Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2529 | Sexta-feira - 18 de Maio de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 7
Alto Bela Vista 17
Anchieta 18
Antônio Carlos 29
Apiuna 30
Arabutã 33
Aurora 43
Balneário Rincão 45
Bandeirante 54
Barra Bonita 59
Barra Velha 61
Bela Vista do Toldo 63
Benedito Novo 64
Biguaçu 67
Blumenau 68
Bom Jesus do Oeste 86
Braço do Trombudo 89
Brusque 116
Caçador 137
Caibi 145
Camboriú 149
Campo Alegre 169
Campos Novos 177
Canoinhas 192
Capinzal 207
Catanduvas 211
Caxambu do Sul 212
Chapadão do Lageado 216
Chapecó 219
Cocal do Sul 238
Concórdia 239
Cordilheira Alta 240
Coronel Freitas 242
Coronel Martins 243
Correia Pinto 250
Corupá 252
Cunhataí 253
Curitibanos 256
Descanso 277
Dionisio Cerqueira 283
Doutor Pedrinho 286
Faxinal dos Guedes 315
Flor do Sertão 316
Formosa do Sul 331
Forquilhinha 332
Fraiburgo 334
Frei Rogério 337
Galvão 338
Garopaba 339
Garuva 340
Gaspar 346
Governador Celso Ramos 348
Grão Pará 364
Gravatal 369
Guaramirim 373
Guatambú 375
Herval d'Oeste 377
Ibiam 381
Ibirama 424
Ilhota 425
Imarui 451
Imbituba 453
Indaial 460
Iporã do Oeste 563
Ipumirim 564
Iraceminha 609
Irani 610
Irineópolis 611
Itá 613
Itaiópolis 614
Itapema 615
Itapiranga 631
Itapoá 633
Ituporanga 638
Jacinto Machado 639
Jaraguá do Sul 641
Joaçaba 655
José Boiteux 678
Lacerdópolis 681
Laguna 690
Lauro Muller 695
Leoberto Leal 696
Lindóia do Sul 698
Lontras 701
Luiz Alves 702
Luzerna 704
Macieira 705
Mafra 706
Major Vieira 708
Maracajá 711
Maravilha 720
Massaranduba 722
Matos Costa 728
Modelo 729
Mondaí 731
Morro da Fumaça 732
Navegantes 734
Nova Erechim 743
Nova Trento 744
Nova Veneza 751
Novo Horizonte 753
Orleans 754
Ouro Verde 755
Palhoça 756
Palmeira 787
Palmitos 789
Passo de Torres 790
Passos Maia 791
Paulo Lopes 792
Penha 794
Peritiba 796
Pescaria Brava 797
Pinhalzinho 798
Pinheiro Preto 799
Planalto Alegre 837
Pomerode 838
Ponte Alta do Norte 846
Ponte Serrada 847
Porto Belo 848
Porto União 854
Pouso Redondo 868
Praia Grande 877
Presidente Nereu 879
Princesa 917
Quilombo 926
Rancho Queimado 932
Rio dos Cedros 959
Rio do Sul 937
Rio Fortuna 992
Rio Rufino 993
Romelândia 994
Salto Veloso 996
Santa Rosa do Sul 997
Santa Terezinha do Progresso 998
Santiago do Sul 1002
São Bento do Sul 1003
São Bernardino 1014
São Carlos 1015
São Francisco do Sul 1017
São João Batista 1057
São João do Oeste 1072
São João do Sul 1074
São Joaquim 1075
São José 1083
São José do Cedro 1092

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2529 | Sexta-feira - 18 de Maio de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Lourenço do Oeste 1094
São Miguel do Oeste 1106
Saudades 1112
Schroeder 1122
Seara 1133
Serra Alta 1136
Sombrio 1167
Sul Brasil 1169
Tangará 1172
Tigrinhos 1174
Tijucas 1179
Timbé do Sul 1180
Timbó 1185
Treze Tílias 1204
Trombudo Central 1210
Tunápolis 1212
Turvo 1215
União do Oeste 1219
Urubici 1222
Urupema 1223
Urussanga 1224
Vargem 1226
Vargem Bonita 1227
Videira 1235
Xanxerê 1237
Xavantina 1238
Xaxim 1280
Zortéa 1283

Associações

AMERIOS 1284
FECAM 1284

Consórcios

CIMVI 1285
CIS/AMMVI 1286
CISAM 1289
CVC 1289
IBERE 1293
CIS/AMERIOS 1296

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 033 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1626283

DECRETO Nº 033/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 942 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "INSTITUI O PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO".

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Abdon Batista, e; Considerando a determinação do art. 15 §1º da Lei nº 942/2017;

Considerando os valores licitados nos processos Licitatórios de nº 130/2017 de 29 de agosto de 2017 e 41/2018 de 14 de março de 2018;

Considerando a necessidade de fixar o valor da hora máquina conforme o art. 9º da Lei nº 942/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o valor da hora máquina de que trata a Lei nº 942 de 29 de dezembro de 2017, com subsídios de 50% (cinquenta por cento) por parte do município, limitada em 10 (dez) horas máquinas por produtor.

Parágrafo Único: O valor da hora máquina de que trata o caput deste artigo será de R$ 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para Escavadeira Hidráulica, R$ 156,50 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para Escavadeira Hidráulica com capacidade mínima de 20 toneladas e R$ 187,15 (cento e oitenta e sete reais e quinze centavos) para hora de Trator de Esteira com capacidade mínima de 20 toneladas.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, 12 de abril de 2018.
Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

DECRETO 034 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1626281

DECRETO Nº 034//2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DAS FUNCÕES GRATIFICADAS, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/13 E 056/15, NO AMBITO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA – SC.
Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Complementar nº 034/2013;
Considerando os índices da Revisão Geral Anual e Reajuste Salarial concedidos aos Servidores Públicos Municipais, através da Lei nº 952/18.
DECRETA:
Art. 1º - Fica corrigido os valores das Funções Gratificadas previstas na Lei Complementar nº 034/2013 e 056/2015, no percentual de 4% (quatro) por cento.

Quantidade	Denominação	Valor R$
10	FG-1	196,50
04	FG-2	261,99
06	FG-3	327,49
08	FG-4	392,99
08	FG-5	654,99

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.
Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 13 de abril de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supramencionada

José Assis Correa
Secretário de Adm. e Finanças

DECRETO 035 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1626280

DECRETO Nº 035/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS VALORES DOS SALÁRIOS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Índice de 4% (quatro) por cento de reposição salarial e reajuste efetuado aos Servidores Públicos Municipais através da Lei Municipal nº 952/2018 de 04 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica corrigido os valores do anexo VI da Lei nº 405/2001, no percentual de 4% (quatro) por cento.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 13 de abril de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra mencionada

José Assis Correa
Secretário de Adm. e Finanças

ANEXO VI
Tabela vencimento – Professores e demais Servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Abdon Batista- SC
Carga horária 20 horas semanais
Progressão de 60% ao longo da carreira- (Horizontal)
Conforme Decreto 035/2018

Classe/ Ref.	1 (Inicial)	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11 (Teto)
Nível I Magistério	1.077,37	1.129,24	1.183,59	1.240,60	1.300,28	1.362,92	1.428,52	1.497,32	1.569,39	1.644,95	1.722,21
Nível II Faculdade	1.337,34	1.401,71	1.469,20	1.539,93	1.614,08	1.691,78	1.773,22	1.858,59	1.948,08	2.041,87	2.139,71
Nível III Pós	1.455,74	1.525,85	1.599,30	1.676,34	1.757,04	1.841,63	1.930,32	2.023,25	2.120,66	2.222,75	2.329,20
Nível IV Mestrado	1.678,72	1.759,56	1.844,26	1.933,06	2.026,15	2.123,69	2.225,95	2.333,14	2.445,48	2.563,22	2.686,65
Nível V Doutorado	2.013,44	2.110,38	2.211,99	2.318,49	2.430,15	2.547,16	2.669,78	2.798,36	2.933,07	3.074,31	3.222,35

Vencimento da tabela acima refere-se a carga horária de 20 horas/aula semanais.
Jornada maior ou menor implica diferenciação para mais ou para menos.
Valores expressos em Reais

Agronômica

Prefeitura

3º ADITIVO ATA 53/2017-2

Publicação Nº 1626709

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2017-2

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA , pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua 7 de setembro, 215, centro em Agronômica / sc, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr CESAR LUIZ CUNHA , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa WALENDOWSKY & CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Alberto Muller, 4980, Limeira, cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.3873557/0001-09, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º. De forma quantitativa acrescendo os itens licitatório, previstos no Processo Licitatório n. º 53/2017, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL EM FORMA DE REGISTRO DE PREÇO n. º 46/2017, do dia 29/09/2017 e homologado no dia 31/10/2017.

Fica ADITIVADO: O valor do contrato passara a vigorar na data de hoje da seguinte forma.

COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM VALOR UNITARIO R$ 3,137. (Três reais e treze centavos)
COMBUSTIVEL OLEO DIESEL B S10 VALOR UNITARIO R$ 3,206 (Três reais e Vinte Centavos)

CLAUSULA SEGUNDA: - DO CRITERIO DA DISPESA

Ficam ratificadas todas as decimais Clausula do Contrato Original não mencionado neste Termo Aditivo.

CALUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência ate 31 de outubro de 2018.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surtos os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC,17 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA
CONTRATANTE

WALENDOWSKY & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

Decreto N° 031/2018

Publicação Nº 1626687

DECRETO N.º 031/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018.
"REGULAMENTA A FORMA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS E BUFALINOS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA ."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º- Fica regulamentado a Forma de Inscrição do Programa de Inseminação Artificial em Bovinos e Bufalinos no Município de Agronômica/SC, através da Lei Municipal Nº 1.122/2018 de 04 de maio de 2018.
Art. 2º- Os interessados em realizar os serviços de inseminação artificial, deverão inscrever-se junto ao Departamento da Agricultura, no período de 18 de maio de 2018 até o dia 24 de maio 2018 das 07:00 hs às 13:00 hs.
Parágrafo primeiro – É indispensável para inscrever-se no programa apresentação dos seguintes documentos:
I – Cópia do comprovante de residência;
II – Cópia de Identidade e CPF;
III – Preenchimento da ficha cadastral que faz parte do presente decreto;
IV – Cópia do comprovante do certificado de conclusão do curso de inseminação;
V - Certidão negativa de débitos junto ao município de Agronômica.
Art. 3º - O Não atendimento de todos os requisitos previstos no presente decreto, inclusive quanto ao prazo, importará em preclusão quanto ao direito de prestar o serviço de inseminação com base neste programa.
Art. 4º - Os prestadores de serviços não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Agronômica.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA INSEMINADOR - Lei 1.122/2018

NOME	
CPF	
IDENTIDADE	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
FONES:	

Declaro para os devidos fins, estar ciente das obrigações assumidas a partir de então e da minha obrigação e responsabilidade de prestar contas nos termos da Lei 1.122/2018 DO Município de Agronômica.
Declaro que a participação deste programa como inseminador, não gera nenhuma espécie de vinculo empregatício.

Agronômica/SC, ____ / _____ / _____.

Assinatura: _____.

Água Doce

Prefeitura

188/2018

Publicação Nº 1626857

PORTARIA N° 188/2018 – DE 17 DE MAIO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito do Município de Água Doce – SC em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ELIAS VIECELI, inscrito no CPF n° 560.164.689-91, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, no período de 17/05/2018 até 15/06/2018, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de maio de 2018.

VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

189/2018

Publicação Nº 1626858

PORTARIA N° 189/2018 – DE 17 DE MAIO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito do Município de Água Doce – SC em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora EVARISTA BERNARDETE TRENTO, inscrito no CPF n° 560.164.689-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 17/05/2018 até 15/06/2018, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de maio de 2018.

VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

BALANCETE FINANCEIRO 04/18 FMAS

Publicação Nº 1626911

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**31.335,52**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**16.120,64**
Receita Patrimonial	519,58	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**16.067,01**
Transferências Correntes	30.815,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.848,14
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.218,87
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**53,63**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53,63
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**9.999,94**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	9.999,94		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**33.150,43**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**32.802,90**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.502,25	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.502,25
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.171,02	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.527,54
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.477,16	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.773,11
SALDOS ANTERIORES	**238.439,06**	**SALDOS ATUAIS**	**264.001,41**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	238.439,06	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	264.001,41
TOTAL	**312.924,95**	**TOTAL**	**312.924,95**

AGUA DOCE, 17/05/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 04/18 FMS

Publicação Nº 1626902

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Abril

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**233.793,51**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**536.068,26**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709,17	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**530.572,15**
Receita Patrimonial	9.043,56	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.071,91
Transferências Correntes	220.856,17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	183.108,59
Outras Receitas Correntes	2.184,61	INVESTIMENTOS	37.391,65
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.496,11**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.496,11
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**330.341,90**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	330.341,90		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.147.404,37**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.167.488,17**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	65.842,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	67.143,19
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	540.408,24	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	536.771,94
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7.223,70	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7.223,70
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	533.930,14	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	556.349,34
SALDOS ANTERIORES	**1.973.428,50**	**SALDOS ATUAIS**	**1.981.411,85**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.973.389,90	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.981.373,85
BANCO C/ MOVIMENTO	38,60	BANCO C/ MOVIMENTO	38,00
TOTAL	**3.684.968,28**	**TOTAL**	**3.684.968,28**

AGUA DOCE, 17/05/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 04/18 SIMA

Publicação Nº 1626914

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**78.575,15**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**92.139,69**
Contribuições	38.801,43	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**92.139,69**
Receita Patrimonial	9.583,28	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.139,69
Outras Receitas Correntes	9.981,43		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.209,01		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**174.107,90**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**92.486,55**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	288,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	220,92
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	92.139,69	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	81.679,69
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	81.679,69	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.585,94
SALDOS ANTERIORES	**2.214.606,99**	**SALDOS ATUAIS**	**2.282.663,80**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.214.606,99	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.282.663,80
TOTAL	**2.467.290,04**	**TOTAL**	**2.467.290,04**

AGUA DOCE, 17/05/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO EXEC. ORÇAMENTARIA - 2º BIM - FMAS

Publicação Nº 1626922

Betha Sistemas

Exercício de 2018

2 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2018	Bimestre Mar/Abr/2018	Total até Abr/2018
RECEITAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.028,00	381.495,98	653.142,59	1.034.638,57
Contribuições	700.609,00	130.643,13	130.640,84	261.283,97
Receita Patrimonial	673.782,00	65.400,73	59.277,14	124.677,87
Receita Agropecuária	5.000,00	0,00	175,81	175,81
Transferências Correntes	24.531.711,52	4.555.100,43	4.512.838,75	9.067.939,18
Outras Receitas Correntes	275.844,00	32.130,60	75.060,15	107.190,75
Operações de Crédito	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	298.150,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.447.684,00	18.244,37	19.136,38	37.380,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	35.425,77	37.683,02	73.108,79
TOTAL DA RECEITA :	31.289.313,52	5.218.441,01	5.487.954,68	10.706.395,69
DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
GABINETE DO PREFEITO E VICE	590.100,00	82.098,44	171.777,64	253.876,08
DEPTO. DE TRANSPORTES	1.071.246,00	126.943,23	112.331,77	239.275,00
DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	3.270.016,00	699.072,80	580.130,46	1.279.203,26
DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	410.000,00	637,87	93.210,67	93.848,54
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	714.427,00	0,00	29,10	29,10
FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	35.300,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE AGRICULTURA	1.361.955,00	127.679,76	241.450,80	369.130,56
DEPTO. DE ENSINO	6.600.909,21	1.263.500,14	1.152.939,03	2.416.439,17
DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	647.406,00	239.445,98	206.120,20	445.566,18
DEPTO. DE TURISMO	101.600,00	27.837,45	26.047,28	53.884,73
DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	1.622.786,00	256.427,54	205.584,90	462.012,44
DEPTO. DE CONTROLE SANITÁRIO	122.200,00	6.538,15	7.830,17	14.368,32
DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	383.900,00	81.977,99	72.134,99	154.112,98
DEPTO. DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONVENIOS	162.550,00	28.200,63	26.697,84	54.898,47
ASSESSORIA JURIDICA GERAL	62.700,00	19.042,27	18.347,94	37.390,21
DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	40.850,00	11.460,18	12.384,18	23.844,36
DEPTO. DE CULTURA	199.585,00	24.385,75	26.339,90	50.725,65
DEPTO. DE PATRIMONIO E MATERIAL	41.065,00	6.971,49	7.025,58	13.997,07
DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	21.884,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO DE ESPORTES	359.000,00	92.503,75	77.326,36	169.830,11
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	48.790,00	10.277,95	8.200,80	18.478,75
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	99.000,00	14.577,11	14.462,04	29.039,15
DEPTO DE URBANISMO	3.301.115,00	231.886,18	541.113,38	772.999,56
DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	280.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	97.992,00	23.656,01	23.835,61	47.491,62
DEPTO DE TRANSITO	442.395,00	65.847,47	88.819,62	154.667,09
DEPTO. FINANCEIRO	57.005,00	9.309,05	9.234,56	18.543,61
DEPTO. DE CONTABILIDADE	214.610,00	2.177,04	1.995,84	4.172,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.417,21	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	22.466.803,42	3.452.454,23	3.725.370,66	7.177.824,89
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	322.278,00	30.711,51	34.848,98	65.560,49
Total da Entidade:	322.278,00	30.711,51	34.848,98	65.560,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2018	Bimestre Mar/Abr/2018	Total até Abr/2018
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	5.593.263,50	1.063.111,77	1.098.028,55	2.161.140,32
Total da Entidade:	5.593.263,50	1.063.111,77	1.098.028,55	2.161.140,32
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	984.837,00	133.594,84	163.146,60	296.741,44
Total da Entidade:	984.837,00	133.594,84	163.146,60	296.741,44
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
CÂMARA DE VEREADORES	1.377.000,00	133.214,13	168.221,44	301.435,57
Total da Entidade:	1.377.000,00	133.214,13	168.221,44	301.435,57
Entidade: FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	258.181,60	3.894,70	973,40	4.868,10
Total da Entidade:	258.181,60	3.894,70	973,40	4.868,10
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE				
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	286.950,00	38.300,84	60.887,67	99.188,51
Total da Entidade:	286.950,00	38.300,84	60.887,67	99.188,51
TOTAL DA DESPESA :	31.289.313,52	4.855.282,02	5.251.477,30	10.106.759,32

AGUA DOCE , 17/05/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO EXEC. ORÇAMENTARIA - 2º BIM - FMS

Publicação Nº 1626919

Betha Sistemas

Exercício de 2018

2 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2018	Bimestre Mar/Abr/2018	Total até Abr/2018
RECEITAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.028,00	381.495,98	653.142,59	1.034.638,57
Contribuições	700.609,00	130.643,13	130.640,84	261.283,97
Receita Patrimonial	673.782,00	65.400,73	59.277,14	124.677,87
Receita Agropecuária	5.000,00	0,00	175,81	175,81
Transferências Correntes	24.531.711,52	4.555.100,43	4.512.838,75	9.067.939,18
Outras Receitas Correntes	275.844,00	32.130,60	75.060,15	107.190,75
Operações de Crédito	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	298.150,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.447.684,00	18.244,37	19.136,38	37.380,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	35.425,77	37.683,02	73.108,79
TOTAL DA RECEITA :	31.289.313,52	5.218.441,01	5.487.954,68	10.706.395,69
DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
GABINETE DO PREFEITO E VICE	590.100,00	82.098,44	171.777,64	253.876,08
DEPTO. DE TRANSPORTES	1.071.246,00	126.943,23	112.331,77	239.275,00
DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	3.270.016,00	699.072,80	580.130,46	1.279.203,26
DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	410.000,00	637,87	93.210,67	93.848,54
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	714.427,00	0,00	29,10	29,10
FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	35.300,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE AGRICULTURA	1.361.955,00	127.679,76	241.450,80	369.130,56
DEPTO. DE ENSINO	6.600.909,21	1.263.500,14	1.152.939,03	2.416.439,17
DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	647.406,00	239.445,98	206.120,20	445.566,18
DEPTO. DE TURISMO	101.600,00	27.837,45	26.047,28	53.884,73
DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	1.622.786,00	256.427,54	205.584,90	462.012,44
DEPTO. DE CONTROLE SANITÁRIO	122.200,00	6.538,15	7.830,17	14.368,32
DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	383.900,00	81.977,99	72.134,99	154.112,98
DEPTO. DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONVENIOS	162.550,00	28.200,63	26.697,84	54.898,47
ASSESSORIA JURIDICA GERAL	62.700,00	19.042,27	18.347,94	37.390,21
DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	40.850,00	11.460,18	12.384,18	23.844,36
DEPTO. DE CULTURA	199.585,00	24.385,75	26.339,90	50.725,65
DEPTO. DE PATRIMONIO E MATERIAL	41.065,00	6.971,49	7.025,58	13.997,07
DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	21.884,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO DE ESPORTES	359.000,00	92.503,75	77.326,36	169.830,11
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	48.790,00	10.277,95	8.200,80	18.478,75
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	99.000,00	14.577,11	14.462,04	29.039,15
DEPTO DE URBANISMO	3.301.115,00	231.886,18	541.113,38	772.999,56
DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	280.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	97.992,00	23.656,01	23.835,61	47.491,62
DEPTO DE TRANSITO	442.395,00	65.847,47	88.819,62	154.667,09
DEPTO. FINANCEIRO	57.005,00	9.309,05	9.234,56	18.543,61
DEPTO. DE CONTABILIDADE	214.610,00	2.177,04	1.995,84	4.172,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.417,21	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	22.466.803,42	3.452.454,23	3.725.370,66	7.177.824,89
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	322.278,00	30.711,51	34.848,98	65.560,49
Total da Entidade:	322.278,00	30.711,51	34.848,98	65.560,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2018	Bimestre Mar/Abr/2018	Total até Abr/2018
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	5.593.263,50	1.063.111,77	1.098.028,55	2.161.140,32
Total da Entidade:	5.593.263,50	1.063.111,77	1.098.028,55	2.161.140,32
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	984.837,00	133.594,84	163.146,60	296.741,44
Total da Entidade:	984.837,00	133.594,84	163.146,60	296.741,44
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
CÂMARA DE VEREADORES	1.377.000,00	133.214,13	168.221,44	301.435,57
Total da Entidade:	1.377.000,00	133.214,13	168.221,44	301.435,57
Entidade: FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	258.181,60	3.894,70	973,40	4.868,10
Total da Entidade:	258.181,60	3.894,70	973,40	4.868,10
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE				
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	286.950,00	38.300,84	60.887,67	99.188,51
Total da Entidade:	286.950,00	38.300,84	60.887,67	99.188,51
TOTAL DA DESPESA :	31.289.313,52	4.855.282,02	5.251.477,30	10.106.759,32

AGUA DOCE , 17/05/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO EXEC. ORÇAMENTARIA - 2º BIM - SIMA

Publicação Nº 1626926

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Exercício de 2018

2 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2018	Bimestre Mar/Abr/2018	Total até Abr/2018
RECEITAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.028,00	381.495,98	653.142,59	1.034.638,57
Contribuições	700.609,00	130.643,13	130.640,84	261.283,97
Receita Patrimonial	673.782,00	65.400,73	59.277,14	124.677,87
Receita Agropecuária	5.000,00	0,00	175,81	175,81
Transferências Correntes	24.531.711,52	4.555.100,43	4.512.838,75	9.067.939,18
Outras Receitas Correntes	275.844,00	32.130,60	75.060,15	107.190,75
Operações de Crédito	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	298.150,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.447.684,00	18.244,37	19.136,38	37.380,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	35.425,77	37.683,02	73.108,79
TOTAL DA RECEITA :	31.289.313,52	5.218.441,01	5.487.954,68	10.706.395,69
DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
GABINETE DO PREFEITO E VICE	590.100,00	82.098,44	171.777,64	253.876,08
DEPTO. DE TRANSPORTES	1.071.246,00	126.943,23	112.331,77	239.275,00
DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	3.270.016,00	699.072,80	580.130,46	1.279.203,26
DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	410.000,00	637,87	93.210,67	93.848,54
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	714.427,00	0,00	29,10	29,10
FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	35.300,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE AGRICULTURA	1.361.955,00	127.679,76	241.450,80	369.130,56
DEPTO. DE ENSINO	6.600.909,21	1.263.500,14	1.152.939,03	2.416.439,17
DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	647.406,00	239.445,98	206.120,20	445.566,18
DEPTO. DE TURISMO	101.600,00	27.837,45	26.047,28	53.884,73
DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	1.622.786,00	256.427,54	205.584,90	462.012,44
DEPTO. DE CONTROLE SANITÁRIO	122.200,00	6.538,15	7.830,17	14.368,32
DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	383.900,00	81.977,99	72.134,99	154.112,98
DEPTO. DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONVENIOS	162.550,00	28.200,63	26.697,84	54.898,47
ASSESSORIA JURIDICA GERAL	62.700,00	19.042,27	18.347,94	37.390,21
DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	40.850,00	11.460,18	12.384,18	23.844,36
DEPTO. DE CULTURA	199.585,00	24.385,75	26.339,90	50.725,65
DEPTO. DE PATRIMONIO E MATERIAL	41.065,00	6.971,49	7.025,58	13.997,07
DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	21.884,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO DE ESPORTES	359.000,00	92.503,75	77.326,36	169.830,11
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	48.790,00	10.277,95	8.200,80	18.478,75
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	99.000,00	14.577,11	14.462,04	29.039,15
DEPTO DE URBANISMO	3.301.115,00	231.886,18	541.113,38	772.999,56
DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	280.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	97.992,00	23.656,01	23.835,61	47.491,62
DEPTO DE TRANSITO	442.395,00	65.847,47	88.819,62	154.667,09
DEPTO. FINANCEIRO	57.005,00	9.309,05	9.234,56	18.543,61
DEPTO. DE CONTABILIDADE	214.610,00	2.177,04	1.995,84	4.172,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.417,21	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	22.466.803,42	3.452.454,23	3.725.370,66	7.177.824,89
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	322.278,00	30.711,51	34.848,98	65.560,49
Total da Entidade:	322.278,00	30.711,51	34.848,98	65.560,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2018	Bimestre Mar/Abr/2018	Total até Abr/2018
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	5.593.263,50	1.063.111,77	1.098.028,55	2.161.140,32
Total da Entidade:	5.593.263,50	1.063.111,77	1.098.028,55	2.161.140,32
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	984.837,00	133.594,84	163.146,60	296.741,44
Total da Entidade:	984.837,00	133.594,84	163.146,60	296.741,44
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
CÂMARA DE VEREADORES	1.377.000,00	133.214,13	168.221,44	301.435,57
Total da Entidade:	1.377.000,00	133.214,13	168.221,44	301.435,57
Entidade: FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	258.181,60	3.894,70	973,40	4.868,10
Total da Entidade:	258.181,60	3.894,70	973,40	4.868,10
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE				
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	286.950,00	38.300,84	60.887,67	99.188,51
Total da Entidade:	286.950,00	38.300,84	60.887,67	99.188,51
TOTAL DA DESPESA :	31.289.313,52	4.855.282,02	5.251.477,30	10.106.759,32

AGUA DOCE , 17/05/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Publicação Nº 1626968

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de muro de fechamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante ECO CONSTRUÇÕES LTDA sagrou-se vencedora desta licitação como o valor global de R$ 28.006,00(vinte e oito mil e seis reiais); a licitante DIMO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ficou na segunda colocação com o valor global de R$ 29.962,96 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) e a licitante SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ficou na terceira colocação com o valor global de R$ 34.986,25 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório caso a licitante se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Alto Bela Vista, SC, 17 de maio de 2018.
Vilmar José Zonta
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 082, DE 16 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1626981

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Conselheira Tutelar, KELLY MARIA DA SILVA, matrícula 759 ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 14 (três) dias, a contar de 16 de Maio de 2018, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Carlos Miguel Horta Aruca RMS-SC 4200590.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 16 a 29 de Maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 16 de Maio de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1627483

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Municipal nº 2.040/2014 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 sofreu retificação no que pertine a escolaridade exigida para os cargos de Nutricionista NASF e Enfermeiro(a) NASF, a saber:

ONDE SE LIA:

Cargo	N° vagas	Carga Horária	Salário Mensal	Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Nutricionista NASF	CR*	20h/sem	R$ 1.377,30	Curso superior em Psicologia e Registro no CRN.	Objetiva
Enfermeiro(a) NASF	CR*	20h/sem	R$ 1.546,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta, com registro no COREN.	Objetiva

LEIA-SE:

Cargo	N° vagas	Carga Horária	Salário Mensal	Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Nutricionista NASF	CR*	20h/sem	R$ 1.377,30	Curso superior em Nutrição e Registro no CRN.	Objetiva
Enfermeiro(a) NASF	CR*	20h/sem	R$ 1.546,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, com registro no COREN.	Objetiva

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Anchieta/SC, 16 de Maio de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CONTRATO 016/2018 - FMS

Publicação Nº 1627682

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 016/2018 - PP 012/2018
OBJETO: Aquisição de veículo novo para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, em atendimento a proposta 112435520001/1140-7 do Ministério da Saúde.
Veículo automotor novo (NEW QQ ACT); Combustível flex, zero km; Motorização mínima de 1.0, Capacidade mínima de cinco lugares; com 3 cilindros em linha, Ano/modelo mínimo: 2018 Transmissão manual mínima de cinco velocidades; Cor branca; 04 portas; Potência mínima 74 cv ; Ar condicionado quente / frio; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Trava elétrica das portas, Freios ABS; Rodas de liga leve mínima de 14" com pneu novos; Mínimo Air bag duplo; Radio com USB; Película em todos os vidros; Proteção do motor; Quatro tapetes emborrachados; Demais equipamentos obrigatórios previstos no código de trânsito e com homologação do DENATRAN. Garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.
VALOR R$: 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais).
CONTRATADO: INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. ASSINATURA: Pelo FMS, MARTINHOS SCANTAMBURLO – Gestor Municipal; e pela Empresa: PEDRO FRANCISCO DI DOMENICO – Responsável/Procurador.
Anchieta, 17 de Maio de 2018.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1626490

Anchieta (SC), 17 de Maio de 2018.

Ilma Senhora
Adrejane de Souza Machado

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 001/2017 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a titular que se encontra em Atestado Médico e posterior Licença Maternidade.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Vilmar Paulo Piovezani
Vice Prefeito

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Vilmar Paulo Piovezani
Vice Prefeito

Ilma. Senhora
Adrejane de Souza Machado

DECRETO Nº 073/2018

Publicação Nº 1627712

DECRETO Nº 073/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018.

REGULAMENTA A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo ARTIGO 1º da Lei Complementar nº 062/2017, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das obrigações tributárias acessórias no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o previsto na legislação tributária municipal, Lei Complementar Municipal nº 001/2005, relativa à sujeição passiva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a terceiros vinculados ao fato gerador da obrigação tributária, introduzindo as figuras da substituição tributária e da responsabilidade por retenção na fonte do imposto;

CONSIDERANDO o regime diferenciado de tratamento tributário dispensado às ME e EPP instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações (Lei do Simples Nacional e do Microempreendedor Individual);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, do Anexo 11, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre as Obrigações Fiscais Acessórias em Meio Eletrônico, entre os quais a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e (NF-e), modelo 55, emitida em substituição da Nota Fiscal modelo 1 ou 1A, por contribuinte previamente credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Portaria SEF Nº 48/2010, que estabelece que "Nas operações que envolvam serviços de competência municipal, o emitente da NF-e deverá obter prévia autorização da Secretaria de Finanças do Município de localização, para uso da NF-e Conjugada";

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e no Município de Anchieta, nos termos do ANEXO I, que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta,
aos 11 dias do mês de Maio de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.dom.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão
ANEXO I

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pelo Município de Anchieta, Governo do Estado de Santa Catarina ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II
Da Obrigação de Emissão da NFS-e

Art. 2º Ficam obrigados a emitirem Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos e licenciados no município, optantes ou não do Simples Nacional.

§ 1º O contribuinte terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste Decreto, para aderir ao sistema de emissão de nota fiscal eletrônica disponibilizado pelo Município.
§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, somente poderão serem emitidas notas fiscais por meio eletrônico.

Seção III
Da Dispensa de Emissão da NFS-e

Art. 3º Estão dispensados da emissão da NFS-e os seguintes contribuintes devidamente inscritos e licenciados no município:
I – Os profissionais autônomos;
II – As sociedades de Profissionais Liberais na forma do Código Tributário Municipal;
III – As Instituições Financeiras, autorizadas pelo BACEN, estabelecidas no município;
IV – O microempresário individual optante do SIMEI;
V – Os cartórios e tabelionatos devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no município;
VI – As empresas, os templos religiosos, os partidos políticos e a suas fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas no Art. 150, VI, da Constituição Federal.

§ 1º Mesmo que o contribuinte esteja dispensado da emissão da NFS-e, poderá a qualquer tempo aderir ao sistema ora implantado.
§ 2º Outros casos de dispensa poderão ser avaliados pelo fisco municipal devido a rudimentar organização operacional e fiscal do contribuinte, mediante requerimento de solicitação e parecer do Setor de Fiscalização e Tributos.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 4º O acesso ao sistema da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 5º As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata esse Decreto, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.anchieta.sc.gov.br.

Art. 6º Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 5º deste Decreto e comprovação, pela Secretaria da Fazenda, da regularidade das informações, a mesma encaminhará, via correio eletrônico (e-mail), para o endereço devidamente autorizado, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.
§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.
§ 3º Em qualquer hipótese, somente será deferido o acesso ao sistema, mediante a entrega dos blocos de notas fiscais de prestação de serviços impressos nos termos das AIDFs emitidas pelo Município de Anchieta.

Art. 7º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 8º Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e.

Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 10. O acesso ao sistema da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 11. A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada ao Responsável pelo Departamento de Fiscalização de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:
I – Gerenciar usuários e perfis;
II – Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 12. Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III
DAS REGRAS PARA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NFS-e

Art. 13. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da internet, no endereço eletrônico "http://www.anchieta.sc.gov.br".

Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 14. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Fazenda, mediante a utilização do código de verificação de autenticidade constante na NFS-e.

Seção I
Das informações necessárias para emissão da NFS-e

Art. 15. A NFS-e conterá as seguintes informações:
I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, quando este anteceder a nota.
V - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) número da inscrição junto ao Cadastro Municipal;
VI - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;

b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VII - discriminação do serviço;
VIII - valor total da NFS-e;
IX - valor da dedução na base de cálculo se houver e na forma prevista na legislação municipal;
X - valor da base de cálculo;
XI - código do serviço – conforme enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante da Tabela XII da Lei Complementar nº 001/2005;
XII - alíquota e valor do ISSQN;
XIII – Situação tributária, quando for o caso, indicação de:
a) Isenção, imunidade ou redução de alíquota por incentivo fiscal, relativas ao ISSQN;
b) Retenção de ISSQN na fonte ou por substituição;
c) Serviço não tributável pelo Município de Anchieta, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a Lei Complementar Federal e Municipal;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Anchieta", "Secretaria da Fazenda", "Gerência de Tributação e Fiscalização" e "Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e".
§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.

Art. 16. Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Seção II
Da emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - NFS-e por pessoa Física

Art. 17. É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria da Fazenda, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico – DAM-e.

Art. 18. A NFS-e, na forma dos artigos anteriores, será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único. A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

Seção III
Da Substituição e do Cancelamento da NFS-e

Art. 19. A NFS-e poderá ser substituída pelo emitente na própria ferramenta até a data limite de fechamento da competência em que foi emitida.

Parágrafo único. A nota substituída é cancelada automaticamente pelo sistema.

Art. 20. O cancelamento sem substituição poderá ser efetivado pelo emitente na própria ferramenta antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.
§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 21. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Complementar nº 116/2003.

Seção IV
Da integração com outros sistemas

Art. 22. A NFS-e poderá ser emitida por outras ferramentas gerenciais ou fiscais usadas pelas empresas contábeis ou pelo próprio contribuinte e exportada/importada para a ferramenta disponibilizada pelo Município, em arquivo no formato "xml" através do Integrador da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Parágrafo único. Caso o contribuinte opte em efetuar as emissões da NFS-e em seu próprio sistema de informação, deve baixar o manual de integração no próprio aplicativo.

Art. 23. O desenvolvimento das rotinas de emissão da NFS-e no padrão do aplicativo fornecido pelo Município é de total responsabilidade do contribuinte, que deverá seguir estritamente as regras contidas no manual do integrador.

Art. 24. A NFS-e emitida pelo aplicativo a que se refere este regulamento também pode ser exportada para outras ferramentas gerenciais e fiscais em opção própria no menu da ferramenta de emissão da NFS-e.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Seção I
Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 25. Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, na forma e modelo livre desde que contenha no mínimo as mesmas informações da NFS-e descritas neste regulamento, exceto do inciso IV, do artigo 15.

§ 1º É obrigatória a inserção das expressões:
I – "Recibo Provisório de Serviços – RPS", no Cabeçalho do documento;
II – "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - NFS-E, ATÉ O VENCIMENTO DESTA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.", no corpo do documento.
§ 2º O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
§ 3º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.
§ 4º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
§ 5º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.
§ 6º Para operacionalizar o disposto neste artigo, o contribuinte poderá se utilizar de "layout" a ser disponibilizado pela Secretaria da Fazenda no portal eletrônico www.anchieta.sc.gov.br.

Seção II
Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 26. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NFS-e até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 27. Fica o prestador de serviço obrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria da Fazenda ("on-line").

Seção III
Da conversão da Nota Fiscal Conjugada em Recibo Provisório de Serviços – RPS

Art. 28. A partir da vigência deste regulamento, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Art. 29. É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Parágrafo único. Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 30. No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

CAPÍTULO V

Seção I

Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido
"Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC".

Art. 31. Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 32. As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 26 e 30 deste regulamento.

Art. 33. A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista na legislação tributária municipal.

Art. 34. A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:
I – CPF/CNPJ do prestador;
II – endereço do prestador e do tomador;
III – CPF/CNPJ do tomador;
IV – e-mail do tomador;
V – o valor dos serviços prestados;
VI – o enquadramento na lista de serviços; e
VII – número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

Seção II
Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 35. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES Art. 228 CTM

Art. 36. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei Complementar n° 001/2005 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo fiscal regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria da Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados na NFS-e.

Parágrafo único. O processo administrativo fiscal referido neste artigo somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 38. A partir da vigência deste Decreto se tornam sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 39. A emissão das NFS-e pela ferramenta eletrônica disponibilizada pelo Município de Anchieta terá vigência a partir da competência 06/2018.

Art. 40. As situações que ocasionem o impedimento do cumprimento deste regulamento, em virtude de quaisquer problemas relativos ao envio de arquivos, serão objeto de análise e despacho da autoridade administrativa para afastamento da punibilidade por infração à legislação tributária.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta,
aos 11 dias do mês de Maio de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.dom.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 074/2018

Publicação Nº 1627713

DECRETO Nº. 074/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

FIXA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a data de 29 de Maio do corrente exercício financeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, localizada na Rua Vereador Geraldo Garlet nº 01, cidade de Anchieta, Centro, Estado de Santa Catarina, com início às 19 horas, para realização da Audiência Pública, referida no artigo 9º, parágrafo 4º. da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal, mais especificamente no que tange ao 1º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º Fica fixada a mesma data, local e horário para a divulgação dos dados relativos ao 1º Quadrimestre de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, conforme §4º do artigo 36 da Lei Complementar 141/2012.

Art. 3º Fixa também nesta mesma Audiência a apresentação de dados do relatório de fiscalização da obra do Sistema de Esgoto Sanitário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 14 de maio de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br / Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 075/2018

Publicação Nº 1627715

DECRETO Nº. 075/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 293 DE MARIVONE TEREZINHA PARISOTTO CRESTANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 026/2010 e Lei Complementar n. 054/2016;

Considerando o projeto de desmembramento de parte do lote urbano nº 293 com respectivo memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, aprovado pelo engenheiro civil do Município de Anchieta – SC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de PARTE DO LOTE URBANO N. 293, com área de 825,00 m² (Oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), com uma benfeitoria sendo uma edificação residencial em madeira com 100,00 m² (Cem metros quadrados), de propriedade da Sra. Marivone Terezinha Parisotto Crestani CPF nº 732.767.939-00, situado na Rua Sete de setembro, centro da cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta sob nº 1.936.

I - SITUAÇÃO ATUAL: PARTE DO LOTE URBANO N. 293 , com área de 825,00 m² (Oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), com uma benfeitoria sendo uma edificação residencial em madeira com 100,00 m² (Cem metros quadrados), de propriedade da Sra. Marivone Terezinha Parisotto Crestani CPF N. 732.767.939-00, sito na Rua Sete de setembro, centro da cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, conforme matricula N. 1.936, com as seguintes confrontações: Nordeste: Com Parte do mesmo lote urbano nº 293 com 25,00 metros, Sudoeste: Com a Rua 7 de setembro com 25,00 metros, Noroeste: Com parte do lote urbano n. 292 , com 33,00 metros, Sudeste: Com parte do lote urbano n. 294 , com 33,00 metros.

II - ÁREA DESMEMBRADA: A área desmembrada totaliza uma extensão de 412,50 m² (Quatrocentos e doze virgula cinco metros quadrados) de PARTE DO LOTE URBANO N. 293 , denominado DE LOTE URBANO N. 293 A, com uma benfeitoria sendo uma edificação residencial em madeira com 100,00 m² (Cem metros quadrados), com as seguintes confrontações: Nordeste: Com Parte do mesmo lote urbano n 293 com 12,50 metros, Sudoeste: Com a Rua 7 de setembro com 12,50 metros, Noroeste: Com o lote urbano n. 293 B , com 33,00 metros, Sudeste: Com parte do lote urbano n. 294 , com 33,00 metros.

III - ÁREA REMANESCENTE: A área remanescente totaliza uma extensão de 412,50 m² (Quatrocentos e doze virgula cinco metros quadrados) de PARTE DO LOTE URBANO N. 293, DENOMINADO DE LOTE URBANO N. 293 B, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: Nordeste: Com Parte do mesmo lote urbano n 293 com 12,50 metros, Sudoeste: Com a Rua 7 de setembro com 12,50 metros, Noroeste: Com parte do lote urbano n. 292, com 33,00 metros, Sudeste: Com o lote urbano n. 293 A, com 33,00 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 18 de maio de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - RETIFICADO

Publicação Nº 1627479

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA ADMISSÃO, DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Municipal nº 2.040/2014 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a contratação para admissão, de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime de Trabalho - Estatutário e Regime Previdenciário - Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Anchieta - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Anchieta - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br.
1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.3. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA e PROVA PRÁTICA.
1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária	Salário Mensal	Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Bioquímico	CR*	40h/sem	R$ 2.754,59	Curso superior em bioquímica e registro no CRF.	Objetiva
Enfermeiro	CR*	40h/sem	R$ 3.092,03	Curso superior em enfermagem e registro no COREN.	Objetiva
Farmacêutico	CR*	40h/sem	R$ 2.754,59	Curso superior em Farmácia com registro no CRF.	Objetiva
Fisioterapeuta – NASF	CR*	20h/sem	R$ 1.377,30	Curso Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO	Objetiva
Fisioterapeuta	CR*	40h/sem	R$ 2.754,59	Curso Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO.	Objetiva
Médico Saúde da Família	CR*	40h/sem	R$ 17.278,18	Curso superior em medicina e registro no CRM.	Objetiva
Odontólogo	CR*	40h/sem	R$ 4.131,89	Curso Superior em odontologia e registro no CRO.	Objetiva
Nutricionista NASF	CR*	20h/sem	R$ 1.377,30	Curso superior em Nutrição* e Registro no CRN. *Alterado conforme 1ª retificação de 17.05.2018)	Objetiva
Psicólogo	CR*	40h/sem	R$ 2.754,59	Curso Superior em Psicologia e Registro no CRP.	Objetiva
Psicólogo - NASF	CR*	20/sem	R$ 1.377,30	Curso Superior em Psicologia e registro no CRP.	Objetiva
Assistente Social	CR*	40h/sem	R$ 2.754,59	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS.	Objetiva
Enfermeiro(a) NASF	CR*	20h/sem	R$ 1.546,02	Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro*, com registro no COREN. *Alterado conforme 1ª retificação de 17.05.2018)	Objetiva
Técnico de Enfermagem	CR*	40h/sem	R$ 1.170,70	Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem e registro no COREN	Objetiva
Assistente de Consultório Dentário	CR*	40h/sem	R$ 922,78	Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Laboratório	CR*	40h/sem	R$ 922,78	Ensino Médio.	Objetiva

Motorista (CNH Categoria D)	CR*	40h/sem	R$ 1.239,55	Ensino Fundamental Incompleto e CNH da categoria D para veículos de transporte de escolares e de cargas.	Objetiva e Prática
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	40h/sem	R$ 922,78	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08 horas do dia 17/05/2018 às 23h59min do dia 15/06/2018.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 18/06/2018.

3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva será aplicada no dia 14/07/2018, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua Vereador Geraldo Garlet, n° 82, Centro, Anchieta – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Anchieta – SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
3.1.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.
3.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h.
3.2. A prova prática será realizada no dia 14/07/2018, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Infraestrutura, sito à Avenida Anchieta, s/n, Anchieta – SC.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta/SC, 16 de Maio de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS - PP 012/2018

Publicação Nº 1627681

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 022/2018 – Pregão Presencial nº 012/2018
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 022/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial - Aquisição de veículo novo para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, em atendimento a proposta 112435520001/1140-7 do Ministério da Saúde.
Veículo automotor novo (NEW QQ ACT); Combustível flex, zero km; Motorização mínima de 1.0, Capacidade mínima de cinco lugares; com 3 cilindros em linha, Ano/modelo mínimo: 2018 Transmissão manual mínima de cinco velocidades; Cor branca; 04 portas; Potência mínima 74 cv ; Ar condicionado quente / frio; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Trava elétrica das portas, Freios ABS; Rodas de liga leve mínima de 14" com pneu novos; Mínimo Air bag duplo; Radio com USB; Película em todos os vidros; Proteção do motor; Quatro tapetes emborrachados; Demais equipamentos obrigatórios previstos no código de trânsito e com homologação do DENATRAN. Garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.
EMPRESA VENCEDORA:
INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
VALOR TOTAL R$: 36.900,00
Anchieta, 17 de Maio de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 022/2018.

Publicação Nº 1626233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 044/2018 – Pregão Presencial nº 022/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 044/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço para prestação de serviço de mão de obra para montagem, troca e conserto de pneus, para os veículos e máquinas das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Administração, Fazenda, Educação Cultura e Esporte, Desenvolvimento Local e Gabinete do Prefeito do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório. EMPRESA VENCEDORA:
BORRACHARIA LIMA EIRELI.
Valor Total Estimado R$: 65.907,00 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Sete Reais).
Anchieta, 18 de Maio de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N 003/2018 - FMAS

Publicação Nº 1626722

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 003/2018

A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item de Registro de Preço para aquisição de Cestas Básicas para distribuição as famílias de baixo poder aquisitivo, residentes do município de Anchieta/SC conforme Lei Municipal Nº 2086/2014 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios. Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares que integram organicamente as garantias do SUAS, e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtudes de vulnerabilidade temporária de acordo com estudo sócio econômico. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 05/06/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 17 de Maio de 2018.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

Publicação Nº 1626315

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2018; Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a instalação e fornecimento de peças, maçarico e deslocamento, para conserto da Escavadeira Hidráulica Hyundai 160 LC 7 do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 30 de maio as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 17 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2018

Publicação Nº 1626426

DECRETO Nº 043/18 DE 17 DE MAIO DE 2018

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.895,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.895,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.895,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018

Publicação Nº 1627003

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que no Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 077/2018, publicado no DOM no dia 17/05/2018 (Quinta-feira), Edição nº. 2528, página 18,

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 077/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2018; Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso operacional de 17.000kg, com esteira rolante, com concha frontal, com operador, por hora, para o Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 29 de maio as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 077/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2018; Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso operacional de 17.000kg, com esteira rolante, com concha frontal, com operador, por hora, para o Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 30 de maio as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 17 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 2945

Publicação Nº 1626869

DECRETO Nº2945/2018
De 14/05/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2018 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 52.597,00(Cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e sete Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividade Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Recursos de Imp. e de Transf. de Impostos- Educação	43.300,00
	Subtotal	43.300,00
08	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
001	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
0023.0695.0801.2085	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	2.797,00
	Subtotal	2.797,00
0023.0695.0802.1082	Ampliação, Manutenção e Reforma do Centro de Eventos	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0008.0244.0601.2062	Manutenção do Cemitério Municipal	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.500,00
	Subtotal	1.500,00
	TOTAL	52.597,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 52.597,00(Cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e sete Reais),na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividade Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Recursos de Imp. e de Transf. de Impostos- Educação	43.300,00

	Subtotal	43.300,00
08	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
001	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
0023.0695.0801.2085	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	2.797,00
	Subtotal	2.797,00
0023.0695.0802.1082	Ampliação, Manutenção e Reforma do Centro de Eventos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0008.0244.0601.2062	Manutenção do Cemitério Municipal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.500,00
	Subtotal	1.500,00
	TOTAL	52.597,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 08 de Maio de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2946

Publicação Nº 1626870

DECRETO N° 2946/2018
De 14/05/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 38.938,06 (Trinta e oito mil novecentos e trinta e oito Reais e seis centavos) da seguinte classificação orçamentária:

09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
13.509	Auxilio Financeiro aos Municípios AFM - SUAS	38.938,06
	TOTAL	38.938,06

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de Maio de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2947

Publicação Nº 1626871

DECRETO N° 2947/2018
De 14/05/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC, no valor R$ 4.528,36 (Quatro mil quinhentos e vinte e oito Reais e trinta e seis centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0501.2055	Manutenção do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
3000000000000	Despesas de Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	4.528,36
	TOTAL	4.528,36

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de Maio de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO ACT 010/2018

Publicação Nº 1627366

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 010/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, KATIA F. Z. SKOLAUDE, celebrado em 07 de fevereiro de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora KATIA F. Z. SKOLAUDE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.682.310-60, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Vigência, fica rescindido a vigência contratual no dia 16 de maio de 2018 conforme requerimento do servidor.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 16 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA

Katia F. Z. Skolaude
Testemunhas:

Cléo Fernando Morche Glaucia Pottratz
CPF/MFnº069.405.499-27 CPF/MFnº. 053.825.249-98

ADENDO LICITAÇÃO 38.2018

Publicação Nº 1627521

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018.
1. Os valores dos itens "23" e "24" descritos no Anexo "E" do Edital do Processo passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Especificação
23	30,00	UN	206,00	Luminária pública em alumínio anodizado interior exterior, para uso externo, potencia 070/150 w fechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000 mm x Ø25,
24	50,00	UN	306,00	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 250/400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000 mm x Ø49.

2. No anexo "E" , retifica-se as observações, passando a seguinte exigência:
"Obs.: Os materiais deverão ser de boa qualidade e aqueles que possuem homologação devem estar homologados na CELESC".
3. Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 30 de maio de 2018, sendo recebimento dos Envelopes até às 08h45 e abertura inicial às 09h00.

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 17 de Maio de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

DECRETO 2230

Publicação Nº 1627353

DECRETO N° 2230, de 15 de MAIO de 2018.

Publicação das relações das execuções dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal e dá outras providências,

A Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em área rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica publicado a execução dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos do § 1º e seguintes do art. 10 da Lei nº 853/2016 de 28 de abril de 2016, no conforme anexos e a descrição abaixo:

I – Serviços EXECUTADOS:
a) área urbana:
a.1) 06 (seis) proprietário urbanos, situados na área urbana do Município;
b) Outros:
b.1) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea nº02(dois);
b.2) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea 03 (três);
b.3) 09 (nove) proprietários rurais, constantes na Microárea 04 (quatro);
b.4) 02 (dois) proprietário rural, constantes na Microárea 05 (cinco);
b.5) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 06 (seis)
b.6) 02 (dois) proprietário rural, constantes na Microárea 08 (oito);
b.7) 06 (seis) proprietário rural, constantes na Microárea 09 (nove);
b.8) 01 (um) proprietário rural, constantes na Microárea 10 (dez);
b.9) 01 (um) proprietário rural, constantes na Microárea 11 (onze)

II – Serviços SOLICITADOS:
a) área urbana:
a.1) 10 (dez) proprietários urbanos, situado na área urbana do Município;
b) Outros:
b.1) 09 (nove) proprietários rurais, constantes na Microárea 02 (dois);
b.2) 05 (cinco) proprietários rurais, constantes na Microárea 03 (três);
b.3) 08 (oito) proprietários rurais, constantes na Microárea 04 (quatro);
b.4) 05 (cinco) proprietários rurais, constantes na Microárea 05 (cinco);
b.5) 11 (onze) proprietários rurais, constantes na Microárea 06 (seis);
b.6) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 08 (oito);
b.6) 10 (dez) proprietários rurais, constantes na Microárea 09 (nove);
b.6) 01 (um) proprietário rural, constantes na Microárea 10 (dez)
b.6) 13 (treze) proprietários rurais, constantes na Microárea 11 (onze)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Arabutã/SC, 15 de MAIO de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	LOCAL DO SERVIÇO		DATA
71398	JEFERSON SCHATZ	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO		02/04/2018
72460	LADIR VONEI ZASTROW	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	VILA CANHADA GRANDE		03/04/2018
71276	LADIR VONEI ZASTROW	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	VILA CANHADA GRANDE		03/04/2018

72100	MARIO HANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO		03/04/2018
72159	PLINIO PETZINGER	Abertura de Fossa	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RUA HUGO HORST		04/04/2018
71621	VALDIR FANGMEIER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA		04/04/2018
68216	GERSON LUIZ PATZLAFF	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS		05/04/2018
70661	REMO VORTMANN	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO		05/04/2018
72176	NEUDY TIEMANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO		06/04/2018
69864	ALMIR RENNER	Abertura de Fossa	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA		06/04/2018
72614	RENEI WILSMANN	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI		06/04/2018
72178	ANDRÉ GERSON GERHARDT	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA		06/04/2018
70061	MAURI PREDIGER	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO		06/04/2018
71737	RENEI WILSMANN	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI		07/04/2018
70316	ARI VALTER PREDIGER	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA		07/04/2018
71935	ANTONIO VARELA	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA IRACEMA		10/04/2018
72611	ANTONIO VARELA	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA		10/04/2018
72193	VALDIRIO BUTH	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO		11/04/2018
72266	VALDIR EBELING	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA GODOFREDO		11/04/2018
72265	JEFERSON SCHATZ	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO		11/04/2018
72264	IRINEU LEOPOLDO AREND	Hora Excedente - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI		11/04/2018
72254	EDIMAR EDO PILGER	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO		12/04/2018
72101	VILSON DELMAR SCHUMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE		12/04/2018
72616	ADRIANA LAMPING DA SILVA	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA		13/04/2018
70310	IVO TOFFOLI	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO		13/04/2018
72461	IVO TOFFOLI	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO		13/04/2018
72259	VALDEMIRO ARI SIEBENEICHLER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO		14/04/2018
72260	AIRTON BALLER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS		16/04/2018
72273	CLEITON ERNESTO HANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA AURORA		17/04/2018
70484	GERSON JAIR METZ	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO		18/04/2018
72462	GERSON JAIR METZ	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO		18/04/2018
70001	RAÍ ALAN LAMB	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO		20/04/2018
72463	RAÍ ALAN LAMB	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO		20/04/2018
72253	NORBERTO WIESENHUTTER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO		20/04/2018
72267	WALMOR WILMAR BASTIAN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA		20/04/2018
72403	ADECIR SOMENSI	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO		23/04/2018
72185	IRMA DREHMER	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA		23/04/2018
72465	VILSON DELMAR SCHUMANN	Hora Excedente - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE		25/04/2018
68676	ROBERTO HARRI DEUNER	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GODOFREDO		26/04/2018

66924	ADELAR FUELBER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO		27/04/2018
72406	SILFREDO HANN	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS		27/04/2018
72476	CRISTIANO HEIMO LERMEN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO		28/04/2018
68861	BARBARAH CRISTINE LEIDOW SORGETZ	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA VICTOR BASEI		29/04/2018

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	LOCAL DO SERVIÇO	DATA
72056	SIEGMAR LERMEN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	02/04/2018
72088	IVO DOS SANTOS	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	02/04/2018
72057	SIEGMAR LERMEN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	02/04/2018
72103	ROMALDO DRUNSEITER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA COSTA E SILVA	03/04/2018
72108	JAIME JOSÉ ALBIERO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA AURORA	03/04/2018
72095	IVONIR NEUDI OST	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	03/04/2018
72106	MARCOS ANTONIO CASAROTTO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	03/04/2018
72109	JAIME JOSÉ ALBIERO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA AURORA	03/04/2018
72104	PEDRO BARPI	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA AURORA	03/04/2018
72105	MARCOS ANTONIO CASAROTTO	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	03/04/2018
72107	IVETE IVONEIDE DEUNER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA PEDRO LEOPOLDO JUNGES	03/04/2018
72102	ISOLDE DIETRICH	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	03/04/2018
72169	ALESSANDRO ALEX LEIDOW	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	04/04/2018
72163	MARCELO EVANDRO LUCKEMEIER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	04/04/2018
72168	ALESSANDRO ALEX LEIDOW	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	04/04/2018
72171	NELCEDES KOCHENBORGER LEIDOW	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	05/04/2018
72180	CÉRGIO LUCKEMEIER	Outros serviços	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	06/04/2018
72182	VALDEMAR LAURI DOERZBACHER	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	06/04/2018
72177	NEUDY TIEMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	06/04/2018
72175	DARIO GUERTLER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	06/04/2018
72174	ENIO BRAUN - Linha Pelotas	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	06/04/2018
72181	DORVALINO RABER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	06/04/2018
72179	NILSON HAACH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	06/04/2018
72191	ANILDO SCHOULTEN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	09/04/2018
72189	HEDIO RAUSCHKOLB - Linha Aurora	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA AURORA	09/04/2018
72187	JAIRO GILBERTO CANDIAGO	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	09/04/2018
72188	ALTAIR NEITOR KICH	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA AURORA	09/04/2018
72186	IRMA DREHMER	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	09/04/2018
72190	NEURI METZ	Vala e Bueiro	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PINTADO	09/04/2018
72196	JANETE LINO TEIXEIRA PETRY	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA AURORA	09/04/2018
72194	CIRIO RAUSCHKOLB	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	09/04/2018
72248	ATILIO ADELINO SPELLMEIER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	10/04/2018
72247	GLAUCIA POTTRATZ	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA RAIMUNDO ALTMANN	10/04/2018
72250	EDEMAR KLEMENT	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	10/04/2018
72252	HEDIO RAUSCHKOLB	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	10/04/2018
72251	ROBERTO WILSON WIESENHUTTER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	10/04/2018

72249	EDEMAR KLEMENT	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	10/04/2018
72257	CLACI LERMEN	Construção tanques ou açudes	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	11/04/2018
72258	FLÁVIO ADEMIR SCHMITT	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	11/04/2018
72261	SILMON VORTMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	11/04/2018
72256	VALDIR PREDIGER	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	11/04/2018
72255	JACIEL EDIVAN CASSEL	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RUA JOSE BUHL	11/04/2018
72269	VALDIR FANGMEIER	Construção tanques ou açudes	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	DISTRITO NOVA ESTRELA	12/04/2018
72271	MARCIO JAIMIR ALTMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	12/04/2018
72272	MARNI TESTOLIN DOS SANTOS	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	12/04/2018
72270	NORMÉLIO GERHARDT	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	12/04/2018
72331	LURDES KOPSEL	Proteção de Fontes e Reservat.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	16/04/2018
72329	SILVIO LUIS VARGAS	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	16/04/2018
72328	IRINEU DOERZBACHER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JURITI	16/04/2018
72327	IRINEU DOERZBACHER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	16/04/2018
72325	IRINEU DOERZBACHER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JURITI	16/04/2018
72334	IVAN RODRIGO POTTRATZ	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	17/04/2018
72332	RENATO SCHNACK	Abertura de Fossa	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	DISTRITO NOVA ESTRELA	17/04/2018
72335	IVO KOCH	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	17/04/2018
72341	ERNI SCHUMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	18/04/2018
72339	VANIA ZASTROW	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE CANAHDA GRANDE	18/04/2018
72336	MILTON DEUNER	Estrada de Roça	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	18/04/2018
72340	VOLNEI GOMES BALTAZAR	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	18/04/2018
72338	ADIR ANSELMO WEIMER	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	18/04/2018
72342	NEORI TIEMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	18/04/2018
72337	VALDIR CAVALINI	Outros serviços	CAMINHÃO CAÇAMBA	RUA BALDUINO LAMB	18/04/2018
72344	IVAN RONEI PATZLAFF	Construção tanques ou açudes	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	19/04/2018
72343	MIRCON WAZLAWICK	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PINTADO	19/04/2018
72401	ARI JOSÉ KREINER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	20/04/2018
72402	ALSIR ANDRÉ HEIN	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	20/04/2018
72405	ANDRÉ REGELMEIER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JURITI	24/04/2018
72408	NEODIR BAUER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	25/04/2018
72407	ADELAR FUELBER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	25/04/2018
72459	CLEITON LUECKEMEIER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA RUDI ERNANI GROSS	25/04/2018
72471	JAIRO GILBERTO CANDIAGO	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	26/04/2018
72472	EVANDRO CAVALINI	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA BALDUINO LAMB	26/04/2018
72470	BENNO DÉCIO ZUEHL	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	26/04/2018
72473	ENÉLIO LEIDOW	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	26/04/2018
72479	LEONICE KOCHENBORGER	Estrada de Roça	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LINHA LINHA UNIDOS	27/04/2018
72478	DOUGLAS EDERSON MORCHE	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	27/04/2018
72477	DOUGLAS EDERSON MORCHE	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JURITI	27/04/2018
Total de : 76					

DECRETO 2231

Publicação Nº 1627407

Decreto nº 2.231, de 17 de maio de 2018.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, E DÁ OUTTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o exaurimento do prazo para a interposição de recursos em face do Resultado e da Classificação Final do Concurso Público nº. 001/2018, conforme dispõe Edital;

Considerando a regularidade das publicações, a garantia de prazos e de meios para a interposição de recursos administrativos, em todas as fases do Concurso Público nº. 001/2018; e

Considerando a regularidade do processo e dos procedimentos adotados na execução de todas as fases do Concurso Público nº. 001/2018 e no cumprimento de todas as normas do Edital e suas alterações, disciplinador da referida seleção pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº. 001/2018, conforme Resolução nº 001/2018 da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, designada pelo Decreto 2181 de 05 de janeiro de 2018.

Agente de Tecnologias Agropecuárias | Nível Técnico			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica
1	871768	Jonas Tiago Weber	8,00
2	915208	Douglas Soares	7,75
3	856984	Luiz Henrique Galeazzi Pissatto	7,50
4	850301	Candida Casagrande	7,00
5	876540	Edinan Wiliam Deuner	7,00
6	876673	Karen Adriana Pecinato	6,50
7	849120	Gracielle Junkes	6,50
8	901570	Lidiane Peccini	6,25
9	881678	Ana Cristina Lopes	6,25
10	884166	Cassia Caon	6,00
11	885812	Samuel Biondo	6,00
12	901014	Helga Cristina Fuhrmann Dinnebier	5,75
13	839146	Lenise Wermeier Deuner	5,50
14	884730	Leonardo Luis Devens	5,50
15	877568	Gustavo Da Silveira	5,50
16	845878	Fabiano Chiavagatti	5,50
17	858135	Lucas Pescador Klein	5,25
18	851219	Thais Caroline Zattera	5,25
19	838899	Rai Alan Lamb	5,00
Procurador Municipal | Superior Completo			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Teórica

1	882300	Scheila Gross	8,75
2	925597	Rafaela Beltrame Cowacicz	8,75
3	927777	Marcos Fontanella De Souza	8,25
4	847858	Viviani De Oliveira Loss	8,00
5	859513	Bruna Casarotto	7,75
6	882620	Angelica Felippi	7,75
7	921713	Marcelo Schwab Pardo	7,75
8	928649	Fernando Tomazoni	7,75
9	899977	Gustavo Perosso	7,75
10	927811	Guilherme Antonio Da Silva	7,75
11	884039	Andressa Regina Griebler	7,75
12	928014	Luiz Felipe Maciel	7,50
13	865347	Tiago Jose Braun	7,50
14	884490	Francieli Favretto	7,50
15	877477	Tanira Tasca Borssoi	7,50
16	860616	Ana Paula Rigo Andretta	7,25
17	844555	Cledinei Adao Martello	7,25
18	927345	Gabriel De Conto Trapp	7,25
19	874332	Stephanie Martins Colombo	7,25
20	855231	Joice Regina Bomm	7,25
21	929909	Ely Edson Silveira Melo Filho	7,25
22	884718	Aihanna Carolina Baller	7,25
23	851355	Suelen Roggia Bonatto	7,00
24	858677	Leonir Fernando Vargas	7,00
25	841748	Leonardo De Franceschi De Oliveira	7,00
26	858186	Luiz Dalago Junior	6,75
27	928826	Fabiano Da Silva De Bona	6,75
28	868875	Anete Araceli Battistella	6,75
29	929061	Luiz Henrique Locatelli	6,75
30	875478	Mariana Nichele Suntti	6,75
31	915205	Samara Cristina Correa	6,75
32	852790	Caroline Fernanda Fracasso Rizzo	6,50
33	873169	Gabriela Sganzerla	6,50
34	886166	Juliano Marcos Savi	6,50
35	929043	Luana Cristina Fiametti	6,50
36	882020	Vinicius Zwirtes	6,50
37	848204	Andre Luis Faccin Colossi	6,50

38	921054	Fernando Demarchi	6,50
39	862371	Laise De Carli	6,50
40	838467	Andreia De Pinho	6,25
41	860827	Luan Biffi	6,25
42	844380	Rovana Tognon Freitas	6,25
43	903303	Fabiano Belle	6,25
44	866764	Izaura Rakel Rizzi	6,25
45	856650	Jaqueline Ribeiros	6,25
46	872237	Mauricio Viott	6,25
47	927088	Gustavo Godinho De Santiago	6,25
48	843842	Leticia Menegat Weis	6,25
49	929562	Suelin Boaroli Braga	6,00
50	860488	Geliane Rosa Wildner Sonza	6,00
51	851190	Aline Cristina Slongo Donin	6,00
52	893683	Cristiane Peinhopf	6,00
53	840144	Wellington Berner Pereira	6,00
54	839938	Andressa Tibolla	6,00
55	872226	Priscila Tomas Pereira	6,00
56	895162	Tatiana Grande Alves Pinto	6,00
57	874172	Kenia Simone Lang	5,75
58	863941	Wilson Guilherme Nizer	5,75
59	897487	Mayra Grezel	5,75
60	918825	Helen Burtett Bedin	5,75
61	841954	Jorgeana Zanatta	5,75
62	845366	Luis Azambuja Tessari	5,75
63	874930	Sidinei Klein	5,75
64	882902	Marcos Lazarotto	5,75
65	857331	Eduarda Fabry	5,50
66	905252	Bruna Paludo	5,50
67	845883	Bruna Jaqueline Bankow Ebeling	5,50
68	841103	Amanda Jung Guerini	5,50
69	872182	Luiz Alfredo Sartoretto Hugue	5,50
70	849403	Patricia Magri	5,50
71	911891	Lediane Regina Mocelin	5,25
72	841392	Daiane Nascimento	5,25
73	867620	Romeu Cleocir Johann	5,25
74	839903	Marcelo Ribeiro Dos Santos	5,25

75	886702	Micheles Aparecida Steffens	5,00
76	846417	Cristiane Perin	5,00

Instrutor de Música | Nível Superior			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	839828	Andre Knoener	6,65
2	841323	Denis Leonardo Racki Noschang	6,46
3	839497	Maikon Jeckson Kiekow	6,31

Arabutã – SC, 17 de Maio de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 136/2018 (RETIFICADA)

Publicação Nº 1626846

PORTARIA Nº 136/2018 (RETIFICADA)

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LÚCIA LINO TEIXEIRA LUCKMEIER inscrita no CPF sob nº. 057.069.929-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 29 de março de 2016 a 28 de 03 de 2017, para serem gozadas no período de 15 de maio a 13 de junho de 2018.
Art.2º Fica reduzido em 15 (quinze) dias, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 30/05/2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 17 de maio de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 139/2018

Publicação Nº 1627361

PORTARIA Nº 139/2018

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 17 de maio de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 128/2018, de 26 de abril de 2018, do servidor MICHAEL MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº. 028.778.079-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 17 de maio de 2018.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 41/2018

Publicação Nº 1627563

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E USO GERAL.

Recebimento das Propostas: até 14h00 do dia 30/05/2018.
Abertura: às 13h00 do dia 30/05/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 17 de maio de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

PREGÃO 42.2018

Publicação Nº 1627564

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção da iluminação pública nas vias e logradouros públicos.

Recebimento das Propostas: até 10h45 do dia 30/05/2018.
Abertura: às 11h00 do dia 30/05/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 17 de maio de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Aurora

Câmara Municipal

Lei nº 1614 de 02 de Abril de 2018

Publicação Nº 1627404

LEI Nº 1.614, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Altera e inclui dispositivos na Lei municipal nº 1.334/2009 e no anexo I que faz parte integrante e que criou o programa "Campo e Terra" e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aurora Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Caput e inclui os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Para realização das ações do Programa Campo e Terra o conjunto de servidores materiais, máquinas e equipamentos públicos que executam serviços, manejos e obras terrestres diversos poderá ser utilizado para trabalhos a serem executados em propriedades particulares de agricultores proprietários ou arrendatários de imóveis rurais localizados no Município de Aurora e desde que observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Para feitura de bueiros, pontes de madeira e mata-burros o Município oferecerá a mão-de-obra em contrapartida a integridade dos materiais necessários que serão fornecidos pelo interessado.

§ 2º Para as "cargas" de barro, saibro e pedra britadas será considerado caminhão simples com capacidade para 8m3 (oito metros cúbicos) de material trucado o caminhão com 12 m3 (doze metros cúbicos de material)

§3º Fica estabelecido que cada interessado com inscrição no Setor de Bloco de Notas da Secretaria Municipal de Agricultura vinculado ao sistema da Secretaria de Estado da Fazenda poderá usufruir de até 03 (três) benefícios subsidiados previstos nesta lei, de mesma espécie ou não, no período 01 (um) ano, exercício 01/jan a 31/dez.

Art. 2º Inclui os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 5º com a seguinte redação:

Art. 5º (...)
§ 1º Após a apresentação do comprovante de pagamento da contraprestação pelo usuário do programa para os casos de serviços de máquinas/equipamentos e fornecimento de barro, saibro ou pedra britada ou do projeto e disponibilização de materiais para os casos de infra estrutura como pontes, bueiros e mata burros, o Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução.

§ 2º Durante o período de eventuais situações anormais de emergência ou calamidade o prazo previsto no parágrafo primeiro ficará suspenso.

§ 3º O cronograma de realização dos serviços e fornecimento de materiais e mão de obra deverá seguir a ordem de quitação da contrapartida dos interessados.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 02 de Abril de 2018.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Anexo I

Especificação da frota atual e dos valores devidos ao Município a serem quitados pelos usuários

Equipamento	Valor/Hora
Trator de pneu	R$ 80,00
Retro-escavadeira	R$ 80,00
Carga Barro 8 m3	R$ 150,00
Carga Pedra 8 m3	R$ 150,00
Carga Pedra 12 m3	R$ 200,00

Lei nº 1616 de 24 de Abril de 2018

Publicação Nº 1627398

LEI Nº 1.616 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Unifica os cargos de Farmacêutico previstos nas Leis Municipais nº 1.247/2007 e 1.537/2014 e fixa a jornada semanal de trabalho e remuneração para o respectivo cargo

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam unificados os cargos de farmacêutico previstos nas Leis Municipais nº 1.247/2007 e 1.537/2014 sendo que a jornada semanal de trabalho e a remuneração ficam definidas conforme quadro abaixo:

Vagas	Cargo	Código	Vencimentos	Carga Horária Semanal
01	Farmacêutico	1.1.16	R$ 4.405,94	40 horas

Parágrafo único. As alterações previstas nesta Lei não prejudicarão os servidores efetivos ocupantes dos cargos objetos da alteração.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições das Leis Municipais 1.247/2007 e 1.537/2014, revogadas especificamente as disposições em contrário.

Aurora, 24 de abril de 2018.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

LEI Nº 355/2018

Publicação Nº 1626799

LEI Nº 355, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei nº 136/2014, que instituiu o Auxílio Alimentação no Município de Balneário Rincão, alterando o valor do referido auxílio e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 136/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio-alimentação terá valor equivalente a R$ 110,00 (cento e dez reais) mensais com efeitos retroativos à 01º de janeiro de 2018, para os servidores com carga horária de 40 horas/semanais, garantida a proporcionalidade para os servidores com carga horária reduzida."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais dispositivos que não foram inalterados.

Balneário Rincão, 08 de maio de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 08 de maio de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 356/2018

Publicação Nº 1627093

LEI Nº 356, DE 16 DE MAIO DE 2018 .

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Balneário Rincão – REFIS e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º.Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Balneário Rincão - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários, vencidos ou não, daqueles créditos inscritos em divida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º.O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais devidos ao Município.

Art. 3º. Fica concedido desconto de 95% (noventa e cinco por cento) no valor de multas e juros de mora devidos ao Município, isto para pagamento integral em parcela única pelo sujeito passivo que fizer esta opção até 30 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Ficam concedidos os seguintes descontos para pagamento parcelado requerido até 30 de dezembro de 2018:

I - 90% de desconto no valor das multas de mora e juros de mora, para parcelamento em até 02 parcelas;

II - 60% de desconto no valor das multas de mora e juros de mora, para o parcelamento em até 06 parcelas;

III - 30% de desconto no valor das multas de mora e juros de mora, para o parcelamento em até 12 parcelas;

§ 1º O desconto para o valor parcelado fica condicionado ao pagamento no vencimento de cada uma delas, perdendo o contribuinte, com relação à parcela não paga, o respectivo benefício, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato da aceitação do presente REFIS;

§ 2º Será excluído automaticamente dos benefícios desta lei o contribuinte que atrasar o pagamento das parcelas por dois meses consecutivos, produzindo a partir desta data todos os efeitos existentes anteriormente;

§ 3º A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência do fato gerador, perdendo todos os benefícios dos arts. 3º e 4º.

Art. 5º O débito consolidado na forma desta Lei, sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, à atualização monetária e a juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

Art. 6º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta Lei.

Art. 7º A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria de Administração e Finanças do Município, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data da opção pelo REFIS, respeitada a legislação aplicável;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS;

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 16 de maio de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 16 de maio de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 357/2018

Publicação Nº 1627096

LEI Nº 357, DE 16 DE MAIO DE 2018.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 036/2013.
Art. 2.º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 16 de maio de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 16 de maio de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

TERMO DE RESCISÃO - RP

Publicação Nº 1627205

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 017/PMBR/2018. RP COM.REP. E SER. DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – ME; OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral referente à Ata de Registro de Preços N°. 017/PMBR/2018, referente ao Pregão Presencial N°. 032/PMBR/2018, homologada na data de 07/05/2018, visando o Registro de Preços para futuras contratações de serviços com fornecimento de materiais para manutenção e conserto da Frota de Veículos Leve das diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. ASSINATURA: 16/05/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 17/05/2018** **Válido até: 17/05/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TROFÉU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	736,0000	1
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	737,0000	2
2	TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	708,0000	1
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	709,0000	2
3	TROFÉU COM 22 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	84,0000	1
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	85,0000	2
4	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, COM BASE COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO COM 10,3 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR VERDE COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A COPA METALIZADA NAS CORES VERMELHA (VM), AZUL (AZE), DOURADA (DO), PRETA (PT) OU PRATA (PR).	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	35,3000	1

ATA 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/PMBR/2018

Publicação Nº 1627004

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 47

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 17/05/2018** **Válido até: 17/05/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	35,5000	2
5	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	6,7000	1
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	6,7300	2
6	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	6,7000	1
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	6,8100	2
7	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	6,7000	1
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	6,8100	2
8	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	5,5000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	5,6600	2
9	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	5,5000	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 17/05/2018** **Válido até: 17/05/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	5,7600	2
10	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	5,5000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	5,7600	2
11	TROFÉU COM ALTURA DE 37 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM FRISO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM 15,30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A TAÇA E COM O CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR PRATA (PR).	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	40,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	46,0000	2
12	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERDE ACETINADO (VRFA).	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	116,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	117,0000	2
13	TROFÉU COM 57 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERDE ACETINADO (VRFA).	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	110,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	123,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 17/05/2018** **Válido até: 17/05/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERDE ACETINADO (VRFA).	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	100,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	103,0000	2
15	PLACAS DE HOMENAGEM, COR DOURADA, MEDIDAS DE 20X15CM. DETALHES DE 3CM AO REDOR DE TODA BORDA. ACOMPANHA ESTOJO EM VELUDO AZUL. O ESTOJO DEVE SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PLACA.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VITORIA	0	110,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	vitoria	0	118,9000	2
16	BOLA FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70CM, PESO MÍNIMO DE 410GR E MÁXIMO 450GR; CÂMARA AIRBILITY, COM MATERIAL EXTERNO EM PU PRÓ ALTA PERFORMANCE; MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. BOLA COM 11 GOMOS E LIGAÇÃO ENTRE OS GOMOS COM A TECNOLOGIA TERMOTEC. A BOLA DEVE CONTER EM SUA SUPERFÍCIE EXTERNA MINI RANHURAS EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DAR MAIS PRECISÃO NOS CHUTES. DEVE SER 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	PENALTY	0	150,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	penalty	0	154,0000	2
17	BOMBA PARA INFLAR BOLAS DUPLA AÇÃO, COM MANGUEIRA FLEXÍVEL E BICO DE METAL.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	PENALTY	0	40,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	penalty	0	48,5000	2
18	COLETE EM MATERIAL DE POLIÉSTER COM DRY-FIT, COM ELÁSTICO DE 4CM, POSICIONADO NA PARTE DE BAIXO DO COLETE (À 10 CM DA BARRA) UNINDO FRENTE E COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XGG; COR DO COLETE A SER DEFINIDA E PODENDO TER LOTES DE 5 COLETES PARA CADA COR. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL NA FRENTE (10X10CM) EM TRANSFER DIGITAL. NOME DA MODALIDADE NA PARTE DE TRÁS DO COLETE, MEDIDAS DE 19X8CM, APLICADO EM TRANSFER DIGITAL.	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	LANCE	0	17,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	jm	0	21,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 17/05/2018** **Válido até: 17/05/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR): FIO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 6MM, TRANÇADO, MALHA 7X7CM. ALTURA MÍNIMA DE 245 CM E MÁXIMA DE 250CM. LARGURA MÍNIMA DE 732CM E MÁXIMA DE 740CM. DEVE CONTER UM ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR PARA AFASTAMENTO DO POSTE DA TRAVE DE NO MÍNIMO 1000 CM E NO MÁXIMO 110CM. DEVE CONTER UM ESPAÇO NA PARTE DE BAIXO PARA AFASTAMENTO DOS POSTES DE NO MÍNIMO 150CM E NO MÁXIMO 190CM. OS FIOS DEVEM CONTER TRATAMENTO UV (ULTRA VIOLETA). (PAR)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	370,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	pangue	0	371,0000	2
20	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO (PAR): FIO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 6MM, TRANÇADO, MALHA 7X7CM. ALTURA MÍNIMA DE 225 CM E MÁXIMA DE 232CM. LARGURA MÍNIMA DE 420CM E MÁXIMA DE 520CM. DEVE CONTER UM ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR PARA AFASTAMENTO DO POSTE DA TRAVE DE NO MÍNIMO 80 CM E NO MÁXIMO 90 CM. DEVE CONTER UM ESPAÇO NA PARTE DE BAIXO PARA AFASTAMENTO DOS POSTES DE NO MÍNIMO 140 CM E NO MÁXIMO 180CM. OS FIOS DEVEM CONTER TRATAMENTO UV (ULTRA VIOLETA). (PAR)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	350,0000	1
			JM ESPORTES LTDA ME (1538)	pangue	0	359,3300	2
21	REDE DE PROTEÇÃO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 4MM, TRANÇADO, MALHA 15X15CM. TAMANHOS DIVERSOS À SEREM ESPECIFICADOS. NÃO ACOMPANHA CABO DE AÇO. (M²)	UN	JM ESPORTES LTDA ME (1538)	pangue	0	7,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 17/05/2018** **Válido até: 17/05/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	7,2500	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 17/05/2018** **Válido até: 17/05/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
PROCESSO N° 36/2018

(1537) - WZ MULTIESPORTES LTDA ME

(1538) - JM ESPORTES LTDA ME

Balneário Rincão, 17 de Maio de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 023/2018

Publicação Nº 1626705

DECRETO Nº 023, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Homologa o Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde – USB do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Resolução nº 07/2018, de 11 de dezembro de 2017, que aprova as Normas de Enfermagem estabelecidas junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado em sua totalidade o Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, o qual estabelece a responsabilidade das técnicas e diretrizes para o desenvolvimento da assistência da enfermagem no âmbito da atenção básica municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 18 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE BANDEIRANTE - SC

2017

INTRODUÇÃO

Estas normas têm como objetivo organizar, orientar e documentar os profissionais da área de enfermagem em questões administrativas e técnicas, bem como nas rotinas de trabalho voltada para a Unidade de Saúde da Atenção Básica - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante/SC. Este instrumento propõe divulgar e alinhar as orientações administrativas e técnicas de relevância do setor da enfermagem, estabelece como subsidio o processo da eficiência e eficácia do trabalho desenvolvido pela enfermagem na Atenção Básica.

As normas e rotinas aqui apresentadas terão como referência as políticas para a capacitação profissionais, bem como, as condições de garantia de sistematizar as técnicas e procedimentos que estejam em consonância com os princípios científicos e tecnológicos, na perspectiva do aprimoramento da tecnologia do cuidado quanto a segurança do cliente/paciente, no manejo adequado de equipamentos e aparelhos, a escuta, o acolhimento e o estabelecimento de vínculos.

A Enfermagem exige do profissional, a execução de técnicas corretas e seguras e deve estar centrada nas necessitas do cliente/paciente atendido.

CAPITULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENFERMAGEM

ESTRUTURA HIERÁRQUICA DA ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, tem como princípios de gestão da atenção básica do Sistema Único de Saúde. A qual possui através da Atenção Básica, que busca estabelecer a responsabilidade das técnicas e diretrizes para desenvolvimento da assistência da enfermagem na unidade de serviços.

Art. 2º Na sua estrutura organizacional e de supervisões técnicas de saúde, bem como, nas instancias responsáveis pelo acompanhamento da unidade primam sempre visando a qualidade e otimização dos serviços. Também trabalham numa perspectiva da integração e condução dos encaminhamentos, visando as questões técnicas e éticas dentro da unidade de saúde, em condição de integrar e envolver todos os profissionais de enfermagem e outros servidores municipais da equipe.

Art. 3º Enfermeiro/Gerente e RT dos Serviços de Enfermagem. Enfermeiro da Atenção Básica. Técnico de Enfermagem. Auxiliar de Enfermagem.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Este Regimento Interno rege-se pelos objetivos de organizar, orientar e documentar todo o desenvolvimento do serviço de Enfermagem, visando cumprir sua missão que consiste no compromisso e dever dos profissionais da enfermagem para clientes/pacientes, família, comunidade e equipe de saúde.

Art. 5º O Serviço de Enfermagem tem por finalidade as condições de assistir ao indivíduo, família e comunidade seguindo as diretrizes da Atenção Básica de Saúde: da integralidade com enfoque individual e familiar, humanização, intersetoralidade, democratização do conhecimento e da participação efetiva.

Art. 6º Propõe a equipe de enfermagem em Identificar as necessidades, promover e cooperar em programa de ensino, aperfeiçoamento dos serviços e treinamento da equipe.

Art. 7º O servidor de enfermagem deverá desenvolver seu trabalho sempre em consonância do Código de Ética que regulamenta a profissão.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETENCIAS

Art. 8º O serviço de enfermagem deve estar inserido no organograma da instituição da Unidade Básica de Saúde, e sua coordenação técnica será representada por enfermeiros.

Art. 9º Composição do serviço de Enfermagem segue a seguinte classificado:
I - Enfermeiro/Enfermeiro RT
II - Enfermeiro da Atenção Básica
III - Técnico de Enfermagem
IV - Auxiliar de Enfermagem

Art. 10. A competência da UBS está condicionada na participação do controle social em vista à Vigilância à Saúde e na defesa da qualidade de vida e ampliar e desenvolver ações e serviços no sentido de intervir no processo de saúde-doença da população.

Art. 11. Ao enfermeiro RT (Responsável Técnico) compete as seguintes ações
I - Integração entre equipe de enfermagem e ações desenvolvidas;
II - Favorecer a integração entre a Unidade de Saúde e o conselho Regional de Enfermagem;
III - Elaborar e implantar protocolos e rotinas assistenciais de enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Assegurar que ações de enfermagem ocorram de acordo ao código de ética de enfermagem;
V - Atualizar junto ao COREN-SC a relação de profissionais de enfermagem que atua na unidade;
VI - Proporcionar aos profissionais de enfermagem treinamentos para um melhor desenvolvimento das atividades.

Art. 12. Ao Enfermeiro compete conforme estabelecido na Lei Federal n° 7498/86 em seu Art.11, exercer todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe previamente a "direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e privada e chefia de serviço da unidade de enfermagem".

Parágrafo Único. A organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares junto as empresas prestadoras desses serviços estão nos processos de organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves em risco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base cientifica e capacidade de tomar decisões imediatas.

Art. 13. São as seguintes especificidades da Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde:
I - Desenvolver ações que facilitem a integração entre a equipe de saúde e a comunidade considerando as características e as finalidades do trabalho na atenção básica;
II- Atuar no desenvolvimento das atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde, no âmbito da área de abrangência da Unidade Básica de Saúde;
III- Desenvolver ações de promoção da saúde, conforme plano de ação da equipe, por meio de atividades educativas, com estímulo à participação comunitária e trabalho Inter setorial, visando melhor qualidade de vida da população e garantir sua certificação;
IV- Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco para a população, conforme plano de ação da equipe;
V- Desenvolver ações de recuperação e reabilitação da saúde da população, conforme o planejamento da equipe de saúde;
VI- Desenvolver monitoramento dos indicadores de saúde, avaliando impacto das ações planejadas.

Art. 14. A Competência do Técnico de Enfermagem está descrito na Lei Federal n° 7498/96 em seu Art. 12 na qual estabelece as seguintes competência: "O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente a participar da programação da assistência de Enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro".

Parágrafo Único. Ainda no Art. 11 da LEP 7498/86, confere as condições de "participar na orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar e participar efetivamente da equipe de saúde.

Art. 15. A Competência do Auxiliar de Enfermagem pela determinação legal compete pela Lei Federal n° 7498/86 em seu Art. 13 as atribuições de "auxiliar nas atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente":
I - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
II - Executar ações de tratamento simples;
III - Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
IV - Participar da equipe de saúde.

Art. 16. Supervisão do Enfermeiro na Atenção Básica: Em relação as especificidades do trabalho o Enfermeiro terá as seguintes funções a desenvolver:
I - Desenvolver ações de promoção da saúde por meio de estimulo à participação comunitária e atividades educativas com sua competência profissional;
II - Desenvolver ações que facilitem a integração entre a equipe de saúde e a comunidade considerando as características e as finalidades do trabalho na atenção básica;
III - Desenvolver ações de promoções e prevenções e monitoramento dirigido ás situações de risco para saúde da população conforme plano de ação da equipe;
IV - Auxiliar na efetivação das atividades de planejamento e avaliações das ações de saúde, no âmbito da área de abrangência da Unidade Básica de saúde, e desenvolver ações de recuperação e reabilitação da saúde da população conforme planejamento da equipe de saúde.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO PESSOAL E SEUS REQUISITOS LEGAIS DA FUNÇÃO

Art. 17. Os profissionais de enfermagem devem obrigatoriamente possuir registro no COREN, com jurisdição na área na qual desenvolve seu trabalho profissional, conforme previsto no Art. 2º da Lei Federal n° 7498/86.

Art. 18. São requisitos necessários aos cargos de Enfermeiro:
I - Ser aprovado em concurso público ou processo seletivo desenvolvido pela SMS do município de Bandeirante;
II - Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico;
III - Ter carga horaria compatível com o período de funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
IV - Carteira Profissional atualizada no devido órgão (COREN)
V - Certidão negativa de débito com o conselho (COREN)

Art. 19. São requisitos aos Técnico de Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem no exercício de sua profissão:
I - Ser aprovado em concurso público ou processo seletivo desenvolvido pela SMS do município de Bandeirante.
II - Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.
III - Zelar pela manutenção e organização da unidade
IV - Zelar pela manutenção dos equipamentos da unidade em bom estado de conservação e funcionamento
V - Ter carga horaria compatível com o período de funcionamento da Unidade Básica de Saúde.
VI - Carteira Profissional atualizada no devido órgão (COREN), Certidão negativa de débito com o conselho (COREN)

Art. 20. As atribuições da Equipe de Enfermagem do quadro pessoal devem estar em conformidade com a legislação e normas vigentes da Lei Federal n° 7498/86 e Decreto 94406/87.

Art. 21. Enfermeiro Responsável Técnico – RT, o enfermeiro responsável técnico além das normas estabelecidas pelo COREN, deve efetivamente desenvolver as seguintes ações:
I - Realizar diagnósticos situacionais e planos de trabalho do serviço de enfermagem;
II - Auxiliar o Enfermeiro a organizar o serviço de enfermagem de acordo com a especificidade da Unidade de Saúde, fazendo cumprir o regimento do serviço de enfermagem, normas, rotinas e protocolos assistenciais e as questões éticas da profissão;
III - Viabilizar espaços de discussões técnicas e éticas com a equipe de enfermagem e a Supervisão Técnica de Saúde (STS), bem como a Coordenadoria Regional de Saúde (CRS).

Art. 22. O Enfermeiro da Atenção Básica - Especialista em Saúde na enfermagem em suas atividades somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área no qual ocorre o exercício.

Art. 23. Abrangência na área que requerem atividades administrativas e técnicas do Enfermeiro em saúde na Unidade de Saúde do município de Bandeirante estão focados nos setores da epidemiologia e vigilância sanitária, que tem como objetivo de descrever as doenças e agravos, identificar fatores de risco em grupos de indivíduos que apresentam maior probabilidade de serem acometidos para os determinados eventos, prever tendências, avaliar o quanto os serviços de saúde respondem aos problemas e necessidade das populações, verificar o impacto de estratégias de intervenção, assim como as características de acesso, disponibilidade dos serviços de saúde.

Art. 24. Do Quadro Pessoal e suas Atribuições, São atribuições do Enfermeiro no contexto do trabalho que desenvolve:
I - Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de assistência integral de enfermagem em todas as fases do ciclo de vida do cidadão e coletividade, considerando o contexto sociocultural e familiar;
II - Supervisionar a assistência de enfermagem, as ações de imunização, administração de medicamentos, curativos, bem como avaliar o procedimento de coleta de material para exame e a dispensação de medicamentos realizados pelos técnicos de enfermagem;
III - Elaborar a escala da equipe de enfermagem conforme diretrizes;
IV - Realizar atendimento domiciliar dos programas e das demandas espontâneas;

V - Prestar assistência de Enfermagem em situações de urgências e emergências, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada através do referencialmente necessário e adequado, conforme o fluxo;
VI - Promover e coordenar juntamente com a gerência local as reuniões periódicas da equipe de enfermagem;
VII - Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de enfermagem, de acordo com as disposições legais da profissão;
VIII - Registar as ações de Enfermagem no prontuário do paciente, no sistema de informações e outros formulários que a unidade básica disponibiliza;
IX - Participar de atividades assistenciais, e priorização dos recursos disponíveis para casos com maior vulnerabilidade clínica, familiar e social;
X - Realizar acolhimento com classificação de risco dos usuários;
XI - Planejar e coordenar a capacitação e a educação permanente da equipe de enfermagem e ACS com a participação dos demais membros da equipe;
XII - Panejar, coordenar e supervisionar, as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
XIII - Participar das reuniões periódicas ESF;
XIV - Planejar, executar e participar de atividades educativas coletivas de prevenção, promoção e recuperação da saúde com a participação da equipe multidisciplinar;
XV - Zelar pelos equipamentos e pelo patrimônio público;
XVI - Acolher o usuário de forma humanizada, respeitando seus valores étnicos e sociais;
XVII - Realizar, acompanhar e coordenar o processo de trabalho para atendimento da demanda espontânea e das ações programadas de enfermagem;
XVIII - Acompanhar a previsão de matérias e insumos relacionados aos procedimentos médicos e de enfermagem;
XIX - Supervisionar, coordenar e avaliar o processo de limpeza, desinfecção de instrumentais, superfícies e artigos dos setores onde ocorrem os procedimentos de Enfermagem e Médicos;
XX - Participar de reuniões, eventos e capacitações relacionadas à assistência à saúde;
XXI - Participar da elaboração e atualizações, notas técnicas para os serviços de enfermagem;
XXII - Participar da elaboração do diagnostico epidemiológico local sob sua responsabilidade;
XXIII - Participar da elaboração de medidas que visem a segurança do usuário e dos profissionais de enfermagem;
XXIV - Participar das iniciativas de saúde ocupacional e de biossegurança;
XXV - Pensar programas alternativos no aspecto da prevenção de saúde de forma integrado com outros setores do município.

Art. 25. São Atribuições do Técnico de Enfermagem/ Auxiliar de Enfermagem:
I - Realizar procedimentos de enfermagem: teste do pezinho, retirada de sutura, verificação de dados vitais, administração de medicamentos, oxigenoterapia, nebulização, curativos, coleta de amostras para exames laboratoriais, ECG e organização de consultórios, protocolos sob a supervisão do enfermeiro;
II - Participar do planejamento, execução e avaliação de assistência de enfermagem integral ao indivíduo, comunidade/família, conforme competência técnica e legal, sob a supervisão do enfermeiro;
III - Realizar visitas domiciliares programadas e demanda espontânea;
IV - Participar de capacitação e educação continuada promovida pela unidade de saúde;
V - Executar o processo de limpeza, desinfecção de instrumentais, superfícies e artigos dos setores onde ocorrem procedimentos de Enfermagem e médicos, bem como a reposição de insumos;
VI - Acompanhar o usuário no transporte em ambulância sob a orientação do enfermeiro/ou médico nos casos de menor complexidade;
VII - Registrar ações de enfermagem no prontuário do paciente, ou em outros instrumentos da unidade de saúde;
VIII - Participar de reuniões periódicas da ESF, da equipe de enfermagem da unidade de saúde;
IX - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências/emergências clínicas no centro de saúde, sob a supervisão do Enfermeiro;
X - Participar e colaborar na elaboração e execução de atividades educativas, coletivas de prevenção e recuperação da saúde;
XI - Orientar o usuário para consultas de enfermagem e médicas exames, tratamentos e outros procedimentos;
XII - Manter organizados os setores de enfermagem, zelando pelos equipamentos e pelo patrimônio público.

Art. 26. O horário de funcionamento do Serviço de Enfermagem deve ser garantido durante horário de expediente dos servidores, por escala de plantão e em casos extremos de urgência estabelecida em circunstância de fatos isolados.

Art. 27. Todos os profissionais de enfermagem deverão apresentar-se ao trabalho no horário determinado pela Unidade de Saúde, e executar as suas atividades profissionais com IPIs Obrigatórios para a função.

Art. 28. O pessoal de enfermagem não poderá cobrar e receber de usuários ou familiares, pagamentos referentes aos serviços prestados durante sua jornada de trabalho público.

Art. 29. Todos os Enfermeiros e Técnicos de enfermagem da rede pública do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Bandeirante deverão exercer suas atividades de acordo com a Lei Federal nº 7498 de junho de 1986.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Este é um documento administrativo e normativo que permite direcionar as ações exercidas na enfermagem bem como da equipe multidisciplinar da Atenção Primaria, na assistência à saúde ao indivíduo e a família.

Art. 31. O Regimento Interno de Enfermagem, tem como objetivo central proporcionar um sistema organizativo da função deste setor junto às ações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bandeirante.

Art. 32. Este instrumento de normas e regras da profissão de Enfermagem está baseada em legislações específicas, na qual podem sofrer

mudanças e alterações a partir de necessidades pontuais e legais da profissão.

Art. 33. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REFERÊNCIAS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05272016_46348.html>. Acessado em 30 de set. de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA. Disponível em: <http://www.corensc.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/Parecer-022-2015-aplica%C3%A7%C3%A3o-d>. Acessado em 06 de out. de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA. Disponível em: <http://transparencia.corensc.gov.br/wp-content/uploads/2016/04/Regimento-Interno-Coren-SC1.pdf>. Acessado em 07 de out. de 2017.

BELO HORIZONTE. Avanços desafios na organização da atenção básica à saúde em Belo Horizonte: Gerência de Assistência à Saúde. SMS, 2008

DECRETO Nº 024/2018

Publicação Nº 1626706

DECRETO Nº 024, DE 18 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a realização de Audiência Pública de apresentação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, da Entidade do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRNTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o disposto no § 5º, do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica marcada a realização de Audiência Pública de apresentação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, da Entidade do Fundo Municipal de Saúde deste Ente Federado, na data, horário e local, a seguir:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
30/05/2018	10:00 horas	Câmara Municipal de Vereadores Rua João Bataglin, s/n - centro Bandeirante (SC)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 18 de maio de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626504

PORTARIA Nº 147, de 14 de maio de 2018.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,00 (três) diárias ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº028/2018 e Roteiro de Viagem nº015/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº26/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de maio de 2018.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº145 DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627121

PORTARIA Nº145 de 10 de maio de 2018.

"Nomeia a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME."

MOACIR PIROCA, Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Equipe TécnicaPara Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação –PME do município de Barra Bonita/SC, responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei nº 735/2015de 12/06/2015), decênio 2015-2025.

Art. 2º.São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação -PME:

I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais relativos à educação em âmbito municipal;
II- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III- Analisar os relatórios anuais de monitoramento;
IV- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a Versão Preliminar e do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
VII- Verificar previsões orçamentárias;
VIII- Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
IX- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º.Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente portaria, os seguintes membros:

Tânia de Fátima Barbosa Sturmer – Ocupante do Cargo de professora;
Fabiana Michelle Schauble Maciel- Ocupante do cargo de Diretor de Departamento;
Maria Inês GrittiCecchin- Ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 4º. Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra Bonita (SC), em 10 de maio de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018

Publicação Nº 1626553

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018-PMBV
Contratada: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA (ASFALTO FRIO) PARA A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor da Ata: R$ 56.400,00.
Data de Assinatura: 17/05/2018
Data de Vencimento: 17/05/2019
Barra Velha, 17 de maio de 2018.
EDMAR CIRO DE OLIVEIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CONTRATO 19/2018

Publicação Nº 1626675

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2018 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 049/2017 - Pregão nº 034/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção elétrica, na forma prevista no Anexo I do instrumento convocatório.
Aditivo de Valor: R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais).
Data da assinatura: 17/05/2018
Data do vencimento: 05/09/2018
Barra Velha, 17 de maio de 2018.
LUIZ BUNKI OTSUKA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

LEI Nº 1688, DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1627449

LEI Nº 1688, DE 17 DE MAIO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Barra Velha a realizar despesas com o "2º Festival da Música Sertaneja 2018".

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Barra Velha, autorizado a realizar despesas com a premiação no valor de R$. 2.000,00 (dois mil reais) com o "2º FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA", que acontecerá no dia 20 de maio de 2018, sendo:

I – Premiação em pecúnia, considerando:
a) 1º Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais);
b) 2º Lugar – R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); e
c) 3º Lugar – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art.2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e

Cultura de Barra Velha, como segue:

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Barra Velha
Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Cultura - FUMTEC
Programa de Trabalho: 0013.0392.0017
Atividade: 2056 – Manutenção das atividades da Cultura
Elemento: 3.3.39.00.00.00.00.00.00.00.0000.0/415

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 17 de maio de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO - CREDENCIAMENTO 002/2018

Publicação Nº 1627570

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

A Câmara Municipal de Barra Velha torna público pelo presente Edital, para conhecimento de pessoas jurídicas interessadas, que fará realizar, pelo período de 12 meses a partir desta publicação, o CREDENCIAMENTO de empresas para a prestação de serviços e fornecimento de passagens aéreas, sendo: reserva, e emissão de passagens aéreas interestaduais e intermunicipais, de acordo com a legislação vigente, sendo que a contratada deve possuir agência de viagens regulamentada e autorizada pelas autoridades competentes, nos seguintes termos e condições:
O Edital estará à disposição das interessadas durante o expediente normal, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125, Centro, Barra Velha/SC, onde eventuais esclarecimentos necessários e/ou complementares poderão ser obtidos através do fone (47) 3446-7800, no período das 13:30 às 19:30 horas.

Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será afixado no quadro de publicações da Câmara Municipal e disponibilizado na internet www.barravelha.sc.gov.br, podendo ainda ser solicitado por e-mail.

Barra Velha, 17 de maio de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Barra Velha

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado OAB/SC 12.629

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIA 148/2018

Publicação Nº 1626483

PORTARIA Nº 148/2018, DE 9 DE MAIO DE 2018

"INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA SUA CONDUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, incisos XXIV e XXVI da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 134 e 139 da Lei Complementar Municipal Nº 004 de 27 de Janeiro de 1997, considerando o pedido contido no Inquérito Civil n.º 06.2013.00000474-6 pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina; considerando também, a necessidade de instauração de Sindicância para a apuração de eventuais irregularidades na contratação da servidora; considerando finalmente, a necessidade de solução e decisão administrativa definitiva sobre o assunto,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurada a Sindicância nº 001/2018, com a finalidade de apurar supostas irregularidades na contratação da servidora JOCELI VOZNIACK DE BARROS.

Art. 2º. A presente Sindicância será conduzida por Comissão de Servidores Públicos Municipais efetivos e estáveis no serviço público municipal e será integrada pelos seguintes servidores:
I – ANDREIA CRISTINA DUMKE TISCZKA, investida no cargo de contadora do quadro de pessoal de provimento efetivo do poder executivo municipal desde 1/6/2012, através da Portaria 270/2012, a ser a Presidente desta Comissão.
II – ERACIDES KARVAT, investido no cargo de motorista do quadro de pessoal de provimento efetivo do poder executivo municipal desde 2/7/2012, através da Portaria 420/2012.
III – JEFERSON DAVIS WACHHOLZ, investido no cargo de enfermeiro do quadro de pessoal de provimento efetivo do poder executivo municipal desde 1/6/2012, através da Portaria 316/2012.

Art. 3º. A Comissão nomeada por esta Portaria deverá:

I – Realizar o procedimento de sindicância nos termos do disposto no art. 134 e seguintes da Lei 004 de 27 de janeiro de 1997;
II - Concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da presente Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante pedido, conforme previsão legal contida no Artigo 136, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal Nº 004 de 27 de janeiro de 1997;
III – Ao final, exarar Relatório minucioso com o resumo das peças principais dos autos e mencionar as provas em que se baseou para formar a sua convicção (art.156 do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 4º. A Sindicância ora instaurada, deverá assegurar à sindicada o direito de ampla defesa, com os meios e recursos probatórios requeridos e permitidos, desde que não sejam considerados pela Comissão como pedidos meramente protelatórios.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 9 de maio de 2018

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PP 40/2018

Publicação Nº 1626367

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – 40/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

O Município de Benedito Novo leva ao conhecimento dos interessados, que no Pregão Presencial nº 40/2018 houve a interposição de recurso por parte da empresa TERRAPLENAGEM POFFO LTDA conforme registrado na ata de abertura e julgamento da licitação.

Ficam os demais licitantes intimados para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 4, XVIII, da Lei 10520/02.

O recurso será disponibilizado em formato digital no site www.beneditonovo.sc.gov.br (link Licitações, em anexo ao Edital).

Benedito Novo, 17 de maio de 2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	LUANA GABRIELA ZICKUHR Equipe de Apoio

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP 35/2018

Publicação Nº 1626324

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 35/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO BENEDITO – MARGEM DIREITA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

O Município de Benedito Novo leva ao conhecimento dos interessados, que na Tomada de Preços nº 35/2018 houve a interposição de recurso por parte da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME contra decisão de sua inabilitação, proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Após a publicação, contar-se-á 05 (cinco) dias úteis, igual período do recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 109, § 3º, da Lei 8666/93.

O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no referido processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no site www.beneditonovo.sc.gov.br (link Licitações, em anexo ao Edital).

Benedito Novo, 17 de maio de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

MAURICIO STEFFEN
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 43/2018

Publicação Nº 1626772

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO CORPO DE BOMBEIROS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 04/06/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9:01h do dia 04/06/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:15h do dia 04/06/2018. LOCAL: www.bllcompras.org.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 16 de maio de 2018.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 45/2018

Publicação Nº 1626775

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 05/06/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:01h do dia 05/06/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:15h do dia 05/06/2018. LOCAL: www.bllcompras.org.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 16 de maio de 2018.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 44/2018

Publicação Nº 1626773

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TEXTIL PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO CORPO DE BOMBEIROS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 05 de junho de 2018. ABERTURA: às 9:05h do dia 05 de junho de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 16 de maio de 2018.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 46/2018

Publicação Nº 1626776

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 06 de junho de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 06 de junho de 2018, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 16 de maio de 2018.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 030/2018 - ESTABELECE O ÍNDICE DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS PARA O ANO DE 2018

Publicação Nº 1626407

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 30/2018, de 17 de maio de 2018.

Estabelece o Índice da Revisão Geral Anual dos Vencimentos para o Ano de 2018.

DÁRIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "a", e de conformidade com o Art. 4º, Parágrafo único da Lei Complementar nº 160, de 16 de maio de 2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido em 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento) o índice da revisão geral anual para o ano de 2018, sendo a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, verificada no período de 1º de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2018, aplicado a todos os vencimentos, salários, proventos, pensões e/ou subsídios, conforme o que estabelece o Art. 1º da Lei Complementar nº 160, de 16 de maio de 2018.

Art. 2° - Fica igualmente estabelecido em 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) o percentual de reajuste, concedido juntamente com o índice da revisão geral anual, totalizando o percentual de 8% (oito por cento) aplicados conjuntamente a todos os vencimentos, salários, proventos, pensões, conforme o que estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 160, de 16 de maio de 2018.

Art. 3º - Para as remunerações majoradas devido à elevação do piso salarial nacional do magistério e do valor do salário mínimo, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação disposto neste decreto, a contar de maio do corrente ano, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 16 de maio de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Município de Benedito Novo, aos 17 de maio de 2018.
DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Decreto n° 30/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 17 de maio de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 50/2018

Publicação Nº 1626279

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
FORNECEDOR: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Preço Anterior	Preço Atual
1	OLEO DIESEL S10 BANDEIRA BRANCA	3,461	3,6481

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019.
Benedito Novo (SC), 15 de maio de 2018.
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2018

Publicação Nº 1626379

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2018.
Dispõe sobre as Contas do Exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC.
A Mesa da Câmara Municipal de Benedito Novo/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 16 inciso XII, e Decreto Legislativo nº 01/91 - Regimento Interno, artigo 93 inciso II e, considerando o resultado da votação em plenário, que aprovou o relatório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam as Contas do Exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC, aprovadas conforme votação na reunião Ordinária do dia 07/05/2018.
Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, aos 08 de maio de 2018.

Almir Butzke
Presidente da Câmara

Marlei Adriana Beyer Floriani
Primeira Secretária

Wilmar Meyer
Segundo Secretário

Biguaçu

Prefeitura

PP 110-2018-PMB

Publicação Nº 1625368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 110/2018 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Recebimento das Propostas: das 13:00h do dia 21/05/2018, às 09:00h do dia 08/06/2018.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:10h do dia 08/06/2018, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br , horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura www.bigua.atende.net e site www.bllcompras.org.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4159.

Biguaçu, 16 de maio de 2018.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.594/2018

Publicação Nº 1627123

LEI Nº 8.594, DE 16 DE MAIO DE 2018.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA, EM BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, a Semana Municipal da Saúde Pública, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 7 de abril, em alusão ao Dia Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.756/2018

Publicação Nº 1627126

DECRETO Nº 11.756, DE 17 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.243.0055.2313 – Serv. Acol. Inst. p/ Crianças e Adol.
Modalidade 3.3.50 (4) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 66.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Social Media Comp.
Modalidade 3.3.50 (15) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 29.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.243.0055.2313 – Serv. Acol. Inst. p/ Crianças e Adol.
Modalidade 3.3.90 (7) Trans. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 66.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Social Media Comp.
Modalidade 3.3.90 (18) Trans. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 29.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.825/2018

Publicação Nº 1627131

PORTARIA Nº 21.825, DE 09 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA FELIPE ANZINI PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMETO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 652, de 16 de outubro de 2007 e Memorando Gabinete - SEMED nº 151/2018, de 08 de maio de 2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 652, de 16 de outubro de 2007, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, juntamente com os demais membros:

FELIPE ANZINI, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a SANDRA REGINA ROSA DA COSTA, nomeada pela Portaria nº 20.044, de 31 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.841/2018

Publicação Nº 1627132

PORTARIA Nº 21.841, DE 10 DE MAIO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS Nº 21.278, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 E Nº 21.186, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, VII, e 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Decreto nº 11.434, de 28/08/2017 e com o Memorando SEMOSPE nº 016/2018, de 07 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º O inciso X do artigo 2º da Portaria nº 21.186, de 28 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

X – VALDECI DUTRA, servidor público municipal, matrícula nº 216690, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB;

[...]".

Art. 2º O artigo 2º da Portaria nº 21.186, de 28 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido do incido XV, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

XV – MARINA PAMPLONA MEDEIROS, servidora pública municipal, matrícula nº 920904, ocupante do cargo em comissão de Gerente Políticas Urbanas, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR".

Art. 3º O inciso XII do artigo 1º da Portaria nº 21.278, de 06 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

[...]

XII - PAULO HENRIQUE SCHEIDT KOERICH, servidor público municipal, matrícula 920845, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Atos Legislativos, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

[...]".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.842/2018

Publicação Nº 1627133

PORTARIA Nº 21.842, DE 15 DE MAIO DE 2018.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROMUALDO PAULO MARCHINHACKI DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 701,
de 29 de janeiro de 2009 e alterações posteriores, resolve:

DISPENSAR, a contar de 15 de maio de 2018:

ROMUALDO PAULO MARCHINHACKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, da função gratificada de confiança de Coordenador de Processos Eletrônicos de Execução Fiscal (FGC-50%), concedida pela Portaria nº 20.861, de 17/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.843/2018

Publicação Nº 1627135

PORTARIA Nº 21.843, DE 15 DE MAIO DE 2018.
EXONERA MARCELLO SCHILIRÓ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, com fundamento base no art. 46, "I", da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007 e a Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 15 de maio de 2018:

MARCELLO SCHILIRÓ, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Contencioso Judicial, símbolo CC-2, lotado na Procuradoria Geral do Município, nomeado pela Portaria nº 20.515, de 07 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.844/2018

Publicação Nº 1627136

PORTARIA Nº 21.844, DE 15 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA ROMUALDO PAULO MARCHINHACKI PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 701, de 29/01/2009 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, em 16 de maio de 2018:

ROMUALDO PAULO MARCHINHACKI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Contencioso Judicial, símbolo CC-2, na Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.845/2018

Publicação Nº 1627140

PORTARIA Nº 21.845, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL

DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e Memorandos nº 257/2018 e nº 258/2018, subscritos pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de maio de 2018, as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotadas na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício das seguintes funções gratificadas de confiança, estabelecidas no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:

ALYNY TERREIRO MARQUES JOAQUIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Técnico do Programa Remédio em Casa - FGC-30%, naquela Secretaria;

SOLANGE BLOCH VOLLES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gestão de Pessoas no Setor da Policlínica - FGC-50%, naquela Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.846/2018

Publicação Nº 1627143

PORTARIA Nº 21.846, DE 15 DE MAIO DE 2018.
DISPENSA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorandos nº 261 e nº 262, ambos de 02/05/2018, encaminhados pelo Secretário Municipal de Administração - SEDEAD, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de abril de 2018, as servidoras públicas municipais abaixo, do exercício das seguintes funções gratificadas de confiança:

MARLENE TERESINHA DE BONA FELDHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Atendimento Fora do Domicílio - FGC-70%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

IRONI DAMKE LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio - FGC-30%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 20.919, de 31/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.847/2018

Publicação Nº 1627145

PORTARIA Nº 21.847, DE 15 DE MAIO DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA BERNADETE LOMBARDI MOREIRA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e com o Memorando nº 270/2018, de 04/05/2018, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, a contar de 01 de maio de 2018, a servidora pública municipal MARIA BERNADETE LOMBARDI MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete - FGC-60%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, concedida pela Portaria nº 21.355, de 09/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.848/2018

Publicação Nº 1627147

PORTARIA Nº 21.848, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA ANE CRISTINA KILPP ROCHA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores, e Memorando SEDEAD nº 271/2018, de 04/05/2018, resolve:

DESIGNAR, a contar de 02 de maio de 2018, a servidora pública municipal ANE CRISTINA KILPP ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete - FGC-60%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.849/2018

Publicação Nº 1627150

PORTARIA Nº 21.849, DE 16 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA NILTON ANTÔNIO SPENGLER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EXPEDIENTE, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e atendendo ao Memorando do Chefe de Gabinete nº 087/2018, de 16/05/2018, resolve:

NOMEAR, no dia 17 de maio de 2018, NILTON ANTÔNIO SPENGLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Expediente, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.850/2018

Publicação Nº 1627152

PORTARIA Nº 21.850, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OSNI ORTIZ DOS SANTOS JUNIOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CEI "ARNO BERNARDES".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 69/2018,
de 11/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração, resolve:
DESIGNAR,

a contar de 23 de abril de 2018,
o servidor público municipal OSNI ORTIZ DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretário Escolar do CEI "Arno Bernardes", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.851/2018

Publicação Nº 1627155

PORTARIA Nº 21.851, DE 16 DE MAIO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 21.797, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando SEDEAD nº 274/2018, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 21.797, de 26 de abril de 2018, que concede exoneração aos servidores públicos municipais que indica, onde se lê: "VANESSA GUSMÃO WAGNER" leia-se: "VANESSA WAGNER PRAUN".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.852/2018

Publicação Nº 1627156

PORTARIA Nº 21.852, DE 16 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

MARCIA IRENI ASSMANN, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4070/05/2018;

LOURIVAL LUCIANO LORENZ, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 26 de abril de 2018, conforme Processo Administrativo nº 3792/05/2018;

VICTOR HUGO LESSA SARDINHA SOUTO, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº 3809/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.853/2018

Publicação Nº 1627159

PORTARIA Nº 21.853, DE 17 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA DAVID TRIBESS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e conforme Memorando SEMUDES GAB nº 051/2018,
de 11/05/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e no Decreto nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os demais membros:

DAVID TRIBESS, representante titular da Cruz Azul no Brasil, em substituição a JEAN RICARDO SASSE, nomeado pela Portaria nº 21.423, de 04 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.854/2018

Publicação Nº 1627161

PORTARIA Nº 21.854, DE 17 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA AGOSTINHA LUIZA DO NASCIMENTO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "II", "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 13 da Lei Complementar
nº 906, de 12 de setembro de 2013, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 054/2018, de 14/05/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 906, 12 de setembro de 2013, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, juntamente com os demais representantes indicados:

AGOSTINHA LUIZA DO NASCIMENTO, representante suplente da União Blumenauense de Associação de Moradores e Entidades Afins – UNIBLAN - Usuários e/ou suas Organizações, em substituição a ALENIR OLIVEIRA DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 21.413, de 30 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.855/2018

Publicação Nº 1627162

PORTARIA Nº 21.855, DE 17 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando SEMUDES GAB nº 055/2018,
de 14/05/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros:

ROSELI CRUZ VIEIRA e CHARLES DENI BELZ, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a CELSO MENEZES e JANETE RAQUEL PAULAK BLOEMER, nomeados pela Portaria nº 20.927, de 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.856/2018

Publicação Nº 1627165

PORTARIA Nº 21.856, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A.M.C.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar
n.º 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias 15.146, 31/10/2011 e 15.578, de 02/04/2012 e 16.749, de 06/03/2013, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal A.M.C., ocupante do cargo de Agente de Vigilância, matrícula nº 23.158-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o que consta do Memorando 215, de 11 de abril de 2018, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração e Ofício nº 03, de 05 de abril de 2018, encaminhado pelo Diretor da E.B.M. Alberto Stein e documentos que o instruem, por ter, em tese, infringido os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V (tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral)e 177, XXVIII (agredir fisicamente servidor ou particular, salvo em legítima defesa)todos da Lei Complementar n.º 660/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.857/2018

Publicação Nº 1627167

PORTARIA Nº 21.857, DE 17 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA VALCIR MATIELLO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE
DROGAS – COMEN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856,
de 26/04/2012, e de acordo com o Memorando SEMUDES GAB
nº 057/2018, de 15/05/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, juntamente com os demais membros:

VALCIR MATIELLO, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição
a TIAGO VIRGÍLIO KRUEGER, nomeado pela Portaria nº 21.219, de 08 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Publicação Nº 1627176

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação de dispositivos de segurança obrigatórios em veículos do tipo carroceria basculante, sendo: TB-89, TB-90, TB-91, TB-92, TB-93, TB-94 E TB-95, DA FROTA MUNICIPAL, conforme Resolução CONTRAN Nº 563 de 25/11/2015 e ABNT 16141, pelo período de 12(doze) meses – SEURB – SEDIVI - Entrega e protocolo dos envelopes: dia 04 de junho de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia de

04 de junho de 2018, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 17/05/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Publicação Nº 1627179

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza durante a 30ª Feira da Amizade, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações constantes neste Edital - PRÓ-FAMÍLIA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 30 de maio de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 30 de maio de 2018, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 18/05/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 758/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1627182

PORTARIA No. 758/2018

DELEGA COMPETÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFÍCA, LOTADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMEBINTE - FAEMA.

ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6° da Lei Complementar n. 507, de 17 de março de 2005, e no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10.09.1997, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.767, de 27.12.2012, e com fundamento no art. 7° do Decreto n. 10.051, de 23 de julho de 2013, resolve:

Art. 1°. Delegar aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a competência para emitir Declaração de Anuência com vistas ao cancelamento de protestos de certidões de dívida ativa (CDA) de créditos tributários e não tributários, de conformidade com o Decreto n. 10.051, de 23.07.2013:

JOÃO GUILHERME GIRARDI, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – Matrícula 230379.

LUCIANO DOS SANTOS, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado – Matrícula 1097.

TUANNI CRISTINA DA SILVA, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – Matrícula 1106.

FRANCINE NAYRA DOS SANTOS, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora – Matrícula 230699.

Art. 2°. O ANEXO desta portaria consta as assinaturas dos servidores municipais que podem emitir a declaração de anuência com vistas ao cancelamento de protestos de certidões de dívida ativa (CDA) de créditos tributários e não tributários desta Fundação.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de maio de 2018.
ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA
Presidente

ANEXO

JOÃO GUILHERME GIRARDI – 230379.

LUCIANO DOS SANTOS – 1097.

TUANNI CRISTINA DA SILVA – 1106.

FRANCINE NAYRA DOS SANTOS – 230699.

PORTARIA Nº 72/2018 - SETERB

Publicação Nº 1627185

PORTARIA Nº 72/2018
EXONERA NILTON ANTÔNIO SPENGLER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTES NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

MARCELO ALTHOFF, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR, a contar de 16 de maio de 2018, NILTON ANTÔNIO SPENGLER do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transportes no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau, 16 de maio de 2018.
MARCELO ALTHOFF
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 73/2018 - SETERB

Publicação Nº 1627188

PORTARIA Nº 73/2018
NOMEIA LAIRTO LEITE PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTES NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

MARCELO ALTHOFF, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR, a contar de 17 de maio de 2018, LAIRTO LEITE para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de

Transportes, símbolo CC-2, no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

Blumenau, 16 de maio de 2018.
MARCELO ALTHOFF
Diretor Presidente do SETERB

EXTRATO Nº 244/2018 - FURB

Publicação Nº 1627192

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 244/2018
Inexigibilidade de Licitação n°. 213/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ANALISADOR DE ATIVIDADE DE ÁGUA, TOMBO 2669, METER GROUP DO LABORATÓRIO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais com NF. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 707,00 (setecentos e sete reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos).

Blumenau, 14 de maio de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 257/2018 - FURB

Publicação Nº 1627193

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 257/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 216/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 192/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GASPAR, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE FURB E A PREFEITURA DE GASPAR-SC. Contratados: ALTINO JOSÉ MARTINS FILHO (CPF Nº 910.73.759-00) Valor R$ 2.055,00 e CARLOS ODILON DA COSTA (CPF Nº 528.127.409-06) Valor R$ 2.960,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 227/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após a entrega do Diário de Classe e recebimento da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 17 de maio de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 258/2018 - FURB

Publicação Nº 1627194

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 258/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
GRÁFICA CS EIRELLI EPP

OBJETO: Contratação de serviços de impressão de livros para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 157/2018 e Contrato nº 116/2018 firmada em 17 de maio de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)

1	27940	300	Exemplar	Descrição do livro: Capa Formato aberto: 46 x 23 cm (com orelhas), fechado 16 x 23 cm Impressão em papel triplex 250g/m2, 4x4 Acabamento com laminação BOPP fosco em uma face (100%) Miolo Formato fechado 16 x 23 cm Impressão em papel offset 90g/m2, 1x1 Páginas: 220 Encadernação com lombada quadrada, cola PUR	9,33	2.799,00
Preço Total (em R$)				2.799,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Dois mil, setecentos e noventa e nove reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços com a entrega dos livros, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 17/05/2018.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FINANCEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - ISSBLU/18

Publicação Nº 1627202

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FINANCEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

O ISSBLU - INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.515.660/0001-66, com sede na Av. Martin Luther, nº 111, 8º andar, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominado ISSBLU, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e cooperativas de créditos, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para realização de empréstimos consignados a seus servidores, aposentados, e pensionistas, atendendo as Legislações Federal e Municipal que regem a consignação em folha de pagamentos.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 Definições
I - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;
II - consignante: ISSBLU, e
III -consignado: servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU, que autorize o desconto de consignação em folha de pagamento.

1.2 Entidades consignatárias
Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias:
I – Sociedades cooperativas de créditos, regidas pela Lei Federal nº 5.764/71, devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil;
II – Instituições Financeiras Públicas e Privadas;
III –Órgãos da Administração Pública direta e indireta instituídos pelo Poder Público de qualquer nível de governo.

1.3 Procedimentos para o cadastro
1.3.1 O pedido de credenciamento (Anexo I) deverá ser apresentado na sede do ISSBLU, junto à Coordenação de Compras e Licitação, no seguinte endereço: Av. Martin Luther, nº 111, 8º andar, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
1.3.2 O referido pedido deverá ser apresentado em envelope lacrado, juntamente com os documentos especificados no item 1.4, para efeito de análise pela Coordenação de Compras e Licitação, sob protocolo e entregue com a seguinte informação: Nome da entidade consignatária/Credenciamento/ISSBLU.
1.3.3 O conteúdo do envelope será analisado pela Coordenação de Compras e Licitação, a qual emitirá a relação das entidades cadastradas que atenderem a todos os pré-requisitos de documentação conforme o item 1.4, nos termos do item 1.5.

1.4 Documentação necessária

Os documentos abaixo relacionados deverão acompanhar o pedido de credenciamento, permitida a apresentação de certidões obtidas pela Internet ou de cópias autenticadas, exceto dos firmados pelos interessados:
I) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no

caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
II) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso das sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
III) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
IV) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, quando se tratar de cooperativa de crédito e de Instituição bancária ou financeira;
V) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
VI) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da consignatória, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
VII) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, do domicílio ou sede da consignatória, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII) Certidão de Regularidade junto ao FGTS -Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei 8036 de 11/05/1990);
IX) SRF/PGFN – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a dívida Ativa da União, por elas administradas, no âmbito de suas competências;
X) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede licitante;
XI) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, sobre o trabalho de menores, conforme modelo anexo;
XII) Cópia do alvará de localização e funcionamento de agência, sucursal, ou agente credenciado, legalmente habilitado e estabelecido no município de Blumenau/ SC.

1.5 A empresa que possuir agente credenciado no município deverá comprovar a relação de mútua colaboração mediante contrato firmado entre as partes.

1.6 A entidade consignatária será credenciada e integrará a lista de classificados em nome próprio, indicando a entidade que prestará os serviços contratados, em conformidade com a documentação exigida.

1.7 Anualmente, no mês em que se deu o credenciamento, ou quando exigido pelo ISSBLU, a entidade consignatária deverá, conforme sua natureza jurídica, reapresentar os documentos exigidos para o credenciamento.
1.8 O Instituto poderá solicitar às empresas, que se habilitarem dentro do prazo de credenciamento, documentações complementares que entender necessário para a comprovação plena dos requistos estabelecidos nesse edital.

1.9 O processo de credenciamento estará disponível até o dia 10/09/2018.

1.10 O Instituto poderá, a qualquer tempo, (mediante publicação de ato próprio), reabrir o prazo de credenciamento para a habilitação de novas instituições.

2. REGRAS DE CONSIGNAÇÃO

2.1 Margem consignável
A margem consignável corresponde a 30% (trinta por cento) da remuneração dos servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU, sendo que este informará diretamente à consignatária a margem de valor disponível para empréstimo, após os descontos prioritários.

2.2 Descontos prioritários
São considerados prioritários, os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração, subsídio, provento ou pensão, efetuados por força de lei ou por determinação judicial.

2.3 Número de parcelas
2.3.1 As transferências, renegociação, ou refinanciamento dos empréstimos consignados poderão ocorrer, desde que quitadas 03 (três) parcelas do empréstimo.

3. OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Obrigações da Consignatária
3.1.1 As Instituições deverão aderir ao Sistema Eletrônico de Consignações (sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento).
3.1.2 Fornecer ao responsável pelo gestão do Sistema Eletrônico de Consignações o arquivo ou extrato contendo a identificação de cada contrato de empréstimo com o nome do segurado/devedor e o valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.
3.1.3 Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de segurados/devedores, de acordo com as informações e solicitações do Sistema Eletrônico de Consignações.

3.1.4 Firmar contrato (nas condições pré-estabelecidas pelo ISSBLU - Anexo II) com a empresa responsável pelo gestão do Sistema Eletrônico de Consignações.
3.2 Obrigações do ISSBLU
3.2.1 Fornecer ao segurado proponente ao crédito, documento, endereçado à consignatária, com a determinação da margem consignada, indicando os valores máximos disponíveis a serem averbados, bem como, a certificação dos valores já comprometidos com consignados de mesma natureza.
3.2.2 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da consignatária.
3.2.3 Repassar à consignatária, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados.

3.2.4 Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos do Instituto.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 As consignatárias serão exclusivamente responsáveis pelos dados informados, competindo-lhes a adoção de providências nos casos em que os custos e juros praticados divergirem daqueles informados.
4.2 O ISSBLU será isento de qualquer custo contratual resultante dos contratos firmados entre as consignatárias e os consignados, ou com gerenciamento, inclusão, processamento, geração de arquivos, ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento, assessoramento técnico e atuarial de produtos securitários, ou de qualquer natureza.
4.3 A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do ISSBLU, direta ou subsidiariamente, por dívida, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.
4.4 A entidade financeira que obtiver aprovação de seu credenciamento, observados os critérios estabelecidos no item 1.4, firmará convênio específico com o ISSBLU para operacionalização dos empréstimos consignados em folha de pagamento (Anexo III).
4.5 O pedido de credenciamento de consignatária implica pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste edital.
4.6 O ISSBLU poderá suspender temporariamente ou descredenciar as consignatárias que desrespeitarem as disposições contidas neste edital ou no termo de convênio firmado após o credenciamento.
4.6.1 A suspensão temporária ou descredenciamento implica no bloqueio do repasse dos valores descontados da folha de pagamento dos servidores às consignatárias, referente aos empréstimos consignados.
4.7 As instituições financeiras que já estão credenciadas ou possuam atribuição para realizar empréstimos consignados dos servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU, por meio do Processo Licitatório, estão dispensadas de realizar o presente credenciamento.

Blumenau(SC), 10 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente
ANEXO I – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

_____ , vem manifestar seu interesse no credenciamento perante essa empresa para prestação de serviços de empresa consignatária, conforme os termos e condições no edital de credenciamento.
Para tanto, apresenta, em anexo, os documentos exigidos neste edital.
Declara, ainda, que concorda com os termos do edital.

_____ , _____ de _____ de ____

Entidade Consignatária

ANEXO II - DOS VALORES COBRADOS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONSIGNAÇÕES.

Evento	Valor máximo
Adesão ao sistema[1]	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Linha de processamento[2]	R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos)

1 - A taxa de adesão é paga uma única vez para cobrir as despesas de implantação, treinamento e disponibilização do software. Ficam dispensadas do pagamento desta taxa as instituições financeiras e cooperativas de créditos que já utilizam o sistema para concessão de empréstimos consignados junto ao ISSBLU.
2 - O valor por linha processada será mensal, tendo custo mínimo o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), independentemente do número de linhas processadas.

ANEXO III - MINUTA DE CONVÊNIO

O ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.515.660/0001-66, doravante denominado CONCEDENTE, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Elói Barni e a financeira ..... representada por ..... , portados da C.I nº ..... e CPF nº ..... , doravante denominado simplesmente conveniada, ajustam o presente credenciamento para a prestação de serviços notariais, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Credenciamento, a concessão de empréstimo, pela CONVENIADA, sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores, aposentados, e pensionistas do ISSBLU.

I – Ficam permitidos de contrair a operação, os servidores que:

a) tenham mais de 3 (três) meses de efetivo exercício;
b) sejam aposentados em caráter permanente, desde que seus proventos sejam pagos pelo ISSBLU;
c) sejam pensionistas em decorrência da morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ISSBLU;
d) servidores ativos do quadro efetivo do ISSBLU;
e) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CONVENIADA.

II – Ficam impedidos de contrair a operação:

a) servidores, aposentados, e pensionistas do ISSBLU que não estejam em dia com o repasse dos valores averbados;

b) possuam débitos em atraso em qualquer área da CONVENIADA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;

c) estejam licenciados, afastados, cedidos, ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pelo ISSBLU, ou exonerados;

d) sejam exclusivamente ocupantes de cargo em comissão, contratado em caráter temporário, ou estagiário;

e) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE

Constituem-se atribuições do CONCEDENTE:

I – designar um ou mais servidores com atribuições de :

a) prestar informações sobre a capacidade de endividamento dos seus efetivos interessados em obter empréstimo;
b) prestar informações sobre a capacidade de endividamento dos seus servidores
c) averbar as prestações em favor dos CREDENCIADOS.

II – comunicar os CREDENCIADOS qualquer alteração no quadro dos servidores beneficiados, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento ou falecimento, no prazo máximo de quarenta e oito(48) horas, contadas do conhecimento do fato;
III – comunicar os CREDENCIADOS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer alteração no cronograma de sua folha de pagamento;
IV – utilizar do "sistema eletrônico via internet" de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento utilizado pelo ISSBLU;
V – efetuar a transferência dos valores averbados em folha de pagamento dos seus servidores até o dia 20(vinte) do mês subsequente ao desconto, nas contas indicadas pelos credenciados.

Parágrafo único: ocorrendo a hipótese de desligamento do servidor, a transferência de que trata o inciso V, desta cláusula, será suspensa, mediante comunicação do CONCEDENTE ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem-se atribuições do CREDENCIADO:

I – conceder empréstimo aos servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU;
II – apresentar à Gerência de Pessoal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, as informações sobre os débitos a serem lançados nas folhas de pagamento dos servidores, aposentados, e pensionistas do ISSBLU, contendo o nome, matrícula, CPF, número de parcelas, o valor da parcela e o número da conta corrente;
III – enviar arquivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, para descontos nas folhas de pagamento dos servidores beneficiados pelos empréstimos;
IV – assumir total responsabilidade junto ao servidor beneficiado, pela cobrança de parcelas mensais, nos casos em que houver desligamento dos servidores, aposentados, e pensionistas do ISSBLU;
V – estabelecer como limite máximo da taxa de juros o percentual de 2,50% (dois virgula cinquenta por cento) ao mês;
VI – estabelecer limite máximo de comprometimento das parcelas consignadas o correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos mensais do servidor beneficiado;
VII – valer-se do "Sistema Eletrônico via internet" de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento utilizado pelo ISSBLU.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CREDENCIMANETO é de 12 (doze) meses, ou seja, de XXXXXXXXXXXX à XXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Incumbirá ao CONCEDENTE a publicação deste CREDENCIAMENTO no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

§1º- A partir da promulgação dos credenciados, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato firmado, a Administração poderá aplicar aos licitantes credenciados todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88, da Lei de Licitações, além de:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar.
§2º- Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.
§ 3º - DA RESCISÃO
A conveniada deverá a comunicar previamente a convenente, no prazo de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir o convênio firmado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO
A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, e avaliação da Gerência de Pessoal, por servidor devidamente designado da Folha de Pagamento, registrando as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às credenciadas as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇOES GERAIS/OBRIGAÇÕES

I - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual, e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS, e FGTS.

II – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

III - A prestação dos serviços de arrecadação ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização do ISSBLU, através da Gerência de Pessoal, incumbindo aos que a executa, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA NONA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer dúvidas/questões oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, ... de ..... de 2018.

DIRETOR PRESIDENTE DO ISSBLU CONTRATADO

Testemunhas:
1) ..... 2) .....

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MENORES

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo de credenciamento de entidades financeiras para a realização de empréstimos consignados dos servidores, aposentados, e pensionistas do ISSBLU, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade, , de de 2018.

PORTARIA Nº 6383/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1627227

PORTARIA N.º 6383/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA DA ROSA CARDOSO RODRIGUES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de EDNA DA ROSA CARDOSO RODRIGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 2183/2017, de 21/02/2018, expedida pelo IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, nos períodos de 15/08/1990 a 15/11/1990, 18/02/1991 a 31/05/1991, e 11/07/1991 a 30/09/1991, totalizando 278 (duzentos e setenta e oito) dias, correspondente a 9 (nove) meses, e 8 (oito) dias, conforme Processo n.º 03671/03/2018.
Blumenau, 23 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6481/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1627243

PORTARIA N.º 6481/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE RONCHI KLUNK.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARILENE RONCHI KLUNK, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.999,23 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), a partir de 2 de maio de 2018, conforme Processo n.º 03802/04/2018.

Blumenau, 24 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6505/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1627253

PORTARIA N.º 6505/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALINOR ANDRADE MARTINS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ALINOR ANDRADE MARTINS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00100/17-3, em 23/04/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Base Sólida do Brasil Ltda.	11/01/1974 a 18/02/1975
SA Fósforos Gaboardi	01/04/1975 a 30/09/1976
Construtora Sultepa S.A.	05/10/1976 a 09/02/1977 04/02/1978 a 03/12/1979
Papelose Industrial S.A.	16/01/1978 a 26/01/1978
Ferreira Engenharia e Construções Ltda.	05/12/1979 a 16/07/1980
Viação Verde Vale Ltda.	23/08/1980 a 30/09/1980 04/11/1980 a 04/12/1980
Cia. Hering	05/08/1981 a 05/11/1981
Construtora Ferreira Guedes S.A.	19/11/1981 a 17/08/1982
CSN Cimentos S.A.	20/10/1982 a 08/11/1982
Blumeterra Construção e Terraplenagem Ltda. – ME	03/01/1983 a 17/02/1984
Perdigão Agroindustrial S.A.	05/03/1984 a 10/05/1984
Artefatos de Cimento	01/09/1984 a 14/12/1984
Prefeitura Municipal de Blumenau	11/02/1985 a 10/09/1986
EMOTESC Empresa de Mão de Obra em Terraplenagem Santa Catarina Ltda.	11/09/1986 a 30/11/1986
SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	11/12/1986 a 11/05/1987
Portobello Alimentos S.A.	05/06/1987 a 05/08/1987

Empresa Nossa Senhora da Glória Ltda.	03/02/1988 a 29/06/1989
Hayashi & Cia. Ltda.	03/08/1989 a 29/12/1989 06/04/1992 a 07/10/1992
DIGEBEL Distribuidora Geral de Bebidas Ltda.	15/01/1990 a 09/04/1990
EMFLOTUR Empresa Florianópolis de Transportes Coletivos EIRELI	25/04/1990 a 23/05/1990
Romeu Georg Comércio e Representações Ltda.	21/06/1990 a 09/06/1991
Expresso Joaçaba Ltda.	01/12/1992 a 15/02/1993

Totaliza o tempo de 5285 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, 5 (cinco) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 03919/04/2018.

Blumenau, 2 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6506/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1627257

PORTARIA N.º 6506/2018

REVOGA A PORTARIA N.º 3954/2013 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA ROTHBARTH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

REVOGAR

A Portaria N.º 3954/2013, de 5 de dezembro de 2013, que mandou contar tempo de contribuição, para efeito de aposentadoria, a favor de MARCIA ROTHBARTH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, em razão da desnecessidade do cômputo daquele período para a concessão do benefício da sua aposentadoria.

Blumenau, 2 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6511/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1627261

PORTARIA N.º 6511/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE GIOVANI DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOSE GIOVANI DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00309/17-0, em 06/03/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
LMS Processamento de Dados Ltda.	06/04/1982 a 06/04/1988 01/06/1988 a 31/07/1988
Contaf Ltda.	01/02/1989 a 24/08/1990
Contabilidade Processamento de Dados L.Boos Ltda.	01/09/1990 a 30/04/1992
Blutel Comércio de Material Eletro Eletrônico Ltda.	16/12/1992 a 06/05/1994

Obra Kolping Estadual de Santa Catarina	01/03/1996 a 01/09/1997
Autônomo	01/01/1995 a 31/01/1995
Contribuinte Facultativo	01/02/1995 a 31/08/1995

Totaliza o tempo de 4727 (quatro mil, setecentos e vinte e sete) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 11 (onze) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 03935/05/2018.
Blumenau, 4 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6512/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1627264

PORTARIA N.º 6512/2018
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À ROSANI BENTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANI BENTO, cônjuge de JOSÉ BENTO FILHO, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 28 de abril de 2018, devendo perceber mensalmente, o valor de R$ 1.144,22 (Mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n° 03942/05/2018.

Blumenau, 4 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6513/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1627266

PORTARIA N.º 6513/2018
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À DOMITILA CONTE OECHSLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

DOMITILA CONTE OECHSLER, cônjuge de VALMOR JOSÉ OECHSLER, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 30 de abril de 2018, devendo perceber mensalmente, o valor de R$ 3.031,20 (Três mil, trinta e um reais e vinte centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n° 03931/05/2018.

Blumenau, 4 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6514/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1627271

PORTARIA N.º 6514/2018
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À ARITA LADEVIG.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA

De acordo com os artigos 17, e 18, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ARITA LADEVIG, companheira de LORENZ HOLLER, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 14 de agosto de 2015, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.543,50 (Mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), a partir da data do óbito, conforme Reconhecimento Judicial da Sociedade de Fato, Autos nº 0312896-13.2015.8.24.0008, e Processo nº 03838/04/2018.

Blumenau, 4 de maio de 2018.
ELOI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6515/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1627276

PORTARIA N.º 6515/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUTE PATRICIA DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de RUTE PATRICIA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00226/17-7, em 27/04/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Casa 25 Ltda.	11/09/1979 a 11/01/1980
Indústria Gráfica Santa Catarina Ltda.	16/06/1980 a 25/04/1982
Comercial Tomio Ltda.	01/05/1982 a 31/10/1986
Posthaus Blumenau Reembolso Postal Ltda.	21/11/1986 a 23/12/1991
Prefeitura Municipal de Blumenau	16/03/1993 a 31/12/1993 17/03/1999 a 21/12/1999 16/02/2000 a 22/12/2000 14/02/2001 a 19/12/2001 25/02/2002 a 17/12/2002 12/02/2003 a 18/12/2003 12/02/2004 a 17/12/2004 14/02/2005 a 16/12/2005 06/02/2006 a 15/12/2006 05/02/2007 a 03/08/2007
Prefeitura Municipal de Gaspar	07/02/2008 a 12/12/2008

Totaliza o tempo de 7521 (sete mil, quinhentos e vinte e um) dias, correspondente a 20 (vinte) anos, 7 (sete) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 03950/05/2018.
Blumenau, 7 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6516/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1627278

PORTARIA N.º 6516/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ FRANCISCO REIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LUIZ FRANCISCO REIS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 64564.003799/2016-69, de 01/08/2016, expedida pelo Ministério do Exército – 3º Grupo de Artilharia de Autopropulsado, no período de 04/07/1983 a 17/08/1983, totalizando 43 (quarenta e três) dias, correspondente a 1 (um) mês, e 13 (treze) dias, conforme Processo n.º 03949/05/2018.

Blumenau, 7 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6518/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1627282

PORTARIA N.º 6518/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA GRAH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LUCIANA GRAH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Área Azul, lotada no SETERB Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00047/18-3, em 03/05/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Só Modas Ltda.	09/08/1986 a 12/11/1986
ORSEG Organização de Segurança Empresarial Ltda.	01/12/1986 a 24/07/1987
Lojas Americanas S.A.	20/08/1987 a 03/02/1988
SETERB Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau	01/04/1988 a 30/04/1990

Totaliza o tempo de 1257 (mil, duzentos e cinquenta e sete) dias, correspondente a 3 (três) anos, 5 (cinco) meses, e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 03970/05/2018.
Blumenau, 9 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA RH Nº 175/2018 - PROEB

Publicação Nº 1627286

	FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969 CNPJ 82.665.001/0001-10 Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336 Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil	

PORTARIA RH N.º 175

NOMEA GABRIEL BECKER PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE MOTORISTA NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

NOMEAR,

GABRIEL BECKER, para o exercício do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro Permanente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, do Grupo Ocupacional - GF, jornada de 40 horas semanal, Faixa de Vencimento " I " , Padrão de Vencimento A.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU– PROEB, em 16 de maio de 2018
Ricardo Stodieck
Presidente

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

Publicação Nº 1627569

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 04/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustível (gasolina comum e etanol), conforme anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA: 30/05/2018.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço www.camarablu.sc.gov.br, selecionando as opções Transparência > Licitações e Contratos >2018>Em andamento>Pregões ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau - Rua XV de Novembro, 55, 2º andar, sala 215, Diretoria Geral. Blumenau-SC, CEP 89.010-110. Telefone: (47) 3231-1500.

Blumenau, 18 de maio de 2018.

Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2018

Publicação Nº 1627006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 51/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE TUBERCULOSE PARA REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

As 08:30 horas do dia 17 de maio de 2018, no Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de janeiro de 2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 28/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE PARA REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Nova Veterinária LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 536, Centro, Município de Serra Alta, inscrita no CGC/MF sob o nº. 29.568.314/0001-77, neste ato representada por seu representante legal Senhor Charles Antonio Magrin, portador do CPF nº. 090.508.799-26 e RG nº. 5.889.835, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE TUBERCULOSE PARA REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 028/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 28/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 28/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os exames deverão ser executados em todo o território municipal, a licitante vencedora deverá realizar a coleta em até 12 (doze) horas após a solicitação dos serviços na propriedade indicada sem nenhum custo adicional de transporte e fornecimento gratuito de material para realização dos exames.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação nº. 927/2018, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo.xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos serviços, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 28/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa Nova Veterinária LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 536, Centro, Município de Serra Alta, inscrita no CGC/MF sob o nº. 29.568.314/0001-77, neste ato representada por seu representante legal Senhor Charles Antonio Magrin, portador do CPF nº. 090.508.799-26 e RG nº. 5.889.835.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 17 de maio de 2018.

Jeferson Persch Charles	Antonio Magrin
Pregoeiro	Empresa

Testemunhas:

_____ _____
José Roberto Morandini Marcio José Storck
CPF nº. 042.342.379-73 CPF nº. 065.997.499-17

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 927/2018
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Nova Veterinária LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 536, Centro, Município de Serra Alta, inscrita no CGC/MF sob o nº. 29.568.314/0001-77, neste ato representada por seu representante legal Senhor Charles Antônio Magrin, portador do CPF nº. 090.508.799-26 e RG nº. 5.889.835.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	4000	exames	Exame de brucelose tuberculose (fazer teste para tuberculose comparada utilizando turbicolina aviaria e bovina) conforme normativa vigente, incluído gastos com deslocamento até a propriedade, custos de mão de obras e material de coleta	12,90	51.600,00

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5183/2018

Publicação Nº 1626930

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5183/2018 de 17 de maio de 2018.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0927/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº. 0927/2018, que tem por objeto Eventual e parcelada aquisição de exames de brucelose e tuberculose para rebanho bovino do município.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant	Valor (R$)
1	Nova Veterinária LTDA	Exame de brucelose tuberculose comparada (utilizando turbicolina aviaria e bovina) conforme normativa vigente, incluído gastos com deslocamento até a propriedade, custos de mão de obras e material de coleta	4.000	51.600,00

Cinquenta e um mil e seiscentos reais	51.600,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 17/05/18.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 01/2018 FMAS

Publicação Nº 1626356

EXTRATO DE CONTRATO 01/2018 FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 13.554.908/0001-99
Rua Leopoldo Joenck, 119
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Bagatoli Comercio de Móveis Ltda ME
CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27
Rua Marcos Hosang, 18, sala 01
Bairro Seminário
Taió, SC
CEP 89.190-000
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Braço do Trombudo/SC..
Vigência até 31.12.2018
Valor R$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais).
Data da assinatura: 16/05/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 02 2018 FMAS

Publicação Nº 1626389

EXTRATO DE CONTRATO 02/2018 FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 13.554.908/0001-99
Rua Leopoldo Joenck, 119
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Vicente Departamentos Eireli ME
Rua Padre Cristóvão Arnaud, 289, sala 02
Estreito
Alfredo Wagner, SC
CEP 88.450-000
CNPJ nº 27.286.283/0001-36
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Braço do Trombudo/SC..
Vigência até 31.12.2018
valor de R$ 4.459,27 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).
Data da assinatura: 16/05/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 03/2018 FMAS

Publicação Nº 1626577

EXTRATO DE CONTRATO 03/2018 FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 13.554.908/0001-99
Rua Leopoldo Joenck, 119
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Soma Comercio de ME
Rua Placido Damiani, 1200, Frei Rogério
Lages SC
CEP. 88.508-0
CNPJ sob o nº 26.044.069/0001-00
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Braço do Trombudo/SC..
Vigência até 31.12.2018
valor de R$ 2.812,60 (dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 16/05/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 17/05/2017** **Válido até: 17/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo, envolvendo somente equipes locais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Arbitragem para futsal (contendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário (19825)	JG	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)		0	167,1699	1
2	Arbitragem para futebol suiço contendo 1 (um) árbitro e 1 (um) mesário (19828)	JG	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)		0	145,9113	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 17/05/2017** **Válido até: 17/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo, envolvendo somente equipes locais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	deslocamento de arbitragem (19829)	D	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)		0	62,8095	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 17/05/2017** **Válido até: 17/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo, envolvendo somente equipes locais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PROCESSO Nº 18/2017

(9217) - LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA

Braço do Trombudo, 17 de Maio de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2017

Número do Registro de Preços: 17/2017 **Data do Registro: 17/08/2017** **Válido até: 17/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de serviço de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários da Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura. (20277)	HORA	VERNER KRENZLIN (6065)	KRENZLIN	0	55,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2017

Número do Registro de Preços: 17/2017 **Data do Registro: 17/08/2017** **Válido até: 17/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
PROCESSO Nº 30/2017
(6065) - VERNER KRENZLIN

Braço do Trombudo, 17 de Agosto de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Troféu tamanho 120 cm produzido com base em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de indústria e comércio em acrílico, gravadas e cortadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20278)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	539,4700	1
2	Troféu tamanho 110 cm produzido com a base em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de indústria e comércio em acrílico, gravadas e cortadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20279)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	480,9643	1
3	Troféu tamanho 100 cm produzido com a base em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de indústria e comércio em acrílico, gravadas e cortadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20280)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	432,1850	1
4	Troféu tamanho 90 cm produzido com a base em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de indústria e comércio em acrílico, gravadas e cortadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20281)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	383,4057	1
5	Troféu tamanho 120 cm produzido com a base redonda em acrílico, com estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e cortadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20282)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	539,4996	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Troféu tamanho 110 cm produzido com a base redonda em acrílico, com estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e cortadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20283)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	482,9155	1
7	Troféu tamanho 100 cm produzido com a base redonda em acrílico, com estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e cortadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20284)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	432,1850	1
8	Troféu tamanho 90 cm produzido com a base redonda em acrílico, com estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e cortadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20285)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	380,4789	1
9	Troféu tamanho 120 cm produzido com a base sextavada em acrílico, com seis estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e cortadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20286)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	480,9643	1
10	Troféu tamanho 110 cm produzido com a base sextavada em acrílico, com seis estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e cortadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20287)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	422,4291	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Troféu tamanho 100 cm produzido com a base sextavada em acrílico, com seis estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e cortadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20288)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	373,6498	1
12	Troféu tamanho 90 cm produzido com a base sextavada em acrílico, com seis estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e cortadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20289)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	346,3334	1
13	Troféu tamanho 50 cm produzido com a base retangular em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas a equipe mais disciplinada de cada campeonato em acrílico, gravadas e cortadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20290)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	159,6646	1
14	Troféu tamanho 30 cm produzido com a base retangular em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas aos atletas revelação, artilheiro, goleiro menos vazado, dominó e canastra de cada campeonato em acrílico, gravadas e cortadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20291)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	74,4373	1
15	Troféu tamanho 150 cm produzido com duas bases sextavadas intercaladas com seis estacas cada uma em acrílico, com doze estacas ao todo para sustentação do corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola especifica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e cortadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20292)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	1.225,3372	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Troféu tamanho 15 cm produzido com a base retangular em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição de peças em acrílico dourado gravado a laser com os respectivos dizeres do evento, coladas com cola especifica. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20293)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	17,3654	1
17	Medalha redonda-sextavada fundida em liga metálica zamac, metalizada nas cores dourada, prata e bronze, com o tamanho de 70 mm de diâmetro que permite colocação de adesivo de 50 mm. Ao redor da medalha tem espirais irregulares. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo 50 mm. Suporte para fita de até 25 mm de largura, fita de cetim de 25 mm de largura e 80 cm de comprimento de uma cor a ser definida. (20294)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	6,4877	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Mini-troféu em acrílico, com base de 8 x 4,5 cm com peça sobreposta de 7 x 14 cm mais chapa acrílica espelhada com os dizeres alusivos ao evento mais o brasão do município gravadas a laser. (20295)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	11,8046	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017
PROCESSO Nº 31/2017

(8525) - VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME

Braço do Trombudo, 18 de Agosto de 2017.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Paleta direita (7782)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	37,0000	1
2	Paleta esquerda (7783)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	37,0000	1
3	Eixo do disco esquerdo (14891)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	35,0000	1
4	Disco líder (7785)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	600,0000	1
5	Braço de ligação (7786)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	186,6700	1
6	Cubo da roda (7790)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	96,6700	1
7	Condutor do adubo (7791)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	21,6700	1
8	Caixa de distribuição de semente (7792)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	130,0000	1
9	Engrenagem dupla maior (7799)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	650,0000	1
10	Engrenagem dupla menor (7800)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	316,6700	1
11	Corrente RC 80R (7801)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	136,6700	1
12	Prato distribuidor do adubo (7802)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	140,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Conjunto depósito de semente (7806)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	266,6700	1
14	SUPORTE DO DISCO DE CORTE (5092)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	200,0000	1
15	Carenagem direita (7810)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	133,3300	1
16	Carenagem esquerda (7811)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	133,3300	1
17	Peneira Cilíndrica c/ capa c/ flange (7812)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	1.566,6700	1
18	Mancal orelha 90mm (7813)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	146,6700	1
19	Balancin (7814)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	66,6700	1
20	Braçadeira do mancal (7815)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	30,0000	1
21	Sapata direita (7816)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	166,6700	1
22	Pino argola (7817)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	SGT	0	6,6700	1
23	Bucha p/ subsolador (7818)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	13,3300	1
24	Mola do disco (7819)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	66,6700	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Cubo do disco completo (7820)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	190,0000	1
26	Cubo do disco s/rol/s/eixo (7821)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	120,0000	1
27	Cubo carreta 5T rodado R.D. (14892)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	550,0000	1
28	Cubo carreta 5t rd s/ rolamento (7823)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	250,0000	1
29	Selo mecânico (7824)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	100,0000	1
30	Cone c/ haste válvula de alivio (7825)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	70,0000	1
31	Rotor prens.bomba lob.selo mec (14894)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	350,0000	1
32	CRUZETA CC. 36 (2714)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	40,0000	1
33	Cruzeta cc -103/1 (14893)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	40,0000	1
34	Correia c-144 (7830)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	78,0000	1
35	Correia c-138 (7831)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	80,0000	1
36	Mangote p/ plant. jumil 2090 (7832)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BEGEBOR	0	20,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Disco de grade 20" recortado (7833)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	80,0000	1
38	Disco de grade 18" recortado (7834)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	70,0000	1
39	Haste roscada da mola (7835)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	20,0000	1
40	Ponta escarificador giro (7836)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	70,0000	1
41	PARAFUSO COM PORCA 3/4x6.5 (8594)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	10,0000	1
42	Parafuso com Porca 1x2x2.1/2 (8595)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	4,0000	1
43	Disco reto 17" 5f (7839)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	95,0000	1
44	Disco plano 17" ranhur. 6f (7840)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	100,0000	1
45	Ponta arado (7345)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	150,0000	1
46	Aiveca de arado. (11420)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	265,0000	1
47	Cabo de aço (7842)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	20,0000	1
48	Kit facas jf 92 z10 (7843)	KIT	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.300,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Contra faca H20F4 (7292)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	80,0000	1
50	Faca inferior da plataforma (7293)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	60,0000	1
51	Pino de segurança (7846)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	3,0000	1
52	Jogo de facas do recolhedor (7847)	JG	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	250,0000	1
53	Base e pedra afiador (7298)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	200,0000	1
54	Cabo de giro da bica (7294)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	200,0000	1
55	Mola do Cilindro Dental Móvel. (8596)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	60,0000	1
56	Eixo polia cardan (7297)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	300,0000	1
57	Eixo do rotor c/ arruela de vedação (7289)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	250,0000	1
58	Engrenagem do cilindro liso (7851)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	120,0000	1
59	Engrenagem do comando (7852)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	150,0000	1
60	Mola da bica quebra jato (7853)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	15,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Mancal atrito completo (7854)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	100,0000	1
62	Carretel liso fundido (7855)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	1,0000	1
63	Correia c 75 (7856)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	40,0000	1
64	Correia c 63 (7857)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	30,0000	1
65	Limpador dianteiro (7859)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TATU	0	50,0000	1
66	Limpador traseiro (7860)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TATU	0	50,0000	1
67	Garra avulsa giro. (11422)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	650,0000	1
68	Correia c-156 (7862)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	90,0000	1
69	Engate rápido 4" (7308)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	70,0000	1
70	Junta Universal. (8601)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	190,0000	1
71	Junta Agrícola CC505551 (8605)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	180,0000	1
72	Cardan completo 5000. (11425)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	450,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Cardan completo 2500. (11426)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	420,0000	1
74	Junta agrícola 5000. (11427)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	200,0000	1
75	Disco 18 liso. (11428)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	70,0000	1
76	Sapata Esquerda. (11429)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	150,0000	1
77	Junta agrícola 2500. (11431)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	450,0000	1
78	Aro 5.50x16 c 6 Furos especial. (11432)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	200,0000	1
79	Aro Carreta 5 Furos. (11433)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	200,0000	1
80	Correia C65. (11434)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	40,0000	1
81	Correia C 60. (11435)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	40,0000	1
82	Correia B152x5 JF92. (11436)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	550,0000	1
83	Correia 5/5v 1550. (11437)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	1.300,0000	1
84	Bica saída mecânica S3. (11440)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	700,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Parafuso arado 1/2x3 3/4. (11441)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	3,0000	1
86	Polia Cardan 450 mm C/20. (11442)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.000,0000	1
87	Polia 5V 165 mm C120. (11443)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	600,0000	1
88	Polia do Cardan 450 mm Z10 92 (11445)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.000,0000	1
89	Faca picadeira ensilad. JM4100 (14896)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	40,0000	1
90	Faca ceifadora ensilad. JM4100 (14897)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	40,0000	1
91	Rebolo afiador JM4100 (14898)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	200,0000	1
92	Pino segurança JM4100 (14899)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	4,0000	1
93	Disco de embreagem JM4100 (14900)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	40,0000	1
94	Kit de facas JF C-120 (14901)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.300,0000	1
95	Engrenagem cilindro dentado (14902)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	150,0000	1
96	Engrenagem dupla parafusada (14903)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	480,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Bica de saída completa hidráulica (20308)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	2.800,0000	1
98	Engrenagem Inter. da tampa JF (14905)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	110,0000	1
99	Engrenagem Intermediaria do braço JF (14906)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	110,0000	1
100	Cilindro móvel dentado JF (14907)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	350,0000	1
101	Vedação completa do cilindro JF (14908)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	60,0000	1
102	Engrenagem menor do Cilindro (14909)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	300,0000	1
103	Alinhador Direito (14910)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	300,0000	1
104	Alinhador Esquerdo (14911)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	295,0000	1
105	Protetor direito (14912)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	70,0000	1
106	Engrenagem Z14/Z18 eixo Semente (14913)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	40,0000	1
107	Vareta Mola da roda (14914)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	25,0000	1
108	Mola da Roda (14915)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	70,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	Deposito Adubo/Semente (14917)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	280,0000	1
110	Mola do Sulcador Interna (14918)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	50,0000	1
111	Mola do Sulcador Externa (14919)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	50,0000	1
112	Ponta do Sulcador Adubo (14920)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	50,0000	1
113	Sulcador do Adubo (14921)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	110,0000	1
114	Disco de Corte (14922)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	30,0000	1
115	Disco de semente 13'' (14925)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	50,0000	1
116	Dixco de Semente 14'' (14926)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	60,0000	1
117	Cubo disco de corte Seed Line (14927)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	80,0000	1
118	Cubo disco de Semente (14928)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	80,0000	1
119	Condutor Helicoidal (14929)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	40,0000	1
120	Vareta soldada (14930)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	50,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Prato Distribuidor de sementes (14931)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	300,0000	1
122	Anel dosador de semente (14932)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	70,0000	1
123	Pinhão (14933)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	20,0000	1
124	Coroa de 40 dentes (14934)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	70,0000	1
125	Vareta mola linha semente (14935)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	50,0000	1
126	Corrente 2040 (14936)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	30,0000	1
127	Emenda 2040 (14937)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	10,0000	1
128	Rolete esticador (14938)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	10,0000	1
129	Raspador disco de semenete Es. (14939)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	15,0000	1
130	Raspador disco de semenete Di. (14940)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	15,0000	1
131	Roda de Profundidade (14941)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	250,0000	1
132	Eixo soldado (14942)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	100,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Pino bloqueador(regulador roda Profundidade) (14943)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	15,0000	1
134	Rolamento 6205 RS (14944)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	30,0000	1
135	Retentor 47,2x30x6 (14945)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	15,0000	1
136	Rolamento 6204 RS (14946)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	30,0000	1
137	Retentor 47x32x10 (14947)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	20,0000	1
138	Rolamento 6206 RS (14948)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	30,0000	1
139	Defletor do cubo (14949)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	15,0000	1
140	Eixo do Disco Direito (14950)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	30,0000	1
141	Contra pino da coroa (17223)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	40,0000	1
142	Parafuso sextavado 7/16 x9/16 (17224)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	10,0000	1
143	Pino terceiro ponto (20296)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	30,0000	1
144	Trava quebra dedo (7117)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	PROFER	0	10,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	Disco ondulado semead. max. (20297)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	PROFER	0	150,0000	1
146	Disco ondulado semead. jumil (20298)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	150,0000	1
147	disco reto max (20299)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	120,0000	1
148	Disco reto jumil (20300)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	120,0000	1
149	Cabo de giro quebrador (20302)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	300,0000	1
150	Tubo elevado hidráulico (20303)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	800,0000	1
151	Válvula hidráulico (20304)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	300,0000	1
152	Mola do Quebra Jato. (19672)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	30,0000	1
153	Rolamento de giro de esfera 6307 (20305)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	200,0000	1
154	Mangote para pant. max (20306)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	40,0000	1
155	Disco subsolador (20307)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	150,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
156	Rolamento 30205 (6095)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	100,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 18/08/2017** **Válido até: 18/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
PROCESSO Nº 32/2017

(7379) - MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS

Braço do Trombudo, 18 de Agosto de 2017.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 037-2018-REVOGAÇÃO.

Publicação Nº 1627636

Extrato de revogação. Processo Licitatório n. 037/2018. Pregão 027/2018. Fundamento legal: Súmula 473 do STF. Data: 10/01/2018. Signatário: Christiane dos Santos da Silva – Diretora de Licitações e Contratos

EXTRATO CONTRATO N° 11-2018

Publicação Nº 1627580

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 11/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E SALVELINA DA SILVA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019.

Brusque, 30/04/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 12-2018

Publicação Nº 1627581

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 12/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E VANDOIR VILSON HOPPEN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 19/02/2018 a 18/02/2019.

Brusque, 30/04/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 13-2018

Publicação Nº 1627582

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 13/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E MARCELE MISAEL
ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 14/12/2019.

Brusque, 30/04/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 14-2018

Publicação Nº 1627583

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 14/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
LUCIANA CRISTINA LAGO CHAVES	01/03/2018 a 28/02/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 5/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MÉDICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 15-2018

Publicação Nº 1627584

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 15/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ERONILDES DA SILVA	12/03/2018 a 11/03/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 5/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MÉDICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 16-2018

Publicação Nº 1627585

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 16/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
RAFAEL DA SILVA	16/03/2018 a 15/03/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 13/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 17-2018

Publicação Nº 1627586

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 17/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ANTONIO DOS REIS TEIXEIRA	19/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 18-2018

Publicação Nº 1627587

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 18/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
FRANCIELI ZANATTA DANIEL	20/03/2018 a 19/03/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 5/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MÉDICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 19-2018

Publicação Nº 1627588

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 19/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
SEBASTIANA DO ROCIO DOS SANTOS MOREIRA	26/03/2018 a 25/03/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 5/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 20-2018

Publicação Nº 1627589

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 20/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CARLOS ROGÉRIO CÂNDIDO MAIA	26/03/2018 a 25/03/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 5/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MÉDICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 21-2018

Publicação Nº 1627590

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 21/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
JOSÉ RICARDO EING	24/03/2018 a 25/06/18

ORIGEM: Contrato Emergencial.
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MÉDICO AUDITOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 22-2018

Publicação Nº 1627591

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 22/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
AUDETE RODRIGUES FREITAS	01/03/2018 a 14/12/2018
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MATOS	01/03/2018 a 14/12/2018
CLAUDIA APARECIDA PALMA CALLEGARI	01/03/2018 a 14/12/2018
CLEIDE PAVESI ORTHMANN	01/03/2018 a 14/12/2018
DARI DOUGLAS CORREA VARGAS	01/03/2018 a 14/12/2018
KALYNA DO SOCORRO NOGUEIRA COELHO	01/03/2018 a 14/12/2018
KETILIN DE ARAUJO ROCHA	01/03/2018 a 14/12/2018
LUCIA SIBIONI DA SILVA	01/03/2018 a 14/12/2018
LUCIANA KARINA WAGNER BETT	01/03/2018 a 14/12/2018
LUCIMAR ZORRER	01/03/2018 a 14/12/2018
MARISTELA LISBOA	01/03/2018 a 14/12/2018
MONICA CORREA MAESTRI	01/03/2018 a 14/12/2018
RODRIGO MENDES MASENE REIS	01/03/2018 a 14/12/2018
VANESSA MERISIO DA SILVA	01/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: Os empregados trabalharão para a contratante nas funções de EDUCADOR SOCIAL, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 23-2018

Publicação Nº 1627592

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 23/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
GABRIELA KAROLINE FERNANDES DOS SANTOS	02/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de EDUCADOR SOCIAL, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 24-2018

Publicação Nº 1627593

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 24/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
EDUARDO COMPIANI	05/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de EDUCADOR SOCIAL, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 25-2018

Publicação Nº 1627594

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 25/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
YAGO FELIPE DUNKA	07/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de EDUCADOR SOCIAL, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 26-2018

Publicação Nº 1627595

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 26/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
RODOLPHO AUGUSTO PADILHA	09/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de EDUCADOR SOCIAL, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 27-2018

Publicação Nº 1627596

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 27/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
KELLY CHRISTINE BODEMULLER	19/03/2018 A 14/12/2018
MARCONDES CANDIDO DA SILVA	19/03/2018 A 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de EDUCADOR SOCIAL, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 28-2018

Publicação Nº 1627597

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 28/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
DAIANE GARCIA DA CUNHA	02/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR I 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 29-2018

Publicação Nº 1627598

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 29/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ROSELI HOEFELMANN	08/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR I 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 30-2018

Publicação Nº 1627599

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 30/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
GRACIELA PEREIRA SCHNEIDER	01/03/2018 a 14/12/2018
JOELMA MARIANO DEZSI DO NASCIMENTO	01/03/2018 a 14/12/2018
FABIANA BATISTA DE MELLO	01/03/2018 a 14/12/2018
MONIKA KELLI BATISTA RAMOS LAZER	01/03/2018 a 14/12/2018
ROSELI TERESINHA DE ARAUJO	01/03/2018 a 14/12/2018
SANDRA COELHO DA SILVA	01/03/2018 a 14/12/2018
JANESSA ROCHA MACHADO DE SOUZA	01/03/2018 a 14/12/2018
PATRICIA SOARES LIMA	01/03/2018 a 14/12/2018
IVANI CRISTIANE DESIDERIO	01/03/2018 a 14/12/2018
ANDREIA APARECIDA DA SILVA FARIA	01/03/2018 a 14/12/2018
MILENA ANACLETO DEMATE	01/03/2018 a 14/12/2018
CLEICY ANNY TOURINHO CORSO	01/03/2018 a 14/12/2018
JULIA MARQUES	01/03/2018 a 14/12/2018
MARISE GRAUPNER SCHWARZ	01/03/2018 a 14/12/2018
REGINA LEPKOSKI DA SILVA	01/03/2018 a 14/12/2018
SOLANGE TABONI	01/03/2018 a 14/12/2018
EDUARDA ANDRADE VILLAR	01/03/2018 a 14/12/2018
ZENILDA DA APARECIDA PADILHA REIS	01/03/2018 a 14/12/2018
DAIANE HASSE DA LUZ	01/03/2018 a 14/12/2018
LAVINIA MAFRA	01/03/2018 a 14/12/2018
LUCIA ANDREIA MUNIZ DA SILVA GOMES	01/03/2018 a 14/12/2018
SIRLEI RODRIGUES BISCAIA	01/03/2018 a 14/12/2018
RAFAEL HENRIQUE RABITTO PACHECO	01/03/2018 a 14/12/2018
VALERIA FORTUNA FERREIRA	01/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 31-2018

Publicação Nº 1627600

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 31/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ALINE ADRIANA DE MATOS	08/03/2018 a 14/12/2018
ALINE ESTER DA SILVA BODEMULLER	08/03/2018 a 14/12/2018
ANA CLAUDIA ALVES	08/03/2018 a 14/12/2018
BIANCA DIAS	08/03/2018 a 14/12/2018
DANDERA AMABILE DOS SANTOS THAMASIA	08/03/2018 a 14/12/2018
GUSTAVO COSTA	08/03/2018 a 14/12/2018
NATALIA MARTINS DA SILVA	08/03/2018 a 14/12/2018
THAIS HELENA THOMAZ	08/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA:.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 32-2018

Publicação Nº 1627601

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 32/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ALINE DE SOUZA SANTOS	19/03/2018 a 14/12/2018
ARIANE APARECIDA MARTINS SIQUEIRA ROMA	19/03/2018 a 14/12/2018
CARINA CARVALHO	19/03/2018 a 14/12/2018
EDIELE JARDIM	19/03/2018 a 14/12/2018
EDINARA FERREIRA LEAL	19/03/2018 a 14/12/2018
MARIANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	19/03/2018 a 14/12/2018
POLIANA OLIVEIRA SIMAO SILVA	19/03/2018 a 14/12/2018
PRISCILA SILVA PEREIRA	19/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 33-2018

Publicação Nº 1627602

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 33/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
LEIDIANE CRISTINA DE ASSIS	21/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 34-2018

Publicação Nº 1627603

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 34/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ERVINO ADONIS HAAG	08/03/2018 a 14/12/2018
GUSTAVO ASSI	08/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR III 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 35-2018

Publicação Nº 1627604

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 35/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
RODOLFO DUTRA NETO	09/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR III 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 36-2018

Publicação Nº 1627605

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 36/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MATHEUS HENRIQUE SALSI	19/03/2018 a 14/12/2018
VANUSA ELEUTERIO DA SILVA	19/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR III 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 37-2018

Publicação Nº 1627606

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 37/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
AGNALDO BUENO LOPES	01/03/2018 a 14/12/2018
ANA CAMILA RIBEIRO DE DEUS	01/03/2018 a 14/12/2018
APARECIDA ASSUNTA PALMA FERREIRA	01/03/2018 a 14/12/2018
CAROLINE BITTENCOURT	01/03/2018 a 14/12/2018
DANIELA RODRIGUES	01/03/2018 a 14/12/2018
EMILIANE ELI HUBER	01/03/2018 a 14/12/2018
ERICK DE PAULA PATRICIO	01/03/2018 a 14/12/2018
FRANCINE MARCOLLA CASAGRANDE	01/03/2018 a 14/12/2018
FRANCINE TAIS BUTSCH PONTICELLI	01/03/2018 a 14/12/2018
JERUSA BRAGA DA SILVA	01/03/2018 a 14/12/2018
LISIANE DELCASTANHER	01/03/2018 a 14/12/2018
MARISTELA VIEIRA AMORIM	01/03/2018 a 14/12/2018
MARLY GAIGUER	01/03/2018 a 14/12/2018
ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	01/03/2018 a 14/12/2018
TAMIRES DADA HODECKER	01/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 38-2018

Publicação Nº 1627607

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 38/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO	01/03/2018 a 14/12/2018
GIANNE MALINVERNI PAGLIOSA PEIRAO	01/03/2018 a 14/12/2018
MARCUS VINICIUS FONSECA DO VALE	01/03/2018 a 14/12/2018
ROBERTO HOCHSPRUNG	01/03/2018 a 14/12/2018
SELMA DIEGOLI	01/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 39-2018

Publicação Nº 1627608

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 39/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ANDRE FABIANO GNOATTO	01/03/2018 a 14/12/2018
ANDREA SILVA DOS SANTOS	01/03/2018 a 14/12/2018
BEATRIZ LUCIA FELIPIM DA SILVA	01/03/2018 a 14/12/2018
BEATRIZ PERAO	01/03/2018 a 14/12/2018
BIANCCA BAILLO LOPES	01/03/2018 a 14/12/2018
CAMILA COSTA	01/03/2018 a 14/12/2018
CIDNEIA VANIN MACEDO	01/03/2018 a 14/12/2018
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	01/03/2018 a 14/12/2018
CRISTIANO ULLMANN	01/03/2018 a 14/12/2018
CRISTINE REIS SANTOS	01/03/2018 a 14/12/2018
DAIANE RODRIGUES DOM	01/03/2018 a 14/12/2018
DEBORA REGINA VENANCIO	01/03/2018 a 14/12/2018
EDINEIA SOARES DA SILVA	01/03/2018 a 14/12/2018
FABIANA ELISA GOMES	01/03/2018 a 14/12/2018
JACIONE LONGUINHO DA SILVA	01/03/2018 a 14/12/2018
JESSICA VANESSA GROH	01/03/2018 a 14/12/2018
JOSE EDUARDO FAGUNDES	01/03/2018 a 14/12/2018
JULIANA MARIA SCHOVAMBACH GOMES	01/03/2018 a 14/12/2018
LILIA DE ALMEIDA SILVA	01/03/2018 a 14/12/2018
MARCIA BOHATCZUK RUDEK	01/03/2018 a 14/12/2018
MARIANA DE OLIVEIRA MADUREIRA	01/03/2018 a 14/12/2018
MARINILZA OLIVEIRA SANTANA	01/03/2018 a 14/12/2018
MILANA ZANON	01/03/2018 a 14/12/2018
MORGANA TACHINI	01/03/2018 a 14/12/2018
PAULA KARINE LIMA SEBALD	01/03/2018 a 14/12/2018
PRISCILA DE CASSIA ALVES	01/03/2018 a 14/12/2018
RICARDO OLIVEIRA DA ROCHA	01/03/2018 a 14/12/2018
ROSIMAR APARECIDA DA SILVA GONZAGA	01/03/2018 a 14/12/2018
SALETE PALMA BONETTI	01/03/2018 a 14/12/2018
SONIA NASCIMENTO ARAUJO	01/03/2018 a 14/12/2018
TAMMY PIACENTINI ROVARIS	01/03/2018 a 14/12/2018
THAIS HANK FERREIRA	01/03/2018 a 14/12/2018
THAIS SCHLINDWEIN	01/03/2018 a 14/12/2018
VALQUIRIA DE AMORIM	01/03/2018 a 14/12/2018
VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS	01/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 40-2018

Publicação Nº 1627609

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 40/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE

BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
JADSON DA SILVA SANTOS	01/03/2018 a 14/12/2018
JANDERSON MARANHAO GOMES	01/03/2018 a 14/12/2018
JOELCI MACIEL	01/03/2018 a 14/12/2018
MARLIANE MOSER	01/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 10 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 41-2018

Publicação Nº 1627610

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 41/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ANDREIA IBERS DA SILVA BERTOLDI	02/03/2018 a 14/12/2018
HOSANA APARECIDA ALVES MIGUEL	02/03/2018 a 14/12/2018
SANDRA REGIS DELMONDES GOIATTI	02/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 42-2018

Publicação Nº 1627611

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 42/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ANDERSON JEISON ADOLFO DA SILVA	08/03/2018 a 14/12/2018
JESSICA PAMELLA BENEDET DE MORAES	08/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 43-2018

Publicação Nº 1627612

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 43/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE FERREIRA	08/03/2018 a 14/12/2018
ELISANGELA BERTOLINI BRASIL	08/03/2018 a 14/12/2018
LINEIA CARLISE SAVARIZ MONTEIRO	08/03/2018 a 14/12/2018
RAQUEL LEONILDA DOS SANTOS TOLEDO	08/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 44-2018

Publicação Nº 1627613

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 44/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
HELOÍSA SCHLINDWEIN	08/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 10 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 45-2018

Publicação Nº 1627614

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 45/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE

BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MÔNICA RIFFEL	12/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 46-2018

Publicação Nº 1627615

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 46/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MARILEIA LAURINDO ZANCANELA	19/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 47-2018

Publicação Nº 1627616

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 47/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MARINA ANDREIA SEIDEL	19/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 48-2018

Publicação Nº 1627617

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 48/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
AGENOR CRISTIANO DA SILVA	01/03/2018 a 14/12/2018
ALAIR CONHAQUE	01/03/2018 a 14/12/2018
AMILTON TADEU DE OLIVEIRA	01/03/2018 a 14/12/2018
ANA PAULA DA SILVA	01/03/2018 a 14/12/2018
ARGELIA WINTER	01/03/2018 a 14/12/2018
CLAUDIR MORAES	01/03/2018 a 14/12/2018
CLEIDI MARA DE OLIVEIRA	01/03/2018 a 14/12/2018
DENISE MACHADO DUARTE	01/03/2018 a 14/12/2018
EDSON BRAGA MENEZES	01/03/2018 a 14/12/2018
ELI DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2018 a 14/12/2018
GERALDO MENDES	01/03/2018 a 14/12/2018
ILZA DOS SANTOS CORREIA	01/03/2018 a 14/12/2018
IRENE LOFY	01/03/2018 a 14/12/2018
JANDIRA BORGES	01/03/2018 a 14/12/2018
JOAQUINA BOING HELLMANN	01/03/2018 a 14/12/2018
JULIANA RODRIGUES DE CHAVES	01/03/2018 a 14/12/2018
LUDEMILA BAGATIM TAVARES	01/03/2018 a 14/12/2018
MARIA DAS DORES MAGALHAES	01/03/2018 a 14/12/2018
MARIA IZABEL MACIEL	01/03/2018 a 14/12/2018
MARINILDE SANTIAGO MAIA	01/03/2018 a 14/12/2018
MARISTELA FRANCA	01/03/2018 a 14/12/2018
MARLI APARECIDA SOUZA PELENTIER	01/03/2018 a 14/12/2018
MATEUS DE LIMA	01/03/2018 a 14/12/2018
NEUSA MILMERSTED BOTTAMEDI	01/03/2018 a 14/12/2018
NILDETE PIRES	01/03/2018 a 14/12/2018
NIVALDO BURG	01/03/2018 a 14/12/2018
ORLANDINA VANELLI BETINELLI	01/03/2018 a 14/12/2018
REGINALDO FERREIRA	01/03/2018 a 14/12/2018
ROSANA ANACLETO DEMATE	01/03/2018 a 14/12/2018
ROSANGELA NAZARE DA GAMA PARREIRA	01/03/2018 a 14/12/2018
SALETE DE FATIMA RIBEIRO ROSSINSKI	01/03/2018 a 14/12/2018
SCHEILA TRINDADE	01/03/2018 a 14/12/2018
SIRLEI DE FATIMA GONCALVES MAIA	01/03/2018 a 14/12/2018
SUZANA MARIA PUCCI	01/03/2018 a 14/12/2018
TEREZA SOUZA CARNEIRO	01/03/2018 a 14/12/2018
TEREZINHA LINO ROCHA DE OLIVEIRA	01/03/2018 a 14/12/2018
THAIS DE LIMA	01/03/2018 a 14/12/2018
VERENICE DE FATIMA FERREIRA	01/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 49-2018

Publicação Nº 1627618

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 49/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
BERNADETE FONTES	07/03/2018 a 06/03/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 50-2018

Publicação Nº 1627619

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 50/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADIELTON CARLOS SANTOS SILVA	08/03/2018 a 14/12/2018
ANTONIA VALMIRA TAVEIRA	08/03/2018 a 14/12/2018
BERNADETE DA SILVA	08/03/2018 a 14/12/2018
CLAUDETE DA APARECIDA DE ARRUDA	08/03/2018 a 14/12/2018
DECIO IZAR BASTOS	08/03/2018 a 14/12/2018
GENI MARIA DE PINHO BEPPLER	08/03/2018 a 14/12/2018
JANDIRA TERESINHA DILLENBURG DE ARAUJO	08/03/2018 a 14/12/2018
LUCIANA APARECIDA ESTEGUE	08/03/2018 a 14/12/2018
MARCELO ALVES LEITE	08/03/2018 a 14/12/2018
NILZA MARIA DA SILVA	08/03/2018 a 14/12/2018
RONALDA DA SILVA	08/03/2018 a 14/12/2018
ROQUE DO NASCIMENTO	08/03/2018 a 14/12/2018
ROQUE ROBALDO DOS SANTOS	08/03/2018 a 14/12/2018
RUTH FONTES MUNIZ	08/03/2018 a 14/12/2018
SARA JANE DIAS FERNANDES DOS SANTOS	08/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 51-2018

Publicação Nº 1627620

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 51/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLAUDIO ROBERTO BORGES DA SILVA	09/03/2018 a 14/12/2018
EVA DAS DORES MACIEL DOS SANTOS SILVA	09/03/2018 a 14/12/2018
JUCINEIA RIBEIRO ECKART	09/03/2018 a 14/12/2018
MARISTELA TRINDADE	09/03/2018 a 14/12/2018
TEREZA MARQUES CAETANO	09/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 52-2018

Publicação Nº 1627621

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 52/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLENIR SOUZA DA COSTA	12/03/2018 a 14/12/2018
LUCIETE MARIA DOS SANTOS DE ASSIS	12/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 53-2018

Publicação Nº 1627622

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 53/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MARISA COLOMBO	13/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;

FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 54-2018

Publicação Nº 1627623

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 54/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
TERESA FREIRE DA SILVA	14/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 55-2018

Publicação Nº 1627625

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 55/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLAUDETE FREITAS DE SOUZA	19/03/2018 a 14/12/2018
ELISEO TORRESANI	19/03/2018 a 14/12/2018
GRASIELA SEVERINO	19/03/2018 a 14/12/2018
MARILEIDI SIMONI FARIAS DA SILVA	19/03/2018 a 14/12/2018
NIREDES RODRIGUES DOS SANTOS	19/03/2018 a 14/12/2018
NORMA MEURER PERING	19/03/2018 a 14/12/2018
ROSELITE AVI	19/03/2018 a 14/12/2018
ROSINEIDE RAIMONDI	19/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 56-2018

Publicação Nº 1627624

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 56/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MARGARETE LAURINDO	20/03/2018 a 14/12/2018
MAURILIO MADEIRA DA SILVA	20/03/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 57-2018

Publicação Nº 1627626

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 57/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
JILVAN MATOS DOS SANTOS	01/03/18 a 28/02/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 58-2018

Publicação Nº 1627627

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 58/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
DENISE FORMENTO	01/03/18 a 14/12/2018
EDUARDA SETRAGNI RABELO DE ARAUJO	01/03/18 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR I 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 59-2018

Publicação Nº 1627628

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 59/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
GERALDO MARTINS DE LIMA	02/04/2018 a 01/04/2019
JOSE DA SILVA LEITE	02/04/2018 a 01/04/2019
JOVANI SANTOS DA SILVA	02/04/2018 a 01/04/2019
JULIO CESAR LANG	02/04/2018 a 01/04/2019
LUCIANO LEMOS	02/04/2018 a 01/04/2019
VALTER RAMOS DOS SANTOS	02/04/2018 a 01/04/2019
VANDERLEI RODRIGUES CAITANO	02/04/2018 a 01/04/2019
MARCIO JOSE LEMOS	05/04/2018 a 04/04/2019
ISAIAS DE JESUS	06/04/2018 a 05/04/2019
SEBASTIAO ALVES CERENZ	13/04/2018 a 12/04/2019
WESTERLON MARCELINO DA SILVA	19/04/2018 a 18/04/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 04/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 60-2018

Publicação Nº 1627629

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 60/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CIDNEIA VANIN MACEDO	05/04/2018 a 14/12/2018
DANIELA HORR MARTINS	05/04/2018 a 14/12/2018
ELAINE CRISTINA SLOMSKY DE MELO	05/04/2018 a 14/12/2018
LEIVI CRISTIANI MINATTI	05/04/2018 a 14/12/2018
MICHELLE POLLHEIM SCHIRMER	05/04/2018 a 14/12/2018
PATRICIA MINELLA	05/04/2018 a 14/12/2018
SILVIA HELENA DIAS BELLO	05/04/2018 a 14/12/2018
SOLANGE PEDROSO ALEXANDRINO FERREIRA	05/04/2018 a 14/12/2018
TERESINHA DE FATIMA PEIXE BASTIANI	05/04/2018 a 14/12/2018
URDELINA CLARICE VECHI	05/04/2018 a 14/12/2018
VALQUIRIA DE AMORIM	05/04/2018 a 14/12/2018
ALEXANDRA CIM	10/04/2018 a 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 04/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 61-2018

Publicação Nº 1627630

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 61/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CARGA HORÁRIA
SYLMARA FERREIRA DUARTE HYARUP	04/04/2018 A 14/12/2018	55
SILVIA DE FATIMA LIANDRO	12/04/2018 A 14/12/2018	110
PRISCILA WILLRICH	05/04/2018 a 14/12/2018	110
ROSEMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	05/04/2018 a 14/12/2018	110
JULIANA COSTA MASERA	12/04/2018 A 14/12/2018	110
MARIA UMBELINA TEIXEIRA DE SOUSA	06/04/2018 a 14/12/2018	110
WANDERLEIA MARISA ISENSEE STEFAN	05/04/2018 a 14/12/2018	165
ELIANA SILVA DE JESUS	09/04/2018 A 14/12/2018	220
SANDRA RIOS	12/04/2018 A 14/12/2018	220
CLEIDI TARTER WILKE	05/04/2018 a 14/12/2018	220

ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, de acordo com a carga horária supracitada.

Brusque, 04/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 62-2018

Publicação Nº 1627631

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 62/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CARGO
ANITA DIVINA DOS SANTOS	04/04/2018 a 03/04/2019	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS
EDNA GAUDENCIO DA SILVA	05/04/2018 a 04/04/2019	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS
SHIRLEY OLIVEIRA PIMENTEL	16/04/2018 a 15/04/2019	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS
THAIS MARTINS DE ARAUJO	12/04/2018 a 11/04/2019	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS
LUCIANE PEREIRA PIRES	09/04/2018 a 08/04/2019	AUXILIAR CONSULT ODONTOLO
ROSANE GONCALVES DE OLIVEIRA KLANN	02/04/2018 a 01/04/2019	AUXILIAR CONSULT ODONTOLO

KAREN ANDRESSA MENDES DE FREITAS	02/04/2018 a 01/04/2019	CIRURGIAO DENTISTA
MARCOS ALBERTO ALIANO GUAPO	16/04/2018 a 15/04/2019	CIRURGIAO DENTISTA
JANETE BITTELBRUNN	02/04/2018 a 01/04/2019	ENFERMEIRO
MARIO CORREA DA SILVA JUNIOR	05/04/2018 a 04/04/2019	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
CLAUDIO ALBERTO DA COSTA	02/04/2018 a 01/04/2019	MEDICO
JULIANA CUCHI	03/04/2018 a 02/04/2019	MEDICO
LIELLI CARINE FISCHER POLLHEIM	16/04/2018 a 15/04/2019	MEDICO
ADRIANA MENEGASSO	09/04/2018 a 08/04/2019	MONITOR
THAYNARA DE ABREU	03/04/2018 a 02/04/2019	MONITOR
DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	02/04/2018 a 01/04/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM
GABRIELLY LOPES VENANCIO	02/04/2018 a 01/04/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARCIA DA LUZ	03/04/2018 a 02/04/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARIA GORETI LOPES	10/04/2018 a 09/04/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM

ORIGEM: Processo Seletivo nº 05/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções supracitadas, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 04/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 63-2018

Publicação Nº 1627632

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 63/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CARLOS FERNANDES DA SILVA	02/04/2018 a 14/12/2018
ELIANE MAIA DA SILVA	02/04/2018 a 14/12/2018
GILMAR HOEFELMANN	02/04/2018 a 14/12/2018
ROSELIA DE FATIMA CAMPOS DE RAMOS	02/04/2018 a 14/12/2018
VANILDA CESARI	02/04/2018 a 14/12/2018
JORGE LUIS FOPPA	03/04/2018 a 02/04/2019
ELIZABETE DOS SANTOS	05/04/2018 a 14/12/2018
FABIANA CRISTINA PENA	05/04/2018 a 14/12/2018
VIVIANE TODT	12/04/2018 A 14/12/2018
CLAUDINEI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS	13/04/2018 a 14/04/2019
TANIA COSTA DE CHAVES	19/04/2018 a 18/04/2019

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 04/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 64-2018

Publicação Nº 1627633

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 64/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ANNA MARTHA SCHAEFER SCHMIDT	02/04/2018 a 14/12/2018
GRAZIELLY CRISTINY ZERMIANI REBELO	05/04/2018 a 14/12/2018
ROSANGELA CAVIQUIOLI WERNER	05/04/2018 a 14/12/2018
SUZANA SOUZA MARINHO	05/04/2018 a 14/12/2018
ERICA DA SILVA FAGUNDES	12/04/2018 A 14/12/2018
FELIPE SALES SALUM DA COSTA	12/04/2018 A 14/12/2018
FRANCISLAINE APARECIDA COSTA DE MELO	12/04/2018 A 14/12/2018
LIDIANE ALMEIDA COELHO	12/04/2018 A 14/12/2018
SALETE ZEITZ	12/04/2018 A 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de EDUCADOR SOCIAL, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 04/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 65-2018

Publicação Nº 1627634

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 65/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ALINE RAFAELA MANTOVANI	02/04/2018 a 14/12/2018
BRUNA LUIZE SILVEIRA	02/04/2018 a 14/12/2018
CAIANE DA SILVA SANTOS	02/04/2018 a 14/12/2018
CAMILA PAOLI	02/04/2018 a 14/12/2018
FRANCISCA MARQUES DA ROCHA	09/04/2018 A 14/12/2018
HIRLANDA MARIA FISCHER STAAK	12/04/2018 A 14/12/2018
LETICIA DOS SANTOS LOPES	02/04/2018 a 14/12/2018
ROSA LUCIA GASTALDI	20/04/2018 a 14/12/2018
THAYLA RAPHAELA RODRIGUES	06/04/2018 a 14/12/2018
ZENI APARECIDA DA SILVA AMARAL	09/04/2018 A 14/12/2018

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 04/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 66-2018

Publicação Nº 1627635

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 66/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CARGA HORÁRIA
AMANDA RUDOLF BATTISTI ARCHER	05/04/2018 a 14/12/2018	'110
ANDERSON DE SOUZA	12/04/2018 A 14/12/2018	'220
BRUNA GERMANO	16/04/2018 a 14/12/2018	'220
CAMILA DO ESPIRITO SANTO	17/04/2018 a 14/12/2018	110
EDEN MARCOS DOS SANTOS	02/04/2018 a 14/12/2018	165
FRANCIELLE NUNES DOS SANTOS	12/04/2018 A 14/12/2018	220
GERUZA FERREIRA HAUBERT	02/04/2018 a 14/12/2018	110
GIOVANI COELHO	02/04/2018 a 14/12/2018	110
GISLAINE GREPA	19/04/2018 a 14/12/2018	220
ISABEL SOARES BENITES	12/04/2018 A 14/12/2018	220
KENIA BATISTA DA COSTA	06/04/2018 a 14/12/2018	220
LILIANE HAMES	12/04/2018 A 14/12/2018	220
LIRIANE TOMASI FRANZEN	02/04/2018 a 14/12/2018	220
LUISA HELENA COUCEIROS DE MATOS	03/04/2018 a 14/12/2018	110
MARCIANA STEDILE	12/04/2018 A 14/12/2018	220
MARIA SELITA TOMASI	13/04/2018 a 14/12/2018	220
ROBERTO SCAPPINI	02/04/2018 a 14/12/2018	110
RODRIGO NATALINO SCHAADT	16/04/2018 a 14/12/2018	110
SIMONE LOURENÇO	02/04/2018 a 14/12/2018	220
SONIA MARTINS DE ARAUJO	05/04/2018 a 14/12/2018	110

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, de acordo com as cargas horárias supracitadas.

Brusque, 04/05/2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-2018-HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1627637

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2018
TOMADA DE PREÇO nº 004/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE EMMA II, LOCALIZADA NA RUA B, LOTEAMENTO SANTA MÔNICA, MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela habilitação das empresas WDF SERVIÇOS EIRELLI, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas no edital.
Isto posto e, considerando que o representante da empresa licitante, presente nesta sessão, renunciou ao prazo recursal (artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93), dar-se-á prosseguimento aos trabalhos com a abertura da proposta comercial, nesta mesma data, em ata em separada.
17/05/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 016-2018-SAMAE

Publicação Nº 1627639

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 016/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de licenças de softwares e materiais de informática. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de junho de 2018, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-2018

Publicação Nº 1627638

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2018
Tomada de Preço nº 004/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE EMMA II, LOCALIZADA NA RUA B, LOTEAMENTO SANTA MÔNICA, MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Após análise das propostas apresentadas pelas Empresas licitantes, conforme exigência editalícia, apresentou menor preço global, a empresa WDF SERVIÇOS EIRELLI com valor global de R$ 443.671,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais), que tendo atendido a todas as exigências do edital, foi declarada vencedora do certame licitatório, nos termos da Ata de Licitação e proposta comercial.
Isto posto e, considerando que o representante da empresa licitante, presente nesta sessão, renunciou ao prazo recursal (artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93), recomendo a adjudicação e homologação do objeto licitado.
17/05/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 1172-2018

Publicação Nº 1627641

PORTARIA Nº 1172/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor SANDRA CONCEIÇÃO LEAL, matrícula nº 1039121-01, nomeado pela Portaria Nº 9498/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1173-2018

Publicação Nº 1627642

PORTARIA Nº 1173/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor CAROLINE DO AMARAL, matrícula nº 4154959-01, nomeado pela Portaria Nº 9450/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 954-2018

Publicação Nº 1627643

PORTARIA Nº 954/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora ROSANA APARECIDA VALIATTI KLABUNDE, matrícula nº 948748, nomeada pela Portaria Nº 9450/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1104-2018

Publicação Nº 1627644

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1104/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) GISELE CRISTINA DE FARIA SANTOS, sob matrícula 722790, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Odontológico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 dias, no período compreendido entre 04/04/2018 a 05/04/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da

Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA N° 1110-2018

Publicação Nº 1627645

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1110/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ROSIANE VANDRESEN, sob matrícula 684325, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 05 dias, no período compreendido entre 16/03/2018 a 20/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO FORNARI
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 1044-2018

Publicação Nº 1627647

PORTARIA Nº 1044/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ELAINE PRZYSIEZNY, matrícula n° 11266-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15/04/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/04/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1096-2018

Publicação Nº 1627648

PORTARIA Nº 1096/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor SÔNIA MARA DE ALMEIDA, matrícula n° 687243-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17/04/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/04/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1098-2018

Publicação Nº 1627649

PORTARIA Nº 1098/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor MÁRCIA LUCINDA MAFRA FAGUNDES, matrícula n° 345440-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24/03/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/03/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1148-2018

Publicação Nº 1627650

PORTARIA Nº 1.148/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor JAIR HORN, matrícula n° 676365-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 11/04/2018, sendo seu afastamento no dia 25/04/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/04/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de maio de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1151-2018

Publicação Nº 1627651

PORTARIA Nº 1151/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora VANDA ALVES FEITOZA, matrícula n° 374121-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30/04/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,- com efeitos a contar de 30/04/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de maio de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1154-2018

Publicação Nº 1627652

PORTARIA Nº 1154/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender o Estágio Probatório do servidor CLODOALDO SCHWARZER, matrícula n° 4288033-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 03/04/2018, ficando suspenso a contar de 18/05/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/04/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de maio de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 926-2018

Publicação Nº 1627646

PORTARIA Nº 926/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ELI MARIA MENEGASSO, matrícula n° 723975-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31/03/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/03/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1062-2018

Publicação Nº 1627655

PORTARIA Nº 1062/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora GILCE ANDREA LAUZ BIGLIARDI MELLO, matrícula nº 889741 , nomeada pela Portaria Nº 9632/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1074 2018

Publicação Nº 1627656

PORTARIA Nº 1074/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor ANDERSON BUSS, matrícula nº 4155459, nomeado pela Portaria Nº 9499/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos
RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 1113-2018

Publicação Nº 1627657

PORTARIA Nº 1113/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora IVANETE REIS LIRA, matrícula n° 724670-00 , ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 26/04/2018, sendo seu afastamento no dia 11/05/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1140-2018

Publicação Nº 1627658

PORTARIA Nº 1140/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora ALINE REGINA LEITE, matrícula N° 916382-01, exercendo as funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 23/04/2018 e 21/08/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/04/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de maio de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1143-2018

Publicação Nº 1627659

PORTARIA N° 1143/2018
REVOGAÇÃO DE PORTARIA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a PORTARIA Nº 1141/2018, - Que suspendeu o Estágio Probatório da servidora JANETE SCHMITT RODRIGUES, matrícula n° 1045989-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 20/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1147-2018

Publicação Nº 1627660

PORTARIA Nº 1.147/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor HELIO EISENHUT, matrícula n° 10448-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 24/04/2018, sendo seu afastamento no dia 08/05/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/04/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de maio de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1158-2018

Publicação Nº 1627653

PORTARIA Nº 1158/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender o Estágio Probatório da servidora CLARICI CONCEIÇÃO WANKA, matrícula n° 365343-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 04/05/2018, ficando suspenso a contar de 18/05/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/05/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1171-2018

Publicação Nº 1627661

PORTARIA Nº 1171/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor RAFAEL PIRES RUBIM, matrícula nº 4171373-01, nomeado pela Portaria Nº 9654/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1272-2018

Publicação Nº 1627662

PORTARIA Nº 1272/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ELISIANE VANATT FUZAO, matrícula n° 477257-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/05/2018.

Paragrafo único - O retorno da servidora se deu no décimo sexto dia de afastamento em decorrência do IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência ter denegado o benefício auxílio doença após exame médico pericial.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/05/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1274-2018

Publicação Nº 1627663

PORTARIA Nº 1274/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ROSEMERI CAMARGO DIAS, matrícula n° 4766-00 , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 14/05/2018, sendo seu afastamento no dia 29/05/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/05/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 993-2018

Publicação Nº 1627654

PORTARIA Nº 993/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor JORGE ODELIO SCHNEIDER, matrícula n° 474371-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 12/04/2018, sendo seu afastamento no dia 27/04/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018
1º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAI 2017 A ABR 2018													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**418.794,96**	**478.288,77**	**432.674,62**	**401.207,21**	**400.504,51**	**408.981,85**	**436.799,30**	**540.622,84**	**405.196,52**	**455.053,17**	**421.499,61**	**450.690,43**	**5.250.313,79**	
Pessoal Ativo	418.794,96	478.288,77	432.674,62	401.207,21	400.504,51	408.981,85	436.799,30	540.622,84	405.196,52	455.053,17	421.499,61	450.690,43	5.250.313,79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	358.591,48	420.097,70	368.914,92	341.601,10	340.898,40	348.497,97	373.020,81	450.330,49	343.303,02	389.009,25	359.811,89	385.632,14	4.479.709,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (Vereadores)	*146.509,31*	*146.509,31*	*151.096,00*	*141.922,62*	*141.922,62*	*145.004,45*	*152.413,03*	*144.960,58*	*148.361,05*	*141.922,62*	*141.922,63*	*147.068,12*	*1.749.612,34*	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (Servidores)	*212.082,17*	*273.588,39*	*217.818,92*	*199.678,48*	*198.975,78*	*203.493,52*	*220.607,78*	*305.369,91*	*194.941,97*	*247.086,63*	*217.889,26*	*238.564,02*	*2.730.096,83*	
Obrigações Patronais	60.203,48	58.191,07	63.759,70	59.606,11	59.606,11	60.483,88	63.778,49	90.292,35	61.893,50	66.043,92	61.687,72	65.058,29	770.604,62	
Obrigações Patronais (Vereadores)	*30.766,93*	*30.766,93*	*31.730,14*	*29.803,73*	*29.803,73*	*30.450,91*	*32.006,71*	*30.441,71*	*31.155,81*	*29.803,73*	*29.803,73*	*30.884,29*	*367.418,35*	
Obrigações Patronais (Servidores)	*29.436,55*	*27.424,14*	*32.029,56*	*29.802,38*	*29.802,38*	*30.032,97*	*31.771,78*	*59.850,64*	*30.737,69*	*36.240,19*	*31.883,99*	*34.174,00*	*403.186,27*	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**11.039,61**	**1.307,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.189,14**	**17.307,16**	**38.843,79**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.039,61	1.307,88									9.189,14	17.307,16	38.843,79	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**407.755,35**	**476.980,89**	**432.674,62**	**401.207,21**	**400.504,51**	**408.981,85**	**436.799,30**	**540.622,84**	**405.196,52**	**455.053,17**	**412.310,47**	**433.383,27**	**5.211.470,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	358.866.692,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	358.866.692,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**5.211.470,00**	**1,45**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.532.001,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.455.401,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.378.801,41	5,40

Fonte: Sistema IPM. Emissão em 17/05/2018, às 13h47.

Câmara Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Paulo Rodrigo Sestrem
Vice-presidente

Ana Helena Boos
1º Secretária

Claudemir Duarte
2º Secretário

Caçador

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

Publicação Nº 1627429

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DAS EMPRESAS DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e CLÍNICA RAIOLÓGICA SCIENTIA LTDA

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as dezesseis horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2.018, em sessão reservada, para análise da documentação complementar das empresas DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e CLÍNICA RAIOLÓGICA SCIENTIA LTDA do edital de credenciamento para contratação de exames de ultrassonografia. Conforme ata exarada pela Comissão Permanente de Licitações no dia 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 2522, página 155, dia 10 de maio de 2018, informando que a empresa DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou "[...]declaração com a relação dos profissionais do Corpo Clínico da empresa, acompanhado dos documentos profissionais dos médicos especialistas. Os documentos da cédula de identidade de médico, certificado de especialista em diagnóstico por imagem e certificado do RQE dos profissionais FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO, WILLIAM GOMES FAVORETO e RODRIGO PINHEIRO SOARES foram apresentados em cópias simples sem autenticação. Ademais, a cópia da cédula de identidade de médico do profissional FABIO ANGELINI AGUIAR está incompleta, além de não possuir autenticação. O certificado do RQE e os certificados de especialista deste profissional foram apresentados em cópias simples sem autenticação. Ainda, não foi apresentado o certificado do RQE do profissional RODRIGO GASPAR PINTO, além da apresentação de cópias simples sem autenticação do certificado de especialista. Foram apresentadas cópias simples sem autenticação da carteira profissional de médico, certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem e certificado de qualificação de especialista do profissional FELIPE LOURENÇO FANDINO LANDEIRA. Da profissional, GABRIELA SOSNITZKI ELEUTÉRIO, foram apresentados a cédula de identidade de médico, carteira profissional de médico, certificado de conclusão no curso de medicina e certificado na especialidade em radiologia e diagnóstico por imagem, todos em cópias simples sem autenticação. Já do profissional RODRIGO BERTOLDO, foi apresentado somente os documentos da carteira profissional de médico e certificado na especialidade em radiologia e diagnóstico por imagem, todos em cópias simples sem autenticação […]. Dispensa-se a apresentação das cédulas de identidade de médico e da carteira profissional de médico, uma vez que a Comissão Permanente de Licitações em sede de diligência, sob égide do §3º do artigo 43 da lei de licitações, consultou o site CREMESC (http://www.cremesc.org.br/buscamedico.jsp) para verificar as inscrições dos profissionais supramencionados, sendo que todos estão regulares com o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina. […]." Assim, após decorrido o prazo concedido pela comissão para complementação dos documentos, a empresa protocolou (protocolo 8.514/2018) os documentos originais e autenticados que faltavam para concluir a habilitação. Ainda, a empresa apresentou uma declaração informando que apresentou em primeiro momento a relação completa dos médicos do corpo clínico da empresa, mas somente os profissionais FLÁVIO LUIZ DE FARIA MARSICO E FELIPE LOURENÇO FANDINO LANDEIRA prestarão os serviços no Materno Infantil. Os documentos foram analisados e aceitos pela comissão. Contudo, a comissão também apontou que a empresa estava com "[...]restrição na CND Municipal com efeitos positivos de débitos […] empresa deve apresentar sua situação regular com a fazenda municipal, demonstrando que possuí débitos fiscais com a exigibilidade suspensa, ou seja, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, ou apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais". Destarte, a empresa ainda não apresentou a sua situação fiscal regular para Comissão. Desta forma, NÃO SERÁ REALIZADO O CREDENCIAMENTO da empresa DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA até que se apresente a situação regular com a fazenda municipal, demonstrando que possuí débitos fiscais com a exigibilidade suspensa, ou seja, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, ou apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais. Conseguinte, foram analisados os documentos complementares da empresa CLÍNICA RAIOLÓGICA SCIENTIA LTDA, os quais foram aceitos pela comissão. Desta forma, considerando os documentos apresentados, a empresa DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ficará com seu credenciamento SUSPENSO até cumprir as exigências editalícias. Fica DEFERIDO o credenciamento da empresa CLÍNICA RAIOLÓGICA SCIENTIA LTDA devido ao cumprimento habilitatório do credenciamento. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 17 de maio de 2018.

_____ Presidente
Lucas Filipini Chaves

_____ Membro
Ana Paula Cardoso de Lima

_____ Membro
Romaine Aparecida Dal Ponte

ATA DE CREDENCIAMENTO 02/2018 - CONSULTAS OBSTÉTRICAS

Publicação Nº 1627346

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS OBSTÉTRICAS PARA ATENDIMENTO NA CLÍNICA MATERNO INFANTIL/UNIDADE SANITÁRIA E/OU UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DE CAÇADOR-SC

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as dezessete horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2.018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento para contratação de consultas obstétricas. Inicialmente passou-se a análise da documentação complementar do profissional médico ERICK SIQUEIRA MATOS e do profissional médico JUSCELINO EULER OLIVEIRA. A Comissão realizou os seguintes apontamentos referente ao profissional ERICK SIQUEIRA MATOS: o mesmo apresentou todos os documentos solicitados, e não há objeções. Por conseguinte, passou-se a análise dos documentos do profissional JUSCELINO EULER OLIVEIRA, que merecem os seguintes apontamentos: o mesmo apresentou todos os documentos solicitados, e não há objeções quanto aos mesmos. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar os profissionais RICK SIQUEIRA MATOS e JUSCELINO EULER OLIVEIRA, cabendo a deliberação de adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme art. 43, inciso VI da lei 8666/93. A comissão solicitou a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios - https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e no site da Prefeitura de Caçador - http://cacador.sc.gov.br/. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 17 de maio de 2018.

Lucas Filipini Chaves - Presidente
Ana Paula Cardoso de Lima - Membro
Romaine Aparecida Dal Ponte - Membro

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO 087/2018 – CHAMADA PÚBLICA 01/2018 - OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1626630

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO 087/2018 – CHAMADA PÚBLICA 01/2018 - OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS – ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/07/2018 às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/07/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência - Licitações.
Caçador, 17 de maio de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.515

Publicação Nº 1626752

DECRETO Nº 7.515, de 23 de abril de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 314.241,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.451.17.2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.00.03.07 – Aplicações Diretas ....R$ 77.181,00
3.3.90.00.03.39 – Aplicações Diretas ....R$ 237.060,00
TOTAL ....R$ 314.241,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos do Superavit do Exercício Anterior, na Fonte de Recurso da Contribuição para a CIDE, de Especificação - TCE 01.07, na importância de R$ 77.181,00 (setenta e sete mil, cento e oitenta e um reais) e na Fonte de Recurso do Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, de Especificação - TCE 01.39, na importância de R$ 237.060,00 (duzentos e trinta e sete mil e sessenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.544

Publicação Nº 1627246

DECRETO Nº 7.544, de 17 de maio de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 160.028,55 (cento e sessenta mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.60 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.00.01.38 – Aplicações Diretas..... ..... R$ 4.478,25
10.301.8.2.62 – Manutenção do PMAQ
3.3.90.00.01.38 – Aplicações Diretas..... ..... R$ 54.390,00
10.302.10.2.63 – Manutenção do MAC
3.3.90.00.01.38 – Aplicações Diretas..... ..... R$ 55.599,30
10.303.18.2.64 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.01.67 – Aplicações Diretas..... ..... R$ 37.856,00
10.304.9.2.39 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.00.01.00 – Aplicações Diretas..... ..... R$ 7.705,00
TOTAL ..... R$ 160.028,55

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão anuladas parcialmente as dotações orçamentárias conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.60 – Manutenção do Piso da Atenção Basica – PAB FIXO
4.4.90.00.01.38 – Aplicações Diretas..... ..... R$ 4.478,25
10.301.8.2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.01.38 – Aplicações Diretas..... ..... R$ 54.390,00
10.302.10.2.63 – Manutenção do Fundo Municipal De Saúde
4.4.90.00.01.38 – Aplicações Diretas..... ..... R$ 55.599,30
10.303.18.2.64 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
4.4.90.00.01.67 – Aplicações Diretas..... ..... R$ 37.856,00
10.304.9.2.39 – Manutenção da Vigilância Sanitária

4.4.90.00.01.00 – Aplicações Diretas..... ..... R$ 7.705,00
TOTAL .... R$ 160.028,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ERRATA- 02 - EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018

Publicação Nº 1626771

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 02 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: Processo Licitatório nº 013/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA/

ULTRASSONOGRAFIA

No presente edital foi incluido o ITEM "g" no I – DO OBJETO

g) A contratante pagará mensalmente a contratada pelos serviços efetivamente prestados. A importância corresponde ao número de serviços realizados por mês, sem caracterização de vínculo empregatício, conforme valores apresentados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP(http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp).

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 17 de maio de 2018
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.084

Publicação Nº 1627480

PORTARIA Nº 29.084, de 26 de abril de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Saúde a Servidora KARINA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 4262, ocupante do cargo de Nutricionista e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 26 de abril de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.104

Publicação Nº 1627482

PORTARIA Nº 29.104, de 26 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 7000/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora SUZANA BEATRIZ SARI DOS REIS, matrícula 3125, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, somados os tempos de vínculo celetista e estatutário de forma descontínua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.117

Publicação Nº 1627484

PORTARIA Nº 29.117, de 27 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da Servidora a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 28.967, de 20 de março de 2018, no que se refere a carga horária, o local de atuação, motivo e período de contratação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CH	Local de Atuação	Motivo da Contratação	Período
15537	Luci Lucio	Professora de Educação Infantil	20h	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Vinculada – Adelina Kowalczik em licença para tratamento de saúde.	20/03/2018 a 19/05/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 27 de abril de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.136

Publicação Nº 1627485

PORTARIA Nº 29.136, de 07 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 27.722, de 21 de fevereiro de 2017, no que se refere ao período aquisitivo e período de gozo da licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
493	Luciane Aparecida da Silva dos Santos	Professora de Ensino Fundamental I	13/02/2000 a 13/02/2005	01/02/2017 a 01/02/2017

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
493	Luciane Aparecida da Silva dos Santos	Professora de Ensino Fundamental I	13/02/2005 a 13/02/2010	01/02/2017 a 01/05/2017

Art. 2º. RETIFICAR a Portaria nº 27.975, de 11 de maio de 2017, no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
493	Luciane Aparecida da Silva dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	13/02/2005 a 13/02/2010	08/05/2017 a 08/06/2017

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
493	Luciane Aparecida da Silva dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	13/02/2010 a 13/02/2015	08/05/2017 a 08/06/2017

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 07 de maio de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.139

Publicação Nº 1627486

PORTARIA Nº 29.139, de 08 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 6.823, de 03 de fevereiro de 1998, no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
127	Zuleide Aparecida Picoli Ribeiro	Professora de Ensino Fundamental I	02/03/1992 a 02/03/1997	03/02/1998 a 03/05/1998

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
127	Zuleide Aparecida Picoli Ribeiro	Professora de Ensino Fundamental I	10/02/1992 a 10/02/1997	03/02/1998 a 03/05/1998

Art. 2º. RETIFICAR a Portaria nº 12.728, de 14 de novembro de 2003, no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
127	Zuleide Aparecida Picoli Ribeiro	Professora de Ensino Fundamental I	02/03/1997 a 02/03/2002	03/11/2003 a 03/12/2003

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
127	Zuleide Aparecida Picoli Ribeiro	Professora de Ensino Fundamental I	10/02/1997 a 10/02/2002	03/11/2003 a 03/12/2003

Art. 3º. RETIFICAR a Portaria nº 18.625, de 30 de janeiro de 2009, no que se refere ao período aquisitivo da conversão de licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
127	Zuleide Aparecida Picoli Ribeiro	Professora de Ensino Fundamental I	1/3	02/03/1997 a 02/03/2002

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
127	Zuleide Aparecida Picoli Ribeiro	Professora de Ensino Fundamental I	1/3	10/02/1997 a 10/02/2002

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.140

Publicação Nº 1627488

PORTARIA Nº 29.140, de 08 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor ATÍLIO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 7779, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal da Educação, nas EMEBs Henrique Julio Berger e Alto Bonito, 01 (um) ano de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.141

Publicação Nº 1627490

PORTARIA Nº 29.141, de 08 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 19.062, de 31 de agosto de 2009, no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida ao Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
565	Carlinhos José Bazzei	Professora	06/02/1998 a 06/02/2003	03/08/2009 a 02/11/2009

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
565	Carlinho José Bazzei	Professor de Ensino Fundamental II	09/02/1998 a 09/02/2003	03/08/2009 a 02/11/2009

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PROCESSO 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESDOBRO DE TORAS

Publicação Nº 1627468

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESDOBRO DE TORAS

Onde consta: Processo Licitatório 05/2018
Passa a ser: Processo Licitatório 01/2018

Onde Consta: Pregão 05/2018
Passa a ser: Pregão 01/2018

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência licitações, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 16 de maio de 2018.
SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Câmara Municipal

ADITIVO N: 26/2018 - CONTRATO Nº: 24/2013

Publicação Nº 1627561

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 26/2018 - Contrato Nº: 24/2013
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: LIDER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA EIRELI - EPP
Valor ..... : 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2018 Término: 23/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : Aditamento Emergencial até publicação novo edital, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias reprográficas coloridas e correlatos, com disponibilização de máquinas copiadoras.
Caçador, 17 de Maio de 2018
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Municipal

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Publicação Nº 1627083

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 30/05/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 054/2018 , do tipo Menor Preço –Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 038/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Mudas de Flores e Plantas para Paisagismo na Praça, Canteiros e Rotulas da Cidade de Caibi –SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 17 de Maio de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 038/2018

Publicação Nº 1627079

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 054/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 038/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Mudas de Flores e Plantas para Paisagismo na Praça, Canteiros e Rotulas da Cidade de Caibi –SC do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 30 de Maio de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 17 de Maio de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Publicação Nº 1626611

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Processo Licitatório nº 048/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 033/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA E CAMINHÃO, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES JUNTO AO LOTEAMENTO "VIDA NOVA" DO MUNICIPIO DE CAIBI com vigência 16/05/2019 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Hrs	200	Serviço de Escavadeira Hidráulica com peso de 15.7 toneladas com operador.	218,00	43.600,00
2	Hrs	200	Serviço de trator de esteira com 14 toneladas com operador.	248,00	49.600,00
3	Hrs	200	Serviço de Caminhão Trucado com capacidade de carga de 14 m³	139,00	27.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				121.000,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
Bregalda Prestadora de Serviços e Transportes Ltda Me	07.186.495/0001-34	Linha São Paulo	Caibi –SC	89.888-00

Valores globais para ata de registro de preços nº 034/2018 no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

Caibi - SC 16 de Maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Publicação Nº 1626759

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

Processo Licitatório nº 119/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POSTO CENTRAL CAIBIENSE LTDA	03.637.707/0001-00	Rua Marechal Floriano nº 590	Caibi -SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o reajuste no preço dos combustíveis alterando o preço por litro de gasolina comum de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos,) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido ao saldo existente em 17 de Maio de 2018

Caibi –SC 16 de Maio de 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

Publicação Nº 1626764

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

Processo Licitatório nº 119/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POSTO CENTRAL CAIBIENSE LTDA	03.637.707/0001-00	Rua Marechal Floriano nº 590	Caibi -SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o reajuste no preço dos combustíveis alterando o preço por litro de gasolina comum de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos,) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido ao saldo existente em 17 de Maio de 2018

Caibi –SC 16 de Maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

Publicação Nº 1626770

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

Processo Licitatório nº 119/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o reajuste no preço por litro de óleo Diesel tipo S-500 de 3,36 (três reais e trinta e

seis centavos) por litro para R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e o óleo Diesel Tipo S-10 adquirido por R$ $ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) para R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O reajuste será concedido a partir do dia 17 de Maio de 2018.

Caibi –SC 16 de Maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Publicação Nº 1626774

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Processo Licitatório nº 119/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o reajuste no preço por litro de óleo Diesel tipo S-500 de 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) por litro para R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e o óleo Diesel Tipo S-10 adquirido por R$ $ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) para R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O reajuste será concedido a partir do dia 17 de Maio de 2018.

Caibi –SC 16 de Maio de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018

Publicação Nº 1626609

EXTRATO CONTRATO Nº 077/2018
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 096/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI SC
CONTRATADO: POLO PUBLICIDADE LTDA – ME,
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 24 de Maio de 2019 em conformidade com o disposto na Clausula Segunda do contrato original nº 096/2017 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
FIRMADO: 16/05/2018
VIGÊNCIA: 24/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

LEI Nº 2.531/2018

Publicação Nº 1627388

LEI Nº 2.531/2018, de 17 de Maio de 2018.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas na promoção de eventos de interesse coletivo, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na promoção e execução da programação das festividades alusivas as comemorações do 53º aniversário de emancipação político administrativa do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ficarão a cargo das dotações do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 17 de Maio de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

Publicação Nº 1627692

PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2018
Respaldo Legal: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 consolidada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de GERVASIO BACKES ME (BANDA COSMO EXPRESS) para apresentação de Show, na Festividade em comemoração ao 53° Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Caibi –SC, a ser realizado no dia 06 de Junho de 2018 na Praça Pedro Antonio Bigaton no Município de Caibi -SC.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa GERVASIO BACKES ME (BANDA COSMO EXPRESS) pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 20.462.820/0001-02 com sede na Rua Augusto Pestana, n° 257 na cidade de Irai –RS, CEP 98.460-000 para 3 (três) horas de show a realizar- se no dia 06 de junho de 2018 na praça Pedro Antonio Bigaton no Município de Caibi autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais) com a realização do certame licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2018 com respaldo legal nos termos do artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 18 de Maio de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

636/2018

Publicação Nº 1626837

PORTARIA N°.636/2018
Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/03/2018 á 30/06/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
FERNANDA CRISTINA KOSAKOSKI SCHWOLK	PROFESSOR(A) DE ED. INFANTIL 20 HORAS	048/2018	333/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 31/03/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

637/2018

Publicação Nº 1626839

PORTARIA N°.637/2018
Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 04/04/2018 á 30/06/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ANA RUBIA BUCALON	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	337/2018	334/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 04/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

638/2018

Publicação Nº 1626841

PORTARIA N°.638/2018
Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 05/04/2018 á 07/06/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
NOELI DE FATIMA DA CRUZ RIBEIRO	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 20 HORAS	421/2018	335/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 05/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

639/2018

Publicação Nº 1626842

PORTARIA N°.639/2018
Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 25/04/2018 á 30/07/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
MARIA DE LOURDES DA SILVA SILVINO	PROFESSOR(A) DE ED. INFANTIL 40 HORAS	366/2018	336/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 25/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

640/2018

Publicação Nº 1626844

PORTARIA N°.640/2018
Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 28/04/2018 á 22/07/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ARIANA CHAVES GARCIA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	251/2018	337/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 28/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

641/2018

Publicação Nº 1626845

PORTARIA N°.641/2018

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 30/04/2018 á 30/06/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
AUREA SEVERINO	SERVENTE	676/2017	338/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

642/2018

Publicação Nº 1626847

PORTARIA N°.642/2018

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 02/05/2018 á 30/07/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
PATRÍCIA WAGNER	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	224/2018	339/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

643/2018

Publicação Nº 1626848

PORTARIA N°.643/2018

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 05/05/2018 á 02/08/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ROZANIA APARECIDA FIDEL	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	338/2018	340/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

644/2018

Publicação Nº 1626849

PORTARIA N°.644/2018

Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 07/05/2018 á 03/08/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
JEANINE PINHEIRO	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	077/2018	341/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

661/2018

Publicação Nº 1626891

PORTARIA Nº.661/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada aos servidores que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

19640	LUCIMAR RODRIGUES DE JESUS	FG3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

662/2018

Publicação Nº 1626893

PORTARIA N°.662/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 363/2018 de 13/03/2018, firmado entre ITAMAR NERI ROTAVA, matrícula nº. 23200, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

663/2018

Publicação Nº 1626897

PORTARIA N°.663/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 348/2018 de 13/03/2018, firmado entre ALICIENE SANTOS PAES LANDIM, matrícula nº .23185, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a partir de 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

664/2018

Publicação Nº 1626899

PORTARIA N°.664/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 058/2018 de 19/02/2018, firmado entre CARLA TATIANE CANTAZINI DE ALMEIDA, matrícula nº. 22871, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

665/2018

Publicação Nº 1626900

PORTARIA N°.665/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 161/2018 de 22/02/2018, firmado entre PRISCILA CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 23031, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

666/2018

Publicação Nº 1626901

PORTARIA Nº.666/2018
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, TATIANE DE MELO, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de Maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICOLLI MERICO
Secretária da Administração

667/2018

Publicação Nº 1626903

PORTARIA N°.667/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/05/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JOSE EDUARDO DIAS DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA – ESF	445/2018	30º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

668/2018

Publicação Nº 1626904

PORTARIA Nº.668/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ROSANGELA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula Nº. 19177, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

669/2018

Publicação Nº 1626906

PORTARIA Nº.669/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARIO CESAR SOUZA, matrícula Nº. 19743, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

670/2018

Publicação Nº 1626907

PORTARIA Nº.670/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LUANA DA CUNHA CORDEIRO, matrícula Nº. 19170, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

671/2018

Publicação Nº 1626917

PORTARIA Nº.671/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LIZANE INES LOURENÇO ARTUSO, matrícula Nº. 19734, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

672/2018

Publicação Nº 1626924

PORTARIA Nº.672/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a GRAZIELI CORREA, matrícula Nº. 19576, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

673/2018

Publicação Nº 1626925

PORTARIA Nº.673/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a GABRIELA GERVASI SAID, matrícula Nº. 19179, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

674/2018

Publicação Nº 1626927

PORTARIA Nº.674/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a DANIELA NETO DE OLIVEIRA PEIXER, matrícula Nº. 18951, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

675/2018

Publicação Nº 1626928

PORTARIA Nº.675/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JESSICA DA SILVA REIS, matrícula Nº. 19089, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

677/2018

Publicação Nº 1626929

PORTARIA N°.677/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, pelo período de 15/05/2018 á 31/05/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SONIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - CREAS	020/2016	332/2018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

678/2018

Publicação Nº 1626932

PORTARIA Nº.678/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada aos servidores que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

20001	ELISANGELA DOS SANTOS GARDINI	FG4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

679/2018

Publicação Nº 1626933

PORTARIA N°.679/2018
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 046/2017 de 31/01/2017, firmado entre JOSEMARA MANLOSKI, matrícula nº. 21337, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS, a partir de 08/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

680/2018

Publicação Nº 1626939

PORTARIA Nº.680/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora ELAINE WIETCOVSKY, portadora do CPF Nº 953.084.079-91, matrícula nº. 5630.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretário da Administração

681/2018

Publicação Nº 1626942

PORTARIA Nº.681/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora LEILA MARIA RODRIGUES SILVA, portadora do CPF Nº 233.180.823-68, matrícula nº. 4920.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretário da Administração

682/2018

Publicação Nº 1626943

PORTARIA Nº.682/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora MARCIA VIVIANE DE PRÁ, portadora do CPF Nº 020.868.509-05, matrícula nº. 5344.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretário da Administração

683/2018

Publicação Nº 1626945

PORTARIA Nº.683/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente a 20 horas, a servidora LETICIA BAPTISTA MACHADO, portadora do CPF Nº 662.914.100-87, matrícula nº. 11579.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

684/2018

Publicação Nº 1626946

PORTARIA Nº.684/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) MAIRA MASSON, portador do CPF Nº 772.222.109-20, matrícula nº. 16431.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

685/2018

Publicação Nº 1626949

PORTARIA Nº.685/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) JONAS MEDEIROS, portador do CPF Nº 687.987.849-00, matrícula nº. 4430.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

686/2018

Publicação Nº 1626950

PORTARIA Nº.686/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada aos servidores que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

14489	MAICON BATISTA DA COSTA	FG2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 07 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

687/2018

Publicação Nº 1626952

PORTARIA Nº.687/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada aos servidores que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

4910	MARY LUCIA PEREIRA	FG2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 07 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

688/2018

Publicação Nº 1626955

PORTARIA Nº.688/2018
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, FERNANDO LANDOR AMARAL, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de Maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICOLLI MERICO
Secretária da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - FME

Publicação Nº 1627405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 003/2018 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 012/2018 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL QUE SERÃO DISTRIBUIDAS PARA O CONSUMO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ E NA SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 16/05/2018
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018 - PMC

Publicação Nº 1627406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 029/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 037/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, REMOÇÃO DE SOLOS, APLICAÇÃO DE RACHÃO E BASE E APLICAÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS QUE NECESSITAREM DE RECUPERAÇÃO, BEM COMO A CONFECÇÃO DE LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS PARA PEDESTRES, TENDO EM VISTA A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DAS VIAS MUNICIPAIS, DE MODO QUE RESISTA OS ESFORÇOS VERTICAIS E HORIZONTAIS ORIUNDOS DO FLUXO DE VEÍCULOS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/05/2018
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.346/2018

Publicação Nº 1626994

DECRETO N.º 3.346/2018
Revoga o Decreto Municipal n.º 824/2009 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que a empresa LGW TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.434.692/0001-01, beneficiada com a isenção de IPTU, pelo período de 05 (cinco) anos, e com a autorização de uso de duas áreas públicas, por meio do Decreto Municipal n.º824/2009, não realizou a construção da indústria nas referidas áreas dentro do prazo estabelecido pelo artigo 3º dos referidos decretos;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Municipal n.º 961/1993 deixa claro que o principal objetivo da concessão desses benefícios é o retorno em desenvolvimento sócio econômico, principalmente com relação ao aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos, o que não foi demonstrado pela referida empresária individual;
CONSIDERANDO que a empresa LGW TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA não utilizou os imóveis para o fim apresentado na Carta Consulta analisada pela Diretoria em exercício na época da concessão dos benefícios;
CONSIDERANDO a Ata da reunião da Diretoria do Centro Industrial de Camboriú - CIC, datada em 05/10/2017, que solicita a revogação do Decreto nº.824/2009, bem como o retorno da área ao patrimônio municipal;
CONSIDERANDO que a revogação dos benefícios respeitou os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 824/2009, que autoriza o uso de bem público municipal para a instalação de indústria, especificadamente a área identificada como 14, aplicando-se a Lei n.º 961/1993.
Art. 2º A área descrita no Decreto Municipal n.º 824/2009 ora revogado, retorna ao patrimônio disponível do Município, cancelando todos os benefícios concedidos em favor da empresa LGW TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MAIO/2018

Publicação Nº 1626969

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Contribuinte: João Carlos Duarte de Andrade ME – CNPJ: 20.664.912/0001-75 - CMC: 168593

A Diretora da Secretaria de Finanças do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 47, inciso II e III, da Lei Municipal nº: 30/2010), FAZ SABER que o contribuinte acima identificado, em razão de notificação/intimação pessoal frustrada dispõe do PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, corridos e contados a partir da publicação do presente edital, para recolher, em favor do Município de Camboriú, multa por comunicação a destempo de inatividade relativa ao exercício de 2018 no valor de R$ 162,55 (Cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e a taxa relativa ao pedido de inatividade, no valor atual de R$ 34,14 (Trinta e quatro reais e quatorze centavos), conforme constam do boletim de débitos. O pagamento deve ser efetuado através de guia de recolhimento a ser obtida na Secretaria de Finanças, localizada no paço municipal, à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro de Camboriú, no horário das 12h às 18h. Findo o prazo sem que seja atendido, o débito será inscrito em dívida ativa para a emissão de certidão para cobrança judicial. E, para que chegue ao conhecimento do contribuinte e seu representante legal, determina-se a expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Camboriú (SC), 17 de maio de 2018.

Marister Rocha

Diretora de Finanças

PREGÃO ELETRONICO 011/18 - PMC

Publicação Nº 1626790

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018 - PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 03 – 04 E 05.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS LINHA BRANCA E INDUSTRIAL, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPÍO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 05 (Cinco) de Junho de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 17 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 036/2018 - PMC

Publicação Nº 1626674

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 - PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADA À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA VISANDO A CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES QUE FAZEM PARTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIU. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 06 (Seis) de Junho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 17 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 031/18 - PMC

Publicação Nº 1626947

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 031/2018 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES FINALISTICAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS NOVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL FUDAM (FUNDO DE APOIO AOS MUNICIPIOS)", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o descritivo do item 4.13 do Edital :
- onde lê-se:
4.13 – Como a presente licitação está destinada SOMENTE a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- leia-se:
4.13 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 17 de Maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 001/2018 - FUCAM

Publicação Nº 1626732

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 – FUCAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM TORNO DE UMA NASCENTE DE ÁGUA PERTENCENTE AO PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO EDUCATIVO AMBIENTAL DA BICA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 07 (Sete) de Junho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 17 de Maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2018

Publicação Nº 1626685

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dias de maio de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuário, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.456.865/0007-52, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 45/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quantidade usuários	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
LOCAÇÃO DE APLICATIVOS						
01	12	Mês	Locação de aplicativo "Contabilidade Pública - Prefeitura"	10	1.128,00	13.536,00
02	12	Mês	Locação de aplicativo "Planejamento Municipal - Prefeitura"	3	276,00	3.312,00
03	12	Mês	Locação de aplicativo "Tributação Pública - Prefeitura"	4	1.325,00	15.900,00
04	12	Mês	Locação de aplicativo "Protocolo via internet - Módulo Tramitação Interna - Prefeitura"	4	276,00	3.312,00
05	12	Mês	Locação de aplicativo "Folha de Pagamento - Prefeitura"	4	884,00	10.608,00
06	12	Mês	Locação de aplicativo "Gestão de Frotas - Prefeitura"	1	245,00	2.940,00
07	12	Mês	Locação de aplicativo "Patrimônio - Prefeitura"	2	330,00	3.960,00
08	12	Mês	Locação de aplicativo "Compras e Licitações- Prefeitura"	8	552,00	6.624,00
09	12	Mês	Locação de aplicativo "Atendimento ao cidadão via internet - Prefeitura"	Ilimitado	302,00	3.624,00
10	12	Mês	Locação de aplicativo "Gestão Educacional - Prefeitura"	16	1.149,00	13.788,00
11	12	Mês	Locação de aplicativo "Recursos Humanos - Prefeitura"	1	365,00	4.380,00
12	12	Mês	Locação de aplicativo "Escrituração Eletrônica do ISS via internet - Prefeitura"	Ilimitado	836,00	10.032,00
13	12	Mês	Locação de aplicativo "Emissão de nota fiscal eletrônica via internet - Prefeitura"	Ilimitado	1.673,00	20.076,00
14	12	Mês	Locação de aplicativo "Portal da Transparência - Prefeitura"	Ilimitado	276,00	3.312,00
15	12	Mês	Locação de aplicativo "Portal Pais e Alunos - Prefeitura"	Ilimitado	246,00	2.952,00
16	12	Mês	Locação de aplicativo "Portal dos Professores- Prefeitura"	Ilimitado	246,00	2.952,00
17	12	Mês	Locação de aplicativo "Ponto Eletrônico - Prefeitura"	1	600,00	7.200,00
18	12	Mês	Locação de aplicativo "Procuradoria - Prefeitura"	1	370,00	4.440,00
19	12	Mês	Locação de aplicativo "Gerenciamento Inteligente - Prefeitura"	2	800,00	9.600,00
20	12	Mês	Locação de aplicativo " eSocial- Prefeitura"	Ilimitado	540,00	6.480,00
21	12	Mês	Locação de aplicativo "Contracheque via internet - Prefeitura"	Ilimitado	270,00	3.240,00
22	12	Mês	Locação de aplicativo "Almoxarifado - Prefeitura"	1	290,00	3.480,00

23	12	Mês	Locação de aplicativo "Protocolo via internet - Prefeitura"	6	280,00	3.360,00
24	12	Mês	Locação de aplicativo "Gestão De Transporte - Prefeitura"	1	65,00	780,00
25	12	Mês	Locação de aplicativo "Tesouraria - Prefeitura"	4	670,00	8.040,00
26	12	Mês	Locação de aplicativo "Contabilidade Pública - Fundo da Criança e Adolescente"	2	107,00	1.284,00
27	12	Mês	Locação de aplicativo "Contabilidade Pública - Fundo Municipal de Saúde"	8	292,00	3.504,00
28	12	Mês	Locação de aplicativo "Patrimônio - Fundo Municipal de Saúde"	1	93,78	1.125,36
29	12	Mês	Locação de aplicativo "Compras e Licitações - Fundo Municipal de Saúde	10	220,00	2.640,00
30	12	Mês	Locação de aplicativo "Contabilidade Pública - Fundo Municipal de Assistência Social"	8	292,00	3.504,00
31	12	Mês	Locação de aplicativo "Patrimônio - Fundo Municipal de Assistência Social"	1	69,00	828,00
32	12	Mês	Locação de aplicativo "Compras e Licitações - Fundo Municipal de Assistência Social"	10	219,00	2.628,00
33	12	Mês	Locação de aplicativo "Contabilidade Pública - Instituto de Previdência"	8	332,00	3.984,00
34	12	Mês	Locação de aplicativo "Patrimônio - Instituto de Previdência"	1	204,00	2.448,00
35	12	Mês	Locação de aplicativo "Compras e Licitações - Instituto de Previdência"	10	220,00	2.640,00
36	12	Mês	Locação de aplicativo "Folha - Instituto de Previdência"	2	200,00	2.400,00
37	12	Mês	Locação de aplicativo "Portal de Transparência - Instituto de Previdência"	Ilimitado	222,00	2.664,00
38	12	Mês	Locação de aplicativo "Recursos Humanos - Instituto de Previdência"	1	198,00	2.376,00
39	12	Mês	Locação de aplicativo "eSocial - Instituto de Previdência"	Ilimitado	250,00	3.000,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO						
56	1	Serv.	Serviços de Implantação do aplicativo "Ponto Eletrônico - Prefeitura" e conversão de dados, incluso acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento	xxxx	2.750,00	2.750,00
57	1	Serv.	Serviços de Implantação do aplicativo "Procuradoria - Prefeitura" e conversão de dados, incluso acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento	xxxx	1.770,00	1.770,00
58	1	Serv.	Serviços de Implantação do aplicativo "Gerenciamento Inteligente - Prefeitura" e conversão de dados, incluso acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento	xxxx	1.390,55	1.390,55
59	1	Serv.	Serviços de Implantação do aplicativo "eSocial- Prefeitura" e conversão de dados, incluso acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento	xxxx	675,00	675
60	1	Serv.	Serviços de Implantação do aplicativo "Contracheque via internet - Prefeitura" e conversão de dados, incluso acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento	xxxx	281,95	281,95
61	1	Serv.	Serviços de Implantação do aplicativo "Almoxarifado - Prefeitura" e conversão de dados, incluso acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento	xxxx	2.845,00	2.845,00
62	1	Serv.	Serviços de Implantação do aplicativo "Protocolo via internet - Prefeitura" e conversão de dados, incluso acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento	xxxx	1.187,50	1.187,50

63	1	Serv.	Serviços de Implantação do aplicativo "Aplicativo de Gestão De Transporte - Prefeitura" e conversão de dados, incluso acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento	xxxx	1.003,75	1.003,75
64	1	Serv.	Serviços de Implantação do aplicativo "Aplicativo de tesouraria - Prefeitura" e conversão de dados, incluso acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento	xxxx	1.061,95	1.061,95
77	1	Serv.	Serviços de Implantação do aplicativo "Recursos Humanos - Instituto de Previdência" e conversão de dados, incluso acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento	xxxx	1.550,00	1.550,00
78	1	Serv.	Serviços de Implantação do aplicativo "eSocial - Instituto de Previdência" e conversão de dados, incluso acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento	xxxx	675,00	2.750,00
Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos (quando solicitado)						
79	200	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	xxxx	80,00	16.000,00
80	5.000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	xxxx	0,80	4.000,00
81	30	Diária	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	xxxx	60,00	1.800,00
82	30	Diária	Estada nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	xxxx	91,00	2.730,00
VALOR TOTAL						R$ 242.674,10

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz de Souza Junior
Representante legal

ATA PREGÃO 42/2018

Publicação Nº 1626987

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 42/2018)

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às quatorze horas, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Ana Luiza Telma e Daniela Saldanha, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 42/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de calcário para distribuição gratuita aos produtores rurais do Município de Campo Alegre, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Calcário", criado pela Lei Municipal nº 2.619 de 02 de abril de 2002. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Lucio Rasera Junior Eireli ME. Passando ao credenciamento do licitante, sendo Sr Sr. Lucio Rasera Junior representante da empresa licitante Lucio Rasera Junior Eireli ME. Passou-se ao recolhimento da declaração de que cumpre os requisitos de habilitação da licitante. A licitante Lucio Rasera Junior Eireli ME comprovou enquadramento como Microempresa. Após, procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço UNITÁRIO POR ITEM, com fixação de valor máximo (R$ 32,00).
ITEM

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Lucio Rasera Junior Eireli ME	32,00	31,90	1ª classificada	Habilitada

Na fase de lances o licitante não concedeu desconto, o valor ficou definido conforme tabela acima. Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante classificado, estando de acordo com o exigido no Edital. Sendo assim, a Pregoeira declarou a empresa Lucio Rasera Junior Eireli

ME vencedora do presente processo licitatório epigrafado com o valor unitário de R$ 31,90. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes.

Maria Cristina Marciniak Munhoz

Daniela Saldanha

Ana Luiza Telma

Lucio Rasera Junior

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 41/2018

Publicação Nº 1626651

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 41/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: PATRICIA LUCO, no Cargo Público na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 087.348.409-66, residente domiciliada na Rua das Petúnias, nº 07, Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", para atender as necessidades temporárias de atendimento por inclusão das alunas: Tamires Alves Carvalho e Isabela Schiavenin Caldas, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 083/2018.

PRAZO: Início: 17 de maio de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.457,24 (um mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.
RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de maio de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		PATRICIA LUCO Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 134/2018

Publicação Nº 1627160

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 134/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SANDRA PRUCHNESKI, inscrita no CPF/MF sob nº 901.482.669-91, aprovada em 12º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 22 de maio de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 17 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 135/2018

Publicação Nº 1627163

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 135/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER, inscrita no CPF/MF sob nº 010.604.339-07, aprovada em 13º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 22 de maio de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 17 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 136/2018

Publicação Nº 1627164

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 136/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. GISELI HIRT FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 005.739.339-79, aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 22 de maio de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 17 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.282 DE 18 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1627084

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.282 DE 18 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com TAIS APARECIDA ODIA UHLIG, do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, registro no sistema sob o nº 955674, a partir de 18 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018

Publicação Nº 1626652

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PATRICIA LUCO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 17 de maio de 2018 a 20 de setembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: Atendente de Sala
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALÁRIO BASE: R$1.457,24 (Hum mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 17 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO 02 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1626537

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 02/2018
REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

OBJETO: Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução do Projeto Social "Formando Cidadãos e Atletas para o Futuro", em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Município de Campo Alegre/SC, publicou no dia 02.03.2018 o Edital do Chamamento Público epigrafado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM (Edição 2466, p. 196 a 203). No dia 01.03.2018 foi nomeada a Comissão de Seleção (Decreto Municipal nº 11.148), sendo atribuição desta, a emissão de Parecer Técnico com base na análise das propostas constantes dos Planos de Trabalho e na documentação apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e do Decreto Municipal nº 10.330 de 08.02.2017.

2. DA METODOLOGIA
A Comissão analisará todos os documentos elencados no item 4.2.1, e ainda, os quesitos, de acordo com a Tabela constante no item 6.7.1, ambos do edital de chamamento epigrafado, para a habilitação e classificação das proponentes.

3. DO PRAZO PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
O prazo para a entrega das propostas encerrou as 17 horas do dia 03.04.2018.

4. DO JULGAMENTO
4.1 Dos documentos de Habilitação (elencados no item 4.2.1 do edital)
4.1.1 Até o prazo estipulado recebeu-se apenas proposta da Proponente ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL, CNPJ 13.685.788/0001-69, que entregou sua proposta no dia 03.04.2018, às 14:05, sob protocolo nº 001939.

4.2 Considerando que em 17/04/2018 a proponente foi notificada a corrigir e apresentar nova documentação em até 15 dias, conforme Parecer Técnico da Comissão de Seleção 01/2018, e o fez, entregando os documentos solicitados em 02/05/2018, conclui-se:
4.2.1 Os documentos apresentados pela Proponente estão de acordo com o exigido no edital (elencados no item 4.2.1), portanto esta Comissão julga a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL, CNPJ 13.685.788/0001-69 devidamente HABILITADA.

4.3 Do Julgamento das Propostas
4.3.1 Da Análise de Quesitos
4.3.1.1 A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL obteve a pontuação abaixo (conforme item 6.7.1.1 do edital):

PESO QUESITOS	PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PESO 2)	SATISFATÓRIO (PESO 1)	INSATISFATÓRIO (PESO 0)
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2	----	---
2. Consonância com objetivos propostos	2	----	---
3. Metodologia e Estratégia de Ação conforme a Tipificação Nacional dos Serviços	2	----	---
4. Viabilidade de Execução	2	----	---
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2	----	---
6. Experiência da Entidade na execução do Serviço e no Município	2	----	---
7. Sustentabilidade da Entidade	2	----	---
8. Localização e Infraestrutura Física	---	1	---
9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2	----	---
10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do serviço	2	----	---
11. Participação da OSC em Conselhos Municipais	---	1	---
SUB TOTAL DA PONTUAÇÃO	18	02	0
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	20		

4.3.1.1.1 Considerando que a proposta da única proponente, ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL, obteve um total geral de 20 pontos, esta Comissão a julga classificada em primeiro lugar.

5. DO VALOR
O valor global e mensal, apresentado no Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso), está de acordo com o estipulado no Edital de Chamamento Público nº 01/2018, perfazendo o valor global de R$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais).

6. DA DECISÃO E ENCAMINHAMENTO
Considerando que a proponente ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL, CNPJ 13.685.788/0001-69, foi classificada em primeiro lugar e habilitada, estando apta para firmar o termo de fomento, encaminha-se o processo, juntamente com este Parecer Técnico, para análise da responsável da Unidade Gestora para homologar e divulgar o resultado.

É o parecer.

Campo Alegre - SC, 16 de maio de 2018.
IRINEU WOITSKOVSKI JUNIOR
Presidente

PATRICK ONGHERO
Secretário

ANA FLÁVIA MARCINIAK
Membro

PORTARIA Nº 15.493 DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1627169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.493 DE 17 DE MAIO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal JOSIANE VALÉRIA FRITZ ROELL, matrícula funcional nº 000715, registro no sistema sob nº 955213, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 04 de março de 2013 a 04 de março de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 02 de maio de 2018 sob o nº 002667.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.494 DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1627214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.494 DE 17 DE MAIO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal WANDERLEIA FURTADO, matrícula funcional nº 000759, registro no sistema sob nº 955362, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 10 de março de 2014 a 10 de março de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 08 de maio de 2018 sob o nº 002833.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP57/2018

Publicação Nº 1626954

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 81/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06 de junho de 2018 às 09 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOR - SAVEIRO 1.6 PLACA MGP-5237 ANO 2012 GERAÇÃO 5
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 17 de maio de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.013/18 DE 16/05/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1627027

DECRETO Nº 8.013/18 DE 16/05/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento na Secretaria de Indústria e Comércio do município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), às seguintes dotações:

Órgão: 07 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade : 21 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade: 2.032 – Realização de Eventos em Geral
Elemento de despesa: 92 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000 - Aplicações Direitas -
R$ 10.000,00.

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

Órgão: 07 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade: 2.032 – Realização de Eventos em Geral
Elemento de despesa: 90 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000 – Transferências à instituições Privadas - R$ 10.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 16 de maio de 2018.
Sílvio Alexandre Zancanaro,
Prefeito Municipal.

RG 15_18 MANUTENÇÃO CORRETIVA, REFORMAS DE RADIOADRES E CÓPIAS DE CHAVES PARA DEMANDA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS

Publicação Nº 1626637

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 67/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018

No dia 16 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2018, Processo Licitatório nº. 67/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA , REFORMAS DE RADIADORES E CÓPIAS DE CHAVES PARA DEMANDA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6274	MIGUEL ANGELO DAL ZOT - ME.	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MIGUEL ANGELO DAL ZOT - ME.	76.344.282/0001-06	MIGUEL ANGELO DAL ZOT	346.225.609-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA , REFORMAS DE RADIADORES E CÓPIAS DE CHAVES PARA DEMANDA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6274 - MIGUEL ANGELO DAL ZOT - ME.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO DE RADIADORES DE CAMINHÕES VW 26280 VW 24280 E VW17280 ANO 2013.	UN		15,000	210,0000	3.150,00
2	LIMPEZA E CONSERTO RADIADOR CAMINHÕES FORD 2422 IVECO 170 E IVECO 260 E ANO 2010.	UN		15,000	290,0000	4.350,00
3	REFORMA COMPLETA DE RADIADORES COM CAIXAS INFERIOR E SUPERIOR CAMINHÕES VW 26280 VW 24280 VW 17280 ANO 2013.	UN		6,000	475,0000	2.850,00
4	TROCAR BLOCO CAMINHÃO VW 24280 VW 26280 VW 17280 ANO 2013.	UN		4,000	1.220,0000	4.880,00
5	CÓPIAS DE CHAVE.	UN		120,000	6,5000	780,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,16 de Maio de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MIGUEL ANGELO DAL ZOT - ME. CNPJ: 76.344.282/0001-06

RG 16_18 AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHARÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1626639

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 62/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

No dia 17 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2018, Processo Licitatório nº. 62/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHARÃO NOS EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.PELO PERÍODO DE 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6330	CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	
11945	ILDA FELIPE RIBEIRO	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	79.851.507/0001-09	ITAMAR TOSCAN	384.798.269-91
ILDA FELIPE RIBEIRO	07.994.615/0001-20	MAURICIO FELIPE RIBEIRO	028.454.469-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHARÃO NOS EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11945 - ILDA FELIPE RIBEIRO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lanche tipo Xis Salada, com pão tipo hambúrguer, apresuntado fatiado, queijo mussarela fatiado, milho em conserva, ervilha em conserva, tomate,alface e hambúrguer bovino.	UN		1.000,000	4,5095	4.509,50
2	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 500 ml transparente, descartável, resistente a impacto, com rótulo de identificação do produto indicando marca, procedência e validade, acondicionada em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizadas	FRD		1.000,000	0,8865	886,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,17 de Maio de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA CNPJ: 79.851.507/0001-09 _____

ILDA FELIPE RIBEIRO CNPJ: 07.994.615/0001-20 _____

SAMAE - Campos Novos

EXT CT14/2018

Publicação Nº 1626390

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº 18/2016
PROCESSO LICITATÓRIO – 21/2016

CONTRATO N° CNO 14/2018

DATA DE ASSINATURA: 10 de Maio de 2018
OBJETO: Prestação de serviços referentes a seguro total e contra terceiros dos dos veículos Gol placas MEN5574, Renault Fluence placas MJA0507, Saveiro placas MJJ1126, Caminhão Tanque VW 17.190 placas MKU6053, Saveiro placas MGK1477, Montana Furgão placas MKL3394, Strada Working placas QIE1812, Kombi placas MJJ0936, Renault Kangoo placas QHX6020, Hyundai HR placas QHO0062, Caminhão 8.150 EDelivery placas MGP7397 E Strada Working placas QHU 3495 da frota do SAMAE.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
VALOR: R$ 12.656,32 (Doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)
PRAZO: 17.05.2018 á 16/.05.2019

Campos Novos – SC, 10 de Maio de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2018

Publicação Nº 1626836

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 19/2018

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK, resolve impor:
DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
Em face da empresa GRÁFICA ESTILO – JEFERSON LOPES MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 23.841.024/0001-79, com sede estabelecida na Rua Prefeito Álvaro Cesar Jr., 59, bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/SC, CEP 83.880-000, na pessoa de seu representante legal JEFERSON LOPES.

No dia 24 de março de 2017 a empresa Jeferson Lopes MEI firmou com o Município de Canoinhas a ata de registro de preços identificada pelo nº. 09/2017, que teve como objeto o fornecimento de diversos impressos (convites, flyers, cartazes, folders, crachás, certificados, pastas e envelopes) destinados à divulgação de diversas atividades realizadas pela prefeitura, fundos e fundações municipais.

A empresa recebeu, no dia 24 de janeiro de 2018, do Município de Canoinhas a autorização de fornecimento nº 219/2018 para a entrega de sete mil unidades de flyers que seriam utilizados na campanha do IPTU 2018.

No item 19.3 do edital de pregão nº 23/2017 e no item 4.1 da ata de registro de preços restou estipulado que a entrega dos materiais deveria ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da autorização de fornecimento.

Todavia, tais materiais não foram entregues e a campanha de divulgação do IPTU 2018 findou sem que a empresa adimplisse sua obrigação e sem que o Município pudesse realizar ampla divulgação e facilitar o acesso a informações pelos munícipes.

Regularmente notificada em 23 de abril de 2018 (conforme aviso de recebimento juntado ao processo administrativo) acerca dos fatos acima transcritos, a empresa não apresentou qualquer defesa no prazo concedido.

Logo, considerando a inércia da empresa notificada, deve-se reconhecer que o descumprimento do acordado se deu de forma ilegítima, sem qualquer justificativa plausível para tanto.

Assim, considerando o descumprimento do contrato por iniciativa contratada, afigura-se cabível o cancelamento da ata de registro de preços a aplicação das penalidades previstas no item 5 da minuta da ata de registro de preços, respaldadas pelo disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

5. PENALIDADES E MULTAS
5.1 - O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.
5.2 - De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:
5.2.1 - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante;
5.2.2 - Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto; no caso dos serviços não estarem em conformidade com as especificações do Projeto Básico-Anexo I.
5.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos previstos no objeto licitado, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte forma:
a) Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso;
b) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso;
c) O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
d) Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Em consonância, colhe-se da jurisprudência catarinense:
"A empresa vitoriosa em processo licitatório deve estar preparada para cumprir a proposta nos exatos termos em que foi lançada. Se assim não o faz, deixando de adotar as providências mais elementares para assegurar o fornecimento dos bens pretendidos pelo Poder Público, apresenta-se correta a rescisão unilateral do contrato, com a imposição de multa e suspensão do direito de licitar com a Administração, o que se fez em estrita observância ao devido processo legal." (AC em MS n. 2005.029265-3, da Capital, Quarta Câmara de Direito Público,

rel. Des. Jânio Machado, j. em 24.01.2008).
Ainda, importa registrar que o poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas um poder-dever de aplicar as sanções previstas quando constatadas práticas que contrariam o interesse e a execução de serviços públicos, como ocorreu no caso em tela.
Assim sendo, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, entendo que as circunstâncias do caso, mormente o prejuízo causado na divulgação do IPTU 2018 diante da abertura da campanha sem o material necessário para divulgar de forma fácil e acessível os prazos, descontos, formas de pagamento e demais atos relacionados ao IPTU 2018, deve-se impor à contratada o pagamento de multa indenizatória no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, além da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 6 (seis) meses.
Deixo de determinar, no caso, o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 09/2017 considerando que, na presente data, o prazo de validade do referido expediente já expirou.
DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no item 5, subitem 5.3, alínea "b" da data de registro de preços e nos incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, imponho à GRÁFICA ESTILO – JEFERSON LOPES MEI o pagamento de penalidade pecuniária no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição (AF 219/2018), assim como declaro o a suspensão de seu direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Canoinhas pelo prazo de 6 (seis) meses.
Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas e promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada.
Por fim, conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Canoinhas/SC, 16 de maio de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 19/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1626295

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/18
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/18
CONTRATADO: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E OTOSCÓPIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais)
DATA: 17/05/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/18
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/18
CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E OTOSCÓPIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 947,95 (novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
DATA: 17/05/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/18
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/18
CONTRATADO: MORIMED COMERCIAL EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E OTOSCÓPIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais)
DATA: 17/05/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 52/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1626311

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/18
CONTRATADO: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS À ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL

GERTRUDES MULLER, SITUADA NA RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, Nº 116, BAIRRO PIEDADE, CANOINHAS-SC. VALOR DA DESPESA: R$ 7.981,55 (sete mil novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 17/05/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 72/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1626340

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/18
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/18
CONTRATADO: SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)
DATA: 17/05/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 74/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1626328

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/18
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/18
CONTRATADO: RICHESSE MOVEIS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS A PREFEITURA, SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIAS CIVIL E MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 130.873,40 (cento e trinta mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)
DATA: 17/05/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 07/2018

Publicação Nº 1626984

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 101/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 07/2018
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PERÍMETRO URBANO E RURAL, TOTALIZANDO 15.418,69 M², (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO III DESTE EDITAL. Motivo: Alteração de modalidade. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES DO EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 59/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1626669

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 78/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 59/2018 (PRESENCIAL)
CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E DEMAIS INTERESSADOS

O Município de Canoinhas/SC torna público que, tendo em vista o a desclassificação da empresa GAPSKI E CIA LTDA EPP, convoca os participantes remanescentes e demais interessados desta licitação, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS, VANS, E CAMINHÕES), DE FORMA PARCELADA, PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS,

COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) para comparecerem no dia 22/05/2018, às 09h00min, no edifício desta prefeitura, para abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. FMAS 3-06/2016

Publicação Nº 1627098

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º FMAS 06/2016
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° 72/2016
Pregão Presencial nº. PMC 49/2016
O Prefeito de Canoinhas/SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CPNJ n.º 11.455.005/001-25, no uso de suas atribuições legais, torna público o 3° termo aditivo n° FMAS 06/2016.
Data do termo: 04/05/2018.
Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07961465/0001-58,.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIO PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA, O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, CNPJ n° 11.455.005/0001-25.
Do prazo: A vigência deste contrato que era até 04/05/2018, passará a ser até 03/07/2018.
Do valor acrescido: R$ 870,23 (oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos).
Da vigência: A vigência deste contrato que era até 04/05/2018, passará a ser até 03/07/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. PMC 1-18/2018

Publicação Nº 1627108

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 18/2018
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 165/2017
Concorrência Pública n° 21/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 1° termo aditivo do contrato n.º PMC 18/2018.
Data de assinatura do Termo: 30/04/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratada: TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15129617000189.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: A vigência deste contrato que era até 30/04/2018, passará a ser até 15/05/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. PMC 2-18/2018

Publicação Nº 1627105

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 18/2018
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 165/2017
Concorrência Pública n° 21/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 2° termo aditivo do contrato n.º PMC 18/2018.
Data de assinatura do Termo: 15/05/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratada: TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15129617000189.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: A vigência deste contrato que era até 15/05/2018, passará a ser até 30/05/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. PMC 3-02/2018

Publicação Nº 1627101

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 02/2018
TERMO DE ACRESICMO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo Nº PMC 185/2017
Tomada de Preços nº PMC 23/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 3° termo aditivo do contrato n.º PMC 02/2018.
Data de assinatura do Termo: 14/05/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINICIUS DE MORAIS, SITUADO NA RUA AGENOR FABIO GOMES, ESQUINA COM FREI MENANDRO KAMPS, 1441, CENTRO, MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.279.711/0001-60.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor Acrescido: R$ 2.803,96 (dois mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. PMC 4-125/2016

Publicação Nº 1627103

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 125/2016
TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 84/2016
Concorrência Pública nº PMC 06/2016
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 4° termo aditivo do contrato n.º PMC 125/2016.
Data de assinatura do Termo: 30/04/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO BADESC, DAS RUAS: WALDEMIRO OLSEN NO TRECHO ENTRE AS RUAS ADOLFO BADING E NAZIR CORDEIRO, ALINOR VIERA CORTE NO TRECHO ENTRE AS RUAS FAURI DE LIMA E NAZIR CORDEIRO E BASILIO HUMENHUCK NO TRECHO ENTRE AS RUAS ROBERTO EHLKE E FERES JOÃO SPHAIR.
Contratada: CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.099.277/0001-15.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor suprimido: R$ 12.194,51 (doze mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. PMC 4-133/2016

Publicação Nº 1627104

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 133/2016
TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 89/2016
Concorrência Pública nº PMC 08/2016
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 4° termo aditivo do contrato n.º PMC 133/2016.
Data de assinatura do Termo: 30/04/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO BADESC, DA RUA ALFREDO MAYER, NO TRECHO ENTRE AS RUAS GUILHERME PRUST E ADOLFO BADING, COM A EXTENSÃO DE 834,13 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.
Contratada: CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.099.277/0001-15.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor suprimido: R$ 18.279,76 (dezoito mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 19/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 10.447,95

Licitação.....: 15/2018 - PE **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E OTOSCÓPIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 35204 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO - Unidade: UN								
15717	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	PREMIUM	100,000	0,0000	44,2000	4.420,00	Venceu	1 *****
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17919	MORIMED COMERCIAL EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 35206 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL - Unidade: UN								
15717	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	PREMIUM	5,000	0,0000	48,0000	240,00	Venceu	1 *****
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17919	MORIMED COMERCIAL EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 35209 - ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO OBESO - Unidade: UN								
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	PREMIUM/WENZHO	5,000	0,0000	59,9900	299,95	Venceu	1 *****
15717	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17919	MORIMED COMERCIAL EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 35439 - ESTETOSCÓPIO ADULTO - Unidade: UN								
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	ADVANTIVE/WENZH	60,000	0,0000	10,8000	648,00	Venceu	1 *****
15717	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17919	MORIMED COMERCIAL EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 6101 - OTOSCÓPIO - Unidade: UN								
17919	MORIMED COMERCIAL EIRELI	RIESTER/PENSCOF	20,000	0,0000	242,0000	4.840,00	Venceu	1 *****
15717	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 15/2018 (ELETRÔNICO)
Publicação Nº 1626291

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 19/2018 **Processo Administrativo:** 10.447,95
Licitação.....: 15/2018 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E OTOSCÓPIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 6101 - OTOSCÓPIO - Unidade: UN								
15959	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 69/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 7.981,55

Licitação.....: 52/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS À ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GERTRUDES MULLER, SITUADA NA RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, Nº 116, BAIRRO PIEDADE, CANOINHAS-SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311046165 - CANECA DE VIDRO, 300 ML - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NADIR	252,000	0,0000	5,1000	1.285,20	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	NADIR	252,000	0,0000	5,1100	1.287,72	Perdeu	2
Item.....: 2 - 43798 - PRATO DE VIDRO, FUNDO - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NADIR	252,000	0,0000	5,4000	1.360,80	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	NADIR	252,000	0,0000	5,4100	1.363,32	Perdeu	2
Item.....: 3 - 411050821 - COLHER DE SOPA, LAMINA E CABO DE AÇO EM INOX - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	DISOLLE	252,000	0,0000	2,7500	693,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	TRAMONTINA	252,000	0,0000	2,9200	735,84	Perdeu	2
Item.....: 4 - 37252 - GARFO DE MESA - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	DISOLLE	252,000	0,0000	2,7500	693,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	TRAMONTINA	252,000	0,0000	2,9500	743,40	Perdeu	2
Item.....: 5 - 35652 - FACA DE MESA - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	DISOLLE	252,000	0,0000	5,9900	1.509,48	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	TRAMONTINA	252,000	0,0000	6,1800	1.557,36	Perdeu	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 69/2018 **Processo Administrativo:** 7.981,55
Licitação.....: 52/2018 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS À ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GERTRUDES MULLER, SITUADA NA RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, Nº 116, BAIRRO PIEDADE, CANOINHAS-SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 30575 - BULE EM ALUMINIO ESCOVADO - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ERCA	1,000	0,0000	134,5000	134,50	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ELITEC	1,000	0,0000	134,6200	134,62	Perdeu	2
Item.....: 7 - 311044651 - CONJUNTO DE PANELAS COM NO MINIMO 05 PEÇAS DIFERENTES - Unidade: CJ								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	TRAMONTINA	1,000	0,0000	416,9900	416,99	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	IKINZI	1,000	0,0000	417,0000	417,00	Perdeu	2
Item.....: 8 - 29056 - BACIA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE MINIMA 08 LITROS - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SANREMO	5,000	0,0000	24,1000	120,50	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PLASVALE	5,000	0,0000	24,4900	122,45	Perdeu	2
Item.....: 9 - 411050822 - BACIA PLÁSTICA REDONDA, MINIMO DE 18 LITROS - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ANTARES	5,000	0,0000	15,4000	77,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PLASVALE	5,000	0,0000	15,6000	78,00	Perdeu	2
Item.....: 10 - 411050823 - BACIA PLÁSTICA RETANGULAR, MINIMO DE 15 LITROS - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JAGUAR	5,000	0,0000	27,4000	137,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PLASVALE	5,000	0,0000	27,8900	139,45	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 69/2018 **Processo Administrativo:** 7.981,55
Licitação.....: 52/2018 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS À ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GERTRUDES MULLER, SITUADA NA RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, Nº 116, BAIRRO PIEDADE, CANOINHAS-SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 311042417 - ASSADEIRA INOX 42 X 46 CM - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	DOGNINI	5,000	0,0000	65,2900	326,45	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ELITEC	5,000	0,0000	65,3000	326,50	Perdeu	2
Item.....: 12 - 111040959 - CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 L, 220V OU BIVOLT - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	AGRATTO	1,000	0,0000	93,0000	93,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	IKINZI	1,000	0,0000	93,1900	93,19	Perdeu	2
Item.....: 13 - 311042304 - GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ALADIM	2,000	0,0000	35,3000	70,60	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	TERMOLAR	2,000	0,0000	35,3300	70,66	Perdeu	2
Item.....: 14 - 37273 - GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO COM 1,8 LITROS - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	INVICTA	3,000	0,0000	139,1000	417,30	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	IKINZI	3,000	0,0000	139,1800	417,54	Perdeu	2
Item.....: 15 - 8798 - JARRA PLÁSTICA, COM TAMPA - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JAGUAR	4,000	0,0000	12,7000	50,80	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PLASVALE	4,000	0,0000	12,8000	51,20	Perdeu	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 69/2018 **Processo Administrativo:** 7.981,55

Licitação.....: 52/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS À ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GERTRUDES MULLER, SITUADA NA RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, Nº 116, BAIRRO PIEDADE, CANOINHAS-SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 41800 - PANELA DE FERRO - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	T-MAC	1,000	0,0000	57,6500	57,65	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ELITEC	1,000	0,0000	57,6700	57,67	Perdeu	2
Item.....: 17 - 411050824 - PANELA DE FERRO FUNDIDO - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	T-MAC	1,000	0,0000	69,5000	69,50	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ELITEC	1,000	0,0000	69,7500	69,75	Perdeu	2
Item.....: 18 - 411049309 - PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KOOOKIE	1,000	0,0000	155,9900	155,99	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ELITEC	1,000	0,0000	156,0000	156,00	Perdeu	2
Item.....: 19 - 411050827 - CHALEIRA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ERCA	1,000	0,0000	152,9900	152,99	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ELITEC	1,000	0,0000	153,0000	153,00	Perdeu	2
Item.....: 20 - 311044636 - COLHER PARA ARROZ, EM INOX - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ARTINOX	4,000	0,0000	15,1000	60,40	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ELITEC	4,000	0,0000	15,2000	60,80	Perdeu	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 69/2018 **Processo Administrativo:** 7.981,55
Licitação.....: 52/2018 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS À ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GERTRUDES MULLER, SITUADA NA RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, Nº 116, BAIRRO PIEDADE, CANOINHAS-SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 6574 - ESCUMADEIRA EM INOX - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	T-MAC	2,000	0,0000	22,2000	44,40	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ELITEC	2,000	0,0000	22,2700	44,54	Perdeu	2
Item.....: 22 - 7675 - CONCHA INDUSTRIAL - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	T-MAC	2,000	0,0000	27,5000	55,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ELITEC	2,000	0,0000	27,9100	55,82	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 92/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 92.800,00

Licitação.....: 72/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16588 - SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS - Unidade: M2								
17115	SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA	Propria	1.000,000	0,0000	92,8000	92.800,00	Venceu	1 *****
16095	RAMÍLIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	Própria	1.000,000	0,0000	109,8300	109.830,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 94/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 130.873,40

Licitação.....: 74/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS A PREFEITURA, SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIAS CIVIL E MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 28603 - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S - Unidade: UN								
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	PHILCO PH9000	20,000	0,0000	1.366,0000	27.320,00	Venceu	1 *****
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME	AGRATTO	20,000	0,0000	1.330,0000	26.600,00	Inabilitado	0
Item.....: 2 - 6679 - APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's - Unidade: UN								
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	PHILCO PH12000	40,000	0,0000	1.539,0000	61.560,00	Venceu	1 *****
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME	AGRATTO	40,000	0,0000	1.530,0000	61.200,00	Inabilitado	0
Item.....: 3 - 6538 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU - Unidade: UN								
17092	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	AGRATTO AC18QF	20,000	0,0000	2.099,6700	41.993,40	Venceu	1 *****

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 94/2018 **Processo Administrativo:** 130.873,40

Licitação.....: 74/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS A PREFEITURA, SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIAS CIVIL E MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 6538 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU - Unidade: UN								
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME	AGRATTO	20,000	0,0000	2.090,0000	41.800,00	Inabilitado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 050/2018

Publicação Nº 1626976

DECRETO No 050, DE 17 DE MAIO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.197.602,35 (um milhão, cento e noventa e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.197.602,35 (um milhão, cento e noventa e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.451.0120.1021	APOIO A MELHORIA COND HAB ACENT PRECÁR	FTE	DR	R$	0,00
44900000-275	Aplicações Diretas	1024	54	R$	1.197.602,35
	Total	1024	54	R$	1.197.602,35

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 1.197.602,35 (um milhão, cento e noventa e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	1.197.602,35
Total	1024	54	R$	1.197.602,35

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 17 de maio de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0024/2018

Publicação Nº 1626307

PORTARIA Nº 0024, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 15 de janeiro de 2018, Bruna Calegari Boz, matrícula nº 410248/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2018

Capinzal – SC, em 15 de janeiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Bruna Calegari Boz

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, perante o Exmo. Sr. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Bruna Calegari Boz, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Escriturário, nomeada pela Portaria nº 0024/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 15 de janeiro de 2018

Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0289/2018

Publicação Nº 1627134

PORTARIA Nº 0289, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 0289/2017, à servidora Mirian Thaisy da Costa dos Reis, matrícula nº 332020/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 02 de abril de 2012 a 24 de julho de 2017, pelo período de 05 de fevereiro a 04 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA 0293/2018

Publicação Nº 1627097

PORTARIA Nº 0293, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 444/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Jair Jose Rossa, matrícula nº 311600/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo, nível 185, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 185, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0457/2018

Publicação Nº 1627199

PORTARIA Nº 0457, DE 02 DE MARÇO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1043/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Vilson Jose Marostica, matrícula nº 320790/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo, nível 185, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 185, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0465/2018

Publicação Nº 1627189

PORTARIA Nº 0465, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 368/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Gilberto dos Santos, matrícula nº 322873/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo, nível 185, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 185, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 03 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0517/2018

Publicação Nº 1627148

PORTARIA Nº 0517, DE 19 DE MARÇO DE 2018
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1159/2018, ao servidor Manoel Delgado de Siqueira, matrícula nº 331260/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 261, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, pelo período de 01 de março a 31 de maio de 2018, com conversão de um terço em espécie.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0539/2018

Publicação Nº 1627139

PORTARIA Nº 0539, DE 26 DE MARÇO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1405/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Celio Santos da Silva, matrícula nº 321982/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo, nível 185, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 185, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 23 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/20/2018

Publicação Nº 1627304

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0096/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM CONTAINER 6 METROS, 20 PÉS, TIPO REEFER, COM DIVISÓRIAS, E ACESSÓRIOS INTERNOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00 HORAS, DO DIA 30 DE MAIO DE 2018.

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL FRANCIELI@SIMAECAO.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECAO.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

CAPINZAL/SC, 18 DE MAIO 2018.

FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018 - PREGÃO Nº 0029/2018

Publicação Nº 1627509

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2018

Objeto: Contratação de serviços profissionais na área de Banda, Violão, Dança, Canto e Capoeira, visando atender as atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 05 de junho de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 17 de maio de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2018.

Elenir Fátima Chinato
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2018 - PREGÃO Nº 0030/2018

Publicação Nº 1627512

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESF'S E SECRETARIA DE SAÚDE.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 07 de junho de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 17 de maio de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2018.

Vanessa Cristine Funez
Secretária Municipal de Saúde

Caxambu do Sul

Prefeitura

Edital de Convocação 009/2018

Publicação Nº 1627732

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2017, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
3º	251	40HS SEMANAIS	ROSANE BIAZUS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 16 de maio de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Edital de Convocação 010/2018

Publicação Nº 1627734

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2017, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
4º	107	40HS SEMANAIS	TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 16 de maio de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Edital de Convocação 011/2018

Publicação Nº 1627735

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2017, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
2º	159	40HS SEMANAIS	ELIANE GIRARDELO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este

perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 18 de maio de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Edital de Convocação 012/2018

Publicação Nº 1627736

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2017, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
3º	226	40HS SEMANAIS	FABRISIA LURDES G. SCHNEIDER

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 16 de maio de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Edital de Convocação 013/2018

Publicação Nº 1627738

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2017, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: PSICOLOGO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
4º	071	40HS SEMANAIS	TAISA NUNES SOUZA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 16 de maio de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria 065/2018

Publicação Nº 1627671

PORTARIA N° 065/2018
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Municipal ALBINO LAZARETTI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 12/06/2016 à 11/06/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 16/05/2018 à 04/06/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor desde 16/05/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 15 de Maio de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria 066/2018

Publicação Nº 1627672

PORTARIA N° 066/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal JULIANE PEGORARO GHELLER, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 à 12/02/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 17/05/2018 à 31/05/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor desde 17/05/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 15 de Maio de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria nº 067/2018

Publicação Nº 1627676

PORTARIA N° 067/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(à) Servidor(a) Municipal BERNARDETE MARANGONI VIVIAN, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 à 02/01/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 21/05/2018 à 09/06/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em15 de Maio de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria nº 068/2018

Publicação Nº 1627683

PORTARIA N° 068/2018
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(à) Servidor(a) Municipal MARIA LUCIA SOUZA LEITE GHELLER, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de01/03/2016 à 29/02/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 28/05/2018 à 11/06/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 15 de Maio de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

181.2018

Publicação Nº 1626366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 181/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal Decreto nº 050/2009 e de acordo com o art. 18 incisos I e II c/c com o § 1º da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº 049 de 09.12.10;

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional aos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar nº 007, de 23.12.99.

Art. 2º Os servidores relacionados nesta Portaria passarão a receber o vencimento correspondente ao novo Nível, de acordo com o abaixo descrito:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO	Do Nível	Para o Nível
Jaques E. Bezerra	Médico Veterinário	Desempenho	Nível - III	Nível - VI
Maiara Klettenberg	Operador de Equipamentos	Desempenho	Nível - VI	Nível - V
Rosemari Raymundo	Agente de S. Gerais	Desempenho	Nível - X	Nível - XI
Sinara R. P. Mello	Fiscal Sanitário	Desempenho	Nível - VI	Nível - VII

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.05.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de maio de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

182.2018

Publicação Nº 1626680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 182/2018

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada no Cargo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas na Administração Central;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública, RUDINÉIA HEINZEN, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 05.02.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de maio de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI Nº 0693 DE 17.05.2018

Publicação Nº 1626760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0693 DE 17.05.2018

Altera o Art. 1º da Lei n.º0673 de 07.04.2017.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1º da Lei n.°0673 de 07.04.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O §6º, do art. 1º da Lei nº0257 de 28.03.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
§ 6º O valor unitário do auxílio alimentação será de R$15,00 (quinze reais) por dia útil de trabalhado."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado-SC, 17 de maio de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 183/2018

Publicação Nº 1626684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 183/2018

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Municipal, em obediência ao art. 67 da Lei 8.666/93, sendo eles:

I- CONTRATO Nº 25/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de um Tanque Pipa Multiuso com Capacidade Mínima de 8.000 (oito mil) Litros a ser instalado sob o chassi de um Caminhão Mercedes Benz/l 1316 Ano/Modelo 1980/1980, Placa MAU4087, Espécie Tipo – ESP/Caminhão/Bombeiro, 3P/172 CV, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Chapadão do Lageado/SC a ser fornecido pela proponente vencedora.
FISCAL: Márcio Bittencourt

II - CONTRATO Nº 26/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Peças e Serviço de Mão de Obra para Reforma de um Automóvel VW/SAVEIRO CLI 1.8 ano 1997 modelo 1997, cor vermelha, placa CIB 4037, utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.
FISCAL: Geraldo Schneider

III -ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 23/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Calceteiro, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária a realização dos trabalhos, que serão prestados pela proponente vencedora em todas as vias pavimentadas que requeiram manutenção no Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Márcio Bittencourt

IV -ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Meio Fio em Concreto a ser utilizado nas margens das vias públicas do Município de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no processo licitatório.
FISCAL: Márcio Bittencourt

V -ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 26/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoa ou família do Município de Chapadão do Lageado que esteja vivenciando situação de vulnerabilidade social.
FISCAL: Cleusa Francisco Schneider

VI -ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 27/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Pneus Novos para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Márcio Bittencourt

VII -ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 28/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) para atender a necessidade oriunda de eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros, promovidos pelo Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Adenisia Cleonice Farias Schneider

VIII -ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 29/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Lajotas e Metades de Lajotas,

para uso na pavimentação de ruas e reposição nas vias públicas do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Márcio Bittencourt

Art. 2º Os Fiscais ora designados deverão observar as disposições no Decreto nº 029 de 04.04.2016, para o desempenho da função.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 17 de maio de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 35.385, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1627195

DECRETO Nº. 35.385, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no programa de 2018 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 7098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
42.42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
(29) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.901-3351 - Aplicações Diretas .....
.....85.983,13

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
42.42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.901-3351 - Aplicações Diretas .....
.....85.983,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.386, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627196

DECRETO Nº. 35.386, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2014 e no Edital de Convocação n.º 037/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 02 de maio de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RENILCE LUIZA MASSING
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.2.12 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.387, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627198

DECRETO Nº. 35.387, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2014 e no Edital de Convocação n.º 037/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 02 de maio de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CLAUDIA LUCIA BAPTISTA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.2.12 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.388, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627201

DECRETO Nº. 35.388, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da

Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 022/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 28 de março de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.294, de 06 de abril de 2018, que nomeou FELIPE GOMES RODRIGUES, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.389, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627204

DECRETO Nº. 35.389, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de maio de 2018, o servidor público municipal LUIZ ROBERTO TILLMANN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.390, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627206

DECRETO Nº. 35.390, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 10 de maio de 2018, o servidor público municipal MAX WELL DE LIMA RAMOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, Finanças e Gestão do Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.391, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627208

DECRETO Nº. 35.391, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 14 de maio de 2018, o servidor público municipal LEONIR LORENZETTI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.392, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627209

DECRETO Nº. 35.392, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de maio de 2018, o servidor público municipal ANTONIO JOACIR VARGAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.393, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627211

DECRETO Nº. 35.393, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2018, a servidora pública municipal GENECI FÁTIMA TOMASI PAVÃO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente do Almoxarifado Central.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.394, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627212

DECRETO Nº. 35.394, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 11 de maio de 2018, a servidora pública municipal KALINY ROSA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, Finanças e Gestão do Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.395, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627213

DECRETO Nº. 35.395, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.771, de 06 de outubro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. A alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 34.771, de 06 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....
a) Titular - Rozilene Bellaver - Universidade Federal da Fronteira Sul/UFFS;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.396, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627215

DECRETO Nº. 35.396, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.448, de 10 de julho de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Os itens 1 e 2 da alínea "f" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 34.448, de 10 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....
f) .....:
1. Titular: Daiane Magali Chaves;
2. Suplente: Paula taciana Tretto."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.397, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627217

DECRETO Nº. 35.397, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense;
CONSIDERANDO o OFÍCIO GGP 070/2018 da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Farmacêutico,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Farmacêutico, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11.
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2018.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.398, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627218

DECRETO Nº. 35.398, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a sentença transitada em julgado nos Autos nº. 018.09.010269-7 do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

DECRETA :
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº. 20.339, de 12 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, a servidora pública municipal CLAUDETE PIZZINATTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula 14897, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, portadora do CPF/MF nº. 933.689.929-53, e RG nº. 12R 1.715.566, a partir de 6 de março de 2009, no percentual de 100% da última remuneração."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.399, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627219

DECRETO Nº. 35.399, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 023/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 28 de março de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.298, de 06 de abril de 2018, que nomeou VITOR ROSIANO TEIXEIRA DE FREITAS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.400, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627220

DECRETO Nº. 35.400, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 025/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de abril de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.291, de 06 de abril de 2018, que nomeou JOSE CARLOS TONIAZZO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.401, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627222

DECRETO Nº. 35.401, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 026/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de abril de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.293, de 06 de abril de 2018, que nomeou JEAN ANDRE WATTE, para ocupar o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.402, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627224

DECRETO Nº. 35.402, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 022/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 28 de março de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.280, de 06 de abril de 2018, que nomeou ALINE MUHL UEBEL, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.403, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627226

DECRETO Nº. 35.403, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 026/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de abril de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.282, de 06 de abril de 2018, que nomeou GEISE GROSS, para ocupar o cargo de Analista Administrativo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.404, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627228

DECRETO Nº. 35.404, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 025/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de abril de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.289, de 06 de abril de 2018, que nomeou IVETE DECKES DE RAMOS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.405, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627231

DECRETO Nº. 35.405, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 025/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de abril de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.287, de 06 de abril de 2018, que nomeou SUSI ANA NARDI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.406, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627235

DECRETO Nº. 35.406, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido, a pedido, a partir de 02 de maio de 2018, redução de carga horária definitiva de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal MARILICE PEDROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.407, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627238

DECRETO Nº. 35.407, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº. 000248/2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 17 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal GERALDO ROMANOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, para Secretaria de Segurança Pública – junto a 3ª Delegacia de Policia.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.408, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627241

DECRETO Nº. 35.408, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº. 094/2011.001.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 03 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal OLAVO CORREA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para o Tribunal de Justiça – Comarca de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.409, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627245

DECRETO Nº. 35.409, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130, de 5 de dezembro de 2001 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Processo Seletivo n.º 001/2016,

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogado o Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas de emprego público do quadro dos servidores municipais sob regime celetista, conforme disposto no Edital n.º 001/2016, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 23 de maio de 2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.410, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627249

DECRETO Nº. 35.410, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº. 000248/2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 17 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal ROSANE CAMARGO DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para a Secretaria de Segurança Pública – Delegacia de Proteção à Mulher, à Criança, ao Adolescente e Idoso - DPCAMI.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.411, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627254

DECRETO Nº. 35.411, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº. 000248/2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 17 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal SOLANGE SALETE PADILHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, para a Secretaria de Segurança Pública – Delegacia de Proteção à Mulher, à Criança, ao Adolescente e Idoso - DPCAMI.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.412, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627258

DECRETO Nº. 35.412, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº. 000248/2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 17 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal ADRIANA GUZATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para a Secretaria de Segurança Pública – Delegacia de Proteção à Mulher, à Criança, ao Adolescente e Idoso - DPCAMI.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.413, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627260

DECRETO Nº. 35.413, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº. 000248/2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 17 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal LUCIANA CERESOLI BOTTON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para a Secretaria de Segurança Pública – Delegacia de Proteção à Mulher, à Criança, ao Adolescente e Idoso - DPCAMI.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.414, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627262

DECRETO Nº. 35.414, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº. 000248/2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 17 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal MARIZE KAESTNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para a Secretaria de Segurança Pública – junto a 1ª Delegacia de Policia.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.415, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627265

DECRETO Nº. 35.415, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº. 000248/2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 17 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal CRISTINA GUELLA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para a Secretaria de Segurança Pública – junto a 1ª Delegacia de Policia.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.416, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627267

DECRETO Nº. 35.416, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001 e o artigo 14-A da Lei Complementar nº. 433/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 02 de maio de 2018 a 20 de dezembro de 2018, à servidora pública municipal ANDREIA RAQUEL VARGAS MARTINS, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, admitida em caráter temporário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.417, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627270

DECRETO Nº. 35.417, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001 e Decreto nº 10.865/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 09 de maio de 2018 a 08 de maio de 2019, à servidora pública municipal ALINE PADILHA DOS SANTOS BENEDET, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.418, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627272

DECRETO Nº. 35.418, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001 e Decreto nº 10.865/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019, à servidora pública municipal CRISTIANE PAULA BASEGIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.419, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627275

DECRETO Nº. 35.419, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 08 de maio de 2018, o Decreto nº. 25.437, de 27 de março de 2012, que concedeu Licença Especial, à servidora pública municipal JENI CARARO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.420, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627277

DECRETO Nº. 35.420, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, à pedido, de servidora pública municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, à pedido, a partir de 25 de abril de 2018, a servidora pública municipal SILVIA REGINA BEDIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.421, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627280

DECRETO Nº. 35.421, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, à pedido, de servidora pública municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, à pedido, a partir de 10 de abril de 2018, a servidora pública municipal RENILCE LUIZA MASSING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.422, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627281

DECRETO Nº. 35.422, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 24 de abril de 2018, o servidor público municipal VILMAR RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.423, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627283

DECRETO Nº. 35.423, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de maio de 2018, o servidor público municipal MARCIO LUTEREK DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.424, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627287

DECRETO Nº. 35.424, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Declara vago cargo na Administração Municipal por motivo de passamento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o inciso VI, do artigo 34 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001;

DECRETA :
Art. 1º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Vigia, pelo passamento de seu titular GILMAR DE LIMA, em 01 de maio de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.425, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627289

DECRETO Nº. 35.425, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 02 de maio de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao servidor público municipal ALAN FABIO FAVARETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.426, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627292

DECRETO Nº. 35.426, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 038/2018;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 09 de maio de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CRISTINA GIACOMEL
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.5.18 – ANALISTA ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.427, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627294

DECRETO Nº. 35.427, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 038/2018;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 09 de maio de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KATHINE TESSMANN SOLIGO
CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.2.11 – TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.429, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627296

DECRETO Nº. 35.429, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 039/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 09 de maio de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ZENILDE FEIER
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS - SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12 – AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.430, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627297

DECRETO Nº. 35.430, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 039/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 09 de maio de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: IONA PATRICIA MENDONÇA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.431, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627298

DECRETO Nº. 35.431, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 039/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 09 de maio de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ALANA CARLA MIOR
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.432, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627300

DECRETO Nº. 35.432, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, à pedido, de servidora pública municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica exonerada, à pedido, a partir de 17 de maio de 2018, a servidora pública municipal NELCI SCHERER DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.433, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627301

DECRETO Nº. 35.433, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, à pedido, de servidora pública municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, à pedido, a partir de 16 de maio de 2018, a servidora pública municipal CIDIA TOMAZELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publica.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.434, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627302

DECRETO Nº. 35.434, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 07 de maio de 2018, o servidor público municipal MARIO GOTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.435, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627303

DECRETO Nº. 35.435, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal MIRIAN SEVERINO RIBEIRO, retroativo a 22 de março de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.436, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627305

DECRETO Nº. 35.436, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal MARLI TEREZINHA PEDROSO, retroativo a 11 de abril de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.437, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627306

DECRETO Nº. 35.437, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério – à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal SILZA

SANDER DOS SANTOS ALBERTI, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matricula 3088, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 692.869.819-53, RG nº 1.713.783, a partir de 1º de abril de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular SILZA SANDER DOS SANTOS ALBERTI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.438, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627307

DECRETO Nº. 35.438, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério – à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal MARTA LACI MARCON TEDESCO, ocupante do cargo efetivo de Professor com Estudos Adicionais, matricula 10542, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 666.610.569-91, RG nº 12R-2.168.595, a partir de 1º de abril de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Estudos Adicionais, em face da aposentadoria de sua titular MARTA LACI MARCON TEDESCO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.439, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627308

DECRETO Nº. 35.439, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal MARIA IRMA SBARDELOTTO PERÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matricula 2920, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 533.620.989/91, RG nº 761.157-9, a partir de 1º de abril de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, em face da aposentadoria de sua titular MARIA IRMA SBARDELOTTO PERÃO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.440, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627310

DECRETO Nº. 35.440, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal ELOA MOTTA MINUSCULI, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Administração, matricula 2534, efetiva, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, CPF nº 386.155.769-04, RG nº 1.014.426, a partir de 1º de abril de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico de Administração, em face da aposentadoria de sua titular ELOA MOTTA MINUSCULI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.441, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627312

DECRETO Nº. 35.441, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal JACQUELINE SCHAFFER, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula 4374, efetiva, lotada junto a Secretaria da Saúde, CPF nº 622.757.129-68, RG nº 1.830.835, a partir de 1º de abril de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em face da aposentadoria de sua titular JACQUELINE SCHAFFER.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.442, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627313

DECRETO Nº. 35.442, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal ISABEL PERIN SAVARIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matricula 1729, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 705.436.909-20, RG nº 2.540.964, a partir de 1º de abril de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Interno, em face da aposentadoria de sua titular ISABEL PERIN SAVARIS.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.443, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627314

DECRETO Nº. 35.443, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal DARCI FOLADOR, ocupante do cargo de Motorista, Efetivo, matricula 990, lotado junto a Secretaria de Infraestrutura, CPF nº 418.258.290-04, RG nº 1.613.516, a partir de 1º de abril de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Motorista, em face da aposentadoria de seu titular DARCI FOLADOR.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.444, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627315

DECRETO Nº. 35.444, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Idade a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó bem como o disposto no art. 40, §1º, inciso III "b" da Constituição Federal e art. 14, inciso IV, art. 21-H e art. 21-I, da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade, ao servidor público municipal PEDRO DE BRITO PADILHA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matricula 2531, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, CPF nº 188.800.290-53, RG nº 400.684, a partir de 1º de abril de 2018, com proventos proporcionais, no percentual 87,12% da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Operador de

Máquinas, em face da aposentadoria de seu titular PEDRO DE BRITO PADILHA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.445, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627317

DECRETO Nº. 35.445, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó bem como o disposto no art. 40, §1º, inciso III "b" da Constituição Federal e art. 14, inciso IV, art. 21-H e art. 21-I da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade, à servidora pública municipal SUELI CANELLO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matricula 25790, lotado junto a Secretaria de Educação, CPF nº 430.446.549-04, RG nº 902.603, a partir de 1º de abril de 2018, com proventos proporcionais, no valor de Um Salário Mínimo Nacional.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, em face da aposentadoria de sua titular SUELI CANELLO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.446, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627319

DECRETO Nº. 35.446, DE 14 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 14 de maio de 2018, a servidora pública municipal ANA PAULA DALLA COSTA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Captação de Recursos e Acompanhamento de Projetos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.447, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627321

DECRETO Nº. 35.447, DE 14 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 14 de maio de 2018, a servidora pública municipal EDIVAINE BARRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.448, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627322

DECRETO Nº. 35.448, DE 14 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 17 de maio de 2018, o servidor público municipal MÁRIO CESAR TOMASI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Comunicação Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.449, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627324

DECRETO Nº. 35.449, DE 14 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 14 de maio de 2018, o servidor público municipal FERNANDO DE GASPERIN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.450, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627325

DECRETO Nº. 35.450, DE 14 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de maio de 2018, o servidor público municipal FERNANDO DE GASPERIN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.451, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627326

DECRETO Nº. 35.451, DE 18 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 18 de maio de 2018, o servidor público municipal MÁRIO CESAR TOMASI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.452, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627327

DECRETO Nº. 35.452, DE 18 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 15 de maio de 2018, a servidora pública municipal EDIVAINE BARRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Captação de Recursos e Acompanhamento de Projetos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.453, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627328

DECRETO Nº. 35.453, DE 18 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 15 de maio de 2018, a servidora pública municipal ANA PAULA DALLA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.454, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627329

DECRETO Nº. 35.454, DE 18 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 18 de maio de 2018, o servidor público municipal FERNANDO JORGE BRUM MATTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Comunicação Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.455, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627330

DECRETO Nº. 35.455, DE 18 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 15 de maio de 2018, o servidor público municipal MAURICIO JUNIOR FIDÉLIS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.456, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627331

DECRETO Nº. 35.456, DE 18 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 16 de maio de 2018, a servidora pública municipal DÉBORA RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.457, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627332

DECRETO Nº. 35.457, DE 18 DE MAIO DE 2018.
Concede pensão pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece no art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 18 de março de 2018, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor ODIL BORDIN, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2018 4 00090 264 0035468 52, ocupante do cargo de Vigia, efetivo, matricula 3365, lotado junto a Secretaria de Defesa do Cidadão, CPF nº 065.260.559-15, RG nº 402540, em cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos do servidor aposentado, a sua esposa VILMA MARIA BORDIN, CPF nº 386.051.049-53, RG nº 1610484, nascida em 05/09/1960, conforme Certidão de Casamento 104257 01 55 2016 2 00063 259 0017601 34.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.458, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627333

DECRETO Nº. 35.458, DE 18 DE MAIO DE 2018.
Concede pensão pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece no art. 40, §7º, II e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 31 de março de 2018, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal ativo Senhor ADELI ANTONIO AVILA, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2018 4 00090 292 0035496 12, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, efetivo, matricula 13072, lotado junto a Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, CPF nº 021.239.569-61, RG nº 2.236.962, em cota vitalícia de 100% do da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo que se deu o falecimento, a sua esposa DORACI DAMAZIO AVILA, CPF nº 009.481.729-40, RG nº 2.998.063, nascida em 10/09/1956, conforme Certidão de Casamento 106690 01 55 2003 2 00024 104 0006378 49.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.459, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627335

DECRETO Nº. 35.459, DE 18 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre reversão de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 25 da lei Complementar nº. 130/01 e,
CONSIDERANDO o contido no Laudo Médico Oficial Circunstanciado nº 43/2018,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revertida, a partir de 02 de maio de 2018, a Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida ao servidor público TIAGO WARKEN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, concedida através do Decreto nº 33.307, de 27 de outubro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.460, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627336

DECRETO Nº. 35.460, DE 18 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre reversão de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 25 da lei Complementar nº. 130/01 e,
CONSIDERANDO o contido no Laudo Médico Oficial Circunstanciado nº 36/2018,

DECRETA :
Art. 1º. Fica revertida, a partir de 07 de maio de 2018, a Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida à servidora pública LUCIA LIANE MONTIEL SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, concedida através do Decreto nº 34.066, de 8 de maio de 2017, alterado pelo Decreto nº 34.781, de 11 de outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2018

Publicação Nº 1627350

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS - CARREGADEIRA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	10297	ANDRE CARLOS FILIPPI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 17 de maio de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.349, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627351

PORTARIA Nº. 7.349, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar furto de bicicleta de servidora pública municipal, das dependências do Abrigo Municipal, ocorrido no dia 23 de fevereiro de 2018, conforme Boletim de Ocorrência n. 00578-2018-0029504 e solicitação de ressarcimento, em anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
a) ROSANGELA FERRONATO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 3581 – Coordenadora.
b) SIMONE SALETE RIBOLI SONAGLIO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 26279 – Membro.
c) DAIANE CRISTINA DALACORTE – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 65532 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.350, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627352

PORTARIA Nº. 7.350, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, em face do servidor matrícula n. 71384, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço, conforme OFÍCIO GGP 037/2018, Memo nº 087/2017, Memo nº 114/2017, Memo nº 270/2017, Memo nº 310/2017, Memo nº 337/2017, Memo nº 011/2018, todos da Secretaria de Saúde.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
a) CLAUDIA REGINA POLLIPO – Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula n. 19039 – Coordenadora.
b) IDA CRISTIANE DE MORAES – Atendente de Consultório

Dentário, lotada na Secretaria da Fazenda, matrícula n. 19051 – Membro.
c) MARGARETE ZANINE FAREZIN – Auxiliar Técnico de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 4112 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de maio de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 06/2018

Publicação Nº 1627116

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó
Contrato Administrativo Nº 06/2018

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda.
Objeto: credenciamento de emissoras de radiodifusão em ondas médias (am) sediadas no município de Chapecó, com cobertura na maior parte do território municipal, para a prestação dos serviços de transmissão de programas institucionais da câmara municipal de Chapecó, sendo 8 (oito) minutos diários, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
Vigência: 16/05/2018 a 31/12/2018

Chapecó, 16 de maio de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

EXTRATO CONTRATO 07/2018

Publicação Nº 1627117

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó
Contrato Administrativo Nº 07/2018

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Radiodifusão Incio Conda Ltda EPP.
Objeto: credenciamento de emissoras de radiodifusão em ondas médias (am) sediadas no município de Chapecó, com cobertura na maior parte do território municipal, para a prestação dos serviços de transmissão de programas institucionais da câmara municipal de Chapecó, sendo 8 (oito) minutos diários, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
Vigência: 16/05/2018 a 31/12/2018

Chapecó, 16 de maio de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

RESCISÃO CONTRATUAL 01/2017

Publicação Nº 1627269

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Presidente, Senhor Itamar Antonio Agnoletto, considerando ter sido firmado novo contrato (contrato nº 07/2018) com a mesma contratada, decorrente do processo administrativo de licitação nº 13/2018 e Edital de Credenciamento nº 1/2018, o qual ampliou o quantitativo de transmissões de sete para oito minutos diários, RESOLVE, rescindir unilateralmente o contrato nº 01/2017 e os aditivos dele decorrente.

Chapecó-SC, 16 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Chapecó
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente do Legislativo

RESCISÃO CONTRATUAL 02/2017

Publicação Nº 1627274

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Presidente, Senhor Itamar Antonio Agnoletto, considerando ter sido firmado novo contrato (contrato nº 06//2018) com a mesma contratada, decorrente do processo administrativo de licitação nº 12/2018 e Edital de Credenciamento nº 1/2018, o qual ampliou o quantitativo de transmissões de sete para oito minutos diários, RESOLVE, rescindir unilateralmente o contrato nº 02/2017 e os aditivos dele decorrente.

Chapecó-SC, 16 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Chapecó
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente do Legislativo

TERMO DE RETORNO ASTRIT TOZZO

Publicação Nº 1627420

Termo de retorno de Vereador

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapecó, compareceu a Senhora Astrit Maria Savariz Tozzo, para reassumir o cargo de Vereadora, do qual estava licenciada desde vinte de julho de dois mil e dezessete, quando assumiu o cargo de Secretária Executiva de Agência de Desenvolvimento Regional - Chapecó. A Vereadora Astrit Maria Savariz Tozzo apresentou o Ato nº- 1167, do Governo do Estado de Santa Catarina, constando sua exoneração do cargo de Secretária, dessa forma o Vereador Antônio Civaldo Mendes deixa a cadeira no Legislativo. Para constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes. Gabinete da Presidência, em quinze de maio do ano de dois mil e dezoito.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2018

Publicação Nº 1626538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de toda a assessoria técnica para realização de processo seletivo, estando aí incluídos a preparação e elaboração de 2 editais (1. Prefeitura; 2. ESF's) do processo seletivo, bem como toda a preparação, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo (inclusive respostas a recursos e outros).
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 30/05/2018.
Abertura: Dia 30/05/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2018 – PMC

Publicação Nº 1626275

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20/2018 – PMC

A Secretária Municipal de Administração, em exercício, torna público que ratificou o ato do Senhor MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA, Diretora de Recursos Humanos, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 16/05/2018, para a Contratação de empresa especializada para customização de software, visando atender ao item X da Cláusula Décima Primeira do Acordo Coletivo 2018/2019, entre o Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região e o Município de Concórdia, que disponibilizará informações relativas aos Concursos, Chamadas e Processos Seletivos Públicos.; a favor de IPM SISTEMAS LTDA no valor total de R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta).

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 409/2018

Publicação Nº 1627687

DECRETO Nº 409/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder licença, por tempo indeterminado para tratamento de saúde à Servidora Municipal, Sra. LUCIANA CARLA PANEGALLI, ocupante do cargo de Farmacêutico (a), Matricula n°1357201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 410/2018

Publicação Nº 1627688

DECRETO Nº 410/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. OSNI COLPANI ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, Matricula n° 247403, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de Maio de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 411/2018

Publicação Nº 1627690

DECRETO Nº 411/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. SILVANI KOLLETT, ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°591501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 16 de Maio de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 412/2018

Publicação Nº 1627720

DECRETO Nº 412/2018
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À CONSELHEIRA TUTELAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º - CF/88:

DECRETA
Art. 1º Concede Licença Maternidade a Conselheira Tutelar Sra. JOSIANE TRUCOLO AIRES, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, sob. Matricula n°1341702, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1°, será pelo período de 120 dias a partir do dia 10/05/2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/05/2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de Maio de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 40/2018

Publicação Nº 1626647

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº17/2018
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 40/2018.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$31.655,60 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais com sessenta centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME para os itens 3,6,9,10,18,23,29 E 37 no valor total de R$7.689,00, empresa ROBERTO MISTURA ME para os itens 11,13,17, no valor total de R$8.497,00, empresa MERCADO KA & KA LTDA ME para os itens 1,2,3,4,5,8,21,22,24,25,26,27,28,31,32,33,34,35,36,38,39 e 40 no valor total de R$8.582,40, empresa JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA EPP para os itens 7,12,15,16,20,30,41,42 E 43 no valor total de R$6.887,20 adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 17 de Maio de 2018.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº41/2018

Publicação Nº 1627111

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº18/2018
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 41/2018.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$39.990,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: CDO PRODUTOS QUIMICOS EIRELI EPP para o item 2, no valor total de R$11.640,00, empresa QUIMICA S.A. para os itens 1 E 3, no valor total de R$28.350,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 17 de Maio de 2018.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

Coronel Freitas

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

Publicação Nº 1626655

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 29/2018.
Contratado: CIDEMA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO DO MERCADO PÚBLICO REGIONAL - PRÓMERCADO.
Vigência: 30/06/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- XXVI -na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".
É dispensável a licitação: (Lei 8.666/93).
Coronel Freitas (SC) 17 de maio de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 650/2015

Publicação Nº 1626961

LEI Nº 650, DE 27 DE ABRIL DE 2015.
INSTITUI O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO "PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA".

DIRCEU FAVRETTO, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Coronel Martins – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Competência

Art. 1º Fica criado o Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes do Município de Coronel Martins para atendimento de crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 de Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A colocação de criança e adolescente no Acolhimento Familiar deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta ou retorno para sua família de origem, não implicando privação de liberdade, conforme o parágrafo 101 da lei 8.069/90.

Art. 3º O Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, objetiva:
I – oferecer uma alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
II – proporcionar ambiente sadio de convivência;
III – oportunizar condições de socialização;
IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
V – oportunizar a freqüência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
VI – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional.

Art. 4º O Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes constitui uma medida de proteção provisória e excepcional utilizável como forma de transição para colocação da criança/adolescente em família substituta ou retorno à família de origem, tendo esta, condições de receber e manter dignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação com o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar.
§ 1º A equipe técnica do Acolhimento Familiar realizará o acompanhamento e a adaptação da criança e/ou adolescente, com vistas à permanência temporária no referido Programa.

Art. 5º - O programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 anos do Município de Coronel Martins que estejam em situação de risco social e/ou pessoal e que necessitem de proteção integral, sempre com determinação judicial.

Art. 6º - Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Programa Família Acolhedora.
Parágrafo único – É vedada a adoção ou guarda definitiva das crianças e adolescentes pela família que os acolher no Programa Família Acolhedora.

CAPÍTULO II
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 7º - Os profissionais responsáveis pela execução técnica do Serviço de Acolhimento Familiar serão designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo no mínimo um profissional assistente social e um psicólogo.

CAPÍTULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 8º - A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos abaixo indicados:
I – Carteira de Identidade;
II – Certidão de Nascimento ou Casamento;
III – Comprovante de Residência;
IV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Parágrafo único - Não se incluirá no Programa pessoa com vínculo de parentesco com a criança ou adolescente.

Art. 10 - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Programa.

Art. 11- Para participar do Programa Família Acolhedora os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:
I – ter idade mínima de 21 anos, sem restrição de sexo e estado civil;
II – firmar declaração de desinteresse na adoção;
III – comprovar a concordância de todos os membros da família;
IV – residir no Município de Coronel Martins;
V – ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes.
Parágrafo único – Além dos requisitos constantes deste artigo será obrigatória a apresentação de um parecer psicossocial favorável.

Art. 12 – A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.
§ 1º - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º - Os pareceres emitidos pela Equipe Técnica ficarão à disposição do Ministério Público e Poder Judiciário, para acompanhamento do cadastramento das famílias acolhedoras.
§ 3º - Após a emissão de parecer favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão o Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
§ 4º - Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 13 – As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínuos voltados ao desempenho de seu papel, sobre responsabilidade compartilhada com a família biológica, reunificação com os pais ou família extensa, orientações sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças.
Parágrafo único – A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III – participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 14– O período de acolhimento em Família Acolhedora será determinado pelo Poder Judiciário, sempre considerando o caráter provisório da medida, definido a partir do histórico de cada criança ou adolescente.

Art. 15 – Os profissionais do Programa Família Acolhedora, efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 16 – O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade" concedido à família acolhedora por determinação judicial.

Art. 17 – O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente dar-se-á por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I – acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II – orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem;
III – comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude, quando ocorrer o desligamento da família de origem do Programa.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 18 – A família acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, obrigando-se a:
I – prestar assistência material, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III – prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
V – proceder à desistência formal da guarda, nos casos de não adaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela Equipe Técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário;
§ 1º – A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento técnico de profissionais capacitados para esse fim.
§ 2º – A obrigação de assistência material pela família acolhedora ocorrerá com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

CAPÍTULO VI
RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA

Art. 19 – A Equipe Técnica será formada por profissionais capacitados para o trabalho com crianças e adolescentes em situação de risco social e/ou pessoal, a qual receberá capacitação periódica para o seu aprimoramento.

Art. 20– A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá priorizar:
I– o atendimento à família de origem no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, inclusão em programas complementares como Bolsa Família, Benefício da Prestação Continuada – BPC e em outros programas específicos;
II – a inclusão da criança ou adolescente nos serviços executados pela Secretaria;
III – a concessão de benefícios eventuais aos pais;
IV – Qualificação profissional quando se tratar de adolescente em acolhimento familiar;
V – a emissão de relatório dos resultados dos acompanhamentos prestados aos pais.

Art. 21 – O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I – visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II – atendimento psicológico;
III – presença das famílias acolhedoras com a criança nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 22 – O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pela Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.
§ 1º - Os profissionais acompanharão as visitas entre criança ou adolescente e família de origem e a família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 2º - A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
§ 3º - Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser encaminhado relatório com apontamentos das vantagens e desvantagens da medida, objetivando subsidiar as decisões judiciais.
§ 4º - Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança, a Equipe Técnica prestará informações ao Juízo sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 23 – As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro mensal de um salário mínimo nacional vigente por criança ou adolescente em acolhimento.
Parágrafo único: O valor da bolsa auxílio será repassado ao responsável legal da família acolhedora como subsídio ao cuidado estabelecido com as crianças ou adolescentes acolhidos.

Art. 24 – A bolsa auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras proporcional ao período de acolhimento e será subsidiada pelo Município através da Secretaria de Assistência Social, prevista na dotação orçamentária.

Art. 25 – A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – A manutenção e vinculação do Programa Família Acolhedora será através de recursos financeiros do Município de Coronel Martins, através da Secretaria de Assistência Social e convênios com Estado, União e outros órgãos públicos e privados.
Art. 27 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28– Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 566, de 07 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 27 de abril de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

ANEXO II EDITAL DE CHAMAMENTO FICHA DE CADASTRO

Publicação Nº 1626963

FICHA DE CADASTRO - FAMILIA ACOLHEDORA
Dados Pessoais
Nome: _____DN: ___/___/___
Profissão: _____
Local de Trabalho: _____Renda Mensal Bruta: _____
Telefone: ( ) _____
CPF: _____ RG: _____

Cônjuge: _____ DN:___/___/____
Profissão: _____
Local de Trabalho: _____Renda Mensal Bruta: _____
Telefone: ( ) _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____Nº ____ Bairro: _____
Perto de: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR			
Nome	Parentesco	DN	Ocupação

Sugestão para horário de visitas da família de origem: _____

Coronel Martins-SC, ____/____/ _____

_____ _____ _____
Resp. Fam. Acolhedora Assistente Social Psicóloga

ANEXO III EDITAL DE CHAMAMENTO TERMO DE ADESÃO

Publicação Nº 1626965

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
A Prefeitura Municipal de Coronel Martins – SC, inscrita no CNPJ 95.993.093/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Eloide Terezinha Guisolphi, brasileira, CPF 812.396.709-82, vem através deste instrumento celebrar o presente "TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – Família Acolhedora", com:
Dados da Família Acolhedora:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Tel.: _____
Cônjuge: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Tel.: _____
1. A família acima demonstra interesse em participar do Serviço de Alta Complexidade, Serviço Família Acolhedora e se compromete em

atender os dispostos na Lei Municipal Nº 650 de 27 de abril de 2015, fazendo jus a todas as responsabilidades nela especificados, principalmente no que se refere o Capítulo V - Da Responsabilidade da Família Acolhedora:
Art. 18 A família acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, obrigando-se a:
I – prestar assistência material, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III – prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
V – proceder à desistência formal da guarda, nos casos de não adaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela Equipe Técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário;
§ 1º – A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento técnico de profissionais capacitados para esse fim.
§ 2º – A obrigação de assistência material pela família acolhedora ocorrerá com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

2. A Família Acolhedora afirma estar participando de um Serviço Socioassistencial e que seu trabalho como Família Acolhedora é voluntário e que o valor recebido pelo Município advém da Bolsa Auxílio que irá subsidiar as despesas de permanência da criança e do adolescente em sua residência, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 650 de 27 de abril de 2015, no Capitulo VII Da Bolsa Auxílio:
Art. 23 As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro mensal de um salário mínimo nacional vigente por criança ou adolescente em acolhimento.
Parágrafo único: O valor da bolsa auxílio será repassado ao responsável legal da família acolhedora como subsídio ao cuidado estabelecido com as crianças ou adolescentes acolhidos.
Art. 24 A bolsa auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras proporcional ao período de acolhimento e será subsidiada pelo Município através da Secretaria de Assistência Social, prevista na dotação orçamentária.
Art. 25 A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
3. O presente Termo de Adesão tem prazo indeterminado tendo seu término efetivado com o desligamento da família, quando da vontade de uma das partes.

Coronel Martins – SC, _____/___/____.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

Eloide Terezinha Guisolphi
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunha: Testemunha:
CPF: CPF:

CONTRATO Nº 027/2018

Publicação Nº 1627074

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 027 DE 14 DE MAIO DE 2018.

MÊS/ANO: MAIO/2018 NÚMERO CONTRATO: 027/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/05/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de passageiro-pacientes para viagens agendadas em outros Municípios da região pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Martins – SC, percorrendo roteiro estabelecido pela mesma Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de um ano iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 02.314.481/0001-35
CONTRATADA: ZAPAROLI TRANSPORTES LTDA

DECRETO Nº 072/2018

Publicação Nº 1627740

DECRETO Nº 072 DE 17 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS CURSOS DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PUBLICOS E DO MAGISTÉRIO EFETIVOS/ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para análise dos cursos de progressão por mérito dos Servidores Públicos Municipais também Progressão Funcional do Magistério Efetivos/Estágio Probatório, de acordo com o disposto, conforme Lei Complementar Nº 034/2013 de 27/08/2013 e Lei Complementar Nº 039 de 03/12/2013, composta pelos servidores abaixo relacionados, cuja avaliação dos certificados apresentados deverá ser realizada mediante parecer por escrito:

- Maico Picetti – Representante de Recursos Humanos,
- Maria Nilce Marmentini Somavila- Representante do Sindicato dos Servidores,
- Francisco Marcos Geremia- Representante do Controle Interno

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
17 de Maio de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Giuvani Schuster

Secretário de Administração Planejamento e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 1626960

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Credenciamento de Famílias residentes no Município de Coronel Martins interessadas a inscrever-se no Serviço de Família Acolhedora, de acordo com a Lei Municipal Nº 650, de 27 de abril de 2015. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas na Lei acima descrita, pelo prazo indeterminado, na sede do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social de Coronel Martins, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 221, Centro, Coronel Martins/SC, de segunda a sexta-feira, das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h. Informações serão fornecidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3459-0080.

1.1 PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

Para publicação do ato, um extrato resumido deste edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC - do dia 18 de maio de 2018, no Mural Público Municipal e no Sítio do Município http://www.coronelmartins.sc.gov.br/. Para obter cópia na íntegra, a família interessada poderá acessar: http://www.coronelmartins.sc.gov.br/ ou pessoalmente na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e-mail: assistenciasocial@coronelmartins.sc.gov.br.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Municipal Nº 650 de 27 de abril de 2015.

2. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS INTERESSADAS A INSCREVER-SE NO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 650 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As Famílias interessadas serão cadastradas através da Secretaria de Assistência Social e deverão atender os requisitos abaixo descritos, recebendo após análise, permissão para acolher crianças ou adolescentes, na forma da Lei;

I. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II. Firmar declaração de desinteresse em adoção;
III. Comprovar concordância de todos os membros da família;
IV. Residir no Município de Coronel Martins;
V. Ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e aos adolescentes;
VI. Apresentar parecer psicossocial favorável;
VII. Não estar respondendo a processo judicial criminal.

§ 1º. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as Famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º. Os pareceres emitidos pela equipe técnica ficarão à disposição do Ministério Público e Poder Judiciário, para acompanhamento do cadastramento das famílias acolhedoras.

4. DA BOLSA AUXILIO

4.1 A família cadastrada que se dispuser a participar do Serviço de Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, quando do acolhimento da criança ou adolescente, tem a garantia do recebimento de subsídio financeiro, para cobertura de despesas conforme o art. 23 da Lei Municipal Nº 650 de 27 de abril de 2015, o seguinte:

I. Valor equivalente a 01 (um) salário mínimo Nacional vigente por mês, por criança ou adolescente em acolhimento.
II. O valor da bolsa auxílio será repassado ao responsável legal da família acolhedora como subsidio ao cuidado estabelecido com as crianças ou adolescentes acolhidos.
III. A bolsa auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras proporcional ao período de acolhimento e será subsidiada pelo Município através da Secretaria de Assistência Social, prevista na dotação orçamentária.

IV. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigado ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A manutenção e vinculação do Serviço Família Acolhedora será através de recursos financeiros do Município de Coronel Martins, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e convênios com Estado, União e outros órgãos públicos e privados.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
6.1 O cadastramento das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada pela Secretaria de Assistência Social por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade;
II. Certidão de nascimento ou casamento;
III. Comprovante de residência;
IV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1 O prazo de vigência do credenciamento será pelo tempo indeterminado.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1 Em caso de desistência do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

10. DOS ANEXOS:

10.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Lei Municipal Nº 650 de 27 de abril de 2015.

b) Anexo II – Ficha de Inscrição

c) Anexo III - Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento Familiar

Coronel Martins, 17 de Maio de 2018.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2018

Publicação Nº 1626679

PORTARIA Nº. 063 DE 16 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 15 de Maio de 2018 á 13 de Junho de 2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Vanderlei Erculino Consoli	Motorista	02/06/2016 á 01/06/2017

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 16 de Maio de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2018

Publicação Nº 1626843

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 15h:30min do dia 30 de maio de 2018, procedendo à abertura às 15h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 17 de maio de 2018.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 016/2018

Publicação Nº 1627087

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2018. ATA Nº 006/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/03/2019

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006, firmado em 23 de FEVEREIRO de 2018, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Os preços unitários dos combustíveis, objeto da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, firmada em 23 de fevereiro de 2018, ficam reequilibrados de conformidade com o que segue:

Item	Descrição	Preço Anterior	Reajuste	Novo Preço
02	Óleo diesel especial s-10	3,51	8,57%	3,8108

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 79.304.937/0001-00
CONTRATADA: POSTO PEDRA BRANCA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 017/2018

Publicação Nº 1627089

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2018. ATA Nº 006/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/03/2019
Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006, firmado em 23 de FEVEREIRO de 2018, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Os preços unitários dos combustíveis, objeto da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, firmada em 23 de fevereiro de 2018, ficam reequilibrados de conformidade com o que segue:

Item	Descrição	Preço Anterior	Reajuste	Novo Preço
01	Óleo Diesel Comum	3,40	8,57%	3,6913

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 26.943.271/0001-74
CONTRATADA: AUTO POSTO CORONEL MARTINS LTDA

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1315/2018

Publicação Nº 1627030

DECRETO Nº 1315/2018
DE 17 DE MAIO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 38/2008, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Trânsito;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, DECRETA:
"NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ CARLOS VARGAS MARIANO, responsável pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Turismo, Geração de Emprego e Renda, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – CESAR ROBERTO RIBAS GOMES – Titular
MARK FREDERICO LUDWIG – Suplente

II – DIONILCE RODRIGUES DELFES – Titular
DEVIR DE JESUS OLIVEIRA – Suplente

III – Ten. JOSÉ LUIS VALÉRIO – Titular
SUIENE GUSTOV LOURENÇO – Suplente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1316/2018

Publicação Nº 1627360

DECRETO Nº 1316/2018
DE 17 DE MAIO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941. DECRETA:
"ALTERA O DECRETO Nº 1240/2017 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA SRA. NEUSA MARIA ALVES RODRIGUES".

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto 1240 de 05 de dezembro de 2017, que Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial uma área de terras de Neusa Maria Alves Rodrigues, passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único nos seguintes termos:

"Art. 2º - .....
PARÁGRAFO ÚNICO: A área de terras de que o caput deste artigo possui a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se no ponto –P-0001 definido pelas coordenadas N: 6.948.776,370m e E:561.349,263m, confrontando com Antonio Carlos Alves Rodrigues –Matrícula 13.217 e 13.215, deste segue até o ponto –M-0002 definido pelas coordenadas N:6.948.718,985m e E: 561.648,950m, com azimute de 100°50'24" e distância de 305,13m; deste segue até o ponto –M-0003 definido pelas coordenadas N: 6.948.604,601m e E:561.431,201m, com azimute de 242°17'13" e distância de 245,96m: deste segue até o ponto –P- 0085 definido pelas coordenadas N:6.948.636,168m e E:561.387,090m, com azimute de 305°35'18" e distância de 54,24m: deste segue até o ponto-P-0086 definido pelas coordenadas N:6.948.653,435m e E:561.368,827m, com azimute de 313°23'36" e distância de 25,13m deste segue até o ponto –P- 0087 definido pelas coordenadas N:6.948.676,313m e E:561.350,616m, com azimute de 321°28'50" e distância de 29,24m deste segue até o ponto –P-0088 definido pelas coordenadas N:6.948.699,444m e E: 561.338,422m, com azimute de 332°12'08" e distância de 26,15m agora confrontando com Herdeiros de Isaque Hoegen – Matricula –R -1/10.656; deste segue até o ponto –P -001 definido pelas coordenadas N:6.948.776,370m e E: 561.349,263m, com azimute de 8°01'19" e distância de 77,69m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.832633ha."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

TOMADA DE PREÇO Nº 30/2018 PMCP

Publicação Nº 1626665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PORTAIS TURÍSTICOS DE IDENTIFICAÇÃO NA ENTRADA E SAÍDA DO MUNICÍPIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 832343/2016 – OPERAÇÃO 1028846-20. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 04.06.2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 16 de maio de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 31/2018 PMCP

Publicação Nº 1626667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto: CONSTRUÇÃO DA SALA DE PROJETOS NO PRÉDIO DA PERFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 05.06.2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 17 de maio de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N°035/18 CURSO CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS

Publicação Nº 1626796

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/18
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA AO DETRAN PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, CONTEMPLANDO CURSO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA – CVE, CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Resolução n°168/04 e 358/10 do CONTRAN, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 18/05/2018 às 09h00min do dia 30/05/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 30/05/2018.
TIPO: MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 17 de maio de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018

Publicação Nº 1626615

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018

Aos 17 dias do mês de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, neste ato CONTRATANTE sob pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Avenida 29 de Setembro, 450, Centro - Cunhataí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor LUCIANO FRANZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, para o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, BRITA Nº 01 E PEDRA RACHÃO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo licitatório nº 33/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2018, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente, do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, lavra-se a presente ATA e Registra os Preços, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, BRITA Nº 01 E PEDRA RACHÃO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, se faz necessário para manutenção e melhorias das estradas municipais e vias de acesso, melhorando o trafego e escoamento da produção agrícola do município.

1.2 O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	BRITA GRADUADA	M³	300,00	39,70	11.910,00
2	PEDRA RACHÃO	M³	450,00	36,00	16.200,00
3	BRITA Nº 01	M³	100,00	39,00	3.900,00
			Total		32.010,00

1.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não as adquirir.
Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se me documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DOS PREÇOS
2.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) pelo Prefeito Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

2.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Departamento de Transportes e Obras/ Setor de Compras, convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de 12 meses.

2.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

2.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Cunhataí, poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA
3.1 A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí (setor de Compras), em10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando os Produtos e as quantidades desejadas. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações encaminhadas por escrito pela Administração Municipal, via fax símile e/ou e-mail.

3.1.1 A entrega dos Produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito. O município se responsabiliza em retirar o produto quando a empresa não tiver disponibilidade em realizar a entrega.

3.2. Imediatamente após a entrega dos Produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ compromete-se a efetuar o pagamento Conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, após a entrega do objeto licitado, pelo proponente.

4.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico(DANFE) e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Departamento compras, através de seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

5.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

5.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

5.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

5.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES
6.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:
6.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregues.
6.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

6.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

6.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

6.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CUNHATAÍ - SC, em 17 de maio de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24

DECRETO N° 036/2018

Publicação Nº 1626909

DECRETO Nº 036/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.
"HOMOLOGA E ADJUDICA A DECISÃO DO LEILOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EM PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com o inciso VI do Artigo 77, c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e a lei 8.666/93, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 889 de 02 de outubro de 2017 que autoriza a alienação de bens móveis do Município de Cunhataí;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitações no Processo Licitatório nº. 029/2018, na modalidade de Leilão nº 01/2018, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Ficam adjudicadas as propostas apresentadas em favor dos proponentes, conforme quadro abaixo:

LOTE	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR EM R$
01	Antonio Cruz Dos Santos	066.467.949-87	R$ 11.750,00
02	Cella Veiculos Eireli-Me	28.466.366/0001-70	R$ 8.000,00
03	Juarez Soccol	020.921.789-89	R$ 26.400,00
04	Idelfia Dos Reis Castro Pereira	938.057.303-06	R$ 42.500,00
05	Jose Osmar Scandelai	276.950.349-91	R$ 35.000,00
06	Sergio Inocente	053.658.480-04	R$ 52.000,00
07	Caio De Medeiros Porto	005.773.392-90	R$ 1.000,00
08	Cláudio Colombo	445.635.829-72	R$ 3.000,00
09	Caio De Medeiros Porto	005.773.392-90	R$ 1.600,00
11	Airton Jose Alberton	574.941.429-91	R$ 750,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 17 de maio de 2018.
LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 225/2018

Publicação Nº 1627380

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 225/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO N 225/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS – ADC.

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS - ADC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.582.180/0001-79, com sede na Rua Euclides Albuquerque, nº 44 – Bom Jesus, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal Paulo França Pereira, inscrito no CPF sob n. 449.042.079-04, RG 881.539, residente e domiciliado em Curitibanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento Público 001/2018 e Lei Municipal nº 5.026/2018 de 14/05/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, tem por objeto executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional, que residam em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 97.912,00 (noventa e sete mil novecentos e doze reais), cujo repasse será efetuado em 07 parcelas.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal, autorizado pela Lei 5.974/2017, funcional programática:

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ESPORTES
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR .....
R$ 97.912,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos

próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2018, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período,

dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes.

Curitibanos, _____ de _____ de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Vinícius Eduardo Andrade
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Representante legal da organização da sociedade civil

DECRETO Nº 5.022/2018

Publicação Nº 1627223

DECRETO Nº 5.022/2018
APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma disposta pelo Art. 3º da Lei n. 4.517/2010,

D e c r e t a
Art. 1° - Fica aprovado e homologado nesta data o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos, instituído pela Lei n° 4517, de 31 de maio de 2010, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de abril de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicado o presente decreto aos dezenove dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
CAPÍTULO I
DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1 - O Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos (CMPC), órgão colegiado, deliberativo e consultivo da administração no setor de Cultura, criado pela Lei n° 4517, de 31 de maio de 2010, reger-se-á pelo presente Regimento Interno observado às normas e disposições da legislação pertinente.

Art.2 – Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos (CMPC) tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município de Curitibanos, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art.3 – São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos (CMPC):
I. Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II. Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III. Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias: histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação cultural no município;
IV. Defender o patrimônio cultural e artístico do município e incentivar sua difusão e proteção;
V. Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI. Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a Sociedade Civil e o Poder Público no campo cultural;
VII. Formular e aprovar diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Incentivo a Cultura – FMIC;
VIII. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC;
IX. Emitir pareceres sobre projetos de incentivo as manifestações artísticas – culturais submentidos a sua apreciação;
X. Propor concessões de apoio administrativo, técnico e financeiro do município às instituições culturais públicas ou privadas;
XI. Visualizar as prioridades para o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura – FMIC;
XII. Fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos em decorrência das transferências entre os entes da Federação;
XIII. Deliberar sobre a inclusão, ou não, de projetos a serem apoiados com recursos do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura segundo as disciplinas legais do Sistema Municipal de Cultura, Sistema Estadual de Incentivo à Cultura e Sistema Nacional de Incentivo à Cultura;
XIV. Formar comissões internas para analisar, deliberar, fomentar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;
XV. Aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para a elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;
XVI. Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como suas relações com a Sociedade Civil;
XVII. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à Cultura em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
XVIII. Responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;
XIX. Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela Sociedade Civil ou por iniciativa própria;
XX. Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do Investimento em cultura;
XXI. Criar mecanismos que permitam a sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir o seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal no campo cultural;
XXII. Colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Curitibanos, de bens de valores artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para a sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;
XXIII. Incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;
XXIV. Elaborar seu Regimento Interno submetendo a aprovação do Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; em alguma eventualidade que se façam necessárias alterações em seu Regimento Interno, estas, deverão submeter à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural e do Poder Executivo;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art.4 - As entidades integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - deverão estar inscritas, previamente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - e eleitas bienalmente pela Conferência Municipal de Cultura de Curitibanos, podendo ser estas, organizadas da seguinte maneira:

I - 10 (dez) representantes da Sociedade Civil organizada dos seguintes segmentos culturais de Curitibanos:

a) 01 (um) representante da área de artes cênicas, compreendendo teatro - dança - circo - ópera;
b) 01 (um) representante da área de Audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão e rádio;
c) 01 (um) representante da área de artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, artes gráficas e tecnológicas;
d) 01 (um) representante da área de artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais;
e) 01 (um) representante da área de literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros);
f) 01 (um) representante da área de Música;
g) 01 (um) representante da área de História e Memória Cultural (patrimônio cultural, arquivos, bibliotecas, pesquisa e documentação); (Redação dada pela Lei nº 5260/2014)
h) 01 (um) representante de Organizações não Governamentais (Ongs) do Município;
i) 01 (um) representante do Comércio local;
j) 01 (um) representante do Empresariado local.

II - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal de Curitibanos:

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – área da Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – área da Cultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Esportes e Lazer;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento/ Desenvolvimento Urbano;
g) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
h) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.
§ 2º Os representantes previstos no inciso I serão indicados pelas instituições ou fundações. Os representantes previstos no inciso II serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos órgãos, e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que os indicou.
§ 3º Em havendo manifestação do Secretário Municipal de Educação e Cultura no sentido de não participar da composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Curitibanos, ser-lhe-á assegurado o direito de indicar o representante da Secretaria Municipal de Cultura junto ao Conselho.
§ 4º. No preenchimento das cadeiras destinadas a segmentos que já tenham entidade representativa legalmente constituída, será dada preferência ao nome indicado pela competente entidade para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Curitibanos.

Parágrafo único - Os membros do Conselho não serão remunerados, mas por suas funções, consideradas de relevante interesse público.

Art.5 - Os conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O Conselho será considerado constituído quando se achar empossada, pelo Chefe do Poder Executivo, a maioria simples dos seus membros.

Art.6 - O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7 - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:
I. Definir prioridades na consecução da Política Pública de Cultura e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
II. Acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a cultura;
III. Opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores;
IV. Estudar, pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações (nos prazos que lhes forem estabelecidos) sobre assuntos quês forem atribuídos e digam respeito cultura;
V. Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento na cultura;
VI. Defender o patrimônio cultural do Município e incentivar sua difusão e proteção;
VII. Participar do Plenário, das Câmaras Setoriais e das Comissões;
VIII. Deliberar sobre assuntos encaminhados ao Conselho;
IX. Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;
X. Requerer votação de matéria de regime de urgência;
XI. Requisitar a Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XII. Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

Art.8 - A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação.

CAPÍTULO III
DAS AUSÊNCIAS, DAS LICENÇAS E DAS SUBSTITUIÇÕES.

Art.9 - O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.
§ 1º Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 3 (três) sessões consecutivas, ou a 5 (cinco) sessões alternadas;.
§ 2º Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão ou instituição,
§ 3º No caso do parágrafo anterior, não havendo representante eleito para assumir a vaga, realizar-se-á nova eleição.
§ 4º Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.
§ 5º Será considerado extinto o mandato de conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência, sem justificativas comprovadas, em três reuniões consecutivas ou alternadas.
§ 6º O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente, para o tempo remanescente.
§ 7º Aplica-se o disposto neste artigo também ao conselheiro suplente, quando este por ausência justificada do conselheiro titular tiver a incumbência de substituí-lo.
§ 8º Quando ocorrer à vacância da representação em determinada área, região ou instituição, a mesma deixará de ser computada para efeito de quorum do conselho.
§ 9º Não será considerada ausência dos conselheiros quando:
I - o titular ou o suplente da área, região, instituição estiverem presentes.
II - ocorrerem situações de força maior e comprovadas por documento, declaração submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 10º Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

Parágrafo Único – Em segunda convocação, na mesma reunião e decorridos 15
(quinze) minutos da primeira convocação, o quorum exigido será de maioria simples (cinquenta por cento mais um).

Art.10 - No caso de ausência às sessões do Plenário ou as reuniões das Comissões, o conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 24 horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente.

Art.11 – É vedado ao conselheiro em gozo de licença, participar das sessões do Plenário ou das comissões.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art.12 - O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte organização e estrutura básica sendo composta por:

I – PRESIDÊNCIA - Diretoria
1- Presidente
2- Vice-Presidente

II – PLENÁRIO
Conselheiros

III - SECRETARIA GERAL- Diretoria
1- 1º Secretário
2- 2º Secretário
3- Assessor Jurídico

IV – CÂMARAS SETORIAIS
1) Câmara de teatro - dança - circo - ópera;
2) Câmara de cinema, vídeo, internet, televisão e rádio;
3) Câmara de fotografia, artes plásticas, design, artes gráficas e tecnológicas;
4) Câmara de artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais;

5) Câmara de literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros);
6) Câmara de Música;
7) Câmara de História e Memória Cultural (patrimônio cultural, arquivos, bibliotecas, pesquisa e documentação).

V - COMISSÕES
1) Comissão de Legislação e Normas;
2) Comissão de Fomento, Manifestação e Formação Cultural;
3) Comissão de Deliberação de Projetos Culturais;
4) Comissão de Avaliação e Fiscalização.

VI - FÓRUNS SETORIAIS
Os Fóruns Setoriais são momentos de encontro para integração de artistas em geral e escritores com a sociedade civil nos quais acontecem debates e reflexões sobre a arte na cidade, além de se pensar em políticas públicas culturais.

VII – CONFERÊNCIA MUNCIPAL DE CULTURA

A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

VIII – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Subseção I
Das Atribuições da Diretoria

Parágrafo único: Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos caberá superintender todas as atividades deste conselho, será exercida pelo Presidente, pelo Vice Presidente e pelo Secretário, a ser eleito entre os Conselheiros;

§ 1º Compete a Diretoria do CMPC, coordenar todos os atos administrativos e de acompanhamento dos demais órgãos colegiados, fornecendo subsídios necessários para o efetivo cumprimento de suas finalidades.

Subseção II
Das Atribuições da Presidência

Art.13 - O Presidente e o Vice Presidente do CMPC, serão eleitos entre seus pares na primeira reunião ordinária de cada mandato, mediante maioria absoluta de votos, - com mandato de dois anos.
§ 1º A forma de eleição do Presidente e o Vice Presidente do CMPC poderá ser: aberta, secreta ou por aclamação e deliberada pelo Plenário, em reunião ordinária, sem necessidade de inscrições antecipadas de candidatura.
§ 2º Na hipótese de vacância de um dos membros eleitos da Diretoria, outro conselheiro deverá ser eleito e permanecerá na função até o término do mandato vigente.

Art.14 – Ao Presidente Incumbe:
I – representar o conselho em todos os atos necessários;
II – delegar a representação ao Vice Presidente e/ou outros conselheiros;
III – convocar e presidir as reuniões do Plenário, cabendo-lhe, além do voto pessoal, o de qualidade;
IV – ordenar o uso da palavra;
V– submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – apurar as votações e exercer o voto de qualidade nas votações que resultarem empate;
a) assinar atas aprovadas nas reuniões;
b) assinar portaria de designação dos membros do Conselho;
c) assinar deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento.
V – submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
VII – encaminhar ao Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos e/ou outros órgãos da Prefeitura de Curitibanos as deliberações, exposições de motivos, moções e informações sobre matérias da competência do CMPC;
VIII – delegar competências ao Secretário-Geral do Conselho, quando necessário;
IX – zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno adotando as providências que se fizerem necessárias.
§ 1º Ao Presidente do CMPC caberá somente o voto de qualidade, nas decisões que resultarem empate.
§ 2º O Presidente não assinará deliberação ou qualquer ato que diga, diretamente, respeito a si próprio ou à qualidade de sua gestão, sendo para tal escolhido em Plenário, o conselheiro que o fará, no ato de aprovação dos mesmos.

Subseção III
Das Atribuições da Vice Presidência

Art.15 - O Vice-Presidente substitui o Presidente em seu impedimento e ausência e lhe sucede em caso de vacância do cargo, complementando-lhe o mandato transcorrido mais da metade do prazo do mesmo.
I – assessora e auxilia o Presidente em suas competências;
II – assinam em conjunto com o Presidente, todas as convocações e decisões tomadas pelo Plenário, depois de aprovados pelo CMPC;
III – substituir o Presidente em seus impedimentos, no exercício de suas funções.

Parágrafo único – Ao Vice-Presidente compete dar assistência ao Presidente, em matéria de planejamento, integração e coordenação geral bem assim, exercendo funções por ele delegadas.

Subseção IV
Das Atribuições do Plenário

Art.16 – O Plenário, órgão máximo do CMPC, composto pelos conselheiros titulares e na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

Art.17 – Ao plenário, órgão supremo do Conselho compete:
I - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;
II- Sugerir diretrizes e políticas culturais do Município;
III – Indicar representantes para o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;
IV – Acompanhar a elaboração e a execução dos planos e programas relativos à aplicação de recursos destinados à cultura;
V – Examinar matéria submetida à sua apreciação pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura;
VI – Deliberar sobre:
1 – Proposta de alteração do presente regimento;
2 – Concessões de prêmios que venham a ser criados no âmbito do Conselho;
3 – Processos de registro e reconhecimento, no Conselho Municipal de Políticas Culturais, de entidades culturais;
4 – Propostas que visem à proteção e preservação de obras, monumentos de valor histórico, bibliográfico, artístico, bem como do patrimônio paisagístico do município;
5 - Propostas de projetos encaminhadas pelo presidente da

Fundação Municipal de Cultura que visem à realização de exposições, festivais etc.
VII – Aprovar proposta de Regimento Interno de cada edição da Conferência Municipal de Cultura;
VIII – Elaborar, aprovar e revisar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes definidas na Conferência Municipal de Cultura.

Art.18 - O Plenário do CMPC reunir-se-á em sessão pública, ordinariamente, a cada dois meses, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço de seus membros.
§ 1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual votado na última reunião do ano anterior. Em caso de eventual adiamento de reunião ordinária, a nova data deverá ser fixada no prazo máximo de trinta dias, a partir da data previamente fixada.
§ 2º A pauta das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos conselheiros com antecedência mínima de cinco dias da data previamente fixada.

Art.19 - As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, somente podendo ser deliberados os assuntos que constem da pauta da reunião.
§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias, quando serão enviados pauta e documentos.

Art.20 - O Plenário reunir-se-á em sessão pública, com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos conselheiros e deliberará por maioria simples de votos, à exceção de situações que exijam quorum qualificado, cabendo ao Presidente do CMPC o voto de qualidade.
§ 1º O exercício do voto é privativo dos conselheiros, titulares ou suplentes, não sendo permitido seu exercício por representantes, mesmo que qualificados.
§ 2º A substituição do conselheiro titular, em plenário, poderá ser feita somente por suplente formalmente indicado junto ao Conselho.
§ 3º O conselheiro suplente terá direito a voz e voto na ausência do titular.

Art.21 - Poderão ser convidadas, pelo Presidente do CMPC, para participarem de reuniões específicas, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas e instituições relacionadas a assuntos que estejam sendo objeto de análise.

Art.22 - A matéria a ser submetida à apreciação do Plenário pode ser apresentada por qualquer conselheiro e constituir-se-á de:
I – resolução, quando se tratar de deliberação vinculada a sua competência específica e de instituição ou extinção de comissões temáticas ou grupos de trabalho;
II – recomendação, quando se tratar de manifestação sobre implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área artística ou cultural;
III – moção, quando se tratar de outra manifestação dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de alerta, comunicação honrosa ou pesarosa.
§ 1º A matéria de que trata este artigo, com exceção das moções, será encaminhada ao Secretário Geral do Conselho, que a colocarão na pauta da instância apropriada do Conselho para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo próprio Conselho.
§ 2º As resoluções, proposições, recomendações e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo ao Secretário (a) corrigi-las, ordená-las e indexá-las.
§ 3º As propostas de resolução que implicarem despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita.
§ 4º A responsabilidade pela apresentação, em Plenário, de matéria oriunda de Colegiados Setoriais será de seu representante no CMPC.
§ 5º O representante do Colegiado no CMPC poderá delegar a apresentação de matéria a qualquer outro integrante do Colegiado, ou ainda ao relator do grupo de trabalho que o preparou.
§ 6º As moções independem de apreciação por outras instâncias do Conselho, devendo ser votadas na reunião plenária que forem tempestivamente apresentadas ou não, havendo quorum ou tempo hábil para fazê-lo, na reunião subsequente.

Art.23 - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão pautas preparadas pelo Secretário-Geral do Conselho, e aprovadas previamente pelo Presidente.

Art.24 - As reuniões ordinárias terão suas pautas assinadas pelo Secretário-Geral do Conselho, respeitando determinações e sugestões estabelecidas em reuniões anteriores e referendadas pelo Presidente do Conselho , delas constando:
I – abertura da sessão;
II – apresentação de novos conselheiros;
III – votação da ata da reunião anterior;
IV – apresentação da ordem do dia e encaminhamento à mesa, de pedido de inversão de pauta, retirada de matérias e, por escrito, de requerimentos de urgência e propostas de moção e de recomendação, dando conhecimento imediato ao Plenário;
V – discussão e votação das matérias da ordem do dia;
VI – apresentação de informes; e
VII – encerramento.
§ 1º A inversão de pauta dependerá de aprovação, por maioria simples, dos conselheiros presentes.
§ 2º Poderão ser inseridas na pauta apresentações de temas considerados relevantes para o Conselho, por sugestão do seu Presidente, do Plenário.

Art.25 - A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer à seguinte ordem:
I – o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao relator da matéria, que apresentará seu parecer oral ou escrito;
II – terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer conselheiro manifestar-se a respeito, escrita ou oralmente;
III – encerrada a discussão, verificar-se-á a solicitação de pedidos de vista, e, não havendo, o Plenário votará a matéria. Logo, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento para a votação.
§ 1º A manifestação de que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de três minutos por conselheiro, prorrogáveis por igual período, ressalvados casos de alta relevância, a critério do Presidente.
§ 2º Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedidos pelo orador, descontados de seu tempo e vedadas as discussões paralelas.
§ 3º A abstenção ou voto em branco não altera o quórum.
§ 4º A votação será nominal quando solicitada por, no mínimo, dez conselheiros, com o representante declarando apenas seu nome completo e seu voto.
§ 5º Realizada a votação, qualquer conselheiro poderá apresentar declaração de voto, cujo teor será registrado em ata.
§ 6º O conselheiro poderá declarar-se impedido de participar da discussão e votação sendo, neste caso, computada sua presença para efeito de quórum.

Art.26 - O Plenário poderá apreciar matéria não constante da pauta, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.
§ 1º O requerimento de urgência poderá ser apresentado pelo Presidente ou ser subscrito por um mínimo de dez conselheiros e encaminhado ao Secretário-Geral do Conselho, a qualquer tempo. Poderá ser acolhido, a critério do Plenário, por maioria simples.
§ 2º A matéria cujo regime de urgência não tenha sido aprovado

deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.
§ 3º Na hipótese de o requerimento de urgência ser encaminhado com antecedência mínima de cinco dias, o Secretário-Geral do Conselho dará ciência aos demais conselheiros em até dois dias de antecedência da realização da reunião ordinária subsequente.

Art.27 - É facultado a qualquer conselheiro, com direito a voto, requerer vista, devidamente justificada, de matéria não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.
§ 1º A matéria objeto de pedido de vista, deverá constar da pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, quando deverá ser exposto o parecer do respectivo conselheiro.
§ 2º O parecer relativo à matéria objeto de pedido de vista deverá ser encaminhado ao Secretário Geral do Conselho no prazo estabelecido pelo Presidente.
§ 3º Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo para apresentação dos pareceres correrá simultaneamente.
§ 4º É intempestivo o pedido de vista ou de retirada de pauta após iniciada a votação da matéria.
§ 5º As matérias que estiverem sendo discutidas em regime de urgência somente poderão ser objeto de concessão de pedidos de vista se o Plenário assim o decidir, por maioria simples.
§ 6º A matéria poderá ser retirada de pauta, por pedido de vista, somente uma vez.
§ 7º O conselheiro que requerer vista e não apresentar o respectivo parecer no prazo estipulado receberá advertência do Presidente, por escrito.
§ 8º A matéria objeto de pedido de vista constará da pauta da reunião subsequente, independentemente da apresentação do respectivo parecer no prazo estipulado.

Art.28 - As reuniões serão lavradas em rascunho e as atas deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas pelo Plenário e, depois de aprovadas pelo CMPC, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art.29 - As resoluções, moções, proposições e recomendações aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de quarenta dias, devendo ser divulgadas por intermédio do sítio eletrônico do Ministério da Cultura.

Parágrafo único. O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificada.

Art.30 - O Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço de seus membros do Plenário do CMPC, poderá convocar reunião conjunta dos Colegiados Setoriais.

Art.31 - Aos conselheiros integrantes do Plenário, incumbe:
I – comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
II – participar das atividades do CMPC, com direito a voz e voto;
III – debater e deliberar sobre as matérias em discussão;
IV – requerer informações, providências e esclarecimentos junto ao Presidente e ao Secretário-Geral do Conselho;
V – participar das comissões temáticas para as quais for indicado, com direito a voz e voto;
VI – participar dos grupos de trabalho para os quais for indicado;
VII – presidir, quando eleito, os trabalhos das comissões temáticas e coordenar, quando indicado, grupo de trabalho;
VIII – pedir vista de matéria, na forma regimental;
IX – apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados;
X – propor temas e assuntos para a deliberação e ação do Plenário sob forma de propostas de resolução, recomendação, proposição e moção;
XI – propor questões de ordem nas reuniões plenárias;
XII – solicitar a verificação de quórum;
XIII – participar das Comissões Temáticas (CT) e Grupos de Trabalho (GT) para os quais for indicado, com direito a voz e a voto, apresentando relatórios e pareceres, nos prazos fixados.

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art.32 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais funcionará junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que viabilizará os recursos necessários à realização de suas atividades;
§ 1º Define-se como recursos necessários à realização das atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Curitibanos:
I. O fornecimento de material de escritório necessário e adequado ao registro das atividades do Conselho;
II. O fornecimento dos equipamentos necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos, tais como mobiliário, meios de comunicação (telefone, computador com acesso à Internet, aparelho, etc.), bem como local apropriado para fixação da sede do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos e a realização de suas reuniões.
III. A reposição dos meios e materiais especificados neste artigo será feita mediante ofício assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos e encaminhado, através dos trâmites legais, ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.
IV. Caberá também à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o fornecimento da mão de obra necessária ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

Art.33 - O Conselho terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.

Art.34 - As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por via postal regular ou eletrônica, para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 7 (sete) dias, exceção feita para as sessões extraordinárias.

Parágrafo único – As convocações deverão ser obrigatoriamente impressas e arquivadas em pasta específica.

Art.35 - O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, de acordo com calendário previamente aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros no exercício da titularidade.
§ 1º É obrigatório o comparecimento dos conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência;
§ 2º Os membros suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e afastamentos temporários, mediante comunicação prévia dos últimos.
§ 3º Será exigida a presença da maioria absoluta dos membros para a instalação do Plenário.
§ 4º Decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, serão considerados válidos, para fins de deliberação, o quorum registrado imediatamente, em segunda convocação, desde que não seja inferior a 1/3 (um terço) do número de cadeiras.
§ 5º Em segunda convocação, na mesma reunião e decorridos 15 (quinze) minutos da primeira convocação, o quorum registrado será considerado válido.
§ 6º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.
§ 7º Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e

quatro) horas para as convocações das sessões extraordinárias.

Art.36 - As sessões do Conselho serão públicas, ressalvados os casos de matéria sujeita a sigilo ou por solicitação de algum membro, cabendo ao Plenário deliberar previamente a respeito.

Art.37 - As sessões do Plenário serão presididas pelo Presidente, que, em sua ausência ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que, no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário escolherá um conselheiro para conduzir a sessão do dia.

Art.38 - Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:
I. Verificação das presenças do Presidente e do Vice-Presidente e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para conduzir os trabalhos;
II. Verificação das presenças do 1º Secretário e do 2º Secretário e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para secretariar a sessão;
III. Verificação de presença e de existência de quorum para instalação do Plenário;
IV. Leitura, votação e assinatura de ata da sessão anterior;
V. Expediente, com comunicações ou informes da presidência e dos membros;
VI. Ordem do Dia, compreendendo a apresentação, discussão e votação das matérias;
VII. Encerramento.

Art.39 - A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta e cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto.
§ 1º O Presidente exercerá o direito ao voto nos termos do inciso III do art. 13.
§ 2º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem, com as devidas justificativas.

Art.40 - As decisões do Plenário serão formalizadas por meio de Deliberações, que deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.

Parágrafo Único – Caso não exista o Diário Oficial do Município, as despesas decorrentes da publicação de tais atos deverão correr por conta de verba da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou serem inseridas em contrato de publicação de atos oficiais do Poder Executivo;

Art.41 - Para cada sessão plenária, a Secretaria Executiva lavrará uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos e das deliberações, que será assinada pelos membros presentes e devidamente arquivada.

Art.42 - O Plenário entrará em recesso no mês de dezembro, reiniciando suas atividades em janeiro, mês em que a reunião ordinária ocorrerá excepcionalmente no primeiro dia útil ou em data previamente aprovada pelo próprio Plenário.

Subseção IV
Das Atribuições da Secretaria do CMPC

Art.43 - A Secretaria do CMPC será composta por dois conselheiros designados pelo presidente do Conselho, estes, deverão ser servidores do quadro de pessoal do município; colocados à disposição do Conselho qualificados, especialmente designados.
§ 1º compete ao Secretário apoiar técnica e administrativamente os trabalhos do Presidente do Conselho.
§ 2º A secretaria geral, será exercida pelo 1º Secretário Geral e assistida por um 2º Secretário, preparando as sessões plenárias, elaborando atas atendendo solicitação de diligências, revendo e preparando matéria de divulgação, publicação e outros encargos de natureza técnica administrativa.

Art.44 - Compete ao 2º Secretário:
a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
b) Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

Art.45 - À Secretaria Executiva do CMPC compete:
§ 1º O CMPC contará com a Secretaria Executiva vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, compete a ela dar suporte operacional as atividades regulares do Conselho.
§ 2º Para efeito deste Regimento Interno, entende-se por Secretaria executiva do CMPC um conjunto de funções exercidas por um ou mais servidores integrantes do quadro permanente do Executivo Municipal vinculado à SMEC, coordenados pelo executivo, tendo por finalidade a prestação de serviço de apoio administrativo ao funcionamento do Conselho, compete ainda:
I – planejar, organizar e coordenar as atividades técnicas e administrativas do CMPC;
II – organizar e manter o arquivo de documentação relativo às atividades de todas as instâncias do CMPC;
III – organizar os dados e informações dos setores da administração pública, das três esferas de governo e de setores não governamentais integrantes do CMPC;
IV – propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões das instâncias do CMPC;
V – sistematizar e preparar a pauta das reuniões do Plenário;
VI – convocar as reuniões do CMPC, por determinação de seu Presidente;
VII – prover os trabalhos de secretaria técnica e administrativa necessários ao funcionamento do Conselho que lhe forem encaminhadas;
VIII – promover a divulgação e garantir a transparência dos atos do CMPC;
IX – submeter à apreciação dos órgãos do CMPC propostas de matérias de competência do CMPC, que lhes forem encaminhadas, após obter as justificativas necessárias;
X – elaborar relatório anual de atividades, submetendo-o ao Secretário-Geral e ao Presidente do CMPC;
XI – cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento Interno e os encargos que lhe forem atribuídos pelo CMPC;
XII – prestar esclarecimentos solicitados pelos conselheiros;
XIII – comunicar, encaminhar e fazer publicar as deliberações emanadas do Plenário;
XIV – promover a integração de temas do CMPC e dos demais Conselhos, quando for o caso;
XV – responder pela comunicação interna e externa do CMPC;
XVI – executar as atribuições correlatas determinadas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do CMPC.
XVII – lavrar as atas das reuniões.

Art.46 - Ao Secretário-Geral do Conselho incumbe:
I – presidir o Comitê de Integração de Políticas Culturais na ausência do Secretário-Executivo;
II – criar grupos de trabalho ad hoc, para esclarecimento de uma determinada matéria;
III – preparar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias, deste Regimento Interno;
IV – assinar, em conjunto com o Presidente, todas as decisões tomadas pelo Plenário, depois de aprovadas pelo CMPC;
V – assinar, em conjunto com o Presidente, as resoluções, as moções, as proposições e as recomendações aprovadas pelo Plenário;
VI – desempenhar as competências delegadas pelo Presidente, no estrito âmbito da delegação;
VII – presidir o Plenário e o CMPC, na ausência do Secretário-Executivo;
VIII – conduzir os trabalhos na primeira reunião ordinária de comissão temática até a eleição do seu Presidente;
IX – convocar as reuniões das comissões temáticas em conjunto

com o Presidente;
X – zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno adotando as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. O Secretário-Geral do Conselho, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário.

Subseção V
Das Atribuições da Assessoria Jurídica

Art.47 – Compete a Assessoria Jurídica:
I – Manter atualizada a Legislação pertinente ao CMPC, na esfera Municipal e organizar para consulta pública;
II – Emitir parecer quanto à legalidade dos documentos apresentados nos projetos culturais que concorrem ao financiamento do Fundo de Cultura, examinando e atestando a regularidade desses documentos e currículos;
III – Emitir pareceres em processos administrativos de interesse do Conselho, em projetos culturais que apresentem lacunas quanto as exigências, e em outras matérias de natureza legal, recomendando ou não ao Presidente sua remessa a Procuradoria Geral do Município;
IV – Auxiliar tecnicamente as plenárias, no que concerne aos requisitos legais, sempre que solicitado.

Subseção VI
Das Atribuições das Câmaras Setoriais

Art.48 - As Câmaras Setoriais são instâncias de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de aperfeiçoar e agilizar o funcionamento do Conselho, competindo-lhes:
I. Propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua competência;
II. Apreciar processos e emitir pareceres em matérias de sua competência;
III. Realizar outras atividades, na esfera de sua competência, solicitadas pela Presidência ou pelo Plenário;
IV. Programar mecanismos de interação com as pessoas, grupos e organizações da comunidade, envolvidas com cada área setorial.
§ 1º As Câmaras Setoriais serão compostas por, no mínimo, 02 (dois) membros e cada conselheiro deverá estar vinculado, por opção própria, a uma das Câmaras Setoriais.

Art.49 - As Câmaras Setoriais poderão, a qualquer tempo, solicitar parecer técnico e/ou assessoramento de profissionais de áreas afins, como forma de alicerçar análise e fundamentação de projetos a elas submetidos para apreciação.

Art.50 - As Câmaras Setoriais serão dirigidas por um coordenador, indicado pela presidência e aprovado pelo plenário, a quem compete:
I – Conduzir os trabalhos da Câmara;
II – Coordenar as reuniões da Câmara;
III – Assinar expedientes, encaminhando-os a presidência.

Art.51 - Para estudos dos assuntos de competência do CMPC, ficam instituídas as seguintes câmaras:
1) Câmara de teatro - dança - circo - ópera;
2) Câmara de cinema, vídeo, internet, televisão e rádio;
3) Câmara de fotografia, artes plásticas, design, artes gráficas e tecnológicas;
4) Câmara de artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais;
5) Câmara de literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros);
6) Câmara de Música;
7) Câmara de História e Memória Cultural (patrimônio cultural, arquivos, bibliotecas, pesquisa e documentação).

Art.52 - Compete a cada uma das câmaras:
I – Apreciar e votar as matérias que lhe forem submetidas;
II- Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou pelo Presidente de outras comissões;
III - Promover a instalação de processos, bem como fazer cumprir as diligências estabelecidas pelo plenário;
IV - Examinar relatórios de entidades culturais que recebem apoio ou auxilio da prefeitura, determinando as providências cabíveis a cada caso;
V - Promover estudos, pesquisas e levantamento para serem utilizados nos trabalhos e atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art.53 - Os membros das Câmaras são designados pelo Presidente do Conselho "ad referendum" do plenário, para exercício de 01 (um) ano, que poderá ser renovado.

Art.54 - Cabe a cada Câmara eleger seu Coordenador e reunir-se para avaliação das atividades.

Art.55 - Poderão ser convidados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com a aprovação da assembleia, especialistas e assessores especiais para participarem das atividades específicas de cada Câmara.

Subseção VI
Das Atribuições das Comissões

Art.56 - O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir, entre seus membros, comissões temáticas com o mínimo de dois componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios.

Parágrafo Único- Cada Comissão deverá ter um coordenador e um relator e sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para o exercício dela, que devem ser registradas em ata específica de constituição.

Art.57 - A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:
a) pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para o qual foi criada pelo Conselho Pleno;
b) tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;
c) ouvir, inquirir, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.

Parágrafo único. Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

Art.58 - Poderão ser constituídas Comissões para a realização de atividades específicas, as quais serão automaticamente dissolvidas após a conclusão dos trabalhos.
§ 1º Cada Comissão constituída pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos será composta por no mínimo 02 (dois) membros, indicados pela Presidência e referendados pelo Plenário, não havendo número limite de integrantes.
§ 2º Os integrantes de cada Comissão escolherão, entre eles, um relator ou secretário, que terá a incumbência de registrar os trabalhos da Comissão e apresentar relatórios à Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos e ao Plenário.
§ 3º Será facultada a participação de agentes culturais, especialistas ou outros profissionais que não integrem o Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos, nas Comissões constituídas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Curitibanos, a título de colaboração e assessoramento especializado.

Art.59 - Para elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, o CMPC disporá, dentre outras que venham a ser criadas, das seguintes comissões Permanentes Especiais.
1) Comissão de Legislação e Normas;
2) Comissão de Fomento, Manifestação e Formação Cultural;
3) Comissão de Deliberação de Projetos Culturais;
4) Comissão de Avaliação e Fiscalização.

Parágrafo único: A Comissão Especial estará automaticamente dissolvida, uma vez concluída a tarefa que lhes foi incumbida.

Art.61 - Durante seu período de duração, caberá à Comissão:
I. Eleger um coordenador e um relator da comissão.
II. Promover estudos e a discussão das questões que lhe forem propostas;
III. Solicitar à Secretaria Executiva que assessore seu trabalho quando necessário, bem como requerer da mesma material para o desempenho de suas funções;
IV. Informar à Secretaria Executiva sobre o andamento do seu trabalho;
V. Remeter à Presidência as conclusões acerca do tema, para que esta as encaminhe para apreciação do plenário.

Art.62 - Aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos compete:
I. Participar do Plenário, das Câmaras Setoriais e das Comissões;
II. Propor a criação de Comissões;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
IV. Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
V. Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;
VI. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII. Requisitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VIII. Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo Plenário;
IX Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

Art.63 - Compete às comissões temáticas e aos grupos de trabalho fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art.64 - As comissões temáticas ou grupos de trabalho serão integrados por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de acordo com norma do Ministério da Cultura.
§ 1º Na composição das comissões temáticas e dos grupos de trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria de sua competência e a finalidade dos órgãos ou entidades nela representadas.
§ 2º As comissões temáticas e os grupos de trabalho poderão ser constituídos por até cinco conselheiros titulares e/ou suplentes, com direito a voz e voto, definidos pelo Plenário, ou ainda, por representantes por eles indicados formalmente ao Secretário-Geral do Conselho, que providenciará o competente encaminhamento para a assessoria jurídica.

Art.65 - O Plenário, o Presidente e o Secretário-Geral do Conselho poderão, para esclarecimento de uma determinada matéria, criar grupos de trabalho ad hoc.
Parágrafo único. Os grupos de trabalho terão caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento dos seus trabalhos, que obedecerão ao prazo máximo de cento e oitenta dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente do Conselho, mediante justificativa de seu coordenador e apresentação dos avanços obtidos.

Subseção VI

Das Atribuições dos Fóruns Setoriais

Parágrafo Primeiro: É uma instância de caráter consultivo, propositivo e executivo, pensado como um espaço de discussão e participação democrática dos cidadãos relacionados ao universo ao qual pertence o seu tema.

1 - O Fórum Setorial Permanente da Câmara de teatro de Curitibanos é composto por pessoas físicas e jurídicas atuantes no setor das artes cênicas e demais pessoas da sociedade civil,
2 - O Fórum Setorial Permanente da Câmara de Audiovisual de Curitibanos é composto por pessoas físicas e jurídicas atuantes no setor das artes de cinema, vídeo, internet, rádio e demais pessoas da sociedade civil.
3 - O Fórum Setorial Permanente de Artes Gráficas do Município de Curitibanos é constituído por:
1)Câmara Setorial de Design de Animação;
2)Câmara Setorial de Design de Produto;
3)Câmara Setorial de Design Gráfico;
4)Outras que venham a ser criadas.
4 - O Fórum Setorial Permanente da Câmara de Cultura Popular de Curitibanos é composto por pessoas físicas e jurídicas atuantes no setor da cultura popular e demais pessoas da sociedade civil.
5 - O Fórum Setorial Permanente da Câmara de Audiovisual de Curitibanos é composto por pessoas físicas e jurídicas atuantes no setor das artes de cinema, vídeo, internet, radio e demais pessoas da sociedade civil.
6 - O Fórum Setorial da Câmara de Literatura no Município de Curitibanos é uma instância relacionada ao universo das literaturas e pontos de leitura, e demais entidades congêneres.
7 - O Fórum Setorial da Câmara de História e Memória Cultural no Município de Curitibanos é uma instância relacionada ao universo das bibliotecas públicas, escolares, comunitárias, universitárias, clubes e demais entidades congêneres.

Art.66 - Os Fóruns Setoriais de Cultura terão os seguintes objetivos:
I - Promover o debate, a articulação, a troca e a discussão dos temas relacionados à cultura no município entre órgãos públicos e secretarias, cidadãos e cidadãs do município, artistas, produtores e agentes culturais, conselheiros, gestores, investidores, simpatizantes e demais protagonistas da cultura de ordem pública, privada, sociedade civil, entidades jurídicas com ou sem fins lucrativos valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões e encontrando alternativas viáveis para o desenvolvimento das políticas públicas da cultura do município de Curitibanos.
II - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
III - Elaborar os objetivos e ações para cada área artístico-cultural que irão compor as diretrizes a serem implementadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC, de acordo com os segmentos que integram o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, aprofundando os diagnósticos de cada segmento elaborados nos Fóruns realizados anteriormente.
IV- Consolidar os Fóruns Setoriais de Cultura de Curitibanos.
V – Elaboração da Carta Aberta da Cultura de Curitibanos.
DA REALIZAÇÃO

Art.67 - Os Fóruns Setoriais de Cultura de Curitibanos, convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC com aprovação e deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC serão realizados no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos deverão ser realizados uma vez a cada dois anos.

DOS PARTICIPANTES

Art.68 - Os Fóruns Setoriais de Cultura terão assegurada, a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade

civil, com direito a voz e voto de todos aqueles que se credenciaram.

Parágrafo Primeiro: conforme o Regimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, os segmentos deverão ter a participação de, no mínimo, 2 (dois) representantes do segmento, devidamente credenciados para que as discussões sejam validadas.

Parágrafo Segundo: cada segmento deverá apresentar um diagnóstico, estruturado a partir das discussões dos pontos fortes e dos pontos fracos da sua setorial, para, a partir destes, apresentarem suas propostas ancoradas numa realidade sobre a qual se pretenda incidir. Este segmento será construído a partir da colaboração dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, que buscarão elementos entre seus pares de cada setorial.

Parágrafo Terceiro: as propostas devem ser apresentadas ao grupo devidamente fundamentadas e indicando os meios de execução, dentre os quais a origem dos recursos e responsáveis.

Parágrafo Quarto: as propostas que não obtiverem apoio por consenso em cada Fórum Setorial, serão submetidas à votação pelo grupo.

Parágrafo Quinto: O documento elaborado pelo relator, com as propostas do segmento, será entregue ao coordenador do segmento, que encaminhará ao Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de serem sistematizadas, visando a construção do Plano Municipal de Cultura de Curitibanos. Como documento final dos Fóruns, será elaborada uma Carta Aberta da Cultura de Curitibanos, a ser endereçada ao Poder Público e aos participantes dos Fóruns e divulgada na imprensa em geral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.68 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Subseção VI
Das Atribuições da Conferência Municipal de Cultura

Art.69 - A Conferência Municipal de Cultura, promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - com direito apenas à voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência. Na qual:
§ 1º. Analisa, aprovam moções, proposições e avalia a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Convoca e coordena a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 4º. Conta com a representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC que será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 5º. Poderão ser debatidos os marcos regulatórios do nosso Sistema Municipal de Cultura, o Sistema Municipal de Financiamento da Cultura, podendo também levantar novas propostas de formatação da área.
§ 6º. A Conferência de Cultura poderá será precedida de Conferências Setoriais, Conferências Livres e Conferências Regionais, na qual será debatido o texto básico, será eleita a coordenação dos Fóruns e os delegados para a Etapa Final da Conferência.
§ 7º. O prazo para a realização das Conferências Setoriais e Regionais deverá ser estabelecido em calendário pré-determinado o qual deve estar de acordo com o calendário Nacional de Cultura.

Parágrafo único: O município tem autonomia para elaborar seu Regulamento. O importante é contemplar as diretrizes e estar atento aos critérios estabelecidos na Portaria do Ministério da Cultura que convoca a CONFERÊNCIA NACIONAL para que o município possa colaborar com este processo de construção participativa de políticas pública de cultura.

Art.70 - Nas Conferências poderão ser divididos Grupos Temáticos, denominados GT, obedecendo à seguinte divisão, estes por sua vez baseados na estrutura e política do Ministério da Cultura e do Conselho Federal de Política Cultural:

- GT I: Música (reunindo os segmentos de música popular, música erudita e canto coral);
- GT II Artes Visuais (reunindo os segmentos de artes visuais e todos identificados com as chamadas artes plásticas e ainda a área de moda);
- GT III Artes Digitais e Audiovisuais (reunindo os segmentos ligados a artes digitais, novas tecnologias, e os ligados à indústria cinematográfica e audiovisual);
- GT IV Artes Cênicas (reunindo os segmentos de teatro e circo);
- GT V Literatura e Bibliotecas (reunindo os segmentos literários de prosa e verso e os equipamentos de leitura - salas públicas, privadas e/ou comunitárias bibliotecas);
- GT VI Artesanato (reunindo os segmentos de artesanato e artes aplicadas);
- GT VII Dança (reunindo os segmentos de dança em suas dimensões populares e dança clássica);
- GT VIII Étnicos I (reunindo os segmentos culturais de matrizes afro-brasileiras e orientais - asiáticas e árabes, carnaval e danças folclóricas afins);
- GT IX Étnicos II (reunindo os segmentos de culturas de matrizes europeias e danças folclóricas afins);
- GT X Juventude e Culturas Urbanas (reunindo os segmentos de juventude, cultura urbana e de rua);
- GT XI Patrimônio e Museologia (reunindo os segmentos de patrimônio, memória e pesquisa histórica e museologia e equipamentos museológicos);
- GT XII Instituições da sociedade civil e movimentos sociais (reunindo as entidades civis, movimentos populares, de gênero, étnicos, associações de moradores, entidades sindicais, entre outros);
- GT XIII Comunicação (reunindo os segmentos de meios de comunicação como imprensa escrita, televisão, rádio e mídias digitais).

Parágrafo Único - Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

Art.71 - São competências dos participantes das Conferências:

I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC - observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
II - aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;
III - definir o número de entidades para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - no biênio, garantindo a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - eleger as entidades para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
V - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o

desenvolvimento sustentável do município;
VI - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
VII - auxiliar o governo municipal, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VIII - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
IX - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
X - avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;
XI - avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - apresentando modificações, quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; e
XII - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Art.72 - A Conferência Municipal de Cultura é realizada, em caráter ordinário, a cada 2 (dois anos) e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. Também tem o objetivo de acompanhar e discutir o andamento do Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - O regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, serão elaborados por uma comissão paritária formada por membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art.73 - A organização das atividades da Conferência Municipal de Curitibanos será subsidiada por meio de uma Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será presidida pelo Diretor-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMC e formada por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e 3 (três) deles representantes de entidades culturais do Município.

Art.74 - A Comissão Organizadora Municipal possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:
I - nomear o Grupo de Trabalho Executivo - GTE (Equipe Técnica) - para agilizar o desenvolvimento da Conferência Municipal da Cultura;
II - promover a realização da Conferência Municipal de Cultura, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;
III - propor, divulgar e operacionalizar o Regulamento da Conferência;

IV - assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
V - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;
VI - envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, entidades culturais, instituições comunitárias, entre outras;
VII - tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência;
VIII - elaborar a lista de convidados para a conferência, somente com direito a voz e sem direito a voto;
IX - escolher os relatores para os grupos de discussão, nos respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos;
X - receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, bem como a lista das entidades eleitas para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º O Grupo de Trabalho Executivo - GTE - possui caráter executivo, abrangendo as seguintes funções:

I - dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal;
II - viabilizar e gerenciar os recursos para a realização da Conferência.
II - instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.

§ 2º Fica autorizada a contratação de especialistas para assessorar a organização da Conferência Municipal de Cultura de Curitibanos, quando se julgar necessário.

Art.75 - Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal de Cultura de Curitibanos nortearão as discussões em todos os níveis e modalidades.

§ 1º As discussões temáticas poderão ocorrer por meio de grupos, subdivididos pelos seguintes eixos:

I - Gestão Pública da Cultura;
II - Cultura é Direito e Cidadania;
III - Economia da Cultura;
IV - Patrimônio Cultural; e
V - Comunicação é Cultura.

§ 2º A partir da 2ª Conferência, os Eixos Temáticos serão definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 3º Nas Conferências poderão acontecer revisões e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura.

Art.76 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - formará Comissão, constituída por representantes de entidades culturais, que se responsabilizará, excepcionalmente, pelo acompanhamento e apoio às Câmaras Temáticas com vistas à realização do primeiro Fórum Setorial, ao final do qual a referida Comissão será automaticamente dissolvida.

Art.77 - A Conferência Municipal de Cultura deve seguir as seguintes orientações:
a) Convocar a Conferência Municipal, através de Decreto do Prefeito Municipal, que traga as diretrizes da conferência.
b) Elaborar o Regulamento que deve ser apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura, ou discutido em Audiência Pública, para que todos tenham conhecimento e aprovem os critérios e procedimentos que serão aplicados. Após aprovada, a Portaria é publicada no Diário Oficial do Município ou qualquer outro veículo de ampla divulgação.
c) Oficializar a Conferência Municipal, através de Portaria e/ou Decreto com o Regulamento que expresse os princípios, diretrizes da Conferência, bem como os critérios de escolha de delegados, considerando as definições do Regulamento e do Regimento Interno da Conferência Nacional de Cultura.
d) Após aprovado, publicar o Documento Oficial no Diário Oficial dos Municípios ou qualquer outro veículo de ampla divulgação.
e) Local: o espaço para realização da conferência deve ter um auditório que comporte o público estimado e que possua salas disponíveis para realizar os Grupos de Trabalho.
f) Equipamentos: é necessário, no mínimo, um computador e um

projetor para ser utilizado na plenária, onde a metodologia será apresentada em PowerPoint e onde serão compartilhadas e priorizadas as propostas em registro aberto.
g) Recursos Humanos: para o desenvolvimento pleno das atividades da conferência é preciso pessoas para o receptivo e credenciamento dos participantes e de mediadores, para conduzir a metodologia dos grupos de trabalho e da plenária.
h) Materiais para Grupos de Trabalho: textos-base, formulário de registro de proposta, folhas de ofício, canetas piloto, fita crepe, papel pardo, ou mural, ou quadro, ou parede em que se possam colar tarjetas com fita crepe.
i) Divulgação: a conferência municipal deve ser amplamente divulgada em veículos de comunicação local e que sejam utilizadas estratégias para que a informação chegue ao meio rural, como divulgação em rádios locais. Outra ferramenta importante é a utilização de carro de som para chamar a população para a conferência.
j) Metodologia: deve abordar temas pertinentes à realidade do município. Com o objetivo de integrar seus resultados aos trabalhos das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
k) Proposta de Trabalho: deverá ser adequada ao município, dependendo do número de participantes e eixos a serem discutidos.

CRONOGRAMA:

a) Credenciamento: Momento de recepção e inscrição dos participantes, na qual o inscrito deverá destacar a qual dos grupos temáticos irá fazer parte.
b) Abertura do evento: O dirigente municipal pode realizar um momento político, com a presença de autoridades locais e uma fala inspiradora de algum artista, educador ou personalidade da cidade.
c) Apresentação da agenda do dia e da metodologia de trabalho.
d) Painel Expositivo: Espaço de debate para consolidar a compreensão e nivelar conhecimentos. Convidar estudiosos e pesquisadores para cada um dos Eixos Temáticos.

Trabalho em Grupo:
Os eixos temáticos serão escolhidos de acordo com a necessidade de Planejamento da Cidade.

Elaboração de proposta de estratégias:
a) Nos grupos de trabalho os participantes irão discutir e formular propostas de estratégias para o âmbito municipal.
b) A lista de presença é importante para que se tenha o número de participantes.

Orientações para o Trabalho em Grupo:

• 1ª Etapa: apresentação dos participantes do grupo (5min)
• 2ª Etapa: apresentação e/ou escolha do mediador, que conduzirá a metodologia e cuidará do tempo, e escolha de um relator que ficará responsável por redigir as propostas (5min);
• 3ª Etapa: momento em que as pessoas apresentam suas propostas (30min);
• 4ª Etapa: as ideias são agrupadas por semelhança (20min);
• 5ª Etapa: elaboração e registro das propostas consensuais em formulário padrão (50min);
• 6ª Etapa: as propostas deverão ser separadas em âmbitos para serem compartilhadas e priorizadas na plenária geral (20min);

Plenária Geral

Compartilhamento de Resultados e Priorização:
Cada representante dos Grupos de Trabalho irá apresentar as propostas de estratégias elaboradas para posterior priorização.

Priorização de Propostas:
As propostas municipais deverão ser indicativos para subsidiar as políticas para a cultura.
O gestor municipal pode optar por priorizar as propostas, com o objetivo de nortear as políticas públicas de cultura no município.

Sugestão: Uso da Técnica de Registro Aberto
a) A tabela é projetada com auxílio de computador e data show e, em registro aberto, a redação final da proposta é validada e as duas propostas prioritárias são votadas pela plenária através de Contraste Visual, ou seja, levantando os crachás ou a mão para ver qual proposta tem a maior votação na Plenária.
b) Diálogo sobre o Sistema Municipal de Cultura: A partir das propostas de âmbito municipal os participantes irão dialogar sobre as estratégias para implantação do Sistema Municipal de Cultura.
c) Escolha de Delegados: A escolha de delegados titulares e suplentes deverá respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público e o critério abaixo:

Escolha de Delegados:
a) Para a eleição de delegados é necessário quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes na conferência municipal. O conjunto de delegados deve contemplar segmentos diversos, bem como procurar atender a diferentes áreas geográficas do município, tanto na área urbana quanto na rural.
b) Encerramento com Celebração Cultural: o critério do cada Dirigente Municipal.

RELATÓRIOS
a) I – Relatório Final da Conferência Municipal: no Relatório Final o gestor municipal de cultura irá relatar o processo de organização e realização da conferência, quantificando a participação, registrando as deliberações e identificando os delegados eleitos para a etapa territorial.
b) O relatório deverá ser encaminhado ao Comitê Executivo da Conferência Estadual de Cultura no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização da conferência, conforme portaria 33, de 16/04/2012:
c) Dentro do mesmo prazo o relatório também deve ser enviado ao Comitê Executivo Nacional em formatos digital e impresso para o ministério da Cultura (endereços a serem definidos):

SEÇÃO XI
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.78 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura -CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art.79 - Os Planos devem conter:
X - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
XI - diretrizes e prioridades;
XII - objetivos gerais e específicos;
XIII - estratégias, metas e ações;
XIV - prazos de execução;
XV - resultados e impactos esperados;
XVI - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
XVII - mecanismos e fontes de financiamento; e
XVIII - indicadores de monitoramento e avaliação.

Art.80 - O Plano Municipal de Cultura, doravante representado pela sigla PMC, é o documento formal que deve expressar motivações, desejos, intenções, diretrizes, programas e objetivos para o instrumento de planejamento das ações e projetos, do conjunto das políticas públicas para a cultura no município de Curitibanos, é de caráter decenal, ocorrendo neste período um mínimo de três revisões, as quais ocorrerão obedecendo a metodologia e estrutura definidas nesta Lei. Ele é o resultado corporificado e materializado

de um processo de planejamento.

Art.81 - Sua estrutura é inteiramente livre e deve ser articulado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a Secretaria de Planejamento, com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, Representantes eleitos pelo povo e com a Sociedade Civil em Geral (Associações Comunitárias, Igrejas, Associações Desportivas, Associações Culturais, Organizações não Governamentais, Sindicatos, Organizações estudantis, Instituto de Pesquisas, Escolas de Musicas, Escolas, Universidades).

Art.82 - O PMC deve seguir os seguintes passos:
a) Formalizar a participação do coordenador do Plano, da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora através de ato oficial.
b) Planejar um cronograma de trabalho.
c) Realizar as pesquisas pertinentes ao diagnóstico do Plano.
d) Realizar consulta pública.
e) Definir metas e estratégias.
f) Oferecer um Documento Base para a Comissão Coordenadora analisar e suprimir ou acrescentar.
g) Discutir e validar o documento base para debate público.
h) Levar o Documento Base para o Conselho Municipal de Política Cultural Analisar e aprovar.
i) Sancionar a lei para que o Plano possa adquirir validade.
j) Encaminhar o documento para a Câmara de Vereadores para votação.
k) Sistematizar o documento para a Secretaria de Educação e Cultura anexá-lo ao Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo Único - A primeira versão do PMC vigorará pelo período de 2016 a 2026 e tanto do ponto de vista de organização como de conteúdo servirá de parâmetro para as subsequentes.

Art.83 - O PMC contará, em sua elaboração, com duas etapas, sendo a primeira a pesquisa, análise e diagnóstico da situação artística e cultural de Curitibanos Coordenada por um responsável e auxiliada pela Equipe Técnica- definidos em documento legal; e a segunda etapa terá a participação de uma Comissão Coordenadora pré-definida através de um documento legal, os quais recebem a atribuições de definir, votar e sugerir projetos, propostas, metas e diretrizes estratégicas, estabelecidas em reuniões, seminários, encontros, audiências públicas, fórum consultas pública; objetivando atender as demandas apresentadas e o cumprimento das políticas gerais da área cultural, do governo e da sociedade.

Art.84 - O PMC é composto por:

• Um Coordenador Responsável pelo encaminhamento do Plano, indicado pelo Prefeito Municipal e/ou pela Secretaria de Educação e Cultura.

• Duas equipes de trabalho:

A Comissão Técnica: a qual é responsável por realizar as pesquisas pertinentes ao desempenho da cultura no município
a) Analisar dados e informações sobre a pesquisa e as metas estabelecidas no Plano.
b) Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados.
c) Avaliar os investimentos necessários para cada meta.
d) Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas Nacionais e Estaduais.
e) Estabelecer coerência e conexão entre o Plano de Cultura e o Projeto de Desenvolvimento local.
f) Após a consulta a equipe deve revisitar o documento, examinando a viabilidade das mudanças e fazendo as adequações necessárias para o (a) coordenador (a).

• Esta equipe de pesquisa é composta por:
a) Representantes eleitos pelo povo (prefeito, vice-prefeito, vereadores);
b) Representante da Secretaria da Indústria e Comércio;
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) Representante da Secretaria de Planejamento;
e) Representante da Secretaria de Administração e Finanças;

A Comissão Coordenadora: composta por membros indicados por suas respectivas chefias e/ou Entidades que representam.
A Comissão Coordenadora tem a atribuição de receber formalmente, validar, organizar e liderar um amplo debate através de um Fórum, do Documento Base do Plano Municipal de Cultura. Acrescentando e/ou Suprimindo sugestões, metas e estratégias.

Art.85 - O PMC será elaborado sob a coordenação do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos - CMPC, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo precedido de ampla convocação e participação da sociedade civil organizada sendo esta não restrita aos segmentos estritamente artísticos, mas contemplando ainda movimentos sociais e instituições civis, assim como segmentos culturais étnicos, grupos comunitários e populares.

Art.86 - Embora, elaborado sob a coordenação do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos - CMPC, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deve servir a comunidade e não a seus autores oficiais, exigindo para a sua construção o envolvimento e atuação de segmentos representativos da cultura local. Deverá também estar em sintonia com o Plano Nacional de Cultura, com o Plano Estadual de Cultura, observando também as referências contidas na Agenda 21 da Cultura da UNESCO.

Parágrafo Único - Além de incorporar informações obtidas nas Conferências Municipais de Cultura que foram elaboradas com a participação de grupos temáticos, GT, dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, dos Fóruns Setoriais e da sociedade no geral, o PMC contempla pesquisas relevantes sobre:

a) Caracterização do Município: Consiste nos dados e informações refrentes à contextualização do município.
b) Diagnóstico Cultural do Município: deve retratar um diagnóstico cultural do município.
c) Desafios para o Desenvolvimento da Cultura Municipal: emergem das dificuldades e obstáculos diagnosticados pelo estudo e pela compreensão da realidade.
d) Diretrizes e Objetivos: são linhas de orientação que servem como elementos balizadores para os programas e ações em busca de objetivos comuns.
e) Programas Estratégicos: compreende os eixos temáticos centrais e prioritários que agrupam projetos e ações a curto, médio e longo prazo para a implementação da política cultural do município.
f) As metas e estratégias elaboradas deverão estar escritas em uma tabela.

Metodologia:
a) O Texto contendo as metas, estratégias e ações deverá estar em um quadro comparativo (Metas Nacionais, Metas Estaduais, Metas Municipais).
b) A tabela contendo as metas e estratégias é projetada com auxílio de computador e data show e, em registro aberto, a redação final da proposta é validada e as duas propostas prioritárias são votadas pela plenária através de Contraste Visual, ou seja, levantando os crachás ou a mão para ver qual proposta tem a maior votação na Plenária.
c) Após os registros o GT da Equipe Técnica deverá revisar o Plano.

Art.87 - Após a elaboração de todos os passos do PMC, este deverá ser aprovado pelo CMPC, será encaminhado a Câmara de Vereadores para votação como projeto de Lei.

Art.88 - O PMC, aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Curitibanos e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é parte integrante da presente Lei.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Art.89 - Para a seleção de projetos a serem custeados com os recursos do Fundo, deverão ser elaborados editais específicos pela Secretaria de Educação e Cultura de Curitibanos.

Parágrafo Único - Os projetos aprovados deverão ter como principal local de produção e execução o município de Curitibanos.

Art.90 - Caberá à Secretaria de Educação e Cultura de Curitibanos a elaboração dos editais, estabelecendo prazos, forma de apresentação dos projetos, critérios de seleção e documentação a ser exigida.
§ 1º Ficará a cargo do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC deliberar sobre os programas e projetos do Plano Municipal de Cultura para os quais serão destinados os editais, bem como aprovar os mesmos antes de sua publicação.
§ 2º Os editais deverão respeitar a disponibilidade orçamentária e financeira do FMIC.

Art.91 - Os projetos culturais que pretendam obter financiamento deverão ser datados e assinados pelo proponente e apresentados na forma constante dos editais e seguir todas as determinações destes, sob pena de serem considerados inabilitados.

Art.92 - Os projetos culturais deverão apresentar proposta de contrapartida social ou retorno de interesse público, tais como doações, apresentações, bolsas de participação, entre outros.

Parágrafo Único - No caso de o objeto do projeto resultar em obra de caráter permanente, como CDs, DVDs, livros, etc., a contrapartida consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal.

Art.93 - O FMC poderá garantir até 100% (cem por cento) do custo de cada projeto aprovado, ficando a cargo dos editais estabelecer as contrapartidas dos proponentes, de modo a não inviabilizar a sua execução.

Art.94 - Para análise dos projetos que concorrerão aos editais será estabelecida uma Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos, composta por no mínimo 03 (três membros) aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e nomeados pelo Diretor/Presidente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos indicar nomes de possíveis membros da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos, que serão selecionados de acordo com o notório conhecimento dos mesmos.

Art.95 - Compete à Comissão de Análise Técnica:
I - emitir e encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;
II - acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;
III - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.

Parágrafo Único - A Comissão de Análise Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado pelo Secretário-Diretor-Presidente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão similar).

Art.96 - Fica autorizada a contratação de técnicos especializados para comporem as Comissões Técnicas de Avaliação dos projetos, de acordo com as especificações de cada edital, custeados com recursos do FMIC, desde que observados os comandos estabelecidos em lei.

Art.97 - Todos os projetos aprovados e apoiados com verba do FMIC deverão mencionar o apoio da Prefeitura de Curitibanos, Secretaria de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Incentivo Cultural e do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC em entrevistas e declarações públicas, que tratem acerca do objeto do presente Convênio, bem como fazer constar a logomarca das entidades citadas em todas as peças publicitárias alusivas aos mesmos.

Art.98 - Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente que forem concorrer a novos benefícios do FMIC com repetição de seus conteúdos fundamentais devem anexar relatório de atividade contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art.99 - Os projetos não aprovados ficarão a disposição de seus proponentes até trinta dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

CAPÍTULO VIII
DAS RESOLUÇÕES, DOS PERECERS E DAS PROPOSIÇÕES.

Art.100 - São atos inerentes às finalidades e funções do Conselho como órgão de deliberação coletiva: as resoluções, os pareceres, as proposições:
I – estes documentos poderão ser de iniciativa do Presidente, das comissões ou de um ou mais conselheiros e será apresentada mediante proposição escrita e circunstanciada, devendo ser discutida e decidida pelo Pleno e publicada no órgão oficial do Município.

Art.101 - Resolução, é o ato de autoridade competente de um órgão de deliberação coletiva para estabelecer normas regulamentares, é deliberação ou determinação. Indica, assim, o ato pelo qual a autoridade pública ou o poder público toma uma decisão, impõe uma ordem ou estabelece uma medida.

Art.102 - O parecer é o pronunciamento por escrito de uma opinião técnica a respeito de um ato realizado e indica a conclusão do trâmite de um processo. Pode ser um despacho decisório de procedimento jurídico, oficial ou particular sobre algum assunto.

Art.103 - Portaria - documento de ato administrativo de qualquer autoridade pública, que contém instruções acerca da aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviço, nomeações, demissões, punições, ou qualquer outra determinação de sua competência.

Art.104 – Proposição é o instrumento oral ou por escrito pelo qual um ou mais Conselheiros encaminham formalmente uma questão ou um assunto à imediata deliberação do Conselho.

Art.105 – Os atos do Conselho serão organizados e numerados na forma determinada pelo Secretário Geral.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.106 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Plenário, com aprovação de dois terços dos

membros do Conselho.

Art.107 - O CMPC, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art.108 - Os conselheiros convidados, indicados neste Regimento Interno, poderão participar das comissões temáticas e grupos de trabalho, não sendo, no entanto, computados para o quorum das mesmas.

Art.109 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente do CMPC, ouvido o Plenário.

Curitibanos, 19 de abril de 2018.
Marli Dias
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.028/2018

Publicação Nº 1627229

DECRETO Nº 5.028/2018
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO 2º FESTIVAL DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma da Lei n. 6.023/2018,

D e c r e t a

Art. 1º. O Festival de Contadores de História é um evento voltado exclusivamente para a arte de contação de histórias, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Curitibanos e tem como objetivo promover, difundir e divulgar as manifestações artísticas de contação de histórias, além de possibilitar o aparecimento de talentos que contribuirão para a cena local nas manifestações culturais em prol do livro e da leitura.

Art. 2º O público do Festival será constituído por crianças, estudantes, professores, contadores de histórias e outros interessados da cidade de Curitibanos.

Art. 3º. O festival será dividido em seis categorias, de acordo com a faixa etária.

CATEGORIA	FAIXA ETÁRIA
1ª Categoria	05 a 08 anos (Educação Básica)
2ª Categoria	09 a 11 anos (Educação Básica)
3ª Categoria	12 a 14 anos (Educação Básica)
4ª Categoria	15 até estudantes de Ensino Médio
5ª Categoria	Acadêmicos
6ª Categoria	Livre

Art. 4º. Contação de história é a arte de narração oral capaz de despertar o imaginário do ouvinte por meio da construção de cenários, da imagem dos personagens e de diversos elementos que compõem a história;

§ 1º Na contação de história poderão ser usados elementos como fantoches, músicas e figuras, que devem ser providenciados pelos próprios candidatos contadores;
§ 2º Fica proibida a utilização de qualquer elemento que cause risco aos participantes e à plateia;

§ 3º A contação será individual ou em grupo, podendo o(s) candidato(s) receber ajuda apenas técnica;

§ 4º A temática é livre e o tempo previsto para apresentação será no máximo 10 (dez) minutos. Se o concorrente ultrapassar o tempo estipulado será penalizado com a perda de 01 (um) ponto a cada minuto ultrapassado.

Art. 5º. A inscrição será gratuita e será realizada mediante entrega da ficha de inscrição nos prazos e na forma prevista em edital, junto com a cópia da carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de residência, declaração escolar para as categorias 1ª, 2ª, 3ª,4ª e 5ª no Departamento de Cultura;

Art. 6º. As contações de histórias serão avaliadas pela comissão julgadora e a divulgação dos vencedores bem como a premiação das melhores histórias de cada categoria se dará no dia 10 de junho de 2018 na forma do edital respectivo

Parágrafo Único: Os critérios para avaliação no 2º Festival de Contação de História são:
a) Oralidade;(20 pontos)
b) Interpretação; (20 pontos)
c) Criatividade e carisma; (20 pontos)
d) Desenvoltura e postura de palco; (20 pontos)
e) Domínio da história. (20 pontos)

Art. 7º. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela comissão organizadora do 2º Festival de Contação de História.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 08 de maio de 2018
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.030/2018

Publicação Nº 1627237

DECRETO Nº 5.030/2018
RECONHECE SITUAÇÃO ANORMAL AFETANDO A CULTURA E OS PRODUTORES DE ALHO DE CURITIBANOS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e nos termos da Nota Oficial datada de 25 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º.Fica reconhecida no âmbito do município de Curitibanos, a existência de situação anormal afetando a cultura e os produtores do Alho, decorrente da redução da comercialização e baixa de preços da produção interna safra 2017/2018.

Art. 2º. Confirma a mobilização e manifesta apoio às entidades organizadas, especialmente a Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Colegiado de Secretários Municipais de Agricultura e da Pesca de Santa Catarina – COSAPESC, que buscam soluções para a situação enfrentada pelos produtores rurais de Alho em nossa região.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dais, podendo, mediante justificativa, ser prorrogado por igual prazo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 14 de maio de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal.

Luiz Fernandes Popinhak França
Secretário de Agricultura, Abastecimento Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 113/2018

Publicação Nº 1627514

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 113/2018

O Município de Curitibanos – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA CENTENARIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 08/06/2018, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 08/06/2018, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 16 de Maio de 2018.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.021/2018

Publicação Nº 1627240

LEI Nº 6.021/2018
DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE VIA INTERNET DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica assegurada a publicidade dos alvarás de licença, localização, instalação e funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Curitibanos junto ao sítio eletrônico municipal para livre acesso e consulta.

Art. 2º Esta lei destina-se a suplementar a legislação de transparência e acesso à informação, em especial os artigos 96 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017 (Código Tributário Municipal); art. 5o, inciso XXXIII e art. 37, inciso II do § 3o, todos da Constituição Federal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretario de Administração e Finanças

LEI Nº 6.022/2018

Publicação Nº 1627248

LEI Nº 6.022/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, A PROMOVER E PREMIAR ALUNOS, PROFESSORES E DIREÇÃO DURANTE A II FEIRA MUNICIPAL DO CONHECIMENTO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo da Educação, autorizado a promover, no âmbito da rede de ensino do Município, a II Feira Municipal do Conhecimento.

Art. 2º - O evento, iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, prevê o desenvolvimento do censo crítico dos alunos pela pesquisa cientifica e trabalho em grupo e será realizado em duas etapas e a premiação ocorrerá no dia 25 de outubro de 2017.

Art. 3º - Serão premiados, os alunos, professores e Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme regulamento a ser publicado.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Educação autorizado a premiar os classificados, com os seguintes prêmios de acordo com o regulamento:

I – Categoria Educação Infantil - Berçário

a) Alunos
1º lugar: 25 motocas para todos os alunos da sala
2º lugar: 25 jogos lego para todos os alunos da sala.
3º lugar : 25 jogos educativos para todos os alunos da sala.

b) Professores
1º lugar: Notebook para os dois professores da sala
2º lugar: Tablet para os dois professores da sala

3º lugar :Tablet para os dois professores da sala

c) Diretores
1º lugar: Notebook ao Diretor do trabalho selecionado
2º lugar: Tablet ao Diretor do trabalho selecionado
3º lugar: Tablet ao Diretor do trabalho selecionado

II – Categoria educação Infantil Maternal

a) Alunos
1º lugar: 40 bicicletas aro 10' para todos os alunos da sala
2º lugar: 40 jogos lego para todos os alunos da sala
3º lugar – 40 jogos educativos para todos os alunos da sala

b) Professores
1º lugar: Notebook para os dois professores da sala
2º lugar: Tablet para os dois professores da sala
3º lugar : Tablet para os dois professores da sala

c) Diretores
1º lugar: Notebook ao Diretor da Escola selecionada
2º lugar: Tablet ao Diretor da Escola selecionada
3º lugar: Tablet ao Diretor da escola selecionada

III – Categoria Ensino Fundamental I

a) Alunos
1º lugar: 40 Tablets premiação para todos os alunos da sala
2º lugar: 40 jogos LEGO para todos os alunos da sala
3º lugar : 40 jogos educativos para todos os alunos da sala

b) Professores
1º lugar: Notebook ao professor regente de sala, responsável pelo desenvolvimento do trabalho;
2º lugar: Tablet ao professor regente de sala, responsável pelo desenvolvimento do trabalho;
3º lugar: Tablet ao professor regente de sala, responsável pelo desenvolvimento do trabalho;

c) Diretores
1º lugar: Notebook ao Diretor da Escola selecionada
2º lugar : Tablet ao Diretor da Escola selecionada
3º lugar – Tablet para o Diretor da Escola selecionada

IV – Categoria Ensino Fundamental II
a) Alunos
1º lugar: Smartphone – para cada integrante da equipe de 4 alunos
2º lugar: Bicicleta – para cada integrante da equipe de 4 alunos
3º lugar : Jogos educativos para cada integrante da equipe de 4 alunos

b) Professores
1º lugar: Notebook ao professor orientador responsável pelo desenvolvimento do trabalho;
2º lugar :Tablet ao professor orientador responsável pelo desenvolvimento do trabalho;
3º Lugar : Tablet ao professor orientador responsável pelo desenvolvimento do trabalho;

c) Diretores
1º lugar: Notebook ao diretor da escola do trabalho selecionado em 1º lugar
2º lugar :Tablet ao diretor da escola do trabalho selecionado em 2º lugar
3º Lugar : Tablet ao diretor da escola do trabalho selecionado em 3º lugar

Art. 5º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI Nº 6.023/2018

Publicação Nº 1627252

LEI Nº 6.023/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O FESTIVAL DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E PREMIAR VENCEDORES.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Festival de Contação de História durante o evento da Semana Literária com o objetivo de incentivar a leitura e valorizar a tradição oral entre crianças, jovens e adultos, mediante contação de histórias e tornar conhecido o potencial artístico do contador de história em nosso município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os vencedores em seis categorias com o pagamento do valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o primeiro classificado e R$ 300,00 (trezentos reais) para o segundo classificado, tudo conforme Edital do Festival de Contação de Histórias divulgado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 3º São categorias do Prêmio:
a) Categoria I – de 05 a 08 anos (Educação Básica)
b) Categoria II – de 09 a 11 anos (Educação Básica)
c) Categoria III – de 12 a 14 anos (Educação Básica)
d) Categoria IV – de 15 anos até estudantes do Ensino Médio
e) Categoria V – Acadêmicos
f) Categoria VI - Livre

Art. 4º. Os prêmios serão pagos sob o regime de adiantamento na forma da Instrução Normativa n. TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal.
Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI Nº 6.024/2018

Publicação Nº 1627256

LEI Nº 6.024/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CONCURSO PROFESSOR DESTAQUE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PREMIAR VENCEDORES.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso Professor Destaque da rede municipal de ensino com o objetivo de reconhecer, propagar e premiar experiencias que mostram a importância da aprendizagem dos alunos.

Parágrafo Único: O concurso professor destaque será denominado de "Maria Aparecida Deorack".

Art. 2º. O concurso Professor Destaque consiste na seleção e divulgação de práticas exitosas desenvolvidas por professores que atuam nos centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II em consonância com os planejamentos anuais e documentos oficiais, Diretriz Curricular Nacional e Parâmetro Curricular Nacional.

Art. 3º São objetivos do Prêmio:
I - Reconhecer o trabalho dos professores da rede municipal de ensino que, no desenvolver de suas atividades docentes contribuem significativamente para a aprendizagem dos alunos do Município;
II – Engrandecer o trabalho do professor como eixo fundamental na formação de novas gerações;
III – Proporcionar a troca de experiência entre os professores no que diz respeito ao processo de ensino/aprendizagem dos alunos;
IV – Tornar visível as experiencias pedagógicas que deram certo e que sejam exemplos para os professores;
V – Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos no desenvolvimento cognitivo dos alunos da rede municipal de ensino e;
VI – Dar suporte para uma reflexão sobre a prática pedagógica.

Art. 4º São categorias do Prêmio:
a) Educação Infantil
b) Ensino Fundamental I
c) Ensino Fundamental II

Art. 5º. Serão premiados os três primeiros classificados de cada categoria, sendo que na Educação Infantil, serão premiados dois professores em cada nível de premiação com prêmios em dinheiro, de caráter indenizatório, suportados com recursos do Fundo Municipal de educação:

I – Educação Infantil
1º lugar : 100% do valor do piso salarial do magistério do ano vigente – 2 professores
2º lugar : 75% do valor do piso salarial do magistério do ano vigente – 2 professores.
3º lugar : 50% do valor do piso salarial do magistério do ano vigente – 2 professores.

II – Ensino Fundamental I
1º lugar : 100% do valor do piso salarial do magistério do ano vigente – 1 professor
2º lugar : 75% do valor do piso salarial do magistério do ano vigente – 1 professor
3º lugar : 50% do valor do piso salarial do magistério do ano vigente – 1 professor

III – Ensino Fundamental II
1º lugar : 100% do valor do piso salarial do magistério do ano vigente – 1 professor
2º lugar : 75% do valor do piso salarial do magistério do ano vigente – 1 professor
3º lugar : 50% do valor do piso salarial do magistério do ano vigente – 1 professor

Parágrafo Único: os prêmios serão pagos em uma única vez na data prevista no edital respectivo.

Art. 6º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI Nº 6.025/2018

Publicação Nº 1627259

LEI Nº 6.025/2018
DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º É obrigatória a capacitação de professores e servidores públicos municipais para prestação do atendimento de primeiros socorros nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

Parágrafo único. O atendimento deverá ser prestado por professores e servidores devidamente capacitados, nos limites de sua competência técnica e teórica, com o objetivo de minimizar o sofrimento e a gravidade das lesões das vítimas de acidente ou mal súbito, preservando-lhes as condições fisiológicas vitais até que seja providenciado o serviço médico especializado adequado.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da rede municipal deverão disponibilizar pessoas em número suficiente para a prestação capacitada do atendimento de primeiros socorros durante todo o seu período de funcionamento.

Art. 3° Os estabelecimentos de ensino da rede municipal terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 4° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias, corpo de bombeiros, defesa civil e Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de cursos de primeiros socorros.

Art. 5° As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento

vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Curitibanos, 14 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal.
Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI Nº 6.026/2018

Publicação Nº 1627263

LEI Nº 6.026/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS – A.D.C.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer autorizado a firmar Termo de Colaboração com Associação Desportiva Curitibanos- ADC inscrita no CNPJ nº 08.582.180/0001-79, com o objetivo de executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público n. 001/2018.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 97.912,00 (noventa e sete mil, novecentos e doze reais) cujo repasse será efetuado em sete parcelas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR .....
R$ 97.912,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal.
Vinícius Eduardo Andrade
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Descanso

Prefeitura

DECRETO 909/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 261.513,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1627172

DECRETO Nº 909/2018-SF, de 15 de maio de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 261.513,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2018, de 15 de maio de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 261.513,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e treze reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manut.e Func.Rede Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0505		Aplicações Diretas (188)	211.858,47
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut.Func.e Ampl.Serviço Transporte Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.00.0505		Aplicações Diretas (189)	36.260,37
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.023	Manut.e Func.Rede de Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.00.0505		Aplicações Diretas (190)	13.394,16
		T O T A L	261.513,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes, abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manut.e Func.Rede Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0504		Aplicações Diretas (38)	142.513,00
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	Manutenção e Funcionamento de Creches	
3.1.90.00.00.00.00.00.0504		Aplicações Diretas (51)	119.000,00
		T O T A L	261.513,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 261.513,00(duzentos e sessenta e um mil quinhentos e treze reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 15 de maio de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 910/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 61.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1627174

DECRETO Nº 910/2018-SF, de 15 de maio de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 61.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610/2018, de 15 de maio de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para

reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.242.0017.2.050	Manut.Ativ.de Proteção Social de Média Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (112)	10.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0019.2.055	Manut.da Gestão dos Serviços Socioassistenciais-Gestão	
4.4.90.00.00.00.00.00.0646		Aplicações Diretas (170)	6.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0018.2.070	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (123)	10.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0686		Aplicações Diretas (174)	35.000,00
		T O T A L	61.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0014.2.040	Manutenção e Funcionamento da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (116)	20.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0019.2.055	Manut.da Gestão dos Serviços Socioassistenciais-Gestão	
3.3.90.00.00.00.00.00.0646		Aplicações Diretas (169)	6.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0686		Aplicações Diretas (175)	35.000,00
		T O T A L	61.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 61.000,00(sessenta e um mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 15 de maio de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 911/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1627177

DECRETO Nº 911/2018-SF, de 15 de maio de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1611/2018, de 15 de maio de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.365.0030.1.024	Implantação,construção,ampliação e reformas de creches	
4.4.90.00.00.00.00.00.0708		Aplicações Diretas (191)	400.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00 - 708	Convênio União/Educação Creche Itajuba	400.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais).

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 15 de maio de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018 : AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CRIANÇAS COM RISCOS NUTRICIONAIS, EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL "CRESCER SAUDÁVEL, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.195,00

Publicação Nº 1627699

MUNICIPIO DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 03/2018

Objeto: Aquisição de leite em pó e suplemento alimentar, para crianças com riscos nutricionais, em atendimento ao plano municipal "crescer saudável, no valor total de R$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais), por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, V, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do Contrato encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de Maio de 2018.
Cléber Luiz Rech
Gestor do FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2018, MUNICÍPIO DE DESCANSO VEM ATRAVÉS DE ESTE EDITAL NOTIFICAR A TODOS E A QUEM INTERESSAR QUE A LOCALIDADE DENOMINADA DA LOTEAMENTO JAROSESKI EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO POSSE (ART 25 LEI 13.465/2017) SENDO QUE ESTE EM FAZE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA O

Publicação Nº 1627216

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2018, de 17 de maio de 2018.

Município de Descanso vem através de este edital notificar a todos e a quem interessar que a localidade denominada da LOTEAMENTO JAROSESKI EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO POSSE (ART 25 LEI 13.465/2017) sendo que este em faze de regularização fundiária o qual já foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento.

Art. 1º Descrição Sucinta da área: O Loteamento Jaroseski, localizada na Matrícula Imobiliária nº 223 propriedade de Euclides Jaroseski e Matricula nº 2.540 propriedade de Elói Tomaz Jaroseski e a Matricula nº 2.759 propriedade de Sergio Jaroseski , Registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Descanso, com as seguintes configurações:

A localidade denominada de Loteamento Jaroseski na Matrícula Imobiliária nº 223 propriedade de Euclides Jaroseski e Matricula nº 2.540 propriedade de Elói Tomaz Jaroseski e a Matricula nº 2.759 propriedade de Sergio Jaroseski. Atualmente a População de Residentes 39 Lotes situado no Loteamento Jaroseski no município de Descanso/SC, que são atendidos pelas Ruas Santo Estanislau, Rua João Lemos, Rua Érico Verissimo, Rua Pedro Lorenski, Rua General Juarez Távora e Rua João Gomercindo Agostini, é formada de 38 famílias aderentes de aproximadamente uma população de aproximadamente 156 pessoas (e se localizam conforme mapa e memorial descritivo e ART respectivamente da área em questão).

Art 2º Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes no entorno e na referida área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área e no seu entorno, tais quais:

- Posto de saúde ESF;
- Escola de educação básica;
- Creche municipal;
- Salão comunitário e esportivo municipal;
- Energia elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal.
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;

• Sinal de telefonia móvel OI, VIVO e TIM;
• Transporte escolar cedido pelo município;
• Atendimentos de transporte público;
• Centros religiosos;
• Mapa em anexo 01 deste Edital.

Art 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote.

Art 4º As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da ultima publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Descanso endereçada ao Prefeito Municipal com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Art 5º Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art, 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Descanso -SC, 17 de Maio de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

ANEXO I

ANEXO II

LISTA DE ADERENTES DO LOTEAMENTO JAROSESKI

N°	QUADRA LOTE	NOME
01	Q-01 L-01	ELISETE KAYSERE, Brasileira, Professora, Portadora do RG nº: 2.648.629 SSP-SC, CPF/MF nº: 771.528.679.68; unida estavelmente com CELITO BORELLI, Brasileiro, Comerciante, Portador do RG nº: 1.154.733 SSP-SC, CPF/MF nº: 393.272.130-68, residentes e domiciliados na Rua Juares Tavora, S/N, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. CEP: 89.910-000
02	Q-01 L-02	ELISETE KAYSERE, Brasileira, Professora, Portadora do RG nº: 2.648.629 SSP-SC, CPF/MF nº: 771.528.679.68; unida estavelmente com CELITO BORELLI, Brasileiro, Comerciante, Portador do RG nº: 1.154.733 SSP-SC, CPF/MF nº: 393.272.130-68, residentes e domiciliados na Rua Juares Tavora, S/N, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. CEP: 89.910-000
03	Q-01 L-03	ELISETE KAYSERE, Brasileira, Professora, Portadora do RG nº: 2.648.629 SSP-SC, CPF/MF nº: 771.528.679.68; unida estavelmente com CELITO BORELLI, Brasileiro, Comerciante, Portador do RG nº: 1.154.733 SSP-SC, CPF/MF nº: 393.272.130-68, residentes e domiciliados na Rua Juares Tavora, S/N, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. CEP: 89.910-000
04	Q-01 L-04	ELISETE KAYSERE, Brasileira, Professora, Portadora do RG nº: 2.648.629 SSP-SC, CPF/MF nº: 771.528.679.68; unida estavelmente com CELITO BORELLI, Brasileiro, Comerciante, Portador do RG nº: 1.154.733 SSP-SC, CPF/MF nº: 393.272.130-68, residentes e domiciliados na Rua Juares Tavora, S/N, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. CEP: 89.910-000
05	Q-01 L-05	ELIO CAXAMBU DE SOUZA, Brasileiro, aposentado, Portador do RG nº: 1.654.971 SSP-SC, CPF/MF nº: 443.629.279-72; casado com Dorilde Vivan de Souza, Brasileira, aposentada, Portador do RG nº: 2.459.285 SSP-SC, CPF/MF nº: 845.062.459-20, residentes e domiciliados na Rua Juarez Távora, 567, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. CEP: 89.910-000
06	Q-01 L-06	ANGÉLICA FELIN TESSARO, Brasileira, Fotógrafa, Portador do RG nº: 5.199.079 SSP-SC, CPF/MF nº: 068.486.629-33; casada com LEANDRO TESSARO FELIN, Brasileiro, Serviços Gerais, Portador do RG nº: 3.963.045 SSP-SC, CPF/MF nº: 042.860.129-48, residentes e domiciliados na Rua Joao Gomercindo Agostini, S/N, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. CEP: 89.910-000
07	Q-01 L-07	JANETE GHISLERI PELIN, Brasileira, secretária, Portadora do RG nº: 3.793.328 SSP-SC, CPF/MF nº: 020.581.169-84, casada com ALBERTO PELIN, brasileiro, aposentado, RG nº 2.209.986 e CPF nº 796.021.269-49, residentes e domiciliados na Rua João Gumercindo Agostini, nº 585, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso/SC. Cep: 89.910-000.
08	Q-01 L-08	JANETE GHISLERI PELIN, Brasileira, secretária, Portadora do RG nº: 3.793.328 SSP-SC, CPF/MF nº: 020.581.169-84, casada com ALBERTO PELIN, brasileiro, aposentado, RG nº 2.209.986 e CPF nº 796.021.269-49, residentes e domiciliados na Rua João Gumercindo Agostini, nº 585, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso/SC.
09	Q-01 L-09	NEDERSON MULLER, brasileiro, vendedor autônomo, portador do RG nº 4.428.480 SSP/SC, inscrito no CPF nº 907.154.380-34, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santo Estanislau, nº 726, Bairro-Loteamento Jaroseski, Municipio de Descanso-SC.
10	Q-02 L-01	GLORI PEREIRA BELLOLI, Brasileira, Faxineira, Portador do RG nº: 4.413.969 SSP-SC, CPF/MF nº: 054.817.819-48; casada com ITACIR BELLOLI, Brasileiro, Pedreiro, Portador do RG nº: 1.650.878 SSP-SC, CPF/MF nº: 515.883.909-34, residentes e domiciliados na Rua Pedro Lorenski, S/N, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000, fone:
11	Q-02 L-02	SOLANGE FÁTIMA DALTOÉ, Brasileira, Auxiliar de escritório, Portador do RG nº: 3.401.914 SSP-SC, CPF/MF nº: 400.400.469-15; unido estavelmente com ANTONIO PARMEGIANI, Brasileiro, Vendedor, Portador do RG nº: 992.679 SSP-SC, CPF/MF nº: 460.369.629-91, residentes e domiciliados na Rua Travessa São Pedro, nº 173, Bairro Centro, Município de São Miguel do Oeste / SC. Cep: 89.900-000.
12	Q-02 L-03	CLAIR ROMAN, Brasileiro, Chefe de Almoxarifado, Portador do RG nº: 3.855.345 SSP-SC, CPF/MF nº: 023.559.019.37, casado SOLANGE PEDRÃO ROMAN, Brasileira, Auxiliar de creche, Portadora do RG nº: 3.858.531 SSP-SC, CPF/MF nº: 025.526.819.05, residentes e domiciliados na Rua Pedro Lorenski, nº 571, Bairro Centro, Município de Descanso /SC.

13	Q-02 L-04	ACELIA LUCIA WEIGEL, Brasileira, do lar, Portadora do RG n°: 1.652.360 SSP-SC, CPF/MF n°: 503.264.659-87; casada com ADELAR ALIZIO WEIGEL, Brasileiro, motorista, Portador do RG n°: 1.151.919 SSP-SC, CPF/MF n°: 401.044.869-53, residentes e domiciliados na Rua Santo Estanislau, n° 549, Bairro/Loteamento Jaroceski, Município de Descanso/SC. Cep: 89.910-000.
14	Q-02 L-05	LEOPOLDO RODRIGUES QUEIROS, Brasileiro, Diarista, Portador do RG nº: 2.521.378 SSP-SC, CPF/MF nº: 854.034.239-15; casado com ROSALINA SIQUEIRA RODRIGUES QUEIROS, Brasileira, Diarista, Portadora do RG nº: 3.256.200 SSP-SC, CPF/MF nº: 868.820.909-04, residentes e domiciliados na Rua Gal Juarez Tavora, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000.
15	Q-02 L-06	ADRIEL MESSIAS DA PAIXÃO MAGALHÃES, brasileiro. Auxiliar de Produção, portador do RG nº 5.999.077 SSP/SC, inscrito no CPF nº 030.879.925-93, casado com ADRIANA SIQUEIRA MAGALHÃES, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 5.385.140 SSP/SC e inscrito no CPF nº 370.922.448-97, residentes e domiciliados na Rua Gal Juarez Tavora, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000
16	Q-02 L-07	MARCOS BALDO, Brasileiro, autônomo, nascido em 22/02/1977, ilho de Luiz Carlos Baldo e Noeli Girardi Baldo, Portador do RG nº: 2.942.449 SSP-SC, CPF/MF nº: 022.926.409-37; unido estavelmente com ELIZIANE DA SILVA, Brasileiro, atendente, nascido em 11/07/1980, filha de Eloy da Silva e Helena da Silva, Portador do RG nº: 2.724.986 SSP-SC, CPF/MF nº: 777.274.879-53, residentes e domiciliados na Av. Sta Helena, 218, Centro, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000.
17	Q-02 L-08	IRACI LORENZINI, Brasileiro, viúva, Portador do RG nº: 312,383 SSP-SC, CPF/MF nº: 893595779-87; residente e domiciliada na Rua Juares Tavora, S/N, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000.
18	Q-02 L-09	HELENO BERTÉ, Brasileiro, Chapeador, Portador do RG nº: 2.948.485 SSP-SC, CPF/MF nº: 999.250.019-00; Solteiro, residente e domiciliados na Avenida Santa Helena, nº 256, Centro, Município de Descanso /SC.
19	Q-03 L-01	TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE, Brasileira, Funcionária Pública, Portador do RG nº: 6.001.565 SSP-SC, CPF/MF nº: 081.465.459-20; unido estavelmente com GILBERTO JAROCESKI, Brasileiro, Marmoreiro, Portador do RG nº: 4.949.175 SSP-SC, CPF/MF nº: 009707449-78, residentes e domiciliados na Rua Erico Verissimo, S/N, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000.
20	Q-03 L-02	VALDENIR CELIO BERGMANN, brasileiro, solteiro, portador do RG n º 37.917.064-4 e inscrito no CPF nº 944.643.329-00, residente e domiciliado na AV Ricardo Medina Filho, 822 c 3-São Paulo CEP 05057-100
21	Q-03 L-03	VALMOR RODRIGUES, Brasileiro, pedreiro, nascido 13/NOV/1975, filho de Dorivalino Rodrigues e Olívia Ribeiro Rodrigues, Portador do RG nº: 5.175.328 SSP-SC, CPF/MF nº: 014.578.409-60 e ELIZANGELA STANQUERLIN RODRIGUES Brasileiro, domestica, nascida 09/FEV/1976, filha de Olivio Staquelin e Terezinha de Lurdes Stanquelin, Portador do RG nº: 5.517.069-2 SSP-SC, CPF/MF nº: 071.802.139-85, residentes e domiciliados na Rua Erico Verissimo, Centro, Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000.
22	Q-03 L-04	ODAIR ROMAN, Brasileiro, comerciante, Portador do RG nº: 396.393-3 SSP-SC, CPF/MF nº: 023.595.849-28; residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 304, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste /SC. Cep: 89.900-000
23	Q-03 L-05	ODAIR ROMAN, Brasileiro, comerciante, Portador do RG nº: 396.393-3 SSP-SC, CPF/MF nº: 023.595.849-28; residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 304, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste /SC.
24	Q-03 L-06	IRENE ZELINDA ROMAN, Brasileira, solteira, Portadora do RG nº: 4.345.223-1 SSP-SC, CPF/MF nº: 990.656.739-20, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, nº 537, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso/SC.
25	Q-03 L-07	IRACILDE ANTONIA BONAMIGO ANDREIS, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade n° 235.983.7-9 e do CPF 839.875.501-63, residente e domiciliada na Rua Pedro Lorenski, município de Descanso, Estado de Santa Catarina.
26	Q-03 L-09	IRACI TEREZINHA MICHELLON THOMÉ, Brasileira, Agricultora, Portadora do RG nº: 2.451.120 SSP-SC, CPF/MF nº: 845.051.509-25; casada com JOVINO THOMÉ, Brasileiro, Agricultor, Portador do RG nº: 1.857.611 SSP-SC, CPF/MF nº: 563.488.359-87, residentes e domiciliados na Linha Barra do Veado, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000.
27	Q-04 L-01	IVO VIEIRA, Brasileiro, motorista, Portador do RG nº: 1.412.436 SSP-SC, CPF/MF nº: 492.235.009-82; casado com ZENAIDE SALETE VIEIRA, Brasileira, do lar, Portador do RG nº: 4.188.071 SSP-SC, CPF/MF nº: 039.940.069-96, residentes e domiciliados na Rua João Lemos, nº 337, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000
28	Q-04 L-02	ELISANDRA MANFROI, Brasileira, autônoma, Portadora do RG nº: 4303598 SSP-SC, CPF/MF nº: 048.537.599-05; em União Estável com KREONTY CESCON, brasileiro, Policial Militar, RG nº 4.083641 e CPF nº 058.458.859-30, residentes e domiciliados na Rua da Pitanga, nº 234 Centro, Município de Iporã do Oeste/SC. CEP: 89.899-000
29	Q-04 L-03	INACIR GIOMBELLI, Brasileiro, Técnico em Agropecuária, Portador do RG nº: 1.654.970 SSP-SC, CPF/MF nº: 627.184.289.53, casado com MARISE TERESINHA PREVIDE GIOMBELLI, Brasileira, Professora, Portadora do RG nº: 1.657.286 SSP-SC, CPF/MF nº: 605.891.400.00, residentes e domiciliados na Rua Erico Verissimo, nº 540, Bairro Centro, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000.
30	Q-04 L-04	SANTO BAZZO, Brasileiro, pedreiro, Portador do RG nº: 1.155.282 SSP-SC, CPF/MF nº: 515.952.309-04, casado com MARIA BONETTI BAZZO, brasileira, aposentada, RG nº 13/R – 1.947.277 e CPF nº 430.593.259/87, residentes e domiciliados na Rua Érico Veríssimo, nº 550, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso/SC. Cep: 89.910-000.
31	Q-04 L-05	SIMONE ROSIN LIMA, Brasileira, Confeiteira, Portador do RG nº: 37.159.624-5 SSP-SC, CPF/MF nº: 842.858.189-49; Divorciada, residente e domiciliados na Rua Erico Verissimo, S/N, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000.
32	Q-04 L-06	EDEMAR CAROLO, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº3.106.969 SSP/SC e inscrito no CPF nº018.600.839-27, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Biberg nº1000, Bairro Ildo Meneghetti, município de Três Passos-SC
33	Q-04 L-07	VANDREIA DAL MAS CAPELLARI, Brasileira, Costureira, Portador do RG nº: 4.513.749 SSP-SC, CPF/MF nº: 054.677.179-36; casada com VILSON CAPELLARI, Brasileiro, Pedreiro, Portador do RG nº: 3.746.588 SSP-SC, CPF/MF nº: 015.787.089-82, residentes e domiciliados na Rua Erico Verissimo, S/N, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000.
34	Q-04 L-08	LUCILA DA SILVA, Brasileira, solteira, aposentada, Portadora do RG nº: 3.574.844 SSP-SC, CPF/MF nº: 017.796.509-65, e MAGDALENA BARRETO DA SILVA, solteira, aposentada, portadora do RG nº 13/R-2.456.663, e CPF nº 055.896.179-60, residentes e domiciliadas na Rua Érico Veríssimo, s/n, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso/SC. Cep: 89.910-000.
35	Q-04 L-09	ELISANDRA MANFROI, Brasileira, autônoma, Portadora do RG nº: 4303598 SSP-SC, CPF/MF nº: 048.537.599-05; em União Estável com KREONTY CESCON, brasileiro, Policial Militar, RG nº 4.083641 e CPF nº 058.458.859-30, residentes e domiciliados na Rua da Pitanga, nº 234 Centro, Município de Iporã do Oeste/SC. CEP: 89.899-000

36	Q-05 L-01	EROTILDE ALVES DA SILVA, Brasileira, viúva, Portador do RG nº: 710.316 SSP-SC, CPF/MF nº: 304.785.539-00, viúva, residentes e domiciliados na Rua João Lemos, 340, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. Cep: 89.910-000.
37	Q-05 L-02	CRISTIANE LUNARDI, Brasileira, cabeleireira, Portador do RG nº: 4.041.229 SSP-SC, CPF/MF nº: 047.662.099-66; divorciada, residente e domiciliada na Rua Avenida Santa Helena, 868 Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso /SC. CEP: 89.910-000
38	Q-05 L-03	DRIELI DOS SANTOS, Brasileira, jornalista, Portadora do RG nº: 5.217.450 SSP-SC, CPF/MF nº: 062.177.369-77 União Estável com CLEITON VIEIRA, brasileiro, motorista, RG nº 4.188.072 e CPF nº 047.899.349-85, residentes e domiciliados na Rua João Lemos, s/n, Bairro/Loteamento Jaroseski, Município de Descanso/SC. CEP: 89.910-000.

PREGÃO PRESENCIAL 14/2018 AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS COM NECESSIDADES FISIOLÓGICAS

Publicação Nº 1627697

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para distribuição gratuita a pessoas com necessidades fisiológicas, de acordo com indicação médica, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 30/05/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de Maio de 2018.
Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL 42/2018 IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E NOTAS PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Publicação Nº 1627694

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Objeto: Impressão de materiais de expediente e notas produtor rural para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:00 horas do dia 30/05/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de Maio de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 43/2018 AQUISIÇÃO DE TANQUE AÇO INOX PARA TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL PARA PRODUTORES RURAIS, A SER ACOPLADO NO CAMINHÃO FORD CARGO 1419 S, ANO 2018/19

Publicação Nº 1627691

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Objeto: Aquisição de tanque aço inox para transporte de agua potável para produtores rurais, a ser acoplado no caminhão Ford cargo 1419 S, ano 2018/19, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13:30 horas do dia 30/05/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 13:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de Maio de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2018 - CONTRATOS - FMS

Publicação Nº 1627118

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 083-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 9.764,46 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2018 Término: 14/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 17 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 084-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
Valor ..... : 2.495,60 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e
sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2018 Término: 14/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 17 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 085-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA
Valor ..... : 1.334,68 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2018 Término: 14/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 17 de Maio de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 086-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
Valor ..... : 641,35 (seiscentos e quarenta e um reais e trinta e cinco
centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2018 Término: 14/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 17 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 087-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LA DALLA PORTA JUNIOR
Valor ..... : 14.398,62 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e
sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2018 Término: 14/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 17 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 088-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
Valor ..... : 3.493,30 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e
trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2018 Término: 14/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 17 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 089-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Valor ..... : 648,98 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito
centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2018 Término: 14/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 17 de Maio de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 090-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 4.680,25 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e vinte e
cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2018 Término: 14/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 17 de Maio de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2018 - HOMOLOGAÇÃO - FMS

Publicação Nº 1626915

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/18
CONTRATADO: DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 1.334,68 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
DATA: 17/05/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/18
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 9.764,46 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
DATA: 17/05/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/18
CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 2.495,60 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
DATA: 17/05/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/18
CONTRATADO: LA DALLA PORTA JUNIOR
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 14.398,62 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)
DATA: 17/05/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/18
CONTRATADO: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 648,98 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)
DATA: 17/05/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/18
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 3.493,30 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos)
DATA: 17/05/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/18
CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 641,35 (seiscentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)
DATA: 17/05/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/18

CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO JUNTO AOS ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU E CAPS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 4.680,25 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 17/05/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1626940

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/18
CONTRATADO: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e HABILITADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO
VALOR DA DESPESA: R$ 181.450,84 (cento e oitenta e um mil Quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 17/05/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
- Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7-2018 - CONTRATO - FMAS

Publicação Nº 1627349

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 029-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DANGRAF - ARTES GRAFICAS LTDA.
Valor ..... : 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2018 Término: 14/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
GRAFICO (FOLDERS E PANFLETOS) A SEREM UTILIZADOS NO SETOR DO CREAS, EM DIVERSAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO NO DECORRER DO ANO
Dionísio Cerqueira, 17 de Maio de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7-2018 - HOMOLOGAÇÃO - FMAS

Publicação Nº 1626934

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/18
CONTRATADO: DANGRAF - ARTES GRAFICAS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FOLDERS E PANFLETOS) A SEREM UTILIZADOS NO SETOR DO CREAS, EM DIVERSAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO NO DECORRER DO ANO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais)
DATA: 17/05/18 -

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 020-A/2018

Publicação Nº 1626948

DECRETO Nº 020-A, de 20 de abril de 2018.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 890, de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do Superávit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017):

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3380402	PAB INCREMENTO - RELATORIA	60.000,00	
TOTAL		60.000,00	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		60.000,00	

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:
Superávit Financeiro----------R$ 60.000,00

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de abril de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 20 de abril de 2018.
*Republicado em razão de incorreções no texto da publicação anterior.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 020/2018

Publicação Nº 1626941

DECRETO nº 020, de 09 de abril de 2018.

Regulamenta a Política Municipal de Meio Ambiente, define normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa o procedimento de aplicação das sanções em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal na forma que menciona e dá outras providências.
SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, I, "a" da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o artigo 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e em conformidade com os artigos 21 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 125, de 30 de setembro de 2014:
Considerando que, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora";
Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;
Considerando que, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Município, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 125, de 30 de setembro de 2014, que trata da Política Municipal de Meio Ambiente:

DECRETA
Capítulo I
Da competência e do exercício da ação fiscalizatória
Art.1º. – Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§1º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal, designados para as atividades de fiscalização.
§2º. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§3º. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.
§4º. As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.
Art.2º. - No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República.
§1º. Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.
§2º. Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical, organização não governamental, legalmente constituída, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, partidos políticos e parlamentares, os mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.
Art.3º. - Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:
I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.
Capítulo II
Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.
Art.4º. - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total de atividades;
X - obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI - participação em programa de educação ambiental.
XI – restritiva de direitos, sendo:
a) suspensão de registro, licença ou autorização;
b) cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.
§1º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§3º. A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§4º. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§5º. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§6º. As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§7º. Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.
§8º. A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.
Art.5º -. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.
Art.6º. - A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art.7º. - O valor das multas serão convertidos em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1%(um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.
Art.8º. - O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal na mesma hipótese de incidência.
Art.9º. - Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo nas penas cominadas na referida Lei Nacional, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.
Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art.10. - São circunstâncias agravantes de penalidade:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, em domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e ou da flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental, de qualquer espécie, e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.
Art.11. - São circunstâncias atenuantes de penalidade:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental, à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.
Art.12. - A autoridade julgadora verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental, estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações.
Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência
Art.13.- A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1º. Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$1.000,00(mil reais).
§2º. A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência, para a regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.
§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos, contados da data da última autuação por infração ambiental.
Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples
Art.14.- A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§1º. A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si, bem como a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, animais, ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§2º. O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas aplicáveis a cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.
Art.15. - Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos artigos 3º, 10 e 11 deste Decreto.
Art.16. - Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.
Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.
Art.17. - Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
Art.18. - O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica em:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
§1º. O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§2º. Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em

julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§3º. Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§4º. Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I - agravar a pena conforme disposto no caput ;
II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.
Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária
Art.19. - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§1º. Constatada a situação prevista no caput , o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§2º. Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s..
§3º. O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§4º. A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo, documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.
§5º. Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.
§6º. A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§7º. Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.
§8º. Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.
Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração
Art.20. - Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.
Art.21. - Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.
§1º. Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§2º. Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.
Art.22. - A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.
Art.23. - Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§1º. Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§2º. Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§3º. A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§4º. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.
Art.24. - A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;

II - os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;
IV - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§1º. Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§2º. A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.
§3º. O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§4º. Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§5º. Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondiciona das a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.
§6º. A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.
Art.25. - Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - as madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Art.26.- Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.
Art.27. - Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.
Art.28. - O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.
Art.29. - Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.
Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto
Art.30.- A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada somente pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, após o devido processo legal garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.
Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas
Art.31.- O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§1º. O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§2º. O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
§3º. Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.

Art.32.- A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§1º. A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§2º. As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.
Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição
Art.33.- A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental, ou
II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§1º. A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§2º. As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.
§3º. Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.
Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades
Art.34.- A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada, pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.
§1º. A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§2º. O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental
Art.35.- A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
§1º. O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.
Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental
Art.36.- A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.
§1º. Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.
§2º. Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar com base em parecer técnico, a sua compensação ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.
Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.
Art.37. - A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.
§1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses, e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.
§2º. O programa de educação ambiental será executado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, voltado à prevenção de conduta reincidente.
§3º. A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.
§4º. O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo de 10 horas aulas.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art.38.- As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora (inicia-se com lavratura do AIA pelo agente autuante), em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art.39.- Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art.40.- Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.
Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal.
Art.41. - O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais,
VI - Decisão;
§1º. Em qualquer fase do processo administrativo, a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§2º. A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§3º. Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os termos do acordo celebrado e definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§4º. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.
§5º. Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.
§6º. Quando da existência da demanda de fiscalização e da notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§7º. A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§8º. Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.
§9º. No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, ocorrendo intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação do autuado através do mesmo.
§10. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema, ou, em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática..
Art.42. - Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.
§1º. O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.
§2º. Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las. Somente será declarada a nulidade de ato quando comprovado prejuízo ao autuado.
§3º. A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:
I - Número de processo;
II - Número da notificação quando couber;
III - Número do Auto de Infração Ambiental;
IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;
V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;
VI - Nome do autuado.
Seção III
Da Intimação/Notificação
Art.43. - Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.
§1º. A lavratura da Intimação/Notificação será procedida em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável

pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.
§2º. A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.
Art.44. - A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado, deverão ser autuadas.
§1º. Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.
§2º. No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimentos devem ser encaminhado para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.
Art.45. - Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.
Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.
Seção IV
Do Auto de Infração
Art.46. - Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante preferencialmente de maneira imediata:
I - Pelo Formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;
II - Pelo Formulário oficial, o auto de infração ambiental deverá ser lavrado em duas vias:
1ª - Processo administrativo;
2ª - Do autuado;
§1º. Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado, pessoalmente ou interposta pessoa, por via postal com aviso de recebimento, ou publicação por edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade.
§2º. Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.
Art.47. - No auto de infração ambiental deverá constar:
I - identificação do órgão fiscal;
II - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
IV - local da infração;
V - descrição sumária da infração administrativa ambiental;
VI - grau de lesividade da infração administrativa ambiental;
VII - fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;
VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
IX - identificação e assinatura do autuado ou de seu preposto;
X - identificação e assinatura das testemunhas;
XI - identificação e assinatura do Agente autuante; e
XII - informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade, para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.
§1º. O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§2º. A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.
Art.48. - Ao ser entregue o auto de infração ambiental, o autuado ou preposto deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.
§1º No caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.
§2º No caso da ausência do autuado ou da recusa do mesmo em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo quando houver, bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade presumindo-se a ciência do interessado.
§3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo quando houver, certificando o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade presumindo-se a ciência do interessado.
Art.49. - No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.
§1º. O auto de infração não deve conter rasuras.
§2º. No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.
Art.50. - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.
Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
Art.51. - O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§1º. Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2º. Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.
§3º. O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.
Art.52. - São nulos os autos nos casos de:
I - incompetência;
II - vício de forma;

III - ilegalidade do objeto;
IV - inexistência dos motivos; e
V - desvio de finalidade.
Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas:
I - a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
II - o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;
III - a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - a inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e
V - o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.
Art.53. - Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.
Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.
Seção V
Do Relatório de Fiscalização
Art.54. - Após a fiscalização no local, a lavratura da Intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:
I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número do relatório de fiscalização;
IV - data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
V - identificação e endereço do infrator;
VI - local da infração administrativa ambiental;
VII - local da infração;
VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;
IX - motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
X - data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;
XI - descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XII - medidas adotadas;
XIII - o grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;
XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XV - descrição da condição financeira do infrator;
XVI - identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XVII - verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVIII - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram do ato fiscalizatório;
XIX - registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XX - número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.
§1º. Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.
§2º. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para execução das penalidades aplicadas.
Seção VI
Da Defesa Prévia
Art.55.- A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.
§1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado caso disponibilizado.
§2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.
Art.56. - A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e de direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.
Art.57.- O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.
Art.58.- Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto em conformidade com o art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.
§1º - Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise posteriormente das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.
§2º - A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias.
Art.59.- A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado; ou
III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
§1º. Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§2º. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art.60. - Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Art.61. - Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:
I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número da manifestação acerca da defesa prévia;
IV - data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;
V - nome, qualificação ou razão social do autuado;
VI - informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;
VII - informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;
VIII - considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;
IX - conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
X - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram da elaboração da mesma.
§1º - Sempre que oportuno, deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, de parecer jurídico ou de produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.
§2º - Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Seção IX
Das Alegações Finais
Art.62.- A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.
Art.63. - Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art.64. - Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.
Seção X
Da Decisão de Penalidade
Art.65. - Ao receber o processo administrativo a autoridade ambiental superior do agente autuante deverá proceder a decisão de penalidade.
§1º. A decisão de penalidade deve ser proferida, independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa, considerando-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.
§2º. Na ocorrência de dano ambiental, a pena de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de sanções administrativas.
Art.66. - A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante apresentadas na manifestação acerca da defesa prévia, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico, e na legislação aplicável.
Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
Art.67.- A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no artigo 54, §2º, deste Decreto.
§1. O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da defesa prévia ou do decurso do prazo respectivo, podendo ser prorrogado, justificadamente.
§2º. A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
§3º. O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.
Art.68. - A decisão de penalidade deverá conter:
I - o número e a data em que a decisão foi elaborada;
II - número do auto de infração ambiental, do termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;
III - a data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;
IV - nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - o endereço do local e data em que ocorreu a infração;
VI - a descrição sucinta do fato que a motivou;
VII - a indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;
VIII - a decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX - a fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - a fundamentação legal que alicerça a decisão;
XI - as medidas a serem adotadas; e
XII - a assinatura da autoridade ambiental julgadora.
Art.69.- Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:
I - a concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;
II - a expedição da guia oficial de recolhimento da multa;
III - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e
IV - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.
§1º. Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
§2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de

preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
Art.70. - Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.
Art.71. - A decisão da autoridade ambiental julgadora, bem como a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental, serão encaminhadas ao autuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada, com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.
§1º. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no veículo de divulgação oficial da municipalidade.
Art.72. - Caso sejam constatadas que não foram cumpridas no prazo estipulado as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.
Seção XI
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso
Art.73. - A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§1º. A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.
§2º. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
§3º. A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
§4º. É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico, a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.
§5º. Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§6º. Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
§7º. A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.
§8º. A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.
Art.74. - No termo de compromisso deverão constar:
I - número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
III - histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;
VI - fixação de multa diária pelo descumprimento, como as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - prazo de vigência;
IX - data, local e assinatura do infrator;
X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes; e
XI - previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veiculo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator, sob pena de ineficácia, sendo que nos casos de infrações de pequeno potencial ofensivo e de infratores de poucas condições econômicas será admissível a publicação do extrato no mural do órgão fiscalizador e no site oficial do órgão na rede mundial de computadores.
Art.75. - O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.
§1º. O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.
§2º. A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
Art.76. - Da data da assinatura do termo de compromisso, e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.
Art.77. - Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.
Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.
Seção XII
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente
Art.78.- A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605, de 1998,

converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art.79.- São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente, ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;
IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;
V - o investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e
VI - a capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.
Art. 80. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:
I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e
II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.
Parágrafo único. Na hipótese do caput , a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.
Art.81. - O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.
Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
Art.82.- O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.
§1º. Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.
§2º. Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§3º. A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.
Art.83. - A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.
§1º. Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.
§2º. A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.
§3º. Antes de decidir o pedido de conversão da multa, autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.
§4º. O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.
Art.84. - Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.
§1º. A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.
§2º. Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.
§3º. O deferimento do pedido de conversão implica na renuncia a eventuais recursos.
§4º. A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§5º. O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§6º. O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§7º. O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.
§8º. A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.
Art.85. - A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.
Seção XIII
Dos Recursos
Art.86. - Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo.
§1º. Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.
§2º. A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como, os efeitos das penalidades em conformidade do art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
Art.87.- Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.
Art.88. - Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.
Art.89.- O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.
CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS
Art.90. – Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados de forma corrida, não se suspendendo pela superveniência de férias ou feriados.
Art.91. – Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Art.92. - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§1º. Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§2º. Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 05 (cinco) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§3º. Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.
Art.93. - Interrompe-se a prescrição:
I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.
CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DA MULTA
Art.94.- Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.
Art.95. - As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.
Art.96. - Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.
Art.97. - Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.
CAPÍTULO VI
DO VALOR DAS MULTAS
Art.98.- Às condutas caracterizadas como infração ambiental, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.99.- Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, previstos respectivamente na Seção XI e XII, do Capítulo IV deste Decreto, a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art.100. – O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, com a União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.
Art.102. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de Abril de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 09 de abril de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

ANEXO I
Minuta de Auto de Infração Ambiental
Timbre do Município com identificação do Órgão Ambiental Autuante

No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República. (art. 2º da LCM nº XX/2017).

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº

AUTUADO				
Nome/Razão Social				
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/ Insc. Estadual			

Endereço para correspondência			
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:			Número:
Bairro:		Município:	
CEP		Telefone	
e-mail:		Caixa Postal:	
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO			
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:			Número:
Bairro:		Município:	
Coordenadas Geográficas (caso necessário)			
LATITUDE S		LONGITUDE W	
Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)			
Data da autuação:	Horário:	Período ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno	
Descrição sumária da infração administrativa ambiental			
Grau de lesividade da infração administrativa ambiental			
( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima			
Tipificação da Infração			
Legislação Infringida Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº 20/2018.	Art.XX da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998	Decreto Fed. nº 6.514/2008: Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____	
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS			
( )Advertência ( )Multa Diária ( )Apreensão ( )Demolição ( )Obrigação de promover a recuperação ambiental		( )Suspensão de venda e fabricação ( )Embargo de obra ou atividade ( )Destruição ou inutilização ( )Suspensão parcial /total de atividades ( )Participação em programa de educação ambiental por ___ horas	
MULTA SIMPLES R$ _____ UMA _____			
Autoridade Ambiental			
Nome:		CPF:	Assinatura:
Testemunhas			
Nome:		CPF:	Assinatura:
Nome:		CPF:	Assinatura:
Observações:			
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO			
O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima descritas, para diligenciar até o órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentação da DEFESA PRÉVIA. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 20/2018. Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já declinados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.			
Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):			
Data: ____/ _____ /_____ Assinatura: _____ CPF: _____			

Anexo II
Minuta de Termo de Compromisso Ambiental - TCA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/201X

DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Numero do Protocolo no Município:	Numero do Protocolo no CIMVI:	Data:

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental, o MUNICÍPIO DE XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua XX de XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, em XXXXXX, neste ato representado por seu Secretário de XXXXXXX, Ilustríssimo Senhor XXXXXXX, em parceria técnica com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, setor ambiental, com

sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1.485, Bairro dos Estados, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, representado por sua Gestora Ambiental, Ilustríssima Srª XXXXXXXXX, a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental mencionado em epígrafe.

COMPROMISSÁRIO(A)	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual
Endereço para correspondência	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	Número: n°
Bairro:	Município/UF:
CEP	Telefone
e-mail:	Caixa Postal:
Considerandos[...] RESOLVEM Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:	
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada: Rua	Número: n°
Bairro:	Município/UF:
Coordenadas Geográficas	
Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.	
Descrição sumária da infração ambiental	
FUNDAMENTO LEGAL	
Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº XXXXXX, de XX de XXXXX de XXXXX, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011. Grau de lesividade da infração administrativa ambiental ( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima Tipificação da Infração Legislação Infringida Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações. Decreto Fed. nº 6.514/2008: MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX) MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX) MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX) TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$XXXXXX,XX (XXXX REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.	
MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:	
A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como: A) B) C)	
CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TCA.	
Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de: [...] Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuada pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo. Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) XXXXXXXXX, para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.	
DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO	
Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$XXXXXXX(XXXXXXXX)	

Notas Finais.:
1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CIMVI para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/

ou CIMVI;
2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso, ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CIMVI.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL: R$XXXXXXXXX (valor por extenso)

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:
O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIXADAS NO PRESENTE TCA, POR RAZÕES IMPUTÁVEIS AO COMPROMISSÁRIO, SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, SEM PREJUÍZO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$XXXX,XX(xxxxxx), ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO, LIMITADA À 90%(NOVENTA POR CENTO) DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, ALÉM DO RECOLHIMENTO DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, TUDO ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE OU OUTRO INDEXADOR QUE O VIER A SUBSTITUIR, TODOS CONTADOS DA DATA DO INADIMPLEMENTO, QUE SERÃO APLICADAS PELA MUNICIPALIDADE, SEM PREJUÍZO DOS DEMAIS SANÇÕES PENAIS, CIVIS E ADMINISTRATIVAS. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEMAIS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO OU AVISO. FICA O(A) COMPROMISSÁRIO(A) OBRIGADO(A) A SATISFAZER A PENA COMINADA NO PRESENTE TERMO, JUNTAMENTE COM O DESEMPENHO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS PREVISTAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 411 DO CÓDIGO CIVIL. O NÃO CUMPRIMENTO DESTE TCA ENSEJARÁ A EXECUÇÃO JUDICIAL DAS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL.

CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.
O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CIMVI, confessando em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

DESCONTO
Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA desconto de __%, em conformidade com o que dispõe o art. ____ do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

FORO
Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PUBLICIDADE
O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS
Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CIMVI, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

VIGÊNCIA
O presente Termo de Compromisso tem vigência de XX(XXXX) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CIMVI.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A municipalidade e/ou CIMVI poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas.

O MUNICÍPIO e/ou CIMVI poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.

Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam, as partes, o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

Secretário de XXXXXXXX do Município de XXXXXXXX		XXXXXXXX CIMVI - Ambiental
XXXXXXXX COMPROMISSÁRIO(A)		

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXX CPF:		Nome:XXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

ANEXO III
III.1 DOSIMETRIA DA MULTA

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta			Leve I = 20
	não intencional = 10		Leve II = 30
	Intencional = 20		Médio I = 40
			Médio II = 50 a 60
			Grave I = 70 a 80
			Grave II = 90 a 100
			Gravíssimo = 110
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10		
	Reversível em curto prazo = 20		
	Reversível em médio prazo = 30		
	Reversível em longo prazo = 50		
	Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0		
	Potencial = 10		
	Efetiva e reversível = 20		
	Efetiva e irreversível = 30		
Total			

III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:
Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; e efeitos para a saúde pública).
Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)
Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.
O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.

III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR

III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:
I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), as entidades religiosas, os partidos políticos, as associações, as fundações privadas, as cooperativas, e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;
II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.
III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I
as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item III.2.1) para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.
III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal, ou conforme o seu volume de receita bruta anual.
III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
I - micro infrator: o município com população de até 20.000 habitantes;
II - pequeno infrator: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;
III - médio infrator: o município com população de 50.001 até 100.000 habitantes;
IV - grande infrator I: o município com população de 100.001 até 900.000 habitantes;
V - grande infrator II: o município com população superior a 900.000 habitantes;
III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:
I - quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
II - localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.
III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item III.2.5.
III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.

III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO

Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00

Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00
Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00

Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00
Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00

Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00

Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00
Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 021/2018

Publicação Nº 1626951

DECRETO Nº 21 de 02 de maio de 2018.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 890, de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017).

04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIARIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
TOTAL		3.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		3.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017):

04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIARIO MUNICIPAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
TOTAL		3.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		3.000,00

Art.3°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de maio de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 02 de maio de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

EXTRATO DE EDITAL N° 24/2018

Publicação Nº 1627069

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço Global", objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA COBERTA, conforme edital e projetos, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 05/06/2018. Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura do envelope de habilitação: Data: 05/06/2018, Hora: 09h15min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 17 de maio de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

PORTARIA Nº 045/2018

Publicação Nº 1626811

PORTARIA no 045, de 11 de Maio de 2018.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professora.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se que o período de contratação da servidora estava pré-definido para o período de 03/04/2018 a 29/06/2018;
Considerando-se o requerimento apresentado pela servidora, pleiteando a alteração na data de término de sua contratação, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora PAMELA MICAELLE SCHOEN, nas funções do emprego de Professora I, com carga horária de 40 horas semanais previsto na Portaria nº 030 de 03/04/2018, que passa a ser de 03/04/2018 à 11/05/2018.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de maio de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 046/2018

Publicação Nº 1626834

PORTARIA no 046, de 15 de maio de 2018.
Determina a abertura de Processo Disciplinar para apuração de infração disciplinar da servidora Marcela Florêncio.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica e artigo 122, da Lei Complementar nº 50/2006,

CONSIDERANDO que a servidora Marcela Florêncio se ausentou do serviço na data de 23 de março de 2018.
CONSIDERANDO que para justificar a ausência ao trabalho na referida data a servidora quando apresentou atestado médico com rasura na data atestada.
CONSIDERANDO que em razão das averiguações preliminares o

médico prestou informações negando a autoria do atestado para a referida data, o que indica que a servidora teria, em tese, infringido as normas previstas no artigo 106, incisos I e X e artigo 114, letra "a", todos da Lei Complementar 50/2006, razão pela qual DETERMINO:

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 097/2017, para apurar a prática, em tese, de infração disciplinar da servidora Marcela Florêncio, devendo para tanto o processo ser conduzido na forma do artigo 125 e seguintes, da Lei Complementar nº 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de maio de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 047/2018

Publicação Nº 1626852

PORTARIA no 047, de 16 de Maio de 2018.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se o aumento no número de alunos e a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

A servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.802,37 (dois mil, oitocentos e dois reais e trinta sete centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Juranice Aparecida Buzzi Rode (DN. 20/09/1968)	897.812.109-82 2.171.838	Aumento do número de alunos.	16/05/2018 a 29/06/2018

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de maio de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Câmara Municipal

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1626363

Ata da Quinquagésima Quinta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em quinze de maio de dois mil e dezoito (15/05/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos para Tribuna Livre, seguiu-se para o pequeno expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega da cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 08/05/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita convidando para a Oficina de Educação Ambiental, a realizar-se no dia 19/05, a partir das 09h na Associação dos Servidores Públicos; b) Indicação nº I-005/2018, apresentada pela totalidade dos Parlamentares desta Casas Legislativa, onde indicam que o Poder Executivo forneça juntamente com a Secretária de Obras e Agricultura, amparo com equipamento público e outros materiais necessários ao Moto Club Fora de Estrada, na execução de obras e serviços na propriedade do Senhor Edson Schulz, na Rodovia Municipal DPE 425, Rio Lima; O Senhor Presidente informa que a indicação será encaminhada ao Poder Executivo e que as justificativas verbais serão feitas no espaço para Palavra Livre. Na sequência, abriu-se o grande expediente em "Tema Livre", onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem nenhuma proposição pautada para a Ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins manifesta reclamação sobre a falta de água que ocorreu no Município no último domingo e permaneceu até a segunda-feira, sendo que grande parte dos moradores ficou sem água; Registra, ainda, que esse é um problema recorrente no Município, que sempre acontece e nunca é resolvido; Desta forma,

solicita ao Presidente para que se oficie ao Poder Executivo para que estes cobrem informações e melhorias da empresa responsável; O Vereador Presidente questiona o Vereador Jackson se a Vigilância Sanitária ainda faz acompanhamento junto a empresa que fornece água, e o Vereador Jackson comenta que é realizado acompanhamento mensal, e ainda registra aos colegas que existe uma Agência reguladora, a AGIR, onde deveriam ser apresentadas essas reclamações de falta de água, pois eles cobram diretamente da empresa, e também porque nos relatórios apresentados pela empresa fornecedora não consta a falta de água; O Vereador Luiz Henrique Stollmeier intervêm, registrando que lhe foi informado que a falta de água ocorreu por causa de um vazamento, que demorou para ser encontrado e consertado; b) o Vereador Américo Nones registra a presença do Senhor Jorge, do Vereador Noredi do Município de Rio dos Cedros, do ex-Vereador Jonas e do Jornalista Carlos, agradecendo a visita de todos os presentes na Sessão e convidando-os para que venham participar sempre que puderem; c) o Vereador Amélio Alves Fernandes, da mesma forma cumprimenta e agradece a presença destes na Sessão, e registra agradecimento a Secretária de Obras na pessoa do Senhor Elizeu Tavares pela pintura das faixas e lombadas no Município, serviço este que foi alvo de uma indicação do Vereador Luizinho no ano que se passou, agradecendo ainda pelo atendimento de uma solicitação que ele havia feito para construção de lombada em frente à Igreja Assembleia de Deus; Informa, também, que a interrupção no fornecimento de água, como já colocado pelo Vereador Luiz, foi por causa de um vazamento na rede de abastecimento; d) o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho agradece ao Secretário de Obras por atender sua solicitação e tapar os buracos no asfalto, mesmo que essa seja uma prerrogativa do DEINFRA; e) o Vereador Luizinho Pereira da Silva agradece o Secretário de Obras pelo atendimento de sua indicação sobre a pintura das faixas e lombadas, e aproveita para agradecer a presença de seus amigos, o Vereador Noredi e o ex Vereador Jonas; f) o Vereador Luiz Henrique Stollmeier registra as justificativas quanto a proposição apresentada pelos Parlamentares desta Casa Legislativa, informando que o Motoclub Fora de Estrada sempre foi muito participativo nos eventos que aconteciam no Município, contribuindo inclusive para entidades lotadas no Município; Que grande parte dos integrantes do clube são munícipes de Doutor Pedrinho, e desta forma, levando-se em conta o histórico de auxílios e amparo ao clube em anos passados, entende-se pela necessidade da continuidade deste feito, para que estes munícipes desenvolvam atividades de lazer, em local apropriado para essas atividades. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 22 de maio do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0049/2018

Publicação Nº 1627127

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0049/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: DAVI & MORENO CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: serviços médicos em CARDIOLOGISTA e NEFROLOGISTA.
Valor de referência constante no edital de credenciamento.
Prazo de vigência: até 31 de Dezembro de 2018.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Maio de 2018.
MARITÂNIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0007/2018 2

Publicação Nº 1627124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: TRR GILIOLI LTDA
Objeto: Acrescer o reequilíbrio econômico financeiro na ordem de R$ 0,17 sobre o valor por litro de óleo diesel S10, passando dos atuais R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).

Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de Maio de 2018.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 927/2018

Publicação Nº 1626958

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 927/2018
Pregão Presencial - Registro de Preços Nº. 18/2018

As 09:30 horas do dia 14 de maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INCENTIVO INDUSTRIAL PARA FUTURA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 661/2018 NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO Nº. 02/2018. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
4107	COMERCIO A J MANGUEIRAS LTDA – ME
4108	MAQUETEC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
802	POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA – EPP

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das proponentes participantes, sendo que todas as empresas participantes do certame se enquadram como ME ou EPP. Na Fase de Credenciamento o representante da empresa MAQUETEC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP não apresentou nenhuma documentação exigida para credenciamento conforme exigia o item 6 do edital, sendo assim, o pregoeiro não credenciou a empresa, não aceitando os envelopes para participação do certame, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas, onde a empresa COMERCIO A J MANGUEIRAS LTDA – ME apresentou sua proposta com o preço acima do preço maximo estabelecido em edital e não apresentou o prospecto que comprove as características exigidas em edital, sendo assim desclassificada. Após a analise e julgamento da proposta de preços e rodada de lances do Processo Licitatório foi adjudicado a proponente POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA – EPP como vencedora conforme itens abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	1	IMPRESSORA JATO DE TINTA PARA SUBLIMAÇÃO com duas cabeças de impressão Escalonadas e automática, com ajustes da cabeça de no mínimo 4 posições. Com produção mínima de 70m²/hr (360x360dpi/ 01passada) e 45m²/hr (540x360 dpi/ 02 passadas). Com estágio de passadas Bidirecional. Com tintas sublimática, pigmento a base de água de alta fluidez. Com sistema checagem e recuperação de nozzles. Com controle de formato disparado pela cabeça de impressão. Com redução total das linhas de expressão entre as passadas e com rebobinador. Com impressão nas resoluções de 360dpi, 540dpi, 720dpi,1080dpi e 1440dpi. Com largura mínima de impressão de 1,60 m. Com cartuchos com capacidade mínima de 2 lt. Com suporte de rolo para abastecimento. Com software e licença incluso gratuito compatível com Adobe Illustrator, Photoshop e Corel Draw. Alimentação 220 Volts...MARCA MIMAKE JV 300 SERIES	R$ 120.000,00
2	1	COMPRESOR DE AR DE ALTA PREÇÃO INDUSTRIAL com pistão lubrificado, unidade compressora de ferro fundido, com acionamento através de correia com 5 cilindros em "V". Com motor de 15 hp, BLINDADO. Trifásico com opções de voltagens: 220/380/440 volts. Com reservatório mínimo de 400 lt. Pressão de operação mínima: 135 psi com pressostato, 155 psi com válvula piloto. Com rotação mínima de 710 rpm....MARCA MOTOMIL MAWV 60/425	R$ 10.920,00

Sendo que o item 03 não foi cotado por nenhuma empresa participante, sendo considerado fracassado.
O valor total estimado do processo: 130.920,00 (Cento e trinta mil e novecentos e vinte reais), distribuído da seguinte forma:
Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente participante.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos quatorze dias do mês de maio de 2018.

VALMIR DE JESUS PINTO	DIOGO DE BEM	VANDERLEI KUHN
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO Nº. 258/2018

Publicação Nº 1626880

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
Processo Licitatório Nº. 258/2018
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 06

No dia 14 de maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o pregoeiro junto com a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 034/2018, para analisar a decisão referente ao Mandado de Segurança apresentado contra o Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.
O pregoeiro junto com a comissão de licitações se reuniu para analisar a decisão referente ao Mandado Segurança/PROC dos Autos nº. 0300212-46.2018.824.0042, onde a juíza de Direito declara a nulidade do processo Licitatório nº. 258/2018, sendo assim, o pregoeiro encaminha a decisão para o Prefeito Municipal para que seja Anulado o presente Processo Licitatório.
Findos os trabalhos, o pregoeiro junto com a comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

VALMIR DE JESUS PINTO		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2018

Publicação Nº 1626535

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 36/2018

Processo Licitatório nº. 855/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 17/2018
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 17/05/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa KNAPP E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 76.376.375/0001-12, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº. 711, na cidade de Palmitos - SC, neste ato representada pelo Sr. Delsi José Breunig, inscrito no CPF sob nº. 469.420.099-20 e Identidade nº. 1.610.396, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 855/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 17/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE METROS LINEAR DE ROCHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	600,00	MLI	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS (2,5 POLEGADAS)	R$ 61,00
2	1000,00	MLI	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS (1,0 POLEGADA)	R$ 54,00

II – As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III – A empresa vencedora devera emitir ART de Execução e Detonação no local que será executado o Serviço.

IV – Qualquer custo adicional para conclusão completa dos serviços solicitados, é de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos Serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos s fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 855/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos s.

VI - A realização dos serviços deverá ser executada conforme demanda e local definido por Ordem de Serviço com prazo Maximo de 05 dias, emitida pela administração do município, que autoriza e especifica local e data para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviço entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos serviços a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Funcionário – Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
I – O pagamento dos s será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DELSI JOSÉ BREUNIG
CPF: 503.319.819-04		CPF: 469.420.099-20
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2018

Publicação Nº 1627020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2018

Processo Licitatório nº. 927/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 18/2018
Validade da ata de R.P.: 90(noventa) dias contados a partir do dia 18/05/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.958.284/0001-11, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº. 684, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, neste ato representada pelo Sr. Zilmar Lazarotto, inscrito no CPF sob nº. 451.056.189-04 e Identidade nº. 898193, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 927/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 18/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei

10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INCENTIVO INDUSTRIAL PARA FUTURA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 661/2018 NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO Nº. 02/2018, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	1	IMPRESSORA JATO DE TINTA PARA SUBLIMAÇÃO com duas cabeças de impressão Escalonadas e automática, com ajustes da cabeça de no mínimo 4 posições. Com produção mínima de 70m²/hr (360x360dpi/ 01passada) e 45m²/hr (540x360 dpi/ 02 passadas). Com estágio de passadas Bidirecional. Com tintas sublimática, pigmento a base de água de alta fluidez. Com sistema checagem e recuperação de nozzles. Com controle de formato disparado pela cabeça de impressão. Com redução total das linhas de expressão entre as passadas e com rebobinador. Com impressão nas resoluções de 360dpi, 540dpi, 720dpi,1080dpi e 1440dpi. Com largura mínima de impressão de 1,60 m. Com cartuchos com capacidade mínima de 2 lt. Com suporte de rolo para abastecimento. Com software e licença incluso gratuito compatível com Adobe Illustrator, Photoshop e Corel Draw. Alimentação 220 Volts – MARCA MIMAKE JV 300 SERIES	R$ 120.000,00
2	1	COMPRESOR DE AR DE ALTA PREÇÃO INDUSTRIAL com pistão lubrificado, unidade compressora de ferro fundido, com acionamento através de correia com 5 cilindros em "V". Com motor de 15 hp, BLINDADO. Trifásico com opções de voltagens: 220/380/440 volts. Com reservatório mínimo de 400 lt. Pressão de operação mínima: 135 psi com pressostato, 155 psi com válvula piloto. Com rotação mínima de 710 rpm. MARCA MOTOMIL MAWV 60/425	R$ 10.920,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do Equipamento e Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 927/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento do Equipamento.

VI - As despesas para o Transporte, carga, descarga e instalação do equipamento, será de responsabilidade da empresa vencedora, sem custos adicionais, em local e horários estipulados pelo município e em pleno funcionamento.

VII - O equipamento devera ter garantia mínima de 12 meses, sendo que o Transporte, carga, descarga e instalação do equipamento dentro do prazo de garantia será por conta da empresa vencedora sem custo para administração Municipal.

VIII - O prazo Maximo para a entrega dos equipamentos será de 15 dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra ou nota de empenho, que poderá ser enviado por e-mail ou via fax para o número constante no cadastramento do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade do equipamento a seguinte Secretario:

Secretaria de Administração – Leandro Neuhaus

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do Equipamento será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Ata ocorrerão por conta do orçamento 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A ata de Registro de Preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 90 dias, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovada ate o Maximo de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		ZILMAR LAZAROTTO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 451.056.189-04
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1044/2018

Publicação Nº 1626921

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1044/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 24/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de maio de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 08:30 horas do dia 30 de maio de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 08:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1047/2018

Publicação Nº 1627068

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1047/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 25/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 661/2018 NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO Nº. 02/2018.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de maio de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 15:00 horas do dia 30 de maio de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 15:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

DECRETO Nº 58/2018

Publicação Nº 1627046

DECRETO Nº. 58/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Flor do Sertão, no dia 01 de Junho de 2018, Sexta-Feira, pós-feriado de Córpus Christi.

Art. 2º Este decreto se estende também aos Conselheiros Tutelares do Município, que deverão trabalhar em forma de plantão nesse período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Maio de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 54/2018

Publicação Nº 1626533

DECRETO nº. 54/2018
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 855/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 855/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE METROS LINEAR DE ROCHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

KNAPP E CIA LTDA	R$ 90.600,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

DECRETO Nº. 55/2018

Publicação Nº 1626866

DECRETO nº. 55/2018
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 657/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 657/2018, que tem por objeto a CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, CONSISTINDO NA REMOÇÃO, RECOLHA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LOCALIZADOS E/OU APREENDIDOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, DE INTERESSE POLICIAL OU EM VIRTUDE DE CONSTATAÇÃO DE INFRINGÊNCIA ÀS NORMAS DE TRÂNSITO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

LUAN LUCAS VOLPINI 0657922930 Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeitura Municipal		Secretario de Administração

DECRETO Nº. 56/2018

Publicação Nº 1626882

DECRETO nº. 56/2018

Anula Processo licitatório nº. 258/2018 e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o processo de licitação nº. 258/2018 na modalidade de pregão presencial – registro de preços nº. 06/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme determinação da Juíza de Direito da 2º vara, da comarca de Maravilha referente ao Mandado de Segurança dos Autos n. 0300212-46.2018.8.24.0042.

Art. 2º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de maiode 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal	Secretario de Administração

DECRETO Nº. 57/2018

Publicação Nº 1627018

DECRETO nº. 57/2018

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 927/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 927/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 661/2018 NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO Nº. 02/2018.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	R$ 130.920,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal	Secretario de Administração

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2014

Publicação Nº 1626931

TERMO ADITIVO Nº 010/2018
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 041/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TRANSDALLÁGNOL TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.881.111/0001-80, com sede Linha Fuzil, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Danilo Dall Agnol, Inscrito no CPF sob o n° 637.561.969-682, e portador da Cédula de Identidade n° 2.168.864, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Décimo Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em 8 km diários a Linha de transporte do contrato nº. 041/2014 que tem origem do Processo Licitatório nº. 1898/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2013 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO, em razão de alteração do itinerário da Linha, incluindo em seu trajeto original no Retorno do Turno Matutino e Vespertino, a entrada na Propriedade do Sr. Ricieri Gaboardi, passando pelas propriedades da Srª Dejanira Roque e Vilma Cardoso, seguindo até a propriedade do Sr. Leandro Wagner, retornando até a SC 161 e seguindo seu trajeto original.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 17 dias do mês de Maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DANILO DALL AGNOL
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Juridica

TERMO ADITIVO Nº. 005 - CONSTRUTORA FIEL

Publicação Nº 1627409

TERMO ADITIVO Nº. 005
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 054/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.497.061/0001-09, com sede na Rua São Luiz, nº. 3737, Bairro Nova Dinivéia na cidade de Pinhalzinho – SC, neste ato representado pelo Sr. Aires Rodrigues, inscrito no CPF sob o n°. 015.213.259-79, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato ate 30 de maio de 2018, pelo fato de não ter finalizado a obra, referente ao processo Licitatório nº. 692/2016 na modalidade de Tomada de Preço nº. 06/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CONTEMPLANDO ACESSIBILIDADE COM ÁREA TOTAL DE 784,75 M².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 16/05/2018.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		AIRES RODRIGUES
CPF: 503.319.819-04		CPF: 015.213.259-79
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO Nº. 007 - CONSTRUTORA FIEL

Publicação Nº 1627414

TERMO ADITIVO Nº. 007
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 054/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.497.061/0001-09, com sede na Rua São Luiz, nº. 3737, Bairro Nova Dinivéia na cidade de Pinhalzinho – SC, neste ato representado pelo Sr. Aires Rodrigues, inscrito no CPF sob o n°. 015.213.259-79, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Aditivo tem o objetivo de aditivar o valor de R$ 7.219,91 do valor total contrato conforme Requerimento e planilhas em anexo referente ao processo Licitatório nº. 692/2016 na modalidade de Tomada de Preço nº. 06/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CONTEMPLANDO ACESSIBILIDADE COM ÁREA TOTAL DE 784,75 M².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		AIRES RODRIGUES
CPF: 503.319.819-04		CPF: 015.213.259-79
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 44/2018

Publicação Nº 1626868

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 44/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LUAN LUCAS VOLPINI 0657922930, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.260.899/0001-40, estabelecida na Prologamento da Rua Vereador Geraldo Galet, na cidade de Anchieta - SC, neste ato representada pelo Sr. Luan Lucas Volpini, inscrito no CPF sob nº. 065.792.229-30 e Identidade nº. 4.270.942, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Concessão de Serviço Público que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº. 01/2018 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O CONTRATADO se obriga a prestação de serviços de remoção,

recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos na circunscrição deste município, de interesse policial ou em virtude de constatação de infringência às normas de trânsito, na conformidade do Edital de Concorrência nº 01/2018 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais, além de fazer observar as normas e especificações técnicas constantes dos Manuais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pelo órgão fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de concessão, por prazo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73, da Lei nº 8.666/93, bem como às orientações e regulamentações Municipais, Estaduais e Federais, no que diz respeito à coleta, remoção, guarda e depósito de veículos de interesse policial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

Não Caberá ao município nenhuma despesa decorrente do presente processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

Não haverá remuneração à Concessionária, por parte da Concedente. O serviço será remunerado exclusivamente através da cobrança de tarifa, fixada pelo preço da proposta vencedora, nos seguintes termos:

Preço em moeda corrente nacional, contendo preço individualizado tendo por parâmetro, os valores máximos especificados no ANEXO 03 – Item 01- Tarifas para rebocamento/guincho de veículo:

a) R$ 168,50 (Cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos) aos veículos descritos no art. 96, II, a: 2, 3, 4, 5, 6 e 7; b: 1, 2, 3, 4 e 5, do CTB, no perímetro urbano e rural de Flor do Sertão, e com distância de até 100 Km;

b) R$ 228,70 (duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos) aos veículos descritos no art. 96, II, a: 8, 9, 11 e 12; b: 6, 7 e 8; c:1, 2 e 3 do CTB, no perímetro urbano e rural de Flor do Sertão, e com distância de até 100 Km.

Parágrafo único. Caso exceder a distância fixada, fica autorizada a empresa concessionária a cobrar o valor de R$ 2,35 (Dois reais e trinta e cinco Centavos) o quilometro rodado excedente ao limite de 100Km, aos veículos descritos na alínea 'a' e R$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco Centavos) o quilometro rodado excedente ao limite de 100Km, aos veículos descritos no inciso alínea 'b'.

Preço em moeda corrente nacional, contendo preço individualizado tendo por parâmetro, os valores máximos especificados no ANEXO 03 – Item 02 – Tarifas para guarda e depósito (estadia) de veículo:

a) R$ 18,50 (dezoito reais e cinqüenta centavos), por dia, para ciclomotor, motoneta, motocicleta e quadriciclo;

b) R$ 28,50 (Vinte e oito reais e cinqüenta centavos), por dia, para automóvel e caminhonete;

c) R$ 45,50 (Quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos), por dia, para Caminhão, microônibus e ônibus;

d) R$ 49,00 (Quarenta e nove reais), por dia, para Reboque e semi-roboque (Bi-trem e carreta);

A tarifa de estadia será devida a partir do dia em que o veículo der entrada no pátio e até o momento de sua retirada pelo proprietário, ou pela autoridade competente para a realização de leilão.

O recolhimento das tarifas será feito por guia fornecida pela Concessionária, que será recolhida em estabelecimento bancário;

Do valor arrecadado com os veículos leiloados em hasta pública, será deduzido o montante da dívida relativa a multas, demais tributos e encargos legais devidos ao Estado, sendo o restante repassado à Concessionária até o valor suficiente para remuneração das diárias, reboques e outros encargos.

Haverá repasse mensal de 7% (sete por cento) das tarifas recebidas ao Município, à título de remuneração dos sérvios de supervisão, fiscalização e controle da execução do contrato, à cargo da Concedente, que será feito mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante entrega conjunta de relatório dos serviços realizados.

Nos termos do art. 12, da Lei nº 8.987/95, a Concessionária poderá constituir outras fontes de receita ou projetos associados, desde que previamente autorizados pela Concedente, após análise do Setor Técnico competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DAS TARIFAS

O reajuste será fixado anualmente por Decreto, considerando o IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

A Concedente, por motivo de interesse público relevante, poderá estabilizar ou reduzir o valor das tarifas, de forma a garantir sua modicidade ao usuário, desde que assegure à Concessionária a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do contrato é de 12 meses, renovados por igual período, a critério da Administração até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESPONSÁVEL

O CONTRATADO indica como responsável pela execução dos serviços, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, que fica autorizado a representá-lo perante a CONTRATANTE e a Fiscalização em tudo o que disser respeito aos Serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONCESSÃO E SUB-CONTRATAÇÃO

É vedada a subconcessão total ou parcial do serviço, incumbindo à Concessionária a execução direta e pessoal do serviço concedido, cabendo-lhe ainda responder, independentemente de dolo ou culpa, por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior, a Concessionária poderá contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares, desde que isso não implique transferência da prestação do serviço público concedido, oneração de seu custo ou detrimento de sua qualidade.

As contratações feitas pelo concessionário serão regidas pelo direito privado, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre

os terceiros contratados e a Concedente e a execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

A transferência de concessão ou do controle societário da Concessionária sem prévia anuência da Concedente implicará a caducidade da concessão.

Para fins de obtenção da anuência de que trata o subitem 8.3, o pretendente deverá:

a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, independentemente de transcrição, deverão atender ao que consta nos itens 15 e 16 do Edital e nos seus Anexos 01 e 02, cabendo à Concessionária a obrigação de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, incluindo seus empregados em serviço, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76, da Lei nº 8.666/93).

Caberá à Concessionária, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da assinatura do presente, a realizar a adequação do pátio aos requisitos do Item 01 e subitens, do Anexo 01 do Edital, conforme, ainda, o projeto elaborado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado das tarifas recolhidas, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta do Município de Flor do Sertão - S/C, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

A penalidade estabelecida no item "b" poderá ser cumulada com qualquer das demais.

O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenham em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

Ocorrendo atraso na execução, por culpa do CONTRATADO, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do CONTRATADO por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUSPENSÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão ou a prorrogação de prazo serão aceitos, a Juízo da Fiscalização, quando apresentados em tempo hábil ou na ocasião de ocorrências anormais pelo CONTRATADO, que ficará isento das multas da cláusula anterior durante os períodos de suspensão ou prorrogação de prazos, concedidos pela Fiscalização, desde que com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades, ou substituições de itens de serviços considerados na licitação, a juízo do órgão fiscal, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais devidamente justificados pela Fiscalização e com prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, cabe à CONTRATANTE, que a seu critério e por meio de servidor designado pela Administração Municipal, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTERVENÇÃO

A Concedente poderá, excepcionalmente, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

A intervenção far-se-á por decreto do poder Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

O procedimento de intervenção observará o disposto nos arts. 32 à 34, da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

A concessão ainda será extinta de pleno direito nas hipóteses do art. 35, da Lei nº 8.987/95 e terá como conseqüência a assunção imediata do serviço pela Concedente, que procederá aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

Extinta a concessão, por qualquer motivo, retornam ao Poder Concedente os direitos e privilégios.

A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pela Concedente, de todos os bens reversíveis.

A encampação, por ato unilateral da Concedente, será feita mediante a adequada indenização da concessionária, que levará em conta a parte não amortizada dos bens reversíveis, considerando-se a depreciação (art. 36 e 37, da Lei nº 8.987/95).

A reversão, ao término do prazo contratual, será feita sem indenização, salvo quando ocorrer a hipótese de implementação do capital ainda não amortizado, deduzida a desapropriação dos bens, provenientes de seu desgaste ou de sua obsolescência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.
A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LUAN LUCAS VOLPINI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 065.792.229-30
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 43/2018

Publicação Nº 1626877

Termo de Cessão Uso Nº. 43/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado PEDRO JOSÉ DALL' AGNOL pessoa fisica, inscrito no CPF sob o n° 384.382.089-91 e Cédula de Identidade nº. 949.480, residido na Linha Fuzil, Interior na cidade de Flor do Sertão – SC, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 666/2018 Modalidade de Concorrência nº. 03/2018, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1,1 - CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES CARACTERISITCAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
01	01,00	UND	ALUGUEL ANUAL DE TERRA PARA PLANTIO DE CULTURAS AGRICOLAS COM PAGAMENTO NO VALOR MINIMO DE 20 (vinte) SACOS DE MILHO Á SEREM PAGOS AO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

Obs: Serão utilizados os preços mínimos praticados pelo governo referente ao saco de milho conforme o dia que será efetuado o pagamento.

1.1.1 Uma área de terra medindo 20.000 m² localizada junto a Parte do Lote colonial rural nº 131, da seção Tarairas, situado no Município de Flor do Sertão – SC, comarca de Maravilha, localizado na área industrial do município, sito as margens da SC 471 acesso à Flor do Sertão - SC.

1.2 O imóvel referido, deverá ser utilizado exclusivamente para plantio de culturas agrícolas, desde que sejam respeitadas as questões ambientais e, cujo objetivo, é a conservação do imóvel para que seja possibilitada eventuais instalações de empresas na área industrial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado anualmente diretamente ao Município de Flor do Sertão.

III – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços apresentados pela proponente não sofrerá reajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado/prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
A proponente vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo o objeto descrito por este Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas em anexo;

B – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

C – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

D – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

E – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

F – Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado em qualquer esfera.

G – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso da proponente não efetuar o pagamento no prazo de um ano contado na data da assinatura do contrato será automaticamente efetuada a rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

II – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.

III – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		PEDRO JOSÉ DALL' AGNOL
CPF: 503.319.819-04		CPF: 384.382.089-91
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO SUPRESSÃO Nº. 006 - CONSTRUTORA FIEL

Publicação Nº 1627411

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 006
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 054/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.497.061/0001-09, com sede na Rua São Luiz, nº. 3737, Bairro Nova Dinivéia na cidade de Pinhalzinho – SC, neste ato representado pelo Sr. Aires Rodrigues, inscrito no CPF sob o n°. 015.213.259-79, doravante denominada CONTRATADA, resolvem suprimir o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Supressão tem o objetivo de suprimir o valor de R$ 7.219,91 do valor total contrato conforme Requerimento e planilhas em anexo referente ao processo Licitatório nº. 692/2016 na modalidade de Tomada de Preço nº. 06/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CONTEMPLANDO ACESSIBILIDADE COM ÁREA TOTAL DE 784,75 M².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		AIRES RODRIGUES
CPF: 503.319.819-04		CPF: 015.213.259-79
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4485/2018

Publicação Nº 1626936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4485, DE 17 DE MAIO DE 2018.

" DESAPROPRIA POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NO LOTE RURAL N.º 01 DA FAZENDA SAUDADES, LOCALIZADO NA LINHA BARÃO DO TRIUNFO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, DE PROPRIEDADE DE ARGENTINA HELENNA LOVERA PICCOLLI E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal, conforme previsto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações posteriores, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 64/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica desapropriado por via amigável ou judicial o imóvel identificado como uma área de terras, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação N.º 03/2018, caracterizado como fração de 3.000 m2 (três mil metros quadrados), referente à parte do Lote Rural n.º 01 da Fazenda Saudades, localizado na Linha Barão do Triunfo, interior do Município de Formosa do Sul, devidamente matriculado no Registro de Imóveis sob o n.º 9.314, de propriedade de Argentina Helenna Lovera Piccolli e outros, com as seguintes confrontações: a) ao Norte: com o Lote Rural n.º 01 da Fazenda Saudades, Matrícula n.º 9.313 e com o Lote Rural n.º 01 da Fazenda Saudades, Matrícula n.º 9.314; e b) ao Sul, a Leste e a Oeste: com o Lote Rural n.º 01 da Fazenda Saudades, Matrícula n.º 9.314.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a ampliação do Cemitério Municipal, com a construção de novos túmulos e jazigos, garantindo o atendimento da demanda atual.

Art. 3º Conforme autoriza o artigo 7º, do Decreto-lei n.º 3.365/1941, fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel desapropriado, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de maio de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/PMF/2018;

Publicação Nº 1626333

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 75/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 11 de junho de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 17 de maio de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/PMF/2018

Publicação Nº 1626710

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/PMF/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que estará procedendo ao chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar no município de Forquilhinha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.
Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até o dia 06/06/2018 às 09:00 horas.
Edital completo com especificações e quantitativos dos itens e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha/SC, 17 de maio de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626300

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR PE Nº 010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISCIPLINA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput e acresce os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 6º da Lei Complementar nº 010, de 22 de dezembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º Qualquer pessoa física poderá ser titular de direitos sobre sepulturas, desde que elas não sejam objeto de comercialização paralela.
§ 1º Somente pessoas residentes no Município de Forquilhinha poderão adquirir ou possuir terrenos no Cemitério Municipal.
§ 2º Será admitido a aquisição de somente um terreno por pessoa.
§ 3º Caso o contribuinte resolva vender seu terreno no cemitério só poderá adquirir outro após 12 meses." (NR)

Art. 2º Acresce os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 8º da Lei Complementar nº 010, de 22 de dezembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º .....
§ 1º A transferência somente poderá ser realizada para moradores que comprovem residência no Município de Forquilhinha.
§ 2º A transferência somente poderá ser realizada após 24 (vinte e quatro) meses da aquisição.
§ 3º Será cobrada taxa de transferência dos terrenos, conforme seguintes valores:
a) para sepulturas de até duas gavetas: 250 UFM;
b) para capelas de 4 (quatro) gavetas: 420 UFM;
c) para capelas de 8 (oito) gavetas: 560 UFM.
§ 4º O pagamento da taxa de transferência poderá ser de forma parcelada, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 5º O valores da taca de transferência poderão ter seu valor reajustados ou alterados por decreto do Prefeito Municipal." (NR)

Art. 3º Altera o caput e cresce os §§ 1º e 2º ao art. 28 da Lei Complementar nº 010, de 22 de dezembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 28. No cemitério público municipal deverá possuir gavetário comunitário para sepultamento de indigentes e pessoas de baixa renda cuja família não possua condições pagar as taxas e preços públicos estabelecidos nesta lei.
§ 1º Os indigentes e pessoas de baixa renda sepultados no gavetário comunitário são isentos de pagamento das taxas e preços públicos estabelecidos nesta lei.
§ 2º Competirá a Secretaria de Assistência Social analisar o preenchimento dos critérios de baixa renda." (NR)

Art. 4º Renumera o parágrafo único para § 1º e acresce os 2º, 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 29 da Lei Complementar nº 010, de 22 de dezembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 29. .....
.....
§ 2º O titular do terreno deverá seguir os padrões de construção estabelecidos pelo Município.
§ 3º Para terrenos de capela a base inicial com calçada e construção de um túmulo deverá ser construída no prazo máximo de 90 dias após a compra.
§ 4º O prazo para finalização da construção das capelas e túmulos é de 36 (trinta e seis) meses contados da aquisição do terreno
§ 5º O prazo disposto no § 4º pode ser prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, caso o titular do terreno demonstre ter renda familiar inferior de 3 (três) salários mínimos.
§ 6º Ultrapassados os prazos fixados nos parágrafos acima, será:
a) caso não haja sepultados no jazigo, será decretada a perda dos direitos sobre o terreno, com a reversão ao Município, sem direito a qualquer indenização ou restituição de valores.
b) caso haja sepultados no jazigo, será cobrada multa de 110 UFM (cento e dez unidade fiscal municipal) por ano de atraso." (NR)

Art. 5º Revoga os incisos I, II e III e altera o caput e acresce os §§ 1º e 2º ao art. 31 da Lei Complementar nº 010, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. O valor de cada terreno será:
a) para sepulturas de até duas gavetas: 250 UFM;
b) para capelas de 4 (quatro) gavetas: 420 UFM;
c) para capelas de 8 (oito) gavetas: 560 UFM.
§ 1º O pagamento do terreno poderá ser de forma parcelada, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 2º O valores dos terrenos poderão ter seu valor reajustados ou alterados por decreto do Prefeito Municipal." (NR)

Art. 6º Altera o caput e acresce os §§ 1º e 2º ao art. 32 da Lei Complementar nº 010, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Fica criada a Taxa de Conservação que terá como fato gerador o serviço de conservação, manutenção, investimentos, melhoramentos, limpeza, vigilância, água, energia que será cobrada anualmente, lançada em nome do adquirente do terreno ou seus sucessores.
§ 1º O valor da Taxa de Conservação será fixado por decreto do Prefeito Municipal, devendo ser observados os parâmetros do art. 22 desta Lei.
§ 2º A Taxa de Conservação anual será proporcional ao período de aquisição." (NR)

Art. 7º Altera o caput do art. 32 da Lei Complementar nº 010, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. No caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei ou no Decreto de Regulamentação, o infrator será punido com multa no valor mínimo de 110 UFM (cento e dez unidade fiscal municipal) e no máximo de 220 UFM (duzentas e vinte unidade fiscal municipal)." (NR)

Art. 8º Acresce o art. 33-A. e o art. 33-B. à Lei Complementar nº 010, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33-A. A falta de pagamento, no vencimento, das taxas, preços públicos e multas, estabelecidos nesta lei, sujeitará ao responsável pelo pagamento o recolhimento da correção monetária, multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o limite de 20 % (vinte por cento), e, juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, sendo os dois últimos, sobre o valor corrigido.
Art. 33-B. A inadimplência das taxas, preços públicos e multas, estabelecidos nesta lei, por período superior a cinco anos, sujeitará a perda dos direitos sobre o terreno, com a sua reversão ao Município, sem direito a qualquer indenização ou restituição de valores.
§ 1º A perda do terreno/jazigo não exclui as obrigações do responsável até a data da decretação.
§ 2º Decretada a perda do terreno, caso haja sepultados no jazigo, estes serão transferidos para o ossuário.
§ 3º O Município revenderá os terrenos/jazigos que tiveram o perdimento decretado, após prévia avaliação." (NR)

Art. 9º Revoga-se o art. 18 da Lei Complementar nº 010, de 22 de dezembro de 2005, e as disposições em sentido contrário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 15 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de maio de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇOS 002/2018 - LICITACAO Nº. 003/2018

Publicação Nº 1627532

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018

Câmara Municipal de Forquilhinha, torna público a realização do Pregão Presencial nº 02/2018.
Objeto: Contratação de Rádio FM que alcance todo o território do Município, sem interrupção ou oscilação de sinal com uma previsão anual de inserções de 1000 chamadas de radio fusão de 30 segundos cada com o objetivo de publicar atos, avisos de utilidade pública, programas e campanhas promocionais e institucionais da Câmara Municipal de Forquilhinha durante o exercício de 2018, descritos no termo de referência do edital. Forma de Julgamento: Menor preço global
Data de credenciamento e abertura dos envelopes proposta dia 30/05/2018 às 16:00 horas.
Informações: Câmara Municipal de Forquilhinha – Direção, à Rua Sigisfredo Back, 355, Centro, Cep: 88.850-000, Forquilhinha, SC, ou pelo telefone: (48) 3463-1215 / 3463-1449.
Disponibilidade do edital a partir do dia 18/05/2018, na sede da Câmara ou via e-mail: diretorexc@camaraforquilhinha.sc.gov.br

LAENIO DA ROSA
Diretor e Pregoeiro da CMF

MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020_2018-PMF -TERRENOS BONETTI

Publicação Nº 1627377

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0125/2018 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2018-PMF
Objeto: Aquisição de um terreno que será destinado a expansão do cemitério municipal, constituído pelos lotes nºs 022 e 023 da quadra 48, com benfeitorias, com Área de 4.000 m², situados no lado impar e lado par da rua Adalberto Schmidt Burda, no bairro São José. Valor total do contrato: R$ 1.057.554,00 (um milhão, cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).Vigência: de 15 de maio a 31 de dezembro de 2018. Pgtos: R$ 545.040,16 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quarenta reais e dezesseis centavos), sera pago em três parcelas, sendo: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na data da escrituração dos imóveis; 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no prazo de até 60 (sessenta) dias após o primeiro pagamento; R$ 105.040,16 (cento e cinco mil, quarenta reais e dezesseis centavos), na desocupação do imóvel, após a expedição de laudo de desocupação e conferência das benfeitorias. R$ 512.513,84 (quinhentos e doze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) será permuta com os lotes nºs 001, 002, 003, 016, 017 e 018 situados no Loteamento Portal. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal n. 8666/93.
Fraiburgo(SC), 15 de maio de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025_2018-SF

Publicação Nº 1627379

Aviso do Pregão Presencial nº 0025/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para reforma geral do motor WEG 100 CV 4 polos, da bomba centrífuga da captação de água do Rio Mansinho. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 09h00min do dia 04 de junho de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 17 de maio de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069_2018 PMF-DOM

Publicação Nº 1627381

Aviso do Pregão Presencial nº 0069/2018– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Locação de estrutura, luzes e sonorização, compreendendo montagem e desmontagem de todos os componentes, conforme exigências e Rider Técnico, para a realização do Show Nacional da dupla Milionário e Marciano que ocorrerá no dia 09 de junho de 2018 "Festa Junina Municipal", no Centro de Eventos Prefeito Sebastião Andrade dos Santos em Fraiburgo/SC. Julgamento: Menor Preço PREÇO GLOBAL. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 30.05.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 17 de maio de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 109 - 2017

Publicação Nº 1627382

DECRETO Nº 109, DE 17 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2018, no valor de R$ 40.530,99 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0017.2.054 – Manutenção da Segurança Pública		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (160)	R$	40.530,99
TOTAL	R$	40.530,99

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0017.2.054 – Manutenção da Segurança Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (156)	R$	40.530,99
Total	R$	40.530,99

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 17 DE MAIO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO DA AT18FMS35

Publicação Nº 1627383

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS35
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Fornecedor: TRANSLUIZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME (CNPJ nº 20.097.277/0001-91).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas com veículo TIPO VAN encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde para atendimento médico e realização de exames diversos no centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretária Municipal de Saúde para eventos e/ou reuniões; e transporte de pacientes que realizam hemodiálise na cidade de Videira/SC.
Data da Ata: 16.05.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 16.05.2018 a 30.04.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0018/2018 – FMS.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0012/2018 – FMS.
Registro de Preços: nº 0010/2018 – FMS.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	240.000	Km/ rodado	Transporte rodoviário de pessoal em VEÍCULO TIPO VAN, com motorista, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados. O Veículo deverá possuir as seguintes especificações: veículo com fabricação máxima de 10 (dez) anos, considerando o exercício vigente; equipado com ar-condicionado, poltronas reguláveis, com tacógrafo, e todos os itens de segurança exigidos em Legislação pertinente; possuir documentação regular completa, seguros de passageiros e estar em perfeito estado de funcionamento e higiene. Deverá dispor de profissional habilitado, uniformizado e identificado. Com diárias inclusas.	3,38

Fraiburgo (SC), 16 de maio de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18FMS36

Publicação Nº 1627385

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS36
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Fornecedor: FRAYSUL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME (CNPJ nº 03.123.258/0001-73).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas com veículo TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde para atendimento médico e realização de exames diversos no centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretária Municipal de Saúde para eventos e/ou reuniões.
Data da Ata: 16.05.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 16.05.2018 a 30.04.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0018/2018 – FMS.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0012/2018 – FMS.
Registro de Preços: nº 0010/2018 – FMS.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
2	96.000	Km/ rodado	Transporte rodoviário de pessoal em VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, com motorista, capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: Veículo com fabricação máxima de 10 (dez) anos, considerando o exercício vigente. Equipado com itens de conforto: Ar-condicionado, Poltronas reguláveis, apoio de braço e equipado com tacógrafo; Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguros de passageiros, equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente. Em perfeito estado de funcionamento e higiene. Com diárias inclusas.	4,70

3	26.000	Km/ rodado	Transporte rodoviário de pessoal em VEÍCULO ÔNIBUS com motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados. O Veículo deverá possuir as seguintes especificações: veículo com fabricação máxima de 12 (doze) anos, considerando o exercício vigente; equipado com ar-condicionado, poltronas reguláveis, com tacógrafo, e todos os itens de segurança exigidos em Legislação pertinente; possuir documentação regular completa, seguros de passageiros e estar em perfeito estado de funcionamento e higiene. Deverá dispor de profissional habilitado, uniformizado e identificado. Com diárias inclusas.	5,88

Fraiburgo (SC), 16 de maio de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0007_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1627386

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é - "Contratação de empresa do ramo para construção de 05 (cinco abrigo de passageiros, em estrutura metálica e vidros adesivados, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e quantitativo (anexos ao pal), a serem construídos nos seguintes locais: 1 (um) – Rod. Carlos Pisani, em frente aos lotes 11 e 12, quadra 301, Bairro Liberata; 1 (um) – Av. Carlos Maister, em frente ao lote 01, quadra 266, Bairro das Nações;1 (um) – Rua Irmãos Rudeck, em frente ao lote 12, quadra 570, Centro;1 (um) Av. Videira, em frente ao lote 01, quadra 59 (onde já existe um ponto de ônibus), Centro e 1 (um) na Av. Rene Frey, em frente ao lote 14, quadra 257, Bairro Jardim das Araucárias, Centro. Quando do julgamento das HABILITAÇÕES, transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO da proponente habilitada. A proponente apresentou sua proposta no seguinte valor total –AFONSO TOMCZAK ME R$ 60.000,61 (sessenta mil e sessenta e um centavos). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante AFONSO TOMCZAK ME, com o valor global e total de R$ 60.000,61 (sessenta mil e sessenta e um centavos). Ficando este valor abaixo do Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 17 de maio de 2018.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1626670

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2018
Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 9º. §4º.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação vigente, vem através do presente, convidar a população em geral do município à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será Demonstrado e Avaliado o Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2018, a qual será realizada no próximo dia 30 de Maio de 2018, às 15:00 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores de Frei Rogério.

Desde já agradecemos a sua presença.

Frei Rogério (SC), Maio de 2018.
Rogério Machry
Prefeito Municipal em Exercício

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 043/2018

Publicação Nº 1627120

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina torna publico aos interessados que até no dia 21 de maio de 2018 às 09:00min, realizará Processo Licitatório 043/2018, Inexigibilidade 002/2018 para contratação da empresa APOIO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.056.674/0001/21, com sede Av. Tupi, 2200 Pato Branco – PR CEP 85.501-063 para contratação dos serviços de palestras, o valor a que se propõem a presente licitação é de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111.

Galvão - SC, 16 de maio de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 044/2018

Publicação Nº 1627122

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina torna publico aos interessados que até no dia 21 de maio de 2018 às 15:00min, realizará Processo Licitatório 044/2018, Inexigibilidade 003/2018 para contratação da empresa SDG SEIVA DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 15.534.818/0001-61, com sede Rua Osvaldo Minella, nº52 Camboriu – SC CEP 88.341-139 para contratação dos serviços de palestras, o valor a que se propõem a presente licitação é de R$ 6.000,00 seis mil reais). A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111.

Galvão - SC, 16 de maio de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 084/2018

Publicação Nº 1627567

DECRETO N.º 084, DE 14 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 19.673,91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito Municipal de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 19.673,91 (dezenove mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavo), no Orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.673,91
08244562.033 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	19.673,91
4.4.90.0.1.29.001093 - Aplicações Diretas	19.673,91

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 19.673,91 (dezenove mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavo), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de maio de 2018.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 085/2018

Publicação Nº 1627568

DECRETO N.º 085, DE 15 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito Municipal de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	40.000,00
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	40.000,00
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2018.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 595/2018

Publicação Nº 1627504

PORTARIA N.º 595, DE 17 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ELI BOTZAN MARIA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0760, em atividades leves, que não exijam a elevação de peso acima dos ombros, cumprindo carga horária de 40 horas semanais, na CEI Maria Marta R. Sanseverino, a partir de 03 de maio de 2018, conforme conclusão do Laudo Médico Pericial, parte integrante da Portaria n.º 532, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º A servidora readaptada deverá ser submetida a novas avaliações médicas a cada período de 12 (doze) meses, considerando a data de emissão do laudo, para perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento na nova atividade

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/05/2018.

Garopaba, 17 de maio de 2018

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 024/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1627358

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias e braços para a rede de iluminação pública municipal, de acordo com o termo de referência anexo.

Entrega dos Envelopes: até 30/05/2018 às 09:00 horas.
O Credenciamento, Abertura dos Envelopes e Fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 17 de maio de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 121/2018

Publicação Nº 1626290

DECRETO N° 121 DE 16 DE MAIO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2050, de 16/05/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 478.042,18 (quatrocentos e setenta e oito mil e quarenta e dois reais e dezoito centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva - FUMREBOM, na seguinte dotação orçamentária:

19.001.0006.0182.1041.2075 Man. do FUMREBOM de Garuva	3390	03.00.00	R$	122.000,00
19.001.0006.0182.1041.2075 Man. do FUMREBOM de Garuva	4490	03.00.00	R$	356.042,18

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 123/2018

Publicação Nº 1627157

DECRETO Nº 123, DE 17 DE MAIO DE 2018
"Dispõe sobre a concessão de auxílio escolar aos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n. 1.010, de 1o de julho de 1999, e a necessidade de regulamentar o auxílio escolar de acordo com as demandas correntes.

DECRETA:
Art. 1o. Terá direito ao auxílio escolar previsto na Lei 1010/99 todo servidor público municipal que preencher os seguintes requisitos:
I - ocupar cargo em provimento efetivo, estável ou não;
II - regularmente matriculado e frequentando curso superior de graduação atinente a função pública, ou seja, aquele que forma profissional previsto no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Garuva.
Art. 2o. Não terá direito o servidor que:

I – Já tiver curso superior e ocupar cargo cuja escolaridade mínima seja curso de nível superior;
II – Já ter sido beneficiado com o auxílio escolar em curso superior diverso;
Art. 3o. O auxílio escolar, concedido através de bolsa de estudo custeará as mensalidades e as matrículas e compreenderá os seguintes valores:
I – Ao servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será concedida bolsa no valor de 50% da mensalidade e da matrícula;
II – Ao servidor com carga horária de 30 (trinta) horas semanais será concedida bolsa no valor de 40% da mensalidade e da matrícula;
III – Ao servidor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será concedida bolsa no valor de 30% da mensalidade e da matrícula;
§1o. Não terá direito ao benefício os servidores públicos municipais com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais.
§2o. Não será concedido o benefício em relação a multa e juros em face de atraso no pagamento da matrícula e das mensalidades.
§3o. Não será concedido o benefício para as mensalidades relativas as disciplinas realizadas em decorrência de dependência.
Art. 4o. O valor do auxílio escolar concedido será limitado ao valor máximo de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
Art. 5o. Para a concessão do auxílio escolar o servidor público deverá apresentar requerimento por escrito nos prazos abaixo definidos e juntar os seguintes documentos:
I – Para cursos de período anual:
a) Requerimento protocolizado quando da aprovação juntamente com cópia do contrato firmado com a instituição de ensino e do comprovante de pagamento da matrícula;
b) A partir do segundo ano, entrega da cópia do contrato, do comprovante de pagamento da matrícula e do histórico escolar do ano anterior;
c) Entrega do recibo de pagamento das mensalidades, de forma periódica até o dia 20 dos meses de março a dezembro;
d) Assinatura de termo de responsabilidade no caso de deferimento do requerimento.
II – Para cursos de período semestral:
a) Requerimento protocolizado quando da aprovação juntamente com cópia do contrato firmado com a instituição de ensino e do comprovante de pagamento da matrícula;
b) A partir do segundo semestre, entrega da cópia do contrato, do comprovante de pagamento da matrícula e do histórico escolar do semestre anterior;
c) Entrega do recibo de pagamento das mensalidades, de forma periódica até o dia 20 dos meses de março a dezembro;
d) Assinatura de termo de responsabilidade no caso de deferimento do requerimento.
III – Os requerimentos junto com os documentos necessários devem ser dirigidos ao Secretário de Administração que, após análise e parecer será encaminhado ao Prefeito Municipal para conceder ou não o benefício.
IV – Posteriormente, os documentos concernentes ao pagamento de matrícula e mensalidades, contratos subsequentes e históricos deverão ser encaminhados ao Setor de Recursos Humanos.
Art. 6o. O pagamento do benefício será feito no mês subsequente a entrega dos comprovantes de pagamento da matrícula e das mensalidades e somente será admitido o pagamento do auxílio escolar do mês anterior, não podendo haver cumulação de meses.
Parágrafo único. Não terá direito ao benefício o servidor que não apresentar comprovante de pagamento até a data estipulada bem como, o comprovante de pagamento da matrícula a ser custeada.
Art. 7o. Perderá o direito ao benefício o servidor que:
I – trancar a matrícula;
II – desistir do curso;
III – não apresentar os documentos exigidos;
IV – for jubilado;
VI – requerer licença sem remuneração;
Parágrafo único. Em todos estes casos o servidor será obrigado a ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos.
Art. 8o. Após o término do curso o servidor deverá permanecer trabalhando para o município por um período mínimo de 03 anos.
Parágrafo único. No caso de exoneração ou demissão durante o período que estiver cursando o ensino superior ou dentro do período dos 03 (três) anos posteriores, o servidor é obrigado a ressarcir aos cofres públicos o valor correspondente ao benefício recebido.
Art. 9o. Caso venha a Prefeitura Municipal de Garuva a atingir ou ultrapassar os limites legais e constitucionais previstos como máximos para gastos com pessoal, o auxílio escolar poderá ter seu percentual reduzido.
Art. 10o. Fica revogado o Decreto nº 204/2003 e as disposições ao contrário.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 124/2018

Publicação Nº 1627166

DECRETO Nº. 124 de 17 de maio de 2018
"Dispõe sobre a nomeação da senhora Renata Aparecida Trevisan, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada a senhora RENATA APARECIDA TREVISAN, portadora de CPF sob o nº. 733.211.259-00, para cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde – CC1, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de maio de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 125/2018

Publicação Nº 1627168

DECRETO Nº 125, DE 17 DE MAIO DE 2018
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Designar o Sra. Renata Aparecida Trevisan, Secretária Municipal de Saúde, para responder como gestora do Fundo Municipal da Saúde.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 116 de 10 de maio de 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 126/2018

Publicação Nº 1627171

DECRETO Nº. 126 de 17 de maio de 2018
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças senhor Marcio Ricardo Hepich, e a gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora Renata Aparecida Trevisan, a efetuar as operações bancárias, nas contas 7434-9, 58040-6, 91046-5, 114674-2 de titularidade do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ nº 83.102.848/0001-59, como também nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ nº 11.303.923/0001-39 conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Depósito
Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente do gestor do Fundo.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o decreto n° 117 de 10 de maio de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 013/2018

Publicação Nº 1627175

DISTRATO Nº 13/2018
Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 56/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210,

Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra. THAIS REGINA SCHMIDT, brasileira, solteira, professora, RG n° 5.606.617, CPF: 086.894.359-21, residente e domiciliada à Rua Remi de Lima Meirelles, 490, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 56/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 56/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 04 de maio de 2018.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

LEI N° 2049

Publicação Nº 1626292

LEI Nº 2049 DE 16 DE MAIO DE 2018
"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI, PARA PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS OBJETOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do artigo 179 do Código Tributário Nacional e artigo 45, I, do Código Tributário Municipal, a conceder isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbamento de imóveis provenientes de Sentença judicial no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária - Projeto "Lar Legal", de que trata a Resolução nº 11/2008 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e Termo de Cooperação Institucional firmado entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina, e Poder Executivo do Estado de Santa Catarina ou Certidão de Regularização Fundiária – CRF no âmbito do Programa Nacional de Regularização Fundiária instituído pela Lei Federal n° 13.465/2017 e pela Lei Complementar Municipal 110/2018.

Art. 2° A isenção poderá ser requerida diretamente pelos beneficiários do Programa Estadual de Regularização Fundiária - Projeto "Lar Legal" ou do Programa Regulariza Garuva a que se refere a Lei Complementar 110/2018, mediante protocolo endereçado a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I - cópia da carteira de identidade e CPF do beneficiário;
II - cópia da sentença judicial ou da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
III - pedido de isenção.

Art. 3° A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças analisará os pedidos e expedirá, se regular e deferido o pedido, em até 15 (quinze dias) a contar da data de protocolo, a respectiva certidão de isenção do ITBI.

Art. 4º Os Cartórios de Registro de Imóveis localizados no município serão informados por ofício da publicação desta Lei Complementar.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2050

Publicação Nº 1626293

LEI Nº 2050 DE 16 DE MAIO DE 2018
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva – FUMREBOM Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 478.042,18 (quatrocentos e setenta e oito mil e quarenta e dois reais e dezoito centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 19.001. Fumrebom-Fundo Mun. de Reequipamento dos Bombeiros
Função/ Sub-função 06.182. Segurança Pública/ Defesa Civil
Programa 1041. Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Ação 2075 Man. do FUMREBOM de Garuva

	• 3390 Outras Despesas Correntes	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	122.000,00
	• 4490 Despesas de Capital	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	356.042,18

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2051

Publicação Nº 1626424

LEI Nº 2051 DE 16 DE MAIO DE 2018
"Institui o "Projeto Primeiros Socorros na Escola" nas redes pública e particular de ensino situadas no Município de Garuva e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade instituir o "Projeto Primeiros Socorros na Escola" nas redes pública e particular de ensino situadas no Município de Garuva.

Art. 2º Os funcionários a das instituições de ensino situadas no Município de Garuva deverão realizar cursos anuais de primeiros socorros, com carga horária mínima de oito horas, os quais deverão ser ministrados por entidades especializadas, sejam elas públicas ou privadas.

Art. 3º Os cursos deverão ser realizados, preferencialmente, de forma voluntária pela iniciativa privada ou por entidades públicas como o Corpo de Bombeiros Militar, a Polícia Militar e a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e sem custos adicionais para o Município e para a instituição de ensino.

Art. 4º Os cursos terão como principais objetivos capacitar os funcionários para:

I – identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médica; e

II – realizar o socorro imediato, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

Art. 5º Durante todo o período de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, deverão estar designados para trabalhar no mínimo dois funcionários capacitados para a realização de primeiros socorros, de maneira que a ausência de um deles não prejudique o Projeto criado por esta Lei.

Parágrafo único. Nos passeios e excursões, deverá haver no mínimo um funcionário capacitado para a realização de primeiros socorros.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino deverão manter e disponibilizar kits de primeiros socorros, que deverão observar os requisitos indicados pelas entidades especializadas mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros, através da regulamentação da presente Lei, que deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua publicação oficial.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 1869, de 10 de março de 2015.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2054

Publicação Nº 1626304

LEI Nº 2054 DE 16 DE MAIO DE 2018
"Institui a Semana da Conscientização e Educação Financeira no Município de Garuva."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Garuva, a Semana de Conscientização e Educação Financeira, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recair o dia 21 de outubro, em alusão ao Dia Nacional do Economista Doméstico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Publicação Nº 1626285

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 5/2018
OBJETO: contratação de empresas de engenharia p/elaboração de estudos e projetos de engenharia para obras de infraestrutura urbana. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 20/06/2018. ABERTURA: dia 20/06/2018 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 17/05/2018. Alexandre Gevaerd - Secretário de Planejamento Territorial

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1627026

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de suprimentos de informática para o Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 30/05/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs-30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 17/05/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

Publicação Nº 1626672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2018
OBJETO: Credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para realização de exames de laboratório em análises clínicas, discriminados (constantes) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Proteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde. Interessados em se Credenciar poderão apresentar a documentação exigida no Edital, a partir desta publicação, durante o horário de expediente, na Sede do Departamento de Compras e Licitações do Município de Gaspar, Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser – 2º andar, Centro, Gaspar/SC. Íntegra do EDITAL no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar, 11 de maio de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO FMS-75/2015

Publicação Nº 1626526

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO FMS-75/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/05/2018. VENCTO.: 17/06/2018.
Dispensa nº.: 216/2015. OBJETO: Quinto Aditivo do Contrato FMS-75/2015, cujo objeto é Locação de bem imóvel, localizado na Rua Sete de Setembro, 230, bairro Sete de Setembro, deste Município, destinado às instalações do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel e Urgência no Município de Gaspar. CONTRATADO: ELOI TOMIO (CPF nº 713.207.769-49). BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 17 de maio de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA – Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 5.478, DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1626222

PORTARIA Nº 5.478, DE 17 DE MAIO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR D.L. DE S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 02/2018 – PAD 06/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de maio de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor D. L. de S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Publicação Nº 1627545

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Pregão Presencial com fundamento no disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para prestação de serviços de cotação de preços de: reserva, emissão, marcação, cancelamento, reemissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, na forma, condições e percentual de desconto mínimo previsto no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços do Edital nº 002/2018.
Estando os procedimentos até aqui praticados de acordo com a Legislação Vigente, ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.146.604/0001-20, conforme desconto citado acima na importância de 10,51% (dez vírgula cinquenta e um por cento)
e HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018.
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2018.

Silvio Cleffi

Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DES

Publicação Nº 1626895

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DIEGO SAGAS - ME estabelecida à Avenida Ganchos nº 19 Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.349.837/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Diego Sagas brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 032.936.069-89, portador do RG n.º 3780191 – SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 37/2018, objeto do Processo 37/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
4	Óleo Hidráulico 68 (balde 20 litros)	Unid	500	231,60	115.800,00
8	Óleo Lubrificante SAE 15W40 Motor a Diesel Balde 20 lts	Balde	500	262,60	131.300,00
61	Serviço de Lavação de Trator	Unid	50	109,40	5.470,00
62	Serviço de Lavação de Máquina	Unid	200	109,40	21.880,00
63	Serviço de Lavação de Caçamba	Unid	200	109,40	21.880,00
64	Serviço de Lubrificação de Trator	Unid	50	64,70	3.235,00
65	Serviço de Lubrificação de Máquina	Unid	200	64,60	12.920,00
66	Serviço de Lubrificação de Caçamba	Unid	200	59,60	11.920,00
67	Serviço de Lavação de ônibus	Unid	200	149,60	29.920,00
68	Serviço de Lavação de Micro ônibus	Unid	150	109,90	16.485,00
69	Serviço de Lubrificação de ônibus	Unid	200	69,80	13.960,00
70	Serviço de Lubrificação de Micro ônibus	Unid	150	68,90	10.335,00
71	Serviço de Lubrificação de Caminhão Baú	Unid	20	68,70	1.374,00
72	Serviço de Lavação de Caminhão Baú	Unid	20	109,80	2.196,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de maio de 2018.

DIEGO SAGAS - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DES

Publicação Nº 1626905

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA estabelecida à Avenida BELA VISTA, Nº 11560, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CEP 88190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.387.686/0019-07, neste ato representado pelo Sr. EDMAR BORGES ARCENEGO brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 674.474.309-00, portador do RG n.° 2396412 – SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 37/2018, objeto do Processo 37/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Óleo Diesel Comum	Litro	200.000	3,37	674.000,00
2	Gasolina comum, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	140.000	4,16	582.400,00
3	Óleo Hidráulico ATF	Litro	400	20,50	8.200,00
5	Óleo Diesel S-10	Litro	250.000	3,44	860.000,00
6	Arla 32 (Bombona 20 litros)	Unid	300	82,00	24.600,00
7	Óleo Lubrificante SAE 15W40 Motor a Diesel	Litro	400	24,50	9.800,00
9	Filtro Combustível Micro-Ônibus	Unid	200	185,50	37.100,00
10	Filtro Lubrificante Micro-Ônibus	Unid	200	96,50	19.300,00
11	Filtro Combustível Van	Unid	150	118,50	17.775,00
12	Filtro Lubrificante Van	Unid	200	96,50	19.300,00
13	Filtro Combustível Ônibus	Unid	200	165,50	33.100,00
14	Filtro Lubrificante Ônibus	Unid	200	194,50	38.900,00
15	Filtro Combustível Caminhão	Unid	200	176,50	35.300,00
16	Filtro Lubrificante Caminhão	Unid	200	196,00	39.200,00
17	Filtro Combustível Retro	Unid	200	26,00	5.200,00
18	Filtro Lubrificante Retro	Unid	200	39,00	7.800,00
19	Filtro Combustível Carregadeira	Unid	200	26,00	5.200,00
20	Filtro Lubrificante Carregadeira	Unid	200	33,00	6.600,00
21	Filtro Combustível Patrola	Unid	200	26,00	5.200,00
22	Filtro Lubrificante Patrola	Unid	200	53,00	10.600,00
23	Câmara de ar 1000 x 20 caminhão	Unid	150	161,50	24.225,00
24	Câmara de ar 1100 x 22 caminhão	Unid	150	168,00	25.200,00
25	Câmara de ar 17 x 52,2 Retro Traseira	Unid	100	357,00	35.700,00
26	Câmara de ar 900 x 20 caminhão	Unid	150	152,00	22.800,00
27	Câmara de ar carrinho de mão 3.50 x 8	Unid	100	24,00	2.400,00
28	Câmara de ar N13 carro	Unid	100	45,50	4.550,00
29	Câmara de ar N14 carro	Unid	100	45,50	4.550,00

30	Câmara de ar N15 carro	Unid	100	55,00	5.500,00
31	Câmara de ar N 24Traseira retro	Unid	100	278,00	27.800,00
32	Câmara de ar R16 bico borracha	Unid	100	83,50	8.350,00
33	Câmara de ar R16 bico metal	Unid	100	94,00	9.400,00
34	Tip Top pequeno	Unid	100	23,00	2.300,00
35	Tip Top médio	Unid	150	27,00	4.050,00
36	Tip Top grande	Unid	150	39,00	5.850,00
37	Aditivo P/ Radiador	Litro	200	28,50	5.700,00
38	Correia Veículo Leve	Unid	100	55,00	5.500,00
39	Correia Veículo Médio	Unid	100	82,50	8.250,00
40	Correia Veículo Pesado	Unid	100	100,00	10.000,00
41	Desengripante	Unid	200	57,00	11.400,00
42	Pneu P/ Carrinho de Mão	Unid	100	55,00	5.500,00
43	Palheta Dianteira	Unid	150	57,50	8.625,00
44	Palheta Traseira	Unid	50	62,00	3.100,000
45	Óleo Sthil 500 ml	Unid	250	42,00	10.500,00
46	Fuido de Freio	Litro	500	35,00	17.500,00
47	Cabo de Chupeta	Unid	50	52,00	2.600,00
48	Óleo de Motor 10W40 Sintético	Litro	200	30,00	6.000,00
49	Conserto de Pneu de Automóvel	Unid	200	13,00	2.600,00
50	Troca de Pneu Automóvel	Unid	300	17,00	5.100,00
51	Conserto de Pneu de Van	Unid	200	26,00	5.200,00
52	Troca de Pneu de Van	Unid	300	26,00	7.800,00
53	Conserto de Pneu de Caminhão	Unid	300	38,00	11.400,00
54	Troca de Pneu de Caminhão	Unid	300	45,00	13.500,00
55	Conserto de Pneu de Máquina	Unid	300	65,00	19.500,00
56	Troca de Pneu de Máquina	Unid	300	63,00	18.900,00
57	Conserto de Pneu de Micro-ônibus	Unid	200	53,00	10.600,00
58	Troca de Pneu de Micro-ônibus	Unid	200	45,00	9.000,00
59	Conserto de Pneu de Ônibus	Unid	200	46,00	9.200,00
60	Troca de Pneu de Ônibus	Unid	200	45,00	9.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de maio de 2018.

REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DES

Publicação Nº 1626912

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA estabelecida à Avenida BELA VISTA, Nº 11560, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CEP 88190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.387.686/0019-07, neste ato representado pelo Sr. EDMAR BORGES ARCENEGO brasileiro, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 674.474.309-00, portador do RG n.° 2396412 – SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 37/2018, objeto do Processo 37/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Óleo Diesel Comum	Litro	50.000	3,37	168.500,00
2	Gasolina comum, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	60.000	4,16	249.600,00
3	Óleo Hidráulico ATF	Litro	100	20,50	2.050,00
4	Óleo Diesel S-10	Litro	50.000	3,44	172.000,00
5	Óleo Lubrificante SAE 15W40 Motor a Diesel	Litro	100	24,50	2.500,00
6	Filtro Combustível Van	Unid	50	118,50	5.925,00
7	Filtro Lubrificante Van	Unid	30	96,50	2.895,00
8	Câmara de ar N13 carro	Unid	50	45,50	2.275,00
9	Câmara de ar N14 carro	Unid	50	45,50	2.275,00
10	Câmara de ar N15 carro	Unid	50	55,00	2.750,00
11	Câmara de ar R16 bico metal	Unid	50	94,00	4.700,00
12	Tip Top pequeno	Unid	50	23,00	1.150,00
13	Tip Top médio	Unid	50	27,00	1.350,00
14	Aditivo P/ Radiador	Litro	50	28,50	1.425,00
15	Correia Veículo Leve	Unid	30	55,00	1.650,00
16	Correia Veículo Médio	Unid	30	82,50	2.475,00
17	Desengripante	Unid	50	57,00	2.850,00
18	Palheta Dianteira	Unid	50	57,50	2.875,00
19	Palheta Traseira	Unid	25	62,00	1.550,00
20	Fluido de Freio	Litro	15	35,00	525,00
21	Cabo de Chupeta	Unid	50	52,00	2.600,00
22	Óleo de Motor 10W40 Sintético	Litro	50	30,00	1.500,00
23	Conserto de Pneu de Automóvel	Unid	50	13,00	650,00
24	Troca de Pneu Automóvel	Unid	50	17,00	850,00
25	Conserto de Pneu de Van	Unid	50	26,00	1.300,00
26	Troca de Pneu de Van	Unid	50	26,00	1.300,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de maio de 2018.

REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2018 - AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Publicação Nº 1627077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018

AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida à Av. Dr. CELSO CHARURI, Nº 6391, 3º ANDAR, CONDOMINIO BELLA CITTA, RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 51.536.795/0006-00, neste ato representado pelo JERRY DORNELES DE MOURA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 682.000.560-15, portador do RG n.° 5053046701 SSP/RS, para **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 32/2018**, objeto do **Processo 32/2018**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Unid	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	ESTAÇÃO TOTAL contendo as características mínimas abaixo: • **Medição Angular:** Deve possuir desvio padrão 7", leitura 1". • **Medição de Distancias**: Deve possuir alcance de 5000m e com prisma circular e precisão de 2mm + 2 ppm ou superior. • **Medição de distâncias com Raio laser Visível:** Deve possuir medição sem prisma para até 500m e com prisma 5000m. Precisão de 3mm + 2 ppm para medição sem prisma ou superior.	01	Unid	33.000,00	33.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	• **Programas internos:** Deve possuir os seguintes: Locação 2D, 3D e offsets, Topografia, área 3D (volume), Estação livre, Linha entre pontos, Construção, Linha de referência, Elevação remota, Transporte de cota, ponto oculto, Offset, Arco de referência, plano de referência, COGO, Vias 2D. • **Memória Interna/Comunicação:** 13.500 medições ou 24.000 pontos fixos divididos em ilimitadas obras, Interface RS232/USB para transferência, Formato de dados GSI/DXF/LandXL/ ASC II Definido pelo Usuário. • **Compensador:** Compensação centralizada nos 2 eixos, passível de ser ligado ou desligado. • **Ampliação da Luneta/Retículo:** 30 x giro completo. • **Parafusos de Chamada:** Chamada Horizontal e Vertical com parafusos de chamada com rosca sem fim ou com travas. • **Prumo laser:** Dotada de prumo laser, sem adaptadores externos. • **Display/Menu:** Display				

	gráfico, 160 x 280 pixels. Sistema Operacional Windows CE 5.0 Core ou superior, em português. • **Bateria:** GEB 2Lithium –Ion, Tempo de operação não inferior a 9 horas. • **Condições ambientais:** Deve ser a rpova d'água e poeira, conforme especificação internacional IP55. • **Proteção Anti-furto:** Código de identificação pessoal para evitar pessoas não autorizadas a usarem o equipamento; • **Peças, Componentes e Acessórios: Deve possuir, no mínimo:** -01 carregador de Bateria; -02 Prisma compatível com o equipamento; -01 Adaptador/Medidor de altura compatível com o equipamento; -01 Suporte para medidor de altura compatível com o equipamento; -01 Base Nivelante compatível com o equipamento; -01 Estojo próprio de Estação Total compatível com o equipamento; -01 Folder com cartão USB; -01 Guia Rápido; -02 Bastões				

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Extensíveis 2.60m em alumínio, engate baioneta -01 Tripé extensível universal em alumínio com rosca W 5/8"; -01 Bolsa de lona para tripé; -01 Bolsa de lona para estação total; -02 Bolsas de lona para prisma; -01 Software para estação total para 1(um) ano com módulos básico + avançado + volume; Observações: - TREINAMENTO: A empresa deverá realizar treinamento com pessoal técnico especializado aos funcionários da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no município, com carga horária de, no mínimo, 08(oito horas e 01(um) dia. Devem estar inclusas todas as despesas do Consultor técnico que irá ministrar o treinamento e com a entrega técnica, incluindo a conferência e checagem de todos os itens e instalação dos softwares e sistemas na Prefeitura Municipal. -SUPORTE TÉCNICO: A empresa deve disponibilizar o atendimento de suporte técnico através de telefone, e-mail por 01(um) ano após a entrega do equipamento de forma gratuita. -GARANTIA: Deverá ser de 01(um) ano.				

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICO contendo as características mínimas abaixo: **Aplicativo:** Deve ser totalmente integrado ao AutoCAD; Deve permitir a elaboração de cálculos, desenhos e projetos topográficos, que atue na transferência e/ou digitação de dados de Estações Totais até a edição de desenhos. Deve funcionar para Windows 95/98/NT/200/XP/VISTA 32 bits e 64 bits, e Windows 07 e 08 32 bits e 64 bits, AutoCAD 2000 até 2014. **Funcionalidades:** Deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: -Comunicação direta, importação e exportação de dados entre as principais estações totais do mercado; -Editor de arquivos da estação total para facilitar o entendimento e a conversão de dados; -Cálculo de poligonais fechadas, abertas, enquadradas com análise; -Cálculo de irradiações e auxiliares com análise; -Cálculo nos modos topográfico e UTM (com redução); -Método de ajustamento pelos mínimos quadrados; -Edição de coordenadas, com importação e exportação direta para estações totais; -Relatório de poligonal, caderneta, irradiação e coordenadas; -Visualização gráfica do	01	Unid	4.500,00	4.500,00

	levantamento; -Funções no AutoCAD, Importação dos pontos de poligonal e irradiação/edição do ponto do AutoCad; -Conversão de coordenadas UTM para geográfica e transformação entre sistemas geodésicos; -Cálculo de nivelamento geométrico com compensação, transporte de cota e cadastramento de seções transversais; -Exportação dos dados para DXF e ASCII e importação de arquivos ASCII; -Gerenciador de bases GPS; -Funções acrescentadas ao autoCAD: Criação de linhas e polilinhas ligando vértices pelo nome do ponto; Importação de símbolos(blocos) vinculados á descrição dos pontos; Criação e edição de pontos por levantamento, layer e graficamente; Exportação de pontos para arquivo por elementos, layer e descrição para ser carregado na estação total e futura locação; Zoom por ponto, snap por pontos; Retângulo por três pontos e função esquadro para auxílio na criação de elementos prediais; Manutenção do tamanho de textos de acordo com a escala de plotagem; Cotação de azimute e distância ou ruma e distância por pontos ou elementos;				

	Criação de áreas por polilinha fechada e geração automática dos elementos das áreas; Geração de Memorial descritivo de áreas cadastradas; Exportação de áreas para o Google Earth; Criação de modelo digital do terreno selecionando pontos por layer, seleção ou descrição; Desenho e edição de curvas de nível; Importação de perfil longitudinal e seções transversais; Criação de perfis e seções transversais a partir de nivelamento geométrico; Gerenciamento de layers; Articulação de folhas; Importação de dados de programas processamento GNSS. Cálculo de volumes por seções transversais e superfície; Interpolação de seções transversais; Geração de relatórios de volume. Observações: - TREINAMENTO: A empresa deverá realizar treinamento com pessoal técnico especializado aos funcionários da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no município, com carga horária de, no mínimo, 08(oito horas e 01(um) dia. Devem estar inclusas todas as despesas do(s) Consultor(es) técnico(s) que irá(ão) ministrar o				

	treinamento e com a entrega técnica, incluindo a conferência e checagem de todos os itens e instalação do sistema. -SUPORTE TÉCNICO: A empresa deve disponibilizar o atendimento de suporte técnico através de telefone, e-mail por 01(um) ano após a entrega do equipamento de forma gratuita. -GARANTIA: Deverá ser de 01(um) ano.				

Governador Celso Ramos/SC, 15 de maio de 2018.

SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2018 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1627432

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, estabelecida à Rua GISELA, Nº 2205 – BELA VISTA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 73.710.394/0001/45, neste ato representado pelo JOCELI MANOEL PEREIRA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 682.789.849-04, portador do RG n.° 1571971 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 39/2018, objeto do Processo 39/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Camiseta em Dry fit com faixa refletiva conforme especificações abaixo.	PÇ	500	59,51	29.755,00
2	Blusa de helanca peluciada conforme especificações abaixo.	PÇ	300	128,10	38.430,00
3	Bermuda de brim conforme especificações abaixo.	PÇ	500	60,94	30.470,00
4	Calça de brim masculina e feminina conforme especificações abaixo.	PÇ	500	72,68	36.340,00

Governador Celso Ramos/SC, 16 de maio de 2018

TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2018 - AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, TRAVES E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA MELHORIA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DE UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1627436

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, TRAVES E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA MELHORIA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DE UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ADBX – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida à Rua ARAUJO FIGUEIREDO, Nº 77, CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 20.191.734/0001-02, neste ato representado pelo(a) DILNEI BITENCOURT, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 464.520.959-00, portador(a) do RG n.° 971836, para AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, TRAVES E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA MELHORIA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DE UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 40/2018, objeto do Processo 40/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
1	Rede de proteção esportiva para fundo de quadra poliesportiva com 40 metros de comprimento e 6 metros de altura. Confeccionada no fio 2 e malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Poliéster 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 240 metros de fio aço encapado de 2mm para amarração das redes esportivas e estrutura de alambrado para a mesma. A empresa será responsável pela instalação bem como pelos materiais necessários para perfeito funcionamento.	UNIDADE	04	6.200,00	24.800,00
2	Rede de proteção esportiva para fundo de quadra poliesportiva com 20 metros de comprimento e 6 metros de altura. Confeccionada no fio 2 e malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Poliéster 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 240 metros de fio aço encapado de 2mm para amarração das redes esportivas e estrutura de alambrado para a mesma. A empresa será responsável pela instalação bem como pelos materiais necessários para perfeito funcionamento.	UNIDADE	08	2.800,00	22.400,00
3	Rede de proteção esportiva para fundo de quadra poliesportiva com 10 metros de comprimento e 6 metros de altura. Confeccionada no fio 2 e malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Poliéster 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 240 metros de fio aço encapado de 2mm para amarração das redes esportivas e estrutura de alambrado para a mesma. A empresa será responsável pela instalação bem como pelos materiais necessários para perfeito funcionamento.	UNIDADE	06	1.500,00	9.000,00
4	Traves de Beach soccer oficial. Medidas oficiais de 5,5m de comprimento por 2,20m de altura com secção cilíndrica com Ø 2". Encaixe simples macho/fêmea disfarçado para ser chumbado em base de concreto. Fundo anticorrosivo para aumentar a durabilidade, pintura em esmalte sintético amarela. Para fixação na areia da praia. A empresa será responsável pela instalação bem como pelos materiais necessários para perfeito funcionamento.	PARES	03	3.450,00	10.350,00
5	Traves de Futsal oficial. Medidas oficiais de 3,16m de comprimento por 2,08m de altura com secção cilíndrica com Ø 2". Encaixe simples macho / fêmea disfarçado para ser chumbado em base de concreto. Fundo anticorrosivo para aumentar a durabilidade, pintura em esmalte sintético amarela. A empresa será responsável pela instalação bem como pelos materiais necessários para perfeito funcionamento.	PARES	04	2.950,00	11.800,00
6	Traves de Handebol oficial. Medidas oficiais de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura com travessão de 3,00m com secções quadradas de 8cm. Encaixe simples macho / fêmea disfarçado para ser chumbado em base de concreto. Fundo anticorrosivo para aumentar a durabilidade, pintura em esmalte sintético em duas cores. A empresa será responsável pela instalação bem como pelos materiais necessários para perfeito funcionamento.	PARES	02	3.150,00	6.300,00
7	Postes de Vôlei oficial. Medidas com tubo regulador de altura de até 2,45cm, cremalheira em aço inox e acessórios para fixação e manuseio. A empresa será responsável pela instalação bem como pelos materiais necessários para perfeito funcionamento.	PARES	04	1.350,00	5.400,00
8	Escada para arbitro de vôlei.5 degraus. Assoalho ante derrapante de alumínio. Guarda-corpo para segurança do arbitro.Rodas para movimentação. Medidas 2,35 m x 56 cm x 87 cm, base com tubo quadrado, corre mão em tubo redondo. Confeccionado em aço carbono/ plataforma antiderrapante em alumínio. Altura da plataforma 1,35 metro. Com pintura eletrostática na cor branca.	UNIDADE	01	1.550,00	1.550,00
9	Estrutura de basquete confeccionada com colunas metálicas em aço carbono com medidas da base 300mm x 300mm (base de piso) e termino 100mm x 100mm com comprimento de 1:500 mm. Tabela em compensado naval de 20mm de espessura nas medidas oficiais (1,05 x 1,80 m), aro retrátil. A altura do aro de 3,05, pintura eletrostática na cor branca.	PARES	04	4.750,00	19.000,00
10	Placar eletrônico, utilizando mesa de comando tela touch, comanda todas as funções do placar, gols, período, tempo, times e inserção de frases e nomes dos times no jornal eletrônico, sem fio até 150 metros. Fabricado em estrutura de alumínio, 5 cm de profundidade. Mesa de Comando sem fio com Tela Touch e funções do placar, falta, gol, período, tempo, times e inserção de frases e nomes dos times no jornal eletrônico.	UNIDADE	01	6.900,00	6.900,00

Governador Celso Ramos/SC, 16 de maio de 2018.

ADBX – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ATA 84 2018 ELEIÇÃO DOPRIMEIRO SECRETARIO

Publicação Nº 1627519

ATA DA OCTOGÉSIMA QUARTA SESSÃO DO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Aos sete dias do mês de Maio de dois mil e dezoito, às dezenove horas, reuniu-se à Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, sob a presidência do vereador Josué Ocker da Silva, para tratar de assuntos diversos de interesse do município, com a presença dos seguintes vereadores: Josué Ocker da Silva, Paulo Roberto dos Santos, Pedro Augusto da Cunha, Aldir Dourival Rosa, Caroline Batistoti, Marcos Henrique da Silva, Claudio Rodrigo Anderson, Benoni Grapp Filho e Mário César dos Passos. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberta a presente sessão ordinária e convida o vereador Aldir para ler um trecho da Bíblia. Em seguida o presidente convida o suplente de vereador Pedro Augusto da Cunha, convocado pela resolução n° 29/2018, em virtude da licença do vereador Cesário Rodrigo Pereira, apresentar o compromisso de posse. Após o presidente declara empossado o suplente de vereador Pedro Augusto da Cunha. Na sequencia o presidente suspende a sessão por cinco minutos para registrar a candidatura do vereador Pedro Augusto ao cargo de primeiro secretário. Reaberto a sessão deu-se início a votação, fazendo a chamada nominal dos vereadores em ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Aldir votou em Pedro Augusto, vereador Benoni votou em Pedro Augusto, vereadora Caroline votou em Pedro Augusto, vereador Claudio Rodrigo votou em Pedro Augusto, vereador Josué votou em Pedro Augusto, vereador Marcos votou em Pedro Augusto, vereador Mario Cesar votou em Pedro Augusto, vereador Paulo Roberto votou em Pedro Augusto, vereador Pedro Augusto votou em Pedro Augusto. Após todos terem votado, o presidente proclamou o resultado, declarando eleito primeiro secretário da mesa diretora para o biênio 2017/2018, o vereador Pedro Augusto da Cunha. Na continuidade dos trabalhos o presidente solicita ao primeiro secretário Pedro Augusto para que faça a leitura dos expedientes recebidos: Lê a ata da octogésima terceira sessão ordinária do terceiro período legislativo. Projeto de lei do executivo n° 17/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na lei orçamentaria para 2018. Projeto de lei do executivo n° 18/2018, autoriza o poder executivo municipal a contratar operação de crédito denominada financiamento para a infraestrutura e saneamento - Finisa, junto a caixa econômica federal - CEF e abrir créditos adicionais para os programas de investimentos. Terminada a leitura dos expedientes o presidente coloca a ata da octogésima terceira sessão ordinária do terceiro período em discussão usaram a palavra os vereadores Claudio Rodrigo e Mario Cesar solicitando a impugnação e após a impugnação solicitada é colocada em votação sendo aprovada pelos vereadores: Benoni, Claudio Rodrigo, Marcos e Mario César, com a rejeição dos vereadores Aldir Caroline e Paulo Roberto e com abstenção do voto do vereador Pedro Augusto. Na sequência o presidente passa para os encaminhamentos e encaminha os Projetos de Leis do Executivo n° 17, 18/2018 e o Projeto de Lei do Legislativo n° 17/2018, com a emenda, para a Comissão Legislação e Justiça e encaminha os Projetos de Leis do Executivo n° 14, 15 e 16/2018, para a Comissão de Legislação e Justiça. Terminado os encaminhamentos, o presidente passa para o uso da tribuna e solicita ao vice-presidente para assumir o seu posto para o mesmo fazer o uso da tribuna. O vereador Josué iniciou sua palavra dando a boas-vindas ao vereador Pedro Augusto nas atividades legislativas e comunicou ao que já se expressou nas redes sociais a respeito do transporte público sendo este um dos problemas que o município possui em virtude dessa situação, o vereador solicitou aos nobres vereadores o apoio para realizarem uma audiência pública para ouvir e debater junto a sociedade para buscar alternativas para resolver este problema. Finalizado o uso da tribuna o presidente passa para ordem do dia, e comunica que o veto ao projeto de lei do legislativo n° 02/2018, que estabelece a obrigatoriedade de colocação de placa em obra pública municipal paralisada contendo a exposição dos motivos da interrupção. O veto é colocado em discussão usou a palavra o vereador Claudio Rodrigo, após o veto é colocado em votação nominal em ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Aldir votou contrário, vereador Benoni votou favorável, vereadora Caroline votou contrário, vereador Claudio Rodrigo votou favorável, vereador Josué votou contrário, vereador Marcos votou favorável, vereador Mario Cesar votou favorável, vereador Paulo Roberto votou contrário e vereador Pedro Augusto votou favorável. Após todos terem votado o presidente comunica o resultado sendo mantido o veto ao projeto de lei do legislativo n° 02/2018, por maioria de votos. Na continuidade o veto ao projeto de lei do legislativo n° 04/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de funcionário capacitado para a prestação do atendimento de primeiros socorros nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, e dá outras providências. O veto é colocado em discussão usaram a palavra os vereadores Claudio Rodrigo, Pedro Augusto, Caroline, Mario Cesar, Josué e Aldir, após o veto é colocado em votação nominal em ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Aldir votou contrário, vereador Benoni votou favorável, vereadora Caroline votou contrário, vereador Claudio Rodrigo votou favorável, vereador Josué votou contrário, vereador Marcos votou favorável, vereador Mario Cesar votou favorável, vereador Paulo Roberto votou contrário e vereador Pedro Augusto votou favorável. Após todos terem votado o presidente comunica o resultado sendo mantido o veto ao projeto de lei do legislativo n° 04/2018, por maioria de votos. Em seguida o veto ao projeto de lei do legislativo n° 06/2018, obriga a publicação no site da prefeitura municipal de governador celso ramos na internet de todas as obras públicas em execução no município de governador celso ramos, contendo: foto atualizada, local da obra, descrição do serviço, prazo de início conclusão e o valor orçado. O veto é colocado em discussão usaram a palavra os vereadores Josué, Claudio Rodrigo, Marcos, Caroline, Pedro Augusto, Mario Cesar, e Aldir, após o veto é colocado em votação nominal em ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Aldir votou contrário, vereador Benoni votou favorável, vereadora Caroline votou contrário, vereador Claudio Rodrigo votou favorável, vereador Josué votou contrário, vereador Marcos votou favorável, vereador Mario Cesar votou favorável, vereador Paulo Roberto votou contrário e vereador Pedro Augusto votou favorável. Após todos terem votado o presidente comunica o resultado sendo mantido o veto ao projeto de lei do legislativo n° 06/2018, por maioria de votos. Na sequencia o veto ao projeto de lei do legislativo n° 07/2018, dispõe sobre a fixação de cartazes, nas dependências dos hospitais e postos de saúde, no âmbito do município de governador celso ramos, informações acerca das vacinas infantis obrigatórias e dá outras providências. O veto é colocado em discussão usaram a palavra os vereadores Josué, Aldir, Mario Cesar, após o veto é colocado em votação nominal em ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Aldir votou contrário, vereador Benoni votou contrário, vereadora Caroline votou contrário, vereador Claudio Rodrigo votou contrário, vereador Josué votou contrário, vereador Marcos votou contrário, vereador Mario Cesar votou contrário, vereador Paulo Roberto votou contrário e vereador Pedro Augusto votou contrário. Após todos terem votado o presidente comunica o resultado sendo retirado o veto ao projeto de lei do legislativo n° 07/2018, por unanimidade de votos. O presidente encaminha o veto para o executivo municipal. Finalizada a ordem do dia o presidente pergunta aos presidentes das comissões quais projetos se encontram em suas comissões. Na continuidade usou a palavra o vereador Aldir Dourival Rosa, presidente da comissão de legislação e justiça dizendo que se encontra os Projetos de Leis do Executivo

n° 14, 15 e 16/2018 e os Projetos de Lei do Legislativo n° 16, 26 e 27/2018, em sua comissão. Em seguida usou a palavra o vereador Marcos Henrique da Silva, presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos dizendo que se encontra o Projetos de Lei do Executivo n° 09/201, os Projeto de leis do Legislativo n° 15, 18, 19 e 22/2018, em sua comissão. Na sequência usou a palavra a vereadora Caroline Batistoti, presidente da Comissão Geral dizendo que se encontra os Projetos de Leis do Legislativo n° 02/2016 e 22/2018, em sua comissão. Em ato continuo usou a palavra o vereador Mário César dos Passos, presidente da Comissão de Redação e Leis dizendo que não se encontra nenhum projeto em sua comissão. Não havendo mais nada a tratar o presidente deu por encerrada a presente sessão, marcando a próxima sessão ordinária para o dia 14 de Maio de 2018, as dezenove horas.

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2018.
JOSUÉ OCKER DA SILVA PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Grão Pará

Prefeitura

CERTIDÃO 0002 FAMGP

Publicação Nº 1626715

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 002/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins que o Empreendedor Ronaldo Bussolo a atividade Serraria e beneficiamento primário da madeira, situado à Rodovia SC-370, Aiurê, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Grão-Pará, 08 de maio de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0003 FAMGP

Publicação Nº 1626716

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 003/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins que o Empreendedor Cooperativa Regional Auriverde a atividade Depósito de Agrotóxicos em Casa Agropecuária, situado à Rua Presidente Vargas, s/n, centro, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 42.40.00 – Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Grão-Pará, 16 de maio de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

DECLARACAO 016 2018 VALÉSIO FAMGP

Publicação Nº 1626717

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 016/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.°014/2018 do empreendedor/requerente Valésio Rech, CPF: 471.291.409-25, situado na Rodovia SC 370, Rio Pequeno, neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração não autoriza o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
Toda a área do imóvel encontra-se apta ambientalmente para instalação, ficando a critério do empreendedor o local de instalação do equipamento.

Grão-Pará / SC, 19 de abril de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARACAO 017 2018 AMBROSIO FAMGP

Publicação Nº 1626718

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 017/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.°014/2018 do empreendedor/requerente Dorvaci da Silva Claudino, CPF: 743.644.649-53, situado na Estrada Geral Morro São João, neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração não autoriza o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.

Toda a área do imóvel encontra-se apta ambientalmente para instalação, ficando a critério do empreendedor o local de instalação do equipamento.

Grão-Pará / SC, 19 de abril de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARACAO 018 2018 CLESIO FAMGP

Publicação Nº 1626719

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 018/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.°014/2018 do empreendedor/requerente Clesio Boeino Blasius, CPF: 023.341.939-09, situado na Estrada Geral do Aiurê, Aiurê, neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração não autoriza o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
Toda a área do imóvel encontra-se apta ambientalmente para instalação, ficando a critério do empreendedor o local de instalação do equipamento.

Grão-Pará / SC, 07 de maio de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARACAO 019 2018 ALTAIR FAMGP

Publicação Nº 1626720

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 019/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.°014/2018 do empreendedor/requerente Altair Meurer Blasius, CPF: 758.120.709-91, situado na Estrada Geral Alto Rio Pequeno, Margem Esquerda, Rio Pequeno, neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração não autoriza o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
Toda a área do imóvel encontra-se apta ambientalmente para instalação, ficando a critério do empreendedor o local de instalação do equipamento.

Grão-Pará / SC, 07 de maio de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARACAO 020 2018 ADEMIR FAMGP

Publicação Nº 1626721

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 020/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.°014/2018 do empreendedor/requerente Ademir Müller Ghisoni, CPF: 456.209.899-68, situado na Estrada Geral Ilha Grande, Ilha Grande, neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, está INVIÁVEL ambientalmente devido ao parcelamento do solo irregular, até a sua regularização.

OBS.: Esta declaração não autoriza o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.

Grão-Pará / SC, 16 de maio de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE 0001 FAMGP

Publicação Nº 1626723

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE n° 0001/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP declara para os devidos fins que Gabriel Heidmann, CPF: 257.098.289-04, informou a implantação/operação da atividade de Terraplanagem, situado à Estrada Geral Rio Pequeno, Rio Pequeno, no município de Grão-Pará, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique

discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.
Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade: 06 meses

Grão-Pará, 07 de maio de 2018.

Vanderléia Bagio Matuchaki
Superintendente da FAMGP

IN 04 - CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

Publicação Nº 1627348

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2018
"DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES SUJEITAS A CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL"

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP torna públicas a listagem de documentos necessários para licenciamento das atividades sujeitas a certidão de conformidade ambiental, consoante adiante descrito.

Art. 1º. O licenciamento ambiental das atividades sujeitas a certidão de conformidade ambiental, dependerá da protocolo dos seguintes documentos.
a) Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
b) Cópia do Comprovante de Pagamento da Taxa - DAM
c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do requerente, se pessoa física
d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do requerente, se pessoa jurídica
e) Cópia da Ata da eleição da última diretoria, quando se tratar de Sociedade, ou do Contrato Social registrado, quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada
f) Cópia da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 90 dias
g) Comprovante de cadastramento do Cadastro Ambiental Rural - CAR
h) Cópia da consulta de viabilidade expedida pelo município quanto a localização do empreendimento/atividade. Consultas de viabilidade sem prazo de validade são consideradas válidas até 90 dias após a data da emissão.
i) Certidão municipal de localização do empreendimento/atividade quanto a pontos de captação de água e situações de risco
j) Requerimento e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas planas (UTM), conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
k) Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
l) Declaração de Conformidade Ambiental, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
m) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela Declaração de Conformidade Ambiental
n) Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, conforme Instrução Normativa do IBAMA n°. 06/2013, quando couber
o) Cópia do contrato ou declaração de destinação de resíduo, com firma reconhecida, quando houver resíduos contaminados (classe I) e cópia da licença ambiental da referida empresa
p) Imagem aérea com identificação do uso do solo no entorno e identificação do empreendimento
q) Identificação, através de escala de ringelmann, das emissões atmosféricas para empreendimentos que possuam forno a lenha, ou qualquer outro equipamento que gere fumaça
r) Formulário de caracterização do empreendimento, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado

Art. 2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 17 de maio de 2018.

VANDERLEIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

IN 05 - ATIVIDADES NÃO CONSTANTES

Publicação Nº 1627354

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2018

"DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO CONSTANTES NA RESOLUÇÃO CONSEMA 099/2017"

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP torna pública a listagem de documentos necessários para licenciamento das atividades não constantes na resolução CONSEMA 99/2017, consoante adiante descrito.

Art. 1º. O licenciamento ambiental das atividades não constantes na resolução CONSEMA 99/2017, dependerá do protocolo dos seguintes documentos.
a) Requerimento à FAMGP, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
b) Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
c) Consulta de viabilidade, expedida pela prefeitura municipal, ou Alvará de funcionamento
d) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do requerente, se pessoa física
e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do requerente, se pessoa jurídica
f) Certidão municipal de localização do empreendimento/atividade quanto a pontos de captação de água e situações de risco
g) Cópia da Ata da eleição da última diretoria, quando se tratar de Sociedade, ou do Contrato Social registrado, quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada
h) Cópia da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 90 dias
i) Comprovante de cadastramento do Cadastro Ambiental Rural - CAR
j) Croqui para localização do empreendimento/atividade
k) Descrição simplificada da atividade a ser desenvolvida e controles ambientais, caso couber
l) Comprovante de pagamento da DAM
m) Atestado Corpo de Bombeiros, quando couber

Art. 2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 17 de maio de 2018.

VANDERLEIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

IN 06 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 1627368

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2018

"DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES SUJEITAS A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL"

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP torna públicas a listagem de documentos necessários para licenciamento das atividades sujeitas a autorização ambiental, consoante adiante descrito.

Art. 1º. O licenciamento ambiental das atividades sujeitas a autorização ambiental, dependerá da protocolo dos seguintes documentos.
a) Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
b) Cópia do Comprovante de Pagamento da Taxa - DAM
c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do requerente, se pessoa física
d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do requerente, se pessoa jurídica
e) Cópia da Ata da eleição da última diretoria, quando se tratar de Sociedade, ou do Contrato Social registrado, quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada
f) Cópia da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 90 dias
g) Comprovante de cadastramento do Cadastro Ambiental Rural - CAR
h) Cópia da consulta de viabilidade expedida pelo município. Consultas de viabilidade sem prazo de validade são consideradas válidas até 90 dias após a data da emissão.
i) Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas planas (UTM), conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
j) Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
k) Declaração de Conformidade Ambiental, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
l) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela Declaração de Conformidade Ambiental
m) Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, conforme Instrução Normativa do IBAMA n°. 06/2013, quando couber
n) Cópia do contrato ou declaração de destinação de resíduo, com firma reconhecida, quando houver resíduos contaminados (classe I) e cópia da licença ambiental da referida empresa
o) Imagem aérea com identificação do uso do solo no entorno e identificação do empreendimento
p) Identificação, através de escala de ringelmann, das emissões atmosféricas para empreendimentos que possuam forno a lenha, ou qualquer outro equipamento que gere fumaça
q) Formulário de caracterização do empreendimento, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado

Art. 2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 17 de maio de 2018.

VANDERLEIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

IN 07- MUDANÇA DE TITULARIZAÇÃO

Publicação Nº 1627371

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2018

"DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA MUDANÇA DE TITULARIZAÇÃO"

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP torna pública a listagem de documentos necessários para a mudança de titularização, consoante adiante descrito.

Art. 1º. O pedido de troca dos dados cadastrais poderá ser realizado em casos de empresas realizarem apenas alterações administrativas, ou seja, não será aprovado o pedido de mudança de Titularização caso haja alteração do processo de produção e troca de endereço.

Art. 2º. Será emitido um novo Documento Ambiental (Certidão, Licença, Autorização), retificando a mudança das informações.

Art. 3º. O vencimento do novo Documento Ambiental coincidirá com a data de vencimento do documento ambiental que foi alterado, bem como todas as informações ambientais contidas nela como condicionantes e restrições.

Art. 4º. A troca de titularização em documentos ambientais emitidos pela Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará dependerá do protocolo da seguinte documentação:

a) Requerimento solicitando a Mudança de Titularização, conforme modelo FAMGP e devidamente preenchido e assinado
b) Cópia do Registro Geral (RG) do Novo Proprietário
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do novo proprietário
d) Cópia da Licença, Autorização ou Certidão Ambiental (Documento Ambiental)
e) Contrato de Compra e Venda ou Contrato de Locação
f) Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI)
g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
h) Anotação de Responsabilidade Técnica vinculada ao novo empreendimento e com responsabilidade técnica coincidente com o vencimento do Documento Ambiental
i) Termo de Compromisso atestando que não houve mudança de atividade e ampliação do empreendimento

Art. 5º. A solicitação deverá ser realizada por meio de abertura de processo administrativo, gerando número de protocolo.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 17 de maio de 2018.

VANDERLEIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

TP 02/2018 IDOSOS

Publicação Nº 1627137

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 52/2018
Edital de TOMADA DE PREÇO n. 02/2018-TP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUSICOS, NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS, PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS SEMANAIS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO

DE AIURÊ. Data e Horário de Abertura: 05/06/2018, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 17 de maio de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 22/2018

Publicação Nº 1626656

DECRETO N.º 22, 17 DE MAIO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO CRAS E DA POLICIA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1906 de 17 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Poder Executivo	
Unidade:	11–Fundo Municipal de Assistência social	
Atividade:	2.082– PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(186) 3.3.90.00.00.00.00.0085 -	R$ 30.000,00 - Excesso CRAS
Unidade:	06–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Atividade:	2.051– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Despesa:	(129) 4.4.90.00.00.00.00.0055 -	R$ 45.000,00 - Excesso Policia Civíl

Total: ..... R$ 75.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 85 do Fundo Municipal de Assistência Social, receita orçamentária 4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00 – CRAS, e no recurso 55 da Policia Civil, na receita orçamentária 4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de maio de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 23/2018

Publicação Nº 1626660

DECRETO N.º 23, 17 DE MAIO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1908 de 17 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SEC. EDUCAÇÃO INOVAÇÃO, CULTURAS, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	1.016 –CONST. AMPL. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(17) 4.4.90.00.00.00.00.00.0022 -	R$ 100.000,00
Projeto/Atividade:	1.018 – CONST. AMPL. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(21) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 140.000,00
Despesa:	(23) 4.5.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 40.000,00
Projeto/Atividade:	2.015 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR – PROFISSIONAL E SUPERIOR	
Despesa:	(47) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	2.016 – EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	
Despesa:	(50) 3.3.50.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 18.000,00
Projeto/Atividade:	2.0642 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAULTURA	
Despesa:	(66) 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 -	R$ 179.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 497.0000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 18.000,00
Despesa:	(29) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa:	(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 96.652,00

Projeto/Atividade:	2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa:	(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.0022 -	R$ 43.348,00
Projeto/Atividade:	2.010 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 150.000,00
Projeto/Atividade: 2.010 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL Despesa: (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 - R$ 129.000,00		
Total do Projeto/atividade: R$ 497.000,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de maio de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.906

Publicação Nº 1626327

LEI ORDINÁRIA Nº 1.906
DE 17 DE MAIO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO CRAS E DA POLICIA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Poder Executivo	
Unidade:	11–Fundo Municipal de Assistência social	
Atividade:	2.082– PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(186) 3.3.90.00.00.00.00.0085 -	R$ 30.000,00 - Excesso CRAS
Unidade:	06–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Atividade:	2.051– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Despesa:	(129) 4.4.90.00.00.00.00.0055 -	R$ 45.000,00 - Excesso Policia Civíl

Total: ..... R$ 75.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 85 do Fundo Municipal de Assistência Social, receita orçamentária 4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00 – CRAS, e no recurso 55 da Policia Civil, na receita orçamentária 4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.907

Publicação Nº 1626329

LEI ORDINÁRIA Nº 1.907
DE 17 DE MAIO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRAVATAL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo De Cessão de Uso de veículo com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRAVATAL – APAE, com a finalidade de atender à demanda da entidade referente ao transporte dos educandos.

Art. 2º O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a minuta constante do Anexo I, que acompanha e integra a presente lei, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Gravatal (SC), 17 de Maio de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no D.O.M. em 18/05/2018
Bruna Mendonça Leandro
Assessora Jurídica

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO 02/2018

"TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRAVATAL - APAE"

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, inscrito no CNPJ nº 82.926.569/0001-47, com sede administrativa localizada na Rua Engº Annes Gualberto, 121 Centro, Gravatal, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, CPF: 579.792.609-10, neste ato denominando CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GRAVATAL, entidade beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 80.491.319/0001-04, sediada na Rua Núncio Bez, nº 200, Centro, Gravatal, Santa Catarina, CEP 88735000, neste ato denominanda CESSIONÁRIA, representada por seu Presidente, PEDRO PAULO ESMERALDINO, RG nº 1.730.239-0 e CPF nº 520.760.169-53, residente e domiciliado na Cidade de Gravatal/SC, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel: 01 (um) veículo Spin 1.8L MT LTZ, Chassi nº 9BGJC7520JB236995, Cor: Branco, Ano-Modelo: 2018, Renavan 104644, Combustível: Gasol/Alc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O bem destina-se a manutenção e execução para atendimento à demanda da entidade da APAE de Gravatal, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina;
b) não transferir ou ceder o(s) bem(ns) a terceiros;
c) zelar pela guarda do(s) bem(ns), comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do(s) bem(ns), além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - São obrigações do CEDENTE:
a) arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência;
b) realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
c) realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO
Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Ordinária nº 1.907 de 17 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado. E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Gravatal, 17 de Maio de 2018

PEDRO PAULO ESMERALDINO PRESIDENTE	EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de GRAVATAL-SC

Testemunhas:

NOME _____ NOME _____
CPF _____ CPF Nº _____

LEI ORDINÁRIA Nº 1.908

Publicação Nº 1626351

LEI ORDINÁRIA Nº 1.908
DE 17 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SEC. EDUCAÇÃO INOVAÇÃO, CULTURAS, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	1.016 –CONST. AMPL. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(17) 4.4.90.00.00.00.00.00.0022 -	R$ 100.000,00
Projeto/Atividade:	1.018 – CONST. AMPL. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(21) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 140.000,00
Despesa:	(23) 4.5.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 40.000,00
Projeto/Atividade:	2.015 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR – PROFISSIONAL E SUPERIOR	
Despesa:	(47) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	2.016 – EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	

Despesa:	(50) 3.3.50.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 18.000,00
Projeto/Atividade:	2.0642 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAULTURA	
Despesa:	(66) 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 -	R$ 179.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 497.0000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 18.000,00
Despesa:	(29) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa:	(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 96.652,00
Projeto/Atividade:	2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa:	(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.0022 -	R$ 43.348,00
Projeto/Atividade:	2.010 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 150.000,00
Projeto/Atividade:	2.010 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 129.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 497.000,00		

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.909

Publicação Nº 1626353

LEI ORDINÁRIA Nº 1.909
DE 17 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA A LEI Nº 1.856 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E INFRAÇÕES PENAIS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inciso I, do Art. 46 da Lei Orgânica, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 2º da Lei nº 1.856/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
I- Possuir local apropriado dentro do Município de Gravatal, cercado, iluminado e que ofereça um serviço de recepção 24 horas por dia, afim de atender tanto os agentes e/ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, bem como o público em geral, realização de leilão, além de zelar pela total segurança dos veículos do qual passa a ser depositário fiel;

II- Vetado;

Art. 2º A tabela constante no anexo I da Lei nº 1.856/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA NO PÁTIO	REMOÇÃO
Motocicletas, Ciclomotores e similares	R$ 9,00	R$ 90,00
Automóveis, Caminhonetes e similares	R$ 13,00	R$ 120,00
Caminhões, Ônibus, tratores e similares	R$ 40,00	R$ 230,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 17 de Maio de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1626668

AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM – SC.
Edital de convocação de Audiência Pública.

LUIS ANTONIO CHIODINI, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art.66 da lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentada a Avaliação das Metas Fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre de 2018, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.
I – OBJETO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Guaramirim/SC, sobre a Avaliação das Metas Fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre de 2018, do Município de Guaramirim.
II – LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto nº 2042 – Centro.
Data: 29/05/2018
Horário: 19h

Guaramirim, 17 de maio de 2018.
Prefeito Municipal
Luís Antônio Chiodini

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018 - PMG

Publicação Nº 1626385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 97/2018 – PMG

Processo Licitatório: 97/2018 – PMG

Tipo: Menor Preço por Lote e por Item

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em consultas ocupacionais para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 04/06/2018 às 14h

Abertura dos Envelopes: 04/06/2018 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de maio de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018 - PMG

Publicação Nº 1627029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 69/2018 – PMG

Processo Licitatório: 69/2018 – PMG

Tipo: Menor preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública (coleta de resíduos sólidos, coleta seletiva, coleta de material de saúde, varrição e capina, e transporte, transbordo e destinação final dos resíduos) para o município de Guaramirim (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO o Pregão supramencionado para análise do Edital e possíveis alterações. O aviso da nova data da sessão pública de pregão será devidamente publicado conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente conforme art. 9º da Lei nº 10.520/02.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de maio de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA LICITAÇÃO 200 2017

Publicação Nº 1627078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2017 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 200/2017 - PMG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:

FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.621.552/0001-50, estabelecida na RUA JOSE THEODORO RIBEIRO, ILHA DA FIGUEIRA, município de Jaraguá do Sul, neste ato representada por seu sócio administrador VENESIO HORNBURG, incsrito no CPF so nº 821.724.049-34.

Valor Global R$ 5.047,16 (cinco mil, quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Vigência: Início: 02/01/2018 Término: 01/01/2019.

Guaramirim-SC, 02 de Janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4511/2018

Publicação Nº 1626807

LEI Nº. 4511/2018
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria na modalidade de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE", para o Projeto Ser e Conviver.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE", declarado de utilidade pública pela Lei nº. 1100/1987, de 14 de agosto de 1987, para a execução do Projeto Ser e Conviver 2018.

Art. 2º. Para execução da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo Municipal de Assistência Social à entidade, subvenção social no valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais), em 7 (sete) parcelas, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e o cronograma físico-financeiro.

Art. 3º. A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 829/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 219/2018

Publicação Nº 1626808

PORTARIA N°. 219/2018

Nomeia equipe técnica para acompanhamento do Plano de Saneamento de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomeia equipe técnica para acompanhamento do Plano de Saneamento de Guaramirim, de acordo com a solicitação da Agência Reguladora ARIS, com a finalidade de atualização de metas.

Art. 2º. A equipe técnica será composta pelos servidores:

I – Ana Beatriz Schier – Arquiteta e Urbanista;

II – Kenia Tamara de Souza Ziimmermann – Engenheira Civil.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Gestor da Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim

PORTARIA Nº. 222/2018

Publicação Nº 1626809

PORTARIA N°. 222/2018

Nomeia Djonatas Machado.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Djonatas Machado, na função de Coordenador de Abrigo Institucional, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 03 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

EXTRATO ATA DE RP 17/2018

Publicação Nº 1627345

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 17/2018
DETENTORAS: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, PROESTE – INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E METALURGIA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA, PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA -ME	1	Serviço de realização teste de vazão em poço artesiano no interior do Município, com grupo gerador, equipamento (conjunto moto bomba), compatível com a produção do poço e profundidade recomendada pelo município, com tempo de bombeamento de 24:00 horas com recuperação e medição de nível e vazão com profundidade de até 150 metros.	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA -ME	2	Tubo em aço preto, parede 4mm barra de 6 metros	BR	36,00	890,00	32.040,00
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA -ME	3	Tubo geomecânico Stand de 6” barra de 4 metros	BR	36,00	380,00	13.680,00
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA -ME	4	Tampa boca de poço de 6”	UN	8,00	65,00	520,00
PROESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E METALURGICA LTDA - EPP	5	Padrão de energia monofásico composto de: Poste em concreto 7m/100dan; caixa de medição; disjuntor 40 amp; DPS 14kA; cabo HEPR 10mm; haste de terra alta camada; conector cunha para haste; roldana de porcelana; parafuso máquina 6/200, arruela quadrada; armação 1x1 galvanizada a fogo, instalado no local a ser indicado.	UN	8,00	1.545,00	12.360,00
PROESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E METALURGICA LTDA - EPP	6	Padrão de energia trifásico composto de: Poste em concreto 7m/100dan; caixa de medição; disjuntor 40 amp; DPS 14kA; cabo HEPR 10mm; haste de terra alta camada; conector cunha para haste; roldana de porcelana; parafuso máquina 6/200, arruela quadrada; armação 1x1 galvanizada a fogo, instalado no local a ser indicado.	UN	8,00	1.760,00	14.080,00

Vigência ..... : Início : 16/05/2018 Término : 15/05/2019.
Licitação....: Pregão Presencial n° 27/2018.
GUATAMBU/SC, 16 de Maio de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 49/2018

Publicação Nº 1627343

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	49/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	SATURNO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA OS DIAS 17, 18, 19 E 20/05/2018, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPO GUATAMBU.
Valor	R$ 3.945,00 (Três mil novecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 14/05/2018 Término: 30/05/2018. Dispensa n° 30/2018.
Guatambu/SC, 14/05/2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 30/2018

Publicação Nº 1627337

PORTARIA 30/2018

"REVOGA PORTARIA N° 38/2017 QUE CONCEDEU ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o art.72 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica revogada a portaria n°38/2017 que concedeu adicional de especialização no montante de 30% (trinta) sobre o vencimento básico, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Função
LUCIMARA APARECIDA MARSSONA PAVAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 15 de maio de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 31/2018

Publicação Nº 1627340

PORTARIA 31/2018

"CONCEDE ADICIONAL DE GRADUAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o art.72 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede adicional de graduação no montante de 20% (vinte) sobre o vencimento básico, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Função
LUCIMARA APARECIDA MARSSONA PAVAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 15 de maio de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2018

Publicação Nº 1627342

PORTARIA 32/2018

"CONCEDE ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o art.72 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede adicional de especialização no montante de 30% (vinte) sobre o vencimento básico, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Função
LUCIMARA APARECIDA MARSSONA PAVAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 15 de maio de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 725/2018

Publicação Nº 1626573

PORTARIA Nº 725/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ANTONIO BRUNO ANTUNES (MATRÍCULA 507), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de maio de 2017 e 15 de maio de 2018, para serem usufruídas a partir de 16 de maio de 2018 a 14 de junho de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726/2018

Publicação Nº 1626576

PORTARIA Nº 726/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor SEBASTIÃO FERREIRA (MATRÍCULA 454), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de dezembro de 2016 e 03 de dezembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 16 de maio de 2018 a 14 de junho de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 727/2018

Publicação Nº 1626578

PORTARIA Nº 727/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora TATIANA SCHUH (MATRÍCULA 949), ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível - 12/1, Referência - G, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de maio de 2016 e 17 de maio de 2017, para serem usufruídas a partir de 16 de maio de 2018 a 14 de junho de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 728/2018

Publicação Nº 1626580

PORTARIA Nº 728/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, Nível - 10/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora TAILANA CRISTINA DE BORBA (MATRÍCULA 4128), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 06 de maio de 2015 a 16 de maio de 2018, com interstício de 10 (dez) dia, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729/2018

Publicação Nº 1626583

PORTARIA Nº 729/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO DO SERVIDOR, a partir de 16 de maio de 2018, RENATA DALBERTO (MATRÍCULA 4529), a qual exercia a função de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730/2018

Publicação Nº 1626584

PORTARIA Nº 730/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR EUCLIDES FILIPINI (MATRÍCULA 4834), para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Nível – Agente Político, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, a partir de 16 de maio de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731/2018

Publicação Nº 1626585

PORTARIA Nº 731/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 79, §1º da Lei Complementar nº 191/2005, a servidora MARILENE ZANINI MILANI (MATRÍCULA 61), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 5.1, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 e 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 16 de maio de 2018 a 01 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732/2018

Publicação Nº 1626586

PORTARIA Nº 732/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JOCELI ANTUNES DA SILVA PALAVECHINI (MATRÍCULA 2780), a contar de 14 de maio de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível - 8, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/2018

Publicação Nº 1626590

PORTARIA Nº 733/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO DO SERVIDOR, a partir de 16 de maio de 2018, MELANIA DIMAS DE MATTOS (MATRÍCULA 4378), a qual exercia a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734/2018

Publicação Nº 1626591

PORTARIA Nº 734/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora BIANCA ZANINI RIBEIRO (MATRÍCULA 4184), ocupante

do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, para serem gozadas a partir de 12 de maio de 2018 a 08 de setembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 735/2018

Publicação Nº 1626593

PORTARIA Nº 735/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 17 de maio de 2018, a servidora ADRIANA CHIAMOLERA (MATRÍCULA 3681), ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível - 12/1, Referência - A, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736/2018

Publicação Nº 1626594

PORTARIA Nº 736/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 17 de maio de 2018, a servidora DANIELY CRISTINA RATTI (MATRÍCULA 2779), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 737/2018

Publicação Nº 1626595

PORTARIA Nº 737/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora SILVANA TREVISOL GAB (MATRÍCULA 911), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 17 de maio de 2018 a 28 de maio de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738/2018

Publicação Nº 1626596

PORTARIA Nº 738/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MELANIA DIMAS DE MATTOS (MATRÍCULA 4836), para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a partir de 17 de maio de 2018, em substituição a servidora Ivone Esquina, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado à vigência do Processo Seletivo nº 002/2018 em que fora classificada em 1º (primeiro) lugar, o qual foi homologado através do Decreto nº 3.839/2018 de 16 de abril de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739/2018

Publicação Nº 1626597

PORTARIA Nº 739/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora SANDY CASSIA MENDES (MATRÍCULA 4835), para exercer a função de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a partir de 17 de maio de 2018, em substituição a servidora Marisa Langer, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado à vigência do Processo Seletivo nº 002/2018 em que fora classificada em 3º (terceiro) lugar, o qual foi homologado através do Decreto nº 3.839/2018 de 16 de abril de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

ATA Nº 01/2018 - EDITAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1627706

ATA Nº 001

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para Chamada Pública – Edital nº 004, de 06 de abril de 2018, nomeada pela Portaria nº 134, de 07 de maio de 2018, no Centro Educacional Eliziane Titon, às 10h00min, para analisar os documentos dos candidatos que se inscreveram para o cargo de Professor II – área de atuação: primeiro ao quinto ano do ensino fundamental – habilitado (curso superior) : I - ocorreu empate entre Silmara Tesck de Oliveira (9,0) e Scheile da Costa Rietta Almeida (9,0). Analisou-se a documentação de escolaridade anexa a ficha de inscrição, contatou-se que as duas candidatas tem curso superior e curso de pós graduação; passou-se a análise dos cursos de aperfeiçoamento, sendo que ambas atingiram a pontuação máxima; passou-se a análise do tempo de serviço no magistério público municipal, sendo que: Silmara trabalhou 699 dias para o Município de Ibiam e Scheile trabalhou 72 dias para o Município de Campos Novos; ficando Silmara Tesck de Oliveira (9,0) em 1º lugar e Scheile da Costa Rietta Almeida (9,0) em 2º lugar. II – ocorreu empate entre Gabriela Padilha Campanharo (8,0), Kelly Paloma dos Santos Pinto (8,0), Jucimara Zitterell Simionato (8,0) e Simone Morais Cordeiro (8,0). Analisou-se a documentação de escolaridade anexa a ficha de inscrição, contatou-se que as candidatas tem curso superior; passou-se a análise dos cursos de aperfeiçoamento no qual todas as candidatas atingiram a pontuação máxima; passou-se a análise do tempo de serviço no magistério público municipal, sendo que: Kelly trabalhou 307 dias para o Município de Campos Novos, Gabriela, Jucimara não apresentou documentação que comprove tempo de serviço no magistério público municipal, Jucimara e Simone não apresentaram documentação que comprove tempo de serviço no magistério público municipal. Passou a análise do tempo de serviço estadual, sendo que, Jucimara trabalhou 163 dias para o estado de Santa Catarina, Simone trabalhou 450 dias para o Estado de Santa Catarina e Gabriela não apresentou documentação que comprove tempo de serviço no magistério público municipal. Após análise dos critérios de desempate neste item II, ficou assim a classificação: Kelly Paloma dos Santos Pinto (8,0) em 5º lugar, Simone Morais Cordeiro (8,0) em 6º lugar, Jucimara Zitterell Simionato (8,0) em76º lugar e, ficando Gabriela Padilha Campanharo (8,0) em 8º lugar. Após análise dos empates, a classificação final dos candidatos inscritos ficou assim: Silmara Tesck de Oliveira (9,0) em 1º lugar, Scheile da Costa Rietta Almeida (9,0) em 2º lugar, Simone Denize Trevisol Slongo de Oliveira (8,4) em 3º lugar, Veroni Borsoi Martelli (8,2) em 4º lugar, Kelly Paloma dos Santos Pinto (8,0) em 5º lugar, Simone Morais Cordeiro (8,0) em 6º lugar, Jucimara Zitterell Simionato (8,0) em 7º lugar, Gabriela Padilha Campanharo (8,0) em 8º lugar, Cleber Fontana Gonçalves da Silva (6,0) em 9º lugar e Jackline Dalmolin Odorizzi (2,0) em 10º lugar. Nada mais havendo a tratar encerrou a presente ata que vai assinada pela Comissão.

Ibiam, em 16 de maio de 2018.
Elaine Mariza Piovesan Zanin Cordeiro
Presidente

Mônica Tragancin Holleweger
Secretária

Rodrigo Felicetti Perosa
Membro

CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1627709

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS – EDITAL Nº 004/2018 (CHAMADA PÚBLICA)

PROFESSOR II – 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental – habilitado (Ensino Superior)

Nome	Curso Pós Graduação	Mestrado/ Doutorado	Curso Superior completo na área	Cursos de aperfeiçoamento	Total de Pontos
1- Silmara Tesck de Oliveira	1,0	0,0	6,0	2,0	9,0
2- Jackline Dalmolin Odorizzi	0,0	0,0	0,00	2,0	2,0
3– Gabriela Padilha Campanharo	0,0	0,0	6,0	2,0	8,0
4- Veroni Borsoi Martelli	1,0	0,0	6,0	1,2	8,2
5- Scheile da Costa Rietta Almeida	1,0	0,0	6,0	2,0	9,0
6- Cleber Fontana Gonçalves da Silva	0,0	0,0	6,0	0,0	6,0
7- Kelly Paloma dos Santos Pinto	0,0	0,0	6,0	2,0	8,0
8- Simone Denize Trevisol Slongo de Oliveira	1,0	0,0	6,0	1,4	8,4
9- Jucimara Zitterell Simionato	0,0	0,0	6,0	2,0	8,0
10- Simone Morais Cordeiro	0,0	0,0	6,0	2,0	8,0

Ibiam, 16 de maio de 2018.
Elaine Mariza Piovesan Zanin Cordeiro
Presidente

Mônica Tragancin Holleweger
Secretária

Rodrigo Felicetti Perosa
Membro

DECRETO Nº 3132/2018

Publicação Nº 1626727

DECRETO Nº 3132, DE 27 DE ABRIL DE 2018.
"NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de planejar e elaborar o PPA, LDO e LOA, resolve;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e elaboração orçamentária, composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes Governamentais
• Alcindo Perosa.
• Maria Ivete Gomes de Oliveira.
• Caio Murilo Tragancin Rinaldi.
• Elza Rinaldi Coser.
• Sidnei Roberto Moreira de Souza.

Art. 2º. A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL tem as seguintes atribuições:
I - propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;
III - acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;
IV - outras atribuições compatíveis com sua natureza.
Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM/SC, 27 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3138/2018

Publicação Nº 1627693

DECRETO N° 3138, DE 16 DE MAIO DE 2018
HOMOLOGA RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 004, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando a Ata nº 01, de 16 de maio de 2018, da Comissão nomeada pela Portaria nº 134/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Divulga resultado final com a respectiva classificação da chamada pública para Professor II – área de atuação: primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental, para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, exercício financeiro de 2018, conforme EDITAL nº 004, de 06 de abril de 2018, conforme segue:

PROFESSOR II (área de atuação: primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental)			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
01	Silmara Tesck de Oliveira	9,0	1º
05	Scheile da Costa Rietta Almeida	9,0	2º
08	Simone Denize Trevisol Slongo de Oliveira	8,4	3º
04	Veroni Borsoi Martelli	8,2	4º
07	Kelly Paloma dos Santos Pinto	8,0	5º
10	Simone Morais Cordeiro	8,0	6º

09	Jucimara Zitterell Simionato	8,0	7º
03	Gabriela Padilha Campanharo	8,0	8º
06	Cleber Fontana Gonçalves da Silva	6,0	9º
02	Jackline Dalmolin Odorizzi	2,0	10º

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 16 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 3139/2018

Publicação Nº 1627695

DECRETO N° 3139, DE 17 DE MAIO DE 2018
HOMOLOGA RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 005, DE 09 DE MAIO DE 2018.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º - Divulga resultado final com a respectiva classificação da chamada pública para Médico, para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, exercício financeiro de 2087, conforme EDITAL nº 005, de 09 de maio de 2018, conforme segue:

ENFERMEIRA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ricardo Chagas Bassan	1ª
Tiago Nader Perusso	2ª

Parágrafo único. Levando-se em consideração que o critério para desempate foi a maior idade do candidato.

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1627677

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE MAIO DE 2018
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito da Sra. Olinda Maria Micheluzzi, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento da Mãe do servidor efetivo ARNALDO LUIZ MICHELUZZI – Operador de Máquinas Agrícolas – Nível 2 – Referência E, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 15 de maio de 2018 a 22 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 143/2018

Publicação Nº 1627678

PORTARIA Nº 143, DE 15 DE MAIO DE 2018
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito da Sra. Olinda Maria Micheluzzi, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento da Mãe do servidor efetivo IVAIR ZENO MICHELUZZI – Motorista – Nível 2 – Referência A, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 15 de maio de 2018 a 22 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 1627679

PORTARIA Nº 144, DE 15 DE MAIO DE 2018
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito da Sra. Olinda Maria Micheluzzi, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento da Mãe da servidora contratada em caráter temporário MARLI FATIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS – Professor II – ACT – Nível 3 – Referência A, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 15 de maio de 2018 a 22 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 145/2018

Publicação Nº 1627680

PORTARIA Nº 145, DE 15 DE MAIO DE 2018
"EXONERA A PEDIDO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da servidora datado de 15 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência A, a Sra. MARIZETE MORAES, contratada através da Portaria nº 109, de 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE MARÇO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1627273

PORTARIA Nº 146, DE 17 DE MAIO DE 2018

"ATRIBUI EXERCICIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adequar o Setor de Licitações, vinculado a Secretaria da Administração e da Fazenda;

Considerando a necessidade legal da nomeação de fiscal de contrato da municipalidade, consoante ao art. 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93;

Considerando que será mantida vigente a Portaria nº 185, de 29 de setembro de 2011, os quais atuarão em conjunto na fiscalização dos contratos;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA SOLANGE DA SILVA MATOS BORSOI – Agente Administrativo – Nível 5 – Referência E, para prestar exercício na Secretaria da Administração e da Fazenda, junto ao Setor de Licitações.

Parágrafo único. A servidora terá competências para elaborar editais em geral, dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório.

Art. 2º. Fica nomeada, a servidora efetiva acima mencionada, para fiscalizar os Contratos firmados pelo Município de Ibiam.

§ 1º. A servidora acima designada será responsável pela fiscalização dos Contratos efetivados pelo Município.

§ 2º. A fiscal pode criar providências especiais para fiscalização dos Contratos.

§ 3º. Cada Secretário(a) poderá ser assistido por terceiros, devidamente identificados, para auxiliarem na fiscalização dos respectivos contratos.

§ 4º. A fiscal terá a incumbência de:

I – avaliar as prorrogações contratuais;

II – indicar a aplicação de penalidades;

III – indicar possíveis reajustes;

IV - repactuações de preços;

V – acompanhar as medições de serviços;

VI – verificar do cálculo e recolhimento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

§ 6º. As dúvidas, o limite de responsabilidades e a ausência de infra-estrutura devem ser registrados, questionados e encaminhados aos superiores hierárquicos, preventivamente, sob pena de, no silêncio, haver a absorção integral da responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 337, de 22 de novembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 058/2018 - CODEMI

Publicação Nº 1626728

RESOLUÇÃO Nº058/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 04 de Abril de 2018.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Moacir Titon constituído 25(vinte e cinco) horas de Escavadeira Hidráulica, 10(dez) horas de Retroescavadeira, 40(quarenta) horas de Motoniveladora, 30(trinta) horas de Trator de Esteira, 120(cento

e vinte) km de Caçamba e 04(quatro) horas de Rolo.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013, nº 2707/2014 e nº 3045/2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 11 de Abril de 2018.
Sélio Cardoso Raizer
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 11/04/2018.
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 059/2018 - CODEMI

Publicação Nº 1626729

RESOLUÇÃO Nº059/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 04 de Abril de 2018.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Edecarlos Zanin constituído 20(vinte) horas de Retroescavadeira, 25(vinte e cinco) horas de Escavadeira Hidráulica e 20(vinte) horas de Trator de Esteira.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013, nº 2707/2014 e nº 3045/2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 11 de Abril de 2018.
Sélio Cardoso Raizer
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 11/04/2018.
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 060/2018 - CODEMI

Publicação Nº 1626731

RESOLUÇÃO Nº060/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 15 de Maio de 2018.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Eloi João Giusti constituído 30(trinta) horas de Trator de Esteira, 20(vinte) horas de Carregadeira, 150(cento e cinquenta) km de Caçamba, 15(quinze) horas de Retroescavadeira, 15(quinze) horas de Motoniveladora, 05(cinco) horas de Rolo e 10(dez) horas de Escavadeira Hidráulica.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013, nº 2707/2014 e nº 3045/2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 16 de Maio de 2018.
Sélio Cardoso Raizer
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 16/05/2018.
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO PP 031 - PMI - PEÇAS E APARELHO DE SOLDA

Publicação Nº 1627141

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 24 de maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 031/2018, SRP 021/2018, visando a aquisição de um aparelho de solda e peças diversas para as Secretarias Municipais.

RETIFICAMOS O HORÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 24/05/2018 até as 15:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 16:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 10 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.860.000,00**	**13.860.000,00**	**2.231.503,03**	**16,10**	**4.403.944,40**	**31,77**	**9.456.055,60**
RECEITAS CORRENTES	**13.830.000,00**	**13.830.000,00**	**2.041.503,03**	**14,76**	**4.213.944,40**	**30,47**	**9.616.055,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	855.100,00	855.100,00	90.345,60	10,57	182.917,03	21,39	672.182,97
IMPOSTOS	771.600,00	771.600,00	82.762,52	10,73	153.346,69	19,87	618.253,31
TAXAS	71.000,00	71.000,00	7.583,08	10,68	29.570,34	41,65	41.429,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	206.000,00	206.000,00	20.240,30	9,83	39.317,43	19,09	166.682,57
VALORES MOBILIÁRIOS	206.000,00	206.000,00	20.240,30	9,83	39.317,43	19,09	166.682,57
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.500,00	87.500,00	13.781,52	15,75	28.592,49	32,68	58.907,51
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	85.500,00	85.500,00	13.781,52	16,12	28.592,49	33,44	56.907,51
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.608.000,00	12.608.000,00	1.916.943,04	15,20	3.960.061,30	31,41	8.647.938,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.378.000,00	7.378.000,00	1.045.132,40	14,17	2.212.581,24	29,99	5.165.418,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.290.000,00	4.290.000,00	717.740,34	16,73	1.431.677,83	33,37	2.858.322,17
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	940.000,00	940.000,00	154.070,30	16,39	315.802,23	33,60	624.197,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.900,00	56.900,00	192,57	0,34	3.056,15	5,37	53.843,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.000,00	17.000,00	151,32	0,89	252,20	1,48	16.747,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.000,00	14.000,00	41,25	0,29	41,25	0,29	13.958,75
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.900,00	25.900,00	0,00	0,00	2.762,70	10,67	23.137,30
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**190.000,00**	**633,33**	**190.000,00**	**633,33**	**-160.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	190.000,00	633,33	190.000,00	633,33	-160.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	190.000,00	1.266,67	190.000,00	1.266,67	-175.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.860.000,00**	**13.860.000,00**	**2.231.503,03**	**16,10**	**4.403.944,40**	**31,77**	**9.456.055,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1626613

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.860.000,00**	**13.860.000,00**	**2.231.503,03**	**16,10**	**4.403.944,40**	**31,77**	**9.456.055,60**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.860.000,00	13.860.000,00	2.231.503,03	16,10	4.403.944,40	31,77	9.456.055,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	212.611,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	999.320,56	—	—	212.611,74	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.860.000,00**	**15.234.456,39**	**1.704.094,63**	**6.179.120,19**	**9.055.336,20**	**1.856.875,22**	**3.475.062,59**	**11.759.393,80**	**2.894.481,38**
DESPESAS CORRENTES	**13.281.000,00**	**13.853.193,14**	**1.607.372,28**	**5.885.816,89**	**7.967.376,25**	**1.797.593,22**	**3.371.935,47**	**10.481.257,67**	**2.792.022,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.371.600,00	7.431.134,65	937.243,30	2.590.023,19	4.841.111,46	1.027.348,68	2.136.266,90	5.294.867,75	1.768.103,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.904.400,00	6.417.058,49	670.128,98	3.295.793,70	3.121.264,79	770.244,54	1.235.668,57	5.181.389,92	1.023.918,80
DESPESAS DE CAPITAL	**569.000,00**	**1.371.263,25**	**96.722,35**	**293.303,30**	**1.077.959,95**	**59.282,00**	**103.127,12**	**1.268.136,13**	**102.459,12**
INVESTIMENTOS	561.500,00	1.363.763,25	96.722,35	293.303,30	1.070.459,95	59.282,00	103.127,12	1.260.636,13	102.459,12
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.860.000,00**	**15.234.456,39**	**1.704.094,63**	**6.179.120,19**	**9.055.336,20**	**1.856.875,22**	**3.475.062,59**	**11.759.393,80**	**2.894.481,38**

Continua 2/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.860.000,00**	**15.234.456,39**	**1.704.094,63**	**6.179.120,19**	**9.055.336,20**	**1.856.875,22**	**3.475.062,59**	**11.759.393,80**	**2.894.481,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	928.881,81	—	1.509.463,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.860.000,00	15.234.456,39	1.704.094,63	6.179.120,19	—	1.856.875,22	4.403.944,40	—	4.403.944,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 133,71

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serv

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	19.439,90	0,00	19.439,90

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	771.600,00	771.600,00	153.362,73	19,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	232.000,00	232.000,00	3.166,59	1,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.600,00	50.600,00	35.320,00	69,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.000,00	189.000,00	22.198,86	11,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	92.677,28	30,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.525.000,00	12.525.000,00	4.162.639,28	33,23
Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	2.424.735,60	32,77
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	91,44	1,83
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	58.207,24	26,46
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.649.411,50	34,36
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	26.197,17	32,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	3.996,33	19,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	3.996,33	19,98
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.296.600,00**	**13.296.600,00**	**4.316.002,01**	**32,46**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	26.000,00	26.000,00	4.537,35	17,45
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**26.000,00**	**26.000,00**	**4.537,35**	**17,45**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.959.490,00	3.311.432,39	1.435.648,62	43,35	810.942,03	24,49
Pessoal e Encargos Sociais	1.721.000,00	1.754.223,01	540.344,85	30,80	488.969,85	27,87
Outras Despesas Correntes	1.238.490,00	1.557.209,38	895.303,77	57,49	321.972,18	20,68
DESPESAS DE CAPITAL	94.000,00	413.320,25	81.534,76	19,73	0,00	0,00
Investimentos	94.000,00	413.320,25	81.534,76	19,73	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	94.000,00	413.320,25	81.534,76	19,73	0,00	0,00
Investimentos	94.000,00	413.320,25	81.534,76	19,73	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.053.490,00	3.724.752,64	1.517.183,38	40,73	810.942,03	21,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	461.000,00	890.775,00	367.911,05	24,25	121.384,84	14,97
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	453.000,00	713.231,37	250.651,06	16,52	112.075,13	13,82
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	8.000,00	177.543,63	117.259,99	7,73	9.309,71	1,15
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	461.000,00	890.775,00	367.911,05	24,25	121.384,84	14,97
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.592.490,00	2.833.977,64	1.149.272,33	75,75	689.557,19	85,03

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	42.156,89

Continua 2/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	57.671,00	1.237,08	16.954,92	40.716,08	0,00
TOTAL	**57.671,00**	**1.237,08**	**16.954,92**	**40.716,08**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.081.490,00	3.752.752,64	1.534.883,38	100,00	818.317,03	100,00
TOTAL	**3.081.490,00**	**3.752.752,64**	**1.534.883,38**	**100,00**	**818.317,03**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Ibiam - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.860.000,00
Previsão Atualizada	13.860.000,00
Receitas Realizadas	4.403.944,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	212.611,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.860.000,00
Créditos Adicionais	1.374.456,39
Dotação Atualizada	15.234.456,39
Despesas Empenhadas	6.179.120,19
Despesas Liquidadas	3.475.062,59
Despesas pagas	2.894.481,38
Superavit Orçamentário	928.881,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.179.120,19
Despesas Liquidadas	3.475.062,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.621.741,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	133,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	133,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-230.000,00	1.364.979,36	-593,47
Resultado Primário	-196.000,00	1.364.979,36	-696,42

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	229.924,47	17.392,25	103.186,23	109.345,99
EXECUTIVO	229.924,47	17.392,25	103.186,23	109.345,99
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.101,72	349,00	3.752,72	0,00
EXECUTIVO	4.101,72	349,00	3.752,72	0,00
TOTAL:	**234.026,19**	**17.741,25**	**106.938,95**	**109.345,99**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	740.254,12	25%	17,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	250.359,92	60%	78,85

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	103.127,12	1.268.136,13

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	689.557,19	15,00	15,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.860.000,00	15.234.456,39	1.704.094,63	6.179.120,19	100,00	9.055.336,20	1.856.875,22	3.475.062,59	100,00	11.759.393,80
Legislativa	750.000,00	750.000,00	42.700,71	628.750,63	10,18	121.249,37	108.432,83	210.183,87	6,05	539.816,13
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	42.700,71	628.750,63	10,18	121.249,37	108.432,83	210.183,87	6,05	539.816,13
Administração	2.235.860,00	2.269.360,00	251.758,55	1.225.183,21	19,83	1.044.176,79	322.498,35	618.503,75	17,80	1.650.856,25
Administração Geral	2.235.860,00	2.269.360,00	251.758,55	1.225.183,21	19,83	1.044.176,79	322.498,35	618.503,75	17,80	1.650.856,25
Segurança Pública	66.500,00	126.471,33	1.357,94	10.867,33	0,18	115.604,00	1.918,38	5.151,39	0,15	121.319,94
Policiamento	59.500,00	119.471,33	1.357,94	10.867,33	0,18	108.604,00	1.918,38	5.151,39	0,15	114.319,94
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	708.000,00	816.419,68	80.628,82	208.088,20	3,37	608.331,48	80.504,99	156.133,63	4,49	660.286,05
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00	1.717,40	2.618,73	0,04	21.381,27	1.090,93	1.690,93	0,05	22.309,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	1.945,00	1.945,00	0,03	10.055,00	1.945,00	1.945,00	0,06	10.055,00
Assistência Comunitária	672.000,00	780.419,68	76.966,42	203.524,47	3,29	576.895,21	77.469,06	152.497,70	4,39	627.921,98
Previdência Social	524.000,00	524.000,00	77.520,35	152.477,41	2,47	371.522,59	77.520,35	152.477,41	4,39	371.522,59
Previdência do Regime Estatutário	524.000,00	524.000,00	77.520,35	152.477,41	2,47	371.522,59	77.520,35	152.477,41	4,39	371.522,59
Saúde	3.161.990,00	3.834.150,74	352.705,22	1.552.938,67	25,13	2.281.212,07	447.086,41	830.307,37	23,89	3.003.843,37
Atenção Básica	3.081.490,00	3.752.752,64	362.621,17	1.534.883,38	24,84	2.217.869,26	438.755,04	818.317,03	23,55	2.934.435,61
Alimentação e Nutrição	80.500,00	81.398,10	-9.915,95	18.055,29	0,29	63.342,81	8.331,37	11.990,34	0,35	69.407,76
Educação	3.262.150,00	3.424.264,95	503.198,95	942.724,23	15,26	2.481.540,72	410.974,47	758.689,35	21,83	2.665.575,60
Ensino Fundamental	2.610.150,00	2.742.215,71	463.567,84	852.883,87	13,80	1.889.331,84	368.886,84	678.288,38	19,52	2.063.927,33
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	11.113,20	15.876,00	0,26	44.124,00	11.113,20	15.876,00	0,46	44.124,00
Educação Infantil	537.000,00	567.049,24	21.445,91	65.124,36	1,05	501.924,88	22.134,43	55.684,97	1,60	511.364,27
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	7.072,00	8.840,00	0,14	46.160,00	8.840,00	8.840,00	0,25	46.160,00
Cultura	138.000,00	168.000,00	23.940,84	56.351,11	0,91	111.648,89	16.281,00	34.791,27	1,00	133.208,73
Difusão Cultural	138.000,00	168.000,00	23.940,84	56.351,11	0,91	111.648,89	16.281,00	34.791,27	1,00	133.208,73
Urbanismo	341.500,00	341.500,00	0,00	282.420,10	4,57	59.079,90	44.194,65	94.907,91	2,73	246.592,09
Infra-Estrutura Urbana	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Serviços Urbanos	324.500,00	324.500,00	0,00	282.420,10	4,57	42.079,90	44.194,65	94.907,91	2,73	229.592,09
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	44.000,00	59.000,00	32.120,20	43.720,20	0,71	15.279,80	1.365,37	10.305,14	0,30	48.694,86
Saneamento Básico Urbano	44.000,00	59.000,00	32.120,20	43.720,20	0,71	15.279,80	1.365,37	10.305,14	0,30	48.694,86
Gestão Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Agricultura	767.000,00	992.295,08	100.248,06	259.687,41	4,20	732.607,67	87.156,90	184.369,44	5,31	807.925,64
Promoção da Produção Agropecuária	767.000,00	992.295,08	100.248,06	259.687,41	4,20	732.607,67	87.156,90	184.369,44	5,31	807.925,64

Continua 1/2

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.860.000,00	15.234.456,39	1.704.094,63	6.179.120,19	100,00	9.055.336,20	1.856.875,22	3.475.062,59	100,00	11.759.393,80
Indústria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Promoção Industrial	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Transporte	1.494.500,00	1.562.494,61	219.665,29	653.709,98	10,58	908.784,63	228.760,32	361.804,96	10,41	1.200.689,65
Transporte Rodoviário	1.494.500,00	1.562.494,61	219.665,29	653.709,98	10,58	908.784,63	228.760,32	361.804,96	10,41	1.200.689,65
Desporto e Lazer	87.000,00	87.000,00	15.792,88	22.288,07	0,36	64.711,93	6.955,44	12.550,63	0,36	74.449,37
Desporto Comunitário	87.000,00	87.000,00	15.792,88	22.288,07	0,36	64.711,93	6.955,44	12.550,63	0,36	74.449,37
Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	2.456,82	139.913,64	2,26	58.086,36	23.225,76	44.886,47	1,29	153.113,53
Outros Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	2.456,82	139.913,64	2,26	58.086,36	23.225,76	44.886,47	1,29	153.113,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.860.000,00	15.234.456,39	1.704.094,63	6.179.120,19	100,00	9.055.336,20	1.856.875,22	3.475.062,59	100,00	11.759.393,80

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.180.157,64**	**1.276.290,82**	**1.309.590,33**	**1.092.627,36**	**1.024.829,13**	**1.112.739,35**	**1.123.523,11**	**1.790.646,53**	**1.243.398,22**	**1.377.420,76**	**1.145.986,09**	**1.280.208,38**	**14.957.417,72**	**16.335.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.239,26	165.632,65	33.487,98	59.960,52	34.157,77	72.609,85	58.198,67	98.102,16	27.881,03	64.690,40	65.165,58	25.180,02	722.305,89	855.100,00
I.P.T.U.	0,00	92.500,16	9.267,46	7.014,63	3.140,41	952,91	7.465,34	6.472,93	0,00	1.143,77	1.517,96	504,86	129.980,43	232.000,00
I.S.S.	16.799,96	7.169,26	15.397,65	4.838,09	3.974,55	5.376,00	14.796,13	6.386,41	0,00	10.904,96	6.671,09	4.606,77	96.920,87	189.000,00
I.T.B.I.	0,00	14.298,37	7.100,00	5.615,88	6.270,29	5.300,00	3.700,00	2.280,00	0,00	30.280,00	0,00	5.040,00	79.884,54	50.600,00
I.R.R.F	292,58	44.380,41	106,50	41.059,58	20.154,34	58.905,75	27.048,51	81.883,14	27.878,92	376,52	52.550,66	11.871,18	366.508,09	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146,72	7.284,45	1.616,37	1.432,34	618,18	2.075,19	5.188,69	1.079,68	2,11	21.985,15	4.425,87	3.157,21	49.011,96	83.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Patrimonial	18.852,08	16.710,53	35.274,54	16.679,86	12.033,05	12.187,20	11.223,72	21.474,99	10.890,34	8.186,79	10.673,61	9.566,69	183.753,40	206.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,34	8.186,79	10.673,61	9.566,69	39.317,43	206.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.852,08	16.710,53	35.274,54	16.679,86	12.033,05	12.187,20	11.223,72	21.474,99	0,00	0,00	0,00	0,00	144.435,97	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.304,21	10.552,75	7.569,42	7.869,03	11.205,58	7.493,18	5.158,15	5.331,82	0,00	14.810,97	9.947,41	3.834,11	86.076,63	87.500,00
Transferências Correntes	1.139.213,57	1.077.515,50	1.225.233,04	1.004.933,99	964.953,31	1.015.644,12	1.042.796,89	1.660.613,02	1.167.834,83	1.323.661,04	1.060.158,24	1.241.476,24	13.924.033,79	15.113.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	612.245,57	564.316,40	435.835,48	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	647.066,65	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	6.547.673,88	8.060.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	342.752,08	359.993,53	359.895,25	367.330,79	402.028,56	379.362,95	386.848,40	413.676,23	447.083,73	396.763,25	391.450,09	414.114,43	4.661.299,29	4.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	22.575,16	16.720,79	18.027,85	16.045,98	14.124,78	17.292,23	7.704,51	8.884,60	7.950,44	10.687,02	17.090,21	22.479,57	179.583,14	220.000,00
Cota-Parte do ITR.	14,54	0,00	0,00	53,24	833,30	1.819,42	45,77	39,48	41,35	0,00	12,72	37,37	2.897,19	5.000,00
Outras Transferências Correntes	84.414,93	56.300,22	335.518,92	49.606,46	50.759,59	65.604,58	85.194,75	502.767,64	34.097,26	56.486,38	50.164,10	173.941,10	1.544.855,93	988.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.767,88	4.794,03	5.385,51	5.039,59	5.382,86	6.793,31	5.258,07	7.653,39	6.750,50	7.563,89	5.747,05	6.135,73	71.271,81	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	0,00	1.331,59	1.332,37	1.332,37	14.550,33	20.000,00
Transferências do FUNDEB	71.124,16	74.071,28	69.250,78	71.249,22	75.468,31	73.097,38	72.633,08	79.205,78	82.044,16	79.687,77	75.082,24	78.988,06	901.902,22	940.000,00
Outras Receitas Correntes	2.548,52	5.879,39	8.025,35	3.183,96	2.479,42	4.805,00	6.145,68	5.124,54	36.792,02	-33.928,44	41,25	151,32	41.248,01	56.900,00
DEDUÇÕES (II)	**196.734,51**	**217.558,64**	**164.473,23**	**176.922,36**	**167.744,91**	**175.396,91**	**183.358,77**	**220.418,00**	**210.338,48**	**238.039,13**	**186.982,22**	**197.709,22**	**2.335.676,38**	**2.505.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	196.734,51	217.558,64	164.473,23	176.922,36	167.744,91	175.396,91	183.358,77	220.418,00	210.338,48	238.039,13	186.982,22	197.709,22	2.335.676,38	2.505.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**983.423,13**	**1.058.732,18**	**1.145.117,10**	**915.705,00**	**857.084,22**	**937.342,44**	**940.164,34**	**1.570.228,53**	**1.033.059,74**	**1.139.381,63**	**959.003,87**	**1.082.499,16**	**12.621.741,34**	**13.830.000,00**

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	133,71	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	133,71	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	133,71	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**15.000,00**	**15.000,00**	**133,71**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**15.000,00**	**15.000,00**	**133,71**	**0,00**	**133,71**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.804.477,63	4.376.746,12	4.719.719,36
Disponibilidade de Caixa	3.798.141,39	4.370.409,88	4.713.383,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.802.243,11	4.884.474,79	5.296.604,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.101,72	514.064,91	583.221,21
Demais Haveres Financeiros	6.336,24	6.336,24	6.336,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-230.000,00**

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.167.500,00	4.003.369,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	855.100,00	182.917,03
I.P.T.U.	232.000,00	3.166,59
I.S.S.	189.000,00	22.182,82
I.T.B.I.	50.600,00	35.320,00
I.R.R.F.	300.000,00	92.677,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.500,00	29.570,34
Contribuições	10.000,00	0,00
Receita Patrimonial	178.000,00	33.638,01
Aplicações Financeiras(II)	178.000,00	33.638,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.982.000,00	3.755.165,40
Cota-Parte do FPM	6.580.000,00	1.939.788,57
Cota-Parte do ICMS	3.840.000,00	1.319.529,55
Cota-Parte do IPVA	176.000,00	46.566,03
Cota-Parte do ITR	4.000,00	73,16
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	3.197,08
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	20.415,84
Transferências do FUNDEB	940.000,00	315.802,23
Outras Transferências Correntes	362.000,00	109.792,94
Demais Receitas Correntes	142.400,00	31.648,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.400,00	31.648,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.989.500,00	3.969.731,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	26.000,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	26.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.015.500,00**	**3.969.731,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.261.747,91	3.732.840,85	2.317.830,57	1.871.004,22	0,00	50.754,18	50.754,18
Pessoal e Encargos Sociais	5.047.811,64	1.489.849,78	1.477.564,78	1.190.023,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.208.936,27	2.242.991,07	840.265,79	680.980,63	0,00	50.754,18	50.754,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.208.936,27	2.242.991,07	840.265,79	680.980,63	0,00	50.754,18	50.754,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	9.256.747,91	3.732.840,85	2.317.830,57	1.871.004,22	0,00	50.754,18	50.754,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	837.803,86	199.258,84	93.417,42	93.339,42	0,00	18.605,93	18.605,93
Investimentos	832.803,86	199.258,84	93.417,42	93.339,42	0,00	18.605,93	18.605,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	832.803,86	199.258,84	93.417,42	93.339,42	0,00	18.605,93	18.605,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	832.803,86	199.258,84	93.417,42	93.339,42	0,00	18.605,93	18.605,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**10.099.551,77**	**3.932.099,69**	**2.411.247,99**	**1.964.343,64**	**0,00**	**69.360,11**	**69.360,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.936.027,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-196.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.936.027,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-230.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.106.254,07	3.968.194,14
Disponibilidade de Caixa	3.099.917,83	3.961.857,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.101.097,55	4.408.762,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.179,72	446.904,35
Demais Haveres Financeiros	6.336,24	6.336,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.106.254,07	-3.968.194,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**861.940,07**	

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-445.724,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.307.664,70**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.307.664,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	594.746,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	594.746,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.101,72	3.752,72	349,00	-	75.433,63	154.490,84	105.826,23	103.186,23	17.392,25	109.345,99	109.345,99
EXECUTIVO	0,00	4.101,72	3.752,72	349,00	0,00	75.433,63	154.490,84	105.826,23	103.186,23	17.392,25	109.345,99	109.345,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.101,72	3.752,72	349,00	0,00	75.433,63	154.490,84	105.826,23	103.186,23	17.392,25	109.345,99	109.345,99
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	1.179,72	1.179,72	0,00	0,00	75.433,63	77.798,14	69.360,11	69.360,11	4.698,67	79.172,99	79.172,99
FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	2.922,00	2.573,00	349,00	0,00	0,00	76.692,70	36.466,12	33.826,12	12.693,58	30.173,00	30.173,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**4.101,72**	**3.752,72**	**349,00**	**0,00**	**75.433,63**	**154.490,84**	**105.826,23**	**103.186,23**	**17.392,25**	**109.345,99**	**109.345,99**

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	771.600,00	771.600,00	153.346,69	19,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	232.000,00	232.000,00	3.166,59	1,36
1.1.1- IPTU	220.000,00	220.000,00	434,02	0,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	2.732,57	22,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.600,00	50.600,00	35.320,00	69,80
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	35.320,00	70,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.000,00	189.000,00	22.182,82	11,74
1.3.1- ISS	180.000,00	180.000,00	21.617,49	12,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	565,33	6,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	92.677,28	30,89
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.185.000,00	13.185.000,00	4.162.639,28	31,57
2.1- Cota-Parte FPM	8.060.000,00	8.060.000,00	2.424.735,60	30,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	2.424.735,60	32,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.649.411,50	34,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	3.996,33	19,98
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	26.197,17	32,75
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	91,44	1,83
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	58.207,24	26,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.956.600,00	13.956.600,00	4.315.985,97	30,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	106.000,00	106.000,00	39.448,23	37,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	104.000,00	104.000,00	39.267,11	37,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	181,12	9,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	20.556,89	20,56
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	20.556,89	20,56
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	275.500,00	275.500,00	60.005,12	21,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.505.000,00	2.505.000,00	779.384,79	31,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	431.262,77	29,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	960.000,00	960.000,00	329.881,95	34,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	799,25	19,98
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	5.781,33	36,13
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	18,28	1,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	11.641,21	26,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	946.000,00	946.000,00	317.512,07	33,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	940.000,00	940.000,00	315.802,23	33,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	1.709,84	28,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.565.000,00	-1.565.000,00	-463.582,56	29,62

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	946.000,00	946.000,00	250.359,92	26,47	250.359,92	26,47
13.1- Com Educação Infantil	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	606.000,00	606.000,00	250.359,92	41,31	250.359,92	41,31
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	26.311,64	26.311,64	100,00	26.311,64	100,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	26.311,64	26.311,64	100,00	26.311,64	100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	946.000,00	972.311,64	276.671,56	28,46	276.671,56	28,46

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	276.671,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	340.000,00	366.311,64	26.311,64	7,18	26.311,64	7,18
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	606.000,00	606.000,00	250.359,92	41,31	250.359,92	41,31
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	606.000,00	606.000,00	250.359,92	41,31	250.359,92	41,31
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	946.000,00	972.311,64	276.671,56	28,46	276.671,56	28,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-463.582,56
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-463.582,56
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	740.254,12
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	106.000,00	117.502,94	46.787,94	39,82	46.681,24	39,73
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.290.650,00	2.415.848,47	637.320,02	26,38	447.326,89	18,52
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.396.650,00	2.533.351,41	684.107,96	27,00	494.008,13	19,50
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.342.650,00	3.505.663,05	960.779,52	27,41	770.679,69	21,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	315.802,23	39.267,11
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.709,84	181,12
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	317.512,07	39.448,23
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	317.512,07	39.448,23

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.371.263,25	293.303,30	103.127,12	0,00	1.077.959,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.371.263,25**	**293.303,30**	**103.127,12**	**0,00**	**1.077.959,95**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.371.263,25**	**-293.303,30**	**-**	**-**	**-1.077.959,95**

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1626616

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.252.116,83	0,00
Pessoal Ativo	6.068.357,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.971.420,59	0,00
Obrigações Patronais	1.096.936,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	103.682,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	92.627,27	0,00
Pensões	11.055,69	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	80.076,57	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.252.116,83**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.621.741,34**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.621.741,34**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.252.116,83**	**49,53**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.815.740,32**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.474.953,30**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.134.166,29**	**48,60**

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE **IBIAM - SC**

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.622.352,48	0,00
Pessoal Ativo	6.346.079,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.176.539,73	0,00
Obrigações Patronais	1.169.539,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	196.196,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	185.140,94	0,00
Pensões	11.055,69	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	80.076,57	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.622.352,48**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.621.741,34**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.621.741,34**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.622.352,48**	**52,47**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.573.044,80**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.194.392,56**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.815.740,32**	**54,00**

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.804.477,63**	**4.719.719,36**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.798.141,39	4.713.383,12	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.802.243,11	5.296.604,33	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.101,72	583.221,21	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	6.336,24	6.336,24	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.804.477,63**	**-4.719.719,36**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.196.837,34**	**12.621.741,34**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-31,19%**	**-37,39%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.636.204,81**	**15.146.089,61**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.172.584,33**	**13.631.480,65**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	21.342,61	113.179,76	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	229.924,47	2.810.763,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Ibiam. 17/05/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

FONTE:

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.196.837,34**	**12.621.741,34**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.683.304,21**	**2.776.783,09**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.414.973,79**	**2.499.104,78**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.621.741,34**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.019.478,61**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.817.530,75**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**883.521,89**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.315.203,83	0,00	163.296,81	25.778,40	20.748,83	0,00	1.105.379,79	435.375,57	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,92	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.315.203,83	0,00	163.296,81	25.778,40	20.748,83	0,00	1.105.379,79	435.279,65	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.987.736,74	2.640,00	417.284,40	80.927,59	92.430,93	0,00	3.394.453,82	2.268.682,03	0,00
Recursos Ordinários	3.987.736,74	2.640,00	417.284,40	80.927,59	92.430,93	0,00	3.394.453,82	2.268.682,03	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.302.940,57	2.640,00	580.581,21	106.705,99	113.179,76	0,00	4.499.833,61	2.704.057,60	0,00

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	12.621.741,34
Receita Corrente líquida Ajustada	12.621.741,34

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.266.391,83	49,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.815.740,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.474.953,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.134.166,29	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.719.719,36	-37,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.146.089,61	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.776.783,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.019.478,61	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	883.521,89	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.285.490,84	4.460.017,48

FONTE:

Ibiam, 17/05/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2018

Publicação Nº 1626653

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2018.
Objeto: Contratação de serviços de link dedicado de internet por meio de conexão via fibra óptica com diversos pontos de interconexão e de plano de telefonia fixa comutada para este município, na forma da Lei 10.520/02. Entrega de envelopes: Até o dia 30 de maio de 2018, as 09h00min. Abertura: 30 de maio de 2018, as 09h15min - Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, e-mail compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 15 de maio de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 013/2018

Publicação Nº 1626690

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2018, FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP SITUADA NA R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , N° 999, DOS ESTADOS, NA CIDADE DE INDAIAL/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 00.894.553/0001-35, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PREGÃO 18/2018.
Contrato: 013/2018
Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a elaboração do projeto de engenharia para revitalização do pavimento, drenagem, melhoria geográfica, implantação de ciclo faixa e reurbanização do entorno da Rodovia SC 412, na travessia urbana de Ilhota, entre o KM 12 + 450 e o KM 14 + 150, com extensão aproximada de 1.70KM.

CLÁUSULAPRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 10/06/2018 até 09/08/2018.

CLÁUSULASEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA -As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 16 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP
CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 040 - 2018 MUL - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 1626805

PROCESSO N°. 198/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018 – MULTIENTIDADES REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Educação Fundo Municipal de Assistência Social	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, ALÉM DOS BOMBEIROS MILITARES E O SAMAE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 30/05/18 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/05/18 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 17 de Maio de 2018.

DECRETO 234/2018

Publicação Nº 1626698

DECRETO Nº 234/2018, 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 352.000,00 (trezentos cinqüenta e dois mil reais),e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 352.000,00 (trezentos cinqüenta e dois mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100401.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (316) valor 152.000,00 (Cento e Cinqüenta e dois mil reais), Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (339) valor 100.000,00 (cem mil reais), Atividade:1236500402.047

– Manutenção do Ensino Infantil, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (382) valor 100.000,00 (cem mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 352.000,00 (trezentos cinqüenta e dois mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100401.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (316) valor 152.000,00 (Cento e Cinqüenta e dois mil reais), Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (339) valor 100.000,00 (cem mil reais), Atividade:1236500402.047 – Manutenção do Ensino Infantil, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (382) valor 100.000,00 (cem mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos cinqüenta e dois mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100401.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (316) valor 152.000,00 (Cento e Cinqüenta e dois mil reais), Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (339) valor 100.000,00 (cem mil reais), Atividade:1236500402.047 – Manutenção do Ensino Infantil, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (382) valor 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto: 1236100401.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (316) ..... valor 152.000,00
Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (339) ..... valor 100.000,00
Atividade:1236500402.047 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (382) ..... valor 100.000,00

Total ..... valor 352.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado abaixo:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Operação Especial:1236100400.004 – Amortização de Encargos da Divida
3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (302) .....R$ 44.000,00
4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (303) .....R$ 8.000,00
Atividade:1236100401.008 – Aquisição de Veiculo Transporte Escolar
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (305) .....R$ 100.000,00
Projeto: 1236100401.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (315) ..... R$ 100.000,00
Projeto: 1236500401.023 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (360) ..... R$ 100.000,00

Total ..... R$ 352.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Operação Especial:1236100400.004 – Amortização de Encargos da Divida, 3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (302) R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (303) R$ 8.000,00 (oito mil reais), Atividade:1236100401.008 – Aquisição de Veiculo Transporte Escolar, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (305) R$ 100.000,00 (cem mil reais), Projeto: 1236100401.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (315) valor 100.000,00 (cem mil reais), Projeto: 1236500401.023 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (36), código reduzido (360) valor 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 10 de Maio de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 235/2018

Publicação Nº 1626697

DECRETO Nº 235/2018, 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações

previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na 04 – Secretaria de Administração, 04.01 – Departamento de Administração, Atividade:0412200062.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (41) valor 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na 04 – Secretaria de Administração, 04.01 – Departamento de Administração, Atividade:0412200062.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (41) valor 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na 04 – Secretaria de Administração, 04.01 – Departamento de Administração, Atividade:0412200062.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (41) valor 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
04 – Secretaria de Administração,
04.01 – Departamento de Administração
Atividade: 0412200062.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (41) ..... valor 85.000,00
Total ..... valor 85.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado abaixo:
04 – Secretaria de Administração,
04.01 – Departamento de Administração,
Atividade: 0412200062.011 – Manutenção e Registro do Patrimônio Publico
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (44) ..... valor 70.000,00
3.3.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (45) ..... valor 15.000,00
Total ..... valor 85.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 04 – Secretaria de Administração, 04.01 – Departamento de Administração, Atividade: 0412200062.011 – Manutenção e Registro do Patrimônio Publico 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (44) valor 70.000,00 (setenta mil reais), 3.3.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (45) valor 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 10 de Maio de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 236/2018

Publicação Nº 1626699

DECRETO Nº 236/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 350.646,56 (trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 350.646,56 (trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (239) valor R$ 350.646,56

(trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ R$ 350.646,56 (trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (239) valor R$ 350.646,56 (trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ R$ 350.646,56 (trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (239) valor R$ 350.646,56 (trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ R$ 350.646,56 (trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
11.01 – Departamento Municipal da Saúde Ilhota
Atividade: 1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (239) ..... valor 350.646,56
Total ..... valor 350.646,56

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 350.646,56 (trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), conforme especificado abaixo:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
12.01 – Departamento Municipal da Saúde Ilhota
Projeto:1030100471.066 – |Implantação da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (221) ..... valor 286.000,00
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102) código reduzido (224) ..... valor 53.646,56
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102) código reduzido (227) ..... valor 11.000,00
Total ..... valor 350.646,56

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota, 12.01 – Departamento Municipal da Saúde Ilhota, Projeto:1030100471.066 – |Implantação da Unidade de Pronto Atendimento, 3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (221) valor 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102) código reduzido (224) valor 53.646,56 (cinqüenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102) código reduzido (227) valor 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 11 de MAIO de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 237/2018

Publicação Nº 1626360

DECRETO Nº 237, DE 17 DE MAIO DE 2018.
Estipula data para pagamento da taxa para expedição de Alvará Sanitário

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, com fundamento no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município e no art. 26 da Lei Ordinária 767/2001,

DECRETA:
Art. 1º A taxa para expedição do Alvará Sanitário deverá ser paga até o dia 02/07/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 17 de maio de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 062 PRG 033- 2018 FME- ARBRITAGEM

Publicação Nº 1626428

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 062/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 136/2018
Pregão Presencial: 33/2018 –FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS; DE FUTEBOL SOCIETY (MASCULINO E FEMININO ADULTO), FUTEBOL SUÍÇO (MASCULINO ADULTO), FUTSAL (MASCULINO ADULTO),

FUTEBOL DE CAMPO (MASCULINO ADULTO) E EVENTOS ESPORTIVOS,PARA TANTO NECESSITAMOS DESTA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

Item	Descrição	Fornecedor
1	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY	APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELLI
2	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY-DUPLA DE ARBITROS	APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELLI
3	ARBITRAGEM DE CAMPO FUTEBOL DE CAMPO	APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELLI
4	ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE FUTSAL	APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELLI
5	ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO	APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELLI
6	ARBITRAGEM DE VOLEI DE AREIA, JOGOS ESCOLARES, EVENTOS EM GERAL , DIARIA	APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELLI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EIRELLI	54.000,00	Cinquenta e quatro mil reais

Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Assinatura: 03/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 046 PRG 027- 2018 MUL- AQUISIÇÃO MÓVEIS ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO-FABIANO

Publicação Nº 1626395

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 046/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 116/2018
Pregão Presencial: 027/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CRECHE TIA LOLI E DEMAIS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETÁRIAS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: FABIANO LERIN MILKIEVICZ-EPP

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
8	1	ARMARIO ALTO QUATRO PORTAS COLORIDAS ARMÁRIO 2 PORTAS: L 900MM X P450MM X A 1600MM CAIXA/ESTRUTURA/FUNDO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA. AS FACES RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA CLARO. BORDAS DO TAMPO RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA NA COR DO CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. O TAMPO É SOBREPOSTO AS PORTAS E AO FUNDO E FIXADO NO CORPO ATRAVÉS DE 4 PINOS RASTEX E 4 CAVILHAS/ OU PARAGUZOS	650,00	30,00	FABIANO LERIN MILKIEVICZ	Brinquedos Parana AR2
11	1	ARMARIO 12 NICHOS COM 12 CAIXAS ORGANIZADORAS. CAIXA/ESTRUTURA/FUNDO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA. AS FACES RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA CLARO. BORDAS DO TAMPO RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA NA COR DO CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. O TAMPO É SOBREPOSTO AS PORTAS E AO FUNDO E FIXADO NO CORPO ATRAVÉS DE 4 PINOS RASTEX E 4 CAVILHAS/ OU PARAGUZOS. PRATELEIRA INTERNA: FABRICADAS EM	500,00	35,00	FABIANO LERIN MILKIEVICZ	Brinquedos Parana AR12

22	1	ARMARIO 12 NICHOS COM 12 CAIXAS ORGANIZADORAS.CAIXA/ESTRUTURA/FUNDO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA. AS FACES RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA CLARO. BORDAS DO TAMPO RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 2MM DE ESPESSURA NA COR DO CINZA E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. O TAMPO É SOBREPOSTO AS PORTAS E AO FUNDO E FIXADO NO CORPO ATRAVÉS DE 4 PINOS RASTEX E 4 CAVILHAS/ OU PARAGUZOS. PRATELEIRA INTERNA:	500,00	15,00	FABIANO LERIN MILKIEVICZ	Brinquedos Parana AR12

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
FABIANO LERIN MILKIEVICZ	44.500,00	Quarenta e quatro mil e quinhentos reais

Valor: R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Assinatura: 17/04/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 047 PRG 027- 2018 MUL- AQUISIÇÃO MÓVEIS ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO- EKOMOB

Publicação Nº 1626398

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 047/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 116/2018
Pregão Presencial: 027/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CRECHE TIA LOLI E DEMAIS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETÁRIAS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: EKOMOB MOBILIARIO CORPORATIVO

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
21	1	Conjuntos circular componívek, possibilitando varias formações com seis carteiras e 12 cadeiras. Estrutura metálica das cadeiras tubo 7/8 chapa 18 (1.2mm) e mesas em 1.1/2 chapas 18 (1.2mm), todas as partes metalicas unida atraves de solda mig, cadeiras empilhaveis acabamento em ponteiras plasticas, metal com tratamentocontraferrugem, pintura epóxi (a pó) na cor prata. Apresentar na proposta o certificado do INMETRO da cadeira. Tampodas mesas em MDF revestidos com formica texturizada, acabamento com perfil PVC prata, assento e encosto das cadeiras em compesado multilaminado com 10 mm semi-anatomico revestidos em formica colorida textuzida na parte superior do assento e nas duas faces do enc	5.340,00	2,00	EKOMOB COMERCIO LTDA	EKOMOB

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
EKOMOB COMERCIO LTDA	10.680,00	dez mil seiscentos e oitenta reais

Valor: R$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais)

Assinatura: 12/04/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 048 PRG 027- 2018 MUL- AQUISIÇÃO MÓVEIS ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO-PAULINEIA

Publicação Nº 1626399

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 048/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 116/2018
Pregão Presencial: 027/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CRECHE TIA LOLI E DEMAIS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETÁRIAS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
2	1	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR COM CADEIRA EM RESINA Estrutura metalica da mesa confeccionada em tubo 20 x 40 chapa 18 tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epoxi (a pó), madeira compensada revestido em fórmica lisa brilhante acabamento em PVC preto de 2 mm colado pelo processo hot-melt.. Acompanha uma cadeira em tubo 7/8 chapa 14 (1.5 mm), metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epoxi (a pó) cor preta, Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolimero virgem injetada sob pressão.Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à	389,00	45,00	PAULINEIA LOTTERMANN REIS-ME	REIFLEX/ RX-MRP
15	1	CONJUNTO SOCILIZAÇÃO INFANTIL 06 Cadeiras. Conjunto circular com 05, 06 ou 08 conjuntos de cadeiras e carteiras formando um circulo colorido. Estrutura metálica das mesas e cadeiras confeccionadas em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas, cadeira confeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiras plásticas. Gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm nas carteiras metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) partes metalicasCOTA PRINCIPAL	1.954,00	37,00	PAULINEIA LOTTERMANN REIS-ME	REIFLEX/ RX-SC
16	1	CONJUNTO SOCILIZAÇÃO INFANTIL 06 Cadeiras Conjunto circular com 05, 06 ou 08 conjuntos de cadeiras e carteiras formando um circulo colorido. Estrutura metálica das mesas e cadeiras confeccionadas em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas, cadeira confeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiras plásticas. Gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm nas carteiras metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) COTA RESERVADA	1.954,00	13,00	PAULINEIA LOTTERMANN REIS-ME	REIFLEX/RX/ SC
17	1	Cadeira Fixa Universitária com Prancheta Escamoteável, para uso individual ou em seqüência nos auditórios ou salas de aula, com encosto e assento fixos. Possui curvatura anatômica no assento e no encosto, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Assento e encosto plástico, injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor a escolher, unidos à estrutura por parafusos especiais para plástico e por pino plástico de mesmo material do encosto respectivamente. O encosto possui pega mão, que deve ser utilizado em conjunto com o assento, auxiliando na movimentação da cadeira. Nunca movimentar a cadeira	300,00	250,00	PAULINEIA LOTTERMANN REIS-ME	REIFLEX/ RX-UN/ISO

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
PAULINEIA LOTTERMANN REIS-ME	190.205,00	Cento e noventa mil duzentos e cinco reais

Valor: R$ 190.205,00 (Cento e noventa mil duzentos e cinco reais)
Assinatura: 12/04/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 049 PRG 027- 2018 MUL- AQUISIÇÃO MÓVEIS ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO-SUPRIMOVEIS

Publicação Nº 1626402

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 049/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 116/2018
Pregão Presencial: 027/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CRECHE TIA LOLI E DEMAIS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETÁRIAS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: SUPRIMÓVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
5	1	Cadeira Executiva Aproximação com braços ENCOSTO. Encosto em estrutura injetada em polipropileno copolímero. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 40 mm de espessura média; Capa do encosto em vinil sem costuras, ixada com grampos; Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções; Suporte do encosto em mola de Aço SAE 1020 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de	312,00	80,00	SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP	Akon

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP	24.960,00	Vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais

Valor: R$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais)
Assinatura: 12/04/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 050 PRG 027- 2018 MUL- AQUISIÇÃO MÓVEIS ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO-OSMAR

Publicação Nº 1626404

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 050/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 116/2018
Pregão Presencial: 027/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CRECHE TIA LOLI E DEMAIS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETÁRIAS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
20	1	CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos ambos empilhável, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiras plásticas. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. Tampo das mesas em MDF 15 mm, e bancos em compensado revestidos em fórmica colorida texturizada acabamento com perfil de PVC cor Prata. Cores da formica: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. Medidas minimas mesa : 200 x 80 x 76 cm Medidas banco: 200 x 30 x 46 cm.	848,00	30,00	OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME	SOPHIA MOVEIS

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME	25.440,00	Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais

Valor: R$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

Assinatura: 12/04/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 051 PRG 027- 2018 MUL- AQUISIÇÃO MÓVEIS ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO- FARIAS E FARIAS

Publicação Nº 1626409

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 051/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 116/2018
Pregão Presencial: 027/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CRECHE TIA LOLI E DEMAIS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETÁRIAS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA-EPP

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	1	Poltrona Giratória Diretor com espaldar médio e com apóia-braços; Assento e Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 mm e 12 mm respectivamente. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média no assento e no encosto; Capa do assento e do encosto em tecido de poliprop	567,00	30,00	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	CAVALET-TI/4002
6	1	ARMÁRIO ALTO EM AÇO DUAS PORTAS DE ABRIR AM4 Descrição: Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: Altura Minima:198cm Largura minima :90cm Profundidade minima: 40 cm	860,00	3,00	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	CELI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	19.590,00	Dezenove mil quinhentos e noventa reais

Valor: R$ 19.590,00 (Dezenove mil quinhentos e noventa reais)

Assinatura: 12/04/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 052 PRG 027- 2018 MUL- AQUISIÇÃO MÓVEIS ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO- MAW COMERCIO MOVEIS

Publicação Nº 1626410

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 052/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 116/2018
Pregão Presencial: 027/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CRECHE TIA LOLI E DEMAIS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETÁRIAS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: MAW COMERCIO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
3	1	mesa de reunião – m7 descrição: mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas 40 extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo mão francesal, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de pvc 180º, na curva, e acabamento em fita de pvc, nos demais lados, na cor prata	490,00	25,00	MAW COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	BAHIR

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
MAW COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	12.250,00	Doze mil duzentos e cinquenta reais

Valor: R$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais)

Assinatura: 12/04/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 053 PRG 027- 2018 MUL- AQUISIÇÃO MÓVEIS ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO- WOODWORK

Publicação Nº 1626412

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 053/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 116/2018
Pregão Presencial: 027/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CRECHE TIA LOLI E DEMAIS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETÁRIAS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: WOODWORK MÓVEIS

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca

9	1	armario alto duas portas coloridas caixa/estrutura/fundo: fabricado em mdf com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado melanimico de baixa pressão na cor cinza. as faces recebem fita de borda reta em pvc 2mm de espessura, na cor cinza e coladas pelo processo hot melt. tampo: fabricado em mdf com espessura de 18mm ambas as faces revestidas em laminado melanimico de baixa pressão na cor cinza claro. bordas do tampo recebem fita de borda reta em pvc 2mm de espessura na cor do cinza e coladas pelo processo hot melt. o tampo é sobreposto as portas e ao fundo e fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 cavilhas/ ou paraguzos. prateleira interna: fabricadas em mdf com esp	699,00	60,00	WOODWORK MOVEIS	WOO-DWORK
10	1	armário baixo 04 caixas 02 portas e rodas. base com rodas de silicone para locomoção. caixa/estrutura/fundo: fabricado em mdf com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado melanimico de baixa pressão na cor cinza. as faces recebem fita de borda reta em pvc 2mm de espessura, na cor cinza e coladas pelo processo hot melt. tampo: fabricado em mdf com espessura de 18mm ambas as faces revestidas em laminado melanimico de baixa pressão na cor cinza claro. bordas do tampo recebem fita de borda reta em pvc 2mm de espessura na cor do cinza e coladas pelo processo hot melt. o tampo é sobreposto as portas e ao fundo e fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 cavilhas/ ou paragu	975,00	35,00	WOODWORK MOVEIS	WOO-DWORK
12	1	estante porta-revistas.porta livros confeccionado em mdf com 18mm. caixa/estrutura/fundo: fabricado em mdf com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado melanimico de baixa pressão na cor cinza. as faces recebem fita de borda reta em pvc 2mm de espessura, na cor cinza e coladas pelo processo hot melt. tampo: fabricado em mdf com espessura de 18mm ambas as faces revestidas em laminado melanimico de baixa pressão na cor cinza claro. bordas do tampo recebem fita de borda reta em pvc 2mm de espessura na cor do cinza e coladas pelo processo hot melt. o tampo é sobreposto as portas e ao fundo e fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 cavilhas/ ou paraguzos. prateleira i	549,00	40,00	WOODWORK MOVEIS	WOO-DWORK

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
WOODWORK MOVEIS	98.025,00	Noventa e oito mil e vinte e cinco reais

Valor: R$ 98.025,00 (Noventa e oito mil e vinte e cinco reais)

Assinatura: 17/04/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 054 PRG 027- 2018 MUL- AQUISIÇÃO MÓVEIS ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO- SM COMERCIAL

Publicação Nº 1626413

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 054/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 116/2018
Pregão Presencial: 027/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CRECHE TIA LOLI E DEMAIS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETÁRIAS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: SHEYLLA DE MEDONÇA ME

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca

7	1	armário roupeiro em aço com 12 portas – am2 descrição: • roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço 22 (0,75mm), constituído por 12 portas. as portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no	1.450,00	9,00	SCHEYLLA DE MENDONÇA ME	CELI MÓVEIS DE AÇO

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
SCHEYLLA DE MENDONÇA ME	13.050,00	Treze mil e cinquenta reais

Valor: R$ 13.050,00 (Treze mil e cinquenta reais)
Assinatura: 17/04/2018
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 055 PRG 027- 2018 MUL- AQUISIÇÃO MÓVEIS ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO- DÉCIO DRUCZKOWSKI

Publicação Nº 1626418

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 055/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 116/2018
Pregão Presencial: 027/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CRECHE TIA LOLI E DEMAIS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETÁRIAS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: DÉCIO DRUCZKOWSKI

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	conjunto refeição com encosto infantil conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 x 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiras plásticas. metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo inmetro . tampo das mesas e bancos em mdf 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada encosto com revestimento em ambas as faces, acabamento com perfil de pvc cor prata. cota principal	845,00	40,00	DECIO DRUCZKOWSKI-ME	MOVEBRINK

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
DECIO DRUCZKOWSKI-ME	33.800,00	Trinta e três mil e oitocentos reais

Valor: R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)
Assinatura: 17/04/2018
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 056 PRG 013- 2018 PMI- LAJOTAS- RAIMONDI

Publicação Nº 1626419

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 056/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 119/2018
Pregão Presencial: 013/2018 –PMI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA

Lote	Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	6	Paver cinza 35 MPA, espessura 6 cm	23,89	9.000,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
1	7	Paver cinza 35 MPA, espessura 6 cm COTA RESERVADA	23,89	3.000,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	286.680,00	Duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta reais

Valor: R$ 286.680,00 (Duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)
Assinatura: 18/04/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 057 PRG 013- 2018 PMI- LAJOTAS- JADER JOSE ALVES

Publicação Nº 1626420

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 057/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 119/2018
Pregão Presencial: 013/2018 –PMI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: JADER JOSÉ ALVES EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Lajota Sextavada (25x25x08cm) COTA PRINCIPAL	25,90	35.000,00	JADER JOSE ALVES - EPP	JADER
2	Lajota sextavada (25x25x08)cm	25,90	15.000,00	JADER JOSE ALVES - EPP	JADER
3	Meio-fio (80x30x15 cm)	14,95	7.000,00	JADER JOSE ALVES - EPP	JADER
4	Meio-fio de concreto (80x30x15cm) - COTA RESERVADA	14,95	3.000,00	JADER JOSE ALVES - EPP	JADER
5	Grelha de concreto com armação dupla soldada medidas: 72x45x08 cm	54,70	1.000,00	JADER JOSE ALVES - EPP	JADER

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
JADER JOSE ALVES - EPP	1.499.200,00	Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais

Valor: R$ 1.499.200,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais)
Assinatura: 18/04/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 058 PRG 013- 2018 PMI- LAJOTAS- VS ARTEFATOS DE CIMENTO

Publicação Nº 1626421

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 058/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 119/2018
Pregão Presencial: 013/2018 –PMI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: VS ARTEFATOS DE CIMENTO TRANSPORTES LTDA-ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
8	Paver colorido 35 MPA, espessura 6 cm	28,80	3.000,00	VS ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTES LTDA	VS
9	Paver colorido 35 MPA, espessura 6 cm COTA RESERVADA	28,80	1.000,00	VS ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTES LTDA	VS
10	Paver podotátil alerta e direcional 35 MPA, espessura 6 cm COTA PRINCIPAL	38,50	1.500,00	VS ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTES LTDA	VS
11	Paver podotátil alerta e direcional 35 MPA, espessura 6 cm COTA RESERVADA	38,50	500,00	VS ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTES LTDA	VS

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
VS ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTES LTDA	192.200,00	Cento e noventa e dois mil e duzentos reais

Valor: R$ 192.200,00 (Cento e noventa e dois mil e duzentos reais)
Assinatura: 24/04/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 059 PRG 030- 2018 PMI- PRANCHAS EUCALIPTO- PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME

Publicação Nº 1626423

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 059/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 127/2018
Pregão Presencial: 030/2018 –MUL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, conforme anexo I do edital de licitação.

Fornecedor: PJ SERVIÇO E COMERCIO EIRELE ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	PLANCHA DE EUCALIPTO	599,00	200,00	PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME	MARCENARIA MATEUS

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME	119.800,00	Cento e dezenove mil e oitocentos reais

Valor: R$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais)
Assinatura: 20/04/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 060 PRG 028- 2018 MUL-SINALIZAÇÃO VIÁRIA- E.L WESTPHAL SINALIZAÇOES VIARIAS

Publicação Nº 1626425

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 060/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 121/2018
Pregão Presencial: 028/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: E.L. WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS ME

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
E.L.WESTPHAL SINALIZACOES VIARIAS	153.070,00	Cento e cinquenta e três mil e setenta reais

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
E.L.WESTPHAL SINALIZACOES VIARIAS	153.070,00	Cento e cinquenta e três mil e setenta reais

Valor: R$ 153.070,00 (Cento e cinquenta e três mil e setenta reais)
Assinatura: 20/04/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 061 PRG 031- 2018 PMI- PEÇAS E MÃO DE OBRA MONIVELADORA- AUTO MECANICA RH

Publicação Nº 1626427

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 061/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 129/2018
Pregão Presencial: 31/2018 –PMI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO PESADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COMPONENTES E OUTROS CORRELATOS, OBJETIVANDO ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO ACERVO. CONTRATAÇÃO DE HORAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: AUTO MECANICA RH LTDA ME

Lote	Valor Total do Lote
1	AUTO MECÂNICA RH LTDA-ME 98.000,00
2	AUTO MECÂNICA RH LTDA-ME 38.700,00

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
Auto mecânica RH ltda-me	136.700,00	Centro e trinta e seis e setecentos reais

Valor: R$ 136.700,00 (Centro e trinta e seis e setecentos reais)
Assinatura: 25/04/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 063 PRG 035- 2018 MUL- MATERIAL HIDRAÚLICOS- MERCADOR DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 1626429

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 063/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota

Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 151/2018
Pregão Presencial: 35/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA E O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA SAMAE DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: MERCADOR DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	Tê PVC JE BBB PBA DN50/DE60 mm	11,99	30,00	MERCADOR DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	CorrPlastik
13	CAP PVC JE PBA DN50/DE60 mm	4,50	30,00	MERCADOR DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	CorrPlastik
26	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILE-NO CAPACIDADE 1.000 LITROS	238,00	500,00	MERCADOR DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	FortLev
27	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILE-NO CAPACIDADE 10.000 LITROS	2.790,00	15,00	MERCADOR DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	FortLev
28	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILE-NO CAPACIDADE 20.000 LITROS	6.799,00	40,00	MERCADOR DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	FortLev

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
MERCADOR DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	433.513,20	Quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e treze reais e vinte centavos

Valor: R$ 433.513,20 (Quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e treze reais e vinte centavos)
Assinatura: 03/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 064 PRG 035- 2018 MUL- MATERIAL HIDRAÚLICOS-HIDROLUNA LTDA

Publicação Nº 1626430

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 064/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 151/2018
Pregão Presencial: 35/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA E O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA SAMAE DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
5	Tê PVC JE BBB PBA DN75/DE85 mm	25,00	20,00	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	CORR
6	Tê PVC JE BBB PBA DN100/DE110 mm	37,60	10,00	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	CORR
14	CAP PVC JE PBA DN75/DE85 mm	9,30	20,00	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	CORR
22	Tê de redução JE BBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	25,00	10,00	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	CORR
23	Tê de redução JE BBB PBA DN 100 X 50 / DE 110 X 60	44,00	10,00	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	AMANCO
24	Tê de redução JE BBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	45,00	10,00	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	AMANCO

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	2.202,00	Dois mil duzentos e dois reais

Valor: R$ 2.202,00 (Dois mil duzentos e dois reais)
Assinatura: 03/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 065 PRG 035- 2018 MUL- MATERIAL HIDRAÚLICOS- MARGEM TUBOS E CONEXÕES

Publicação Nº 1626432

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 065/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 151/2018
Pregão Presencial: 35/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA E O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA SAMAE DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Tubo PVC/PBA 12 JEI DN50/DE60mm	6,95	12.000,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	MULTILIT
1	Tubo PVC/PBA 12 JEI DN75/DE85mm	14,90	6.000,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	MULTILIT
1	Tubo PVC/PBA 12 JEI DN100/DE110 mm	23,00	2.000,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	MULTILIT
1	CURVA 90º PVC JE PB PBA DN 50/ DE 60 MM	11,99	20,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	C&M
1	CURVA 90º PVC JE PB PBA DN 75/ DE 85 MM	24,99	10,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	C&M
1	CURVA 90º PVC JE PB PBA DN 100/ DE 110 MM	40,90	10,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	C&M
1	CURVA 45º PVC JE PB PBA DN50/DE60 MM	10,75	20,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	C&M
1	CURVA 45º PVC JE PB PBA DN75/DE85 MM	21,00	15,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	C&M
1	CURVA 45º PVC JE PB PBA DN100/DE110 MM	27,90	10,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	C&M
1	Anel de borracha JE PBA DN50/DE60 mm	0,69	100,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	GIBABOR
1	Anel de borracha JE PBA DN75/DE85 mm	1,25	100,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	GIBABOR
1	Anel de borracha JE PBA DN100/DE110 mm	1,45	100,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	GIBABOR
1	Redução PVC JE BB PBA DE85MM X DE60 mm	19,75	10,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	C&M
1	Redução PVC JE BB PBA DE110 X DE85 mm	17,90	10,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	C&M
1	Redução PVC JE BB PBA DE110 X DE60 mm	16,90	10,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	C&M
1	CAIXA' ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO CAPACIDADE 500 LITROS	139,00	500,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	FORTLEV

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	290.892,20	Duzentos e noventa mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos

Valor: R$ 290.892,20 (Duzentos e noventa mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
Assinatura: 03/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 066 PRG 036- 2018 MUL- UNIFORMES - BONAGENTE

Publicação Nº 1626433

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 066/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 153/2018
Pregão Presencial: 36/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: BONA GENTE COMERCIAL LTDA

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	BONÉ ACS COR AZUL; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, COM REGULADOR DE PLÁSTICO; BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	14,50	125,00	BONA GENTE COMERCIAL LTDA	ATTUANTE
7	1	BONÉ ACS COR LARANJA; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICONAL, COM REGULADOR DE PLÁSTICO; BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	14,45	80,00	BONA GENTE COMERCIAL LTDA	ATTUANTE

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
BONA GENTE COMERCIAL LTDA	2.968,50	Dois mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos

Valor: R$ 2.968,50 (Dois mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 067 PRG 036- 2018 MUL- UNIFORMES - C. DOS SANTOS

Publicação Nº 1626435

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 067/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 153/2018
Pregão Presencial: 36/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: C. DOS SANTOS GRAVETA-CONFECCOES-ME

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
2	1	CALÇA EM BRIM NA COR CINZA COM COS E PASSANTES, ZÍPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS COM AS COSTURAS REBATIDAS, MASCULINA. PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIZA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHOS P, M, G, GG, XG TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	36,50	410,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
3	1	CAMISETA MANGA LONGA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO - 75% ALGODÃO E 2 % POLIÉSTER NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	23,59	250,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES

4	1	CAMISETA MANGA CURTA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO- 75$ ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIZA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG OBSERVAÇÃO: A MANGA NÃO TERÁ ESTAMPA TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO	20,59	250,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
5	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM ESTAMPA 250 CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	22,90	250,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
6	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM ESTAMPA 250 CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG	23,49	250,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
8	1	CAMISETA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO-75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR LARANJA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	23,49	160,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
9	1	CAMISETA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO- 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR LARANJA, PERSONLAIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG OBESERVAÇÃO: A MANGA NÃO TERÁ ESTAMPA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	23,49	160,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
10	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR LARANJA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CNZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERACÃO.	23,49	160,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
11	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR LARANJA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. OBSERVAÇÃO: A MANGA NÃO TERÁ ESTAMPA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	23,49	160,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
13	1	CAMISETA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO- 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR LARANJA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.TAMANHO P, M, G, GG, XG.	20,89	200,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
14	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA CURTA EM DRY FIT NA COR LARANJA PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PEFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. TAMANHO P, M, G, GG, XG.	20,89	200,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
17	1	CALÇA EM BRIM NA COR CINZA COM COS E PESSANTES, ZÍPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS COM AS COSTURAS REBATIDAS, MASCULINA. ESTAMPADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	35,30	900,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES

20	1	JALECO ACINTURADO, GOLA DE PADRE, MANGA LONGA E PUNHO ELÁSTICO, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PENCE E CINTO ENTRE PENCES NAS COSTAS, DEBRUM NA GOLA, NOS BOLSOS E NO CINTO DAS COSTAS, BOTÕES OCULTOS. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	38,64	28,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
21	1	JALECO MASCULINO, GOLA DE PADRE, MANGA LONGA E PUNHO DE ELÁSTICO, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEBRUM NA GOLA, NOS BOLSOS, BOTÕES OCULTOS. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	38,64	8,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
22	1	JALECO NA COR BRANCA, ACINTURADO, COM BOTÕES OCULTOS, GOLA XALE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES LATERAIS E UM SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO COFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, POSSUIR PENCE COM CINTO NAS COSTAS, DEBRUM COLORIDOS NA GOLA, CINTO NAS COSTAS E NOS BOLSOS INFERIORES LATERAIS E SUPERIOR. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	38,64	100,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
23	1	JALECO MASCULINO, GOLA EM V MANGA LONGA E PUNHO COMUM, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, UM BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, UM BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO COM O LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA OU BRASÃO MUNICIPAL, BOTÕES APARENTES. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	38,64	32,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
28	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA CUTA COMPOSIÇÃO - 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR CINZA MESCLA, PERSONALIZADA COM FRISO VERMELHO E AZUL NAS MANGAS E GOLA, BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO COFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	24,50	60,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
31	1	Jaleco modelo sem mangas, branco, com fechamento em botões, 2 bolsos fontais na altura da cintura, com brasão do município de ilhota bordado ao lado esquerdo do peito. Tamanhos: P, M, G, GG, XG Feminino. Confeccionado em tecido oxford.	25,60	490,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
32	1	Jaleco modelo mangas curtas, branco, com fechamento em botões, 2 bolsos fontais na altura da cintura, com brasão do município de ilhota bordado ao lado esquerdo do peito. Tamanhos: P, M, G, GG, XG masulino. Confeccionado em tecido oxford.	28,64	46,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMESGR

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	114.590,06	Cento e quatorze mil quinhentos e noventa reais e seis centavos

Valor: R$ 114.590,06 (Cento e quatorze mil quinhentos e noventa reais e seis centavos)
Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 068 PRG 036- 2018 MUL- UNIFORMES - FACCINA

Publicação Nº 1626468

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 068/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 153/2018
Pregão Presencial: 36/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: C. DOS SANTOS GRAVETA-CONFECCOES-ME

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
2	1	CALÇA EM BRIM NA COR CINZA COM COS E PASSANTES, ZÍPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS COM AS COSTURAS REBATIDAS, MASCULINA. PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIZA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHOS P, M, G, GG, XG TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	36,50	410,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
3	1	CAMISETA MANGA LONGA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO - 75% ALGODÃO E 2 % POLIÉSTER NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	23,59	250,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
4	1	CAMISETA MANGA CURTA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO- 75$ ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIZA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG OBSERVAÇÃO: A MANGA NÃO TERÁ ESTAMPA TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO	20,59	250,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
5	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM ESTAMPA 250 CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	22,90	250,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
6	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM ESTAMPA 250 CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG	23,49	250,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
8	1	CAMISETA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO-75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR LARANJA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	23,49	160,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
9	1	CAMISETA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO- 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR LARANJA, PERSONLAIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG OBESERVAÇÃO: A MANGA NÃO TERÁ ESTAMPA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	23,49	160,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
10	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR LARANJA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CNZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERACÃO.	23,49	160,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES

11	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR LARANJA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. OBSERVAÇÃO: A MANGA NÃO TERÁ ESTAMPA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	23,49	160,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
13	1	CAMISETA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO- 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR LARANJA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.TAMANHO P, M, G, GG, XG.	20,89	200,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
14	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA CURTA EM DRY FIT NA COR LARANJA PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PEFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. TAMANHO P, M, G, GG, XG.	20,89	200,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
17	1	CALÇA EM BRIM NA COR CINZA COM COS E PESSANTES, ZÍPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS COM AS COSTURAS REBATIDAS, MASCULINA. ESTAMPADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	35,30	900,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
20	1	JALECO ACINTURADO, GOLA DE PADRE, MANGA LONGA E PUNHO ELÁSTICO, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PENCE E CINTO ENTRE PENCES NAS COSTAS, DEBRUM NA GOLA, NOS BOLSOS E NO CINTO DAS COSTAS, BOTÕES OCULTOS. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	38,64	28,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
21	1	JALECO MASCULINO, GOLA DE PADRE, MANGA LONGA E PUNHO DE ELÁSTICO, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEBRUM NA GOLA, NOS BOLSOS, BOTÕES OCULTOS. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	38,64	8,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
22	1	JALECO NA COR BRANCA, ACINTURADO, COM BOTÕES OCULTOS, GOLA XALE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES LATERAIS E UM SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO COFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, POSSUIR PENCE COM CINTO NAS COSTAS, DEBRUM COLORIDOS NA GOLA, CINTO NAS COSTAS E NOS BOLSOS INFERIORES LATERAIS E SUPERIOR. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	38,64	100,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
23	1	JALECO MASCULINO, GOLA EM V MANGA LONGA E PUNHO COMUM, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, UM BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, UM BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO COM O LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA OU BRASÃO MUNICIPAL, BOTÕES APARENTES. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	38,64	32,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
28	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA CUTA COMPOSIÇÃO - 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR CINZA MESCLA, PERSONALIZADA COM FRISO VERMELHO E AZUL NAS MANGAS E GOLA, BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO COFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	24,50	60,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
31	1	Jaleco modelo sem mangas, branco, com fechamento em botões, 2 bolsos fontais na altura da cintura, com brasão do município de ilhota bordado ao lado esquerdo do peito. Tamanhos: P, M, G, GG, XG Feminino. Confeccionado em tecido oxford.	25,60	490,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES

32	1	Jaleco modelo mangas curtas, branco, com fechamento em botões, 2 bolsos fontais na altura da cintura, com brasão do município de ilhota bordado ao lado esquerdo do peito. Tamanhos: P, M, G, GG, XG masculino. Confeccionado em tecido oxford.	28,64	46,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES-GR

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	114.590,06	Cento e quatorze mil quinhentos e noventa reais e seis centavos

Valor: R$ 114.590,06 (Cento e quatorze mil quinhentos e noventa reais e seis centavos)
Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 069 PRG 036- 2018 MUL- UNIFORMES - MINI GENTI

Publicação Nº 1626473

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 069/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 153/2018
Pregão Presencial: 36/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: MINI GENTE TEXTIL EIRELI

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
18	1	CAMISETA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO- 75% ALGODÃO E 25 % POLIÉSTER PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. TAMANHO P, M, G, GG, XG.	22,00	700,00	MINI GENTE TEXTIL EIRELI	MINI GENTE TEXTIL EIRELE
19	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONORME LAYOUT ENVIDO PELA PREFEITUA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. TAMANHO P, M, G, GG, XG.	22,90	700,00	MINI GENTE TEXTIL EIRELI	MINI GENTE TEXTIL EIRELE
24	1	CAMISETA COM GOLA POLO, COMPOSIÇÃO- 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, TIPO BABY LOOK, PERSONALIZADA COM BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	20,30	60,00	MINI GENTE TEXTIL EIRELI	MINI GENTE TEXTIL EIRELE
25	1	CAMISETA GOLA POLO PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO - 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER PERSONALIZADA COM BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	27,40	70,00	MINI GENTE TEXTIL EIRELI	MINI GENTE TEXTIL EIRELE
26	1	CAMISETA PROFISSONAL COMPOSIÇÃO - 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER PERSONALIZADA COM BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DA NUMERAÇÃO.	16,90	180,00	MINI GENTE TEXTIL EIRELI	MINI GENTE TEXTIL EIRELE

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
MINI GENTE TEXTIL EIRELI	37.608,00	trinta e sete mil seiscentos e oito reais

Valor: R$ 37.608,00 (trinta e sete mil seiscentos e oito reais)
Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 070 PRG 036- 2018 MUL- UNIFORMES - BROCATO

Publicação Nº 1626476

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 070/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 153/2018
Pregão Presencial: 36/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.
.

Fornecedor: BROCCATO COMÉRCIO DE UNIFORMES

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
30	1	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO - 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR CINZA MESCLA, PERSONALIZADA COM FRISO VERMELHO E AZUL NAS MANGAS E GOLA, BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTES, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	36,00	100,00	BROCCATO COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	Broccato

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
BROCCATO COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	3.600,00	Três mil e seiscentos reais

Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 071 PRG 037- 2018 MUL- UNIFORMES - M MOBILE

Publicação Nº 1626478

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 071/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 153/2018
Pregão Presencial: 36/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.
Fornecedor: M MOBILE EIRELI EPP

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	1	BALCÃO DE CANTO 1,50 X 2,20 COM 56 CM DE PROFUNDIDADE E 86 CM DE ALTURA COM 4 PORTAS E 4 GAVETAS - FUNDO MDF 0,6 MM - PARTE INTERNA MDF 15 MM BRANCO - PARTE EXTERNA 25 MM BRANCO - GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA E PUXADORES PERFIL ALUMINIO INTEIRO - PÉ COM 10 CM PARA SER REVESTIDO COM GRANITO	1.249,95	1,00	M MOBILE EIRELI	M MOBILE

5	1	BALCÃO DE CANTO 1,90 X 2,10 COM 56 CM DE PROFUNDIDADE E 82 CM DE ALTURA COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS - FUNDO MDF 0,6 MM - PARTE INTERNA MDF 15 MM BRANCO - PARTE EXTERNA 25 MM BRANCO - GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA E PUXADORES PERFIL ALUMINIO INTEIRO - PÉ	1.111,50	1,00	M MOBILE EIRELI	M MOBILE
6	1	BALCÃO DE 2 mts COM 56 CM DE PROFUNDIDADE E 86 CM DE ALTURA COM 4 PORTAS E 4 GAVETAS - FUNDO MDF 0,6 MM - PARTE INTERNA MDF 15 MM BRANCO - PARTE EXTERNA 25 MM BRANCO - GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA E PUXADORES PERFIL ALUMINIO INTEIRO - PÉ COM 10 CM PARA SER REVESTIDO COM GRANITO	744,95	1,00	M MOBILE EIRELI	M MOBILE

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
M MOBILE EIRELI	3.106,40	três mil cento e seis reais e quarenta centavos

Valor: R$ 3.106,40 (Três mil cento e seis reais e quarenta centavos)
Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 072 PRG 037- 2018 MUL- UNIFORMES - EKOMOB

Publicação Nº 1626479

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 072/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 153/2018
Pregão Presencial: 36/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.
.

Fornecedor: EKOMOB MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	ARMÁRIO Parte interna. Armário em MDF Branco de no mínimo 18 mm de espessura, com fundo de MDF 6mm, Prateleiras em MDF 18 mm branco, Bege ou Cinza , Gavetas MDF 15 mm com corrediças telescopia com perfil aluminio para pasta suspensa com puxador perfil alumínio inteiro. Parte Externa: Extrutura em MDF com 25 mm	299,99	110,00	EKOMOB COMERCIO LTDA	EKOMOB
2	1	BALCÕES METRO LINEAR CORES CLARAS	259,99	60,00	EKOMOB COMERCIO LTDA	EKOMOB
3	1	MESA , Confeccionado em MDF 15MM e em algumas situações com o engrosso mínimo de 15 para 30mm, revestido interno das gavetas e armários em Branco, Bege ou Cinza, gavetas com corrediça telescópicas visíveis sem amortecedores, puxadores em gola inox.(CORES CLARAS)	207,50	80,00	EKOMOB COMERCIO LTDA	EKOMOB
7	1	MESA DE 56 CM DE PROFUNDIDADE - 80 CM DE ALTURA - 1,22 DE COMPRIMENTO COM 3 GAVETAS E TAMPO DE MDF	209,99	1,00	EKOMOB COMERCIO LTDA	EKOMOB

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
EKOMOB COMERCIO LTDA	65.408,29	Sessenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos

Valor: R$ 65.408,29 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos)
Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 018 PR 16-ABC FARMA

Publicação Nº 1626676

Extrato de Contrato nº 018/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Processo de Licitação- Pregão nº 016/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE DROGARIA OU FARMÁCIA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS VALORES INDICADOS NA REVISTA ABCFARMA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, RELACIONADOS NA REFERIDA REVISTA, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: FARMÁCIA CLASEN LTDA

Prazo Contratual: 12 meses
Valor Global: R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Assinatura: 23/03/2018
Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 021 PR 023-MÓVEIS-ASSISTÊNCIA

Publicação Nº 1626673

Extrato de Contrato nº 021/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Processo de Licitação- Pregão nº 023/2018

Objeto: AQUISIÇÕES DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CRAS.

Fornecedor: OSMAR ORLANDI JUNIOR
Prazo Contratual: 60 Dias
Valor Global: R$ 20.514,00 (Vinte mil quinhentos e quatorze reais)
Assinatura: 03/04/2018
Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 22 DJ 095 CREDENCIAMENTO 01-2018-LAVIE

Publicação Nº 1626735

Extrato de Contrato nº 22/2018-FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 095/2018

Objeto: Credenciamento 001/2018 FMS, para empresas que prestam serviços especializados na Área da Saúde para este município
Fornecedor: LAVIE ORTOPEDIA LTDA - ME
Prazo Contratual: 12 meses
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

PREFEITURA

DECRETO Nº. 024, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

DECRETO Nº. 024, DE 17 DE MAIO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR/ADICIONAL, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar/Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente Exercício, na importância de **R$ 70.000,00,** conforme segue:

ÓRGÃO – 14	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	*MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.71.00.00.00.00.00		1.033	Transferências a Consórcios Públicos	70.000,00
			Total	**70.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item (1) anterior, (a) serão utilizados recursos proveniente do Apoio Financeiro Extraordinário pela União aos Entes Federativos que Recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme Anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 023, de 15 de maio de 2018.

Imaruí, 17 de maio de 2018.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Decreto nº 024/2018

DECRETO Nº. 025, DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1627033

DECRETO Nº. 025, DE 17 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR/ADICIONAL, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar/Adicional no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 169.985,62, conforme segue:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.015	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	155	1.164	Aplicações Diretas	169.985,62
Total				169.985,62

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item (1) anterior (a) serão utilizados recursos proveniente do Convenio firmado a Secretaria do Estado da Infra estrutura com o Município de Imaruí através do Convenio nº 2018TR000389.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 17 de maio de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 026, DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1627034

DECRETO Nº. 026, DE 17 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR/REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar/Remanejamento no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 8.000,00, conforme segue:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.015	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	157	1.000	Aplicações Diretas	8.000,00
Total				8.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item (1) anterior (a) serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.015	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	154	1.000	Aplicações Diretas	8.000,00
Total				8.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 17 de maio de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - SEDETUR

Publicação Nº 1626971

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDETUR N. 001/2018

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com o CTG 13 Guapos.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público: □Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, defiro a formalização do Termo de Colaboração junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: CTG 13 GUAPOS
CNPJ: 95.787.701/0001-29
Endereço: ESTRADA GERAL S/N - Sambaqui
Modalidade: Termo de Colaboração (com inexigibilidade de chamamento público)
Objeto: Colaboração para realização do XXII RODEIO CTG 13 GUAPOS
Período: 01/06/2018 a 31/12/2018
Valor: até R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), conforme o Art. 1° da Lei N° 4.792, de 07 de março de 2017.
Lei N. 4.792, de 07 de março de 2017.

Justificativa:
O município de Imbituba torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com CTG 13 GUAPOS, para a colaboração ao XXII Rodeio CTG 13 GUAPOS, que faz parte do calendário oficial de eventos do município, que tem por finalidade reunir todas as comemorações e datas importantes ligadas à cidade e ao cotidiano de seus cidadãos, proporcionando a divulgação de eventos de diversas naturezas culturais, momentos históricos, festas tradicionais, culturais e populares, festivais ou mostras de arte, atividades que estimulem práticas esportivas e de lazer, atividades de natureza educativa e de saúde, movimentos de preservação de direitos humanos, atividades religiosas, étnicas e feiras tradicionais que se destaquem por seu valor entre outros. O evento XXII Rodeio CTG 13 Guapos, festa tradicional, cultural e popular, foi discutido e escolhido pelo COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) para fazer parte do calendário oficial de eventos, por ser uma festa importante às munícipes, trazendo turistas de toda região e estados, movimentando a economia do município. Em contra partida a entidade CTG 13 Guapos, disponibilizará um espaço físico, durante o evento, para divulgação do município. Imbituba, SC, 10 de maio de 2018.

Dorlin Nunes Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico

PORTARIA PMI/SEAD Nº 317/2018

Publicação Nº 1626865

PORTARIA PMI/SEAD Nº 317, de 16 de maio de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Assessora de Comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 31 de maio de 2018, a Sra. TULIANA FERNANDES ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 008.581.279-03, do cargo de Assessora de Comunicação, da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 355, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de maio de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 318/2018

Publicação Nº 1626885

PORTARIA PMI/SEAD Nº 318, de 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 18 de maio de 2018, o Sr. RODRIGO SPECK DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 026.586.539-56, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, junto a Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 319/2018

Publicação Nº 1626959

PORTARIA PMI/SEAD Nº 319, de 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 01/2017, com carga horária de 40 horas semanais, do cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, admitido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 771, de 30 de novembro de 2017.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Gelson Gregório	Fiscal de Obras e Posturas – 40h	429.450.209-63	17/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de maio de 2018.

Imbituba, 17 de maio de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 320/2018

Publicação Nº 1626970

PORTARIA PMI/SEAD Nº 320, de 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 01/2017, com carga horária de 40 horas semanais, do cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, admitido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 774, de 04 de dezembro de 2017.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Jonathan Vieira Formigoni	Fiscal de Obras e Posturas – 40h	070.273.679-12	17/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de maio de 2018.

Imbituba, 17 de maio de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 321/2018

Publicação Nº 1627005

PORTARIA PMI/SEAD Nº 321, de 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Tiago dos Santos Brasil	Prof II Ed Física – 40h	041.888.269-08	17/05/2018	Em substituição da Professora Sra. Cristiane Soares Pereira

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de maio de 2018.

Imbituba, 17 de maio de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 322/2018

Publicação Nº 1627022

PORTARIA PMI/SEAD Nº 322, de 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 10/2017, com carga horária de 40 horas semanais, do cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, admitida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 599, de 09 de agosto de 2017.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Lucenira Ramildes do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	763.274.859-87	21/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de maio de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 323/2018

Publicação Nº 1627066

PORTARIA PMI/SEAD Nº 323, de 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre a Admissão de Agente Comunitário de Saúde – Área 07, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2017 (Programa Federal), para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Ana Paula da Silva Rubino	Agente Comunitário de Saúde – Área 07 40h	004.079.959-00	21/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 17 de maio de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEDETUR N° 001/2018

Publicação Nº 1627541

PORTARIA PMI/SEDETUR Nº 01/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a designação do Gestor para os Termos de Colaboração ou Fomento, e de Acordo de Cooperação firmados entre o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos art. 61 e 62, da Lei Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e nos termos do art. 35 do Decreto Municipal PMI Nº 013 de 15 de Fevereiro de 2017;

Resolve,

Art. 1º Designa o Sr. Dorlin Nunes Junior, CPF: 455.440.779-91, agente público, como Gestor dos Termos de Colaboração ou Fomento, e Acordo de Cooperação, firmado entre o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico e as Organizações da Sociedade Civil.

§1º Os efeitos desta Portaria conforme o caso alcançam os termos aditivos.

§2º. O agente público nomeado está impedido de gerenciar as parcerias, no caso específico, se nos últimos cinco anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma entidade parceira.

§3º Fica impedido de fiscalizar e responder pelas parcerias, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º Confirmada à relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o gestor deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público do cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos §§ 2º e 3º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas ás entidades parceiras.

Art. 2º São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61, da Lei Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, no tocante a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Exigir que fiscais da sua unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo a homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada que deverá conter no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V- Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários ás atividades de monitoramento e avaliação;

VI – Cumprir com os prazos previstos na Lei Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e no instrumento das parcerias, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

VII – Exigir a prestação de contas das entidades parceiras, conforme determina a Lei Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e demais diligências previstas no instrumento de parceria e nas normas do tribunal de contas jurisdicionado;

VIII – Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a um ano.

Art. 3º. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o paragrafo único do art. 62 da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de três dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 desta referida lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Imbituba - SC, 17 de maio de 2018.

Dorlin Nunes Junior
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico

PORTARIA PMI/SEDETUR N° 002/2018

Publicação Nº 1627544

PORTARIA PMI/SEDETUR Nº 02/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

"Cria e designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, através de Termos de Colaboração ou de Fomento, e Acordo de Cooperação."

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e Acordo de Cooperação;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 está em vigor desde 01 de janeiro de 2017, pertinente à modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município, Resolve:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e Acordo de Cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de
Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração ou de Fomento, e de Parcerias que o Município venha a participar.

Art.3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Romeu Pires Filho;
II – Secretária: Paula da Rocha Vieira;
III – Membro: Celso Ricardo Bertachini Moretti;
IV – Membro: Andreza Correa;
V – Membro: Jose Domingos N. Rios.

Paragrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba - SC, 17 de maio de 2018.

Dorlin Nunes Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/2018

Publicação Nº 1627534

Ato da Presidência nº 017/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 15ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
030/2018	PL nº 5.022/2018 CCJ: Parecer Favorável	14/05/2018	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Define a quantidade máxima de horas extras mensais a serem pagas aos ocupantes do cargo/ emprego de motorista municipal, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
016/2018	PLC nº 424/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável	05/03/2018	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	PR nº 001/2018 CCJ: Parecer Favorável	08/05/2018	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Disciplina o empréstimo de Plenário Epitácio Bittencourt e demais dependências da Câmara Municipal de Imbituba.	Ordinário	Única	Única
	REQ nº 014/2018	08/05/2018	Legislativo Municipal	Luís Antônio Dutra	Requer ao Poder Executivo cópia do alvará que permitiu a atividade da empresa que opera o terminal de madeiras no local do antigo Posto Magé.	Ordinário	Única	Única
	REQ nº 015/2018	08/05/2018	Legislativo Municipal	Antônio Clésio Costa (licenciado)	Requer a prorrogação da licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares pelo período de dois meses, iniciando no dia 1º de junho e com término do dia 31 de julho de 2018.	Ordinário	Única	Única
	Moção nº 004/2018	08/05/2018	Legislativo Municipal	Valdir Rodrigues	Moção de Congratulação à Associação Esportiva Recreativa e Social Benfica pelos seus cinquenta anos de história.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza Presidente	Gilberto Pereira Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos Primeiro-Secretário	

Indaial

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Publicação Nº 1626605

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

Processo Licitatório Nº 18/0000002

Pregão Nº 1/201

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessc urídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenic Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste at epresentado pelo Sr. **André Luiz Moser**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob r 045.251.719-28 e RG sob n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 14 apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do **FUND MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o r 11.355.483/0001-63, com sede à Rua Leoberto Leal, n° 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. **Adriane Machado Ferrari**, Secretária d Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 710.570.649-04 e RG sob nº 2.286.115-SSP/SC, resident e domiciliada à Rua Fritz Muller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarin doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOI** em entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decret Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 18/0000002 Pregão Nº 1/2018, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 DENTARIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrit no CNPJ sob nº 91.083.212/0001-35, estabelecida à RUA GENERAL VITORINO, nº 298 Bairro CENTRO, no município de Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

1.2 OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sc nº 03.033.589/0001-12, estabelecida à RUA FERNANDO DE SOUZA E SILVA, nº 1199 – Bairi ITOUPAVA NORTE, no município de Blumenau – Santa Catarina.

1.3 PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita r CNPJ sob nº 03.505.263/0001-40, estabelecida à RUA COLIBRI, nº 425 – Bairro SALT WEISSBACH, no município de Blumenau – Santa Catarina.

1.4 JEFFERSON DUWE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob r 13.749.658/0001-42, estabelecida à RUA ARTHUR KEUNECKE, nº 62 – Bairro DOS ESTADOS no município de Indaial – Santa Catarina.

1.5 SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direit privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.989.294/0001-87, estabelecida à AVENIDA OSCA BARCELOS, nº 380 – Bairro CENTRO, no município de Rio do Sul – Santa Catarina.

1.6 DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.190.675/0002-36, estabelecida à AVENIDA das Industrias Antônio Conrado de Oliveira, nº 90 – Bairro Distrito Industrial, no município de Itapeva – Minas Gerais.

1.7 DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34, estabelecida à RUA R ANNE FRANK, nº 5241 – Bairro BOQUEIRAO, no município de Curitiba – Paraná.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

47937 - DENTARIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
33	Chave de inserto com torquímetro - compatível com sistema ultrasson ortus bioscaler	UNIDADE	ORTUS	5	R$129,00	R$645,00
34	Cimento ionômero de vidro que apresente as seguintes características: composição: vidro de alumino fluorsilicato, ácido policarboxilico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio, e água. Seja multi uso: forramento e restaurador; restaurador de alta resistência; libera íons de flúor; não solúvel; adesão química a estrutura dental; cada kit deve conter 01 frasco de pó com 10 gramas, 1 frasco de líquido com 8 gramas, 01 colher dosadora, 01 bloco de espatulação. Cor A2. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega. Este item tem que ser apresentado amostra do produto.	KIT	MAXXION R DENTSCARE	35	R$23,30	R$815,50
36	Cunhas elásticas. Composição: borracha e corantes reativos atóxicos; na cor verde - 2,0mm. Embalagem com 25 unidades.	CAIXA	PREVEN	11	R$13,78	R$151,58
45	Espelho clínico n° 5 - encaixe cônico, sem cabo, com marca e lote gravado no espelho, embalado individualmente.	UNIDADE	PREVEN	100	R$3,20	R$320,00
50	Fio dental de material poliamida, comprimento 50 m, características adicionais: extra-fino de 1º qualidade. Embalagem contendo 50	PACOTE	MEDFIO	5	R$4,00	R$20,00

	unidades. Validade de 3 anos e no mínimo 2 anos e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.					
57	Fio de retratação gengival sem epinefrina. Embalagem com 1 unidade de 4 metros. Retração da gengiva livre para tomada de impressão. Fio de poliéster/algodão impregnado com cloreto de alumínio e lidocaína base. Validade no mínimo 2 anos a vencer a partir da data de entrega.	UNIDADE	TDV	11	R$43,20	R$475,20
60	Grampos para isolamento absoluto nº 0, 00, 14, 200, 209, 210, 212, W8A.	UNIDADE	GOLGRAN	7	R$53,67	R$375,69
69	Inserto odontológico d2 para aparelho de ultrassom compatível com marca ortus Medida: 8,2 x 19,3cm.	UNIDADE	ORTUS MULTIPARTS	11	R$197,00	R$2.167,00
71	Inserto odontológico g1 para aparelho de ultrasson compatível com marca ortus Medidas: 16,5 x 9,5cm.	UNIDADE	ORTUS MULTIPARTS	11	R$197,00	R$2.167,00
84	Óleo lubrificante mineral atóxico na forma uni spray para instrumentos de alta e baixa rotação, com baixa viscosidade, propelente butano/propano, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam o atrito das partes móveis. Frasco com 200 ml (143 g), acompanhado de bico aplicador adaptável com as canetas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, nº lote e nº do registro no ministério da saúde. Não contém cfc. Validade de 3 anos e no mínimo 2 anos e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	FRASCO	UNISPRAY KAVO	30	R$40,00	R$1.200,00
111	Saponáceo cremoso com fórmula especial que contém um fino pó mineral que não risca. Frasco com 300 ml Validade de no mínimo 1 ano e meio a vencer a partir da data de entrega do material.	FRASCO	SAPONACEO	20	R$14,00	R$280,00
					Total Lote:	R$8.616,97
					Total Fornecedor:	R$8.616,97

165131 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
37	Detergente enzimático para limpeza e remoção da matéria orgânica de todos os instrumentos odontológicos. Bacteriostático, diminui a carga microbiana de ação instantânea, contém em sua	FRASCO		35	R$42,50	R$1.487,50

	fórmula enzimas protease, lipase, amilase, carbohidrase, álcool isopropílico e tensoativos não iônicos com PH neutro. Unidade com 01litro. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega. Possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Sua formulação exclusiva contém tensoativos que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência na limpeza. 1 litro do riozyme iv e neutro rende até 1.001 litros de solução enzimática. Produto pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada. Dureza: 0ppm a 350ppm. Condutibilidade: 0,0000055 ms/cm a 200 ms/cm. Limpeza Manual ou automatizada: diluir o riozyme iv e neutro na proporção de 1 ml do produto para cada 1 litro de água, deixando agir por até 5 minutos. Registro ms nº 3.1329.0380. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a partir da data de entrega.					
75	Luva de procedimento de látex isenta de pó. Tamanho P (pequeno). Cada caixa deve conter 100 unidades de luvas. Validade do produto de 5 anos com no mínimo de validade de 4 anos a vencer a partir da data de entrega.	CAIXA		30	R$14,88	R$446,40
76	Luvas de procedimento, de látex isenta de pó tamanho M (média).CADA Caixa deve conter 100 unidades de luvas . validade do produto de 5 anos com no mínimo de validade de 4 anos a vencer a partir da data de entrega	CAIXA		20	R$14,88	R$297,60
80	Luva plástica descartável. Contém 100 unidades. Validade indeterminada.	PACOTE		50	R$3,00	R$150,00
					Total Lote:	R$2.381,50
					Total Fornecedor:	R$2.381,50

297259 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA BRANCA DESCARTÁVEL ELÁSTICO. ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100 % POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, USO ÚNICO, EFB ACIMA DE 95% FILTRAGEM, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. ESTE	CAIXA		100	R$4,29	R$429,00

	PRODUTO DEVE TER VALIDADE DE 05 ANOS E NO MÍNIMO DE 04 ANOS E 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
					Total Lote:	R$429,00
					Total Fornecedor:	R$429,00

639516 - JEFFERSON DUWE ME						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
19	Broca de alta rotação 1012. Confeccionada através do processo único de retenção das partículas de diamantes na superfície da broca, garantindo eficácia de corte durante múltiplos usos. Ponta diamantada estéril. Validade indeterminada.	UNIDADE		60	R$3,45	R$207,00
20	Broca de alta rotação 1013. Confeccionada através do processo único de retenção das partículas de diamantes na superfície da broca, garantindo eficácia de corte durante múltiplos usos. Ponta Diamantada estéril.	UNIDADE		60	R$3,45	R$207,00
21	Broca de alta rotação 1014. Confeccionada através do processo único de retenção das partículas de diamantes na superfície da broca, garantindo eficácia de corte durante múltiplos usos. Ponta diamantada estéril. Validade indeterminada.	UNIDADE		60	R$3,45	R$207,00
22	Broca de alta rotação 1015. Confeccionada através do processo único de retenção das partículas de diamantes na superfície da broca, garantindo eficácia de corte durante múltiplos usos. Ponta diamantada estéril. Validade indeterminada.	UNIDADE		60	R$3,45	R$207,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇAO 1112 FF. CONFECCIONADA ATRAVÉS DO PROCESSO ÚNICO DE RETENÇÃO DAS PARTÍCULAS DE DIAMANTES NA SUPERFÍCIE DA BROCA, GARANTINDO EFICÁCIA DE CORTE DURANTE MÚLTIPLOS USOS. PONTA DIAMANTADA ESTÉRIL.	UNIDADE		60	R$3,45	R$207,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF COM ANEL AMARELO NO MEIO DA BROCA. CONFECCIONADA ATRAVÉS DO PROCESSO ÚNICO DE RETENÇÃO DAS PARTÍCULAS DE DIAMANTES NA SUPERFÍCIE DA BROCA, GARANTINDO EFICÁCIA DE CORTE DURANTE MÚLTIPLOS USOS. PONTA DIAMANTADA ESTÉRIL.	UNIDADE		60	R$3,45	R$207,00
25	Broca de alta rotação 3195 f. Confeccionada através do processo único de retenção das partículas de	UNIDADE		60	R$3,45	R$207,00

	diamantes na superfície da broca, garantindo eficácia de corte durante múltiplos usos. Ponta diamantada estéril. Validade indeterminada.					
26	Broca de alta rotação 3118ff. Confeccionada através do processo único de retenção das partículas de diamantes na superfície da broca, garantindo eficácia de corte durante múltiplos usos. Ponta Diamantada estéril.	UNIDADE		60	R$3,45	R$207,00
27	Broca de alta rotação 3118f. Confeccionada através do processo único de retenção das partículas de diamantes na superfície da broca, garantindo eficácia de corte durante múltiplos usos. Ponta Diamantada estéril.	UNIDADE		60	R$3,45	R$207,00
51	Fio de sutura com agulha 3-0 / 1.7 cm (odontológico), de seda preta trançada, fio triangular, esterilizada por raios gama, cada caixa deve conter 24 unidades. Validade de 5 anos e no mínimo 4 anos a vencer a partir da data de entrega.	CAIXA		20	R$25,00	R$500,00
59	Grampos para isolamento absoluto nºs A1, A2, A3, A4	UNIDADE		2	R$51,00	R$102,00
74	Limas kerr 21mm nº15 - 1ª série. Blíster com 6 unidades na cor branca. Liga níquel-titânio.	CAIXA		15	R$76,70	R$1.150,50
81	Mandril pop-on Ref 1983 RA - para adaptação de discos de polimento e acabamento de resina no contra-ângulo. Aço inoxidável. Embalagem c/1 unidade.	UNIDADE		15	R$55,00	R$825,00
92	Película de RX infantil com as seguintes especificações: a embalagem deve ser de papelão e dentro desta embalagem as películas devem estar revestidas por uma embalagem de plástico ou papel com proteção metálica as películas devem ter a cor branca e roxa (branca a embalagem individual da pelicula e roxa a aleta da própria embalagem individual que abre a película a caixa deve conter 100 un de películas tempo de revelação rápido obs: ter a validade de no mínimo 1 ano e meio a vencer a partir da data da entrega este item tem que ser apresentado amostra do produto	CAIXA		15	R$156,00	R$2.340,00
105	Resina Fotopolimerizável cor C4 composta pela carga Microglass® - onde as partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm	UNIDADE		5	R$37,70	R$188,50

	Apresentação do produto: Seringa de 4g. Composição: GMA e contém 58%do seu volume de partículas de carga Vidro bário alumínio fluoretado (0,02 -2 m) Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 m) Este produto deve ter a validade de 3 anos e no minimo 2 anos e 6 meses a vencer a partir da data de entrega.					
110	Saquinhos plásticos para lixeirinha com as seguintes medidas: largura: 15 cm comprimento: 22 cm e meio	UNIDADE		4.000	R$0,80	R$3.200,00
112	Selante. Caixa contendo 5 seringas de selante com 2 gramas cada, 01 seringa de condicionador dental gel com 3,0 ml, 20 pontas aplicadoras descartáveis. Composição do selante: selante de fóssulas e fissuras polimerizáveis por luz visível com a seguinte composição: bis-gma uretano modificado , trietileno glicol di-metacrilato, borolisicato de alumínio e bário, ester tetracrilico ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n- metil dietanolamina e canforoquinona. 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Prazo de validade: 18 meses e no mínimo 1 ano e 4 meses a vencer a partir da data de entrega. O selante deve ser na cor matizado. Composição do condicionador dental gel: espessado com sílica coloidal, surfactante e corante, ácido fosfórico na concentração de 37 %, apresentado em forma de gel na cor azul. Seringa de 3 ml. Validade de 3 anos e no mínimo 2 anos e 8 meses a partir da entrega.	KIT		2	R$132,00	R$264,00
117	Tiras de lixa para acabamento e polimento - 1954. Composição: poliéster coberto com óxido de alumínio. Tamanho: 4mm de largura e 170mm de comprimento, granulação: grossa/média com centro neutro, caixa com 150 peças. Este item tem que ser apresentado amostra do produto. Validade de 5 anos e no mínimo 4 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	CAIXA		40	R$69,12	R$2.764,80
118	Tira de compressas cirúrgicas de gazes estéril e com esterilidade assegurada - 100% algodão - 5 dobras - 8 camadas - 7,5 x 7,5 cm - dimensão aberta - 15 cm x 30 cm	PACOTE		1.600	R$0,40	R$640,00

	- contendo 5 unidades. Uso em curativos e cirurgias, Validade de 3 anos e no mínimo de 2 anos e 6 meses a vencer a partir da data de entrega.					
121	Verniz com flúor. Solução de resinas naturais com íons flúor na concentração de 5,5% , alta viscosidade. Apresentação: 1 frasco líquido com 10ml de verniz 1 frasco de pó profilático/pedra pomes com 10g Composição: Pó (pedra pomes), Sacarina sódica, pedra pomes, aroma framboesa. Líquido: Fluoreto de sódio, sacarina sódica, álcool anidro, breu, goma laca, aroma framboesa. Validade de 3 anos e no mínimo de 2 anos e 6 meses a vencer a partir da data de entrega.	UNIDADE		5	R$25,00	R$125,00
					Total Lote:	R$13.962,80
					Total Fornecedor:	R$13.962,80

654965 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME

Lote: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	Afastador labial m/g. Embalagem c/ 2 unidades (m/g). Autoclavável 134º, desmontável, confeccionado em material com força elástica que permite que se possa comprimir e deformar o arco, esta mesma força elástica força a abertura das conchas e promove o afastamento dos lábios.	PACOTE	INDUSBELLO	11	R$16,14	R$177,54
5	ADESIVO DE ESMALTE E DENTINA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINAS ELASTOMÉRICAS (MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITOL PENTACRILATO); PENTA (MONOFOSFATO DIPENTAERITRITOL PENTACRILATO) OBS. NÃO PODE FALTAR ESTE COMPONENTE NA FORMULA DO PRODUTO; FOTOINICIADORES; ESTABILIZADORES; HIDROFLUORETO DE CETILAMINA; E ACETONA COMO SOLVENTE. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ADESIVO DE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE CONCENTRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS; COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO; LIBERAÇÃO DE FLÚOR; FORMA ZONA HÍBRIDA UNIFORME E ESTÁVEL; PODE SER USADO COMO ADESIVO SOB RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; PODE SER USADO COMO PROTETOR PARA	FRASCO	DENTSPLY	25	R$16,30	R$407,50

	HIPERSENSIBILIDADE CERVICAL; FRASCO CONTENDO 4 ML CADA FRASCO. ESTE PRODUTO DEVE TER A VALIDADE DE 2 ANOS E NO MÍNIMO 1 ANO E 8 MESES A VENCER A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
18	Clorexidina - solução antisséptica bucal - gluconato de clorexidina a 0,12% ,com 500 ml cada unidade. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	FRASCO	IODONTOSUL	20	R$11,56	R$231,20
38	Dessensibilizante de dentina com flúor 10 g. Com ação neural (nitrato de potássio) e ação oclusal (fluoreto de sódio). Excelente viscosidade para aplicação. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	TDV	4	R$30,50	R$122,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

654965 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
39	Desoxidante de instrumental com 500 ml cada frasco. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	FRASCO	ASFER	15	R$21,21	R$318,15
44	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA)IOFILADA COM 10 UN CADA CAIXA. VALIDADE DE 2 ANOS E NO MÍNIMO 1 ANO E 8 MESES A VENCER A PARTIRDA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	MAQUIRA	20	R$23,30	R$466,00
46	Envelope de papel grau cirúrgico com as seguintes descrições: auto selável para esterilização em autoclave; Tamanho 90 mm por 260 mm; Cada pacote deve conter 100 unidades de envelope Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	PACOTE	Harbo	150	R$14,55	R$2.182,50
56	FLUIDO COM FLUOR DE USO ODONTOLÓGICO: FLUORETO FOSFATADOA ACIDULADO 1,23%, ÍONS DE FLUOR, TIXOTRÓPICO. CONTEÚDO 208G (200ML). COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, CELLOSIZE QP 100, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, AROMA, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA. SABOR TUTTI-FRUTTI. COM REGISTRO NA ANVISA 10017710142. VALIDADE DE 2 ANOS E NO MÍNIMO 1 ANO E 8 MESES A VENCER A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.(ODONTO)	FRASCO	DFL	30	R$5,90	R$177,00
58	Formocresol 10 ml. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	VIDRO	BIODINAMICA	5	R$4,19	R$20,95
64	Hidróxido de cálcio P.A, frasco com 10 gramas. Validade de 3 anos, e no mínimo de 2 anos e 6 meses a vencer a partir da data da entrega.	FRASCO	IODONTOSUL	15	R$3,20	R$48,00
67	Hipoclorito de sódio 1% / solução de milton. Composição: hipoclorito de sódio 1,0 %, ácido bórico, água deionizada. Apresentação: frasco plástico âmbar com 500ml. Armazenamento e transporte:	FRASCO	ASFER	15	R$4,94	R$74,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

	manter o produto na embalagem original, longe da umidade, calor e luz solar direta em temperatura de 2 a8 graus celsius. Transporte as soluções de hipoclorito de sódio em caixas de isopor com gelo reciclável ou similar para evitar a exposição do produto a altas temperaturas. Validade: 1 ano após a fabricação. Acompanha laudo de análise garantindo o teor de cloro ativo: 1%					
68	Iodofórmio 10 gramas. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	FRASCO	IODONTOSUL	15	R$17,45	R$261,75
73	Lençol de Borracha: Indicado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo a possibilidade de contaminação. Embalagem individual asséptica - Selada, sistema de embalagem individual Easy Open, extrarresistente, agradável aroma de Tutti - Frutti. Características: tamanho: 13.5 cm x 13.5 cm, cor: azul. Embalagem: caixas com 26 unidades embaladas individualmente.	CAIXA	MADEITEX	10	R$14,90	R$149,00
83	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A CAIXA QUE CONTÉM O KIT DEVE VIR COM O LACRE DE VIOLAÇÃO INTACTO, CFME EXIGÊNCIA DA ANVISA, DEVE ACOMPANHAR 01 CONTA GOTAS DE VIDRO, COM PEGADOR DE BORRACHA E UM DOSADOR DO PÓ EM PLÁSTICO. COM SUPORTE DE APOIO PARA O FRASCO DE PÓ, O FRASCO DE LÍQUIDO, O CONTA GOTAS E O DOSADOR DE PÓ. COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA. COMPOSIÇÃO LIQUIDA: EUGENOL 99,5%, ACIDO ACÉTICO 0,5 %. PRAZO DE VALIDADE PÓ: 02 ANOS (SENDO QUE NO MÍNIMO 01 ANO E MEIO A VENCER A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO). PRAZO DE VALIDADE LÍQUIDO: 03 ANOS (SENDO QUE NO MÍNIMO 02 ANOS E MEIO A VENCER A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO). APRESENTAÇÃO PÓ: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 38GR, NA COR MARFIM	KIT	DENTSPLY	25	R$50,50	R$1.262,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

	LIQUIDO: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 15ML. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 02 ANOS) E FORRAMENTO DE CAVIDADES, PRESA RÁPIDA E TIPO IRM.					
85	Oxido de zinco em pó. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 10 meses a vencer a partir da data de entrega.	UNIDADE	BIODINAMICA	11	R$3,92	R$43,12
96	Placa de vidro tamanho 8 cm de largura, 14 cm de comprimento com 5mm de espessura	UNIDADE	IODONTOSUL	15	R$8,06	R$120,90
106	RESINA FLOW - COMPÓSITO VERSÁTIL, FLUÍDO, RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZADO COM FLÚOR. É APLICÁVEL DIRETAMENTE DENTRO DA CAVIDADE, MELHORANDO A ADAPTAÇÃO AO PREPARO. RESINA FLUÍDA COM NANO-PARTICULAS. INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DE CLASSE V E EM TÚNEL; SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS; RESTAURAÇÕES PEQUENAS DE CLASSES I, II, III E IV; FORRAMENTO RADIOPACO; ABRASÃO/EROSÃO CERVICAL; LESÃO SEM CÁRIE; SELAMENTO DE IMPLANTES; ABRASÃO INCISAL; REPAROS DE DEFEITOS DE ESMALTE; RECONSTRUÇÕES MENORES PARA NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO, COROAS PROVISÓRIAS; CIMENTAÇÃO DE PORCELANA, CERÂMICA E VENEERS; ESPLINTAGEM; UNIÃO DE PONTES DE FIBRA; RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS; REPAROS DE PORCELANAS; BLOQUEIO DE PEQUENAS ÁREAS RETENTIVAS E RECOBRIMENTO DE MANCHAS. COMPOSIÇÃO WAVE: 35% EM PESO DE ÉSTER METACRILATO MULTIFUNCIONAL 65%, EM PESO DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS. ÉSTER METACRÍLICO, CANFORQUINONA, HIDROXITOLUENO BUTILADO, VIDRO DE ESTRÔNCIO, 65,5% SÍLICA, FLUORETO DE SÓDIO, PIGMENTO. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 1G NA COR A2. ESTE PRODUTO DEVE TER VALIDADE DE 3 ANOS E NO MINIMO 2 ANOS E 6 MESES A VENCER A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ODONTO)	UNIDADE	SDI	20	R$16,20	R$324,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

107	Resina Bulk Fill, indicada para incremento único, até uma profundidade de 5 milímetros, com nanotecnologia em sua composição e monômeros de metacrilato. Bisnaga com 4 g, na cor A3. Validade de 3 anos e no mínimo 2 anos e 6 meses a vencer a partir da data de entrega.	UNIDADE	3M	11	R$116,31	R$1.279,41
					Total Lote:	R$7.665,62
					Total Fornecedor:	R$7.665,62

948667 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A

Lote: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	Agulha odontológica extracurta para uso pediátrico cx com 100 unidades este produto deve ter a validade de 5 anos e no mínimo 4 anos a vencer a partir da data de entrega. Anvisa 10017710035 agulha confeccionada em aço especial inoxidável de alta tecnologia. Siliconizadas para suavizar a penetração da cânula no tecido, tribiseladas, lacres por solda a fusão e protetores altamente seguros. Apirogênicas Este produto deve ter a validade de 5 anos e no mínimo 4 anos a vencer a partir da data de entrega.	CAIXA	DFL	4	R$33,07	R$132,28
4	Agulha gengival odontológica curta descartável: Esterilizadas por raio gama-cobalto, conteúdo estéril e apirogênico, 30g com 100 unidades cada caixa, embalada em caixa de papel com 20 cm de comprimento - 6,5 cm de largura e 6,5 de profundidade, deve conter a fabricação a validade e o lote no lacre de segurança da caixa. Deve conter na especificação do lacre da agulha:(0,3 x 25 mm), comprimento da embalagem de cada agulha: 5,5 cm, Validade de 5 anos e no mínimo 4 anos a vencer a partir da data de entrega. Não pode ser a marca Injecta ,pois não encaixa nas carpules Este item tem que ser apresentado amostra do produto	CAIXA	DFL	35	R$33,07	R$1.157,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

6	Água oxigenada volume 10 - solução peróxido de hidrogênio 3%. Frasco no formato almotolia descartável de 100 ml. Validade de 3 anos e a partir da data de entrega no mínimo 2 anos e 10 meses.	FRASCO	RIOQUIMICA	20	R$1,87	R$37,40
7	Alicate Ainsworth Perfurador com tamanho de 15 cm. Embalagem c/ 1 unidade.	UNIDADE	GOLGRAN	7	R$64,52	R$451,64
8	Alicate unimatrix para grampos unimatrix. Resistente a corrosão de acordo com a norma ISO 13402. Características: Alicate em aço inoxidável Esterilizável em autoclave (126ºc, 147kpa, 16min).	UNIDADE	TDV	2	R$80,76	R$161,52
9	Alveoliten. Embalagem com 10 gramas. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	FRASCO	BIODINAMICA	4	R$18,06	R$72,24
10	Amalgama em capsula. Embalagem com 50 capsulas cada. Capsula com sistema convencional. Dimensão da capsula 33.7 de comprimento por 12.5 de diâmetro. A cor da capsula deve ser indicadora de tempo de cristalização (cinza /regular) e a cor do embolo deve ser indicadora da quantidade de porções (01 porção) com a seguinte composição: AG 56%; CU 15,4%, SN 27,9%, IN 0,5%, ZN 0,2%. Este produto deve ter a validade de no mínimo 8 anos a vencer a partir da data de entrega.	PACOTE	SDI	20	R$139,10	R$2.782,00
13	Anestésico articaína tubetes com 50 unidades validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 10 meses a vencer a partir da data de entrega.	CAIXA	DFL	4	R$109,55	R$438,20
16	Arco Östby simples infantil. Esterilização em autoclave a 137º, radiolúcido, garras não deformáveis.	UNIDADE	MAQUIRA	2	R$5,19	R$10,38
17	Arco Östby simples adulto. Esterilização em autoclave a 137º, radiolúcido, garras não deformáveis.	UNIDADE	MAQUIRA	10	R$5,19	R$51,90
28	Broca de alta rotação endo z sem ponta ativa de 23mm.	UNIDADE	ANGELUS	25	R$17,51	R$437,75
31	Obturador Temporário, pronto para uso, utilizado em procedimentos não concluídos ou emergenciais. Contêm 25 gramas Validade de 3 anos e no mínimo 2 anos e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	UNIDADE	MAQUIRA	11	R$5,84	R$64,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

	Solicitamos catálogo deste item					
40	Disco de acabamento e polimento com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado de poliéster com centro metálico. Discos de lixa da série laranja na granulação grossa (4931g - 1/2). Embalagem contendo 30 unidades	CAIXA	3M	15	R$67,08	R$1.006,20
41	Disco de acabamento e polimento com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado de poliéster com centro metálico. Discos de lixa da série laranja na granulação média (4931m - 1/2). Embalagem contendo 30 unidades	CAIXA	3M	15	R$67,08	R$1.006,20
42	Disco de acabamento e polimento com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado de poliéster com centro metálico. Discos de lixa da série laranja na granulação fina (4931f - 1/2). Embalagem contendo 30 unidades	CAIXA	3M	15	R$67,08	R$1.006,20
47	Envelope de papel grau cirúrgico com as seguintes descrições: auto selável para esterilização em autoclave; Tamanho 150 mm por 250 mm; Cada pacote deve conter 100 unidades de envelope Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.(ODONTO)	PACOTE	HOSPFLEX	150	R$22,00	R$3.300,00
49	Extirpa nervo 25mm na cor branca. Cartela com 10 unidades.	CART.	MK LIFE	15	R$21,84	R$327,60
52	Fio de sutura com agulha 4-0 / 1.7 cm (odontológico), de seda preta trançada, fio triangular, esterilizada por raios gama, cada caixa deve conter 24 unidades. Validade de 5 anos e no mínimo 4 anos a vencer a partir da data de entrega.	CAIXA	PROCARE	20	R$22,75	R$455,00
53	Fita matriz de aço 0,5 x 0.05 x 500 mm em rolo cada rolo deve estar dentro de um pote plástico rígido na cor azul com abertura que possibilite a saída aos poucos de dentro da embalagem. Registro ms 80089620008. Validade deve ser indeterminada este item tem que ser apresentado amostra do produto.	UNIDADE	PREVEN	30	R$1,00	R$30,00
54	Fixador para RX dental. Solução pronta para uso em processo manual, contem água (80-85%0), tiossulfato de amônio (5-10%), tiocianato de amônio (5-10%). Conteúdo 475 ml. Validade no	FRASCO	CARESTREAN	25	R$9,67	R$241,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

	mínimo 2 anos a vencer a partir da data de entrega. Este item tem que ser apresentado amostra do produto.					
55	Fotopolimerizador kit: Contem: 01 aparelho fotopolimerizador led com radiômetro incluso, sem fio; 01 carregador/ altura total da unidade com o carregador 255 mm e dimensões do carregador de 70mm alturax40mm altura x 130 mm comprimento e peso de 84g/3oz; 01 transformador; 3 reposição de protetores de lente; Acessórios: Bateria rosqueável/destacável, 2 x 4,2 v lítio-1200mah, anel de metal no meio do aparelho, última geração /que não vicia, bivolt, garantia de no mínimo 02 anos direto de fábrica, potência:1,200 mw por cm2, peso 144g/5,1 oz, dimensões: 22 mm diâmetro x 243 comprimento.	UNIDADE	SDI	2	R$1.240,00	R$2.480,00
61	Grampos unitários de metal autoclavável para revelação manual de RX	UNIDADE	TECNODENT	20	R$3,19	R$63,80
65	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável com revestimento cavitário radiopaco e fotopolimerizável, contendo hidróxido de cálcio, fórmula avançada numa matriz de dimetacrilato de uretano biocompatível. Apresentação em bisnaga (seringa) de 1,2ml cada com micro pontas (metal na ponta e plástico no encaixe seringa) para inserir na cavidade. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	SERINGA	ULTRADENT	25	R$36,99	R$924,75
66	Hemostático líquido especificações e composição química do produto: cloreto de alumínio, hidroxiquinoleina, propilenoglicol álcool etílico, álcool isopropílico, água. Descrição: é uma solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. A utilização conjunta com fios de retração gengival é altamente recomendada. Apresenta ainda grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Realiza um efetivo controle do	UNIDADE	HEMOPARE	11	R$9,09	R$99,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

	sangramento, não apresenta reações adversas e pode ser utilizado em cardíacos. Frasco com 10 ml. Validade no mínimo 2 anos a vencer a partir da data de entrega.					
70	Kit: 4154 - coroas anteriores decíduos - 54 un. Composição: coroa de cloreto de polivinila (pvc),material transparente e imune a reação química	KIT	TDV	2	R$103,08	R$206,16
72	Kit compatível entre si composto de: 01 caneta alta rotação. Apresentação 1 = turbina extra torque 605 referência 0.980.6801 2 = agulha (ref.:1.003.8150 - acessório de uso exclusivo) 3 = saca broca (ref.: 0.417.9359 - Acessório de uso exclusivo) Dados técnicos - pressão de acionamento: 220kpa (2,2 bar), medida com padrão 220 kpa (2,2 Bar) 36 i/min. - consumo de ar: 34-40 i/min - rotação média: 350 000 rpm - conexão: borden 2 furos - refrigeração através de spray triplo - construção de acordo com a nbr isso 7785-1 - estabilidade mecânica: em virtude da precisão dos componentes esta peça de mão não deve ser submetida a queda livre. Princípio de funcionamento O funcionamento provém da pressão pneumática aplicada sobre um rotor com mancais de rolamentos, propulsionando uma rotação média de 350 000 rpm. O rotor é montado sobre um eixo contendo um orifício para alojamento das presilhas de fixação das pontas/brocas, utilizadas para o desbaste do material. Além do ar de propulsão utilizado para movimentar o rotor, existe uma ligação de água e ar com a saída na cabeça da turbina, com a função de refrigerar o dente no local do desgaste, possui spray triplo autoclavável a 135 °. 01(um) micro motor sem spray, sistema intra, acoplamento bordem 2 furos, com rotação entre 3.000 a 20.000 rpm; Autoclavável. 01(um) contra ângulo com formato anatômico, com baixo peso e acoplável ao micro motor. Através de sistema intra, com giro livre de 360º sobre o micro motor, tamanho reduzido	KIT	KAVO	3	R$1.050,00	R$3.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

	da cabeça, autoclavável. Este item solicitamos catálogo do produto.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

948667 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
77	Luva de procedimento de látex tamanho PP (extra pequeno). Cada caixa deve conter 100 unidades de luvas. Talcada. Validade do produto de 5 anos com no mínimo de validade de 4 anos a vencer a partir da data de entrega.	CAIXA	CREMER	250	R$12,50	R$3.125,00
78	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX TAMANHO P (PEQUENO). CADA CAIXA DEVE CONTER 100 UNIDADES DE LUVAS. TALCADA. VALIDADE DO PRODUTO DE 5 ANOS COM NO MINIMO DE VALIDADE DE 4 ANOS A VENCER A PARTIR DA DATADE ENTREGA.	CAIXA	CREMER	250	R$12,40	R$3.100,00
79	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX TAMANHO P (PEQUENO). CADA CAIXA DEVE CONTER 100 UNIDADES DE LUVAS. TALCADA. VALIDADE DO PRODUTO DE 5 ANOS COM NO MINIMO DE VALIDADE DE 4 ANOS A VENCER A PARTIR DA DATADE ENTREGA.	CAIXA	CREMER	250	R$12,40	R$3.100,00
86	Papel para articulação. Embalagem com 12 folhas. Uso odontológico. Validade indeterminada (ODONTO)	UNIDADE	MAQUIRA	60	R$1,55	R$93,00
88	Pasta callen. Contendo 2 tubetes de 2 gramas de glicerina e 2 tubetes de 2 gramas de callen. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	CAIXA	SSWHITE	2	R$40,74	R$81,48
93	Pinça Porta Grampo Palmer Serrilhada. Produzido em Aço Inoxidável AISI 420, tamanho: 17 cm. Utilizada para levar o conjunto grampo-lençol-arco em posição.	UNIDADE	GOLGRAN	4	R$53,53	R$214,12
94	Mx película de rx adulto com as seguintes especificações: deve especificar a data de fabricação e de vencimento, deve ser de 3 anos o prazo de validade com no mínimo 2 anos e 6 meses a vencer a partir da data de entrega a temperatura máxima que ele suporta é de 23°c ou 73.4° f cada caixa deve conter 150 unidades de películas deve conter dados técnicos na face interna da embalagem, a embalagem deve ser de papelão e dentro desta embalagem as películas devem estar revestidas por uma embalagem de plástico as películas devem ter a cor branca e	CAIXA	HERAEUS KULZER	35	R$110,00	R$3.850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

	preta (branca a embalagem individual da película e preta a aleta da própria embalagem individual que abre a película) tamanho 3x4 cm cada película não pode ser minimax - dentalx - dentix porque tem o tempo de revelação muito lento não possibilitando o atendimento de um fluxo tão grande de pessoas como temos em nosso setor tem que ser apresentado amostra do produto.					
98	Porta matriz tofflemire. Confeccionado em aço inoxidável aisi-304, tamanho: 6 cm, adulto. Embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$22,62	R$226,20
99	Porta matriz ivory. 7,5cm - produzido em aço inoxidável aisi 304 e aisi 420. Embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$22,62	R$226,20
102	Resina fotopolimerizável por luz e radiopaco cor A3,5 para dentes anteriores e posteriores ,sendo que sua composição deve ser de zircônia sílica com 82% em peso e carga inorgânica 60% em volume sem silano.matriz orgânica de bis-gma,udma e bis-ema. Bisnaga com 4 gr este produto deve ter a validade de 3 anos e no mínimo 2 anos e 6 meses a vencer a partir da data de entrega.	UNIDADE	3M	20	R$45,00	R$900,00
104	RESINA POLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO COR A4 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES ,SENDO QUE SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER DE ZIRCONIA SÍLICA 82% EM PESO E CARGA INORGÂNICA 60% EM VOLUME SEM SILANO. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. BISNAGA COM 4 GR. ESTE PRODUTO DEVE TER A VALIDADE DE 3 ANOS E NO MINIMO 2 ANOS E 6 MESES A VENCER A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3M	15	R$45,40	R$681,00
108	Revelador de rx dental - solução pronta para uso em processo manual - contem agua (85-90%), sulfito de sódio (1-5%), dietilenoglicol (1-5%), hidroquinona (1-5%) . Conteúdo de 475 ml. Validade no mínimo 2 anos a vencer a partir da data de entrega. ** apresentar amostra **	FRASCO	CARESTREAN	35	R$9,67	R$338,45
113	Sistema de acabamento e polimento de compósitos. com as seguintes características: cada	CAIXA	TDV	20	R$45,47	R$909,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

	ponta deve ter mandril com sistema versaplus o mandril e as pontas são autoclaváveis cada caixa deve conter :8 unidades sortidas (chama de vela, taça, disco mais mandril) o produto deve ter certificado de boas práticas de fabricação concedido pela agência nacional de vigilância sanitária. Validade de 5 anos e no mínimo 3 anos e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.					
114	Sugador descartável com 40 unidades cada pacote com comprimento de 13.5 cm cada sugador com ferrinho de sustentação na lateral interna do sugador, quando dobra não volta a posição original este item tem que ser apresentado amostra do produto. Validade de 3 anos e no mínimo 2 anos e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	CAIXA	BIODONT	250	R$3,25	R$812,50
116	Tiras abrasivas de aço monoface com centro neutro,4 mm, cada pacote deve conter 12 unidades. Validade indeterminado (ODONTO)	PACOTE	PREVEN	45	R$5,46	R$245,70
119	Tricresol formalina com 10 ml cada frasco e bico dosador. Validade no mínimo 2 anos e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	UNIDADE	MAQUIRA	5	R$4,28	R$21,40
120	Verniz cavitário para restauração de amalgama (verniz forrador de cavidades), 15 ml. Embalagem cor âmbar e líquido transparente sem necessidade de adicionar solvente. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 10meses a vencer a partir da data de entrega.	CONJUNTO	SSWHITE	5	R$7,80	R$39,00
					Total Lote:	R$38.058,10
					Total Fornecedor:	R$38.058,10

954659 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Lote: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido fosfórico em gel com a seguinte composição: espessado com silica coloidal , surfactante e corante, ácido fosfórico na concentração de 37 %, apresentado em forma de gel na cor azul. Seringa de 3 ml. Este item tem que ser apresentado amostra do produto Validade de 3 anos e no mínimo 2 anos e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	SERINGA		65	R$4,38	R$284,70
11	Anestésico injetável (odontológico)	CAIXA		40	R$90,00	R$3.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

	a base de mepivacaína 2% com norepinefrina com 50 tubetes de cristal de 1,8ml. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 10 meses a vencer a partir da data de entrega.					
12	Anestésico injetável (odontológico) a base de lidocaína 2% com epinefrina com 50 tubetes de cristal de 1,8ml. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 10 meses a vencer a partir da data de entrega	CAIXA		40	R$60,00	R$2.400,00
14	Anestésico spray a base de cloridrato de lidocaína a 10% com 50ml a unidade. Ter a validade de 3 anos e a partir da data de entrega no mínimo 2 anos e 10 meses	UNIDADE		11	R$68,00	R$748,00
15	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20 % DE BENZOCAÍNA POTE COM12 GRAMAS NO SABOR TUTTI-FRUTTI ESTE PRODUTO DEVE TER A VALIDADE DE 2 ANOS E NO MINIMO 1 ANO E8 MESES A VENCER A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	POTE		28	R$5,00	R$140,00
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇAO Nº 4	UNIDADE		120	R$3,20	R$384,00
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇAO Nº 6	UNIDADE		120	R$3,20	R$384,00
32	Cartela com 02 furos para películas de rx periapical adulto, sendo que cada pacote deve conter 100 unidades.	PACOTE		30	R$7,02	R$210,60
35	Creme dental gel dental com flúor kids, tubo de 50 gr, sabor tutti-fruti, 500 ppm de flúor, embalagem em tubo plástico, com caixa de papel protegendo o tubo. Validade de no mínimo 3 anos a vencer a partir da data de entrega do material. Com validade e lote descritos na nota fiscal. Cunhas elásticas. Composição: borracha e corantes reativos atóxicos; na cor verde - 2,0mm. Embalagem com 25 unidades.	TUBO		400	R$3,80	R$1.520,00
43	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL COM ODOR MENTOLADO. TESTE A FRIO, COMPOSIÇÃO: PROPANO/BUTANO, FRASCO CONTENDO 200ML DE GELO SECO EM SPRAY. A BASE DE ÁGUA, TEMPERATURA -50°C, SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE. VALIDADE DE 02 ANOS E NO MÍNIMO 01 ANO E 10 MESES A VENCER A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE		15	R$18,00	R$270,00
48	Eugenol, com 20 ml e com bico	FRASCO		15	R$7,54	R$113,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

	dosador. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.					
62	Grampos de matriz unimatrix - 2 unidades e 8 protetores. Grampo em aço inoxidável.	CAIXA		11	R$80,00	R$880,00
63	Guardanapos duplos com as seguintes medidas: 30 x32, 5 cm cada pacote contem 50 guardanapos. ** apresentar amostra **	PACOTE		350	R$5,44	R$1.904,00
87	Paranomoclorofenol canforado. Frasco com 20 ml e com bico dosador. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega. (ODONTO)	FRASCO		15	R$3,59	R$53,85
89	Pasta de polimento de universal, produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina, para uso exclusivamente de dentistas ou protéticos. Acabamento e polimento em superfícies de materiais restauradores em geral, de porcelana, esmalte dental, resinas, compósitos e outros materiais restauradores. Validade: 3 anos e no mínimo 2 anos e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	UNIDADE		15	R$12,95	R$194,25
90	Pasta profilática com flúor para profilaxia dental -uso profissional- 90 gramas - com a seguinte composição :água , espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial tutti-frutti. Que garanta a eficácia e segurança do produto junto a norma ansi-ada n° 37 dental abrasive powders 2001. Com 2 embalagens de proteção, a externa: caixa de papel e interna em alumino com tampa plástica rosqueável. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 10 meses a vencer a partir da data de entrega.	CAIXA		35	R$4,75	R$166,25
91	Pedra pomes. Granulação extrafina. Pote plástico, rígido, com tampa de rosca, com 100 gramas. Validade indeterminada.	FRASCO		15	R$3,61	R$54,15
95	Placa de vidro tamanho 5 cm de largura, 10 cm de comprimento com 6mm de espessura	UNIDADE		5	R$4,75	R$23,75
97	Porta amalgama delrin de plástico autoclavável cor natural com cinza validade indeterminado.	UNIDADE		50	R$5,74	R$287,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

100	Pote dappen plástico. Esterilizável em autoclave a 137°c; possui duas cavidades para as manipulações.	UNIDADE		40	R$1,90	R$76,00
101	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COR A3 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SENDO QUESUA COMPOSIÇÃO DEVE SER DE ZIRCONIASÍLICA COM 82%EM PESO E CARGA INORGÂNICA 60% EM VOLUME SEMSILANO. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA, BISNAGA COM 4GR ESTE PRODUTO DEVE TER A VALIDADEDE 3 ANOS E NO MINIMO 2 ANOS E 6 MESES A VENCER APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE		20	R$45,90	R$918,00
103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COR B2 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SENDO QUESUA COMPOSIÇÃO DEVE SER DE ZIRCONIASÍLICA COM 82%EM PESO E CARGA INORGÂNICA 60% EM VOLUME SEM SILANO. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA,BISNAGA COM 4GR ESTE PRODUTO DEVE TER A VALIDADE DE 3 ANOS E NO MINIMO 2 ANOS E 6 MESES A VENCER A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE		15	R$45,50	R$682,50
109	Saca broca para extratorque. Autoclavável.	UNIDADE		10	R$19,67	R$196,70
115	Tergensol - detergente aniônico conservante e veiculo q.f.p. 200ml cada unid. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	FRASCO		4	R$10,56	R$42,24
					Total Lote:	R$15.533,09
					Total Fornecedor:	R$15.533,09
					Total Homologação:	R$86.647,08

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 23/2018 - Edital de Pregão nº 1/2018.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 9 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriane Machado Ferrari
Secretária Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

DENTARIA E DISTR HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA
SERGIO CARLOS ZIPF
Representante

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL
Representante

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCOS ANTONIO LOBO
Representante

JEFFERSON DUWE ME
JEFFERSON DUWE
Representante

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
DIOGO BRASIL XAVIER
Representante

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
PETERSON LUIZ BATISTA
Representante

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
SERGIO MIGUEL SKRZYIEC
Representante

ATO DE POSSE N° 237/18

Publicação Nº 1626343

ATO DE POSSE Nº 237/18

De 14 de maio de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Fabiane Dietrich, nomeada através da Portaria nº 497/18 para o cargo de Professora de Educação Especial, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 14 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Fabiane Dietrich
Empossada

ATO DE POSSE N° 238/18

Publicação Nº 1626344

ATO DE POSSE Nº 238/18

De 14 de maio de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Wilson Pedro Sampaio Junior, nomeado através da Portaria nº 687/18 para o cargo de Bioquímico II, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 14 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Wilson Pedro Sampaio Junior
Empossado

ATO DE POSSE N° 239/18

Publicação Nº 1626350

ATO DE POSSE Nº 239/18

De 14 de maio de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Aline Knak, nomeada através da Portaria nº 448/18 para o cargo de Médica Dermatologista, 10 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 14 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Aline Knak
Empossada

ATO DE POSSE N° 240/18

Publicação Nº 1626355

ATO DE POSSE Nº 240/18

De 15 de maio de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Daniela Beduschi Schwab, nomeada através da Portaria nº 503/18 para o cargo de Fiscal de Posturas Municipais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 15 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Daniela Beduschi Schwab
Empossada

ATO DE POSSE N° 241/18

Publicação Nº 1626358

ATO DE POSSE Nº 241/18

De 15 de maio de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Priscilla Neves Batista, nomeada através da Portaria nº 506/18 para o cargo de Assistente Administrativo - INDAPREV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos servidores Públicos do Município de Indaial, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 15 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Priscilla Neves Batista
Empossada

ATO DE POSSE N° 242/18

Publicação Nº 1626361

ATO DE POSSE Nº 242/18

De 15 de maio de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Aurélio Laurentino, nomeado através da Portaria nº 486/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 15 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Aurélio Laurentino
Empossado

CONTRATO Nº 041/2018

Publicação Nº 1626604

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2018
CONTRATADA: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição e instalação de dois kits pra sinalização viária da Polícia Militar.
VALOR: R$ 12.000,00
PRAZO: 15 de maio de 2018 até 15 de julho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2018.

PORTARIA N° 762/18

Publicação Nº 1626330

PORTARIA Nº 762/18

De 14 de maio de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 707/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir o cargo no momento, abdicando da sua colocação e passando a ocupar o último lugar entre os aprovados, conforme artigo 14, § 1º, item III, da Lei Complementar 105/10, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 707/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem II, 40 h/s, Leonida Elisa de Oliveira.

Prefeitura de Indaial, em 14 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 763/18

Publicação Nº 1626332

PORTARIA Nº 763/18

De 14 de maio de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Técnico em Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Jociane Pires, aprovada em 13º lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 14 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 764/18

Publicação Nº 1626334

PORTARIA Nº 764/18

De 14 de maio de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5524 de 03 de abril de 2018 que criou o cargo de Psicólogo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Psicólogo, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Beatriz Isabel Zendron Range, aprovada em 6° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 14 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Pág 1 / 2

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.262.271,23	8.428.209,50	11.225.899,32	8.358.746,30	8.377.381,61	8.423.383,07	8.263.395,93	13.506.293,10	7.785.831,83	8.233.093,32	8.512.129,54	8.458.428,09	108.835.062,84	1.776,46
Pessoal Ativo	8.062.952,49	7.183.209,76	9.955.786,23	7.074.191,30	7.074.822,70	7.106.266,74	6.933.160,66	10.941.352,18	6.355.017,25	6.870.181,35	7.139.576,70	7.036.768,46	91.733.285,82	1.776,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.759.080,49	6.056.881,98	8.730.965,31	5.899.586,37	5.933.130,41	5.959.477,03	5.780.454,17	8.891.940,56	5.533.794,54	5.867.640,20	6.105.660,72	5.989.304,72	77.507.916,50	1.776,46
Obrigações Patronais	1.170.260,50	1.007.264,16	1.090.208,14	1.026.504,32	1.022.038,52	1.026.872,10	1.020.691,72	1.813.216,09	796.554,70	933.003,65	969.628,86	991.643,94	12.867.886,70	0,00
Benefícios Previdenciários	133.611,50	119.063,62	134.612,78	148.100,61	119.653,77	119.917,61	132.014,77	236.195,53	24.668,01	69.537,50	64.287,12	55.819,80	1.357.482,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.199.318,74	1.244.999,74	1.270.113,09	1.284.555,00	1.302.558,91	1.317.116,33	1.330.235,27	2.564.940,92	1.430.814,58	1.362.911,97	1.372.552,84	1.421.659,63	17.101.777,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.067.313,26	1.112.009,68	1.133.509,12	1.147.951,03	1.163.611,03	1.179.229,20	1.191.094,17	2.297.291,12	1.291.673,48	1.223.770,86	1.225.510,47	1.265.087,39	15.298.050,81	0,00
Pensões	132.005,48	132.990,06	136.603,97	136.603,97	138.947,88	137.887,13	139.141,10	267.649,80	139.141,10	139.141,11	147.042,37	156.572,24	1.803.726,21	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.491.341,16	1.601.599,62	1.479.402,40	1.418.634,21	1.501.503,85	1.534.920,71	1.402.682,60	2.775.421,97	1.432.251,39	1.563.189,67	1.711.890,75	1.545.207,36	19.458.045,69	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	232.294,82	306.381,30	143.034,16	63.499,54	158.555,59	156.771,24	18.475,91	100.047,32	50.228,47	195.331,78	330.721,89	138.688,16	1.894.030,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.970,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.970,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.259.046,34	1.295.218,32	1.336.368,24	1.355.134,67	1.342.948,26	1.371.178,60	1.384.206,69	2.675.374,65	1.382.022,92	1.367.857,89	1.381.168,86	1.406.519,20	17.557.044,64	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.770.930,07	6.826.609,88	9.746.496,92	6.940.112,09	6.875.877,76	6.888.462,36	6.860.713,33	10.730.871,13	6.353.580,44	6.669.903,65	6.800.238,79	6.913.220,73	89.377.017,15	1.776,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	185.611.223,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	185.611.223,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	89.378.793,61	48,15
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	100.230.060,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	95.218.557,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	90.207.054,39	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 17:19:07.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.524.189,28	27.558.249,98	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.524.189,28	27.558.249,98	0,00	0,00
Empréstimos	25.007.471,01	27.103.484,39	0,00	0,00
Internos	25.007.471,01	27.103.484,39	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	516.718,27	454.765,59	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	516.718,27	454.765,59	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.458.563,43	15.436.502,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	11.304.444,47	15.299.328,85	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.625.747,75	15.374.937,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.321.303,28	75.608,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	154.118,96	137.173,96	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	14.065.625,85	12.121.747,17	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	178.683.987,63	185.611.228,65	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	14,28	14,85	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	7,87	6,53	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	214.420.785,16	222.733.474,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	192.978.706,64	200.460.126,94	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	242.913.479,72	242.913.479,72	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.210.221,40	1.305.199,95	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.812.335,86	436.551,86	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 11:50:40.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição N° 2529

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
18/05/2018 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2529
Página 496

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	178.683.987,63	185.611.223,01	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	39.310.477,28	40.834.469,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	35.379.429,55	36.751.022,15	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 17:14:05.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

RGF - AN04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1626579

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	185.611.223,01	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.697.795,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	26.728.016,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.992.785,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 17:14:40.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - AN06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1626582

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	185.611.223,01
Receita Corrente Líquida Ajustada	185.611.223,01

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	89.378.793,61	48,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	100.230.060,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	95.218.557,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	90.207.054,39	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	12.121.752,81	6,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	222.733.467,61	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.834.469,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.697.795,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.992.785,61	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 16:29:53.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.310.637,20	329.310.637,20	30.570.491,69	9,28	30.570.491,69	9,28	298.740.145,51
RECEITAS CORRENTES	258.668.745,06	258.668.745,06	29.407.510,04	11,37	29.407.510,04	11,37	229.261.235,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.465.736,17	61.465.736,17	3.609.983,66	5,87	3.609.983,66	5,87	57.855.752,51
Impostos	45.858.000,00	45.858.000,00	3.041.638,84	6,63	3.041.638,84	6,63	42.816.361,16
Taxas	14.426.374,86	14.426.374,86	528.380,38	3,66	528.380,38	3,66	13.897.994,48
Contribuição de Melhoria	1.181.361,31	1.181.361,31	39.964,44	3,38	39.964,44	3,38	1.141.396,87
CONTRIBUIÇÕES	12.069.604,00	12.069.604,00	2.024.971,39	16,78	2.024.971,39	16,78	10.044.632,61
Contribuições Sociais	9.369.604,00	9.369.604,00	1.430.470,17	15,27	1.430.470,17	15,27	7.939.133,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.700.000,00	2.700.000,00	594.501,22	22,02	594.501,22	22,02	2.105.498,78
RECEITA PATRIMONIAL	17.509.033,20	17.509.033,20	2.284.888,95	13,05	2.284.888,95	13,05	15.224.144,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	1.387,19	1,31	1.387,19	1,31	104.612,81
Valores Mobiliários	14.603.033,20	14.603.033,20	2.283.501,76	15,64	2.283.501,76	15,64	12.319.531,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	304.175,00	304.175,00	3.833,18	1,26	3.833,18	1,26	300.341,82
RECEITA DE SERVIÇOS	1.473.000,00	1.473.000,00	161.056,21	10,93	161.056,21	10,93	1.311.943,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.438.000,00	1.438.000,00	161.056,21	11,20	161.056,21	11,20	1.276.943,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.964.726,69	151.964.726,69	20.887.930,66	13,75	20.887.930,66	13,75	131.076.796,03
Transferências da União e de suas Entidades	55.048.315,13	55.048.315,13	7.060.020,18	12,83	7.060.020,18	12,83	47.988.294,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.784.411,56	62.784.411,56	7.316.587,12	11,65	7.316.587,12	11,65	55.467.824,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.792.000,00	33.792.000,00	6.511.323,36	19,27	6.511.323,36	19,27	27.280.676,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.882.470,00	13.882.470,00	434.845,99	3,13	434.845,99	3,13	13.447.624,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.586.500,00	2.586.500,00	203.746,47	7,88	203.746,47	7,88	2.382.753,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.555.470,00	2.555.470,00	3.378,82	0,13	3.378,82	0,13	2.552.091,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.740.500,00	8.740.500,00	227.720,70	2,61	227.720,70	2,61	8.512.779,30

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS DE CAPITAL	70.641.892,14	70.641.892,14	1.162.981,65	1,65	1.162.981,65	1,65	69.478.910,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.130.000,00	53.130.000,00	1.162.981,65	2,19	1.162.981,65	2,19	51.967.018,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.130.000,00	53.130.000,00	1.162.981,65	2,19	1.162.981,65	2,19	51.967.018,35
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.910.270,00	14.910.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.910.270,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.500.270,00	10.500.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500.270,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.410.000,00	4.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.551.622,14	2.551.622,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.622,14
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	2.551.622,14	2.551.622,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.622,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.634.362,80	2.045.633,63	12,30	2.045.633,63	12,30	14.588.729,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	345.945.000,00	345.945.000,00	32.616.125,32	9,43	32.616.125,32	9,43	313.328.874,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	345.945.000,00	345.945.000,00	32.616.125,32	9,43	32.616.125,32	9,43	313.328.874,68
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**345.945.000,00**	**345.945.000,00**	**32.616.125,32**	**9,43**	**32.616.125,32**	**9,43**	**313.328.874,68**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.773.533,14	0,00	0,00	996.334,36	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.773.533,14	0,00	0,00	996.334,36	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 501

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	323.410.637,20	326.283.552,28	34.923.631,31	34.923.631,31	291.359.920,97	25.822.207,66	25.822.207,66	300.461.344,62	22.973.907,83
DESPESAS CORRENTES	229.056.941,92	231.670.415,22	32.334.976,34	32.334.976,34	199.335.438,88	24.056.806,73	24.056.806,73	207.613.608,49	22.366.784,55
Pessoal e Encargos Sociais	117.156.278,96	117.767.901,24	15.227.322,61	15.227.322,61	102.540.578,63	15.199.100,59	15.199.100,59	102.568.800,65	14.870.617,74
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	1.500.000,00	370.634,12	370.634,12	1.129.365,88	370.634,12	370.634,12	1.129.365,88	370.634,12
Outras Despesas Correntes	110.400.662,96	112.402.513,98	16.737.019,61	16.737.019,61	95.665.494,37	8.487.072,02	8.487.072,02	103.915.441,96	7.125.532,69
DESPESAS DE CAPITAL	93.853.695,28	94.113.137,06	2.588.654,97	2.588.654,97	91.524.482,09	1.765.400,93	1.765.400,93	92.347.736,13	607.123,28
Investimentos	90.053.695,28	90.313.137,06	2.252.882,97	2.252.882,97	88.060.254,09	1.429.628,93	1.429.628,93	88.883.508,13	271.351,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.800.000,00	3.800.000,00	335.772,00	335.772,00	3.464.228,00	335.772,00	335.772,00	3.464.228,00	335.772,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.634.362,80	16.667.936,62	2.019.849,04	2.019.849,04	14.648.087,58	2.019.849,04	2.019.849,04	14.648.087,58	1.467.440,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	340.045.000,00	342.951.488,90	36.943.480,35	36.943.480,35	306.008.008,55	27.842.056,70	27.842.056,70	315.109.432,20	24.441.348,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	340.045.000,00	342.951.488,90	36.943.480,35	36.943.480,35	306.008.008,55	27.842.056,70	27.842.056,70	315.109.432,20	24.441.348,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.774.068,62	-	8.174.776,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**340.045.000,00**	**342.951.488,90**	**36.943.480,35**	**36.943.480,35**	**-**	**27.842.056,70**	**32.616.125,32**	**-**	**32.616.125,32**
RESERVA DO RPPS	5.900.000,00	5.900.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/05/2018, às 08:56:37.

Notas: Relatório regerado por reclassificação da receita do RPPS que fora classificada como receita orçamentária quando o correto seria receita intra-orçamentária.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 502

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.634.362,80	2.045.633,63	12,30	2.045.633,63	12,30	14.588.729,17
RECEITAS CORRENTES	16.634.362,80	16.634.362,80	2.045.633,63	12,30	2.045.633,63	12,30	14.588.729,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.634.362,80	16.634.362,80	2.045.633,63	12,30	2.045.633,63	12,30	14.588.729,17
Contribuições Sociais	16.634.362,80	16.634.362,80	2.045.633,63	12,30	2.045.633,63	12,30	14.588.729,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 503

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.634.362,80	16.667.936,62	2.019.849,04	2.019.849,04	14.648.087,58	2.019.849,04	2.019.849,04	14.648.087,58	1.467.440,50
DESPESAS CORRENTES	16.634.362,80	16.667.936,62	2.019.849,04	2.019.849,04	14.648.087,58	2.019.849,04	2.019.849,04	14.648.087,58	1.467.440,50
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	10.574.708,37	10.598.282,19	1.214.323,90	1.214.323,90	9.383.958,29	1.214.323,90	1.214.323,90	9.383.958,29	661.915,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.059.654,43	6.069.654,43	805.525,14	805.525,14	5.264.129,29	805.525,14	805.525,14	5.264.129,29	805.525,14
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 504

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.310.637,20	329.310.637,20	34.195.102,52	10,38	64.765.594,21	19,67	264.545.042,99
RECEITAS CORRENTES	258.668.745,06	258.668.745,06	31.383.638,75	12,13	60.791.148,79	23,50	197.877.596,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.465.736,17	61.465.736,17	7.419.386,80	12,07	11.029.370,46	17,94	50.436.365,71
Impostos	45.858.000,00	45.858.000,00	5.439.107,81	11,86	8.480.746,65	18,49	37.377.253,35
Taxas	14.426.374,86	14.426.374,86	1.908.395,80	13,23	2.436.776,18	16,89	11.989.598,68
Contribuição de Melhoria	1.181.361,31	1.181.361,31	71.883,19	6,08	111.847,63	9,47	1.069.513,68
CONTRIBUIÇÕES	12.069.604,00	12.069.604,00	1.861.007,76	15,42	3.885.979,15	32,20	8.183.624,85
Contribuições Sociais	9.369.604,00	9.369.604,00	1.201.518,62	12,82	2.631.988,79	28,09	6.737.615,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.700.000,00	2.700.000,00	659.489,14	24,43	1.253.990,36	46,44	1.446.009,64
RECEITA PATRIMONIAL	17.509.033,20	17.509.033,20	711.813,42	4,07	2.996.702,37	17,12	14.512.330,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	17.932,92	16,92	19.320,11	18,23	86.679,89
Valores Mobiliários	14.603.033,20	14.603.033,20	693.880,50	4,75	2.977.382,26	20,39	11.625.650,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	304.175,00	304.175,00	3.833,18	1,26	7.666,36	2,52	296.508,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.473.000,00	1.473.000,00	199.169,94	13,52	360.226,15	24,46	1.112.773,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.438.000,00	1.438.000,00	199.169,94	13,85	360.226,15	25,05	1.077.773,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.964.726,69	151.964.726,69	20.507.741,59	13,50	41.395.672,25	27,24	110.569.054,44
Transferências da União e de suas Entidades	55.048.315,13	55.048.315,13	6.627.074,05	12,04	13.687.094,23	24,86	41.361.220,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.784.411,56	62.784.411,56	7.693.038,31	12,25	15.009.625,43	23,91	47.774.786,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.792.000,00	33.792.000,00	6.187.629,23	18,31	12.698.952,59	37,58	21.093.047,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.882.470,00	13.882.470,00	680.686,06	4,90	1.115.532,05	8,04	12.766.937,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.586.500,00	2.586.500,00	264.946,39	10,24	468.692,86	18,12	2.117.807,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.555.470,00	2.555.470,00	3.009,36	0,12	6.388,18	0,25	2.549.081,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.740.500,00	8.740.500,00	412.730,31	4,72	640.451,01	7,33	8.100.048,99

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS DE CAPITAL	70.641.892,14	70.641.892,14	2.811.463,77	3,98	3.974.445,42	5,63	66.667.446,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.130.000,00	53.130.000,00	1.852.183,41	3,49	3.015.165,06	5,68	50.114.834,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.130.000,00	53.130.000,00	1.852.183,41	3,49	3.015.165,06	5,68	50.114.834,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.910.270,00	14.910.270,00	959.280,36	6,43	959.280,36	6,43	13.950.989,64
Transferências da União e de suas Entidades	10.500.270,00	10.500.270,00	959.280,36	9,14	959.280,36	9,14	9.540.989,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.410.000,00	4.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.551.622,14	2.551.622,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.622,14
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	2.551.622,14	2.551.622,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.622,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.634.362,80	2.247.574,26	13,51	4.293.207,89	25,81	12.341.154,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	345.945.000,00	345.945.000,00	36.442.676,78	10,53	69.058.802,10	19,96	276.886.197,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	345.945.000,00	345.945.000,00	36.442.676,78	10,53	69.058.802,10	19,96	276.886.197,90
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**345.945.000,00**	**345.945.000,00**	**36.442.676,78**	**10,53**	**69.058.802,10**	**19,96**	**276.886.197,90**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.802.368,01	0,00	0,00	2.330.350,85	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.802.368,01	0,00	0,00	2.330.350,85	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 506

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	323.410.637,20	327.628.887,00	37.500.010,48	72.423.641,79	255.205.245,21	33.194.687,12	59.016.894,78	268.611.992,22	55.689.148,86
DESPESAS CORRENTES	229.056.941,92	227.178.597,54	28.756.181,11	61.091.157,45	166.087.440,09	28.846.972,97	52.903.779,70	174.274.817,84	49.743.086,93
Pessoal e Encargos Sociais	117.156.278,96	117.873.986,13	16.089.923,84	31.317.246,45	86.556.739,68	16.075.451,36	31.274.551,95	86.599.434,18	30.752.732,75
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	1.500.000,00	80.423,16	451.057,28	1.048.942,72	80.423,16	451.057,28	1.048.942,72	451.057,28
Outras Despesas Correntes	110.400.662,96	107.804.611,41	12.585.834,11	29.322.853,72	78.481.757,69	12.691.098,45	21.178.170,47	86.626.440,94	18.539.296,90
DESPESAS DE CAPITAL	93.853.695,28	99.950.289,46	8.743.829,37	11.332.484,34	88.617.805,12	4.347.714,15	6.113.115,08	93.837.174,38	5.946.061,93
Investimentos	90.053.695,28	96.150.289,46	8.098.497,01	10.351.379,98	85.798.909,48	3.702.381,79	5.132.010,72	91.018.278,74	4.964.957,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.800.000,00	3.800.000,00	645.332,36	981.104,36	2.818.895,64	645.332,36	981.104,36	2.818.895,64	981.104,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.634.362,80	16.680.707,61	2.148.070,12	4.167.919,16	12.512.788,45	2.148.070,12	4.167.919,16	12.512.788,45	3.589.570,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	340.045.000,00	344.309.594,61	39.648.080,60	76.591.560,95	267.718.033,66	35.342.757,24	63.184.813,94	281.124.780,67	59.278.719,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	340.045.000,00	344.309.594,61	39.648.080,60	76.591.560,95	267.718.033,66	35.342.757,24	63.184.813,94	281.124.780,67	59.278.719,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.873.988,16	-	9.780.082,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**340.045.000,00**	**344.309.594,61**	**39.648.080,60**	**76.591.560,95**	**-**	**35.342.757,24**	**69.058.802,10**	**-**	**69.058.802,10**
RESERVA DO RPPS	5.900.000,00	5.900.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 15:34:43.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 507

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.634.362,80	2.247.574,26	13,51	4.293.207,89	25,81	12.341.154,91
RECEITAS CORRENTES	16.634.362,80	16.634.362,80	2.247.574,26	13,51	4.293.207,89	25,81	12.341.154,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.634.362,80	16.634.362,80	2.247.574,26	13,51	4.293.207,89	25,81	12.341.154,91
Contribuições Sociais	16.634.362,80	16.634.362,80	2.247.574,26	13,51	4.293.207,89	25,81	12.341.154,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 508

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.634.362,80	16.680.707,61	2.148.070,12	4.167.919,16	12.512.788,45	2.148.070,12	4.167.919,16	12.512.788,45	3.589.570,49
DESPESAS CORRENTES	16.634.362,80	16.680.707,61	2.148.070,12	4.167.919,16	12.512.788,45	2.148.070,12	4.167.919,16	12.512.788,45	3.589.570,49
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	10.574.708,37	10.611.053,18	1.296.921,11	2.511.245,01	8.099.808,17	1.296.921,11	2.511.245,01	8.099.808,17	1.932.931,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.059.654,43	6.069.654,43	851.149,01	1.656.674,15	4.412.980,28	851.149,01	1.656.674,15	4.412.980,28	1.656.639,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 509

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.310.637,20	332.183.552,28	34.923.631,31	34.923.631,31	94,53	297.259.920,97	25.822.207,66	25.822.207,66	92,75	306.361.344,62
LEGISLATIVA	6.002.484,00	6.002.484,00	1.321.219,08	1.321.219,08	3,58	4.681.264,92	532.188,49	532.188,49	1,91	5.470.295,51
Ação Legislativa	6.002.484,00	6.002.484,00	1.321.219,08	1.321.219,08	3,58	4.681.264,92	532.188,49	532.188,49	1,91	5.470.295,51
JUDICIÁRIA	4.280.000,00	4.280.000,00	945.695,80	945.695,80	2,56	3.334.304,20	944.051,47	944.051,47	3,39	3.335.948,53
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.280.000,00	4.280.000,00	945.695,80	945.695,80	2,56	3.334.304,20	944.051,47	944.051,47	3,39	3.335.948,53
ADMINISTRAÇÃO	28.847.676,03	28.847.676,03	2.886.495,80	2.886.495,80	7,81	25.961.180,23	1.793.452,30	1.793.452,30	6,44	27.054.223,73
Administração Geral	24.061.676,03	24.061.676,03	2.261.301,11	2.261.301,11	6,12	21.800.374,92	1.465.958,16	1.465.958,16	5,27	22.595.717,87
Tecnologia da Informação	936.000,00	936.000,00	66.670,12	66.670,12	0,18	869.329,88	13.396,52	13.396,52	0,05	922.603,48
Formação de Recursos Humanos	2.550.000,00	2.550.000,00	273.451,91	273.451,91	0,74	2.276.548,09	271.362,55	271.362,55	0,97	2.278.637,45
Administração de Receitas	700.000,00	700.000,00	53.343,30	53.343,30	0,14	646.656,70	27.973,98	27.973,98	0,10	672.026,02
Comunicação Social	600.000,00	600.000,00	231.729,36	231.729,36	0,63	368.270,64	14.761,09	14.761,09	0,05	585.238,91
SEGURANÇA PÚBLICA	9.275.500,00	9.603.444,99	662.937,80	662.937,80	1,79	8.940.507,19	258.242,40	258.242,40	0,93	9.345.202,59
Policiamento	4.690.000,00	5.017.944,99	447.410,44	447.410,44	1,21	4.570.534,55	143.077,61	143.077,61	0,51	4.874.867,38
Defesa Civil	3.665.500,00	3.665.500,00	125.196,24	125.196,24	0,34	3.540.303,76	24.833,67	24.833,67	0,09	3.640.666,33
Demais Subfunções	920.000,00	920.000,00	90.331,12	90.331,12	0,24	829.668,88	90.331,12	90.331,12	0,32	829.668,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.330.100,00	19.821.521,61	1.899.807,72	1.899.807,72	5,14	17.921.713,89	1.709.212,59	1.709.212,59	6,14	18.112.309,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	678.600,00	715.674,73	73.731,23	73.731,23	0,20	641.943,50	60.854,19	60.854,19	0,22	654.820,54
Assistência Comunitária	5.752.000,00	6.206.346,88	512.494,34	512.494,34	1,39	5.693.852,54	334.776,25	334.776,25	1,20	5.871.570,63
Demais Subfunções	12.899.500,00	12.899.500,00	1.313.582,15	1.313.582,15	3,56	11.585.917,85	1.313.582,15	1.313.582,15	4,72	11.585.917,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.490.000,00	27.490.000,00	2.795.828,41	2.795.828,41	7,57	24.694.171,59	2.795.705,97	2.795.705,97	10,04	24.694.294,03
Previdência do Regime Estatutário	27.490.000,00	27.490.000,00	2.795.828,41	2.795.828,41	7,57	24.694.171,59	2.795.705,97	2.795.705,97	10,04	24.694.294,03
SAÚDE	41.122.179,55	42.232.146,87	6.000.529,11	6.000.529,11	16,24	36.231.617,76	5.328.682,75	5.328.682,75	19,14	36.903.464,12
Atenção Básica	13.361.833,46	13.539.224,45	1.746.962,83	1.746.962,83	4,73	11.792.261,62	1.527.778,95	1.527.778,95	5,49	12.011.445,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.590.375,48	23.404.158,08	2.928.266,16	2.928.266,16	7,93	20.475.891,92	2.666.792,64	2.666.792,64	9,58	20.737.365,44
Suporte Profilático e Terapêutico	1.225.407,92	1.225.407,92	288.631,83	288.631,83	0,78	936.776,09	127.851,19	127.851,19	0,46	1.097.556,73
Vigilância Sanitária	790.839,95	877.633,68	80.091,07	80.091,07	0,22	797.542,61	74.821,79	74.821,79	0,27	802.811,89
Vigilância Epidemiológica	1.016.211,90	1.048.211,90	120.772,61	120.772,61	0,33	927.439,29	103.808,03	103.808,03	0,37	944.403,87
Demais Subfunções	2.137.510,84	2.137.510,84	835.804,61	835.804,61	2,26	1.301.706,23	827.630,15	827.630,15	2,97	1.309.880,69
EDUCAÇÃO	63.686.439,18	64.585.066,07	8.864.436,07	8.864.436,07	23,99	55.720.630,00	6.470.754,16	6.470.754,16	23,24	58.114.311,91
Ensino Fundamental	35.766.291,18	36.185.297,61	4.094.784,28	4.094.784,28	11,08	32.090.513,33	3.164.434,37	3.164.434,37	11,37	33.020.863,24
Educação Infantil	27.920.148,00	28.399.768,46	4.769.651,79	4.769.651,79	12,91	23.630.116,67	3.306.319,79	3.306.319,79	11,88	25.093.448,67
CULTURA	3.603.796,55	3.631.284,23	318.406,11	318.406,11	0,86	3.312.878,12	177.026,79	177.026,79	0,64	3.454.257,44
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.500.000,00	1.502.157,87	125.428,57	125.428,57	0,34	1.376.729,30	12.213,04	12.213,04	0,04	1.489.944,83
Difusão Cultural	318.796,55	318.796,55	33.796,55	33.796,55	0,09	285.000,00	5.632,76	5.632,76	0,02	313.163,79
Demais Subfunções	1.785.000,00	1.810.329,81	159.180,99	159.180,99	0,43	1.651.148,82	159.180,99	159.180,99	0,57	1.651.148,82
DIREITOS DA CIDADANIA	372.000,00	372.000,00	20.633,02	20.633,02	0,06	351.366,98	6.687,59	6.687,59	0,02	365.312,41
Custódia e Reintegração Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	80.000,00	80.000,00	20.520,62	20.520,62	0,06	59.479,38	6.575,19	6.575,19	0,02	73.424,81
Demais Subfunções	272.000,00	272.000,00	112,40	112,40	0,00	271.887,60	112,40	112,40	0,00	271.887,60
URBANISMO	78.549.983,20	78.567.449,79	3.769.876,59	3.769.876,59	10,20	74.797.573,20	2.871.226,83	2.871.226,83	10,31	75.696.222,96
Infra-Estrutura Urbana	68.149.983,20	68.167.449,79	2.598.644,71	2.598.644,71	7,03	65.568.805,08	1.788.235,69	1.788.235,69	6,42	66.379.214,10
Demais Subfunções	10.400.000,00	10.400.000,00	1.171.231,88	1.171.231,88	3,17	9.228.768,12	1.082.991,14	1.082.991,14	3,89	9.317.008,86
HABITAÇÃO	2.340.000,00	2.340.000,00	17.526,78	17.526,78	0,05	2.322.473,22	17.526,78	17.526,78	0,06	2.322.473,22
Habitação Urbana	2.340.000,00	2.340.000,00	17.526,78	17.526,78	0,05	2.322.473,22	17.526,78	17.526,78	0,06	2.322.473,22
SANEAMENTO	16.457.842,04	16.457.842,04	2.830.110,90	2.830.110,90	7,66	13.627.731,14	1.401.101,01	1.401.101,01	5,03	15.056.741,03

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Saneamento Básico Urbano	3.195.679,64	3.195.679,64	403.830,48	403.830,48	1,09	2.791.849,16	190.078,14	190.078,14	0,68	3.005.601,50
Demais Subfunções	13.262.162,40	13.262.162,40	2.426.280,42	2.426.280,42	6,57	10.835.881,98	1.211.022,87	1.211.022,87	4,35	12.051.139,53
GESTÃO AMBIENTAL	2.431.548,53	2.431.548,53	39.704,64	39.704,64	0,11	2.391.843,89	6.175,79	6.175,79	0,02	2.425.372,74
Preservação e Conservação Ambiental	2.431.548,53	2.431.548,53	39.704,64	39.704,64	0,11	2.391.843,89	6.175,79	6.175,79	0,02	2.425.372,74
AGRICULTURA	4.290.000,00	4.290.000,00	301.886,70	301.886,70	0,82	3.988.113,30	220.703,48	220.703,48	0,79	4.069.296,52
Abastecimento	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Demais Subfunções	4.070.000,00	4.070.000,00	301.886,70	301.886,70	0,82	3.768.113,30	220.703,48	220.703,48	0,79	3.849.296,52
INDÚSTRIA	1.300.000,00	1.300.000,00	147.365,34	147.365,34	0,40	1.152.634,66	74.669,89	74.669,89	0,27	1.225.330,11
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Demais Subfunções	1.100.000,00	1.100.000,00	147.365,34	147.365,34	0,40	952.634,66	74.669,89	74.669,89	0,27	1.025.330,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.631.236,50	1.631.236,50	196.225,09	196.225,09	0,53	1.435.011,41	6.852,78	6.852,78	0,02	1.624.383,72
Turismo	1.431.236,50	1.431.236,50	176.785,20	176.785,20	0,48	1.254.451,30	4.675,78	4.675,78	0,02	1.426.560,72
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	19.439,89	19.439,89	0,05	180.560,11	2.177,00	2.177,00	0,01	197.823,00
DESPORTO E LAZER	12.499.851,62	12.499.851,62	1.198.540,23	1.198.540,23	3,24	11.301.311,39	501.540,47	501.540,47	1,80	11.998.311,15
Desporto Comunitário	4.599.851,62	4.599.851,62	1.092.188,51	1.092.188,51	2,96	3.507.663,11	490.452,43	490.452,43	1,76	4.109.399,19
Lazer	7.900.000,00	7.900.000,00	106.351,72	106.351,72	0,29	7.793.648,28	11.088,04	11.088,04	0,04	7.888.911,96
ENCARGOS ESPECIAIS	5.300.000,00	5.300.000,00	706.406,12	706.406,12	1,91	4.593.593,88	706.406,12	706.406,12	2,54	4.593.593,88
Serviço da Dívida Interna	5.300.000,00	5.300.000,00	706.406,12	706.406,12	1,91	4.593.593,88	706.406,12	706.406,12	2,54	4.593.593,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.667.936,62	2.019.849,04	2.019.849,04	5,47	14.648.087,58	2.019.849,04	2.019.849,04	7,25	14.648.087,58
TOTAL (III) = (I + II)	**345.945.000,00**	**348.851.488,90**	**36.943.480,35**	**36.943.480,35**	**100,00**	**311.908.008,55**	**27.842.056,70**	**27.842.056,70**	**100,00**	**321.009.432,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/05/2018, às 10:33:40.

Notas: Relatório regerado por reclassificação da receita do RPPS que fora classificada como receita orçamentária quando o correto seria receita intra-orçamentária.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.667.936,62	2.019.849,04	2.019.849,04	5,47	14.648.087,58	2.019.849,04	2.019.849,04	7,25	14.648.087,58
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	19.384,46	19.384,46	0,05	250.615,54	19.384,46	19.384,46	0,07	250.615,54
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	19.384,46	19.384,46	0,05	250.615,54	19.384,46	19.384,46	0,07	250.615,54
ADMINISTRAÇÃO	6.350.000,00	6.350.000,00	858.011,56	858.011,56	2,32	5.491.988,44	858.011,56	858.011,56	3,08	5.491.988,44
Administração Geral	6.350.000,00	6.350.000,00	858.011,56	858.011,56	2,32	5.491.988,44	858.011,56	858.011,56	3,08	5.491.988,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.000,00	1.490.573,82	72.252,62	72.252,62	0,20	1.418.321,20	72.252,62	72.252,62	0,26	1.418.321,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	123.000,00	156.573,82	28.021,40	28.021,40	0,08	128.552,42	28.021,40	28.021,40	0,10	128.552,42
Demais Subfunções	1.324.000,00	1.324.000,00	44.231,22	44.231,22	0,12	1.279.768,78	44.231,22	44.231,22	0,16	1.279.768,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	2.243.693,42	2.243.693,42	268.240,47	268.240,47	0,73	1.975.452,95	268.240,47	268.240,47	0,96	1.975.452,95
Atenção Básica	1.016.033,88	1.016.033,88	56.198,50	56.198,50	0,15	959.835,38	56.198,50	56.198,50	0,20	959.835,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	884.109,68	884.109,68	53.559,66	53.559,66	0,14	830.550,02	53.559,66	53.559,66	0,19	830.550,02
Vigilância Sanitária	70.920,99	70.920,99	12.645,69	12.645,69	0,03	58.275,30	12.645,69	12.645,69	0,05	58.275,30
Vigilância Epidemiológica	77.407,71	77.407,71	10.064,87	10.064,87	0,03	67.342,84	10.064,87	10.064,87	0,04	67.342,84
Demais Subfunções	195.221,16	195.221,16	135.771,75	135.771,75	0,37	59.449,41	135.771,75	135.771,75	0,49	59.449,41
EDUCAÇÃO	5.806.500,00	5.806.500,00	770.737,72	770.737,72	2,09	5.035.762,28	770.737,72	770.737,72	2,77	5.035.762,28
Ensino Fundamental	3.454.500,00	3.454.500,00	369.246,41	369.246,41	1,00	3.085.253,59	369.246,41	369.246,41	1,33	3.085.253,59
Educação Infantil	2.352.000,00	2.352.000,00	401.491,31	401.491,31	1,09	1.950.508,69	401.491,31	401.491,31	1,44	1.950.508,69
CULTURA	315.000,00	315.000,00	23.722,81	23.722,81	0,06	291.277,19	23.722,81	23.722,81	0,09	291.277,19
Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	23.722,81	23.722,81	0,06	291.277,19	23.722,81	23.722,81	0,09	291.277,19
HABITAÇÃO	75.000,00	75.000,00	1.494,11	1.494,11	0,00	73.505,89	1.494,11	1.494,11	0,01	73.505,89
Habitação Urbana	75.000,00	75.000,00	1.494,11	1.494,11	0,00	73.505,89	1.494,11	1.494,11	0,01	73.505,89
DESPORTO E LAZER	107.169,38	107.169,38	6.005,29	6.005,29	0,02	101.164,09	6.005,29	6.005,29	0,02	101.164,09
Desporto Comunitário	107.169,38	107.169,38	6.005,29	6.005,29	0,02	101.164,09	6.005,29	6.005,29	0,02	101.164,09

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 512

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Pág 1 / 3

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.310.637,20	333.528.887,00	37.500.010,48	72.423.641,79	94,56	261.105.245,21	33.194.687,12	59.016.894,78	93,40	274.511.992,22
LEGISLATIVA	6.002.484,00	6.002.484,00	609.583,76	1.930.802,84	2,52	4.071.681,16	721.397,33	1.253.585,82	1,98	4.748.898,18
Ação Legislativa	6.002.484,00	6.002.484,00	609.583,76	1.930.802,84	2,52	4.071.681,16	721.397,33	1.253.585,82	1,98	4.748.898,18
JUDICIÁRIA	4.280.000,00	4.280.000,00	32.289,63	977.985,43	1,28	3.302.014,57	29.737,45	973.788,92	1,54	3.306.211,08
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.280.000,00	4.280.000,00	32.289,63	977.985,43	1,28	3.302.014,57	29.737,45	973.788,92	1,54	3.306.211,08
ADMINISTRAÇÃO	28.847.676,03	28.847.676,03	2.372.519,14	5.259.014,94	6,87	23.588.661,09	2.455.091,14	4.248.543,44	6,72	24.599.132,59
Administração Geral	24.061.676,03	24.061.676,03	1.704.072,84	3.965.373,95	5,18	20.096.302,08	1.818.175,10	3.284.133,26	5,20	20.777.542,77
Tecnologia da Informação	936.000,00	936.000,00	151.252,25	217.922,37	0,28	718.077,63	48.114,57	61.511,09	0,10	874.488,91
Formação de Recursos Humanos	2.550.000,00	2.550.000,00	267.310,17	540.762,08	0,71	2.009.237,92	266.817,40	538.179,95	0,85	2.011.820,05
Administração de Receitas	700.000,00	700.000,00	58.440,46	111.783,76	0,15	588.216,24	53.569,82	81.543,80	0,13	618.456,20
Comunicação Social	600.000,00	600.000,00	191.443,42	423.172,78	0,55	176.827,22	268.414,25	283.175,34	0,45	316.824,66
SEGURANÇA PÚBLICA	9.275.500,00	9.727.191,41	845.551,82	1.508.489,62	1,97	8.218.701,79	523.664,92	781.907,32	1,24	8.945.284,09
Policiamento	4.690.000,00	5.141.691,41	623.472,39	1.070.882,83	1,40	4.070.808,58	378.754,13	521.831,74	0,83	4.619.859,67
Defesa Civil	3.665.500,00	3.665.500,00	133.606,37	258.802,61	0,34	3.406.697,39	56.437,73	81.271,40	0,13	3.584.228,60
Demais Subfunções	920.000,00	920.000,00	88.473,06	178.804,18	0,23	741.195,82	88.473,06	178.804,18	0,28	741.195,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.330.100,00	19.940.394,69	1.478.761,99	3.378.569,71	4,41	16.561.824,98	1.462.179,01	3.171.391,60	5,02	16.769.003,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	678.600,00	715.674,73	61.119,04	134.850,27	0,18	580.824,46	60.107,99	120.962,18	0,19	594.712,55
Assistência Comunitária	5.752.000,00	6.325.219,96	466.049,83	978.544,17	1,28	5.346.675,79	450.477,90	785.254,15	1,24	5.539.965,81
Demais Subfunções	12.899.500,00	12.899.500,00	951.593,12	2.265.175,27	2,96	10.634.324,73	951.593,12	2.265.175,27	3,58	10.634.324,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.490.000,00	27.490.000,00	2.859.844,59	5.655.673,00	7,38	21.834.327,00	2.859.967,03	5.655.673,00	8,95	21.834.327,00
Previdência do Regime Estatutário	27.490.000,00	27.490.000,00	2.859.844,59	5.655.673,00	7,38	21.834.327,00	2.859.967,03	5.655.673,00	8,95	21.834.327,00
SAÚDE	41.122.179,55	42.651.133,48	6.185.827,05	12.186.356,16	15,91	30.464.777,32	6.301.073,81	11.629.756,56	18,41	31.021.376,92
Atenção Básica	13.361.833,46	13.699.719,48	2.571.596,57	4.318.559,40	5,64	9.381.160,08	2.646.132,88	4.173.911,83	6,61	9.525.807,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.590.375,48	23.554.899,66	3.356.369,49	6.284.635,65	8,21	17.270.264,01	3.404.671,68	6.071.464,32	9,61	17.483.435,34
Suporte Profilático e Terapêutico	1.225.407,92	1.325.407,92	108.172,80	396.804,63	0,52	928.603,29	175.363,13	303.214,32	0,48	1.022.193,60
Vigilância Sanitária	790.839,95	882.783,68	104.124,69	184.215,76	0,24	698.567,92	95.258,77	170.080,56	0,27	712.703,12
Vigilância Epidemiológica	1.016.211,90	1.048.211,90	197.864,28	318.636,89	0,42	729.575,01	201.182,04	304.990,07	0,48	743.221,83
Demais Subfunções	2.137.510,84	2.140.110,84	(152.300,78)	683.503,83	0,89	1.456.607,01	(221.534,69)	606.095,46	0,96	1.534.015,38
EDUCAÇÃO	63.686.439,18	64.585.215,97	9.525.816,96	18.390.253,03	24,01	46.194.962,94	9.876.011,96	16.346.766,12	25,87	48.238.449,85
Ensino Fundamental	35.766.291,18	36.185.447,51	4.710.913,30	8.805.697,58	11,50	27.379.749,93	4.786.094,89	7.950.529,26	12,58	28.234.918,25
Educação Infantil	27.920.148,00	28.399.768,46	4.814.903,66	9.584.555,45	12,51	18.815.213,01	5.089.917,07	8.396.236,86	13,29	20.003.531,60
CULTURA	3.603.796,55	3.631.284,23	209.702,40	528.108,51	0,69	3.103.175,72	231.259,58	408.286,37	0,65	3.222.997,86
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.500.000,00	1.502.157,87	20.327,80	145.756,37	0,19	1.356.401,50	36.252,22	48.465,26	0,08	1.453.692,61
Difusão Cultural	318.796,55	318.796,55	0,00	33.796,55	0,04	285.000,00	5.632,76	11.265,52	0,02	307.531,03
Demais Subfunções	1.785.000,00	1.810.329,81	189.374,60	348.555,59	0,46	1.461.774,22	189.374,60	348.555,59	0,55	1.461.774,22
DIREITOS DA CIDADANIA	372.000,00	491.359,53	8.929,76	29.562,78	0,04	461.796,75	9.896,88	16.584,47	0,03	474.775,06
Custódia e Reintegração Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	80.000,00	80.000,00	8.007,26	28.527,88	0,04	51.472,12	9.224,38	15.799,57	0,03	64.200,43
Demais Subfunções	272.000,00	391.359,53	922,50	1.034,90	0,00	390.324,63	672,50	784,90	0,00	390.574,63
URBANISMO	78.549.983,20	78.567.449,79	9.208.465,42	12.978.342,01	16,94	65.589.107,78	4.725.816,07	7.597.042,90	12,02	70.970.406,89
Infra-Estrutura Urbana	68.149.983,20	68.167.449,79	8.076.893,07	10.675.537,78	13,94	57.491.912,01	3.565.097,35	5.353.333,04	8,47	62.814.116,75
Demais Subfunções	10.400.000,00	10.400.000,00	1.131.572,35	2.302.804,23	3,01	8.097.195,77	1.160.718,72	2.243.709,86	3,55	8.156.290,14
HABITAÇÃO	2.340.000,00	2.340.000,00	41.564,25	59.091,03	0,08	2.280.908,97	41.564,25	59.091,03	0,09	2.280.908,97
Habitação Urbana	2.340.000,00	2.340.000,00	41.564,25	59.091,03	0,08	2.280.908,97	41.564,25	59.091,03	0,09	2.280.908,97
SANEAMENTO	16.457.842,04	16.923.491,48	1.587.941,46	4.418.052,36	5,77	12.505.439,12	1.732.268,75	3.133.369,76	4,96	13.790.121,72

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Saneamento Básico Urbano	3.195.679,64	3.195.679,64	301.706,91	705.537,39	0,92	2.490.142,25	315.167,20	505.245,34	0,80	2.690.434,30
Demais Subfunções	13.262.162,40	13.727.811,84	1.286.234,55	3.712.514,97	4,85	10.015.296,87	1.417.101,55	2.628.124,42	4,16	11.099.687,42
GESTÃO AMBIENTAL	2.431.548,53	2.530.118,27	11.054,04	50.758,68	0,07	2.479.359,59	8.880,31	15.056,10	0,02	2.515.062,17
Preservação e Conservação Ambiental	2.431.548,53	2.530.118,27	11.054,04	50.758,68	0,07	2.479.359,59	8.880,31	15.056,10	0,02	2.515.062,17
AGRICULTURA	4.290.000,00	4.290.000,00	471.602,46	773.489,16	1,01	3.516.510,84	452.621,02	673.324,50	1,07	3.616.675,50
Abastecimento	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Demais Subfunções	4.070.000,00	4.070.000,00	471.602,46	773.489,16	1,01	3.296.510,84	452.621,02	673.324,50	1,07	3.396.675,50
INDÚSTRIA	1.300.000,00	1.300.000,00	90.180,36	237.545,70	0,31	1.062.454,30	88.394,89	163.064,78	0,26	1.136.935,22
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Demais Subfunções	1.100.000,00	1.100.000,00	90.180,36	237.545,70	0,31	862.454,30	88.394,89	163.064,78	0,26	936.935,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.631.236,50	1.631.236,50	279.698,81	475.923,90	0,62	1.155.312,60	440.245,52	447.098,30	0,71	1.184.138,20
Turismo	1.431.236,50	1.431.236,50	276.561,31	453.346,51	0,59	977.889,99	432.427,36	437.103,14	0,69	994.133,36
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	3.137,50	22.577,39	0,03	177.422,61	7.818,16	9.995,16	0,02	190.004,84
DESPORTO E LAZER	12.499.851,62	12.499.851,62	954.921,06	2.153.461,29	2,81	10.346.390,33	508.861,68	1.010.402,15	1,60	11.489.449,47
Desporto Comunitário	4.599.851,62	4.599.851,62	945.003,45	2.037.191,96	2,66	2.562.659,66	474.398,33	964.850,76	1,53	3.635.000,86
Lazer	7.900.000,00	7.900.000,00	9.917,61	116.269,33	0,15	7.783.730,67	34.463,35	45.551,39	0,07	7.854.448,61
ENCARGOS ESPECIAIS	5.300.000,00	5.300.000,00	725.755,52	1.432.161,64	1,87	3.867.838,36	725.755,52	1.432.161,64	2,27	3.867.838,36
Serviço da Dívida Interna	5.300.000,00	5.300.000,00	725.755,52	1.432.161,64	1,87	3.867.838,36	725.755,52	1.432.161,64	2,27	3.867.838,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.680.707,61	2.148.070,12	4.167.919,16	5,44	12.512.788,45	2.148.070,12	4.167.919,16	6,60	12.512.788,45
TOTAL (III) = (I + II)	**345.945.000,00**	**350.209.594,61**	**39.648.080,60**	**76.591.560,95**	**100,00**	**273.618.033,66**	**35.342.757,24**	**63.184.813,94**	**100,00**	**287.024.780,67**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 15:35:40.

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 514

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.680.707,61	2.148.070,12	4.167.919,16	5,44	12.512.788,45	2.148.070,12	4.167.919,16	6,60	12.512.788,45
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	19.610,38	38.994,84	0,05	231.005,16	19.610,38	38.994,84	0,06	231.005,16
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	19.610,38	38.994,84	0,05	231.005,16	19.610,38	38.994,84	0,06	231.005,16
ADMINISTRAÇÃO	6.350.000,00	6.350.000,00	911.222,38	1.769.233,94	2,31	4.580.766,06	911.222,38	1.769.233,94	2,80	4.580.766,06
Administração Geral	6.350.000,00	6.350.000,00	911.222,38	1.769.233,94	2,31	4.580.766,06	911.222,38	1.769.233,94	2,80	4.580.766,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.000,00	1.503.344,81	71.594,18	143.846,80	0,19	1.359.498,01	71.594,18	143.846,80	0,23	1.359.498,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	123.000,00	169.344,81	28.436,96	56.458,36	0,07	112.886,45	28.436,96	56.458,36	0,09	112.886,45
Demais Subfunções	1.324.000,00	1.324.000,00	43.157,22	87.388,44	0,11	1.236.611,56	43.157,22	87.388,44	0,14	1.236.611,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	2.243.693,42	2.243.693,42	292.707,74	560.948,21	0,73	1.682.745,21	292.707,74	560.948,21	0,89	1.682.745,21
Atenção Básica	1.016.033,88	1.016.033,88	205.921,38	262.119,88	0,34	753.914,00	205.921,38	262.119,88	0,41	753.914,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	884.109,68	884.109,68	108.225,86	161.785,52	0,21	722.324,16	108.225,86	161.785,52	0,26	722.324,16
Vigilância Sanitária	70.920,99	70.920,99	13.423,19	26.068,88	0,03	44.852,11	13.423,19	26.068,88	0,04	44.852,11
Vigilância Epidemiológica	77.407,71	77.407,71	17.735,47	27.800,34	0,04	49.607,37	17.735,47	27.800,34	0,04	49.607,37
Demais Subfunções	195.221,16	195.221,16	(52.598,16)	83.173,59	0,11	112.047,57	(52.598,16)	83.173,59	0,13	112.047,57
EDUCAÇÃO	5.806.500,00	5.806.500,00	818.170,90	1.588.908,62	2,07	4.217.591,38	818.170,90	1.588.908,62	2,51	4.217.591,38
Ensino Fundamental	3.454.500,00	3.454.500,00	398.354,90	767.601,31	1,00	2.686.898,69	398.354,90	767.601,31	1,21	2.686.898,69
Educação Infantil	2.352.000,00	2.352.000,00	419.816,00	821.307,31	1,07	1.530.692,69	419.816,00	821.307,31	1,30	1.530.692,69
CULTURA	315.000,00	315.000,00	25.233,50	48.956,31	0,06	266.043,69	25.233,50	48.956,31	0,08	266.043,69
Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	25.233,50	48.956,31	0,06	266.043,69	25.233,50	48.956,31	0,08	266.043,69
HABITAÇÃO	75.000,00	75.000,00	3.154,32	4.648,43	0,01	70.351,57	3.154,32	4.648,43	0,01	70.351,57
Habitação Urbana	75.000,00	75.000,00	3.154,32	4.648,43	0,01	70.351,57	3.154,32	4.648,43	0,01	70.351,57
DESPORTO E LAZER	107.169,38	107.169,38	6.376,72	12.382,01	0,02	94.787,37	6.376,72	12.382,01	0,02	94.787,37
Desporto Comunitário	107.169,38	107.169,38	6.376,72	12.382,01	0,02	94.787,37	6.376,72	12.382,01	0,02	94.787,37

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 515

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.962.477,36	15.171.050,62	22.487.961,06	16.011.371,73	17.430.343,53	17.573.609,57	15.770.703,78	15.642.176,93	14.571.942,74	22.107.132,85	14.821.411,11	17.486.751,19	204.036.932,47	277.511.805,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.275.578,48	1.924.065,73	9.166.365,76	3.297.766,80	2.785.139,01	2.961.562,75	2.542.063,76	2.397.955,32	1.802.895,53	2.654.012,66	1.236.606,78	2.373.376,88	35.417.389,46	61.465.736,17
IPTU	48.036,26	105.514,84	5.456.128,82	945.104,87	803.396,96	880.479,52	644.426,97	558.101,15	180.622,58	209.651,54	123.488,73	165.146,08	10.120.098,32	21.000.000,00
ISS	623.560,50	597.763,86	720.565,68	725.884,05	667.530,03	681.269,74	702.778,23	705.486,97	677.100,89	793.729,30	671.734,46	944.758,43	8.512.162,14	17.320.000,00
ITBI	341.189,35	265.650,13	299.988,53	375.229,75	340.882,08	333.550,10	257.658,93	284.440,87	285.654,76	340.954,76	113.447,54	365.483,65	3.604.130,45	4.000.000,00
IRRF	472.888,72	382.316,57	496.658,94	520.226,09	413.537,11	488.981,33	472.192,48	458.098,80	451.137,68	1.047.013,02	210.717,63	446.862,32	5.860.630,69	3.538.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	789.903,65	572.820,33	2.193.023,79	731.322,04	559.792,83	577.282,06	465.007,15	391.827,53	208.379,62	262.664,04	117.218,42	451.126,40	7.320.367,86	15.607.736,17
Contribuições	812.901,09	893.299,67	876.992,12	885.628,60	856.804,97	858.785,94	849.010,28	853.781,64	873.322,61	1.022.316,77	1.152.105,94	872.865,45	10.807.815,08	12.069.604,00
Receita Patrimonial	899.302,22	923.477,29	560.485,97	452.496,53	648.965,05	1.957.152,21	260.429,89	907.125,53	488.536,43	2.709.306,06	576.845,80	1.708.043,15	12.092.166,13	17.509.033,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.802,56	1.707.699,20	2.283.501,76	14.603.033,20
Outras Receitas Patrimoniais	899.302,22	923.477,29	560.485,97	452.496,53	648.965,05	1.957.152,21	260.429,89	907.125,53	488.536,43	2.709.306,06	1.043,24	343,95	9.808.664,37	2.906.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	1.833,26	1.333,28	2.499,90	3.333,20	1.999,92	1.661,60	1.666,60	1.666,60	1.661,60	2.499,90	999,96	2.833,22	23.989,04	304.175,00
Receita de Serviços	178.160,95	49.882,35	47.473,16	39.571,45	46.991,93	58.418,63	736.559,52	71.497,33	34.350,08	26.045,51	81.875,61	79.180,60	1.450.007,12	1.473.000,00
Transferências Correntes	10.426.560,30	11.028.873,47	11.382.953,00	10.934.668,82	12.134.574,77	11.287.025,83	10.885.994,47	10.923.855,33	10.705.917,29	14.819.952,93	11.557.167,08	12.231.415,84	138.318.959,13	170.807.786,69
Cota-Parte do FPM	1.791.931,75	2.158.973,08	2.448.982,35	2.257.265,55	2.914.477,36	1.977.157,83	1.660.146,66	1.881.420,00	1.935.172,23	3.723.380,17	2.359.469,50	3.084.564,56	28.192.941,04	35.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.580.828,98	3.715.717,93	3.399.562,23	3.570.570,23	3.569.269,84	3.643.018,77	3.987.166,02	3.762.281,72	3.836.525,59	4.102.615,61	4.273.478,43	3.799.932,19	45.240.967,54	46.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	606.622,90	567.730,62	717.137,84	623.544,56	622.651,54	643.961,22	594.586,79	581.626,40	414.243,45	312.463,61	366.812,45	462.921,47	6.514.302,85	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	213,61	522,46	58,93	208,16	148,14	168,34	3.477,65	9.670,61	748,50	527,70	33,81	18,04	15.795,95	15.300,00
Transferências da LC 87/1996	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	12.746,56	12.746,56	156.342,02	350.000,00
Transferências da LC 61/1989	41.741,58	50.403,08	47.292,17	47.549,26	53.415,76	49.984,64	53.389,48	67.378,78	55.018,58	75.909,67	64.618,70	65.920,79	672.622,49	1.850.000,00
Transferências do FUNDEB	2.902.026,92	2.970.037,67	2.867.408,45	2.986.224,17	2.776.389,05	2.892.184,96	3.027.052,99	2.983.203,75	2.914.243,23	3.211.849,62	3.303.235,27	3.208.088,09	36.041.944,17	33.792.000,00
Outras Transferências Correntes	1.490.109,67	1.552.403,74	1.889.426,14	1.436.222,00	2.185.138,19	2.067.465,18	1.547.089,99	1.625.189,18	1.536.880,82	3.380.121,66	1.176.772,36	1.597.224,14	21.484.043,07	40.800.486,69
Outras Receitas Correntes	368.141,06	350.118,83	451.191,15	397.906,33	955.867,88	449.002,61	494.979,26	486.295,18	665.259,20	872.999,02	215.809,94	219.036,05	5.926.606,51	13.882.470,00
DEDUÇÕES (II)	1.626.468,48	1.730.785,10	1.761.167,96	1.759.452,96	2.180.186,97	1.730.967,77	1.724.644,47	1.726.753,13	1.712.006,42	2.020.364,64	2.141.666,24	1.931.710,17	22.046.174,31	25.288.164,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	419.583,98	429.498,86	435.812,84	457.008,65	450.337,25	449.473,35	446.354,22	447.740,69	445.127,82	595.932,00	710.314,36	430.240,03	5.717.424,05	6.145.104,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	529.467,56	15.920,17	15.920,17	15.920,17	15.920,17	5.859,26	15.920,17	16.249,59	631.177,26	300.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.206.884,50	1.301.286,24	1.325.355,12	1.302.444,31	1.200.382,16	1.265.574,25	1.262.370,08	1.263.092,27	1.250.958,43	1.418.573,38	1.415.431,71	1.485.220,55	15.697.573,00	18.843.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**13.336.008,88**	**13.440.265,52**	**20.726.793,10**	**14.251.918,77**	**15.250.156,56**	**15.842.641,80**	**14.046.059,31**	**13.915.423,80**	**12.859.936,32**	**20.086.768,21**	**12.679.744,87**	**15.555.041,02**	**181.990.758,16**	**252.223.641,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/05/2018, às 10:36:04.

Notas: Relatório regerado por reclassificação da receita do RPPS que fora classificada como receita orçamentária quando o correto seria receita intra-orçamentária.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.487.961,06	16.011.371,73	17.430.343,53	17.573.609,57	15.770.703,78	15.642.176,93	14.571.942,74	22.107.132,85	14.821.411,11	17.486.751,19	15.987.565,68	18.082.520,74	207.973.490,91	277.511.805,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.166.365,76	3.297.766,80	2.785.139,01	2.961.562,75	2.542.063,76	2.397.955,32	1.802.895,53	2.654.012,66	1.236.606,78	2.373.376,88	3.542.406,16	3.876.980,64	38.637.132,05	61.465.736,17
IPTU	5.456.128,82	945.104,87	803.396,96	880.479,52	644.426,97	558.101,15	180.622,58	209.651,54	123.488,73	165.146,08	212.592,20	496.553,15	10.675.692,57	21.000.000,00
ISS	720.565,68	725.884,05	667.530,03	681.269,74	702.778,23	705.486,97	677.100,89	793.729,30	671.734,46	944.758,43	1.518.915,34	1.614.156,17	10.423.909,29	17.320.000,00
ITBI	299.988,53	375.229,75	340.882,08	333.550,10	257.658,93	284.440,87	285.654,76	340.954,76	113.447,54	365.483,65	429.802,44	221.888,57	3.648.981,98	4.000.000,00
IRRF	496.658,94	520.226,09	413.537,11	488.981,33	472.192,48	458.098,80	451.137,68	1.047.013,02	210.717,63	446.862,32	457.032,50	488.167,44	5.950.625,34	3.538.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.193.023,79	731.322,04	559.792,83	577.282,06	465.007,15	391.827,53	208.379,62	262.664,04	117.218,42	451.126,40	924.063,68	1.056.215,31	7.937.922,87	15.607.736,17
Contribuições	876.992,12	885.628,60	856.804,97	858.785,94	849.010,28	853.781,64	873.322,61	1.022.316,77	1.152.105,94	872.865,45	900.688,12	960.319,64	10.962.622,08	12.069.604,00
Receita Patrimonial	560.485,97	452.496,53	648.965,05	1.957.152,21	260.429,89	907.125,53	488.536,43	2.709.306,06	576.845,80	1.708.043,15	(35.404,01)	747.223,07	10.981.205,68	17.509.033,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.802,56	1.707.699,20	(37.330,26)	731.216,40	2.977.387,90	14.603.033,20
Outras Receitas Patrimoniais	560.485,97	452.496,53	648.965,05	1.957.152,21	260.429,89	907.125,53	488.536,43	2.709.306,06	1.043,24	343,95	1.926,25	16.006,67	8.003.817,78	2.906.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	2.499,90	3.333,20	1.999,92	1.661,60	1.666,60	1.666,60	1.661,60	2.499,90	999,96	2.833,22	1.999,92	1.833,26	24.655,68	304.175,00
Receita de Serviços	47.473,16	39.571,45	46.991,93	58.418,63	736.559,52	71.497,33	34.350,08	26.045,51	81.875,61	79.180,60	139.149,18	60.020,76	1.421.133,76	1.473.000,00
Transferências Correntes	11.382.953,00	10.934.668,82	12.134.574,77	11.287.025,83	10.885.994,47	10.923.855,33	10.705.917,29	14.819.952,93	11.557.167,08	12.231.415,84	11.108.379,23	12.085.804,39	140.057.708,98	170.807.786,69
Cota-Parte do FPM	2.448.982,35	2.257.265,55	2.914.477,36	1.977.157,83	1.660.146,66	1.881.420,00	1.935.172,23	3.723.380,17	2.359.469,50	3.084.564,56	2.077.117,86	2.177.790,41	28.496.944,48	35.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.399.562,23	3.570.570,23	3.569.269,84	3.643.018,77	3.987.166,02	3.762.281,72	3.836.525,59	4.102.615,61	4.273.478,43	3.799.932,19	3.751.312,70	3.968.412,03	45.664.145,36	46.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	717.137,84	623.544,56	622.651,54	643.961,22	594.586,79	581.626,40	414.243,45	312.463,61	366.812,45	462.921,47	624.113,06	693.021,77	6.657.084,16	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	58,93	208,16	148,14	168,34	3.477,65	9.670,61	748,50	527,70	33,81	18,04	39,64	12,99	15.112,51	15.300,00
Transferências da LC 87/1996	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	12.746,56	12.746,56	12.761,80	12.761,80	155.695,84	350.000,00
Transferências da LC 61/1989	47.292,17	47.549,26	53.415,76	49.984,64	53.389,48	67.378,78	55.018,58	75.909,67	64.618,70	65.920,79	55.046,83	58.769,66	694.294,32	1.850.000,00
Transferências do FUNDEB	2.867.408,45	2.986.224,17	2.776.389,05	2.892.184,96	3.027.052,99	2.983.203,75	2.914.243,23	3.211.849,62	3.303.235,27	3.208.088,09	3.023.742,82	3.163.886,41	36.357.508,81	33.792.000,00
Outras Transferências Correntes	1.889.426,14	1.436.222,00	2.185.138,19	2.067.465,18	1.547.089,99	1.625.189,18	1.536.880,82	3.380.121,66	1.176.772,36	1.597.224,14	1.564.244,52	2.011.149,32	22.016.923,50	40.800.486,69
Outras Receitas Correntes	451.191,15	397.906,33	955.867,88	449.002,61	494.979,26	486.295,18	665.259,20	872.999,02	215.809,94	219.036,05	330.347,08	350.338,98	5.889.032,68	13.882.470,00
DEDUÇÕES (II)	1.761.167,96	1.759.452,96	2.180.186,97	1.730.967,77	1.724.644,47	1.726.753,13	1.712.006,42	2.020.364,64	2.141.666,24	1.931.710,17	1.778.622,18	1.894.719,35	22.362.262,26	25.288.164,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	435.812,84	457.008,65	450.337,25	449.473,35	446.354,22	447.740,69	445.127,82	595.932,00	710.314,36	430.240,03	458.084,11	451.332,89	5.777.758,21	6.145.104,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	529.467,56	15.920,17	15.920,17	15.920,17	15.920,17	5.859,26	15.920,17	16.249,59	16.249,59	61.232,91	708.659,76	300.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.325.355,12	1.302.444,31	1.200.382,16	1.265.574,25	1.262.370,08	1.263.092,27	1.250.958,43	1.418.573,38	1.415.431,71	1.485.220,55	1.304.288,48	1.382.153,55	15.875.844,29	18.843.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**20.726.793,10**	**14.251.918,77**	**15.250.156,56**	**15.842.641,80**	**14.046.059,31**	**13.915.423,80**	**12.859.936,32**	**20.086.768,21**	**12.679.744,87**	**15.555.041,02**	**14.208.943,50**	**16.187.801,39**	**185.611.228,65**	**252.223.641,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 14:28:45.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre/2018	Até 1º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	26.307.000,00	26.307.000,00	5.028.472,93	5.289.152,25
Receita de Contribuições dos Segurados	6.145.104,00	6.145.104,00	1.140.554,39	1.228.841,03
Civil	6.145.104,00	6.145.104,00	1.140.554,39	1.228.841,03
Ativo	5.993.000,00	5.993.000,00	1.112.343,28	1.210.555,00
Inativo	152.104,00	152.104,00	28.211,11	18.286,03
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.574.708,37	10.574.708,37	1.103.505,87	1.712.339,69
Civil	10.574.708,37	10.574.708,37	1.103.505,87	1.712.339,69
Ativo	10.574.708,37	10.574.708,37	1.103.505,87	1.712.339,69
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.858.865,99	5.858.865,99	2.225.338,37	1.671.382,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.858.865,99	5.858.865,99	2.225.338,37	1.671.382,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.728.321,64	3.728.321,64	559.074,30	676.588,95
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	32.169,76	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	3.428.321,64	3.428.321,64	526.904,54	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	676.588,95
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**22.878.678,36**	**22.878.678,36**	**4.501.568,39**	**5.289.152,25**

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre/2018	Até 1º Bimestre/2017	Até 1º Bimestre/2018	Até 1º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	21.600.000,00	21.600.000,00	45.947,60	0,00	45.825,16	0,00
Despesas Correntes	21.500.000,00	21.500.000,00	45.947,60	0,00	45.825,16	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	2.749.880,81	2.296.362,15	2.749.880,81	2.294.470,15
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.749.880,81	2.209.937,44	2.749.880,81	2.209.937,44
Aposentadorias	0,00	0,00	2.416.887,02	1.799.245,03	2.416.887,02	1.799.245,03
Pensões	0,00	0,00	278.282,21	245.279,35	278.282,21	245.279,35
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	54.711,58	165.413,06	54.711,58	165.413,06
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	86.424,71	0,00	84.532,71
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	86.424,71	0,00	84.532,71
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**21.600.000,00**	**21.600.000,00**	**2.795.828,41**	**2.296.362,15**	**2.795.705,97**	**2.294.470,15**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**1.278.678,36**	**1.278.678,36**	**1.705.739,98**	**2.992.790,10**	**1.705.862,42**	**2.994.682,10**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 519

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.900.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	98.557,32
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	804.236,83	3.516.985,29
Investimentos e Aplicações	89.473.561,36	83.981.141,19
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.. Emissão: 15/05/2018, às 15:02:07.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

SALVADOR BASTOS
PRESIDENTE
CPF: 146.753.159-68

VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA
CRC/SC: 024887/O-9
CPF: 026.156.019-03

www.diariomunicipal.sc.gov.br

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	26.307.000,00	26.307.000,00	8.476.387,43	9.682.172,60
Receita de Contribuições dos Segurados	6.145.104,00	6.145.104,00	2.049.971,39	2.077.923,87
Civil	6.145.104,00	6.145.104,00	2.049.971,39	2.077.923,87
Ativo	5.993.000,00	5.993.000,00	2.006.630,27	2.040.901,99
Inativo	152.104,00	152.104,00	43.341,12	37.021,88
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.574.708,37	10.574.708,37	2.362.485,17	2.881.640,77
Civil	10.574.708,37	10.574.708,37	2.362.485,17	2.881.640,77
Ativo	10.574.708,37	10.574.708,37	2.362.485,17	2.881.640,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.858.865,99	5.858.865,99	2.855.987,13	3.296.887,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.858.865,99	5.858.865,99	2.855.987,13	3.296.887,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.728.321,64	3.728.321,64	1.207.943,74	1.425.720,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	109.652,26	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	3.428.321,64	3.428.321,64	1.098.291,48	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.425.720,51
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**22.878.678,36**	**22.878.678,36**	**7.378.095,95**	**9.682.172,60**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2017	Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	21.600.000,00	21.600.000,00	118.104,13	0,00	118.104,13	0,00
Despesas Correntes	21.500.000,00	21.500.000,00	118.104,13	0,00	118.104,13	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	5.537.568,87	4.588.826,19	5.537.568,87	4.588.376,19
Benefícios - Civil	0,00	0,00	5.537.568,87	4.445.649,03	5.537.568,87	4.445.649,03
Aposentadorias	0,00	0,00	4.811.647,41	3.637.444,86	4.811.647,41	3.637.444,86
Pensões	0,00	0,00	581.896,82	494.152,43	581.896,82	494.152,43
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	144.024,64	314.051,74	144.024,64	314.051,74
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	143.177,16	0,00	142.727,16
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	143.177,16	0,00	142.727,16
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**21.600.000,00**	**21.600.000,00**	**5.655.673,00**	**4.588.826,19**	**5.655.673,00**	**4.588.376,19**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**1.278.678,36**	**1.278.678,36**	**1.722.422,95**	**5.093.346,41**	**1.722.422,95**	**5.093.796,41**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 522

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.900.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	194.394,79
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	120.143,25	3.516.985,29
Investimentos e Aplicações	91.162.784,04	83.981.141,19
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.. Emissão: 14/05/2018, às 08:45:03.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

SALVADOR BASTOS
PRESIDENTE
CPF: 146.753.159-68

VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA
CRC/SC: 024887/O-9
CPF: 026.156.019-03

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	258.668.745,06	29.407.510,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.465.736,17	3.609.983,66
IPTU	21.000.000,00	288.634,81
ISS	17.320.000,00	1.616.492,89
ITBI	4.000.000,00	478.931,19
IRRF	3.538.000,00	657.579,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.607.736,17	568.344,82
Contribuições	12.069.604,00	2.024.971,39
Receita Patrimonial	17.509.033,20	2.284.888,95
Aplicações Financeiras (II)	14.603.033,20	2.283.501,76
Outras Receitas Patrimoniais	2.906.000,00	1.387,19
Transferências Correntes	151.964.726,69	20.887.930,66
Cota-Parte do FPM	28.400.000,00	4.355.227,27
Cota-Parte do ICMS	36.800.000,00	6.458.728,65
Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00	663.787,29
Cota-Parte do ITR	12.240,00	41,49
Transferências da LC 87/1996	280.000,00	20.394,50
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	33.792.000,00	6.511.323,36
Outras Transferências Correntes	42.280.486,69	2.878.428,10
Demais Receitas Correntes	15.659.645,00	599.735,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.659.645,00	599.735,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	244.065.711,86	27.124.008,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	70.641.892,14	1.162.981,65
Operações de Crédito (VI)	53.130.000,00	1.162.981,65
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.910.270,00	0,00
Convênios	14.910.270,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.551.622,14	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Outras Receitas de Capital Primárias	2.551.622,14	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.511.892,14	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	261.577.604,00	27.124.008,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	231.670.415,22	32.334.976,34	24.056.806,73	22.366.784,55	1.692.974,93	549.050,08	504.233,28
Pessoal e Encargos Sociais	117.767.901,24	15.227.322,61	15.199.100,59	14.870.617,74	499.815,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.500.000,00	370.634,12	370.634,12	370.634,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	112.402.513,98	16.737.019,61	8.487.072,02	7.125.532,69	1.193.159,21	549.050,08	504.233,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	230.170.415,22	31.964.342,22	23.686.172,61	21.996.150,43	1.692.974,93	549.050,08	504.233,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	94.113.137,06	2.588.654,97	1.765.400,93	607.123,28	84.839,86	462.426,63	430.121,59
Investimentos	90.313.137,06	2.252.882,97	1.429.628,93	271.351,28	84.839,86	462.426,63	430.121,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.800.000,00	335.772,00	335.772,00	335.772,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	90.313.137,06	2.252.882,97	1.429.628,93	271.351,28	84.839,86	462.426,63	430.121,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	320.983.552,28	34.217.225,19	25.115.801,54	22.267.501,71	1.777.814,79	1.011.476,71	934.354,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.144.336,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(62.483.033,20)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	370.634,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.773.702,79**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 525

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.582.071,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.524.189,28	26.351.398,93
DEDUÇÕES (XXIX)	11.608.838,85	16.241.108,90
Disponibilidade de Caixa [1]	11.436.283,69	16.085.877,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.759.109,20	16.208.348,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.322.825,51	122.470,63
Demais Haveres Financeiros	172.555,16	155.231,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.915.350,43	10.110.290,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.805.060,40**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.200.354,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.604.705,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.975.339,64**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.900.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/05/2018, às 14:17:07.

Notas: Relatório regerado por reclassificação da receita do RPPS que fora classificada como receita orçamentária quando o correto seria receita intra-orçamentária.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 526

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	258.668.745,06	60.791.148,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.465.736,17	11.029.370,46
IPTU	21.000.000,00	997.780,16
ISS	17.320.000,00	4.749.564,40
ITBI	4.000.000,00	1.130.622,20
IRRF	3.538.000,00	1.602.779,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.607.736,17	2.548.623,81
Contribuições	12.069.604,00	3.885.979,15
Receita Patrimonial	17.509.033,20	2.996.702,37
Aplicações Financeiras (II)	14.603.033,20	2.977.382,26
Outras Receitas Patrimoniais	2.906.000,00	19.320,11
Transferências Correntes	151.964.726,69	41.395.672,25
Cota-Parte do FPM	28.400.000,00	7.759.153,93
Cota-Parte do ICMS	36.800.000,00	12.634.508,61
Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00	1.717.284,98
Cota-Parte do ITR	12.240,00	83,61
Transferências da LC 87/1996	280.000,00	40.813,38
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	33.792.000,00	12.698.952,59
Outras Transferências Correntes	42.280.486,69	6.544.875,15
Demais Receitas Correntes	15.659.645,00	1.483.424,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.659.645,00	1.483.424,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	244.065.711,86	57.813.766,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	70.641.892,14	3.974.445,42
Operações de Crédito (VI)	53.130.000,00	3.015.165,06
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.910.270,00	959.280,36
Convênios	14.910.270,00	739.372,80
Outras Transferências de Capital	0,00	219.907,56
Outras Receitas de Capital	2.551.622,14	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital Primárias	2.551.622,14	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.511.892,14	959.280,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	261.577.604,00	58.773.046,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	227.178.597,54	61.091.157,45	52.903.779,70	49.743.086,93	1.737.489,77	669.232,57	637.212,57
Pessoal e Encargos Sociais	117.873.986,13	31.317.246,45	31.274.551,95	30.752.732,75	536.750,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.500.000,00	451.057,28	451.057,28	451.057,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	107.804.611,41	29.322.853,72	21.178.170,47	18.539.296,90	1.200.739,73	669.232,57	637.212,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	225.678.597,54	60.640.100,17	52.452.722,42	49.292.029,65	1.737.489,77	669.232,57	637.212,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	99.950.289,46	11.332.484,34	6.113.115,08	5.946.061,93	84.839,86	784.173,78	741.385,11
Investimentos	96.150.289,46	10.351.379,98	5.132.010,72	4.964.957,57	84.839,86	784.173,78	741.385,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.800.000,00	981.104,36	981.104,36	981.104,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	96.150.289,46	10.351.379,98	5.132.010,72	4.964.957,57	84.839,86	784.173,78	741.385,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	322.328.887,00	70.991.480,15	57.584.733,14	54.256.987,22	1.822.329,63	1.453.406,35	1.378.597,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.315.132,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(62.483.033,20)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	451.057,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**864.075,08**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.582.071,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.524.189,28	27.558.249,98
DEDUÇÕES (XXIX)	11.608.838,85	16.300.411,05
Disponibilidade de Caixa [1]	11.436.283,69	16.144.800,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.759.109,20	16.220.443,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.322.825,51	75.642,62
Demais Haveres Financeiros	172.555,16	155.610,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.915.350,43	11.257.838,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.657.511,50**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.247.182,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**410.328,61**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**861.385,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.900.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 15:35:45.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.825.058,38	1.822.329,63	1.894,80	833,95	0,00	1.944.175,08	1.453.406,35	1.378.597,68	19.779,54	545.797,86	546.631,81
Executivo	0,00	1.823.536,15	1.820.841,35	1.894,80	800,00	0,00	1.812.335,86	1.356.004,46	1.281.195,79	19.779,54	511.360,53	512.160,53
Demuttin	0,00	5.034,80	5.034,80	0,00	0,00	0,00	121.830,37	112.751,99	83.061,99	250,00	38.518,38	38.518,38
Fundação Indaialense de Cultura Victor Petters	0,00	22.253,83	22.253,83	0,00	0,00	0,00	1.698,43	1.698,43	1.698,43	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	17.572,54	17.572,54	0,00	0,00	0,00	19.062,29	16.059,82	16.059,82	0,00	3.002,47	3.002,47
Fundo de Habitação	0,00	4.901,73	4.901,73	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Reequip. Pol. Militar - Funrepom	0,00	1.919,11	1.919,11	0,00	0,00	0,00	22.074,33	22.074,33	22.074,33	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saneamento Ambiental	0,00	11.632,17	11.632,17	0,00	0,00	0,00	58.930,09	9.416,87	9.416,87	0,00	49.513,22	49.513,22
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	135.877,66	135.877,66	0,00	0,00	0,00	88.189,96	76.460,28	76.460,28	0,00	11.729,68	11.729,68
Fundo Municipal de Defesa Civil - Fumdec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,92	1.134,92	1.134,92	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Pavimentação - Fumpav	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.926,01	70.241,09	70.241,09	3.684,92	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	386.789,94	385.989,94	0,00	800,00	0,00	597.990,75	589.343,40	545.988,40	4.436,61	47.565,74	48.365,74
Gabinete do Prefeito	0,00	60.106,60	60.106,60	0,00	0,00	0,00	23.832,76	21.504,57	21.504,57	0,00	2.328,19	2.328,19
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	246.274,66	246.274,66	0,00	0,00	0,00	51.552,41	32.798,07	32.798,07	0,00	18.754,34	18.754,34
Secretaria de Agricultura	0,00	15.777,76	13.882,96	1.894,80	0,00	0,00	30.867,33	21.929,21	21.929,21	0,00	8.938,12	8.938,12
Secretaria de Educação	0,00	448.137,08	448.137,08	0,00	0,00	0,00	426.954,58	221.846,97	220.083,30	0,00	206.871,28	206.871,28
Secretaria de Obras	0,00	215.871,22	215.871,22	0,00	0,00	0,00	92.086,08	50.963,63	50.963,63	9.168,01	31.954,44	31.954,44
Secretaria de Planejamento	0,00	14.339,19	14.339,19	0,00	0,00	0,00	184.668,76	92.393,77	92.393,77	2.240,00	90.034,99	90.034,99
Secretaria de Saneamento Básico	0,00	237.047,86	237.047,86	0,00	0,00	0,00	12.116,79	9.967,11	9.967,11	0,00	2.149,68	2.149,68
Legislativo	0,00	1.522,23	1.488,28	0,00	33,95	0,00	131.839,22	97.401,89	97.401,89	0,00	34.437,33	34.471,28
Camara de Vereadores	0,00	1.522,23	1.488,28	0,00	33,95	0,00	131.839,22	97.401,89	97.401,89	0,00	34.437,33	34.471,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	497.767,13	497.767,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	497.767,13	497.767,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	4.836,54	4.836,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	57.360,95	57.360,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	197.516,22	197.516,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	231.049,84	231.049,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	7.003,58	7.003,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.322.825,51**	**2.320.096,76**	**1.894,80**	**833,95**	**0,00**	**1.944.175,08**	**1.453.406,35**	**1.378.597,68**	**19.779,54**	**545.797,86**	**546.631,81**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 15:35:27.

ANDRE LUIZ MOSER	SILVIO CESAR DA SILVA	ISRAEL ANTONIO MORETTI	VLADIMIR STEINER
Prefeito	Secretário de Administração e Finanças	Contador	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

CPF: 045.251.719-28

CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2529
Página 531

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1626551

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	45.858.000,00	45.858.000,00	3.041.638,84	6,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.000.000,00	21.000.000,00	288.634,81	1,37
1.1.1- IPTU	17.500.000,00	17.500.000,00	60.353,84	0,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	228.280,97	6,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	478.931,19	11,97
1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	478.931,19	11,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.320.000,00	17.320.000,00	1.616.492,89	9,33
1.3.1- ISS	15.000.000,00	15.000.000,00	1.556.637,36	10,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.320.000,00	2.320.000,00	59.855,53	2,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.538.000,00	3.538.000,00	657.579,95	18,59
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.215.300,00	96.215.300,00	14.503.263,06	15,07
2.1- Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	5.444.034,06	15,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	33.000.000,00	5.444.034,06	16,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	8.073.410,62	17,55
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	350.000,00	350.000,00	25.493,12	7,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.850.000,00	1.850.000,00	130.539,49	7,06
2.5- Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	51,85	0,34
2.6- Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	829.733,92	6,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	142.073.300,00	142.073.300,00	17.544.901,90	12,35

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.721.378,00	4.721.378,00	891.241,72	18,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.507.900,00	3.507.900,00	887.084,08	25,29
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.183.478,00	1.183.478,00	0,00	0,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	4.157,64	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	850,65	0,11
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	850,65	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.521.378,00	5.521.378,00	892.092,37	16,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.843.060,00	18.843.060,00	2.900.652,26	15,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	1.088.806,79	16,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.200.000,00	9.200.000,00	1.614.681,97	17,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	70.000,00	70.000,00	5.098,62	7,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	370.000,00	370.000,00	26.107,89	7,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.060,00	3.060,00	10,36	0,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.600.000,00	2.600.000,00	165.946,63	6,38
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.792.000,00	33.792.000,00	6.518.273,21	19,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.792.000,00	33.792.000,00	6.511.323,36	19,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	6.949,85	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.948.940,00	14.948.940,00	3.610.671,10	24,15
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	14.948.940,00	14.948.940,00	3.610.671,10	24,15
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 533

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.597.000,00	30.816.265,68	5.860.681,09	19,02	5.860.681,09	19,02
13.1- Com Educação Infantil	12.957.000,00	12.957.000,00	3.193.789,92	24,65	3.193.789,92	24,65
13.2- Com Ensino Fundamental	17.640.000,00	17.859.265,68	2.666.891,17	14,93	2.666.891,17	14,93
14- OUTRAS DESPESAS	3.195.000,00	3.195.000,00	812.055,04	25,42	133.918,98	4,19
14.1- Com Educação Infantil	1.312.500,00	1.312.500,00	598.384,14	45,59	122.509,08	9,33
14.2- Com Ensino Fundamental	1.882.500,00	1.882.500,00	213.670,90	11,35	11.409,90	0,61
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.792.000,00	34.011.265,68	6.672.736,13	19,62	5.994.600,07	17,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	219.265,68
17.1- FUNDEB 60%	219.265,68
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	219.265,68

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.775.334,39
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	86,55
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	2,05
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	11,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	219.265,68
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	219.265,68

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 534

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.463.150,00	24.463.150,00	4.619.017,43	18,88	3.625.640,23	14,82
22.1- Creche	24.463.150,00	24.463.150,00	4.619.017,43	18,88	3.625.640,23	14,82
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.269.500,00	14.269.500,00	3.792.174,06	26,58	3.316.299,00	23,24
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.193.650,00	10.193.650,00	826.843,37	8,11	309.341,23	3,03
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	32.835.911,18	33.055.176,86	3.997.029,21	12,09	3.316.483,78	10,03
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.522.500,00	19.741.765,68	2.880.562,07	14,59	2.678.301,07	13,57
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.313.411,18	13.313.411,18	1.116.467,14	8,39	638.182,71	4,79
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.672.500,00	6.672.500,00	175.405,87	2,63	156.504,29	2,35
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	63.971.561,18	64.190.826,86	8.791.452,51	13,70	7.098.628,30	11,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.610.671,10
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.610.671,10
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.331.452,91
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,99

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 535

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.507.900,00	3.507.900,00	513.322,21	14,63	74.883,62	2,13
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.013.478,00	2.692.839,21	330.399,07	12,27	67.979,96	2,52
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.521.378,00	6.200.739,21	843.721,28	13,61	142.863,58	2,30
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	69.492.939,18	70.391.566,07	9.635.173,79	13,69	7.241.491,88	10,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	177.414,14	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	70.612,07	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	106.802,07	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	605.635,22	160.610,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.511.323,36	887.084,08
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.776.270,19	121.114,54
48.1- Orçamento do Exercício	5.541.121,19	67.573,21
48.2- Restos a Pagar	235.149,00	53.541,33
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.949,85	1.882,41
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.347.638,24	928.462,24
51- (+) Ajustes	359.062,11	130,73
51.1- Retenções	359.062,11	130,73
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.714.099,22	928.592,97

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/05/2018, às 14:19:09.

Notas: Relatório regerado por reclassificação da receita do RPPS que fora classificada como receita orçamentária quando o correto seria receita intra-orçamentária.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 537

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1626568

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	45.858.000,00	45.858.000,00	8.480.746,65	18,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.000.000,00	21.000.000,00	997.780,16	4,75
1.1.1- IPTU	17.500.000,00	17.500.000,00	394.319,58	2,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	603.460,58	17,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.130.622,20	28,27
1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.130.622,20	28,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.320.000,00	17.320.000,00	4.749.564,40	27,42
1.3.1- ISS	15.000.000,00	15.000.000,00	4.600.807,40	30,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.320.000,00	2.320.000,00	148.757,00	6,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.538.000,00	3.538.000,00	1.602.779,89	45,30
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.215.300,00	96.215.300,00	27.934.423,61	29,03
2.1- Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	9.698.942,33	27,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	33.000.000,00	9.698.942,33	29,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	15.793.135,35	34,33
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	350.000,00	350.000,00	51.016,72	14,58
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.850.000,00	1.850.000,00	244.355,98	13,21
2.5- Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	104,48	0,68
2.6- Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	2.146.868,75	16,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	142.073.300,00	142.073.300,00	36.415.170,26	25,63

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.721.378,00	4.721.378,00	1.734.631,70	36,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.507.900,00	3.507.900,00	1.508.829,79	43,01
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.183.478,00	1.183.478,00	210.574,00	17,79
5.4- Transferência Diretas do PNATE	30.000,00	30.000,00	6.604,61	22,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	8.623,30	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	193.022,79	24,13
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	190.114,66	23,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.908,13	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	759.310,36	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.521.378,00	5.521.378,00	2.686.964,85	48,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.843.060,00	18.843.060,00	5.587.094,29	29,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	1.939.788,40	29,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.200.000,00	9.200.000,00	3.158.626,74	34,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	70.000,00	70.000,00	10.203,34	14,58
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	370.000,00	370.000,00	48.871,17	13,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.060,00	3.060,00	20,87	0,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.600.000,00	2.600.000,00	429.583,77	16,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.792.000,00	33.792.000,00	12.711.811,75	37,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.792.000,00	33.792.000,00	12.698.952,59	37,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	12.859,16	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.948.940,00	14.948.940,00	7.111.858,30	47,57
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	14.948.940,00	14.948.940,00	7.111.858,30	47,57
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 539

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.597.000,00	30.816.265,68	12.059.554,91	39,13	12.059.554,91	39,13
13.1- Com Educação Infantil	12.957.000,00	12.957.000,00	6.408.124,62	49,46	6.408.124,62	49,46
13.2- Com Ensino Fundamental	17.640.000,00	17.859.265,68	5.651.430,29	31,64	5.651.430,29	31,64
14- OUTRAS DESPESAS	3.195.000,00	3.195.149,90	1.228.487,68	38,45	627.520,04	19,64
14.1- Com Educação Infantil	1.312.500,00	1.312.500,00	991.493,38	75,54	421.856,54	32,14
14.2- Com Ensino Fundamental	1.882.500,00	1.882.649,90	236.994,30	12,59	205.663,50	10,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.792.000,00	34.011.415,58	13.288.042,59	39,07	12.687.074,95	37,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	219.415,58
17.1- FUNDEB 60%	219.265,68
17.2- FUNDEB 40%	149,90
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	219.415,58

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.467.659,37
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	93,14
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	4,94
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	219.415,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	219.415,58

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 540

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.463.150,00	24.463.150,00	9.322.663,19	38,11	8.339.898,66	34,09
22.1- Creche	24.463.150,00	24.463.150,00	9.322.663,19	38,11	8.339.898,66	34,09
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.269.500,00	14.269.500,00	7.399.618,00	51,86	6.829.981,16	47,86
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.193.650,00	10.193.650,00	1.923.045,19	18,87	1.509.917,50	14,81
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	32.835.911,18	33.055.326,76	8.266.375,78	25,01	7.620.815,92	23,05
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.522.500,00	19.741.915,58	5.888.424,59	29,83	5.857.093,79	29,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.313.411,18	13.313.411,18	2.377.951,19	17,86	1.763.722,13	13,25
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.672.500,00	6.672.500,00	441.196,92	6,61	337.836,71	5,06
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	63.971.561,18	64.190.976,76	18.030.235,89	28,09	16.298.551,29	25,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.111.858,30
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	7.111.858,30
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	8.848.856,28
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,30

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.507.900,00	3.507.900,00	1.181.196,66	33,67	1.090.587,61	31,09
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.013.478,00	2.692.839,21	767.729,10	28,51	546.535,84	20,30
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.521.378,00	6.200.739,21	1.948.925,76	31,43	1.637.123,45	26,40
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	69.492.939,18	70.391.715,97	19.979.161,65	28,38	17.935.674,74	25,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	155.918,03	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	67.850,96	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	88.067,07	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	605.635,22	160.610,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.698.952,59	1.508.829,79
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.561.411,89	1.100.818,14
48.1- Orçamento do Exercício	12.307.527,89	1.047.276,81
48.2- Restos a Pagar	253.884,00	53.541,33
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.859,16	4.377,30
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	756.035,08	572.999,24
51- (+) Ajustes	337.076,39	7.183,30
51.1- Retenções	337.076,39	7.183,30
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.100.510,34	580.182,54

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 15:55:34.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 543

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	45.858.000,00	45.858.000,00	3.041.638,84	6,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.500.000,00	17.500.000,00	60.353,84	0,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	478.931,19	11,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.000.000,00	15.000.000,00	1.556.637,36	10,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.538.000,00	3.538.000,00	657.579,95	18,59
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	1.280.000,00	1.280.000,00	22.146,88	1,73
Dívida Ativa dos Impostos	2.090.000,00	2.090.000,00	214.776,19	10,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.450.000,00	2.450.000,00	51.213,43	2,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	94.215.300,00	94.215.300,00	14.503.263,06	15,39
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	5.444.034,06	16,50
Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	51,85	0,34
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	829.733,92	6,38
Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	8.073.410,62	17,55
Cota-Parte IPI-Exportação	1.850.000,00	1.850.000,00	130.539,49	7,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	350.000,00	25.493,12	7,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	350.000,00	350.000,00	25.493,12	7,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**140.073.300,00**	**140.073.300,00**	**17.544.901,90**	**12,53**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	13.215.278,69	13.215.278,69	1.746.236,17	13,21
Provenientes da União	12.475.867,13	12.475.867,13	1.693.336,83	13,57
Provenientes dos Estados	739.411,56	739.411,56	45.442,50	6,15
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	7.456,84	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**13.215.278,69**	**13.215.278,69**	**1.746.236,17**	**13,21**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 1º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	41.605.508,77	42.655.091,37	6.230.791,28	14,61	5.596.704,68	13,12
Pessoal e Encargos Sociais	19.595.393,30	19.785.740,31	3.062.703,89	15,48	3.034.481,87	15,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.010.115,47	22.869.351,06	3.168.087,39	13,85	2.562.222,81	11,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.760.364,20	1.820.748,92	37.978,30	2,09	218,54	0,01
Investimentos	1.760.364,20	1.820.748,92	37.978,30	2,09	218,54	0,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**43.365.872,97**	**44.475.840,29**	**6.268.769,58**	**14,09**	**5.596.923,22**	**12,58**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 1º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	2.108,00	0,03	2.108,00	0,04
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.751.391,69	14.861.359,01	1.977.743,07	31,55	1.486.753,45	26,56
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.215.278,69	14.243.855,01	1.922.627,62	30,67	1.448.418,50	25,88
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	536.113,00	617.504,00	55.115,45	0,88	38.334,95	0,68
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**13.751.391,69**	**14.861.359,01**	**1.979.851,07**	**31,58**	**1.488.861,45**	**26,60**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**29.614.481,28**	**29.614.481,28**	**4.288.918,51**	**68,42**	**4.108.061,77**	**73,40**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	23,41

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	1.476.326,49

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 545

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	73.547,79	0,00	27.663,03	45.884,76	73.547,79
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**73.547,79**	**0,00**	**27.663,03**	**45.884,76**	**73.547,79**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 546

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 1º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	14.377.867,34	14.555.258,33	1.803.161,33	28,76	1.583.977,45	28,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.474.485,16	24.288.267,76	2.981.825,82	47,57	2.720.352,30	48,60
Suporte Profilático e Terapêutico	1.225.407,92	1.225.407,92	288.631,83	4,60	127.851,19	2,28
Vigilância Sanitária	861.760,94	948.554,67	92.736,76	1,48	87.467,48	1,56
Vigilância Epidemiológica	1.093.619,61	1.125.619,61	130.837,48	2,09	113.872,90	2,03
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.332.732,00	2.332.732,00	971.576,36	15,50	963.401,90	17,21
TOTAL	**43.365.872,97**	**44.475.840,29**	**6.268.769,58**	**100,00**	**5.596.923,22**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/05/2018, às 14:26:27.

Notas: Relatório regerado por reclassificação da receita do RPPS que fora classificada como receita orçamentária quando o correto seria receita intra-orçamentária.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 547

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	45.858.000,00	45.858.000,00	8.480.746,65	18,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.500.000,00	17.500.000,00	394.319,58	2,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.130.622,20	28,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.000.000,00	15.000.000,00	4.600.807,40	30,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.538.000,00	3.538.000,00	1.602.779,89	45,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	1.280.000,00	1.280.000,00	65.473,57	5,12
Dívida Ativa dos Impostos	2.090.000,00	2.090.000,00	564.175,78	26,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.450.000,00	2.450.000,00	122.568,23	5,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	94.215.300,00	94.215.300,00	27.934.423,61	29,65
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	9.698.942,33	29,39
Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	104,48	0,68
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	2.146.868,75	16,51
Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	15.793.135,35	34,33
Cota-Parte IPI-Exportação	1.850.000,00	1.850.000,00	244.355,98	13,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	350.000,00	51.016,72	14,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)	350.000,00	350.000,00	51.016,72	14,58
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**140.073.300,00**	**140.073.300,00**	**36.415.170,26**	**26,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	13.215.278,69	13.215.278,69	4.283.843,19	32,42
Provenientes da União	12.475.867,13	12.475.867,13	4.041.496,56	32,39
Provenientes dos Estados	739.411,56	739.411,56	228.035,29	30,84
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	14.311,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**13.215.278,69**	**13.215.278,69**	**4.283.843,19**	**32,42**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 2º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	41.605.508,77	43.059.595,16	12.523.943,65	29,09	11.994.690,13	27,86
Pessoal e Encargos Sociais	19.595.393,30	19.804.861,20	6.248.106,20	31,55	6.205.411,70	31,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.010.115,47	23.254.733,96	6.275.837,45	26,99	5.789.278,43	24,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.760.364,20	1.835.231,74	223.360,72	12,17	196.014,64	10,68
Investimentos	1.760.364,20	1.835.231,74	223.360,72	12,17	196.014,64	10,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**43.365.872,97**	**44.894.826,90**	**12.747.304,37**	**28,39**	**12.190.704,77**	**27,15**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 2º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	4.205,93	0,03	4.205,93	0,03
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.751.391,69	15.277.255,62	4.182.859,95	32,81	3.789.730,44	31,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.215.278,69	14.654.601,62	4.080.349,73	32,01	3.710.639,91	30,44
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	536.113,00	622.654,00	102.510,22	0,80	79.090,53	0,65
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**13.751.391,69**	**15.277.255,62**	**4.187.065,88**	**32,85**	**3.793.936,37**	**31,12**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**29.614.481,28**	**29.617.571,28**	**8.560.238,49**	**67,15**	**8.396.768,40**	**68,88**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	23,06

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	2.934.492,86

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 549

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	73.547,79	78,40	69.254,49	4.214,90	73.547,79
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**73.547,79**	**78,40**	**69.254,49**	**4.214,90**	**73.547,79**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 550

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 2º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	14.377.867,34	14.715.753,36	4.580.679,28	35,93	4.436.031,71	36,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.474.485,16	24.439.009,34	6.446.421,17	50,57	6.233.249,84	51,13
Suporte Profilático e Terapêutico	1.225.407,92	1.325.407,92	396.804,63	3,11	303.214,32	2,49
Vigilância Sanitária	861.760,94	953.704,67	210.284,64	1,65	196.149,44	1,61
Vigilância Epidemiológica	1.093.619,61	1.125.619,61	346.437,23	2,72	332.790,41	2,73
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.332.732,00	2.335.332,00	766.677,42	6,01	689.269,05	5,65
TOTAL	**43.365.872,97**	**44.894.826,90**	**12.747.304,37**	**100,00**	**12.190.704,77**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 15:55:50.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 551

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	178.683.987,63	181.990.758,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/05/2018, às 14:28:57.

Notas: Relatório regerado por reclassificação da receita do RPPS que fora classificada como receita orçamentária quando o correto seria receita intra-orçamentária.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	178.683.987,63	185.611.223,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 15:56:20.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1626570

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 553

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	345.945.000,00
Previsão Atualizada	345.945.000,00
Receitas Realizadas	32.616.125,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	996.334,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	340.045.000,00
Créditos Adicionais	2.906.488,90
Dotação Atualizada	342.951.488,90
Despesas Empenhadas	36.943.480,35
Despesas Liquidadas	27.842.056,70
Despesas Pagas	24.441.348,33
Superávit Orçamentário	4.774.068,62

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	36.943.480,35
Despesas Liquidadas	27.842.056,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	181.990.758,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.705.862,42
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.501.568,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.795.705,97
Resultado Previdenciário	1.705.862,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	49.582.071,53	1.773.702,79	3,58
Resultado Primário	(62.483.033,20)	2.144.336,91	(3,43)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.322.825,51	1.894,80	2.275.581,92	45.348,79
Poder Executivo	2.321.303,28	1.894,80	2.274.093,64	45.314,84
Poder Legislativo	1.522,23	0,00	1.488,28	33,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.944.175,08	19.581,13	934.354,87	990.239,08
Poder Executivo	1.812.335,86	19.581,13	859.168,42	933.586,31
Poder Legislativo	131.839,22	0,00	75.186,45	56.652,77
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.267.000,59	21.475,93	3.209.936,79	1.035.587,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.544.901,90	25,00	18,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.641.415,41	60,00	86,55
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.162.981,65	51.967.018,35
Despesa de Capital Líquida	2.588.654,97	91.524.482,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 555

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.108.061,77	15,00	23,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/05/2018, às 14:36:08.

Notas: Relatório regerado por reclassificação da receita do RPPS que fora classificada como receita orçamentária quando o correto seria receita intra-orçamentária.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	345.945.000,00
Previsão Atualizada	345.945.000,00
Receitas Realizadas	69.058.802,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.330.350,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	340.045.000,00
Créditos Adicionais	4.264.594,61
Dotação Atualizada	344.309.594,61
Despesas Empenhadas	76.591.560,95
Despesas Liquidadas	63.184.813,94
Despesas Pagas	59.278.719,35
Superávit Orçamentário	5.873.988,16

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	76.591.560,95
Despesas Liquidadas	63.184.813,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	185.611.223,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.722.422,95
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.378.095,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.655.673,00
Resultado Previdenciário	1.722.422,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	49.582.071,53	864.075,08	1,74
Resultado Primário	(62.483.033,20)	1.315.132,36	(2,10)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.322.825,51	1.894,80	2.320.096,76	833,95
Poder Executivo	2.321.303,28	1.894,80	2.318.608,48	800,00
Poder Legislativo	1.522,23	0,00	1.488,28	33,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.944.175,08	19.779,54	1.378.597,68	545.797,86
Poder Executivo	1.812.335,86	19.779,54	1.281.195,79	511.360,53
Poder Legislativo	131.839,22	0,00	97.401,89	34.437,33
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.267.000,59	21.674,34	3.698.694,44	546.631,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36.415.170,26	25,00	24,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.840.289,23	60,00	93,14
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.015.165,06	50.114.834,94
Despesa de Capital Líquida	11.332.484,34	88.617.805,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2529 Página 558

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.396.768,40	15,00	23,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 11/05/2018, às 16:02:07.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/05/2018 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2529

Página 559

Câmara Municipal

PORTARIA 18/2018

Publicação Nº 1627572

Portaria Nº 18/18
Concede Prêmio Assiduidade / Jefferson José Carlini.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor Jefferson José Carlini, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2017, em conformidade com artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial), regulamentado pelo Decreto 229/2018 (Poder Executivo).

Parágrafo Único – O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010, regulamentado pelo Decreto 229/2018 (Poder Executivo) devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Maio de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 19/2018

Publicação Nº 1627573

Portaria Nº 19/18
Concede Prêmio Assiduidade / Jeniffer Viviani de Souza e Silva.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora Jeniffer Viviani de Souza e Silva, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2017, em conformidade com artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial) regulamentado pelo Decreto 229/18 (Poder Executivo).

Parágrafo Único – O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010, regulamentado pelo Decreto 229/18 (Poder Executivo), devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Maio de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 20/2018

Publicação Nº 1627574

Portaria Nº 20/18
Concede Prêmio Assiduidade / Rodrigo Rafael Giovanella.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor Rodrigo Rafael Giovanella, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2017, em conformidade com artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial), regulamentado pelo Decreto 229/2018 (Poder Executivo).

Parágrafo Único – O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010, regulamentado pelo Decreto 229/2018 (Poder Executivo) devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Maio de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 21/2018

Publicação Nº 1627575

Portaria Nº 21/18
Concede Prêmio Assiduidade / Karine Lopes.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora Karine Lopes, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2017, em conformidade com artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial) regulamentado pelo Decreto 229/18 (Poder Executivo).

Parágrafo Único – O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010, regulamentado pelo Decreto 229/18 (Poder Executivo), devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Maio de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 22/2018

Publicação Nº 1627576

Portaria Nº 22/18
Concede Prêmio Assiduidade / Fabiane de Oliveira Borges.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora Fabiane de Oliveira Borges, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2017, em conformidade com artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial) regulamentado pelo Decreto 229/18 (Poder Executivo).

Parágrafo Único – O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010, regulamentado pelo Decreto 229/18 (Poder Executivo), devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Maio de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 23/2018

Publicação Nº 1627577

Portaria Nº 23/18
Concede Prêmio Assiduidade / Luiz Fernando Surdi.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Luiz Fernando Surdi, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2017, em conformidade com artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial) regulamentado pelo Decreto 229/18 (Poder Executivo).

Parágrafo Único – O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010, regulamentado pelo Decreto 229/18 (Poder Executivo), devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Maio de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 24/2018

Publicação Nº 1627578

Portaria Nº 24/18
Concede Prêmio Assiduidade / Lucas Nathaniel da Silva.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Lucas Nathaniel da Silva, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2017, em conformidade com artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial) regulamentado pelo Decreto 229/18 (Poder Executivo).

Parágrafo Único – O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010, regulamentado pelo Decreto 229/18 (Poder Executivo), devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Maio de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 25/2018

Publicação Nº 1627579

Portaria Nº 25/18
Concede Prêmio Assiduidade / Sidnei Vieira.

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Sidnei Vieira, Prêmio Assiduidade, referente ao período de 2017, em conformidade com artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial) regulamentado pela Decreto n° 229/18 (Poder Executivo).

Parágrafo Único – O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010, regulamentado pelo Decreto n° 229/18, devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Maio de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

Iporã do Oeste

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2018

Publicação Nº 1626861

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, para compras e serviços, com abertura prevista para dia 05.06.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço por item, com o objetivo a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIVERSOS PARA USO DIARIO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS MUNICIPAIS DE IPORA DO OESTE.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 17 de maio de 2018.

Lúcio Mallmann - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2018

Publicação Nº 1627173

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, para compras e serviços, com abertura prevista para dia 06.06.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço por item, com o objetivo a Seleção e Futura contratação empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens para competições em diversas modalidades esportivas a serem promovidas pelo Município de Iporã do Oeste
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 17 de maio de 2018.

Lúcio Mallmann - Prefeito Municipal

Ipumirim

PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO - 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1626384

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.148.062,26	1.138.488,34	938.329,00	1.286.106,13	1.099.799,02	1.119.411,20	2.083.773,76	1.360.578,81	862.571,23	1.037.637,56	1.272.659,43	1.095.911,60	14.443.328,34	0,00
Pessoal Ativo	1.048.763,89	1.039.189,97	839.030,63	1.187.346,00	1.001.038,89	1.015.752,89	1.886.633,14	1.255.704,24	760.021,15	935.172,08	1.170.406,81	993.658,98	13.132.718,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	915.849,42	898.767,94	839.030,63	930.384,35	870.460,72	881.894,84	1.636.094,65	1.121.202,36	759.693,77	798.490,34	903.371,87	860.777,86	11.416.018,75	
Obrigações Patronais	132.914,47	140.422,03	0,00	256.961,65	130.578,17	133.858,05	250.538,49	134.501,88	327,38	136.681,74	267.034,94	132.881,12	1.716.699,92	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	89.998,37	89.998,37	89.998,37	89.460,13	89.460,13	94.358,31	187.840,62	95.574,57	93.250,08	93.165,48	92.952,62	92.952,62	1.199.009,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	89.998,37	89.998,37	89.998,37	89.460,13	89.460,13	94.358,31	187.840,62	95.574,57	93.250,08	93.165,48	92.952,62	92.952,62	1.199.009,67	
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	111.600,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.148.062,26	1.138.488,34	938.329,00	1.286.106,13	1.099.799,02	1.119.411,20	2.083.773,76	1.360.578,81	862.571,23	1.037.637,56	1.272.659,43	1.095.911,60	14.443.328,34	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.474.620,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.174.620,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	14.443.328,34	49,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.754.295,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.966.580,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.178.865,61	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.071.908,06	1.048.186,21	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.071.908,06	1.048.186,21	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	982.801,34	962.086,93	0,00	0,00
Internos	982.801,34	962.086,93		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	89.106,72	86.099,28	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	89.106,72	86.099,28		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.796.305,71	3.963.069,08	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.796.089,66	3.962.945,70	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.149.804,80	4.250.550,65	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	353.715,14	287.604,95	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	216,05	123,38	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.724.397,65	-2.914.882,87	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.300.775,36	29.474.620,60	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,79	3,56		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-6,09	-9,89		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.960.930,43	35.369.544,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	30.564.837,39	31.832.590,25	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	126.233,67	120.694,45	0,00	0,00
RP Não-Processados	586.848,71	3.497.279,64	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82814575000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	
	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82814575000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.300.775,36	29.474.620,60	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.226.170,58	6.484.416,53	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	5.603.553,52	5.835.974,88	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	29.474.620,60	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.715.939,30	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.244.345,37	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.063.223,44	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.474.620,60
Receita Corrente Líquida Ajustada	29.174.620,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.443.328,34	49,51
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.754.295,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.966.580,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.178.865,61	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.914.882,87		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.369.544,72		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.484.416,53		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.715.939,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.063.223,44	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.376.128,41	3.628.385,89

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.692.974,32**	**28.692.974,32**	**5.258.723,89**	**18,33**	**10.214.951,78**	**35,60**	**18.478.022,54**
RECEITAS CORRENTES	**27.692.974,32**	**27.692.974,32**	**4.871.390,49**	**17,59**	**9.827.618,38**	**35,49**	**17.865.355,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.671.500,00	1.671.500,00	387.689,41	23,19	609.525,40	36,47	1.061.974,60
IMPOSTOS	1.531.500,00	1.531.500,00	294.800,26	19,25	477.298,05	31,17	1.054.201,95
TAXAS	140.000,00	140.000,00	92.889,15	66,35	132.227,35	94,45	7.772,65
CONTRIBUIÇÕES	143.800,00	143.800,00	26.090,55	18,14	52.544,23	36,54	91.255,77
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	143.800,00	143.800,00	26.090,55	18,14	52.544,23	36,54	91.255,77
RECEITA PATRIMONIAL	199.200,00	199.200,00	22.923,91	11,51	41.473,38	20,82	157.726,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	8.000,00	8.000,00	1.764,16	22,05	3.536,00	44,20	4.464,00
VALORES MOBILIÁRIOS	191.200,00	191.200,00	21.159,75	11,07	37.937,38	19,84	153.262,62
RECEITA DE SERVIÇOS	150.300,00	150.300,00	14.606,74	9,72	38.731,80	25,77	111.568,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.300,00	150.300,00	0,00	0,00	451,20	0,30	149.848,80
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	14.606,74	0,00	38.280,60	0,00	-38.280,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.398.074,32	25.398.074,32	4.317.795,92	17,00	8.866.984,67	34,91	16.531.089,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.222.490,00	8.222.490,00	1.305.761,58	15,88	2.761.171,84	33,58	5.461.318,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.826.684,32	12.826.684,32	2.258.902,97	17,61	4.562.438,50	35,57	8.264.245,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	24.100,00	24.100,00	5.173,30	21,47	7.259,95	30,12	16.840,05
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.320.400,00	4.320.400,00	747.958,07	17,31	1.535.108,38	35,53	2.785.291,62
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	1.006,00	22,86	3.394,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.100,00	130.100,00	102.283,96	78,62	218.358,90	167,84	-88.258,90
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	125.400,00	125.400,00	4.621,48	3,69	8.188,11	6,53	117.211,89
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.500,00	4.500,00	97.662,48	2.170,28	210.170,79	4.670,46	-205.670,79
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**387.333,40**	**38,73**	**387.333,40**	**38,73**	**612.666,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	387.333,40	0,00	387.333,40	0,00	-387.333,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	387.333,40	0,00	387.333,40	0,00	-387.333,40
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.692.974,32**	**28.692.974,32**	**5.258.723,89**	**18,33**	**10.214.951,78**	**35,60**	**18.478.022,54**

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.692.974,32**	**28.692.974,32**	**5.258.723,89**	**18,33**	**10.214.951,78**	**35,60**	**18.478.022,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.692.974,32	28.692.974,32	5.258.723,89	18,33	10.214.951,78	35,60	18.478.022,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	513.950,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	661.239,36	—	—	513.950,67	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.692.974,32**	**29.752.313,68**	**4.809.654,13**	**11.953.080,12**	**17.799.233,56**	**5.453.177,62**	**8.575.550,19**	**21.176.763,49**	**8.287.945,24**
DESPESAS CORRENTES	**26.916.174,32**	**27.431.273,06**	**4.229.202,47**	**11.254.372,89**	**16.176.900,17**	**4.876.449,69**	**7.969.078,79**	**19.462.194,27**	**7.688.488,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.378.339,60	15.616.792,88	2.439.780,00	4.653.240,56	10.963.552,32	2.471.955,65	4.480.843,31	11.135.949,57	4.311.815,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	160.000,00	160.000,00	10.538,41	19.032,29	140.967,71	10.538,41	19.032,29	140.967,71	19.032,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.377.834,72	11.654.480,18	1.778.884,06	6.582.100,04	5.072.380,14	2.393.955,63	3.469.203,19	8.185.276,99	3.357.640,26
DESPESAS DE CAPITAL	**1.676.800,00**	**2.221.040,62**	**580.451,66**	**698.707,23**	**1.522.333,39**	**576.727,93**	**606.471,40**	**1.614.569,22**	**599.456,90**
INVESTIMENTOS	1.637.300,00	2.181.540,62	569.614,23	674.985,38	1.506.555,24	565.890,50	582.749,55	1.598.791,07	575.735,05
AMORTIZACAO DA DIVIDA	39.500,00	39.500,00	10.837,43	23.721,85	15.778,15	10.837,43	23.721,85	15.778,15	23.721,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.692.974,32**	**29.752.313,68**	**4.809.654,13**	**11.953.080,12**	**17.799.233,56**	**5.453.177,62**	**8.575.550,19**	**21.176.763,49**	**8.287.945,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.692.974,32**	**29.752.313,68**	**4.809.654,13**	**11.953.080,12**	**17.799.233,56**	**5.453.177,62**	**8.575.550,19**	**21.176.763,49**	**8.287.945,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.639.401,59	—	1.927.006,54
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.692.974,32	29.752.313,68	4.809.654,13	11.953.080,12	—	5.453.177,62	10.214.951,78	—	10.214.951,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 439.503,83

IPUMIRIM, 14/05/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.692.974,32	29.752.313,68	4.809.654,13	11.953.080,12	100,00	17.799.233,56	5.453.177,62	8.575.550,19	100,00	21.176.763,49
Legislativa	1.026.000,00	1.026.000,00	105.962,09	249.171,89	2,08	776.828,11	106.822,17	247.770,37	2,89	778.229,63
Ação Legislativa	1.026.000,00	1.026.000,00	105.962,09	249.171,89	2,08	776.828,11	106.822,17	247.770,37	2,89	778.229,63
Essencial à Justiça	75.000,00	75.000,00	9.492,45	21.054,78	0,18	53.945,22	10.658,27	19.572,54	0,23	55.427,46
Defesa da Ordem Jurídica	75.000,00	75.000,00	9.492,45	21.054,78	0,18	53.945,22	10.658,27	19.572,54	0,23	55.427,46
Administração	2.667.876,50	2.776.663,50	525.177,35	1.316.936,19	11,02	1.459.727,31	560.122,78	1.006.500,81	11,74	1.770.162,69
Planejamento e Orçamento	237.000,00	237.000,00	36.758,08	71.411,03	0,60	165.588,97	36.758,08	71.411,03	0,83	165.588,97
Administração Geral	2.322.876,50	2.431.663,50	470.669,25	1.209.987,59	10,12	1.221.675,91	505.614,68	899.552,21	10,49	1.532.111,29
Controle Interno	108.000,00	108.000,00	17.750,02	35.537,57	0,30	72.462,43	17.750,02	35.537,57	0,41	72.462,43
Segurança Pública	147.800,00	153.061,82	95.826,04	110.687,86	0,93	42.373,96	95.826,04	110.687,86	1,29	42.373,96
Policiamento	18.000,00	18.000,00	4.800,00	14.400,00	0,12	3.600,00	4.800,00	14.400,00	0,17	3.600,00
Defesa Civil	129.800,00	135.061,82	91.026,04	96.287,86	0,81	38.773,96	91.026,04	96.287,86	1,12	38.773,96
Assistência Social	1.540.724,32	1.584.446,49	189.973,60	544.433,87	4,55	1.040.012,62	202.465,15	352.556,89	4,11	1.231.889,60
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	7.791,15	8.299,83	0,07	26.700,17	8.149,81	8.299,81	0,10	26.700,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.000,00	188.000,00	34.354,20	56.473,09	0,47	131.526,91	25.168,20	43.287,09	0,50	144.712,91
Assistência Comunitária	1.347.724,32	1.361.446,49	147.828,25	479.660,95	4,01	881.785,54	169.147,14	300.969,99	3,51	1.060.476,50
Saúde	6.621.431,70	6.891.986,49	774.761,23	3.671.240,67	30,71	3.220.745,82	1.123.392,56	1.936.913,01	22,59	4.955.073,48
Atenção Básica	4.272.731,70	4.533.501,70	694.719,93	1.728.024,84	14,46	2.805.476,86	709.584,88	1.293.203,83	15,08	3.240.297,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.144.500,00	2.154.284,79	52.198,01	1.892.620,77	15,83	261.664,02	387.570,87	594.910,60	6,94	1.559.374,19
Vigilância Sanitária	124.500,00	124.500,00	27.043,29	49.795,06	0,42	74.704,94	25.436,81	47.998,58	0,56	76.501,42
Vigilância Epidemiológica	79.700,00	79.700,00	800,00	800,00	0,01	78.900,00	800,00	800,00	0,01	78.900,00
Educação	7.416.341,80	7.427.102,98	1.147.667,29	1.927.073,16	16,12	5.500.029,82	1.193.385,08	1.756.460,30	20,48	5.670.642,68
Alimentação e Nutrição	200.450,00	200.450,00	27.930,49	45.932,02	0,38	154.517,98	28.229,73	37.672,16	0,44	162.777,84
Ensino Fundamental	5.145.691,80	5.156.452,98	828.178,64	1.370.370,42	11,46	3.786.082,56	843.954,61	1.231.324,63	14,36	3.925.128,35
Ensino Médio	202.500,00	202.500,00	23.605,38	32.644,75	0,27	169.855,25	32.644,75	32.644,75	0,38	169.855,25
Ensino Superior	175.000,00	175.000,00	28.506,45	38.825,45	0,32	136.174,55	31.988,90	31.988,90	0,37	143.011,10
Educação Infantil	1.687.700,00	1.687.700,00	239.446,33	439.300,52	3,68	1.248.399,48	256.567,09	422.829,86	4,93	1.264.870,14
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	145.000,00	145.000,00	23.861,00	33.602,26	0,28	111.397,74	15.738,91	16.574,10	0,19	128.425,90
Difusão Cultural	145.000,00	145.000,00	23.861,00	33.602,26	0,28	111.397,74	15.738,91	16.574,10	0,19	128.425,90
Urbanismo	2.679.800,00	2.679.800,00	188.010,43	876.481,67	7,33	1.803.318,33	286.638,30	478.101,35	5,58	2.201.698,65
Infra-Estrutura Urbana	1.568.800,00	1.568.800,00	102.130,66	173.992,53	1,46	1.394.807,47	110.437,65	148.431,09	1,73	1.420.368,91
Serviços Urbanos	1.111.000,00	1.111.000,00	85.879,77	702.489,14	5,88	408.510,86	176.200,65	329.670,26	3,84	781.329,74
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.692.974,32	29.752.313,68	4.809.654,13	11.953.080,12	100,00	17.799.233,56	5.453.177,62	8.575.550,19	100,00	21.176.763,49
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	42.300,00	52.452,40	10.152,40	36.792,00	0,31	15.660,40	12.073,00	16.864,00	0,20	35.588,40
Preservação e Conservação Ambiental	32.300,00	42.452,40	10.152,40	36.792,00	0,31	5.660,40	12.073,00	16.864,00	0,20	25.588,40
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.428.000,00	1.833.100,00	679.100,93	1.065.727,86	8,92	767.372,14	758.050,35	929.232,34	10,84	903.867,66
Abastecimento	886.000,00	896.000,00	124.162,76	270.695,75	2,26	625.304,25	131.278,18	232.173,73	2,71	663.826,27
Extensão Rural	348.000,00	743.100,00	508.500,00	727.307,50	6,08	15.792,50	582.870,00	631.870,00	7,37	111.230,00
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	130.000,00	24.202,80	28.599,91	0,24	101.400,09	21.666,80	26.063,91	0,30	103.936,09
Defesa Agropecuária	64.000,00	64.000,00	22.235,37	39.124,70	0,33	24.875,30	22.235,37	39.124,70	0,46	24.875,30
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	185.000,00	350.000,00	343.459,63	344.959,63	2,89	5.040,37	344.959,63	344.959,63	4,02	5.040,37
Promoção Comercial	180.000,00	345.000,00	343.459,63	344.959,63	2,89	40,37	344.959,63	344.959,63	4,02	40,37
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	2.406.200,00	2.406.200,00	418.004,33	899.803,29	7,53	1.506.396,71	401.890,55	728.479,89	8,49	1.677.720,11
Transporte Rodoviário	2.406.200,00	2.406.200,00	418.004,33	899.803,29	7,53	1.506.396,71	401.890,55	728.479,89	8,49	1.677.720,11
Desporto e Lazer	480.000,00	520.000,00	88.933,86	171.546,16	1,44	348.453,84	89.933,53	124.769,17	1,45	395.230,83
Desporto Comunitário	480.000,00	520.000,00	88.933,86	171.546,16	1,44	348.453,84	89.933,53	124.769,17	1,45	395.230,83
Encargos Especiais	1.696.500,00	1.696.500,00	209.271,50	683.568,83	5,72	1.012.931,17	251.221,30	506.107,93	5,90	1.190.392,07
Serviço da Dívida Interna	199.500,00	199.500,00	21.375,84	42.754,14	0,36	156.745,86	21.375,84	42.754,14	0,50	156.745,86
Outros Encargos Especiais	1.497.000,00	1.497.000,00	187.895,66	640.814,69	5,36	856.185,31	229.845,46	463.353,79	5,40	1.033.646,21

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.692.974,32	29.752.313,68	4.809.654,13	11.953.080,12	100,00	17.799.233,56	5.453.177,62	8.575.550,19	100,00	21.176.763,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.692.974,32	29.752.313,68	4.809.654,13	11.953.080,12	100,00	17.799.233,56	5.453.177,62	8.575.550,19	100,00	21.176.763,49

FONTE:

IPUMIRIM, 14/05/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.569.862,75**	**2.575.606,81**	**2.699.359,92**	**2.638.211,67**	**3.020.425,93**	**2.668.587,53**	**2.771.853,18**	**3.616.641,39**	**2.801.446,28**	**2.998.667,80**	**2.683.721,82**	**2.957.721,22**	**34.002.106,30**	**32.176.174,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.240,31	147.573,57	127.951,88	171.581,88	239.208,29	137.975,34	144.799,46	151.626,23	111.509,51	110.326,48	213.234,38	174.455,03	1.853.482,36	1.671.500,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	1.815,08	39.459,51	120.489,34	4.727,97	4.262,95	2.949,74	485,07	977,95	1.215,12	614,11	176.996,84	178.200,00
I.S.S.	64.136,74	65.810,25	58.402,51	56.418,89	53.719,16	61.449,19	62.802,79	64.697,77	56.151,17	59.334,72	56.572,87	60.669,62	720.165,68	699.100,00
I.T.B.I.	20.601,64	10.347,76	9.410,00	29.160,44	17.072,00	22.424,38	10.239,10	4.154,40	7.894,00	12.265,97	41.546,40	6.095,30	191.211,39	140.300,00
I.R.R.F	30.992,71	62.165,17	45.528,93	43.172,20	43.053,61	44.317,86	61.543,59	75.322,64	27.403,17	17.985,74	25.785,02	102.301,82	579.572,46	513.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.509,22	9.250,39	12.795,36	3.370,84	4.874,18	5.055,94	5.951,03	4.501,68	19.576,10	19.762,10	88.114,97	4.774,18	185.535,99	140.000,00
Contribuições	21.336,19	12.012,98	11.177,78	11.964,57	12.313,62	12.663,49	12.662,51	12.347,53	26.453,68	0,00	13.269,91	12.820,64	159.022,90	143.800,00
Receita Patrimonial	21.019,96	23.630,85	14.282,17	13.863,01	11.547,68	12.061,40	8.853,54	8.388,17	8.865,28	9.684,19	11.039,39	11.884,52	155.120,16	199.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	21.019,96	23.630,85	14.282,17	13.863,01	11.547,68	12.061,40	8.853,54	8.388,17	8.865,28	9.684,19	11.039,39	11.884,52	155.120,16	199.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.532,78	8.857,38	10.081,82	5.004,56	6.071,22	13.670,08	17.579,30	7.843,32	18.413,99	5.711,07	6.603,00	8.003,74	136.372,26	150.300,00
Transferências Correntes	2.369.976,76	2.369.555,04	2.500.647,58	2.369.299,58	2.695.764,45	2.404.265,25	2.496.281,99	3.328.260,09	2.572.150,97	2.820.923,97	2.431.418,47	2.656.430,00	31.014.974,15	29.881.274,32
Cota-Parte do F.P.M.	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	7.124.236,15	7.369.400,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.097.149,37	1.152.339,21	1.150.831,99	1.174.633,17	1.285.700,66	1.212.865,03	1.236.825,95	1.322.701,87	1.429.189,03	1.272.532,55	1.256.050,26	1.328.838,30	14.919.657,39	14.538.900,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	82.991,03	91.603,97	76.654,12	95.923,96	60.399,42	61.169,29	106.370,55	21.095,73	47.264,88	57.114,92	74.578,04	80.193,75	855.359,66	860.700,00
Cota-Parte do ITR.	6,36	0,00	0,00	16,67	1.814,29	5.375,95	87,86	68,40	0,00	0,00	98,10	0,00	7.467,63	1.500,00
Outras Transferências Correntes	208.707,70	177.858,20	182.667,54	233.851,83	540.404,14	236.042,97	276.578,68	633.503,37	80.528,83	305.962,94	193.168,69	296.517,44	3.365.792,33	2.547.474,32
Transferências da LC 61/1989	15.262,73	15.345,71	17.239,03	16.131,70	17.230,53	21.745,33	17.756,31	24.498,52	21.668,81	22.105,46	18.456,41	19.704,64	227.145,18	191.100,00
Transferências da LC 87/1996	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.274,34	4.274,34	4.278,85	4.278,85	50.889,74	51.800,00
Transferências do FUNDEB	349.391,08	363.868,63	340.412,64	350.229,87	370.955,83	392.488,76	370.646,66	391.324,22	399.357,69	387.792,62	365.508,66	382.449,41	4.464.426,07	4.320.400,00
Outras Receitas Correntes	5.756,75	13.976,99	35.218,69	66.498,07	55.520,67	87.951,97	91.676,38	108.176,05	64.052,85	52.022,09	8.156,67	94.127,29	683.134,47	130.100,00
DEDUÇÕES (II)	**362.375,37**	**365.565,46**	**342.793,81**	**357.043,35**	**356.880,70**	**355.146,51**	**369.811,15**	**403.930,61**	**418.452,69**	**425.433,50**	**374.560,14**	**395.492,41**	**4.527.485,70**	**4.483.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	362.375,37	365.565,46	342.793,81	357.043,35	356.880,70	355.146,51	369.811,15	403.930,61	418.452,69	425.433,50	374.560,14	395.492,41	4.527.485,70	4.483.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.207.487,38**	**2.210.041,35**	**2.356.566,11**	**2.281.168,32**	**2.663.545,23**	**2.313.441,02**	**2.402.042,03**	**3.212.710,78**	**2.382.993,59**	**2.573.234,30**	**2.309.161,68**	**2.562.228,81**	**29.474.620,60**	**27.692.974,32**

FONTE:

IPUMIRIM, 14/05/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	439.503,83	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	439.503,83	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**439.503,83**	**0,00**

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**439.503,83**	**0,00**	**439.503,83**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

IPUMIRIM, 14/05/2018

Volnei Antônio Schmidt	Juliano Babinski
Prefeito de Ipumirim	Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.071.908,06	1.059.023,64	1.048.186,21
DEDUÇÕES (II)	2.796.305,71	4.401.596,65	4.250.550,65
Disponibilidade de Caixa	2.796.089,66	4.380.912,79	4.250.550,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.149.804,80	4.381.849,56	4.250.550,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	353.715,14	936,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	216,05	20.683,86	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	89.106,72	87.603,00	86.099,28
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-89.106,72**	**-87.603,00**	**-86.099,28**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**1.503,72**	**3.007,44**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**2.509.788,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 14/05/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.692.974,32	9.827.618,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.671.500,00	609.525,40
I.P.T.U.	178.200,00	3.292,25
I.S.S.	699.100,00	232.728,38
I.T.B.I.	140.300,00	67.801,67
I.R.R.F.	513.900,00	173.475,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.000,00	132.227,35
Contribuições	143.800,00	52.544,23
Receita Patrimonial	199.200,00	41.473,38
Aplicações Financeiras(II)	191.200,00	37.937,38
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	3.536,00
Transferências Correntes	25.398.074,32	8.866.984,67
Cota-Parte do FPM	6.015.000,00	1.939.788,57
Cota-Parte do ICMS	11.631.120,00	4.229.288,48
Cota-Parte do IPVA	688.560,00	207.309,52
Cota-Parte do ITR	1.200,00	78,48
Transferências da LC 87/1996	41.440,00	13.685,12
Transferências da LC 61/1989	152.880,00	65.548,22
Transferências do FUNDEB	4.320.400,00	1.535.108,38
Outras Transferências Correntes	2.547.474,32	876.177,90
Demais Receitas Correntes	280.400,00	257.090,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.400,00	257.090,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.501.774,32	9.789.681,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.000.000,00	387.333,40
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	0,00	387.333,40
Convênios	0,00	387.333,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	387.333,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.501.774,32**	**10.177.014,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.848.725,99	11.254.372,89	7.969.078,79	7.688.488,34	258.233,15	299.510,85	301.302,85
Pessoal e Encargos Sociais	15.616.792,88	4.653.240,56	4.480.843,31	4.311.815,79	258.233,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	19.032,29	19.032,29	19.032,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.071.933,11	6.582.100,04	3.469.203,19	3.357.640,26	0,00	299.510,85	301.302,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.071.933,11	6.582.100,04	3.469.203,19	3.357.640,26	0,00	299.510,85	301.302,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.688.725,99	11.235.340,60	7.950.046,50	7.669.456,05	258.233,15	299.510,85	301.302,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.221.040,62	698.707,23	606.471,40	599.456,90	13.038,00	165.796,15	165.796,15
Investimentos	2.181.540,62	674.985,38	582.749,55	575.735,05	13.038,00	165.796,15	165.796,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	39.500,00	23.721,85	23.721,85	23.721,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.181.540,62	674.985,38	582.749,55	575.735,05	13.038,00	165.796,15	165.796,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.970.266,61**	**11.910.325,98**	**8.532.796,05**	**8.245.191,10**	**271.271,15**	**465.307,00**	**467.099,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.193.453,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-991.700,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	19.032,29
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.174.420,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.509.788,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.071.908,06	1.048.186,21
DEDUÇÕES (XXIX)	2.796.305,71	4.250.550,65
Disponibilidade de Caixa	2.796.089,66	4.250.550,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.149.804,80	4.250.550,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	353.715,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	216,05	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.724.397,65	-3.202.364,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.477.966,79**	

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	353.715,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.124.251,65**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.143.283,94**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	661.239,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	661.239,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IPUMIRIM, 14/05/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	353.715,14	353.715,14	-	-	42.160,58	544.688,13	467.099,00	467.099,00	-	119.749,71	119.749,71
EXECUTIVO	0,00	353.715,14	353.715,14	0,00	0,00	42.160,58	509.520,91	444.402,73	444.402,73	0,00	107.278,76	107.278,76
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	353.715,14	353.715,14	0,00	0,00	42.160,58	509.520,91	444.402,73	444.402,73	0,00	107.278,76	107.278,76
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	11.195,22	11.195,22	0,00	0,00	0,00	35.162,38	33.162,38	33.162,38	0,00	2.000,00	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	917,20	917,20	0,00	0,00	0,00	232,97	232,97	232,97	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.746,81	11.746,81	11.746,81	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	71.778,01	71.778,01	0,00	0,00	0,00	176.991,37	158.842,15	158.842,15	0,00	18.149,22	18.149,22
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI(	0,00	6.427,16	6.427,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇ	0,00	6.153,12	6.153,12	0,00	0,00	0,00	7.962,94	7.962,94	7.962,94	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES	0,00	178.046,27	178.046,27	0,00	0,00	0,00	136.762,26	106.491,91	106.491,91	0,00	30.270,35	30.270,35
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E I	0,00	20.028,98	20.028,98	0,00	0,00	0,00	11.664,13	11.609,88	11.609,88	0,00	54,25	54,25
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRC	0,00	12.101,11	12.101,11	0,00	0,00	42.160,58	82.518,31	71.520,26	71.520,26	0,00	53.158,63	53.158,63
SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINA	0,00	47.068,07	47.068,07	0,00	0,00	0,00	45.439,74	41.793,43	41.793,43	0,00	3.646,31	3.646,31
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.167,22	22.696,27	22.696,27	0,00	12.470,95	12.470,95
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.167,22	22.696,27	22.696,27	0,00	12.470,95	12.470,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**353.715,14**	**353.715,14**	**0,00**	**0,00**	**42.160,58**	**544.688,13**	**467.099,00**	**467.099,00**	**0,00**	**119.749,71**	**119.749,71**

FONTE:

IPUMIRIM, 14/05/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.531.500,00	1.531.500,00	477.298,05	31,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	178.200,00	178.200,00	3.292,25	1,85
1.1.1- IPTU	165.700,00	165.700,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	3.292,25	26,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.300,00	140.300,00	67.801,67	48,33
1.2.1- ITBI	140.300,00	140.300,00	67.801,67	48,33
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	699.100,00	699.100,00	232.728,38	33,29
1.3.1- ISS	692.400,00	692.400,00	229.647,52	33,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.700,00	6.700,00	3.080,86	45,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	513.900,00	513.900,00	173.475,75	33,76
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.013.400,00	23.013.400,00	8.069.637,13	35,06
2.1- Cota-Parte FPM	7.369.400,00	7.369.400,00	2.424.735,60	32,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.772.000,00	6.772.000,00	2.424.735,60	35,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	298.700,00	298.700,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	298.700,00	298.700,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.538.900,00	14.538.900,00	5.286.610,14	36,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.800,00	51.800,00	17.106,38	33,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	191.100,00	191.100,00	81.935,32	42,88
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	98,10	6,54
2.6- Cota-Parte IPVA	860.700,00	860.700,00	259.151,59	30,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.544.900,00	24.544.900,00	8.546.935,18	34,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	677.050,00	677.050,00	219.937,05	32,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	487.600,00	487.600,00	183.130,66	37,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	110.050,00	110.050,00	21.198,80	19,26
5.4- Transferências Diretas - PNATE	79.400,00	79.400,00	15.607,59	19,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	159.100,00	159.100,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	159.100,00	159.100,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	171.100,00	171.100,00	48.675,69	28,45
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.007.250,00	1.007.250,00	268.612,74	26,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.483.200,00	4.483.200,00	1.613.938,74	36,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.354.400,00	1.354.400,00	484.947,03	35,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.907.780,00	2.907.780,00	1.057.321,66	36,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.360,00	10.360,00	3.421,26	33,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	38.220,00	38.220,00	16.387,10	42,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	19,62	6,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	172.140,00	172.140,00	51.842,07	30,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.320.400,00	4.320.400,00	1.535.108,38	35,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.320.400,00	4.320.400,00	1.535.108,38	35,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-162.800,00	-162.800,00	-78.830,36	48,42
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.343.989,60	3.345.561,79	860.724,78	25,73	859.784,11	25,70
13.1- Com Educação Infantil	594.000,00	594.000,00	150.907,59	25,41	150.907,59	25,41
13.2- Com Ensino Fundamental	2.749.989,60	2.751.561,79	709.817,19	25,80	708.876,52	25,76
14- OUTRAS DESPESAS	1.030.010,40	1.039.199,39	375.367,03	36,12	375.367,03	36,12
14.1- Com Educação Infantil	612.000,00	612.000,00	216.143,10	35,32	216.143,10	35,32
14.2- Com Ensino Fundamental	418.010,40	427.199,39	159.223,93	37,27	159.223,93	37,27
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.374.000,00	4.384.761,18	1.236.091,81	28,19	1.235.151,14	28,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.761,18
17.1 - FUNDEB 60%	9.188,99
17.2 - FUNDEB 40%	1.572,19
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.761,18
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.224.389,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.761,18
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	10.761,18

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.504.000,00	1.504.000,00	439.300,52	29,21	422.829,86	28,11
22.1- Creche	588.000,00	588.000,00	174.528,72	29,68	174.154,82	29,62
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	538.000,00	538.000,00	156.118,00	29,02	156.118,00	29,02
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	50.000,00	18.410,72	36,82	18.036,82	36,07
22.2- Pré-escola	916.000,00	916.000,00	264.771,80	28,91	248.675,04	27,15
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	668.000,00	668.000,00	210.932,69	31,58	210.932,69	31,58
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	248.000,00	248.000,00	53.839,11	21,71	37.742,35	15,22
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.522.491,80	4.533.252,98	1.370.370,42	30,23	1.231.324,63	27,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.168.000,00	3.178.761,18	869.041,12	27,34	868.100,45	27,31
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.354.491,80	1.354.491,80	501.329,30	37,01	363.224,18	26,82
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.026.491,80	6.037.252,98	1.809.670,94	29,98	1.654.154,49	27,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-78.830,36
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.761,18
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-68.069,18
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.722.223,67
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	494.900,00	494.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	252.450,00	252.450,00	12.563,03	4,98	11.991,33	4,75
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	747.350,00	747.350,00	12.563,03	1,68	11.991,33	1,60
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.773.841,80	6.784.602,98	1.822.233,97	26,86	1.666.145,82	24,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	29.878,68	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.978,68	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	14.900,00	0,00

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	266.658,19	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.535.108,38	183.130,66
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.389.278,67	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.185.720,89	0,00
48.2 Restos a Pagar	203.557,78	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	412.487,90	183.130,66
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	412.487,90	183.130,66

IPUMIRIM, 14/05/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.221.040,62	698.707,23	606.471,40	0,00	1.522.333,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.221.040,62**	**698.707,23**	**606.471,40**	**0,00**	**1.522.333,39**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.221.040,62**	**-698.707,23**	**-**	**-**	**-522.333,39**

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	30,26	0,00	30,26

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.513.300,00	1.513.300,00	471.000,94	31,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	166.700,00	166.700,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	140.300,00	140.300,00	67.801,67	48,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	692.400,00	692.400,00	229.723,52	33,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	513.900,00	513.900,00	173.475,75	33,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.414.500,00	22.414.500,00	8.069.539,03	36,00
Cota-Parte FPM	6.772.000,00	6.772.000,00	2.424.735,60	35,81
Cota-Parte IPVA	860.700,00	860.700,00	259.151,59	30,11
Cota-Parte ICMS	14.538.900,00	14.538.900,00	5.286.610,14	36,36
Cota-Parte IPI-Exportação	191.100,00	191.100,00	81.935,32	42,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	51.800,00	51.800,00	17.106,38	33,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	51.800,00	51.800,00	17.106,38	33,02
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.927.800,00**	**23.927.800,00**	**8.540.539,97**	**35,69**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.322.300,00	1.322.300,00	527.676,32	39,91
Provenientes da União	1.322.300,00	1.322.300,00	527.676,32	39,91
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.346.400,00**	**1.346.400,00**	**527.676,32**	**39,19**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.573.431,70	6.788.431,70	3.581.324,06	52,76	1.918.163,49	28,26
Pessoal e Encargos Sociais	3.221.000,00	3.436.000,00	1.072.303,42	31,21	996.106,94	28,99
Outras Despesas Correntes	3.352.431,70	3.352.431,70	2.509.020,64	74,84	922.056,55	27,50
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	80.770,00	69.093,05	85,54	11.475,00	14,21
Investimentos	35.000,00	80.770,00	69.093,05	85,54	11.475,00	14,21

Continua 1/4

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	80.770,00	69.093,05	85,54	11.475,00	14,21
Investimentos	35.000,00	80.770,00	69.093,05	85,54	11.475,00	14,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.608.431,70	6.869.201,70	3.650.417,11	53,14	1.929.638,49	28,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.531.800,00	1.752.570,00	639.818,15	17,53	639.818,15	33,16
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.531.800,00	1.752.570,00	639.818,15	17,53	639.818,15	33,16
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.531.800,00	1.752.570,00	639.818,15	17,53	639.818,15	33,16
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.076.631,70	5.116.631,70	3.010.598,96	82,47	1.289.820,34	66,84

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	8.739,34

Continua 2/4

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.272.731,70	4.533.501,70	1.728.024,84	47,07	1.293.203,83	66,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.144.500,00	2.154.284,79	1.892.620,77	51,55	594.910,60	30,71
Vigilância Sanitária	124.500,00	124.500,00	49.795,06	1,36	47.998,58	2,48
Vigilância Epidemiológica	79.700,00	79.700,00	800,00	0,02	800,00	0,04
TOTAL	**6.621.431,70**	**6.891.986,49**	**3.671.240,67**	**100,00**	**1.936.913,01**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

IPUMIRIM, 14/05/2018

Volnei Antônio Schmidt	Juliano Babinski
Prefeito de Ipumirim	Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

IPUMIRIM, 14/05/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.692.974,32
Previsão Atualizada	28.692.974,32
Receitas Realizadas	10.214.951,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	513.950,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.692.974,32
Créditos Adicionais	1.059.339,36
Dotação Atualizada	29.752.313,68
Despesas Empenhadas	11.953.080,12
Despesas Liquidadas	8.575.550,19
Despesas pagas	8.287.945,24
Superavit Orçamentário	1.639.401,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.953.080,12
Despesas Liquidadas	8.575.550,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.474.620,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	439.503,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	439.503,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.509.788,00	1.174.420,86	46,79
Resultado Primário	-991.700,00	1.193.453,15	-120,34

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	586.848,71	0,00	467.099,00	119.749,71
EXECUTIVO	551.681,49	0,00	444.402,73	107.278,76
LEGISLATIVO	35.167,22	0,00	22.696,27	12.470,95
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	353.715,14	0,00	353.715,14	0,00
EXECUTIVO	353.715,14	0,00	353.715,14	0,00
TOTAL:	**940.563,85**	**0,00**	**820.814,14**	**119.749,71**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.722.223,67	25%	20,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	859.784,11	60%	55,41

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00

Continua 1/2

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	606.471,40	1.614.569,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.289.820,34	15,00	15,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 14/05/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Iraceminha

Câmara Municipal

RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Publicação Nº 1626813

RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Iraceminha torna pública a relação final das inscrições homologadas na forma do item 5.2.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018

CARGO/FUNÇÃO: CONTADORA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	JULIANE BERGMANN ANHALT	DEFERIDA/HOMOLOGADA
002	LETÍCIA ANDRIELI DALLA VECCHIA	DEFERIDA/HOMOLOGADA

Iraceminha/SC, 17 de maio de 2018.
JOSEMAR SIMIONATO
Presidente Legislativo Municipal

DELSI SODER NYLAND
Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018

Publicação Nº 1626548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, remoção e limpeza de ar condicionado, com fornecimento de ART, conforme demanda, em todas as secretarias do município de Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 05/06/2018.
Abertura: às 9h00min do dia 05/06/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 17 de maio de 2018.
SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Publicação Nº 1627391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamento dos jogos para os campeonatos municipais de futsal.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 30/05/2018.
Abertura: às 14h00min do dia 30/05/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 17 de maio de 2018.
SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Publicação Nº 1626388

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI - ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2018
DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº	Candidato
01	Roselei Bragherolli de Mello
02	Simone Moreira leite Leite
03	Eliane Tortelli Ferri

Publicada em:17/05/2018

Margarida Gazoni Zenaro
Secretária Municipal de Educação

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N° 3416/2018

Publicação Nº 1626454

Decreto nº 3.416/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.0222 (8)	Aplicações Diretas	R$ 80.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 222 – Recursos Demais Transferências da União.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de Maio de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO 018/2018

Publicação Nº 1627493

RESOLUÇÃO NR. 018/2018

"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art 1st - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do SAMU - Serviço Móvel de Urgência de Irineópolis, a servidora SIANA APARECIDA ALVES MARTINS, Técnica de Enfermagem, para prestar serviços junto àquele órgão, dentro das atribuições que competem ao cargo de origem, com ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de 02 de maio de 2018.

Irineópolis, 15 de maio de 2018.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS Presidente.

RESOLUÇÃO 019/2018

Publicação Nº 1627496

RESOLUÇÃO NR. 019/2018

"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art 1st - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, a servidora JANDIRA ALVES MASSANEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços junto ao mesmo, dentro das atribuições que competem ao cargo de origem, com ônus para a Prefeitura Municipal de Irineopolis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de 02 de maio de 2018.

Irineópolis, 15 de maio de 2018.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS Presidente.

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PL 031/2018

Publicação Nº 1626460

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 09h30min do dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 10 de janeiro de 2018, senhor Presidente Nereo Norberto Rostirolla, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de recebimento ato de recebimento e analise da documentação faltante da empresa PORTAC ELEVADORES INDUSTRIAISE COMERCIO LTDA EPP, protocolada tempestivamente no dia dezesseis de maio de dois mil e dezoito sob o numero 1287. Lido e analisado os documentos restou em HABILITAR a empresa por cumprir os requisitos do edital. Diante do fato fica marcado para o dia vinte e cinco de maio de dois mil e dezoito as 08h30min, a abertura do envelope de proposta. Intima-se a empresa da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Nereo Norberto Rostirolla Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Franciele Dall Bello
Membro

EXTRATO CONTRATO 42

Publicação Nº 1627389

Contrato Nº..: 42/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: DE MARCO LTDA
Valor ..... : 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (1),
1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (50)
Objeto ..... : Aquisição de veículo para manutenção das atividades do
Fundo Municipal de Saude.
DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI - Gestor do Fundo

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 28/2018

Publicação Nº 1626798

Pregão Presencial nº 28/2018 – Objeto: aquisição de veículo novo, tipo passeio, para ser utilizado pelos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra – Convênio nº 008/2015. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 05 de junho de 2018, até as 09h15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 05 de junho de 2018, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 17 de maio de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 29/2018

Publicação Nº 1626801

Pregão Presencial nº 29/2018 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para os veículos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mafra – Convênio nº 008/2015. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 06 de junho de 2018, até as 09h45. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 06 de junho de 2018, as 10:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 17 de maio de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 30/2018

Publicação Nº 1626802

Pregão Presencial nº 30/2018 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação, tipo refeição livre (almoço), para os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra – Convênio nº 008/2015. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 06 de junho de 2018, até as 08h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 06 de junho de 2018, as 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 17 de maio de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1626889

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação
Fundo Municipal da Saúde
Dispensa de Licitação nº 04/2018 – Objeto: Realização de cirurgia oftalmógica no paciente Sr. José Teodózio Hotz, em cumprimento a determinação judicial recebida atravéz de ofício nº 0168/2018/PJ/ITO, recebida da Promotoria Pública do Município de Itaiopolis/SC. Empresas contratada: Centro Oftalmológico SAG S/C Ltda. Valor: R$ 5.515,00 e Hospital de Olhos Sadalla Amim Ghanem Ltda. Valor R$ 5.810,00. Vigência: 30 dias. Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Itaiópolis, 17/05/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.054.2018 -

Publicação Nº 1627393

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.054.2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.054.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 04(quatro) de junho de 2018.
Abertura do Pregão: 04(quatro) de junho de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.054.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 17 de maio de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.055.2018 - TIRA REAGENTE

Publicação Nº 1627392

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.055.2018

O Município de Itapema torna público que serão recebidos os envelopes contendo "01 – Proposta de Preços" e "02 – Documentos de Habilitação", o "Documento de Credenciamento" e a "Declaração de Habilitação" até às 14:00(quatorze) horas do dia 25(vinte e cinco) de maio de 2018, na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração. Na mesma data e horário, após o credenciamento dos representantes, será iniciada a abertura do(s) envelope(s) de "Proposta de Preços" da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.055.2018, do Tipo "Menor PREÇO GLOBAL", pelo sistema de Registro de Preços – Aquisição de Tiras reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.055.2018.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, que institui a modalidade Pregão, o Decreto Municipal nº. 126/2006, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 127/2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

1.2 – O órgão contemplado nesta licitação não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficarem comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

1.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

1.6 - A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

1.7 - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2009 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei

Complementar 123-2006.

2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços – Aquisição de Tiras reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.055.2018.

2.2 – As especificações e os quantitativos estão relacionados no Anexo I e estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 – Os gestores desta Ata serão designados após homologação do processo.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO
3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 – A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante credenciado com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma. (Modelo-Anexo II) O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia do contrato social em vigor. Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 – A proponente deverá apresentar declaração de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 5 deste Edital, e que não está impedida licitar/contratar com a Administração Pública, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 3.4.

3.6 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

3.7 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

3.8 – As proponentes deverão apresentar a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.056.2017
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE: .....
CNPJ: .....
REPRESENTANTE: .....
CPF: .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.056.2017
ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
PROPONENTE: .....
CNPJ: .....
REPRESENTANTE: .....
CPF: .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

3.9 - A carta de credenciamento, (anexo II), o respectivo Estatuto ou Contrato Social e a Declaração para Habilitação (anexo III) exigida no item 3.5 deste Edital, deverão ser entregues em separado dos envelopes.

4 – PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – Deve ser apresentada em papel timbrado da empresa, com descrição detalhada de cada produto ofertado: a quantidade, a marca e a referência (se houver), o preço unitário e total em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

4.1.1 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição do objeto do tipo 'conforme descrito no edital'.

4.1.2 – As propostas deverão obrigatoriamente ser apresentadas em documento digitado no envelope nº. 01 "Proposta de Preços" de acordo com o Anexo IV deste Edital, em papel timbrado da empresa licitante.

4.1.3 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

4.2 – As propostas poderão ser entregues em meio magnético (pen drive ou CD), juntamente com o envelope da proposta de preços. A cotação de preços (proposta de preços) poderá ser feita através do Programa Auto Cotação, VERSÃO 2.0.25 que deverá ser baixada pelo sítio www.itapema.sc.gov.br no ícone "serviços – fornecedores – editais – modalidades – pregão – 04.055.2018".

4.2.1 – Todos os interessados em participar do referido certame poderão baixar a versão atualizada do BETHA AUTOCOTAÇÃO, VERSÃO 2.0.25, no link:
http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=250717172045&s=33&v=2.0.25&t=1

4.2.3 – É facultativa a apresentação de papel timbrado, caso a proponente apresente o modelo de proposta impresso pelo meio magnético, fornecido pelo programa auto cotação VERSÃO 2.0.25. Neste caso, anexo ao modelo de proposta, a empresa deve apresentar certidão que atende às informações adicionais solicitadas, conforme constam no Anexo IV deste Edital.

4.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Autorização de Fornecimento e com o devido aceite assinado pelo Gestor ou Sub-Gestor do Contrato/ATA.

4.3.1 – Após esta data será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior.

4.4 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: As mercadorias devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento, cujo prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5 – A entrega das mercadorias deverá ser feita de acordo com o subitem 4.4 do edital. Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e seus valores descontados da Autorização de Fornecimento.

4.6 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data estabelecida para a entrega do envelope nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS".

4.7 – PRAZO CONTRATUAL: PRAZO DE VIGENCIA DA ATA: O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.8 - A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preço:

4.8.1 - Cópia autenticada ou original da autorização de funcionamento da empresa (AFE) proponente, emitida pelo competente órgão da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.8.2 - Cópia autenticada ou /original do Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro do prazo de validade.

4.8.2.1 – Caso a empresa proponente enquadrar-se-a como Comércio, a mesma deverá apresentar a autorização de funcionamento da empresa (AFE) do Fabricante do Produto.

4.9 – A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar em regime de Comodato, no mínimo 800(Oitocentos) aparelhos Glicosímetros, para leitura das tiras.

4.10 – No caso de aparelhos que apresentarem problemas de funcionamento devido a defeitos de fabricação, a empresa vencedora, durante o período do comodato deverá repor os mesmos, sendo que a Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo a entrega de novos aparelhos a fim de suprir a demanda, sem qualquer ônus ao Município.

4.11 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

4.12 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

5 – HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão

preferencialmente, ser apresentados conforme a seqüência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), cópia autenticada por servidor da Administração do Município de Itapema, ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões cuja autenticidade exigem confirmação via Internet poderão ser apresentadas por meio de cópia simples.
Não haverá, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro.
Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I – Sociedades Empresárias em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;
II – Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e
III – Sociedades Anônimas: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;

5.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

5.1.2 – Caso os documentos solicitados nos incisos I a III do subitem 5.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope n. 2 - HABILITAÇÃO.

5.1.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, assinado por quem de direito;

5.1.4 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-1999. modelo anexo V.

5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL
5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

5.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

5.2.5 – Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade. Nos casos em que a proponente estiver adequada à Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2015, este documento não se faz necessário, já que o documento exigido no item 5.2.2 unificou as provas de regularidade.

5.2.6 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

5.3 – DA REGULARIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA:
5.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.3.1.1 – Apresentar, facultativamente, juntamente com a certidão exigida no item 5.3.1, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

5.4.2 – Declaração da licitante, nos moldes do anexo VIII, sob aplicação das penas descritas no art. 299 do Código Penal e da cláusula nona da ata de registro de preços deste edital, de que terá a disponibilidade do material, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto;

5.4.3 – Cópia autenticada do alvará sanitário atualizado da empresa proponente, emitido por órgão sanitário do local da sede da licitante.

5.4.3.1– Nos municípios os quais não fornecem anualmente a licença, apresentar juntamente com a licença, cópia autenticada do comprovante de pagamento a anuidade 2018.

5.5 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006

5.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VII.

c) a certidão ou declaração mencionada no item anterior deverão ser entregues no início da sessão pública de pregão ao pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento;

d) O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.5.1 deste Edital.

e) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no item 5.5.1 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, ao presente certame.

5.5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.5.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar com o mesmo n° de CNPJ e endereço.

6 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 – O local de entrega dos envelopes lacrados contendo "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será o Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras, situada à Av. Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Os envelopes nº 01 "Proposta de Preços", nº 02 "Documentos de Habilitação", o Documento de Credenciamento (item 3.4) e a Declaração de habilitação (item 3.5) deverão ser entregues até às 14:00(quatorze) horas, dia 25(vinte e cinco) de maio de 2018.

6.2 – Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

6.3 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.4 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.5 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

7 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO.

7.1 – Às 14:00(quatorze) horas do dia 25(vinte e cinco) de maio de 2018, o Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de no máximo um representante de cada proponente, procedendo como segue:

7.2 – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

7.3 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.4 – Abrir-se-ão os envelopes nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que observaram o disposto no subitem 3.5 deste Edital.

7.5 – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

7.6 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

7.7 – Será desclassificada a proponente que:
- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

7.8 – Às proponentes classificadas conforme item 7.6 será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior PREÇO GLOBAL.

7.9 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preço total por item.

7.10 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.11 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.12 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.13 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada em cada item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope nº 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5.0 deste Edital.

7.17 – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada do comprovante do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, sob pena de desclassificação do item de sua Proposta.

7.18 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, ou ainda se não apresentar no prazo estabelecido de 3 (três) dias úteis, o Comprovante do Registro do Produto no Ministério da Saúde, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ O ÍTEM DA PROPOSTA E examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à todas exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.19 – Na situação prevista no item 7.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.20 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso

apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais (03 dias), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo na Diretoria de Suprimentos.

7.21 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.22 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

7.23 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.1 – Abrir-se-ão os envelopes nº 02 – "HABILITAÇÃO", devidamente identificados conforme subitem 3.8 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

8.2 – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5.0 e restando, portanto, habilitada(s), será(ao) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para o fornecimento dos produtos definidos neste Edital e seus Anexos.

8.4 – Será julgada inabilitada a proponente que:
- deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

9.2 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

9.4 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras, situada à Av. Nereu Ramos, nº 143, Bairro Centro, Itapema/SC., em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

9.5 - Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:
9.5.1 – Ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado;
9.5.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

9.6 - Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

9.7 – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10 – HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

11 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal nº 126/2006.

11.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.1 – O prazo previsto no subitem 11.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

11.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de

Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

11.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal nº 126/2006.

12 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionados neste Edital, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, no Decreto Municipal nº 126/2006 das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 – Nos termos do Decreto Municipal nº 126/2006, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Itapema, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através da Diretoria de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

13.2.1 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

13.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

13.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.4.1 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

15 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1 – A pedido, quando:

15.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

15.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

15.1.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

15.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

15.1.3 – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

15.1.3.1 – o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.1.3.2 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.1.3.3 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

15.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

16.1.1 – Automaticamente:

16.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou

16.1.2 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

17.1.1 –Decretos Municipais nº 126/2006 e 127/2006.

17.1.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. 2 – Independente das penalidades acima previstas, poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VI deste Edital.

17.3 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla a defesa.

17.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itapema, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itapema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 – Nos documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão.

19.0 – DA GERAÇÃO DA PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO
18.1 – As propostas poderão ser entregues em meio magnético (pen drive ou CD), juntamente com o envelope da proposta de preços. A cotação de preços (proposta de preços) deverá ser feita através do Programa Auto Cotação versão 2.0.25 que deverá ser baixada pelo sítio www.itapema.sc.gov.br no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.055.2018".

19 – FORO, PREGOEIRO E ANEXOS
19.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, foro da Comarca de Itapema/SC.

19.2 – O Pregoeiro designado para o presente Pregão Presencial é o servidora Maxima Patricia Bragança Martins, nomeado pela Portaria nº. 625/2014, de 16 de maio de 2014.

19.3 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º. da CF.
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo VII – Declaração de micro-empresa.
Anexo VIII – Declaração de atendimento do item 5.4.2
Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

19.4 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora em cada item, integrarão a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Itapema/SC, 11 de maio de 2018.

RONALDO PAULINO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 04.055.2018

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 10MG/DL A 600 MG/DL, REAÇÃO ENZIMÁTICA DE GLICOSE DESIDROGENASE, QUE MEÇA POR APARELHO COM TECNOLOGIA POR AMPEROMETRIA, PERMITINDO A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS E ADULTOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO PROTEGENDO CONTRA FATORES AMBIENTAIS, CONTAMINAÇÕES E DISPENSAO UNITÁRIA. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 50 TESTES CONTENDO BULA EM PORTUGUÊS, Nº REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER NA FORMA DE COMODATO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE 800 APARELHOS COMPATÍVEIS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO.	UN		500.000	0,8048	402.400,00
Total						402.400,00

01 - A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar em regime de Comodato, no mínimo 800(oitocentos) aparelhos para leitura das tiras.

02 – No caso de aparelhos que apresentarem problemas de funcionamento devido a defeitos de fabricação, a empresa vencedora, durante

o período do comodato deverá repor os mesmos, sendo que a Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo a entrega de novos aparelhos a fim de suprir a demanda, sem qualquer ônus ao Município.

ANEXO II
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.055.2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itapema, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Credenciante

Anexar (dispensável, caso estejam anexos à Declaração de Habilitação):
No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado:
Fotocópia do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
No caso do credenciante ser Procurador:
Fotocópia de Procuração Pública, ou Procuração Particular, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados.

Este documento deverá estar fora do envelope.

ANEXO III

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.055.2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.055.2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula 5.0 do edital convocatório, e que não está impedida de licitar/contratar com a Administração Pública..

_____ , em ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Anexar (dispensável caso estejam anexos ao Documento de Credenciamento):
No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado:
Fotocópia do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
No caso do credenciante ser Procurador:
Fotocópia de Procuração Pública, ou Procuração Particular, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados.

Este documento deverá estar fora do envelope.

ANEXO IV
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.055.2018

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Apresento nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 04.055.2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total

1	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 10MG/DL A 600 MG/DL, REAÇÃO ENZIMÁTICA DE GLICOSE DESIDROGENASE, QUE MEÇA POR APARELHO COM TECNOLOGIA POR AMPEROMETRIA, PERMITINDO A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS E ADULTOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO PROTEGENDO CONTRA FATORES AMBIENTAIS, CONTAMINAÇÕES E DISPENSAO UNITÁRIA. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 50 TESTES CONTENDO BULA EM PORTUGUÊS, Nº REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER NA FORMA DE COMODATO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE 800 APARELHOS COMPATÍVEIS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO.	UN		500.000	0,8048	402.400,00
Total						402.400,00

Declaro que os produtos cotados atendem à todas as especificações contidas do Edital de Pregão Presencial n0 04.055.2018.

Declaro ainda que estou ciente, que caso não apresente o comprovante do Registro do Produto, o item será desclassificado.

Obs: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a venda e entrega das mercadorias.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: As mercadorias serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento, cujo prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo para Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante apresentação Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota Fiscal, com comprovante de entrega anexo (ou no verso).

Prazo Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Banco: ..... Agência: ..... Conta-Corrente: .....

Local, 12(doze) de setembro de 2017.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO V
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.055.2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Edital Nº. 04.055.2018, da Prefeitura Municipal de Itapema/SC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, ___ de _____ de 2018.

representante legal

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL No 04.055.2018

Aos xx (xx) dias do mês de xxxxxxxxxxxxxx de 2016 (dois mil e dezoito), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão PRESENCIAL Nº. 04.055.2018, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma Sra. Prefeita Municipal NILZA NILDA SIMAS, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição de Medicamentos conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.
Presente na ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços – Aquisição de Tiras reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.055.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

3. Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão PRESENCIAL Nº. 04.055.2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada fornecimento de material, os locais de entrega serão definidos mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento, cujo prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após recebimento das mesmas. As entregas deverão ser feitas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Itapema.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite.

1.1 - Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior.

2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos produtos juntamente com a Autorização de Fornecimento e da Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2. As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

2.1. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os produtos apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis.

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº. 04.055.2018 e seus Anexos;

2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais de entrega;

5. Entregar os bens no prazo estabelecido, conforme Edital;

6. Disponibilizar em regime de Comodato, no mínimo 800(oitocentos) aparelhos para leitura das tiras.

7 – No caso de aparelhos que apresentarem problemas de funcionamento devido a defeitos de fabricação, a empresa vencedora, durante o período do comodato deverá repor os mesmos, sendo que a Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo a entrega de novos aparelhos a fim de suprir a demanda, sem qualquer ônus ao Município.

8. Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os produtos que não forem aceitos por não estarem de acordo com as especificações do Edital

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas nos Decretos Municipais nº 126/2006 e 127/2006, na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4. Multa:

4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos produtos;

4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se-á a cobrança judicialmente.

6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas nos Decretos Municipais nºs. 126/2006 e 127/2006, na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1. da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº. 04.055.2018.

4. Na ocorrência de Prorrogação da Ata de Registro de Preços, os mesmos serão atualizados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos materiais no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o Edital Nº. 04.055.2018 e as propostas das empresas classificadas no referido certame.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Itapema/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Decretos Municipais nº 126/2006 e 127/2006 e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

4. O gestor e sub-gestor desta Ata estão nomeados:
Itapema, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018
.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

ANEXO VII

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

(NOME DA EMPRESA) _____ , CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.055.2018, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

_____ , _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(EM PAPEL IDENTIFICADO COM O NOME DA LICITANTE)

(NOME DA EMPRESA) _____ , CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.061.2017, DECLARA expressamente, sob as penalidades descritas no art. 299 do Código Penal e da cláusula nona da ata de registro de preços deste edital, de que terá a de que terá a disponibilidade do produto, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto e disponibilizar os glicosímetros solicitados;

Itapema, 00(_____) de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

(EM PAPEL IDENTIFICADO COM O NOME DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapema, __(_____) de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO 78 DE 2018 SUPERAVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 1626757

DECRETO N° 078, DE 16 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso: 31000 - Rec. Tes. Exerc. Ant. – Recursos Ordinários, no valor de R$ 48.063.00 (quarenta e oito mil, e sessenta e três reais);

12.01 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0032.1036 – Aquisição de Máquinas, Veículos, Equip. e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas .... R$ 48.063,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 16 de maio de 2018.

Itapiranga, SC., 16 de maio de 2018.
Fábio Hahn
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

Publicação Nº 1626318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A 037/2018 - Contrato Nº: 037/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA
Vigência ..... : Início: 15/05/2018 Término: 23/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2018
Objeto ..... : RETIFICAÇÃO DO OBJETO PARA QUE COINCIDA COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 862160/2017.
Itapiranga, 17 de Maio de 2018

EXTRATO DO DISTRATO Nº 104/2018

Publicação Nº 1626331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 104/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Cristiane Birk.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 74/2018/RH, como Professor de Matemática em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 14 de maio de 2018.
Jorge Welter – Prefeito

PORTARIA Nº 100/2018

Publicação Nº 1626797

Portaria nº 100 de 15 de maio de 2018

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 111 de 15/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a partir do dia 22 de maio de 2018, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora municipal Andréia Fátima Wathier matrícula nº 14636/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, em face da decisão judicial transitado em julgado conforme autos nº 5001298-32.2016.4.04.7210/SC e Lei Complementar nº 111 de 15 de maio de 2018.
Art. 2º - Reduzir a remuneração proporcional a carga horária, conforme previsão do Art. 2º da Lei Complementar nº 111 de 15 de maio de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 15 de maio de 2018
Fabio Hahn
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99/2018

Publicação Nº 1626795

Portaria nº 99 de 15 de maio de 2018

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 111 de 15/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a partir do dia 15 de maio de 2018, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora municipal Lisnei Mara Wesendonck Carati matrícula nº 14383/02, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Fisioterapeuta, em face da Decisão Judicial transitado em julgado conforme autos nº 5001298-32.2016.4.04.7210/SC e Lei Complementar nº 111 de 15 de maio de 2018.
Art. 2º - Reduzir a remuneração proporcional a carga horária, conforme previsão do Art. 2º da Lei Complementar nº 111 de 15 de maio de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 15 de maio de 2018
Fabio Hahn
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

Publicação Nº 1626607

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 29/2018 – OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 93 (noventa e três) gavetas com ossário, no Cemitério do Jaguaruna, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere o recurso impetrado pela Empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.383.455/0001-90 com sede a Rua 1.260, 225, Jardim Verdes Mares, na cidade de Itapoá/SC, conforme folhas nº 226 á 231 e Protocolo nº 3575/2018.
Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada no Parecer Jurídico nº 72/2018, sob folha nº 235, os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI ME.

Itapoá, 16 de maio de 2018.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 29/2018 – OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 93 (noventa e três) gavetas com ossário, no Cemitério do Jaguaruna, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Jurídico nº 72/2018, sob folha nº 235, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROCEDENTE o recurso impetrado pela empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.383.455/0001-90 com sede a Rua 1.260, 225, Jardim Verdes Mares, na cidade de Itapoá/SC, conforme folhas nº 226 á 231 e Protocolo nº 3575/2018 para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 16 de maio de 2018.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

ERRATA A ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018

Publicação Nº 1626966

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 - SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DE ABERTURA DE ENVELOPES
DATA: 10 de maio de 2018. HORÁRIO: 17h:00min (abertura)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEF FREI VALENTIM, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes considerações a ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 - SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

ONDE LÊ-SE

Empresa	Valor
2º COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS SÃO JOSÉ EIRELI	R$ 171.830,84

PASSA A VIGORAR:

Empresa	Valor
2º COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS SÃO JOSÉ EIRELI	R$ 167.869,89

Justificam-se os termos dessa errata como erro material, de digitação, ficando ratificadas as demais informações contidas na referida ata.

Itapoá, 17 de maio de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
ELASIO FRINSANCO MEMBRO	RODRIGO FERNANDES DE SOUZA MEMBRO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018

Publicação Nº 1626612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com sede á Rua Nácar, nº 153, Guanabara, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.207200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.985.955/0001-52, e Inscrição Estadual: 257.448.276, representada neste ato por sócio, o Sr. RENAN SISMER MAURICIO, portador do CNPF/MF nº 087.134.269-31, e do CI.RG 6.696.389 SSP/SC.
Licitação: TOMADA DE PREÇO N° 04/2018 – PROCESSO N° 29/2018.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para

a construção de 93 (noventa e três) gavetas com ossário, no Cemitério do Jaguaruna, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.
VALOR R$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de maio de 2018.

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018

Publicação Nº 1626695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TRANSPORTE & TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA, com sede á Rua Avenida Santos Dumont, nº 450, Bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.697.051/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 251.799.786, representada neste ato pelos sócios o Sr. HUGO FRANCISCO HOFFMANN, portador do CNPF/MF sob o nº: 009.943.839-91, e do CI.RG nº94.718-0 – SSP/SC, e o Sr. VILMAR HARGER, portador do CNPF/MF sob nº 217.317.219-00, e do CI.RG nº 237.768-3 - SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2018 – PROCESSO N° 63/2018.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Itapoá/SC aos Hospitais e Clínicas do Município de Joinville/SC, conforme relação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Edital e seus Anexos
VALOR R$: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de maio de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS – EDITAL Nº 018/2018 - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Publicação Nº 1626780

INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS – EDITAL Nº 018/2018
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO
4158/2018	Abatha Ingrid Piva
4098/2018	Adriana Pereira dos Santos
4147/2018	Alexssandra da Silva Barbosa Pereira
4173/2018	Andreia Miriam Andrade de Arruda
4131/2018	Camila da Silva Ocker
4151/2018	Claudianir da Silva de Freitas
4123/2018	Claudinete Rafalski
4103/2018	Debora Soares Gomes
4163/2018	Edilene Alves Feitosa
4180/2018	Geancarlo Kerkhoven
4091/2018	Jocimara Michele Funk Ramos
4165/2018	Josefa Edineide Tigre
4110/2018	Karina Fátima de Oliveira Camargo Marques
4156/2018	Karoline Bento da Silva
4149/2018	Kauany Paula Adachi Anastacio
4146/2018	Lidiane da Silva Cordeiro
4148/2018	Luciana Maciel Teixeira
4106/2018	Maria Lucia Grassi
4177/2018	Neuzi Teresinha Cordeiro Machado
4145/2018	Noa Brykczynski
4166/2018	Priscilia Alves de Oliveira Lazzaretti
4161/2018	Ronaldo de Souza
4182/2018	Rosimery Girardello
4097/2018	Simone Celestina Wencerlens Pinto
4154/2018	Sonia Braga Pereira
4133/2018	Viviane Kowalczuk
4150/2018	Zilma Gomes da Silva

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, conforme item 3, sub itens 3.3 e 3.4 do referido Edital

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
4157/2018	Sandra do Rocio Ribeiro Moreira Paes	Não apresentou Certificado do Curso de Técnico de Enfermagem e/ou COREN (sub item 3.3, alínea c)

Itapoá, 17 de maio de 2018.

Marciane Rech
Enfermeira III

Joseane Maria Soares de Lima
Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

NOTIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2018 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Publicação Nº 1626556

NOTIFICAÇÃO

À Ilmo. Sra.
MARILZA APARECIDA RICHARD –ME , com sede à Rua Ana Maria de Freitas, nº640, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89-249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.906.226/0001-00, e Inscrição Estadual nº 258533099, representada neste ato pela proprietário, Sra. MARILZA APARECIDA RICHARD, portadora do CNPF/MF nº854.701.636-87 e do CI.RG nº 7.760.852 SSP/MG.

Prezada Senhora,
Vimos pela presente, NOTIFICÁ-LO, para que tome providencias no sentido quanto as reclamação através do Oficio nº018/2018- CRAS, o qual através da Assistente Social Sra. Flávia Jordana Sanches, faz as seguintes reclamações:
1.) Reclama da má qualidade dos produtos da panificação com bolos e pães de queijos velhos e secos, chineques crus com carunchos;(foto anexo);
2.) Atrasos e confusões nas entregas dos produtos, causando prejuízos a oferta de lanches aos grupos atendidos;
Desse modo, postula-se a presente notificação da empresa, para que no prazo de 5 (cinco) dias, providencie contra razão ou justificativas com medidas para que não mais ocorra o denunciado.
Cumprindo destacar finalmente que, após cientificados e, em caso de não cumprimento do solicitado através da presente notificação, estará caracterizada descumprimento contratual enquadrados na clausula 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, dando ensejo as penalidades e sanções administrativas previstas e imediato processo administrativo.
Registre-se, publique-se e intime-se.

Itapoá, 16 de maio de 2018.

Elisiane de Souza Martins
Secretária de Bem Estar Social

Fernanda Cristina Rosa
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO N° 46/2018 - PROCESSO N° 69/2018 - AGENCIAMENTO PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 1627138

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018
PROCESSO Nº 69/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 30 de maio de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos, das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 17 de maio de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOSELENE GONÇALVEZ DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR SECRETÁRIO DE FAZENDA
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO N°48/2018 - PROCESSO N° 71/2018 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Publicação Nº 1627316

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2018
PROCESSO Nº71/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 16h:00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 16h:30min, do dia 30 de maio de 2018, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 17 de maio de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 125/2018- EDITAL N° 030/2017.

Publicação Nº 1626600

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 125/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 18/05/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	40	História	Claudenice Espíndola Carneiro	23/05/2018	12/06/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de maio de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 39/2018

Publicação Nº 1626838

TERMO ADITIVO Nº39/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sra. ELISIANE DE SOUZA MARTINS, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Barra do Saí, neste Município e de outro lado a Empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com sede á Rua Nácar, n° 153, Bairro Guanabara, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89207-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.985.955/0001-52 e Inscrição Estadual nº 257.448.276, representada neste ato por sócio administrador Sr. RENAN SISMER MAURÍCIO, portador do CNPF/MF nº 087.134.269-31 e do CI. RG nº 6.696.389 – SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa alterar qualitativamente item Nº 2.1. da planilha de preço ao objeto da Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma da sede Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 11/2017 - PROCESSO Nº 118/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

O presente termo visa alterar o item nº2. Sub- item nº 2.1 (Pavimentação) da planilha orçamentária do 3º Termo aditivo nº21/2018 aonde consta código SINAPI nº87249 "Revestimento cerâmico antiderrapante para piso com placas tipo esmaltada extra", passando a vigorar "Revestimento cerâmico liso para piso com placas tipo esmaltada extra", não alterando os demais itens da composição orçamentaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 70/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 70/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 17 de maio de 2018.

CONTRATANTE ELISIANE DE SOUZA MARTINS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATADA FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME RENAN SISMER MAURÍCIO
Fiscal do Contrato: RODRIGO FERNANDES DE SOUZA ENGº CIVIL CREA/SC Nº127886-9	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018 - ODONTÓLOGO.

Publicação Nº 1626765

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018
ODONTÓLOGO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato FARES RASHAD MUSLIH AHMAD para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRO/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;

Itapoá, 17 de maio de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

LEI Nº 2.722, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626686

LEI Nº 2.722, DE 17 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a obrigação de inserção de sinalização de atendimento prioritário e demarcação de vagas preferenciais em estacionamentos e garagens com o símbolo mundial do Autismo, pelos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Ituporanga e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Ituporanga ficam obrigados a inserir na sinalização de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme constante do anexo, bem como nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas a pessoas com deficiência (PcD).
Parágrafo único. Incluem-se entre os estabelecimentos privados as seguintes atividades, sem exclusão de outras:
I – supermercados;
II – bancos;
III – farmácias;
IV – bares;
V – restaurantes;
VI – lojas em geral.

Art. 2º. Aos estabelecimentos compreendidos nesta Lei será facultada a exigência do Laudo Médico Circunstanciado, com a correta averbação do CID (Classificação Internacional de Doenças), ou Carteira Pessoal de Portador do Transtorno do Espectro Autista – TEA, devidamente emitida pelo órgão conveniado.

§1º. Havendo recusa injustificada daquele que se diz portador da doença em apresentar um dos documentos mencionados no caput deste artigo, poderá o estabelecimento deixar de conceder a prioridade, nos termos desta Lei.
§2º. O atendimento prioritário alcançará o acompanhante da pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista – TEA, que deverá, nas mesmas condições, apresentar a documentação citada no parágrafo anterior.

Art. 3º. O estabelecimento que descumprir o disposto na presente lei estará sujeito às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, a partir da terceira constatação e até que adote medidas que demonstrem o cumprimento desta lei.

Art. 4º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência exercer a fiscalização, bem como tutelar os direitos decorrentes da presente legislação.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente legislação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, estando desde já autorizado a celebrar convênio com instituição para emissão do documento citado no art. 2º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor após 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação.

Ituporanga/SC, 17 de maio de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 050-RETIFICA-FERIAS

Publicação Nº 1626944

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, PUBLICADA NO DOM/SC – EDIÇÃO Nº 2470, PÁG.621, EM 07 DE MARÇO DE 2018
PORTARIA Nº. 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Pública Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
IVONETE BARBOSA MONTEIRO	3958	01/04/16 à 31/03/18	02/01/18 à 31/01/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2018.

Jacinto Machado – (SC), 01 de fevereiro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:

PORTARIA Nº. 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
PORTARIA Nº. 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Pública Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
IVONETE BARBOSA MONTEIRO	3958	01/04/16 a 31/03/17	02/01/18 à 31/01/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2018.

Jacinto Machado – (SC), 01 de fevereiro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 257_ DESIG-DEFENSOR

Publicação Nº 1626938

PORTARIA Nº. 257 DE 07 DE MAIO DE 2018.

Designa defensor dativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 159 § 2º, lei 245/2000 e atendo em vista a solicitação formulada pelo presidente da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018, instaurado pela portaria nº 211 de 16 de Abril de 2018, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR SUSANA CASAGRANDE, cargo assistente social do quadro de pessoal da secretaria do desenvolvimento social e da família, matricula funcional 3866, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o cargo de defensor dativo da acusada FRANCINI BORBA DE ALMEIDA, cargo Chefe de Divisão Médico e Odontológico do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde e Saneamento matricula funcional 4638, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente e esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 07 de maio de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA Nº 55/2018

Publicação Nº 1627153

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA Nº 55/2018
Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.023/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Fabio Roberto Ribeiro da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, para procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das empresas Habilitadas referentes a CONCORRÊNCIA nº 55/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização da Rua Feliciano Bortolini (Barra do Rio Cerro) e Rua Rinaldo Bogo (Ilha da Figueira) em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 3.740m (três mil setecentos e quarenta metros). Apresentaram-se a esta sessão os seguintes Representantes das empresas Habilitadas para esta fase:

Proponentes	Representante	Identificação
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Giovani Benvenutti	613.375.449-49
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
INFRASUL INFR. E EMPREENDIMENTOS LTDA	Marcio Bottega	034.387.059-23
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-

Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes Habilitadas. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	1.770.742,02
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	2.238.207,81
INFRASUL INFR. E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.803.444,53
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	2.134.963,79

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foi CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois nenhuma empresa se enquadra em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, com o valor Global de R$ 1.770.742,02 (hum milhão setecentos e setenta mil setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados, os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", para as empresas sem Representante presente nesta sessão. Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Fabio Roberto Ribeiro da Silva	
Marcio Bylaardt	
Giovani Benvenutti	
Marcio Bottega	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA Nº 56/2018

Publicação Nº 1627158

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA Nº 56/2018
Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, com início às quinze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.025/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Fabio Roberto Ribeiro da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, para procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das empresas Habilitadas referentes a CONCORRÊNCIA nº 56/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 707 – Maria Madalena Lopes Sant'Ana, 710 – Arthur Carsten, Ghilherme Schiochet, 715 – Adolfo Menel e 716 – Domingos Murara, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.893,62m (hum mil oitocentos e noventa e três vírgula sessenta e dois metros). Apresentou-se a esta sessão o seguinte Representante das empresas Habilitadas para esta fase:

Proponentes	Representante	Identificação
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-

INFRASUL INFR. E EMPREENDIMENTOS LTDA	Marcio Bottega	034.387.059-23
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-

Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes Habilitadas. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	2.402.349,88
INFRASUL INFR. E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.337.470,69
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.938.517,02

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foi CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois nenhuma empresa se enquadra em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.938.517,02 (hum milhão novecentos e trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais e dois centavos). Em função da Inabilitação da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, o envelope 02 – Proposta Comercial foi devolvido inviolado ao Sr. Giovani Benvenutti, que esteve presente nesta sessão. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados, os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", para as empresas sem Representante presente nesta sessão. Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2018..

Ivan Andréias Wolter	
Fabio Roberto Ribeiro da Silva	
Marcio Bylaardt	
Marcio Bottega	
Giovani Benvenutti	

DECRETO Nº 12.054/2018

Publicação Nº 1626345

D E C R E T O Nº 12.054/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 231.293,21 (Duzentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04512.305 - Manutenção de Vias/Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.243 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
09.01.15.452.04501.408 - Pavimentação Trecho Chiesetta Alpina /
Morro das Antenas
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.658 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 58.496,78
09.01.800 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 69.646,43
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.122.04102.263 - Manutenção do Pátio de Veículos Apreendidos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.639 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 33.150,00
TOTAL R$ 231.293,21

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Recursos Cide, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais); do Convênio Ministério do Turismo - Pavimentação Acesso Chiesetta - 2ª Etapa, no valor de R$ 58.496,78 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos); do recurso Permissão/Concessão Trânsito, no valor de R$ 33.150,00 (Trinta e três mil, cento e cinquenta reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 69.646,43 (Sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.055/2018

Publicação Nº 1626346

D E C R E T O Nº 12.055/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04512.305 - Manutenção de vias/passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.770 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.056/2018

Publicação Nº 1626347

D E C R E T O Nº 12.056/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 320.751,04 (Trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.122.03002.652 - Manutenção das atividades administrativas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.192 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 320.751,04

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente do recurso vinculado Construção de Unidades de Acolhimento - Saúde Mental, no valor de 320.751,04 (Trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018 - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1627666

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/ CULTURA, ESPORTE E LAZER/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ EDUCAÇÃO/ PLANEJAMENTO E URBANISMO/ ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e demais Gestores, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que está promovendo alteração na exigência do item 4.1 alínea "l" e na descrições de alguns itens do Anexo I do Edital. O Edital Versão II contendo as alterações será disponibilizado no site www.jaraguadosul.sc.gov.br até o dia 21/05/2018. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para o entrega, abertura e disputa de preços, conforme segue.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:30 hs do dia 30 de maio de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 14 de junho de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações permanecem inalteradas.
Jaraguá do Sul (SC), 17 de maio de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul - FMAS

LEI Nº 7.645/2018

Publicação Nº 1626342

LEI Nº 7.645/2018
Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 548, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se JOÃO KITZBERGER.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 057/2018/SEMSA

Publicação Nº 1626957

PORTARIANº 057/2018/Semsa
Designa os profissionais que irão compor a Comissão de Contratualização Hospitalar.

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO teor do Memorando nº 143/2018/DGT de 14 de maio de 2018, da Diretoria de Gestão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão de Contratualização Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Jarauá do Sul:

1. FABIANA CONRADO
2. ELISABETH ROLIM ESPANHOL BACHMANN
3. DANIELA MATHIAS BASTOS ALVES
4. SIMONE SEMENTKOWSKI
5. THAISA TATIANA BEHRENS DE SOUZA
6. GIZELIA KUESTER
7. MONICA DANIELE PASOLD RIBOLDI
8. ROBERTA ROTERMUND BARATTO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos até 31 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2018.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 068/2018/COGEM

Publicação Nº 1626860

PORTARIANº 068/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 044/2018/4ª CPAD, de 15/05/2018, da 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/05/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2017, instaurado pela Portaria Nº 1012/2017, de 11/10/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 369/2018

Publicação Nº 1626335

PORTARIANº 369/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0302609-96.2018.8.24.0036, da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, desta Comarca;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 194/2018/Semad-DGP, de 14/05/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REINTEGRAR, a partir de 15/05/2018, o servidor público municipal CLÁUDIO PÉRICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ, matrícula 10738, para exercer as funções do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao regime jurídico estatutário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 370/2018

Publicação Nº 1626336

PORTARIANº 370/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2017, instaurado pela Portaria Nº 478/2017, de 09/05/2017; e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 048/2018/Gabpref, de 04/05/2018, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 050/2018/2ªCPAD, de 16/05/2018, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º DEMITIR, a partir de 18/05/2018, CLAUDIO MARCELO DE ALMEIDA, matrícula 8242, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA - DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 187, caput, e parágrafo único, e no artigo 188, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 26/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1626225

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 26/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a prorrogação de prazo para habilitação das organizações da sociedade civil interessadas em participar do Fórum Próprio da Sociedade Civil 2018.
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul - CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDCA, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum".

Considerando a Lei Federal n° 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a política de atendimento a Criança e ao Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o estabelecido no seu art.7°, a saber:

Art. 7º A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante assembleia específica denominada: "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMDCA de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital especialmente elaborado para esta finalidade.

Considerando o Edital de Chamamento do Fórum Próprio para eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2018-2020;
Considerando que a entidade Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, não realizou a entrega da documentação com assinatura do representante legal , conforme prazo estabelecido na lista das entidades habilitadas para o Fórum, publicada no site da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ficando assim o número de entidades insuficientes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, de acordo com o art.6° da Lei Municipal nº 7.301/2016.
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar Art. 6° que versa sobre a entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição dos

representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMDCA/JS, gestão 2018-2020, prorrogando o prazo para o dia 18 de maio de 2018, até as 12 horas.

Calendário do Processo de Eleição	
16/05/2018 a 18/05/2018	Entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMDCA/JS, Gestão 2018-2020, na Secretaria Executiva do CMDCA/JS (Controle Social).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA)

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 083/2018

Publicação Nº 1626737

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 083/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INOX E DE BRONZE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM NA ENTRADA DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 18/05/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 04/06/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMAD - PORTARIA Nº 126/2018

Publicação Nº 1626235

PORTARIANº 126/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ARNALDO PETRIS, matrícula nº 7762, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 127/2018

Publicação Nº 1626237

PORTARIANº 127/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ELIZIANA DOS REIS, matrícula nº 8589, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 128/2018

Publicação Nº 1626238

PORTARIANº 128/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARINEUSA BUSARELLO, matrícula nº 7859, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 129/2018

Publicação Nº 1626239

PORTARIANº 129/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ADRIANO FREDERICO, matrícula nº 8585, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 130/2018

Publicação Nº 1626240

PORTARIANº 130/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARINEUSA BUSARELLO, matrícula nº 7859, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 131/2018

Publicação Nº 1626241

PORTARIANº 131/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARCO ANTÔNIO PEREIRA, matrícula nº 2590, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 132/2018

Publicação Nº 1626242

PORTARIANº 132/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal IZOLINA MARIA DA SILVA KREUTZFELD, matrícula nº 8921, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 133/2018

Publicação Nº 1626243

PORTARIANº 133/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal VALDENOR CORREIA MINEIRO, matrícula nº 2518, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 134/2018

Publicação Nº 1626244

PORTARIANº 134/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7649, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 135/2018

Publicação Nº 1626245

PORTARIANº 135/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal SIRLEI APARECIDA FRENZEL, matrícula nº 8478, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 136/2018

Publicação Nº 1626246

PORTARIANº 136/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal JUCELI VERA TRAPP SAUER, matrícula nº 2885, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 137/2018

Publicação Nº 1626248

PORTARIANº 137/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ANDREA MARIA DE ALBUQUERQUE BUCHMANN, matrícula nº 8416, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1626250

PORTARIANº 138/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARLENE DA CRUZ, matrícula nº 8895, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 139/2018

Publicação Nº 1626251

PORTARIANº 139/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal TANIA REGINA DA GRAÇA NUNES, matrícula nº 7944, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 140/2018

Publicação Nº 1626253

PORTARIANº 140/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal RIVAIR BACHMANN, matrícula nº 4319, referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1626254

PORTARIANº 141/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARCIA NIPPES GASPARINI, matrícula nº 7249, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1626256

PORTARIANº 142/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal JACKSON GRIMM, matrícula nº 7920, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 143/2018

Publicação Nº 1626258

PORTARIANº 143/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal JEAN BENO SCHREINER LUCHT, matrícula nº 4350, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 1626260

PORTARIANº 144/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal DAGOBERTO QUADROS ROYES, matrícula nº 8420, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 145/2018

Publicação Nº 1626261

PORTARIANº 145/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 10/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal RAUL HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 7701, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1626263

PORTARIANº 146/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 14/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ALBERTO FROTSCHER, matrícula nº 3485, referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1626265

PORTARIANº 147/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 14/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal FÁTIMA DUARTE, matrícula nº 4078, referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 148/2018

Publicação Nº 1626267

PORTARIANº 148/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal SERGIO ROGERIO LUKARSEWSKI, matrícula nº 7896, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 149/2018

Publicação Nº 1626269

PORTARIANº 149/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 16/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal SÔNIA FONTANA GUNTHER, matrícula nº 8032, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 150/2018

Publicação Nº 1626272

PORTARIANº 150/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 16/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal SILVIA MUSSNICH MEDEIROS, matrícula nº 3911, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1626273

PORTARIANº 151/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 16/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ERVINO DALAGNOLO, matrícula nº 8060, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 152/2018

Publicação Nº 1626276

PORTARIANº 152/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 16/05/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ANDREIA PEREIRA VOLKMANN, matrícula nº 8231, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

Joaçaba

Prefeitura

63/2018 PMJ

Publicação Nº 1626744

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 48/2018/PMJ–PP 29/2018/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços discriminados na cláusula terceira deste instrumento, visando o atendimento das demandas dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.285.320,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	MÊS	28 (vinte e oito) auxiliares de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada um, para atuarem junto a unidades escolares municipais de Joaçaba – SC.	88.960,00	1.067.520,00

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	12	MÊS	06 (seis) merendeiras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada um, para atuarem junto a unidades escolares municipais de Joaçaba – SC.	18.150,00	217.800,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura,podendo ocorrer prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO:
2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
2162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas
2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL: KELI MINEIA CAMAROTO BACALTCHUK (CEI ROSA BRANCO), DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA (CEI MUNDO ENCANTADO), JULIO CESAR ALBERGUINI (CEI FREI BRUNO), JULIANA GASPARINI MOTT (CERT), TATIANE POLO (CEI MENINO DEUS), JANDIRA SALETE COSTENARO (NUPERAJO), DANIELA BORSOI DALLA LASTA (CEI RITA PETRY), ELISALDA CASAGRANDE (EM NOSSA SENHORA DE LOURDES), ELIANE DE SOUZA BUTTNER (CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES), CRISTIANA VIEIRA (EM ROTARY FRITZ LUCHT), CLARICE ENDERLE (CEI TEMPO DE APRENDER).
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2018.

Joaçaba – SC, 16 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILENA ZANOELLO DETONI
CONTRATANTE

AVISO PL 03/2018/FMAS - TP 01/2018/FMAS

Publicação Nº 1627355

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018/FMAS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018/FMAS

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 03/2018/FMAS – Tomada de Preço n° 01/2018/FMAS, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma de edificação na Rua Adair Gasparini Zílio, nº 308, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 17 de maio de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

AVISO PL 40/2018/PMJ - TP 09/2018/PMJ

Publicação Nº 1627357

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 40/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 09/2018/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica e em concreto armado da Rua Ester Vendrame e a pavimentação em concreto armado da Travessa Frei Bruno, no Município de Joaçaba, SC" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação da possível proposta nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 17 de maio de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N 5393 DE 14 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1627470

DECRETO N° 5.393 DE 14 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 102.415,80 (cento e dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.038 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0037.000000- 274 Aplicações Diretas
Valor: R$ 76,06
Proj./Atividade: 2.083 Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0037.000000- 275 Aplicações Diretas
Valor: R$ 21.000,00
Proj./Atividade: 2.098 Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0037.000000- 276 Aplicações Diretas
Valor: R$ 11.700,00
Proj./Atividade: 2.099 Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré-Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0037.000000- 277 Aplicações Diretas
Valor: R$ 7.347,74
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0037.000000- 278 Aplicações Diretas
Valor: R$ 2.292,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 04 – Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Atividade: 2.038 Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000- 279 Aplicações Diretas
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 14 de maio de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DISCUSSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 1627435

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DISCUSSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, na qualidade de Presidente da Comissão Especial para Revisão do Estatuto dos Servidores e do Plano de Cargos e Salários, devidamente nomeada pelo Decreto n. 5.167/2017, cientifica os servidores do magistério do Município de Joaçaba para que designem até 05 (cinco) membros, para acompanhamento e discussão da proposta do Plano de Cargos e Salários do Magistério, juntamente com a referida Comissão.
A nominata com os indicados deverá ser protocolizada na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal, sito à Av. XV de Novembro, 378 □ Joaçaba □ SC até o dia 24.05.2018.
Joaçaba (SC), 17 de maio de 2018.
Jorge Luiz Dresch
Presidente

ERRATA PL 14/2018/FMS - IN 10/2018/FMS

Publicação Nº 1627320

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018/FMS
IN Nº 10/2018/FMS

No aviso de licitação referente ao Processo Licitatório nº 14/2018/FMS – Edital IN nº 10/2018/FMS, publicado no DOM em 09/05/2018 pg. 564 cujo objeto é CREDENCIAMENTO da empresa CLÍNICA MÉDICA GUSTAVO DURAN LTDA, para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

1) ONDE SE LÊ: ‘’EXTRATO DO CONTRATO 35/2018/FMS’’
LEIA-SE: ‘’EXTRATO DO CONTRATO
37/2018/FMS’’

2) ONDE SE LÊ: ‘’EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018/FMS’’
LEIA-SE: ‘’EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018/FMS’’.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 17 de maio de 2018.

EXTRATO PP 04/2018/FMAS

Publicação Nº 1626730

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2018/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018/FMAS

Objeto: o Registro de Preços visando eventuais contratações futuras de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) em equipamentos de informática e câmeras de segurança. Data da abertura: Dia 14/06/2018, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 14/06/2018, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir dapublicação desteaviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 17 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCELINO JORGE FERRAZ – Secretário

EXTRATO PP 12/2018/FMS

Publicação Nº 1626763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018/FMS

Objeto: a aquisição de veículos novos, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, destinados ao atendimento dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 08/06/2018, a partir das 09:30 horas no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:30 do dia 08/06/2018, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 17 de maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO PP 13/2018/FMS

Publicação Nº 1626800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018/FMS

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente e suprimentos de informática, destinados a manutenção de programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 11/06/2018, a partir das 09h30min horas no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos

envelopes: até as 09h30min do dia 11/06/2018, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 17 de maio de 2018.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO PP 41/2018/PMJ

Publicação Nº 1627384

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – C.A.U.Q. – Faixa "C" do DNIT (norma DNIT), destinado a conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC). Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 15/06/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 15/06/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 17 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PP 42/2018/PMJ

Publicação Nº 1627094

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº67/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, no Município de Joaçaba – SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 08/06/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 08/06/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 17 de maio de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

HOMOLOG PL 45/2018 PMJ

Publicação Nº 1626881

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018/PMJ

A Coordenadora de Esportes, Sra. Ana Paula Abe Gurgacz, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 45/2018/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 27/2018/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas ao transporte da delegação do Município de Joaçaba para participação em eventos e competições esportivas no Estado de Santa Catarina.
Empresa Vencedora:
DANIEL DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME
VALOR: R$ 15.600,00
SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES ME
VALOR R$: R$ 54.935,00
FISCAIS: JULIO V. FERREIRA
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 15 de maio de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadora de Esporte

HOMOLOG PL 49/2018 PMJ

Publicação Nº 1626873

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018/PMJ

A Coordenadora de Esportes, Sra. Ana Paula Abe Gurgacz, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 49/2018/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 30/2018/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de frete com caminhão baú com capacidade mínima para 60 m3 (sessenta metros cúbicos), destinados ao transporte de materiais e equipamentos da delegação do Município para participação em eventos e competições esportivas.
Empresa Vencedora:
GUINDASTES TREVO LTDA
VALOR R$: R$ 19.350,00
FISCAIS: JULIO V. FERREIRA
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 15 de maio de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadora de Esporte

LEI COMPLEMENTAR N 354 ALTERA LEI 211 PLANO CARGOS

Publicação Nº 1626746

LEI COMPLEMENTAR Nº 354 DE 15 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 211, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado número de vagas dos cargos das categorias 2, 5, 6, 8, 11, 13, 14, 15, 17 e 22 do Anexo I, da Lei Complementar n. 211/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PADRÕES DE VENCIMENTO INICIAL
(...)

Categorias	Grupo	Código do Cargo	Nomenclaturas	Número de vagas	Carga horária semanal	A-I R$
2	III – SAL	1.3	Auxiliar em Saúde Bucal	13	40	1.393,84
5	III - SAU	3.0	Fiscal de Vigilância Sanitária	7	35	1.524,51
5	II – SOP	2.8	Motorista	53	40	1.524,51
6	IV – TEP	3.7	Técnico em Enfermagem	29	40	1.800,53
6	IV – TEP	4.1.1	Agente da Dengue	5	40	1.524,51
8	II – SOP	4.6	Mecânico Ajustador	5	40	2.058,10
11	V – TEC	6.0	Terapeuta Oriental	3	35	2.312,14
13	V – TEC	5.4	Psicólogo	18	35	2.299,47
13	V – TEC	6.6	Enfermeiro	16	40	3.774,94
14	V – TEC	6.9	Engenheiro Civil	5	35	3.303,09
14	V – TEC	8.0	Assistente Social	16	40	3.983,61
15	V – TEC	8.1	Farmacêutico	5	35	4.065,33
17	V – TEC	8.4	Cirurgião Dentista	12	40	5.081,65
22	IV – TEP	11.2	Cuidador	9	35	1.524,51

Art. 2º Os requisitos do cargo de Fiscal de Posturas (7.3) na categoria 13 do Anexo I da Lei Complementar n. 211/2011 exigidos para os cargos contratados a partir da publicação desta Lei Complementar (Manual de Ocupações - Anexo II) serão em conformidade com a seguinte redação:
FISCAL DE POSTURAS
REQUISITOS PARA CARGO
Formação: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de Atendente de farmácia, Motorista Socorrista SAMU e Técnico de Enfermagem SAMU, no quadro permanente de pessoal, constante do Anexo I; com Responsabilidades, Atribuições e Requisitos para o cargo, inseridos no Anexo II; da Lei Complementar nº 211/2011, conforme quadro abaixo:

ANEXO I						
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
PADRÕES DE VENCIMENTO INICIAL						
CATEGORIAS	GRUPO	CÓDIGO DO CARGO	NOMENCLATURAS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	R$
6	IV – TEP	4.1.2	Atendente de farmácia	02	40	1.393,84
5	II – SOP	2.8.1	Motorista Socorrista SAMU	04	180h mensais em regime de escala	1.372,06
6	IV – TEP	3.7.1	Técnico de Enfermagem SAMU	03	180h mensais em regime de escala	1.620,48

ANEXO II
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS 2011
MANUAL DE OCUPAÇÕES QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
PODER EXECUTIVO

ATENDENTE DE FARMÁCIA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
Atender ao publico prestando informações a respeito de liberação e entrega de medicamentos;
Efetuar entrega de medicamentos sob supervisão de farmacêutico;
Abrir ficha de atendimento preencher os dados do usuário e lançando informações referente a entrega de medicamentos e outros materiais da farmácia em meio físico ou informatizado;
Efetuar a separação e entrega de medicamentos e materiais da farmácia aos usuários;
Emitir expedientes relativos ao encaminhamento de usuários do SUS;
Realizar conferencia de estoques e anotações em fichas e sistemas de estoques e dispensação de medicamentos;
Comunicar o farmacêutico quando o estoque atingir seu nível mínimo;
Auxiliar na digitação e controle de medicamentos;
Relatar as necessidades de compra quando estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento;
Zelar pelos equipamentos, assim como, pela ordem e limpeza do setor;
Executar outras tarefas correlatadas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
Participar de programas de educação continuada;
Efetuar outras atividades correlatas ao atendimento relativo à farmácia e de atendimento ao publico em geral.
Atuar na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, realizando a conferencia, separação e distribuição dos medicamentos que entram e que saem da CAF, sob supervisão do farmacêutico.
Cumprir normas, procedimentos regulamentos instituídos;
Desempenhar tarefas afins.
REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Médio Completo, curso de atendente/balconista ou técnico em farmácia com carga horaria mínima de 240 horas /aula, em instituição reconhecida pelo MEC.

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria.
Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole e disposição para cumprir ações orientadas;
Obrigações do motorista-socorrista:
1 - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
2 - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
4 - Conhecer a malha viária local;
5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
6 - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
7 - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
8 - Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
9 - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante autorização previa pela coordenação e frente justificativa plausível.
item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
11 - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
12 - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
13 - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
14 - manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
16 - Participar das reuniões convocadas pela direção, coordenação;
17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
19 - Acatar as deliberações da direção técnica;
20 - Acatar e seguir cronograma de atividades previamente estabelecidas pela coordenação;
REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Médio Completo; Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como motorista; Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva. Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU. Cumprir escala de serviço estabelecida na forma 12/36.
Fica autorizada a disponibilização de outros servidores para atender as necessidades do programa.
O servidor será lotado no SAMU básico, e em caso de devolução da base para o SAMU estadual o servidor será realocado nas unidades da Secretaria de Saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Técnico de Enfermagem: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, e nos atendimentos estará, sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.
Competências/Atribuições: prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes submetidos ao atendimento da USB e durante os atendimentos de urgência seguir a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.
Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas;
Obrigações do técnico de enfermagem:
1 – Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância
2 - Conhecer integralmente a todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
4 - Conhecer a estrutura de saúde local;
5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
6 – Proceder os gestos básicos de suporte à vida;
7 - Proceder imobilizações e transporte de vítimas;
8 - Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
9 - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade;
10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante autorização previa da coordenação e frente justificativa plausível, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
11 - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
12 - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
13 - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
14 - manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
16 - Participar das reuniões convocadas pela direção e coordenação;
17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
19 - Acatar as deliberações da direção técnica;
20 - Acatar e seguir cronograma de atividades previamente estabelecidas pela coordenação;
Condições específicas: Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU; Cumprir escala de serviço estabelecida na forma 12/36;
REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Médio Completo
Certificado de conclusão de curso de técnico de enfermagem (ensino regular);
Registro do órgão responsável – COREN-SC
Fica autorizada a disponibilização de outros servidores para atender as necessidades do programa.
O servidor será lotado no SAMU básico, e em caso de devolução da base para o SAMU estadual o servidor será realocado nas unidades da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 15 de maio de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5161 INCLUI IMÓVEL EXTINTA SOC COM HABITACIONAL

Publicação Nº 1626745

LEI Nº 5.161 DE 15 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MATRICULAS NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.472/2014, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica incluso no Anexo Único da Lei nº 4.472/2014 que dispõe sobre a extinção da Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Joaçaba, revertendo-se ao Município de Joaçaba, o imóvel relacionado a seguir, obedecida numeração sequencial do Anexo Único da referida Lei:

Anexo Único
(...)
337 . Matrícula Nº 17.779 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 15 de maio de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5162 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 1626742

LEI Nº 5.162 DE 15 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. o valor de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a financiar a aquisição de bens, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer em face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na Conta Corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a LEI 5.128 de 20 de outubro de 2017.

JOAÇABA(SC), em 15 de maio de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5163 RECEBE IMÓVEL PARA CAIXA DE ÁGUA

Publicação Nº 1626741

LEI Nº 5.163 DE 15 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO ÁREAS DE TERRA, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação um terreno de propriedade da empresa Carvic Empreendimentos e Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.213.623/0001-94, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), parte de uma área maior a ser desmembrada mediante aprovação do mapa/croqui anexo - (Matrícula nº 30.764 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação um terreno de propriedade da empresa Empresa Geradora de Energia e Administradora de Imóveis Próprios Rio do Peixe Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.476.021/0001-00, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), parte de uma área maior a ser desmembrada mediante aprovação do mapa/croqui anexo - (Matrícula nº 30.776 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba).

Art. 3º. Os imóveis descritos nos art. 1º e 2º terão por finalidade a regularização de propriedade de reservatório de água mantido pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE do Município de

Joaçaba.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 15 de maio de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5168 MONUMENTO PRAÇA

Publicação Nº 1626750

LEI Nº 5.168 DE 15 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO EM LOGRADOURO PÚBLICO do município, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica autorizada a construção em logradouro público municipal monumento em memória de Miguel Kopstein Russowsky.
Art. 2º - As despesas com a construção, custeio e manutenção do monumento serão de exclusiva responsabilidade da proponente.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 15 de maio de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N 5169

Publicação Nº 1626748

LEI Nº 5.169 DE 15 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a desenvolver programa de capacitação em primeiros socorros na rede municipal de ensino.

Parágrafo único - O programa de que trata o caput deste artigo abrange as unidades públicas e particulares oficialmente reconhecidas pela Secretaria da Educação.

Art. 2º - O objetivo da capacitação é fazer com que as escolas, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, efetivem cursos que:

I - Ensinem aos alunos do ensino infantil, fundamental e médio a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências médicas que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

II - Capacitem todos os professores para exercerem os primeiros socorros e estarem preparados para qualquer acidente que exija atendimento imediato.

III - Informar aos alunos e professores quais são as entidades médicas e de emergência para prestação de socorro, esclarecendo suas competências, endereços e formas de contato.

Art. 3º - Os professores poderão ser capacitados por profissionais cedidos pela Secretaria Municipal da Saúde, Corpo de Bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU ou outras entidades devidamente credenciadas.

Art. 4º - Os demais funcionários das escolas poderão se candidatar voluntariamente aos programas de capacitação em primeiros socorros.

Art. 5º - Aos alunos, professores e demais funcionários serão entregues certificados com a descrição das datas, carga horária, e a assinatura dos responsáveis pela capacitação.

Parágrafo único - As unidades educacionais participantes receberão certificados com as mesmas características descritas no caput deste artigo, devendo afixar o certificado em local visível ao público.

Art. 6º - As capacitações previstas nesta Lei deverão ocorrer a cada 02 (dois) anos.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá expedir os atos normativos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 8º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.685 de 07 de março de 2016.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 15 de maio de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA N.º 2.724

Publicação Nº 1627408

PORTARIA Nº 2.724 DE 15 DE MAIO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 15 de julho de 2018, do(a) Servidor(a) DANIELA APARECIDA SIMIONI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 32º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de maio de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.725

Publicação Nº 1627410

PORTARIA Nº 2.725 DE 15 DE MAIO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 15 de julho de 2018, do(a) Servidor(a) NEIDE MARIA DAVID DE AZEVEDO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 34º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de maio de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.726

Publicação Nº 1627413

PORTARIA Nº 2.726 DE 15 DE MAIO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 18 de julho de 2018, do(a) Servidor(a) LUCIANA SCHULER ROSEGHINI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 33º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de maio de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.727

Publicação Nº 1627415

PORTARIA Nº 2.727 DE 15 DE MAIO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 18 de julho de 2018, do(a) Servidor(a) BEATRIZ RODRIGUES CHINATO HEBERLE, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 39º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de maio de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.728

Publicação Nº 1627416

PORTARIA Nº 2.728 DE 15 DE MAIO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 18 de julho de 2018, do(a) Servidor(a) LILIAN CRISTINE MOREIRA, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 38º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de maio de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.729

Publicação Nº 1627418

PORTARIA Nº 2.729 DE 15 DE MAIO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 20 de julho de 2018, do(a) Servidor(a) CONSTÂNCIA RODRIGUES, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 40º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de maio de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.730

Publicação Nº 1627421

PORTARIA Nº 2.730 15 DE MAIO DE 2018.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. IVAN PASTORI, Operador de Máquinas (Readaptado), com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando 410/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de maio de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.731

Publicação Nº 1627423

PORTARIA Nº 2.731 DE 15 DE MAIO DE 2018

"PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo em 30 (trinta) dias, conforme prevê o art. 140 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos da "Sindicância", a fim de apurar a responsabilidade dos fatos, referentes ao acidente de trânsito envolvendo os veículos FIAT DUCATO SITNEI MIX, placa IRZ - 9966 de propriedade do Município e o veículo FIAT PALIO, placa JWM – 9411 de propriedade da Senhora Vanusa Massarolo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de maio de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.732

Publicação Nº 1627426

PORTARIA Nº 2.732 DE 15 DE MAIO DE 2018

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 14 de maio de 2018, do(a) Sr.(a) TICIANA DE RESENDE, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 09º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de maio de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de maio de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018

Número do Registro de Preços: 22/2018 **Data do Registro: 15/05/2018** **Válido até: 15/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas ao transporte da delegação do Município de Joaçaba para participação em eventos e competições esportivas no Estado de Santa Catarina.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Transporte descontinuado de passageiros, em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com veículo tipo VAN, de capacidade mínima para 15 passageiros sentados, dotado de som ambiente, climatizador quente / frio e reboque. (01-01-18151)	UN	Daniel de Oliveira Transportes ME (7720)		0	2,6000	1
			SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME (6721)		0	2,7900	2
2	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos de até 500 quilômetros em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com veículo tipo microônibus, de capacidade mínima para 25 passageiros sentados, dotado de calefação. (01-01-18152)	UN	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME (6721)		0	3,8400	1
			Daniel de Oliveira Transportes ME (7720)		0	3,8500	2
3	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos acima de 501 quilômetros em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com veículo tipo microônibus, de capacidade mínima para 25 passageiros sentados, dotado de calefação. (01-01-18153)	UN	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME (6721)		0	3,7900	1
			Daniel de Oliveira Transportes ME (7720)		0	3,8000	2
4	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos de até 500 quilômetros em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com veículo tipo ônibus, de capacidade mínima para 42 passageiros sentados, dotado de banheiro e calefação. (01-01-18154)	UN	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME (6721)		0	6,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018

Número do Registro de Preços: 22/2018 **Data do Registro: 15/05/2018** **Válido até: 15/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas ao transporte da delegação do Município de Joaçaba para participação em eventos e competições esportivas no Estado de Santa Catarina.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos acima de 501 quilômetros em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com veículo tipo ônibus, de capacidade mínima para 42 passageiros sentados, dotado de banheiro e calefação. (01-01-18155)	UN	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME (6721)		0	5,5000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018

Número do Registro de Preços: 22/2018 **Data do Registro: 15/05/2018** **Válido até: 15/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas ao transporte da delegação do Município de Joaçaba para participação em eventos e competições esportivas no Estado de Santa Catarina.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018
PROCESSO N° 45/2018

(6721) - SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME

(7720) - Daniel de Oliveira Transportes ME

Joaçaba, 15 de Maio de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 15/05/2018** **Válido até: 15/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de frete com caminhão baú com capacidade mínima para 60 m3 (sessenta metros cúbicos), destinados ao transporte de materiais e equipamentos da delegação do Município para participação em eventos e competições esportivas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Transporte descontinuado de materiais e equipamentos em viagens a serem realizadas no Estado de Santa Catarina, com caminhão tipo bau fechado, com capacidade mínima de carga de 60 m3 (sessenta metros cúbicos) (01-01-17971)	KM	GUINDASTES TREVO LTDA (3447)		0	4,3000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 15/05/2018** **Válido até: 15/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de frete com caminhão baú com capacidade mínima para 60 m3 (sessenta metros cúbicos), destinados ao transporte de materiais e equipamentos da delegação do Município para participação em eventos e competições esportivas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018
PROCESSO N° 49/2018

(3447) - GUINDASTES TREVO LTDA

Joaçaba, 15 de Maio de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOG PL 48/2018 PMJ

Publicação Nº 1626743

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2018 - PR Processo Administrativo: 48/2018 Processo de Licitação: 48/2018 Data do Processo: 12/04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2018
b) Licitação Nr.: 29/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/05/2018
e) Data da Adjudicação: 16/05/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços diários de limpeza e conservação higiênica de espaços físicos, utensílios e equipamentos, bem, como, serviços de manipulação, pré preparo e preparo de alimentação escolar, visando ao atendimento das demandas dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Joaçaba, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (186)						
1	28 (vinte e oito) auxiliares de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada um, para atuarem junto a unidades escolares municipais de Joaçaba - SC.	MÊS	12	-	88.960,00	1.067.520,00
2	06 (seis) merendeiras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada um, para atuarem junto a unidades escolares municipais de Joaçaba - SC.	MÊS	12	-	18.150,00	217.800,00
					Total do Fornecedor:	**1.285.320,00**
					Total Geral:	**1.285.320,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (71), 2.162.3.3.90.00.00.00.00.00 (248), 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (266), 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (267), 2.162.3.3.90.00.00.00.00.00 (268)

Joaçaba, 16 de Maio de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2018 - PR Processo Administrativo: 48/2018 Processo de Licitação: 48/2018 Data do Processo: 12/04/2018 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Joaçaba, 16 de Maio de 2018.

_____
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA 019/2018 - LICENÇA PREMIO - DANI

Publicação Nº 1624211

PORTARIA Nº 019/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio da Servidora DANIELE GALVÃO RODRIGUES, Auxiliar Legislativo, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0255/18, deferido em 17 de maio de 2018, referente ao período de 17 de maio de 2017 a 17 de maio de 2018, nos termos do art. 80 e 80-A da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 17 de maio de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0035/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1626289

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018
PROTOCOLO JHL 1305/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0035/2018 – Licitação 0040/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES, REFORMAS E IMPERMEABILIZAÇÕES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 04/06/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 04/06/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 18/05/2018 a 04/06/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 17 de maio de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO 0060/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1626297

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0060/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0029/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2018
PROTOCOLO JHL 1094/2018
Data assinatura: 16/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS CLARA ADÉLIA, JARDIM CIDADE ALTA, MONTE BELO E MENINO DEUS E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS CONTESTADO E CLARA ADÉLIA NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
Contratado: Impulso Representações Comerciais Ltda
Valor Contratado: R$ 559,62.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 17/05/2018 a 16/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO 0061/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1626305

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0061/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0029/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2018
PROTOCOLO JHL 1094/2018
Data assinatura: 16/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS CLARA ADÉLIA, JARDIM CIDADE ALTA, MONTE BELO E MENINO DEUS E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS CONTESTADO E CLARA ADÉLIA NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
Contratado: Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda
Valor Contratado: R$ 3.257,29.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 17/05/2018 a 16/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO 0062/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1626306

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0062/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0029/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2018
PROTOCOLO JHL 1094/2018
Data assinatura: 16/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS CLARA ADÉLIA, JARDIM CIDADE ALTA, MONTE BELO E MENINO DEUS E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS CONTESTADO E CLARA ADÉLIA NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
Contratado: Sul, Ar e Água Equipamentos Ltda
Valor Contratado: R$ 31.379,00.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 17/05/2018 a 16/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO 0063/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1626308

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0063/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0029/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2018
PROTOCOLO JHL 1094/2018
Data assinatura: 16/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS CLARA ADÉLIA, JARDIM CIDADE ALTA, MONTE BELO E MENINO DEUS E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS CONTESTADO E CLARA ADÉLIA NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
Contratado: Khaleesi Distribuidora de Materiais de Ferro Fundido Eireli - EPP
Valor Contratado: R$ 64.800,00.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 17/05/2018 a 16/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO 0064/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1626309

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0064/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0029/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2018
PROTOCOLO JHL 1094/2018
Data assinatura: 16/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS CLARA ADÉLIA, JARDIM CIDADE ALTA, MONTE BELO E MENINO DEUS E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS CONTESTADO E CLARA ADÉLIA NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
Contratado: Corr Plastik Industrial Ltda
Valor Contratado: R$ 99.792,00.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 17/05/2018 a 16/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0028/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1626923

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2018 - PR Processo Administrativo: 33/2018 Processo de Licitação: 33/2018 Data do Processo: 25/04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2018
b) Licitação Nr.: 28/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/05/2018
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE DATALOGGER PARA SER UTILIZADO NO ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO E PRESSÃO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA, DE CAIXAS TIPO BAÚ PARA ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS TRANSPORTADAS PELOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (8525)						
3	ROÇADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇAO ANEXA - Marca: TOYAMA	UN	2,00	0,0000	1.640,00	3.280,00
5	FRESADORA PARA PISO ALSFÁLTICO - Marca: HONDA FORTMAQ	UN	1,00	0,0000	10.550,00	10.550,00
					Total do Fornecedor:	**13.830,00**
ROTHENBERGER DO BRASIL LTDA (8321)						
7	EQUIPAMENTO DE FILMAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ROTH.ROCAM PLUS	UN	1,00	0,0000	78.769,35	78.769,35
					Total do Fornecedor:	**78.769,35**

Joaçaba, 17 de Maio de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2018 - PR Processo Administrativo: 33/2018 Processo de Licitação: 33/2018 Data do Processo: 25/04/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE E (8549)

1	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VAZÃO E PRESSÃO (DATALOGGER), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: SANESOLUTI	UN	1,00	0,0000	3.890,00	3.890,00

Total do Fornecedor: 3.890,00

Total Geral: 96.489,35

Joaçaba, 17 de Maio de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

Lei 1.137/2018

Publicação Nº 1626369

Lei nº 1.137, de 03 de maio de 2018.

"RATIFICA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI ☐ CIM-AMAVI QUE ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Pudewell, Prefeito Municipal do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 01, de 23/02/2018, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 03 de maio de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de fevereiro de 2018

Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI ☐ CIM-AMAVI cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CESAR LUIZ CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIM-AMAVI datada de 23 de fevereiro de 2018 o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta Resolução.

Art. 2º Ficam alterados o § 3º e o inciso V do § 13, da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...):
§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração, com autorização da Assembleia Geral, a nomeação para os Empregos Públicos em Comissão.
(...)
§ 13
(...)
V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente à adequação do vencimento correspondente ao cargo originário ao salário previsto para o emprego público em comissão elencado no Anexo I.☐

Art. 3º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para excluir o quadro de empregos públicos da Câmara Temática de Assistência Social.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador de Câmara Temática, com atribuições de coordenar os trabalhos da respectiva câmara no desempenho de suas atividades, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 5º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador do SUASA com atribuições de coordenar os trabalhos referentes a tal programa além das já previstas para o emprego de médico veterinário, exigindo-se como habilitação, graduação em medicina veterinária e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 6º Para padronização da redação do Contrato de Consórcio e Estatuto, fica autorizada a substituição da expressão vencimento por salário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIM-AMAVI

Lei 1.138/2018

Publicação Nº 1626370

Lei nº 1.138, de 03 de maio de 2018.

"HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, visando a cessão de servidor.

Art. 2º O prazo da vigência do presente convênio é de 01 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º A homologação do presente convênio vem em conformidade com o que prevê o artigo 33, inciso XI da Lei Orgânica do Município de José Boiteux.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 03 de maio de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.139/2018

Publicação Nº 1626371

Lei nº 1.139, de 03 de maio de 2018.

"HOMOLOGA O TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica homologado o Termo de Cessão, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, visando a cessão de veículo.

Art. 2º O prazo da vigência da presente cessão é de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º A homologação do presente termo de cessão vem em conformidade com o que prevê o artigo 33, inciso XI da Lei Orgânica do Município de José Boiteux.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 03 de maio de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.140/2018

Publicação Nº 1626374

Lei nº 1.140, de 03 de maio de 2018.

"INSTITUI O DIA 22 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA PACIFICAÇÃO DOS ÍNDIOS XOKLENG".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município do José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pacificação dos Índios Xokleng no âmbito do município de José Boiteux, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º Através da Câmara de Vereadores e/ou entidades culturais, poderão ser realizadas ações e atividades que visem à promoção da preservação da cultura dos indígenas da etnia Xokleng no município de José Boiteux.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 03 de maio de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.141/2018

Publicação Nº 1626375

Lei nº 1.141, de 10 de maio de 2018.
DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES POLÍTICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Jonas Pudewell, Prefeito Do Município De José Boiteux, Estado De Santa Catarina.

Faço Saber A Todos Habitantes Deste Município Que A Câmara Municipal De Vereadores Aprovou E Eu Sanciono A Seguinte Lei.

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos conselheiros tutelares e agentes políticos, em 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), período compreendido de março de 2017 a fevereiro de 2018, Índice IPC-A.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

José Boiteux, 10 de maio de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.142/2018

Publicação Nº 1626382

Lei nº 1.142, de 10 de maio de 2018.
DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EMPREGADOS PUBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Jonas Pudewell, Prefeito Do Município De José Boiteux, Estado De Santa Catarina.

Faço Saber A Todos Habitantes Deste Município Que A Câmara Municipal De Vereadores Aprovou E Eu Sanciono A Seguinte Lei.

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, em 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), período compreendido de março de 2017 a fevereiro de 2018, Índice IPC-A.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos cargos isolados, de provimento em comissão e empregados públicos, serão reajustados pelo mesmo índice.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

José Boiteux, 10 de maio de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.143/2018

Publicação Nº 1626383

Lei nº 1.143, de 10 de maio de 2018.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município do José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, ativos e inativos, em 2,84% (dois virgula oitenta e quatro por cento), período compreendido de março de 2017 a fevereiro de 2018, Índice IPC-A.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos cargos isolados, de provimento em comissão, empregados públicos e agentes políticos serão reajustados pelo mesmo índice.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 2018.

José Boiteux, 10 de maio de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 36/2018 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS

Publicação Nº 1627739

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 04/06/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 18 de Maio de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 7-2018

Publicação Nº 1626599

ESTADO DE SANTA CATARINA
Página: 1/6
Processo Nº.: 19/2018
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018

No dia 16 do mês de Maio do ano de 2018, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2018 Processo Licitatório nº 19/2018. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
7674	INDUSTRIA DE TINTAS OURO LTDA	15, 18, 20, 21, 22
10364	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	16, 17, 19
10350	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INDUSTRIA DE TINTAS OURO LTDA	02.575.973/0001-84	LEONIR PARISOTTO	42241928968
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	26.979.673/0001-29	ANDERSON JOSE PALUDO	03417429960
WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	25.203.392/0001-17	DANIELA ZANIN	00945454996

Fornecedor: 7674 - INDUSTRIA DE TINTAS OURO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Fornecimento de micro esfera de vidro drop-on, embalagem de 25kg.	UN	SFEROLUX	10,000	120,0000	1.200,00
18	Fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para demarcação viária embalagem de 18 litros na cor Azul Munsell de acordo com a NBR ABNT 11862.	BD	TINSUL	5,000	175,0000	875,00
20	Fornecimento de solvente para demarcação viária embalagem de 18 litros.	BD	TINSUL	10,000	130,0000	1.300,00
21	Fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para pintura de muros e postes embalagem de 18 litros na cor Azul padrão município.	BD	TINSUL	25,000	140,0000	3.500,00
22	Fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para pintura de meio fio embalagem de 18 litros na cor branca padrão município.	BD	TINSUL	25,000	130,0000	3.250,00
					Total	10.125,00

Fornecedor: 10350 - WILLIAN PABLO LAMPERTI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação, com dimensão de d=60cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte, de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suporte em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,20m de comprimento com chumbadores para fixação.	UN	SINALTEC	50,000	250,0000	12.500,00
2	Fornecimento e implantação de placas de advertência com dimensão de 60x60cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suporte em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,20m de comprimento com chumbadores para fixação.	UN	SINALTEC	50,000	248,0000	12.400,00
3	Fornecimento e implantação de placas de Logradouros, conjunto com duas placas em chapa de aço galvanizado 25x50cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suporte em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,0m de comprimento com chumbadores para fixação.	CJ	SINALTEC	30,000	235,0000	7.050,00
4	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R1 L=25CM com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suporte em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,2m de comprimento com chumbadores para fixação.	UN	SINALTEC	10,000	255,0000	2.550,00

5	Fornecimento e implantação de placas com dimensão 60x100, película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 Suporte em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,2m de comprimento com chumbadorres para fixação.	UN	SINALTEC	10,000	275,0000	2.750,00
6	Cone rodovia 75cm com faixas refletivas podem ser utilizados sinalização de transito, estacionamentos, obras e sinalização de práticas esportivas. Material flexível, base com sapatas (pés de apoio), corpo cor laranja, duas faixas refletivas brancas, altura 75cm, possui encaixe para fitas.	UN	TELBRAS	20,000	70,0000	1.400,00
7	Fornecimento e implantação de tachões refletivos: Tronco prismático, dimensões aproximadas 250x150x50mm, dimensões do elemento refletivo. Conforme ABNT NBR 15.576/2015.	UN	SINALTEC	100,000	22,0000	2.200,00
8	Fornecimento e implantação de tachas refletivas com corpo em resina de poliéster, com dimensões 100x80x20mm de acordo com a ABNT NBR 14636.	UN	SINALTEC	200,000	7,6000	1.520,00
9	Mão de obra e material para pintura manual de faixa de pedestre , lombadas, setas e dizeres na pista, com tinta acrílica a base de solvente e micro esfera de vidro. Solicitar Atestado de NR13;	M2	SINALINDS	100,000	14,0000	1.400,00
10	Mão de obra e material para pintura mecanizada de eixo e bordas, com tinta acrílica a base de solvente e micro esfera de vidro, Solicitar Atestado de NR13;	M2	SINALINDS	600,000	13,5000	8.100,00
11	Fornecimento e implantação de placa de 200x100cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte, de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suportes em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,0m de comprimento com chumbadores para fixação.	UN	SINALTEC	15,000	700,0000	10.500,00

12	Fornecimento e implantação de Placa de 200x50cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suportes em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,0m de comprimento com chumbadores para fixação.	UN	SINALTEC	20,000	300,0000	6.000,00
13	Fornecimento e implantação de Placa de 50x66cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suportes em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,0m de comprimento com chumbadores para fixação. IDOSO, CADEIRANTE	UN	SINALTEC	10,000	250,0000	2.500,00
14	Fornecimento e implantação de semi-pórtico tipo bandeira simples, com coluna 114,30mm Galvanizado com 6metros, parede de 4,75mm braço projetado 101,60mm galvanizado, 6 metros parede de 4,75mm, com estrutura para sustentação da placa aérea com tubo quadrado de 20x20cm zincado, placa de 200x100cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm película totalmente refletiva Gt/GT pelo sistema de recorte, garantia de 5 anos.	UN	SINALTEC	2,000	3.350,0000	6.700,00
23	Fornecimento de Rolo com cabo, para pintura 09cm de lã de carneiro.	UN	ATLAS	40,000	25,9000	1.036,00
24	Fornecimento de Rolo, para pintura 23cm de lã de carneiro, com cabo.	UN	ATLAS	5,000	69,5000	347,50
25	Fornecimento de Rolo, para pintura 23cm de lã de carneiro, sem cabo.	UN	ATLAS	15,000	52,8000	792,00
26	Fornecimento de fita Zebrada amarela com preto, rolo com 200 metros largura de 7 cm.	RL	TELBRAS	10,000	22,9000	229,00
27	Fornecimento de fita crepe, na cor branca, rolo com 50 metros largura de 5cm.	UN	TELBRAS	150,000	9,0000	1.350,00

28	Fornecimento de Placa 60x40cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015, sem suporte.	UN	SINALTEC	1,000	93,9000	93,90
29	Fornecimento de Placa 60x30cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015, sem suporte.	UN	SINALTEC	1,000	79,5000	79,50
					Total	81.497,90

Fornecedor: 10364 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para demarcação viária embalagem de 18 litros na cor amarela de acordo com a NBR ABNT 11862.	BD	RODO VIAS	30,000	175,0000	5.250,00
17	Fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para demarcação viária embalagem de 18 litros na cor Branca de acordo com a NBR ABNT 11862.	BD	RODO VIAS	50,000	158,0000	7.900,00
19	Fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para demarcação viária embalagem de 18 litros na cor preta de acordo com a NBR ABNT 11862.	BD	RODO VIAS	5,000	158,0000	790,00
					Total	13.940,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 12/2018, Processo Licitatório nº 19/2018 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2018, Processo Licitatório nº 19/2018 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 12/2018 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 12/2018;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 19/2018; o Edital do Pregão nº 12/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,16 de Maio de 2018.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI

PREFEITO

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 539/2018

Publicação Nº 1627522

PORTARIA RH Nº 539/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000882/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Maio de 2018 a 30 de Julho de 2018, a Servidora ANA CARLA DOS SANTOS SILVA, Professor, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 540/2018

Publicação Nº 1627523

PORTARIA RH Nº 540/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001348/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Maio de 2018 a 30 de Julho de 2018, a Servidora ELISIANE ROLDÃO BIEHL, Professor, referente ao período 2005/2010, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 541/2018

Publicação Nº 1627524

PORTARIA RH Nº 541/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000337/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Maio de 2018 a 30 de Julho de 2018, a Servidora LÚCIA REGINA BRECIANINI ROSA, Professor, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 542/2018

Publicação Nº 1627525

PORTARIA RH Nº 542/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001448/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Maio de 2018 a 30 de Julho de 2018, ao Servidor LUIZ CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 543/2018

Publicação Nº 1627527

PORTARIA RH Nº 544/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002401/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Maio de 2018 a 30 de Julho de 2018, a Servidora VILMA PEREIRA MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 543/2018

Publicação Nº 1627526

PORTARIA RH Nº 543/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002662/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Maio de 2018 a 30 de Julho de 2018, a Servidora MARIA MARTA ESTEVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 545/2018

Publicação Nº 1627528

PORTARIA RH Nº 545/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001249/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Maio de 2018 a 30 de Julho de 2018, a Servidora MARTINHA FERMINO DE OLIVEIRA BELTRAME, Professor, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 546/2018

Publicação Nº 1627529

PORTARIA RH Nº 546/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002666/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Maio de 2018 a 30 de Julho de 2018, a Servidora VÂNIA APARECIDA FLORINDO FREIRE, Professor, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 547/2018

Publicação Nº 1627530

PORTARIA RH Nº 547/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000646/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Maio de 2018 a 18 de Julho de 2018, a Servidora SIMONE MARIA DE OLIVEIRA VERGÍLIO, Professor, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 548/2018

Publicação Nº 1627531

PORTARIA RH Nº 548/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000575/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Maio de 2018 a 18 de Julho de 2018, a Servidora CÉLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Professor, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 554/2018

Publicação Nº 1627520

PORTARIA RH Nº 554/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora GISELI PEREIRA TORQUATO Agente de Proteção Social, do dia 02.05.2018 a 31.05.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 556/2018

Publicação Nº 1627533

PORTARIA RH Nº 556/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, KARINA CARDOSO CUSTÓDIO para exercer o Cargo em comissão de Coordenador Especial do CRAS, AS 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2018

Publicação Nº 1627535

PORTARIA RH Nº 557/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em excepcional interesse público, pelo período de até 90 dias, MATHEUS BETT NETO, para exercer o Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família na UBS Farol, nível ANSS 1, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2018

Publicação Nº 1627536

PORTARIA RH Nº 558/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.00032952018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Maio de 2018 a 30 de Julho de 2018, a Servidora ELIANE DA CONCEIÇÃO BENTO DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 560/2018

Publicação Nº 1627537

PORTARIA RH Nº 560/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora LARA ZANELATO Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 24.04.2018 a 23.05.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 561/2018

Publicação Nº 1627538

PORTARIA RH Nº 561/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, FRANCISCO EGÍDIO CIDADE JÚNIOR Guarda Municipal, do dia 20.03.2018 a 18.04.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 562/2018

Publicação Nº 1627539

PORTARIA RH Nº 562/2018

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor MARCELO RIBEIRO Assessor de Gestão, do dia 02.05.2018 a 31.05.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 564/2018

Publicação Nº 1627540

PORTARIA RH Nº 564/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em excepcional interesse público, pelo período de até 90 dias, SALETE MARCIA BREGA, para exercer o Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família na UBS Caputera, nível ANSS 1, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2018

Publicação Nº 1627542

PORTARIA RH Nº 565/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, RICARDO CARDOSO REY GIL para exercer o Cargo em comissão de Coordenador de Manutenção Mecânica, Elétrica e Funilaria, DS 4, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2018

Publicação Nº 1627543

PORTARIA RH Nº 566/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, IVENS DE CARVALHO COOK para exercer o Cargo em comissão de Coordenador do Serviço Municipal de Água e Saneamento - SEMAS, DS 4, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2018

Publicação Nº 1627546

PORTARIA RH Nº 567/2018

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor ANTÔNIO SÉRGIO ADRIANO Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 02.04.2018 a 01.05.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2018.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 568/2018

Publicação Nº 1627547

PORTARIA RH Nº 568/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, ELIZABETH DE BEM FAGUNDES do Cargo de Professor de Geografia, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2018

Publicação Nº 1627548

PORTARIA RH Nº 569/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, LAURIETE RIBEIRO FERNANDES do Cargo de Professor de Geografia, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2018

Publicação Nº 1627549

PORTARIA RH Nº 570/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, ANA CLAUDIA FLORENTINO JARDIM FLOR do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2018

Publicação Nº 1627550

PORTARIA RH Nº 571/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, SABRINA NEVES TEODORO FERNANDES do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2018

Publicação Nº 1627551

PORTARIA RH Nº 572/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, LUZINETE JERÔNIMO DE QUEIRÓZ do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2018

Publicação Nº 1627552

PORTARIA RH Nº 576/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, SILVIO MACHADO DE SOUZA para exercer o Cargo em comissão de Coordenador de Obras e Terraplanagem, DS 4, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2018

Publicação Nº 1627553

PORTARIA RH Nº 577/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR LARA JUST FAGUNDES para exercer o Cargo de Enfermeiro, na Estratégia Saúde da Família – Progresso, ANSS 3, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do Edital Nº 003/2017 e em conformidade com a Lei nº 217/2010, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 088/PMLM/2018

Publicação Nº 1626754

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 088/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa para realização uma palestra e teatro alusivo ao dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual, evento promovido pelo CREAS do município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: ODARLAN MAPELLI MEI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER – SC
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 11/05/2018, por Ana Rúbia dos Santos Prestes Cesconeto– Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO:em 11/05/2018 por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 11 de Maio de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/PMLM/2018

Publicação Nº 1626787

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 04/06/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de serviços de pintura viária aplicada para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 17 de maio de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/PMLM/2018

Publicação Nº 1626791

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 04/06/2018 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de construção para reforma de telhados conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social de Lauro Muller/SC
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 17 de maio de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 028/2018

Publicação Nº 1627685

DECRETO N.º 028, DE 17 DE MAIO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.363 de 16 de maio de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 149.500,20, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	149.500,20
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	149.500,20
Função	12	Educação	149.500,20
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	149.500,20
Programa	0006	EDUCAÇÃO	149.500,20
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	149.500,20
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	149.500,20
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	149.500,20
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	120.500,20
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	29.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	149.500,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			149.500,20

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	149.500,20
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	149.500,20
Função	12	Educação	149.500,20
Sub-Função	365	Ensino Infantil	149.500,20
Programa	0006	EDUCAÇÃO	149.500,20
Projeto/ Atividade	2.009	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Infantil	149.500,20
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	149.500,20
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	149.500,20
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	120.500,20
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	29.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	149.500,20
TOTAL DA ANULAÇÃO			149.500,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de maio de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PMLL

Publicação Nº 1627102

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 01 (um) caminhão traçado com caçamba

basculante zero quilômetro, ano/modelo 2018, a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 018/2018. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 30 de maio de 2018. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 17/05/2018. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2018 - EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1627390

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Lindóia do Sul, estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com apoio técnico da CONSCAM Assessoria e Consultoria, RETIFICA os itens abaixo do Edital de Abertura das Inscrições e RATIFICA os demais itens:

1 – O item 1.2 do Edital fica excluído o cargo de Professor e passa a constar acrescido das seguintes informações:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Professor (Educação Infantil)	Cadastro de Reserva	20 horas semanais	R$ 1.372,22	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia e habilitação em Educação Infantil.	R$ 150,00
Professor (Ensino Fundamental – séries iniciais)	01	20 horas semanais	R$ 1.372,22	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia e habilitação em séries iniciais.	R$ 150,00
Professor (Língua Estrangeira Inglês)	01	20 horas semanais	R$ 1.372,22	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Língua Estrangeira - Inglês	R$ 150,00

2 – O item 1.2 do Edital, para o cargo de Mecânico e Técnico de TI, passa a constar da seguinte forma:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Mecânico	Cadastro Reserva	44 horas semanais	R$ 1.499,23	Ensino Fundamental Completo	R$ 100,00
Técnico de TI	01	35 horas semanais	R$ 2.198,05	Ensino Médio Completo e Técnico Completo na Área de Tecnologia da Informação	R$ 120,00

3 – O item 4.1 passa a constar da seguinte forma:
"4.1 O Concurso Público se realizara através de provas objetivas para todos os cargos, prova prática para os cargos de Agente de Obras, Agente de Serviços Gerais, Agente Operacional, Auxiliar de Manutenção, Mecânico, Motorista, Operador de Máquina I e Operador de Máquina II e prova de títulos para todos os cargos de Professor."

4 – O item 4.60 passa a constar da seguinte forma:
"4.60 Todos os candidatos que forem apresentar títulos (para todos os cargos de Professor), deverão entrega-los no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva."

5 – O conteúdo Programático, Anexo I do Edital, para todos os cargos de Professor passa a constar da seguinte forma:
Todos os cargos de Professor:
Legislação
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214). LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69). LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004). RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010). RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para

a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012). Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: \pdf/politicaeducespecial.pdf\.

Professor (Educação Infantil)
BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental –Brasília: MEC/SEF 1998. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579:educacao-infantil&Itemid=1152. KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006. WAJSKOP, G. Brincar na Pré-escola. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2005. BARBOSA, M.C.S. Práticas cotidianas na educação infantil – bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, 2009. BASSEDAS, E.; HUGUET, T.; SOLÉ, I. Aprender e ensinar na Educação Infantil. Artmed 1999. CRAIDY, C.; KAERCHER, G. Educação Infantil: Pra que te quero? Artmed 2001. FERREIRO, Emilia & TEBEROSKY, Ana, A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Editora Cortez,1985. HOFFMANN, Jussara. Avaliação na Pré-Escola. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999. ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998. WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986. PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, FELIPE, Jane. Educação infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010 BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008. Atenção para a matéria de legislação para todos os professores.

Professor (Ensino Fundamental – séries iniciais)
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998. LERNER. Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006. FERREIRO, Emilia & TEBEROSKY, Ana, A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Editora Cortez,1985. VYGOTSKY, L. S. (1977). Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martinez Cortez. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998. LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2004 ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papirus, 2005. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579:educacao-infantil&Itemid=1152. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: \<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf\
COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo. Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5). COLOMER, Teresa e CAMPS, Anna. Ensinar a ler, ensinar compreender. Porto Alegre: Artmed, 2012 PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias nº 8. 1.990, p 17- 24. VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª Edição – 2002 HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001 WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 20RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2003. Atenção para a matéria de legislação para todos os professores.

Professor (Língua Estrangeira Inglês)
BECKER, Fernando. Educação e construção do conhecimento. Porto Alegre: Penso, 2012. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001. ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993. AZAR, Betty Schrampfer. Understanding and using english grammar. 4th ed. Longman. BROWN, H.Douglas. Principles of language learning and teaching.5th ed. Longman, 2000. CHAMOT, Anna Uhl. et al. The learning strategies handbook: creating independent learners. New York: Longman, 1999.CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) Ensino de 2ª língua: redescobrindo as origens. São Paulo, SP: EDUC, 1997 PAIVA, V. L. M. O. (Org.) Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998. PIRES, S. S. Ensino de Inglês na Educação Infantil. In: SARMENTO, S.; MULLER, V. (Orgs.) O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões. Porto Alegre: APIRS, 2004. RAJAGOPALAN, K. O inglês como língua internacional na prática docente. In: LIMA, D.C. (Org.). Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas. Sâo Paulo: Parábola Editorial, 2009. Atenção para a matéria de legislação para todos os professores.

6 - As demais cláusulas ficam RATIFICADAS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Lindóia do Sul, 18 de maio de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2018

Publicação Nº 1627394

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Ministério da Saúde, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), que tem por objeto o Investimento na Estruturação de unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Lindóia do Sul SC, 15 de Maio de 2018

Flavio Luiz Benini
Secretário de Saúde e Ação Social

Lontras

Prefeitura

LEI Nº 2362/2018

Publicação Nº 1626659

LEI Nº 2362 DE 15 DE MAIO DE 2018

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.
Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Lontras no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 15 de maio de 2018.
Marcionei Hillesheim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2363/2018

Publicação Nº 1626661

LEI N.° 2363 DE 15 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA DO COLONO DE 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o baile para escolha da "Rainha da Festa do Colono" concernente a realização da "Festa do Colono", atendidos os ditames estabelecidos pela Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, para a edição de 2018 do evento, a realizar-se no mês de julho.
§ 1° - Para a consecução do evento haverá a contratação de banda musical, decoração, premiação, além de mestre de cerimônias.
§ 2° - O Município outorgará permissão de uso de espaço público, a título precário, dos espaços públicos para a exploração de gêneros alimentícios e bebidas, vedados a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
Artigo 2° - O Edital de licitação definirá os critérios para que as propostas sejam elaboradas de forma a escolher a favor da mais vantajosa para o Município.
Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 15 de maio de 2018
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI Nº 2364/2018

Publicação Nº 1626662

LEI N.° 2364 DE 15 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DURANTE A FESTA DO COLONO DE 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Município de Lontras outorgará a Permissão de Uso de Espaço Público junto ao Centro de Eventos Ivo Eloy Mendes, à título precário, para realização da "Festa do Colono", a qual ocorrerá no mês de julho de 2018.
§ 1° - A destinação do espaço será para exploração de gêneros alimentícios, bebidas, stands para expositores e área de estacionamento para veículos.
§ 2° - A aquisição dos produtos e serviços para o fim ao qual se destina a presente lei ocorrerá por meio de processo licitatório.
Artigo 2° - O Edital de licitação deverá definir os critérios para que as propostas sejam elaboradas de forma a ser escolhida em favor da mais vantajosa para o Município.
Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 15 de maio de 2018
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 49/2018

Publicação Nº 1626859

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.° 49/2018
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, TRAJETO BOTUVERÁ - LONTRAS, COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS. Alteração do item 6.4.2. Entrega dos Envelopes: até às 14h e 30min do dia 04/06/2018; Abertura dos Envelopes: às 14:45 horas do dia 04/06/2018. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 17 de maio de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 75/2018

Publicação Nº 1626378

DECRETO N.º 75/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 875,08 (oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0944.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas R$ 130,80
12.361.0020.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0998.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas R$ 744,28
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos do PAR – Construção de Unidades Escolares – Ensino Fundamental, na importância de R$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos), dos recursos provenientes do PAR – Aquisição de Ônibus Escolar Rural, na importância de R$ 744,28 (setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), totalizando R$ 875,08 (oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de maio de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 259/2018

Publicação Nº 1626778

PORTARIA N.º 259/2018

Altera Portaria n.º 100/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º da Portaria n.º 100, de 11 de junho de 2014, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
I – (...)
Titular: Adirson Lopes;
Suplente: Jordy Felipe Schweitzer.
II – (...)
Titular: Aline Muller;
Suplente: Giselle Kraisch Mees Baader.
Titular: Camila Mellies Martendal;
Suplente: Márcia Alves.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de maio de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 262/2018

Publicação Nº 1626781

PORTARIA N.º 262/2018
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. ENRIQUE EDUARDO ORTIZ, médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 02 de maio de 2018 e término no dia 11 de maio de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de maio de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 264/2018

Publicação Nº 1626782

PORTARIA N.º 264/2018

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato do servidor Sr. EDGAR MACHADO ANTÔNIO, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de maio de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 265/2018

Publicação Nº 1626783

PORTARIA N.º 265/2018

Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. ALAN MONSINI, para desempenhar a função de motorista, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de maio de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 269/2018

Publicação Nº 1626786

PORTARIA N.º 269/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª BERENICE ISABEL WINTER, para desempenhar a função de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de maio de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de maio de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2018 - BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - PML

Publicação Nº 1627347

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO.
OBJETO: O objeto do presente Chamamento é a seleção de atletas, paratletas e técnicos para atenderem as modalidades constantes dos programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com prioridade àquelas em que o município vem apresentando melhor desempenho técnico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1572 de 20 de fevereiro de 2018 e Decreto Municipal nº 2551 de 14 de março de 2018.
PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 21 de maio a 06 de junho de 2018 e serão efetuadas exclusivamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Luzerna, situada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, no seguinte horário: das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail debora@luzerna.sc.gov.br, ou junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo telefone (49) 3551-4700 ou ainda, pelo e-mail felipe.deige@gmail.com (Diretor de Esportes – Felipe Deige).
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.luzerna.sc.gov.br

Luzerna/SC, 17 de maio de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 059/2018 - PP 045/2018 - BRITAS E MATERIAIS CORRELATOS - PML

Publicação Nº 1626511

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 059/2018 - PML
Pregão Presencial nº 045/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 059/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de britas e materiais correlatos destinados à manutenção de diversas vias urbanas e estradas vicinais do Município de Luzerna (SC).
- Proponente(s) Vencedora(s):
* PEDREIRA JOAÇABA LTDA – EPP;
* PEDREIRA CALDART LTDA – EPP.
- Valor total: R$ 340.700,00
Luzerna (SC), 17 de maio de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 060/2018 - PP 046/2018 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA URBANA - PML

Publicação Nº 1627106

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 060/2018 - PML
Pregão Presencial nº 046/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, através da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 30 de maio de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 30 de maio de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 061/2018 - PP 047/2018 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL - PML

Publicação Nº 1627187

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 061/2018 - PML
Pregão Presencial nº 047/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação objetiva a contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Luzerna/SC e do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Meio Oeste Contestado - CPIMMOC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 30 de maio de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 30 de maio de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0032/2018

Publicação Nº 1626986

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0026/2018
Pregão Presencial n° 0012/2018
Objeto: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador para atendimento das necessidades do Município de Macieira, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Contrato Administrativo n° 0032/2018
Contratada: JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP
Valor global: De R$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)
Vigência do Contrato: 12 meses.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal.
Fiscal do Contrato: Para acompanhar o recebimento do objeto e fiscalizar o presente instrumento fica nomeada Secretário Municipal de Infra-estrutura, o Sr. Ailson Gomes, de acordo com o Decreto n° 1653/2017,e ainda com o artigo 67 da Lei n° 8.666/93. Para maiores informações, sugestões e/ou reclamações através do contato telefônico (49) 3574 2011.

Macieira, 16 de maio de 2018.

IANA SALETE SPANHOLO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

Publicação Nº 1627560

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos judiciais, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08:00hs, do dia 07/06/2018. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 07/06/2018. Início da disputa 09h30min do dia 07/06/2018. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 17 de maio de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2018

Publicação Nº 1627559

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de bancadas em granito, balcão e divisórias para os Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 04/06/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 17 de maio de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 002/2016 - SMS

Publicação Nº 1626373

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Municipal N°4049 de 07 de outubro de 2014 que dispõe sobre Emprego Público, Lei Orgânica do Município de Mafra e Decreto de Homologação do Processo Seletivo nº 4001 de 22 de fevereiro de 2017 regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca os cidadãos a seguir relacionados aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016/SMS, a comparecerem no endereço a seguir:
Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse,1386 Mafra-SC no setor de Recursos Humanos, os (as) CANDIDATOS(as) CONVOCADOS(as) a seguir:
Comparecer até dia 28/05/2018 (para manifestar interesse pela vaga)

Nome	Cargo
Yolanda Altamira Souza Santos	Enfermeira- ESF
Margarete Lemos da Silva	Técnico em Enfermagem ESF

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 002/2016/SMS, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-los (as) pela classificação no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS desta Municipalidade.
Mafra, 17 de maio de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Rodney Luiz Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 26/2018

Publicação Nº 1626405

PORTARIA N° 26/2018, de 17 de maio de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador ADILSON SABATKE, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias à servidora VÂNIA LAZARO DA GUARDA, ocupante de cargo de assistente de contabilidade, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de maio de 2017 a maio de 2018, que será usufruída de 06 de junho a 15 de junho de 2018, voltando dia 18 de junho de 2018.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80,§ 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 17 de maio de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027.2018

Publicação Nº 1626624

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018 - SRP
Objeto "AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO ADEQUADA NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO JUNTAMENTE AO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, PROPOSTA NÚMERO 040215/2016" Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/ Data/hora: 29/05/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/ Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 17/05/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028.2018

Publicação Nº 1627061

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018 - SRP
Objeto "AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, ATRAVÉS DE CONVÊNIO JUNTAMENTE AO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, TERMO DE COMPROMISSO N° 42103017122810456 59" conforme especificações constantes do Anexo I a este edital" Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/ Data/hora: 30/05/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/ Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 17/05/2018.

DECRETO Nº 1.778, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627119

DECRETO Nº 1.778, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no âmbito do Município de Major Vieira e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.79, inciso II da Lei Orgânica, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 4º A Secretaria de Administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.

CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias

executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.

Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.
Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a

parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.
Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos da LC nº 101, art. 26;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV; III – subvenções econômicas;
Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Major Vieira, SC, 16 de maio de 2.018.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2018

Publicação Nº 1626918

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2018

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do Termo de Fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.392/0001-27, representado pelo Sr. Prefeito, ORILDO ANTONIO SEVERGNINI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MAJOR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 83.786.780/0001-74, representada pelo seu Presidente, senhor SILVIO KIZEMA.
OBJETO: Destinação de Recursos da Secretaria Municipal Assistência Social para a Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais, destinado à realização do serviço de proteção social básica para pessoas portadoras de deficiência.
VALOR: R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais) ano.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 50/2018

Publicação Nº 1626694

DECRETO Nº 50 DE 7 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manut. e Assist. Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	60	
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)		

TOTAL	R$ 6.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 7 de Maio de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 7 de Maio de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 51/2018

Publicação Nº 1626700

DECRETO Nº 51 DE 7 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	57	R$ 30.000,00
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	240	R$ 50.000,00
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		

TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 7 de Maio de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 7 de Maio de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 52/2018

Publicação Nº 1626701

DECRETO Nº 52 DE 7 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	241	
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)		

TOTAL	R$ 5.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	232	
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)		

TOTAL	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 7 de Maio de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 7 de Maio de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2018 - PREGÃO N° 006/2018

Publicação Nº 1627091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
2	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
3	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
4	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. feito com carne de boi de qualidade e trigo e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		59,8000	1
5	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
6	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
7	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
8	SANDUÍCHE COM PÃO DE FORMA - recheio: presunto, queijo prato e maionese. Cortado em quatro partes (conforme solicitação) com um palito em cada parte para fixar o pão. Acondicionado em bandeijas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo minímo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	UN	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		1,4700	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO N° 6/2018

(9779) - JEAN RICHARD MINATTO - ME

Maracajá, 9 de Fevereiro de 2018.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 10/11/2017** **Válido até: 10/11/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para confecção de camisetas (P, M, G, GG, XG, E XXG) em malha PV, diversas cores, que serão utilizadas pelos grupos do Centro de Convivência do Idoso, Inclusão Produtiva e CRAS, em reuniões, palestras, viagens, campanhas e datas comemorativas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	CAMISETA GOLA-POLO - manga curta, com estampa na frente e nas duas mangas, nas quantidades e tamanhos: P (24), M (32), G (32), GG (34), XG (14) e XXG (12). Tecido: em malha PV, cores e estampas a escolher.	UN	BEM NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (10447)	BEM NATURA	30,4578	1
			ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953 (111435)	LESSA	30,4912	2
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (110532)	CASTELAN	30,7390	3
2	CAMISETA - manga curta, com estampa na frente e nas duas mangas e costas nas quantidades e tamanhos: P (23), M (45), G (45),GG (51), XG (41) e XXG (41). Tecido: em malha PV, cores e estampas a escolher.	UN	BEM NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (10447)	BEM NATURA	18,6677	1
			ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953 (111435)	LESSA	18,6882	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 10/11/2017** **Válido até: 10/11/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para confecção de camisetas (P, M, G, GG, XG, E XXG) em malha PV, diversas cores, que serão utilizadas pelos grupos do Centro de Convivência do Idoso, Inclusão Produtiva e CRAS, em reuniões, palestras, viagens, campanhas e datas comemorativas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (110532)	CASTELAN	18,8237	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 10/11/2017** **Válido até: 10/11/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para confecção de camisetas (P, M, G, GG, XG, E XXG) em malha PV, diversas cores, que serão utilizadas pelos grupos do Centro de Convivência do Idoso, Inclusão Produtiva e CRAS, em reuniões, palestras, viagens, campanhas e datas comemorativas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

PROCESSO N° 58/2017

(10447) - BEM NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

(110532) - CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA

(111435) - ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953

Maracajá, 10 de Novembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 437/2018

Publicação Nº 1626587

DECRETO Nº 437, DE 17 DE MAIO DE 2018

Prorroga o prazo de validade do Decreto nº 661, de 20 de novembro de 2017, para fins de registro imobiliário e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

As disposições contidas no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que fixa prazo especial para registro imobiliário do projeto de loteamento junto ao cartório de registro de imóveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica revalidado, em sua íntegra, o Decreto nº 661, de 20 de novembro de 2017, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste decreto, para fins registrais no órgão competente.

Parágrafo único. Ficam ratificadas todas as disposições do Decreto nº 661/2017, considerando especialmente as respectivas obrigações assumidas pela loteadora.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de maio de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Câmara Municipal

AVISO E EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

Publicação Nº 1627373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2018, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
Processo Licitatório Nº 4/2018
TIPO: Menor percentual de Comissão.

OBJETO: Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

ADJUDICADO: NOAR TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 18.780.623/0001-90.

Maravilha-SC, 18 de maio de 2018.
Láurio Stieler - Presidente.

Resolução nº 09/2018 - Estabelece o Caledário de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

Publicação Nº 1626785

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Estabelece o Calendário de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "d" e "l" do inciso I do artigo 46, combinado com o art. 370, inciso II do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara votou e aprovou e EU PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido por esta Resolução que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, em número de 04 (quatro) ao mês, na forma do § 4º do art. 14 e o art. 107 do Regimento Interno, realizar-se-ão nas quatro primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às dezenove horas e duração de até 3 (três) horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001, de 15 de fevereiro de 2006.

Maravilha, 14 de maio de 2018.
Láurio Stieler
Presidente da Câmara de Vereadores

Resolução nº 09/2018 - Estabelece o Calendário das Sessões.

Publicação Nº 1626789

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Estabelece o Calendário de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "d" e "l" do inciso I do artigo 46, combinado com o art. 370, inciso II do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara votou e aprovou e EU PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido por esta Resolução que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, em número de 04 (quatro) ao mês, na forma do § 4º do art. 14 e o art. 107 do Regimento Interno, realizar-se-ão nas quatro primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às dezenove horas e duração de até 3 (três) horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001, de 15 de fevereiro de 2006.

Maravilha, 14 de maio de 2018.
Láurio Stieler
Presidente da Câmara de Vereadores

Massaranduba

Prefeitura

ANULAÇÃO DE ATOS - LIC 70.2018 TP 70.2018 - COLETA DE LIXO

Publicação Nº 1626784

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de atos do processo licitatório, em razão de ilegalidade.

Referente: Tomada de Preços n.º 070/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, assim como a recomendação do Pregoeiro, e CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas no edital no certame, e com vistas a refazer os atos necessários a garantia dos princípios da licitação, RESOLVE ANULAR o julgamento ato de julgamento das propostas, constante as fls. 509 e todos os atos seguintes do processo licitatório em epígrafe, bem como ANULAR o contrato n.° 63/2018, cujo objeto é a Tomada de Preços buscando a contratação de empresa que preste serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares compactáveis, da área urbana (parcial) e rural e transporte até a estação de transbordo do Município de Massaranduba/SC, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Em tempo, determino que seja dado impulso ao processo administrativo licitatório n.° 70/2018, para que, inicialmente, sejam todos os licitantes intimados para o julgamento das propostas e, posteriormente, seja dado continuidade ao processo.
Intime-se a contratada ONZE CONSTRUTORA E URBANIZADORA desta decisão.

Publique-se.

Massaranduba, 16 de maio de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito de Massaranduba

CO 67.2018 - JONAS MORSCH

Publicação Nº 1626751

CONTRATO Nº 67/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JONAS MORSCH, com situado à Rua 7 de Janeiro, s/n, em Massaranduba, inscrito no CPF sob n.º 092.633.459-02, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 8.676,80 (OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	AIPIM DE 1ª QUALIDADE, SEM PONTOS DE APODRECIMENTO E SUJIDADES. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	1.360	6,38	8.676,80
R$ 8.676,80 (OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2033 – Fornecimento de Merenda Escolar
33903007 – Gêneros de Alimentação
10000 – Recursos Ordinários
13702 – Transferência Ref. ao PNAE

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2034 – Fornecimento de Merenda Escolar Pré-Escola
33903007 – Gêneros de Alimentação
10000 – Recursos Ordinários
13704 – Transf. Ref. ao PNAE Pré-Escola

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2035 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES
3390300700 – Gêneros de Alimentação
10000 – Recursos Ordinários
13703 – Transferência Ref. ao PNAE - Creche

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba (SC), 15 de maio de 2018

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO CONTRATANTE		JONAS MORSCH CPF Nº: 092.633.459-02 CONTRATADO

Testemunhas:

BRUNA RAFAELA UTECH REINKE		CIBELI PAWLAK DERETTI
CPF nº: 009.137.359-06		CPF Nº: 51.161.519-13

DECRETO Nº 3589 DE 15 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1626738

DECRETO Nº 3589 DE 15 DE MAIO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no programa abaixo discriminado:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0452.0013.2028 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
0701 – 331900000 – Aplicações diretas
0701 – 0308000 - Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.- COSIP ..... R$ 20.000,00
0701 – 333900000 – Aplicações diretas
0701 – 0308000 - Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.- COSIP ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, Santa Catarina, 15 de maio de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

EDITAL LIC 93.2018 PP 93.2018 -AQUISIÇÃO DE SACOLAS ECOLÓGICAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1626312

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE SACOLAS ECOLÓGICAS PARA USO EM FORMAÇÕES DE PROFESSORES, FEIRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 04/06/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 04/06/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 17 de maio de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 94.2018 PP 94.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: PLANO DE SAÚDE

Publicação Nº 1626755

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h00min do dia 30/05/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h30min do dia 30/05/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 16 de maio de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PROCESSO LICITATÓRIO 144.2017 PP 108.2018 (PMM)

Publicação Nº 1626598

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Referência: Processo Licitatório n° 144/2017 – Pregão Presencial nº 108/2017 – PMM – Registro de Preços.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Cancelamento de Item constante no Processo Licitatório nº 144/2017 – Edital de Pregão Presencial nº 108/2017, interposto por ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.226.324/0001-42, sediada na cidade de Goiânia/GO, cujo objeto do certame foi o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para uso da Administração Pública do Município de Massaranduba (SC), ao longo de doze meses.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:
Inicialmente, cumpre ressaltar que, é cabível o pedido de cancelamento de item nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto nº 7.892/13, sendo oportuna a interposição do mesmo. Veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em linhas gerais, a Requerente propôs o presente pedido, pois, participou do Procedimento Licitatório nº 144/2017, no qual sagrou-se vencedora de alguns itens, entre eles o Item 17:

ITEM 17 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERATURA DE -5ºC A +70ºC. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE DE 10A, CARACTERÍSTICAS CONFORME NORMA TÉCNICA CELESC E. 313.0050.

Tal item foi cotado pela licitante no valor unitário de R$1,50 (um real e cinquenta centavos), sendo devidamente registrado na Ata de Registro de Preços nº 82/2017.
A Requerente alega que o Item 17 foi corado erroneamente na respectiva ata, sendo que o responsável cotou o produto "pendente de baquelite" e não "base para rele em baquelite" conforme descrito no edital do certame.
Entretanto, a marca cotada pela licitante, qual seja G20, não trabalha com a comercialização do produto descrito no Item 17 do Edital de Processo Licitatório n° 144/2017 no mercado nacional, tanto que apresentou declaração comprovando tal fato.
Deste modo, entende a Requerente que o fornecimento do Item 17 do Edital do Processo Licitatório n° 144/2017 está prejudicado, sendo inexequível o contrato, requerendo, portanto, o cancelamento das Ordens de Compra que constem tal item, bem como o cancelamento do registro do preço do mesmo, com a devida alteração da Ata de Registro de Preços nº 82/2017, ora firmada.
Em que pese, entretanto, o zelo na elaboração do referido pedido, não se vislumbra perspectiva em provê-lo, pelos motivos que serão a seguir expostos.
Primeiramente, cumpre ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público.
É sabido que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93).
Desta forma, a Administração, ao fazer valer as normas do edital, está agindo dentro do limite do legal e do legítimo, as quais visam garantir os objetivos previstos no art. 3° da Lei nº 8666/93.
O produto descrito no item 17 do Edital do Processo Licitatório n° 144/2017 – Pregão Presencial nº 108/2017 é imprescindível para a continuidade da boa prestação do serviço público, não há a possibilidade de excluir o seu registro sem que seja devidamente comprovada a necessidade de tal ato.
Tendo vencido a licitação acima mencionada, hão de se obedecer as exigências contratuais, dentre as quais a devida entrega dos produtos solicitados na data estipulada. O seu cumprimento é imperativo.
A Requerente fundamentou sua solicitação no art. 19, inciso I bem como no art. 21, inciso II do Decreto nº 7.892/13, que assim determinam:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
(...)
II - a pedido do fornecedor.

Porem, entendemos não ser o caso aplicável à situação apresentada.
Não houve, no pedido apresentado pela Requente, comprovação de que o preço de mercado do produto tornou-se superior aos preços registrados ou que o fornecedor não pode cumprir o compromisso da entrega.
Em consulta ao Engenheiro Eletricista da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de Massaranduba – Sr. Bernardo Araujo Cezarotto, este atestou que a descrição no Edital do Processo Licitatório n° 144/2017 – Pregão Presencial nº 108/2017 pertencente ao item 17 está correta, não há induções a erro.
Ainda, a Requerente menciona que a Lei nº 8.666/93 permite a realização de alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Tal permissão encontra-se prevista no art. 65, inciso II, alínea d da Lei de Licitações.
Ora, a Lei nº 8.666/93, tem qualificado as alterações como qualitativas ou quantitativas, sendo assim consideradas, respectivamente.
Analisando a situação apresentada, não se trata nem de modificação de projeto ou especificações, tampouco de acréscimo de quantidades. Veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a

justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ora, se analisado as possibilidades de alteração de valor previstas na Lei nº 8.666/93, nenhuma das justificativas apresentadas se enquadra na possibilidade de cancelamento de item. Este não é o fundamento correto para tal pedido.
Embora não tenho sido esta a solicitação, se houvesse prejuízo financeiro comprovado impossível de prever no momento da contratação, pode-se requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Entretanto, entendemos que também não é o caso, visto que a empresa apresentou a documentação requerida para fundamentar a abertura de licitação, bem como, venceu o certame e comprometeu-se via ata de registro de preços a cumprir o objeto licitado.
Tanto é verdade que, a Administração Pública, além de licitante, também pode ser considerada consumidora do serviço prestado e, o Código de Defesa do Consumidor corrobora com o entendimento de que os contratos devem ser cumpridos.
Por fim, considerando que a licitante apresentou declaração de fornecedor informando que o produto descrito no item 17 do Edital de Processo Licitatório n° 144/2017 – Pregão Presencial nº 108/2017, com a marca G20 (a qual atendeu a descrição do material) não é comercializado pela mesma no mercado nacional, tornando o compromisso inexequível, sugere-se que seja formulado pedido de troca de marca.
Sem mais, entendemos não ser cabível o pedido de cancelamento de item uma vez que este não preencheu os requisitos legais de deferimento e que o material em questão é indispensável para continuidade da execução do serviço público, sendo mantida a Ata de Registro de Preços nº 82/2017 da maneira que se encontra, inclusive as Ordem de Compra geradas e futuras, cabendo a licitante vencedora seu fiel cumprimento.
A empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 82/2017 deverá seguir com o fornecimento dos produtos ofertados, conforme solicitação da Secretaria, sob pena de sanções previstas no instrumento convocatório, bem como na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

DA DECISÃO:
Diante do exposto, entendemos pelo INDEFERIMENTO do presente pedido de cancelamento de item, de forma a manter o Edital Processo Licitatório n° 144/2017 – Pregão Presencial nº 108/2017 e sua Ata de Registro de Preços nº 82/2017 da maneira em que se encontra, bem como as Ordens de Compras geradas e futuras, conforme a solicitação da Secretaria, sob pena de sanções previstas no instrumento convocatório, bem como na legislação vigente.

Massaranduba, Santa Catarina, 16 de maio de 2018.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

Matos Costa

Prefeitura

ERRATA DISPENSA 15/2018

Publicação Nº 1627299

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2018
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se Lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 15/2018, Leia – se: DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 33/2018. Matos Costa, 17 de maio de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EXTRATO CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 1627318

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato 04/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: JULIANA KARINE MENDES PROTESES DENTARIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.913.451/0001-39
VALOR R$: 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: Inicio: 15/05/2018 TÉRMINO: 15052019/2019
Licitação: Processo 03/2018 – Credenciamento 01/2018
Dotação: 14.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (46)
Objeto: Prestação de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender ao programa do Ministério da Saúde, conforme portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2.012. Matos Costa, 15 de maio de 2018. Raul Ribas Neto-Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1627309

CREDENCIAMENTO 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018
HOMOLOGAÇÃO 15/05/2018
CONTRATADO: JULIANA KARINE MENDES PRÓTESES DENTÁRIAS – ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
OBJETO: Prestação de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender ao programa do Ministério da Saúde, conforme portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2.012.
VALOR DA DESPESA: R$ 90.000,00 (noventa mil).
Dotação: 14.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (46)
Matos Costa, 15 de maio de 2018.
RAUL RIBAS NETO – PREFEITO MUNICIPAL

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

Publicação Nº 1626898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1023/2018
Modalidade: Pregão Nº 043/2018
Tipo: Menor preço – Menor preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTADORA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) NA CELESC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE ENSAIOS NA CELESC.

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 01 de junho de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 01 de junho de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 17 de maio de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2018

Publicação Nº 1627092

Decreto nº 120/2018 de 17/05/18

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 832/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica revogado o processo Licitatório nº 832/2018, modalidade pregão 033/2018, que tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada aquisição de sêmen bovino destinado a manutenção do programa de inseminação artificial e melhoramento genético bovino do município de modelo para o ano de 2018, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em função de que os itens e quantitativos exigidos sejam adequados para que de fato atenda o interesse público, assim atingindo o que almeja o processo licitatório.

Parágrafo único – Seja dada ciência a quem interessar desta referida decisão.

ART. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, regendo os efeitos da revogação a partir do dia 15/05/2018, conforme aviso de cancelamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 2527 de 16/05/2018.

ART. 2º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de maio de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151-2018 - EXAMES LABORATORIAIS FMS - FADK

Publicação Nº 1626517

Extrato de Contrato n° 151/2018
Processo Licitatório nº 1103/2017
Pregão Presencial nº 047/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: LABORATÓRIO FADK LTDA ME, CNPJ nº 12.755.192/0001-25
Valor: R$ 31.708,37
Assinado em: 16/05/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM PRESTADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS FIXADOS E DE ACORDO COM OS VALORES E NORMAS DO SUS E DO EDITAL

Modelo/SC, 16 de maio de 2018.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

PORTARIA Nº 095/2018

Publicação Nº 1626956

PORTARIA Nº 095/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.
HOMOLOGA E AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES À SERVIDORA GILNEIDE MADALENA VOGEL BRAUN, EM VIRTUDE DA IMPLEMENTAÇÃO DA HORA ATIVIDADE DOS PROFESSORES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 971/1990, 1.513/2002, 2.356/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a implementação integral da hora atividade dos professores de 33% conforme Lei Federal 11.738/2008,
Considerando a necessidade de adequação da grade curricular para atendimento das respectivas horas atividades dos professores,
Considerando a solicitação pelo Departamento de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado/autorizado o pagamento à Servidora GILNEIDE MADALENA VOGEL BRAUN, Professora Ensino Superior, Habilitação: Inglês, em virtude da realização de horas excedentes

no cumprimento da ampliação das horas atividades dos professores conforme lei federal nº 11.738/2008, as horas excedentes e respectivos meses relacionados conforme cronograma abaixo:
Fevereiro: 04 aulas
Março: 08 aulas
Abril: 08 aulas
Maio: 08 aulas
Junho: 08 aulas
Julho: 04 aulas
Agosto: 08 aulas
Setembro: 08 aulas
Outubro: 08 aulas
Novembro: 08 aulas
Dezembro: 04 aulas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de maio de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018 - PMM

Publicação Nº 1627036

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de camisas de gola polo adulta de piquet (53% algodão 47% poliéster), gola e punho personalizados, cores e tamanhos diversos (P, M, G, GG, EXG), com bordado no tamanho aproximado 10 x 10 cm destinados para grupos de atividades culturais do Município de Mondaí - SC, para período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 027/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de Maio de 2019. Mondaí – SC, 17 de Maio de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 30.2018 - PMM

Publicação Nº 1626862

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2018. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos destinados para manutenção das estações de tratamento de água nas comunidades do interior do Município de Mondaí - SC, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 06 de Junho de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 06 de Junho de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 08 de Maio de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 080/2018

Publicação Nº 1627664

DECRETO Nº 080/2018, em 17 de maio de 2018.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORRO DA FUMAÇA"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em atenção ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1821, de 27 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Trânsito, nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1821, de 27 de Dezembro de 2017:

1. Representantes do Núcleo de Engenheiros
Natan Felipe de Souza – titular
Marcelo Cechinel – suplente

2. Representante da Secretaria de Infraestrutura
Deborah Lurdes Triches Acordi– titular
José Luiz da Silva Sobrinho – suplente

3. Representante do Distrito de Estação Cocal
Antonio Robson Rodrigues - titular
Edélcio Sartor – Suplente

4. Representante da CDL
Claiton da Silva – titular
Fábio de Souza Medeiros – suplente

5. Representante dos Deficientes Físico
Adair de Souza – titular
Diego Batista – suplente

6. Representante da Polícia Militar de Morro da Fumaça
Sargento Emerson Francisco Miyamoto Teixeira - titular
Sargento Emerson Oliveira Jeronimo – suplente

7. Assessores
Vanessa Mussói Garcia
Ricardo Pagnan da Rocha

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 17 de maio de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 1.841/2018

Publicação Nº 1627665

LEI Nº. 1.841/2018, de 17 de Maio de 2018.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA DAR EM CESSÃO DE USO GRATUITO VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO DA FUMAÇA- APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Morro da Fumaça autorizado a dar em cessão de uso gratuito para a Associação dos Amigos dos Excepcionais de Morro da Fumaça- APAE, inscrita no CNPJ sob o no 75.566.406/0001-35, o seguinte veículo:
- um (1) veículo, placas MHC 4934, marca/ modelo VW/Gol 1.6, Chassi 9BWAB05uxat011622, RENAVAM 144499126, álcool/gasolina, ano/modelo 2009/2010, potência 104 cv, cor predominante branca.

Art. 2º - A cessão de uso autorizada por esta Lei é dada pelo prazo de 05 (cinco) anos e poderá ser prorrogada por, no máximo, até igual período.

Art. 3º - Durante o período da cessão de uso, a instituição cessionária fica responsável por todos os tributos, multas decorrentes de infrações de trânsito ou quaisquer custos de manutenção ou recuperação por eventuais danos no uso dos referidos veículos, ficando obrigada a permitir ao Município de Morro da Fumaça a realização de vistorias e fiscalização dos veículos cedidos, a qualquer tempo e independentemente de comunicação.

Art. 4º - O termo de cessão de uso a ser celebrado entre o Município de e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Morro da Fumaça - APAE, cuja minuta consta do anexo único, faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 17 de maio de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO 086/2018

Publicação Nº 1626977

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 086/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme anexo. Data: 30/05/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100,

Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2018

Publicação Nº 1626920

Morro da Fumaça. Suspensão do Registro de Preço Nº 076/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL VIÁRIA NAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, conforme anexo. I Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO 05/2018 FMS

Publicação Nº 1627293

ATA 05/2018 FMS
ABERTO O CERTAME NO DIA 17 DE MAIO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 FMS, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP, SYN BRASIL EIRELI ME (ENTREGUE PELO CORREIO) E AS EMPRESAS MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, BRUTHAN COMERCIAL LTDA, SULMEDIC COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELLI E NUTRIPORT NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES;
ITEM 01 EMPRESA VENCEDORA BRUTHAN COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 138,99.
ITEM 02 EMPRESA VENCEDORA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 80,20.
ITEM 03 EMPRESA VENCEDORA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 40,00.
ITEM 04 EMPRESA VENCEDORA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 30,00.
ITEM 05 EMPRESA VENCEDORA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS COM O VALOR DE R$ 19,20.
ITEM 06 EMPRESA VENCEDORA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS COM O VALOR DE R$ 13,00.
ITEM 07 EMPRESA VENCEDORA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS COM O VALOR DE R$ 13,50.
ITEM 08 EMPRESA VENCEDORA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS COM O VALOR DE R$ 17,40.
ITEM 09 EMPRESA VENCEDORA LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE COM O VALOR DE R$ 39,00.
ITEM 10 EMPRESA VENCEDORA LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE COM O VALOR DE R$ 39,00.
ITEM 11 EMPRESA VENCEDORA LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE COM O VALOR DE R$ 21,00.
ITEM 12 EMPRESA VENCEDORA LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE COM O VALOR DE R$ 32,50.
ITEM 13 EMPRESA VENCEDORA LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE COM O VALOR DE R$ 37,00.

FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

ATA DA SESSÃO 11/2018 FMS

Publicação Nº 1626999

ATA 11/2018 FMS
ABERTO O CERTAME NO DIA 15 DE MAIO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 FMS, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA, TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO E APENAS A EMPRESA MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
O FUNCIONÁRIO EDUARDO LEAL NETO – COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE ESTÁ PRESENTE NO CERTAME.
POR MOTIVO DO TÉCNICO DO BETHA ESTAR AUSENTE DEVIDO A UM ERRO DO SISTEMA O CERTAME FICOU PARADO ATÉ AS 11:00 HORAS.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE A EMPRESA AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 26,00. A EMPRESA TUTTIAGRO COMÉRCIO SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 02 COM O VALOR DE R$ 37,00 E A EMPRESA AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 03 COM O VALOR DE R$ 64,00.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU –SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

ATA DA SESSÃO 34/2018 PMN

Publicação Nº 1626803

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 34/2018 PMN
AOS 14 (QUATORZE) DE MAIO DE 2018, ÀS NOVE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 1852 DE 04 DE MAIO DE 2018, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 PMN, CUJO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO/EXPEDIÇÃO DE FOTOS 3X4 E 10X15, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE USUÁRIOS DE "BENEFÍCIO EVENTUAL", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRO ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

ATA DA SESSÃO 50/2018 PMN

Publicação Nº 1626972

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 50/2018 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA QUATORZE DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINQUENTA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MACADAME, AREIAS, BRITAS, PÓ DE BRITAS, BASE E RACHÃO) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, REPRESENTADA POR TAICIL ASSIS CESARIO; BALNEÁRIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, REPRESENTADA POR JOSY VIEIRA; J MIX DEPOSITO DE MATERIAIS EIRELI - ME, REPRESENTADA POR ANDRESSA ANDREIA PERA; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS KOHLER LTDA -EPP, REPRESENTADA POR FELIPE SALES RIBEIRO; BARRACÃO BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ESTA APRESENTOU ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E NÃO APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO, ESTADO ESTA DESCLASSIFICADA PARA ESTE PREGÃO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS ONDE A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS KOHLER LTDA -EPP, TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POE NÃO APRESENTAR MARCA, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 4.2.2.2 DO EDITAL, O RESTANTE DAS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE AS EMPRESAS BALNEÁRIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 02, 03 E 09; MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 01, 04, 05, 06, 07, 08 E 10. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODAS AS LICITANTES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, E FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS KOHLER LTDA -EPP MENCIONOU INTENÇÃO DE RECURSO SOBRE APRESENTAÇÃO DA MARCA DOS ITENS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H 15 MIM. EU VERA LÚCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 51/2018 PMN

Publicação Nº 1627234

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 51/2018 PMN
AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZESSEIS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINQUENTA E UM DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEN, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA ELÉTRICO 2 (DOIS) C.V. E 10 (DEZ) TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA TRATADA COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE) MIL LITROS COM TAMPA DE 1/4, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN. EMPRESAS PARTICIPANTES: N.B. FALCE & CIA LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR CRISTHIAN ALLAN RADUENZ; PATRICK PAULO DOS SANTOS, REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA TEVE SEU ITEM 1 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AO EDITAL, POIS APRESENTOU FOLDER NÃO COMPATÍVEL O RESTANTE ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, CONFORME ANÁLISE DO SERVIDOR PATRICK PAULO DOS SANTOS. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE AS EMPRESAS: SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, FOI VENCEDORA DO ITEM 2, O ITEM 1 FOI DADO COMO FRACASSADO. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODAS AS LICITANTES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, E FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. AS EMPRESAS LICITANTES NÃO MENCIONARAM INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 55/2018 PMN

Publicação Nº 1627065

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 55/2018 PMN
AS QUATORZE HORAS DO DIA QUINZE DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINQUENTA E CINCO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, COM REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO, ESCORAMENTO DAS PAREDES, REPAROS/MANUTENÇÕES DE BOCAS DE LOBOS E CAIXA DE PASSAGEM/LIGAÇÕES, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: WR SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR WAGNER BORGES FUGUEIREDO;

ELEANDRO DE JESUS FERREIRA, REPRESENTADA POR ELEANDRO DE JESUS FERREIRA; SOMA ENGENHARIA LTDA ME, SEM REPRESENTANTE; N A J BERTOLDI LTDA - ME, REPRESENTADA POR FABRÍCIO VILMAR BAMBINETTI; MARQUETT CONSTRUTORA LTDA - EPP, REPRESENTADA POR CLAUDIO DANIEL MOSER; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MOINHO LTDA, REPRESENTADA POR EDSON NORBERTO MUGGE; MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, REPRESENTADA POR MARIANA LUCIA PFLEGER; C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, REPRESENTADA POR, CHARLES PIRES DA SILVA. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA SOMA ENGENHARIA LTDA ME TEVE OS ITENS 8 E 9 DIVERGENTES COM O EDITAL, DESCLASSIFICANDO ASSIM O LOTE 2; MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME TEVE O ITEM 6 DIVERGENTE COM O EDITAL, DESCLASSIFICANDO ASSIM O LOTE 2. O RESTANTE DAS LICITANTES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE AS EMPRESAS: MARQUETT CONSTRUTORA LTDA - EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 1; N A J BERTOLDI LTDA - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 2. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE A EMPRESA MARQUETT CONSTRUTORA LTDA - EPP, APRESENTOU CND DA UNIÃO VENCIDA; N A J BERTOLDI LTDA - ME, APRESENTOU CND DA UNIÃO VENCIDA, AMBAS TÊM O PRAZO DE CINCO DIAS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ÀS EMPRESAS LICITANTES NÃO MENCIONARAM INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 16H E 15 MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA II DA SESSÃO 45/2018 PMN

Publicação Nº 1627095

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 45/2018 PMN
AS OITO HORAS DO DIA DEZESSEIS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL DE DEZOITO, CONFORME AGENDADO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE A ANÁLISE DOS LAUDOS TÉCNICOS, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUARENTA E CINCO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DO CRAS I E II-CTO. DE REFER. DE ASSIST.SOCIAL, CTO. DE CIDADANIA DE MACHADOS, CTO. DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO SÃO PEDRO, CREAS-CTO. DE REFERÊNCIA ESPECIALIZ. DE ASSIST.SOCIAL, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, INSTIT.DE ACOLHIMENTO "ANILDO DE SOUZA", CONSELHO TUTELAR E DEMAIS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PARA O ANO DE 2018. EMPRESAS PARTICIPANTES: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, REPRESENTADA POR NILTON DELGADO DOS SANTOS; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, REPRESENTADA POR LAFFIM MANOEL TEMOTEO; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEUER DE SOUZA; COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, REPRESENTADA POR LUCAS COELHO SANTOS. CONFORME ANALISES: A EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP TEVE OS ITENS 2, 9 E 47 DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATENDER AO EDITAL E OS ITENS 3, 4, 5, 7, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 59, 62, 66, 70, 71, 72, 81, 89 E 90 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA; A EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP, TEVE O ITEM 2 DESCLASSIFICADO POR ATENDER AO EDITAL; L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, TEVE OS ITENS 2 E 16 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AO EDITAL; LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, TEVE O ITEM 2 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AO EDITAL. PROSSEGUIMOS COM A ETAPA DE LANCES ONDE AS EMPRESAS: COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 30, 31, 32, 36, 63 E 67; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 56,57 E 58; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 61, 66, 68, 69, 70, 77, 83, 91, 93, 95, 96, 99, 100, 101 E 104; L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 8, 9, 13, 15, 27, 40 E 47; ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 71. FORAM DADOS COM FRACASSADOS OS ITENS 12, 17, 41, 43, 54, 62, 72, 81, 89, 90, 92, 104 E 105, E FORA DADOS COMO DESERTO OS ITENS 45, 60, 64, 65, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 94, 97, 98, 102, 103, 106, 107 E 108. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTO ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS OS DOCUMENTO PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÃO, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. AS EMPRESA LICITANTES NÃO MENCIONARAM APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H. EU VERA LÚCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 49/2018 PMN

Publicação Nº 1626440

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2018 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 49/2018 PMN, relativa ao Pregão Presencial n° 49/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES E INSUMOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, RÓTULAS E DEMAIS CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Conforme Pregão Presencial nº 49/2018 PMN.
Fornecedor: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 04.229.532/2001-56
Valor: R$ 51.571,00
Fornecedor: ILSEU KUNZLER
CPF: 831.950.419-87
Valor: R$ 20.060,00
Fornecedor: NAIRTON PAULO KUNZLER
CPF: 792.294.339-04

Valor: R$ 18.310,00
Vigência: 16/05/2018 a 16/05/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 16 de maio de 2018.

LAUDO DAS AMOSTRAS 32/2018 PMN

Publicação Nº 1627375

Navegantes, 16 de maio de 2018.

LAUDO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NÚMERO 32/2018 – REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES, PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES PARA O ANO LETIVO DE 2018.

LICITANTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS – COOPERLAF
Item 01 – Aipim - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: EMANUEL INFELD CRUZ
Item 02 – Alface crespa ou lisa - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: IRENE LOURENÇO BLAZIUS
Item 02 – Alface crespa ou lisa - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
EMPRESA LICITANTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CRICIÚMA (NOSSO FRUTO)
Item 03 – Arroz branco - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: COOPER ITAPOCU – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCU
Item 04 – Arroz integral - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: RICARDO SIPRIANI –
Item 04 – Arroz integral - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: CRISTIANI M. DE SOUZA NASCIMENTO
Item 05 – Arroz parboilizado - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: DANIEL HIRONIDO DE ANDRADE
Item 05 – Arroz parboilizado - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: ROSIMAR DA SILVA SIPRIANI
Item 05 – Arroz parboilizado - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: VALÉCIO DELAUDINO DIAS
Item 05 – Arroz parboilizado
De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: VALÉRIO MOSER
Item 05 – Arroz parboilizado
De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CRICIÚMA (NOSSO FRUTO)
Item 05 – Arroz parboilizado - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS - COOPERLAF
Item 06 – Batata doce - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS - COOPERLAF
Item 07 – Batata salsa - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS - COOPERLAF
Item 08 – Beterraba - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR
Item 09 – Carne Bovina Isca Patinho - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: CRISTIAN JOSÉ MARCOS
Item 10 – Cebolinha - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: EMANUEL INFELD CRUZ
Item 11 – Espinafre - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
Item 12 – Filé de Tilápia - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS - COOPERLAF
Item 13 – Leite Longa Vida - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS - COOPERLAF
Item 14 – Repolho Verde - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: ANA LÚCIA COLSANI DE SOUZA
Item 15 – Salsinha - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE
Item 16 – Suco natural integral de laranja - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS – COOPERLAF –
Item 17 – Suco natural integral de uva - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE
Item 18 – Suco natural integral de maçã - De acordo com as especificações, o produto atende ao edital.
Com ciência,
Graziela Cristiane Corrêa
Secretária de Educação

PARECER TÉCNICO
Bruna Taufenbach - Nutricionista – CRN 10 4868
Elaine Mendes Prestes - Nutricionista – CRN 10 3228
Fabile Schlickmann - Nutricionista – CRN 10 2920
Sandra Maria Pereira - Nutricionista – CRN 10 0275
Suzana Tiemi Morais - Nutricionista – CRN 10 5247

PORTARIA 1952 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1627362

PORTARIA Nº 1952 DE 17 DE MAIO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço Nº 49/2018 PMN do processo licitatório cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

(PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES E INSUMOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, RÓTULAS E DEMAIS CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 49/2018 PMN.

Fiscal: DAIANE MAICA KASPARY - (titular)
EMANUELLE DEGGAN - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1953 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1627367

PORTARIA Nº 1953 DE 17 DE MAIO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço Nº 167/2017 PMN do processo licitatório cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE 01 (UM) OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM EXPERIÊNCIA, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DO PROGRAMA PROPAG-PROGRAMA DE PATRULHA AGRÍCOLA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 167/2017 PMN.

Fiscal: EDINEI VIEIRA - (titular)
DANIELA COSTA REISER - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO 44/2018 PMN - MENDES JUNIOR FROTAS LTDA

Publicação Nº 1627016

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 PMN

Aos 14 dias de maio de 2018, às 16h, reuniu-se a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria número 565 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 44/2018 PMN, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 1.0, ANO/MODELO 2017 OU SUPERIOR, 4 PORTAS (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Protocolada pela empresa MENDES JUNIOR FROTAS LTDA ME – CNPJ:25.018.267/0001-37.

PRELIMINARMENTE

A pregoeira ao receber a Impugnação ao Edital, verificou que a mesma foi protocolada tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-la, passando a analisá-la, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:
"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DA IMPUGNAÇÃO

Menciona a empresa que o presente edital possui irregularidades que devem alteradas, visto que, a forma do julgamento, preço global, está incorreta, pois se trata de serviço divisível, por este motivo deve ser adotada para julgamento por item.
Deve ser concedida a cota de 25% para participação exclusiva de ME e EPP.
O item 5.5.2 é ilegal, visto se tratar de uma Ata de Registro de Preços e o licitante não tem a garantia de utilização de 100% da Ata, diante disso, a necessidade de o vencedor possuir todos os veículos 5 dias após a homologação do processo se torna abusiva e ilegal.
1 - DO PEDIDO:
Em síntese, manifesta-se a empresa, requerendo a suspensão do edital para regularização e a republicação do edital retificado.

2- DA DECISÃO:
Diante do exposto, em primeiro momento, é importante mencionar que o presente edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do município, conforme previsto no artigo 38 da Lei 8666/93.
Em análise à impugnação apresentada resta-nos esclarecer e fundamentar as decisões tomadas diante dos questionamentos:
O primeiro questionamento se refere à ilegalidade da forma de julgamento, a argumentação apresentada não encontra fundamento no caso em tela, visto que o objeto apesar de parecer divisível não pode ser licitado por item, pois tratam-se de vários itens, porém, todos com a mesma característica, o que parece no mínimo duvidoso caso treze itens, com características iguais, fossem declarados vencedores com preços diferentes. Como seria possível justificar que os carros iguais em características seriam pagos alugueis com valores diferentes.
A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por preço global quando poderá estar presente o prejuízo econômico, a Corte de Contas tem o entendimento de que somente os itens de processo produtivo distinto devem ser adquiridos de forma separada.
Em análise a um pregão promovido pela CEF, visando a aquisição de veículos de naturezas diferentes, o TCU recomendou àquela instituição bancária o parcelamento do objeto, visando ampliar a competição, porém em lotes de acordo com as características de cada item, vejamos:
A falta de parcelamento de objeto que implique diminuição sensível de licitantes aptos a prestar parte dos serviços demandados configura violação ao comando contido no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993
Representação formulada por empresa deu notícia de possíveis

irregularidades no Pregão Eletrônico 229/7066-2011 conduzido pela Caixa Econômica Federal – CEF para a contratação de prestação de serviço de transporte de executivos da entidade, com disponibilização de um veículo blindado e 12 carros de passeio. O citado certame foi suspenso cautelarmente por meio de despacho de Presidente do Tribunal em substituição, o qual foi posteriormente endossado pelo Plenário. Os indícios que justificaram a adoção dessa medida consistiram na ausência de parcelamento do objeto. Considerou-se que a "adjudicação global" do serviço implicaria afronta ao comando contido no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. O relator do feito, ao se deparar com informações prestadas pela CEF, anotou que o citado objeto "possui natureza divisível (...), o que, em tese, afastou a participação de empresas que não estavam habilitadas a fornecer a totalidade dos itens especificados, mas que poderiam trazer uma proposta mais vantajosa para a Caixa, no que diz respeito aos demais itens". Observou, ainda, que a própria CEF adotara providências com o intuito de revogar o certame em tela e, também, de lançar novo edital em que efetuaria a divisão do objeto. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu: "9.1. conhecer da Representação (...) para, no mérito,considerá-la parcialmente procedente; 9.2. determinar à Caixa Econômica Federal que, quando da elaboração de novo certame para substituição do Pregão Eletrônico 229/7066-2011, promova a separação do objeto em dois itens distintos, a saber, veículo não blindado e veículo blindado ...". Acórdão n.º 491/2012-Plenário, TC 037.753/2011-8, rel. Min. Valmir Campelo, 7.3.2012 (grifos nosso)

Como é possível observar, o objeto foi declarado divisível somente na hipótese em que as características dos veículos foram alteradas, sendo divididos em dois lotes, um de veículos blindados e outro não blindados, o que não se encaixa no edital impugnado, visto que todos os veículos são de características iguais. Na decisão apresentada um dos lotes ficou com a quantidade de 12 veículos, pois, estes eram considerados não blindados.
Conforme mencionado a apresentação de valores diferentes para itens iguais não encontra justificativa no fundamento de que ampliaria a quantidade de participantes e em consequência a competitividade, no entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para referido autor "a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competetividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."
Ou seja, mesmo que no primeiro momento o maior número de participantes possa ensejar diminuição de custos, existem casos em que o fracionamento pode acarretar a elevação destes, pois, como se pode observar aqui, existiriam 13 carros locados com valores diferentes entre eles, sendo estes com as mesmas características.
Diante disso, não merece provimento o argumento apresentado.
Também menciona a empresa que deveriam ser disponibilizados 25% dos itens para ofertas de empresas ME e EPP. Porém, conforme resposta do item anterior, torna-se inviável a adoção deste artigo, pois, ficou claro que não se trata de natureza divisível.
Também é válido citar o artigo 49, inciso III da mesma Lei Complementar:
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

E como é entendimento dessa comissão, não seria vantagem adotar tal procedimento levando em consideração que os valores apresentados pela ME e EPP poderiam ser maiores dos que os outros ofertados. Além do que, para a adoção desse artigo poderia representar prejuízo ao objeto, se considerados os valores diferentes, conforme já foi citado.
Por esta razão, é improcedente também este pedido.
Em relação ao 3º pedido, que se refere a impossibilidade de exigir que o licitante possua os 13 veículos sem a garantia de contrato, este sim merece provimento e será retificado, porém, pela necessidade de algumas secretarias será exigido ainda no prazo de 5 dias úteis, mas, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Neste caso, o licitante deverá entregar os documentos dos carros e, caso de ainda não possuí-los, deverá assinar declaração de que disponibilizará o(s) carro(s), de acordo com a necessidade, em até 5 dias úteis após a emissão da ordem.
Diante do que foi exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio decidem pela PROCEDENCIA PARCIAL da impugnação, alterando a exigência do item 5.5.2, suspendendo o edital para retificação e republicação deste.
- PUBLIQUE-SE.
É a decisão.

Navegantes, 14 de maio de 2018.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Josezite dos Santos

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Câmara Municipal

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1627571

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA LEGISLATIVA
RUA EZEQUIEL ANTERO ROCHA, 315 - CENTRO
CEP 88375-000 - NAVEGANTES– SC
TELEFONE (47) 3342-1818 - FAX: (47) 3319-4416
E-MAIL: camaradenavegantes@gmail.com

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/05/2018

Presidente - Alício Jacob Ricobom Filho
Vice-Presidente - Paulo Rodrigo Melzi
1º Secretário - Jefferson Machado Macarini
2º Secretário - José dos Santos

INDICAÇÕES (RESPOSTA DO EXECUTIVO):

Indicação n. 16/2018 – Vereador Murilo Cordeiro
Indicação n. 61/2018 – Vereador Marcos Paulo da Silva
Indicação n. 57/2018– Vereador José dos Santos
Indicação n. 155/2018– Vereador Jefferson Machado Macarini
Indicação n. 159/2018– Vereador Cirino Adolfo Cabral Neto
Indicação n. 148/2018 – Vereador José dos Santos
Indicação n. 163/2018 – Vereadora Norma Espindola
Indicação n. 165/2018 – Vereador Jassanan Ramos
Indicação n. 134/2018 – Vereador Cirino Adolfo Cabral Neto
Indicação n. 21/2018 – Vereador Cirino Adolfo Cabral Neto
Indicação n. 106/2018 – Vereadora Norma Espindola
Indicação n. 113/2018 – Vereador Jefferson Machado Macarini
Indicação n. 179/2018 – Vereador Norma Espindola
Indicação n. 102/2018 – Vereador José dos Santos
Indicação n. 103/2018 – Vereador Marcos Paulo da Silva
Indicação n. 104/2018 – Vereador Paulo Rodrigo Melzi
Indicação n. 150/2018 – Vereador Jassanan Ramos
Indicação n. 140/2018 – Vereador Jassanan Ramos
Indicação n. 136 e 137/2018 – Vereador Marcos Paulo da Silva
Indicação n. 128/2018 – Vereador Cirino Adolfo Cabral Neto
Indicação n. 126/2018 – Vereador Murilo Cordeiro
Indicação n. 108/2018 – Vereador José dos Santos
Indicação n. 184/2018 – Vereador José dos Santos
Indicação n. 180/2018 – Vereadora Norma Espindola
Indicação n. 190/2018 – Vereador Murilo Cordeiro
Indicação n. 19/2018 – Vereador Paulo Rodrigo Melzi
Indicação n. 20/2018 – Vereador Paulo Rodrigo Melzi
Indicação n. 30/2018 – Vereador Murilo Cordeiro
Indicação n. 62/2018 – Vereador Jassanan Ramos
Indicação n. 60/2018 – Vereador Murilo Cordeiro
Indicação n. 66/2018 – Vereador Murilo Cordeiro
Indicação n. 78/2018 – Vereador Paulo Rodrigo Melzi
Indicação n. 99/2018 – Vereador Jefferson Machado Macarini
Indicação n. 145/2018 – Vereadora Norma Espindola
Indicação n. 130/2018 – Vereadora Norma Espindola
Indicação n. 110/2018 – Vereador José dos Santos
Indicação n. 10/2018 – Vereador José dos Santos
Indicação n. 04/2018 – Vereador Paulo Rodrigo Melzi
Indicação n. 09/2018 – Vereador Jassanan Ramos
Indicação n. 03/2018 – Vereador Samuel Vianei Paganelli
Indicação n. 31/2018 – Vereador Jefferson Machado Macarini
Indicação n. 28/2018 – Vereador Jefferson Machado Macarini
Indicação n. 188/2018 – Vereador Cirino Adolfo Cabral Neto
Indicação n. 239/2018 – Vereador Alício Jacob Ricobom Filho
Indicação n. 156/2018 – Vereadora Norma Espindola
Indicação n. 146/2018 – Vereadora Norma Espindola
Indicação n. 177/2018 – Vereador Murilo Cordeiro
Indicação n. 128/2018 – Vereador Cirino Adolfo Cabral Neto
Indicação n. 147/2018 – Vereador José dos Santos
Indicação n. 47/2018 – Vereadora Norma Espindola
Indicação n. 53/2018 – Vereador Paulo Rodrigo Melzi
Indicação n. 68/2018 – Vereadora Norma Espindola
Indicação n. 94/2018 – Vereador Paulo Rodrigo Melzi
Indicação n. 71/2018 – Vereador José dos Santos
Indicação n. 74/2018 – Vereador Murilo Cordeiro
Indicação n. 54/2018 – Vereador Cirino Adolfo Cabral Neto
Indicação n. 135/2018 – Vereador Jefferson Machado Macarini
Indicação n. 141/2018 – Vereador Paulo Rodrigo Melzi
Indicação n. 143/2018 – Vereador Murilo Cordeiro
Indicação n. 31/2018 – Vereador Jefferson Machado Macarini
Indicação n. 38/2018 – Vereador Jassanan Ramos
Indicação n. 41/2018 – Vereador José dos Santos
Indicação n. 52/2018 – Vereador Jefferson Machado Macarini
Indicação n. 76/2018 – Vereador Jefferson Machado Macarini
Indicação n. 182/2018 – Vereador Jassanan Ramos
Indicação n. 181/2018 – Vereadora Norma Espindola
Indicação n. 185/2018 – Vereador José dos Santos
Indicação n. 111/2018 – Vereador José dos Santos
Indicação n. 123/2018 – Vereador José dos Santos

INDICAÇÕES

Cirino Adolfo Cabral Neto:
337 - Para que o exmo prefeito municipal providencie a manutenção da iluminação pública na Rua : José Luiz Máximo no bairro : São Domingos
338 - Para que o Exmo. Sr. prefeito municipal providencie o calçamento da Servidão localizada na Rua Dorival Borges de Oliveira no Bairro São Paulo.

Jefferson Machado Macarini:
340 - Solicitando a manutenção do calçamento na Rua Francisco Solano Lopes, entre o trecho da Rua Adolfo M. Toledo à Rua Vereador Manoel Fernandes, localizada no Centro.
341- Solicitando ao departamento responsável que verifique a possibilidade do corte/limpeza da vegetação, que em alguns pontos está "crescendo" e começando a "invadir" as passarelas e deque da Orla da Praia, bem como o reparo/manutenção de algumas tábuas as quais encontram-se quebradas e/ou soltas.

José dos Santos:
334 - Solicitando que a Secretaria de Obras faça uma boca de lobo na Rua Nereu Ramos, de fronte ao n°22, no Bairro São Pedro.

Murilo Cordeiro:
335 - Solicitando o reaproveitamento de lajotas já usadas para calçar ruas com menor trânsito.
336 - Solicitando a colocação de placas proibindo o tráfego e o estacionamento de caminhões Container em diversos pontos críticos do município de Navegantes.
342- Solicitando a manutenção no calçamento e bocas de lobo na Rua Eduardo Solon Cabral Canziani no Bairro Meia Praia.

Paulo Rodrigo Melzi:
333 - Que providencie a limpeza da calçada na Rua Maria Leonor da Cunha, ao lado do número 813, Centro.
339 - Que proceda a roçagem das calçadas e meio fio na Rua José Manoel da Costa - Centro.

Do Vereador Sebastião Alves da Silva:
Nº 332 - Solicitando ao órgão competente a reforma e manutenção do Campo de Futebol (fica ao lado do Posto de Saúde), localizado no Bairro Porto das Balsas.

REQUERIMENTOS

Cirino Adolfo Cabral Neto:
192 - Requerer que depois de ouvido o Plenário e aprovado o pedido, seja enviado ofício ao Sr. prefeito municipal para que envie a esta Casa a cópia de todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias de todos os conselhos municipais existentes no ano de 2017 e 2018.

Jassanan Ramos:
189 - Requerer ao Sr. Prefeito Municipal, com cópia ao setor responsável para que informe o prazo do termino das obras no bairro São Pedro no que diz respeito ao calçamento da rua Manoel Mafra Filho e recapeamento das ruas Francisco Romão e João Hercílio da Luz.

190 - CIRINO ADOLFO CABRAL NETO, JASSANAN RAMOS, MURILO CORDEIRO, PAULO RODRIGO MELZI, conjugado com o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c art. 47, § 3º da Estadual e art. 38, § 3º da Lei Orgânica do Município de Navegantes/SC, a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a responsabilidade por denuncias de crime ambiental e crime ao erário público.
O prazo da CPI para conclusão dos trabalhos deverá ser de 90 (noventa) dias e estima-se a despesa para concretização dos trabalhos

em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Senhor Presidente,
Segundo denúncias recebida pelo Vereador Murilo Cordeiro no dia 14 de maio de 2018, referente a existência de um terreno usado para transbordo de entulhos sem licenciamento ambiental, na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, entre as ruas Dr. Lauro Consoni e Rua Jardim Taniz no Centro de Navegantes.
Chegando ao local o Vereador constou funcionários da secretaria municipal de obras carregando uma caçamba com entulhos, lixo doméstico e artefatos de cimento (lajotas usadas, meios-fios usados, paralelepípedos usados e areia para construção).
Imediatamente foram acionados os fiscais ambiental da FUMAN e Policia Militar para constatar o flagrante, onde foram realizados todos os procedimentos legais e inclusive gerando a apreensão da retroescavadeira e caçamba para ficar sob custódia do município de Navegantes, no pátio da Secretária de Obras.
No dia seguinte, dia 15 de maio de 2018, no período matutino, o já citado vereador recebeu outra denúncia anônima, de mais um terreno no Bairro Gravatá, que servia de transbordo de entulhos, localizado na Avenida Radial Ivo Silveira, em frente ao Condomínio Abramar. Acompanharam in loco, os Vereadores Paulo Rodrigo Melzi e Cirino Adolfo Cabral, que presenciaram o carregamento de entulhos e lixo doméstico na Caçamba do município realizado por uma retroescavadeira terceirizada.
Conforme mencionado por servidores no local, a ordem era para a limpeza do imóvel, tendo em vista o ocorrido no dia anterior.
Imediatamente foram acionados os fiscais ambiental da FUMAN e Policia Militar para constatar o flagrante, onde foram realizados todos os procedimentos legais e inclusive gerando a apreensão da retroescavadeira e caçamba para ficar sob custódia do município de Navegantes, no pátio da Secretária de Obras.

Outro fato que merece ser apurado, é se os imóveis que foram utilizados como "bota-fora", possuem licença ambiental para tal finalidade.
Verificou-se com esses flagrantes de possíveis atos de crimes ambientais, afrontando a seguinte Legislação:
- Lei Federal 9605/98, que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente".
- Decreto Federal 6514/08, que "Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências."
Acrescentado ao possível crime ambiental, pode-se também verificar a possibilidade de enriquecimento ilícito e dano ao erário público, tendo em vista que, conforme constatado, nestes "bota-fora", encontram-se artefatos de cimento (lajotas usadas, meios-fios usados, paralelepípedos usados) que são carregados na caçamba com areia.
Há de se investigar no contrato firmado entre o Poder Executivo a forma de pagamento pela destinação final destes resíduos e como é o procedimento de tais serviços, tendo em vista que, se as caçambas são carregadas com areia e a forma de pagamento destes serviços é por tonelagem, existe flagrante prejuízo ao erário.
Os fatos são gravíssimos, o que resulta evidente, em apuração por parte deste Poder.
Como resposta urgente, este parlamento vem a público, de forma expressa, com pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de proteger as instituições, notadamente ao erário público navegantino, reafirmando, por conseguinte, o compromisso com os princípios e garantias estabelecidas na Constituição da República.
Os vereadores que a presente subscrevem vem na forma regimental, nos termos do art. 51 do Regimento Interno e conjugado com o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c art. 47, § 3º da Estadual e art. 38, § 3º da Lei Orgânica do Município de Navegantes/SC, Requerer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar:
- possível crime ambiental pelo transbordo de rejeitos indevidamente, por conter além de dejetos de obras, lixo domiciliar;
- possível crime ambiental pelo transbordo não possuir licença ambiental;
- possível enriquecimento ilícito e dano ao erário no contrato firmado entre o Poder Executivo e a empresa que faz a destinação final dos resíduos.
Acompanham o presente alguns documentos que justificam a formação da Comissão Parlamentar de Inquérito

Cirino Adolfo Cabral Neto, Murilo Cordeiro, Jassanan Ramos e Paulo Rodrigo Melzi,
191 - vem requerer que depois de ouvido o Plenário e aprovado o pedido, seja CONVOCADO para comparecer a esta Casa em dia de sessão no Plenário o secretário de urbanismo, para tratar sobre o embargo da obra da Empresa "NGI SUL FERRY BOAT"

ENTRADA DE PROJETOS
Projeto de Lei Ordinária nº 37/2018 do Executivo:
" Dispõe sobre anulação parcial de dotação orçamentaria para efeito e suplementação."

Projeto de Lei Ordinária nº 38/2018do Executivo:
" Dispõe sobre anulação parcial de dotação orçamentaria para efeito e suplementação."

Projeto de Lei Ordinária nº 39/2018do Executivo:
" Dispõe sobre anulação parcial de dotação orçamentaria para efeito e suplementação."

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2018 de autoria de Cirino Adolfo Cabral Neto e Jefferson Machado Macarini:
"DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS DE RUA EM VIAS, CRUZAMENTOS, PARQUES, PRAÇAS PÚBLICAS E DEMAIS LOGRADROUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Primeira votação do Projeto de Lei Complementar n° 01/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal: "Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Navegantes e dá outras providências".

Do vereador Samuel Vianei Paganelli:
Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018 modifica o Art. 69, do referido Projeto.

Do vereador Cirino Adolfo Cabral Neto:

Emenda Modificativa nº 2 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018 modifica o Art. 1, do referido Projeto.

Emenda Modificativa nº 6 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018 modifica Suprime a expressão "artesanal" do item 11.

Emenda Modificativa nº 7 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018 modifica " a tabela de gabaritos /alturas relacionada aos afastamentos
laterais e de fundos"

Emenda Modificativa nº 8 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018 modifica modifica a tabela Taxa de Ocupação.

Emenda Supressiva nº 4 ao Projeto de Lei complementar nº 01/2018 Suprime o artigo 139 e 140 do referido Projeto.

Emenda Supressiva nº 5 ao Projeto de Lei complementar nº 01/2018 Suprime Art.1º Fica suprimida a coluna " LOTE EDIFICAVEL (MIN.)"

Do vereador Jefferson Machado Macarini:

Emenda Aditiva nº 3 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018 adiciona o Art. 69, do referido Projeto.

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL

Publicação Nº 1626876

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PELO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 30 de maio de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 17 de maio de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E CÂMARAS

Publicação Nº 1627363

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E CÂMARAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 05 de junho de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 17 de maio de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 088/2018

Publicação Nº 1627698

Decreto nº 088, de 11 de maio de 2018
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária da Unidade Gestora: Câmara de Vereadores e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.660/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº 2.662/2017:
0101 – Câmara de Vereadores

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	10.000,00
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.031	Ação Legislativa	
01.01.01.031.0001	Gestão Administrativa Superior	
01.01.01.031.0001.2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.031	Ação Legislativa	
01.01.01.031.0001	Gestão Administrativa Superior	
01.01.01.031.0001.2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de maio de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 089/2018

Publicação Nº 1626707

DECRETO Nº 089, DE 14 DE MAIO DE 2018
Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Nº 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 30, inciso I e 37, da C.F. combinados com o Art. 94, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Municipal,

Considerando que o Processo Seletivo, cumpriu todas as formalidades legais, bem como atendeu todas as normas do edital, estando apto ser homologado;
Considerando o disposto no Edital nº 001/2018 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;
Considerando por fim, o relatório final do processo emitido pela empresa contratada, para a realização do referido processo seletivo, referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2018;

DECRETA:
Art. 1º HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2018, para provimento das vagas dispostas no referido edital, cuja relação dos classificados consta no Anexo Único deste Decreto.

§ Único - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.novatrento.sc.gov.br

Fls. 02 – Decreto nº 089/2018
Art. 2º A convocação dos aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á por Decreto, na medida das necessidades da Administração Pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 14 de maio de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 090/2018

Publicação Nº 1626712

DECRETO Nº 090, DE 14 DE MAIO DE 2018
Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Nº 002/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 30, inciso I e 37, da C.F. combinados com o Art. 94, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Municipal,

Considerando que o Processo Seletivo, cumpriu todas as formalidades legais, bem como atendeu todas as normas do edital, estando apto ser homologado;
Considerando o disposto no Edital nº 002/2018 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;
Considerando por fim, o relatório final do processo emitido pela empresa contratada, para a realização do referido processo seletivo, referendando a legitimidade do objeto do edital nº 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos,

o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2018, para provimento das vagas dispostas no referido edital, cuja relação dos classificados consta no Anexo Único deste Decreto.

§ Único - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.novatrento.sc.gov.br

Fls. 02 – Decreto nº 090/2018
Art. 2º A convocação dos aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á por Decreto, na medida das necessidades da Administração Pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 14 de maio de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1626711

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do edital de Processo Seletivo 01/2018 conforme segue:

RESULTADO FINAL

COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL III												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
67	GRAZIELA ALVES	0,90	1,20	0,90	2,75	1,65	7,40		7,40	APROVADO(A)	1º	31/01/1983
40	ELAINE HENRIQUE MANSO	0,60	1,50	0,60	2,20	1,65	6,55		6,55	APROVADO(A)	2º	26/03/1967
65	CREUZA SANTOS CERQUEIRA	0,30	0,00	0,30	0,55	1,65	2,80		2,80	APROVADO(A)	3º	12/09/1955
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
66	MAURICIO FERRARI	0,00	1,50	0,60	2,20	1,10	5,40		5,40	APROVADO(A)	1º	17/06/1996
88	OTONIEL MARCONDES DE MOURA NETO	0,00	1,20	0,30	2,20	0,55	4,25		4,25	APROVADO(A)	2º	24/06/1994
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
90	ALICE MAZERA	0,60	1,20	0,30	2,20	1,10	5,40	0,50	3,93	APROVADO(A)	1º	18/01/1998
57	BRUNA DE CASTRO	0,30	0,30	0,60	1,10	1,65	3,95	0,00	2,77	APROVADO(A)	2º	08/03/1988
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
84	VITOR PEDRO CASTIONI	0,00	0,60	0,90	0,55	1,10	3,15	0,00	2,21	APROVADO(A)	1º	01/01/2000
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
14	EMANNUELLE CONRADI	0,00	1,20	0,60	1,10	1,10	4,00	0,00	2,80	APROVADO(A)	1º	01/07/1996
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
56	ELIANA BATTISTI LACERDA	0,30	0,60	0,90	2,75	1,10	5,65	5,00	5,46	APROVADO(A)	1º	26/08/1990
54	RENATO PAULO DE FREITAS	0,60	0,00	0,30	1,10	0,55	2,55	0,00	1,79	APROVADO(A)	2º	17/04/1987
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
30	WINNIE KARLA NUNES BARBOSA	0,00	1,50	0,60	2,20	1,65	5,95	0,00	4,17	APROVADO(A)	1º	22/09/1993

94	ANDRÉ FELIPE REICHERT	0,60	1,20	0,30	1,10	0,55	3,75	0,00	2,63	APROVADO(A)	2º	23/07/1987
80	KENIA PRAXEDES DE PAULA MEIRA	0,00	0,60	0,60	1,65	0,55	3,40	0,00	2,38	APROVADO(A)	3º	24/05/1995
59	ANTONY MARCIO TARGINO DE FREITAS	0,00	0,90	0,60	1,10	0,55	3,15	0,00	2,21	APROVADO(A)	4º	27/09/1983
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
75	LÚCIA MARLENE MURARO WISINTAINER	0,30	1,50	0,90	1,10	1,65	5,45	3,40	4,84	APROVADO(A)	1º	18/07/1971
61	LEONIRIA FÁTIMA ANZINI MISTURA	0,60	0,90	0,60	1,10	1,10	4,30	5,00	4,51	APROVADO(A)	2º	19/04/1970
32	ROZIANI HINGRID TELL ERBS	0,00	1,20	0,30	1,10	1,65	4,25	3,60	4,06	APROVADO(A)	3º	27/06/1980
23	JUCIANE SILVANO ZANDONAI	0,30	0,90	0,90	1,10	1,65	4,85	0,84	3,65	APROVADO(A)	4º	02/05/1968
82	LAIS APARECIDA SCHMITZ	0,00	0,90	0,90	1,65	0,55	4,00	2,00	3,40	APROVADO(A)	5º	09/11/1986
81	SUZETTI DALLA BRIDA TOMIO	0,60	1,20	0,00	1,10	1,10	4,00	2,00	3,40	APROVADO(A)	6º	31/01/1986
62	CLÁUDIA FRAGA FAGUNDES	0,00	0,60	0,30	2,20	0,55	3,65	2,00	3,16	APROVADO(A)	7º	07/05/1981
11	SAMARA EGER MASSANEIRO EDUARDO	0,30	0,90	0,60	0,55	1,10	3,45	0,24	2,49	APROVADO(A)	8º	26/09/1991
78	REALINA LIBARDO FANTINI	0,30	0,60	0,30	1,10	1,10	3,40	0,12	2,42	APROVADO(A)	9º	23/11/1958
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
45	ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA	0,00	1,20	0,30	2,20	1,10	4,80	1,30	3,75	APROVADO(A)	1º	19/08/1981
36	ANA PAULA FIORATTI	0,60	1,20	0,60	1,65	0,55	4,60	0,20	3,28	APROVADO(A)	2º	31/07/1998
71	TATIANA COELHO	0,30	0,90	0,60	1,10	1,65	4,55	0,00	3,19	APROVADO(A)	3º	06/05/1985
46	JOANA BERTOLDI	0,30	1,50	0,30	1,10	0,55	3,75	1,22	2,99	APROVADO(A)	4º	17/10/1999
91	JOYCE SILVA DOS SANTOS GREGGIO	0,00	0,90	0,30	1,10	0,00	2,30	0,00	1,61	APROVADO(A)	5º	29/03/1996
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
41	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	0,30	1,50	1,20	2,75	1,65	7,40	5,00	6,68	APROVADO(A)	1º	05/12/1961
87	JANETE WACHILEWSKI	0,60	0,00	0,90	2,20	1,10	4,80	0,00	3,36	APROVADO(A)	2º	23/04/1987
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
72	MARIA EDUARDA GARTNER PEREIRA	0,30	0,60	0,30	1,65	1,10	3,95	0,00	2,77	APROVADO(A)	1º	09/01/1996
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
28	VANESSA PÂMELA TOMELIN ROCKENBACH	0,90	1,20	0,60	3,85	1,65	8,20	3,00	6,64	APROVADO(A)	1º	13/04/1985
48	FABRICIO SOARES PORTO	0,60	1,50	0,60	2,75	1,10	6,55	5,00	6,09	APROVADO(A)	2º	12/02/1981
96	LUCIANO KNEIP ZUCCHI	1,20	1,20	0,60	2,20	1,10	6,30	5,00	5,91	APROVADO(A)	3º	17/05/1971
43	JUSSARA MANUELA SANTOS DE SANTANA	0,60	0,90	0,30	2,75	1,65	6,20	5,00	5,84	APROVADO(A)	4º	27/01/1971
27	DEBORA CRISTINA SANTANA BITTENCOURT	0,00	0,30	0,00	1,10	0,55	1,95	0,00	1,37	APROVADO(A)	5º	24/02/1986
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
89	JULIANA MARIA FORMENTO	0,00	1,20	0,30	2,20	0,55	4,25	0,00	2,98	APROVADO(A)	1º	20/09/1994
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
63	LAIARA YURI BOSO	1,20	1,20	0,90	2,75	1,65	7,70	1,00	5,69	APROVADO(A)	1º	22/02/1998

4	DANIELA WILCKE	0,30	1,20	0,60	2,75	1,65	6,50	0,00	4,55	APROVADO(A)	2º	21/06/1982
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
85	SUELI DE FÁTIMA RODRIGUES GOMES	0,60	1,50	0,90	3,30	1,10	7,40	4,00	6,38	APROVADO(A)	1º	05/03/1956
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
20	ALESSANDRO LIMA DAMACENO	0,30	1,50	0,60	1,65	1,10	5,15	2,00	4,21	APROVADO(A)	1º	29/12/1976
31	GABRIELY DA SILVA	0,30	1,20	0,30	2,20	1,65	5,65	0,00	3,96	APROVADO(A)	2º	19/01/2000

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de maio de 2018
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1626714

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do edital de Processo Seletivo 02/2018 conforme segue:

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE ENFERMAGEM													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	LEG		PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
142	RITA CADORIN TOMASONI	1,20	0,80	1,20	1,20	0,00	4,40			4,40	APROVADO(A)	1º	05/01/1968
62	JEANY CRISTINA SARTORI DE SOUZA	2,00	0,80	0,40	0,00	0,00	3,20			3,20	APROVADO(A)	2º	27/01/1992
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ÁREA AGUTI													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	LEG		PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
169	AMANDA HAMM	3,20	2,00	0,40	0,40	0,00	6,00	9,00		7,50	APROVADO(A)	1º	06/06/1995
29	ALEXANDRE COELHO DA SILVA	2,40	1,20	0,40	0,80	0,00	4,80	8,50		6,65	APROVADO(A)	2º	02/01/1998
68	ANTONIO CREPPAS	0,40	1,60	1,60	1,20	0,00	4,80	8,00		6,40	APROVADO(A)	3º	01/06/1957
84	JAIR MICHALSKI	1,20	0,00	0,40	0,00	0,00	1,60	9,00		5,30	APROVADO(A)	4º	10/11/1970
140	TIAGO LEITE WIPPEL	1,20	0,00	0,80	0,40	0,00	2,40	8,00		5,20	APROVADO(A)	5º	26/06/1988
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ÁREA CENTRO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	LEG		PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
91	JOSE RADERMARK DO NASCIMENTO	2,40	2,00	1,20	1,20	0,00	6,80	8,00		7,40	APROVADO(A)	1º	17/12/1964
108	FERNANDO NATANAEL CORREA DA SILVA	1,60	1,20	0,80	0,80	0,00	4,40	7,00		5,70	APROVADO(A)	2º	07/12/1988
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	LEG		PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
158	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	2,80	2,80	1,20	1,20	0,00	8,00	10,00		9,00	APROVADO(A)	1º	25/03/1996
148	KELLI CRISTINE VIEIRA	2,00	2,80	0,40	0,80	0,00	6,00	10,00		8,00	APROVADO(A)	2º	13/11/1978
41	ANDREA ULLMANN	2,00	2,00	0,80	1,20	0,00	6,00	10,00		8,00	APROVADO(A)	3º	30/12/1978
57	DEISE OLIVEIRA DE LIMA	2,40	2,00	0,40	0,80	0,00	5,60	10,00		7,80	APROVADO(A)	4º	25/09/1987

60	LEILA MARIA GIACOMINI	2,00	2,40	0,80	0,40	0,00	5,60	10,00		7,80	APROVA-DO(A)	5º	03/02/1970
139	IVONE GANDIN	1,60	1,20	1,20	0,80	0,00	4,80	10,00		7,40	APROVA-DO(A)	6º	04/03/1966
130	GRACIANA MURCESKI	2,00	1,20	1,20	0,40	0,00	4,80	9,75		7,28	APROVA-DO(A)	7º	07/06/1982
131	EDNALVA CASE DE MATOS	2,00	1,20	0,80	0,40	0,00	4,40	10,00		7,20	APROVA-DO(A)	8º	06/02/1972
72	ANGELINA RODRIGUES DOS S. BORGES	1,60	1,60	0,80	0,40	0,00	4,40	10,00		7,20	APROVA-DO(A)	9º	02/01/1965
135	ROMUALDO JOSE ORSI	1,60	0,40	1,20	0,40	0,00	3,60	10,00		6,80	APROVA-DO(A)	10º	12/08/1961
136	FRANCIELI ELIDIA BONO-MINI	0,40	1,20	0,80	0,80	0,00	3,20	10,00		6,60	APROVA-DO(A)	11º	16/07/1991
45	MARTINHA CREPAS LACERDA	1,20	1,20	0,80	0,40	0,00	3,60	9,00		6,30	APROVA-DO(A)	12º	01/01/1973
157	ANA CLAUDIA BATTISTI	1,60	0,40	0,40	0,40	0,00	2,80	9,75		6,28	APROVA-DO(A)	13º	28/10/1995
156	ELICELMA LAZZAROTTO	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	1,60	10,00		5,80	APROVA-DO(A)	14º	26/04/1979
124	SILVANA MARTINS	1,20	1,20	0,40	0,00	0,00	2,80	8,75		5,78	APROVA-DO(A)	15º	20/05/1973
106	CARLOS ALBERTO MULLER	0,80	0,00	0,00	0,40	0,00	1,20	10,00		5,60	APROVA-DO(A)	16º	04/11/1968
EDUCADOR FÍSICO - NASF													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
97	SIBELI FOSSATI GARIM	0,30	1,50	0,90	1,65	1,65	6,00		0,00	4,20	APROVA-DO(A)	1º	27/05/1968
95	DENISE CADORIN	0,30	0,00	0,30	1,65	1,10	3,35		0,00	2,35	APROVA-DO(A)	2º	15/11/1973
ENFERMEIRO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
10	EDIENE DE FIGUEREDO MARGOTTI	0,60	1,50	0,90	1,65	1,65	6,30			6,30	APROVA-DO(A)	1º	20/10/1981
ESTAGIÁRIO DE PSICOLOGIA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	LEG		PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
71	BÁRBARA CIPRIANI	2,00	1,60	1,60	1,20	0,00	6,40			6,40	APROVA-DO(A)	1º	14/05/1993
MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
138	DAVID BORTOT RASPINI	0,60	1,20	0,60	2,20	1,65	6,25			6,25	APROVA-DO(A)	1º	27/02/1981
MÉDICO ESPECIALISTA - OFTALMOLOGISTA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
133	THIARA SANTOS FERREIRA	0,60	1,20	0,60	1,10	1,10	4,60			4,60	APROVA-DO(A)	1º	28/08/1984
MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
150	ANDRE KARNIKOWSKI	0,30	1,50	0,30	1,10	1,65	4,85			4,85	APROVA-DO(A)	1º	17/01/1966
MÉDICO PLANTONISTA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
73	JESSICA VICENTINI MOLI-NARI	0,90	1,50	1,20	2,75	1,10	7,45			7,45	APROVA-DO(A)	1º	22/12/1994
100	ROSA CREPPAS	0,30	1,20	0,90	1,65	1,65	5,70			5,70	APROVA-DO(A)	2º	05/06/1963
49	LUÍS GUILHERME GOMES GERALDINI	0,90	1,50	0,30	1,65	1,10	5,45			5,45	APROVA-DO(A)	3º	26/10/1992
134	UBIRATAN PINTO GONÇAL-VES	0,30	1,50	0,30	0,55	0,55	3,20			3,20	APROVA-DO(A)	4º	08/12/1969
MÉDICO VETERINÁRIO													

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
127	DANIEL MANDRYK MELLEK	0,60	1,50	0,90	3,30	1,65	7,95			7,95	APROVA-DO(A)	1º	07/03/1981
153	MARCOS JESUS DE SAN-TANNA	0,60	1,20	1,50	3,30	1,10	7,70			7,70	APROVA-DO(A)	2º	03/12/1983
18	ANA LUIZA DE SOUSA	0,90	0,60	1,50	2,75	1,65	7,40			7,40	APROVA-DO(A)	3º	30/11/1990
8	SHARON MURIEL JANSEN	0,30	1,20	1,20	2,75	1,65	7,10			7,10	APROVA-DO(A)	4º	08/11/1990
59	KARLA STEINER	0,00	1,50	0,60	2,75	1,10	5,95			5,95	APROVA-DO(A)	5º	23/04/1995
MOTORISTA II - ÁREA AGUTI													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	LEG		PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
126	ARNALDO MAYER	2,40	2,00	0,40	0,00	0,00	4,80	8,50		6,65	APROVA-DO(A)	1º	26/07/1967
MOTORISTA II - ÁREA CENTRO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	LEG		PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
137	JURACI AFONSO BOTAMELI	2,40	2,80	1,20	0,80	0,00	7,20	10,00		8,60	APROVA-DO(A)	1º	30/06/1959
32	EDUARDO PIMENTEL	3,20	2,80	0,40	1,20	0,00	7,60	7,75		7,68	APROVA-DO(A)	2º	06/03/1990
143	JOANIR JOEL DA CONCEI-ÇÃO	2,00	2,80	0,80	0,80	0,00	6,40	7,50		6,95	APROVA-DO(A)	3º	25/08/1963
17	LAURI JOSÉ DE JESUS	1,60	2,00	0,00	0,40	0,00	4,00	9,75		6,88	APROVA-DO(A)	4º	20/04/1965
149	LEONARDO JOAO BONECHER	0,80	1,20	0,80	0,40	0,00	3,20	9,50		6,35	APROVA-DO(A)	5º	04/04/1990
26	ECLAIR MARQUES ACOSTA	0,40	1,20	0,80	0,80	0,00	3,20	8,75		5,98	APROVA-DO(A)	6º	15/11/1947
83	AFONSO DELL\'AGNOLO	2,00	0,80	0,80	0,00	0,00	3,60	7,50		5,55	APROVA-DO(A)	7º	09/11/1958
79	JAIME DA SILVA	2,00	0,40	0,40	0,80	0,00	3,60	7,50		5,55	APROVA-DO(A)	8º	15/03/1962
161	ÉLIO ELEOTÉRIO	0,80	2,00	0,40	0,40	0,00	3,60	7,50		5,55	APROVA-DO(A)	9º	28/05/1966
56	MARCELO MACHADO	2,00	1,20	0,80	0,40	0,00	4,40	5,75		5,08	APROVA-DO(A)	10º	28/01/1976
19	IDINEI JOÃO CASSANIGA	1,20	2,00	0,40	0,80	0,00	4,40	5,25		4,83	APROVA-DO(A)	11º	23/06/1983
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	LEG		PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
128	ROBERVANE DE CARVALHO	2,40	2,40	0,80	1,20	0,00	6,80	9,00		7,90	APROVA-DO(A)	1º	08/02/1987
5	DIEGO DE CAMARGO SIL-VESTRE	1,20	2,00	1,60	0,40	0,00	5,20	10,00		7,60	APROVA-DO(A)	2º	26/11/1986
93	PAULO ROBERTO RODRI-GUES	2,00	1,20	0,40	0,40	0,00	4,00	8,00		6,00	APROVA-DO(A)	3º	28/08/1961
7	LUIZ SNAIDER	1,20	1,20	0,00	0,40	0,00	2,80	9,00		5,90	APROVA-DO(A)	4º	18/07/1955
OPERADOR DE MÁQUINAS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	LEG		PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
141	REGINALDO EDESIO SILVA	2,00	1,60	0,80	0,40	0,00	4,80	8,75		6,78	APROVA-DO(A)	1º	18/08/1982
TÉCNICO EM ENFERMAGEM													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
35	DAIANE VARGAS DA SILVA	0,30	1,50	0,60	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVA-DO(A)	1º	06/11/1998
TÉCNICO EM RADIOLOGIA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
155	ADOLFO CORRÊA FILHO	0,60	1,50	0,30	2,20	1,65	6,25			6,25	APROVA-DO(A)	1º	31/07/1988

102	FABIO RUBENS VIEIRA DE SOUZA	0,60	1,50	0,60	2,75	0,55	6,00			6,00	APROVA-DO(A)	2º	26/03/1986
172	ANDRÉ FELIZARDO	0,90	1,50	0,60	1,65	1,10	5,75			5,75	APROVA-DO(A)	3º	17/07/1987
25	MATHEUS HENRIQUE STAAK	0,60	1,50	0,30	2,20	1,10	5,70			5,70	APROVA-DO(A)	4º	03/07/1996
37	NATANAEL HASSE VICTO-RINO	0,30	1,50	0,60	1,65	1,65	5,70			5,70	APROVA-DO(A)	5º	14/06/1978
80	FERNANDO HENRIQUE FRANÇA	0,30	1,50	0,60	1,65	1,10	5,15			5,15	APROVA-DO(A)	6º	31/10/1987
30	GILNEI PAULO ROSA	0,00	1,50	0,30	1,65	1,65	5,10			5,10	APROVA-DO(A)	7º	08/04/1987
132	RAPHAELA FRASSETTO JOHNER	0,90	1,50	0,30	1,10	1,10	4,90			4,90	APROVA-DO(A)	8º	16/08/1994
98	RAYSSA SOARES CARLOS	0,00	0,90	0,90	2,75	0,00	4,55			4,55	APROVA-DO(A)	9º	17/02/1994
52	CAIQUE DE JESUS SILVA	0,30	1,20	0,60	1,10	1,10	4,30			4,30	APROVA-DO(A)	10º	01/07/1993
44	CLAUDETE THIBES DE CAMPOS	0,00	0,30	0,30	0,55	1,65	2,80			2,80	APROVA-DO(A)	11º	01/06/1981
123	FABIANA CRISTHIANE KUHN	0,00	0,30	0,60	0,55	0,55	2,00			2,00	APROVA-DO(A)	12º	26/05/1983

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de maio de 2018
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 199, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1626303

DECRETO N.º 199, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na das ações pela atual Administração Municipal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em buscar soluções urgentes e criativas;
CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias entre setor privado e governo na prestação de serviços do interesse do cidadão, visando o pleno desenvolvimento do Município;
CONSIDERANDO que a população de Nova Veneza vem demonstrando interesse em colaborar com o projeto de desenvolvimento da cidade, seja através de doações, seja através da prestação de serviços eventuais;
CONSIDERANDO, enfim, o disposto na Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - A Administração Municipal fica autorizada a receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.
Art. 2º - Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e serviços, com ou sem encargo para a Administração, poderão fazê-lo diretamente nas Secretarias Municipais, às quais competirá a análise técnica da proposta.
§ 1º - O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.
§ 2º - O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.
Art. 3º - Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas às Secretarias Municipais, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, co-patrocínio, convênio, colaboração ou apoio.
Art. 4º - As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e quotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada.
Art. 5º - Os projetos oficiais poderão ser objeto de chamamento pelas Secretarias Municipais, visando despertar interesse de parcerias para ações específicas, no âmbito de suas competências.
Art. 6º - As parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
Art. 7º - As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parceria apresentadas, acessíveis ao público em geral.
Art. 8º - São vedadas as parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.
Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 02 de maio de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de maio de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

Publicação Nº 1626908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE N OVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

Objetivo: Aquisição de lajotas sextavadas e meio fio, bem como a contratação de mão de obra especializada na colocação destas lajotas e meio fio, as quais serão destinadas as manutenções das ruas do Município de Nova Veneza.

Abertura: às 8:30 horas do dia 04/06/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 17 de maio de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

Publicação Nº 1626913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

Objetivo: Aquisição de materiais de consumo destinados a alimentação dos voluntários do Carnevale di Venezia, quando estiverem realizando a divulgação do Município de Nova Veneza junto aos eventos, feiras e festas de outras localidades.

Abertura: às 10:00 horas do dia 04/06/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 17 de maio de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 022/2018

Publicação Nº 1626995

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 022/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS, D41 E-6T, KOMATSU ANO 2007, FROTA Nº 48, PATRIMÔNIO Nº 4507, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URABNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 17/05/2018 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes CHAPECÓ COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA (657), JKMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME (3474), COMERCIO DE PECAS PIEROZAN EIRELI - EPP (3509). Sendo que a empresa CHAPECÓ COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA (657), foi vencedora do lote com o valor global de R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 022/2018, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 17 de maio de 2.018.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 035/2018

Publicação Nº 1627002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 035/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: CHAPECO COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
Valor ..... : 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/05/2018 Término: 23/11/2018
Recursos ..... : 096-50.01-26.782.0014-2.023.3.3.90.00.00.00.00.00-109 Manutenção do Departamento de Transportes
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS, D41 E-6T, KOMATSU ANO 2007, FROTA Nº 48, PATRIMÔNIO Nº 4507, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URABNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 17 de maio de 2018-VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 028/2017

Publicação Nº 1626998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 17.05.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS, D41 E-6T, KOMATSU ANO 2007, FROTA Nº 48, PATRIMÔNIO Nº 4507, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URABNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: CHAPECÓ COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
VALOR DA DESPESA: 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)

DATA: 17.05.2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 049/2017

Publicação Nº 1626229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/17
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 16.05.2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 326,57 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)
DATA: 16/05/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 83/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1627334

PROCESSO Nº 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 43/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROCESSO MULTIENTIDADE)
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 04/06/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 04/06/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 17 de Maio de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 84/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1627338

PROCESSO Nº 84/2018
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 9/2018
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA RUA EDGAR CUNHA - ACESSO A SC 390, CONFORME CONVÊNIO Nº 2017TR001607 QUE CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 05/06/2018 às 14h00min.
Abertura das Propostas: dia 05/06/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 17 de Maio de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 85/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1627341

PROCESSO Nº 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 44/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE E BRINQUEDOS INFANTIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 04/06/2018 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 04/06/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 17 de Maio de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS

Publicação Nº 1627009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: BOTTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de veículos novos e equipamentos permanente (geladeira e Ar condicionado) destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouro Verde /SC. Valor certo e ajustado de R$:89.450,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 15 de maio de 2018. ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI- Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI
Objeto: Aquisição de equipamentos permanente (geladeira e Ar condicionado) destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouro Verde /SC. Valor certo e ajustado de R$:24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 15 de maio de 2018. ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI- Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI
Objeto: Aquisição de equipamentos permanente (geladeira e Ar condicionado) destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouro Verde /SC. Valor certo e ajustado de R$:13.134,00 (treze mil cento e trinta e quatro reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 15 de maio de 2018. ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI- Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DISTRATO

Publicação Nº 1627684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº025/2018
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATADA: SIMONE SOLANGE LECH –ME
Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional formado em medicina, especialista em cardiologia, para atendimento da população do Município de Ouro Verde – SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 10 de maio de 2018. ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI- Prefeito Municipal em Exercício.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 054-2018

Publicação Nº 1626888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 054/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 25 de junho de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº. 054 /2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra a fim de execução serviços de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravado e Sinalização viária das ruas: Artur Joaquim da Luz (trecho 02), Rua Nove de Julho, Rua Diogo Botelho (Trecho 02), Rua Dom João II e Rua 817 no Bairro Barra do Aririú (LOTE 01) e drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravado (PAVER) e Sinalização viária da Rua Tubarão no bairro Bela Vista (LOTE 02) neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 17 de maio de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Publicação Nº 1627010

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REUNIÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO ABERTURA DAS PROPOSTAS, EFETUAÇÃO DE LANCES VERBAIS E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:

DIA: 30/05/2018 - HORA: 09h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Palhoça, Rua: Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, Sala da Comissão Permanente de Licitação e Compras.
A Câmara Municipal de Palhoça, torna público para conhecimento dos interessados, que através da sua pregoeira e equipe de apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde farão realizar certame licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, subordinado as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Câmara Municipal de Palhoça subsequente aos ora fixados.

O crédito necessário ao atendimento da despesa da presente licitação correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Palhoça, pelo elemento:

3.3.90.39.69.00.00.00 (Seguros em Geral).

1 – DO OBJETO
1.1 - A licitação tem como objeto contratação de serviços de seguro dos seguintes veículos: 01 (um) TOYOTA – HILUX, SW4, SRV 4X4, 3.0 AT, ANO MODELO 2014; 02 (dois) TOYOTA COROLLA SEDAN, XEI, 2.0, FLEX, AUT, 4 PORTAS, ANO MODELO 2016; 01 (um) HYUNDAI – TUCSON, GLS, 2.0, 16 V, ANO MODELO 2012;, todos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Palhoça, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, contra terceiros e assistência 24 horas, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste edital convocatório.
1.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
1.3. Integram este processo os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos;
Anexo IV – Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02)
Anexo V - Modelo de Procuração para Credenciamento.
Anexo VI – Minuta do Contrato

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral. A proposta vencedora da licitação não poderá ser superior ao orçamento autorizado de R$ 20.352,87 (vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste pregão presencial as empresas que estiverem cadastradas ou não, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Palhoça.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
4.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, FORA dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação), os seguintes documentos:
4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada;
4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
4.4. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma dos subitens 4.1.1 e 4.1.2.
4.5. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não credenciarem representante não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).
4.6 – Tratando-se de licitação exclusiva para Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, as mesmas deverão apresentar declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com validade não superior a 90 (noventa) dias.
4.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no Anexo III.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Anexo I em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa devidamente identificado, na qual deverá conter:
5.1.1. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
5.1.2. Conter a indicação da seguradora;
5.1.3. Indicação do valor unitário e total dos itens, em real, expresso em algarismo, sendo que o valor global também constar por extenso;
5.1.4. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
5.1.5. Conter prazo para emissão das apólices que deve ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de Fornecimento. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado a pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
5.2. Local de entrega das apólices: Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua: Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC;
5.3. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o serviço. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
5.4. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
5.5. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste item serão desclassificados.
5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
5.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
6.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.
6.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a legislação vigente na Modalidade Pregão Presencial e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicado na capa deste edital.
7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
7.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Palhoça
Razão Social da Empresa
Número do CNPJ 75.813.675/0001-59
Número da Licitação nº 09/2018
Data e Hora: 30/05/2018 as 09h00min.
Envelope Nº 01 - Proposta de Preço

Câmara Municipal de Palhoça
Razão Social da Empresa
Número do CNPJ 75.813.675/0001-59
Número da licitação nº 09/2018
Data e Hora: 30/05/2018 as 09h00min.
Envelope Nº 02 – Documentação
7.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
7.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
7.6. As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas no final da reunião, marcada para efetuação dos lances.
7.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
8.1.1. Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
8.1.2.- Divulgará aos presentes o resultado da análise das amostras;
8.1.3. Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por lote, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
8.1.4. Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, sobre o valor global, a partir do autor da proposta classificada de menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
8.1.5. Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço global, com as demais exigências constantes deste Edital, após encerrada a etapa competitiva;
8.1.6. Se for o caso, serão aplicadas as disposições da LC 123/2006.
8.1.7. Acessará o programa de Cadastro da Câmara Municipal de Palhoça e procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço global, para confirmação de suas condições habilitatórias;
8.1.8. Declarará o vencedor da licitação com menor preço global, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço global não atender as condições fixadas neste edital, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;
8.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
8.3. No caso de empate no preço global das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço global na formulação dos lances verbais;
8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
8.6 - No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.
8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou

desclassificatório.
8.8. A pregoeira manterá em seu poder os envelopes n. 2 – Habilitação apresentados pelos demais proponentes, até a homologação do processo licitatório. Após inutilizá-los-á.
8.9. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Qualificação econômica e financeira;
d) Qualificação técnica;
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
9.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e
9.2.5. Em caso a habilitação jurídica for apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.
9.3. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.3.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.3.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
9.3.2.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
9.3.2.2. Certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal.
9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.
9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.5. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:
9.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação;
9.5.2. A proponente deverá apresentar declaração própria que vistoriou os veículos e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente Edital, nada podendo futuramente alegar para justificar ou alterar os preços propostos.
9.6 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8.666/93, conforme anexo IV.
9.7. Disposições gerais sobre habilitação:
9.7.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que apresente o Certificado de Registro Cadastral "CRC" em situação regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça. Exceto o documento solicitado no subitem 9.3.6 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011).
9.7.1.1. A regulamentação a que se refere o subitem 9.6.2, poderá ser feita junto as Comissões de Licitações.
9.7.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
9.7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
9.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
9.7.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
9.7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
9.7.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204/07, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.
9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO SERVIÇO.
10.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;
10.2. As apólices serão entregues na Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua: Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
10.3. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será a partir da sua assinatura e publicação até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
11.1.1. Provisoriamente, imediatamente após, efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
11.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis.
11.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento da Câmara Municipal de Palhoça fica designado o Setor de Transporte, por meio de um servidor, com autoridade para exercer, como representante da CMP, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITALEINTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente a pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.
12.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
12.3. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. O recurso contra decisão da Pregoeira será submetido à apreciação da autoridade superior (Presidente da CMP), que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
12.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.
12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. O pagamento será efetuado em cota única, por meio de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
13.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
13.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Palhoça, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:
14.1.1. Advertência;
14.1.2. Multa;
14.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Palhoça;
14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.2. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
14.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4, desse edital, como também a inexecução total do contrato.
14.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Palhoça ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
14.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
14.6. Sempre que não houver prejuízo para a Câmara Municipal de Palhoça, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Palhoça.
14.7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.8. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - O CNPJ da Câmara Municipal de Palhoça é 75.813.675/0001-59.
15.2 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
15.3- Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
15.4 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
15.5 – Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances, exceto para assuntos relacionados ao certame.
15.6 - Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Palhoça, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.
15.7 - Não será aceita e nem recebida pela Câmara Municipal de Palhoça em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes serem entregues somente na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça;
15.8. Todos os atos oriundos desta licitação, serão publicados no site www.cmp.sc.gov.br; Diário oficial da Câmara e Diário Oficial dos Municípios ou e-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br
15.9 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira da Câmara Municipal de Palhoça, pessoalmente ou pelo telefone (48) 3288-2512, entre 13h00min e 19h00min.

Palhoça, 17 de maio de 2018.

.
FÁBIO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA
O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de seguro por 12 meses dos seguintes veículos: 02 (dois) TOYOTA COROLLA SEDAN, XEI, 2.0, FLEX, AUT, 4 PORTAS, ANO MODELO 2016; 01 (um) HYUNDAI – TUCSON, GLS, 2.0, 16 V, ANO MODELO 2012; 01 (um) TOYOTA – HILUX, SW4, SRV 4X4, 3.0 AT, ANO MODELO 2014, todos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Palhoça. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Câmara Municipal de Palhoça e a terceiros, a contratação do seguro proporciona segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer. A vigência do contrato de cada veículo vai contar a partir da data de sua assinatura.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES
2.1 A licitação tem como objeto contratação dos serviços de seguro dos seguintes veículos: 02 (dois) TOYOTA COROLLA SEDAN, XEI, 2.0, FLEX, AUT, 4 PORTAS, ANO MODELO 2016; 01 (um) HYUNDAI – TUCSON, GLS, 2.0, 16 V, ANO MODELO 2012; 01 (um) TOYOTA – HILUX, SW4, SRV 4X4, 3.0 AT, ANO MODELO 2014, todos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Palhoça, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, contra terceiros e assistência 24 horas, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste edital convocatório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo.

3. DADOS DOS VEÍCULOS

	VEÍCULO	ANO	MODELO	BONUS
1	HILUX SW 4 SRV D4 4X4 3.0 TDI	2013	2014	0
2	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16 V AUT	2015	2016	0
3	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16 V AUT	2015	2016	0
4	TUCSON 2.0 16V AUT (GAS)	2011	2012	0

4. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

4.1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade "Frota".
4.2 O tipo de cobertura será Total e/ou compreensiva.
4.3 A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE, observado o tipo de franquia.
4.4 Carro reserva por até 30(trinta) dias.
4.5 Assistência completa 24h.
4.6 Cobertura dos vidros completa.
4.7 As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:
a) RCF/DMT(Danos Materiais a terceiros) - R$ 200.000,00 (Por Veículo);
b) RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros) - R$ 400.000,00 (Por Veículo);
c) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R$ 10.000,00 (por Ocupante);
d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R$ 10.000,00(por Ocupante);
e) Danos Morais – R$ 60.000,00
f) Cobertura de Casco – 100% do valor de mercado – Tabela FIPE.
g) Limite máximo por franquia: Item 1 (veículo Hilux) até o valor de R$ 6.424,71 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos); Veículos itens 2 e 3 (Corolla) até o valor de R$ 4.312,68 (quatro mil trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos) por veículo e item 4 (Tucson) até o valor de R$ 2.768,74 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
g.1) Os limites estipulados para franquia na alínea "g" serão requisitos exigidos pela Comissão de Licitação para aceitação das propostas. Caso a proposta não respeite os limites estipulados para franquia deverá ser DESCLASSIFICADA do presente certame.

4. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:
a) colisão, incêndio, furto e roubo;
b) abalroamento;
c) capotagem;
d) queda de precipícios e de pontes;
e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
f) granizo;
g) furacão;
h) terremoto;
i) submersão total ou parcial;
j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
l) cobertura de vidros e retrovisores;
m) prestar assistência completa em 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

5. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.
A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

6. ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS
Colisão, Incêndio e Roubo – Danos causados no próprio veículo.
Casco e demais superfícies;
Vidros e retrovisores.
Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.
Danos Pessoais/Corporais (DC);
a) Morte;
b) Invalidez Permanente e Parcial;
c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;
Danos Materiais (DM)
Acidentes Pessoais Passageiros – APP.
• a) Morte;
• b) Invalidez Permanente e Parcial;
• c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

7. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA
7.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
7.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
7.4 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
7.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
7.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

Palhoça, 17 de maio de 2018.
FÁBIO COELHO
Presidente

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

A
Câmara Municipal de Palhoça.
Ref.: Pregão Presencial Nº 09/2018.

Dados Cadastrais da Empresa:
Razão social: ..... CNPJ: .....
Endereço: ..... CEP: .....
Fone: .....Fax: ..... e-mail: .....
Nome do Banco: ..... Agência nº: .....
Nome da Agência: ..... Conta Corrente Nº: .....

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	DANOS MATERIAIS R$	DANOS PESSOAIS R$	MORTE Por Pessoa R$	INVAL. Por pessoa R$	FRANQUIA Máxima R$	Valor Unitário R$
01	01	Serviço de seguro cobertura por 12 meses para veículo da marca HILUX SW 4 SRV D4 4X4 3.0 TDI, ano 2013/modelo 2014.	200.000	400.000	10.000	10.000	6.424,71	R$
02	01	Serviço de seguro cobertura por 12 meses para veículo da marca Toyota Corolla, sedan XEI 2.0, Flex, Aut, 4P; ano 2015/modelo 2016.	200.000	400.000	10.000	10.000	4.312,68	R$
03	01	Serviço de seguro cobertura por 12 meses para o veículo da marca Toyota Corolla, sedan XEI 2.0, Flex, Aut, 4P; ano 2015/modelo 2016.	200.000	400.000	10.000	10.000	4.312,68	R$
04	01	Serviço de seguro cobertura por 12 meses para o veículo da marca TUCSON 2.0 16V AUT (GAS), ano 2011/modelo 2012.	200.000	400.000	10.000	10.000	2.768,74	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (item 1+ item 2 + item 3 + item 4)
R$ _____, _____ (.....).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: .....;
Garantia total: .....;
Prazo de entrega dos seguros .....
Declaramos para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos custos da proposta de preços as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura dos atos.
Nome: ..... ,
CPF: ..... ;
RG: .....,
Estado civil: ..... ,
Cargo/Função: ..... ,
Telefone: ..... ,
e-mail .....
Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº.09/2018.

DECLARAÇÃO

_____ , inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Proponente) (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º .....
e CPF n.º ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ..... , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Palhoça/SC, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

..... , de ..... de 2018.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da proponente)

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).

Obs:
Os termos acima são meramente ilustrativos, podendo ocorrer acréscimos ou supressões de poderes à critério da pessoa jurídica.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº.09/2018.

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2018 – REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SEGURO COMPLETO DOS VEICULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua: Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça, inscrita no CNPJ sob o n° 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Senhor Fábio Coelho, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ..... , com sede na Rua ..... , CEP 0000-000, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representada por sua

representante legal senhor ....., Diretor Administrativo Financeiro, RG. .....SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação n°___/2018, Pregão Presencial nº ___/2018, homologado em 00/00/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A licitação tem como objeto contratação de serviços de seguro dos seguintes veículos: 02 (dois) TOYOTA COROLLA SEDAN, XEI, 2.0, FLEX, AUT, 4 PORTAS, ANO MODELO 2016; 01 (um) HYUNDAI – TUCSON, GLS, 2.0, 16 V, ANO MODELO 2012; 01 (um) TOYOTA – HILUX, SW4, SRV 4X4, 3.0 AT, ANO MODELO 2014, todos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Palhoça, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, contra terceiros e assistência 24 horas, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste edital convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1 - O pagamento será efetuado em cota única, por meio de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 10 (trinta) dias após o aceite na nota fiscal, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Responsável do departamento de Informática, sendo que no primeiro mês o pagamento será proporcional a data da assinatura do contrato, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
2.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
2.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
2.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
2.5. As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada Autorização de Fornecimento;
2.6. A vigência do contrato de cada veículo vai contar a partir da data de sua assinatura.
2.7. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida no início de cada mês, em nome da Câmara Municipal de Palhoça, inscrito no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, considerando-se como índice inicial o da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação da Tabela FIPE.
3.2 - Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Emissão da Apólice que será em ____/____/2018, para o veiculo Toyota Hilux, SW4. SRV, 4X4, 3.0 AT, ano 2013/modelo 2014; Placa: _____; chassi _____; combustível diesel; Renavam _____; podendo ser prorrogado, mediante a emissão de termo aditivo, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
4.2 – Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Emissão da Apólice que será em ____/____/2018, para o veiculo Toyota Corolla Sedan, XEI 2.0, ano 2015/modelo 2016; Placa: _____; chassi _____; combustível flex; Renavam _____; podendo ser prorrogado, mediante a emissão de termo aditivo, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
4.3 - Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Emissão da Apólice que será em ____/____/2018, para o veiculo Toyota Corolla Sedan; XEI 2.0, ano 2015/modelo 2016; Placa: _____; chassi _____; combustível flex; Renavam _____; podendo ser prorrogado, mediante a emissão de termo aditivo, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
4.4 - Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Emissão da Apólice que será em ____/____/2018, para o veiculo Tucson, 2.0, 16V, automático, ano 2011/modelo 2012; Placa: _____; chassi _____; combustível gasolina; Renavam _____; podendo ser prorrogado, mediante a emissão de termo aditivo, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
4.5 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
4.6 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO
5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1. Provisoriamente, imediatamente após, efetuada a instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
5.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis.
5.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
5.3. O serviço executado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório seus anexos e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
6.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Palhoça, pelo elemento:

3.3.90.39.69.00.00.00 (Seguros em Geral).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Iniciar, após o recebimento de autorização da Contratante através de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços no respectivo local relacionado, com fornecimento de todos os serviços, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;
7.2 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
7.3 - Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, utilizando profissionais com idade não inferior a 18 anos, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante à Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;
7.4 - Realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à Contratante, visando manter o nível dos serviços contratados;
7.5 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
7.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
7.7 - Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de todos os equipamentos, da mão-de-obra e dos demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
7.8 - Comunicar, na evidência de evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Órgão de Segurança Pública competente, o responsável pela Câmara Municipal, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;
7.9 - Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
7.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;
7.11- O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
7.12 - Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;
7.13 - Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus funcionários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;
7.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
7.15 - Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e usuários;
7.16 - Sugerir à Fiscalização do Contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores e, caso aceitas, proceder à alteração;
7.17 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.18 - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
7.19 - Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;
7.20 - Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
7.21- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços pelo servidor designado pelo autoridade competente como responsável pelo Setor de Frotas da CMP, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
8.3 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
8.4 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
8.5 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
8.6 - Efetuar os pagamentos devidos;
8.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
8.8- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.9 - Determinar o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO
9.1 - O valor total (global) deste contrato é de R$ _____,____ (..... reais), para 12 meses, havendo prorrogação contratual, no termo aditivo deve constar os valores referentes ao ano correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA
13.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Pregão Presencial n°10/2018, termo de referência e proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
14.2 - E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça, ... de ..... de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de Palhoça Diretor Administrativo Financeiro
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____CPF: .....
02 - _____CPF: .....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

Publicação Nº 1626614

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 – Pregão Presencial 15/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Programa Acolher ao Nascer, fisioterapia, para o Programa de Feridas Crônicas e para o Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 17/05/2018 à 16/05/2019.

Nome da Empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP				CNPJ: 06.555.143/0001-46	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Ácidos Graxos Essenciais, tratamento oleoso para curativo, para uso em pele lesionada, restaurador do epitélio, composto de óleos vegetais polisaturados, ácido linoleico, ácidos cáprico, caprílico, láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, para uso em qualquer tipo de ferida limpa, embalagem com identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e registro no MS, conteúdo 100 ml.					
2	20000,00	FRS	NUTRIEX Dermaex	R$2,2000	R$44.000,0000
Especificação: Agulha hipodérmica desc. 13x4,5, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
5	8000,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$5,0000	R$40.000,0000
Especificação: Agulha hipodérmica des 25x7, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
8	4000,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$5,0000	R$20.000,0000
Especificação: Agulha hipodérmica des. 25x8, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
9	5000,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$5,0000	R$25.000,0000
Especificação: Agulha hipodérmica desc. 30x7, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
10	6000,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$5,0000	R$30.000,0000
Especificação: Agulha hipodérmica des. 40x12, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; caapa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
11	8000,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$5,0000	R$40.000,0000
Especificação: Almotolia cor marrom, frasco com 250 ml					
17	250,00	FRS	J PROLAB JPROLAB	R$2,1100	R$527,5000
Especificação: Almotolia transparente, frasco com 250 ml					
18	250,00	FRS	J PROLAB JPROLAB	R$2,1100	R$527,5000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 6cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.					
19	4100,00	PCT	ANDREONI PEROLA	R$2,7000	R$11.070,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 8cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.					
20	7100,00	PCT	ANDREONI PEROLA	R$3,6000	R$25.560,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 10cm x 1,8m em repouso,confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.					
21	10100,00	PCT	ANDREONI PEROLA	R$4,5000	R$45.450,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 12cm x 1,8m em repouso,confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.					
22	10100,00	PCT	ANDREONI PEROLA	R$5,4000	R$54.540,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 15cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.					
23	9000,00	PCT	ANDREONI PEROLA	R$6,7500	R$60.750,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 20cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.					
24	3100,00	PCT	ANDREONI PEROLA	R$9,0000	R$27.900,0000
Especificação: Atadura de crepon com 13 fios, com 30cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.					
25	2100,00	PCT	ANDREONI PEROLA	R$13,5000	R$28.350,0000

Especificação: Campo Cirúrgico fenestrado com as seguintes específicações mínimas: estéril, não tecido SMS, com fenestra de 10 cm, com dobras cirurgicas, embalados individualmente, atoxico e hipoalergico, descartável, medidas minimas 0,30cm X 0,30cm.					
36	1000,00	UN	POLAR FIX POLAR FIX	R$2,0700	R$2.070,0000
Especificação: Campo operatório, compressa de gases hidrófila 100% algodão medindo 45 x 50cm, com cadarço, tecido alvejados (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), com 4 camadas de gaze tipo tela, fixadas entre si, com as bordas embainhadas tipo (overlock), com dispositivo para fixação, na forma de alça, firmemente unido ao seu corpo, pacote com 50 unidades.					
37	450,00	PCT	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	R$47,0000	R$21.150,0000
Especificação: Cânula Orofaríngea kit com estojo com 8 cânulas (Cânula de Guedel). Dispositivo semicircular que mantém a língua distante da parede posterior da faringe e/ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. kit contém: 1 cânula de 40mm, 1 cânula de 50mm, 1 cânula de 60mm, 1 cânula de 70mm, 1 cânula de 80mm, 1 cânula de 90mm, 1 cânula de 100mm, 1 cânula de 110mm e 1 estojo de plástico. Material siliconado e resistente à desinfecção.					
38	450,00	KIT	MD MD	R$32,5100	R$14.629,5000
Especificação: Cateter para oxigênio nasal tipo óculos infantil					
46	15000,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$1,0400	R$15.600,0000
Especificação: Cateter para oxigênio nasal tipo óculos Neonatal. Características mínimas: Descartável, uso único, com formato sobre a orelha, macio e isenta de látex, pronga nasal flexível e ajustáveis, contorno anatômico e com regulagem na sua extensão para fixação adequada, tubo em polietileno de baixa densidade, cor cristal transparente, flexível; comprimento de aprox. 2,10 metros, tamanho das Pronga Neonatal aprox. 1cm, prongas em silicone, conector de oxigênio tipo universal, em polietileno com abertura asséptica. Embalado individualmente em embalagem plástica.					
47	15000,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$1,0400	R$15.600,0000
Especificação: Cobertor Popular, produzido através de resíduos de fibras diversas sintéticas para uso comum, (tipo cobertor para cortar a febre ou para doação). Descartável - não lavável. Medindo aproximadamente 1,80X2,10m.					
53	1000,00	UN	LEPIN LEPIN	R$15,5000	R$15.500,0000
Especificação: Colar cervical neonatal, utilizado para mobilização da coluna cervical na remoção e transporte de acidentados. O conjunto forma peça única na cor branca, com espessura de 1,5mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5mm; Tem resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Possui suporte mentoniano até a região pré-auricular; Possui uma grande abertura na parte frontal que possibilita checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Possui 04 (quatro) aberturas para ventilação no painel traseiro; Possui pino de referência dimensionador que permite verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; É totalmente radiolucente; Cor do velcro: rosa; Medidas: Circunferência de 44cm; Altura anterior de 5,7cm; Altura posterior de 12,3cm					
55	30,00	UN	RESGATE RESGATE	R$12,0000	R$360,0000
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho: pediátrico					
56	30,00	UN	RESGATE RESGATE	R$12,0000	R$360,0000
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Extra pequeno.					
57	30,00	UN	RESGATE RESGATE	R$12,0000	R$360,0000
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Pequeno.					
58	30,00	UN	RESGATE RESGATE	R$12,0000	R$360,0000
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Médio.					
59	50,00	UN	RESGATE RESGATE	R$12,0000	R$600,0000
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Grande.					
60	30,00	UN	RESGATE RESGATE	R$12,0000	R$360,0000
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Extra Grande.					
61	30,00	UN	RESGATE RESGATE	R$12,0000	R$360,0000
Especificação: Coletor para perfurocortantes 13 litros, com alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Fácil montagem, possuir bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanhar saco plástico para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, devem formar um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança devem garantir que, após o fechamento do coletor , a tampa não se abra durante o transporte.					
63	20000,00	UN	DESCARBOX DESCARBOX	R$3,3000	R$66.000,0000
Especificação: Coletor universal 60ML para coleta de exames, translúcido, com pá, em polipropileno com tampa de rosca, pacote com 100 unidades.					
64	1000,00	PCT	J PROLAB JPROLAB	R$22,6700	R$22.670,0000
Especificação: Compressa de gaze hidrófilo em algodão puro, 13 fios/cm2 (centímetros quadrados), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15cm quando aberta, cor branca, insenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópiticos,					

alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde. COTA RESERVADA, correspondente a 10%.					
65	2500,00	PCT	BIOTEXTIL HEMOGAZE	R$19,0000	R$47.500,0000
Especificação: Compressa gaze hidrófila, tipo queijo, 91m x 91cm, 13 fios, com 4 dobras, 8 camadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tipo tela, com alto poder de absorção, macio, neutro, branqueadas, isentas de amido, de dextrita, de alvejante óptico, de impurezas e possuir PH de 5,0 a 8,0, dobras confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade.					
66	600,00	UN	BIOTEXTIL HEMOGAZE	R$50,0000	R$30.000,0000
Especificação: Dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado. Adaptador para frascos de soro, sistema fechado, com dimensional do penetradorconforma NBR 14041, que facilita a utilização das soluções em almotolia e permuta fracionamento por meio de conectores luer e luer lock de seringas e extensores. Com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem. Embalado em papel cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno.					
73	5000,00	UN	TKL TKL	R$0,6400	R$3.200,0000
Especificação: Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, adulto (CRP STAT-PADZ), perfeitamente adaptável / DEA, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS.					
75	68,00	UN	ZOLL Stat-Padz	R$1.190,0000	R$80.920,0000
Especificação: Equipo duas vias (tipo polifix). Conexão duas vias p/ infusão parenteral, estéril, descartável, transparente, pinça corta fluxo nas 2 (duas) vias de vedação precisa, conectores macho e fêmea com tampa protetora. Conector luer rotativo slip e lock na mesma peça, com acabamento lateral sem saliências que permita apoio seguro na pele. Comprimento de 18cm. Todo sistema deve ser resistente e oferecer segurança na utilização, deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, e de fácil manuseio. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, tipo e data de esterilização, validade. Apresentar registro MS					
78	20000,00	UN	TKL LA VITA	R$1,0000	R$20.000,0000
Especificação: Equipo para soro 2 vias					
81	20000,00	UN	DESCARPACK DESCARPACK	R$0,5200	R$10.400,0000
Especificação: Esparadrapo comum 10x4,5 cm, alta aderência, em rolo com tampa protetora. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas da RDC vigente.					
85	10060,00	RL	MISSNER ADPELE	R$4,9500	R$49.797,0000
Especificação: Fita cirúrgica (tipo micropore) hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 25mm x 4,5m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.					
101	4000,00	RL	CRAL COPERTINA	R$1,2100	R$4.840,0000
Especificação: Fita cirúrgica (tipo micropore) hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 50x45cm. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.					
102	15000,00	RL	CRAL COPERTINA	R$1,8500	R$27.750,0000
Especificação: Fita métrica de 1,5m para avaliação de medidas. Em plástico, flexível e graduada nos dois lados.					
103	100,00	UN	Metric Metric	R$1,3300	R$133,0000

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fita para autoclave 19mm x 30 metros em papel crepe a base de fibras e celulose e tinta termoativa externa, resinas acrílicas e adesivas a base de borracha natural.					
104	10000,00	UN	POLITAPE MASTERFIX	R$2,4500	R$24.500,0000
Especificação: Frasco-diet para dieta enteral, transparente, capacidade 500ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, registro no MS, identificação do fabricante e do farmacêutico responsável.					
106	30000,00	UN	BIOBASE BIOFRASCO	R$0,9700	R$29.100,0000
Especificação: Gorro para cirurgia com elástico, descartável. Deve moldar-se confortavelmente à cabeça e cabelo.Elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização.Cor branca. Pacote com 100 unidades.					
109	400,00	PCT	TALGE TALGE	R$5,3100	R$2.124,0000
Especificação: Imobilizador de Cabeça Head Block Adulto : Confecção em espuma injetada; impermeável; emborrachada sem costuras; propícia para imobilização da cabeça e região cervical; tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos de verificação de saída de líquido pelo ouvido; cor: amarela; base para fixação na tábua(maca) e dois blocos com velcro para fixação na base.					
111	20,00	UN	RESGATE RESGATE	R$106,6700	R$2.133,4000
Especificação: Incubador biológico, com as seguintes especificações mínimas: capacidades de 4 indicadores biológicos, ciclo de 24 ou 48 horas (vapor) 48 horas (óxido de etileno), voltagem de 90-253V~monofásico. Frequência 50-60Hz. Potência: 10w. Consumo de energia: 10 watts/hora. Temperatura de trabalho adequada: 15º s 40º C.					
112	70,00	UN	CRISTOFOLI CRISTOFOLI INCUBADOR	R$210,0000	R$14.700,0000
Especificação: Indicador biológico a vapor caixa com 100 ampolas, com as seguintes específicações mínimas: di tipo auto-cuidado, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e caqlibrados de Bacillus Stearothermophillus, para controle biológico dos processos de espterelização à vapor saturado. A tira contendo esporos deve estar armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica deve estar fechada com tampa perfurada e protejida por papel de filtro hidrofóbico. A ampola deve conter um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas.					
113	100,00	CX	CLEAN UP CLEAN TEST	R$330,0000	R$33.000,0000
Especificação: Kit Cânula de guedel (tamanho de ZERO a CINCO - não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses. Tamanho: 0; Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm; Tamanho: 1; Tamanho Interno do					

Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm. Tamanho: 2; Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm. Tamanho: 3:Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm. Tamanho: 4: Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm. Tamanho: 5:Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm.					
117	30,00	KIT	MD MD	R$14,3200	R$429,6000
Especificação: Kit para emergencia - finalidade: socorro a vitima em caso de queimadura; componentes: cobertor, atuadura, gaze, soro, protetor e luvas; kit para queimadura tamanho: 0,28 x 0,18 x 0,05 mt, peso: 0,890 kg. Detalhes a confeccao ou montagens organizados em envelope resistente, tipo plastificado e contendo em um dos lados visao dos produtos no kit, lacrado por um sistema especial, onde certificase de nao ter sido violado. Usado para os primeiros socorros de pessoas com queimadu-ras diversas. Conteudo do kit: duas unidades de cobertor termicos aluminizado, medindo 2,10 x 1,40 mt, duas unidades de ataduras de rayon medindo 7,5 cm x 5 mts, duas unidades de gaze vaselinada medindo 7,6 x 7,6 cm, duas unidades de soro fisiologico 250 ml, uma unidade de protetor de queimaduras e evisceracao e dois pares de luvas descartáveis					
126	60,00	KIT	RESGATE RESGATE	R$96,6700	R$5.800,2000
Especificação: Lâmina ponta fosca para coleta de preventivo 26x76cm, caixa com 50 unidades.					
134	250,00	CX	CRAL PRECISION	R$2,8300	R$707,5000
Especificação: Lanterna Pupilar , Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2 V; confeccionada em metal leve de alta qualidade , iluminação brilhante LED para melhor visualização , medidas 14 cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.					
135	50,00	UN	MD MD	R$59,4300	R$2.971,5000
Especificação: Lençol descartavel de papel para maca com picote, produzido com papel de alta qualidade, e com rigoroso controle de qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Resistente, extra branco, medindo 50mx50cm.					
137	6000,00	RL	FLEXPELL LEFLEX-EXTRA	R$8,4000	R$50.400,0000
Especificação: Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. P, cx com 100 unid. cada. COTA RESERVADA, corresponde a 10%.					
148	1000,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$14,1000	R$14.100,0000
Especificação: Luva de Vinil para procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho G; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. "					
150	500,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$11,3500	R$5.675,0000
Especificação: Luva de Vinil para procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho M; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. "					
151	500,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$11,4800	R$5.740,0000
Especificação: Luva de vinil para procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho P; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. "					
152	250,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$11,3600	R$2.840,0000
Especificação: Luva ginecológica estéril para toque					
153	20000,00	PAR	LUPLAST LUPLAST	R$0,1300	R$2.600,0000
Especificação: Máscara descartável simples confeccionada em TNT, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, confeccionada no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Caixa com 50 unidades.					
159	50,00	CX	TALGE TALGE	R$3,1300	R$156,5000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 1, em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
160	50,00	UN	MD MD	R$49,0000	R$2.450,0000
Especificação: Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexoes soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto.					
168	150,00	UN	DARU DARU	R$4,9400	R$741,0000
Especificação: Papel crepado 40x40 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.					
172	400,00	CX	HOSPFLEX HOSPFLEX	R$76,4800	R$30.592,0000
Especificação: Saco para lixos hospitalares/infectantes, 20 litros, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades					
177	50,00	PCT	NEKPLAST NEKPLAST	R$10,5600	R$528,0000
Especificação: Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 08					
191	1200,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$0,4800	R$576,0000
Especificação: Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 10					
192	1200,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$0,4900	R$588,0000
Especificação: Sonda Foley duas vias n°10					
204	1000,00	UN	SOLIDOR SOLIDOR	R$2,2000	R$2.200,0000
Especificação: Sonda Foley duas vias n°12					
205	1000,00	UN	SOLIDOR SOLIDOR	R$2,2000	R$2.200,0000
Especificação: Sonda Foley duas vias n°16					
207	1000,00	UN	SOLIDOR SOLIDOR	R$2,2000	R$2.200,0000
Especificação: Sonda Foley duas vias n° 22					
210	1000,00	UN	SOLIDOR SOLIDOR	R$2,2000	R$2.200,0000
Especificação: Sonda Uretral nº 06					

219	4000,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$0,3700	R$1.480,0000
Especificação: Sonda uretral nº 08					
220	5000,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$0,3900	R$1.950,0000
Especificação: Sonda uretral nº 10					
221	15000,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$0,4000	R$6.000,0000
Especificação: Sonda uretral nº 12					
222	60000,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$0,4400	R$26.400,0000
Especificação: Sonda uretral nº 14					
223	10000,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$0,4400	R$4.400,0000
Especificação: Tirante aranha adulto: Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura. Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto; Para colocação em prancha rígida. Compor: 1 tirante principal de cor preta, de aproximadamente 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente. Adaptável para prancha rígida.3 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento aproximadamente: Superior: Verde - 1,30m; Meio: Vermelho - 1,30m; Inferior: Amarelo - 0,90m.					
241	25,00	UN	FIBRA FIBRA	R$35,8700	R$896,7500
Especificação: Compressa de gaze hidrófilo em algodão puro, 13 fios/cm2 (centímetros quadrados), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15cm quando aberta, cor branca, insenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópiticos, alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					
281	22500,00	PCT	BIOTEXTIL HEMOGAZE	R$19,0000	R$427.500,0000
Especificação: Compressa gaze hidrófila, tipo queijo, 91m x 91cm, 13 fios, com 4 dobras, 8 camadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tipo tela, com alto poder de absorção, macio, neutro, branqueadas, isentas de amido, de dextrita, de alvejante óptico, de impurezas e possuir PH de 5,0 a 8,0, dobras confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					
282	5400,00	PCT	BIOTEXTIL HEMOGAZE	R$50,0000	R$270.000,0000
Valor Total		**(um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**			**R$1.884.073,95**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

Publicação Nº 1626617

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 – Pregão Presencial 15/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MASIF -ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Programa Acolher ao Nascer, fisioterapia, para o Programa de Feridas Crônicas e para o Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 17/05/2018 à 16/05/2019.

Nome da Empresa: MASIF -ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 03.968.926/0001-63**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Algodão Hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo- Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca (mínimo 80% de brancura), rolo com 500g.					
16	9000,00	RL	NATHALYA / NATHY	R$8,4700	R$76.230,0000
Especificação: Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, gramatura 30 gr, tamanho único.					
26	1000,00	UN	AVENPAR	R$1,3000	R$1.300,0000
Especificação: Bolsa Coletora de urina, sistema fechado com capacidade para 2000 ml e escala graduada a cada 100 ml. Características minimas: Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa; ponto de coleta; pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; tubo extensor flexível permite a passagem da secreção; tira de deambulação; alça de sustentação rígida dupla “U” para fixação ao leito; válvula anti-refluxo, tipo membrana evita retorno de urina; bolsa coletora em PVC flexível.					
32	28000,00	UN	ADVANTIVE	R$2,2900	R$64.120,0000
Especificação: Cateter intravenoso nº 14 G, dispositivo de poliuretano para infusão de media duração, Calibre 14, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de fácil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptável em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência,tipo e data de esterilização, Validade, lote, com dispositivo de segurança conforme NR 32.					
39	20000,00	UN	POLYMED	R$1,6000	R$32.000,0000
Especificação: Cateter intravenoso nº 16 G, dispositivo de poliuretano para infusão de media duração, Calibre 16, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de fácil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptável em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência,tipo e data de esterilização, Validade, lote, com dispositivo de segurança conforme NR 32.					
40	20000,00	UN	POLYMED	R$1,5700	R$31.400,0000
Especificação: Cateter intravenoso nº 18 G, dispositivo de poliuretano para infusão de media duração, Calibre 18, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de fácil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptável em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência,tipo e data de esterilização, Validade, lote, com dispositivo de segurança, conforme NR 32					
41	2000,00	UN	POLYMED	R$1,4900	R$2.980,0000
Especificação: Cateter intravenoso nº 20 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 20, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.					
42	40000,00	UN	POLYMED	R$1,4900	R$59.600,0000
Especificação: Dispositivo intravenoso nº 20. Cateter intravenoso periférico integral com dispositivo de segurança 20G (NR 32): indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção da agulha auto-acionável que oferece segurança após a punção, tanto para o paciente quanto para o profissional; agulha em aço inoxidável siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilite a punção e reduza o traumatismo dos tecidos; cateter (ou cânula) em poliuretano que ofereça menor risco de complicações durante a punção e a permanência na veia; protetor do conjunto agulha/cateter que garanta a integridade da agulha até o momento do uso; formato anatômico que permita a remoção com apenas uma das mãos. Dimensões: calibre 20G, cor rosa, com ranhuras para fixação, permitindo conexão segura ao equipo/extensor, facilitando a identificação do calibre. Câmara de refluxo translúcida que permita rápida visualização do refluxo sangüíneo. Esterilizado a Gás Óxido de Etileno ETO, embalado individualmente em blister rígido, uso único, atóxico e apirogênico. Embalagem que permita abertura asséptica e barreira microbiana na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação e validade.					
70	50000,00	UN	POLYMED	R$1,4900	R$74.500,0000
Especificação: Dispositivo intravenoso nº 22. Cateter intravenoso periférico integral com dispositivo de segurança 22G (NR 32): indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção da agulha auto-acionável que oferece segurança após a punção, tanto para o paciente quanto para o profissional; agulha em aço inoxidável siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilite a punção e reduza o traumatismo dos tecidos; cateter (ou cânula) em poliuretano que ofereça menor risco de complicações durante a punção e a permanência na veia; protetor do conjunto agulha/cateter que garanta a integridade da agulha até o momento do uso; formato anatômico que permita a remoção com apenas uma das mãos.					

Dimensões: calibre 22G, cor azul, com ranhuras para fixação, permitindo conexão segura ao equipo/extensor, facilitando a identificação do calibre. Câmara de refluxo translúcida que permita rápida visualização do refluxo sangüíneo. Esterilizado a Gás Óxido de Etileno ETO, embalado individualmente em blister rígido, uso único, atóxico e apirogênico. Embalagem que permita abertura asséptica e barreira microbiana na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação e validade. COTA RESERVADA, corresponde a 10%.					
71	8000,00	UN	POLYMED	R$1,4900	R$11.920,0000
Especificação: Dispositivo intravenoso nº 24. Cateter intravenoso periférico integral com dispositivo de segurança 24G (NR 32): indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção da agulha auto-acionável que oferece segurança após a punção, tanto para o paciente quanto para o profissional; agulha em aço inoxidável siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilite a punção e reduza o traumatismo dos tecidos; cateter (ou cânula) em poliuretano que ofereça menor risco de complicações durante a punção e a permanência na veia; protetor do conjunto agulha/cateter que garanta a integridade da agulha até o momento do uso; formato anatômico que permita a remoção com apenas uma das mãos. Dimensões: calibre 24G, cor amarelo, com ranhuras para fixação, permitindo conexão segura ao equipo/extensor, facilitando a identificação do calibre. Câmara de refluxo translúcida que permita rápida visualização do refluxo sangüíneo. Esterilizado a Gás Óxido de Etileno ETO, embalado individualmente em blister rígido, uso único, atóxico e apirogênico. Embalagem que permita abertura asséptica e barreira microbiana na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação e validade.					
72	47600,00	UN	POLYMED	R$1,5900	R$75.684,0000
Especificação: Eletrodo para monitorização de ECG para uso adulto e pediátrico, com as seguintes especificações mínimas: descartável, pacote com 50 unidades, dorso de espuma de polietileno, gel condutivo adesivo sólido, adesivo acrílico hipoalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face, pino metálico de aço inox e conta pino de polímero reforçado com fibra de vidro recoberto com tratamento de prata e liner de poliéster ou papel siliconado.					
74	100,00	PCT	VITALCOR	R$11,0000	R$1.100,0000
Especificação: Espátula de ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas, descartável, utilizada para coleta de exames ginecológicos, embalagem contendo 100 unidades.					
86	6000,00	PCT	THEOTO	R$5,2800	R$31.680,0000
Especificação: Intermediários de silicone 204 de 6 x 12mm.					
114	50,00	UN	KINNER	R$7,5900	R$379,5000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades.					
129	50,00	CX	ADVANTIVE	R$9,6500	R$482,5000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 50 unidades.					
130	100,00	CX	ADVANTIVE	R$9,6500	R$965,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 12, cx com 50 unidades.					
131	50,00	CX	ADVANTIVE	R$9,6500	R$482,5000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades.					
132	50,00	CX	ADVANTIVE	R$9,6500	R$482,5000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades.					
133	50,00	CX	ADVANTIVE	R$9,6500	R$482,5000
Especificação: Luva de procedimento látex, descartável , para uso hospitalar, tam. G, cx com 100 unid.					
146	5700,00	CX	PROCED / LEMGRUBER	R$14,3000	R$81.510,0000
Especificação: Manta cobertor térmica alumizada, confeccionada em poliester metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 0,78 x 0,45cm. Neonatal.					
154	300,00	UN	RESGATE	R$4,4900	R$1.347,0000
Especificação: Manta cobertor térmica alumizada, confeccionada em poliester metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 2,10x1,40cm. Adulto.					
155	300,00	UN	RESGATE	R$4,6500	R$1.395,0000
Especificação: Máscara de O2 com reservatório, adulto, utilizada para fornecer O2 ao paciente. Possuir reservatório para oferecer oxigênio a 100% máscara de silicone e bolsa confeccionada em material transparente de vinil. Resistente à lavagem a glutaraldeido. Amostra sujeita a aprovação do vencedor do item. Deverá possuir presilhas ajustáveis de nariz, para fixação confortável e faixa elástica ajustável à face do paciente. Abertura de segurança que permita a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatório de capacidade de 750 ml.					
156	100,00	UN	ADVANTIVE	R$8,9000	R$890,0000
Especificação: Máscara de O2 com reservatório, infantil, utilizada para fornecer O2 ao paciente. Possuir reservatório para oferecer oxigênio a 100%.Máscara de silicone e bolsa confeccionada em material transparente de vinil. Resistente à lavagem a glutaraldeido. Amostra sujeita a aprovação do vencedor do item. Deverá possuir presilhas ajustáveis de nariz, para fixação confortável e faixa elástica ajustável à face do paciente. Abertura de segurança que permita a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 ml.					
157	100,00	UN	ADVANTIVE	R$8,9000	R$890,0000
Especificação: Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexoes soldadas para evitar vazamento, tamanho infantil.					
169	150,00	UN	DARU	R$4,9500	R$742,5000
Especificação: Óculos de proteção, com lente incolor de policarbonato, para proteção dos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos e contra raios UVA/UVB. Lentes com tratamento antiembaçante nos lados interno e externo. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, ángulo das lentes ajustável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico. Produto registrado no Ministério da Saúde.					
170	1260,00	UN	SUPERMEDY	R$2,9600	R$3.729,6000
Especificação: Respirador dobrável (mascara bico de pato), recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1micra (diâmetro aéreo dinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC (centers for disease control and prevention) dos EUA para controla da exposição ocupacional á tuberculose TB** (mycobacterium tuberculosis). Filtro para particulados: classe PFF-2, eficiência mínima de filtragem de 94% BFE > 99% aproximadamente (eficiência de filtração bacteriológica) cor branca, tamanho regular, formato dobrável, fabricado, testado e aprovado no Brasil, aprovado pelo ministério de trabalho e emprego certificado de aprovação CA: 17611, registro do ministério da saúde					

(ANVISA).					
174	1000,00	UN	KSN	R$1,9700	R$1.970,0000
Especificação: Seringa desc. 1ml, sem agulha, cx 100 unid.					
183	3000,00	CX	RYMCO	R$11,5500	R$34.650,0000
Especificação: Seringa descartável 60 ml, sem agulha com bico cateter indicada para cateteres e sondas de alimentação, aspiração, sonda foley e nasogástrica com as seguines específicações mínimas: cilindro transparente e com anel de retenção que evita o desprendimento do êmbolo, confeccionada em TPE, atóxica, escala de graduação,embalagens com apropriada que garantam a inegralidade e esterilidade do produto.					
188	6000,00	UN	ADVANTIVE	R$1,6300	R$9.780,0000
Especificação: Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 06					
190	1200,00	UN	MEDSONDA	R$0,4690	R$562,8000
Especificação: Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 12					
193	3000,00	UN	MEDSONDA	R$0,5200	R$1.560,0000
Especificação: Sonda de Aspiração traqueal nº. 04.					
194	1000,00	UN	MEDSONDA	R$0,4000	R$400,0000
Especificação: Sonda de Aspiração traqueal nº. 06.					
195	1000,00	UN	MEDSONDA	R$0,4200	R$420,0000
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 08					
196	1000,00	UN	MEDSONDA	R$0,4400	R$440,0000
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 10					
197	1000,00	UN	MEDSONDA	R$0,4500	R$450,0000
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 12					
198	1000,00	UN	MEDSONDA	R$0,4700	R$470,0000
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 14					
199	1000,00	UN	MEDSONDA	R$0,4900	R$490,0000
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 16					
200	100,00	UN	MEDSONDA	R$0,5300	R$53,0000
Especificação: Sonda de Aspiração Traqueal nº 18					
201	1000,00	UN	MEDSONDA	R$0,6100	R$610,0000
Especificação: Sonda Foley duas vias n°06					
202	1000,00	UN	ADVANTIVE	R$2,6300	R$2.630,0000
Especificação: Sonda Foley duas vias n°08					
203	1000,00	UN	ADVANTIVE	R$2,6300	R$2.630,0000
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Sonda Foley duas vias n°14					
206	1000,00	UN	ADVANTIVE	R$2,1900	R$2.190,0000
Especificação: Sonda Foley duas vias n°18					
208	1000,00	UN	ADVANTIVE	R$2,1900	R$2.190,0000
Especificação: Sonda Foley duas vias n° 20					
209	1000,00	UN	ADVANTIVE	R$2,1900	R$2.190,0000
Especificação: Sonda nasogástrica longa nº 06					
211	500,00	UN	MEDSONDA	R$0,5600	R$280,0000
Especificação: Sonda nasogástrica longa nº 08					
212	500,00	UN	MEDSONDA	R$0,6400	R$320,0000
Especificação: Sonda nasogástrica longa nº 10					
213	500,00	UN	MEDSONDA	R$0,6700	R$335,0000
Especificação: Sonda nasogástrica longa nº 12					
214	500,00	UN	MEDSONDA	R$0,6900	R$345,0000
Especificação: Sonda nasogástrica longa nº 14					
215	500,00	UN	MEDSONDA	R$0,7100	R$355,0000
Especificação: Sonda nasogástrica longa nº 16					
216	500,00	UN	MEDSONDA	R$0,7900	R$395,0000
Especificação: Sonda nasogástrica longa nº 18					
217	500,00	UN	MEDSONDA	R$0,8800	R$440,0000
Especificação: Sonda nasogástrica longa n° 20					
218	500,00	UN	MEDSONDA	R$1,0000	R$500,0000
Especificação: Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho pequena, medindo aproximadamente 30x10 cm.					
236	100,00	UN	MARIMAR	R$1,5400	R$154,0000
Especificação: Tala de Papelão e E.V.A. para imobilização provisória, tamanho P medindo 30x10 cm					
237	600,00	UN	MARIMAR	R$1,5400	R$924,0000
Especificação: Tala de Papelão e E.V.A. para imobilização provisória, tamanho M medindo 45x10 cm					
238	600,00	UN	MARIMAR	R$1,1600	R$696,0000
Especificação: Tala de Papelão e E.V.A. para imobilização provisória, tamanho G medindo 60x10 cm					
239	600,00	UN	MARIMAR	R$1,4200	R$852,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 10,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão;					

Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
244	200,00	UN	VITAL GOLD	R$3,1900	R$638,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 5,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
245	200,00	UN	VITAL GOLD	R$3,1900	R$638,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
246	200,00	UN	VITAL GOLD	R$3,1900	R$638,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 6,5 mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
247	200,00	UN	VITAL GOLD	R$3,1900	R$638,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 6mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
248	200,00	UN	VITAL GOLD	R$3,1900	R$638,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 7,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
249	200,00	UN	VITAL GOLD	R$3,1900	R$638,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 7mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
250	200,00	UN	VITAL GOLD	R$3,1900	R$638,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 8,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
251	200,00	UN	VITAL GOLD	R$3,1900	R$638,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 8,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
252	200,00	UN	VITAL GOLD	R$3,1900	R$638,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 9,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
253	200,00	UN	VITAL GOLD	R$3,1900	R$638,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 9,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
254	200,00	UN	VITAL GOLD	R$3,1900	R$638,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 3,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
255	200,00	UN	VITAL GOLD	R$2,8600	R$572,0000

Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 3,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
256	200,00	UN	VITAL GOLD	R$2,3900	R$478,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 4,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
257	200,00	UN	VITAL GOLD	R$2,3900	R$478,0000
Especificação: Tubo endotraqueal sem balão 4,5mm, Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
258	200,00	UN	VITAL GOLD	R$2,3900	R$478,0000
Valor Total		**(seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**			**R$634.598,40**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018

Publicação Nº 1626618

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018 – Pregão Presencial 15/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Programa Acolher ao Nascer, fisioterapia, para o Programa de Feridas Crônicas e para o Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 17/05/2018 à 16/05/2019.

Nome da Empresa: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP				**CNPJ: 01.648.513/0001-76**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Álcool 70% em frasco, contendo 50 ml com lacre de segurança e sistema anti vazamento.					
12	1000,00	FRS	SAUBA Alcool	R$1,2100	R$1.210,0000
Especificação: Alcool 70% em gel, glicerinado. Gel anti-séptico a base de álcool etílico 70%, com agentes umectantes e emolientes; frs com 5000 ml.					
13	800,00	FRS	SAUBA Alcool	R$28,0000	R$22.400,0000
Especificação: Alcool líquido 70%, frs com 1000 ml					
14	7008,00	FRS	SAUBA Alcool	R$3,9000	R$27.331,2000
Especificação: Alcool líquido, mínimo 92,8%, frs com 1000 ml					
15	7008,00	FRS	SAUBA Alcool	R$4,7000	R$32.937,6000
Valor Total		**(oitenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**			**R$83.878,80**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018

Publicação Nº 1626619

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018 – Pregão Presencial 15/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Programa Acolher ao Nascer, fisioterapia, para o Programa de Feridas Crônicas e para o Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 17/05/2018 à 16/05/2019.

Nome da Empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA				**CNPJ: 03.033.589/0001-12**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. M, cx com 100 unid. cada. COTA PRINCIPAL, corresponde a 90%.					
284	9000,00	CX	GLOMED TAMANHO M	R$13,3000	R$119.700,0000
Especificação: Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. P, cx com 100 unid. cada. COTA PRINCIPAL, corresponde a 90%.					
285	9000,00	CX	GLOMED TAMANHO P	R$13,3000	R$119.700,0000
Valor Total		**(duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)**			**R$239.400,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

Publicação Nº 1626620

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018 – Pregão Presencial 15/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Programa Acolher ao Nascer, fisioterapia, para o Programa de Feridas Crônicas e para o Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 17/05/2018 à 16/05/2019.

Nome da Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA				**CNPJ: 00.802.002/0001-02**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Dispositivo intravenoso nº 22. Cateter intravenoso periférico integral com dispositivo de segurança 22G (NR 32): indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração, constituído por: dispositivo de proteção da agulha auto-acionável que oferece segurança após a punção, tanto para o paciente quanto para o profissional; agulha em aço inoxidável siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilite a punção e reduza o traumatismo dos tecidos; cateter (ou cânula) em poliuretano que ofereça menor risco de complicações durante a punção e a permanência na veia; protetor do conjunto agulha/cateter que garanta a integridade da agulha até o momento do uso; formato anatômico que permita a remoção com apenas uma das mãos. Dimensões: calibre 22G, cor azul, com ranhuras para fixação, permitindo conexão segura ao equipo/extensor, facilitando a identificação do calibre. Câmara de refluxo translúcida que permita rápida visualização do refluxo sangüíneo. Esterilizado a Gás Óxido de Etileno ETO, embalado individualmente em blister rígido, uso único, atóxico e apirogênico. Embalagem que permita abertura asséptica e barreira microbiana na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação e validade. COTA PRINCIPAL, corresponde a 90%.					
283	72000,00	UN	INJEX INCATH MOD.22	R$1,4700	R$105.840,0000
Valor Total		**(cento e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**			**R$105.840,00**

[Digite aqui]

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018

Publicação Nº 1626621

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 – Pregão Presencial 15/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Programa Acolher ao Nascer, fisioterapia, para o Programa de Feridas Crônicas e para o Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 17/05/2018 à 16/05/2019.

Nome da Empresa: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 85.247.385/0001-49**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml.					
227	36200,00	FRS	EQUIPLEX	R$1,6400	R$59.368,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml.					
228	39000,00	FRS	EQUIPLEX	R$2,0500	R$79.950,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 500 ml.					
229	15000,00	FRS	EQUIPLEX	R$2,5700	R$38.550,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 1000 ml.					
230	3000,00	FRS	EQUIPLEX	R$3,9800	R$11.940,0000
Especificação: Soro Glicofisiologico 250ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado.					
231	1500,00	FRS	EQUIPLEX	R$2,1800	R$3.270,0000
Especificação: Soro Glicofisiologico 500ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado					
232	1000,00	FRS	EQUIPLEX	R$2,8900	R$2.890,0000
Especificação: Soro Glicofisiologico 1000ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado.					
233	1000,00	FRS	EQUIPLEX	R$4,7900	R$4.790,0000
Especificação: Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado					
234	1000,00	FRS	EQUIPLEX	R$2,1800	R$2.180,0000
Especificação: Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado					
235	1000,00	FRS	EQUIPLEX	R$2,7800	R$2.780,0000
Valor Total (duzentos e cinco mil e setecentos e dezoito reais)					**R$205.718,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018

Publicação Nº 1626622

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018 – Pregão Presencial 15/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Programa Acolher ao Nascer, fisioterapia, para o Programa de Feridas Crônicas e para o Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 17/05/2018 à 16/05/2019.

Nome da Empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP				**CNPJ: 24.537.945/0001-05**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Barbeador descartavel de 2 lâminas paralelas de aço inox, para tricotomia, embalagem com 2 unidades.					
27	100,00	EMB	VITALMAX 2 LÂMINAS	R$0,7000	R$70,0000
Especificação: Camisola em tergal para preventivo, cor branco, tamanho único.					
35	1000,00	UN	CR BRANCO	R$32,0000	R$32.000,0000
Especificação: Cateter venoso central adulto, duplo lumen, com as seguintes especificações mínimas: 1 cateter em poliuretano, hidrofílico centimetrado, 1 dilatador, 1 fio guia em J, 1 agulha, 1 seringa descartável, 1 bisturi descartável, 1 fixador do cateter tipo borboleta com trava. Tampas protetoras auto selantes. Cateteres hidrofílicos, facilitando o deslizamento ao contato com líquidos. O Kit deverá conter: cateter em poliuretano hidrofílico centimetrado, dilatador, fio guia em ¨J¨ e adiantador do fio guia, agulha de punção, seringa descartável, bisturi descartável com cabo, fixador de cateter tipo borboleta com trava e tampa protetora auto selante. Ponta soft, flexível. Válvula Luer Lock com câmara de látex. Variedade de tamanhos e de medidas adulto, pediátrico e neo natal, na apresentação: Mono Lúmen.					
48	30,00	KIT	BIOMEDICAL ADULTO	R$85,0000	R$2.550,0000
Especificação: Cateter venoso central Infantil, duplo lumen, com as seguintes especificações mínimas: 1 cateter em poliuretano, hidrofílico centimetrado, 1 dilatador, 1 fio guia em J, 1 agulha, 1 seringa descartável, 1 bisturi descartável, 1 fixador do cateter tipo borboleta com trava. Tampas protetoras auto selantes. Cateteres hidrofílicos, facilitando o deslizamento ao contato com líquidos. O Kit deverá conter: cateter em poliuretano hidrofílico centimetrado, dilatador, fio guia em ¨J¨ e adiantador do fio guia, agulha de punção, seringa descartável, bisturi descartável com cabo, fixador de cateter tipo borboleta com trava e tampa protetora auto selante. Ponta soft, flexível. Válvula Luer Lock com câmara de látex. Variedade de tamanhos e de medidas adulto, pediátrico e neo natal, nas apresentações: Mono Lúmen.					
49	30,00	KIT	BIOMEDICAL INFANTIL	R$85,0000	R$2.550,0000
Especificação: Curativos ou bandagens para procedimentos de pós-punção estéril, pct com 500 unidades.					
67	150,00	PCT	CIEX ESTÉRIL	R$9,9900	R$1.498,5000
Especificação: Eletrodos precordiais adulto e infantil, com pera em silicone (completo).					
79	150,00	UN	TECNOCLIN ADULTO E INFANTIL	R$23,9000	R$3.585,0000
Especificação: Filtro para Destilador de água, compativel com a destiladora da marca Cristofoli. Dimensões aproximadas A:1cmXL:8cmxP: 11cm. As uniddaes deverão vir embaladas e apresentar garantia					
90	50,00	UN	CRISTOFOLI 11CM	R$18,6000	R$930,0000
Especificação: Fio de nylon 5-0, com agulha, monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.					
91	200,00	CX	PROCARE 5-0	R$22,9900	R$4.598,0000
Especificação: Fio de nylon 6-0, com agulha monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.					
92	200,00	CX	PROCARE 6-0	R$22,9900	R$4.598,0000
Especificação: Fio de Sutura Catgut modelo 2.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades.					
93	40,00	CX	TECNOFIO 2.0	R$79,0500	R$3.162,0000
Especificação: Fio de Sutura Catgut modelo 3.0, simples 0,70m com agulha 3cm cortante, caixa com 24 envelopes					
94	40,00	CX	TECNOFIO 3.0	R$79,0500	R$3.162,0000
Especificação: Fio de Sutura Catgut modelo 4.0, simples 0,70m com agulha 3cm cortante, caixa com 24 envelopes					
95	40,00	CX	TECNOFIO 4.0	R$79,0500	R$3.162,0000
Especificação: Fio de Sutura Catgut, modelo 0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante. Caixa com 24 unidades.					
96	40,00	CX	TECNOFIO 0	R$79,0500	R$3.162,0000
Especificação: Fio de Sutura Catgut, modelo 1.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades.					
97	40,00	CX	TECNOFIO 1.0	R$79,0500	R$3.162,0000
Especificação: Fio de nylon 3-0, com agulha, monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.					
98	200,00	CX	PROCARE 3-0	R$22,9900	R$4.598,0000
Especificação: Fio de nylon 4-0, com agulha, monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.					
99	200,00	CX	PROCARE 4-0	R$22,9900	R$4.598,0000
Especificação: Fio Guia para entubação - REUTILIZAVÉL					
100	100,00	UN	WELL LEAD GUIA	R$13,0400	R$1.304,0000

Especificação: Garrote em borracha sintética, sem látex, descartável, para estase venosa, Tamanho aproximadamente: 2,5 cm x 46 cm.					
107	100,00	UN	ACCUMED 2,5CMX46CM	R$5,9000	R$590,0000
Especificação: Gel condutor para uso em ultra-sonografia, eletrocardiograma, entre outros procedimentos que necessitam de gel como meio de contato. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso dos equipamentos, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em galão de 01 litros.					
108	600,00	GL	MULTIGEL 01 LITROS	R$4,5000	R$2.700,0000
Especificação: Haste em polipropileno flexível, com algodão hidrófilo tratado com carboximeticelulose e bactericida em suas pontas, caixa com aproximado de 75 unidades.					
110	5000,00	CX	HIGIE TOP FLEXÍVEL	R$0,9500	R$4.750,0000
Especificação: Kit com cateter de subclavia de duplo lumen, guia e dilatador (adulto):- diametro: 7f;- comprimento: 20cm;- para infusao de drogas;- com dilatador e gia metalico para sua introdução.					
118	30,00	KIT	BIOMEDICAL ADULTO	R$85,1000	R$2.553,0000
Especificação: Kit com cateter de subclavia de duplo lumen, guia e dilatador (infantil):- diâmetros: 4f a 5f;- comprimento: 10 a 20cm;- para infusão de drogas; - com dilatador e guia metálico para sua introdução.					
119	30,00	KIT	BIOMEDICAL INFANTIL	R$85,1000	R$2.553,0000
Especificação: KIT drenagem de torax nº 12, composto de frasco de 2.000ml com tampa, conector, clamps, extensão 130cm, calibre 5/16 polegada, alça para transporte; atóxico, transparente, graduado, PVC; com tampa; com conector universal; dreno 12, flexível, com orifícios; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
120	20,00	KIT	MEDRIDEN N. 12	R$16,4500	R$329,0000
Especificação: Kit de parto de emergência, maleta com no mínimo: - 01 absorvente hospitalar; - 01 bisturi descartável n.° 21; - 01 campo cirúrgico, tam. aprox. 45x50cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 10x15cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 30x15cm; - 01 luva cirúrgica n.° 7,5; - 01 luva cirúrgica n.° 8,5; - 02 prendedores umbilicais; - 02 pulseiras identificadoras; - 01 saco de expurgo hospitalar; - 02 compressas estéril 7,5x7,5cm, pcte c/ 05 unid.; - 01 avental descartável de TNT; - 01 fralda descartável infentil, tam. P; - 01 álcool gel, frs. c/ 100 ml; - 01 máscara cirúrgica.					
125	112,00	KIT	MARIMAR KIT	R$38,6500	R$4.328,8000
Especificação: Lençol com elástico descartável, fabricado em 100% polipropileno (TNT) em material 30grs/m², na cor branca, medidas aprox. 2,10 x 0,90 cm, pcte c/ 10 unid.					
136	9800,00	PCT	ANADONA DESCARTÁVEL	R$9,3200	R$91.336,0000
Especificação: Luva cirúrgica látex estéril n° 6					
140	4000,00	UN	DESCARPACK N.6	R$0,9200	R$3.680,0000
Especificação: Luva cirúrgica látex estéril nº 6,5					
141	4000,00	PAR	DESCARPACK N.6,5	R$0,7700	R$3.080,0000
Especificação: Luva cirúrgica látex estéril nº 7					
142	4000,00	PAR	DESCARPACK N.7	R$0,7500	R$3.000,0000
Especificação: Luva cirúrgica latex estéril nº 7,5 .					
143	4000,00	PAR	DESCARPACK N.7,5	R$0,7900	R$3.160,0000
Especificação: Luva cirúrgica, latex estéril nº 8,0.					
144	4000,00	PAR	DESCARPACK N.8,0	R$0,7400	R$2.960,0000
Especificação: Luva cirúrgica látex estéril nº 8,5					
145	4000,00	PAR	DESCARPACK N.8,5	R$0,7400	R$2.960,0000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 1,5 em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
161	50,00	KIT	WELL LEAD N.1,5	R$44,3000	R$2.215,0000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 2,0 em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
162	50,00	UN	WELL LEAD N.2,0	R$44,3000	R$2.215,0000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 2,5 em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
163	50,00	UN	WELL LEAD N.2,5	R$44,3000	R$2.215,0000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 3,0 em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
164	50,00	UN	WELL LEAD N.3,0	R$44,3000	R$2.215,0000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 3,5 em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
165	50,00	UN	WELL LEAD N.3,5	R$44,3000	R$2.215,0000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº 4,0 em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
166	50,00	UN	WELL LEAD N.4,0	R$44,3000	R$2.215,0000
Especificação: Máscara Laringea em silicone nº Nº 4,5 em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					

167	50,00	UN	WELL LEAD N.4,5	R$44,3000	R$2.215,0000
Especificação: Preservativo não lubrificado masculino 52mm					
173	5000,00	UN	MADEITEX NÃO LUBRIFICADO	R$0,2700	R$1.350,0000
Especificação: Saco para hamper, em brim, com as dimensões mínimas: 0,50m diâmetro x 0,80m altura, na cor azul.					
175	60,00	UN	CR BRIM	R$29,0500	R$1.743,0000
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Saco para lixos hospitalares/infectantes, 50 litros, nas medidas aproximadas 63 x 80 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades					
178	50,00	PCT	JUREMA 50 LITROS	R$20,8200	R$1.041,0000
Especificação: Travesseiro Hospitalar adulto, enchimento em flocos de espuma, revestida com capa em courvin, com zíper, impermeável, lavável, antialérgico, fácil de limpar, aceita produtos de limpeza, inclusive álcool, medida aproximadamente 0,40 x 0,60x0,10 cm, cor azul escuro.					
242	50,00	UN	DAMAIA ADULTO	R$40,0000	R$2.000,0000
Especificação: Repelente contra insetos, hipoalergênico, dermatologicamente testado, ação segura e prolongada, loção ou gel, frasco com no mínimo 100 ml.					
279	100,00	FRS	RIVKA 100ML	R$7,2400	R$724,0000
Valor Total		**(duzentos e vinte e nove mil, trinta e dois reais e trinta centavos)**			**R$229.032,30**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018

Publicação Nº 1626623

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018 – Pregão Presencial 15/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Programa Acolher ao Nascer, fisioterapia, para o Programa de Feridas Crônicas e para o Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 17/05/2018 à 16/05/2019.

Nome da Empresa: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA				CNPJ: 01.470.743/0001-98	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades					
1	8000,00	PCT	ESTILO ESTILO	R$2,4000	R$19.200,0000
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
6	5000,00	CX	LABOR IMPORT SOLIDOR	R$5,9500	R$29.750,0000
Especificação: Agulha hipodérmica desc. 25x6, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
7	4000,00	CX	LABOR IMPORT SOLIDOR	R$5,9500	R$23.800,0000
Especificação: Benzina retificada, frs c/1000 ml					
31	300,00	FRS	QUIMI QUIMI	R$12,9000	R$3.870,0000
Especificação: Cateter para oxigênio nasal tipo óculos adulto.					
45	15000,00	UN	MEDSONDA MEDSONDA	R$0,7400	R$11.100,0000
Especificação: Coletor de urina sistema aberto 1200ml, com as especificações minimas: de forma cilindrica, de polietileno de alta densidade, com 200mm de altura e 9 cm de diametro, escala de volume com marcacoes em tracos horizontais. O tubo extensor com 1200mm de extensão.					
62	100,00	UN	MEDSONDA MEDSONDA	R$2,5000	R$250,0000
Especificação: Equipo Macrogotas, câmara flexível, estéril, com injetor lateral e válvula de ar.					
80	75450,00	UN	DESCARPACK DESCARPACK	R$0,6650	R$50.174,2500
Especificação: Escova cervical estéril descartável. Eixo de sustentação em aço inoxidável, cabo em poliestireno (PS), atóxico; Cerdas de nylon macias em formato cônico. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 100 unidades.					
83	2000,00	PCT	KOLPLAST Kolplast	R$21,0000	R$42.000,0000
Especificação: Espéculo descartável, tam. G, esterilizado, embalado individualmente.					
87	2000,00	UN	ADLIN ADLIN	R$0,9100	R$1.820,0000
Especificação: Espéculo descartável, tam. M, esterilizado, embalado individualmente.					
88	22000,00	UN	ADLIN ADLIN	R$0,8000	R$17.600,0000
Especificação: Espéculo descartável, tam. P, esterilizado, embalado individualmente.					
89	22000,00	UN	ADLIN ADLIN	R$0,7350	R$16.170,0000
Especificação: KIT Venturini adulto, composto por máscara Confeccionada em vinil macio e transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; diluidor único ajustável para diferentes concentrações. Máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente; com formato anatômico sob queixo; assegurando conforto e visualização da face do paciente; Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização ,tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com conector universal					
127	50,00	KIT	GOOD COME GOODCOME	R$10,4500	R$522,5000
Especificação: KIT Venturini infantil, composto por máscara Confeccionada em vinil macio e transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; diluidor único ajustável para diferentes concentrações. máscara facial tamanho infantil, confeccionada em vinil macio e transparente; com formato anatômico sob queixo; assegurando conforto e visualização da face do paciente; Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização ,tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com conector universal					
128	50,00	KIT	GOOD COME GOODCOME	R$10,4500	R$522,5000
Especificação: Lugol 2% embalagem com 1000 ml					
139	600,00	Litro	CINETICA CINETICA	R$90,0000	R$54.000,0000
Especificação: Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. M, cx com 100 unid. cada. COTA RESERVA, corresponde a 10%.					
147	1000,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$14,2000	R$14.200,0000
Especificação: Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. PP, cx com 100 unid. cada					
149	3500,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$14,2000	R$49.700,0000
Especificação: Máscara de Venturini pediátrica em PVC (cloreto de polivinila), conjunto composto por uma máscara de aerossol alongada conectada a um tubo de 15 cm com um adaptador de 22 mm; um recipiente de aerossol; um tubo de oxigênio de 2.1 m; 6 válvulas de ar, com diâmetros internos e cores diferentes, fornecendo FiO2 (fração inspirada de oxigênio) de: 24 / 28 / 31 / 35 / 40 e					

50%. Uso único, não estéril.					
158	50,00	KIT	GOOD COME GOODCOME	R$10,4500	R$522,5000
Especificação: Saco para lixos hospitalares/infectantes, 100 litros, nas medidas aproximadas 75 x 105 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.					
176	400,00	PCT	TECKPLAST TECKPLAST	R$34,7000	R$13.880,0000
Especificação: Scalp n° 21 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.					
179	4000,00	UN	SOLIDOR SOLIDOR	R$0,1640	R$656,0000
Especificação: Scalp n° 23 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.					
180	3000,00	UN	SOLIDOR SOLIDOR	R$0,1790	R$537,0000
Especificação: Scalp n° 25 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.					
181	3000,00	UN	SOLIDOR SOLIDOR	R$0,1790	R$537,0000
Especificação: Scalp n° 27 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.					
182	1500,00	UN	SOLIDOR SOLIDOR	R$0,1790	R$268,5000
Especificação: Seringa desc. 3 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid.					
184	4500,00	CX	SR SR	R$10,5500	R$47.475,0000
Especificação: Seringa desc. 5 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid.					
185	6500,00	CX	SR SR	R$11,9900	R$77.935,0000
Especificação: Seringa desc.10 ml, sem agulha cx c/ 100 unid. cada					
186	4000,00	CX	SR SR	R$19,9900	R$79.960,0000
Especificação: Seringa descartável 20ml sem agulha, caixa com 100 unidades.					
187	1500,00	CX	SR SR	R$33,9000	R$50.850,0000
Especificação: Termômetro clínico digital: visor digital de fácil visualização bateria de longa duração Beep sonoro que indica o final da edição indicador de bateria baixa Memória para a ultima medição Sensor resistente a água.					
240	3600,00	UN	MEDEQCO MEDEQCO	R$8,1000	R$29.160,0000
Especificação: Vaselina líquida, uso hospitalar, frs c/ 1000 ml					
259	250,00	FRS	CINORD CINORD	R$20,4000	R$5.100,0000
Especificação: Protetor Solar Fator de proteção 30, com proteção UVA e UVB, resistente à água, hipoalérgico, climatologicamente testado, sem óleo, embalagem com aproximadamente 120ml					
280	3000,00	UN	MOPH MOPH	R$9,2000	R$27.600,0000
Valor Total		**(seiscentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**			**R$669.160,25**

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1410_2018_EXONERA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Publicação Nº 1626973

DECRETO Nº 1.410/2018
EXONERA A SENHORA IVONETE MIRANDA LINS, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 01/06/2018 a senhora Ivonete Miranda Lins, brasileira, inscrita no RG 48584002 sob nº e no CPF sob nº 055.363.039-37, no cargo de Diretora do Departamento de Saneamento, nomeada pelo Decreto n. 1.376, de 23 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 17 de Maio de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 17 de maio de 2018.

DECRETO N.º 1411_2018_NOMEIA SECRETARIA ADJUNTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 1626974

DECRETO Nº 1.411/2018
NOMEIA A SENHORA IVONETE MIRANDA LINS, NO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 01/06/2018 a senhora Ivonete Miranda Lins, brasileira, inscrita no RG 48584002 sob nº e no CPF sob nº 055.363.039-37, no cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Assistência e Promoção Social, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 17 de maio de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 17 de maio de 2018.

PL_32_TP_02_CONCLUSÃO_CRECHE TIPO "C"

Publicação Nº 1627566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO "C", LOCALIZADA NA RUA CARMOSINO PAIM, CENTRO DE PALMEIRA". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. A entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será feito a partir das 13h40min do dia 06.06.2018. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 16 de abril de 2018. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

PORTARIA Nº 090 RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO GEVERSON MARTINS

Publicação Nº 1626769

PORTARIA Nº 090/2018

"DISPÕE SOBRE RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Retirar a Gratificação no valor de R$ 500,00 reais a partir de 31/03/2018 do servidor, GEVERSON MARTINS CHAVES, brasileiro, inscrito no CPF de n° 007.419.769-00, ocupante do cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de Maio de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 17 de Maio de 2018.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 57/2018

Publicação Nº 1626565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 014/2018
PROCESSO N. º 57/2018
OBJETO: LIVROS DE LITERATURA PARA O ENRIQUECIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO MUNICIPAL ÉRICO VERISIMO, INCENTIVANO O EXERCÍCIO DA LEITURA E LEVANDO O LEITOR À FORMAÇÃO DO SENSO DE RESPONSABILIDADE, CIDADANIA E AUTO REALIZAÇÃO.
CONTRATADO: D&M distribuidora ltda. - epp, inscrita no CNPJ sob nº. 21.233.221/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ 6.999,00 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2018.
PALMITOS, 17 DE MAIO DE 2018. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 011/2018

Publicação Nº 1627565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, a Pregoeira e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 06/06/2018 às 14h00min, com entrega dos envelopes até às 13h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2018.". O Edital com seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA BEIRA RIO, Nº 20, Bairro CENTRO, Município de PASSO DE TORRES/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira. Passo de Torres - SC, 17 de maio de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 046/2018

Publicação Nº 1626645

DECRETO N° 046, DE 17 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) INTERATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a portaria SEB/SECADI Nº 71/2013:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Instituído o Comitê Gestor do PDDE Interativo, com o objetivo de organizar e integrar as ações dos programas vinculados ao Sistema PDDE Interativo.
Art. 2º. O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por integrantes da Secretaria Municipal de Educação sendo:
• Jussara Rodrigues Pimentel
• Rosimar Nunes de Souza
• Tamara Comunello
• Fabiana Zanchet Moretto
• Lenir Franzen
• Andreia Aparecida Cavalheiro
• Nilse Bortolini de Oliveira
• Kelli Franscisco Marques

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo:

I – Conhecer e bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
II – Sensibilizar e motivar a liderança da escola para elaboração e implantação do PDDE Interativo e seus diversos Programas;
III – Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;
IV – Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE Interativo e seus diversos programas;
V – Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações dos programas em andamento;
VI – Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC/FNDE;
VII – Verificar se os itens adquiridos ou contatados com recursos dos Programas ligados ao PDDE Interativo estão sendo executados de acordo com o que consta no Plano validado pelo MEC/FNDE e organizar os dossiês dos Programas do MEC/FNDE;
VIII – Avaliar o Plano de ação de cada escola;
IX – Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com ações previstas no PAR do estado ou município;
X – Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;
XI – Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados.

Art. 4º. As atividades dos membros designados para compor o referido Comitê não serão remuneradas, porém, consideradas como relevantes serviços prestados aos serviços públicos à comunidade.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 17 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

142/2018

Publicação Nº 1627746

PORTARIA Nº 142/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, concedida pela Portaria 113/2018, por 30 dias, a partir de 09/05/2018, a Servidora Edite Fraga Cargnin Vescovi, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 11471, nomeada pela Portaria 063/2018, em função do tratamento de sua mãe, Zélia Fraga Cargnin.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de maio de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

143/2018

Publicação Nº 1627747

PORTARIA Nº 143/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA por 30 dias, a partir de 09/05/2018, a Servidora Edite Fraga Cargnin Vescovi, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 700, em função do tratamento de sua mãe, Zélia Fraga Cargnin.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de maio de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

144/2018

Publicação Nº 1627748

PORTARIA Nº 144/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto no inc. II do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal e no inc. I do Art. 62 da Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 15/05/2018, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informação, Comunicação e Gestão Tecnológica o servidor Diego Ruanito dos Santos, Matrícula n° 11400, nomeado pela Portaria n° 238/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de maio de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1626693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO LOPES - APAE.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: Inclusão Social visando melhoria na qualidade de vida dos portadores de deficiência, com a finalidade de custeio das suas atividades estatutárias, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes torna pública a celebração de Termo de Colaboração firmado entre o Município e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais firmado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 12/2018, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e legalidade. Valor Global: R$ 70.295,40 (Setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2018
Paulo Lopes, 16 de maio de 2018.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO (A) 13º MILENE NEGRI REISER

Publicação Nº 1626391

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha no setor de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 18/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2017.
Cargo: ENFERMEIRO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 12 MILENE NEGRI REISER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 16 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada

( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua ____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 55/2018 - DISP.13/2018

Publicação Nº 1626234

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 55/2018 – Dispensa de Licitação 13/2018 - PMP
Objeto: Contratação da empresa LS FOTOGRAFIAS EIRELI ME, para realizar filmagem e fotos, nas festividades do 97º Kerb Fest Peritiba/2018, que acontecerá nos dias 18 a 26 de Maio de 2018, na praça do Município de Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 84/2018 / Contratado: LS FOTOGRAFIAS EIRELI ME - CNPJ sob o nº 03.839.858/0002-13 - Data do Contrato: 17/05/2018- Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 84/2018

Publicação Nº 1626236

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 55/2018, Dispensa de licitação n° 13/2018
Objeto: contratação da empresa LS FOTOGRAFIAS EIRELI ME, para realizar filmagem e fotos, nas festividades do 97º Kerbfest Peritiba/2018, que acontecerá nos dias 18 a 26 de Maio de 2018, no Município de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2018.
Contratado: LS FOTOGRAFIAS EIRELI ME
CNPJ nº 03.839.858/0002-13
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Data de Vigência: 17/05/2018 à 30/06/2018.
Município de Peritiba – SC em 17 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 2

Publicação Nº 1626282

Convite para Audiência Pública

Edital de Convocação Audiência Pública

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, em cumprimento ao disposto no Artigo 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 09:00 horas do dia 26 DE FEVEREIRO de 2018 no Salão Paroquial, com o objetivo de apresentarmos e avaliarmos o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o 4° QUADRIMESTRE DE 2017. (Rodovia BR-473, Km 08, Bairro Centro, Pescaria Brava).

Pescaria Brava, 20 de Fevereiro de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVOS 5/6 AO PROCESSO ADM 28/2014

Publicação Nº 1626359

Extrato da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Quinto termo aditivo de prazo ao contrato Nº: 43/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Contratada: Alexandre Chaves de Melo ME
Processo Administrativo Nº: 28/2014 PMPB
Tomada de Preços Nº: 02/2014
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da escola de ensino básico Taquaraçu. Conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas de orçamento.
Vigência do contrato: 01/01/2018 à 31/05/2018

Extrato da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Sexto termo aditivo de prazo ao contrato Nº: 43/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Contratada: Alexandre Chaves de Melo ME
Processo Administrativo Nº: 28/2014 PMPB
Tomada de Preços Nº: 02/2014
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da escola de ensino básico Taquaraçu. Conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas de orçamento.
Vigência do contrato: 01/06/2018 à 30/11/2018

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 018-2018 - PMP

Publicação Nº 1627323

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 - PMP
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS PARA A PRODUÇÃO DE CARTILHAS DE APOIO DIDÁTICO, EXPOSIÇÃO EM PAINÉIS APRESENTANDO OS ASPECTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS DA FORMAÇÃO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE E DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO. De acordo com o projeto " Elizabete Anderle De Estimulo a Cultura! " Para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pinhalzinho/SC.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 05/06/2018
Abertura: dia 05/06/2018, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 18 de maio de 2018.
Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001-2018 - BANHEIROS NO PAVILHÃO DA EFACIP

Publicação Nº 1627399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 - PMP
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO PAVILHÃO PRINCIPAL DA EFACIP LOCALIZADO NO BAIRRO EFACIP, de acordo com os anexos e projetos do edital.
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço Por Empreitada Global
Recebimento das propostas: até as 09:00 do dia 04/06/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 18 de maio de 2018.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

ANEXO 1 - RGF - 1 SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1626457

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2017 a Abril/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.918.708,64	0,00
Pessoal Ativo	8.099.017,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.474.883,88	0,00
Obrigações Patronais	1.612.108,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	819.691,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	703.869,70	0,00
Pensões	115.821,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	824.666,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.975,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	819.691,31	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.094.041,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.965.654,37**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**17.965.654,37**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.094.041,67**	**45,05**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**9.701.453,36**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**9.216.380,69**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**8.731.308,02**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1629-6055-888). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 15/05/2018 e hora de emissão: 16:46.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

BRUNA BERTONCELLO
CONTROLE INTERNO

ANEXO 2 - RGF - 1 SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1626462

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	966.397,35	812.285,68		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	535.798,71	425.733,05		
Empréstimos	535.798,71	425.733,05		
Internos	535.798,71	425.733,05		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	430.598,64	386.552,63		
OPERAÇÃO DE CREDITO - BRDE	220.756,62	201.397,89		
PARCELAMENTO IPREPI 2015	209.842,02	185.154,74		
DEDUÇÕES (II)	5.575.991,58	7.119.227,21		
Disponibilidade de Caixa[1]	5.575.991,58	7.119.068,66		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.652.667,12	7.119.068,66		
(-) Restos a Pagar Processados	76.675,54	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	158,55		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-4.609.594,23**	**-6.306.941,53**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.505.486,37**	**17.965.654,37**		
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**5,52**	**4,52**		
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**-26,33**	**-35,11**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.006.583,64**	**21.558.785,24**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**18.905.925,28**	**19.402.906,72**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	6.692.710,32	6.692.710,32		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	238.692,98	221.437,37		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2175-8290-350). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 15/05/2018 e hora de emissão: 16:57.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Quadrimestre Janeiro-Abril

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

PEDRO RABUSKE	**SIMONE RABUSKE OLIVO**	**BRUNA BERTONCELLO**
PREFEITO MUNICIPAL	Contadora	CONTROLE INTERNO
ORDENADOR DA DESPESA	CRC/SC 031218/O-9	

ANEXO 3 - RGF - 1 SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1626464

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÁS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**17.505.486,37**	**17.965.654,37**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**5.601.755,64**	**5.749.009,40**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**5.041.580,08**	**5.174.108,46**		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema e-Pública (2001-8446-090). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 15/05/2018 e hora de emissão: 16:58.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

BRUNA BERTONCELLO
CONTROLE INTERNO

ANEXO 4 - RGF - 1 SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1626466

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.965.654,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.874.504,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.587.054,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.257.595,81	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1978-5436-434). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 15/05/2018 e hora de emissão: 17:00.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

BRUNA BERTONCELLO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a - (b+c+d+e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**11.405.905,51**	**0,00**	**240.084,20**	**221.437,37**	**11.999,60**	**0,00**	**10.932.384,34**	**1.983.700,37**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	178.061,03	0,00	10.366,19	0,00	2.557,93	0,00	165.136,91	254.511,68	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	61.026,58	0,00	9.477,11	0,00	4.117,55	0,00	47.431,92	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	9.221,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.221,54	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	78.727,08	0,00	6.556,81	0,00	0,00	0,00	72.170,27	109.837,55	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	382.555,47	0,00	46.645,06	0,00	3.500,60	0,00	332.409,81	674.586,82	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	640.352,94	0,00	12.292,16	0,00	1.823,52	0,00	626.237,26	87.879,75	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	73.240,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.240,15	7.810,31	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	8.683.534,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.683.534,63	634.017,65	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	8,68	0,00	0,00	31.103,34	0,00	0,00	-31.094,66	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	429.770,59	0,00	0,00	86.603,34	0,00	0,00	343.167,25	49.400,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	869.406,82	0,00	154.746,87	103.730,69	0,00	0,00	610.929,26	165.656,61	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.584.748,20**	**0,00**	**104.653,36**	**0,00**	**6.931,21**	**0,00**	**4.473.163,63**	**1.781.177,12**	**0,00**
Recursos Ordinários	4.584.748,20	0,00	104.653,36	0,00	6.931,21	0,00	4.473.163,63	1.781.177,12	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**15.990.653,71**	**0,00**	**344.737,56**	**221.437,37**	**18.930,81**	**0,00**	**15.405.547,97**	**3.764.877,49**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1699-7888-029). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 15/05/2018 e hora de emissão: 17:01.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

BRUNA BERTONCELLO
CONTROLE INTERNO

ANEXO 6 - RGF - 1 SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1626474

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.965.654,37
Receita Corrente Líquida Ajustada	17.965.654,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.094.041,67	45,05
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.701.453,36	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	9.216.380,69	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	8.731.308,02	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.306.941,53	-35,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.558.785,24	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.749.009,40	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.874.504,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.257.595,81	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1890-1897-816). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 15/05/2018 e hora de emissão: 17:04.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

BRUNA BERTONCELLO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.767.956,00**	**18.767.956,00**	**3.191.860,58**	**17,01**	**6.383.917,52**	**34,01**	**12.384.038,48**
RECEITAS CORRENTES	**18.707.730,00**	**18.707.730,00**	**2.954.110,57**	**15,79**	**6.081.982,56**	**32,51**	**12.625.747,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.284.400,00	1.284.400,00	102.000,80	7,94	280.428,18	21,83	1.003.971,82
Impostos	993.300,00	993.300,00	75.229,55	7,57	196.253,82	19,76	797.046,18
Taxas	261.100,00	261.100,00	26.771,25	10,25	84.174,36	32,24	176.925,64
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	725.000,00	725.000,00	126.438,95	17,44	205.365,60	28,33	519.634,40
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	110.648,66	17,99	173.466,12	28,21	441.533,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	15.790,29	14,35	31.899,48	29,00	78.100,52
RECEITA PATRIMONIAL	787.670,00	787.670,00	163.846,97	20,80	346.342,07	43,97	441.327,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.500,00	6.500,00	1.158,00	17,82	2.316,00	35,63	4.184,00
Valores Mobiliários	742.170,00	742.170,00	159.975,29	21,56	337.610,75	45,49	404.559,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	39.000,00	39.000,00	2.713,68	6,96	6.415,32	16,45	32.584,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.250,00	92.250,00	17.259,06	18,71	40.631,79	44,05	51.618,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.250,00	31.250,00	0,00	0,00	4.320,00	13,82	26.930,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	60.000,00	60.000,00	10.468,08	17,45	17.267,73	28,78	42.732,27
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.000,00	1.000,00	6.790,98	679,10	19.044,06	1.904,41	-18.044,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.745.810,00	15.745.810,00	2.530.120,94	16,07	5.188.045,29	32,95	10.557.764,71
Transferências da União e de suas Entidades	7.841.310,00	7.841.310,00	1.143.881,69	14,59	2.416.825,01	30,82	5.424.484,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.583.500,00	6.583.500,00	1.145.294,51	17,40	2.276.850,76	34,58	4.306.649,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.320.000,00	1.320.000,00	240.944,74	18,25	494.369,52	37,45	825.630,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.600,00	71.600,00	14.443,85	20,17	21.169,63	29,57	50.430,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	6.691,63	22,31	8.140,38	27,13	21.859,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.100,00	37.100,00	7.752,22	20,90	13.029,25	35,12	24.070,75
RECEITAS DE CAPITAL	**60.226,00**	**60.226,00**	**237.750,01**	**394,76**	**301.934,96**	**501,34**	**-241.708,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.200,00	60.200,00	38.580,01	64,09	53.594,96	89,03	6.605,04
Alienação de Bens Móveis	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
Alienação de Bens Imóveis	50.100,00	50.100,00	38.580,01	77,01	53.594,96	106,98	-3.494,96
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24,00	24,00	199.170,00	829.875,00	248.340,00	1.034.750,00	-248.316,00
Transferências da União e de suas Entidades	13,00	13,00	199.170,00	1.532.076,92	248.340,00	1.910.307,69	-248.327,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.147.000,00**	**1.147.000,00**	**212.544,91**	**18,53**	**317.827,14**	**27,71**	**829.172,86**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.914.956,00**	**19.914.956,00**	**3.404.405,49**	**17,09**	**6.701.744,66**	**33,65**	**13.213.211,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.914.956,00**	**19.914.956,00**	**3.404.405,49**	**17,09**	**6.701.744,66**	**33,65**	**13.213.211,34**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**19.914.956,00**	**19.914.956,00**	**3.404.405,49**	**17,09**	**6.701.744,66**	**33,65**	**13.213.211,34**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	2.061.059,43	------	------	603.876,73	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	2.061.059,43	------	------	603.876,73	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.475.156,00**	**20.978.476,75**	**3.839.510,37**	**8.763.227,44**	**12.215.249,31**	**2.627.630,80**	**4.771.347,86**	**4.595.420,92**	**16.207.128,89**
DESPESAS CORRENTES	**17.057.630,96**	**18.026.603,94**	**3.379.314,36**	**8.169.338,71**	**9.857.265,23**	**2.477.469,18**	**4.553.270,27**	**4.380.188,13**	**13.473.333,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.575.701,00	8.728.503,71	1.851.570,88	3.256.900,50	5.471.603,21	1.346.853,79	2.615.147,85	2.610.085,26	6.113.355,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	8.624,15	18.743,31	181.256,69	8.624,15	18.743,31	18.743,31	181.256,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.281.929,96	9.098.100,23	1.519.119,33	4.893.694,90	4.204.405,33	1.121.991,24	1.919.379,11	1.751.359,56	7.178.721,12
DESPESAS DE CAPITAL	**1.405.525,04**	**2.939.872,81**	**460.196,01**	**593.888,73**	**2.345.984,08**	**150.161,62**	**218.077,59**	**215.232,79**	**2.721.795,22**
INVESTIMENTOS	1.084.525,04	2.618.872,81	397.282,68	465.315,43	2.153.557,38	87.248,29	89.504,29	86.659,49	2.529.368,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	62.913,33	128.573,30	191.426,70	62.913,33	128.573,30	128.573,30	191.426,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.262.000,00**	**1.265.000,00**	**115.289,19**	**310.635,87**	**954.364,13**	**115.289,19**	**310.635,87**	**310.635,87**	**954.364,13**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.737.156,00**	**22.243.476,75**	**3.954.799,56**	**9.073.863,31**	**13.169.613,44**	**2.742.919,99**	**5.081.983,73**	**4.906.056,79**	**17.161.493,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.737.156,00**	**22.243.476,75**	**3.954.799,56**	**9.073.863,31**	**13.169.613,44**	**2.742.919,99**	**5.081.983,73**	**4.906.056,79**	**17.161.493,02**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.619.760,93**	**1.795.687,87**	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.737.156,00**	**22.243.476,75**	**3.954.799,56**	**9.073.863,31**	**13.169.613,44**	**2.742.919,99**	**6.701.744,66**	**6.701.744,66**	**17.161.493,02**
RESERVA DO RPPS	**177.800,00**	**177.800,00**	**0,00**	**0,00**	**177.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**177.800,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS CORRENTES	**1.147.000,00**	**1.147.000,00**	**212.544,91**	**18,53**	**317.827,14**	**27,71**	**829.172,86**
CONTRIBUIÇÕES	1.012.000,00	1.012.000,00	182.421,80	18,03	274.883,84	27,16	737.116,16
Contribuições Sociais	1.012.000,00	1.012.000,00	182.421,80	18,03	274.883,84	27,16	737.116,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	30.123,11	22,31	42.943,30	31,81	92.056,70
Demais Receitas Correntes	135.000,00	135.000,00	30.123,11	22,31	42.943,30	31,81	92.056,70
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.147.000,00**	**1.147.000,00**	**212.544,91**	**18,53**	**317.827,14**	**27,71**	**829.172,86**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(j)	(i) = (e-h)
DESPESAS CORRENTES	**1.262.000,00**	**1.265.000,00**	**115.289,19**	**310.635,87**	**954.364,13**	**115.289,19**	**310.635,87**	**310.635,87**	**954.364,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.057.000,00	1.060.000,00	99.216,52	267.692,57	792.307,43	99.216,52	267.692,57	267.692,57	792.307,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000,00	205.000,00	16.072,67	42.943,30	162.056,70	16.072,67	42.943,30	42.943,30	162.056,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.262.000,00**	**1.265.000,00**	**115.289,19**	**310.635,87**	**954.364,13**	**115.289,19**	**310.635,87**	**310.635,87**	**954.364,13**

FONTE: Sistema e-Pública (2195-1076-050). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/05/2018 e hora de emissão: 08:09.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 10

Publicação Nº 1626449

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Maio 2018

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	1.101.361,15	799.045,67	302.315,48	7.231.245,47
2018	993.033,09	701.385,01	291.648,08	7.522.893,55
2019	987.856,96	685.010,15	302.846,81	7.825.740,36
2020	983.624,98	702.091,75	281.533,23	8.107.273,59
2021	878.204,20	794.373,57	83.830,63	8.191.104,22
2022	846.904,39	837.264,17	9.640,22	8.200.744,44
2023	825.745,32	933.821,37	-108.076,05	8.092.668,39
2024	791.285,10	984.207,78	-192.922,68	7.899.745,71
2025	765.953,74	1.011.906,67	-245.952,93	7.653.792,78
2026	745.105,20	982.377,50	-237.272,30	7.416.520,48
2027	736.717,38	970.834,89	-234.117,51	7.182.402,97
2028	723.588,87	921.819,06	-198.230,19	6.984.172,78
2029	718.925,92	912.059,10	-193.133,18	6.791.039,60
2030	704.941,93	852.668,49	-147.726,56	6.643.313,04
2031	702.254,51	824.831,10	-122.576,59	6.520.736,45
2032	691.958,72	799.561,34	-107.602,62	6.413.133,83
2033	681.069,21	804.511,15	-123.441,94	6.289.691,89
2034	662.843,32	784.244,27	-121.400,95	6.168.290,94
2035	650.247,35	739.574,37	-89.327,02	6.078.963,92
2036	623.593,37	713.498,70	-89.905,33	5.989.058,59
2037	594.003,89	678.766,77	-84.762,88	5.904.295,71
2038	567.885,52	632.379,77	-64.494,25	5.839.801,46
2039	546.018,35	586.600,70	-40.582,35	5.799.219,11
2040	525.431,61	585.713,79	-60.282,18	5.738.936,93
2041	494.954,88	548.582,34	-53.627,46	5.685.309,47
2042	474.719,20	504.333,15	-29.613,95	5.655.695,52
2043	457.521,99	488.798,03	-31.276,04	5.624.419,48
2044	434.306,54	465.700,50	-31.393,96	5.593.025,52
2045	414.109,46	449.949,26	-35.839,80	5.557.185,72
2046	393.119,70	422.571,42	-29.451,72	5.527.734,00
2047	9.104,22	400.832,63	-391.728,41	5.136.005,59
2048	4.748,84	368.569,94	-363.821,10	4.772.184,49
2049	3.655,11	335.201,96	-331.546,85	4.440.637,64
2050	3.488,15	307.044,19	-303.556,04	4.137.081,60
2051	2.644,32	282.065,84	-279.421,52	3.857.660,08
2052	1.584,70	258.239,12	-256.654,42	3.601.005,66
2053	759,74	235.959,03	-235.199,29	3.365.806,37
2054	0,00	213.166,24	-213.166,24	3.152.640,13
2055	0,00	191.776,77	-191.776,77	2.960.863,36
2056	0,00	172.585,81	-172.585,81	2.788.277,55
2057	0,00	154.212,22	-154.212,22	2.634.065,33
2058	0,00	137.626,64	-137.626,64	2.496.438,69
2059	0,00	122.711,60	-122.711,60	2.373.727,09
2060	0,00	109.746,42	-109.746,42	2.263.980,67
2061	0,00	98.101,92	-98.101,92	2.165.878,75
2062	0,00	87.509,48	-87.509,48	2.078.369,27
2063	0,00	77.496,80	-77.496,80	2.000.872,47
2064	0,00	68.264,99	-68.264,99	1.932.607,48
2065	0,00	60.450,58	-60.450,58	1.872.156,90

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Maio 2018

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

2066	0,00	53.543,33	-53.543,33	1.818.613,57
2067	0,00	47.197,26	-47.197,26	1.771.416,31
2068	0,00	41.819,38	-41.819,38	1.729.596,93
2069	0,00	36.949,97	-36.949,97	1.692.646,96
2070	0,00	32.555,82	-32.555,82	1.660.091,14
2071	0,00	28.542,29	-28.542,29	1.631.548,85
2072	0,00	24.909,76	-24.909,76	1.606.639,09
2073	0,00	21.785,18	-21.785,18	1.584.853,91
2074	0,00	18.803,81	-18.803,81	1.566.050,10
2075	0,00	16.306,27	-16.306,27	1.549.743,83
2076	0,00	14.069,09	-14.069,09	1.535.674,74
2077	0,00	11.958,32	-11.958,32	1.523.716,42
2078	0,00	10.147,25	-10.147,25	1.513.569,17
2079	0,00	8.610,89	-8.610,89	1.504.958,28
2080	0,00	7.248,37	-7.248,37	1.497.709,91
2081	0,00	5.970,01	-5.970,01	1.491.739,90
2082	0,00	4.968,73	-4.968,73	1.486.771,17
2083	0,00	4.085,86	-4.085,86	1.482.685,31
2084	0,00	3.279,18	-3.279,18	1.479.406,13
2085	0,00	2.608,27	-2.608,27	1.476.797,86
2086	0,00	2.029,68	-2.029,68	1.474.768,18
2087	0,00	1.566,06	-1.566,06	1.473.202,12
2088	0,00	1.186,96	-1.186,96	1.472.015,16
2089	0,00	918,52	-918,52	1.471.096,64
2090	0,00	717,30	-717,30	1.470.379,34
2091	0,00	534,26	-534,26	1.469.845,08

FONTE: Sistema e-Pública (1623-6652-305). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/05/2018 e hora de emissão: 08:52.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	81.899,66		61.101,99	20.797,67
Alienação de Bens Móveis	31.799,66		4.411,24	27.388,42
Alienação de Bens Imóveis	50.100,00		56.690,75	-6.590,75

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	214.786,02	63.286,36	13.886,36	13.886,36	49.400,00	0,00	200.899,66
DESPESAS DE CAPITAL	214.786,02	63.286,36	13.886,36	13.886,36	49.400,00	0,00	200.899,66
Investimentos	214.786,02	63.286,36	13.886,36	13.886,36	49.400,00	0,00	200.899,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	382.554,96	47.215,63	429.770,59

FONTE: Sistema e-Pública (2067-6141-184). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/05/2018 e hora de emissão: 09:02.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

Publicação Nº 1626451

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 12

Publicação Nº 1626452

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	993.300,00	993.300,00	196.253,82	19,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	374,38	0,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	18.406,89	23,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	82.299,32	16,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	91.031,43	36,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.100,00	2.100,00	306,83	14,61
Dívida Ativa dos Impostos	9.000,00	9.000,00	2.573,21	28,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.200,00	2.200,00	1.261,76	57,35
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.616.900,00	15.616.900,00	5.190.411,05	33,24
Cota-parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	2.424.735,60	31,49
Cota-parte ITR	1.900,00	1.900,00	187,94	9,89
Cota-parte IPVA	600.000,00	600.000,00	190.020,18	31,67
Cota-parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	2.528.049,48	35,11
Cota-parte do IPI - Exportação	90.000,00	90.000,00	39.227,95	43,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	8.189,90	32,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	8.189,90	32,76
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.610.200,00	16.610.200,00	5.386.664,87	32,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	830.535,00	830.535,00	464.514,99	55,93
Provenientes da União	630.022,00	630.022,00	292.642,94	46,45
Provenientes dos Estados	66.002,00	66.002,00	26.977,50	40,87
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	134.511,00	134.511,00	144.894,55	107,72
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	180.002,00	180.002,00	77.828,51	43,24
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.010.537,00	1.010.537,00	542.343,50	53,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.946.514,63	4.263.126,03	1.952.790,12	45,81	1.172.138,44	27,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.081.500,00	2.119.583,23	693.289,55	32,71	693.289,55	32,71	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.865.014,63	2.143.542,80	1.259.500,57	58,76	478.848,89	22,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	119.905,38	314.128,49	2.172,00	0,69	2.172,00	0,69	0,00
Investimentos	119.905,38	314.128,49	2.172,00	0,69	2.172,00	0,69	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.066.420,01	4.577.254,52	1.954.962,12	42,71	1.174.310,44	25,66	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	746.925,00	1.261.670,69	429.991,52	21,99	313.832,15	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	639.824,00	1.077.761,50	392.513,10	20,08	298.860,92	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	107.101,00	183.909,19	37.478,42	1,92	14.971,23	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	746.925,00	1.261.670,69	429.991,52	21,99	313.832,15	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.319.495,01	3.315.583,83	1.524.970,60	78,01	860.478,29	73,28	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**15,97**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**52.478,56**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	10.403,00	0,00	10.403,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.403,00	0,00	10.403,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	4.219.918,88	4.721.364,31	2.056.434,20	96,02	1.188.989,71	93,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.500,13	30.800,39	6.705,00	0,31	6.705,00	0,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.001,00	91.164,00	78.545,75	3,67	78.545,75	6,16	0,00
Total	4.247.420,01	4.843.328,70	2.141.684,95	100,00	1.274.240,46	100,00	0,00

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS AMARP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.700,00	0,00	17.700,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	0,00	17.700,00	0,00	17.700,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	Até o Bimestre (d)	% (d/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	17.700,00	100,00	17.700,00	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (9393-0657-73). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/05/2018 e hora de emissão: 14:54.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 14

Publicação Nº 1626453

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.914.956,00
Previsão Atualizada	19.914.956,00
Receitas Realizadas	6.701.744,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	603.876,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.737.156,00
Créditos Adicionais	2.506.320,75
Dotação Atualizada	22.243.476,75
Despesas Empenhadas	9.073.863,31
Despesas Liquidadas	5.081.983,73
Despesas Pagas	4.906.056,79
Superávit Orçamentário	1.619.760,93

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.073.863,31
Despesas Liquidadas	5.081.983,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.965.654,37

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	560.388,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	289.468,41
Resultado Previdenciário	270.919,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.002.275,50	1.431.933,04	71,52
Resultado Primário	-344.847,00	1.450.676,35	-420,67

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	76.675,54	0,00	76.675,54	0,00
Poder Executivo	76.675,54	0,00	76.675,54	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	238.692,98	0,00	17.255,61	221.437,37
Poder Executivo	238.692,98	0,00	17.255,61	221.437,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	315.368,52	0,00	93.931,15	221.437,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.519.053,01	25,00	28,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	347.040,56	60,00	70,07
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	860.478,29	15,00	15,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1673-5974-982). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/05/2018 e hora de emissão: 15:07.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 2

Publicação Nº 1626442

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	993.300,00	993.300,00	196.253,82	19,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	374,38	0,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	18.406,89	23,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	82.299,32	16,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	91.031,43	36,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.100,00	2.100,00	306,83	14,61
Dívida Ativa dos Impostos	9.000,00	9.000,00	2.573,21	28,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.200,00	2.200,00	1.261,76	57,35
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.616.900,00	15.616.900,00	5.190.411,05	33,24
Cota-parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	2.424.735,60	31,49
Cota-parte ITR	1.900,00	1.900,00	187,94	9,89
Cota-parte IPVA	600.000,00	600.000,00	190.020,18	31,67
Cota-parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	2.528.049,48	35,11
Cota-parte do IPI - Exportação	90.000,00	90.000,00	39.227,95	43,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	8.189,90	32,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	8.189,90	32,76
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.610.200,00	16.610.200,00	5.386.664,87	32,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	830.535,00	830.535,00	464.514,99	55,93
Provenientes da União	630.022,00	630.022,00	292.642,94	46,45
Provenientes dos Estados	66.002,00	66.002,00	26.977,50	40,87
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	134.511,00	134.511,00	144.894,55	107,72
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	180.002,00	180.002,00	77.828,51	43,24
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.010.537,00	1.010.537,00	542.343,50	53,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.946.514,63	4.263.126,03	1.952.790,12	45,81	1.172.138,44	27,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.081.500,00	2.119.583,23	693.289,55	32,71	693.289,55	32,71	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.865.014,63	2.143.542,80	1.259.500,57	58,76	478.848,89	22,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	119.905,38	314.128,49	2.172,00	0,69	2.172,00	0,69	0,00
Investimentos	119.905,38	314.128,49	2.172,00	0,69	2.172,00	0,69	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.066.420,01	4.577.254,52	1.954.962,12	42,71	1.174.310,44	25,66	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	746.925,00	1.261.670,69	429.991,52	21,99	313.832,15	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	639.824,00	1.077.761,50	392.513,10	20,08	298.860,92	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	107.101,00	183.909,19	37.478,42	1,92	14.971,23	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	746.925,00	1.261.670,69	429.991,52	21,99	313.832,15	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.319.495,01	3.315.583,83	1.524.970,60	78,01	860.478,29	73,28	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**15,97**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**52.478,56**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	10.403,00	0,00	10.403,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.403,00	0,00	10.403,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	4.219.918,88	4.721.364,31	2.056.434,20	96,02	1.188.989,71	93,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.500,13	30.800,39	6.705,00	0,31	6.705,00	0,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.001,00	91.164,00	78.545,75	3,67	78.545,75	6,16	0,00
Total	4.247.420,01	4.843.328,70	2.141.684,95	100,00	1.274.240,46	100,00	0,00

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS AMARP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.700,00	0,00	17.700,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	0,00	17.700,00	0,00	17.700,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	Até o Bimestre (d)	% (d/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	17.700,00	100,00	17.700,00	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (9393-0657-73). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/05/2018 e hora de emissão: 14:54.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.650.618,78	1.759.870,97	1.883.189,52	1.603.102,07	1.682.343,65	1.531.520,75	1.598.895,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.915,65	198.013,84	80.587,21	80.881,13	55.576,65	40.641,52	46.027,17
IPTU	0,00	62.880,57	9.471,15	3.512,88	824,04	425,84	588,95
ISS	56.522,45	15.083,65	26.534,50	24.795,98	17.453,59	11.503,13	14.666,31
ITBI	1.242,00	4.175,93	3.094,07	17.537,83	6.591,87	0,00	3.817,39
IRRF	22.238,54	22.295,59	20.865,56	24.178,07	21.669,05	23.054,27	21.297,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.912,66	93.578,10	20.621,93	10.856,37	9.038,10	5.658,28	5.656,98
Contribuições	63.905,33	68.315,85	65.905,98	65.463,86	65.255,63	63.917,72	64.468,31
Receita Patrimonial	60.966,82	87.231,64	182.765,36	112.993,29	103.134,87	60.724,54	40.826,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.319,65	85.451,48	181.043,19	111.662,46	100.713,70	58.828,89	39.185,43
Outras Receitas Patrimoniais	1.647,17	1.780,16	1.722,17	1.330,83	2.421,17	1.895,65	1.640,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.400,00	6.328,80	3.525,00	7.076,80	7.951,40	12.270,40	17.119,19
Transferências Correntes	1.412.634,79	1.380.313,71	1.536.094,00	1.319.966,06	1.433.154,56	1.336.323,56	1.420.974,86
Cota-Parte do FPM	612.245,57	564.316,40	435.835,48	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06
Cota-Parte do ICMS	513.691,81	539.532,04	538.372,01	549.515,89	601.518,34	567.308,44	578.527,10
Cota-Parte do IPVA	54.874,59	55.569,19	60.835,18	49.936,77	47.365,31	53.068,11	38.115,36
Cota-Parte do ITR	0,00	18,00	13,10	12,80	690,19	2.104,65	16,24
Transferências da LC 87/1996	1.977,20	1.977,20	1.977,20	1.977,20	1.977,20	1.977,20	1.977,20
Transferências da LC 61/1989	7.146,10	7.184,95	8.071,41	7.552,95	8.067,44	10.181,29	8.313,61
Transferências do FUNDEB	106.310,95	110.716,11	103.652,82	106.639,98	112.946,35	110.018,95	108.115,30
Outras Transferências Correntes	116.388,57	100.999,82	387.336,80	110.041,01	245.553,07	121.309,92	202.116,99
Outras Receitas Correntes	11.796,19	19.667,13	14.311,97	16.720,93	17.270,54	17.643,01	9.480,29
DEDUÇÕES (II)	266.479,37	262.757,28	237.917,24	249.640,79	243.229,97	248.393,64	249.397,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	28.492,53	29.037,92	28.896,60	28.984,01	28.299,13	27.394,89	27.249,02
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	237.986,84	233.719,36	209.020,64	220.656,78	214.930,84	220.998,75	222.148,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.384.139,41	1.497.113,69	1.645.272,28	1.353.461,28	1.439.113,68	1.283.127,11	1.349.498,57

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.354.609,22	1.718.203,52	1.961.105,93	1.630.483,78	1.810.270,67	21.184.214,76	21.831.110,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.880,44	60.872,81	117.554,57	50.045,13	51.955,67	949.951,79	1.284.400,00
IPTU	1.070,03	903,39	639,06	2.046,25	660,07	83.022,23	157.000,00
ISS	9.607,74	8.767,96	55.681,65	8.422,80	9.694,32	258.734,08	506.300,00
ITBI	18.505,11	7.583,65	4.534,97	4.977,04	1.311,23	73.371,09	80.000,00
IRRF	39.384,45	23.605,94	19.307,65	24.038,66	24.079,18	286.014,50	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.313,11	20.011,87	37.391,24	10.560,38	16.210,87	248.809,89	291.100,00
Contribuições	154.968,20	14.553,36	64.373,29	57.947,35	68.491,60	817.566,48	725.000,00
Receita Patrimonial	92.258,70	113.679,25	68.815,85	105.911,58	57.935,39	1.087.243,37	787.670,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.372,66	112.327,46	65.308,00	103.963,73	56.011,56	1.062.188,21	742.170,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.886,04	1.351,79	3.507,85	1.947,85	1.923,83	25.055,16	45.500,00
Receita Agropecuária	288,48	0,00	0,00	0,00	0,00	288,48	1.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.418,60	9.222,43	14.150,30	7.798,92	9.460,14	109.721,98	92.250,00
Transferências Correntes	1.993.599,41	1.516.129,61	1.693.232,20	1.401.462,43	1.615.302,39	18.059.187,58	18.869.190,00
Cota-Parte do FPM	647.066,65	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	6.547.673,88	8.350.000,00
Cota-Parte do ICMS	618.734,69	683.093,01	608.722,91	600.695,23	635.538,33	7.035.249,80	7.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.706,47	32.110,13	47.183,20	58.163,03	52.563,82	569.491,16	600.000,00
Cota-Parte do ITR	99,61	6,84	11,61	143,95	25,54	3.142,53	1.900,00
Transferências da LC 87/1996	1.977,20	2.046,63	2.046,63	2.048,32	2.048,32	24.007,50	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.470,36	10.375,43	10.584,49	8.835,25	9.432,78	107.216,06	90.000,00
Transferências do FUNDEB	119.149,09	128.503,03	124.921,75	117.744,04	123.200,70	1.371.919,07	1.320.000,00
Outras Transferências Correntes	575.395,34	70.127,15	128.620,47	94.553,15	248.045,29	2.400.487,58	1.282.290,00
Outras Receitas Correntes	32.195,39	3.746,06	2.979,72	7.318,37	7.125,48	160.255,08	71.600,00
DEDUÇÕES (II)	342.005,41	263.499,67	314.818,06	264.802,51	275.619,12	3.218.560,39	3.433.380,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	82.194,61	0,00	26.880,27	26.969,69	26.808,06	361.206,73	310.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	259.810,80	263.499,67	287.937,79	237.832,82	248.811,06	2.857.353,66	3.123.380,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.012.603,81	1.454.703,85	1.646.287,87	1.365.681,27	1.534.651,55	17.965.654,37	18.397.730,00

FONTE: Sistema e-Pública (1943-7719-681). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/05/2018 e hora de emissão: 08:18.

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.571.500,00	1.571.500,00	603.331,48	629.529,33
Receita de Contribuições dos Segurados	310.000,00	310.000,00	80.658,02	79.693,17
Civil	310.000,00	310.000,00	80.658,02	79.693,17
Ativo	310.000,00	310.000,00	80.658,02	79.693,17
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	776.500,00	776.500,00	211.235,06	190.177,63
Civil	776.500,00	776.500,00	211.235,06	165.490,35
Ativo	776.500,00	776.500,00	211.235,06	165.490,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0,00	0,00	0,00	24.687,28
Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	268.495,10	314.341,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	268.495,10	314.341,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	135.000,00	135.000,00	42.943,30	45.317,49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	135.000,00	135.000,00	42.943,30	37.867,62
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	7.449,87

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	1.436.500,00	1.436.500,00	560.388,18	591.661,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.388.700,00	1.463.700,00	923.486,06	642.418,62	289.468,41	220.386,94
Benefícios - Civil	0,00	0,00	897.621,05	624.621,02	281.496,68	214.489,34
Aposentadorias	0,00	0,00	776.849,94	530.424,83	247.741,81	184.161,63
Pensões	0,00	0,00	120.771,11	94.196,19	33.754,87	30.327,71
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.388.700,00	1.463.700,00	25.865,01	17.797,60	7.971,73	5.897,60
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.388.700,00	1.463.700,00	25.865,01	17.797,60	7.971,73	5.897,60
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	1.388.700,00	1.463.700,00	923.486,06	642.418,62	289.468,41	220.386,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	47.800,00	-27.200,00	-363.097,88	-50.756,91	270.919,77	371.274,77

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	177.800,00

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	42.943,30
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalente de Caixa	8.856.394,11 D	8.542.397,61 D
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1477-4671-871). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/05/2018 e hora de emissão: 08:20.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.707.730,00	6.081.982,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.284.400,00	280.428,18
IPTU	157.000,00	4.248,77
ISS	506.300,00	82.566,73
ITBI	80.000,00	18.406,89
IRRF	250.000,00	91.031,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.100,00	84.174,36
Contribuições	725.000,00	205.365,60
Receita Patrimonial	787.670,00	346.342,07
Aplicações Financeiras (II)	742.170,00	337.610,75
Outras Receitas Patrimoniais	45.500,00	8.731,32
Tranferências Correntes	15.745.810,00	5.188.045,29
Cota-Parte do FPM	6.810.000,00	1.939.788,57
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	2.022.439,99
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	152.016,48
Cota-Parte do ITR	1.520,00	150,38
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	6.551,94
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	31.382,35
Transferências do FUNDEB	1.320.000,00	494.369,52
Outras Transferências Correntes	1.282.290,00	541.346,06
Demais Receitas Correntes	164.850,00	61.801,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.850,00	61.801,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.965.560,00	5.744.371,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	60.226,00	301.934,96
Operações de Crédito (VI)	2,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.200,00	53.594,96
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	60.200,00	53.594,96

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	24,00	248.340,00
Convênios	24,00	248.340,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24,00	248.340,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.965.584,00	5.992.711,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.026.603,94	8.169.338,71	4.553.270,27	4.380.188,13	191,10	425,07	425,07
Pessoal e Encargos Sociais	8.728.503,71	3.256.900,50	2.615.147,85	2.610.085,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	18.743,31	18.743,31	18.743,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.098.100,23	4.893.694,90	1.919.379,11	1.751.359,56	191,10	425,07	425,07
Transferências Constitucionais e Legais	154.420,27	2.036,00	2.036,00	2.036,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.943.679,96	4.891.658,90	1.917.343,11	1.749.323,56	191,10	425,07	425,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.826.603,94	8.150.595,40	4.534.526,96	4.361.444,82	191,10	425,07	425,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.939.872,81	593.888,73	218.077,59	215.232,79	76.484,44	16.830,54	16.830,54
Investimentos	2.618.872,81	465.315,43	89.504,29	86.659,49	76.484,44	16.830,54	16.830,54
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	320.000,00	128.573,30	128.573,30	128.573,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.619.872,81	465.315,43	89.504,29	86.659,49	76.484,44	16.830,54	16.830,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.458.476,75	8.615.910,83	4.624.031,25	4.448.104,31	76.675,54	17.255,61	17.255,61

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.450.676,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-344.847,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	18.743,31

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.431.933,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	2.002.275,50

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	966.397,35	812.285,68
DEDUÇÕES (XXIX)	5.575.991,58	7.119.227,21
Disponibilidade de Caixa	5.575.991,58	7.119.068,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.652.667,12	7.119.068,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	76.675,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	158,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.609.594,23	-6.306.941,53
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.697.347,30

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	76.675,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	53.594,96
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.567.076,80
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	1.585.820,11

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.061.059,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.061.059,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	177.800,00

FONTE: Sistema e-Pública (1912-9614-085). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/05/2018 e hora de emissão: 08:31.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.484,44	191,10	76.675,54	0,00	0,00	221.437,37	17.255,61	17.255,61	17.255,61	0,00	221.437,37	221.437,37
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.403,00	10.403,00	10.403,00	0,00	0,00	0,00
Município de Pinheiro Preto	76.484,44	191,10	76.675,54	0,00	0,00	221.437,37	6.852,61	6.852,61	6.852,61	0,00	221.437,37	221.437,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.484,44	191,10	76.675,54	0,00	0,00	221.437,37	17.255,61	17.255,61	17.255,61	0,00	221.437,37	221.437,37

FONTE: Sistema e-Pública (1578-2957-083). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/05/2018 e hora de emissão: 08:32.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 8

Publicação Nº 1626447

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	993.300,00	993.300,00	196.253,82	19,76
1.1-Receita resultante do IPTU	157.000,00	157.000,00	4.248,77	2,71
1.1.1-IPTU	150.000,00	150.000,00	374,38	0,25
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	3.874,39	55,35
1.2-Receita resultante do ITBI	80.000,00	80.000,00	18.406,89	23,01
1.2.1-ITBI	80.000,00	80.000,00	18.406,89	23,01
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	506.300,00	506.300,00	82.566,73	16,31
1.3.1-ISS	500.000,00	500.000,00	82.299,32	16,46
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.300,00	6.300,00	267,41	4,24
1.4-Receita resultante do IRRF	250.000,00	250.000,00	91.031,43	36,41
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.266.900,00	16.266.900,00	5.190.411,05	31,91
2.1-Cota Parte FPM	8.350.000,00	8.350.000,00	2.424.735,60	29,04
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	2.424.735,60	31,49
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	2.528.049,48	35,11
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	25.000,00	25.000,00	8.189,90	32,76
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	39.227,95	43,59
2.5-Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	187,94	9,89
2.6-Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	190.020,18	31,67
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.260.200,00	17.260.200,00	5.386.664,87	31,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	209.190,00	209.190,00	95.034,99	45,43
5.1-Transferências do Salário-Educação	145.000,00	145.000,00	62.028,12	42,78
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	35.000,00	35.000,00	7.710,40	22,03
5.4-Transferências Diretas - PNATE	25.190,00	25.190,00	4.482,30	17,79
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	19.937,56	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	876,61	21,92
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.000,00	162.000,00	29.874,28	18,44
6.1-Transferências de convênios	160.000,00	160.000,00	29.519,15	18,45
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	2.000,00	2.000,00	355,13	17,76
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	371.190,00	371.190,00	124.909,27	33,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.123.380,00	3.123.380,00	1.038.081,34	33,24

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	484.947,03	31,49
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.440.000,00	1.440.000,00	505.609,49	35,11
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	1.637,96	32,76
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	7.845,60	43,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	380,00	380,00	37,56	9,88
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	38.003,70	31,67
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.328.000,00	1.328.000,00	495.263,11	37,29
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.320.000,00	1.320.000,00	494.369,52	37,45
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	893,59	11,17
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.803.380,00	-1.803.380,00	-543.711,82	30,15

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.116.768,00	1.116.768,00	347.040,56	31,08	347.040,56	31,08	0,00
13.1-Com Educação Infantil	240.000,00	240.000,00	106.054,40	44,19	106.054,40	44,19	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	876.768,00	876.768,00	240.986,16	27,49	240.986,16	27,49	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	211.232,00	211.232,00	69.048,56	32,69	69.048,56	32,69	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	211.232,00	211.232,00	69.048,56	32,69	69.048,56	32,69	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.328.000,00	1.328.000,00	416.089,12	31,33	416.089,12	31,33	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	26.661,42
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	26.661,42
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	26.661,42

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	389.427,70
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,07
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,56
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	21,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	26.661,42
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	26.661,42

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	367.787,99	367.787,99	155.513,34	42,28	155.513,34	42,28	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	367.787,99	367.787,99	155.513,34	42,28	155.513,34	42,28	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	240.000,00	240.000,00	106.054,40	44,19	106.054,40	44,19	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	127.787,99	127.787,99	49.458,94	38,70	49.458,94	38,70	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.780.000,00	2.806.661,42	1.116.236,96	39,77	846.489,27	30,16	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.088.000,00	1.114.661,42	336.696,14	30,21	336.696,14	30,21	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.692.000,00	1.692.000,00	779.540,82	46,07	509.793,13	30,13	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	22.300,00	22,30	22.300,00	22,30	0,00

Continua

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.247.787,99	3.274.449,41	1.294.050,30	39,52	1.024.302,61	31,28	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-543.711,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	26.661,42
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)[6]	-517.050,40
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	1.519.053,01
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	28,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	147.000,00	177.000,00	70.108,44	39,61	60.992,54	34,46	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	323.293,00	384.219,03	189.910,08	49,43	67.495,08	17,57	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	470.293,00	561.219,03	260.018,52	46,33	128.487,62	22,89	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	3.718.080,99	3.835.668,44	1.554.068,82	40,52	1.152.790,23	30,05	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	26.661,42	75.593,49
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	494.369,52	62.028,12
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	428.769,89	60.626,04
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	428.769,89	60.626,04
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	893,59	645,65
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	93.154,64	77.641,22
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	93.154,64	77.641,22

FONTE: Sistema e-Pública (1939-5074-168). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/05/2018 e hora de emissão: 08:45.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

PEDRO RABUSKE	**SIMONE RABUSKE OLIVO**
PREFEITO MUNICIPAL	Contadora
ORDENADOR DA DESPESA	CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.948.420,88	673.308,81	440.114,17	233.194,64	2.275.112,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**2.948.420,88**	**673.308,81**	**440.114,17**	**233.194,64**	**2.275.112,07**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-2.948.418,88	**-673.308,81**			**-2.275.110,07**

FONTE: Sistema e-Pública (1962-8777-220). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 16/05/2018 e hora de emissão: 08:52.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4830/2018

Publicação Nº 1626301

DECRETO Nº 4830/2018, DE 17 de maio de 2018.
NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída e nomeada a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Planalto Alegre/SC, conforme a Lei n° 0747/2015 de 19/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V – Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA - LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Elvino Taffarel
b) Ivanete Damo Boniatti
c) Marilce Maestri Felippi

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

a) Giovani José Minuzzi
b) Odirlei Hans

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no decreto nº 4710/2017.

Planalto Alegre, SC, 17 de Maio de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registe-se e Pulique-se.

PORTARIA 235/2018

Publicação Nº 1626406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0235/2018
NOMEIA O SENHOR DALVINO PINHEIRO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DE INICIAÇÃO AO ESPORTE AMADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor DALVINO PINHEIRO, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Iniciação ao Esporte Amador, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 67 de 14 de Setembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 16 de Abril de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011 /2018.

Publicação Nº 1626392

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011 /2018.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E A ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA FOLCLÓRICA GERMÂNICA DE POMERODE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, nesta cidade, representado pela Sra. GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em exercício, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob 522.939.989-91 e Cédula de Identidade n° 829.212, residente e domiciliado na Av. 21 de Janeiro, 1331, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e do outro ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA FOLCLÓRICA GERMÂNICA DE POMERODE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.130.986/0001-63, com sede na Rua XV de Novembro, 818, Bairro Centro, na cidade de Pomerode - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sr. André Cristiano Siewert, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 007.792.159-31, portador da Cédula de Identidade nº 3.933.512, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, 5665, Bairro Testo Central Alto, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1– DO OBJETO E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

1.1- O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) ao PROPONENTE, destinados a atender o seguinte projeto: "Dança, Música e Cultura Germânica".

1.2 – Tem por objetivo valorizar e divulgar as tradições culturais trazidas por nossos imigrantes, difundir manifestações de diferentes culturas através da música e dança e incentivar a participação e interesse pelas danças folclóricas das gerações mais jovens, criando respeito e admiração pelas diferentes tradições culturais.

2. VALOR

2.1 Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração, de que trata a cláusula primeira, a CONCEDENTE repassará à PROPONENTE, o valor mensal de 8.000,00 (oito mil Reais), realizando as metas definidas em plano de trabalho.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

12	Secretaria de Turismo e Cultura
03	Fundo Municipal da Cultura
0013.0392.0130.2084	SUBVENÇÃO SOCIAL – CULTURA
3350000000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
03000000	RECURSOS ORDINÁRIO – R$ 24.000,00

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
f) Comunicar à Proponente qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo prazo para corrigi-la;
g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Concedente o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Proponente, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
h) Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Proponente para as devidas regularizações;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;
j) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pomerode;
k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, arcando a Concedente com os custos da referida publicação;
l) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente;
b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

h) Divulgar este Termo Cooperação em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relacionadas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários e encargos trabalhistas, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) Observar todos os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, respondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;
k) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
l) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
m) Caso a Proponente adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Concedente,bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;
n) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando não utilizados no objeto, antes do recebimento da parcela seguinte, ou em se tratando da última, no máximo, em até 30 dias contados do recebimento;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
s) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
t) A Proponente e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Pomerode informando especialmente as alterações de endereço e contato;
u) Disponibilizar informações sobre quais profissionais compõem a equipe de trabalho vinculada ao cumprimento do objeto deste Termo;
v) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Caixa Econômica Federal, Agência nº 1880, Conta Corrente nº 1772-0, e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica.

5.2- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados quando ultrapassarem 30 dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação.

5.3- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item anterior poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a Concedente, assim como recurso não utilizado.

5.4- Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal.

5.5- Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, sendo permitido a realização de pagamentos em espécie somente quando demonstrada e justificada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, conforme previsão no art. 53, §2º da Lei nº 13.019/2014.

5.6- A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, antes do recebimento da próxima parcela caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da quitação total da inadimplência e ou correção da irregularidade.

6 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2-Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item 6.1, ainda que não tenha feito aplicação.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1- A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 90 dias a partir do término de vigência deste Termo segundo a Lei nº 13.019/2014.

7.2- A não observância do item anterior, sem justificativa, implicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente.

7.3- Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das

parcelas subseqüentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

7.4- A prestação de Contas deverá ser entregue na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária da Prefeitura Municipal de Pomerode.

7.5- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizada se sua vinculação com a execução do objeto;
c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais, quando for em uma única via, após autenticação das cópias;
d) Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;
e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, sempre iniciando e terminando o extrato bancário zerado;
f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada, antes do recebimento da próxima parcela, ou quando for única ou a última parcela, em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;
h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados para pagamento das despesas;
i) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas;
j) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
k) No caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, apresentar junto ao comprovante da despesa cópia do certificado de propriedade, além da comprovação de inserção da cláusula de inalienabilidade no caso de aquisição.

7.6- A administração pública apreciará a prestação de contas mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e a prestação final, no prazo de até 150 (cento e cinqüenta) dias, este conforme disposto no art. 71, Lei nº 13.019/2014.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – DAS PROIBIÇÕES

9.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela CONCEDENTE;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou que tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no art. 39, VII – Lei Federal 13.019/2014;
d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência, despesa bancária ou similar;
f) executar pagamento antecipado (anterior à emissão de Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação do serviço) a fornecedores de bens e serviços;
g) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
h) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
i) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
j) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
k) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;
l) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida, quando ocorrer (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
m) modificar o objeto, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda;
n) realizar despesas com:

I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;
II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III. Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
IV. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;
V. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1- É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Incorreção ou falsidade de informação em qualquer documento apresentado;

c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;
e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2- Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho e ou do presente Termo após prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

13 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1- O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2- Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.

14 – DO FORO

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Pomerode/SC, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do art. 42, XVII da Lei Federal 13.019/2014.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2- O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo.

15.3- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pomerode/SC, 15 de maio de 2018.

GLADYS DINAH SIEVERT
MUNICÍPIA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANDRÉ CRISTIANO SIEWERT
ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA FOLCLÓRICA GERMÂNICA DE POMERODE

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

J U S T I F I C A T I V A

Referência: Inexigibilidade de chamamento público
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA FOLCLÓRICA GERMÂNICA DE POMERODE

Objeto proposto: valorizar e divulgar as tradições culturais trazidas por nossos imigrantes, difundir manifestações de diferentes culturas através da música e dança e incentivar a participação e interesse pelas danças folclóricas das gerações mais jovens, criando respeito e admiração pelas diferentes tradições culturais
Período: 1º/06/2018 a 30/11/2018.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela inexigibilidade:
O objeto da parceria com a referida entidade é de natureza singular, considerando que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo imprescindível para a realização deste importante evento cultural e turístico, e em especial, pelo interesse público e a necessidade de mutua cooperação entre a administração pública e a entidade supra mencionada

Pomerode/SC, 15 de maio de 2018.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

EDITAL 002-2018 - EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES

Publicação Nº 1627311

EDITAL 002/18
EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DE POMERODE.

CONSIDERANDO que o Edital No. 001/2018 não obteve o preenchimento total das vagas disponibilizadas. .
RESOLVE:
1 . Reabrir as inscrições para as Unidades Escolares beneficiadas pelo Programa com as respectivas vagas:

Unidades Escolares	Quantidades de vagas
EM Dr. Wunderwald	2 (2 Mat)
EEBM Prof.ª Noemi Vieira de Campos Schroeder	2 (1 Mat e 1 Ves)

2 Estabelecer o seguinte cronograma:

Evento	Data
Publicação	17 de maio
Inscrições	18 a 21 de maio de 2018, das 08h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora;
Divulgação da Classificação	22 de maio de 2018;
Recursos da Classificação	23 de maio de 2018 – 7h30min às 11h30min – 13h às 16h na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora – Anexo 4;
Publicação final da Classificação	23 de maio de 2018 a partir das 17h no site http://www.pomerode.sc.gov.br;
Escolha de vaga	24 de maio de 2018 às 13h30min na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;

Pomerode, 16 de maio de 2018.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

EDITAL 05-2018 - LISTA FINAL DE APROVADOS - SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Publicação Nº 1627737

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria nº 23683, de 28/03/2018, após analisar todas as etapas definidas pelo Edital nº 05/2018, divulga a LISTA FINAL dos classificados:

ENSINO MÉDIO									
Inscrição	Requerente	VAGA	Entrevista (Max 5,0)	Prova (Max 10)	Currículo (Max 2,0)	Redação (Max 3,0)	Nota final	Classif.	Status
2668/2018	DOUGLAS JOÃO DALMONICO GREUEL	PE01	4,6	9	1,3	1,65	16,55	1º	Aprovado
2505/2018	GIULIO MALLUTA DOS SANTOS	PE01	4,6	9	0,6	1,5	15,7	2º	Aprovado
2809/2018	LUIZA UBER	PE01	5	8	0,2	2,25	15,45	3º	Aprovada
2873/2018	PÉROLA CAROLINE VENDRAMIN DUARTE	PE01	4,3	9	0,3	1,35	14,95	4º	Aprovada
2684/2018	HELOISA SBORZ	PE01	3	8	0	1,35	12,35	5º	Cadastro de Reserva
2625/2018	EVELYN SCHROEDER	PE01	4	7	0,3	1	12,3	6º	Cadastro de Reserva
2779/2018	RÔMULO NEVES REZENDE	PE01	3	8	0	1,1	12,1	7º	Cadastro de Reserva
C2834/2018	LEONARDO ARAUJO COSTANTINO	PE01	3,6	6	0,6	1,1	11,3	8º	Cadastro de Reserva
DIREITO									
Inscrição	Requerente	VAGA	Entrevista (Max 5,0)	Prova (Max 10)	Currículo (Max 2,0)	Redação (Max 3,0)	Nota final	Classif.	Status
2725/2018	HELOISA CARNEIRO DOS SANTOS	PE02	4	7	0,7	2,65	14,35	1º	Aprovada
2748/2018	MARIA LETICIA FERNANDES	PE02	5	6	0,6	1,4	13	2º	Aprovada
2829/2018	ADORILAN DE OLIVEIRA MARQUES	PE02	3	8	0,8	1,15	12,95	3º	Aprovado
2658/2018	JÚLIA AMANDA ROMIG	PE02	5	5	0	2,8	12,8	4º	Aprovada
2876/2018	KAROLYNE APARECIDA ALMEIDA	PE02	4	6	0,3	1,9	12,2	5º	Cadastro de Reserva
2788/2018	OTAVIO ALBERTO SELKE GUTZ	PE02	4,5	5	0	2,5	12	6º	Cadastro de Reserva
2790/2018	MICHELE GONCALVES NOBREGA PRESTES	PE02	5	4	0	1,75	10,75	7º	Cadastro de Reserva
2622/2018	NATALIA KRUEGER TESCHNER	PE02	3,5	4	0,6	2,5	10,6	8º	Cadastro de Reserva
2824/2018	LEANDRO CORREIA	PE02	3	6	0,2	1,25	10,45	9º	Cadastro de Reserva
SERVIÇO SOCIAL									
Inscrição	Requerente	VAGA	Entrevista (Max 5,0)	Prova (Max 10)	Currículo (Max 2,0)	Redação (Max 3,0)	Nota final	Classif.	Status

2808/2018	GABRIELE FERNANDA ALVES DOS SANTOS	PE03	4,5	8	0,6	2,25	15,35	1º	Aprovada
2769/2018	FABIANA ANESI CARLINI	PE03	3	7	0	2	12	2º	Cadastro de Reserva
2877/2018	JÚLIA ADRIANA MILCHERT	PE03	4,5	3	0,2	2,6	10,3	3º	Cadastro de Reserva
HISTÓRIA									
Inscrição	Requerente	VAGA	Entrevista (Max 5,0)	Prova (Max 10)	Currículo (Max 2,0)	Redação (Max 3,0)	Nota final	Classif.	Status
2713/2018	STEFANIE BEHLING	PE04	4	7	0	2,25	13,25	1º	Aprovada
2848/2018	ANGELA MARIA DA SILVA	PE04	2,34	3	0	2,4	7,74	2º	Reprovada
ADMINISTRAÇÃO/CONTÁBEIS									
Inscrição	Requerente	VAGA	Entrevista (Max 5,0)	Prova (Max 10)	Currículo (Max 2,0)	Redação (Max 3,0)	Nota final	Classif.	Status
2743/2018	SANDRA KRESIN	PE05	4	5	1,7	1,9	12,6	1º	Aprovada
2527/2018	JONATHAN BORCHARDT	PE05	3,5	6	0,7	2,15	12,35	2º	Aprovado
2861/2018	FERNANDA CLEA ALCANTARA SIEWERT	PE05	4	4	0,2	2,1	10,3	3º	Aprovada
2830/2018	AILSON DA SILVA MACHADO	PE05	Faltante						Faltante
ENGENHARIA/ARQUITETURA									
Inscrição	Requerente	VAGA	Entrevista (Max 5,0)	Prova (Max 10)	Currículo (Max 2,0)	Redação (Max 3,0)	Nota final	Classif.	Status
2826/2018	SÉRGIO ALBERTO GATTRINGER DE MENDONÇA	PE06	5	9	0,5	2,75	17,25	1º	Aprovado
2827/2018	ALLAN EDUARD JUNG	PE06	4,5	8	0,6	2,6	15,7	2º	Aprovado
2709/2018	JULIA STUMM VILANT	PE06	4	8	0,5	2,75	15,25	3º	Cadastro de Reserva
2851/2018	PIERRE FELIPE GAULKE	PE06	2,25	7	1,4	1,5	12,15	4º	Cadastro de Reserva
PEDAGOGIA									
Inscrição	Requerente	VAGA	Entrevista (Max 5,0)	Prova (Max 10)	Currículo (Max 2,0)	Redação (Max 3,0)	Nota final	Classif.	Status
2645/2018	GABRIELI SOARES SANTANA	PE07	4,5	8	0,8	1,25	14,55	1º	Aprovada
2866/2018	LUCIANA MARIA BAADE	PE07	5	7	0,3	2,1	14,4	2º	Cadastro de Reserva
2642/2018	ALINE WILBERT	PE07	3,5	4	0,2	2,55	10,25	3º	Cadastro de Reserva
2852/2018	ELAINE DAS GRAÇAS LIMA PINHEIRO	PE07	Faltante						Faltante
2831/2018	YASMINE SAMARA GAULKE	PE07	Faltante						Faltante
2817/2018	JOELLEN HENCHEL	PE07	Faltante						Faltante
PSICOLOGIA									
Inscrição	Requerente	VAGA	Entrevista (Max 5,0)	Prova (Max 10)	Currículo (Max 2,0)	Redação (Max 3,0)	Nota final	Classif.	Status
2864/2018	NATÁLIA GABRIELA TONN	PE07	4	9	0,6	2,8	16,4	1º	Aprovada
2865/2018	HENRIQUE SCHMITZ BLOEDORN	PE07	4	9	0,6	2,75	16,35	2º	Cadastro de Reserva

2879/2018	MYLENA SOUZA PRETO	PE07	5	5	0,7	2,8	13,5	3º	Cadastro de Reserva
2578/2018	MATHEUS REIF CONRAD	PE07	3,5	7	0,6	1,75	12,85	4º	Cadastro de Reserva
2856/2018	EVILYN RAFAELA DE LIMA	PE07	5	3	0,2	1,9	10,1	5º	Cadastro de Reserva
COMUNICAÇÃO SOCIAL									
Inscrição	Requerente	VAGA	Entre-vista (Max 5,0)	Prova (Max 10)	Currículo (Max 2,0)	Redação (Max 3,0)	Nota final	Classif.	Status
2858/2018	LUCAS THIAGO CORREIA	Comunica-ção Social Pub. Prop.	4,6	8	1,6	1,9	16,1	1º	Cadastro de Reserva
2697/2018	ANDYARA LETICIA KNOCH	Comunica-ção Social Pub. Prop.	4,5	7	0,4	2,5	14,4	2º	Cadastro de Reserva
JORNALISMO									
Inscrição	Requerente	VAGA	Entre-vista (Max 5,0)	Prova (Max 10)	Currículo (Max 2,0)	Redação (Max 3,0)	Nota final	Classif.	Status
2698/2018	JOSÉ ANTÔNIO SUSKI DE OLIVEIRA	Jornalismo	3	10	0	2	15	1º	Cadastro de Reserva
EDUCAÇÃO FÍSICA									
Inscrição	Requerente	VAGA	Entre-vista (Max 5,0)	Prova (Max 10)	Currículo (Max 2,0)	Redação (Max 3,0)	Nota final	Classif.	Status
2871/2018	KATE PRISCILA BRITO DE SANTANA	Educação Física	4	7	0	2,3	13,3	1º	Cadastro de Reserva

Pomerode, 18 de maio de 2018

Comissão Especial de Estagio

PORTARIA 23.914

Publicação Nº 1627151

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.914

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA STELA MICHALAK.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR a carga horária da servidora STELA MICHALAK, ocupante da função de Terapeuta Ocupacional, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, alterando para 30 (trinta) horas semanais, no CAPS, vaga vinculada a realização de concurso público, na Secretaria de Saúde, a partir 07 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de maio de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1627210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 008 / 2018 - SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS EXECUTIVAS PERSONALIZADAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 04/06/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 04/06/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 17 de Maio de 2018.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2018 - SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1627207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2018 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 007 / 2018 - SAÚDE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME NBR 9050, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 06/06/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 06/06/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 17 de Maio de 2018.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 018/2017 ACT

Publicação Nº 1626724

PORTARIA N.º 018/2018 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

CLAUDIA IORANA DA SILVA, matrícula n.º 10541, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, a partir de 16 de Maio de 2018, em caráter emergencial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Maio de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezoito dias do mês de Maio do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 019/2017 ACT

Publicação Nº 1626725

PORTARIA N.º 019/2018 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

LENITA ALBERTON SARTOR, matrícula n.º 10542, para exercer a função de Professora – Superior - 20 Horas, a partir de 16 de Maio de 2018, em caráter emergencial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Maio de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezoito dias do mês de Maio do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 HORAS

Publicação Nº 1627109

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL E SERVIÇO DE CARPINTARIA PARA IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Valor: RS 53.250,00 (Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ÍTEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 05/06/2018. Abertura da Sessão às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 05/06/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h:00 até ás 17h:00 ou pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 17 de Maio de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 8/2018 - FMS ENFERMAGEM

Publicação Nº 1626633

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 8/2018 - FMS

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 07/06/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 07/06/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 18/05/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 18 de maio de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA PRG 028/2018 - PMPB

Publicação Nº 1627507

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - PMPB

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O Município de Porto Belo, comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 028/2018 - PMPB, com abertura prevista para o dia 23/05/2018 às 13:00 hs, com protocolo até as 12:30 hs do dia 23/05/2018 e abertura dos lances para o dia 29/05/2018 ás 13:00 hs, por motivos de problema para divulgação do Edital no site da Prefeitura, fica alterado a abertura do certame para o dia 05 de Junho de 2018 às 13:00 hs, com o recebimento dos envelopes até as 12:30 hs do dia 05 de Junho de 2018, com a realização dos lances no dia 08 de Junho de 2018 às 13:00 hs.

Demais alterações permanecem como consta.

Porto Belo, 18 de Maio de 2018.

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

DECRETO Nº 1818, DE 8 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1626756

DECRETO Nº 1818, DE 8 DE MAIO DE 2018

Determina a transferência de terminal Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando que o terminal atual localizado na Rua José Leopoldo Guerreiro no Centro não possui homologação pelo DETER;
Considerando a Homologação do terminal rodoviário no Município de Porto Belo, localizado na Rua João Vanderlino Guerreiro, esquina com a Rua José Alexandre Rocha, conforme resolução do DETER nº 002/2018, publicada no Diário Oficial nº 20751, de 18 de Abril de 2018;
Considerando que o transporte urbano é responsabilidade do Município, sendo assim serviço público; DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como ponto inicial e final de todas as linhas intermunicipais com origem e destino final em Porto Belo o terminal Rodoviário localizado na Rua João Vanderlino Guerreiro, esquina com a Rua José Alexandre Rocha, bairro Perequê, autorizado pelo DETER, desativando o ponto do Centro do Município de Porto Belo, localizado na Rua Leopoldo José Guerreiro, por falta de autorização do DETER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de maio de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1826, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627023

DECRETO Nº 1.826, DE 17 DE MAIO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023
Atividade: 2.084 – Apoio e Realização de Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – SF – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017,

por conta dos recursos Ordinários no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 17 de maio de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 96, DE 15 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1626758

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 96, DE 15 DE MAIO DE 2018
Dispõe sobre a aprovação de projetos para a implantação de Condomínios de Lotes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complemantar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas por meio desta Lei, no âmbito deste Município, as regras para a aprovação de projetos em empreendimentos imobiliários sob a forma de condomínio de lotes, respeitando-se as diretrizes urbanísticas e critérios previstos nesta Lei, no Plano Diretor, nas leis ambientais, no Código de Obras e na legislação vigente.
Parágrafo único. Serão permitidos estes empreendimentos em todas as áreas ou zonas definidas pela lei de zoneamento urbano do Município de Porto Belo, respeitados as diretrizes urbanísticas respectivas.
Art. 2º Para os fins desta lei ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - área institucional: área de domínio público, integrante do condomínio lotes, destinada à instalação de equipamentos públicos;
II - área verde: área de domínio público, integrante do condomínio de lotes, devendo estar localizada dentro da gleba, fora do perímetro do condomínio de lotes, destinada à instalação de equipamentos comunitários, à implantação de praças, parques, bosques e cinturões verdes, devendo ser mantida, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da área livre de pavimentação impermeabilizante. No caso de uso exclusivo do Condomínio de Lotes, deverá estar localizada dentro do perímetro do condomínio, sendo que 60% (sessenta por cento) poderão ser equipados para lazer e recreação, e 40% (quarenta por cento) tratada paisagisticamente com área livre de pavimentação impermeabilizante;
III - áreas destinadas a uso coletivo: áreas decorrentes da implantação de condomínio de lotes, destinadas à instalação de equipamentos comunitários, de lazer, esportivos, de recreação e contemplação, tais como praças, parques, bosques e cinturões verdes, devendo ser mantida, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da área livre de pavimentação impermeabilizante;
IV - áreas destinadas a uso comum dos condôminos: aquelas referentes ao sistema viário interno, e outras estabelecidas no interior do condomínio de lotes;
V - condomínio de lotes: Considera-se condomínio de lotes o empreendimento projetado e documentado em memorial, que conterá minuta de convenção de condomínio e os quadros da NBR - 12721 ou outro que venha a substituí-la, sem necessidade de edificação prévia das construções, sendo cada lote considerado como unidade autônoma e a cada um deles atribuído uma fração ideal de todo o terreno e áreas de uso comum, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, com abertura de vias internas de domínio privado, nos moldes do disposto pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017 que acresceu ao Código Civil, o disposto pelo art. 1358-A, nas Leis Federais nº 4.591/1964 e 6.766/1979 no artigo 3º do Decreto-Lei nº 271/1967;
VI - diretrizes urbanísticas: orientação concedida pelo órgão municipal responsável pelo planejamento e controle urbano, contendo os parâmetros específicos para a elaboração de projetos de condomínios de lotes.
Parágrafo Único. (suprimido).
Art. 3º Todas as obras que forem executadas nos condomínios de lotes, seja de edificações ou de infraestrutura de lotes, deverão atender às disposições previstas no Código de Obras Municipal e aos parâmetros urbanísticos previstos para a zona ou área onde estiver situado, nos termos do Plano Diretor de Porto Belo, devendo ser previamente licenciadas e aprovadas pelo Município.
Art. 4º Os condomínios de que trata esta Lei somente poderão ser constituídos em áreas nunca inferiores a 20.000m² (vinte mil metros quadrados).

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS, DA APRESENTAÇÃO
E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º O projeto de condomínio de lotes deverá obedecer aos limites urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor Municipal, lei de zoneamento urbano e aos dispositivos contidos no Código de Obras.
Art. 6º Na interligação do condomínio com o sistema viário municipal, somente será admitida uma ligação principal, podendo existir entradas secundárias para acesso de veículos de passeio e de carga ou exclusiva para veículos de carga.
Parágrafo Único. A ligação principal de que trata este artigo, deve dispor de acesso para veículos nos dois sentidos do tráfego.
Art. 7º A área mínima do terreno de cada lote, de uso exclusivo do condômino ou proprietário, não poderá ser inferior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados).
Parágrafo único. Exceção para os casos estabelecidos nas zonas especiais de interesse social (ZEIS) definidas por lei.
Art. 8º Não serão permitidos o desmembramento e o fracionamento do lote.
Art. 9º Para solicitação de análise e aprovação do projeto de condomínio de lotes, o empreendedor deverá apresentar ao Município requerimento acompanhado dos respectivos projetos e documentos, na forma estabelecida pelo plano diretor, lei de zoneamento e código de obras.
Parágrafo Único. O requerimento referido no caput deste artigo deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou por seu representante

legal, e deverá conter os documentos abaixo descritos:
I - nome do proprietário e assinatura;
II - natureza do empreendimento;
III - certidão atualizada da matrícula do imóvel;
IV - certidão negativa de débitos municipais relativos ao imóvel onde será implantado o condomínio de lotes.
Art. 10. O Município poderá exigir do empreendedor, de forma justificada, quaisquer outras informações que considerar necessárias para a análise do projeto do empreendimento, bem como a individualização das informações em diferentes plantas.
Art. 11. A substituição de projeto de Condomínio de Lotes, no transcorrer do processo de aprovação, somente será possível com reavaliação das diretrizes urbanísticas fornecidas. (NR)
Art. 12. A identificação das vias de circulação interna é de autonomia do empreendedor. (NR)
Art. 13. Antes da aprovação do projeto de condomínio de lotes deverá haver manifestação dos órgãos consultados durante o processo de elaboração das diretrizes urbanísticas do empreendimento para verificação do seu cumprimento.
Art. 14. O Município deverá aprovar o cronograma de execução da obra de infraestrutura e demais equipamentos propostos em conjunto com a aprovação do projeto de condomínio de lotes.
Art. 15. O prazo de validade do alvará de aprovação do projeto de condomínio de lotes é de 360 (trezentos e sessenta dias), contados a partir da data de sua expedição, podendo ser renovado.
Art. 16. Com a aprovação do projeto de Condomínio de Lotes, o empreendedor deverá promover o registro da incorporação imobiliária no Registro Geral de Imóveis no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do alvará concedido. (NR)
Parágrafo Único. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no caput deste artigo, o proprietário deverá apresentar a comprovação do registro no cartório de imóveis, para fins de lançamento cadastral.
Art. 17. A aprovação do projeto do condomínio de lotes se dará através da expedição do respectivo alvará.

CAPÍTULO III
DA IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 18. A implantação do projeto aprovado do condomínio de lotes deverá observar o regramento disposto no Código Civil, em seu art. 1358-A, nas Leis Federais nº 4.591/1964 e 6.766/1979, no art. 3º do Decreto-Lei nº 271/1967, bem como o regramento disposto no Plano Diretor Municipal.
Art. 19. Quando não houver via de acesso ao empreendimento, esta deverá constar do projeto apresentado e ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.
Art. 20. As áreas de uso coletivo deverão localizar-se no perímetro do empreendimento.
Art. 21. Em parcelamentos sob forma de condomínios de lotes, as áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários, à habitação de interesse social, assim como aquelas destinadas às áreas verdes, devem ser doadas na proporção disposta na Tabela I, como segue:
Transferência de áreas para o Município em Condomínios de Lotes

Macrozonas/Setores/Eixos	Área verde (%)	Área de interesse social (% / lotes)	Equipamentos urbanos e comunitários (%)
Macrozona urbana de Consolidação	10	5	10
Macrozona Urbana de Qualificação	10	5	5
Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços	20	5	5

§ 1º As áreas institucionais poderão, a critério da administração, situar-se total ou parcialmente fora da gleba, desde que no perímetro urbano e sempre com acesso para a via pública.
§ 2º Havendo a aceitação por parte do Município, de que a área institucional seja instituída fora da gleba, total ou parcialmente, deverá, previamente, ser realizada avaliação imobiliária, por comissão específica.
§ 3º A avaliação imobiliária determinará o valor da área institucional a ser implantada em local diverso do empreendimento, e este deverá ser equivalente ao valor daquela onde será implantado condomínio de lotes.
§ 4º As áreas institucionais do condomínio de lotes poderão, a critério da Administração Pública, ser compensadas mediante pecúnia, cujo valor será correspondente à avaliação das áreas que seriam destinadas para fins institucionais.
§ 5º O valor arrecadado pela conversão em pecúnia da área institucional, na forma prevista no parágrafo anterior, será destinado a benfeitorias no Município, devendo o projeto passar por consulta no CONCIBELO.
Art. 22. São de responsabilidade e ônus dos condôminos os serviços de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos gerados no condomínio, a iluminação condominial e todos os demais serviços de conservação e integral manutenção do empreendimento instituído, na forma da Lei e do respectivo projeto aprovado.
Parágrafo Único. Serão áreas e edificações de uso privativo e de manutenção do condomínio as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.
Art. 23. Deverá ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, saúde, bem estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio de lotes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Com o término das obras caberá ao empreendedor instituir o Condomínio de Lotes no Registro Geral de Imóveis e obter o termo de

vistoria da Secretaria Municipal de Planejamento, atestando a conclusão do empreendimento em perfeitas condições. (NR)
Parágrafo Único. A averbação de construção realizada em cada lote deverá ser feita na matrícula da respectiva unidade no Registro Geral de Imóveis, precedida de aprovação pela municipalidade, dos respectivos projetos, sem prejuízo de outros requisitos legais necessários, estabelecidos em legislação estadual e federal. (NR)
Art. 25. As áreas nas quais serão constituídos os condomínios de que trata esta Lei, que possuam parte de área urbana e parte em área de expansão urbana ou rural, ficam imediatamente transformados em área urbana, passando a constituir imóvel sobre o qual deverá incidir cobrança de IPTU e demais impostos, taxas e contribuições que o município determinar.
Art. 26. Aquele que cometer ou concorrer de qualquer modo para a prática de infração às disposições desta Lei fica sujeito às penalidades administrativas previstas no Plano Diretor Municipal, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, ou de outras sanções civis ou penais legalmente previstas.
Parágrafo Único. Ao processo de apuração das infrações e de aplicação das respectivas penalidades aplicam-se, igualmente, as disposições do Plano Diretor de Porto Belo.
Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão municipal responsável pelo controle e planejamento urbano podendo ser consultado o Conselho da Cidade de Porto Belo.
Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de maio de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

RESOLUÇÃO FAMAP 005/2018

Publicação Nº 1627562

Resolução FAMAP - 005/2018

Estabelece o regulamento da Consulta Pública da Comunidade Tradicional do Araçá, a ser realizada em data de 29/05/2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 14, IX, da Lei Municipal 1.950/2011 de 21 de outubro de 2011, faz saber que editou a seguinte resolução:

considerações preambulares SOBRE A
convenção 169 da organização internacional do trabalho – oit E O PLANO DE MANEJO DA apa do araçá

Considerando que a Consulta Pública à Comunidade Tradicional do Araçá tem por regra geral que os procedimentos devem observar a Convenção 169 da OIT, o Plano de Manejo da APA da Ponta do Araçá e o Regulamento da Consulta da Comunidade Tradicional do Araçá;

Considerando que o Caderno de Uso e Ocupação do Solo, Zoneamento e Normas aprovadas, do Plano de Manejo da APA da Ponta do Araçá determina que todas as propriedades privadas inseridas APA devem cumprir sua função social; ..."Toda propriedade privada inserida na APA deverá exercer plenamente a função social que lhe impõe o § 2º do art. 182 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n.: 10.257/01 – Estatuto da Cidade."

Considerando que a Consulta da Comunidade Tradicional do Araçá é realizada com vistas à obtenção de consenso para composição de solução para questão da proposta dos requerentes (Art. 6º, 2 da Covenção 169 da OIT);

Considerando os ofícios recebidos da Associação de Moradores do Bairro Araçá e pela Colônia de Pescadores Z-08;

Considerando As orientações contidas nas mensagens eletrônicas datadas de 14 e 16 de maio de 2018, encaminhadas pelo Ministério Público Federal;
Resolve:

Art. 1º. Os trabalhos da Consulta Pública da Comunidade Tradicional do Araçá a ser realizada no dia 29 de maio de 2018, as 20:00 horas serão presididos pela Presidente do Conselho Gestor da APA do Araçá, assessorada pelo Procurador Ambiental, e secretariados pela Diretora de Conservacionismo ambos pertencentes aos quadros funcionais da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo.
Parágrafo único. Além da presidente, do assessor e da secretária, poderão compor a mesa dos trabalhos, Representantes legais dos Poderes Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, o interessado e o representante legal da Associação de Moradores do Araçá.

Art. 2º. Nos termos dos artigos 1º e 2º da Convenção 169 da OIT, que prevê a autoidentificação como critério para determinar os grupos que se aplicam as disposições convencionais, incluindo o direito de consulta (art. 6º), qualquer pessoa capaz autoidentificada como membro da comunidade tradicional do Araçá poderá participar e manifestar sua vontade na consulta pública.

Art. 3º. É livre o acesso à consulta pública a ser realizada na Comunidade Tradicional do Araçá, e qualquer pessoa poderá participar como ouvinte, entretanto, somente pessoas capazes autoidentificadas como membros da comunidade tradicional, técnicos ou advogados indicados por elas poderão fazer uso da palavra.
Parágrafo único. Somente pessoas capazes que se autoidentifiquem como membros da comunidade tradicional do Araçá poderão participar do processo de tomada de decisão.

Art. 4º. A ordem dos trabalhos observará o seguinte cronograma:
I. Abertura da sessão;
II. Suspensão pelo prazo de 15 minutos para inscrição dos cidadãos da Comunidade Tradicional do Araçá, ou técnicos por eles indicados

para fazer uso da palavra;
III. Apresentação das pretensões e compensações dos interessados;
IV. Manifestação dos inscritos por ordem de inscrição;
V. Suspensão da sessão pelo prazo de 5 minutos para inscrição para apresentação das dúvidas (escritas ou orais);
VI. Respostas das dúvidas protocoladas, por ordem de inscrição;
VII. Suspensão pelo prazo de 5 minutos para preparação da tomada de decisão;
VIII. Abertura do processo de tomada de decisão;
IX. Apresentação do resultado da consulta;

Art. 5º. A demonstração e explanação das pretensões e compensações dos interessados poderão ser realizadas: por si próprios, seus técnicos e ou advogados, mediante identificação do membro da comunidade tradicional que esta representando.
Parágrafo único. O interessado e ou seus mandatários poderão fazer uso da palavra para apresentação das pretensões e contrapartidas pelo prazo de até 30 minutos.

Art. 6º. O uso da palavra poderá ser realizado exclusivamente por pessoas capazes autoidentificadas como membros da comunidade tradicional do Araçá, técnicos ou advogados por eles indicados, inscritos na forma deste regulamento, pelo período de 3 minutos, para cada inscrito.

Art. 7º. Após as apresentações e manifestações dos membros da comunidade, a sessão será suspensa pelo prazo de 5 minutos, quando então as pessoas capazes autoidentificadas como membros da comunidade tradicional do Araçá, técnicos ou advogados indicados poderão apresentar suas dúvidas, que serão respondidas pelo interessado e ou seus representantes.
Parágrafo único. O presidente da sessão poderá indeferir ou rejeitar as perguntas que considerar:
I. Repetitivas;
II. Não relacionadas com os assuntos tratados;
III. Indecorosas, ofensivas ou rudes;

Art. 8º. O interessado e ou seus mandatários terão prazo de resposta de 3 minutos para cada pergunta.

Art. 9º. Respondidos os questionamentos a sessão será novamente suspensa para preparar a realização do processo decisório.
§ 1º. Antes do início do processo decisório será solicitado que os participantes do evento, que não tenham se autoidentificado como membros da Comunidade Tradicional abstenham-se de manifestação. Em seqüência serão apresentados os questionamentos abaixo:
1. É favorável ou contrário às propostas de alteração do plano de manejo?
2. Considera que as compensações são suficientes?
3. Considera que as compensações são insuficientes?
3.1. Em caso a maioria considere as compensações insuficientes será formulado o seguinte quesito suplementar:
3.1.1. Em caso de aumento das propostas de compensação aceitaria analisar nova proposta?
§ 2º. A inscrição para uso da palavra e apresentação dos questionamentos será registrada na Ficha de Controle Da Consulta À Comunidade Tradicional Do Araçá, conforme anexo II, que ao final das inscrições será assinada pela Presidente do Conselho Gestor da APA da Ponta do Araçá, e será parte integrante da ata do evento.
§ 3º. O procedimento de votação será gravado em vídeo e mantido em registro pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, podendo ser disponibilizado a qualquer cidadão, contudo; somente membros capazes autoidentificados como da comunidade tradicional do Araçá, membros do Ministério Público e o interessado; poderão impugnar a eventual interferência no processo de tomada de decisão, assim entendida, a participação de pessoas estranhas à comunidade tradicional como membros votantes.

Art. 10. A manifestação da comunidade será tomada pela indicação de membro superior erguido, os votos serão computados por pessoa.

Art. 11. Fica revogada a Resolução FAMAP 003/2018.

Art. 12. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo, 18 de maio de 2018.
Ana Paula Carvalho Silva Bunn
Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMAP

ANEXO I

FICHA DE CONTROLE DA CONSULTA À COMUNIDADE TRADICIONAL DO ARAÇÁ

NOME	PALAVRA	QUESTIONAMENTO
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N

	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N
	( ) S ( ) N	( ) S ( ) N

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 002/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1627053

Processo Licitatório 021/2018 - AMASPU
Dispensa de Licitação n.º 002/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.570.805/0001-82, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, declara, nos termos do art. 24 caput e inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 021/2018, Dispensa de Licitação n.º 002/2018, a DISPENSA de licitação para a contratação da empresa PERFECT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.742/0001-67, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e assistência técnica.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente e pelo Prefeito, curador desta, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União, SC, 16 de maio de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 430/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1627037

Processo Licitatório 020/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 016/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 020/2018 - Inexigibilidade de Licitação 016/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação das empresas CLÍNICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSÉ HERNER LTDA EPP; NATALI PIMPÃO EIRELI ME; MERYELEN ANDREKOWICZ ME; ABRAHÃO & AOKI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S ME; HASSAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME; LOZOVOY E VENSÃO CLÍNICA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA S/S; JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S; CLÍNICA ORTOPÉDICA JF S/S LTDA ME; F.Z. MÉDICOS ASSOCIADOS ME; YARED & CIA LTDA EPP; GERIPED SERVIÇOS MÉDICOS EPP; OTOCLÍNICA SUL ME; IATROS ASSISTÊNCIA MÉDICA ME; PORTO GASTRO CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA S/S; INTEGRAL ASSISTÊNCIA A SAÚDE ME; CLÍNICA E.S. LTDA ME; CLÍNICA DA MULHER EPP; DCS CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME; FERNANDO KLEIN; SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO EPP; FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA, para prestação de serviços profissionais na área médica.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 16 de maio de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 430/2018

DECRETO Nº 449/2018

Publicação Nº 1626362

DECRETO Nº 449, de 16 de maio de 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.519, de 28 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Biênio 2018 – 2020 os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, criado pela Lei Municipal nº 4.519, de 28 de março de 2018.

I- ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) 03 (três) representantes do Poder Executivo:
Titulares:
Nei Evaldo Giacomini;
Vanderlei Werle;
Willian Wagner Baumann.

Suplentes:
Luiz Ricardo Fantin;
Adriana Weber;
Cristian Rafael Seger.

b) 01 (um) representante da CIDASC ou outro órgão que venha a substituí-lo:
Titular: Emiliano Franco Ribeiro;
Suplente: Cláudio Machado Moreira.

c) 01 (um) representante da EPAGRI ou outro órgão que venha a substituí-lo:
Titular: Guilherme Luis Scaramella Gonçalves;
Suplente: Daniel Dalgallo.

d) 01 (um) representante da Polícia Militar Ambiental:
Titular: Nilton Luiz Schaurich;
Suplente: João Maria de Oliveira.

II- SOCIEDADE CIVIL:

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Marlene Gan;
Suplente: Adolfo Mário Schutz.

b) 01 (um) representante de Instituição Financeira que atua no crédito rural:
Titular: Elizane Marnardes Appel;
Suplente: Ana Paula Reichardt.

c) 01 (um) representante de Cooperativa Agropecuária:
Titular: Aldir Volanick;
Suplente: Augusto Winkelmann.

c) 03 (três) representantes das Associações de Produtores Rurais:
Titulares:
Alexandre Chaves;
Douglas Spadotto;
Marlene Gulicz.

Suplentes:
Ricardo Schroeder;
Isidoro Flissak;
Anderson Luiz Chimanski.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de maio de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

EXTRATO DE CONTRATO 028/2018 - FAS

Publicação Nº 1626494

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 028/2018 – FAS.
Partes: Município de Porto União e A. M. Muller EIRELI - ME.
Objeto: Execução de obra de Rampas de Acesso – Acessibilidade Externa, a ser realizado no Abrigo do Menor.
Valor: R$ 23.890,75 (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 002/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
A. M. Muller EIRELI - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 033/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1626472

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 033/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e Comércio de Baterias Varnier Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de baterias para manutenção da frota da Secretaria Municipal da Educação.
Valor: R$ 10.398,00 (dez mil trezentos e noventa e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 006/2018 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Comércio de Baterias Varnier Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 089/2018

Publicação Nº 1626498

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 089/2018.
Partes: Município de Porto União e Gabriel Aaron Luiz EIRELI - ME.
Objeto: Execução de obra de Construção do telhado (cobertura) no Centro de uso Múltiplo em São Miguel da Serra.
Valor: R$ 41.716,36 (quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 008/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gabriel Aaron Luiz EIRELI - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 091/2018

Publicação Nº 1626496

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 091/2018.
Partes: Município de Porto União e Premier Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistema telefônico PABX da Prefeitura Municipal de Porto União e demais Secretarias.
Valor: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 007/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Premier Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 092/2018

Publicação Nº 1626485

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 092/2018
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda - EPP.

Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza e assepsia para uso da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.
Valor: R$ 3.589,84 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 056/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Supermercado Dukelli Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 093/2018

Publicação Nº 1626486

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 093/2018
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza e assepsia para uso da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.
Valor: R$ 6.391,36 (seis mil trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 056/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 094/2018

Publicação Nº 1626487

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 094/2018
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda - ME.
Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza e assepsia para uso da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.
Valor: R$ 3.776,85 (três mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 056/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Mercado Kosera Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 096/2018

Publicação Nº 1626477

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 096/2018
Partes: Município de Porto União e Indústria Mecânica Knapik Ltda - EPP.
Objeto: Fornecimento de 01 (uma) Plantadeira hidráulica, 05 (cinco) linhas, hidráulica, carrinhos independentes, triplo disco e sulcador arme-desarme, espaçamento no mínimo 45/50 cm, marca Knapik.
Valor: R$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 048/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Indústria Mecânica Knapik Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 097/2018

Publicação Nº 1626480

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 097/2018
Partes: Município de Porto União e Rino Indústria de Equipamentos Agrícolas EIRELI – ME.
Objeto: Fornecimento de 02 (duas) Carretas Agrícolas basculante metálica com pistão para 6.000 KG, eixo tande, com 04 pneus novos, aro 16, com abertura lateral e traseira, modelo R-6000, marca Rino.
Valor: R$ 26.898,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 048/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Rino Indústria de Equipamentos Agrícolas EIRELI - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 101/2018

Publicação Nº 1626500

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 101/2018.
Partes: Município de Porto União e A. M. Muller EIRELI - ME.
Objeto: Execução da Conclusão da Obra de Pavimentação da Rua Marechal Deodoro (trecho da Rua Abel Bortolon até a Rua Adolfo Hagedorn) e Execução de Passeios e Sinalização, com área de 738,68 m2, incluindo material e mão de obra.
Valor: R$ 52.577,36 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Tomada de Preços 009/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 08 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
A. M. Muller EIRELI - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 027/2018 - FAS

Publicação Nº 1626461

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 027/2018 - FAS.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 019/2017 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Marcos Antônio Pasini.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 032/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1626463

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 032/2018 - Educação
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 052/2017 – Educação.
Partes: Município de Porto União e Topclima Sistemas de Refrigeração EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Adita-se o valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) ao aludido contrato superior, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, referente a adição de 04 (quatro) máquinas de lavar roupas, marca Consul, capacidade de 15 Kg.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 090/2018

Publicação Nº 1626465

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 090/2018.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 067/2017.
Partes: Município de Porto União e Asauva EIRELI - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 095/2018

Publicação Nº 1626467

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 095/2018.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 069/2017.
Partes: Município de Porto União e Paulo Soransso Feiras e Eventos - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 03 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA 002/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1627050

Processo Licitatório 021/2018 - AMASPU
Dispensa de Licitação n.º 002/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: O Instituto necessita de suporte técnico para atualização dos sistemas BETHA e outros utilizados, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, impressoras e servidor, para o perfeito andamento dos trabalhos executados na AMASPU.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a contratação de empresa regularmente constituída, através da elaboração de contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e suporte técnico.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa PERFECT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.505.742/0001-67, em face do menor preço proposto, conforme orçamentos em anexo.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), tendo sido o menor preço apresentado, conforme orçamentos em anexo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: O presente processo de dispensa encontra respaldo no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 16 de maio de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 016/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1627041

Processo Licitatório 020/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 016/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas CLÍNICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSÉ HERNER LTDA EPP (CNPJ 01.572.964/0001-77); NATALI PIMPÃO EIRELI ME (CNPJ 19.655.022/0001-18); MERYELEN ANDREKOWICZ ME (CNPJ 17.606.784/0001-07); ABRAHÃO & AOKI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S ME (CNPJ 10.948.742/0001-05); HASSAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME (CNPJ 14.066.350/0001-65); LOZOVOY E VENSÃO CLÍNICA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA S/S (CNPJ 24.592.178/0001-37); JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S (CNPJ 14.787.581/0001-68); CLÍNICA ORTOPÉDICA JF S/S LTDA ME (CNPJ 09.010.500/0001-89); F.Z. MÉDICOS ASSOCIADOS ME (CNPJ 23.797.372/0001-96); YARED & CIA LTDA EPP (CNPJ 05.472.607/0001-98); GERIPED SERVIÇOS MÉDICOS EPP (CNPJ 12.445.577/0001-96); OTOCLÍNICA SUL ME (CNPJ 05.328.403/0001-88); IATROS ASSISTÊNCIA MÉDICA ME (CNPJ 11.665.892/0001-66); PORTO GASTRO CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA S/S (CNPJ 04.659.308/0001-02); INTEGRAL ASSISTÊNCIA A SAÚDE ME (CNPJ 20.606.341/0001-12); CLÍNICA E.S. LTDA ME (CNPJ 04.791.716/0001-05); CLÍNICA DA MULHER EPP (CNPJ 03.610.693/0001-22); DCS CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME (CNPJ 18.489.959/0001-06); FERNANDO KLEIN (CNPJ 29.822.730/0001-50); SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO EPP (CNPJ 19.097.466/0001-85); FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA (CNPJ 23.166.354/0001-06), em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 16 de maio de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

LEI MUNICIPAL Nº 4.529/2018

Publicação Nº 1626349

LEI Nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Altera os anexos I, II e III constantes da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I, II e III constantes da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

I- GABINETE DO PREFEITO
II- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
III- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
V- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
X- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

I- GABINETE DO PREFEITO
1.1- Superintendência de Gabinete
1.2- Supervisoria de Imprensa
1.3- Coordenadoria de Imprensa
1.4- Consultoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.1- Gerência de Cultura e Turismo
2.2- Coordenadoria Administrativa de Cultura
2.3- Coordenadoria de Patrimônio Cultural
2.4- Coordenadoria de Cultura
2.5- Assessoria Cultural

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1- Encarregadoria da Assistência Social
3.2- Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Casa de Passagem
3.3- Consultoria de Programas Sociais
3.4- Assessoria de Desenvolvimento Social

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
4.1 - Assessoria Jurídica
4.2- Chefia de Recursos Humanos
4.3- Chefia de Administração e de Serviços Públicos
4.4- Gerência de Apoio Jurídico
4.5- Gerência de Compras e Licitações
4.6- Supervisoria de Esportes
4.7- Coordenadoria de Tecnologia da Informação
4.8- Coordenadoria do Procon
4.9- Coordenadoria de Esportes
4.10- Assessoria Esportiva
4.11- Assessoria de Informática

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
5.1- Dirigência de Planejamento
5.2- Gerência de Contratos e Convênios
5.3- Encarregadoria Geral do DEMUTRAN/PU
5.4 - Encarregadoria de Fiscalização
5.5- Supervisoria de Planejamento
5.6- Coordenadoria do DEMUTRAN/PU

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
6.1- Contadoria Geral do Município
6.2- Gerência de Arrecadação e Fiscalização
6.3- Gerência Financeira
6.4- Supervisoria de Pagadoria
6.5- Coordenadoria de Cadastro Técnico Imobiliário
6.6- Coordenadoria de Fiscalização
6.7- Consultoria Financeira
6.8- Assessoria de Tributação

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7.1- Encarregadoria da Manutenção de Serviços da Educação
7.2- Supervisoria de Projetos Educacionais
7.3 - Coordenadoria Itinerante para Ensino Fundamental da Educação
7.4- Coordenadoria de Manutenção da Merenda Escolar
7.5- Coordenadoria de Projetos Educacionais Itinerante
7.6- Coordenadoria de Manutenção dos Serviços da Educação
7.7- Assessoria de Informática da Educação

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.1- Chefia Técnico de Saúde

8.2- Chefia Administrativo da Saúde
8.3- Gerência de Planejamento da Saúde
8.4- Supervisoria de Manutenção de Serviços da Saúde
8.5- Coordenadoria de Vigilância Sanitária
8.6- Coordenadoria Administrativa e Financeira da Saúde
8.7- Coordenadoria de Controle e Avaliação da Saúde
8.8- Coordenadoria de Programas Institucionais da Saúde
8.9- Assessoria de Apoio de Serviços da Saúde
8.10- Assessoria Administrativa de Unidade de Saúde

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
9.1- Chefia de Obras e Serviços Públicos
9.2- Chefia de Construção de Obras
9.3- Gerência de Manutenção de Pontes, Galerias e Obras Públicas
9.4- Encarregadoria Geral de Mecânica e Manutenção Leves e Pesados
9.5- Encarregadoria de Mecânica Pesada
9.6- Supervisoria de Funilaria e Pintura
9.7- Supervisoria de Manutenção Elétrica
9.8- Supervisoria de Iluminação Pública
9.9- Supervisoria do Distrito de Santa Cruz do Timbó
9.10- Supervisoria do Distrito de São Miguel da Serra
9.11- Coordenadoria da Manutenção de Logradouros Municipais
9.12- Coordenadoria de Equipe de Pavimentação Asfáltica
9.13- Coordenadoria Administrativa de Obras e Serviços Públicos
9.14- Coordenadoria de Controle de Frotas
9.15- Coordenadoria de Obras do Interior de São Miguel da Serra
9.16- Coordenadoria de Mecânica e Manutenção Leve
9.17- Coordenadoria de Mecânica e Manutenção Pesada
9.18- Coordenadoria de Serviços Públicos
9.19- Coordenadoria de Obras do Interior de Santa Cruz do Timbó
9.20- Assessoria de Britagem

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
10.1- Coordenadoria da Divisão de Meio Ambiente e Florestas
10.2- Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.1- Encarregadoria da Agricultura
11.2- Coordenadoria de Qualidade e Defesa Agropecuária
11.3- Assessoria de Agricultura

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A- NOMENCLATURA DO CARGO
B- COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL
C- NÚMERO DE VAGAS
D- SÍMBOLO
E- VENCIMENTO

A	B	C	D	E
Dirigente de Planejamento	V	01	DG	CC1
Superintendente de Gabinete	I	01	SI	CC2
Assessor Jurídico	IV	02	AJ	CC2
Chefe de Recursos Humanos	IV	01	CH	CC3
Chefe de Administração e de Serviços Públicos	IV	01	CH	CC3
Chefe de Construção de Obras	IX	01	CH	CC3
Contador Geral do Município	VI	01	CG	CC3
Chefe de Obras e Serviços Públicos	IX	01	CH	CC3
Chefe Técnico de Saúde	VIII	01	CH	CC3
Chefe Administrativo da Saúde	VIII	01	CH	CC3
Gerente de Apoio Jurídico	IV	01	GE	CC4
Gerente de Manutenção de Pontes, Galerias e Obras Públicas	IX	01	GE	CC4
Gerente de Cultura e Turismo	II	01	GE	CC4
Gerente de Compras e Licitações	IV	01	GE	CC4
Gerente de Contratos e Convênios	V	01	GE	CC4
Gerente de Arrecadação e Fiscalização	VI	01	GE	CC4

Gerente Financeiro	VI	01	GE	CC4
Gerente de Planejamento da Saúde	VIII	01	GE	CC4
Encarregado da Assistência Social	III	01	EN	CC5
Encarregado Geral do DEMUTRAN/PU	V	01	EN	CC5
Encarregado de Fiscalização	V	01	EN	CC5
Encarregado da Manutenção de Serviços da Educação	VII	01	EN	CC5
Encarregado Geral de Mecânica e Manutenção Leves e Pesados	IX	01	EN	CC5
Encarregado de Mecânica Pesada	IX	01	EN	CC5
Encarregado de Agricultura	XI	01	EN	CC5
Supervisor de Imprensa	I	01	SU	CC6
Supervisor de Esportes	IV	01	SU	CC6
Supervisor de Planejamento	V	01	SU	CC6
Supervisor de Pagadoria	VI	01	SU	CC6
Supervisor de Projetos Educacionais	VII	01	SU	CC6
Supervisor de Funilaria e Pintura	IX	01	SU	CC6
Supervisor de Manutenção Elétrica	IX	01	SU	CC6
Supervisor de Iluminação Pública	IX	01	SU	CC6
Supervisor do Distrito de Santa Cruz do Timbó	IX	01	SU	CC6
Supervisor do Distrito de São Miguel da Serra	IX	01	SU	CC6
Supervisor de Manutenção de Serviços da Saúde	VIII	01	SU	CC6
Coordenador da Manutenção de Logradouros Municipais	IX	02	CO	CC7
Coordenador de Equipe de Pavimentação Asfáltica	IX	01	CO	CC7
Coordenador de Imprensa	I	01	CO	CC7
Coordenador de Patrimônio Cultural	II	01	CO	CC7
Coordenador de Cultura	II	01	CO	CC7
Coordenador Administrativo de Cultura	II	01	CO	CC7
Coordenador de Tecnologia da Informação	IV	01	CO	CC7
Coordenador do Procon	IV	01	CO	CC7
Coordenador de Esportes	IV	01	CO	CC7
Coordenador do DEMUTRAN/PU	V	01	CO	CC7
Coordenador de Controle de Frotas	IX	01	CO	CC7
Coordenador de Cadastro Técnico Imobiliário	VI	01	CO	CC7
Coordenador de Fiscalização	VI	01	CO	CC7
Coordenador Itinerante para Ensino Fundamental da Educação	VII	01	CO	CC7
Coordenador de Manutenção da Merenda Escolar	VII	01	CO	CC7
Coordenador de Projetos Educacionais Itinerante	VII	02	CO	CC7
Coordenador de Manutenção dos Serviços da Educação	VII	02	CO	CC7
Coordenador de Vigilância Sanitária	VIII	01	CO	CC7
Coordenador Administrativo e Financeiro da Saúde	VIII	01	CO	CC7
Coordenador de Controle e Avaliação da Saúde	VIII	01	CO	CC7
Coordenador de Programas Institucionais da Saúde	VIII	01	CO	CC7
Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos	IX	02	CO	CC7
Coordenador de Obras do Interior de São Miguel da Serra	IX	01	CO	CC7
Coordenador de Mecânica e Manutenção Leve	IX	01	CO	CC7
Coordenador de Mecânica e Manutenção Pesada	IX	01	CO	CC7
Coordenador de Serviços Públicos	IX	04	CO	CC7
Coordenador de Obras do Interior de Santa Cruz do Timbó	IX	01	CO	CC7
Coordenador do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente	X	01	CO	CC7
Coordenador de Qualidade e Defesa Agropecuária	XI	01	CO	CC7
Coordenador da Divisão de Meio Ambiente e Florestas	X	01	CO	CC7
Coordenador de Desenvolvimento Social e Casa de Passagem	III	01	CO	CC7
Consultor Financeiro	VI	02	CL	CC8
Consultor de Proteção e Defesa Civil	I	01	CL	CC8
Consultor de Programas Sociais	III	01	CL	CC8
Assessor de Informática	IV	02	AS	CC9
Assessor Cultural	II	01	AS	CC9
Assessor de Desenvolvimento Social	III	03	AS	CC9
Assessor Esportivo	IV	03	AS	CC9
Assessor de Tributação	VI	01	AS	CC9
Assessor de Informática da Educação	VII	03	AS	CC9
Assessor de Apoio de Serviços da Saúde	VIII	01	AS	CC9
Assessor Administrativo de Unidade de Saúde	VIII	02	AS	CC9
Assessor de Britagem	IX	01	AS	CC9
Assessor de Agricultura	XI	01	AS	CC9

TABELA DE VENCIMENTOS	
VENCIMENTO	VALOR – R$
CC-1	6.033,00
CC-2	5.284,88
CC-3	4.381,94
CC-4	3.178,82
CC-5	2.912,89
CC-6	2.385,79
CC-7	1.843,43
CC-8	1.310,52
CC-9	1.150,91

ANEXO III
AGENTES POLÍTICOS

A – NOMENCLATURA DO CARGO
B – NÚMERO DE VAGAS
C – SÍMBOLO

A	B	C
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	01	DS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	01	DS
Secretário Municipal de Administração e Esporte	01	DS
Secretário Municipal de Planejamento	01	DS
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade	01	DS
Secretário Municipal de Educação	01	DS
Secretário Municipal de Saúde	01	DS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	01	DS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente	01	DS
Secretário Municipal de Agricultura	01	DS

Art. 2º O Gerente de Contratos e Convênios e o Supervisor de Planejamento terão atribuições de Responsáveis pela Anotação Técnica – ART, junto ao órgão fiscalizador do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura Urbanismo – CAU, razão pela qual tal cargo deverá ser preenchido por Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no órgão de classe.

Art. 3º Revogam-se a Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 16 de maio de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

PORTARIA 506/2018 - RH

Publicação Nº 1626884

PORTARIA Nº 506, de 10 de maio de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019, ou até a realização de concurso público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ALTAIR JOSÉ COTTET, para exercer as funções do cargo de Pedreiro, com vencimentos na Classe "02", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de maio de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

PORTARIA 508/2018 - RH

Publicação Nº 1626886

PORTARIA Nº 508, 11 de maio de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JULIANO HASSAN das funções do cargo de Médico (Clinico Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 11 de maio de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

PORTARIA 509/2018 - RH

Publicação Nº 1626978

PORTARIA Nº 509, 11 de maio de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de MARIA DA LUZ DE FÁTIMA DE LARA, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 11 de maio de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1626475

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 009/2018 – Educação.
Pregão Presencial 006/2018.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Comércio de Baterias Varnier Ltda - EPP.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

Publicação Nº 1626482

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 068/2018
Pregão Presencial 048/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Indústria Mecânica Knapik Ltda – EPP e Rino Indústria de Equipamentos Agrícolas EIRELI – ME.
Porto União SC, 04 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2018

Publicação Nº 1626488

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 079/2018
Pregão Presencial 056/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Supermercado Dukelli Ltda – EPP, Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP e Mercado Kosera Ltda – ME.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2018 - FAS

Publicação Nº 1626495

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 006/2018 – FAS.
Tomada de Preços 002/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
A. M. Muller EIRELI - ME.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 007/2018

Publicação Nº 1626497

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 058/2018.
Tomada de Preços 007/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Premier Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
Porto União SC, 02 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 008/2018

Publicação Nº 1626499

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 064/2018.
Tomada de Preços 008/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Gabriel Aaron Luiz EIRELI - ME.
Porto União SC, 30 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 009/2018

Publicação Nº 1626501

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 065/2018.
Tomada de Preços 009/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
A. M. Muller EIRELI - ME.
Porto União SC, 08 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

Publicação Nº 1626489

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 080/2018
Pregão Presencial 057/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 04 de maio de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

Publicação Nº 1626491

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 081/2018
Pregão Presencial 058/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 04 de maio de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DECISÃO IMPUGNAÇÃO JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP PP 020 2018

Publicação Nº 1626437

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
Impugnante: JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP

DECISÃO ADMINISTRATIVA – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Retroescavadeira nova, zero horas, ano e modelo não inferior a 2017. Peso operacional mínimo de 7.000kg.

Em síntese, a empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP, requer a impugnação do edital, mediante a argumentação de que:

Requer alteração do sistema de controle retroescavadeira de Joystick eletrônico para sistemas de alavancas, alegando que o sistema de alavancas, alegando que o sistema de alavancas também assegura a eficiência, precisão, ergonomia, simplicidade no manuseio, durabilidade, e baixo custo em caso de necessidade de manutenções corretivas, ainda alega que no mercado conforme consulta feita somente uma empresa possui sistema solicitado. Sob tal alegação, desenvolve todo o seu embasamento, não cabendo aqui repeti-lo.

É o relatório.

DECISÃO:

Analisando a impugnação interposta pela empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP, sob a luz legislação aplicável e do edital, passamos a analisar os argumentos apresentados.

Em analise a equipe Técnica verificou que a necessidade na compra do equipamento novo para complementar o parque de máquinas do município, atendendo os trabalhos referentes a manutenção e conservação das estradas, preparação de terreno, além, de atender aos serviços requisitados pelos moradores do município junto à Secretaria de Obras e Infraestrutura. Os descritivos dos equipamentos mencionados, são desenvolvidos através dos diversos equipamentos encontrados no mercado, após realizarmos as cotações analisamos os fabricantes e suas exigências no mercado, bem como os prospectos, detalhando as informações, de forma que venham de encontro as necessidades do município atendendo as condições mínimas para o melhor desenvolvimento das atividades que serão exigidas dos equipamentos e, também as normas legais, que regulamentam a segurança do trabalho, com o sistema de Joy Sticks o operador da retroescavadeira trabalha com o mesmo nível de conforto de uma escavadeira hidráulica, além do conforto também podemos utilizar o operador da esvadeira para operar a retro sem perda de produção, lembrando sempre em manter a segurança, em especial a postura e a ergonomia através das preocupações com a avaliação de riscos referentes a função e ao ambiente de trabalho, considerando diversos aspectos importantes para prevenção de acidentes e possíveis danos ao colaborador do município, precisamos atualizar nossos equipamentos com responsabilidade e segurança, sempre buscando a melhor produção com conforto e segurança apoiando as normas, trazendo novas tecnologias, atento as melhores características, vantagens e benefícios de produção, segurança do trabalho, também as inovações tecnológicas que venham auxiliar na saúde dos colaboradores, evitando-se assim, expor nossos colaboradores aos riscos de acidentes que possam atingir a integridade física e consequentemente a saúde do trabalhador. Exemplo de três equipamentos que atendem o sistema de controle : Caterpillar modelo 420F, John Deere modelo 310K e Case modelo 580N.

Por todo o exposto, entendemos serem as razões da impugnante, não havendo necessidade de revisão de cláusulas editalícias, não insurgindo em impedimentos que impeçam a continuidade do edital nº20/2018 Pregão Presencial.

É sabido que o ato de licitar visa fazer com que o maior numero de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgão públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsequentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Portanto, não deve haver nas formalidades rigorismo. A proposito, a primeira fase de habilitação deve ser de absoluta singeleza para o procedimento licitatório.

Além disso, cabe referir, que a licitação pública deve oportunizar o amplo acesso e igualdade de condições a todos os licitantes, com especificação habilitarias que possam ser cumpridas por mais de uma empresa, a fim de não ferir o caráter competitivo da licitação.

Por fim, conclui-se que considerando as fundamentações aqui demonstradas, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da moralidade, decide por conhecer da impugnação, e, no mérito, INDEFERIR a peça interposta pela empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP.

Pouso Redondo, 17 de Maio de 2018.

.....
Tayse V. Marchi
Pregoeira

DECISÃO IMPUGNAÇÃO MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA PP 020 2018

Publicação Nº 1626431

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
Impugnante: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Retroescavadeira nova, zero horas, ano e modelo não inferior a 2017. Peso operacional mínimo de 7.000kg.

Em síntese, a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, requer a impugnação do edital, mediante a argumentação de que:

Requer alteração do sistema de controle retroescavadeira de Joystick eletrônico para sistemas de alavancas, alegando que o sistema de alavancas, alegando que o sistema de alavancas também assegura a eficiência, precisão, ergonomia, simplicidade no manuseio, durabilidade, e baixo custo em caso de necessidade de manutenções corretivas, ainda alega que no mercado conforme consulta feita somente uma empresa possui sistema solicitado, sugere ainda a alteração do ano e exigência de que esteja em conformidade com a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR – I), Resolução CONAMA 433/2011 e norma de Emissões EPA TIER 3 . Sob tal alegação, desenvolve todo o seu embasamento, não cabendo aqui repeti-lo.

É o relatório.

DECISÃO:

Analisando a impugnação interposta pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, sob a luz legislação aplicável e do edital, passamos a analisar os argumentos apresentados.

Em analise a equipe Técnica verificou que a necessidade na compra do equipamento novo para complementar o parque de máquinas do município, atendendo os trabalhos referentes a manutenção e conservação das estradas, preparação de terreno, além, de atender aos serviços requisitados pelos moradores do município junto à Secretaria de Obras e Infraestrutura. Os descritivos dos equipamentos mencionados, são desenvolvidos através dos diversos equipamentos encontrados no mercado, após realizarmos as cotações analisamos os fabricantes e suas exigências no mercado, bem como os prospectos, detalhando as informações, de forma que venham de encontro as necessidades do município atendendo as condições mínimas para o melhor desenvolvimento das atividades que serão exigidas dos equipamentos e, também as normas legais, que regulamentam a segurança do trabalho, com o sistema de Joy Sticks o operador da retroescavadeira trabalha com o mesmo nível de conforto de uma escavadeira hidráulica, além do conforto também podemos utilizar o operador da esvadeira para operar a retro sem perda de produção, lembrando sempre em manter a segurança, em especial a postura e a ergonomia através das preocupações com a avaliação de riscos referentes a função e ao ambiente de trabalho, considerando diversos aspectos importantes para prevenção de acidentes e possíveis danos ao colaborador do município, precisamos atualizar nossos equipamentos com responsabilidade e segurança, sempre buscando a melhor produção com conforto e segurança apoiando as normas, trazendo novas tecnologias, atento as melhores características, vantagens e benefícios de produção, segurança do trabalho, também as inovações tecnológicas que venham auxiliar na saúde dos colaboradores, evitando-se assim, expor nossos colaboradores aos riscos de acidentes que possam atingir a integridade física e consequentemente a saúde do trabalhador. Exemplo de três equipamentos que atendem o sistema de controle : Caterpillar modelo 420F, John Deere modelo 310K e Case modelo 580N. Na questão que trata do ano, o edital diz que não inferior a 2017, o que não impede que se adquira máquina de ano superior, e por fim exigência de que esteja em conformidade com a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR – I), Resolução CONAMA 433/2011 e norma de Emissões EPA TIER 3, o município interpreta de que quando fabricado o equipamento já deve obedecer a todas as normas ambientais e demais normas pertinentes a fabricação da mesma, então não há necessidade de cobrarmos novamente o que um órgão superior ao município, responsável por esta verificação já fiscalizou.

Por todo o exposto, entendemos serem as razões da impugnante, não havendo necessidade de revisão de cláusulas editalícias, não insurgindo em impedimentos que impeçam a continuidade do edital nº20/2018 Pregão Presencial.

É sabido que o ato de licitar visa fazer com que o maior numero de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgão públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsequentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Portanto, não deve haver nas formalidades rigorismo. A proposito, a primeira fase de habilitação deve ser de absoluta singeleza para o procedimento licitatório.

Além disso, cabe referir, que a licitação pública deve oportunizar o amplo acesso e igualdade de condições a todos os licitantes, com especificação habilitarias que possam ser cumpridas por mais de uma empresa, a fim de não ferir o caráter competitivo da licitação.

Por fim, conclui-se que considerando as fundamentações aqui demonstradas, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da moralidade, decide por conhecer da impugnação, e, no mérito, INDEFERIR a peça interposta pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Pouso Redondo, 17 de Maio de 2018.

.....
Tayse V. Marchi
Pregoeira

LEI Nº 2.705/2018 de 15/05/2018 Autoriza o Executivo a firmar termo de confissão de dívida e realizar o parcelamento de valores relativos ao PASEP relativos ao período de julho de 2013 a dezembro de 2015 e dá outras providências.

Publicação Nº 1627070

LEI Nº 2.705/2018 de 15/05/2018
Autoriza o Executivo a firmar termo de confissão de dívida e realizar o parcelamento de valores relativos ao PASEP relativos ao período de julho de 2013 a dezembro de 2015 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida, bem como, efetuar o parcelamento de diferenças relativas ao PASEP, junto à Receita Federal do Brasil, pago a menor, no período compreendido entre julho de 2013 a dezembro de 2015.

Art. 2º - O valor total do débito parcelado, já considerada a redução da multa em 40% (quarenta por cento) é de R$ 565.024,80 (quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos), cujo valor será pago em 60 (sessenta vezes) de R$ 9.417,08 (nove mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos) cada, a partir de maio de 2018.

Art. 3º — As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento anual do Município.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de maio de 2.018
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.703/2018 de 15/05/2018 Dispõe sobre a guarda, o depósito, a venda de veículos removidos, os apreendidos administrativamente e criminalmente, os retirados de circulação, bem como, sobre o serviço de remoção em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas

Publicação Nº 1627000

LEI N° 2.703/2018 de 15/05/2018
Dispõe sobre a guarda, o depósito, a venda de veículos removidos, os apreendidos administrativamente e criminalmente, os retirados de circulação, bem como, sobre o serviço de remoção em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do Município de Pouso Redondo – Santa Catarina.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE GUINCHO

Art. 1.º - A remoção e guarda de veículos sinistrados, retidos ou de veículos e objetos apreendidos em decorrência de infração à legislação de trânsito, nos termos do inciso XI e XII, do Art.º 24, da Lei 9.503, ou criminalmente, nos termos da Lei n.º 6.575/78, é serviço público municipal, e somente será realizado por pessoas jurídicas, mediante permissão nos termos da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e por meio de processo licitatório para exploração da atividade.

CAPÍTULO II
DO PRAZO DA PERMISSÃO

Art. 2.º - A permissão será deferida pelo prazo de 05 (cinco) anos, revogável à critério da Administração Municipal, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta lei por parte da Permissionária.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 3.º - São de exigências para a pessoa jurídica participar da licitação pública, de que trata esta lei:
I - Contrato social ou ato constitutivo, que comprove estar legalmente constituído sob a forma de empresa comercial ou empresário individual, com o objetivo de explorar serviço de guincho, devidamente estabelecida no município de Pouso Redondo - SC;
II - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
III - Carteira de Identidade e Cadastro Pessoa Física - CPF do proprietário, sócio-administrador;
IV - prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
V - Certificado de Registro de Licenciamento do veículo ou veículos destinados ao serviço objeto desta lei;
VI - atestado de segurança veicular, expedido pelo INMETRO, ou empresa credenciada pelo mesmo;

VII - possuir o veículo de reboque, adaptado as exigências do Código Brasileiro de Trânsito e legislação pertinente.
VIII - apresentar condutor do veículo de reboque habilitado, para condução do respectivo veículo conforme o Código Brasileiro de Trânsito, e
IX - possuir pátio de estacionamento com condições de segurança, proteção e espaço físico adequados, visando à conservação e manutenção dos veículos apreendidos e estocados, conforme disposto no Art. 9º, desta lei.

CAPÍTULO IV
DAS CONDICIONANTES PARA O EXERCÍCIO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO

Art. 4.º - A Permissionária, na vigência da permissão, deverá atender a seguintes condições:
I - prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, através de telefone móvel cujo número deve ser de conhecimento dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano;
II - remover o veículo retido ou apreendido para o local determinado pelo órgão de trânsito competente;
III - atender, prontamente, a solicitação da Administração Municipal, da Polícia Militar e/ou Civil, no que tange ao serviço de guincho;
IV - manter o veículo/guincho atualizado quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos novos;
V - atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao PERMITENTE quando solicitadas;
VI - apresentar o veículo para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;
VII - zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;
VIII - cumprir os itinerários, se for o caso, determinados pelo órgão de trânsito competente/administração municipal;
IX - não ceder ou transferir, seja a que título for à permissão outorgada do veículo de guincho;
X - assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
XI - responder pelos seus atos, sujeitando-se às normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;
XII - submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;
XIII - durante a prestação do serviço, o condutor do veículo deverá apresentar-se devidamente uniformizado, com colete refletivo;
XIV - cumprir rigorosamente, se for o caso, a escala de serviço elaborada pelo órgão de trânsito competente/administração municipal;
XV - substituir imediatamente os veículos de guinchamento, quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

SEÇÃO I
DO SERVIÇO DE REMOÇÃO

Art. 5.º - A empresa PERMISSIONÁRIA vencedora do certame licitatório deverá atender as seguintes exigências para realização do serviço de remoção:
I - possuir veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo, previsto no Art. 96, da Lei n.º 9.503/97, independente do tamanho, peso e ano de fabricação;
II - o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, munido equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança;
III - possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais.

Art. 6.º - O(s) veículo(s) será(ão) previamente vistoriado(s) pela Administração Municipal, antes de formalizada a permissão e sempre quando conveniente para a administração, não podendo o permissionário se opor.

Art. 7.º - Presente o proprietário e/ou condutor do veículo sinistrado, e caso este se disponha a efetuar sua remoção com toda segurança através de pessoa devidamente habilitada, em especial através de seguradora, a autoridade de trânsito ou seu agente não poderá acionar o PERMISSIONÁRIO para efetuar a remoção.

§ 1.º - Fica permitido o acionamento pelo agente da autoridade de trânsito ou pela autoridade policial se o local e condições do veículo sinistrado apresente perigo aos usuários da via pública ou bloqueie total ou parcialmente a boa fluidez do trânsito.

§ 2.º - Ocorrido o sinistro, e ausente o condutor e/ou proprietário do veículo, e a autoridade de trânsito ou seu agente já tiverem acionado o PERMISSIONÁRIO para efetuar a remoção, aqueles deverão arcar com o pagamento do serviço, mesmo que se disponha a executar a remoção nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo.

Art. 8.º - Em nenhuma hipótese é permitido a PERMISSIONÁRIA provocar qualquer dano no veículo para permitir ou facilitar a sua remoção, a não ser em caso de necessidade e para prestar socorro à ocupante do veículo.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE ESTADIA

Art. 9º - Para a permissão do serviço de estadia de veículos, a empresa PERMISSIONÁRIA deverá atender mínimo, os seguintes requisitos:
I - Ter local apropriado na área urbana do Município, cercado, iluminado, com escritório, banheiros, devidamente protegido/cercado, com plantão 24 h (vinte e quatro horas) ao dia, a fim de atender os agentes de autoridade de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, o público em geral, para a realização de leilões, bem como zelar pela total segurança dos veículos do qual passa a ser depositário fiel. O pátio deve ter no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados), devendo possuir uma área coberta de, no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrados), em localidade livre de enchente.

II - receber todo e qualquer veículo, assim classificados no Art. 96, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), ou objeto, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes de Autoridade de Trânsito, Policiais Civis ou Policiais Militares;
III - receber e liberar os veículos somente para seus proprietários, ou comprovada sua impossibilidade, mediante autorização a terceiro, através de instrumento particular com assinatura devidamente reconhecida em cartório e somente com a autorização das autoridades competentes, uma vez atendida às exigências da legislação de trânsito;
IV - possuir livro de registro diário, do qual devem constar no mínimo a identificação dos veículos recebidos, nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor, data e horário do recebimento, nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa, data e saída do veículo.

§ 1.º - A PERMISSIONÁRIA como exploradora desta atividade sujeitar-se-á a vistoria realizada pela Administração Municipal Comandante da Organização Policial Militar local, Chefe da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei.

§2º - Ocorrendo o acúmulo de veículos superior ao espaço mencionado no inciso I do presente artigo, fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a localizar espaço secundário no perímetro urbano, devidamente cercado para a proporcionar o armazenamento do automotor, até haver espaço no pátio principal.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA TARIFARIA

Art. 10 - As tarifas atinentes aos serviços de guincho se encontram no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta lei.
§ 1° - Caso o automotor a ser removido tenha reboque, serão cobradas tarifas de acordo com a quantidade de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
§ 2.º - O preço da diária correspondente à estadia, é contado a partir da entrada do veículo no pátio, limitado a cobrança até 90 (noventa) dias.
§ 3.º - O pagamento das tarifas relativas ao serviço prestado será efetuado pelo proprietário do veículo guinchado, ou procurador legalmente constituído, diretamente a PERMISSIONÁRIA que deverá expedir Nota Fiscal de serviço, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia, hora, local.
§ 4.º - Os valores referentes as taxas dos serviços constantes na presente Lei serão atualizados por Decreto Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES DE RESTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS

Art. 11 - A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento das multas impostas, taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação específica.

Art. 12 - Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, não reclamados ou não liberados pelo pagamento de que trata o artigo anterior, no prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública pela Administração Municipal, após prévia notificação de seu proprietário, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida, obedecendo a ordem, relativa a custas com leiloeiro, despesas de remoção e estadia, às multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

Art. 13 - Decorrido o prazo previsto no artigo anterior da permanência do veículo no depósito indicado no inciso II, do Art. 4.º dessa Lei, a Administração Municipal notificará por via postal o proprietário do veículo, para que, dentro de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, efetue o pagamento do débito e promova a retirada do veículo, sob pena de ser levado a hasta pública.

Art. 14 - Não encontrado, será o interessado notificado por edital, afixado nas dependências da Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios, com prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1.º - Do edital constarão:
I - o nome do proprietário do veículo;
II - os números da placa e do chassi, bem como da marca e ano de fabricação do veículo.

§ 2.º - Nos casos de penhor, alienação fiduciária em garantia e venda com reserva de domínio, do edital constarão os nomes do proprietário e do possuidor do veículo.

Art. 15 - A hasta pública será realizada pelo leiloeiro oficial designado acompanhado por Comissão especialmente designada para este fim.

CAPITULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 16 - A PERMISSIONÁRIA que descumprir os termos contidos nesta Lei sujeitar-se-á as seguintes sanções:
I - advertência escrita;
II – multa, e
III - cassação da permissão.

Art. 17 - A cassação da Permissão implica na perda do direito à exploração do Serviço de Remoção de Veículos retidos/removidos em face à fiscalização de trânsito, ou apreendidos em face de penalidade imposta pela autoridade de trânsito do Município de Pouso Redondo, por falta de atendimento dos requisitos legais e regulamentares.

Art. 18 - As sanções estabelecidas neste capitulo poderão ser aplicadas separada ou cumulativamente.

Art. 19 - Sempre que a PERMISSIONÁRIA, através de seus funcionários, dirigentes ou proprietários cometerem uma infração cuja pena não esteja estabelecida expressamente nesta lei, ser-lhe-á aplicada advertência escrita.

Art. 20 - A desistência da licitante vencedora até a fase de homologação ou recusa da adjudicatária em assinar o Contrato de Permissão dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo PERMITENTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a aplicação de multa de 500 (quinhentos) UFM`s, corrigidas desde a data da homologação ou adjudicação, até a data do efetivo pagamento, nos termos do Art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao PERMITENTE convocar as demais empresas licitantes pela ordem de classificação desde que se dispuser a igualar a proposta da vencedora desistente, conforme dispõe o Art. 64, § 2.º, da lei n.º 8.666/93.

Art. 21 - Incidirá multa de 70 (setenta) UFM`s na época do fato, para a prática das seguintes infrações:
I - deixar de atualizar o guincho quanto ao procedimento e forma de guinchamento correto dos veículos novos;
II - não adequar o veículo às exigências legais, no prazo que for estabelecido para regularização de anormalidades constatadas no ato de vistoria;
III - não possuir os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelas normas legais para prestação dos serviços de guinchamento, e os estabelecidos no Edital;
IV - não cumprir, se for o caso, as escalas determinadas pela Administração Municipal;

V - não substituir o veículo quando este estiver em reparos ou apresentar problemas mecânicos;
VI - não cumprir os itinerários, se for o caso, estabelecidos pela Administração Municipal;
VII - não se apresentar uniformizado, e com equipamentos de proteção individual estabelecidos no edital, e na legislação trabalhista vigente;
VIII - negar a prestação do serviço, e
IX - não atender à solicitação da Administração Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 22 - Incidirá multa de 150 (cento e cinquenta) UFM`s na época do fato, a prática das seguintes infrações:
I - remanejar veículo retido ou apreendido para local indevido;
II - não disponibilizar o serviço de guincho quando solicitado;
III - demonstrar morosidade no atendimento solicitado;

Art. 23 - A cassação da Permissão com a consequente rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes situações:
I - caso a PERMISSIONÁRIA descumpra por mais de uma vez a Tabela de Preços dos serviços de remoção e estadia definidos pelo Poder Executivo, e por 03 (três) vezes qualquer outra infração prevista nesta lei ou no edital de licitação;
II - por não efetuar o pagamento das penalidades aplicadas no prazo estabelecido,e
III - por não apresentar o veículo para vistoria, ou se o mesmo não atender as condições insertas no instrumento convocatório, Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.
Parágrafo único - Constituem ainda infrações e penalidades a PERMISSIONÁRIA, aquelas que, embora não mencionadas na presente lei, forem condicionadas no Edital e no Contrato.

Art. 24 – Eventuais omissões e regulamentações da presente Lei poderão ser tratadas através de Decreto e/ou resoluções do Poder Executivo Municipal.

Art. 25 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 15 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTADIAS DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES	VALOR
Diária de Permanência	R$ 15,00

ESTADIA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, TRICICLOS, QUADRÍCULOS E MICRO-TRATORES	VALOR
Diária de Permanência	R$ 20,00

ESTADIAS DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMIRREBOQUES, TRATORES	VALOR
Diária de Permanência	R$ 50,00

GUINCHAMENTO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES, TRICICLOS, QUADRÍCULOS E MICRO-TRATORES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS	VALOR
Guinchamento e remoção	R$ 100,00.

GUINCHAMENTO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMIRREBOQUES, TRATORES	VALOR
Guinchamento e remoção	R$ 300,00

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.701/2018 de 15/05/2018. Concede Revisão Geral Anual e dá outras providências

Publicação Nº 1626916

LEI Nº 2.701/2018 de 15/05/2018.
Concede Revisão Geral Anual e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município combinado com Parágrafo Único do Art. 11° da Lei Complementar nº 001/2013 e suas alterações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Revisão Geral Anual relativa ao período de maio de 2017 até abril de 2018 a todos os servidores municipais do quadro de efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, bolsistas e temporários, na ordem de 1,55% (um vírgula, cinquenta e cinco por cento), a partir do dia 01 de maio de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.702/2018 de 15/05/2018. Concede reposição anual relativo ao ano de 2015/2016 e dá outras providências.

Publicação Nº 1626962

LEI Nº 2.702/2018 de 15/05/2018.
Concede reposição anual relativo ao ano de 2015/2016 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município combinado com Parágrafo Único do Art. 11° da Lei Complementar nº 001/2013 e suas alterações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição anual relativa ao período de maio de 2015 até abril de 2016 a todos os servidores municipais do quadro de efetivos, comissionados, estagiários, bolsistas e temporários, da seguinte forma:

I – 4,5% (quatro virgula cinco por cento) a partir de 01/05/2018;
II – 2,7% (dois virgula sete por cento) a partir de 01/05/2019;
III – 2,7% (dois virgula sete por cento) a partir de 01/05/2020.

§1° - Ficam excluídos da presente reposição salarial, o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - A concessão da reposição fica condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 1º - A reposição referente a presente Lei será concedida por decreto específico anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo,15 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.704/2018 de 15/05/2018 Concede revisão geral anual e dá providencias.

Publicação Nº 1627031

LEI Nº 2.704/2018 de 15/05/2018
Concede revisão geral anual e dá providencias.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual relativa ao período de maio de 2017 a abril de 2018 aos Agentes Políticos, Servidores do Quadro Funcional de efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Redondo em 1,55% (uma vírgula cinquenta e cinco por cento) de acordo com índice acumulado Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado março de 2018, a partir do dia 01 de maio de 2018.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações vigentes da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1 de maio de 2018.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 68 2018 - MATERIAIS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO E OUTROS

Publicação Nº 1626625

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, a partir das 09:00 Horas do dia 07.06.2018, Pregão Presencial para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, de construção e outros para uso das Secretarias do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 17 de maio de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PP 020 2018 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 1626438

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018/ PROCESSO Nº025/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a prorrogação do Edital de Pregão Presencial nº 20/2018, DE OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Retroescavadeira nova, zero horas, ano e modelo não inferior a 2017. Peso operacional mínimo de 7.000kg. Devido a alterações RETIFICA-SE o OBJETO do edital, onde fica descrito conforme segue:
ITEM 01 – Retroescavadeira:
• Nova zero horas;
• Ano e modelo não inferior a 2017;
• Tração 4x4;
• Turbo alimentado;
• Motor do mesmo fabricante do equipamento ou que seja de fabricação nacional. Tal solicitação se justifica, pois, após o período de garantia, o serviço conhecido como pós-venda estará assegurado, sendo que o município não terá maiores problemas com o fornecimento de peças e mão de obra autorizada, ou ainda peças que levem um período superior a 30 (trinta) dias para entrega e uma peça ou prestação de serviço;
• Com no mínimo 85 HP;
• Transmissão com quatro (04) marchas á frente e duas (02) ré no mínimo;
• Pneus (medidas mínimas) dianteiros 12 x 16.5 e traseiro 19,5x24;
• Chassi monobloco;
• Caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,85m³, dentadas;
• Caçamba da retro com capacidade mínimo de 0,25m³, dentadas;
• Profundidade de escavação de no mínimo de 4m;
• Controles pilotados da retroescavadeira com joystick (pilot control). Joystick além de ser uma tecnologia nova, proporciona maior precisão dos trabalhos, maior ergonomia para o operador devido a pouca mobilidade e mínimo esforço braçal.
• Cabine fechada com ar condicionado de fábrica;
• Direção hidráulica;
• Luzes de trabalho diurna e noturna;
• Cabine fechada rops/fops, FOPS é uma abreviação do termo inglês Falling Objects Protective Structure que significa Estrutura Com Proteção Contra Queda de Objetos. O principal objetivo desta estrutura é fornecer proteção ao operador em caso de quedas de objetos, como pedras, galhos, troncos. ROPS é a abreviação do termo inglês Roll Over Protective Structure que significa Estrutura Protetora Contra Capotamento;
• Com para-brisa frontal, limpador e lavador;
• Peso operacional mínimo de 7.000kg;

• O período de garantia é de no mínimo 12 meses a contar da data da emissão da nota fiscal;
• Anexar catálogo técnico do equipamento proposto.
Para todos os equipamentos devem garantir manutenção dos mesmos durante o prazo de garantia, sendo que prazo máximo para atendimento será de 48 horas no local contado a partir da solicitação e fornecimento de peças não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. Conforme previsto em empresa deverá garantir no que no mercado brasileiro e existência de peças de reposição e manutenção no prazo máximo de 30 dias para aquisição.
Para os valores descritos acima no que se trata de potência e medidas será aceita variação de máximo 5% para baixo.
Em virtude desta alteração e observando que o processo estava suspenso devido necessidade de análise detalhada de questões técnicas vinculados ao objeto licitado, REPUBLICA-SE, estabelecendo nova data de abertura de habilitação e julgamento das propostas para dia 12 de JUNHO de 2018 as 09:00 horas.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, no mesmo endereço, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700/ 8737.
Pouso Redondo, 17 de Maio de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 63/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1626455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 189/2018
CONTRATO Nº 63/2018
CONTRATADA: DAVID COSTA MOURA 05518114982
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCULTURA DO FREI GERVASIO FERRONATO E FREI PROTASIO FERRONATO, EM ESTILO CLÁSSICO OU REALISTA, MEDINDO 1,70M ALTURA, COM LARGURA E PROFUNDIDADE PROPORCIONAIS AO TIPO FÍSICO DO PERSONAGEM QUE REPRESENTA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE ATO CONVOCATÓRIO, PARA INTEGRAR O ACERVO ARTÍSTICO DE PRAIA GRANDE- SC
DO VALOR: 7.800,00
DA VIGENCIA: 04/05/2018 À 31/12/2018.
Praia Grande, 04 de Maio de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 64/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1626459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 192/2018
CONTRATO Nº 64/2018
CONTRATADA: CASA DE REPOUSO PARAÍSO SO IDOSO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESTINADOS A MORADIA DA IDOSA MARIA CÂNDIDA BARBOSA COELHO,NOS TERMOS DA LEI 10.741/2003 (ESTATUTO DO IDOSO).
DO VALOR: 7.680,00
DA VIGENCIA: 04/05/2018 À 31/12/2018.
Praia Grande, 04 de Maio de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 65/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1626484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018
CONTRATO Nº 65/2018
CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE KIT DE ADAPTAÇÃO DA VIATURA CARACTERIZADA PARA A SUB UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, COM A INSTALAÇÃO INCLUSA, obedecendo integralmente as especificações e quantidades dos produtos, constantes no Termo de Referência.
DO VALOR: 15.950,00
DA VIGENCIA: 09/05/2018 À 31/12/2018.
Praia Grande, 09 de Maio de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO 006/2018

Publicação Nº 1626470

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 006/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.420.153/0001-37, com sede na Rua Frei Protásio, s/nº, na cidade de Praia

Grande/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 15/05/2018 à 31/12/2018, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 100.000,00 conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SC, tem por finalidade manter e gerir o único hospital da cidade, o Hospital Nossa Senhora de Fátima; Atualmente atende uma média de 2.300 atendimentos mês e uma média de 200 internações mês; possui contratualização junto ao Sistema Único de Saúde, e mantém Pronto Atendimento 24h/dia, com atendimentos de Urgência/Emergência, atendimentos ambulatoriais, internações clínicas, psiquiátricas e cirúrgicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Praia Grande, 15 de maio de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 04/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1626608

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE-AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO (ZERO KM) PARA USO DO SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 04/06/2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:15 HORAS DO DIA 04/06/2018.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, PRAIA GRANDE/SC, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 17 DE MAIO DE 2018.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO N.° 02/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1626441

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE-AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO (ZERO KM) PARA USO DO SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
FICA REVOGADO O PRECESSO LICITATÓRIO ACIMA DESCRITO, PARA JUSTES NO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)
PRAIA GRANDE-SC, 17 DE MAIO DE 2018.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

Presidente Nereu

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 1626626

ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO, DE 12/05/2017.
Pelo presente instrumento particular mutuamente aceito e outorgado, as partes a seguir denominadas e qualificadas, resolver aditar o contrato administrativo por tempo determinado, que teve por objetivo a admissão do contratado para trabalhar na função de Professor de Educação Física
1) - Como Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, inscrita no CNPJ 83.102.699/0001-28 sito à Praça Leão Dehon, 50, Centro, Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina.

2) - Como Contratado: JONATAN GARCIA, inscrito no CPF 103.321.749-21, sito à Rua Antonio Francisco Jönck, nº 63, centro, Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina.
Celebram este contrato de trabalho por prazo determinado de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1284/2010, de 13/09/2010 e em conformidade com a Lei Complementar n.º 11/2011 de 01/09/2011 e demais disposições legais aplicáveis, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: fica prorrogado o contrato administrativo acima indicado, pelo prazo de 12(doze) meses de acordo com a cláusula quarta e respectivo edital n.º 01/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 11 de Maio de 2018

Isamar de Melo CONTRATANTE		Jonatan Garcia CONTRATADO

Testemunhas:

1.ª Ass: _____		2.ª Ass: _____
Nome: Aline Moreira RG: 4.485.482-0		Nome: Jaqueline Conhaque RG: 5.923.591

CONTRATO Nº 02/2018 COM A EPAGRI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.

Publicação Nº 1626649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PRESIDNTE NEREU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDNTE NEREU E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDNTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Leão Dehon, 50 – Centro, no município de Presidente Nereu/SC, neste ato representado por seu prefeito municipal Isamar de Melo, brasileiro, casado, comerciante, , inscrito no CPF sob o nº nº 767.132.029-34, residente e domiciliada na Rua Teodoro de Melo, Centro, Presidente Nereu – SC, CEP: 89182-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado,

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Daniel Rogério Schmitt, CPF nº 419.595.589-00 - RG nº 1.032.565 – SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de RIO DO SUL CNPJ nº 83.052.191/0027-00 com endereço à

Rua Jaraguá 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-126 Cidade RIO DO SUL – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OPRIGEM E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, I, 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul unidade da CONTRATADA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903979000000	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato.
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, sendo que o início da vigência retroagirá para o dia 14 de maio de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas, sendo 01 (uma) no valor de R$ 10.833,38 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) e mais 07 (sete) parcelas de R$ 2.166,66 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, repassado no período de vigência desse contrato.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADA estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Nereu, 17 maio de 2018.

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal de Presidente Nereu

Daniel Rogério Schmitt
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Nome: Valdeci José Comandoli	Nome: Sueli Terezinha Mora
CPF:018.560.459-51	CPF: 181.872.189-91

DECRETO 28/2018

Publicação Nº 1626691

DECRETO N. º 28/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

REAJUSTA TAXA DE UTILIZAÇÃO BEM IMÓVEL MUNICIPAL COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1º do art. 3. º da Lei Municipal 1485/2015 de 21 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° - De acordo com o índice IPC-FIPE acumulado dos últimos doze (doze) meses fica reajustado o preço público para utilização do Centro Social João Voltolini em 1,2837% (um vírgula vinte e oito trinta e sete por cento).

Art. 2° - A tabela para utilização das instalações do Centro Social João Voltolini passa a vigorar como os seguintes valores:

TABELA DE CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO SOCIAL

TIPO EVENTO	VALOR PREÇO PÚBLICO POR DIA EM REAIS (R$) POR PISO UTILIZADO
1 - EVENTOS DIVERSOS: Bailes e festas em geral, tarde dançantes, apresentações em geral, feiras, casamentos, aniversários, encontros de famílias, eucaristia, crisma e demais apresentações.	R$ 949,03 (novecentos e quarenta e nove reais e três centavos)
2 - EVENTOS REALIZADOS POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, etc. (conforme § 2. ° do artigo 2. ° da Lei 1485/2015):	R$ 303,85 (trezentos e três reais, oitenta e cinco centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 17 de maio de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ERRATA DE EDITAL 05/2018 DE CREDENCIAMENTO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACEUTICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRF/SC PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRESIDENTE NEREU.

Publicação Nº 1626708

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2018
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 05/2018
EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O Município de Presidente Nereu, através do seu Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 14.488.313/0001-45, gestor Benito Brand, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 05/2018 que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir das 08h00min do dia 16 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até a realização de concurso público e preenchimento de vaga, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste processo. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon nº 50, centro, na cidade de Presidente Nereu-SC.

1 - OBJETO

0.1 -O presente Chamamento Público tem como Objetivo o CREDENCIAMENTO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACEUTICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRF/SC PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRESIDENTE NEREU.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

2.1 - O cronograma para definição de carga horária será:

2.1.1 Prestado os serviços de farmacêutico para entrega de medicamentos na Unidade Básica de Saúde do Município de Presidente Nereu, em uma carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, nos dias: segundas-feiras e quintas-feiras.

2.2 – Havendo o credenciamento de mais de (01) um farmacêutico, o atendimento será de forma alternada, com a duração de um mês de serviços prestados para cada credenciado.

2.2 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.3 – O CREDENCIADO, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público n° 05/2018.

2.4 – O presente credenciamento terá validade até 31/12/2018 ou até a realização do concurso público e o preenchimento da vaga.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente chamamento os profissionais realmente habilitados no CRF/SC;
3.2 - Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Presidente Nereu.

4 -DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As inscrições serão realizadas no período do dia 16 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público e preenchimento de vaga, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal para PESSOA FÍSICA, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;
4.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
4.2.3 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa;
4.2.4 Carteira de Identidade e CPF, Cópia do PIS/PASEP/NIT;
4.2.5 Certidão Civil de Insolvência Financeira.
3.2.6 Certificado de Nível Superior na área de Farmácia, e CRF/SC.

4.3.6 Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
4.3.7 Declaração no anexo III, de que se propõe a prestar os serviços e concordando com os valores constantes na tabela de preços em anexo I.

4.4 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

OBSERVAÇÃO: Havendo mais de um interessados em determinada área, serão alternados os meses para prestação dos serviços.

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - Os credenciados contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de por mês trabalhado, de acordo com cada item do objeto constante do Anexo I – Termo de Referência.

5.2 - Do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização da prestação de serviços, emitida pela Secretária de Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado;

b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;

c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Saúde do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Após o prazo final do credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

8 - DOS DESCREDENCIAMENTOS

8.1 - Será descredenciado o profissional que:

a) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

b) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;

c) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

d) Com a realização de concurso público e preenchimento da vaga.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

9.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social:

1001
2022
333903950
0102000
1001
2022
333903630
0102000

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO:

a) De acordo com o disposto do art, 10, 24 da lei 3820/60 art 15 da lei 59991/73, art 4, 5, 6 da lei 13021/2014, art. Da resolução 648/2018 do CFF. Tal contratação se faz necessária para dispensar medicamentos controlados e antibióticos na Unidade Básica de Saúde do município.
b) Além de que o município realizou no ano anterior concurso público 001/2017, prevendo vaga para este profissional, mas infelizmente não houve participação efetiva de candidatos dispostos a trabalhar no município.
c) Ainda assim o nosso município está sendo autuado e penalizado através de multas, multas essas pesadas financeiramente pela falta deste profissional, efetivando a função da correta distribuição dos medicamentos a população.
d) Cientes desta situação torna-se imprescindível a contratação, até que novo concurso público se efetive, para contratação imediata deste profissional, haja vista a necessidade do município em atender a municipalidade.
e) A escolha pelo processo de no art. 25 da lei 8666/93 Inexigibilidade de Licitação, foi devido a possibilidade do credenciamento de vários profissionais, não restringindo ou inviabilizando a participação desde que atenda as exigências do edital.

11.1 - Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor de Saúde do Município de Presidente Nereu com base na lei 8666/93, ouvidas as áreas competentes.

11.2 – A fiscalização do presente instrumento ficara a cargo dos secretários requisitantes, a qualquer momento, horário ou local, devendo ser fornecido pela CONTRATADA, todas as informações pertinente, podendo ser rejeitados sua prestação de serviços, mediante aviso prévio documentado, se estiverem fora das especificações e regras mencionados, não agravando nenhum tipo de ônus ao município.

11.3 – O município ficara isento de quaisquer modalidades de vinculo empregatício, com a CONTRATADA, ficara isento também de arcar com qualquer tipo de despesas decorrente com acidentes de trabalho ou similares.

11.4 – Todo e qualquer tipo de fiscalização, independendo da hora ou momento, sobre os serviços prestados pela contratada, reserva-se a Secretaria requisitante o poder de fiscalização, e rejeitar os serviços quando estiverem fora das especificações.

Presidente Nereu, 16 de maio de 2018.

.....
BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 05/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UN	QNT MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	08	SERVIÇOS DE FARMACEUTICO A SER PRESTADO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE	2.500,00	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2018

ANEXO II

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

Eu, ... declaro, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Presidente Nereu/SC, de 2018.

.....
Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2018

ANEXO III
Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

Eu ..... inscrito no CPF sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços de Farmacêutico, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 05/2018 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria de Saúde.

Presidente Nereu/SC, de 2018

.....
Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2018

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018"

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, representado pelo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 14.488.313/0001-45, neste ato representado pelo Sr. ..... Gestor do Fundo, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CPF sob n.º ..... , estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º ..... , residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

0.2 CREDENCIAMENTO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACEUTICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRF/SC PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRESIDENTE NEREU.

NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1 - O cronograma para definição de carga horária será:

2.1.1 Prestado os serviços de farmacêutico para entrega de medicamentos na Unidade Básica de Saúde do Município de Presidente Nereu, em uma carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, nos dias: segundas-feiras e quintas-feiras.

2.2 – Havendo o credenciamento de mais de (01) um farmacêutico, o atendimento será de forma alternada, com a duração de um mês de serviços prestados para cada credenciado.

2.2 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.3 – O CREDENCIADO, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público n° 05/2018.

2.4 – O presente credenciamento terá validade até 31/12/2018 ou até a realização do concurso público e o preenchimento da vaga.

CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2018 ou até realização de concurso público e efetivado o preenchimento da vaga.

CLÁUSULA QUARTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria de Saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Saúde do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento.

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA QUINTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar pertinente.
A fiscalização ficará a cargo do Secretário de Saúde Benito Brand.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

6.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são

independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Assistência Social, no valor avençado.

CLAUSULA NONA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária de Assistência Social:

1001
2022
333903950
0102000
1001
2022
333903630
0102000

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 05/2018 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, ... de .... de 2018.

....
BENITO BRAND
Gestor Municipal CONTRATADO

testemunhas:

_____ _____

PREGÃO PRESENCIAL N°32/2018: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO LEVE (PICK-UP) A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 1626493

EDITAL Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 32/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO LEVE (PICK-UP) A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO E PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 30/05/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 30/05/2018 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 30/05/2018 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou

complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do

presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;
7. SO SERA ACEITO PARTICIPAÇÃO DESTE PROCESSO, EMPRESAS, QUE NÃO PUSSUIREM RESTIÇÃO JUDICAIL, PARA CONTRATAR JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro

declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no

prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei 8.666 / 10.520 e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a

critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender

as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope**

nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 15 de maio de 2018.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO LEVE (PICK-UP) A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO E PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.
CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as

disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO LEVE (PICK-UP) A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO E PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:
CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 32/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 15 de maio de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR A CUCCHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO LEVE (PICK-UP) A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO E PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	UNIDADE	VEICULO UTILITÁRIO, (PICK-UP), COR BRANCA, ZERO KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO), ANO MODELO MINIMO 2018, CAIXA DE MARCHA MECÂNICA, COM 5(CINCO)MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) MARCHA A RÉ,SISTEMAS DE FREIOS ABS,RODAS DE AÇO ARO MINIMO DE 14``, DUAS PORTAS, TAMPA DA CAÇAMBA REMOVIVEL E COM CHAVE,PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CARTER, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS COM TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS.GRADE PROTETORA NA JANELA TRASEIRA,BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CILINDRADA MINIMA DE 1.368 CM3, AR CONDICIONADO, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE GARGA, SOM INSTALADO RADIO AM/FM,, COM ENTRADA USB,SISTEMA BLUETOOTH,COM ANTENA, CONJUNTO AUTO FALANTE,JOGOS DE TAPETE, ALARME ANTI FURTO,TODOS OS ITENS ACIMA CITADOS DEVEM SER ORIGINAIS E OU GENUÍNOS E INSTALADOS DE FABRICA. GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM NO MINIMO 100.000 km RODADOS, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, OCORRIDOS NO USO NORMAL DO PRODUTO, SOMENTE SERÁ ACEITA MARCA QUE DISPONHA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CREDENCIADA/AUTORIZADA, PELO FABRICANTE.	R$53.906,00	R$ 161.718,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para registro de preços para aquisição de veiculo utilitário leve (pick-up) para o município e presidente nereu e fundos. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	UNIDADE	VEICULO UTILITÁRIO, (PICK-UP), COR BRANCA, ZERO KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO), ANO MODELO MINIMO 2018, CAIXA DE MARCHA MECÂNICA, COM 5(CINCO)MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) MARCHA A RÉ,SISTEMAS DE FREIOS ABS,RODAS DE AÇO ARO MINIMO DE 14``, DUAS PORTAS, TAMPA DA CAÇAMBA REMOVIVEL E COM CHAVE,PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CARTER, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS COM TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS.GRADE PROTETORA NA JANELA TRASEIRA,BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CILINDRADA MINIMA DE 1.368 CM3, AR CONDICIONADO, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE GARGA, SOM INSTALADO RADIO AM/FM,, COM ENTRADA USB,SISTEMA BLUETOOTH,COM ANTENA, CONJUNTO AUTO FALANTE,JOGOS DE TAPETE, ALARME ANTI FURTO,TODOS OS ITENS ACIMA CITADOS DEVEM SER ORIGINAIS E OU GENUÍNOS E INSTALADOS DE FABRICA. GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM NO MINIMO 100.000 km RODADOS, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, OCORRIDOS NO USO NORMAL DO PRODUTO, SOMENTE SERÁ ACEITA MARCA QUE DISPONHA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CREDENCIADA/AUTORIZADA, PELO FABRICANTE.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 151, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627244

DECRETO Nº. 151 DE 17 DE MAIO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.383,45 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 26.782.0017.1.017 – Obras de Infraestrutura Rural

MODALIDADE:	(191) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	26.383,45
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	26.383,45

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 26.383,45 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 17 de maio de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 148 DE 17.05.2018

Publicação Nº 1626386

DECRETO Nº. 148, DE 17 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBJETO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XXIX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, tudo combinado com as disposições do § 8 do Art.15, e alínea "b" do Inciso II do Art. 73, ambos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, encarregada de receber objeto, Trator Agrícola de pneus novo, tração 4 x 4, gabinado, conforme Processo Licitatório nº 06/2018, contrato n°. 14/2018, Homologado em 06.03.2018, Adjudicado em 10.04.2018, do Município de Princesa-SC, modalidade Pregão Presencial nº 10/2018, para avaliar se o objeto em questão está de acordo com as especificações do Edital e com a proposta da empresa vencedora, a comissão fica assim constituída pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro.

I – RUDI KOBER-SECRETÁRIO MUNICIPAL;
II – VALTAIR J. EPPING- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
III- CLAUDEMIR N. WOLHMUTH- OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
IV- ADRIANO PHILIPSEN- MECÂNICO.

§ 1. Cabe a comissão emitir termo de conformidade do respectivo objeto.

Art. 2º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
17 de Maio de 2018.

_____

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 149 DE 17.05.2018

Publicação Nº 1626481

DECRETO Nº. 149, DE 17 DE MAIO DE 2018.

APROVA O DESDOBRO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
ART. 1º. O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO REFERE-SE AO DESDOBRO DO LOTE URBANO N°. 172 (CENTO E SETENTA E DOIS), MATRÍCULA N°. 8.858, COM ÁREA DE 1.000,00, SEM ACESSÕES, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC, SITUADO NA RUA SANTA CATARINA, ESQUINA COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NESTA CIDADE DE PRINCESA, SC, DE PROPRIEDADE DE RENÍBIO ALOÍSIO MARMITT E MARIA ARACI KLEIN MARMITT.
COM O DESDOBRO RESULTARÃO 02 (DOIS) LOTES COM ÁREA E CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:
ÁREA PRIMITIVA MATRÍCULA 8.858
LOTE URBANO N°. 172, COM ÁREA DE 1.000,00 M², SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA SANTA CATARINA, ESQUINA COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
SUDOESTE: COM O LOTE URBANO N°. 102, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDESTE: COM A RUA SANTA CATARINA, MEDINDO 50,00 METROS;
NORDESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 20,00 METROS;
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 174, MEDINDO 50,00 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO;

ÁREA REMANESCENTE
PARTE DO LOTE URBANO N°. 172A, COM ÁREA DE 700,00 M², SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA SANTA CATARINA, ESQUINA COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
SUDOESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE URBANO N°. 172B, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDESTE: COM A RUA SANTA CATARINA, MEDINDO 35,00 METROS;
NORDESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 20,00 METROS;
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 174, MEDINDO 35,00 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.

ÁREA DESDOBRADA
PARTE DO LOTE URBANO N°. 172B, COM ÁREA DE 300,00 M², SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA SANTA CATARINA, A UMA DISTÂNCIA DE 35,00 M DA ESQUINA COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
SUDOESTE: COM O LOTE URBANO N°. 102, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDESTE: COM A RUA SANTA CATARINA, MEDINDO 15,00 METROS;
NORDESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE URBANO N°. 172A, MEDINDO 20,00 METROS;
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 174, MEDINDO 15,00 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 17 DE MAIO DE 2018.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

DECRETO N°. 150 DE 17.05.2018

Publicação Nº 1626606

DECRETO Nº. 150, DE 17 DE MAIO DE 2018.

APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
ART. 1º. O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO REFERE-SE AO REMEMBRAMENTO DO LOTE INDUSTRIAL NÚMERO 01 E PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 01, LOCALIZADOS, RESPECTIVAMENTE NA RUA ANNA RIFFEL COM A RUA CLARA KOENIG, DA QUADRA B, LOTEAMENTO INDUSTRIAL PRINCESA, NA CIDADE DE PRINCESA, SC E NA RODOVIA DE LIGAÇÃO DE PRINCESA À SÃO JOSÉ DO CEDRO. LOCALIZADOS

SOB ÁREA DE USO PREDOMINANTEMENTE DO SOLO INDUSTRIAL, COM ÁREA MÍNIMA DO LOTE DE 2.500,00 M² E COM TESTADA MÍNIMA DE 25 METROS INSCRITOS NAS MATRÍCULAS, RESPECTIVAMENTE, NÚMERO 11.634 E NÚMERO 11.617, AMBAS, DE PROPRIEDADE DE NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, SOB CNPJ N°. 12.218.680/0001-01.
LOTE INDUSTRIAL N°. 01
COM ÁREA DE 6.512,98 M² CONFORNTANDO: AO NOROESTE COM A RUA ANNA RIFFEL, POR LINHA SECA DE 88,32 METROS; AO SUDOESTE COM PARTE DO LOTE RURAL N°. 01, POR LINHA SECA DE 65,27 METROS; AO SUDESTE COM PARTE DO LOTE RURAL N°. 01, POR LINHA SECA DE 88,76 METROS; AO NORDESTE COM A RUA CLARA KOENIG, POR LINHA SECA DE 61,905 METROS.
PARTE DO LOTE RURAL N°. 01
COM ÁREA DE 11.552,38 M² CONFRONTANDO: AO NOROESTE COM PARTE DO LOTE RURAL N°. 01, POR LINHA SECA DE 33,00 METROS, INSCRITO NA MATRÍCULA N°. 12.647; NOVAMENTE AO NOROESTE COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N°. 01, POR LINHA SECA DE 88,76 METROS, INSCRITO NA MATRÍCULA N°. 11.634; AO SUDOESTE COM A RODOVIA DE LIGAÇÃO DE PRINCESA Á SÃO JOSÉ DO CEDRO, POR LINHA SECA DE 20,50 METROS; AO SUDESTE COM O LOTE RURAL N°. 03, POR LINHA SECA DE 260,32 METROS, INSCRITO NA MATRÍCULA N°. 4581; AO NORDESTE COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N°. 01, POR LINHA SECA DE 32,51 METROS, INSCRITO NA MATRÍCULA N°. 4581; NOVAMENTE AO NORDESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N°. 01, MEDINDO 65,27 METROS DO PARQUE INDUSTRIAL, INSCRITO NA MATRÍCULA N°. 11.634; E AO OESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N°. 01, MEDINDO 80,00 METROS, INSCRITO NA MATRÍCULA N°. 12.647.
REMEMBRAMENTO
LOTE INDUSTRIAL N°. 01 COM ÁREA DE 6.512,98 M² E PARTE DO LOTE RURAL N°. 01 COM ÁREA DE 11.552,38 M², TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 18.065,36 M², CONFRONTANDO EM CONJUNTO: AO NORDESTE, PARTE COM A RUA CLARA KOENIG, PARTE COM A ESTRADA GERAL PARA A LINHA SCHUERTZ E PARTE COM O LOTE RURAL N°. 03, MEDINDO 94,415 METROS; AO SUDESTE, COM O LOTE RURAL N°. 03, POR LINHA SECA DE 260,32 METROS; AO SUDOESTE COM A RODOVIA DE LIGAÇÃO DE PRINCESA À SÃO JOSÉ DO CEDRO, POR LINHA SECA DE 20,50 METROS; AO NOROESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL N°. 01, POR LINHA SECA DE 33,00 METROS; NOVAMENTE AO NOROESTE, COM A RUA ANNA RIFFEL, POR LINHA SECA DE 88,32 METROS, AO OESTE COM PARTE DO LOTE RURAL N°. 01, POR LINHA SECA DE 80,00 METROS.
ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NO DECRETO N°. 311 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 17 DE MAIO DE 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2018

Publicação Nº 1626540

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2018

Versão: 01
Data da aprovação: 15/05/2018
Publicação: DOM/SC

Dispõe sobre o gerenciamento e controle do uso da frota municipal e dá outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, vem por meio desta dispor sobre o gerenciamento e controle do uso da frota municipal, no âmbito do município de Princesa/SC.
Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando que a economicidade, o planejamento, a coordenação e o controle são princípios norteadores dos atos da Administração Pública;
Considerando o disposto nos artigos 62 e 113, inciso II, da Constituição do Estado, que preveem a ação do controle interno para fiscalizar e avaliar a gestão de dinheiros, bens e valores públicos;
Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando que na função administrativa de controle, os órgãos da administração devem assegurar que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos, máquinas e equipamento do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos e rotinas de uso e controle da frota de veículos, com vista á eficiência e moderação das despesas e o interesse público, no âmbito do Município de Princesa.
Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange o Setor de Gestão e Controle de Frotas, secretarias e as unidades setoriais consumidoras da frota de veículos.
Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se frota de veículos o conjunto de quaisquer veículos, automóveis, máquinas, equipamentos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, motocicletas ou espécies congêneres, pertencentes à Administração Pública Municipal, incluídos aqueles em cessão de uso.

CAPÍTULO I
DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA

Art. 4°. São responsabilidades do Setor de Gestão e Controle de Frotas:
I – Alimentar o Sistema de Informação da Frota Municipal, com informações e dados constantes em ficha e planilhas de controle de gastos, abastecimentos, troca de óleo e pneus e manutenções em geral, de modo que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada;
II – Manter o sistema de informação alimentado em sua integralidade;
III – Verificar mensalmente o controle de combustível;
IV – Consolidar os relatórios de abastecimento periodicamente, para controle e pagamento das despesas;
V – Controlar e manter a regularidade do Licenciamento dos Veículos;
VI – Controlar e manter a validades dos Seguros dos Veículos;
VII- Controlar a validade das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNHs dos motoristas.
Art. 5º. A Secretaria respectiva, onde a frota de veículos estiver alocada será responsável pelo gerenciamento e guarda dos mesmos.
Art. 6º. É de responsabilidade da unidade administrativa de cada Secretaria encaminhar as informações necessárias para a alimentação dos Sistemas de Informações da Frota Municipal.
Art. 7º. É responsabilidade dos Secretários Municipais o exame dos relatórios do lançamento das despesas, bem como, dar condições administrativas para o alcance dos objetivos desta Instrução.
Art. 8º. São responsabilidades dos motoristas e operadores de máquinas, cumprir os preceitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e atenderem as solicitações do exercício de suas atribuições, em especial as disposições da Lei Complementar 23/2014.
Art. 9º. Todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal deverão estar devidamente identificados com plotagem específica, demonstrando que pertencem ao Município de Princesa.
Art. 10. As máquinas, caminhões e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.
Art. 11. Todos os bens da frota municipal, que compõem o patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.
Parágrafo único. O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares, sanções civis e administrativas aos responsáveis e envolvidos, conforme cada caso.
Art. 12. O deslocamento dos veículos, das máquinas, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, equipamentos e demais bens relacionados na frota municipal, será efetuado mediante autorização do responsável, devendo obrigatoriamente ocorrer o registro de movimentação em Diário de Bordo.
§1º. O uso e os procedimentos para preenchimento dos Diários de Bordo serão regulamentados por Instrução Normativa específica.
§2º. A autorização, que poderá ser verbal, de uso dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário da pasta, ou por delegação a servidor autorizado.
Art. 13. Os empréstimos de veículos entre órgão e secretarias municipais é possível mediante solicitação prévia e escrita do requerente do empréstimo ao responsável pelo veículo a ser requerido.
§1º. Nas solicitações constará, data, horário, itinerário/roteiro da viagem, tempo de permanência no local de destino, nome do solicitante, condições especiais do empréstimo (despesas, necessidade de motorista...etc), conforme anexo I.
§2º. As solicitações deverão ficar arquivadas na Secretaria responsável pelo veículo, para possíveis inspeções e fiscalizações.
Art. 14. As possíveis transferências e/ou trocas de veículos entre os órgão e secretarias municipais, deverão ser formalizadas mediante emissão de Termo de Transferência (disponibilizado pelo Departamento de Patrimônio), e deverão ser comunicadas ao Departamento de Patrimônio e ao Setor de Gestão e Controle de Frota para a procedência de atualização de cadastros e registros.
Parágrafo único. Nas transferências e trocas de bens deverão ser observados os fins para os quais foram adquiridos, conveniência administrativa e interesse público.
Art. 15. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada previamente à Secretaria competente onde o veículo estiver alocado.
Art. 16. Nenhum veículo, caminhão, ônibus, micro ônibus, van, motocicleta e congêneres poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento mínimo do hodômetro, luzes e freio.
Art. 17. Encerrada a circulação diária a frota deverá ser recolhida ao pátio da Secretaria onde estiver alocada ou na garagem do parque de máquinas.
§1º. Somente com autorização, que poderá ser verbal, do Secretário da pasta, dos Chefes imediatos, ou por delegação dos mesmos a servidor autorizado, as máquinas, caminhões e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que seja comprovada sua necessidade e economicidade.
§2º. Eventuais autorizações para a guarda da frota de veículos fora do pátio dos Órgãos da Administração Pública Municipal deverá ser realizada mediante a emissão de Termo de Responsabilidade para aquele que se responsabilizará pela guarda da mesma, conforme anexo II.
§3º. Em todos os casos deverá se tomar todas as precauções necessárias para se evitar danos aos bens do município.
§4º. Eventuais avarias e prejuízos decorrentes da negligência quanto ao cumprimento do disposto neste artigo serão de responsabilidade do servidor que deu causa, exceto se autorizado pela chefia, quando esta assume tal reponsabilidade.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES

Art. 18. A condução das máquinas, veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, equipamentos e congêneres somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.
Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições ou em situação eventual e transitória, em caráter temporário e excepcional, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados, nos termos do art. 52-A da Lei Complementar n. 023, de 30 de dezembro de 2014.
Art. 19. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:
a) Categoria A condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

b) Categoria B condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
c) Categoria C condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
d) Categoria D condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
e) Categoria E condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.
Art. 20. Os servidores ocupantes dos cargos de categorias profissionais de motorista e operador de equipamentos deverão manter a habilitação exigida para o cargo, e realizar cursos obrigatórios de transporte de passageiros, transporte escolar, e de urgência e emergência, entre outros cogentes para o desempenho de suas funções.
Art. 21. Em caso de acidentes de trânsito ou colisões fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde desempenha suas atividades sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.
§ 1º. Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.
§ 2º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, configurando a ocorrência de dano ao erário público municipal, será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, visando o ressarcimento ao erário.
§ 3º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município acionará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.
Art. 22. Os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal (multas de trânsitos) serão tratados nos temos da regulamentação específica, conforme Decreto n. 173/2017, ou outra que vier substituí-la.

CAPÍTULO III
DOS ABASTECIMENTOS

Art. 23. Todos os veículos que compõem a frota municipal, inclusive os doados, cedidos ou locados serão cadastrados no Sistema de Controle de Frota para gerenciamento e controle.
Art. 24. O cadastro dos veículos deverá ter as seguintes especificações mínimas:
I – Placa, quando não houver determinar uma nomenclatura que identifique o bem;
II – Vínculo: próprio, cedido, locado, doado, outros.
III – Descrição, detalhamento do bem (marca/modelo...);
IV – Marca;
V – Data da aquisição;
VI – Número do patrimônio;
VII – Centro de Custos;
VIII – Cor predominante;
IX – Ano;
X – Classificação: De passageiros, cargas, de tração, outros;
XI – Tipo de Veículo: automóvel, ambulância, ônibus, van, caminhão, etc;
XII – Tipo de Combustível;
XIII – Combustível padrão;
XIV – Capacidade volumétrica de combustível;
XV – Tipo de marcador;
XVI – Se o bem está ativo ou inativo.
Art. 25. Os abastecimentos serão realizados mediante a emissão de Ordem de Abastecimento, expedida pelo responsável, com as seguintes especificações:
I – Identificação do veículo, máquina ou equipamento a ser abastecido (nomenclatura, placa, PM);
II – Data;
III – Tipo de Combustível;
IV – Litragem;
V – Quilometragem (hodômetro) ou horas (horímetro);
VI – Motorista ou operador autorizado a abastecer;
VII – Assinatura identificável de quem autorizou o abastecimento.
Art. 26. Os documentos fiscais relativos aos abastecimentos além das informações básicas (data, número da NF, fornecedor, cliente, endereços...), devem conter a identificação do veículo (marca/modelo...), número da placa, PM e a quilometragem/hora registrada no hodômetro ou horímetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.
Parágrafo único. Todos os documentos fiscais deverão estar assinados com assinatura legível do motorista/condutor responsável pelo abastecimento, e certificados pelo Secretário da pasta.
Art. 27. O Setor de Gestão e Controle da Frota emitirá relatórios mensais de consumo de combustível, para conferência do documento fiscal emitido pela empresa fornecedora.

CAPÍTULO IV
DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

Art. 28. Quaisquer manutenções, consertos, compras de peças, acessórios, equipamentos deverão obrigatoriamente observar as disposições da Lei nº 4.320/64, em especial em relação ao prévio empenho, e as disposições das Leis que regem normas sobre licitações e contratos para aquisições na Administração Pública.

Art. 29. As aquisições serão precedidas da elaboração de orçamentos e deverão ser validados (assinados por quem coletou o orçamento) e terão as especificações mínimas:
I – Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, telefone ou e-mail);
II – Data;
III – Identificação do veículo, máquina ou equipamento;
IV – Descrição do objeto (peças, assessórios, mão de obra, serviço), e o valor individual;
V – Nome e assinatura do responsável pela empresa.
§1º. Para os orçamentos recebidos por e-mail, sem a assinatura do responsável pela empresa, deverá ser anexada cópia do e-mail e os orçamentos coletados por telefone deverão constar a data, hora exata e o nome completo da pessoa que repassou as informações do orçamento.
§2º. Os orçamentos deverão ser compatíveis com as reais necessidades de aquisição, o os preços deverão ser condizentes com os valores praticados no mercado.
§3º. A responsabilidade pelos orçamentos é daquele que atestar os orçamentos e da empresa que os forneceu, nos termos do Decreto n. 45/2016.
Art. 30. Os Secretários Municipais, ou aquele designado por estes, deverão acompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são aquelas adquiridas, conforme a contratação com a empresa prestadora de serviços e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa, deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.
Art. 32. Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.
Art. 33. Eventuais reclamações ou denuncias, no que diz respeito ao não cumprimento das determinações previstas nesta Instrução Normativa, poderão ser feitas ao Secretário Municipal ou a Controladoria Interna.
Art. 34. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização do Sistema de Controle Interno do Município.
Art. 35. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 36. Os anexos I, II e III são partes integrantes desta instrução normativa.
Art. 37. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Princesa-SC, 15 de maio de 2018.

Simone Marli Nielsson Edilson Miguel Volweis
Controladora Interna Prefeito Municipal

Anexo I – Modelo Solicitação de Empréstimo de Veículo – dentre órgão e secretaria municipais.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE PRINCESA SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE VEÍCULO – dentre órgão e secretaria municipais.
Responsável pela Frota/veículo:	
Nome do Solicitante:	
Veículo Solicitado:	Data:
Local de Destino:	
Itinerário/roteiro de viagem:	
Tempo de permanência no local de destino (estimado): Horário:____: _____ a ____:____.	
Informações adicionais (despesas, necessidade de motorista...etc):	
Princesa, _____/ _____ /_____. (nome e assinatura do solicitante)	Defiro como requer, _____/ _____ /_____. (nome e assinatura do responsável)

*Elaborar em duas vias, uma deve ficar arquivada na Secretaria onde estiver alocada a frota/veículo e a outra no órgão solicitante.

Anexo II – Modelo _Autorizações para a guarda de frota de veículos.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE PRINCESA TERMO DE RESPONSABILIDADE Autorizações para a guarda de frota de veículos
Responsável pela Frota/veículo:	
Nome do Autorizado:	

Veículo(s) Autorizado(s):	
Local de Guarda:	
Data da Autorização:	
Data do Término da Autorização: _____/ _____ /_____. (nome e assinatura de quem encerrou a autorização, caso não tiver data fim).	
Informações adicionais, caso houver:	
Princesa, _____/ _____ /_____. (nome e assinatura do autorizado)	Defiro como requer, _____/ _____ /_____. (nome e assinatura do responsável)

Anexo III – Modelo_Orçamento

ORÇAMENTO

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone ou e-mail:	
Data:	

Item	Qtde.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01					
02					
03					
04					
			TOTAL		

Nome e assinatura do Responsável da Empresa

( ) Orçamento recebido por e-mail. E-mail em anexo.
( ) Orçamento coletado por telefone. Data: ____/____/ _____ - Hora: _____ :_____
Nome do fornecedor do orçamento: _____

Orçamento recebido e atestado por: _____
(carimbo e assinatura ou assinatura legível)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2018

Publicação Nº 1626543

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2018

Versão: 01
Data da aprovação: 15/05/2018
Publicação: DOM/SC

Regulamenta no âmbito da administração municipal, do Município de Princesa, a utilização e os procedimentos para preenchimento do Diário de Bordo de máquinas, veículos e equipamentos em geral.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, vem por meio desta regulamentar no âmbito da administração municipal direta e indireta, do município de Princesa/SC, a utilização e os procedimentos para preenchimento do Diário de Bordo de máquinas, veículos e equipamentos em geral.
Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando que a economicidade, o planejamento, a coordenação e o controle são princípios norteadores dos atos da Administração Pública;
Considerando o disposto nos arts. 62 e 113, inciso II, da Constituição do Estado, que preveem a ação do controle interno para fiscalizar e avaliar a gestão de dinheiros, bens e valores públicos;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando que na função administrativa de controle os órgãos da administração devem assegurar que a existência de erros e riscos

potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos e máquinas do Município, principalmente no que tange ao preenchimento correto do Diário de Bordo;

RESOLVE:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar no âmbito da administração municipal, do Município de Princesa, a utilização e os procedimentos para preenchimento do Diário de Bordo de máquinas, veículos, equipamentos e espécies congêneres.
Art. 2°. Os deslocamentos de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Princesa serão controlados em conformidade com o que dispõe esta regulamentação.
Art. 3°. Para o controle dos veículos, máquinas e equipamentos em geral deverá ser preenchido o Diário de Bordo.
Parágrafo único. O Diário de Bordo terá forma de Caderneta, confeccionada especialmente para tal fim, que deverá ficar a bordo dos veículos, máquinas e equipamentos até o seu total preenchimento, que após será devolvida na unidade administrativa responsável de cada Secretaria.
Art. 4°. Nenhum veículo, máquina ou equipamento circulará sem o Diário de Bordo.
Art. 5°. Toda vez que um veículo, máquina ou equipamento for deslocado deverá ser preenchido o diário de bordo, constando:
I - Data;
II - Hora de saída;
III - Km/hodômetro na saída ou hora/horímetro de saída;
IV - Hora de chegada;
V- Km/hodômetro chegada ou hora/horímetro de chegada;
VI- Local de Trabalho ou destino/objetivo da viagem;
VII - Assinatura do motorista ou operador identificada.
Art. 6°. A Capa do Diário de Bordo deverá ser identificada, no mínimo, com:
I - Placa do veículo ou identificação da máquina ou equipamento (número do patrimônio – PM);
II - Mês e ano.
Art. 7º. Anotações adicionais também devem ser registradas em campos específicos:
I - Abastecimentos;
II - Trocas de óleo;
III - Trocas de pneu.
Parágrafo único. Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nas máquinas e equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.
Art. 8º. Nos períodos que eventualmente o veículo, máquina ou equipamento por motivos diversos permanecer parado, sem ser utilizado, tal período também deverá constar anotado nos Diários de Bordo.
Parágrafo único. Cada Secretário é responsável por manter a regularidade de tais anotações em Diário de Bordo, dos bens sob sua guarda e controle.
Art. 9°. No final de cada mês o motorista ou operador deverá encaminhar o Diário de Bordo devidamente preenchido por completo ao Secretário da respectiva pasta e retirar outro Diário de Bordo em branco, para o uso no mês seguinte.
Art. 10. O Secretário Municipal vistará todos os Diários de Bordo dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua guarda e encaminhará para arquivar na própria unidade administrativa.
Parágrafo único. Entende-se por vistar, a revisão das cadernetas, datar, carimbar e assinar no verso da primeira capa.
Art. 11. O correto preenchimento do Diário de Bordo é funções obrigatória do motorista do veículo ou operador do equipamento, nos termos das Leis Complementares 23 e 24 de 2014.
Art. 12. O Secretário Municipal tem a obrigação de fiscalizar o correto preenchimento dos Diários de Bordo.
Art. 13. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização do Sistema de Controle Interno do Município.
Art. 14. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Princesa-SC, 15 de maio de 2018.

Simone Marli — Controladora Interna
Nielsson Edilson Miguel Volweis — Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 53 DE 17.05.2018

Publicação Nº 1626806

PORTARIA Nº. 53, DE 17 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, as servidoras públicas abaixo relacionadas, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
LISETE BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.09.2016 a 14.09.2017	18.05.2018 à 16.06.2018

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 17 de Maio de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 143/2018 – DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627668

DECRETO Nº 143/2018 – DE 17 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 2694/2018, de 17 de maio de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		362
Programa	ESCOLA NO CAMPO: CONHECI. E PRÁTICA		0010
Atividade	PRÉDIO/CFR		1.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(70)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 - Recurso Ordinário	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	GESTAO CULTURAL		0014
Atividade	EVENTOS CULTURAIS		2.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(104)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 - Recurso Ordinário	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 18/05/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 144/2018 – DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627669

DECRETO Nº 144/2018 – DE 17 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n° 1941/2007, e 27 de abril de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1968/2007, de 22 de outubro de 2007,

Considerando o Ofício 066/2018, datado de 04 de maio de 2018, da Escola de Educação Básica Prof.ª Jurema Savi Milanez,
Considerando o Ofício nº 16/2018, datado de 04 de maio de 2018, do CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos – Quilombo – SC

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Inciso IV e V do Art. 1º do Decreto Municipal 044/2017, de 07 de março de 2017, que terá a seguinte redação:
IV Representante dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Suiany Gabriely Basso Nervis;
Suplente: Josué Ângelo Gris.
V Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública – indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Edimar Sotoriva;
Suplente: Micheli Fernanda Rissi Brugnera.

Art. 2° De acordo com as alterações descritas no Art. 1º, a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município será a seguinte:
I. Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ivanete Bison;
Suplente: Cerlei Lurdes Busnello Spgnollo;
II. Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Rosilei Dias de Siqueira;
Suplente: Fabieli Rebelatto Garbin;
III. Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Rosa Maria Tessaro de Bortoli;
Suplente: Vera Gomes de Oliveira de Oliveira;
IV. Representante dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Suiany Gabriely Basso Nervis;
Suplente: Josué Ângelo Gris.
V. Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública – indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Edimar Sotoriva;
Suplente: Micheli Fernanda Rissi Brugnera.
VI. Representantes de Pais e Alunos:
Titular: Cristiane Breansini Berlanda;
Titular: Elizandra Maciel;
Suplente: Ivone Grigol;
Suplente: Sidineia Zuanazzi Nespolo;
VII. Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Magali Salete Dalmaz;
Suplente: Cátia Regina Backes Dezordi;
VIII. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alcione Maria Bevilacqua;
Suplente: Ediane Madela;
IX. Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Raquel Pasa;
Suplente: Odete Maria David Pariz;
X. Representante dos Servidores Técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Jucélia Aparecida Agnes Prestes;
Suplente: Darli Maria Conte Paz

Art. 3° Ficam alteradas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 044/2017, de 07 de março de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 18/05/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 145/2018 - DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627670

DECRETO Nº 145/2018 - DE 17 DE MAIO DE 2018.

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DAS COMEMORAÇÕES DO 57º ANIVERSÁRIO DE QUILOMBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XVIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no ano de 2018 será comemorado o 57º aniversário da fundação de Quilombo;

Considerando a importância dessa data para a história do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora das comemorações do 57º aniversário de fundação do Município de Quilombo, a qual competirá propor a programação alusiva aos eventos que serão realizados no transcorrer do ano de 2018, cuja composição será:
DIRLEI LUCIA VILBRATZ – PRESIDENTE;
MARISTELA CASTELLI SALM – VICE-PRESIDENTE;
BRUNA PINHEIRO CHAISE – SECRETÁRIA;
ADRIANO JOÃO BOARETTO – MEMBRO;
ALCIONE MARIA BEVILCQUA – MEMBRO;
ALICE NIEDZIALKOSKI – MEMBRO;
CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI – MEMBRO;
DIOGO ÁLVARO BACKES – MEMBRO;
JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES – MEMBRO;
JOELSON DE QUADROS MOREIRA – MEMBRO;
LUIS CARLOS DA SILVA – MEMBRO;
ROSANGELA BASI GIROTTO – MEMBRO;
ROSANGELA TOAZZA – MEMBRO;
TAFFAREL ANTONIO SIMON – MEMBRO;
Parágrafo único. Os demais secretários municipais e dirigentes das entidades que compõem a Administração Pública Indireta são membros natos dessa Comissão.

Art. 2º As propostas relativas às comemorações do 57º aniversário de Quilombo serão discutidas pela Comissão, competindo ao Prefeito Municipal deliberar a respeito.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, a Comissão poderá estabelecer as articulações necessárias com os órgãos públicos, bem como com as demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º A participação na Comissão que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 18/05/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 146/2018 – DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627673

DECRETO Nº 146/2018 – DE 17 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 43.757,56 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		12.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(228)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.64 - Transferências de Convênios–Estado / Outros	43.757,56
Valor Total R$:			43.757,56

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação de convênio do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios-FUNDAM, conforme proposta de transferência 0000011331 e 0000011364 referente sobra dos convênios celebrados: 2014TRE3776 e 2014TR003611
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em 18/05/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 147/2018 - DE 17 DE MAIO 2018.

Publicação Nº 1627674

DECRETO Nº 147/2018 - DE 17 DE MAIO 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		12.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(220)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.00 - Recursos Ordinários	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2017 do recurso ordinário 03.00.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 18/05/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2694/2018 – DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627667

LEI Nº 2694/2018 – DE 17 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		362
Programa	ESCOLA NO CAMPO: CONHECI. E PRÁTICA		0010
Atividade	PRÉDIO/CFR		1.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(70)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 - Recurso Ordinário	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	GESTAO CULTURAL		0014
Atividade	EVENTOS CULTURAIS		2.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(104)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 - Recurso Ordinário	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 18/05/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

Publicação Nº 1626284

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÕES DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ/HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0054-64, situada na cidade de Angelina/SC por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. RESUMO: Termo de Fomento com a Associações Das Irmãs Franciscanas De São José/Hospital E Maternidade Nossa Senhora Da Conceição. Do Resumo Da Justificativa: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada". Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a associação acima citada, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a Associações Das Irmãs Franciscanas De São José/Hospital E Maternidade Nossa Senhora Da Conceição, desenvolve há mais de 30 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada junto ao Município de Rancho Queimado. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associações Das Irmãs Franciscanas De São José/Hospital E Maternidade Nossa Senhora Da Conceição, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento. Rancho Queimado (SC), 05 de abril de 2018. COMISSÃO TÉCNICA. ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Rancho Queimado (SC), 05 de abril de 2018. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento. CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2018 PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

Publicação Nº 1626777

Município de Rancho Queimado, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público que, em razão de questionamento realizado e constatação pelo servidor mecânico, apontando necessidade de alterações no anexo I do edital, fica SUSPENSO o Processo Licitatório no 16/2018 – Pregão Presencial no 14/2018, previsto para o dia 22 de maio de 2018 às 14 horas, cujo objeto é a Aquisição de filtros de ar, lubrificantes, combustível, separador de água, hidráulico, freio e transmissão para veículos e máquinas da frota municipal, conforme descritos no Anexo I. A nova data do certame será publicada posteriormente. Rancho Queimado, 17 de maio de 2018. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. EXTRATOS DOS CONTRATOS REALIZADOS EM MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1627076

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018
Contratado: METROMED COMERCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição estimada de materiais médicos e de enfermagem para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município.
Valor: R$ 16.480,97 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018
Contratado: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição estimada de materiais médicos e de enfermagem para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município.
Valor: R$ 27.237,47 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018
Contratado: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição estimada de materiais médicos e de enfermagem para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018
Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição estimada de materiais médicos e de enfermagem para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município
Valor: R$ 2.945,06 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018
Contratado: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição estimada de materiais médicos e de enfermagem para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município
Valor: R$ 42.255,60 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018
Contratado: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição estimada de materiais médicos e de enfermagem para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município
Valor: R$ 36.683.48 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018
Contratado: LA DALLA PORTA JÚNIOR.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição estimada de materiais médicos e de enfermagem para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município
Valor: R$ 39.527,30 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018
Contratado: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição estimada de materiais médicos e de enfermagem para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município
Valor: R$ 4.606,00 (quatro mil, seiscentos e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. EXTRATO DOS CONTRATOS REALIZADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1627040

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
EXTRATO DOS CONTRATOS REALIZADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018
Contratado: ASSESSORE CONSULTORIA EIRELI ME
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na gestão governamental no que tange a contabilidade aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.

Valor: R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018

Contratado: JANICE SCHAFER
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: a prestação dos serviços de transporte escolar, para os alunos da rede pública, por meio de veículo com capacidade de 04 (quatro) passageiros sentados, para o transporte da localidade de Boa vista até a BR 282 – Portal do Distrito de Taquaras, Município de Rancho Queimado. Este trajeto será realizado entre 06:30/07:30 horas, e 12:00/13:00 horas, adequando-se ao transporte já existente, que passa no Portal e que levará estes alunos até a escola como também seu retorno até o Portal. O transporte contratado realizará em média 40Km diários.
Valor: o preço será de R$ 1,62 (Um real e sessenta e dois centavos) por Km rodado, podendo ser reajustado pelo IGPM, após 01 (um) ano a contar da firmação do contrato.
Vigência: 12 (doze) meses.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. EXTRATOS DE CONTRATOS REALIZADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1627024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018
Contratado: ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: O presente contrato tem por objetivo A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PARA O PERÍODO DE MARÇO À JULHO DE 2018.
Valor: R$ 11.749,45 (Onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018
Contratado: FERREIRA E MARIAN COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: O presente contrato tem por objetivo A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PARA O PERÍODO DE MARÇO À JULHO DE 2018.
Valor: R$34.091,60 (Trinta e quatro mil, noventa e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018
Contratado: RODRIGO JASPER AÇOUGUE - ME
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: O presente contrato tem por objetivo A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PARA O PERÍODO DE MARÇO À JULHO DE 2018.
Valor: R$14.427,20 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018
Contratado: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, incluindo os alunos das escolas que fazem parte da zona rural e escolas de tempo integral.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018
Contratado: MARCELO DA SILVA CASTRO
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

Objeto: levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado das seguintes áreas:
1. Localidade de Navalhas:
Ponto 01: LATITUDE: 27° 39' 54,66" SUL E LONGITUDE: 49° 07' 58,28" OESTE
Ponto 02: LATITUDE: 27° 39' 56,35" SUL E LONGITUDE: 49° 08' 00,77"OESTE
Ponto 03: LATITUDE: 27° 40' 01,41"SUL E LONGITUDE: 49° 08' 03,41"OESTE
Ponto 04: LATITUDE: 27° 40' 03,28"SUL E LONGITUDE: 49° 08' 04,66" OESTE
Ponto 05: LATITUDE: 27° 40' 03,11"SUL E LONGITUDE: 49° 08' 10,14" OESTE
2. Ruas Municipais:
Rua Otília Schappo Bunn
Início: LATITUDE: 27º 40’ 23,28” SUL E LONGITUDE 49º 01’ 17,12” OESTE
Fim: LATITUDE: 27º 40’ 28,28” SUL E LONGITUDE 49º 01’ 16,45” OESTE
Rua no 113
Início: LATITUDE: 27º 40’ 31,78” SUL E LONGITUDE 49º 00’ 42,96” OESTE
Fim: LATITUDE: 27º 40’ 36,39” SUL E LONGITUDE 49º 00’ 43,12” OESTE
Rua no 114
Início: LATITUDE: 27º 40’ 31,68” SUL E LONGITUDE 49º 00’ 44,22” OESTE
Fim: LATITUDE: 27º 40’ 31,72” SUL E LONGITUDE 49º 00’ 41,99” OESTE
Rua João Schiller
Início: LATITUDE: 27º 40’ 31,15” SUL E LONGITUDE 49º 00’ 38,74” OESTE
Fim: LATITUDE: 27º 40’ 31,02” SUL E LONGITUDE 49º 00’ 41,16” OESTE
Estrada Geral da Invernadinha
Início: LATITUDE: 27º 40’ 31,15” SUL E LONGITUDE 49º 00’ 38,74” OESTE
Fim: LATITUDE: 27º 40’ 31,02” SUL E LONGITUDE 49º 00’ 41,16” OESTE
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018
Contratado: Edésio Voges
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018.
Valor: R$ 6.724,80 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 16 de Dezembro de 2018.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018
Contratado: Vanessa Plein Arenhardt
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018.
Valor: R$ 10.188,00 (dez mil, cento e oitenta e oito reais)
Vigência: até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 16 de Dezembro de 2018.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018
Contratado: JOÃO REICHERT
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018.
Valor: R$ 4.586,40 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 16 de Dezembro de 2018.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018
Contratado: ADRIANA CARDOSO
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para a aquisição de húmus e mudas de flores para o Projeto Florir Rancho, conforme Anexo I do Edital.
Valor: R$19.256,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018
Contratado: FURO & SOLO PERFURAÇÕES LTDA.,
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

Objeto: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM COM REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) PARA VERIFICAR A VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, de acordo com o laudo técnico assinado pelo engenheiro do município.
Valor: 1.483,00 (mil quatrocentos e oitenta e três reais).
Vigência: 60 (sessenta dias).
Rancho Queimado, 17/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018
Contratado: MARCELO DA SILVA CASTRO
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Prestação de serviços de topografia com realização de levantamento topográfico georrefenciado planimétrico, para a finalidade de identificar área remanescente da matrícula nº 12.592 de aproximadamente 18 hectares, elaboração de planta da área, implantação de marco auxiliar em pontos estratégicos com visadas, coordenadas georreferenciadas, para serem utilizados em futuros serviços topográficos, locações, conferências, etc. e elaboração dos seguintes materiais: mapa, memorial descritivo, plantas dos levantamentos indicando área desapropriada e remanescente, em meio digital e no formato DWM e PDF.
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Vigência: 60 (sessenta dias).
Rancho Queimado, 17/05/2018.

Rio do Sul

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº 01.2017.

Publicação Nº 1626539

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI N. 01/2017

Considerando os termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município de n. 004/2018;

Considerando as razões apresentadas pela empresa cadastrada no Edital PMI n. 01/2017 em ofício de 21 de fevereiro de 2018;

Considerando que o Edital de PMI n. 01/2017 prevê na alínea ´f´ do Item 8.1 que o município poderá a qualquer tempo "alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento";

Considerando o deferimento pelo Prefeito Municipal do pedido de prorrogação;

RESOLVE:
1 – Fica alterado o item 5.1 do Edital de PMI n. 001/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1 – A manifestação de interesse, contendo os estudos a serem apresentados nos Cadernos descritos no Anexo I – Termo de Referência deverão ser entregues pelos interessados até a data de 01 de Junho de 2018, em arquivo digital e impresso, via protocolo geral do município."

2 – Publique-se no diário oficial dos municípios e atue-se nos autos da PMI n. 001/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 25/04/2018

Publicação Nº 1627183

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I - Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II - Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; III – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita, Secretária ad hoc. Primeiramente o membro Ronaldo declarou aberta a audiência e em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a leitura das atas das Reuniões anteriores – 15/03 e 10/04/2018 – as quais foram aprovadas em unanimidade pelos membros presentes. Na continuidade, o membro Ronaldo colocou que juntamente do membro Jonny, ambos procuraram fazer as isenções Rurais, e para tanto, escolheram o bairro Valada São Paulo, onde tiveram inúmeras dificuldades, haja vista que as informações contidas na base de dados municipal, diverge das informações constantes em campo. Assim, tiveram muita dificuldade na localização dos imóveis, ao tentar confrontar as informações da base com as informações locais. Assim, o membro Ronaldo coloca que tentado absorver essa carência de informações corretas, ele e o membro Jonny tentaram proceder com as vistorias rurais, pois até o momento não haviam sido efetuadas, mas não logrando êxito, acreditam que deverá se encontrar, outra forma de realizar as visitas, de modo que não prejudique o trabalho da comissão. A servidora Patricia e o membro Sandro, lembraram aos demais que os bairros Valada São Paulo, Albertina e Bela Aliança (em sua totalidade) não foram contemplados no recadastramento imobiliário que o município de Rio do Sul efetuou no exercício 2012/2013, fato este que explica a grande desigualdade de informações encontradas. Complementando, o membro Sandro colocou que as informações constantes na base de dados, para estes imóveis, são oriundas do recadastramento efetuado em 1991/1992. Dada a palavra à Secretária, a mesma colocou que retornou dos correios a correspondência encaminhada ao Contribuinte Sr. Rubi do Prado, cujo relator é o membro Sandro. Portanto, a Secretária solicitou ao Relator que procedesse a entrega pessoalmente. Trouxe também para análise e voto da Comissão, o processo da contribuinte Luiza Lopes, protocolo nº 172278/2018, o qual foi deferido pelo relator, e para o qual os demais membros analisaram e acompanharam o voto do relator. Na sequência, o membro Ronaldo comunicou que seus processos restaram prejudicados pela desídia do membro Luiz, em não trazer e não informar formalmente que, não estaria presente na reunião, eis que o mesmo estava de posse dos seus relatórios. Solicitou ainda que se formalizasse em ata que, o membro Sandra Regina de Oliveira Vieira, em momento algum compareceu nas Reuniões da Comissão, nem tão pouco apresentou material de trabalho para julgamento. O membro Ronaldo se posicionou ainda, em relação ao membro Jaison, o qual não tem efetivamente participado dos trabalhos da Comissão, não comparecendo nas Reuniões, nem efetivamente procedendo vistorias. Por conseguinte, o Relator Sandro iniciou a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

REQUERENTE	ISENÇÃO	ANO	RELATOR	VOTO

Aldo Rodrigues Lopes	1030	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Aline Moreira	2792	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Andreia Maria Rigo	2680	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Celia Moretti	402	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Edir Correa	853	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Estelina Ribeiro	9572	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Fabiana Aparecida Amelco	1569	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Gislane Aparecida Zanqueta de Oliveira	1384	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Geane Alves Miranda	52	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Hilda Aparecida Gramkow	1491	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Idemilsa Ribeiro	1775	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Irinea Maria Correia	53	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Jairo Tarras Teles	373	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
José Sergio Lucas dos Santos	1711	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Luciane Aparecida Ribeiro	531	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Luis Sávio Semiano	1518	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Mara Isabel da Rocha	967	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO
Maria Rosa Ramos de Morais da Silva	893	2018	Sandro Renato Sofka	DEFERIDO

Por fim, o Presidente solicitou à Secretaria que providencie os devidos encaminhamentos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

Ronaldo da Rocha Depto. Controle Interno Secretaria de Gestão de Governo	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Patricia Soares Vansuita Agente Administrativo do Controle Interno Secretária ad hoc	Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 7164, 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626992

DECRETO Nº 7164, de 15 de maio de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei nº 5.942, de 10 de maio de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas até o limite de R$ 619.930,00 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e trinta reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.054	Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Municipais		
01020000	Recursos Saúde	R$	1.720,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Municipais		
01020000	Recursos Saúde	R$	210,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.93.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
01020000	Recursos Saúde	R$	368.000,00
01380800	Farmácia Básica Federal	R$	100.000,00
01670100	Farmácia Básica Estadual	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	619.930,00

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 619.930,00 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e trinta reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio

do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.073	Blatb – Farmácia Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	369.930,00
01380800	Farmácia Básica Federal	R$	100.000,00
01670100	Farmácia Básica Estadual	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	619.930,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
15 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DECRETO Nº 7166, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626524

DECRETO Nº 7166, de 15 de maio de 2018.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2018, de 03.04.2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 067/2018, de 03 de abril de 2018.
Parágrafo único - Não houve interessados no certame, conforme determinado no Edital, restando a licitação deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6810, de 04 de outubro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7169, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626458

DECRETO Nº 7169, de 15 de maio de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2018, de 27.04.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 073/2018.
	Parágrafo único – ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE QUALIDADE DO SOLO E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ANTIGO DEPÓSITO DE RESÍDUOS NO BAIRRO PROGRESSO. CONTRATADA: CEPAN PROJETOS ADMINISTRATIVOS E AMBIENTAIS NASCENTE DO VALE LTDA. ME.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7170, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626456

DECRETO Nº 7170, de 15 de maio de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2018, de 27.04.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 074/2018.
	Parágrafo único – REALIZAÇÃO DE ANÁLISE LABORATORIAL DE SOLO PARA DETERMINAR A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO DO ANTIGO DEPÓSITO DE RESÍDUOS NO BAIRRO PROGRESSO. CONTRATADA: LABORGEO LTDA ME.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/18

Publicação Nº 1627144

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Rafael Sborz 07071966982	xx.524.708/0001-xx	169432
F J Cavilha Participação Ltda	xx.330.902/0001-xx	171527
T D Administradora de Bens Ltda	xx.740.356/0001-xx	170726

Rio do Sul, 17 de Maio de 2018

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 5942, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626985

LEI Nº 5942, de 14 de maio de 2018.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."
O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam suplementadas até o limite de R$ 619.930,00 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e trinta reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.054	Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Municipais		
01020000	Recursos Saúde	R$	1.720,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Municipais		
01020000	Recursos Saúde	R$	210,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.93.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
01020000	Recursos Saúde	R$	368.000,00
01380800	Farmácia Básica Federal	R$	100.000,00
01670100	Farmácia Básica Estadual	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	619.930,00

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 619.930,00 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e trinta reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.073	Blatb – Farmácia Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	369.930,00
01380800	Farmácia Básica Federal	R$	100.000,00
01670100	Farmácia Básica Estadual	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	619.930,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5943, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626988

LEI Nº 5943, de 14 de maio de 2018

"DENOMINA "OSVALDO DA ROSA" O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LOCALIZADO NO BAIRRO BOA VISTA."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominado "Osvaldo da Rosa" o Centro de Distribuição de Alimentos localizado na Ladeira Porto Velho, nº 333, Bairro Boa Vista, conforme croqui de localização, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de meio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA 0525/2018

Publicação Nº 1626855

PORTARIA Nº.0525/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, PATRICIA RENGEL, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA 0527/2018

Publicação Nº 1626856

PORTARIA Nº.0527/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GREICE RECH, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N. 0532/2018

Publicação Nº 1626853

PORTARIA Nº.0532/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, IARA SIQUEIRA GIRARDI, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N. 0536/2018

Publicação Nº 1626833

PORTARIA Nº.0536/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência q ue lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FLAVIA TATIANE COSTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

Portaria n. 0560/DGP de 17 de maio de 2018.

Publicação Nº 1626566

PORTARIA N. 0560/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Relatório do Centro de Educação Infantil Favinho de Mel II e os Memorandos SEDUC/GAB n. 244/2018 e SEDUC/GAB n. 277/2018 e anexos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 025/2018, referente à servidora ANGELITA STEGEMANN, matrícula n. 270997, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e também, o Afastamento Preventivo da respectiva servidora pelo prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir de 18 de maio de 2018, com fundamento no Art. 202 da Lei Complementar n. 309/2015.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos I, II, III, IV, VII, IX, X e XI e o Art. 171 incisos I, IV, V e XVII, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 17 de maio de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N.0528/2018

Publicação Nº 1626823

PORTARIA Nº.0528/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELIS REGINA FREITAS, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°0462/DGP

Publicação Nº 1626268

PORTARIA N°. 0462/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0325/DGP de 04/04/2017, a qual nomeia JULIANO DE ALMEIDA VOLPATO para exercer o cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0522/DGP

Publicação Nº 1626278

PORTARIA Nº.0522/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ARIANE KRACHESKI, para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°0523/DGP

Publicação Nº 1626348

PORTARIA Nº.0523/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANA CAROLINA SOUZA MENDES, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°0524/DGP

Publicação Nº 1626354

PORTARIA Nº.0524/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUCAS STADNIK GAERTNER, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°0535/DGP

Publicação Nº 1626357

PORTARIA Nº.0535/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, PATRICIA CELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/FMAS

Publicação Nº 1627233

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGSITRO DE PREÇOS Nº 006/2018/FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 07/06/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 17 de maio de 2018.

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 30/05/2018

Publicação Nº 1627186

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 30/05/2018
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

PAUTA:

01 – Analisar/Discutir/Votar: vistorias que restaram pendentes de análise na reunião dia 15/05/18:

CONTRIBUINTE	ISENÇÃO	ANO	RELATOR
MARIA DE LOURDES CASTELLAIN	1471	2018	SANDRO RENATO SOFKA
MARIA VILMA DA SILVA	1428	2018	SANDRO RENATO SOFKA
MARISTELA TELLES	779	2018	SANDRO RENATO SOFKA
MIRIAN CARVALHO LOPES	1508	2018	SANDRO RENATO SOFKA
NARA LÚCIA ROSA DE LIMA	843	2018	SANDRO RENATO SOFKA
ODÍLIA FORTUNATO	729	2018	SANDRO RENATO SOFKA
OLGA DE OLIVEIRA	480	2018	SANDRO RENATO SOFKA
PAULINA DE ABREU	1113	2018	SANDRO RENATO SOFKA
SALVELINA MARIA DAS NEVES	14	2018	SANDRO RENATO SOFKA
SOLANIA KOHL	2783	2018	SANDRO RENATO SOFKA
SUELI ALVES	1008	2018	SANDRO RENATO SOFKA
TÂNIA MARIA RIBAS SILVÉRIO	1984	2018	SANDRO RENATO SOFKA
TEREZINHA SALETE LOPES	812	2018	SANDRO RENATO SOFKA
VILMA DA SILVA	636	2018	SANDRO RENATO SOFKA
ZENIR FERREIRA	1738	2018	SANDRO RENATO SOFKA

02 – Analisar/Discutir/Votar:

CONTRIBUINTE	ISENÇÃO	ANO	RELATOR
BERTINO ANTONIO DE SOUZA	2713	2018	JONNY SCHMIDT
ILSA JURASEK	820	2018	JONNY SCHMIDT
SIDONIA BECKER MARZZANI	330	2018	JONNY SCHMIDT
INES PALHANO DE OLIVEIRA	3745	2018	JONNY SCHMIDT
RENI BECKER	3224	2018	JONNY SCHMIDT
NEIDE APARECIDA AGOSTINHO	2553	2018	JONNY SCHMIDT
HANELOURA HOLDORF	2893	2018	JONNY SCHMIDT
DILVA TEREZINHA VIEIRA	3750	2018	JONNY SCHMIDT
ANA SERAFIM	3753	2018	JONNY SCHMIDT
FABIO JACOBMOSSI MACIEL	3420	2018	JONNY SCHMIDT
VITALINA LAURINDO	2333	2018	RONALDO DA ROCHA
ANELI PASSOLD JACINTO	3390	2018	RONALDO DA ROCHA
CIRILO CLEMENTE JURASZECK	2662	2018	RONALDO DA ROCHA
NILO PISETTA	1040	2018	RONALDO DA ROCHA
DIONISIO BRIGNOLI	2784	2018	RONALDO DA ROCHA
SUELI MARIA ANTUNES	1477	2018	RONALDO DA ROCHA
NILBERTO DA SILVA	1981	2018	RONALDO DA ROCHA
GENTIL SCUSSEL	3659	2018	RONALDO DA ROCHA
MELITA BENETTI GRINKE	490	2018	RONALDO DA ROCHA
SELIO SCHOENINGER	1312	2018	RONALDO DA ROCHA
ALDO RODRIGUES LOPES	1030	2018	SANDRO RENATO SOFKA
ALINE MOREIRA	2792	2018	SANDRO RENATO SOFKA
ANDREIA MARIA RIGO	2680	2018	SANDRO RENATO SOFKA
CELIA MORETTI	402	2018	SANDRO RENATO SOFKA
EDIR CORREA	853	2018	SANDRO RENATO SOFKA
ESTELINA RIBEIRO	9572	2018	SANDRO RENATO SOFKA
FABIANA APARECIDA AMELCO	1569	2018	SANDRO RENATO SOFKA
GISLANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA	1384	2018	SANDRO RENATO SOFKA
GEANE ALVES MIRANDA	52	2018	SANDRO RENATO SOFKA
HILDA APARECIDA GRAMKOW	1491	2018	SANDRO RENATO SOFKA
IDEMILSA RIBEIRO	1775	2018	SANDRO RENATO SOFKA
IRINEA MARIA CORREIA	53	2018	SANDRO RENATO SOFKA
JAIRO TARRAS TELES	373	2018	SANDRO RENATO SOFKA
JOSÉ SERGIO LUCAS DOS SANTOS	1711	2018	SANDRO RENATO SOFKA
LUCIANE APARECIDA RIBEIRO	531	2018	SANDRO RENATO SOFKA
LUIS SÁVIO SEMIANO	1518	2018	SANDRO RENATO SOFKA
MARA ISABEL DA ROCHA	967	2018	SANDRO RENATO SOFKA
MARIA ROSA RAMOS DE MORAIS DA SILVA	893	2018	SANDRO RENATO SOFKA

03 – Assuntos Gerais.

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 17 de Maio de 2018.

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANA CAROLINA SOUZA MENDES

Publicação Nº 1626592

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANA CAROLINA SOUZA MENDES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0526/DGP de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ARIANE KRACHESKI

Publicação Nº 1626557

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ARIANE KRACHESKI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de FARMACÊUTICO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0522/DGP de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELIS REGINA FREITAS

Publicação Nº 1627725

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIS REGINA FREITAS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de ENFERMEIRO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0528/DGP de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FLAVIA TATIANE COSTA

Publicação Nº 1627745

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FLAVIA TATIANE COSTA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0536/DGP de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GELVAZIO CAMARGO

Publicação Nº 1626581

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GELVAZIO CAMARGO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0462/DGP de 26/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GREICE RECH

Publicação Nº 1627743

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GREICE RECH, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de ENFERMEIRO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0527/DGP de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO IARA SIQUEIRA GIRARDI

Publicação Nº 1627733

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) IARA SIQUEIRA GIRARDI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0532/DGP de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCAS STADNIK GAERTNER

Publicação Nº 1626601

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCAS STADNIK GAERTNER é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0524/DGP de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO PATRICIA ELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTOS

Publicação Nº 1626530

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PATRICIA CELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTOS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0535/DGP de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO PATRICIA RENGEL

Publicação Nº 1627741

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PATRICIA RENGEL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de ENFERMEIRO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0525/DGP de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 17 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCICIO ELIANE CALDOMANIS

Publicação Nº 1627072

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ELIANE CALDOMANIS, nomeado (a) pela Portaria n. 0305/DGP, de 02/04/2018, publicada no DOM na data de 24/04/2018, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, 40 horas, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 21/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 16 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCICIO JAISON JORGE MORAES

Publicação Nº 1627049

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JAISON JORGE MORAES, nomeado (a) pela Portaria n. 0281/DGP, de 27/03/2018, publicada no DOM na data de 09/04/2018, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 HORAS, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCICIO LARISSA PANDINI

Publicação Nº 1627014

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LARISSA PANDINI, nomeado (a) pela Portaria n. 0318/DGP, de 04/04/2018, publicada no DOM na data de 24/04/2018, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, 40 horas, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 21/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 16 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCICIO NEI DELA JUSTINA

Publicação Nº 1627057

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) NEI DELA JUSTINA, nomeado (a) pela Portaria n. 0208/DGP, de 12/03/2018, publicada no DOM na data de 20/03/2018, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO,40 HORAS, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCICIO ORLIS MARCOS LENZ

Publicação Nº 1627064

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ORLIS MARCOS LENZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0393/DGP, de 20/04/2018, publicada no DOM na data de 03/05/2018, para exercer o cargo efetivo de Profissional de Educação Física, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 28/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 14 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCICIO REGINA COSTA SPINDOLA

Publicação Nº 1627012

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) REGINA COSTA SPINDOLA, nomeado (a) pela Portaria n. 0303/DGP, de 02/04/2018, publicada no DOM na data de 23/04/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 21/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ADRYELLE COELHO DE FREITAS

Publicação Nº 1627067

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ADRYELLE COELHO DE FREITAS, nomeado (a) pela Portaria n. 0319/DGP, de 04/04/2018, publicada no DOM na data de 24/04/2018, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, 40 horas,

habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 21/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 16 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ARLEIDE CAMPOS

Publicação Nº 1627073

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ARLEIDE CAMPOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0316/DGP, de 04/04/2018, publicada no DOM na data de 24/04/2018, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, 40 horas, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 16 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO PATRICIA FUCTER

Publicação Nº 1627019

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PATRICIA FUCHTER, nomeado (a) pela Portaria n. 00322/DGP, de 04/04/2018, publicada no DOM na data de 23/04/2018, para exercer o cargo efetivo de Profissional de Educação Física, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO RODRIGO REIS SILVEIRA

Publicação Nº 1627025

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) RODRIGO REIS SILVEIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0472/DGP, de 03/05/2018, publicada no DOM na data de 10/05/2018, para exercer o cargo efetivo de Professor de Ensino Religioso, Nível III, 40 horas, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 16/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ZILDA APARECIDA TIL

Publicação Nº 1627008

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ZILDA APARECIDA TIL, nomeado (a) pela Portaria n. 0301/DGP, de 02/04/2018, publicada no DOM na data de 23/04/2018, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, 40 horas, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 17 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 2.900, DE 15 DE MAIO DE 2018. REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1627461

DECRETO Nº 2.900, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 50, V, c/c artigo 70, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Ordinária Municipal nº 1.988, de 13 de abril de 2018,

DECRETA:
Art.1º - O presente ato regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que tem objetivo de financiar o desenvolvimento de programas e projetos que visem:

I - a promover a conservação do meio ambiente;
II - ao uso racional e sustentável dos recursos naturais;
III - a manter, melhorar e recuperar a qualidade ambiental;
IV - a promover educação ambiental em todos os seus níveis;
V - a reparar danos causados ao meio ambiente no âmbito municipal.

Art.2º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA:

I - as transferências financeiras realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, diretamente para o Fundo;
II - as dotações orçamentárias e as transferências financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal;
III - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
IV- o produto de multas administrativas impostas por infrações à legislação ambiental;
V - as condenações e acordos judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;
VI - os recursos oriundos dos termos de ajustamento de conduta;
VII - as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;
VIII - as doações, os legados e outras espécies de contribuições;
IX - os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
X - as taxas cobradas para análise de projetos ambientais, requerimentos diversos, dentre outros, quando realizados diretamente pela Prefeitura, sem interveniência de consórcios;
XI - outros recursos financeiros, de qualquer origem lícita, que lhe forem transferidos.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidades, em função do cumprimento de programação, sendo admitidas somente nas hipóteses em que as mesmas não venham a interferir ou a prejudicar suas atividades.

§ 3º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguintes.

Art.3º - O Fundo será administrado e gerido pelo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art.4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente exercerá atividade fiscalizadora dos atos de execução do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art.5º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA serão aplicados:
I - ao desenvolvimento de planos, programas e projetos:
a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais;
b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação de qualidade ambiental;
c) de pesquisa e atividades ambientais;
d) de educação ambiental;
e) que sejam implementados em unidades de conservação do Município;
f) de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
g) de manejo e extensão florestal;
h) de desenvolvimento institucional;
i) de controle ambiental;

j) de aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas; e
k) que sejam priorizados pela Diretoria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.
II - ao controle, à fiscalização e à defesa do meio ambiente;
III - a programas de capacitação técnica dos servidores da Diretoria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;
IV - a modernização tecnológica das áreas técnicas do órgão ambiental municipal;
V - para aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, bem como na construção, manutenção e conservação das áreas físicas das instalações da Diretoria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente; e
VI - ao custeio de necessidades relacionadas a ações de apoio a programas e projetos de interesse ambiental.
VII - Investimentos e custeio na gestão associada através de Consórcio Público para a área ambiental.

§ 1º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados através de convênios a serem celebrados pelo município com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estados-membros e Municípios, assim como com entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo.

§ 2º É permitida a contratação, em caráter extraordinário e excepcional, de serviços técnicos profissionais especializados, observados os termos do § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, com recursos do fundo do meio ambiente.

Art. 6º - O registro e contabilização das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente será efetuado mediante a criação de fonte de recurso específica dentro do orçamento da Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art.7º - O controle dos gastos será feito pela fonte de recurso dentro da Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, através de prestação de contas ao Controle Interno, observado as normas estabelecidas na legislação vigente, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.8º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 15 de maio de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de Maio de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

4º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2017 DE 02/01/2017 DATA: 10/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MECANICA INDUSTRIAL DM LTDA - ME OBJETO: ACRESCIMO NO ITEM 10

Publicação Nº 1627417

4º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2017 DE 02/01/2017
DATA: 10/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MECANICA INDUSTRIAL DM LTDA - ME
OBJETO: ACRESCIMO NO ITEM 10
DATA: 10/05/2018
TÉRMINO: 31/12/2018
VALOR: Valor total de R$ 1.697,50 (um mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018 DATA: 15/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S

Publicação Nº 1627424

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018
DATA: 15/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S
INÍCIO: 15/05/2018 TÉRMINO: 15/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 29/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018 DATA: 15/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S

Publicação Nº 1627430

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018
DATA: 15/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S
INÍCIO: 15/05/2018 TÉRMINO: 15/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 29/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018 DATA: 15/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: FOOT COMERCIAL LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S

Publicação Nº 1627433

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
DATA: 15/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: FOOT COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S
INÍCIO: 15/05/2018 TÉRMINO: 15/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 29/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018 DATA: 15/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: DICS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S

Publicação Nº 1627437

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
DATA: 15/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: DICS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S
INÍCIO: 15/05/2018 TÉRMINO: 15/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 29/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018 DATA: 15/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO: RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE

Publicação Nº 1627439

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018
DATA: 15/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATO: RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 216/2012 E ALTERAÇÕES.
INÍCIO: 15/05/2018 TÉRMINO: 15/09/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 89/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018 DATA: 15/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS

Publicação Nº 1627441

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018
DATA: 15/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
INÍCIO: 15/05/2018 TÉRMINO: 15/08/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 30/2018

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1627443

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 500,00

Total 500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 08 de maio de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 08 de maio de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1627445

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica remanejado dentro do respectivo projeto/atividade o valor da dotação abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 500,00

Para:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica

0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 500,00

Total 500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 08 de maio de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 08 de maio de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.893, DE 25 DE ABRIL DE 2018. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 8.173 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE INGOMAR KAMKE E IRENE KAMKE E DÁ OUTRAS PROVI

Publicação Nº 1627447

DECRETO Nº 2.893, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 8.173 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE INGOMAR KAMKE e IRENE KAMKE e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a RCD 110, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de INGOMAR KAMKE, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 444.992.309-00, e sua esposa IRENE KAMKE;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, objeto da matrícula nº 8.173, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia Municipal RCD 110:

Área: 6.721,89 m² (Seis mil, setecentos e vinte e um metros e oitenta e nove decímetros quadrados): Estrada em área rural, situado no lugar denominado Rio Ada, distando do ponto PP (Área 1), em 355,06 metros através do lado par da Rodovia Municipal RCD -110 até a esquina com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD - 415, município de Rio dos Cedros - SC, partindo do ponto PP (Área 1), pela frente, à Leste, em sete segmentos de linha reta, sendo 46,86 metros, azimute 315°08'01" até o ponto P1 de coordenadas E:674721.369/N:7052186.700, deste segue à direita em 41,99 metros, azimute 330°37'34" até o ponto P2 de coordenadas E:674700.774/N:7052223.289, deste segue à esquerda em 94,02 metros, azimute 318°18'13" até o ponto P3 de coordenadas E:674638.235/N:7052293.490, deste segue à direita em 41,20 metros, azimute 350°07'59" até o ponto P4 de coordenadas E:674631.175/N:7052334.078, deste segue à direita em 80,04 metros, azimute 29°14'08" até o ponto P5 de coordenadas E:674670.268/N:7052403.924, deste segue à direita em 147,09 metros, azimute 67°02'13" até o ponto P6 de coordenadas E:674805.703/N:7052461.310, deste segue à esquerda em 107,37 metros, azimute 34°58'00", com o lado par da Rodovia Municipal RCD - 110 até o ponto P7 de coordenadas E:674867.234/N:7052549.294; deste segue à esquerda, pelo lado esquerdo, ao Norte, em linha reta de 12,22 metros, azimute 293°57'44" com a Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto P7 (Área 2) de coordenadas E:674856.062/N:7052554.259; deste segue à esquerda, pelos fundos, à Oeste, em sete segmentos de linha reta, sendo 101,58 metros, azimute 214°58'00" até o ponto P6 (Área 2) de coordenadas E:674797.846/N:7052471.014, deste segue à direita em 147,75 metros, azimute 247°02'13" até o ponto P5 (Área 2) de coordenadas E:674661.803/N:7052413.370, deste segue à esquerda em 88,41 metros, azimute 209°14'08" até o ponto P4 (Área 2) de coordenadas E:674618.622/N:7052336.220, deste segue à esquerda em 48,81 metros, azimute 170°07'59" até o ponto P3 (Área 2) de coordenadas E:674626.986/N:7052288.134, deste segue à esquerda em 96,34 metros, azimute 138°20'36" até o ponto P2 (Área 2) de coordenadas E:674691.019/ N:7052216.156, deste segue à direita em 42,19 metros, azimute 150°37'34" até o ponto P1 (Área 1) de coordenadas E:674711.712/N:7052179.392, deste segue à esquerda em 42,24 metros, azimute

135°08'01", com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto PP (Área 2) de coordenadas E:674741.508/N:7052149.457; deste segue à esquerda, pelo lado direito, ao Sul, em linha reta de 13,53 metros, azimute 72°38'55" com a Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto PP (Área 1) de coordenadas E:674754.423/N:7052153.492, deste segue à esquerda com o início da descrição com perímetro de 1.151,64 m (Um mil, cento e cinquenta e um metros e sessenta e quatro decímetros).

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 8.173, com a área total escriturada de 250.000,00 m² (Duzentos e cinquenta mil metros quadrados) e Área Encontrada de 250.887,75 m² (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 110, o imóvel objeto da matricula nº 8.173, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, que possui área total escriturada de 250.000,00 m² (Duzentos e cinquenta mil metros quadrados) e Área Encontrada de 250.887,75 m² (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), fica dividido em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

Área 01 - 31.140,36 m²: Imóvel rural, área 01 situada do lado par da Rodovia Municipal RCD -110, no lugar denominado Rio Ada, distando do ponto PP, pelo lado esquerdo (Área 01) em 355,06 metros através do lado par da Rodovia Municipal RCD -110 até a esquina com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD - 415, município de Rio dos Cedros - SC, partindo do ponto PP, pela frente, à Oeste, em sete segmentos em linha reta sendo 46,86 metros, azimute 315°08'01" até o ponto P1 de coordenadas E:674721.369/N:7052186.700, deste segue à direita em 41,99 metros, azimute 330°37'34" até o ponto P2 de coordenadas E:674700.774/N:7052223.289, deste segue à esquerda em 94,02 metros, azimute 318°18'13" até o ponto P3 de coordenadas E:674638.235/N:7052293.490, deste segue à direita em 41,20 metros, azimute 350°07'59" até o ponto P4 de coordenadas E:674631.175/N:7052334.078, deste segue à direita em 80,04 metros, azimute 29°14'08" até o ponto P5 de coordenadas E:674670.268/N:7052403.924, deste segue à direita em 147,09 metros, azimute 67°02'13" até o ponto P6 de coordenadas E:674805.703/N:7052461.310, deste segue à esquerda em 107,37 metros, azimute 34°58'00", com o lado par da Rodovia Municipal RCD - 110 até o ponto P7 de coordenadas E:674867.234/N:7052549.294; pelo lado direito, ao Norte, segue à direita em linha reta de 20,84 metros, azimute 88°02'34" com terras de Werno Kleinschmidt - Matrícula nº 3.365 - Liv.2 até o ponto P8 de coordenadas E:674888.057/N:7052550.006; pelos fundos, à Leste, em dezenove segmentos de linha reta, segue à direita em 34,32 metros, azimute 206°41'57" até o ponto P9 de coordenadas E:674872.635/N:7052519.343, deste segue à esquerda em 90,96 metros, azimute 129°45'06" até o ponto P10 de coordenadas E:674942.570/N:7052461.175, deste segue à direita em 102,90 metros, azimute 203°43'06" até o ponto P11 de coordenadas E:674901.180/N:7052366.965, deste segue à direita em 141,48 metros, azimute 291°38'25" até o ponto P12 de coordenadas E:674769.667/N:7052419.142, deste segue à esquerda em 42,48 metros, azimute 227°16'07" até o ponto P13 de coordenadas E:674738.461/N:7052390.313, deste segue à esquerda em 7,32 metros, azimute 142°03'04" até o ponto P14 de coordenadas E:674742.963/N:7052384.540, deste segue à esquerda em 25,08 metros, azimute 63°20'05" até o ponto P15 de coordenadas E:674765.378/N:7052395.797, deste segue à direita em 22,12 metros, azimute 133°12'23" até o ponto P16 de coordenadas E:674781.505/N:7052380.650, deste segue à direita em 13,64 metros, azimute 233°33'52" até o ponto P17 de coordenadas E:674770.530/N:7052372.548, deste segue à direita em 37,40 metros, azimute 262°52'46" até o ponto P18 de coordenadas E:674733.420/N:7052367.912, deste segue à direita em 53,44 metros, azimute 273°17'43" até o ponto P19 de coordenadas E:674680.070/N:7052370.984, deste segue à esquerda em 34,59 metros, azimute 211°42'17" até o ponto P20 de coordenadas E:674661.894/N:7052341.559, deste segue à esquerda em 19,62 metros, azimute 151°02'15" até o ponto P21 de coordenadas E:674671.397/N:7052324.390, deste segue à esquerda em 47,59 metros, azimute 118°08'41" até o ponto P22 de coordenadas E:674713.357/N:7052301.944, deste segue à direita em 45,22 metros, azimute 155°25'30" até o ponto P23 de coordenadas E:674732.162/N:7052260.823, deste segue à direita em 28,53 metros, azimute 186°56'02" até o ponto P24 de coordenadas E:674728.717/N:7052232.501, deste segue à esquerda em 25,14 metros, azimute 163°21'15" até o ponto P25 de coordenadas E:674735.919/N:7052208.415, deste segue à esquerda em 38,09 metros, azimute 127°28'16" até o ponto P26 de coordenadas E:674766.150/N:7052185.242, deste segue à direita em 27,41 metros, azimute 174°38'08", com a margem direita do Rio Ada até o ponto P27 de coordenadas E:674768.712/N:7052157.957; pelo lado esquerdo, ao Sul, segue à direita em linha reta de 14,97 metros, azimute 252°38'55", com terras de Carmello Mengarda - Matrícula nº 14.830 - Liv.2 até o ponto PP de coordenadas E:674754.423/N:7052153.492, deste segue à direita com o início da descrição com perímetro de 1.431,71 m (Um mil, quatrocentos e trinta e um metros e setenta e um decímetros).

Nesta área fica reservada uma área de APP sendo:
APP 01 de 21.992,87 m² (Vinte e um mil, novecentos e noventa e dois metros e oitenta e sete decímetros quadrados), constante da faixa de 30,00 metros da margem direita do Rio Ada, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP 01, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo frente, à Oeste, em linha sinuosa de 739,16 metros com o lado par da Rodovia Municipal RCD-100 e terras da área 01 da presente matrícula; pelo lado esquerdo, ao Sul, em linha reta de 14,97 metros com terras de Carmello Mengarda - Matrícula nº 14.830 - Liv.2; pelos fundos, à Leste, em dezenove segmentos de linha reta, sendo 34,32 metros, 90,96 metros, 102,90 metros, 141,48 metros, 42,48 metros, 7,32 metros, 25,08 metros, 22,12 metros, 13,64 metros, 37,40 metros, 53,44 metros, 34,59 metros, 19,62 metros, 47,59 metros, 45,22 metros, 28,53 metros, 25,14 metros, 38,09 metros, 27,41 metros, com a margem direita do Rio Ada; pelo lado direito, ao Norte, em linha reta de 20,84 metros com terras de Werno Kleinschmidt - Matrícula nº 3.365 - Liv.2.

Área 02 - 219.747,39 m²: Imóvel rural, área 02 situada do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD -110, no lugar denominado Rio Ada, distando do ponto PP, pelo lado direito (Área 02) em 347,72 metros através do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD -110 até a esquina com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD - 415, município de Rio dos Cedros - SC, partindo do ponto PP, pela frente, à Leste, em 7 segmentos de linha reta, sendo 42,24 metros, azimute 315°08'01" até o ponto P1 de coordenadas E:674711.712/N:7052179.392, deste segue à direita em 42,19 metros, azimute 330°37'34" até o ponto P2 de coordenadas E:674691.019/N:7052216.156, deste segue à esquerda em 96,34 metros, azimute 318°20'36" até o ponto P3 de coordenadas E:674626.986/N:7052288.134, deste segue à direita em 48,81 metros, azimute 350°07'59" até o ponto P4 de coordenadas E:674618.622/N:7052336.220, deste segue à direita em 88,41 metros, azimute 29°14'08" até o ponto P5 de coordenadas E:674661.803/N:7052413.370, deste segue à direita em 147,75 metros, azimute 67°02'13" até o ponto P6 de coordenadas E:674797.846/N:7052471.014, deste segue à esquerda em 101,58 metros, azimute 34°58'00", com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto P7 de coordenadas E:674856.062/N:7052554.259; pelo lado esquerdo, ao Norte, segue à esquerda em dez

segmentos de linha reta, sendo 14,75 metros, azimute 324°53'42" até o ponto P8 de coordenadas E:674847.577/N:7052566.330, deste segue à esquerda em 16,14 metros, azimute 285°12'44" até o ponto P9 de coordenadas E:674831.998/N:7052570.567, deste segue à direita em 14,63 metros, azimute 311°31'56" até o ponto P10 de coordenadas E:674821.045/N:7052580.268, deste segue à esquerda em 36,18 metros, azimute 268°47'22" até o ponto P11 de coordenadas E:674784.871/N:7052579.504, deste segue à direita em 14,56 metros, azimute 310°00'47" até o ponto P12 de coordenadas E:674773.722/N:7052588.863, deste segue à esquerda em 40,15 metros, azimute 260°06'05" até o ponto P13 de coordenadas E:674734.171/N:7052581.961, deste segue à direita em 49,03 metros, azimute 264°30'43" até o ponto P14 de coordenadas E:674685.367/N:7052577.272, deste segue à esquerda em 23,44 metros, azimute 237°43'57", com a margem direita de um Ribeirão Sem Denominação com terras de Werno Kleinschmidt – Matrícula nº 3.365 – Liv.2 até o ponto P15 de coordenadas E:674665.545/N:7052564.757, deste segue à esquerda em 16,16 metros, azimute 196°58'52" até o ponto P16 de coordenadas E:674660.827/N:7052549.306, deste segue à direita em 534,79 metros, azimute 271°04'01", com terras de Werno Kleinschmidt – Matrícula nº 3.365 – Liv.2 até o ponto P17 de coordenadas E:674126.126/N:7052559.264; pelos fundos, à Oeste, segue à esquerda em dois segmentos de linha reta, sendo 220,37 metros, azimute 180°11'47", com terras de Elfi Klug, Elzira Klug e Onda Klug - Matrícula nº 7.396 - Liv.2 até o ponto P18 de coordenadas E:674125.370/N:7052338.895, deste segue em 123,76 metros, azimute 180°11'47", com terras de Elfi Klug, Elzira Klug e Onda Klug - Matrícula nº 7.395 - Liv.2 até o ponto P19 de coordenadas E:674124.946/N:7052215.136; pelo lado direito, ao Sul, segue à esquerda em três segmentos de linha reta, sendo 152,79 metros, azimute 96°04'40", com terras de Erivald Maier - Matrícula nº 11.371 - Liv.2 até o ponto P20 de coordenadas E:674276.877/N:7052198.958, deste segue à direita em 268,24 metros, azimute 96°57'30", com terras de Silvio Mercio Mengarda - Matrícula nº 14.829 - Liv.2 até o ponto P21 de coordenadas E:674543.140/N:7052166.462, deste segue à esquerda em 199,10 metros, azimute 94°53'59", com terras de Carmello Mengarda - Matrícula nº 14.830 - Liv.2 até o ponto PP de coordenadas E:674741.508/N:7052149.457, deste segue à esquerda com o início da descrição com perímetro de 1.642,39 m (Um mil, seiscentos e quarenta e dois metros e trinta e nove decímetros). Edificado com uma casa de madeira com 88,00 m² e dois ranchos de madeira com 60,00 m² cada um.

Nesta área ficam reservadas duas áreas de APP sendo:
APP 02 de 6.568,30 m² (Seis mil, quinhentos e sessenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), constante da faixa de 30,00 metros margem direita de um Ribeirão sem denominação, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP 02, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo frente, à Leste, em linha reta de 31,91 metros com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110; pelo lado esquerdo, ao Norte, em linha irregular de 14,75 metros, 16,14 metros, 14,63 metros, 36,18 metros, 14,56 metros, 40,15 metros, 49,03 metros e 23,44 metros, com a margem direita de um Ribeirão sem denominação; pelos fundos, à Oeste, em linha irregular de 16,16 metros e 27,02 com terras de Werno Kleinschmidt - Matrícula nº 3.365 - Liv.2; pelo lado direito, ao Sul, em linha irregular de 228,36 metros, com terras da área 02 da presente matrícula.

APP 03 de 11.862,81 m² (Onze mil, oitocentos e sessenta e dois metros e oitenta e um decímetros quadrados), constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do Ribeirão Veado, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP 03, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, fazendo frente, ao Norte, em linha irregular de 271,84 metros, com terras da área 02 da presente matrícula; pelo lado esquerdo, à Oeste, em linha reta de 45,55 metros, com terras de Elfi Klug, Elzira Klug e Onda Klug - Matrícula nº 7.396 - Liv.2 e 44,78 metros com terras de Elfi Klug, Elzira Klug e Onda Klug - Matrícula nº 7.395 - Liv.2 ; pelos fundos, ao Sul, em linha irregular de 116,35 metros, com terras da área 02 da presente matrícula; pelo lado direito, à Leste, em linha reta de 77,73 metros, com terras de Erivald Maier - Matrícula nº 11.371 - Liv.2 e 36,29 metros, com terras de Silvio Mercio Mengarda - Matrícula nº 14.829 - Liv.2.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2018.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 25 de Abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de Abril de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.894, DE 25 DE ABRIL DE 2018. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1627450

DECRETO Nº 2.894, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.890, de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA,

Art.1º. Nomear, para membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo prazo de 02 (dois) anos, os cidadãos abaixo relacionados, na qualidade de representantes das seguintes entidades:

REPRESENTANTES DE ENTIDADE GOVERNAMENTAL

TITULARES:

1. Marineusa Hoffmann– Representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social Assistência Social
2. Roseli Samagaia – Representante da Secretaria de Educação
3. Tatiane Crisitina Busarello Kisner – Representante da Administração.

SUPLENTES:

1. Marisane Terezinha Hoffmann – Representante da Assistência Social
2. Michele Vicenzi Fiussi – Representante da Secretaria de Educação
3. Paula Wackernagel - Representante da Administração

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

TITULARES:

1. Lucimara Rocha Henrique – Representante dos usuários da Assistência Social de Rio dos Cedros
2. Ângela Aparecida Barbosa Representante da Paróquia Imaculada Conceição de Rio dos Cedros
3. Vanira Bertoldi – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros

SUPLENTES:

1. Aparecida Ropelatto – Representante dos usuários da Assistência Social de Rio dos Cedros
2. Marlize Floriani - Representante da Paróquia Imaculada Conceição de Rio dos Cedros
3. Rosiani Magali Bona Traci – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.748, de 22 de fevereiro de 2016.

Rio dos Cedros, 25 de Abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de Abril de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.895, DE 25 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Publicação Nº 1627452

DECRETO Nº 2.895, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8o da Lei Federal n° 10.836, de 09 de janeiro de 2004, dos artigos 14 e 30 do Decreto n° 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa n° 01, de 20 de maio de 2005.
DECRETA:
Art.1º O controle e participação social do Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local pela Instância de Controle Social, criada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade civil.

Art.2º Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, como INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DE ENTIDADE GOVERNAMENTAL

TITULARES:

1. Marineusa Hoffmann – Representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social Assistência Social
2. Roseli Mamagaia – Representante da Secretaria de Educação

3. Tatiane Crisitina Busarello Kisner – Representante da Administração.

SUPLENTES:

1. Marisane Terezinha Hoffmann – Representante da Assistência Social
2. Silmara da Silva Lorenz – Representante da Secretaria de Educação
3. Paula Wackernagel - Representante da Administração

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

TITULARES:

1. Lucimara Rocha Henrique– Representante dos usuários da Assistência Social de Rio dos Cedros
2. Ângela Aparecida Barbosa Representante da Paróquia Imaculada Conceição de Rio dos Cedros
3. Vanira Bertoldi – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros

SUPLENTES:

1. Aparecida Ropelatto – Representante dos usuários da Assistência Social de Rio dos Cedros
2. Marlize Floriani - Representante da Paróquia Imaculada Conceição de Rio dos Cedros
3. Rosiani Magali Bona Traci – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros

Parágrafo único: O prazo de vigência do presente Conselho será de 02 (dois) anos.

Art.3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto nº 2.749, de 03 de março de 2016.

Rio dos Cedros, 25 de Abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de Abril de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.896, DE 25 DE ABRIL DE 2018. CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1627454

DECRETO Nº 2.896, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990, e, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.526, de 22 de Março de 2007 c/c a Lei Ordinária nº 1.614, de 29 de Julho de 2009;

DECRETA:
Art.1º. Constitui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, instituído pela Lei Ordinária nº 1.526/2007, c/c a Lei Ordinária nº 1.614/2009:

I. Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Mazilde Chiste Gretter
SUPLENTE: Jovenir Fagunda

TITULAR: Joanício Humberto
SUPLENTE: José Osmário de Castilho

II. Um Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Cláudia Maria Prade Jansen

SUPLENTE: Jaqueline Teske

III. Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Henri Blaesing
SUPLENTE: Carlos Augusto Valandro

IV. Um Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Emanuela Carina Sandri
SUPLENTE: Jéssica Schultz

V. Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Karina Tereza Felippi Schramm
SUPLENTE: Betânia Regina Agostini Culpa

TITULAR: Sabrina Campregher Tomaselli
SUPLENTE: Graziela Beyer Leitempergher

VI. Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR: Ivone Borges de Lima
SUPLENTE: Cláudia Mossnann

TITULAR: Giovana Borges de Lima lenzi
SUPLENTE: Rogéria Borges de Lima Ribeiro

VII. Um Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Cassio Luiz Berri
SUPLENTE: Dilson Dalpiaz

VIII. Um Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: Daniella Beyer
SUPLENTE: Charles Romero Floriani

Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2.750, de 14 de março de 2016 e Decreto nº 2.847 de 28 de Setembro de 2017.

Município de Rio dos Cedros, 25 de abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de Abril de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.897, DE 15 DE MAIO DE 2018. REVOGA O DECRETO Nº 2.883, DE 22 DE MARÇO DE 2018 E REPRISTINA A REDAÇÃO ORIGINÁRIA DO DECRETO Nº 2.876, DE 09 DE MARÇO DE 2018, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXCLUSIVAMENTE PARA A RUA SERGIPE, PELO REGIME DE MUTIRÃO PRE

Publicação Nº 1627456

DECRETO Nº 2.897, DE 15 DE MAIO DE 2018.

REVOGA O DECRETO Nº 2.883, DE 22 DE MARÇO DE 2018 E REPRISTINA A REDAÇÃO ORIGINÁRIA DO DECRETO Nº 2.876, DE 09 DE MARÇO DE 2018, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXCLUSIVAMENTE PARA A RUA SERGIPE, PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.883, de 22 de março de 2018 e repristinada a redação originária do Decreto nº 2.876, de 09 de março de 2018, em especial no que tange aos artigos 1º e caput do artigo 9º deste último ato, para que se considere a obra na extensão

total da Rua Sergipe.

Art.2º - Em razão das alterações produzidas pelo presente Decreto promova-se a celebração de Contrato Administrativo com fundamento no presente ato e no Processo Licitatório nº 89/2017.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Rio dos Cedros, em 15 de Maio de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 15 de Maio de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.898, DE 15 DE MAIO DE 2018. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 13.216 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ZELINDO MAURIZENZ E INES MAURIZENZ E DÁ OUTRAS

Publicação Nº 1627458

DECRETO Nº 2.898, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 13.216 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ZELINDO MAURIZENZ e INES MAURIZENZ e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a RCD 438, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de ZELINDO MAURIZENZ, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob nº 196.724.899-00, e sua esposa INES MAURIZENZ;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, objeto da matrícula nº 13.216, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia Municipal RCD 438:

Com a área total de 1.311,44m² (mil trezentos e onze metros e quarenta e quatro decímetros quadrados).

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, cortado pela Rodovia Municipal RCD-438, distando pelo lado esquerdo 1,0 km da Igreja Católica Nossa Senhora Auxiliadora.
MUNICÍPIO: Rio dos Cedros
U.F.: Santa Catarina

Inicia-se no marco denominado 'PP', situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E=666.243,055 e N=7.044.049,796; Segue pela Frente a leste, em linha reta, com o azimute de 314º12'19" em 12,02 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 666.234,438 e N: 7.044.058,178 confrontando com a Rodovia Municipal RCD-438. Pelo lado Direito ao norte, em quatro linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 89º15'18" e azimute de 44º57'00" em 36,66 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 666.260,339 e N: 7.044.084,124; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 184º50'48" e azimute de 40º06'13" em 36,08 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 666.283,578 e N: 7.044.111,719; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 167º44'04" e azimute de 52º22'09" em 23,22 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 666.301,968 e N: 7.044.125,896 e a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 174º55"59" e azimute de 57º26'10" em 13,65 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 666.313,475 e N: 7.044.133,245, todas confrontando com o imóvel matriculado sob nº 13.216, Lv. 2 de propriedade

de Zelindo Maurizenz. Pelos Fundos a oeste, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 100º08'28" e azimute de 137°17'42" em 12,19 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 666.321,743 e N: 7.044.124,287 confrontando com a Rodovia Municipal RCD-438. Pelo lado Esquerdo ao sul, em quatro linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 79º51'32" e azimute de 237°26'10" 15,27 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 666.308,875 e N: 7.044.116,069; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 185º04'01" e azimute de 232º22'09" em 21,40 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 666.291,926 e N: 7.044.103,002; a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 192º15'56" e azimute de 220º06'13" em 34,98 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 666.269,391 e N: 7.044.076,244 e a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 175º13'21" e azimute de 224º52'42" em 37,32 metros até o ponto PP de coordenadas E: 666.243,055 e N: 7.044.049,796 todas confrontando com o imóvel matriculado sob nº 13.216, Lv. 2 de propriedade de Zelindo Maurizenz; deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90º40'33" com o início da descrição, perfazendo o perímetro total de 242,79 metros.

Nesta área fica reservada a área total de 547,17 m2, destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante da faixa de 30,00 metros da margem direita do Rio Cunha, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: Frente ao norte, em três linhas retas, sendo em 36,08 metros; 23,22 metros e 13,65 metros, todas confrontando com a margem direita do Rio Cunha, fazendo divisa pelo mesmo em sua margem esquerda com o imóvel matriculado sob nº 13.216, Lv. 2 de propriedade de Zelindo Maurizenz; Fundos ao sul, em linha sinuosa, em 71,20 metros confrontando com terras da Rodovia Municipal RCD-438; Lado Direito a oeste, em linha reta, em 4,84 metros confrontando com terras da Rodovia Municipal RCD-438.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 13.216, com a área total escriturada de 134.043,00 m² (cento e trinta e quatro mil quarenta e três metros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 438, o imóvel objeto da matricula nº 13.216, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, que possui ÁREA ESCRITURADA de 134.043,00 m² (cento e trinta e quatro mil quarenta e três metros quadrados) e ÁREA ENCONTRADA de 124.731,97 m² (cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e um metros e noventa e sete decímetros quadrados), fica dividido em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA 01
Contendo a área de 6.173,09 m², o terreno rural situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-438, distando pelo lado direito do imóvel (ponto PP), 1.348,00 metros do entroncamento formado com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070, iniciando no ponto PP com as seguintes confrontações. Pela Frente ao sul, em oito linhas retas, a primeira com o azimute de 44º57'00" em 36,66 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 666.260,339 e N: 7.044.084,124; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 175º09'12" e azimute de 40º06'13" em 36,08 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 666.283,578 e N: 7.044.111,719; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 192º15'56" e azimute de 52º22'09" em 23,22 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 666.301,968 e N: 7.044.125,896; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 185º04'01" e azimute de 57º26'10" em 52,72 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 666.346,403 e N: 7.044.154,274; a quinta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 177º01'11" e azimute de 54º27'21" em 43,19 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 666.381,548 e N: 7.044.179,384; a sexta defletindo a direita com o ângulo interno de 188º51'49" e azimute de 63º19'09" em 33,20 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 666.411,210 e N: 7.044.194,290; a sétima defletindo a direita com o ângulo interno de 191º40'09" e azimute de 74º59'19" em 39,90 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 666.449,753 e N: 7.044.204,626 e a oitava defletindo a direita com o ângulo interno de 184º15'36" e azimute de 79º14'54" em 8,22 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 666.457,829 e N: 7.044.206,159, todas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-438. Pelo lado Esquerdo a oeste, em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 57º20'34" e azimute de 316º35'28" em 23,73 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 666.441,523 e N: 7.044.223,397 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.591, Lv. 2 de propriedade de Ozival Maurissenz (espólio). Pelos Fundos ao norte, em onze linhas retas, a primeira com o azimute de 254º54'11" em 4,16 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 666.437,511 e N: 7.044.222,314; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 169º51'29" e azimute de 244º45'40" em 11,06 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 666.427,509 e N: 7.044.217,599; a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 176º47'13" e azimute de 241º32'53" em 26,07 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 666.404,591 e N: 7.044.205,181; a quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 164º15'53" e azimute de 225º48'46" em 11,48 metros até o ponto P13 de coordenadas E: 666.396,359 e N: 7.044.197,179; a quinta defletindo a direita com o ângulo interno de 190º21'31" e azimute de 236º10'18" em 41,79 metros até o ponto P14 de coordenadas E: 666.361,642 e N: 7.044.173,913; a sexta defletindo a direita com o ângulo interno de 197º12'12" e azimute de 253º22'29" em 46,30 metros até o ponto P15 de coordenadas E: 666.317,274 e N: 7.044.160,665; todas confrontando com a margem direita do Rio Cunha, fazendo divisa pelo mesmo em sua margem esquerda com o imóvel matriculado sob nº 2.278, Lv. 2 de propriedade de Moacir Maurizenz; a sétima defletindo a direita com o ângulo interno de 183º08'47" e azimute de 256º31'16" em 24,55 metros até o ponto P16 de coordenadas E: 666.293,401 e N: 7.044.154,943; a oitava defletindo a esquerda com o ângulo interno de 132º26'04" e azimute de 208º57'21" em 19,19 metros até o ponto P17 de coordenadas E: 666.284,110 e N: 7.044.138,151; a nona defletindo a direita com o ângulo interno de 199º13'43" e azimute de 228º11'03" em 29,97 metros até o ponto P18 de coordenadas E: 666.261,770 e N: 7.044.118,166; a décima defletindo a direita com o ângulo interno de 226º05'10" e azimute de 274º16'14" em 37,47 metros até o ponto P19 de coordenadas E: 666.224,407 e N: 7.044.120,956; a décima primeira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 126º58'51" e azimute de 221º15'05" em 38,06 metros até o ponto P20 de coordenadas E: 666.199,312 e N: 7.044.092,342; todas confrontando com a margem direita do Rio Cunha, fazendo divisa pelo mesmo em sua margem esquerda com o imóvel matriculado sob nº 27.726, Lv. 2 de propriedade de Zelindo Maurizenz. Pelo lado Direito a leste, em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 92º57'14" e azimute de 134º12'19" em 49,00 metros até o ponto PP de coordenadas E: 666.234,438 e N: 7.044.058,178 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.248, Lv. 2 de propriedade de Cláudio Dallabrida, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º44'42" com o início da descrição, perfazendo o perímetro total de 636,02 metros.
Neste imóvel fica reservada a área total de 5.509,32 m2, destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante da faixa de 30,00 metros da margem direita do Rio Cunha, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: Frente ao sul, em oito linhas, sendo em seguimentos de reta em 8,22 metros, 39,90 metros, 33,20 metros, 43,19 metros, 52,72 metros, 23,22 metros, 36,08 metros, todas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-438 e em linha sinuosa de 51,18 metros confrontando com terras do próprio imóvel; Fundos ao norte, em onze linhas retas, sendo em 38,06 metros, 37,47 metros, 29,97 metros, 19,19 metros, 24,55 metros, todas confrontando com a margem direita do Rio Cunha, fazendo divisa pelo mesmo em sua margem esquerda com o imóvel matriculado

sob nº 27.726, Lv. 2 de propriedade de Zelindo Maurizenz, em 46,30 metros, 41,79 metros, 11,48 metros, 26,07 metros, 11,06 metros e 4,16 metros, todas confrontando com a margem direita do Rio Cunha, fazendo divisa pelo mesmo em sua margem esquerda com o imóvel matriculado sob nº 2.278, Lv. 2 de propriedade de Moacir Maurizenz; Lado Direito a leste com 30,04 metros em linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.248, Lv. 2 de propriedade de Cláudio Dallabrida; Lado Esquerdo a oeste com 23,73 metros em linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.591, Lv. 2 de propriedade de Ozival Maurissenz (espólio).

ÁREA 02
Contendo a área de 117.247,44 m², o terreno rural situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-438, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 950,00 metros da Igreja Católica Nossa Senhora Auxiliadora, iniciando no ponto PP com as seguintes confrontações. Pela Frente ao norte, em quatro linhas retas, a primeira com o azimute de 44º52'40" em 37,32 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 666.269,391 e N: 7.044.076,244; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 184º46'39" e azimute de 40º06'13" em 34,98 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 666.291,926 e N: 7.044.103,002; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 167º44'04" e azimute de 52º22'09" em 21,40 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 666.308,875 e N: 7.044.116,069 e a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 174º55'59" e azimute de 57º26'10" em 15,27 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 666.321,743 e N: 7.044.124,287, todas confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-438. Pelo lado Direito a oeste, em três linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 100º08'28" e azimute de 137º17'42" em 304,00 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 666.527,924 e N: 7.043.900,890; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 266º48'25" e azimute de 50º29'17" em 159,23 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 666.650,766 e N: 7.044.002,196 ambas confrontando com o imóvel matriculado sob nº 13.500, Lv. 2 de propriedade de Patrik Jefferson Nitsche e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 94º03'51" e azimute de 136º25'27" em 345,87 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 666.889,177 e N: 7.043.751,630 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 12.521, Lv. 2 de propriedade de Ozival Maurissenz (espólio). Pelos Fundos ao sul, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º44'28" e azimute de 225°40'58" com a distância total de 236,83 metros até o ponto P08 de coordenadas E: 666.719,726 e N: 7.043.586,170, sendo em 92,83 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.868, Lv. 2 de propriedade de Alire Zoboli e em 144,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 11.866, Lv. 2 de propriedade de Antonio Cesar Dallabrida. Pelo lado Esquerdo a leste, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 91º28'40" e azimute de 314°12'19" em 664,96 metros até o ponto PP de coordenadas E: 666.243,055 e N: 7.044.049,796 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.248, Lv. 2 de propriedade de Claudio Dallabrida; deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 89º19'27" com o início da descrição, perfazendo um perímetro de 1.819,86 metros.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2016.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 15 de Maio de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de Maio de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.899, DE 15 DE MAIO DE 2018. PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) EXERCÍCIO 2018, PARA OS CASOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1627460

DECRETO Nº 2.899, DE 15 DE MAIO DE 2018.

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) EXERCÍCIO 2018, PARA OS CASOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e, artigo 477, § 1º da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, o trâmite de recursos administrativos direcionados ao lançamento do IPTU exercício 2018;

CONSIDERANDO, que o acúmulo de serviço tornou impossível a apreciação de todos os recursos até a presente data;

CONSIDERANDO, que os Correios não conseguiram efetuar a entrega, em tempo, dos carnês de IPTU para parcela dos contribuintes;

DECRETA:

Art.1º. Ficam prorrogadas as datas de vencimento das parcelas correspondente ao IPTU relativo ao exercício 2018, exclusivamente para os contribuintes que interpuseram recurso administrativo contra o lançamento do citado tributo e que não foram intimados da decisão prolatada no processo administrativo até a presente data e aqueles que não receberam o carnê em razão da deficiência na entrega pelos Correios, passando a primeira parcela e parcela única, a ter seu vencimento no dia 15/06/2018, e as parcelas seguintes para o mesmo dia dos meses subsequentes, mantidas todas as prerrogativas já previstas em lei.

Art.2º. Deverá o Departamento de Tributação promover a atualização os cadastros imobiliários, caso necessário, em conformidade com a decisão prolatada nos respectivos processos administrativo e emitir novo carnê de IPTU (2018) remetendo-o, com a devida notificação, ao contribuinte.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Rio dos Cedros, 15 de Maio de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 15 de Maio de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 15 DE MAIO DE 2018. RATIFICA ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1627474

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 133, de 04/09/2007, alterada pelas Leis Complementares, nº 213, de 27/03/2012, nº 250, de 09/07/2014 e nº 276, de 12/12/2016 nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2° - Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3° - As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º – Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§ 2º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.
Rio dos Cedros, 15 de maio de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 15 de maio de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 42ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2018, na cidade de Timbó/SC:

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

2.5 – São objetivos do CIMVI:
[...]

II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados. (Nova Redação)

[...]

2.5.2.1 - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Dispositivo Acrescido)

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Dispositivo Acrescido)

[...]

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
[...]
VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)
[...]

10-A.3 - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA. (Nova Redação)
[...]

CLÁUSULA DÉCIMA–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.1 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Dispositivo Acrescido)
Art. 10-B.2 - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Dispositivo Acrescido)
I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Dispositivo Acrescido)
II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Dispositivo Acrescido)
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Dispositivo Acrescido)
IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; (Dispositivo Acrescido)
V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Dispositivo Acrescido)
VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Dispositivo Acrescido)
VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Dispositivo Acrescido)
VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Dispositivo Acrescido)
IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração; (Dispositivo Acrescido)
X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Dispositivo Acrescido)
XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Dispositivo Acrescido)
a)Razão social/Nome;
b)CNPJ/CPF;
c)Endereço;
d)Responsável legal;
e)Atividade principal;

f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
g)Área do empreendimento;
h)Localização geográfica.
XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Dispositivo Acrescido)
XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Dispositivo Acrescido)
XIV - Promover a educação ambiental. (Dispositivo Acrescido)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Dispositivo Acrescido)
§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Dispositivo Acrescido)
§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Dispositivo Acrescido)
§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.3 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.4- Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Dispositivo Acrescido)
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Dispositivo Acrescido)
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Dispositivo Acrescido)
§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Dispositivo Acrescido)
§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Dispositivo Acrescido)

[...]
13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Nova Redação)

[...]

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Nova Redação)

[...]

13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Protocolo de Intenções. (Nova Redação)
[...]

13.3.4 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Protocolo de Intenções." (Nova Redação)"

"(Dispositivos Acrescidos)
13.3.4.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.
13.3.4.1.1 - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:
a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
d) o interesse público seja excepcional;
e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

13.3.4.1.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;
IV - atividades:
a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;
VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;
VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

13.3.4.1.3 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

13.3.4.1.4 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

13.3.4.2 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.

13.3.4.2.1- A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.

13.3.4.2.2- Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.

13.3.4.2.3- Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o 13.3.4.2.2 passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.

13.3.4.2.4- Enquanto fluir o prazo de que tratam os itens13.3.4.2.2 e 13.3.4.3, as contratações temporárias ocorrerão com base no 13.3.4.2.1 dispensando-se consequentemente a realização do certame.

13.3.4.2.5- Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.

13.3.4.2.6- As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.

13.3.4.3 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.
13.3.4.3.1 - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.
13.3.4.3.2 - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente

13.3.4.4 - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI.

13.3.4.4.1 - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

13.3.4.4.2 - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no 13.3.4.3.

13.3.4.4.3 - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13.3.4.4.4 - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

13.3.4.4.5 - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI.

13.3.4.4.6 - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

13.3.4.5- O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;
II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

13.3.4.5.1- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

13.3.4.5.2- Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13.3.4.5.3 - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

13.3.4.5.4- O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;
II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:
a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;
b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:
1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;
2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;
3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;
4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;
5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.
6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.
d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;
V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:
a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;
b)R$100,00 (cem reais) para grau médio;
c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.
IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;
X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;
XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:
a) advertência escrita;
b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:
a) por um (01) dia:
1) ao ano para doação de sangue;
2) para se alistar como eleitor.

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:
1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;

c) por três (03) dias consecutivos em razão de:
1) casamento;
2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

13.3.4.6 - O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;

IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;
V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;
VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;
VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;
VIII - pelo retorno do titular;

13.3.4.6.1 - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.
13.3.4.6.2 - Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.
13.3.4.6.3 - Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.
13.3.4.6.4 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
13.3.4.6.5 - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

13.3.4.7 - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.
13.3.4.7.1 - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.
13.3.4.7.2 - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.
13.3.4.7.3- Os processos seletivos simplificados previstos no 13.3.4.7.1 poderão ser:
a)de provas;
b)de provas e títulos;
13.3.4.7.4 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
13.3.4.7.5 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
13.3.4.7.6 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.
13.3.4.7.7 - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
13.3.4.7.8 - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.
13.3.4.7.9 - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
13.3.4.7.10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
13.3.4.7.12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
I – A denominação dos postos e funções;
II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
13.3.4.7.13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
13.3.4.7.14 - O prazo que se refere o 13.3.4.7.13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.
13.3.4.7.15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.
13.3.4.7.17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
13.3.4.718 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.

13.3.4.7.19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.
13.3.4.7.20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.
13.3.4.7.21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.
13.3.4.7.22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.
13.3.4.7.24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.
13.3.4.7.25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.
13.3.4.7.26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.
13.3.4.7.27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.
13.3.4.7.29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;
II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;
IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;
V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
13.3.4.7.32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.
13.3.4.7.33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.
13.3.4.7.34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.
13.3.4.7.36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.
13.3.4.7.37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.
13.3.4.7.38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.
13.3.4.7.40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova.
13.3.4.7.42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.
13.3.4.7.44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.
13.3.4.7.46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
13.3.4.7.48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.
13.3.4.7.50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:
I – nome completo e o número de inscrição do candidato;
II – a indicação do concurso que esteja realizando;
III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.
13.3.4.7.51 - Não caberá pedido de revisão:
I – da prova prática, salvo se for escrita;
II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;
13.3.4.7.52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do

critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.
13.3.4.7.53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:
I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;
II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.
13.3.4.7.54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.
13.3.4.7.55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.
13.3.4.7.56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.
13.3.4.7.57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.
13.3.4.7.58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.
13.3.4.7.59 - Ao órgão executor compete:
I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – escolher a Comissão Examinadora;
III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;
IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;
V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;
13.3.4.7.60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
13.3.4.7.61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.
13.3.4.7.62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.
13.3.4.7.63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.
13.3.4.7.64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.
13.3.4.7.65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.
13.3.4.7.66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.
13.3.4.7.67 - À Comissão Examinadora compete:
I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.
III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;
IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
13.3.4.7.68 – As competências estabelecidas no 13.3.4.7.67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
13.3.4.7.69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.
13.3.4.7.70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.
13.3.4.7.71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.
13.3.4.7.72 - Compete ao Fiscal:
I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;
II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;
III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;
IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
13.3.4.7.73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.
13.3.4.7.74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.
13.3.4.7.75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.
13.3.4.7.77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.

13.3.4.8 - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

[...]

13.3.7 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que

integre o Consórcio Público.
13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.3.7.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.
[...]

13.5 - REVOGADO
13.5.1 - REVOGADO
13.6 - REVOGADO
13.6.1 - REVOGADO
13.6.2 - REVOGADO
13.6.3 - REVOGADO

13.7.2 – [...]
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.1 - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.2 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.3 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Dispositivo Acrescido)
[...]
13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Nova redação)
13.7.5.3 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Dispositivo Acrescido)

[...]
13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Nova redação)
[...]
13.7.6.1[...]
II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação)"

ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 42ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2018, na cidade de Timbó/SC:

"Art. 2º-D – São objetivos do CIMVI:
[...]
II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados." (Nova Redação)

[...]

§3º - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Dispositivo Acrescido)

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Dispositivo Acrescido)

[...]

"Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:
[...]
VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA." (Dispositivo Acrescido)

[...]

"Art. 35-C - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA." (Nova Redação)

[...]

"CAPÍTULO X–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)

Art. 35-H - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Dispositivo Acrescido)
Art. 35-I - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Dispositivo Acrescido)
I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Dispositivo Acrescido)
II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Dispositivo Acrescido)
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Dispositivo Acrescido)
IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam

interferir na qualidade ambiental do município; (Dispositivo Acrescido)
V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Dispositivo Acrescido)
VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Dispositivo Acrescido)
VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Dispositivo Acrescido)
VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Dispositivo Acrescido)
IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração; (Dispositivo Acrescido)
X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Dispositivo Acrescido)
XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Dispositivo Acrescido)
a)Razão social/Nome;
b)CNPJ/CPF;
c)Endereço;
d)Responsável legal;
e)Atividade principal;
f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
g)Área do empreendimento;
h)Localização geográfica.
XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Dispositivo Acrescido)
XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Dispositivo Acrescido)
XIV - Promover a educação ambiental. (Dispositivo Acrescido)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Dispositivo Acrescido)
§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Dispositivo Acrescido)
§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Dispositivo Acrescido)
§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Dispositivo Acrescido)

Art.35-J - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Dispositivo Acrescido)

Art.35-K - Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Dispositivo Acrescido)
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Dispositivo Acrescido)
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Dispositivo Acrescido)
§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Dispositivo Acrescido)
§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Dispositivo Acrescido)"

[...]

"Art. 45 - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Nova Redação)
[...]
§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem." (Nova Redação)

[...]

"Art. 46 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto,

remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de Consórcio e com este Estatuto.
[...]
§8º - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Estatuto." (Nova Redação)"
§11 – REVOGADO
§12 - REVOGADO
§13 - REVOGADO
§14 - REVOGADO
§15 - REVOGADO

"(Dispositivos Acrescidos)
Art.46-A Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.
§1º - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:
a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
d) o interesse público seja excepcional;
e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

§2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;
IV - atividades:
a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;
VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;
VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

§3º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

§4º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

Art.46-B - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.

§1º - A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.

§2º - Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.

§3º - Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o parágrafo anterior passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.

§4º - Enquanto fluir o prazo de que tratam os parágrafos 2º e 3º do presente artigo, as contratações temporárias ocorrerão com base no §1º dispensando-se consequentemente a realização do certame.

§5º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal

mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.

§6º - As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.

Art.46-C - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.
§1º - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.
§2º - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente

Art.46-D - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI.

§1º - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

§2º - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no artigo anterior.

§3º - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§4º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

§5º - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI.

§6º - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art.46-E - O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;
II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

§1º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

§2º - Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as

infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

§3º - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

§4º - O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;
II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:
a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;
b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:
1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;
2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;
3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;
4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;
5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.
6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.
d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIM-VI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;
V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:
a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;
b)R$100,00 (cem reais) para grau médio;
c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.
IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;
X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;
XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:
a) advertência escrita;
b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:
a) por um (01) dia:

1) ao ano para doação de sangue;
2) para se alistar como eleitor.

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:
1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;

c) por três (03) dias consecutivos em razão de:
1) casamento;
2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

Art.46-F- O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;
V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;
VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;
VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;
VIII - pelo retorno do titular;

§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.
§2º Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.
§3º Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.
§4º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
§5º - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art.46-G - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.
§1º - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.
§2º - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.
§3º - Os processos seletivos simplificados previstos no §1º deste artigo poderão ser:
a)de provas;
b)de provas e títulos;
§4º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
§5º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
§6º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.
§7º - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
§8º - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.
§9º - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
§10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
§11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
§12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
I – A denominação dos postos e funções;
II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo

qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
§13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
§14 - O prazo que se refere o §13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.
§15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.
§17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
§18 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.
§19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.
§20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.
§21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.
§22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.
§24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.
§25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.
§26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.
§27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.
§29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;
II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;
IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;
V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
§32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.
§33- As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.
§34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.
§35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.
§36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.
§37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.
§38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
§39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.
§40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
§41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova.
§42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.
§44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.
§45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.

§46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
§48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.
§50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:
I – nome completo e o número de inscrição do candidato;
II – a indicação do concurso que esteja realizando;
III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.
§51 - Não caberá pedido de revisão:
I – da prova prática, salvo se for escrita;
II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;
§52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.
§53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:
I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;
II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.
§54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.
§55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.
§56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.
§57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.
§58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.
§59 - Ao órgão executor compete:
I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – escolher a Comissão Examinadora;
III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;
IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;
V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;
§60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
§61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.
§62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.
§63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.
§64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.
§65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.
§66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.
§67 - À Comissão Examinadora compete:
I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.
III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;
IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
§68 – As competências estabelecidas no §67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
§69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.
§70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.
§71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.
§72 - Compete ao Fiscal:
I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;
II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;
III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;
IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
§73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe

forem determinadas.
§74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.
§75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
§76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.
§77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.

Art.46-H - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

Art.46-I - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§4º – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

[...]

Art.52 – [...]
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Dispositivo Acrescido)
§1º - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Dispositivo Acrescido)
§2º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Dispositivo Acrescido)
§3º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art.48 - REVOGADO
§ 1º - REVOGADO

§ 2º - REVOGADO

Art. 49 - REVOGADO
§ 1º - REVOGADO
§ 2º - REVOGADO
§ 3º - REVOGADO

[...]

Art.52-D –[...]
§2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Nova redação)
§3º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Nova redação)

§1º [...]

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação)”

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 043/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

Publicação Nº 1626713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 043/2018
Edital de Pregão Presencial 029/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 8 h, do dia 01 de junho de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS DE FILMAGENS, SEGURANÇA E LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª GEMEINDE-FEST E 1ª FEIRA DE GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, a realizar-se nos dias 16 e 17 de junho de 2018. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 17 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

ERRATA TOMADA DE PREÇO FUNDO MUN. SAÚDE Nº 01/2018

Publicação Nº 1626820

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO
ERRATA
Processo Administrativo N° 05/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Le8.666/93, a publicação do Edital Retificado da Tomada de Preço, tipo menor preço global , no dia 28/05/2018 ás 10:00 horas, para Contratação de empresa de Engenharia para a Construção de um Posto de Saúde com A=361,67 m²
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 17 de Maio de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8.890/2018

Publicação Nº 1627099

PORTARIA Nº 8890/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO ao Servidor Público Municipal, Sr. AUREO DAVI MADERS, cargo de carreira de MOTORISTA, 40 horas semanais.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 17 de maio de 2018 à 14 de agosto de 2018, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 17 de maio de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.891/2018

Publicação Nº 1627100

PORTARIA Nº 8891/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. PAULINO ARI FURTADO, cargo de carreira OPERADOR DE MAQUINAS, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2017 à 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 17 de maio de 2018 a 15 de junho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 17 de maio de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26 / 2018

Publicação Nº 1626767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 866/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material Elétrico e Contratação de Mão de Obra para realização de reparos e melhorias no sistema de Iluminação Pública da Área Urbana do Município de Romelândia/SC, custeados parcialmente pela CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 05/06/18. Romelândia (SC), 17/05/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

Publicação Nº 1626896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 870/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE MUNICIPES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS A SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 06/06/18. Romelândia (SC), 17/05/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 209/2018

Publicação Nº 1626529

PORTARIA Nº 209 DE 14 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 14 de maio de 2018 a 02 de junho de 2018, totalizando 20 dias de férias a TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2016 a 01/01/2017, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 14 de maio de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 210/2018

Publicação Nº 1626531

PORTARIA Nº 210 DE 15 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 15 de maio de 2018 a 24 de maio de 2018, totalizando 10 dias de férias a DÉBORA BARONCHELLO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 07/01/2016 a 06/01/2017, correspondente a 10 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 15 de maio de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 211/2018

Publicação Nº 1626554

PORTARIA Nº. 211 DE 16 DE MAIO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 16 de maio de 2018 a 13 de agosto de 2018, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor DANILO TOMAZI, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Técnico Agrícola.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 16 de maio de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO TC 05/2018

Publicação Nº 1626658

EXTRATO TC 05/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018
CONCEDENTE: Município de Santa Rosa do Sul.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO EXTREMO SUL - AGRISUL
CNPJ Nº. 10.638.579/0001-76
OBJETO: Promover o desenvolvimento rural sustentável através de assistência técnica, capacitação, diversificação, organização e representação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 965 de 25 de novembro de 2014, e no que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13.019/2014.
VIGÊNCIA: 02/05/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO DE PROFESSORES 5ºCHAMADA

Publicação Nº 1626733

EDITAL N.03/2018-5ªCHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
O Governo Municipal de Santa Terezinha do Progresso-SC,através da Secretaria Municipal de Educação, vem CONVOCAR todos os classificados no Processo Seletivo Edital nº001/2017,que selecionou candidatos ao Provimento de vagas em Caráter Temporário, para contratação de profissionais do magistério, prorrogado pelo Decreto Municipal nº018/2018,de 05 de fevereiro de 2018,para escolha de vagas, conforme disposição na legislação municipal, a realizar-se no dia e horário abaixo constante, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Recife,nº95,Centro,município de Santa Terezinha do Progresso/SC,que reger-se-á pelas seguintes regras:

DATA:21/05/2018
HORÁRIO:8h30min.
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria Municipal de Educação
ENDEREÇO: Rua Recife nº95-Santa Terezinha do Progresso/SC

Nº DE VAGAS	TIPO DE VAGA	HORAS
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20h

1.A escolha de vagas deverá ser feita pelo próprio canditato,obedecendo à ordem de classificação;
2.Para escolha de vagas e contratação será respeitado o edital 001/2017 e as demais disposições vigentes.

Santa Terezinha do Progresso/SC,17 de maio de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Publicação Nº 1626726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 04 de junho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE BATERIAS DE DIVERSAS AMPERAGENS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Municipio, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 17 de Maio de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 35/2018 PP 23/2018

Publicação Nº 1627113

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 AvenidaTancredoNeves,337 C.E.P.: 89983-000 -SantaTerezinhadoProgresso-SC	Processo Administrativo: ProcessodeLicitação: 35/2018 DatadoProcesso: 17/04/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e)DatadaAdjudicação: f) Objeto daLicitação
35/2018
23/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 16/05/2018
Sequência: 0
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, (GRADE ARADORA E GRADE NIVELADORA) PARA TRABALHOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

g)FornecedoreseItensVencedores:

Qtde de Itens

Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001146 - JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI	1	0,0000	43.500,00
- 000549 - MILLENIUN COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	1	0,0000	10.925,00
	2		54.425,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (160) Saldo: 56.620,00

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 38/2018 PP 26/2018

Publicação Nº 1626317

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 AvenidaTancredoNeves,337 C.E.P.: 89983-000 -SantaTerezinhadoProgresso-SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2018 - PR Processo Administrativo: ProcessodeLicitação: 38/2018 DatadoProcesso: 19/04/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e)DatadaAdjudicação: f) Objeto daLicitação
38/2018
26/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 15/05/2018
Sequência: 0
AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO FIO EM NYLON, PARA O GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

g)FornecedoreseItensVencedores:

Qtde de ItensMédia Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	2	0,0000	6.116,00
	2		6.116,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 35/2018 PP 23/2018

Publicação Nº 1627112

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 AvenidaTancredoNeves,337 C.E.P.: 89983-000 -SantaTerezinhadoProgresso-SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2018 - PR Processo Administrativo: ProcessodeLicitação: 35/2018 DatadoProcesso: 17/04/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c)Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
35/2018
23/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 16/05/2018
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, (GRADE ARADORA E GRADE NIVELADORA) PARA TRABALHOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens

MédiaDescto(%)

(em Reais R$) Total dos Itens

- 001146 - JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI	1	0,0000	43.500,00
- 000549 - MILLENIUN COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	1	0,0000	10.925,00
	2		54.425,00

Santa Terezinha do Progresso, 16 de Maio de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 38/2018 PP 26/2018

Publicação Nº 1626314

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 AvenidaTancredoNeves,337 C.E.P.: 89983-000 -SantaTerezinhadoProgresso-SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2018 - PR Processo Administrativo: ProcessodeLicitação: 38/2018 DatadoProcesso: 19/04/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c)Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
38/2018
26/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 15/05/2018
AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO FIO EM NYLON, PARA O GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

QtdedeItens Média Descto(%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	2	0,0000	6.116,00
	2		6.116,00

Santa Terezinha do Progresso, 15 de Maio de 2018.

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO FMS 17-2018 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESES

Publicação Nº 1627015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 24/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº.17/2018.
Objeto: Aquisição de próteses dentarias para distribuição gratuita aos munícipes de Santiago do Sul, conforme autorizado pela Lei Municipal nº.593/2011 de 24 de novembro de 2011.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 30 DE MAIO de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 30 DE MAIO de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 17 DE MAIO de 2018.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

Publicação Nº 1627181

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 06/06/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS USADAS PELAS EQUIPES DE LIMPEZA (ROÇADAS), NA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, VIAS PÚBLICAS (CANTEIROS) E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 11 de maio de 2018.

Edemilson B. de Assis
Pregoeiro Municipal

Paulo Zwiefka
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

Publicação Nº 1626677

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 04 de junho de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REQUER LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS PARA SECRETARIAS DIVERSAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITIVO ANEXO
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 14 de maio de 2018.

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

FABIA A. MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

Manuel Rodriguez Del Olmo
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Sandra Maria Sadowski Andrzejewski
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 0945

Publicação Nº 1626832

DECRETO Nº 0945, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Luiza da Silva, Lisane Kriz Ilg, Rafaela Goulart Krause e Scheliga Monia Foitt Poltronieri, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 73/2018, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 5 de junho de 2018, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 0946

Publicação Nº 1626835

DECRETO Nº 0946, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Cristian Cristofolini, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Sergio Miguel de Matos e Danielle Ehrat, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 66/2018, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 30 de maio de 2018, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0947

Publicação Nº 1626840

DECRETO Nº 0947, DE 17 DE MAIO DE 2018.

LIMITA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 67C, da Lei nº 228/2001,

DECRETA:
Art. 1º O auxílio alimentação fica limitado ao valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para a Administração Pública Direta e Indireta, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. A limitação referida no caput aplica-se também ao Poder Legislativo.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 353, de 22 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 0948

Publicação Nº 1626851

DECRETO Nº 0948, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Daniela Alice Rank Weihermann , Igor Weiss, Ivo Henning Filho, Adriano Cubas e Maira Denice Gonçalves de Almeida, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de Licitação para julgar o processo licitatório referente ao Edital de Concorrência Pública nº 005/2018 - EMHAB, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 25 de junho de 2018, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 949/2018

Publicação Nº 1627696

DECRETO Nº 0949, DE 17 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

4490520000 – Equip. e material permanente (01000100) R$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01000100) R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ERRATA CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1626610

Errata ANEXO I – Edital nº 02/2018 – Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Assistente de Alfabetização voluntário com atuação no Programa Mais Alfabetização

Classificação Final

Nº protocolo de inscrição	Nome do candidato	Pontuação Curso de Pedagogia completo	Pontuação Curso PNAIC	Pontuação Pró Letramento em Português	Pontuação Pró Letramento em Matemática	Pontuação PROFA completo	Pontuação Cursando Pedagogia	Pontuação curso de Magistério Completo	Total da Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
7218	Clemair da Silva Junior Mroczka	3	1	-	-	-	-	-	4	15/05/1976	1º
7212	Isabel Gruber	3	-	-	-	-	-	1	4	14/04/1977	2º
7174	Marcia Ines Jeditz	3	-	-	-	-	-	1	4	01/05/1978	3º
7173	Adjany Fernandes da Silva Junior	3	-	-	-	-	-	1	4	25/06/1978	4º
7165	Fernanda Keiko Sakaguchi da Cruz	3	-	-	-	-	-	-	3	21/09/1978	5º
7039	Angela Alexandrina Stipp dos Santos	3	-	-	-	-	-	-	3	12/06/1979	6º
7028	Lilian Schneider	3	-	-	-	-	-	-	3	20/07/1979	7º
7179	Marcela Baum	3	-	-	-	-	-	-	3	23/03/1981	8º
7131	Vania Mara Custodio	3	-	-	-	-	-	-	3	27/05/1981	9º
7137	Josiane Pereira Gulik	3	-	-	-	-	-	-	3	08/11/1983	10º
7183	Virlene Lourenço Barbosa	-	-	-	-	-	2	-	2	03/08/1975	11º
7078	Adriani Thuns	-	-	-	-	-	2	-	2	21/03/1977	12º
7220	Marcia Machovski Gruber	-	-	-	-	-	2	-	2	16/01/1980	13º
7134	Leni Rodrigues	-	-	-	-	-	2	-	2	26/01/1981	14º
7226	Ivonete Moreira	-	-	-	-	-	2	-	2	06/02/1983	15º
7219	Sirlene Lima Ribeiro	-	-	-	-	-	2	-	2	06/06/1985	16º
7125	Aline Samara Cardoso Nieckarz	-	-	-	-	-	2	-	2	14/02/1989	17º
7100	Dariane de Lima da Silva	-	-	-	-	-	2	-	2	19/11/1989	18º
7207	Tamires Ribeiro	-	-	-	-	-	2	-	2	10/10/1991	19º
7172	Alana Carolina da Luz	-	-	-	-	-	2	-	2	03/02/1994	20º
7180	Eduarda Padilha de Oliveira	-	-	-	-	-	2	-	2	23/01/1998	21º
7244	Adriana Foitt Cabral	-	-	-	-	-	-	1	1	09/10/1984	22º
7259	Ana Claudia Mengarda Ehersmann	-	-	-	-	-	-	1	1	10/04/1990	23º
7166	Adrielly Odainy Pinheiro	-	-	-	-	-	-	1	1	22/12/1990	24º

PORTARIAS N° 4473/2018 A 4493/2018

Publicação Nº 1626854

PORTARIA Nº 4473, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que

consta no Processo Administrativo nº 1652/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de março de 2018, progressão vertical a servidora CLEUNICE ALVES CAVANI, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Grupo Ocupacional 03, Classe I, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível III para o Nível IV – Especialização.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4474, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1652/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 17 de abril de 2018, progressão vertical a servidora DANIELA RAMOS SCHLICKMANN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Classe D, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível III para o Nível IV – Especialização.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4475, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1652/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 19 de abril de 2018, progressão vertical a servidora ZENI BRANCO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Fundamental Completo.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4476, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1652/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de abril de 2018, progressão vertical a servidora SOLANGE ELISABETH FIEDLER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - Extinção, Grupo Ocupacional 03, Classe E, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível II para o Nível III – Graduação.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4477, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1652/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 3 de maio de 2018, progressão vertical a servidora SILVANE DE OLIVEIRA MENDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II

– Fundamental Completo.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4478, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1652/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 4 de maio de 2018, progressão vertical ao servidor FERNANDO GROSSL PICKLER, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4479, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1652/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 7 de maio de 2018, progressão vertical a servidora HELENICE GRANNEMANN COSTA GREIN, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, Grupo Ocupacional 03, Classe C, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível III para o Nível IV – Especialização.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4480, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1652/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 8 de maio de 2018, progressão vertical a servidora CAMILA ANDRESSA DE SOUZA BELLO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4481, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1652/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 9 de maio de 2018, progressão vertical ao servidor CELSO CARNEIRO, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Classe E, na Secretaria Municipal de Administração, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4482, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1652/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de maio de 2018, progressão vertical ao servidor LAERCIO FERREIRA CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, Grupo Ocupacional 02, Classe B, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4483, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1652/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de maio de 2018, progressão vertical ao servidor MARCELO GROSSL, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Técnico Médio.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4484, DE 16 DE MAIO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a decisão proferida no Mandado de Segurança 0300894-50.2018.8.24.0058,

- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação IZABELY CRISTINA FERNANDES, para atuar na EBM Alexandre Pfeiffer, na função de Professor Anos Finais - Matemática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 9 de maio de 2018-até-8 de novembro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 4485, DE 16 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2005 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 15 de maio de 2018, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição integral, à segurada INEZ PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional Operacional 1, Nível I, Classe H, matrícula nº 13321, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 4891/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2018.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4486, DE 16 DE MAIO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA N° 11349/2016

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 11349, de 21 de março de 2016, que concedeu aposentadoria à DIONE MARIA CAVALHEIRO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 16/00320756, através da Decisão Singular GAC/AMF – 299/2018, de 20 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Bento do Sul, 16 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4487, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 11 de maio de 2018, LUCAS PSCHEIDT, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Matemática, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4488, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Revoga Portaria nº 4487/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 4487/2018 que nomeou servidor público municipal LUCAS PSCHEIDT, no cargo de Professor Anos Finais – Matemática, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 11 de maio de 2018.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4489, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de maio de 2018, MARILETE PEREIRA NOGUEIRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Matemática, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4490, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JARI BARBOSA TEXEIRA, no cargo de Professor Anos Finais - Matemática, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 7781/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4491, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Revoga Portaria nº 3570/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que consta no Memorando Interno Complementar ao nº 277/2018 emitido pelo Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3570, de 23 de fevereiro de 2018, que demitiu, por término de contrato, a servidora temporária VANUSA APARECIDA VICENTE DINIS GAUZISKI, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4492, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Revoga Portaria nº 4366/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei n° 228/2001 e do Edital n° 09/2017, itens 3.2, 3.4.3 e 8.3 alínea "b",

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 16 de maio de 2018, a Portaria nº 4366/2018 que nomeou servidor público municipal ANDRE JABLONSKI ALVES, no cargo de Professor Anos Finais - Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação, por não apresentar, quando convocado para assumir o cargo, a documentação exigida no Edital nº 09/2017.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4493, DE 17 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 228/2001 e o disposto no Decreto nº 0947/2018,
RESOLVE:
Art. 1º O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos servidores públicos lotados na Administração Pública Direta Municipal.
Art. 2º O valor do auxílio alimentação, a partir de 1º de maio de 2018, será de R$ 300,00 (trezentos reais), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67A, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA 3ª SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

Publicação Nº 1627339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018
ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA
Ás 14 horas, do dia 17 de maio de 2018, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Bento do Sul reuniu-se no Plenário para a terceira sessão pública de análise da proposta de preço de que trata o Edital de Concorrência nº. 001/2018. Aberta a sessão, o Presidente informou que devido ao Mandado de Segurança referente ao Processo nº. 0301490-34.2018.8.24.0058 foi deferida liminar em favor da empresa 9mm Propaganda Ltda, sendo classificada a licitante impetrante. Solicitou a abertura do invólucro de número 04, conforme previsto no item 3.1.4 do Edital, determinando a rubrica dos documentos pelos membros da Comissão e pelo representante da empresa 9mm Propaganda Ltda. Analisada a proposta de preço, constatou-se que a empresa 9mm Propaganda Ltda. ofereceu o desconto de 30%, sendo esse percentual, o máximo permitido na licitação. Foi realizada a classificação final da Concorrência nº. 001/2018, aplicando-se a fórmula prevista no item 8.4 do Edital, sendo a 1ª colocada a empresa 9mm com um total de 91,17 pontos, as demais empresas Dohma Comunicação, Tempo Brasil e Tempero Propaganda foram desclassificadas na fase de avaliação das propostas técnicas, ficando disponíveis para a retirada o invólucro de número 04 das mesmas. Finalizando a sessão, a Comissão declarou vencedora na fase de proposta de preço a empresa 9mm Propaganda Ltda. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente determinou a confecção da presente ata e o envio para todas as empresas, bem como a publicação da mesma, abrindo prazo para recurso de 5 dias úteis, após a publicação, nos termos do art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93 e comunicou que será definida a data da próxima sessão pública para o recebimento e abertura do invólucro de nº 05 – Habilitação, declarando encerrada a sessão.

TEODOMIRO KRZESINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ELIANE APARECIDA MACHADO
Membro

SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM
Membro

RICARDO LUIZ DE CARVALHO
9mm Propaganda Ltda

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 102, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626541

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 102, de 16 de maio de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ARNALDO ANTÔNIO LINZMEYER, matrícula 356, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 20/5/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 103, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626547

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 103, de 16 de maio de 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS GERTLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula 162, Grupo Ocupacional 05, Classe B, lotado nesta Autarquia Municipal, progressão vertical para o nível "II", conforme consta no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012 e seus Anexos e de acordo com o Processo nº 7102/2018 de 3/5/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 104, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1627085

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 104, de 17 de maio de 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor HÉLIO SANDRO MARTINS, matrícula 465, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Grupo Ocupacional 1, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "B", referente ao período 2015/2018, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA Nº 83/2018

Publicação Nº 1627007

PORTARIA Nº 083/2018 de 16/05/2018

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE a Servidora Pública Municipal, SRA VANESSA CAMARGO BERGAMASCKI ocupante do cargo de MUTRICIONISTA, matrícula nº 513/011 – 40 horas semanais, licença para tratamento de saúde a partir do dia 16/05/2018 até 30/05/2018, (15 dias), conforme atestados médicos em anexo DRA AUDREY GOTARDI, CRM/SC 30144.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 16 de Maio de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 013/2018 - FMS

Publicação Nº 1627722

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - FMS

Processo ADM. nº 013/2018 - FMS
Pregão Presencial nº 009/2018 - FMS
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SÁUDE FORA DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07h30min até as 08h00min – dia 30 de maio de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08h15min – dia 30 de maio de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de maio de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 014/2018 - FMS

Publicação Nº 1627727

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - FMS

Processo ADM. nº 014/2018 - FMS
Pregão Presencial nº 010/2018 - FMS
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE CAMA MESA E BANHO PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 09h30min até as 10h00min – dia 30 de maio de 2018.
Abertura dos Envelopes: 10h15min – dia 30 de maio de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de maio de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 061/2018 - ADM

Publicação Nº 1627744

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2018 - ADM

Processo ADM. nº 61/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 46/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET ATRAVÉS DE TECNOLOGIA EM FIBRA ÓTICA COM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PERMITIR O TRÁFEGO DE DADOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 15h30min horas até as 16h00min – dia 30 de maio de 2018.
Abertura dos Envelopes: 16h20min – dia 30 de maio de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de maio de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Câmara Municipal

PORTARIA 004/2018

Publicação Nº 1627719

PORTARIA Nº 004/2018
De 17 de Maio de 2018

QUE CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 009, de 02 de setembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade relativo ao ano de 2017, aos seguintes servidores estáveis desta Casa Legislativa:

NOME	ANO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BASE
ELIZANDRA BASSI WELTER	2017	10%
ROBERTO LUIZ KROTH	2017	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos - SC, em 17 Maio de 2018.
Fernando José Signori
Presidente

Registre-se e Publique-se

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 14.868/2018

Publicação Nº 1626502

PORTARIA nº 14.868, de 9 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com o Processo nº 9168/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, SUELLEN WAGNER, matrícula nº 8074208, inscrita no CPF sob nº 041.068.189-06, do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental II - Artes, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos 2 de maio de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 9 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.873/2018

Publicação Nº 1626503

PORTARIA nº 14.873, de 10 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e conforme o art. 1º, inciso I, e de acordo com o Artigo 148, da Lei Complementar nº 008/2003;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de processo administrativo disciplinar em face dos servidores E.R.S.D., matrícula 7931670, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II e de S.R.C., matrícula 626287, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, por, em tese, terem na data de 10 de abril de 2018, por volta das 17h15min, no interior da Escola Básica municipal CAIC Irmã Joaquina, mantido conduta incompatível com a moralidade administrativa durante o expediente, promovendo entre si manifestação de desapreço no ambiente de trabalho, pois após um desentendimento entre ambos foram proferidas palavras de baixo calão, com xingamentos e ofensas, além do fato ter sido presenciado pelos estudantes e responsáveis considerando ser horário de saída, houve necessidade de intervenção da administração escolar a fim de controlar a situação.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 10 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.874/2018

Publicação Nº 1626505

PORTARIA nº 14.874, de 10 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 9404/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal ALDA APARECIDA CORREA, matrícula nº 219444, inscrita no CPF sob o nº 687.738.709-00, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
01/02/1993	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 22 anos, 5 meses, 9 dias. TA: 22 anos, 5 meses, 9 dias.
Tempo de Contribuição (TC) = 8.189 dias, correspondendo a 22 anos, 5 meses e 9 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 8.169 dias, correspondendo a 22 anos, 5 meses e 9 dias. Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00034/18-3 expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 25 de abril de 2018.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.875/2018

Publicação Nº 1626506

PORTARIA nº 14.875, de 10 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e considerando a Portaria nº 13.352, de 21 de outubro de 2016, que averbou o tempo de contribuição da servidora, e de acordo com o Processo nº 12784/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência à servidora MARLI VIDAL DE ALMEIDA, matrícula nº 229954, inscrita no CPF sob o nº 889.839.939-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, conforme declaração anexa, a partir de 10 de junho de 2015.

Art. 2º - O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2015.

São Francisco do Sul - SC, 10 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.876/2018

Publicação Nº 1626507

PORTARIA nº 14.876, de 10 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e considerando a Portaria nº 14.691, de 31 de janeiro de 2018, que averbou o tempo de contribuição da servidora, e de acordo com o Processo nº 1773/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência à servidora CERENICE MARIA OZÓRIO CORRÊA DE OLIVEIRA, matrícula nº 223441, inscrita no CPF sob o nº 617.964.179-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, conforme declaração anexa, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 10 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.877/2018

Publicação Nº 1626508

PORTARIA nº 14.877, de 14 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o Processo nº 5161/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor RAFAEL LOPES DANTAS, matrícula nº 7974736, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II - Geografia, a gratificação de Adicional de Titulação em nível do Curso de Pós-Graduação Especialização, no percentual de 20%, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar nº 4/2003, calculada sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 5161, protocolado em 6 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de março de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.878/2018

Publicação Nº 1626509

PORTARIA nº 14.878, de 14 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o Processo nº 5854/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora REGIANE CIDRAL, matrícula nº 7916450-03, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, a gratificação de Adicional de Titulação em nível do Curso de Pós-Graduação especialização, no percentual de 20%, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar nº 4/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 5854, protocolado em 14 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de março de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.879/2018

Publicação Nº 1626510

PORTARIA nº 14.879, de 14 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o Processo nº 6107/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora JANDIRA INÊS GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº 7910207-01, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, a gratificação de Adicional de Titulação em nível do Curso de Mestrado em Educação, no percentual de 25%, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar nº 4/2003, calculada sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 6107, protocolado em 16 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de março de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.880/2018

Publicação Nº 1626512

PORTARIA nº 14.880, de 14 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o Processo nº 6462/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora JOICE MARIA GIESELER, matrícula nº 8097828-05, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, a gratificação de Adicional de Titulação em nível do Curso de Pós-Graduação Especialização, no percentual de 20%, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar nº 4/2003, calculada sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 6462, protocolado em 22 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de março de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.881/2018

Publicação Nº 1626514

PORTARIA nº 14.881, de 14 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o Processo nº 6951/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora VIVIANE DA SILVA MARTINS, matrícula nº 147605-01, ocupante do cargo de Técnico Pedagógico – Orientadora Educacional, a gratificação de Adicional de Titulação em nível do Curso de Pós-Graduação Especialização, no percentual de 20%, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar nº 4/2003, calculada sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 6951, protocolado em 2 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de abril de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.882/2018

Publicação Nº 1626515

PORTARIA nº 14.882, de 14 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o Processo nº 6969/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora IRONI ZMOZINSKI, matrícula nº 7960263-08, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, a gratificação de Adicional de Titulação em nível do Curso de Pós-Graduação Especialização, no percentual de 20%, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar nº 4/2003, calculada sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 6969, protocolado em 2 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de abril de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.883/2018

Publicação Nº 1626516

PORTARIA nº 14.883, de 14 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o Processo nº 7355/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA ROTERMEL, matrícula nº 169192-02, ocupante do cargo de Técnico Pedagógico –Orientadora Educacional, a gratificação de Adicional de Titulação em nível do Curso de Pós-Graduação Especialização, no percentual de 20%, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar nº 4/2003, calculada sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 7355, protocolado em 5 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 5 de abril de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.884/2018

Publicação Nº 1626518

PORTARIA nº 14.884, de 14 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o Processo nº 7386/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora MISLEIDE CRISTINA PEDROSO DE SOUZA, matrícula nº 7912730-11, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, a gratificação de Adicional de Titulação em nível do Curso de Pós-Graduação Especialização, no percentual de 20%,

nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar nº 4/2003, calculada sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 7386, protocolado em 5 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 5 de abril de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.885/2018

Publicação Nº 1626519

PORTARIA nº 14.885, de 14 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 10 de maio de 2018, a Portaria nº 14.885, de 26 de maio de 2017, e suas respectivas alterações, que nomeiam os membros do Fórum Permanente de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2018.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.886/2018

Publicação Nº 1626521

PORTARIA nº 14.886, de 14 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o Processo nº 9247/2018, de 2 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 2 maio de 2018, a Portaria nº 14.690, de 30 de janeiro de 2018, que concedeu afastamento para exercer o cargo eletivo de Vereador da Câmara Municipal, ao servidor WILSON LEDOUX BATISTA, matrícula nº 649333, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.887/2018

Publicação Nº 1626523

PORTARIA nº 14.887, de 15 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o requerido no Processo nº 9005/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora PATRÍCIA CASTELAN, matrícula nº 8048339, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Executivo, ampliação de carga horária, de 20 (vinte) horas semanais para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de maio de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de maio de 2018.

LEONARDO GASTALDI
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.888/2018

Publicação Nº 1626532

PORTARIA nº 14.888, de 15 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Desenvolvimento Social e da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o disposto na Lei nº 1.475, de 16 de abril de 2013, com as alterações da Lei nº 1.758, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR NAIR ANA RIBEIRO LEDOUX, matrícula nº 7878940, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, do exercício da função gratificada de Coordenadora de Ações de Organização do SUAS/SFS, a partir de 12 de abril de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de abril de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 15 de maio de 2018.

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.889/2018

Publicação Nº 1626536

PORTARIA nº 14.889, de 15 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Desenvolvimento Social e da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o disposto na Lei nº 1.475, de 16 de abril de 2013, com as alterações da Lei nº 1.758, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR EDISON SOUZA SALES, matrícula nº 7917112, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, para exercer a função gratificada de Coordenador de Ações de Organização do SUAS/SFS, a partir de 12 de abril de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de abril de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 15 de maio de 2018.

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal

PP 099/2018

Publicação Nº 1626298

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 099/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.118 de 30 de março de 2017, torna público para conhecimento

dos interessados, que realizará às 09:00 hs do dia 25 de maio de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e MAIOR DESCONTO PERCENTUAL PARA O LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas, caminhões e ônibus da frota municipal da Secretaria de Obras, Balneários, Intendência do Saí e Ervino, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09:00 hs do dia 25 de maio de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 09:00 hs do dia 25 de maio de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote e Maior Desconto Percentual para o Lote, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos Gerência de Administração Regional
2075 – Manutenção da Frota Municipal
333903039 – Material para Manutenção de Veículos
1390100 – Fundo especial de petróleo – lei 7.990/89

1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos Gerência de Administração Regional
2075 – Manutenção da Frota Municipal
333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos
1390100 – Fundo especial de petróleo – lei 7.990/89

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais.
4. DOS ANEXOS
Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante
8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 099/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 099/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características e descrições dos serviços e peças que deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

d) deverá ser indicado o percentual de desconto (em algarismo e por extenso) a ser concedido para as peças.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados e de percentual mais alto de desconto sobre as peças, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, bem como o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO SOBRE AS PEÇAS.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor/maior desconto percentual, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global/maior desconto percentual oferecido, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço/maior desconto percentual for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global/maior desconto percentual oferecido pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços/maior desconto percentual propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo III, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;;

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b. Apresentar declaração de que a licitante se encontra sediada a uma distância inferior a 70 km da Secretaria Municipal de Obras.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo

recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.
18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias após apresentação das notas fiscais.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 11 de maio de 2018.

SERGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 099/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de serviços de mão de obra e peças de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, caminhões, tratores, ônibus e veículos leves de várias marcas da Frota Municipal da Secretaria de Obras Central, Gerência dos balneários e Intendências do Distrito do Saí- Vila da Glória e Praia de Ervino.

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Contratação de empresa especializada que execute 750 horas de serviço e forneça peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, tratores, ônibus, caminhões e veículos leves de várias marcas da Frota Municipal da Secretaria Municipal de Obras Central, Gerência dos balneários e Intendências do Distrito do Saí- Vila da Glória e Praia de Ervino.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o serviço de 750 horas trabalhadas com fornecimento de peças para manutenções mecânica preventiva e corretiva de máquinas, tratores, ônibus, caminhões e veículos leves de várias marcas, que compõem a frota municipal da Secretaria Municipal de Obras Central, Gerência dos balneários e Intendências do Distrito do Saí- Vila da Glória e Praia de Ervino, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01 – Maquinas e Tratores

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva dos equipamentos (Máquinas, Tratores,) da frota municipal da Secretaria de Obras Central, Gerência dos Balneários, Intendências do Saí (Vila da Glória) e Praia do Ervino.	Horas	500	R$ 103,33	R$ 51.665,50
	Valor de Peças com o mínimo de desconto de 10%				R$ 98.664,50
Valor total do lote 01					R$ 150.330,00

Lote 02 – Caminhões e ônibus

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva dos equipamentos (Caminhões e Ônibus) da frota municipal da Secretaria de Obras Central, Gerência dos Balneários, Intendências do Saí (Vila da Glória) e Praia do Ervino.	Horas	150	R$ 100,67	R$ 15.100,00
	Valor de Peças com o mínimo de desconto de 10%				R$ 39.232,50
Valor total do lote 02					R$ 54.332,50

Lote 03 – Veículos leves

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva dos veículos leves da frota municipal da Secretaria de Obras Central, Gerência dos Balneários, Intendências do Saí (Vila da Glória) e Praia do Ervino.	Horas	100	R$ 96,00	R$ 9.600,00
	Valor de Peças com o mínimo de desconto de 10%				R$ 33.817,50
Valor total do lote 03					R$ 43.417,50

5. OBSERVAÇÕES

· A empresa vencedora devera fornecer as peças de preço de tabela fipe, apresentada juntamente com o devido orçamento, podendo a Secretaria de Obras, realizar outras cotações.

O fornecimento de peças e acessórios para as devidas manutenções mecânicas dos equipamentos como: máquinas, tratores, ônibus, caminhões e veículos leves, pertencentes à Frota Municipal da Secretaria de Obras Central, Gerência dos Balneários, Intendências do Saí (Vila da Glória) e Praia do Ervino, durante o exercício de 2018, conforme as necessidades, será no valor máximo de: Lote 01 R$ 98.664,50 para máquinas e tratores, Lote 02 R$ 39.232,50 para ônibus e caminhões e Lote 03 R$ 33.817,50 para veículos leves.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor cobrado pelas horas de prestação de serviço.

6. RELAÇÃO DA FROTA

Quant	Veículos	Modelo	Marca
1	Motoniveladora (Patrola)	G-930	Volvo
1	Motoniveladora (Patrola)	G-710	Volvo
2	Motoniveladora (Patrola)	Dresser - 1405	Huber Warco
1	Motoniveladora (Patrola)	120k	Caterpillar
1	Motoniveladora (Patrola)	12E	Caterpillar
1	Trator Esteira	D5B	Catterpilar
1	Trator Roçador	TL-75	New Holland
1	Trator	TL75E	New Holland
1	Pá Carregadeira	FR11M	Fiatallis
2	Retroescavadeira	RK-4063	Randon
3	Retroescavadeira	B95B	New Holland
3	Retroescavadeira	580L	Case
1	Retroescavadeira	416E	Catterpilar
1	Cavalo Mecânico	NL-12360	Volvo
1	Caminhão	03 eixos-26220	Vokswagem
3	Caminhão	03 eixos-23210	Volkswagem
1	Caminhão Toco	13180	Volkswagem
1	Caminhão Pipa	11140	Volkswagem
1	Caminhão	71105	Volkswagem
1	Caminhão	Placa HRO6130	Scania
1	Caminhão	1519	Mercedes
1	Caminhão	2720	Mercedes
1	Caminhão Tanque		Volkswagem
1	Caminhão Munck	Ford Cargo 2429	Ford

1	Caminhão Basculante	Ford Cargo 2429	Ford
2	Semi-reboque	03 eixos - basculante	Rodoeixo
1	Semi-reboque Carrega tudo	Prancha – cap. 25t	Randon
1	Ônibus	Busscar – ano 2001	Volkswagem

7. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Para um melhor atendimento, a empresa licitante interessada em prestar os serviços do objeto deste edital, deverá, obrigatoriamente, atender à seguinte solicitação: está sediada a uma distância de 80 km, devido as urgências dos atendimentos quando chamado pela Secretaria Municipal de Obras Central, Gerência dos Balneários e Intendências do Saí (Vila da Glória) e Praia do Ervino.

8. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do fornecimento dos serviços/peças será exercida por meio de um servidor designado.
A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/peças entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

O fiscal do contrato ficara responsável por verificar todo o serviço prestados nos equipamentos, inclusive com relação a quantidade de horas que o maquinário ficará em poder da empresa vencedora, bem como atestar e vistar o orçamento apresentado, juntamente com a tabela fipe, para troca de peças, assinando em conjunto o orçamento apresentado pela vencedora.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO

As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão ser feitas conforme a solicitação da Secretaria de Obras, localizada na Rua Dom Fernando & Trejo, nº 635, Acarai, Intendências da Praia do Ervino, Distrito do Sai-Vila da Glória e Gerência dos Balneários, que a empresa vencedora disponibilidade para as devidas prestações dos serviços nos endereços citados, principalmente frisando bem a localidade da Vila da Glória, num prazo máximo de 5 horas após a solicitação da Assessoria Administrativa da Secretaria de Obras, após assinatura do contrato.

11. PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados do lote serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, conforme a entrega dos serviços/materiais.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Durante o exercício de 2018.

13. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede da empresa prestadora de serviço.

Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital, com firma recohecida

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 099/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, caminhões e ônibus da frota municipal da Secretaria de Obras, Balneários, Intendência do Saí e Ervino, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 099/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 099/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 099/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não

mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 099/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço: _____
_____

E-mail: _____
_____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____
_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 099/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2018 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2017, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 . Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, caminhões e ônibus da frota municipal da Secretaria de Obras, Balneários, Intendência do Saí e Ervino, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo o pagamento dar-se-á à CONTRATADA, em até 30 (trinta)

dias após a entrega das notas fiscais.
2.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS
3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1101 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos Gerência de Administração Regional
2075 – Manutenção da Frota Municipal
333903039 – Material para Manutenção de Veículos
1390100 – Fundo especial de petróleo – lei 7.990/89

1101 – Secretaria Mun.de Obras e Serviços Públicos Gência de Administração Regional
2075 – Manutenção da Frota Municipal
333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos
1390100 – Fundo especial de petróleo – lei 7.990/89

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.
CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA
8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura durante o período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;
c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

g) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

h) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

i) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Francisco do Sul, por meio de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.
CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de ----------de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

PP 103-2018

Publicação Nº 1626703

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 103/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 30 de maio de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de material de construção para a construção de sanitários padrão popular e pequenas reformas a serem realizadas para as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do município de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 30 de maio de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 09h do dia 30 de maio de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1202 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
Projeto Atividade	2087 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Elemento de Despesa	33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Vínculo do Recurso	3000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 103/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO Nº 103/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, marca (quando houver) e descrições de que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão

pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento

dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar

à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 17 de maio de 2018.

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gestor do Fundo Municipal de Habitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

1. OBJETO
Aquisição de material de construção.

2. FINALIDADE
Utilização dos materiais para construção dos projeto Sanitário Padrão Popular e pequenas reformas a serem realizadas para famílias em situação de vulnerabilidade social, dentro do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Projeto de construção de Sanitário Padrão Popular em escala 1/50 A: 3,88 m² com Corte AA Escala 1/50, de responsabilidade do Engª Dayane Luiza D□Aroz CREA/SC 120685-4 Coord. de Urbanismo da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Francisco do Sul.

Lote Único

Itens	Especificações	Qtd	Unidade medida	Valor unit.	Valor Total
1	SAPATA DE CONCRETO	96	PÇ	R$ 14,60	R$ 1.401,60
2	FORRO PVC BRANCO 20CMX8MM	600	M2	R$ 13,56	R$ 8.138,00
3	TELHA 2,44 X 0,50 X 4MM SEM AMIANTO	300	PÇ	R$ 12,83	R$ 3.849,00
4	TELHA 2,44 X 0,50 X 6MM SEM AMIANTO	300	PÇ	R$ 50,14	R$ 15.043,00
5	PISO	240	M2	R$ 11,86	R$ 2.847,20
6	BACIO COM CAIXA ACOPLADA	50	PÇ	R$ 348,87	R$ 17.443,33
7	LAVATÓRIO COM COLUNA MÉDIO (BRANCO)	50	PÇ	R$ 120,37	R$ 6.018,50
8	ASSENTO SANITÁRIO	50	PÇ	R$ 55,35	R$ 2.767,50
9	CHUVEIRO DUCHA	50	PÇ	R$ 49,34	R$ 2.467,00
10	FECHADURA COM TAMBOR INOX EXTERNA	50	PÇ	R$ 41,06	R$ 2.053,00
11	FECHADURA COM TAMBOR INOX INTERNA	16	PÇ	R$ 36,79	R$ 588,69
12	MEIA CANA PVC	800	M	R$ 4,02	R$ 3.216,00
13	PORTA INTERNA 0,80X2,10	40	PÇ	R$ 110,04	R$ 4.401,47
14	PORTA INTERNA 0,90X2,10	3	PÇ	R$ 135,04	R$ 405,11
15	PORTA EXTERNA 0,90X2,10	2	PÇ	R$ 168,87	R$ 337,74
16	TUBO 20MM	160	PÇ	R$ 11,03	R$ 1.765,33
17	TUBO ESGOTO 6M 50MM	130	PÇ	R$ 30,11	R$ 3.913,87
18	TUBO ESGOTO 6M 100MM	100	PÇ	R$ 43,17	R$ 4.316,67
19	JOELHO ESGOTO 90G 50MM	184	PÇ	R$ 2,12	R$ 389,47
20	JOELHO ESGOTO 90G 100MM	310	PÇ	R$ 3,73	R$ 1.156,30
21	JOELHO 20MM	280	PÇ	R$ 0,42	R$ 117,60
22	JOELHO 1/2	110	PÇ	R$ 3,29	R$ 361,90
23	FLANGE 1/2	15	PÇ	R$ 7,04	R$ 105,55
24	TE 20X20MM	67	PÇ	R$ 0,62	R$ 41,32
25	TE ESGOTO 90G 50X50MM	50	PÇ	R$ 4,40	R$ 220,17
26	TE ESGOTO 90G 100X100MM	20	PÇ	R$ 8,47	R$ 169,33
27	LUVA 20MM	120	PÇ	R$ 0,41	R$ 48,80
28	CIMENTO 50KG	600	SC	R$ 25,57	R$ 15.340,00
29	CAL HIDRATADO 20KG	250	SC	R$ 7,80	R$ 1.949,17
30	PREGO 16X24	140	PC	R$ 9,51	R$ 1.331,40
31	PREGO 18X30	24	PC	R$ 9,69	R$ 232,48

32	PREGO 12X12	15	PC	R$ 12,29	R$ 184,35
33	PREGO TELHEIRO 18X30	40	PC	R$ 12,61	R$ 504,53
34	PARAFUSO PARA ETERNIT	1.200	PÇ	R$ 0,60	R$ 716,00
35	CAIBRO 4,5X5X10	416	PÇ	R$ 19,24	R$ 8.002,45
36	CAIBRO 3,5X5X10	320	PÇ	R$ 16,50	R$ 5.281,07
37	CAIBRO 3X5X10	256	PÇ	R$ 7,03	R$ 1.800,53
38	MATA JUNTA	3120	PÇ	R$ 2,11	R$ 6.583,20
39	TÁBUA DE PINUS 20CM	2300	M2	R$ 10,73	R$ 24.686,67
40	SARRAFO MADEIRA PINUS METRO LINEAR	3400	M	R$ 4,16	R$ 14.155,33
41	TIJOLO 8 FUROS 09X19X19	15000	PÇ	R$ 0,48	R$ 7.250,00
42	AREIA M3 MÉDIA COMUM	30	M3	R$ 68,46	R$ 2.053,80
43	SAIBRO BRITADO Nº01	40	M3	R$ 81,49	R$ 3.259,47
44	SAIBRO BRITADO Nº02	4	M3	R$ 82,15	R$ 328,61
45	FOSSA ABERTA CONCRETO	50	PÇ	R$ 111,80	R$ 5.589,83
46	FILTRO ANAEROBIO COM TAMPA 80X65CM	50	PÇ	R$ 150,74	R$ 7.537,00
47	SUMIDOURO COM TAMPA	50	PÇ	R$ 120,10	R$ 6.005,00
48	CLORADOR	50	PÇ	R$ 164,48	R$ 8.224,17
49	JOGO DE DOBRADIÇA	82	PÇ	R$ 10,02	R$ 821,64
50	REGISTRO ESFERA 20	8	PÇ	R$ 5,87	R$ 46,96
51	REGISTRO PRESSÃO BASE PVC	48	PÇ	R$ 19,74	R$ 947,68
52	CAXILHO PORTA CASA ALVENARIA 12CM	48	PÇ	R$ 71,91	R$ 3.451,68
53	CAXILHO PORTA CASA MADEIRA 0,90X2,10	3	PÇ	R$ 54,37	R$ 163,10
54	CAXILHO PORTA CASA MADEIRA 0,80X2,10	12	PÇ	R$ 54,37	R$ 652,40
55	JOGO DE VISTA CEDRO 2,20M	60	PÇ	R$ 8,13	R$ 487,60
56	PACOTES ESPAÇADOR CRUZETA 5MM	20	PC	R$ 5,53	R$ 110,60
57	RODAPÉ METRO LINEAR	320	M	R$ 6,85	R$ 2.193,07
58	CAIXA SIF. QUAD. 100X100X50	50	PÇ	R$ 6,98	R$ 349,17
59	SIFÃO TUBO EXTENSIVO	50	PÇ	R$ 6,89	R$ 344,67
60	TORNEIRA LAVATÓRIO/PIA PVC	60	PÇ	R$ 15,82	R$ 949,00
61	COLA CANO COM PINCEL 175G	35	PÇ	R$ 12,25	R$ 428,63
62	JANELA	32	PÇ	R$ 215,21	R$ 6.886,83
63	JANELA PARA BANHEIRO	48	PÇ	R$ 52,33	R$ 2.512,00
64	ARGAMASSA 20 KG ADITIVADA	40	SC	R$ 8,07	R$ 322,93
65	REJUNTE	100	SC	R$ 7,42	R$ 741,67
66	ROLO FIO 2,5 MM 100M AZUL	300	M	R$ 41,67	R$ 12.501,00
67	ROLO FIO 2,5 MM 100M PRETO	300	M	R$ 41,67	R$ 12.501,00
68	ROLO FIO 6 MM 100M AZUL	300	M	R$ 104,84	R$ 31.453,00
69	ROLO FIO 6 MM 100M PRETO	300	M	R$ 2,79	R$ 838,00
70	ROLO FIO 2,5MM VERDE	300	M	R$ 39,49	R$ 11.848,00
71	ROLO FIO 10MM AZUL	100	M	R$ 5,31	R$ 530,67
72	ROLO FIO 10MM PRETO	100	M	R$ 5,31	R$ 530,67
73	CANALETAS	40	PÇ	R$ 6,62	R$ 264,80
74	ROLO DE FITA ISOLANTE	12	PÇ	R$ 7,64	R$ 91,68
75	ANEL DE VEDAÇÃO	50	PÇ	R$ 8,33	R$ 416,50
76	PAFLON	80	PÇ	R$ 5,35	R$ 428,27
77	LÂMPADAS	80	PÇ	R$ 11,13	R$ 890,40
78	TOMADAS DE SOBREPOR C/INTER E TECLA	80	PÇ	R$ 9,12	R$ 729,60
79	QUADRO PARA 4 DISJUNTORES	8	PÇ	R$ 28,80	R$ 230,43
80	DISJUNTOR 20 AMPERES	32	PÇ	R$ 11,05	R$ 353,49
81	PARAFUSOS COM BUCHA LATÃO TAM 10	200	PÇ	R$ 1,85	R$ 370,00
82	TOMADAS C/INTER E TECLA ALVENARIA	48	PÇ	R$ 11,73	R$ 562,88
83	CORRUGADO AZUL 5/8	120	M	R$ 0,84	R$ 100,40
84	CAIXA DE ÁGUA 300L	5	PÇ	R$ 141,25	R$ 706,25
85	BÓIA PARA CIAXA DE ÁGUA 1/2	5	PÇ	R$ 7,39	R$ 36,97
86	ARAME RECOZIDO	80	KG	R$ 10,91	R$ 872,80
87	FERRO 4,2	120	PÇ	R$ 7,00	R$ 840,00
88	FERRO 5/16	200	BR	R$ 22,23	R$ 4.446,67
					. R$ 307.551,62

4. FORMA DE PAGAMENTO
Em até 28 DIAS após EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

5. PRAZO/FORMA DE ENTREGA
Entrega parcial conforme solicitação do Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no prazo máximo de até 02(duas) horas após o recebimento do pedido com aprovação do coordenador do projeto (Gerência de Habitação), pois esse processo de construção requer agilidade na entrega dos materiais.

6. LOCAL DA ENTREGA
Nas localidades (bairros ou comunidades) do município apontadas pela Assistente Social da Gerência de Habitação.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO
Junho, Julho e Agosto de 2018.

Luiz Arnaldo Martins
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gestor do Fundo Municipal de Habitação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 103/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018, cujo objeto é Aquisição de material de construção para a construção de sanitários padrão popular e pequenas reformas a serem realizadas para as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do município de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 103/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 103/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 103/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 103/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de material de construção para a construção de sanitários padrão popular e pequenas reformas a serem realizadas para as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do município de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, cujo o pagamento dar-se-á à CONTRATADA, em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

2.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1202 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
Projeto Atividade	2087 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Elemento de Despesa	33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Vínculo do Recurso	3000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que

dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega parcialmente conforme solicitação do Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, no prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido com aprovação do coordenador do projeto (Gerência de Habitação), nas localidades (bairros ou comunidades) do Município apontadas pela Assistente Social da Gerência de Habitação.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) fornecer o objeto gradativamente, conforme solicitação;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

h) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

i) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

j) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/FMS/2018

Publicação Nº 1627114

Ata de Registro de Preços n° 007/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 010/FMS/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/FMS/2018
No dia 17 de maio de 2018, o Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/05/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global. A licitante registrada para os óculos cotados é:

Ecuabras Fabricação, Comercialização, Importação e Exportação de Produtos Ópticos EIRELI CNPJ nº. 11.739.278/0001-00
Itens: 01 ao 06
Valor total homologado ao Licitante: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os óculos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os óculos deverão ser entregues em 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 17 de maio de 2018 – Ademir José Rover - Secretário Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/PMSJB/2018

Publicação Nº 1626910

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018
No dia 17 do mês de maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/05/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, REMOÇÃO DE MORCEGOS E TERMONEBULIZAÇÃO, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global.
A licitante registrada para o serviço é:

MARCOS ANDRÉ REICHERT CIA LTDA EPP CNPJ nº 06.941.912/0001-44
Itens: 01 ao 09
Valor total homologado ao licitante: R$ 198.050,00 (cento e noventa e oito mil e cinquenta reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados em até 05 (cincoe) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 17 de maio de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

DECRETO FUNCIONAL Nº 19/2018

Publicação Nº 1627080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 19/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 06/2017, homologado em 06 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: ZELADOR VIGILANTE

Classificação	Candidato:
001	LUIZ RODINEI RODRIGUES

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 16/06/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 18 de maio de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 20/2018

Publicação Nº 1627081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 20/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Candidato:
105	JANE KLEMKOWSKI
106	DIONE JACINTHO ZSCHORNACK
107	IRAMAR CRISTIAN VOLTOLINI

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 16/06/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 18 de maio de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 21/2018

Publicação Nº 1627082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 21/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Monitor Escolar

Classificação	Candidato:
119	MARIANA LAURINDO
120	EMILY BENTO UMPIERRE BARRETO

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 16/06/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 18 de maio de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3366/2018

Publicação Nº 1627370

DECRETO N° 3366/2018

Estabelece limitação de empenho segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018.

Daniel Netto Candido, Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15° da Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2018.
DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais), e por consequência, limitado a emissão de empenho, as dotações fixadas pela Lei Orçamentária para 2018 e abaixo identificadas por Unidade Orçamentária, cuja arrecadação nas fontes de recursos não se efetivaram, conforme anexo único desde Decreto - Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação do 2° Bimestre de 2018:

PREFEITURA

FONTE 0.1.04.000009 – PNAE R$ 3.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2011	Merenda Escolar	3.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.200,00

FONTE 0.1.04.000080 – Manutenção da Educação Infantil R$ 10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2013	Manutenção da Educação Infantil	10.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00

FONTE 0.1.05.000000 – CIDE R$ 2.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2068	Manutenção da Secretaria da Infra-Estrutura	2.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.800,00

FONTE 0.1.06.000000 – FUNDEB 90% R$ 123.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2009	Manutenção Do Ensino Fundamental – FUNDEB	123.700,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	123.700,00

FONTE 0.1.08.000000 – Transporte Escolar R$ 70.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2012	Transporte Escolar	70.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	70.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.09.000017 – ECD – R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2033	Manutenção do FMS – Epidemiologia	1.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1.000,00

FONTE 0.2.09.000018 – Farmácia Básica – R$ 45.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2037	Manutenção do FMS – Farmácia Básica	45.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	45.000,00

FONTE 0.2.09.000019 – Vigilância Sanitária – R$ 8.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2034	Manutenção do FMS – Vigilância Sanitária	8.300,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	8.300,00

FONTE 0.2.09.000033 – Hospital – R$ 600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2038	Manutenção do Hospital	600,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	600,00

FONTE 0.2.09.000079 – Rede Cegonha – R$ 3.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2047	Programa Gestantes	3.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	3.000,00

FONTE 0.2.09.000107 – CAPS – R$ 80.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2048	Funcionamento e Manutenção do CAPS	80.000,00
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00

FONTE 0.2.10.000024 – Saúde Bucal Estado – R$ 900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2032	Manutenção do FMS – Odontologia	900,00
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais	900,00

FONTE 0.2.10.000025 – Farmácia Básica Estado – R$ 19.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2037	Manutenção do FMS – Farmácia Básica	19.400,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	19.400,00

FONTE 0.2.10.000102 – NASF – R$ 900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2035	Manutenção do FMS – ESF	900,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	900,00

FONTE 0.2.10.000106 – MAC Estadual – R$ 17.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2043	Manutenção do FMS – MAC	17.200,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	17.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 0.2.12.000029 – PPD – R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.054	Proteção Especial de Alta Complexidade	1.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1.000,00

FONTE 0.2.12.000031 – IGDB – R$ 3.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.061	Manutenção do Bolsa família	3.400,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	3.400,00

FONTE 0.2.12.000084 – CREAS/PAEF R$ 6.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.053	Proteção Especial de Média Complexidade	6.700,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	6.700,00

FONTE 0.2.12.000085 – IGD SUAS R$ 1.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.058	Gestão SUAS	1.100,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1.100,00

FONTE 0.2.12.000087 – ACESSUAS Trabalho R$ 2.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.057	Programa Acessuas	2.900,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	2.900,00

FONTE 0.2.13.000000 – Recursos Ordinários R$ 1.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.055	Funcionamento e Manutenção da Secretaria	1.800,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1.800,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

FONTE 0.2.14.000000 – Recursos ordinários – R$ 8.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001 – 2042	Funcionamento e Manutenção do FIA	8.300,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	8.300,00

FUNREBOM

FONTE 0.2.17.000000 – manutenção do FUNREBOM – R$ 2.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101 – 2006	Manutenção do Funrebom	2.100,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	2.100,00

FUBE

FONTE 0.2.19.000000 – Recursos Ordinários – R$ 600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501 – 2024	Manutenção da FUBE	600,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	600,00

Art. 2°. Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São João Batista, 15 de maio de 2018.
DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS QUADRIMESTRAIS - REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1627376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS QUADRIMESTRAIS
REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE DE 2018

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	ATÉ O QUADRIMESTRE ANTERIOR			NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA		
	Prevista	Realizada	Diferença	Prevista	Realizada	Diferença	Prevista	Realizada	Diferença
Receita Total				26.899,1	31.201,1	4.302,0	26.899,1	31.201,1	4.302,0
Receitas Primárias (I)				25.304,1	29.646,5	4.342,4	25.304,1	29.646,5	4.342,4
Despesa Total				20.511,0	25.113,0	4.602,0	20.511,0	25.113,0	4.602,0
Despesas Primárias (II)				20.202,66	23.759,1	3.556,4	20.202,66	23.759,1	3.556,4
Resultado Primário (I-II)				5.101,44	5.887,4	786,0	5.101,44	5.887,4	786,0
Resultado Nominal				4.169,4	-470,9	-4.640,3	4.169,4	-470,9	-4.640,3
Dívida Pública Consolidada				8.808,1	7.451,2	-1.356,9	8.808,1	7.451,2	-1.356,9
Dívida Consolidada Líquida				5.558,9	-7.077,4	-12.636,3	5.558,9	-7.077,4	-12.636,3

São João Batista, 15 de maio de 2018.

DANIEL NETTO CANDIDO	MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 27192/0-4

PORTARIA Nº 351/2018

Publicação Nº 1627086

PORTARIA Nº 351/2018

Exoneração a pedido

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017 e processo

Administrativo 1121/2018, considerando o interesse da Administração:
Art. 1º Fica exonerada NADIR NUNES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE - PSF, lotado junto a Secretaria de Educação, a contar de 01 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 17 de maio de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 352/2018

Publicação Nº 1627088

PORTARIA Nº 352/2018

Nomeação para FC

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Nomear GABRIEL ZUNINO DUARTE, para a Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE MOVIMENTO ECONÔMICO TRIBUTÁRIO, a contar de 01 de maio de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 17 de maio de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 353/2018

Publicação Nº 1627090

PORTARIA Nº 353/2018

Nomeação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica nomeado FAGNER DE SOUZA para o cargo em comissão de DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 14 de maio de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 17 de maio de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DA ARRECADAÇÃO RELATIVO AO SEGUNDO BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1627372

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO SEGUNDO BIMESTRE DE 2018									
	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
ESPECIFICAÇÕES	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
PREFEITURA									
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	3.417,5	3.607,4	189,9	4.050,8	4.327,7	276,9	7.468,3	7.935,1	466,8
0.1.01.000000 - Recursos Ordinários MDE 25%	739,6	732,8	-6,8	970,1	1.146,2	176,1	1.709,7	1.879,0	169,3
0.1.02.000000 - Recursos Ordinários Saúde	1.790,0	1.894,8	104,8	1.967,6	2.152,4	184,8	3.757,6	4.047,2	289,6
0.1.03.000000 - Cosip	267,2	314,0	46,8	191,5	374,6	183,1	458,7	688,6	229,9
0.1.04.000007 - Salário Educação	365,6	418,9	53,3	270,2	293,9	23,7	635,8	712,8	77,0
0.1.04.000009 - PNAE		0,2	0,2	89,2	85,8	-3,4	89,2	86,0	-3,2
0.1.04.000010 - PNATE			0,0	8,4	9,6	1,2	8,4	9,6	1,2
0.1.04.000080 - Manutenção da Educação Inf.			0,0	10,0	0,0	-10,0	10,0		-10,0
0.1.05.000000 - CIDE	19,8	19,1	-0,7	19,1	17,0	-2,1	38,9	36,1	-2,8
0.1.06.000000 - FUNDEB 90%	2.452,8	2.253,7	-199,1	2.500,7	2.576,1	75,4	4.953,5	4.829,8	-123,7
0.1.07.000000 - FUNDEB 10%	274,1	755,8	481,7	278,9	285,8	6,9	553,0	1.041,6	488,6
0.1.08.000000 - Transporte Escolar	101,4	0,1	-101,3	101,4	132,2	30,8	202,8	132,3	-70,5
0.1.20.000000 - Multas de Transito	27,1	111,4	84,3	39,2	154,1	114,9	66,3	265,5	199,2
0.1.21.000000 - Convênio Min. Educação		0,5	0,5		0,4	0,4	0,0	0,9	0,9
0.1.27.000000 - Convênio Ministério Cidades		1.125,4	1.125,4		15,9	15,9	0,0	1.141,3	1.141,3
0.1.28.000000 - Convênio Ministério Turismo		0,3	0,3		0,2	0,2	0,0	0,5	0,5
0.1.30.000000 - Convênio SDR		0,6	0,6		0,6	0,6	0,0	1,2	1,2
0.1.80.000000 - Operações de Crédito			0,0		189,9	189,9	0,0	189,9	189,9
SOMA	**9.455,1**	**11.235,0**	**1.779,9**	**10.497,1**	**11.762,4**	**1.265,3**	**19.952,2**	**22.997,4**	**3.045,2**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
0.2.09.000014 - PAB	127,0	149,2	22,2	127,0	148,6	21,6	254,0	297,8	43,8
0.2.09.000015 - PSF	92,8	79,6	-13,2	92,8	134,7	41,9	185,6	214,3	28,7
0.2.09.000016 - PACS	84,6	87,2	2,6	84,6	86,2	1,6	169,2	173,4	4,2
0.2.09.000017 - ECD	22,4	18,6	-3,8	22,4	25,2	2,8	44,8	43,8	-1,0
0.2.09.000018 - Farmácia Básica	46,2	15,8	-30,4	46,2	31,6	-14,6	92,4	47,4	-45,0
0.2.09.000019 - Vigilancia Sanitaria	5,0		-5,0	5,0	1,7	-3,3	10,0	1,7	-8,3
0.2.09.000020 - Saúde Bucal	34,0	32,7	-1,3	34,0	55,2	21,2	68,0	87,9	19,9
0.2.09.000033 - Hospital	83,2	0,4	-82,8	41,6	123,8	82,2	124,8	124,2	-0,6
0.2.09.000039 - Média e Alta Complexidade	75,0	223,5	148,5	37,5	415,7	378,2	112,5	639,2	526,7
0.2.09.000071 - NASF	40,0	40,0	0,0	40,0	40,0	0,0	80,0	80,0	0,0
0.2.09.000072 - PMAQ	119,0	120,2	1,2	119,0	120,2	1,2	238,0	240,4	2,4
0.2.09.000075 - Investimento Rede Publ. Saude		0,6	0,6		0,4	0,4	0,0	1,0	1,0

0.2.09.000079 - Rede Cegonha	1,0		-1,0	2,0	0,0	-2,0	3,0		-3,0
0.2.09.000103 - Aquisição de Equipamentos		0,2	0,2		0,1	0,1	0,0	0,3	0,3
0.2.09.000104 - Aquisição de Equip. p/Hospital		0,1	0,1		0,0	0,0	0,0	0,1	0,1
0.2.09.000107 - CAPS	40,0		-40,0	40,0	0,0	-40,0	80,0		-80,0
0.2.09.000117 - Aquisição de Equip. Mat. Perm		0,3	0,3		0,4	0,4	0,0	0,7	0,7
0.2.09.000126 - Auxílio Finan. Munic.					194,7	194,7	0,0	194,7	194,7
0.2.10.000023 - PSF Estado	25,2	13,3	-11,9	25,2	46,1	20,9	50,4	59,4	9,0
0.2.10.000024 - Saúde Bucal estado	11,8	5,8	-6,0	11,8	16,9	5,1	23,6	22,7	-0,9
0.2.10.000025 - Farmácia Básica estado	25,2	10,4	-14,8	25,2	20,6	-4,6	50,4	31,0	-19,4
0.2.10.000102 - NASF	5,0	3,0	-2,0	5,0	6,1	1,1	10,0	9,1	-0,9
0.2.10.000106 - MAC Estadual	**8,6**		-8,6	**8,6**	0,0	-8,6	17,2		-17,2
0.2.11.000000 - Recursos ordinarios	20,0	63,8	43,8	24,0	82,8	58,8	44,0	146,6	102,6
0.2.15.000000 - Recursos Ordinários Hospital			0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.24.000000 - Convênio Min. Saúde			0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.32.000000 - Alienação de Bens		27,8	27,8		0,0	0,0	0,0	27,8	27,8
SOMA	**866,0**	**892,5**	**26,5**	**871,0**	**1.551,0**	**680,0**	**1.737,0**	**2.443,5**	**706,5**
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL									
0.2.12.000028 - PETI		0,3	0,3		0,3	0,3	0,0	0,6	0,6
0.2.12.000029 - PPD	1,6		-1,6	1,6	2,2	0,6	3,2	2,2	-1,0
0.2.12.000031 - IGDB	5,0	2,2	-2,8	5,0	4,4	-0,6	10,0	6,6	-3,4
0.2.12.000083 - PAIF					50,4	50,4	0,0	50,4	50,4
0.2.12.000084 - CREAS/PAEF	13,4	0,3	-13,1	13,4	19,8	6,4	26,8	20,1	-6,7
0.2.12.000085 - IGD/SUAS	0,6	0,1	-0,5	0,6	0,0	-0,6	1,2	0,1	-1,1
0.2.12.000087 - ACESSUAS Trabalho	1,8	0,3	-1,5	1,8	0,4	-1,4	3,6	0,7	-2,9
0.2.12.000112 - SCFV	8,8	0,8	-8,0	8,8	28,3	19,5	17,6	29,1	11,5
0.2.13.000000 - Recursos Orinários	1,0	0,1	-0,9	1,0	0,1	-0,9	2,0	0,2	-1,8
0.2.35.000000 - Conv.FNAS-Const. do CREAS			0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.36.000109 - Media Complexidade	1,8	19,8	18,0	1,8	0,3	-1,5	3,6	20,1	16,5
0.2.36.000108 - Serv. Proteção Social Básica	1,8	6,2	4,4	1,8	0,1	-1,7	3,6	6,3	2,7
0.2.37.000000 - Convênio FNAS - Aquis. Onibus			0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**35,8**	**30,1**	**-5,7**	**35,8**	**106,3**	**70,5**	**71,6**	**136,4**	**64,8**
FUNDO MUN. INF. ADOLESCENCIA									
0.2.14.000000 - Recursos Ordinários FMDCA	8,8		-8,8	8,8	9,3	0,5	17,6	9,3	-8,3
SOMA	**8,8**		**-8,8**	**8,8**	**9,3**	**0,5**	**17,6**	**9,3**	**-8,3**
IPRESJB									
0.2.16.000000 - Recursos ordinários IPRESJB	1.478,8	1.562,8	84,0	1.501,7	1.537,1	35,4	2.980,5	3.099,9	119,4
SOMA	**1.478,8**	**1.562,8**	**84,0**	**1.501,7**	**1.537,1**	**35,4**	**2.980,5**	**3.099,9**	**119,4**
FUNREBOM									
0.2.17.000000 - Rec. Ordinários FUNREBOM	**23,5**	**21,8**	-1,7	**36,1**	35,7	-0,4	59,6	**57,5**	-2,1
SOMA	**23,5**	**21,8**	**-1,7**	**36,1**	**35,7**	**-0,4**	**59,6**	**57,5**	**-2,1**

SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA SAN. BAS.									
0.2.18.000000 - Recursos ordinários SISAM	997,3	1.203,3	206,0	1.082,4	1.253,7	171,3	2.079,7	2.457,0	377,3
0.2.23.000000 - Convenio FUNASA			0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**997,3**	**1.203,3**	**206,0**	**1.082,4**	**1.253,7**	**171,3**	**2.079,7**	**2.457,0**	**377,3**
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES									
0.2.19.000000 - Recursos ordinários FUBE	0,4	0,1	-0,3	0,4	0,1	-0,3	0,8	0,2	-0,6
0.2.33.000000 - Convênio Min. dos Esportes			0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**0,4**	**0,1**	**-0,3**	**0,4**	**0,1**	**-0,3**	**0,8**	**0,2**	**-0,6**
TOTAL GERAL	**12.865,7**	**14.945,6**	**2.079,9**	**2.687,6**	**16.255,6**	**13.568,0**	**15.553,3**	**31.201,2**	**15.647,9**

São João Batista,15 de maio de 2018

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Técnica Contabil CRC/SC 27192/0-4

DECRETO Nº 3363/2018

Publicação Nº 1626632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3363/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003791/18 de 14 de Maio de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 300.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.010 - Manut do Ensino Fund. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.365.0002.2.022 - Manut Educação Infantil - Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.692.0007.2.084 - Rodada Nacional e Internacional de Negócios
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de Maio de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 14/05/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3364/2018

Publicação Nº 1626634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3364/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 131.500,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.010 - Manut do Ensino Fund. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.500,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 70.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 25.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.090 - Fanfarra Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.010 - Manut do Ensino Fund. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.500,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 70.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 25.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.090 - Fanfarra Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de Maio de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 14/05/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3365/2018

Publicação Nº 1626636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3365/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 104.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.049 - Funcionamento e Manutenção Centro Zoonose
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 4.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.049 - Funcionamento e Manutenção Centro Zoonose
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
10.301.0004.2.049 - Funcionamento e Manutenção Centro Zoonose
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 1.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 90.000,00
10.301.0004.2.049 - Funcionamento e Manutenção Centro Zoonose
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
10.301.0004.2.049 - Funcionamento e Manutenção Centro Zoonose
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de Maio de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 14/05/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO 52/2018

Publicação Nº 1627180

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 52/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 28/2018
OBJETO: "Aquisição de brinquedos e material esportivo para manutenção das atividades da creche municipal Kinder Haus, das escolas municipais de educação infantil, fundamental e departamento de esportes."
VALOR: R$ 4.191,70
PRAZO:18.05.2018 até 11.06.2018
São João do Oeste –17 de maio de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

DECRETO 057/2018 - APROVA A PERMUTA DE 15,54 M² ENTRE OS LOTES URBANOS N°11-B DA MATRICULA 11.307 E Nº12-B DA MATRICULA 8.002 E REVOGA O DECRETO 046/2017

Publicação Nº 1627686

DECRETO Nº 057/18, DE 17/05/2018.

APROVA A PERMUTA DE 15,54 M² ENTRE OS LOTES URBANOS N°11-B DA MATRICULA 11.307 E Nº12-B DA MATRICULA 8.002, DE PROPRIEDADE DE ILSE SCHNEIDERS, REVOGA O DECRETO 046/2017 E ENIO JOSÉ HENRICH, RESPECTIVAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a permuta da área de 15,54,00 m², entre os lotes nº 11-B e 12-B, sendo, parte do lote urbano n° 11-B com a área total de 483,85 m², da matrícula n°11.307, e parte do lote urbano nº 12-B com área total de 496,00m², da matrícula 8.002, conforme mapa e memorial descritivo em Anexo.

Art. 2º Esta operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica n°6054597-4 firmada pelo Técnico em Agrimensura CRA-SC nº 117683-3-SC.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 046/2017.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 17 de maio de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 89/2018

Publicação Nº 1626654

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 89/2018
Partes: Município de São João do Oeste e D&G Consultoria, Comércio e Serviços Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial 49/2018
OBJETO: "Aquisição de ferramentas e similares, materiais a serem utilizados pelo setor de abastecimento de água do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 34.610,63
PRAZO: 18.05.2018 até 17.05.2018
São João do Oeste – 17 de maio de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 89/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Lotérica e Comércio SL ME
ORIGEM: Pregão Presencial 49/2018
OBJETO: "Aquisição de ferramentas e similares, materiais a serem utilizados pelo setor de abastecimento de água do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 9.920,50
PRAZO: 18.05.2018 até 17.05.2018
São João do Oeste – 17 de maio de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 92/2018

Publicação Nº 1627071

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 92/2018
Partes: Município de São João do Oeste e F.C Stahl ME
ORIGEM: Pregão Presencial 52/2018
OBJETO: "Aquisição e confecção de trajes oficiais para as soberanas 2018 do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 15.345,00
PRAZO: 18.05.2018 até 04.06.2018
São João do Oeste – 17 de maio de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONT. 035_2018

Publicação Nº 1627251

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Gestão de Assistência Social com acessos simultaneos de 4 (quatro) usuários, em ambiente Windows, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: 17/05/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 4.826,85 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta n.º 278 de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.01 – 2.011 – 3.3.90.40.01.00.3058 (189)
08.01 – 2.011 – 3.3.90.40.02.00.3058 (189)
08.01 – 2.011 – 3.3.90.40.08.00.3058 (189)
São João do Sul, 17 de Maio de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 185/2018

Publicação Nº 1626415

DECRET O Nº 185/2018

"QUE CONCEDE PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS "

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 01/06/2018 (Sexta-Feira) em virtude do Feriado de Corpus Christi, voltando ao expediente normal no dia 04/06/2018 (Segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 04/06/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO N° 186/2018

Publicação Nº 1626417

DECRET O Nº 186/2018

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora: - DANIELE HUGEN RODRIGUES, para ocupar o Cargo Comissionado Chefe de Secretaria Particular da Administração – CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 187/2018

Publicação Nº 1626747

DECRET O Nº 187/2018

"QUE REMANEJA DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA ATIVIDADE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, ART. 4º, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-5100 Recursos Ordinários 60.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento de saldo da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(74) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.016-5100 Recursos Ordinários 60.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 188/2018

Publicação Nº 1626749

DECRETO Nº 188/2018
"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB"

O Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.791/2007, de 02/08/07; Ficam NOMEADOS novos Membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Ana Paula de Lima;
Suplente: Terezinha Aparecida Quintino Bruch;
Titular: Aline Rodrigues;
Suplente: Chintia de Souza Roque;

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Kamilly Esquio Santos;
Suplente: Maikeli Rodrigues de Souza;

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Daniele Hugen Rodrigues;
Suplente: Daniela Matos Pereira;

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Daniela Ribeiro Warmeling Silva;
Suplente: Rita de Cassia Ribeiro;

- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Elenita Abel Matos Cechinel;
Suplente: Elaine Cristina Silvério Velho do Amaral;

- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Rita de Cassia Nunes;
Suplente: Marcelo Rodrigues Zapelini;

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Savana Luisa Moraes Ferrari;
Suplente: Renan Felipe Deves Henz;

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:
Titular: Elieli Priscila da Silva;
Suplente: Ana Marcia de Souza Pereira;

- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Jadina Padilha Guimarães;

Suplente: Daiane Padilha;

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Adriana Porto Velho Lopes;
Suplente: Luciana Zandonadi.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo Segundo – As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto 077/2018, de 08 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 189/2018

Publicação Nº 1626753

DECRETO Nº 189/2018

"NOMEIA A SENHORA ALINE RODRIGUES COMO PRESIDENTE ELEITA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB"

O Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora ALINE RODRIGUES, como Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e DANIELA RIBEIRO WARMELING SILVA, como Vice-Presidente, sendo que os mesmos foram eleitos em reunião, por votação dos membros do referido Conselho.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Presidente e da Vice-Presidente eleitos do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente
.
Parágrafo Segundo – As funções da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho não serão remuneradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 183/2018, de 11/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI N° 4.557/2018

Publicação Nº 1626394

LEI Nº 4.557/2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REVOGANDO OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.306/2015, DE 31/03/2015"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1o - Fica criado o Conselho Municipal de Educação de São Joaquim, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme estabelecem os artigos 8º e 18, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 20 de dezembro de 1996 e do artigo 130 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
OBJETIVO E FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 2o - O Conselho Municipal de Educação terá como objetivo assegurar aos grupos representativos da cidade de São Joaquim o direito de participar da definição das diretrizes da Educação no âmbito do Município, contribuindo para elevar a qualidade social dos serviços educacionais públicos.

Art. 3o - O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade apoiar e orientar a implantação da política educacional do município de São Joaquim, exercendo funções consultiva, normativa, mobilizadora, fiscalizadora, propositiva e deliberativa quanto à organização, ao funcionamento, à expansão e ao aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Educação de São Joaquim:
I - participar da elaboração, execução e avaliação da política educacional municipal;
II - participar na organização, na efetivação e na avaliação do programa de formação continuada dos profissionais da educação escolar do Sistema Municipal de Ensino;
III - participar da elaboração do plano plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais relativos à educação pública municipal;
IV - aprovar a prestação de contas dos recursos públicos próprios e aqueles oriundos da contribuição social do salário-educação;
V - responder às consultas que tratem da política educacional municipal;
VI - fazer sugestões, emitir pareceres e elaborar resoluções sobre temas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
VII - normatizar a classificação, a progressão e a avaliação do educando das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
VIII - participar da mobilização, elaboração, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
IX - participar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais (FUNDEB);
X - analisar e aprovar o Regimento Escolar Unificado do Sistema Municipal de Ensino, segundo a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;
XI - estabelecer critérios que orientem a elaboração do projeto político-pedagógico das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
XII - aprovar o projeto político-pedagógico das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
XIII - organizar seu Regimento Interno e aprová-lo por no mínimo 2/3 dos conselheiros efetivos, sendo necessária a homologação pelo chefe do Executivo Municipal;
XIV - definir a forma de organização e funcionamento da Educação Especial nas unidades educacionais da rede municipal de ensino;
XV - avaliar os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação quanto à evasão, à retenção, à distorção idade-ano e ao padrão-mínimo de qualidade das unidades educacionais;
XVI - estabelecer a forma de organização e funcionamento dos conselhos escolares por meio de resolução específica;
XVII - divulgar as atividades ordinárias do Conselho Municipal de Educação no portal eletrônico do Município;
XVIII - participar do processo de organização das conferências municipais de educação;
XIX - aprovar o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação para o ano subsequente;
XX - definir critérios e procedimentos para a avaliação das unidades educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim;
XXI - definir o conteúdo e os procedimentos para a elaboração e a avaliação do plano de gestão do diretor e do plano de trabalho dos profissionais do apoio pedagógico às unidades educacionais;
XXII - emitir parecer sobre a criação e cessação de atividades de unidades educacionais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
XXIII - participar da campanha anual de oferta de matrícula para a Educação Básica;
XXIV - aprovar a proposta curricular municipal, de acordo com a legislação federal, às diretrizes curriculares nacionais e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
XXV - definir, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, formas de apoio aos educandos matriculados no ensino superior;
XXVI - elaborar o plano de trabalho do Conselho, contendo as ações e o cronograma das reuniões;
XXVII - desenvolver atividades de formação continuada para os conselheiros titulares e suplentes, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, observando às atividades previstas no plano de trabalho do Conselho;
XXVIII - contribuir para a consolidação de um projeto educacional autônomo, condizente com as necessidades e os interesses da população local;
XXIX - exercer quaisquer outras funções ou competências que lhe forem conferidas por Lei.

CAPÍTULO IV
COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO CONSELHO

Art. 5o - O Conselho Municipal de Educação é composto por 14 (quatorze) membros, assim discriminado:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante das escolas estaduais de Educação Básica de São Joaquim;
III - 2 (dois) representantes dos professores municipais, sendo um da Educação Infantil e um do Ensino Fundamental;
IV - 1 (um) representante das APPs das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Joaquim;
VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura de São Joaquim;

VIII - 1 (um) representante do Sindicato dos professores de São Joaquim (SIMPROESJ);
IX - 1 (um) representante das unidades de Educação Infantil privadas de São Joaquim;
X - 1 (um) representante da APAE de São Joaquim;
XI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda de São Joaquim;
XII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar de São Joaquim.
§1o cada conselheiro titular terá um suplente que deverá ser indicado ou eleito pelos seus pares do segmento, da instituição ou da entidade a que pertence;
§2o o suplente substituíra o membro titular do Conselho em seu impedimento, afastamento ou ausência;
§3o os conselheiros referidos nos incisos III, IV, VIII, IX, X e XII, bem como os respectivos suplentes, devem ser eleitos ou indicados por seus pares;
§4o os conselheiros referidos nos Incisos I, II, V, VI, VII e XI, bem como os seus suplentes, serão indicados pelo Poder Executivo Municipal;
§5o os conselheiros titulares e os suplentes terão seus nomes homologados por ato do Executivo e deverão residir ou trabalhar em São Joaquim;
§6o a função de membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população de São Joaquim.

Art. 6º - O mandato do conselheiro será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais um período de acordo com a indicação das instituições, entidades, segmentos ou pela escolha do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Será destituído da função o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de 1 (um) ano, cabendo ao Conselho a solicitação de um novo membro ao segmento, à instituição ou à entidade a que pertence.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação será dirigido por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos por seus pares, em voto secreto, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 9º - Cabe ao Presidente, entre outras atribuições dispostas no Regimento Interno:
I - deliberar sobre questões administrativas do Conselho;
II - instituir câmaras ou comissões especiais para a realização de tarefas deste órgão, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 10 - No caso de vacância da função de conselheiro, dotar-se-ão os seguintes critérios para escolha do novo membro que irá cumprir o prazo restante do mandato:
I - na hipótese de o conselheiro ter sido escolhido para uma das funções especificadas no artigo 8o desta lei, o Conselho organizará uma nova eleição, salvo se faltar menos de 30 (trinta) dias para o fim do mandato;
II - nos demais casos, caberá ao segmento, instituição ou entidade indicar o novo representante no Conselho, através de ofício.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação será constituído por:
I - Plenário: órgão de decisão máxima e conclusiva do Conselho, composto pelos conselheiros titulares;
II - Diretoria Executiva: órgão administrativo e executivo do Conselho, formado por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário, eleitos pelos conselheiros titulares e suplentes;
III - Câmaras Permanentes de Trabalho: grupos especializados em matérias educacionais, divididas em Legislação e Normas, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á bimestral no período de fevereiro a novembro e, extraordinariamente, nos casos previstos no Regimento Interno.
I - a sessão plenária do Conselho instalar-se-á com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes;
II - em não havendo quórum para instalação do Plenário do Conselho, será automaticamente convocada nova sessão, que acontecerá no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, com qualquer número de conselheiros presentes;
III - cada membro terá direito a um voto e ocorrendo o empate, caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade;
IV - em todas as reuniões do Conselho será lavrada ata, a qual será submetida à apreciação dos conselheiros no início de cada reunião subsequente para ser aprovada e assinada.

Art. 13 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim, garantirá estrutura de apoio de recursos materiais e a realização de atividades de formação continuada para permitir o funcionamento e aperfeiçoamento da atuação do Conselho.

Art. 14 - O Conselho poderá convidar entidades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem de comissões temporárias sob a coordenação de um de seus membros.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº. 4.306/2015 de 31 de março de 2015 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI N° 4.558/2018

Publicação Nº 1626400

LEI Nº 4.558/2018

"QUE CRIA NOVA UNIDADE DO ESF E AMPLIA O QUADRO DE PESSOAL DO PROGRAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o programa Estratégia de Saúde da Família, em complemento a Lei Nº 2.910/2009, com a inauguração de nova unidade construída no Bairro Martorano, sito à Praça XV de Novembro, s/nº.

Parágrafo Único – A nova unidade denominar-se "José Arante da Silva Matos", por força da Lei Nº 4.347/2015.

Art. 2º - O quadro de pessoal para atender a nova unidade do ESF, será composto com segue:

- 01 (um) médico;
- 01 (um) enfermeiro;
- 01 (um) cirurgião dentista;
- 02 (dois) técnicos de enfermagem;
- 01 (um) auxiliar bucal;
- 08 (oito) agentes comunitários de saúde e
- 01 (um) agente de serviços gerais

Art. 3º - Todos os demais ordenamentos a serem seguidos pela nova unidade tais como carga horária e outros, segue o contido na Lei Nº 2.910/2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI N° 4.559/2018

Publicação Nº 1626401

LEI Nº 4.559/2018

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES DE MORADORES PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES DE RUAS DE SÃO JOAQUIM"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Associações de Moradores para execução de pavimentação de ruas em São Joaquim.

Art. 2º - O Convênio terá por objeto a participação comum da Administração Pública Municipal e a Associação de Moradores que deseje aderir ao sistema, o qual está fundado nos seguintes critérios:

I - Na celebração do Convênio, ficará Município obrigado a prestar os serviços de terraplanagem, nivelamento e abertura de valas para o preparo de rede pluvial, fornecendo de mão-de-obra pessoal e máquinas para tal fim, bem como participará com 100% (cem por cento) no fornecimento de pedra brita nº 2 e pedrisco além do respectivo projeto e levantamento topográfico.

a) Responsabilidade pela obra: A Secretaria do Planejamento ficará responsável pela elaboração do projeto, pela supervisão da execução da obra e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

b) Memorial descritivo do projeto: O presente memorial descreve normas para execução de pavimentação em bloco sextavado 25x25x8cm, assentamento do meio-fio, serviços de terraplenagem, base de brita graduada nº 2, e boca de lobo de bloco de concreto com tampa em concreto armado.

c) Principais etapas de execução da obra: Drenagem, Terraplanagem, definição do greide, assentamento de meio-fio, base em brita, compactação, assentamento de lajota sobre pó de brita e compactação final.

II - Competirá a Associação a compra de material para a execução da pavimentação a quem competirá a escolha e seleção dos mesmos, segundo os critérios que melhor lhe prover. Ficará por sua responsabilidade a aquisição dos meios-fios de concreto 100x15x13x30 cm, bloco

sextavado para pavimentação dimensões 25x25x8cm, tubo de concreto DN=40cm, bloco de concreto e tampa em concreto para confecção da boca de lobo, cimento e areia par rejuntamento dos meios-fios. Assim como a mão de obra para a pavimentação, assentamento dos meios-fios, caixa da boca de lobo.

III - O projeto será executado sob a fiscalização direta da Administração Municipal, que poderá intervir para que a obra obedeça todos os critérios técnicos exigidos pelo Poder Público.

Art. 3º - Não haverá qualquer relação jurídica entre o Município e a Empresa escolhida pela Associação pela aquisição dos materiais, ficando a Administração Municipal isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes do contrato firmado entres a Associação e a Empresa fornecedora dos materiais construtivos.

Art. 4º - O Convênio somente será celebrado com Associação regulamente constituída, com o devido registro junto ao Cartório de Registro Civil.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 257/2018

Publicação Nº 1626408

PORTARIANº 257/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 04/2018, datada de 14/05/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora ADRIELI COSTA MARTINS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, período matutino, Profª. 2ª Grau, na área de 2º Professor (AEE), com 10 horas semanais, a contar do dia 15/05/2018, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 258/2018

Publicação Nº 1626411

PORTARIANº 258/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 138/2018, de 16/03/2018, na parte onde se refere à Designação de TAIZE DE SOUZA VELHO, onde se lê Professora 2º Grau, leia-se Professora Plena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 259/2018

Publicação Nº 1626414

PORTARIANº 259/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – NELSON ROSA ANDRADE FILHO, ocupante do Cargo de Motorista, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 08/05/2018. – JOELMA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 30 Horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 09/05/2018. – ANA PAULA COSTA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 09/05/2018 e o retorno de acordo com o INSS. – TATIANE SOUZA CARDOSO, ocupante do Cargo de Professora – 40 Horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/05/2018. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/05/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da Função de Enfermeira (ESF), por 07 (sete) dias, a contar do dia 11/05/2018. – MARIA APARECIDA B. NUNES LUCIANO, ocupante do Cargo de Professora – 30 Horas, por 01 (um) dia, no dia 11/05/2018. – MARLUZE NUNES CASCAES, ocupante do Cargo de Professora – 30 Horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 14/05/2018. – OSMARINA TEREZINHA BARBOSA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 14/05/2018. – ADRIANA PORTO VELHO LOPES, ocupante do Cargo de Professora – 30 Horas, por 01 (um) dia, no dia 14/05/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – SUZANA NAZARÉ ATADIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 30 Horas, por 01 (um) dia, no dia 14/05/2018, para tratamento de saúde de seu esposo. – ANA PAULA DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 20 Horas, por 01 (um) dia, no dia 14/05/2018, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 35/2018 PMSJ

Publicação Nº 1627464

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 35/2018
Pregão Presencial Nº 19/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, almoço, lanche e almoço especial para eventos destinada a Assistência Social, CAPS, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 30/05/2018 – 9h30min
Valor estimado: R$ 239.269,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 17 de maio de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

São José

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

Publicação Nº 1627510

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 22/05/2018, às 11h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	7266/2017
Recorrente	COAPAR ADMINISTRAÇÃO
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 16 de maio de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Publicação Nº 1626792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 - Processo nº 379/2018 – Proc. Adm. 3735/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE SONDAGEM E PROJETOS PARA A NOVA SEDE DO CEI LISBOA, NO MUNICÍPIO DE SÃOJOSÉ/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16h00min do dia 05 de junho de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 05 de junho de 2018, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810178.

DECRETO Nº 10000/2018

Publicação Nº 1627397

DECRETO Nº 10000/2018
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, II, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 19 da Lei Complementar nº 014/2004,

DECRETA:
Art. 1º – Fica delegada competência ao Secretário Municipal da Casa Civil e ao seu respectivo Secretário adjunto para a prática dos seguintes atos, no âmbito de todos os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:
I – autorizar a abertura de procedimento licitatório;
II – assinar as autorizações de fornecimento e as ordens de serviços referentes aos contratos vigentes.

Art. 2º – A delegação de competência prevista neste Decreto não abrangerá os seguintes casos:
I – concessão de exploração de serviços públicos, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
II – alienação de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio municipal, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
III – aquisição de itens imóveis por compra ou permuta, depois de autorizada pela Câmara Municipal.

Art. 3º – Os Secretários Municipais referidos no artigo 1º deste Decreto responderão isoladamente por todo ato que ultrapassar a competência ora delegada por ou se o fizer com infração à legislação vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10001/2018

Publicação Nº 1627400

DECRETO Nº 10001/2018
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, II, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 19 da Lei Complementar nº 014/2004,

DECRETA:
Art. 1º – Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e seus respectivo Secretário Adjunto para a prática dos seguintes atos, no âmbito de todos os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:
I – assinar, em nome do Município de São José, os contratos e as atas de registro de preço provenientes dos processos licitatórios do Município;
II – homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto da licitação ao proponente vencedor;
III – revogar o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/1993.
Art. 2º – A delegação de competência prevista neste Decreto não abrangerá os seguintes casos:
I – concessão de exploração de serviços públicos, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
II – alienação de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio municipal, depois de autorizada pela Câmara Municipal
Art. 3º – O Secretário Municipal gestor do contrato ou da ata de registro de preço acima especificado assinará o instrumento juntamente com o Secretário de Administração, em responsabilidade solidária.

Art. 4º– O presente Decreto não revoga os efeitos do Decreto N.º 1.216/2013.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10032/2018

Publicação Nº 1627557

DECRETO Nº 10032/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

933 – 3.3.90.39.00.00.0167 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – Estado ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

926 – 3.3.90.30.00.00.0167 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – Estado ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total da Anulação ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10033/2018

Publicação Nº 1627556

DECRETO Nº 10033/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.0138 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SUS - União ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.000,00

Total do Órgão ..... R$ 4.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS - UNIÃO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

3.3.90.92.00.00.0042 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos VISA ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 5.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 3º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos da Vigilância Sanitária, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10034/2018

Publicação Nº 1627555

DECRETO Nº 10034/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

938 – 3.1.90.11.00.00.0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do SUS - União ..... R$ 4.600,00
Total desta atividade ..... R$ 4.600,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

969 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 20.000,00
971 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 35.000,00
Total do Órgão ..... R$ 39.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 39.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS - UNIÃO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10036/2018

Publicação Nº 1627554

DECRETO Nº 10036/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

931 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 9.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 9.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

958 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 194.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 194.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

914 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 720.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 720.000,00
Total do Órgão ..... R$ 923.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 923.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.2.022 – Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões

703 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
704 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00

14.01.15.451.0106.2.023 – Manutenção das Vias Urbanas

707 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 420.507,42
Total desta Atividade ..... R$ 420.507,42

14.01.15.451.0106.2.205 – Elaboração e Execução de Projetos

715 – 4.4.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios ..... R$ 102.492,58
Total desta Atividade ..... R$ 102.492,58
Total do Órgão ..... R$ 923.000,00
Total da Anulação ..... R$ 923.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9930/2018

Publicação Nº 1627402

DECRETO Nº 9930/2018
INSTITUI O COMITÊ GESTOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – REDESIM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, Incisos IV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de São José, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São José, Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM:
I. Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;
II. Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;
III. Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;
IV. Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;
V. Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
VI. Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Estado;
VII. Instituir a tabela de grau de risco na vigilância sanitária municipal, e no meio ambiente conforme legislação estadual nº 17.071;
VIII. Instituir a consulta de viabilidade conforme legislação da REDESIM 11.598;
IX. Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.
Art. 3º O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do, Município de SÃO JOSÉ:
I. Rodrigo de Andrade - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos;
II. James Arruda Salomé - Representante do Sebrae/SC;
III. Tenente Daldrian Scarabelot - Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
IV. Raphael Hubener Linhare s - Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
V. Francisco Fernandes - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
VI. Jamir Machado Pimenta Júnior - Representante da Secretaria Municipal da Receita;
VII. Marly Previatti - Representante da Secretaria Municipal da Saúde/Vigilância Sanitária;
VIII. Orli Vieira Ávila - Representante da Procuradoria Geral do Município;
IX. Leonel Neide Ferreira Junior – Representante da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, cabendo a ele a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.
Art. 4º O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES no Munícipio, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º IV e V deste Decreto.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.
Art. 5º A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.
Art. 7º O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal em São José (SC), 20 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2018

Publicação Nº 1627110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2018 - Proc. de Compras 199/2018 - Proc. Adm. 2531/2018. Contratado: TRANSPORTES AVILA LTDA.. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO (TANQUE) DE ABASTECIMENTO (ÓLEO DIESEL) DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL.". Valor total do contrato: R$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais). Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

LEI 5.664 DE 11 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1626989

INSTITUI O DIA DE COMBATE A HOMOFOBIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José o Dia Municipal do Combate a Homofobia, a ser comemorado, anualmente no dia 17 de Maio.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Esta lei tem por objetivos:

I – reduzir a prática de violência no município;
II – promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito aos demais;
III – orientar os agressores e seus familiares, a partir de levantamentos específicos, caso a caso, sobre os valores, as condições e as experiências prévias – dentro e fora das instituições de que trata esta lei – correlacionadas à prática da "homofobia", de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e a garantir o compromisso dos agressores com um convívio respeitoso e solidário com seus pares;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.665 DE 11 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1626997

DISPÕE SOBRE A DIVERSIFICAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ COM PLANTAS MEDICINAIS E VIVEIROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS MEDICINAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado e diversificado o cultivo de plantas no Horto Municipal de São José para, também, o recebimento de plantas medicinais através de doações e intercâmbios, e não somente as plantas ornamentais e/ou as de recuperação ambiental.

Art. 2º As plantas medicinais, cultivadas no Horto Municipal de São José, poderão ser utilizadas pelos profissionais das Unidades Básicas de Saúde para tratamentos com plantas medicinais e fitoterápicos, através do SUS.

Art. 3º O cultivo de Plantas Medicinais, no Horto Municipal, nos termos desta lei tem por finalidade:

I - Implantar o serviço de plantas medicinais na Rede Pública de Saúde no Município;

II - Ampliar as opções terapeutas aos usuários da Rede Pública de Saúde, possibilitando acesso às plantas medicinais com segurança, eficácia e qualidade. Respeitando, assim, os princípios do SUS e nos padrões do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF);

III - Executar as normas conforme o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos para a produção, manipulação e dispensação das plantas medicinais e fitoterápicos, a partir dos modelos e experiências bem sucedidas nacionais ou internacionais;

IV - Promover pesquisas, desenvolvimento de tecnologias e inovações com plantas medicinais, nas diversas fases da cadeia produtiva;

V - Promover o uso sustentável da cadeia produtiva, considerando a preservação da biodiversidade;

VI - Incentivar e promover a capacitação de leigos nas diversas comunidades visando a produção sustentável e o uso correto de plantas medicinais na prevenção e promoção à saúde;

VII - Promover e facilitar, através de parcerias com programa de educação permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a formação e a atualização dos profissionais de saúde envolvidas na Rede Pública de Saúde;

VIII - Promover e exercer controle fitossanitário com a finalidade de assegurar a sanidade e qualidade da matéria prima vegetal a ser utilizada.

Art. 4º Para a realização dos objetivos dessa lei serão adotados os seguintes pontos:

I - Recebimento das espécies medicinais através de doações, compensações e intercâmbios de plantas;

II - Seleção das espécies através da captação, arquivamento e catalogação das informações a serem distribuídas sobre o cultivo e uso correto das plantas;
III - Elaboração, divulgação e distribuição dos materiais de cunho educacional do uso correto de plantas medicinais;

Art. 5º Para tal fim, o Horto Municipal poderá constituir parcerias com órgãos públicos e universidades municipais, estaduais e federais.

Art. 6º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1627558

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2018

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 1893/2014, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE a autuada JOVAINE PADILHA, inscrita no CPF sob o nº 086.927.249-710, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:
"(...) JULGO procedente o Auto de Infração Ambiental -AI nº 021742, com a manutenção das penalidades de ADVERTÊNCIA, eis que aplicada com base no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal 6.514/2008.
DETERMINO, ainda, o pagamento de MULTA SIMPLES no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme autorizam os artigos 3º, inciso II e 66, do Decreto Federal 6.514/2008.
Por fim, ante a possibilidade de recuperação da área degradada, DETERMINO ao infrator elaborar e apresentar Programa de Recuperação de Área Degradada – PRAD, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, que deverá ser aprovado por esta Fundação, para posterior execução por parte do infrator, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 80 do Decreto Federal 6.514/2008."
Salienta-se que da referida decisão cabe defesa administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 17 de maio de 2018

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

Publicação Nº 1627115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 026/2018 – Processo nº 148/2018 – Proc. Adm. 1790/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 04/06/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 04/06/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2018

Publicação Nº 1627378

PORTARIA Nº 045/2018

Altera a Portaria n° 021/2018 que cria a comissão permanente responsável pela gestão do acervo do Memorial da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria n° 021/2018, de 26 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores Katia Firmo, Sandra Regina Mikulski, Elenir Maria Aguiar de Melo, Henrique Santos da Silva e Eva Cristina Raimundo Bernardes para, sob a coordenação da primeira, constituírem Comissão Permanente responsável pela gestão do acervo do Memorial da Câmara Municipal, cabendo-lhes, dentre outras atividades afins:

I – organizar o Memorial;
II – pesquisar, coletar e conservar o acervo;
III – propor e implementar políticas que visem à preservação da memória do Poder Legislativo;
IV – propor concursos para selecionar trabalhos de pesquisa que versem sobre a história do Poder Legislativo de São José;
V – colaborar na organização de eventos culturais agendados pela Mesa Diretora e pelos Vereadores, que envolvam visitas ao Memorial.
Parágrafo único – Aplica-se à coordenadora da comissão o disposto no art. 19, c, da Lei Complementar 68, de 02 de dezembro de 2015".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 15 de maio 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____
Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 047/2018

Publicação Nº 1627387

PORTARIA Nº 047/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a servidora Célia Hinckel, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário – DAS-4.

Câmara Municipal de São José, SC, 15 de maio 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL 052/2018

Publicação Nº 1626643

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei nº 2020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2017, de 21 de setembro de 2017, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.158/2018, de 31 de janeiro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ALEXANDRE CARLOS KUPPER

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 DE MAIO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO 02/2018

Publicação Nº 1626550

Câmara Municipal de São José do Cedro

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 06/2015
CONTRATO Nº. 02/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Ações do Legislativo.
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P.J.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de São Jose do Cedro
CNPJ: 78.503.695/0001-11
PARTE ASSINANTE: Claudio Arcidio Wartha

CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67
PARTE ASSINANTE: Ernesto Muniz de Souza Jr.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar valores dos serviços contratados conforme objeto: "LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA"
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 25.05.2018 até 31.12.2018.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2018.
TESTEMUNHAS: Aline Inês Etges ; Marlene Salete Albert

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.92/2018

Publicação Nº 1627356

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº92/2018, Edital de Pregão Nº92/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia

30/05/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 340/2018

Publicação Nº 1626641

PORTARIA Nº 340/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e combinado com o inciso XI, do Artigo 4º, da Lei Complementar 001/99, de 30 de dezembro de 1999, do município de São José do Cedro;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Gilberto Carlos Justen, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula nº 1778, Licença Paternidade de 05 (cinco) dias, no período de 12 a 16 de maio de 2018, pelo nascimento da filha Maria Alice Justen.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro/SC, em 16 de maio de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 341/2018

Publicação Nº 1626642

PORTARIA Nº 341/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art.º 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Art.º 174 da Lei Municipal nº 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, Art.º 5 da Lei Complementar nº 053/2016, de 24 de maio de 2016 e Lei Municipal nº 4.173/2013, de 10 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal Dinorá Merigo, ocupante do cargo temporário de Professor, Nível 02, Matrícula nº 3439, no período de 14 de maio a 09 de novembro de 2018, conforme atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de maio de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 - SRP - PR Nº 014/2018 - FMS

Publicação Nº 1627291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/05/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, E FÓRMULA INFANTIL DESTINADO AOS PACIENTES COM DIFICULDADE NA ALIMENTAÇÃO CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 - SRP - PR Nº 015/2018 - FMS

Publicação Nº 1627295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/05/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018 - CC Nº 007/2018

Publicação Nº 1627285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/06/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018. MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 007/2018. OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 16 (DEZESSEIS), COM ÁREA DE 14.041,61M², SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1627035

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 003/2018 – Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H-PORTE I, COM ÁREA TOTAL A SER EDIFICADA DE 1.498,40M², NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DO OESTE-SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E PROPOSTA CADASTRADA NO SISMOB SOB O Nº11359.2140001/17-008, REFERENTE AO PROGRAMA DE REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
FORNECEDOR: EMPREMAC SERVICOS E OBRAS LTDA - CNPJ: 05.639.477/0001-35.
VALOR: R$ 3.180.295,01 (três milhões, cento e oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo).
TOTAL: R$ 3.180.295,01 (três milhões, cento e oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2018.
VIGÊNCIA: 25/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 – ICSL

Publicação Nº 1627038

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 – ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 010/2018 – Concorrência para Compras e Serviços Nº 001/2018.
OBJETO: CONCESSÃO DE COPA E COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO 46º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2018.
FORNECEDOR: FABRICIO MENEGAS – ME - CNPJ: 05.253.378/0001-10.
VALOR: R$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: GRINGU S ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.358.970/0001-42.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
TOTAL: R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2018.
VIGÊNCIA: 11/05/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 – ICSL

Publicação Nº 1627039

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 – ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 015/2018 – Pregão Presencial Nº 010/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS MUSICAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS CULTURAIS OFERTADAS PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS - CNPJ: 15.560.381/0001-30.
VALOR: R$ 21.902,24 (vinte e um mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).
TOTAL: R$ 21.902,24 (vinte e um mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2018.
VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018

Publicação Nº 1627042

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 063/2018 – Pregão Presencial Nº 043/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2018, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E CLUBES DE IDOSOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME - CNPJ: 09.535.096/0001-67.
VALOR: R$ 10.678,00 (dez mil, seiscentos e setenta e oito reais).
TOTAL: R$ 10.678,00 (dez mil, seiscentos e setenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2018.
VIGÊNCIA: 17/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018

Publicação Nº 1627043

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 071/2018 – Leilão Nº 002/2018, com Objeto ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS, com data de abertura designada para 03/05/2018, às 10h00min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018

Publicação Nº 1627047

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 076/2018 – Pregão Presencial Nº 055/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA DIAGNÓSTICO, ANALISE TÉCNICA E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ: 76.527.951/0008-51.
VALOR: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
TOTAL: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2018.
VIGÊNCIA: 16/05/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018

Publicação Nº 1627048

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 077/2018 – Pregão Presencial Nº 056/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS A SEREM INSTALADAS EM EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME - CNPJ: 08.448.072/0001-08.
VALOR: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais).
TOTAL: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2018.
VIGÊNCIA: 07/05/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

Publicação Nº 1627051

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 078/2018 – Pregão Presencial Nº 057/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 77.812.188/0001-05.
VALOR: R$ 66.990,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais).
FORNECEDOR: FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 29.484.829/0001-99.
VALOR: R$ 51.999,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).
TOTAL: R$ 118.989,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2018.
VIGÊNCIA: 08/05/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018

Publicação Nº 1627052

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 079/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 004/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ADILSON ROGÉRIO DA CROCE, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA DE 144M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.
FORNECEDOR: BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 07.830.558/0001-43.
VALOR: R$ 38.998,05 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
TOTAL: R$ 38.998,05 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2018.
VIGÊNCIA: 09/05/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018

Publicação Nº 1627054

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 081/2018 – Pregão Presencial Nº 059/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, BEM COMO PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E CANTEIROS CENTRAIS, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: WILLIAN PABLO LAMPERTI - CNPJ: 25.203.392/0001-17.
VALOR: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
TOTAL: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018.
VIGÊNCIA: 10/05/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018

Publicação Nº 1627056

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 083/2018 – Pregão Presencial Nº 061/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NAS VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO LETIVO DE 2018.
FORNECEDOR: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME - CNPJ: 09.535.096/0001-67.
VALOR: R$ 59.727,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais).
TOTAL: R$ 59.727,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2018.
VIGÊNCIA: 11/05/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018

Publicação Nº 1627058

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 084/2018 – Pregão Presencial Nº 062/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NO ANO DE 2018 PELOS CLUBES DE IDOSOS, CRAS, CREAS, NACA, SCFV, CONSELHO TUTELAR, SINE MUNICIPAL, E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: NOAL & TREVISOL LTDA – ME - CNPJ: 05.528.521/0001-30.
VALOR: R$ 40.980,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta reais).
TOTAL: R$ 40.980,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2018.
VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018

Publicação Nº 1627060

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 085/2018 – Pregão Presencial Nº 063/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: MECANICA E AUTO PECAS ANGEVAL LTDA – ME - CNPJ: 02.718.361/0001-01.
VALOR: R$ 27.108,00 (vinte e sete mil, cento e oito reais).
TOTAL: R$ 27.108,00 (vinte e sete mil, cento e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2018.
VIGÊNCIA: 15/05/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

Publicação Nº 1627062

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 086/2018 – Pregão Presencial Nº 064/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2018 NA 28ª DRP FRON - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, 2ªCIA DO 14ºBBM/SC E NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: SILVA & GOBI LTDA – ME - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: R$ 6.914,22 (seis mil, novecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80.
VALOR: R$ 7.129,50 (sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50.
VALOR: R$ 6.604,43 (seis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e três centavos).
FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47.
VALOR: R$ 10.354,09 (dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).
FORNECEDOR: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15.
VALOR: R$ 3.638,45 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: PREMIER COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.688.438/0001-20.
VALOR: R$ 21.858,40 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
TOTAL: R$ 56.499,09 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2018.
VIGÊNCIA: 16/05/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1624377

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018 - ICSL.
Origem: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Wagner Furlanetto 03075020907, CNPJ nº 19.824.258/0001-30.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO IV FESTIVAL DA CANÇÃO DE ADORADORES, A SER REALIZADO NA DATA DE 19 DE MAIO DE 2018, NO TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, ANEXO AO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - 2/2018 - 7.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 15/05/2018.
Vigência: de 15/05/2018 a 31/05/2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Wagner Furlanetto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1619791

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA., CNPJ nº
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H-PORTE I, COM ÁREA TOTAL A SER EDIFICADA DE 1.498,40M², NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E PROPOSTA CADASTRADA NO SISMOB SOB O Nº11359.2140001/17-008, REFERENTE AO PROGRAMA DE REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Valor: R$ 3.180.295,01 (três milhões, cento e oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo).
Pagamento: Os pagamentos serão efetuados à Contratada com Recursos advindos da União por intermédio do Ministério da Saúde, e conforme Portaria 2640 do Ministério da Saúde de 06/10/2017 e proposta cadastrada no SISMOB sob o nº11359.2140001/17-008, referente ao Programa de Rede de Atenção à Urgência do Ministério da Saúde; e contrapartida com Recursos Próprios do Município através do Fundo Municipal de Saúde.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato serão realizados com Recursos advindos da União por intermédio do Ministério da Saúde, e conforme Portaria 2640 do Ministério da Saúde de 06/10/2017 e proposta cadastrada no SISMOB sob o nº 11359.2140001/17-008, referente ao Programa de Rede de Atenção à Urgência do Ministério da Saúde; e contrapartida com Recursos Próprios do Município através do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - 037/2018 - 13.01.10.302.4506.1.096.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Construção e Equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento - Fundo Municipal de Saúde; D - 003/2018 - 13.01.10.302.4506.1.096.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Construção e Equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 11/05/2018.
Vigência: de 600 (seiscentos) dias, ou seja, de 11/05/2018 a 03/01/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - pelo Contratante e Valdir Luiz Macagnan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1625043

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 010/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Dental Oeste EIRELI EPP, CNPJ nº 05.412.147/0001-02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO DO CEO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 83021.873000/1130-02, FNS/MS - GOVERNO FEDERAL.
Valor: R$ 12.465,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos advindos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 83021.873000/1130-02, Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde - Governo Federal, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - (32/2018) 13.01.10.301.4506.2.047.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 - Bloco Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde. (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 83021.873000/1130-02, Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde - Governo Federal).
Data de Assinatura: 16/05/2018.
Vigência: de 16/05/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - pelo Contratante e Auri Lindenmayr - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1625045

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 010/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Everton Fuzinatto ME, CNPJ nº 11.290.271-0001-45.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO DO CEO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 83021.873000/1130-02, FNS/MS - GOVERNO FEDERAL.
Valor: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatro centos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da

respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos advindos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 83021.873000/1130-02, Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde - Governo Federal, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - (32/2018) 13.01.10.301.4506.2.047.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 - Bloco Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde. (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 83021.873000/1130-02, Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde - Governo Federal)
Data de Assinatura: 16/05/2018.
Vigência: de 16/05/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - pelo Contratante e Everton Fuzinatto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1625047

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 010/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: J. I. Marques e CIA LTDA. ME, CNPJ nº
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO DO CEO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 83021.873000/1130-02, FNS/MS - GOVERNO FEDERAL.
Valor: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos advindos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 83021.873000/1130-02, Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde - Governo Federal, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - (32/2018) 13.01.10.301.4506.2.047.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 - Bloco Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde. (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 83021.873000/1130-02, Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde - Governo Federal).
Data de Assinatura: 16/05/2018.
Vigência: de 16/05/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - pelo Contratante e José Izidio Marques - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1620042

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 087/2018, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Conjunto Musical Os Serranos Ltda. EPP, CNPJ nº 90.344.714/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO "OS SERRANOS", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 26 DE JULHO DE 2018, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 60° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Pagamento: O valor pactuado de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), será pago mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada até o segundo dia útil após o evento, descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente, bem como a entrega do objeto e a devida emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 014/2018 - 06.01.27.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades Comemorativas do Município - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 11/05/2018.
Vigência: de 11/05/2018 a 31/08/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edson Becker Dutra - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1620043

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 014/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: R.M. Pneus e Recapagens Ltda. ME, CNPJ nº 04.223.949/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 1.706,26 (um mil, setecentos e seis reais e vinte e seis centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 11/05/2018.
Vigência: de 11/05/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ilinir Weschenfelder Klein - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1621697

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 293/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 177/2017, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 017/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Confianza Engenharia EIRELI - ME, CNPJ nº 18.036.676/0001-09.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 293/2017, de 19/12/2017, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista que a empresa ainda não fez a entrega total do objeto contratado; aditar o valor em R$ 30.005,00 (trinta mil e cinco reais), tendo em vista que a área inicial contratada de projetos, de 5.000 m² a 5.500 m², não é suficiente para atender as demandas apresentadas pelo Contratante/Município, sendo que no desenvolver do projeto arquitetônico superou-se a quantidade inicial em 3.300 m², conforme a justificativa técnica apresentada em anexo ao presente termo aditivo; alterar o Termo de Referência previsto no Anexo I-A do Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, a fim de: desobrigar a realização de sondagens nas áreas da Escola e do Ginásio; bem como suprimir, em relação aos itens de orçamento do Projeto da Obra da Escola e do Ginásio: elaboração da curva ABC de insumos e serviços, detalhamento das atividades predecessoras, durante inicio e término, diagrama de Gant, apresentar caminho crítico; e para o projeto de arquitetura do Ginásio, suprimir: a entrega apenas da implantação, planta de locação, plantas baixas, 2 cortes, 4 fachadas, memorial descritivo e imagens conforme modelo que já vem sendo elaborado; tendo em vista a justificativa exposta no paragrafo anterior, bem como na justificativa técnica apresentada em anexo ao termo aditivo.
Valor Aditado: R$ 30.005,00 (trinta mil e cinco reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 38/2018 - 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00 - Construção, Ampliação, Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental.
Data de Assinatura: 14/05/2018.
Vigência: de 14/05/2018 a 17/08/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Deidwi Fernandes Fiamoncini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1623415

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 052/2018, Modalidade Concorrência para Alienação nº 005/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Citromax Indústria e Comércio Ltda. EPP, CNPJ nº 00.187.467/0001-92.
Objeto: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: PARTE DO LOTE INDUSTRIAL Nº 05 (CINCO), COM ÁREA DE 1.905,63M², SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
Valor: R$ 133.394,10 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
Data de Assinatura: 15/05/2018.
Vigência: de 15/05/2018 a 15/05/2028.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Volnei Luis Stefanello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1623417

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2018, Modalidade Concorrência para Alienação nº 002/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Adriana Campo - ME, CNPJ nº 13.605.349/0001-07.
Objeto: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 04 (QUATRO), QUADRA "A", COM ÁREA DE 1.134,69M², SITUADO NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL EFAISLO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data de Assinatura: 15/05/2018.

Vigência: de 15/05/2018 a 15/05/2028.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Adriana Campo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1623418

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2018, Modalidade Concorrência para Alienação nº 002/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Conformax Indústria e Comércio de Estofados Ltda. ME, CNPJ nº 17.797.123/0001-06.
Objeto: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: PARTE DO LOTE INDUSTRIAL Nº 02 (DOIS), COM ÁREA DE 5.225,34M², SITUADO NA ZONA INDUSTRIAL SÃO PAULINHO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Data de Assinatura: 15/05/2018.
Vigência: de 15/05/2018 a 15/05/2028.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Graciela Stefanello Vendruscolo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1623419

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2018, Modalidade Concorrência para Alienação nº 002/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Indústria e Comércio de Alimentos Fuchina Ltda. ME, CNPJ nº 05.509.738/001-00.
Objeto: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DOS IMÓVEIS: PARTE DAS CHÁCARAS Nº 43 (QUARENTA E TRÊS) E 44 (QUARENTA E QUATRO), COM ÁREA DE 3.613,27M², SITUADO NA ZONA SUB-URBANA, RODOVIA SC480, BAIRRO SÃO FRANCISCO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
Valor: R$ 325.194,30 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).
Data de Assinatura: 15/05/2018.
Vigência: de 15/05/2018 a 15/05/2028.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Neudi Fuchina - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1623422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2018, Modalidade Concorrência para Alienação nº 002/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Indústria e Comércio de Móveis e Portas São Lourenço Ltda. ME, CNPJ nº 15.987.508/0001-00.
Objeto: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: LOTE INDUSTRIAL Nº 09 (NOVE), COM ÁREA DE 10.446,59M², SITUADO NA ZONA INDUSTRIAL SÃO PAULINHO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
Valor: R$ 679.028,35 (seiscentos e setenta e nove mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 15/05/2018.
Vigência: de 15/05/2018 a 15/05/2028.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rejane Cassia Peretti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626192

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 144/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Benetti & Ferrari Transportes Ltda. ME, CNPJ nº 07.704.346/0001-10.
Objeto: Aditar o itinerário do item 3, na quantidade de 3,0 km/dia (três quilômetros por dia), totalizando o aditivo de 408 km (quatrocentos e oito quilômetros) para os 136 dias letivos restantes do ano de 2018, com efeitos a contar de 21/05/2018; e aditar o itinerário do item 4, na quantidade de 5,9 km/dia (cinco vírgula nove quilômetros por dia), totalizando o aditivo de 802,40 km (oitocentos e dois vírgula quarenta quilômetros) para os 136 dias letivos restantes do ano de 2018, com efeitos a contar de 21/05/2018.
Valor Aditado: R$ 1.464,72 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para o item 3; e R$ 2.880,62 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), para o item 4.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 72/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00; e D - 73/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.
Data de Assinatura: 17/05/2018.
Vigência: de 17/05/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edson Ferrari - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626339

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 165/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 126/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Construtora R.S.R. LTDA. ME, CNPJ nº 02.445.944/0001-06.
Objeto: Aditar a quantidade do item 12 do Contrato nº 056/2018, de 23/02/2018, em 12,80 m² (doze vírgula oitenta metros quadrados), com valor unitário de R$ 52,6901, perfazendo o aditivo de R$ 674,43 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), tendo em vista que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para os trabalhos realizados na reforma do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Valor Aditado: R$ 674,43 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para o item 12.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 120/2018 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Data de Assinatura: 17/05/2018.
Vigência: de 17/05/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Roque Sadi Ribeiro - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626341

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.
Origem: Inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: G T MARQUES ME, CNPJ nº 09.561.117/0001-19.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, A SE REALIZADA NA DATA DE 26 DE JULHO DE 2018, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 14/2018 - 06.01.27.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades Comemorativas do Município.
Data de Assinatura: 17/05/2018.
Vigência: de 17/05/2018 a 31/08/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gilmar Tibúrcio Marques - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626513

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 079/2018, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Brava Construções Ltda. ME, CNPJ nº 07.830.558/0001-43.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ADILSON ROGÉRIO DA CROCE, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA DE 144M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.
Valor: R$ 38.998,05 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, com recursos Próprios do Município, sendo os pagamentos liberados após a verificação da regularidade do prestador de serviços, ora Contratada, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº deste Contrato, além do nº do Processo Licitatório em epígrafe, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamentos.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato serão realizados, com recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 085/2018 - 09.01.27.812.4511.1.062.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Ginásios de Esportes - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 17/05/2018.
Vigência: de 17/05/2018 a 15/08/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Guilherme Sobieray Szymanski - pela Contratada.

PORTARIA Nº 531, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626223

PORTARIA Nº 531, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o Senhor ANTONIO CANTELMO NETO, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para responder cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Saúde, no período de 17 a 31 de maio de 2018, em substituição a titular VANIA ANTONIA GARBIN BALDISSERA, que se encontra em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de maio de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 532, 16 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626224

PORTARIA Nº 532, 16 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MONIA KARINE BERSCH, ocupante do cargo de PROFESSOR NÃO HABILITADO - ACT, matrícula nº 3545/01, carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 14 a 21 de maio de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 533, 16 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626227

PORTARIA Nº 533, 16 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal DEBORA MOSCHEN, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, matrícula nº 3000/96, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14 a 18 de maio de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 8.991 ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1627017

DECRETO N. 8.991/2018

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 8.781/2016 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com base nas Leis Municipais nº 3.889 de 03 de abril de 1996, nº 4.000, de 11 de novembro de 1996, nº 5.208 de 11 de agosto de 2003, nº 5.960 de 05 de dezembro de 2007, nº 6.518 de 20 de julho de 2011 e nº 6.917 de 12 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO o ofício n. 003/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, onde solicita a alteração de membros.

RESOLVE:
Art. 1° Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea "a", "b" e "e" do Decreto nº 8.781 de 30 de novembro de 2016, alterado pelo decreto nº 8.869 de 19 de junho de 2017, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
DAIANA MACHADO – Titular
RAQUEL STORCH REGINATTO – Suplente

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
VÂNIA FORGIARINI – Titular
MAURICIO AGOSTINI – Suplente

e) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PAULO RICARDO DRUMM – Titular
MAURICIO BALKE - Suplente

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão o tempo de mandato remanescente do substituído.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 16 de maio de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 8.992 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Publicação Nº 1627021

DECRETO Nº 8.992/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI,

do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Municipal Complementar n. 002/2011, e,

Considerando o ofício 046/2018 do Conselho de Planejamento Municipal, protocolado sob nº 4022/2018, o qual encaminha a composição do conselho para o biênio 2018-2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho de Planejamento Municipal, constituído por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes composições:

I - Seis representantes do Poder Público:

a) Quatro representantes de órgãos que trabalhem diretamente com questões urbanísticas ou ambientais;
MARLI DA ROSA - Titular
LEOCIR NARDI - Suplente

MAURO FERNANDO DORIGAN - Titular
DANIELLE FERNANDA PRETTO KELM - Suplente

CHARLES DALL ORSOLETTA - Titular
ALESSANDRO DE MATOS ALVES - Suplente

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS - Titular
TATIANE BRANCALIONE - Suplente

b) Um representante da Casan ou Celesc;
VITOR ALBERTO BORGES DE GOUVEIA - Titular
JEFERSON LEANDRO CHAVES - SUPLENTE

c) Um representante da Polícia Militar.
TENENTE CORONEL MARCELO DE WALLAU DA SILVA - Titular
MAJOR EVANDRO VIEIRA - Suplente

II - Três representantes dos setores empresariais:

a) Um representante da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Oeste – ACISMO ou pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
ELIAS LUNARDI - Titular
GABRIELA CAVALLI - Suplente

b) Um representante do Sindicato das Indústrias da Construção Civil – SINDUSCON;
VICTÓRIO ANTONIO BOLFE - Titular
CLEONOR JOSÉ MAHL- Suplente

c) Um representante da Associação dos Corretores de Imóveis ou pelo CRECI.
LAERTE JOSE RASCHE - Titular
WILSON FRANK PIOVESAN - Suplente

III - Representantes das seguintes categorias:

a) Um representante da ASSENAR;
FERNANDO ROBERTO VIDOR - Titular
CLEBER ALBA - Suplente

b) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
LUIZ FELIPE ZAPANNI - Titular
LUIZA LOPES DA SILVA - Suplente

c) Um representante da UNOESC;
LEANDRA DAIPRAI - Titular
LOIVO BERTOLDI - Suplente

d) Um representante do Coletivo Sindical;
EDRIANE SLAVIERO - Titular
LORICI MARIA FACCHINETTO - Suplente

e) Um representante da União de Associações de Moradores de Bairros – UAMB;
IBANES FONTANIVA - Titular
ADAIR JOSÉ BERNARDI - Suplente

f) Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais ou pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
FRANCIELE RASCHE KRUPP - Titular

ADAIR JOSÉ TEIXEIRA - Suplente

Art. 2º O exercício dos mandatos dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º Os mandatos dos conselheiros será para o biênio 2018-2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se sem efeito o Decreto nº 8.600 de 01 de abril de 2016, em razão do término do prazo.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 16 de maio de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 8.993 FIXA DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1627028

DECRETO N. 8.993/2018

Fixa data e horário PARA REALIZAÇÃO DE Audiência Pública PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018, CONFORME ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 101 DE 24 DE MAIO DE 2000 E NO ARTIGO 166, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fixa data de 28 de maio do corrente exercício financeiro de 2018, no horário das 08h00min, no Salão Nobre do Centro Administrativo do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcílio Dias, n. 1199, Centro, para realização da Audiência Pública, para prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2018, referida no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 101, de 24 de maio de 2000 e no artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de maio de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 126/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1627044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 126/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação tendo como objeto: contratação de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo previsão de gastos do Município de São Miguel do Oeste – SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, para o exercício de 2018. Contratado: CELESC DISTRIBUIDORA S.A. Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 17 de maio de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS

PROC 127/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1627129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 127/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação tendo como objeto: contratação de prestação de serviços de fornecimento de água potável encanada, segundo previsão de gastos do Município de São Miguel do Oeste – SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, para o exercício de 2018. Contratado: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO – CASAN. Valor Total de R$ 39.500,00(trinta e nove mil e cinquentos reais). Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 17 de maio de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS

PROC 128/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1627200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 128/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação tendo como objeto: contratação de empresa de prestação de serviço de telefonia fixa, segundo previsão de gastos do Município de São Miguel do Oeste – SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, para o exercício de 2018. Contratado: OI S.A. Valor Total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 17 de maio de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO 006/2016

Publicação Nº 1626878

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2016

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte Termo Aditivo do Contrato 06/2016, Processo Licitatório 06/2016, Pregão 04/2016.

OBJETO: Pelo princípio do interesse público e das regras do contrato, ficam reajustados os valores do contrato n° 06/2016, a partir de 01/04/2018 pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses em 1,55% (um virgula cinquenta e cinco por cento), passando a vigorar com o valor total mensal de R$ 456,22 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 456,22 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2018.
EMPRESA: SOFTCAM SOLUÇÕES
São Miguel do Oeste/SC, 17 de maio de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores.

PORTARIA 040/2018

Publicação Nº 1626817

PORTARIA 040/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, à Vereadora SÍLVIA TERESINHA KUHN, a percepção de 02 (duas) diárias e 1/3 (um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do IX Encontro Estadual das Mulheres Parlamentares de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 23 de maio de 2018, às 12h30min, com retorno previsto no dia 25 de maio de 2018, às 18h30min, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – veículo do Legislativo; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 991,66 (novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 16 de maio de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

PORTARIA 041/2018

Publicação Nº 1626821

PORTARIA 041/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor GENUIR ANTÔNIO PERIN, a percepção de 1/3 (um terço) de diária à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de levar a Vereadora Silvia Teresinha Kuhn ao aeroporto daquela cidade, tendo como dia de partida o dia 23 de maio de 2018, às 12h30min, com retorno previsto no dia 23 de maio de 2018, às 18h30min, tendo como meio de transporte veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de

2013, tendo como valor total da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 16 de maio de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

Saudades

Prefeitura

CONTRATO N? 67/2017 TERMO ADITIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1626692

CONTRATO N° 67/2017
TERMO ADITIVO Nº 01/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUDADES E A ASSOCIAÇÃO DO POÇO ARTESIANO UNIDOS DO VALE.

1. MUNICÍPIO DE SAUDADES, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, Saudades/SC, inscrito sob o CNPJ nº. 83.021.881/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DANIEL KOTHE e o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. ROGÉRIO ANTONIO SEHNEM, doravante denominado CEDENTE
2. ASSOCIAÇÃO DO POÇO ARTESIANO UNIDOS DO VALE, inscrito no CNPJ nº 04.977.780/0001-85, da Linha Jabuticaba, Município de Saudades, representados pelo(a) Sr.(a) Presidente VILMO ELPIDIO HOHN, devidamente inscrito no CPF sob o nº789.335.369-49, RG nº2.854.356, doravante denominado CESSIONÁRIO,
Com fundamento nos preceitos da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº. 2.173, de 22 de outubro de 2013, que institucionalizou o Orçamento Participativo-OP e o Decreto nº138 de 23 de outubro de 2013 que instituiu o Regimento Interno e o Conselho do Orçamento Participativo;
RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO N° 01/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 As partes, através deste 1º Termo Aditivo resolvem incluir o seguinte bem móvel na Cessação de Uso Contrato n. 67/2017:
• UM (01) CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR A GASOLINA – 4T, POTÊNCIA DE 3,5HP, ÁREA DE CORTE DE 500MM.

1.2 A cessão de uso é para a exclusiva finalidade de ser utilizado pelo CESSIONÁRIO no desenvolvimento de atividades afins, adquirido de acordo com o Empenho Conforme Processo de Compra n° 815/2018, Dispensa por Limite n° 799/2018, Pedido de Empenho n° 2081.

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato permanecem inalteradas.

Para que surta os legais e desejados efeitos, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Saudades/SC, 17 de Maio de 2018.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal
CEDENTE

Vilmo Elpidio Hohn
Presidente
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____
Nome: Rogerio Antônio Sehnem
CPF: 423.343.069-91

2. _____
Nome: Jamile Muller
CPF: 060.906.929-21

DECRETO N. 12, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1626682

DECRETO N. 12, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"DISPOE SOBRE OS PONTOS DE ESTACIONAMENTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e pela Lei Municipal 1.008, de 23 de junho de 1995;

DECRETA:

Art. 1º. Os Pontos de Estacionamento de Taxis ficam redefinidos conforme a relação abaixo:

I - PONTO Nº 01A – Rua Duque de Caxias esquina com a Avenida Brasil, junto a Praça Tiradentes: Nilo João Junges;

II - PONTO Nº 01B - Rua Duque de Caxias esquina com a Avenida Brasil, junto a Praça Tiradentes: Catarina Ullmann;

III - PONTO Nº 02 – Rua Duque de Caxias, esquina com Avenida Beira Rio (Terminal Rodoviário): Vago por desistência

IV - PONTO Nº 03 – Avenida Brasil, defronte ao Mayer Hotel: Arno Kirch;

V - PONTO Nº 04 – Prolongamento na Avenida Brasil (SC-469), lado esquerdo no sentido Saudades/Pinhalzinho, na bifurcação com a entrada ao Parque Municipal de Exposições e Modulo Esportivo: Ireno Dias;

VI - PONTO Nº 05 – Distrito de Juvêncio: Arlindo Lutz;

VII - PONTO Nº 06 – Linha Santa Terezinha, Interior: Armando Weschenfelder;

VIII - PONTO Nº 07 – Rua Marechal Deodoro, saída para São Carlos: Maria Conceição da Luz;

IX - PONTO Nº 08 – Linha Coxilha: Vago por desistência.

X - PONTO Nº 09 – Linha Cruzeiro: Neri Antônio Bohn;

XI - PONTO Nº 10 – Linha Santo Afonso: Vago por desistência.

XII - PONTO Nº 11 - Avenida Beira Rio (Somente para seguradoras Conforme Decreto n. 98/2013): José da Luz e CIA LTDA ME

XIII - PONTO Nº 12 – Distrito de Juvêncio: Guerino Bach.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 87, de 16 de novembro de 2016.

Saudades, SC, em 21 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

DECRETO Nº 20, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1626683

DECRETO Nº 20, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS NO PEMCE – EDITAL N. 05/2018 – E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo do PEMCE - Edital n. 07/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital n. 07/2018 - para trabalhar com as turmas extraclasses do PEMCE - Programa Escolar Municipal de Cultura e Esporte, com a respectiva classificação dos interessados:

CARGO	VAGAS	HORAS	CLASSIFICADOS
Professor de Coral	01	10hs semanais	1° Arno Afonso Schwendler

Art. 2º. A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

Saudades /SC, 25 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 130, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1626810

PORTARIA N. 130, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA O GESTOR DA CONTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SAUDADES/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica designado o Sr. ALISON IVONEI HOSS para desempenhar as funções de Gestor da Conta da Secretaria da Educação de Saudades (CNPJ n. 30.352.407/0001-49, para fins de movimentação da conta corrente junto ao Banco do Brasil, Agência 5279-5, conta n. 18.450-0, a partir da presente data.
Parágrafo Único. Dentre as atribuições e poderes, o servidor poderá realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as seguintes funções: abrir contas de deposito; cadastrar, alterar e desbloquear senhas consultar contas/aplicações/programas/repasse/recursos; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar transferências e pagamentos, emitir cheques; emitir comprovantes; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos, extratos e comprovantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, 21 de fevereiro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 131, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1626812

PORTARIA N. 131, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI do art. 44 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, acompanhar todos os atos relativos à realização do CONCURSO PÚBLICO para a contratação de pessoal em caráter temporário para o provimento de cargos no Município de Saudades:
I. Rogério Antônio Sehnem;
II. Diego Zafari;
III. Tânia Maria Rohrs Schwendler;
IV. Joice Marion;
V. Flávio Antônio Hubner.

Art. 3º. Os membros ora designados deverão acompanhar e fiscalizar todos os atos relativos ao Concurso Público supracitado.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 21 de Fevereiro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 132, 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1626814

PORTARIA N. 132, 01 DE MARÇO DE 2018.

"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavrada pela Comissão responsável para avaliar o desempenho dos servidores para o cargo no qual foram nomeados, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 01 de Março de 2018, os servidores públicos abaixo identificados:

Jandir Petry	Operador de Máquinas
Joel Francisco Vieira	Motorista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 133, 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1626816

PORTARIA N. 133, 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos abaixo identificados, de acordo com os respectivos períodos do quadro abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
Alcir Antônio Paini	25.01.2017 a 24.01.2018	12.03.2018 a 10.04.2018
Carla Raquel Drumm	26.08.2016 a 25.08.2017	15.03.2018 a 24.03.2018
Giley Teresinha Winck	02.04.2018 a 01.04.2017	01.03.2018 a 10.03.2018
Marlene Maria M. Agostini	09.09.2016 a 09.09.2017	19.03.2018 a 17.04.2018

Mauro Sehnem	19.02.2017 a 18.02.2018	01.03.2018 a 15.03.2018
Rejane Fischer	11.01.2017 a 10.01.2018	12.03.2018 a 26.03.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 134, 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1626818

PORTARIA N. 134, 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo identificados o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir do dia 01 de Março de 2018:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Eusébio Ullmann	1%
Mauro Sehnem	1%
Pedro Antônio Hubner	1%
Silvério Engler	1%
Suleide M. Ullmann	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 135, 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1626819

PORTARIA N. 135, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DESIGNADA PELA PORTARIA N. 429, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conforme os incisos VI e VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 20, das Leis Complementares n. 05 e 07, ambas de 2002 e o art. 41 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO NADIR MALLMANN, membro da comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fora relotado na Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir os servidores nesta função, tendo em vista que a cada 06 (seis) meses é necessária a realização das avaliações periódicas de desempenho;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor IVAN JOSÉ KERCHER para substituir o servidor MÁRCIO NADIR MALLMANN na condição de membro da comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único. A alínea "c", do inciso III do art. 1º da Portaria n. 429, de 27 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:
"c) IVAN JOSÉ KERCHER, brasileiro, solteiro, servidor ocupante do cargo efetivo de Agente de Defesa Civil."

Art. 2º. O inciso III do art. 1º da Portaria n. 429, de 27 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

"III – Comissão para avaliação dos servidores lotados nas Secretarias de Infraestrutura, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) ARI HEISSLER, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas;
b) FLÁVIO ANTÔNIO HUBNER, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura;
c) IVAN JOSÉ KERCHER, brasileiro, solteiro, servidor ocupante do cargo efetivo de Agente de Defesa Civil;"

Art. 3º. As demais disposições da Portaria n. 429, de 27 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades - SC, em 01 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO NATÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 136, 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1626822

PORTARIA N. 136, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar o servidor abaixo identificado, conforme segue:

Nome Servidor	Cargo	Lotado na Secretaria de:	Relotado na Secretaria:
Márcio Nadir Malmann	Motorista	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Saudades/SC, 01 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 137, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1626824

PORTARIA N. 137, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE SAÚDE, o servidor JOSÉ RICARDO TERNUS, a partir de 05 de Março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 138, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1626826

PORTARIA N. 138, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada das funções do cargo comissionado de GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a servidora OLIVIA MARIA KOLLEHT IMMICH, a partir de 01 de Março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 139, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1626827

PORTARIA N. 139, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, combinado com o art. 47 e a alínea "c" do inciso I, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Secretário de Saúde Pública o Sr. JOSÉ RICARDO TERNUS, com lotação na Secretaria de Saúde Pública, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Agentes Políticos, Índice 5,27, do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 06 de março de 2018.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração
.

PORTARIA N. 140, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1626828

PORTARIA N. 140, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA A GERENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, combinado com o art. 47 e a alínea "c" do inciso I, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada para exercer as funções do cargo de Gerente de Gabinete a Sra. OLIVIA MARIA KOLLEHT IMMICH, com lotação na Secretaria de Saúde Pública, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível III do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir da presente data.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 141, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1626829

PORTARIA N. 141, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA A ASSESSORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, combinado com o art. 47 e a alínea "c" do inciso I, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada para exercer as funções do cargo de Assessora de Departamento a Sra. ERENICE TERESINHA FREY BADIA, com

lotação na Secretaria de Saúde Pública, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível II do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 05.03.2018.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 142, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1626831

PORTARIA N. 142, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA O GERENTE DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, combinado com o art. 47 e a alínea "c" do inciso I, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Gerente de Abastecimento o Sr. JOSÉ EDUARDO SCHWENDLER, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível III do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 14.03.2018.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMS

Publicação Nº 1624662

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 835/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção para Departamento Municipal de Esportes.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de maio de 2018, no site: www.saudades.sc.gov.br ou em horário comercial, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço, documentos de habilitação e credenciamento até às 09:00, horas do dia 01 de junho de 2018, e a partir das 09:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades – SC.
Saudades, SC, 18 de maio de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PMS

Publicação Nº 1624667

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 839/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para coleta, transporte e destinação final de animais mortos (bovinos).
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de maio de 2018, no site: www.saudades.sc.gov.br ou em horário comercial, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço, documentos de habilitação e credenciamento até às 14:00, horas do dia 01 de junho de 2018, e a partir das 14:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades – SC.
Saudades, SC, 18 de maio de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018-SANEAMENTO

Publicação Nº 1626287

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018-SANEAMENTO
PROCESSO Nº. 03/2018-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de eletromecânica e manutenção em painéis, boosters, bombas dosadoras, equipamentos de laboratório, incluindo assessoria técnica no dimensionamento de boosters para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de junho de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 08 de junho de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 – FIA

Publicação Nº 1626299

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 – FIA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2018-FIA-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: contratação de prestação de serviço com formação em pedagogia e pós graduação em psicopedagogia, a fim de atender os grupos do Projeto Espaço Livre da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC, conforme ANEXO VII – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de junho de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 11 de junho de 2018 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 18 de maio de 2018.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.486/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1627714

DECRETO Nº 4.486/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.353/2018 de 14 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.1.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 8.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de Maio de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.487/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1627717

DECRETO Nº 4.487/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.351/2018 de 14 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
07.01.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
07.01.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de Maio de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2018-PMS

Publicação Nº 1626678

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 49/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 31/2018-PMS - Processo nº.73/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ROBERTO MESCH 02056167980, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.096.075/0001-74 estabelecida na Rua André Tietz nº. 125, Bairro Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o presente a Contratação de serviço de marcenaria em móveis planejados. Trata-se da confecção de duas mesas de escritório com 1,20 m de cumprimento, uma mesa para copa para seis pessoas, bem como readequação de móvel planejado existente na Delegacia. Parte do material utilizado será reaproveitado de parede planejada em MDF e porta, que fazia parte da estrutura da antiga Delegacia, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de serviço de marcenaria em móveis planejados. Trata-se da confecção de duas mesas de escritório com 1,20 m de cumprimento, uma mesa para copa para seis pessoas, bem como readequação de móvel planejado existente na Delegacia. Parte do material utilizado deverá ser reaproveitado de parede planejada em MDF e porta, que fazia parte da estrutura da antiga Delegacia.	01	UNIDADE	785,00	785,00
TOTAL R$					785,00

Valor do contrato: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 17/05/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018-FMS

Publicação Nº 1626219

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018-FMS

PROCESSO Nº. 24/2018-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018-FMS, visando à aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 04 de junho de 2018.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
d) Abertura das propostas: 04 de junho de 2018 às 14h15min.

e) Etapa de lance: será marcada após parecer técnico da Secretária de Saúde sobre as propostas comerciais, conforme Portaria nº. 7.338/2018, de 30 de janeiro de 2018.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 04 de junho de 2018 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.
3.1.4 No dia 04 de junho de 2018 às 14h15min serão abertas as propostas comerciais, sendo encaminhadas para a Secretária de Saúde, para parecer técnico, conforme Portaria nº. 7.338/2018, de 30 de janeiro de 2018.
3.1.5 A etapa de lances e habilitação será marcada após parecer técnico da Secretaria de Saúde, conforme Portaria nº. 7.338/2018, de 30 de janeiro de 2018.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
XVIII
17. II
20.1 A empresa vencedora obriga-se a:
[...]
20.1.11. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 10 dias úteis após ordem de compra, com Roseane Finta (Duda), nos locais determinados na ordem de compra, no Município de Schroeder, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13min às 16h30min, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 10 dias úteis, após ordem de compra, no Município de Schroeder, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

Schroeder, 17 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.474/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1627703

PORTARIA No7.474/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018
REESTRUTURA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1° Reestruturar a Comissão Permanente de Licitações, para o período de 12 (doze) meses, a partir desta data, de acordo com o Art. 51, da Lei no8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de suas atribuições normais, e, sob a presidência do primeiro nomeado:

EFETIVOS:
q Daniela Samulescki – Presidente
q Ivandra de Souza – Membro
q Guilherme Sandmann da Silva Vianna – Membro
q Valderi Rocha de Camargo - Membro

SUPLENTES:
q Diego Guilherme Lasta
q Eloir José Wendt
q Natália Kersten Brumuller

SECRETÁRIA:
q Marlene Neumann – Secretária

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº7.272/2017, de 21 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 17 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.476/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1627705

PORTARIA No7.476/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a servidora DANIELA SAMULESCKI, inscrita no CPF sob o no053.350.739-18 e portadora da Carteira de Identidade nº 46058303, como PRIMEIRO PREGOEIRO do Município de Schroeder para o período de 12 (doze) meses, a partir desta data.

Art. 2º DESIGNAR os servidores VALDERI ROCHA DE CAMARGO, inscrito no CPF sob o no301.633.589-15 e portador da Carteira de Identidade no1.789.396/SSP/PR, IVANDRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o no047.563.299-00 e portadora da Carteira de Identidade no8.369.638-9, ELOIR JOSÉ WENDT, inscrito no CPF sob o nº845.494.249-15 e portador da Carteira de Identidade nº2.852.269 e GUILHERME SANDMANN DA SILVA VIANNA, inscrito no CPF sob o nº085.168.389-43 e portador da Carteira de Identidade nº6.180.934, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º DELEGAR COMPETÊNCIA ao PREGOEIRO, para praticar os ATOS previstos no Art. 11, do Decreto Municipal n°1.781/2007 e aos preceitos da Lei no10.520/2002, de 17/7/2002.

Art. 4º ESCLARECER, que nos impedimentos do PREGOEIRO, este será substituído pela servidora IVANDRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o no047.563.299-00 e portadora da Carteira de Identidade no8.369.638-9, como 2o PREGOEIRO, o qual terá as mesmas atribuições do 1o PREGOEIRO.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº7.270/2017, de 21 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 17 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 05/2018 - FAS

Publicação Nº 1626603

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº. 05/2018 - FAS
Processo de licitação nº. 04/2018 – FAS
Modalidade Tomada de Preço nº. 03/2018 - FAS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, o senhor GUILHERME COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o no 065.469.019-78, residente e domiciliado na Rua Matilde Volles nº 40/1, Rio Hern, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000, ficam ajustados à rescisão contratual amigável, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, II, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
Pelo presente Termo de Rescisão na forma AMIGÁVEL, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 05/2018-FAS, celebrado no dia 12 de abril de 2018, tendo por objeto a contratação de prestação de serviço Instrutor de Skate com formação em Educação Física, a fim de atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC, conforme Parecer da Procuradoria nº 031/2018-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 17 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 085.168.389-43

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2018-PMS

Publicação Nº 1626492

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 20/03/2018

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviço de lavação dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazes, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finança, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC,

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2018

Motivo: Conforme decisão emitida pelo Gabinete do Prefeito juntada ao processo.

Schroeder, 17 de Maio de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA TOMADA DE PREÇOS 02_2018-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1626337

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2018 Data do Processo: 27/02/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 47/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert - 10+10m - Est. 21 (trecho 02), no bairro Sossego no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.221,50m² de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844553/2017/MCIDADES/CAIXA, Proces

A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 034/2018-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "as empresas participantes CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7 e a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA atendeu as exigências do edital no item e 10.1.1.7 e não foi apresentado na proposta comercial a coluna com os valores unitários sem BDI e a coluna com os valores unitários com BDI, conforme modelo em anexo ao edital, não sendo possível a conferência de divergências (à maior ou à menor) e aplicação do BDI detalhado nas planilhas apresentadas para atender as exigências do item 10.1.1.4." e no Parecer 034/2018-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria SUGERE que seja INTIMADA a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., para que, em um prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentem sua Proposta Comercial, nos mesmos valores anteriormente propostos, de acordo com as normas editalícias, sob pena de desclassificação no processo licitatório.". Diante do exposto abre-se o prazo de 08 (oito) dias para reapresentação da proposta conforme os Pareceres. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata dos Pareceres às empresas participantes.

Schroeder, 17 de Maio de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Fabiane Heller	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 05_2018-PMS (SEQUÊNCIA 05

Publicação Nº 1626365

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2018 Data do Processo: 29/03/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 48/2018 (Sequência: 5)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Walter Ginow (trecho 02), no bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 182m e área total de 1.853.67m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 830361/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº. 2626

A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 033/2018-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "as empresas participantes CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, atendeu as exigências do item 10.1.1.4 e item 10.1.1.7 e a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, atendeu as exigências do edital no item e 10.1.1.7 e apresentou alguns itens da coluna valor unitário sem BDI estão acima dos valores conforme modelo em anexo ao edital, atendo apenas na coluna valor unitário com BDI as exigências do item 10.1.1.4." e no Parecer 033/2018-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria SUGERE que seja INTIMADA a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., no sentido de reiterar a solicitação anteriormente realizada, para que, em um prazo de 3 (três) dias úteis, apresente sua Proposta Comercial, nos mesmos valores anteriormente propostos, de acordo com as normas editalícias, sob pena de desclassificação no processo licitatório.". Diante do exposto abre-se o prazo de 03 (três) dias para reapresentação da proposta conforme os Pareceres. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata dos Pareceres às empresas participantes.

Schroeder, 17 de Maio de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Fabiane Heller	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente

DISPENSA 31/2018-PMS

Publicação Nº 1626666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 31/2018 - DL

Processo Nr.: 73/2018
Data: 17/05/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: ROBERTO MESCH 02056167980 Código: 13917
Endereço: R ANDRE TIETZ,125 -
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 27.096.075/0001-74 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de serviço de marcenaria em móveis planejados. Trata-se da confecção de duas mesas de escritório com 1,20 m de cumprimento, uma mesa para copa para seis pessoas, bem como readequação de móvel planejado existente na Delegacia. Parte do material utilizado será reaproveitado de parede planejada em MDF e porta, que fazia parte da estrutura da antiga Delegacia.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de serviço de marcenaria em móveis planejados. Trata-se da confecção de duas mesas de escritório com 1,20 m de cumprimento, uma mesa para copa para seis pessoas, bem como readequação de móvel planejado existente na Delegacia. Parte do material utilizado deverá ser reaproveitado de parede planejada em MDF e porta, que fazia parte da estrutura da antiga Delegacia.	UN	785,00	785,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Solicitação de contratação de serviço de marcenaria em moveis planejados. Necessita-se de urgencia na contratação devido a ausencia de fornecimento destes itens por parte da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 17 de Maio de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 73/2018 Data: 17/05/2018

15/05/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Maio de 2018

Valor da Despesa: 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

PORTARIAS Nº 298/2018 E Nº 299/2018

Publicação Nº 1626471

PORTARIA N° 298, DE 17 DE MAIO DE 2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, considerando o teor da Portaria n° 275, de 27/03/2018, publicada no DOE/SC n° 20.739 em 02/04/2018,
RESOLVE: Atribuir função a servidora Clerian Sueli Lohmann, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula 962797-9-1 – órgão 14.01 – Secretaria de Estado da Saúde, vinculada a Gerência de Estado de Saúde em Seara, para exercer as funções do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período constante na Portaria n° 275, de 27/03/2018 - de 02/04/2018 a 31/12/2018, cumprindo a carga horária no serviço público municipal, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, cujo ônus financeiro e encargos ficarão sob a responsabilidade do órgão CEDENTE.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 17 de maio de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de maio de 2018
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIA N° 299, DE 17 DE MAIO DE 2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, considerando o teor da Portaria n° 275, de 27/03/2018, publicada no DOE/SC n° 20.739 em 02/04/2018,
RESOLVE: Atribuir função a servidora Maria Inês Martello Santos, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde Pública, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula 175967-1-1 – órgão 1401 – Secretaria de Estado da Saúde, vinculada a Gerência de Estado de Saúde em Seara, para exercer as funções do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período constante na Portaria n° 275, de 27/03/2018 - de 02/04/2018 a 31/12/2018, cumprindo a carga horária no serviço público municipal, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, cujo ônus financeiro e encargos ficarão sob a responsabilidade do órgão CEDENTE.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 17 de maio de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de maio de 2018
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

Publicação Nº 1626762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Processo Licitatório nº 132/2018 - Dispensa de Licitação nº. 045/2018.

Objeto: Locação de parte do lote urbano nº 107.

Justificativa: O município necessita de local para guardas dos veículos, principalmente os da Secretaria da Agricultura, visto que o prédio que a abriga não possui garagens suficientes; e também outros veículos que devem ser mantidos em abrigo, principalmente à noite e finais de semana.
Locador: Deoclesio Grando
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, X.
Prazo: 12 meses.
Valor Mensal: R$ 300,00.

Seara, SC, 15 de maio de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

Publicação Nº 1626766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Processo Licitatório nº 135/2018 - Dispensa de Licitação nº. 046/2018.

Objeto: Parceria com o SESC para atividades educativas através de oficinas.

Justificativa: Contratação do "Projeto SESC Móvel", que objetiva integrar socialmente os alunos, familiares e professores, através de oficinas, jogos, dinâmicas, valorização da cultura, resultando em desenvolvimento e aprendizagem dos participantes.
Fundamento legal: Inciso II do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Fornecedor: Serviço Social do Comércio – SESC AR/SC
Valor: R$ 3.400,00
Seara, SC, 16 de maio de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018

Publicação Nº 1626663

Retificação Processo Licitatório nº. 136/2018
Retificação Edital de Pregão Presencial nº. 053/2018

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 04/06/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática e áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e fundações do município de Seara - SC ficando modificada a data publicada anteriormente. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 17 de maio de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL MAIO/2017 A ABRIL/2018

Publicação Nº 1626352

MUNICÍPIO DE SEARA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SEARA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.077.691,53	0,00
Pessoal Ativo	935.161,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	773.241,13	0,00
Obrigações Patronais	161.920,09	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	142.530,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	142.530,31	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.077.691,53**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**54.493.289,73**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**54.493.289,73**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.077.691,53**	**1,98**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.269.597,38**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.106.117,51**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.942.637,64**	**5,40**

FONTE:

SEARA, 17/05/2018

ELISEU AREND
Presidente da Câmara Municipal

LÉSIO LUVISA
Contador CRC/SC 020188/0-0

ADRIANA DE CAMARGO
Tesoureira

GILBERTO MORAES GONÇALVES
Vice-Presidente da Câmara Municipal

JERSON BRUSAMARELLO
1º Secretario

SIRLEI ANTUNES MARTINI
Controladora Interna CPF 054.593.939-90

Serra Alta

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Publicação Nº 1626648

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 DE 18/05/2018

No dia 18 de maio de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 3.818.788 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA ME, com sede na Av. Fernando Machado, 1521 D, centro do Município de Chapecó/SC inscrita no CNPJ nº 10.203.892/0001-81, representada neste ato pelo Sr. Adilson José Stankiewicz, portador do CPF n° 019.879.439-88 e RG 3.749.878, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citadoA empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.203.892/0001-81, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Adilson José Stankiewicz, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 027/2018 cujo objeto é a possível Contratação de Empresa, especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e Fotocopiadoras, a laser, novas e seminovas, incluindo o fornecimento de suprimentos (exceto o papel); e a manutenção técnica com suprimentos (exceto papel), nas impressoras pertencentes ao patrimônio público do Município de Serra Alta, destinadas ao atendimento essencial do serviço de impressões, fotocópias e digitalização, demandados em todos os departamentos e secretarias que compõe este órgão público municipal.

1.1 Os dados são conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quantidade Estimada/Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	800.000 PÁGINAS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA-SC. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME ABAIXO RELACIONADAS: CARACTERÍSTICAS Nº 01 IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAL (CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX E SCANNER), COM VELOCIDADE DA IMPRESSÃO E CÓPIA DE 20ppm, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, PLACA DE REDE E USB, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, E-MAIL E PC. CARACTERÍSTICAS 2 MPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAL (CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX E SCANNER), COM VELOCIDADE DA IMPRESSÃO E CÓPIA DE 33ppm, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO REVERSO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, PLACA DE REDE E USB, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, E-MAIL E PC. CARACTERÍSTICAS 3 IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20ppm E CONEXÃO, PLACA DE REDE OU WIRELESS E USB. MARCA: HP, SAMSUNG.	R$ 0,050	R$ 40.000,00

02	800.000 PÁGINAS	MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4) PARA AS IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA - MULTI-FUNCIONAL SEMP TOSHIBA 282. (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTI-FUNCIONAL HPM 1120. (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTI-FUNCIONAL SAMSUNG SCX 4833. (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTI-FUNCIONAL SAMSUNG SCX 4623. (01) - IMPRESSORA/ HP P 1005. (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTI-FUNCIONAL HP 127. (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTI-FUNCIONAL SEMP TOSHIBA 167. (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MARCA XEROX PHASER 3125. (A cobrança deverá ser feita de acordo com as quantidades de páginas impressas). MARCA: HP, SAMSUNG.	R$ 0,050	R$ 40.000,00
		(Setenta mil e quatrocentos reais)	TOTAL	R$ 80.000,00

0.0.1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
A Detentora da ata providenciará a instalação física dos equipamentos locados nos locais indicados pelo Município. Os prazos serão contados a partir do recebimento por parte da Contratada da solicitação formal da Contratante. A locação terá início a partir da data de aceite dos equipamentos, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.
A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.
A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais, conforme cronograma estabelecido entre as partes, e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.
A Contratada deverá manter em pleno funcionamento os equipamentos da Contratante relacionados no anexo D do Edital em epígrafe e as futuras aquisições, fornecendo peças, toner, componentes, acessórios e demais itens necessários a regularidade e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade da Contratante.

1.1.2. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

A manutenção preventiva será realizada periodicamente, de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes.

A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito.

O atendimento técnico para manutenção corretiva ficará disponibilizado dentro do horário comercial.

0.0.3 - REGISTRO DE CHAMADO TÉCNICO

A Contratada deverá disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por intermédio de sistema aplicativo na Internet e/ou telefônico. Este serviço compreende uma estrutura centralizada para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

0.0.4 - PRAZOS PARA ATENDIMENTO

A manutenção corretiva obedecerá aos seguintes prazos:

- Atendimento "on site" em até 2(duas) horas, contadas do registro do chamado técnico;
- Manutenção concluída em até 4(quatro) horas, contadas do registro do chamado técnico.

Quando necessário para cumprir os prazos estabelecidos, a Contratada poderá substituir os equipamentos por outro com características

iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada.

Os preços cotados para locação de equipamentos e a manutenção técnica com fornecimento suprimentos das impressoras da Contratante, incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infraestrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato. Nos serviços de locação estão inclusos ainda os custos com transporte e serviços de desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

1.2 As entregas deverão ser realizadas pela empresa no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após solicitação do Departamento de Compras do Município, nos locais indicados pela Administração.

1.3 - O valor total estimado com o presente registro de preços é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o período de 12 (meses), contados da data da homologação do processo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II.

1.4 - A DETENTORA da ata é responsável pelo transporte do material até o local estabelecido previamente no pedido encaminhado pelo setor de compras.

1.5 - Os equipamentos serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

1.6 - A Contratada obriga-se a efetuar a leitura mensal do equipamento acompanhada por um Técnico em Informática da Prefeitura Municipal de Serra Alta, ao qual deverá ser atestada por um representante do Departamento de Compras, o qual irá autorizar o faturamento e emitir a Autorização de Fornecimento;

a) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo mês o relatório de controle de impressões por equipamento assinado por um Técnico em Informática do Município de Serra Alta, que deverão ser anexados as nota fiscais correspondentes;

1.7- A existência de preços registrados não obriga o Município de Serra Alta a contratar, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8- Todos os materiais/serviços do presente contrato, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível prestação do serviço, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos serviços será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos. A Detentora da Ata deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.2 A entrega dos equipamentos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.3 Os equipamentos deverão estar acompanhados de suas documentações técnicas completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender à solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos equipamentos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os quantitativos efetivamente impressos, acompanhados da leitura mensal de cada equipamento (impressora), mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, conforme ordem cronológica da tesouraria.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018 e 2019, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme indicação na Autorização de Fornecimento e Empenho:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.507- Esporte, Formação e Lazer – 3.3.90.00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900– Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.600– Atenção à Saúde Preventiva - 3.3.90.00

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - 3.3.90.00
2.200 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.700 – Assistência ao Produtor Rural - 3.3.90.00

08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URB.
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 027/2018, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
ADILSON JOSÉ STANKIEWICZ
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 029.867.439-43	CPF: 790.103.939-68
Sec. de Administração	Sec. de Educação

DCRETO 173/2018

Publicação Nº 1627513

DECRETO N.º 173/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL VILSON PAULETTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Servidor VILSON PAULETTO, ocupante do cargo de Motorista, Nível 31, do Grupo III-SOP, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADO no cargo de Motorista, Nível 130, do Grupo III-SOP, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 127/2018

Publicação Nº 1627428

DECRETO N.º 127/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL VIVIANE BALDIN, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora VIVIANE BALDIN, ocupante do cargo de Professor I, Nível 61, do Grupo VI-MAG com 20 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 128/2018

Publicação Nº 1627431

DECRETO N.º 128/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL ROSANE VALENTE FREY, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora ROSANE VALENTE FREY, ocupante do cargo de Professor I, Nível 61, do Grupo VI-MAG com 20 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 129/2018

Publicação Nº 1627434

DECRETO N.º 129/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI, ocupante do cargo de Professor I, matricula número 1046, 20 horas semanais, e matricula número 1135, 20 horas semanais, Nível 61, do Grupo VI-MAG, totalizando 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA ambas as matriculas no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 130/2018

Publicação Nº 1627438

DECRETO N.º 130/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER, ocupante do cargo de Professor I, Nível 61, do Grupo VI-MAG com 20 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 131/2018

Publicação Nº 1627440

DECRETO N.º 131/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora CLAISE TEREZINHA KRAEMER CEREZOLLI, ocupante do cargo de Professor I, Nível 61, do Grupo VI-MAG com 20 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 132/2018

Publicação Nº 1627442

DECRETO N.º 132/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL DILCE CERIZOLLI BENEDET EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora DILCE CERIZOLLI BENEDET, ocupante do cargo de Professor I, Nível 61, do Grupo VI-MAG com 20 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 133/2018

Publicação Nº 1627444

DECRETO N.º 133/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL CLEITON ALGAYER, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Servidor CLEITON ALGAYER, ocupante do cargo de Controlador Interno Nível 52, do Grupo V-TEC, com 40 horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito, fica REENQUADRADO no cargo de Controlador Interno, Nível 156, do Grupo V-TEC, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 135/2018

Publicação Nº 1627446

DECRETO N.º 135/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL LUIZ FERNANDO KREUTZ, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Servidor LUIZ FERNANDO KREUTZ, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, Nível CC-06, do Grupo VII-CC, Cargos em Comissão, com 20 horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito, fica REENQUADRADO no cargo de Assessor Jurídico, Nível CC-06, do Grupo VI-CC, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 136/2018

Publicação Nº 1627448

DECRETO N.º 136/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL KATIANA DE SOUZA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora KATIANA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa e Relações Públicas, Nível CC-01, do Grupo VII-CC, Cargos em Comissão, com 40 horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito, fica REENQUADRADA no cargo de Assessora de Imprensa e Relações Públicas, Nível CC-01, do Grupo VI-CC, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 137/2018

Publicação Nº 1627451

DECRETO N.º 137/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL GABRIELI BARBARA MASSONI, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora GABRIELI BARBARA MASSONI, ocupante do cargo de Agente Educativo, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Agente Educativo, Nível 210, do Grupo I-SAU, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 138/2018

Publicação Nº 1627453

DECRETO N.º 138/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MARIZA TOMAZELLI, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora MARIZA TOMAZELLI, ocupante do cargo de Agente Educativo, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Agente Educativo, Nível 210, do Grupo I-SAU, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 139/2018

Publicação Nº 1627455

DECRETO N.º 139/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL NAIANA PAULA DONIDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora NAIANA PAULA DONIDA, ocupante do cargo de Agente Educativo, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Agente Educativo, Nível 210, do Grupo I-SAU, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 140/2018

Publicação Nº 1627457

DECRETO N.º 140/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL GENI TEREZA STANKIEWICZ, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora GENI TEREZA STANKIEWICZ, ocupante do cargo de Servente De Escola, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Servente, Nível 110, do Grupo I-SEG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 141/2018

Publicação Nº 1627459

DECRETO N.º 141/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA CERIZOLLI, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora ADRIANA CERIZOLLI, ocupante do cargo de Servente De Escola, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Servente, Nível 110, do Grupo I-SEG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 142/2018

Publicação Nº 1627462

DECRETO N.º 142/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL NADIA BERGER, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora NADIA BERGER, ocupante do cargo de Agente Educativo, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Agente Educativo, Nível 210, do Grupo I-SAU, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 143/2018

Publicação Nº 1627463

DECRETO N.º 143/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL IDINEIA CECATTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora IDINEIA CECATTO, ocupante do cargo de Servente De Escola, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Servente, Nível 110, do Grupo I-SEG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 144/2018

Publicação Nº 1627465

DECRETO N.º 144/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL TATIANA MAHL, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora TATIANA MAHL, ocupante do cargo de Agente Educativo, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Agente Educativo, Nível 210, do Grupo I-SAU, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 145/2018

Publicação Nº 1627466

DECRETO N.º 145/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL LIDIA SCHLATTER LEAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora LIDIA SCHLATTER LEAL, ocupante do cargo de Agente Educativo, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Agente Educativo, Nível 210, do Grupo I-SAU, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 146/2018

Publicação Nº 1627467

DECRETO N.º 146/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MIRTES SCHUNEMANN, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora MIRTES SCHUNEMANN, ocupante do cargo de Agente Educativo, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Agente Educativo, Nível 210, do Grupo I-SAU, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 147/2018

Publicação Nº 1627469

DECRETO N.º 147/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MAIQUELI CECATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora MAIQUELI CECATO, ocupante do cargo de Agente Educativo, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Agente Educativo, Nível 210, do Grupo I-SAU, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 148/2018

Publicação Nº 1627471

DECRETO N.º 148/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MICHELI SANTORO BITTARELLO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora MICHELI SANTORO BITTARELLO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível 22, do Grupo II-SAU com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, fica REENQUADRADA no cargo de Agente Administrativo, Nível 123, do Grupo II-SAU, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 149/2018

Publicação Nº 1627472

DECRETO N.º 149/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE VIVAN, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora SIMONE VIVAN, ocupante do cargo de Recepcionista, Nível 21, do Grupo II-SAU com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, fica REENQUADRADA no cargo de Recepcionista, Nível 121, do Grupo II-SAU, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 150/2018

Publicação Nº 1627473

DECRETO N.º 150/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL CRISTIANE FRANCIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora CRISTIANE FRANCIO, ocupante do cargo de Diretora de Departamento Pessoal e Serviços Gerais , Nível CC-03, do Grupo VII-CC, Cargos em Comissão, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, fica REENQUADRADA no cargo de Diretora de Departamento Pessoal e Serviços Gerais , Nível CC-03, do Grupo VI - CC, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 151/2018

Publicação Nº 1627475

DECRETO N.º 151/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL ROSA LIMA SOARES, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora ROSA LIMA SOARES, ocupante do cargo de Servente De Escola, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Servente, Nível 110, do Grupo I-SEG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 152/2018

Publicação Nº 1627476

DECRETO N.º 152/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MARINA RITA CHAGAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora MARINA RITA CHAGAS, ocupante do cargo de Diretora de Compras, Nível CC-03, do Grupo VII-CC, Cargos em Comissão, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, fica REENQUADRADA no cargo de Diretora de Compras, Nível CC-03, do Grupo VI-CC, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 153/2018

Publicação Nº 1627477

DECRETO N.º 153/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL CARLOS ALBERTO BENVENUTTI, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Servidor CARLOS ALBENTO BENVENUTTI, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Agropecuárias, Nível 41, do Grupo IV-TEP, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica REENQUADRADO no cargo de Técnico em Atividades Agropecuárias, Nível 141, do Grupo IV-TEP, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 154/2018

Publicação Nº 1627478

DECRETO N.º 154/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL GERSON JOSE LAZZARETTI, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Servidor GERSON JOSE LAZZARETTI, ocupante do cargo de Motorista, Nível 31, do Grupo III-SOP, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica REENQUADRADO no cargo de Motorista, Nível 130, do Grupo III-SOP, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 155/2018

Publicação Nº 1627481

DECRETO N.º 155/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL CARLOS DANIEL GASSEN, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Servidor CARLOS DANIEL GASSEN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Nível 32, do Grupo III-SOP, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica REENQUADRADO no cargo de Motorista, Nível 131, do Grupo III-SOP, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 156/2018

Publicação Nº 1627487

DECRETO N.º 156/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL JONAS HOCHSCHEIDT, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Servidor JONAS HOCHSCHEIDT, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Nível 32, do Grupo III-SOP, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica REENQUADRADO no cargo de Motorista, Nível 131, do Grupo III-SOP, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 157/2018

Publicação Nº 1627489

DECRETO N.º 157/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL JOSEVAL DOS SANTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Servidor JOSEVAL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Agricultura, Nível CC-03, do Grupo VII-CC, Cargos em Comissão, com 40 horas semanais, lotado no Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica REENQUADRADO no cargo de Diretor de Departamento de Agricultura, Nível CC-03, do Grupo VI-CC, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 158/2018

Publicação Nº 1627491

DECRETO N.º 158/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL LIANE TERESINHA DE ALMEIDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora LIANE TERESINHA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 51, do Grupo V-TEC com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, fica REENQUADRADA no cargo de Assistente Social, Nível 153, do Grupo V-TEC, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 159/2018

Publicação Nº 1627492

DECRETO N.º 159/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL DANIELA ZANELLA DONIDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora DANIELA ZANELLA DONIDA, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 51, do Grupo V-TEC com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, fica REENQUADRADA no cargo de Assistente Social, Nível 153, do Grupo V-TEC, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 160/2018

Publicação Nº 1627494

DECRETO N.º 160/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL NOELI NILVA SANTORO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora NOELI NILVA SANTORO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 21, do Grupo II-SAU com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, fica REENQUADRADA no cargo de Assistente Administrativo, Nível 122, do Grupo II-SAU, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 161/2018

Publicação Nº 1627495

DECRETO N.º 161/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL INES DOMINGA PEZZINI ARGENTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora INES DOMINGA PEZZINI ARGENTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, fica REENQUADRADA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 110, do Grupo I-SEG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 162/2018

Publicação Nº 1627497

DECRETO N.º 162/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL DANIELA SENHOR GIRELLI, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora DANIELA SENHOR GIRELLI, ocupante do cargo de Psicóloga, Nível 50, do Grupo V-TEC com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, fica REENQUADRADA no cargo de Psicóloga, Nível 150, do Grupo V-TEC, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 163/2018

Publicação Nº 1627498

DECRETO N.º 163/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL FABIANA PARIZOTTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora FABIANA PARIZOTTO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível 62, do Grupo VI-MAG com 20 horas semanais, lotada na Secretaria De Assistência Social, fica REENQUADRADA no cargo de Professor III, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 164/2018

Publicação Nº 1627499

DECRETO N.º 164/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL ELISANGELA TREVISAN, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora ELISANGELA TREVISAN, ocupante do cargo de Professor II, Nível 61, do Grupo VI-MAG com 20 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Professor II, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 165/2018

Publicação Nº 1627500

DECRETO N.º 165/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL AUREA PERUZZO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora AUREA PERUZZO, ocupante do cargo de Professor III, Nível 62, do Grupo VI-MAG com 10 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Professor III, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 166/2018

Publicação Nº 1627501

DECRETO N.º 166/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MARINA SPIER MARTINI, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora MARINA SPIER MARTINI, ocupante do cargo de Professor I, Nível 61, do Grupo VI-MAG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 169/2018

Publicação Nº 1627505

DECRETO N.º 169/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL DAMARIS VENTURA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora DAMARIS VENTURA, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível 50, do Grupo V-TEC com 20 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Nutricionista, Nível 150, do Grupo V-TEC, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 170/2018

Publicação Nº 1627506

DECRETO N.º 170/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL DARLI PANDOLFO CIEPLACK, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora DARLI PANDOLFO CIEPLACK, ocupante do cargo de Servente De Escola, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Servente, Nível 110, do Grupo I-SEG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 171/2018

Publicação Nº 1627508

DECRETO N.º 171/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL NAILDES MINA FRIES BOTTEGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora NAILDES MINA FRIES BOTTEGA, ocupante do cargo de Servente De Escola, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Servente, Nível 110, do Grupo I-SEG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 172/2018

Publicação Nº 1627511

DECRETO N.º 172/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL DOGLAS BOGONI, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Servidor DOGLAS BOGONI, ocupante do cargo de Motorista, Nível 31, do Grupo III-SOP, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADO no cargo de Motorista, Nível 130, do Grupo III-SOP, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 174/2018

Publicação Nº 1627515

DECRETO N.º 174/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MARLUCIA DA SILVA VICARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora MARLUCIA DA SILVA VICARI, ocupante do cargo de Servente De Escola, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Servente, Nível 110, do Grupo I-SEG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 175/2018

Publicação Nº 1627516

DECRETO N.º 175/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL DIVA PRIOR, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora DIVA PRIOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, fica REENQUADRADA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 110, do Grupo I-SEG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 176/2018

Publicação Nº 1627517

DECRETO N.º 176/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL DAIANE CECATTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora DAIANE CECATTO, ocupante do cargo de Servente De Escola, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Servente, Nível 110, do Grupo I-SEG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 177/2018

Publicação Nº 1627518

DECRETO N.º 177/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL JOCIELI SPEROTTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora JOCIELI SPEROTTO, ocupante do cargo de Servente De Escola, Nível 11, do Grupo I-SEG com 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Servente, Nível 110, do Grupo I-SEG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO125/2018

Publicação Nº 1627422

DECRETO N.º 125/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018
"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL GRAZIANE FRIGO HASLINGER, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora GRAZIANE FRIGO HASLINGER, ocupante do cargo de Professor I, Nível 61, do Grupo VI-MAG com 20 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO126/2018

Publicação Nº 1627425

DECRETO N.º 126/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018
"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL ADIVANE SEBEN, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora ADIVANE SEBEN, ocupante do cargo de Professor I, Nível 61, do Grupo VI-MAG com 20 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRTEO 124/2018

Publicação Nº 1627419

DECRETO N.º 124/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018
"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL VERONICA CHERIZOLI VALMORBIDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Servidora VERONICA CHERIZOLI VALMORBIDA, ocupante do cargo de Professor I, Nível 61, do Grupo VI-MAG com 20 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, fica REENQUADRADA no cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 037/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2018

Publicação Nº 1626387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 032/2018
Tipo: Menor Valor Global.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 797,05M².
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08 de Junho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2018.
O Edital e anexos se encontram disponíveis no site www.serraalta.sc.gov.br ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas/13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 061/2018

Publicação Nº 1627412

PORTARIA Nº. 061/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal titular e substituto das Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 027/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	014/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, A LASER, NOVAS E SEMINOVAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO O PAPEL); E A MANUTENÇÃO TÉCNICA COM SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), NAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	SUPRIMAQ COM. DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	10.203.892/0001-81		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CERIZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econ.		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	REGINA CELINA V. LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		

Art. 2º O serviço de fiscal titular e suplente, das Atas de registro de Preços são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 027-2018

Publicação Nº 1626650

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2018 - PR Processo Administrativo: 27/2018 Processo de Licitação: 27/2018 Data do Processo: 02/05/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2018
b) Licitação Nr.: 27/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/05/2018
e) Data da Adjudicação: 18/05/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa p/ a prestação de serviços de locação de impressoras e Fotocopiadoras, a laser, nova e seminovas, incluindo o fornecimento de suprimentos (exceto o papel); e a manutenção técnica com suprimentos (exceto papel),nas impressoras pertencentes ao patrimônio público deste Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004405 - SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E	2	0,0000	80.000,00
	2		80.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 18 de Maio de 2018.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 1627284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Sombrio, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Convida a todos para a Audiência Pública de apresentação de estudos técnicos na viabilidade para implantação do estacionamento rotativo do Município de Sombrio – SC, a realizar-se no dia 29 de maio de 2018, às 10:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sombrio – SC.

Município de Sombrio (SC), 17 de maio de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 073/2018

Publicação Nº 1627255

DECRETO Nº 073, DE 15 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.026 - Assistencia Farmaceutica Básica
3.3.93.00.00.00.00.00.0632 (67) - Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 15 de maio de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 074/2018

Publicação Nº 1627279

DECRETO Nº 074, DE 15 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.050 - Manutenção do Serviço e Destino Final de Resíduos Sólidos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(049) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

05.01 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.020 - Gestão da Secretaria de Educação
3.3.90.00.00.00.00.0086(078) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação das fontes 80 e 86..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 15 de maio de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 080/2018

Publicação Nº 1627288

PORTARIA Nº 080 DE 04 DE MAIO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 2ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sr. VALDECIR JOÃO SILVÉRIO, Vigia, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
2865 2008 à 2013 01/05/2018 à 30/06/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 04 de maio de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PROCESSO 42-2018-S.R.P

Publicação Nº 1626830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura(s) e eventual(is) prestação de serviços continuados de manutenção em veículos (máquinas, caminhões, ônibus, vans, automóveis...), por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares na frota municipal, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 30 de Maio de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 04 de Junho de 2018.
Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio-SC, 17 de Maio de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 101/2018

Publicação Nº 1626534

DECRETO N° 0101, DE 17 DE MAIO DE 2018

DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas do Município de Sul Brasil, no dia 01 de junho de 2018 em função do feriado de Corpus Christi.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 17 de maio de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administracão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018

Publicação Nº 1627369

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.005/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, C/C ARTIGOS 48 E 54 DA LEI COMPLEMENTAR N°.101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n°.101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e Lei Municipal n° 380/2001 de 23/05/2001, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 29 de maio de 2018, às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, anexo a Prefeitura Municipal, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, para dar ampla divulgação da gestão fiscal, objetivando demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2018.
Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Sul Brasil-SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil(SC),
aos 17 de maio de 2018.
EDER IVAN MARMIT
Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2018

Publicação Nº 1626325

PORTARIA N° 039, DE 17 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO LUIS MARTINS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal JOÃO LUIS MARTINS ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação no Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15.06.2015 a 14.06.2016 e 15.06.2016 a 14.06.2017 a serem gozadas no período de 21.05.2018 a 19.06.2018.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no Dom Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
17 de maio de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 040/2018

Publicação Nº 1626527

PORTARIA N° 040, DE 17 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALDIR HACKENHAAR, ocupante do cargo de Motorista com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20.11.16 a 19.11.17, a serem gozadas no período de 04.06.2018 a 03.07.2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
17 de maio de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

Publicação Nº 1627364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 043/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018
Tipo: Registro de Preço / MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA POTAVÉL E DO ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC
Entrega dos envelopes: 14;15 horas do dia 04 de junho de 2018
Abertura dos envelopes: 14:30 horas do dia 04 de junho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 18 de maio de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.036/2018

Publicação Nº 1627365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 044/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018
Tipo: PREGAO / MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS E IMÓVEIS
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 04 de junho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 18 de maio de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

LEI Nº 2.384, DE 15 DE MAIO DE 2018. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 1627149

LEI Nº 2.384, DE 15 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.352/17; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento do Fundo Municipal da Saúde no valor de R$ 134.967,73 (cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reis e setenta e três centavos) nas dotações abaixo especificadas, com recursos obtidos pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1003
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.3402 Aplicações Diretas ..... R$ 134.967,73

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 15 DE MAIO DE 2018.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.383, DE 15 DE MAIO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 1627154

LEI Nº 2.383, DE 15 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; no art. 41, da Lei n.º 4.320/64; e de conformidade com a Lei n.º 2.352/17; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2024
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Atividade 2026

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 15 DE MAIO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 318 DE 16 DE MAIO 2.018. EFETIVA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1627146

PORTARIA Nº 318 DE 16 DE MAIO 2.018.

EFETIVA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 34 da lei complementar 057/2012, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Tangará, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional da servidora FABIANA DE SOUZA UBERTI DONATTI, ocupante do cargo de MERENDEIRA – NÍVEL 03 – CLASSE C, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.
Art. 2º. A servidora atuará nas funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE C, na Creche Municipal Jane Maria Arcari Felippin, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar, quando requisitado, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo único; O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno ás atividades do cargo de origem.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ SC, EM 16 DE MAIO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 317 DE 16 DE MAIO DE 2.018. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1627142

PORTARIA Nº. 317 DE 16 DE MAIO DE 2.018.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que a servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora IVONETE APARECIDA LISBOA BRESSAN, ocupante do cargo de ENFERMEIRA- NÍVEL 17- B, a partir de 16/05/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE MAIO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 040

Publicação Nº 1626288

DECRETO Nº 40 de 14 de maio de 2018

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAII 2018 do Município de Tigrinhos, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente instituído o Plano Anual de Auditoria Interna a ser executada pela Controladoria Interna no exercício de 2018, que será realizado conforme programação constante no Anexo Único.
Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.
Art. 2º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providencias que se fizerem necessárias.
Parágrafo único. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.
Art. 3º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2018.
Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.
Art. 4º A Controladoria Interna do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Parágrafo único. A Controladoria Interna, se assim entender solicitará ajuda técnica profissional de servidores Públicos Municipais para execução do programa anual de trabalho, terá acesso livre a todas as informações e documentação para o desempenho o pleno de suas funções.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.
Tigrinhos, 14 de maio de 2018.

_____
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2018
Estabelece o Cronograma Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2018
A Controladoria Interna do Município de Tigrinhos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2003 e o Decreto nº 035/2009.
CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislação, bem como as normas específicas do TCE/SC;
CONSIDERANDO que as atividades de competência da Competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município, terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos pelo órgãos central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da previsão e execução de auditorias internas, conforme artigo 16 e anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
RESOLVE:
Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Tigrinhos para o ano de 2018.
Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2018 são os seguintes:
a) Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
b) Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
c) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/SC;
d) Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando a racionalização dos procedimentos e aprimoramento

dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.
Art 3º. O Plano Anual de Auditoria (PAAI) em 2018, será executado no período de janeiro a dezembro, podendo ser flexibilizado e alterado para atender a demanda local e as exigências da legislação.

I - INTRODUÇÃO
O presente PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 do Sistema de Controle Interno do Município de Tigrinhos/SC tem como objetivo a realização de auditorias internas, preventivas ou a posteriori, operacionais nos Sistemas Administrativos de Controle previamente assim definidos: Planejamento e Orçamento, Controle Patrimonial, Controle de Estoque, Controle de Jornada de Trabalho, Controle de Organização de documentos internos, Controle de Portal da Transparência, Controle de Contratos, Controle de Validade de Comissões Municipais, Controle de Custos, Controle de Licitações.
Os procedimentos e técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidencias ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da Equipe de Auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.
As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos sistemas; as demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Publica e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.
As análises da Auditoria Interna tem por finalidade precípua esclarecer questões e irregularidades cientificando aos auditados da importância de se submeterem às normas vigentes.
Na seleção dos Sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores) manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da SCI – Sistema de Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes.
FUNDAMENTAÇÃO
II – O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais d direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei orgânica do Município e demais legislação, bem como nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
A Elaboração do PAAI 2018 está fundamentada nas disposições constantes nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

III – DAS AUDITORIAS INTERNAS
A auditoria interna do Município de Tigrinhos, exceto nas áreas em que exigirem profissional especializado, serão coordenadas pela servidora Municipal exercente do cargo de Controlador Interno.
Para auxiliar nas atividades de auditoria interna a equipe de controle interno designada pelo Decreto Municipal nº 099/2017 poderá se utilizar do acesso ao banco de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados da Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Almoxarifado, Estoque, Financeiro, Recursos Humanos, Tributos, Controle de Serviços do Município de Tigrinhos/SC.
Poderão ser consultados também os registros físicos dos Sistemas Administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.
A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderão ter a colaboração técnica de outros servidores, mediante solicitação do Sistema de Controle Interno ou, inclusive, podendo ser contratada empresa ou técnico para referida finalidade desde que de forma justificada e com autorização do Prefeito Municipal.
IV – FINALIDADE DA AUDITORIA
O PAAI 2018 é o documento que orienta as normas de auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo sistema de controle interno/auditor.
As auditorias terão a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos sistemas Administrativos auditados quanto ao cumprimento dos procedimentos e fluxos normais de trabalho, inclusive, aqueles regulamentados pelas Instruções Normativas já implementadas pela Administração, baseadas nos princípios da Legalidade, Legitimidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia, bem como recomendar e seguir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.
V – TIPOS DE AUDITORIA REALIZÁVEIS NESTE PAAI – 2018
Com o objetivo de atuar em todas as Unidades do Município, o Sistema de Controle Interno – SCI poderá executar uma ou mais modalidades de auditoria abaixo, de acordo com a necessidade e profundidade exigida. Os tipos de auditoria aplicáveis neste PAAI – 2018 são:
a) Avaliação de Gestão – Objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probabilidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens confiados.

b) Acompanhamento de Gestão realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade publica, evidenciando melhorias e

economias existente no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

c) Contábil – Compreende em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional das unidades ou entidades da administração publica federal, programas de governo, projetos, atividades ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, economicidade, procurando auxiliar a administração na gerencia e nos resultados, por meio de recomendações que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial.

d) Especial – Objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classificam-se nesse tipo os demais trabalhos de auditorias não inseridos em outras classes de atividades.
VI – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI (2018) E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS
O planejamento dos trabalhos de auditoria do SCI – Sistema de Controle Interno foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

a. Quadro de pessoal lotado na SCI;
b. Necessidade administrativa de gestão do Município;
c. Materialidade, baseada no volume da área em exame;
d. Observações e pareceres emitidos nos exercícios anteriores.
Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada Sistema Administrativo, foram selecionados para possíveis auditorias, especialmente os seguintes Sistemas:

PERÍODO	PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS
MAIO	Acompanhamento, por amostragem, dos controles de protocolo de documentos, organização de correspondências expedidas e recebidas, organização de Decretos, Portarias, Leis e Projetos de Leis com relação a numeração, arquivamento e digitalização.
JUNHO	Controle, por amostragem, de jornada de trabalho pelos Agentes de Saúde Comunitário e pelos Agentes Políticos – Secretários Municipais e Cargos Comissionados Verificação, por amostragem, de contas de telefones celulares do poder publico
JULHO	Avaliação, por amostragem, das publicação dos atos oficiais do Município de Tigrinhos e divulgação de material institucional, relatórios e documentos semelhantes. Verificação, por amostragem, das publicações realizadas no sitio da Transparência Municipal e atendimento ao TAC firmado com o Ministério Publico a esse respeito
AGOSTO e SETEMBRO	Registro e controle do Sistema Patrimonial Confrontação, por amostragem, do inventário dos materiais em estoque com os registros contábeis Confrontação, por amostragem, do inventario dos bens patrimoniais com os registros de estoque
OUTUBRO	Verificação, por amostragem, dos atos de pessoal, no que diz respeito ao trabalho realizado em horário extraordinário e a conferencia do controle de jornada de trabalho
NOVEMBRO	Avaliação, por amostragem, dos métodos de controle de qualidade da merenda escolar e do recebimento das mercadorias
DEZEMBRO	Verificação dos Conselhos Municipais com avaliação dos prazos de vigência das nomeações dos componentes

No decorrer do exercício de 2018 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria.
Apresentamos acima um quadro onde sistemas foram selecionados para possíveis auditorias, pois alguns sistemas e unidades são acompanhados no dia-a-dia do Município.
Os demais procedimentos das unidades executoras dos sistemas supramencionados que não foram indicados para audiência, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos do PAAI.
As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas com até 10 (dez) dias de antecedência.
O Sistema de Controle Interno exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:
a. Elaboração dos seus controles internos visando ao seu aprimoramento;
b. Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada subsistema e/ou unidade, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidas de regulamentação.
No exercício do controle preventivo do SCI – Sistema de Controle Interno adotará as seguintes medidas:
a. Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
b. Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quanto contratada pelo SCI falha nos procedimentos de rotinas;
c. Responder consultas das unidades executoras quanto a Legalidade, Legitimidade e Economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;
d. Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão do Sistema;
e. Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
f. Realizar demais atos de controle preventivo inerentes as funções de Controle Interno.
O Controle preventivo da SCI será realizado junto a todo Sistema administrativo durante todo o exercício de 2018, sem data previamente fixada, propondo medidas sempre que o SCI verificar sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistema.
Ressalta-se que mesmo selecionando as unidades do Sistema a serem possivelmente auditados, a SCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, as unidades selecionadas para o controle preventivo, por decisão do SCI ou mediante provocação do Prefeito Municipal, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer de 2018.
VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: Trabalhos Especiais, Treinamentos (cursos e congressos), Atendimentos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.
O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e os Secretários envolvidos no sistema para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.
Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna a ser elaborado considerando as atividades de auditoria interna a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI – 2018, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pelo Sistema de Controle Interno.
O PAAI – Plano de Auditoria em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Publica será disponibilizado na íntegra no site do Município (http:www.tigrinhos.sc.gov.br) de Tigrinhos/SC.

Tigrinhos, 14 de maio de 2018.

Luciane Pissatto
Controladoria Interna

DECRETO 041/2018

Publicação Nº 1626602

DECRETO Nº. 041/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 889, de 17 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.180,04 (Dois mil cento e oitenta reais e quatro centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.1008.2.057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
4.4.90.00.00.0035108 Aplicações Diretas (xx) 2.100,89
Fonte de Recurso: 035108 – Superávit Conv. Min. Saúde Investimento

4.4.90.00.00.001291 Aplicações Diretas (xx) 79,15
Fonte de Recurso: 01291 – Superávit Transf. Convenio SUS academia

TOTAL R$ 2.180,04

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 2.180,04 (Dois mil cento e oitenta reais e quatro centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, apurado na fonte de recurso 035108 – Superávit Conv. Min. Saúde Investimento no valor de R$ 2.100,89 e fonte 01291 – Superávit Transf. Convenio SUS academia no valor de R$ 79.15.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE MAIO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 027-2018

Publicação Nº 1626403

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2018
Pregão nº. 022/2018

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora a empresa TRATOR PEÇAS ALMEIDA LTDA – CNPJ: 78.529.526/0001-50, no valor total de R$9.600,00 reais, para aquisição de Bomba Injetora para Escavadeira Hidráulica Marca JCB Modelo 130S, sob o regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 17 de maio de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 133/2018

Publicação Nº 1627700

PORTARIA Nº. 133/2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. CLAUDIA RODRIGUES HIRSCHEITER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos – LC 051/2017 de 22/08/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-Prêmio para a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIA RODRIGUES HIRSCHEITER, efetiva, Professor III, com matrícula n°. 326/02, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo vencido em Janeiro/2016, por 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de Maio de 2018 a 21 de Julho de 2018, retornando em 22 de Julho de 2018, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos – LC 051/2017 de 22/08/2017; que assim dispõe:

Art. 101 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE MAIO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de maio de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 134/2018

Publicação Nº 1627702

PORTARIA Nº. 134/2018. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Sra. MARCELI ANDREIA HOFFMEISTER VARGAS, Professor III, inscrita sob matrícula nº 615/01, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14 de Maio de 2018 a 28 de Maio de 2018, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 014 de 13 de Dezembro de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado e deferido.

Lei Municipal Complementar nº 014/2010

Art. 82 Ao membro do Magistério Público Municipal será concedida licença:
I – Para Tratamento de saúde;
[...] Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14 de Maio de 2018.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE MAIO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de maio de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/FMS/2018

Publicação Nº 1626286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMS/2018
Onde se Lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/FMS/18

Leia – se: PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/FMS/2018

Objeto: Aquisição de veículos zero km, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 29 de maio de 2018, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMS/2018

Publicação Nº 1626657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 021/FMS/2018
Dispensa de Licitação nº 002/FMS/18
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recargas e manutenção preventiva em extintores de incêndio, pertencentes às unidades básicas, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: MARILENE BUENO DE FIGUEIREDO.
Valor: R$. 6.170,00 (Seis mil, cento e setenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 192/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/PMT/2018

Publicação Nº 1626681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 103/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 033/PMT/18
Objeto: Contratação de empresa para a realização de uma pesquisa de avaliação institucional, do Gabinete do Prefeito, do município de Tijucas/SC.
Contratado: CONEXÃO ALTO VALE LTDA ME.
Valor: R$. 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinqüenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 191/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 112/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1626296

DECRETO Nº. 112, DE 11 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), na dotação abaixo especificada:

08.01 – Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
2.013 – Atendimento à Saúde Básica
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes da anulação da seguinte dotação:

08.01 – Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
2.013 – Atendimento à Saúde Básica
7 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de Maio de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 113/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1626628

DECRETO Nº. 113, DE 15 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 1.034.720,80 (um milhão, trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
1.007 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
160-4.4.90.00.00.00.00.00.0074 – Aplicações Diretas ..... R$ 314.414,29
161-4.4.90.00.00.00.00.00.0075 – Aplicações Diretas ..... R$ 720.306,51

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do provável excesso de arrecadação:

I- Fonte de Recursos 0074; Transf. Convênio nº 868325/2018; Planejamento Urbano; Ministério das Cidades; Recursos do Orçamento Geral da União 2018; Pavimentação Urbana ..... R$ 314.414,29;
II- Fonte de Recursos 0075; Transf. Convênio nº 868324/2018; Planejamento Urbano; Ministério das Cidades; Recursos do Orçamento Geral da União 2018; Pavimentação Urbana ..... R$ 720.306,51;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 15 de Maio de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 114/2018 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1626638

DECRETO Nº 114, DE 15 DE MAIO DE 2018.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Equipamentos I, ocupado pelo Servidor EDEVALDO BUZANELLO, Matrícula nº 847, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria Por Tempo de Serviço, através do Regime Geral de Previdência Social, a contar de 02/05/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 15 de Maio de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/AG ADM/MAT 844

PORTARIA 36/2018 CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECUNIÁRIA

Publicação Nº 1626640

PORTARIA Nº. 36, DE 02 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.886/2017, regulamentada pelo Decreto nº 09/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder conversão de licença prêmio em pecúnia, aos servidores abaixo identificados, em conformidade com as disposições do Decreto 09/2018:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo
Alcides Gregório	436	Motorista	15/07/1994 a 14/07/2004
Jucevania Netto	397	Telefonista	15/07/1994 a 14/07/2004
Elenice Manenti Soares	873	Auxiliar de Serviços Gerais I	20/05/2002 a 19/05/2012
Mariluce Rovaris	1014	Auxiliar Administrativo	01/07/1994 a 30/06/2004
Valdir Hoffmann Moreira	320	Operador de Equipamentos	15/07/1994 a 14/07/2004
Dionei Manenti	588	Motorista	09/02/2008 a 08/02/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 02 de Maio de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 38/2018 CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO

Publicação Nº 1626646

PORTARIA Nº 38, DE 09 DE MAIO DE 2018.
Concede Progressão por Mérito

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo identificados, Progressão por Mérito correspondente a 1% sobre seu vencimento base:

NOME	MATRICULA	CARGO
ALINE TRICHES PEZENTE GHELLERE	1329	TÉCNICO PEDAGÓGICO
CHRISTIANE DA SILVA AMANDIO	408	PROFESSOR MAG
DALVA MACHADO MORO	405	PROFESSOR MAG
DEBOR BEATRIZ S. DE MELO	404	PROFESSOR MAG
EDILÉIA ZILLI	1334	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL
ELIVETE ZILLI SPADER	2347	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL
ELISANDRA MIGUEL DA SILVA	2351	PROFESSOR ENS. FUND. (1ª A 4ª S.)
ELEN IVONE PESSETTI	652	PROFESSOR MAG
FABIANA ALEXANDRE PANATTA	2379	SECRETARIO DE UNID. ESCOLAR
GIANE MORO AGUIAR	836	PROFESSOR MAG
JOVENICE PETERLE	438	PROFESSOR MAG
LURDETE VELHO GHELLERE	654	PROFESSOR MAG
MARA REJANE MILIOLI	402	PROFESSOR MAG
MARIA CRISTINA BERTONCINI	2358	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL
MARILENE MARCHESINI MANENTI	662	PROFESSOR MAG
MONICA RINALDI N. BOTELHO	407	PROFESSOR MAG
NEILA SOARES DE COSTA ALEXANDRE	398	PROFESSOR MAG
NILVANE MACHADO PIZZOLO	410	PROFESSOR MAG
NIVEA BERNADETE MORO SILVEIRA	657	PROFESSOR MAG
ROSIMERI PASINI DE SOUZA	858	PROFESSOR MAG
SANDRA REGINA DE BITENCOURT	384	PROFESSOR MAG
SCHANA A. PIZZOLO DE CARVALHO	661	PROFESSOR MAG
SONIA SOARES POLLI	1325	PROFESSOR ENS. FUND.
VANIO MARTIGNAGO	394	PROFESSOR MAG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 09 de maio de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA 7/2018

Publicação Nº 1626436

PORTARIA SAMAE Nº. 7 de 17 de maio de 2087.

REAJUSTA VENCIMENTOS

AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE, Diretor do SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto Municipal nº 82/2000 de 30 de junho de 2000.
RESOLVE :

Adequar a Tabela Salarial – Anexo X da Lei 615/91 de 22 de Dezembro de 1991, conforme determinação da Lei Municipal nº 1.899 de 15 de maio de 2018.
Assim sendo, o índice de revisão geral para todos os níveis da Tabela Salarial dos servidores do SAMAE de Timbé do Sul, será de 1,69% (Um virgula sessenta e nove por cento), a partir de 17 de Maio de 2018. Conforme planilha anexa.

Timbé do Sul-SC, 17 de Maio de 2018.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

SAMAE -SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Conv. Fundação Nacional de Saúde

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

TABELA SALARIAL

ANEXO DA PORTARIA Nº 7 - 2018

VIGENTE A PARTIR DE 17 DE MAIO DE 2018.

PADRÃO	NÍVEL	R E F E R Ê N C I A S				
		A	B	C	D	E
01	01	761,38	777,98	794,96	812,32	830,06
	02	848,18	866,68	885,56	904,90	924,70
	03	944,87	965,43	986,52	1.008,07	1.030,07
	04	1.052,59	1.075,55	1.098,98	1.122,98	1.147,55
02	01	988,20	1.009,74	1.031,82	1.054,28	1.077,35
	02	1.100,80	1.124,86	1.149,38	1.174,50	1.200,09
	03	1.226,28	1.253,01	1.280,36	1.308,32	1.336,89
		1.366,07	1.395,87	1.426,28	1.457,43	1.489,32
03	01	1.250,64	1.277,90	1.305,84	1.334,32	1.363,40
	02	1.393,17	1.423,63	1.454,69	1.486,44	1.518,57
	03	1.552,00	1.585,83	1.620,45	1.655,85	1.691,94
		1.728,92	1.766,64	1.805,13	1.844,55	1.884,90
04	01	1.558,39	1.592,43	1.627,15	1.662,63	1.698,94
	02	1.736,02	1.773,63	1.812,62	1.852,21	1.892,56
	03	2.695,29	2.754,04	2.814,15	2.875,60	2.938,40
	04	3.002,55	3.068,04	3.134,89	3.203,35	3.273,42
05	01	1.905,05	1.946,54	1.989,03	2.032,35	2.076,66
	02	2.883,35	2.168,18	2.215,46	2.263,74	2.313,15
	03	2.363,55	2.415,08	2.467,78	2.521,67	2.576,74
	04	2.633,00	2.690,43	2.749,05	2.809,08	2.870,53
06	01	2.297,08	2.347,18	2.398,42	2.450,81	2.504,25
	02	2.558,92	2.614,73	2.671,83	2.730,08	2.789,70
	03	3.611,99	2.912,81	2.976,31	3.041,18	3.107,65
	04	4.023,75	4.111,52	4.201,10	4.292,85	4.386,76

07	01	2.737,69	2.797,46	2.858,45	2.920,88	2.984,61
	02	3.049,71	3.116,33	3.184,32	3.253,76	3.324,79
	03	3.397,35	3.471,51	3.547,27	3.624,63	3.703,73
	04	3.784,44	3.866,97	3.951,26	4.037,45	4.125,46
Reajuste salarial (1,69%) autorizado p/ Lei 1.899 de 15 de maio de 2018.						
FUNÇÕES GRATIFICADAS						
Diretor do Samae ..... R$						1.368,85
Coordenador do Samae .....R$						958,19
Chefe do Serv. de Administração/Servico Técnico/RH ..... R$						684,42
Encarregado Seção / Redes e Ramais / ETE / ETA .....R$						410,65
PLANTÃO	.....R$					R$ 53,30
AMARILDO S. ALEXANDRE						
Diretor do SAMAE						

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 51 2018 PMT - FREEDOM

Publicação Nº 1627221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2018 - PMT

Às quinze horas, do décimo sexto dia do mês de maio de dois mil e dezoito (16/05/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 540, de 02 de janeiro de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 51/2018 – PMT.
Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela Empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ nº. 03.453.030/0001-41:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para a Pavimentação da Rua Imbuia	
Projeto de Pavimentação	
ART da Obra/Serviço	
Comprovante e Situação Cadastral na Secr. Da Fazenda Estadual	
Ato Constitutivo – Contrato Social – 11ª Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó - CND do município Sede da Empresa – Blumenau (SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V

Da análise destes documentos observa-se que a empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. está com a documentação regular. Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDESIO M. SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 02-01.2018 FMAS

Publicação Nº 1627225

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-01/2018 FMAS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante COMERCIAL ABELAM LTDA, CNPJ nº. 00.205.532/0001-65, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 25/05/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de maio de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14 2016 PMT

Publicação Nº 1627232

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 PMT

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL

Relatório:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, especialmente no que tange ao não cumprimento de serviços.
Conforme consta dos autos, a empresa vencedora do certame, pactuou com o município que prestaria o serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, sob pena de aplicação de penalidades pela inexecução parcial ou total da obrigação inadimplida.
Vislumbra-se que, através da proposta apresentada, Vossa Senhoria comprometeu-se a executar os serviços de acordo com as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, bem como a cumprir o prazo de execução dos serviços previsto no item 10.2 do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT.
Entretanto, insta esclarecer que aludido prazo não foi respeitado por vossa empresa, visto que apesar de convocada via correio eletrônico em 15/08/2017 (fls. 03) para orçamento e sendo solicitado também via correio eletrônico para dar início às atividades em 18/09/2017 (fls. 05), reiterado em 22/09/2017 (fls. 06), novamente em 26/09/2017 (fls. 07) e em 05/10/2017 (fls. 09), antes de ser solicitada a notificação.
Ocorre que, a Notificada não prestou os serviços dentro do prazo estabelecido, o que causou transtornos ao SAMAE, conforme fls. 01/02.
Diante deste fato, fora instaurado o presente procedimento administrativo, notificando a Contratada para que, no prazo legal, apresentasse suas razões pelo descumprimento do contrato, da sanção cabível pelo ilícito cometido, conforme fls. 10/13.
A empresa, regularmente notificada da instauração do presente processo administrativo (fls. 16), apresentou suas justificativas para o descumprimento (fls. 14), alegando o que segue:
Boa tarde a respeito da notificação do samae o serviço houve atraso devido a festa do imigrantes e logo após ao natal mais encantado.
O serviço foi realizado e finalizado na data de 8/12/2017 sendo assim não aceita mais falha e nem atraso ao serviço prestado.
Ante o pronunciamento da Contratada, foi encaminhado o Ofício nº 029/2018 por parte da Direção de Operação, Manutenção e Expansão do SAMAE, do qual se extrai:
Com os cordiais cumprimentos desta autarquia, vimos através do presente, informar acerca da notificação a Empresa FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, nos seguintes termos:
Informamos que a empresa FRANCISCO MATTOS DE LARA ME realizou os serviços que geraram a notificação da falta do cumprimento dos termos constantes do Edital de Pregão Presencial nº Nº. 35/2017, porém os constantes atrasos nas prestações dos serviços nos deixam no mínimo preocupados quando se necessita de urgência para sua realização.
Diante do exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital de Pregão Presencial nº Nº. 35/2017, considerando acerca do descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, o Samae solicita ao jurídico que a empresa seja notificada acerca que não serão admissíveis novos atrasos ou quaisquer novos descumprimentos dos termos sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.
Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, constata-se que não há dúvidas acerca do descumprimento das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 – PMT, pactuadas, por parte da Contratada.

A Contratada estava ciente das especificações apresentadas no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, conforme traz o item 10 - DOS PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO, que:

10.2 - O prazo de execução dos serviços deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município através do Setor de Compras e, em caso de urgência, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação da Secretaria requisitante.
10.2.1 - Fica considerada no prazo acima exposto a apresentação de orçamento prévio/estimativo para emissão da respectiva Ordem de Compra para início dos serviços.
Ressalta-se que com o descumprimento dos prazos por parte da Contratada, o SAMAE restou prejudicado, tendo em vista que, entre outros problemas, o atraso no serviço deixou servidores trabalhando em más condições.

O Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT prevê em seu item 14, em consonância com o disposto na Lei 8.666/93, as penalidades previstas no caso de inexecução, vejamos:

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Timbó ou Secretaria requisitante.

Decisão:

Diante do exposto, considerando que houve prática de infração administrativa às obrigações assumidas pela Contratada, imputando ao SAMAE a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo; considerando que a conduta da Contratada vem acontecendo de forma reiterada; utilizando dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade; e buscando zelar pelo cumprimento correto das obrigações previstas nos editais de licitação, para que não ocorram novamente as mesmas falhas quanto ao cumprimento do pactuado, determina-se:

a) A aplicação à FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, da penalidade estabelecida no item 14.3, alínea 'a' do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, Ata de Registro de Preço e no artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, qual seja de ADVERTÊNCIA;

b) A aplicação à FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, da penalidade estabelecida no item 14.3, alínea 'c' do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, Ata de Registro de Preço e no artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, qual seja de MULTA, na valor de 20% das Ordens de Compra de fls. 04 e fls. 08, que equivale à monta de R$ 1.767,66 (mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

c) A aplicação à FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, da penalidade estabelecida no item 14.3, alínea 'd' do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, Ata de Registro de Preço e no artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, qual seja de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo em vista a conduta reiterada pro parte da Contratada.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 15 de maio de 2018.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração
Base de Cálculo para a Multa

Ordem de Compra 1549/2017 (fls. 8) = R$ 4.347,43

Ordem de Compra 1670/2017 (fls. 8) = R$ 4.490.90

Valor Total das Ordens de Compra = R$ 8.838,33

20% do valor total das Ordens de Compra = R$ 1.767,66

DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35 2017 PMT

Publicação Nº 1627230

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – 03 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 PMT
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL
Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa Contratada FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 14/2016 PMT, especialmente no que tange ao não cumprimento de serviços.
Conforme consta dos autos, a empresa vencedora do certame, pactuou com o município que prestaria o serviços que consta na Ordem de Compra nº 424/2017 de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 14/2016 PMT, sob pena de aplicação de penalidades pela inexecução parcial ou total da obrigação inadimplida.
Vislumbra-se que, através da proposta apresentada, Vossa Senhoria comprometeu-se a executar os serviços de acordo com as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 14/2016 PMT, bem como a cumprir o prazo de execução dos serviços previsto no item 10.2 do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 14/2016 PMT.
Ocorre que, na data de 07/02/2017, a Contratada prestou o serviço solicitado durante 02 (duas) horas, de forma parcial, deixando inacabado o serviço, tendo em vista que deveria no ato ter realizado a substituição de 06 (seis) lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de LED, bem como as calhas de iluminação, tendo sido trocadas apenas 04 (quatro) delas, e destas uma não veio a funcionar, restando efetivamente trocadas somente 03 (três) lâmpadas com regular funcionamento.
Isto posto, insta esclarecer que a Contratada foi contatada por diversas vezes para concluir o serviço, porém, até a data da Notificação, não compareceu para finalizá-lo, o que causou sérios transtornos à municipalidade.
Diante deste fato, fora instaurado o presente Processo Administrativo, notificando a Contratada para que, no prazo legal, apresentasse suas razões pelo descumprimento do contratado, da sanção cabível pelo ilícito cometido e que procedesse a conclusão dos serviços, conforme fls. 04/07.
A empresa, regularmente notificada da instauração do presente processo administrativo (fls. 10), apresentou suas justificativas para o descumprimento (fls. 12), alegando que "o serviço não foi concluído no prazo estabelecido, tendo em vista que o filho do administrador da notificada – que diga-se é quem realiza a instalação – esteve doente, impossibilitando o término da obra" e conclui salientando que "cumprindo-se o prazo estabelecido na notificação, a notificada comparecerá em 07/07/2017, no início da tarde para terminar o serviço requerido".
Ante o pronunciamento da Contratada e tendo em vista o contínuo descumprimento das obrigações da mesma, foi encaminhada comunicação através de correio eletrônico por parte da Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas vinculada à Secretaria de Articulação Política e Institucional do Município de Timbó (Servidora Jéssica C. Bilck Bolsoni), do qual se extrai:

Hoje pela manhã fui falar com o Compras referente ao serviço do eletricista Francisco.
Em Fevereiro de 2017 foi contratado o serviço para troca de 6 lâmpadas e seu sistema elétrico, ao qual o Sr. Francisco enviou dois funcionários para prestar o serviço e os mesmos ficaram das 15h às 17h, saíram e deixaram a porta aberta e chave na porta, os mesmos não voltaram para finalizar o serviço.
Entrei em contato com o Sr. Francisco por diversas vezes (de fevereiro até agosto) e o mesmo agendava o serviço e não comparecia, sempre apresentava alguma desculpa.
Das 6 lâmpadas a serem trocadas 5 funcionam, a 6ª não acende e uma das 3 luminárias está caindo.
Agora o mesmo não atende as ligações do setor.
Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, constata-se que não há dúvidas acerca do descumprimento das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 14/2016 PMT, pactuadas, por parte da Contratada.

A Contratada estava ciente das especificações apresentadas no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 14/2016 PMT, conforme traz o item 10 - DOS PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO, que:

10.2 - O prazo de execução dos serviços deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município através do Setor de Compras e, em caso de urgência, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação da Secretaria requisitante.
10.2.1 - Fica considerada no prazo acima exposto a apresentação de orçamento prévio/estimativo para emissão da respectiva Ordem de Compra para início dos serviços.

Ressalta-se que com o descumprimento dos prazos por parte da Contratada, o Município restou prejudicado, tendo em vista que, entre outros problemas, o atraso no serviço deixou servidores trabalhando em más condições.

O Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 14/2016 PMT prevê em seu item 14, em consonância com o disposto na Lei 8.666/93, as penalidades previstas no caso de inexecução, vejamos:

14.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do objeto registrado até o limite do valor da multa compensatória, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
14.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
14.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

Decisão:

Diante do exposto, considerando que houve prática de infração administrativa às obrigações assumidas pela Contratada, imputando ao Município a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo; considerando que mesmo após notificada e novamente ter se comprometido a terminar os serviços, não o fez; considerando que a conduta da Contratada vem acontecendo de forma reiterada; utilizando dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade; e buscando zelar pelo cumprimento correto das obrigações previstas nos editais de licitação, para que não ocorram novamente as mesmas falhas quanto ao cumprimento do pactuado, determina-se:

a) A aplicação à FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, da penalidade estabelecida no item 14.3, inciso I do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 14/2016 PMT, Ata de Registro de Preço e no artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, qual seja de ADVERTÊNCIA;

b) A aplicação à FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, da penalidade estabelecida no item 14.3, inciso III do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 14/2016 PMT, Ata de Registro de Preço e no artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, qual seja de MULTA, na valor de 20% da Ordem de Compra 424/2017 de fls. 03, que equivale à monta de R$ 28,00 (vinte e oito reais);

c) A aplicação à FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, da penalidade estabelecida no item 14.3, inciso IV do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº14/2016 PMT, Ata de Registro de Preço e no artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, qual seja de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo em vista a conduta reiterada pro parte da Contratada.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 16 de maio de 2018.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 03-02.2018 - FME - LUCAS BRANDÃO

Publicação Nº 1627236

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03-02/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Lucas Augusto Brandão.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de jogos de mesa e árbitro de esporte escolar/comunitário para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2018, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 03/2018 – FME.
PRAZO: 02/05/2018 até 31/12/2018.
Data da Assinatura: 02/05/2018.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 03-04.2018 - FME - VALDIR BRANDT

Publicação Nº 1627239

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03-04/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Valdir Brandt.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de jogos de mesa e árbitro de bocha para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2018, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 03/2018 – FME.
PRAZO: 02/05/2018 até 31/12/2018.
Data da Assinatura: 02/05/2018.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 03-05.2018 - FME - KURT KRUGER

Publicação Nº 1627242

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03-05/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Kurt Kruger.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de jogos de mesa e árbitro de bocha para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2018, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 03/2018 – FME.
PRAZO: 02/05/2018 até 31/12/2018.
Data da Assinatura: 02/05/2018.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 03-09.2018 - FME - JAKELI DA SILVA

Publicação Nº 1627247

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03-09/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Jakeli Luana da Silva.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro handebol para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2018, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 03/2018 – FME.
PRAZO: 02/05/2018 até 31/12/2018.
Data da Assinatura: 02/05/2018.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 76.2017 PMT - RUDIPEL RUDNICK

Publicação Nº 1627250

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 76/2017 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Rudipel Rudnick Petroleo Ltda.
OBJETO: reequilíbrio financeiro do valor do item 03 (óleo diesel comum (S500)), que passa a ter o valor de R$ 3,209.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2018

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LEI Nº 2968, DE 18 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1626864

LEI Nº 2968, DE 18 DE MAIO DE 2018
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2018, da Administração Direta.

MARCELO LUIZ FERRARI, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2.933 de 08/12/2017):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	02.001.004.0122.0205.2510.	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
143	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
REFERÊNCIA	02.002.004.0131.0206.2512.	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
169	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
REFERÊNCIA	03.001.004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
167	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00

		TOTAL	100.000,00
REFERÊNCIA	04.001.0015.0121.0250.2550.	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
165	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
REFERÊNCIA	08.001.0015.0452.0260.2560.	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
164	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
REFERÊNCIA	09.001.004.0092.0270.2570.	GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
154	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES		550.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2.933 de 08/12/2017):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	07.001.0015.0121.0251.1553.	IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
29	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	550.000,00
		TOTAL	550.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de maio de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

MARCELO LUIZ FERRARI
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

LEI Nº 2971, DE 18 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1626875

LEI Nº 2971, DE 18 DE MAIO DE 2018
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2018, da Administração Direta.

MARCELO LUIZ FERRARI, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2.933 de 08/12/2017):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	08.002.0026.0451.0261.1566.	PONTES E OBRAS DE ARTES	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
52	449000.00	APLICAÇÃO DIRETA	
	0.1830000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00
		TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2.933 de 08/12/2017):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	08.002.0026.0451.0261.1565.	VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
7	449000.00	APLICAÇÃO DIRETA	
	0.1830000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00
		TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de maio de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

MARCELO LUIZ FERRARI
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02.2018 PMT

Publicação Nº 1612959

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento e garantia de materiais/peças de desgaste para uso na linha pesada da frota da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Trator Pecas Com. de Pecas p/ Trator Ltda; Maiochi Instal. Mont. Maq. Equipos Ltda; Julio Silvestri Filho Me e Brastrak Industria, Comercio, Importacao e Exportacao Ltda - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 249.253,50 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/02/2019
Timbó, 19/02/2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

LEI Nº 2969, DE 18 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017, que aprova o Plano Plurianual-PPA para o período de 2018 -2021.

MARCELO LUIZ FERRARI, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV-B Temáticos, Programa 341, Objetivo 4, Metas, Iniciativas e valor das iniciativas 2018-2021 da Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a redação dada pela presente lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de maio de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

MARCELO LUIZ FERRARI
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

PPA – ANEXO IV - B

PROGRAMA DE GOVERNO

Prefeitura de Timbó

PROGRAMAS TEMÁTICOS O ESPORTE E A CIDADE

O Município de Timbó está localizado na região catarinense conhecida com Vale do Itajaí, possui cerca de 36.774 habitantes (censo 2010 IBGE) com área de 127,405km2 constituindo-se como polo de uma micro região de outros municípios tais como Rio dos Cedros, Benedito Novo, Dr. Pedrinho e Rodeio. Trata-se de município de colonização italiana e alemã com forte vocação esportiva, uma vez que através de sua Fundação Municipal de Esportes(FME Timbó) participa de vários eventos promovidos pela Fesporte – Federação Catarinense do Desporto – órgão do governo estadual responsável pelo esporte em Santa Catarina. Tais como : Olesc-Jogos da Juventude Catarinense(até 16anos) , Joguinhos Abertos de SC (até 18 anos), Jesc 12-14 anos e 15-17 anos – Jogos Estudantis de SC e Jogos Abertos de SC(adulto). Dentro dessa perspectiva, em Timbó são desenvolvidas inúmeras modalidades esportivas, mais especificamente sob a coordenação da FME Timbó são cerca de 44 modalidades distribuídas em ações de rendimento, educacionais e de inclusão onde são atendidos cerca de 1.500 indivíduos crianças, jovens, adultos e idosos de forma sistemática nas modalidades.

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa 2018 a 2021			
Código	**Título**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
341	**O Esporte e a Cidade**	**R$ 1.241.500,00**	**R$ 1.316.170,00**	**R$ 1.395.060,20**	**R$ 1.479.363,81**

1.2. Indicadores vinculados ao Programa

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Realização de Eventos Esportivos	Unid	2017	50
Participação em Eventos Esportivos	Unid	2017	120
Beneficiarios Bolsa Técnico e Atleta	Unid	2017	90
Escolas Atendidas Esporte Escolar	%	2017	80
Associações Aux. Financeiro	Unid	2017	10

1.3. Objetivos do Programa:

OBJETIVO 1:		Valor do Objetivo 2018 a 2021			
Código das Ações	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2662	Concessão de Bolsa Atleta	R$ 347.000,00	R$ 368.000,00	R$ 390.000,00	R$ 414.000,00

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
1900	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ

1.3.2 Metas (2018 a 2021):

Aumentar em 50% o numero de atletas incentivados no programa.					
1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)	**Regionalização**	**Valor das Iniciativas 2018 a 2021 (Quantidade x Valor Unitário)**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Concessão de Bolsas de auxilio financeiro a atletas destaque para seu custeio afim de representar o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.		R$ 347.000,00	R$ 368.000,00	R$ 390.000,00	R$ 414.000,00
OBJETIVO 2:		**Valor do Objetivo 2018 a 2021**			
Código	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2664	Concessão de Bolsa técnico	R$ 424.000,00	R$ 449.440,00	R$ 476.406,40	R$ 504.990,78
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:					
Código	**Descrição**				
1900	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ				
1.3.2 Metas (2018 a 2021):					
Aumentar em 50% o numero de técnicos incentivados no programa					
1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)	**Regionalização**	**Valor das Iniciativas 2018 a 2021 (Quantidade x Valor Unitário)**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Concessão de Bolsas de auxilio financeiro a técnicos esportivos para o desenvolvimento de sua modalidade afim de representar o município ou associação esportiva.		R$ 414.000,00	R$ 438.840,00	R$ 465.170,40	R$ 493.080,62
Projeto Saúde nas Praças		R$ 5.000,00	R$ 5.300,00	R$ 5.618,00	R$ 5.955,08
Projeto Esporte Escolar		R$ 5.000,00	R$ 5.300,00	R$ 5.618,00	R$ 5.955,08
OBJETIVO 3: Esporte Comunitário e Escolar		**Valor do Objetivo 2018 a 2021**			
Código	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2666	Manutenção de Eventos esportivos no município. Realização e apoio a eventos esportivos e recreativos realizados no município para incentivo ao lazer ativo.	R$ 285.500,00	R$ 302.630,00	R$ 320.787,80	R$ 340.035,07
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:					
Código	**Descrição**				
1900	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ				
1.3.2 Metas (2018 a 2021):					
Qualificar e ampliar quantidade de eventos promovidos pela FME Timbó					
Apoiar comunidades e associações esportivas na realização de seus eventos					

Capacitar profissionais					
1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)	**Regionalização**	**Valor das Iniciativas 2018 a 2021 (Quantidade x Valor Unitário)**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Torneios e Campeonatos Comunitários, Arbitragem, premiação etc. ...		R$ 94.250,00	R$ 99.905,00	R$ 105.899,30	R$ 112.253,26
Calendário de Esporte Escolar		R$ 38.250,00	R$ 40.545,00	R$ 42.977,70	R$ 45.556,36
Eventos de Lazer ativo, corridas, recreação, seminários		R$ 25.500,00	R$ 27.030,00	R$ 28.651,80	R$ 30.370,91
Campeonatos Municipais e Regionais Arbitragem, premiação , etc. ..		R$ 127.500,00	R$ 135.150,00	R$ 143.259,00	R$ 151.854,54
OBJETIVO 4: Participação em eventos esportivos		**Valor do Objetivo 2018 a 2021**			
Código	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2668	Participação em eventos esportivos fora do município e manutenção de modalidades. Participação das equipes do município em eventos esportivos regionais, estaduais e nacionais.	R$ 185.000,00	R$ 196.100,00	R$ 207.866,00	R$ 220.337,96
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:					
Código	**Descrição**				
1900	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ				
1.3.2 Metas (2018 a 2021):					
Participação em competições do calendário Fesporte;					
Participação em competições das federações estaduais e nacionais;					
Participação em competições Regionais;					
Manutenção e fortalecimento das equipes através de programas continuados de melhoria das condições técnicas como programa "Casa do Atleta", viagens, uniformes, outros materiais necessários, taxas de arbitragem, alojamento e alimentação de atletas entre outros.					
Taxas de federações esportivas					
1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)	**Regionalização**	**Valor das Iniciativas 2018 a 2021 (Quantidade x Valor Unitário)**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Jasc, Olesc, Joguinhos, Parajasc, Jasti		R$ 72.250,00	R$ 77.050,00	R$ 80.933,00	R$ 87.253,26
Campeonato Estadual e Nacional		R$ 46.250,00	R$ 49.025,00	R$ 51.966,50	R$ 55.084,49
Campeonatos Regionais		R$ 30.000,00	R$ 31.600,00	R$ 34.236,50	R$ 36.950,16
Manutenção e Fortalecimento de Modalidades Esportivas		R$ 36.500,00	R$ 38.425,00	R$ 40.730,00	R$ 41.050,05
TOTAL DOS PROGRAMAS		**R$ 1.241.500,00**	**R$ 1.316.170,00**	**R$ 1.395.060,20**	**R$ 1.479.363,81**

LEI Nº 2970, DE 18 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei nº 2919, de 16 de outubro de 2017, que aprova a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.

MARCELO LUIZ FERRARI, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No Anexo IV, Demonstrativo L, Demonstrativo da despesa – Órgão – Unidade – Função – Sub-Função – Programa – Ação - Valores, da Lei nº 2919, de 16 de outubro de 2017, o Programa 341, Ação 2668 passa a vigorar com o acréscimo da redação do programa apresentado, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de maio de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

MARCELO LUIZ FERRARI
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

LDO DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Órgão	19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme		
Unidade	1 - Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento		
Função	0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção	0813 - Lazer		
Programa	0340 - MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE ESPORTES		
Ação	1261 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS AQUISIÇÃO DE FROTAS		
Total Ação		**271.000,00**	**0,15**
Ação	1263 - REFORMA DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E DA SEDE FME; REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO; CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO;		
Total Ação		**1.700.000,00**	**0,96**
Ação	2660 - FOLHA DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO, LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE FROTAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO		
Total Ação	**715.000,00**		**0,40**
Total Programa	**2.686.000,00**		**1,00**
Programa	0341 - O ESPORTE E A CIDADE		
Ação	2666 - Torneios e Campeonatos Comunitários, Arbitragem, premiação etc. Calendário de Esporte Escolar Eventos de Lazer ativo, corridas, recreação, seminários Campeonatos Municipais e Regionais Arbitragem, premiação , etc.		
Total Ação	**285.500,00**		**0,16**
Ação	2668 - Jasc, Olesc, Joguinhos, Parajasc, Jasti Campeonato Estadual e Nacional Campeonatos Regionais, Manutenção e Fortalecimento de Modalidades Esportivas.		
Total Ação		**185.000,00**	**0,10**
Total Programa		**470.500,00**	**0,00**
Total Subfunção		**3.156.500,00**	**1,78**
Total Função		**3.156.500,00**	**1,78**
Total Unidade		**3.156.500,00**	**1,78**
Unidade	2 - Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico-Municipal		
Função	0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção	0812 - Desporto Comunitário		
Programa	0341 - O ESPORTE E A CIDADE		
Ação	2662 - Concessão de Bolsas de auxilio financeiro a atletas destaque para seu custeio afim de representar o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.		
Total Ação		**347.000,00**	**0,20**
Ação	2664 - Concessão de Bolsas de auxilio financeiro a técnicos esportivos para o desenvolvimento de sua modalidade afim de representar o município ou associação esportiva. Projeto Saúde nas Praças Projeto Esporte Escolar		
Total Ação		**424.000,00**	**0,24**
Total Programa		**771.000,00**	**0,00**

Total Subfunção		**771.000,00**	**0,44**
Total Função		**771.000,00**	**0,44**
Total Unidade		**771.000,00**	**0,44**
Unidade	3 - Transferêcias à Entidades Esportivas		
Função	0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção	0813 - Lazer		
Programa	0207 - GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR		
Ação	2669 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES ESPORTIVAS		
Total Ação		**185.500,00**	**0,10**
Total Programa		**185.500,00**	**0,00**
Total Subfunção		**185.500,00**	**0,10**
Total Função		**185.500,00**	**0,10**
Total Unidade		**185.500,00**	**0,10**
Unidade	4 - Encargos Gerais do Município		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0845 - Outras Transferências		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0036 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**10.000,00**	**0,01**
Total Programa		**10.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**10.000,00**	**0,01**
Total Função		**10.000,00**	**0,01**
Total Unidade		**10.000,00**	**0,01**
Unidade	99 - Reserva de Contingencia		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**3.000,00**	**0,00**
Total Programa		**3.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**3.000,00**	**0,00**
Total Função		**3.000,00**	**0,00**
Total Unidade		**3.000,00**	**0,00**
Total Órgão		**4.126.000,00**	**2,33**

Câmara Municipal

Edital de Audiência Pública n.º 3/2018 - Apresentação das Metas Fiscais do Poder Executivo relativas ao 1º Quadrimestre 2018

Publicação Nº 1626850

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º3 DE 2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação, a pedido da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, das Metas Fiscais pelo Poder Executivo relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2018, em atendimento ao disposto no §4.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 30 de maio, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é a demonstração e avaliação das Metas Fiscais referentes ao 1.º quadrimestre de 2018 pelo Poder Executivo com as organizações civis e demais interessados.

Audiência Pública n.º 3/2018
Edital de Convocação de Audiência Pública

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Poder Executivo Municipal, conforme determina o §4.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 4.º A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:
I – é assegurado ao participante o direito de manifestação oral, após a exposição completa da matéria;
II – as manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para a manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
III – o tempo para a manifestação oral será definido em função do número de participantes e da previsão de duração total do evento, sendo assegurado o tempo mínimo de dois minutos e no máximo de dez.
Parágrafo Único. As situações não previstas pelo Regimento Interno no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Audiência Pública n.º 3/2018
Edital de Convocação de Audiência Pública

Art. 6.º A Câmara Municipal divulgará, em sua página eletrônica, no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 17 de maio de 2018.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente da Mesa Diretora

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Publicação Nº 1627290

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Complementar n.º 4/2018 – Altera a Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito que pretende alterar a Lei Complementar n.º 1/1993, que institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas instituídas e mantidas pelo município de Timbó.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 6 de abril corrente. O Presidente da Mesa Diretora despachou-o a esta Comissão no dia 10 de maio após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer foi publicado na forma Regimental.
No mesmo dia a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o Projeto em comento, observa-se que o mesmo visa alterar a estrutura da administração pública municipal, criando critérios para a conversão parcial da Licença-Prêmio em abono pecuniário, correspondente à sua metade. Nesse sentido, há que se observar o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
No caso concreto, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais, demonstrando que a ação governamental não aumentará as despesas continuadas do município, pelo contrário, haverá uma redução, tendo em vista que os valores a serem alcançados aos servidores que optarem pela conversão de sua licença-prêmio em abono pecuniário corresponderão tão somente a metade do período a que tem direito, de acordo com o projeto em questão.
Sendo assim, em respeito às atribuições técnicas do Poder Executivo e em atendimento à atribuição de fiscalização do Poder Legislativo, este Relator ante a análise do acima exposto, verifica a legitimidade do presente para a sua aprovação.

III- CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 4/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 15/2018

Publicação Nº 1626964

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 15/2018 – Autoriza a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Bem Público à Associação de Moradores do Bairro Mulde.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende autorizar o Município de Timbó a conceder de maneira gratuita à Associação de Moradores do Bairro Mulde o uso de imóvel público municipal.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 28 de março corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 10 de maio após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer foi publicado na forma regimental.

No mesmo dia, essa Comissão teve o projeto na pauta em sua reunião elaborando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando-se a proposição, verifica-se que o parágrafo único do art.4º prevê que as construções, alterações, adaptações, melhoramentos, edificações e benfeitorias, independentemente de suas naturezas e que forem promovidas pelo beneficiário passarão a integrar o patrimônio público, sem que haja qualquer tipo de indenização a lhe ser paga, bem como, de acordo com o §1.º do art. 3.º prevê que todos os custos com a conservação e manutenção do referido imóvel será de responsabilidade da associação.
Resta evidenciado que a presente autorização de uso, objeto da proposição em questão, garante a conservação do patrimônio público ao passo que as benfeitorias ao seu final serão de propriedade do Município, fatos estes que não geram danos ao erário, pelo contrário, enriquecem e conservam o mesmo diante das responsabilidades do beneficiário.
Assim sendo, este Relator não encontra óbices à aprovação da matéria em Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator dessa Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 15/2018.
Esse é o voto

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Adilson Mesch
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 24/2018

Publicação Nº 1626967

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 24/2018 – Institui o Programa de Transporte Coletivo Escolar no Município de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende instituir o Programa de Transporte Coletivo Escolar no Município de Timbó. Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 16 de abril corrente. O Presidente da Mesa Diretora despachou-o a esta Comissão no dia 10 de maio após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer foi publicado na forma Regimental.
Nos dias 10 e 17 de maio a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o Projeto em comento, observa-se que o mesmo visa regulamentar o transporte escolar no âmbito do município de Timbó, garantindo com os recursos já alocados na legislação orçamentária em vigor, o conforto e segurança no deslocamento dos alunos da rede pública municipal até suas unidades de ensino. Nesse sentido, verifica-se que a ação governamental não trará novas despesas ao erário, além daquelas que já vêm sendo suportadas pelo Poder Executivo, razão pela qual a proposição encontra-se devidamente instruída.
Sendo assim, em respeito às atribuições técnicas do Poder Executivo e em atendimento à atribuição de fiscalização do Poder Legislativo, este Relator ante a análise do acima exposto, verifica a legitimidade do presente para a sua aprovação.

III- CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n° 24/2018.
Este é o voto.
Esse é o parecer.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2018.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch

Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 37/2018

Publicação Nº 1626953

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 37/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de Leiloeiro Público Oficial do estado de Santa Catarina, para realização de Leilão Público de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo V), deste edital, o qual é parte integrante do presente processo.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 30/05/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2381

Publicação Nº 1626779

DECRETO Nº 2.381/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

MAURO DRESCH, Prefeito de Treze Tílias/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Complementares nºs. 009/2005, 034/2011 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme segue:

I – Representante com conhecimento Área de Trânsito

NIVALDO DA SILVA

II – Representante do Órgão de Trânsito

ANTONINHO GUESSER

III – Representante de Entidade da Sociedade ligada a Área de Trânsito

EVANDRO HENN DA SILVA

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.306/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 15 de maio de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o Presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2382

Publicação Nº 1626664

DECRETO Nº 2.382/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

DETERMINA BAIXA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DECLARANDO INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS OS BENS ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a Baixa do Patrimônio Municipal, declarando como inservíveis ou obsoletos os bens especificados a seguir:

CÓD DESCRIÇÃO DO BEM

5870 BALCAO P/ RECEPÇAO DO RESTAURANTE EM MADEIRA TAMPA EM FORMICA BRANCA
5919 PRATELEIRA ESTANTE (4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS)
5920 PRATELEIRA ESTANTE (4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS)
5921 PRATELEIRA ESTANTE (4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS)
5912 PRATELEIRA ESTANTE (4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS)
5924 PRATELEIRA ESTANTE (4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS)
6572 NEGATOSCÓPÍO 01 CORPO 220 VOLTS
6573 NEGATOSCÓPÍO 01 CORPO 220 VOLTS
0395 MONITOR GREAT WALL 15 POL
0396 MONITOR GREAT WALL 15 POL
0389 MONITOR POSITIVO 15 POL COR PRETA
0397 MONITOR POSITIVO 15 POL
3899 IMPRESSORA HP DESKJET D 1360
4471 MONITOR SAMSUNG 17 POL LCD
6650 CPU (GABINETE, HD, PROCESSADOR, PLACA MAE, MEMORIA, DRIVE GRAV.DVD, LEITOR CARTAO MEMORIA, LIC.WINDOWS 7, MOUSE, ESTABILIZADOR)
6653 CPU (GABINETE, HD, PROCESSADOR, PLACA MAE, MEMORIA, DRIVE GRAV.DVD, LEITOR CARTAO MEMORIA, LIC.WINDOWS 7, MOUSE, ESTABILIZADOR)
6654 CPU (GABINETE, HD, PROCESSADOR, PLACA MAE, MEMORIA, DRIVE GRAV.DVD, LEITOR CARTAO MEMORIA, LIC.WINDOWS 7, MOUSE, ESTABILIZADOR)
0407 MONITOR 15 POL LG COR PRETA
3934 CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
5923 PRATELEIRA ESTANTE (4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS)
0414 MONITOR 15 POL LG COR PRETA
0412 MONITOR 15 POL LG COR PRETA
1134 CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
5918 PRATELEIRA ESTANTE (4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS)
6649 CPU (GABINETE, HD, PROCESSADOR, PLACA MAE, MEMORIA, DRIVE GRAV.DVD, LEITOR CARTAO MEMORIA, LIC.WINDOWS 7, MOUSE, ESTABILIZADOR)
5437 CALCULADORA ELETRICA PROCALC LP 45'
4487 BEBEDOURO ELETRONICO LATINA 2 SAIDAS C/ GARAFAO
4707 ESTANTE P/ EXPOSIÇAO DE ARTE 2 GAVETAS 3 PRATELEIRAS EM MADEIRA MARROM
4708 ESTANTE P/ EXPOSIÇAO DE ARTE 2 GAVETAS 3 PRATELEIRAS EM MADEIRA MARROM
4709 ESTANTE P/ EXPOSIÇAO DE ARTE 2 GAVETAS 3 PRATELEIRAS EM MADEIRA MARROM
4710 ESTANTE P/ EXPOSIÇAO DE ARTE 2 GAVETAS 3 PRATELEIRAS EM MADEIRA MARROM
4715 CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO MARROM
4943 VENTILADOR DE MESA MARCA ARNO
4950 BALCAO EM MDF BRANCO E PRETO 2 PORTAS 1 GAVETA 1 PRATELEIRA
4953 MESA P/ COZINHA EM MDF MARMORE PRETO ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR BRANCO
4958 IMPRESSORA EPSON C65
4966 RACK C/ SWITCH 4 PORTAS
4929 MESA P/ ESCRITORIO EM FERRO PRETO TAMPA EM MADEIRA MARFIN 3 GAVETAS
4043 CADEIRA FIXA ASSENTO EM NYLON
4720 MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2.70 GHZ 2.0 GB DE RAM
2080 DVD PHILIPS
5624 MINISYSTEM PHILCO C/ 2 CAIXAS COR PRETA MSP 211N
5628 MINISYSTEM PHILCO C/ 2 CAIXAS COR PRETA MSP 211N
2038 MINISYSTEM PHILCO
5629 MINISYSTEM PHILCO C/ 2 CAIXAS COR PRETA MSP 211N
6767 TUNEL LUDICO
5229 MINISYSTEM TOSHIBA MS-6620 C/ USB E MP3
2801 ESTABILIZADOR MICROSOL MIE G3
2649 MICROCOMPUTADOR POSITIVO INTEL CELERON

5354 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 QUAD (SERVIDOR)
5411 IMPRESSORA MATRICIAL OLIVETTI DM 209 L
5148 FILMADORA JVC GR-D850V13 35X ZOOM
5305 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO DELL
5205 NOTEBOOK AVERATEC
3854 PROJETOR MULTIMIDIA LG SVA
4655 DVD LG
3937 MICROCOMPUTADOR POSITIVO INTEL CELERON D
5208 MONITOR LCD 15 POL
0798 NOBREAK NHS
5918 PRATELEIRA ESTANTE (4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS)
4710 ESTANTE P/ EXPOSIÇAO DE ARTE 2 GAVETAS 3 PRATELEIRAS EM MADEIRA MARROM
0481 TELEVISOR 20 POL MARCA PANABLACK
0439 CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO
0488 TELEVISOR PHILCO 29 POL
0440 CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO
0134 TELEVISOR 21 POL TELA PLANA MARCA PHILIPS
0206 MAQUINA P/ LAVAR MARCA VANGUARD CENIT TANQUINHO
4461 MESA P/ ESCRITORIO EM MDF MARROM C/ PORTA TECLADO FORMATO L
1979 AQUECEDOR DE AR VENTISOL C/ RODINHAS
893 CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO TUBULAR CINZA ASSENTO EM PLASTICO AMARELO
4161 BALCAO PIA EM FORMICA BRANCA 4 GAVETAS 2 PORTAS BACIA EM INOC 1 CUBA
4444 MESA P/ ESCRITORIO EM MDF BEGE 3 GAVETAS C/ CHAVE ESTRUTURA EM FERRO
4458 SUPORTE EM FERRO TUBULAR P/ SORO
2782 CADEIRA UNIVERSITARIA EM FORMICA
5369 CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO
1750 CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4373 CLIMATIZADOR DE AR ELECTROLUX HEAT COOL 12000 BTUS
1376 CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2174 CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COLORIDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 17 de maio de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2383 SUPLEMENTA PREFEITURA

Publicação Nº 1627359

DECRETO Nº 2.383/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a fim de suplementar a dotações orçamentárias abaixo:
ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade 03- SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2006– Manutenção da segurança e Trânsito
(35) 4.4.90.00.00.00.00.00.0055 ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO 06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02- ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2055 – Despesas Salário Educação
(60) 4.4.90.00.00.00.00.00.0058 ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito suplementar de que trata o presente decreto, serão anulados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade 03- SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2006– Manutenção da segurança e Trânsito
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0055 ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO 06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02- ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2055 – Despesas Salário Educação
(59) 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 ..... R$ 50.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 17 dias do mês de maio de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTATO Nº 37/2018

Publicação Nº 1626271

EXTRATO DE CONTRATO 37/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente IBAM
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o assessoramento técnico, em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, na elaboração e execução de Concurso Público e Processo Seletivo e Processo Seletivo visando selecionar candidatos para as vagas do quadro permanente da CONTRATANTE.

Processo licitatório 36/2018 – Dispensa de Licitação
VALOR: Os custos para a realização do concurso serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento das inscrições dos candidatos, conforme valores indicados abaixo, sendo que caberá ao Município arcar com os valores das inscrições dos candidatos isentos do valor das inscrições, por qualquer motivo.
Nível superior = R$ 100,00
Nível médio = R$ 80,00
Nível fundamental = R$ 60,00

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

DATA ASSINATURA: 15/05/2018
TREZE TÍLIAS, 15/05/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 FMS

Publicação Nº 1626294

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: AUTO POSTO PLANETA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção da frota de veículos de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias, durante o exercício financeiro de 2018, conforme especificações do Anexo I

Processo licitatório 01/2018 FMS
VALOR: O presente termo aditivo tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato inicial, de acordo com solicitação, conforme segue:

Item	Descrição	Valor inicial de compra	Valor licitado por litro	Lucro %	Valor atual de compra	Valor reajustado por litro (R$)
2	Oléo Diesel S10	2,83	3,45	21,9%	3,25	3,88
3	Gasolina	3,52	4,05	15,05 %	3,77	4,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 16/05/2018
TREZE TÍLIAS, 16/05/2018

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018

Publicação Nº 1627059

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADA: DE CARLI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
OBJETO: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme segue, - Plantões de sobreaviso de 09 (nove) horas em dias úteis das 21h30min às 07h30min, nestes incluídos atendimentos médicos de urgência e emergência sem limite de atendimentos; - Plantões de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas em finais de semana e feriados, nestes incluídos atendimentos médicos de urgência e emergência sem limite de atendimentos.

VALOR: Os credenciados serão remunerados por hora de sobreaviso, no horário de prestação dos serviços, de acordo com escala elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde, cujo valor corresponde à R$ 85,00 (oitenta e cinco) reais por hora, em dias úteis e R$ 105,00 (cento e cinco) reais por hora para finais de semana e feriados.

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária (exercício financeiro de 2018): 04.01.2104.33.90.00.00.00.00.0002

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2018.
DATA ASSINATURA: 17/05/2018
TREZE TÍLIAS, 17/05/2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2018

Publicação Nº 1627190

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2018

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADA: MARLI MERGENER SCARAVONATTI
OBJETO: Credenciamento de Profissional / Clínica especializada em Podologia para atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será por sessão, conforme a relação abaixo:
· Onicocriptose unilateral: R$ 100,00
· Onicocriptose bilateral: R$ 150,00
· Calos (dorsal, interdigital, plantar) / sessão: R$ 30,00
· Calosidades: R$ 40,00
· Onicomicose (tratamento com ledterapia): R$ 50,00
· Onicofose: R$ 70,00
· Órtese ungueal (tratamento quinzenal): 40,00
· Tunga penetrans: (tratamento mecânico e ledterapia): R$ 50,00
· Verruga plantar (sessão): R$ 30,00
· Larva migrans (tto mecânico e ledterapia): R$ 50,00
· Tínea interdidigital (tto com ledterapia): R$ 50,00
· Úlceras / ulcerações (ledterapia): R$ 60,00
· Algias idiopáticas (ledterapia): R$ 50,00
· Knésio taping: R$ 35,00
· Avaliação, Orietações, cuidados e prevenção do pé diabético: R$ 60,00

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento de podólogo serão atendidas com a seguinte dotação orçamentária: 04.01.2104.33.90.00.00.00.00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2018.
DATA ASSINATURA: 17/05/2018
TREZE TÍLIAS, 17/05/2018.

PORTARIA Nº 064/2018

Publicação Nº 1626644

PORTARIA Nº 064/18 DE 17 DE MAIO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Marcolina Margarete Vieira De Souza	10/01/2016 a 09/01/2017	21/05/2018 a 30/05/2018	10
Marcolina Margarete Vieira De Souza	10/01/2017 a 09/01/2018	31/05/2018 a 09/06/2018	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE MAIO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1626226

Edital de convocação para audiência pública

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 114, e item IV do artigo 120, da Lei Complementar n° 1594, de 05 de junho de 2009 (Plano Diretor Participativo), visando assegurar a participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos, na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a Audiência Pública a ser realizada no dia 07 de junho de 2018, às 19h00min, nas dependências do Centro de Educação Básica Erica Hasse, Localidade de Baracatinga I, para discutir sobre a ampliação da área urbana do Município de Trombudo Central.

A referida audiência será pública, aberta à participação de qualquer munícipe, visando à divulgação e o debate do tema. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Trombudo Central, com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Geziel Balcker, ou através do telefone (47) 3544-0271.

Trombudo Central, 17 de maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

PORTARIA 204/18

Publicação Nº 1626890

PORTARIA 204/18 DE 14 DE MAIO 2018.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as recorrentes ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de maio do corrente ano, ao infrator da respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
GEOVANA GESSNER	MGP - 0548	0000075357	104,13

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (02) duas parcelas, a serem descontadas para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 205/18

Publicação Nº 1626894

PORTARIA 205/18 DE 15 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 018/2017;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 158/17 de 14 de dezembro de 2017, que homologa a classificação final do Edital 018/2017;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário o Sr. MARCONDES SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 15 de maio de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO PRESENCIAL 29/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1627395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 07 de Junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 18 de maio de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03 E 04/2018.

Publicação Nº 1626525

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03 e 04/2018.

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2018,e 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA –ME.

Pelo presente Termo, de um lado a Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49 com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE., e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 03/2018 e 04/2018.

Considerando o contrato Administrativo nº 03/2018-Prefeitura Municipal de Tunápolis, e o contrato nº 04/2018 do Fundo Municipal da Saúde celebrados em 02 de janeiro 2018, proveniente do Processo Licitatório nº 248/2017, e Pregão Presencial nº 155/2017, em que consta como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2018.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente fica acrescido o valor de R$ 0,07 (sete centavos) no óleo diesel comum e óleo diesel comum entregue no interior pelo Posto de Combustível, considerando que houve aumento conforme documentos fiscais anexos comprovando o aumento e de acordo com os contratos " 2.3 O valor do preço unitário do objeto do presente CONTRATO sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,70
ÓLEO DIESEL COMUM (entregue no interior)	3,66	3,73

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 17 de Maio de 2018.
Renato Paulata Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME
Prefeito Municipal Contratada

Nelcina Maria Decker
Fiscal do Contrato/Termo

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226259-60

PORTARIA Nº 4838/2018

Publicação Nº 1626589

PORTARIA Nº. 4.838/2018
Em 16 de Maio 2018

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o art. 88, parágrafo 4º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 013 de 17 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão Central de Avaliação Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais para o fim de concessão de efetivação e estabilidade de emprego, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, em cada Secretaria Municipal:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
I – Jackson Scherer – Técnico em Projetos e Convênios
II – Sheila Inês Bieger – Auxiliar de Contabilidade
III – Cleverson Inácio Kerkhoff – Técnico em Controladoria Interna

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
I – Eduardo Machado - Odontólogo
II – Roseli Gabriel Bonavigo – Enfermeira
III – Amanda Cristina de Oliveira - Fisioterapeuta

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO
I – Nádia Inês Marconatto – Orientador Educacional
II – Carlise Inês Groth – Psicóloga Educacional
III – Cleiton Kist – Professor Educação Física

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
I – Eduardo dos Santos Dotto – Médico Veterinário
II – Cleverson Inácio Kerkhoff – Técnico em Controladoria Interna
III – Jackson Scherer – Técnico em Projetos e Convênios

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
I – Paulo Groth - Mecânico
II – Domingos Casanova – Operador de Equipamento Pesado
III – Junior César Bourscheid– Agente Operacional

§ 1º a Comissão terá ainda as seguintes funções:

I – analisar os pedidos de reconsideração e emitir pareceres que deverão ser encaminhados ao superior hierárquico competente.

§ 2º As atribuições e as tarefas de acompanhamento e avaliação dos servidores municipais têm prioridade sob quaisquer outros serviços públicos.

Art. 2º A Comissão produzirá semestralmente relatórios de avaliação individual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 4.379/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Maio de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03 E 04/2018.

Publicação Nº 1626528

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03 e 04/2018.

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2018,e 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA –ME.

Pelo presente Termo, de um lado a Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49 com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE., e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 03/2018 e 04/2018.

Considerando o contrato Administrativo nº 03/2018-Prefeitura Municipal de Tunápolis, e o contrato nº 04/2018 do Fundo Municipal da Saúde celebrados em 02 de janeiro 2018, proveniente do Processo Licitatório nº 248/2017, e Pregão Presencial nº 155/2017, em que consta como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2018.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente fica acrescido o valor de R$ 0,09 (nove centavos) no óleo diesel comum e óleo diesel comum entregue no interior pelo Posto de Combustível, considerando que houve aumento conforme documentos fiscais anexos comprovando o aumento e de acordo com os contratos " 2.3 O valor do preço unitário do objeto do presente CONTRATO sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
ÓLEO DIESEL COMUM	3,54	3,63
ÓLEO DIESEL COMUM (entregue no interior)	3,57	3,66

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 08 de Maio de 2018.
Renato Paulata Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME
Prefeito Municipal Contratada

Nelcina Maria Decker
Fiscal do Contrato/Termo

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226259-60

Turvo

Prefeitura

CONVENIO PMT 08/2018

Publicação Nº 1627731

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 008/2018
CONVENIADA: COOPERATIVA TURVENSE DE IRRIGAÇÃO.
OBJETO: Contribuição financeira para a manutenção de suas atividades estatutárias.
VALOR: R$ 15.000,00
VIGÊNCIA: De Maio a Dezembro de 2018.

DECRETO 17/2018

Publicação Nº 1627729

DECRETO Nº 017/18, de 15 de Maio de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0007.1.004 – Vias urbanas Pavimentação Passeio Público e Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (073) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (075) – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0030.2.020 – Manutenção do Parque Exp. Iris Olivo/Realização Festa Colono
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (110) – Aplicações Diretas ..... R$ 390.000,00
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA ESPOSTE E TURISMO
27.812.0015.1.022 – Construção de Praça para Esportes
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (118) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0024 através do Convênio do Fundosocial no valor de R$ 150.000,00 e do Contrato de Repasse nº 832113 no valor de R$ 390.000,00 e da fonte 0080 (recursos próprios) por excesso de arrecadação no valor de R$ 125.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 15 de maio de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

NOTIFICACAO DE REPASSE 08/2018

Publicação Nº 1627707

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL N° 8/2018

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de Repasse: 835530/2016
Processo: 1034255-67/2016
Proposta SICONV: 006002/2016
Objeto: Implantar sinalização turística no município de Turvo
Origem dos Recursos: Ministério do Turismo
Valor da 1ª Parcela: R$ 121.875,00
Data do repasse: 16/05/2018

Turvo/SC, 17 de Maio de 2018

NOTIFICACAO DE REPASSE 09/2018

Publicação Nº 1627710

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL N° 9/2018

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de Repasse: 819270/2015
Processo: 1023388-99/2015
Proposta SICONV: 022591/2015
Objeto: Pavimentação e drenagem pluvial no Município de Turvo
Origem dos Recursos: Ministério das Cidades
Valor da Parcela: R$ 253.749,01
Data do repasse: 11/05/2018

Turvo/SC, 17 de Maio de 2018

NOTIFICACAO DE REPASSE 10/2018

Publicação Nº 1627711

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL N° 10/2018

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de Repasse: 800199/2013
Processo: 1013942-88/2013
Proposta SICONV: 054473/2013
Objeto: Construção da 2ª etapa do Centro de Eventos do Município de Turvo
Origem dos Recursos: Ministério do Turismo
Valor da Parcela: R$ 338.325,97
Data do repasse: 08/05/2018

Turvo/SC, 17 de Maio de 2018

PORTARIA 159/2018

Publicação Nº 1627721

PORTARIA Nº 159/18, de 14 de Maio de 2018.
EXONERA A PEDIDO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Morgania Colares Paulo 065.068.329-32 4224

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de maio de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 160/2018

Publicação Nº 1627723

PORTARIA Nº 160/18, de 14 de Maio de 2018.
EXONERA A PEDIDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Técnico em Enfermagem - SAMU, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2017 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Wagner Waltrique Vieira 047.267.769-16 3983

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de maio de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 161/2018

Publicação Nº 1627726

PORTARIA Nº 161/18, de 15 de Maio de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICO, NOMEADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 15 de Maio de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo 001-2017-SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 158/18 de 14.05.2018, exercendo a função pública de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3404 Andréia Pereira 044.500.379-01
4376 Daiane Monteiro Pascoal 068.301.119-78
3984 Debora dos Santos Lopes 065.622.669-20
2975 Edésia Pereira 020.113.499-31
3030 Giane Pereira Ferreira 035.507.089-80
4379 Erica Toretti da Silva 102.322.319-82
3970 Joselir Luiz dos Santos 625.656.729-34

Art. 2º - Prorrogar até 15 de Maio de 2019 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo 001-2017-SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 158/18 de 14.05.2018, exercendo a função pública de Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3466 Rafael Rovaris 927.765.909-20

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de maio de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 162/2018

Publicação Nº 1627728

PORTARIA Nº 162/18, de 15 de Maio de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, NOMEADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 15 de Maio de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo 001-2017-SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 158/18 de 14.05.2018, exercendo a função pública de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3454 Lorena Meister Ribeiro 029.558.919-16
3455 Suele Pagnan Vicentin 066.164.929-66

Art. 2º - Prorrogar até 15 de Maio de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo 001-2017-SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 158/18 de 14.05.2018, exercendo a função pública de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3950 Joziane Machado 038.801.579-95
3943 Samarina Costa da Rocha 040.861.739-05

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de maio de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PREFEITURA

ATA DE REG. DE PREÇOS SAÚDE 06

Publicação Nº 1627675

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

PROCESSO Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

1. Ao decimo sexto dia do mês de maio do ano de 2018, o Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapeco, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Secretario Municipal e Gestor Sr. VITORIO GUBERT, CPF nº 469.342.789-68, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) EDITORA GRAFICA QUILOMBO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 11.064.635/0001-79, com sede na Rua Presidente Jucelino 281, bairro centro do município de Quilombo – SC, representada neste ato pelo Sr. Evandro Carlos Perin, CPF nº 016.547.259-60, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançadas, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE KIT EDUCATIVO PERSONALIZADO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ADOLESCER CONSCIENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Participante:	EDITORA E GRAFICA QUILOMBO LTDA				
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT EDUCATIVO PERSONALIZADO COM O SLOGAN DO PROJETO ADOLESCER CONSCIENTE, CONTENDO: 01 CADERNETA DE ANOTAÇÃO TAMANNHO 10X14CM, 50 FOLHAS, CAPA DURA, ASPIRAL; 01 CANETA ESFE-ROGRÁFICA COR AZUL; 01 LÁPIS PRETO; 01 CHAVEIRO E 01 ESTOJO LARGO C/ SUBLIMAÇÃO.	KIT	100,00	19,70	1.970,00
	Total do Participante -------->				1.970,00
	Total Geral ---------->				1.970,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Vitório Gubert, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa EDITORA GRAFICA QUILOMBO LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste/FMS, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os KITS, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 20 dias, na Unidade Sanitária de Saúde.

4.1.2. Todos os itens do Kit deverão ser entregues personalizados com o slogan do Projeto Adolescer Consciente.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os KITS requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.038 MANUT. DO PAB VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 44 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os KITS quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 6/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 6/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público do Município de União do Oeste.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 6/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VITORIO GUBERT,
CPF nº 469.342.789-68,
Gestor Fundo Municipal de Saúde

EDITORA GRAFICA QUILOMBO LTDA ME
Evandro Carlos Perin
CPF nº 016.547.259-60
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Edinho Favero
CPF 027.264.999-61

02 _____
Daniela Paula Foletto
CPF 040.267.159-73

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

Urubici

Prefeitura

PORTARIA Nº 361/2018

Publicação Nº 1627401

PORTARIA Nº 361/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Camila Seemann, para exercer o cargo de 2º Professor I, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, no período de 16/05/2018 à 20/12/2018 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Maio de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2018

Publicação Nº 1627403

PORTARIA Nº 362/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Camila Seemann, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Maio de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 30/2018 - PMU

Publicação Nº 1627055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 30/05/2018, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar o transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais urbanos e rurais do Município. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 18 de Maio de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 45 2018 PMU PR 40 2018

Publicação Nº 1626736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada ar condicionado, novos e de boa qualidade. Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 01/06/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h do dia 01/06/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, ano 2018, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018, 169/2018, 170/2018

Publicação Nº 1626520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 168/2018
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 32/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BENEDETA AUTO CAR LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.486.456/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PEQUENOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
VALOR GLOBAL: R$ 26.120,24

CONTRATO: 169/2018
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 32/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: RP COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE VEÍCILOS AUTOMOTORES LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.287.984/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PEQUENOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
VALOR GLOBAL: R$ 12.875,63

CONTRATO: 170/2018
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 32/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: AUTOPEÇAS E MECÂNICA DE BONA LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.246.701/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PEQUENOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
VALOR GLOBAL: R$ 19.879,64

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/33/2018

Publicação Nº 1627011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 03/33/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 79/2017
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: AUTO POSTO NOVA BELLUNO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.731.593/0001-36
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL S10.
REAJUSTE DO OLEO DIESEL S10 DE R$ 3,35 PARA R$ 3,45
ACRÉSCIMO DE 25% DA QUANTIDADE DO ITEM 03, OLEO DIESEL S10, NO VALOR GLOBAL DE R$ 103.758,75 PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS.

Vargem

Prefeitura

TERMO RESCISÓRIO DE CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 1626892

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 289, Centro da Cidade de Vargem, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, com fundamento na cláusula 9ª, do Contrato nº 17/2015, pelos motivos constantes da seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, art's 77 à 80, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93, havendo notificado sem receber resposta a Empresa RODRIGUES E DA SILVA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.481.358/0001-22, com sede a Rua Barão de Capanema, nº 326, Centro, Vitorino/PR, representada por sua sócia, Sra. Valmi Fátima da Silva, CPF n.º 840.131.689-87, RESCINDE O CONTRATO nº 17/2015, firmado entre as partes em 09 de março de 2015, cujo objeto era a realização de obra de Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial e Sinalização Viária, de trecho da Rua Marcos Ross, conforme projeto, memorial descritivo.
Vargem, 10 de maio de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher
Prefeita Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº 050/2018

Publicação Nº 1626980

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 050/2018

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello, e o Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.536.938/0001-84, com sede administrativa na Rua Coronel Vitorio, 966, Centro, Vargem Bonita, CEP 89675-000, neste ato representado pela Secretaria de Saúde Aldacir Salete da Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 693.269.839-00, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Claúsula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Programa as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1.130 de 24 de abril de 2018.

Claúsula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO
Claúsula Terceira - Constitui objeto do presente Contrato de Programa:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;
III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CIS-AMARP;
VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de equipamentos, materiais, medicamentos e outros insumos;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Claúsula Quarta - O CISAMARP será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

a) A capacidade instalada do CISAMARP de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço;
b) Assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz.

DAS RESPONSABILIDADES:
Claúsula Quinta - É Responsabilidade do Contratado:
a) Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, limitados a Capacidade Instalada e de acordo com Planilha com a cota de cada Município Consorciado.

Claúsula Sexta - É Responsabilidade do Contratante:
a) Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do consórcio.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
Cláusula Sétima - A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto previsto neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CISAMARP deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Oitava - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará enquanto o Município de Vargem Bonita for consorciado ao CISAMARP, ou enquanto este existir.

DAS PENALIDADES
Cláusula nona - O consorciado inadimplente com o CISAMARP será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula décima - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Claúsula décima primeira - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral.

DA RESCISÃO
Claúsula décima segunda - O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer obrigação para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DO FORO
Claúsula décima terceira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira-SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Claúsula décima quarta - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vargem Bonita, 10 de maio de 2018.
Douglas Fernando de Mello Aldacir — Presidente CISAMARP — CONSÓRCIO/CONTRATADO
Salete da Silva de Oliveira — Secretária de Saúde — CONSORCIADO/CONTRATANTE

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CONTRATO Nº 051/2018

Publicação Nº 1626982

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.536.938/0001-84, com sede administrativa na Rua Coronel Vitorio, 966, Centro, Vargem Bonita, CEP 89675-000, neste ato representado pela Secretaria de Saúde Aldacir Salete da Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 693.269.839-00, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1.130, de 24 de abril de 2018, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 050/2018.

Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Este Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 050/2018.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) A importância fixa de R$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.

Parágrafo primeiro- O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.

Parágrafo segundo - CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, a parcela fixa, nos meses de junho a dezembro de 2018, que deverá ser repassada até o dia 20 de cada mês.

DOS RECURSOS

Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Cláusula sexta - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

DA VIGÊNCIA
Cláusula sétima – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado ou aditado.

DAS PENALIDADES
Cláusula oitava - O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula nona - Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Claúsula décima - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembléia Geral.

DO FORO
Claúsula décima primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Claúsula décima segunda - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vargem Bonita, 10 de maio de 2018.
Douglas Fernando de Mello Aldacir Salete da Silva de Oliveira
Presidente CISAMARP Secretária de Saúde
CONSÓRCIO/CONTRATADO CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CONTRATO Nº 052/2018

Publicação Nº 1626983

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.536.938/0001-84, com sede administrativa na Rua Coronel Vitorio, 966, Centro, Vargem Bonita, CEP 89675-000, neste ato representado pela Secretaria de Saúde Aldacir Salete da Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 693.269.839-00, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de serviço as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1.130 de 24 de abril de 2018, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 050/2018.

Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Este Contrato de Prestação de Serviço tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 050/2018.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

A importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.

Parágrafo primeiro - A cota anual máxima prevista do município é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

Parágrafo segundo - O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.

Parágrafo terceiro - O Município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de junho a dezembro de 2018, até o dia 15 do mês subseqüente ao da prestação do serviço.

DOS RECURSOS

Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Para o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço, poderá o município optar por utilizar recursos de Média e Alta Complexidade e/ou próprios para pagamento de valores até o limite dos valores da tabela SUS e deverá utilizar recursos

próprios para a complementação dos valores que excedem os valores da tabela SUS, conforme portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001.

Cláusula sexta - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de prestação de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município de Vargem Bonita, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários, utilizando o sistema informatizado disponibilizado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

DA VIGÊNCIA

Cláusula sétima – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado ou aditado.
DAS PENALIDADES

Cláusula oitava - O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula nona - Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Claúsula décima - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembléia Geral.
DO FORO

Claúsula décima primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Claúsula décima segunda - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vargem Bonita, 10 de Maio de 2018.
Douglas Fernando de Mello Aldacir — Salete da Silva de Oliveira
Presidente CISAMARP — Secretária de Saúde
CONSÓRCIO/CONTRATADO — CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

DECRETO Nº 028/2018

Publicação Nº 1626522

DECRETO Nº 028/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.
ALTERA A NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA – SC.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica

do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 1.131/2018 de 08 de maio de 2018,

DECRETA:
Artigo 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS será composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Titular: Fernanda Cristina Favero
Suplente: Gizomar Luiz Gazzoni
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Titular: Micheli Cristina de Oliveira Chaves
Suplente: Alessandra Radavelli
Titular: Simara Inês Gazzoni Bittencourt
Suplente: Glaciela Lurdes Lenzi Maziero
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS
Titular: Marcia Cristina Rodrigues Anzolin
Suplente: Clenir Manfé
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA
COOPERATIVA MISTA SABOR E ARTE
Titular: Alide Antoniolli Welter
Suplente: Nilza Terezinha dos Santos Trindade
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS - APPS
Titular: Priscila Fabiela Rheinheimer Zenatti da Costa
Suplente: Dionilce Ribeiro
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Maria Elisângela Cardoso
Suplente: Jaqueline Manfé de Oliveira
GRUPO DE IDOSOS CANTINHO ALEGRE
Titular: Ivalir Spader
Suplente: Reni Farias

Artigo 2º - Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, não serão remunerados e sua colaboração será considerada como serviço relevante.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se o Decreto nº 039/2017.

Vargem Bonita, 16 de maio de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 17/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1626702

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE MÉDICO - 20 HORAS SEMANAIS, DESTINADA A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DE VARGEM BONITA – SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.187/0001-31, estabelecida na Rua Coronel Vitório, n° 966, Centro, no município de Vargem Bonita, Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 710.974.499-04 e RG n. 1.517.455, residente e domiciliada na Av. XV de Novembro, 1.515, município de Vargem Bonita, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Complementares nº 004/93 e 005/93:

CONSIDERANDO que as atividades da Secretaria de Saúde, no que tange ao atendimento médico, deve ser contemporâneo a demanda, devendo portanto ocorrer disponibilidade imediata de médico na Unidade de Saúde;

CONSIDERANDO também que existe permanentemente um grupo de usuários do sistema de saúde a serem acompanhados e atendidos. Tendo em vista que a falta de profissional prejudica a pontualidade nos serviços e compromete a sua finalidade;

CONSIDERANDO que não existem profissionais concursados, nem mesmo em cadastro de reserva para preenchimento desta vaga;

CONSIDERANDO a desistência de aprovados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 para preenchimento de vaga de médico;

Torna público o procedimento para a chamada pública de Médico – 20 horas semanais, destinada ao provimento de vaga temporária na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, em contrato temporário pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 18 a 21 de Maio de 2018 e, ocorrerá da seguinte forma:
1.1.1 Os documentos constantes do inciso 2.1. deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, Rua Coronel Vitório, n. 966, Centro, no Município de Vargem Bonita, onde será feita a inscrição dos candidatos.
1.1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições no período descrito no inciso anterior deverão acompanhar no site da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – www.vargembonita.sc.gov.br a divulgação do resultado, no dia 23 de Maio de 2018.

1.2 Das vagas:
Será realizado Teste Seletivo Simplificado de Títulos para:

Cargo	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
- Médico	01	20 horas	R$ 13.718,86

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos, para a realização da inscrição:
- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Habilitação do Conselho Regional de Medicina;
- Cópia autenticada dos certificados dos cursos específicos para o cargo de interesse (não superior a 05 anos);
- Certidão de Tempo de Serviço;
- Comprovante de endereço/telefone para contato.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a) Maior tempo de serviço na área de atuação;
b) Somatório de pontos da contagem de títulos na área de atuação.

3.2 Havendo dois ou mais profissionais habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atuação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes na Lei Complementar 005/1993.

5.2 A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município e no site do Município: www.vargembonita.sc.gov.br

5.3 Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

5.4 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Complementar nº 025/99, de 17 de dezembro de 199, com suas posteriores alterações.

5.5 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

5.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas da presente chamada pública.

5.7 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 17 de Maio de 2018.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

PROCESSO 034/2018 PR 028/2018

Publicação Nº 1627268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Objeto: eventual aquisição de COMPUTADORES (DESKTOP BÁSICO), durante a vigência da ATA, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que compõem o Processo Administrativo.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Recursos: Orçamento Municipal.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos de Habilitação: Até às 09hrs00min. do dia 30 de Maio de 2018.
Sessão de Processamento do Pregão: Dia 30 de Maio 2018 às 09hrs00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 17 de Maio de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018-PMV – EMPATE FICTO

Publicação Nº 1626376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018-PMV – EMPATE FICTO
RE-RATIFICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações torna público a retificação do número da Tomada de Preços, referente a publicação nº 1624152, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na data de 16/05/2018, na edição nº 2527, página 1409, onde consta: "RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMV – EMPATE FICTO", o correto é: "RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018-PMV – EMPATE FICTO". Tendo em vista, que a respectiva ata de abertura e julgamento das propostas foi devidamente publicada no site do município: www.videira.sc.gov.br e que a empresa Renato Dalmolin Dal Bosco foi oficiada por e-mail para apresentação de nova proposta até o dia 17/05/2018, informamos que permanecem inalteradas a data de apresentação da nova proposta e a data da sessão de abertura e julgamento da nova proposta, dia 18 de maio de 2018 às 16:00 horas. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira, 17 de Maio de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - FMAS

Publicação Nº 1626788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – FMAS
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam ALTERADOS os valores unitários e totais do item 20.1 da Planilha Orçamentária referente ao edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - FMAS, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR MENINO JESUS, LOCALIZADA NA RUA ERNESTO LAZZAROTTO, BAIRRO VILA VERDE, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 403,05M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Ficam alterados também a data e o horário do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, passando a ser o dia 11/06/2018 às 14:00:00h. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 17 de maio de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO V - CONTROLE GASTOS COM EDUCAÇÃO - 042018

Publicação Nº 1626313

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS ABRIL/2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	475.919,60
1.2 - ITBI	952.947,11
1.3 - ISS	3.954.011,72
1.5 - IRRF	889.567,95
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	375.330,01
1.7 - Multas e Juros de Impostos	287.340,87
1.8 **SOMA**	**6.935.117,26**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	8.890.697,11
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	53.521,86
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	16.535.479,81
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	256.356,16
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	17.412,02
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	2.391.554,18
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**28.145.021,14**
1.18 **TOTAL**	**35.080.138,40**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	8.770.034,60
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	8.605.347,69
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	47.235,48
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	320.834,18
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	939.630,52
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	27.170,47
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	218.172,67
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	253.569,84
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	102.885,59

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	8.770.034,60	10.173.233,50	1.403.198,90
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		4.529.261,51	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		5.643.971,99	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**8.652.583,17**	**7.202.534,74**	**-1.450.048,43**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	5.191.549,90	4.853.358,02	-338.191,88
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	3.461.033,27	2.349.176,72	-1.111.856,55
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.184.973,66	540.618,91	-644.354,75
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	356.455,43	37.321,90	-319.133,53

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**20,38%**	-4,62%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	52,38%	-7,62%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	27,15%	-13,25%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	8.605.347,69	5.629.004,42	2.976.343,27

Fonte: Departamento de Contabilidade

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 057/2018

Publicação Nº 1627730

DECRETO Nº AM 057/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA,Prefeito Municipal de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AM 3.976/2017 de 13.11.2017.
DECRETA

Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito no valor de R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.0501.23.695.2301.2011– Manutenção das atividades da Expofemi
05.0501.23.695.2301.2011.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 324.000,00

Art. 2° Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente as seguintes programações de despesas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.0501.23.695.2301.2011 – Manutenção das atividades da Expofemi
05.0501.23.695.2301.2011.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 324.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento do Município de Xanxerê, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para a suplementação do seguinte programa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
06.01.15.451.1501.1063 – Pavimentação Urbana e Rural
06.01.15.451.1501.1063.449000000.0183 – Aplicações Diretas R$ 6.000.000,00

Art. 4º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 3.959/2017, de 14 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê, SC, 09 de abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 186/2018

Publicação Nº 1626627

DECRETO Nº 186, DE 15 DE MAIO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "e" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	1	Departamento de Saúde		
Projeto Atividade:	2022	Auxiliar as Entidades de Saúde - MAC		
Modalidade:	20	33710000000000 00.01.0002	Transferências a Consórcios Públicos	3.500,00
	TOTAL ..... R$			3.500,00

Art. 2º Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	1	Departamento de Saúde		
Projeto Atividade:	2022	Auxiliar as Entidades de Saúde - MAC		
Modalidade:	23	33930000000000 00.01.0002	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	3.500,00
	TOTAL ..... R$			3.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 15 de Maio de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 187/2018

Publicação Nº 1626629

DECRETO Nº 187, DE 17 DE MAIO DE 2018
Dispõe sobre concessão de Adicional de Progressão por mérito e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada e, considerando o Relatório apresentado pela Comissão de Avaliações, nomeada pela Portaria n° 093, de 27 de Abril de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional de progressão por mérito, referente ao exercício de 2017, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores municipais efetivos, constantes no Anexo Único, com efeitos a contar de 01 de Maio de 2018.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 17 de Maio de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 187, DE 17 DE MAIO DE 2018

Matrícula	Nome	Percentual(%) Total
1063	ACACIO MOLOZZI	4
536	ADEMIR ANTONIO LOUVATTO	11
785	ADEMIR ANTONIO PARAVISI	7
537	ADEMIR BABINSKI	11
19	ADILSON LUIZ CHIOSSI	14
1143	ADRIANE DANNENHAUER	4
538	ALDERI PAVAN	11
761	ANA CHIOSSI MIRANDOLLI	7
1092	ANDERSON JUAN BACH	4
795	ARI SPAGNOL	7
1202	BRUNA ALEXSANDRA RIGO	3
1150	CLAIR MENIN	4
733	CLANCELISE BURATTI DAL BELLO	8
1203	CLEIDE SEGHETTO	3
838	CLEISSON FABIANO FOREST	6
597	CLEOCIR LUIZ BOENO	10
592	CLEZIOMAR SIQUEIRA	10
298	CLOVIS ANTONIO TELO	14
276	DELMAR DAL BELLO	14
863	DIEGO FRANA	6
5	DIRCEU RAVADELLI	11
313	EDINEIA FATIMA PALUDO	12
271	ELENIR SALETE TICIANI	13
277	EUGENIO JOAO COMIN	12
778	FÁBIO KLEMENT	7
744	FRANCIELI CLEIDI ZANELLA	7
302	GELMIRO SEGHETTO	14
1148	GEOVANI SIQUEIRA	4
567	GERSIANE CIOTTA	10
568	GICELLE PARISOTTO	10
245	GILMAR JOSE BERGAMIN	14
1085	GILVIAN GARBINI	4
1139	IVANIR TERESINHA GROLLI DELLAZZARI	4
301	IVONIR VIERO	13
304	IZILDE JANDIRA PAWEUKIEVICZ FASOLO	8
832	JACIR ANTONIO CERIOLLI	7
545	JANE CARMEM BRAND	11
1166	JANETE DA SILVA	3
1096	JOAO HENRIQUE FIORESE	4
544	JOCELI FORMAGINI	9
1282	JOCIANE SALETE PERONDI CAMERA	2
299	JOSE SEBASTIAO RIBEIRO BUENO	13
238	JOSE SILVIO ZANANDREA	13
1066	JOSELAINE SCHIMIDT	4
541	JOVANI GIROTTO	11

1069	JULIANA CANTON	4
1212	KATIANE MARAFON BERTAN	3
1075	KELIN MARI MARTINI	4
4	LADY GRIS	14
284	LEONICE GAZZOLA DAL BELLO	13
1141	LEONILDE MARIA GEREMIA GANDOLFI	4
309	LOIRIZANE MARIA MORETTO BALEN	14
1173	LUCAS CAON	3
312	LUCIVANE REGINA ONGARATTO	13
1101	MAIRA LUCIA ALTENHOFEN	1
1072	MAITÊ APARECIDA BICIGO LUSSI	4
1067	MARCIO IVAN DE OLIVEIRA GONZALHES	4
739	MARILENE JUSTINA FAZOLO SEGHETTO	8
771	MARILETE LUIZA PASSARELLA	7
71	MARTA MARIA CAON SUZANA	10
734	MERYEN ANDRINE RENOSTRO MARTINS DE QUADROS	8
1149	MOISES SOARES DOS SANTOS	4
831	NICANOR VICENTE PANSERA	6
1065	OSEIAS CASONATTO	4
1093	PATRICIA CARLA BREDA	4
732	PATRICIA MORAES DE SOUSA	8
1247	RAQUEL COSMANN	2
775	RENATO MORETTO	7
237	ROBERTO CARLOS GARGHETTI	13
819	ROBERTO CARLOS TÁRTARO	7
792	RODINEI MORES	7
558	SELVINO JOAO DREON	10
308	SUELI TORTELLI TREVISAN	14
546	TACIANE CAON	11
747	TACIANE KARINE FAITA	7
1074	THAIS LUANA TRIACA	4
836	UDECIR FRANA	6
596	VAGNER RODRIGO GROLLE	7
234	VALDEMAR DALL BELLO	14
251	VALMOR DE SOUZA	10
1288	VALTERSON PINHEIRO	3
731	VARLEI OZELAME	8
6	ZEOLCIR FOREST	13

PORTARIA Nº 114/2018

Publicação Nº 1626996

PORTARIA N°114, DE 10 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 105 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 020/2004, atualizada e, considerando a concessão de benefício previdenciário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). ILISETE TEREZINHA ALTENHOFEN GIARETTA, ocupante do cargo de Agente de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar desta data, porquanto perdurar o Benefício nº 6230543536.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 10 de Maio de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 115/2018

Publicação Nº 1627001

PORTARIA N° 115, DE 14 DE MAIO DE 2018.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 167/2017, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando as Portarias nsº 169/2017 e 027/2018, as quais interromperam parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MAIRA LUCIA ALTENHOFEN, ocupante do cargo de Fiscal Municipal do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 22/01/2015 a 21/01/2016, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 14 de Maio de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Município de XAVANTINA - SC - Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
RELATORIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	745.431,81	683.965,46	700.765,34	708.332,94	704.052,31	701.479,56	1.348.075,77	702.220,74	617.699,35	673.716,07	626.169,41	631.826,29	8.843.735,05	0,00
Pessoal Ativo	732.445,50	670.979,15	687.779,03	695.346,63	691.066,00	688.493,25	1.322.191,34	689.234,43	605.071,83	661.088,55	613.541,89	616.946,56	8.674.184,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	626.718,92	560.252,30	578.845,26	586.016,59	579.707,99	577.253,29	1.120.494,94	577.419,24	494.104,84	557.432,41	510.885,32	515.466,59	7.284.597,69	0,00
Obrigações Patronais	105.726,58	110.726,85	108.933,77	109.330,04	111.358,01	111.239,96	201.696,40	111.815,19	110.966,99	103.656,14	102.656,57	101.479,97	1.389.586,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	12.986,31	12.986,31	12.986,31	12.986,31	12.986,31	12.986,31	25.884,43	12.986,31	12.627,52	12.627,52	12.627,52	12.627,52	167.298,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.953,67	7.953,67	7.953,67	7.953,67	7.953,67	7.953,67	15.819,15	7.953,67	7.770,48	7.770,48	7.770,48	7.770,48	102.576,76	0,00
Pensões	5.032,64	5.032,64	5.032,64	5.032,64	5.032,64	5.032,64	10.065,28	5.032,64	4.857,04	4.857,04	4.857,04	4.857,04	64.721,92	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,21	2.252,21	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAVANTINA - SC - Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**745.431,81**	**683.965,46**	**700.765,34**	**708.332,94**	**704.052,31**	**701.479,56**	**1.348.075,77**	**702.220,74**	**617.699,35**	**673.716,07**	**626.169,41**	**631.826,29**	**8.843.735,05**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.102.740,94**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.102.740,94**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.843.735,05**	**46,30**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.315.480,11**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.799.706,10**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.283.932,10**	**48,60**
FONTE:		

RGF - 1 QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 2

Publicação Nº 1626319

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.445.098,73**	**1.974.169,71**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.445.098,73	1.974.169,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.445.098,73	2.358.446,90	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	384.277,30	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,11	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.445.098,73**	**-1.974.169,71**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.566.431,63**	**19.102.740,94**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,78%**	**-10,33%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.279.717,96**	**22.923.289,13**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.051.746,16**	**20.630.960,22**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	8.840,73	85.152,35	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	958.701,19	5.575.229,94	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

RGF - 1 QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 3

Publicação Nº 1626320

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**18.566.431,63**	**19.102.740,94**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.084.614,96**	**4.202.603,01**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.676.153,46**	**3.782.342,71**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF - 1 QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 4

Publicação Nº 1626321

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.102.740,94**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.056.438,55**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.750.794,70**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.337.191,87**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.619.913,30	0,00	75.969,50	791.306,17	36.886,30	0,00	715.751,33	1.575.463,68	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	5.802,38	0,00	12.869,87	0,00	9.108,02	0,00	(16.175,51)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	121.431,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.431,02	86.357,44	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	134.484,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.484,47	319.919,91	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	374.629,95	0,00	14.508,87	0,00	0,00	0,00	360.121,08	21.462,98	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	345.886,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.886,10	345.886,10	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	637.679,38	0,00	48.590,76	791.306,17	27.778,28	0,00	(229.995,83)	801.837,25	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	663.733,37	0,00	301.464,52	20.249,04	47.832,05	0,00	294.187,76	3.160.251,73	0,00
Recursos Ordinários	663.733,37	0,00	301.464,52	20.249,04	47.832,05	0,00	294.187,76	3.160.251,73	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.283.646,67	0,00	377.434,02	811.555,21	84.718,35	0,00	1.009.939,09	4.735.715,41	0,00

FONTE:

RGF - 1 QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO 6

Publicação Nº 1626323

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.102.740,94
Receita Corrente líquida Ajustada	19.102.740,94

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.843.735,05	46,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.315.480,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.799.706,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.283.932,10	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.974.169,71	-10,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.923.289,13	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.202.603,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.056.438,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.337.191,87	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.735.715,41	1.009.939,09

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.457.000,00**	**20.457.000,00**	**3.451.156,00**	**16,87**	**6.646.911,65**	**32,49**	**13.810.088,35**
RECEITAS CORRENTES	**20.457.000,00**	**20.457.000,00**	**3.085.306,00**	**15,08**	**6.277.996,26**	**30,69**	**14.179.003,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.292.000,00	1.292.000,00	190.204,60	14,72	341.260,39	26,41	950.739,61
IMPOSTOS	1.123.000,00	1.123.000,00	154.786,55	13,78	253.037,69	22,53	869.962,31
TAXAS	169.000,00	169.000,00	35.418,05	20,96	88.222,70	52,20	80.777,30
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	14.251,42	15,83	28.443,69	31,60	61.556,31
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	90.000,00	90.000,00	14.251,42	15,83	28.443,69	31,60	61.556,31
RECEITA PATRIMONIAL	130.000,00	130.000,00	9.088,83	6,99	18.015,94	13,86	111.984,06
VALORES MOBILIÁRIOS	115.000,00	115.000,00	9.088,83	7,90	18.015,94	15,67	96.984,06
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	187.200,00	187.200,00	33.279,21	17,78	72.407,35	38,68	114.792,65
OUTROS SERVIÇOS	187.200,00	187.200,00	33.279,21	17,78	72.407,35	38,68	114.792,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.503.800,00	18.503.800,00	2.825.901,17	15,27	5.785.665,68	31,27	12.718.134,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.070.800,00	8.070.800,00	1.155.369,65	14,32	2.431.616,82	30,13	5.639.183,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.983.000,00	8.983.000,00	1.485.951,99	16,54	2.974.855,84	33,12	6.008.144,16
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.450.000,00	1.450.000,00	184.579,53	12,73	379.193,02	26,15	1.070.806,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.000,00	254.000,00	12.580,77	4,95	32.203,21	12,68	221.796,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	746,66	2,49	3.462,21	11,54	26.537,79
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	82.000,00	82.000,00	11.138,67	13,58	25.507,40	31,11	56.492,60
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	142.000,00	142.000,00	695,44	0,49	3.233,60	2,28	138.766,40
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**365.850,00**	**0,00**	**368.915,39**	**0,00**	**-368.915,39**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	365.850,00	0,00	365.850,00	0,00	-365.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	365.850,00	0,00	365.850,00	0,00	-365.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065,39	0,00	-3.065,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065,39	0,00	-3.065,39
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.457.000,00**	**20.457.000,00**	**3.451.156,00**	**16,87**	**6.646.911,65**	**32,49**	**13.810.088,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.457.000,00**	**20.457.000,00**	**3.451.156,00**	**16,87**	**6.646.911,65**	**32,49**	**13.810.088,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.457.000,00	20.457.000,00	3.451.156,00	16,87	6.646.911,65	32,49	13.810.088,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	222.451,92	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	471.720,31	—	—	222.451,92	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.457.000,00**	**21.565.615,28**	**3.819.292,26**	**10.810.681,04**	**10.754.934,24**	**3.239.609,98**	**6.047.006,31**	**15.518.608,97**	**5.662.729,01**
DESPESAS CORRENTES	**19.408.500,00**	**19.959.221,13**	**3.103.625,64**	**9.972.162,23**	**9.987.058,90**	**3.099.709,24**	**5.903.992,57**	**14.055.228,56**	**5.580.230,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.589.500,00	9.888.534,00	1.321.382,78	2.776.336,96	7.112.197,04	1.339.625,31	2.717.748,07	7.170.785,93	2.605.639,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.819.000,00	10.070.687,13	1.782.242,86	7.195.825,27	2.874.861,86	1.760.083,93	3.186.244,50	6.884.442,63	2.974.590,33
DESPESAS DE CAPITAL	**1.033.500,00**	**1.591.394,15**	**715.666,62**	**838.518,81**	**752.875,34**	**139.900,74**	**143.013,74**	**1.448.380,41**	**82.498,74**
INVESTIMENTOS	1.033.500,00	1.591.394,15	715.666,62	838.518,81	752.875,34	139.900,74	143.013,74	1.448.380,41	82.498,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.457.000,00**	**21.565.615,28**	**3.819.292,26**	**10.810.681,04**	**10.754.934,24**	**3.239.609,98**	**6.047.006,31**	**15.518.608,97**	**5.662.729,01**

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.457.000,00**	**21.565.615,28**	**3.819.292,26**	**10.810.681,04**	**10.754.934,24**	**3.239.609,98**	**6.047.006,31**	**15.518.608,97**	**5.662.729,01**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	599.905,34	—	984.182,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.457.000,00	21.565.615,28	3.819.292,26	10.810.681,04	—	3.239.609,98	6.646.911,65	—	6.646.911,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 9.561,42

RREO - 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO 10

Publicação Nº 1626264

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	365.850,00	-365.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	365.850,00	-365.850,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	345.886,10	345.886,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	345.886,10	345.886,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	345.886,10	345.886,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.123.000,00	1.123.000,00	253.037,69	22,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	225.000,00	225.000,00	4.001,42	1,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	115.000,00	115.000,00	38.614,70	33,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	483.000,00	483.000,00	105.854,68	21,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	104.566,89	34,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.376.000,00	18.376.000,00	6.052.011,87	32,93
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	2.424.735,60	31,90
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	67,06	6,71
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	128.471,39	25,69
Cota-Parte ICMS	10.100.000,00	10.100.000,00	3.405.040,90	33,71
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	82.587,42	58,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	11.109,50	31,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	11.109,50	31,74
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.499.000,00**	**19.499.000,00**	**6.305.049,56**	**32,34**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.549.000,00	4.908.877,12	2.526.239,49	51,46	1.400.622,16	28,53
Pessoal e Encargos Sociais	2.331.000,00	2.565.830,00	649.490,18	25,31	642.933,30	25,06
Outras Despesas Correntes	2.218.000,00	2.343.047,12	1.876.749,31	80,10	757.688,86	32,34

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.649.000,00	5.008.877,12	2.526.239,49	50,44	1.400.622,16	27,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.016.000,00	1.375.877,12	369.958,76	14,64	285.751,18	20,40
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.016.000,00	1.375.877,12	369.958,76	14,64	285.751,18	20,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.016.000,00	1.375.877,12	369.958,76	14,64	285.751,18	20,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.633.000,00	3.633.000,00	2.156.280,73	85,36	1.114.870,98	79,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	169.113,55

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.432.000,00	3.754.854,44	1.362.898,53	53,95	1.015.961,91	72,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.182.000,00	1.212.899,94	1.152.321,02	45,61	377.448,33	26,95
Vigilância Sanitária	9.000,00	10.500,00	3.686,37	0,15	1.456,17	0,10
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	30.622,74	7.333,57	0,29	5.755,75	0,41
TOTAL	**4.649.000,00**	**5.008.877,12**	**2.526.239,49**	**100,00**	**1.400.622,16**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO 13

Publicação Nº 1626274

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

XAVANTINA , 15/05/2018

RREO - 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO 14

Publicação Nº 1626277

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.457.000,00
Previsão Atualizada	20.457.000,00
Receitas Realizadas	6.646.911,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	222.451,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.457.000,00
Créditos Adicionais	1.108.615,28
Dotação Atualizada	21.565.615,28
Despesas Empenhadas	10.810.681,04
Despesas Liquidadas	6.047.006,31
Despesas pagas	5.662.729,01
Superavit Orçamentário	599.905,34

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.810.681,04
Despesas Liquidadas	6.047.006,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.102.740,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.561,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	9.561,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	301.000,00	819.020,72	272,10
Resultado Primário	-515.000,00	819.020,72	-159,03

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	958.701,19	0,00	147.145,98	811.555,21
EXECUTIVO	958.701,19	0,00	147.145,98	811.555,21
TOTAL:	**958.701,19**	**0,00**	**147.145,98**	**811.555,21**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.614.014,88	25%	25,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	244.649,98	60%	64,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	143.013,74	1.448.380,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	365.850,00	-365.850,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	345.886,10	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.114.870,98	15,00	17,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.457.000,00	21.565.615,28	3.819.292,26	10.810.681,04	100,00	10.754.934,24	3.239.609,98	6.047.006,31	100,00	15.518.608,97
Legislativa	850.000,00	850.000,00	106.286,42	247.450,18	2,29	602.549,82	116.980,35	219.490,86	3,63	630.509,14
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	106.286,42	247.450,18	2,29	602.549,82	116.980,35	219.490,86	3,63	630.509,14
Administração	2.220.000,00	2.220.000,00	304.658,37	963.101,42	8,91	1.256.898,58	360.345,15	706.964,75	11,69	1.513.035,25
Administração Geral	2.220.000,00	2.220.000,00	304.658,37	963.101,42	8,91	1.256.898,58	360.345,15	706.964,75	11,69	1.513.035,25
Assistência Social	884.000,00	1.049.401,46	194.589,03	402.918,54	3,73	646.482,92	92.674,07	172.296,33	2,85	877.105,13
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	14.372,24	0,13	10.627,76	4.814,07	4.814,07	0,08	20.185,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.000,00	219.793,45	63.375,59	99.663,93	0,92	120.129,52	15.328,62	35.630,18	0,59	184.163,27
Assistência Comunitária	642.000,00	804.608,01	131.213,44	288.882,37	2,67	515.725,64	72.531,38	131.852,08	2,18	672.755,93
Saúde	4.649.000,00	5.008.877,12	564.764,60	2.526.239,49	23,37	2.482.637,63	694.069,88	1.400.622,16	23,16	3.608.254,96
Atenção Básica	3.432.000,00	3.754.854,44	472.064,52	1.362.898,53	12,61	2.391.955,91	487.645,90	1.015.961,91	16,80	2.738.892,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.182.000,00	1.212.899,94	89.211,30	1.152.321,02	10,66	60.578,92	201.457,57	377.448,33	6,24	835.451,61
Vigilância Sanitária	9.000,00	10.500,00	-2.069,63	3.686,37	0,03	6.813,63	985,82	1.456,17	0,02	9.043,83
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	30.622,74	5.558,41	7.333,57	0,07	23.289,17	3.980,59	5.755,75	0,10	24.866,99
Educação	3.993.000,00	4.005.616,74	878.204,04	1.927.237,32	17,83	2.078.379,42	584.046,65	855.686,14	14,15	3.149.930,60
Alimentação e Nutrição	115.000,00	115.000,00	11.872,42	16.841,70	0,16	98.158,30	10.769,03	13.295,02	0,22	101.704,98
Ensino Fundamental	2.840.000,00	2.852.616,74	648.747,17	1.407.866,79	13,02	1.444.749,95	476.791,15	711.933,41	11,77	2.140.683,33
Ensino Médio	80.000,00	80.000,00	58.225,00	65.925,00	0,61	14.075,00	1.650,00	1.650,00	0,03	78.350,00
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	4.000,00	197.617,40	1,83	52.382,60	38.918,87	38.918,87	0,64	211.081,13
Educação Infantil	703.000,00	703.000,00	155.359,45	238.986,43	2,21	464.013,57	55.917,60	89.888,84	1,49	613.111,16
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	40.000,00	40.000,00	29.145,00	29.145,00	0,27	10.855,00	1.492,50	1.492,50	0,02	38.507,50
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	29.145,00	29.145,00	0,27	10.855,00	1.492,50	1.492,50	0,02	38.507,50
Urbanismo	740.000,00	740.000,00	64.170,70	433.061,17	4,01	306.938,83	126.662,43	212.930,40	3,52	527.069,60
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	6.863,45	0,06	93.136,55	6.863,45	6.863,45	0,11	93.136,55
Serviços Urbanos	640.000,00	640.000,00	64.170,70	426.197,72	3,94	213.802,28	119.798,98	206.066,95	3,41	433.933,05
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	2.224.000,00	2.443.446,62	440.372,44	1.513.176,70	14,00	930.269,92	599.659,19	1.024.960,42	16,95	1.418.486,20
Extensão Rural	2.224.000,00	2.443.446,62	440.372,44	1.513.176,70	14,00	930.269,92	599.659,19	1.024.960,42	16,95	1.418.486,20
Indústria	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Promoção Industrial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transporte	3.803.000,00	4.148.886,10	1.142.029,64	2.309.787,63	21,37	1.839.098,47	582.174,00	1.205.140,84	19,93	2.943.745,26
Transporte Rodoviário	3.803.000,00	4.148.886,10	1.142.029,64	2.309.787,63	21,37	1.839.098,47	582.174,00	1.205.140,84	19,93	2.943.745,26

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.457.000,00	21.565.615,28	3.819.292,26	10.810.681,04	100,00	10.754.934,24	3.239.609,98	6.047.006,31	100,00	15.518.608,97
Desporto e Lazer	415.000,00	415.000,00	67.749,95	237.648,29	2,20	177.351,71	35.493,53	161.925,19	2,68	253.074,81
Desporto Comunitário	215.000,00	215.000,00	67.749,95	129.608,80	1,20	85.391,20	32.224,64	59.581,00	0,99	155.419,00
Lazer	200.000,00	200.000,00	0,00	108.039,49	1,00	91.960,51	3.268,89	102.344,19	1,69	97.655,81
Encargos Especiais	579.000,00	584.387,24	27.322,07	220.915,30	2,04	363.471,94	46.012,23	85.496,72	1,41	498.890,52
Outros Encargos Especiais	579.000,00	584.387,24	27.322,07	220.915,30	2,04	363.471,94	46.012,23	85.496,72	1,41	498.890,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.457.000,00	21.565.615,28	3.819.292,26	10.810.681,04	100,00	10.754.934,24	3.239.609,98	6.047.006,31	100,00	15.518.608,97

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.685.644,39**	**1.707.474,26**	**2.016.061,16**	**1.695.838,11**	**1.877.146,63**	**1.661.126,71**	**1.786.212,91**	**2.566.384,30**	**1.864.444,20**	**1.970.129,63**	**1.721.465,77**	**1.932.358,29**	**22.484.286,36**	**24.132.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.851,88	85.223,83	232.057,34	99.200,66	82.936,90	75.565,40	92.590,21	109.155,29	73.513,44	77.542,35	98.492,29	91.712,31	1.192.841,90	1.292.000,00
I.P.T.U.	0,00	1.258,61	116.973,90	11.591,39	2.429,02	142,50	212,83	4.297,27	1.662,53	1.326,81	408,07	604,01	140.906,94	225.000,00
I.S.S.	25.319,84	30.174,50	29.076,90	23.786,19	22.883,79	21.350,42	20.559,02	23.287,66	23.813,84	23.156,77	29.378,68	29.505,39	302.293,00	483.000,00
I.T.B.I.	13.905,70	16.439,50	22.998,95	18.604,55	16.543,50	6.619,83	9.254,95	16.197,60	4.814,85	4.004,95	12.620,21	17.174,69	159.179,28	115.000,00
I.R.R.F	25.874,77	28.333,99	24.674,13	30.236,43	30.814,31	33.233,59	50.610,18	54.363,81	20.893,77	18.577,62	37.151,67	27.943,83	382.708,10	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.751,57	9.017,23	38.333,46	14.982,10	10.266,28	14.219,06	11.953,23	11.008,95	22.328,45	30.476,20	18.933,66	16.484,39	207.754,58	169.000,00
Contribuições	5.338,07	5.746,81	6.492,47	6.305,02	6.304,81	6.359,45	6.893,30	6.886,57	6.838,96	7.353,31	7.228,60	7.022,82	78.770,19	90.000,00
Receita Patrimonial	11.308,57	9.672,98	8.903,39	9.646,42	7.479,75	7.369,38	5.333,96	3.313,44	4.564,13	4.362,98	4.981,73	4.107,10	81.043,83	130.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.564,13	4.362,98	5.029,83	4.185,37	18.142,31	115.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.308,57	9.672,98	8.903,39	9.646,42	7.479,75	7.369,38	5.333,96	3.313,44	0,00	0,00	-48,10	-78,27	62.901,52	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.525,25	7.280,48	12.425,05	12.934,77	8.265,48	9.960,71	25.781,99	30.830,94	27.564,84	11.563,30	20.580,86	12.698,35	183.412,02	187.200,00
Transferências Correntes	1.580.224,61	1.582.516,02	1.744.249,59	1.528.249,96	1.754.940,43	1.542.991,95	1.626.784,74	2.388.484,99	1.740.219,78	1.861.428,30	1.585.639,42	1.808.779,81	20.744.509,60	22.179.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	7.124.236,15	8.150.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	723.176,67	759.554,57	761.798,85	774.228,64	847.437,89	799.423,95	815.217,58	871.821,93	928.798,01	797.268,09	815.853,28	863.121,52	9.757.700,98	10.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	36.956,54	39.943,38	39.335,45	40.801,80	41.460,55	32.790,31	17.865,18	6.949,69	27.306,83	31.650,27	36.532,12	32.982,17	384.574,29	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	14,56	26,39	0,00	126,21	710,48	4.924,81	212,06	29,55	30,10	0,00	0,00	36,96	6.111,12	1.000,00
Outras Transferências Correntes	94.125,65	100.735,61	101.874,38	104.078,19	328.861,65	113.852,58	192.487,02	447.168,64	78.440,94	119.174,08	109.003,36	258.244,04	2.048.046,14	1.803.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.060,29	10.114,98	11.362,94	10.633,05	11.357,36	14.333,24	11.703,90	16.147,99	14.073,25	43.732,37	11.985,60	12.796,20	178.301,17	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.776,06	2.776,06	2.778,69	2.778,69	33.377,50	35.000,00
Transferências do FUNDEB	100.861,83	105.041,19	98.475,13	101.309,11	107.292,34	104.528,56	102.722,44	112.738,63	98.927,20	95.686,29	90.206,91	94.372,62	1.212.162,25	1.450.000,00
Outras Receitas Correntes	10.396,01	17.034,14	11.933,32	39.501,28	17.219,26	18.879,82	28.828,71	27.713,07	11.743,05	7.879,39	4.542,87	8.037,90	203.708,82	254.000,00
DEDUÇÕES (II)	**277.047,19**	**275.347,63**	**250.223,05**	**264.572,29**	**263.757,11**	**264.921,99**	**266.314,86**	**308.959,67**	**312.570,14**	**329.313,43**	**277.285,64**	**291.232,42**	**3.381.545,42**	**3.675.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	277.047,19	275.347,63	250.223,05	264.572,29	263.757,11	264.921,99	266.314,86	308.959,67	312.570,14	329.313,43	277.285,64	291.232,42	3.381.545,42	3.675.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.408.597,20**	**1.432.126,63**	**1.765.838,11**	**1.431.265,82**	**1.613.389,52**	**1.396.204,72**	**1.519.898,05**	**2.257.424,63**	**1.551.874,06**	**1.640.816,20**	**1.444.180,13**	**1.641.125,87**	**19.102.740,94**	**20.457.000,00**

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	9.561,42	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	9.561,42	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	9.561,42	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**9.561,42**	**0,00**

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**9.561,42**	**0,00**	**9.561,42**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.445.098,73	1.785.363,17	1.974.169,71
Disponibilidade de Caixa	1.445.098,73	1.785.363,17	1.974.169,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.445.098,73	2.138.487,20	2.358.446,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	353.124,03	384.277,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**301.000,00**

FONTE:

Publicação Nº 1626249

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.457.000,00	6.277.996,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.292.000,00	341.260,39
I.P.T.U.	225.000,00	4.001,42
I.S.S.	483.000,00	105.854,68
I.T.B.I.	115.000,00	38.614,70
I.R.R.F.	300.000,00	104.566,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.000,00	88.222,70
Contribuições	90.000,00	28.443,69
Receita Patrimonial	130.000,00	18.015,94
Aplicações Financeiras(II)	115.000,00	18.015,94
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	18.503.800,00	5.785.665,68
Cota-Parte do FPM	6.630.000,00	1.939.788,57
Cota-Parte do ICMS	8.080.000,00	2.724.033,03
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	102.777,43
Cota-Parte do ITR	800,00	53,65
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	8.887,62
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	66.069,94
Transferências do FUNDEB	1.450.000,00	379.193,02
Outras Transferências Correntes	1.803.000,00	564.862,42
Demais Receitas Correntes	441.200,00	104.610,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	441.200,00	104.610,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.342.000,00	6.259.980,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	368.915,39
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	365.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	365.850,00
Transferências de Capital	0,00	3.065,39
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.065,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	368.915,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.342.000,00**	**6.628.895,71**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.651.545,13	9.972.162,23	5.903.992,57	5.580.230,27	0,00	35.775,28	35.775,28
Pessoal e Encargos Sociais	9.888.534,00	2.776.336,96	2.717.748,07	2.605.639,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.763.011,13	7.195.825,27	3.186.244,50	2.974.590,33	0,00	35.775,28	35.775,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.763.011,13	7.195.825,27	3.186.244,50	2.974.590,33	0,00	35.775,28	35.775,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.651.545,13	9.972.162,23	5.903.992,57	5.580.230,27	0,00	35.775,28	35.775,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.591.394,15	838.518,81	143.013,74	82.498,74	0,00	111.370,70	111.370,70
Investimentos	1.591.394,15	838.518,81	143.013,74	82.498,74	0,00	111.370,70	111.370,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.591.394,15	838.518,81	143.013,74	82.498,74	0,00	111.370,70	111.370,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.257.939,28**	**10.810.681,04**	**6.047.006,31**	**5.662.729,01**	**0,00**	**147.145,98**	**147.145,98**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**819.020,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-515.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**819.020,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	301.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.445.098,73	1.974.169,71
Disponibilidade de Caixa	1.445.098,73	1.974.169,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.445.098,73	2.358.446,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	384.277,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.445.098,73	-1.974.169,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**529.070,98**	

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-384.277,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**913.348,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**913.348,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	471.720,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	471.720,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

XAVANTINA , 15/05/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	891.151,51	67.549,68	147.145,98	147.145,98	-	811.555,21	811.555,21
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.151,51	67.549,68	147.145,98	147.145,98	0,00	811.555,21	811.555,21
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.151,51	67.549,68	147.145,98	147.145,98	0,00	811.555,21	811.555,21
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.094,33	14.094,33	14.094,33	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.242,71	7.242,71	7.242,71	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.835,08	2.580,68	2.580,68	0,00	7.254,40	7.254,40
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.988,66	27.988,66	27.988,66	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638,90	2.638,90	2.638,90	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.151,51	5.750,00	92.600,70	92.600,70	0,00	804.300,81	804.300,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**891.151,51**	**67.549,68**	**147.145,98**	**147.145,98**	**0,00**	**811.555,21**	**811.555,21**

FONTE:

RREO - 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO 8

Publicação Nº 1626259

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.008.000,00	1.008.000,00	253.037,69	25,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	225.000,00	225.000,00	4.001,42	1,78
1.1.1- IPTU	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	4.001,42	20,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	38.614,70	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	38.614,70	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	483.000,00	483.000,00	105.854,68	21,92
1.3.1- ISS	483.000,00	483.000,00	105.400,11	21,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	454,57	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	104.566,89	34,86
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.926.000,00	18.926.000,00	6.052.011,87	31,98
2.1- Cota-Parte FPM	8.150.000,00	8.150.000,00	2.424.735,60	29,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	2.424.735,60	31,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.100.000,00	10.100.000,00	3.405.040,90	33,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	11.109,50	31,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	82.587,42	58,99
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	67,06	6,71
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	128.471,39	25,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.934.000,00	19.934.000,00	6.305.049,56	31,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	153.000,00	153.000,00	46.711,82	30,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	153.000,00	153.000,00	46.564,53	30,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	147,29	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	293.000,00	293.000,00	53.479,99	18,25
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	446.000,00	446.000,00	100.191,81	22,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.675.200,00	3.675.200,00	1.210.401,63	32,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	484.947,03	31,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.020.000,00	2.020.000,00	681.007,87	33,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	2.221,88	31,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	16.517,48	58,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	13,41	6,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	25.693,96	25,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	380.151,72	26,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	379.193,02	26,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	958,70	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.225.200,00	-2.225.200,00	-831.208,61	37,35

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.220.000,00	1.220.000,00	244.649,98	20,05	244.649,98	20,05
13.1- Com Educação Infantil	360.000,00	360.000,00	70.458,99	19,57	70.458,99	19,57
13.2- Com Ensino Fundamental	860.000,00	860.000,00	174.190,99	20,25	174.190,99	20,25
14- OUTRAS DESPESAS	230.000,00	242.616,74	129.220,41	53,26	42.862,97	17,67
14.1- Com Educação Infantil	83.000,00	83.000,00	7.402,50	8,92	7.402,50	8,92
14.2- Com Ensino Fundamental	147.000,00	159.616,74	121.817,91	76,32	35.460,47	22,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.450.000,00	1.462.616,74	373.870,39	25,56	287.512,95	19,66

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	287.512,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	12.616,74
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	12.616,74

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	603.000,00	703.000,00	238.986,43	34,00	89.888,84	12,79
22.1- Creche	70.000,00	70.000,00	13.190,13	18,84	13.190,13	18,84
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	13.190,13	21,98	13.190,13	21,98
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	380.000,00	380.000,00	73.270,66	19,28	66.101,21	17,40
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	57.268,86	19,09	57.268,86	19,09
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	80.000,00	80.000,00	16.001,80	20,00	8.832,35	11,04
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.522.000,00	2.534.616,74	1.087.844,30	42,92	692.917,43	27,34
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.007.000,00	1.019.616,74	296.008,90	29,03	209.651,46	20,56
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.515.000,00	1.515.000,00	791.835,40	52,27	483.265,97	31,90
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.125.000,00	3.237.616,74	1.326.830,73	40,98	782.806,27	24,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-831.208,61
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-831.208,61
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.614.014,88
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	153.000,00	153.000,00	150.711,49	98,50	19.015,98	12,43
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	715.000,00	615.000,00	449.695,10	73,12	53.863,89	8,76
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	868.000,00	768.000,00	600.406,59	78,18	72.879,87	9,49
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.993.000,00	4.005.616,74	1.927.237,32	48,11	855.686,14	21,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	12.616,74	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	379.193,02	46.564,53
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	265.535,17	19.015,98
48.1 Orçamento do Exercício	265.535,17	19.015,98
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	958,70	147,29
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	127.233,29	27.695,84
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	127.233,29	27.695,84

XAVANTINA , 15/05/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.591.394,15	838.518,81	143.013,74	0,00	752.875,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.591.394,15**	**838.518,81**	**143.013,74**	**0,00**	**752.875,34**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.591.394,15**	**-838.518,81**	**-**	**-**	**-752.875,34**

FONTE:

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LIC. 048/2018 - PREGÃO 020/2018

Publicação Nº 1627063

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 048/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 020/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação a servidores municipais que atuam diretamente com as demandas sociais com o objetivo de qualificar os profissionais e serviços, abordando as leis sistêmicas e constelação familiar.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 06 de Junho de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 06 de Junho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 17 de maio de 2018. Lirio Dagort. Prefeito Municipal.

Decreto 135

Publicação Nº 1626393

DECRETO Nº. 135/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal EDIMAR LUIZ BRAZZO, matricula 7937, para a partir da presente data, exercer o cargo comissionado de DIRETOR PROGRAMAS DA JUVENTUDE, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerado do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 128/2017, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 136

Publicação Nº 1626396

DECRETO Nº. 136/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de

junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal NEUSA APARECIDA GUGEL, matricula 7935, para a partir da presente data, exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 125/2017, de 02 de março de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 144

Publicação Nº 1626397

DECRETO Nº. 144/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal SIMONE TOMAZ COMIN, matricula 8314, para a partir da presente data, exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 061/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 149/2018 - DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Publicação Nº 1626887

DECRETO Nº. 149/2018.

DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população xaxinense;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde no qual solicita com "urgência" a contratação de profissional médico em razão da grande demanda de trabalho;

CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Médicos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Médico Regulador ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG, conforme exigência na deliberação nº 047/CIB/2016 a qual estipula que o regulador deverá avaliar todos os casos encaminhados para a Central de Regulação e SISREG, classificar conforme rosco e priorizar o agendamento de acordo com a condição clínica de cada paciente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais;

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Médico, de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 96/2012 e seu decreto regulamentar.

Art. 3º - As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar 96/2012, Lei Federal nº 8.745/1993 e Decreto Municipal 331/2017.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 18 de Maio de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0020/2018

Publicação Nº 1627344

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0020/2018
Objeto: o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar desenvolvido pela Secretaria de Educação do Município de Xaxim
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
3,4	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 15.734,00
1,3	MERCADO KA & KA LTDA-ME	R$ 1.058,00

Valor Total estimado da Ata: R$ 16.792,00 (dezesseis mil e setecentos e noventa e dois reais).
Vigência do Registro de Preço: 10/05/2018 a 10/05/2019.
Licitação: Processo de Compra 050/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 022/2018
Xaxim/SC, 10 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Zortéa

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2018

Publicação Nº 1627170

Processo Licitatório Nº 0041/2018
Dispensa de Licitação Nº 0016/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretário Municipal de Educação, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Andre Falavinha, com o valor total de R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais), para contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização ,desratização e descupinização no município de Zortéa-SC, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 17 de Maio de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Associações

AMERIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2018

Publicação Nº 1626740

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições do Estatuto Social,

H O M O L O G A

1. O resultado da chamada Pública n. 02/2018, proferida pela Comissão Especial designada pela Resolução n. 010/2018, em Ata de julgamento, que tem como objeto a contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS AS ÁREAS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EM ÁREAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS), CONTEMPLANDO TODOS OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS A AMERIOS, EM QUE OS TRABALHOS SERÃO POR TAREFAS DESIGNADAS ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDOS MENSALMENTE A SEREM EXECUTADAS NAS SEGUINTES MODALIDADES: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADOS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO (SGB); LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS; DEMARCAÇÃO E ALINHAMENTO DE IMÓVEIS; PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO; DESENHOS TÉCNICOS; PROJETOSGEOMÉTRICOS; AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS; CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR); ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PAGA PELO CONTRATANTE)".

2. Homologo a proposta vencedora no valor mensal de R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais) para a Empresa GEOTERRA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS S/S LTDA ME.

Maravilha – SC, em 17 de maio de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 – CEPAM

Publicação Nº 1627107

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 – CEPAM

A Coordenadora Geral do COLEGIADO DE PROCURADORES MUNICIPAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, Kleide Maria Tenffen Fiamoncini, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros titulares e/ou suplentes para a 2ª Reunião Ordinária do CEPAM de 2018.

Data da reunião CEPAM: 14/06/2018 - Congresso de Prefeitos
Horário: 8:30h as 12h
Local: Sala de Trabalho 4 "Arvoredo 4" no CENTRO DE CONVENÇÕES DE FLORIANÓPOLIS – CENTROSUL, situada no Av. Gov. Gustavo Richard, nº 850 – Centro – Florianópolis – Santa Catarina – CEP: 88010-290. Telefone: (48) 3251-4000.

Ordem do dia:
1) A aplicação da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e as recomendações do MPSC;
2) Apresentação do Projeto das Execuções Fiscais na cidade de Blumenau;
3) A Lei n. 13.655/2018 e o Processo Estrutural envolvendo a Administração Pública;
4) Transparência no âmbito da administração pública municipal – Lei Complementar nº 131/2009 LAI e ouvidorias públicas;
5) A regularização fundiária – Lei nº 13.465/2017;
6) Posicionamentos jurisprudenciais sobre a vacância do servidor público e complementação de aposentadoria de servidor público pelo Município – aposentadoria;
7) Assuntos gerais;
8) Data e local da próxima reunião CEPAM.
Atenciosamente,

Kleide Maria Tenffen Fiamoncini Juliana Gonçalves Plácido
Assessora Jurídica da AMAVI Assessora Jurídica da FECAM
Coordenadora Geral CEPAM Secretária Executiva CEPAM

Consórcios

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2018 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1626631

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
Compras e Contratos
Ata do Pregão
ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 11/2018

No dia 17/05/2018, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 224/2018, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA CRIAÇÃO DE ARTES E CRIAÇÃO/REFORMULAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO DO CIMVI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 11/2018
Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
CHAMELLA SOFTWARE LTDA - ME	WILLIMAR KOEHLER
JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME	GUILHERME PFAU
DNA TECNOLOGIA LTDA	IAN FRANZEN

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificandose que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	LOTE ÚNICO	29173 - CHAMELLA SOFTWARE LTDA - ME	1	Unidade	R$148.554,00	R$148.554,00
1	LOTE ÚNICO	119636 - JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME	1	Unidade	R$152.568,02	R$152.568,02
1	LOTE ÚNICO	119652 - DNA TECNOLOGIA LTDA	1	Unidade	R$108.880,00	R$108.880,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 - LOTE ÚNICO					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	29173 - CHAMELLA SOFTWARE LTDA - ME	0	R$148.554,00	Proposta	
0	119636 - JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME	0	R$152.568,02	Proposta	
0	119652 - DNA TECNOLOGIA LTDA	0	R$108.880,00	Proposta	
1	29173 - CHAMELLA SOFTWARE LTDA - ME	0	R$100.000,00	Lance	
1	119636 - JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME	0	R$145.000,00	Lance	
1	119652 - DNA TECNOLOGIA LTDA	0	R$99.000,00	Lance	
2	29173 - CHAMELLA SOFTWARE LTDA - ME	0	R$95.000,00	Lance	
2	119636 - JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME	0	R$0,00	Declinou	
2	119652 - DNA TECNOLOGIA LTDA	0	R$94.000,00	Lance	
3	29173 - CHAMELLA SOFTWARE LTDA - ME	0	R$90.000,00	Lance	
3	119652 - DNA TECNOLOGIA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

9999	119652 - DNA TECNOLOGIA LTDA		R$94.000,00	Lance	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

29173 - CHAMELLA SOFTWARE LTDA - ME			
Item	Produto	Unidade	Valor
1	LOTE ÚNICO	Unidade	R$90.000,00

Verificado os documentos de habilitação da empresa declarada vencedora (CHAMELLA SOFTWARE LTDA – ME) foi verificado que a mesma não comprovou atendimento ao item III, alíneas 'a' e 'b'. Em razão disso, a empresa CHAMELLA SOFTWARE LTDA – ME foi inabilitada no certame.

Desta forma, a Pregoeira declarou como vencedora do presente pregão o seguinte licitante:

119652 - DNA TECNOLOGIA LTDA			
Item	Produto	Unidade	Valor
1	LOTE ÚNICO	Unidade	R$94.000,00

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, estando todos os documentos em conformidade com o edital.
Consultados pelo pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, as empresas CHAMELLA SOFTWARE LTDA ME e JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME manifestaram interesse em interpor recurso. A empresa CHAMELLA SOFTWARE LTDA ME manifestou interesse em interpor recurso em razão da habilitação técnica, conforme tópicos anexos. Por sua vez, a empresa JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME ME manifestou interesse em interpor recurso em razão dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas CHAMELLA SOFTWARE LTDA ME e DNA TECNOLOGIA LTDA, conforme tópicos anexos.
Assim, fica assegurado às empresas o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

ANDRE MORO DA SILVA JAMES SCHMITT
Membro Membro

CHAMELLA SOFTWARE LTDA - ME JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME
WILLIMAR KOEHLER GUILHERME PFAU

DNA TECNOLOGIA LTDA
IAN FRANZEN

CIS/AMMVI

ATA DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO E CANCELAMENTO DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2017

Publicação Nº 1626874

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO E CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2017

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 174 de 23/10/2017, para análise e decisão quanto aos pedidos de reequilíbrio e cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do Pregão Eletrônico n° 016/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 11.018.062/0001-47 solicitou o realinhamento dos preços registrados para os itens 39 e 42, aduzindo, para tanto, que o laboratório fornecedor elevou o custo dos medicamentos. Considerando que restaram comprovadas as alegações na documentação anexa ao pedido, os itens ficam suspensos para novos pedidos junto ao sistema LicitWeb. Caberá à Equipe de Apoio consultar os próximos licitantes na ordem de classificação quanto à possibilidade de assumirem os itens nas mesmas condições do licitante vencedor.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 02.520.829/0001-40 solicitou o realinhamento do preço registrado para

o item 288, aduzindo, para tanto, que o laboratório fornecedor elevou o custo do medicamento. Considerando que restaram comprovadas as alegações na documentação anexa ao pedido, o item fica suspenso para novos pedidos junto ao sistema LicitWeb. Caberá à Equipe de Apoio consultar os próximos licitantes na ordem de classificação quanto à possibilidade de assumir o item nas mesmas condições do licitante vencedor.

A. G. KIENEN & CIA LTDA. - CNPJ 82.225.947/0001-65 solicitou o cancelamento do item 192, em virtude de não haver previsão de entrega por parte do laboratório da marca cotada. Foi solicitado, então, que apresentasse a negativa de outros laboratórios fabricantes, entretanto o fornecedor informou que apenas a marca cotada atendia às especificações do edital, motivo pelo qual o pedido foi deferido. O item 192 foi cancelado junto ao sistema LicitWeb para novos pedidos e incluído no rol de medicamentos a serem objeto de novo pregão para registro de preços (PE 014/2018).

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.531.725/0001-20 solicitou o realinhamento do preço registrado/troca de marca para o item 63, aduzindo, para tanto, que o laboratório fornecedor encerrou suas atividades no Brasil e a nova marca pretendida – Hipolabor - eleva o custo do medicamento. Considerando que restaram comprovadas as alegações na documentação anexa ao pedido, o item fica suspenso para novos pedidos junto ao sistema LicitWeb. Caberá à Equipe de Apoio consultar os próximos licitantes na ordem de classificação quanto à possibilidade de assumir o item nas mesmas condições do licitante vencedor. Solicitou, ainda, o cancelamento do item 245, em virtude de não haver previsão de entrega por parte do laboratório da marca cotada. Considerando que restaram comprovadas as alegações na documentação anexa ao pedido, o item fica suspenso para novos pedidos junto ao sistema LicitWeb. Caberá, igualmente, à Equipe de Apoio consultar os próximos licitantes na ordem de classificação quanto à possibilidade de assumir o item nas mesmas condições do licitante vencedor.

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 09.944.371/0001-04 solicitou o cancelamento dos itens 106 e 107, em virtude de não haver previsão de entrega por parte do laboratório da marca cotada. Foi solicitado, então, que apresentasse a negativa de outros laboratórios fabricantes do item 107, que igualmente informaram não haver previsão de entrega, motivo pelo qual o pedido foi deferido. O item 107 foi cancelado junto ao sistema LicitWeb para novos pedidos e incluído no rol de medicamentos a serem objeto de novo pregão para registro de preços (PE 014/2018). O pedido de cancelamento do item 106 restou prejudicado, visto que em virtude de constar registrado com valor inferior em ata vigente - à época da homologação do PE 016/2017 - sequer foi homologado no presente processo.

A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, decide por declarar CANCELADO o item 71, visto que a empresa registrada como fornecedora - MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ 06.935.554/0001-67 - havia solicitado desistência ainda durante a fase de habilitação e o item foi incluído no rol de medicamentos a serem objeto de novo pregão para registro de preços (PE 014/2018).

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco Mônica M.C.M. Silva Silvani M.S. Amaral
Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2018 - CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA.

Publicação Nº 1627130

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa Centro Fisioterapêutico Grenutti LTDA. - inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ 06.912.164/0001-71, para prestação de serviços fonoaudiológicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) Municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 17 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

RESOLUÇÃO 211/2018 - CANCELA ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017

Publicação Nº 1626825

RESOLUÇÃO Nº 211, de 17/05/2018.
Cancela os itens 71; 107 e 192, da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 016/2017.

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI; e

Considerando o inciso II do artigo 7º do Anexo III da Resolução 120, de 15/08/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica cancelado os itens 71, 107 e 192 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2017, conforme segue:

Código	Produto	Marca	Valor Unitário
71	Cetoconazol, 200 Mg, Comprimido, Blister Fracionável Conforme Rdc Anvisa 80/2006, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GENERICO	R$ 0,180
107	Diazepam, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,036
192	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 Mg, Sublingual, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	SANVAL	R$0,135

§ 1º - Os demais itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 016/2017 permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, em 17 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO N° 210-2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1626368

RESOLUÇÃO nº. 210, de 17/05/2018.
Dispõe sobre a Contratação Direta da Empresa OPTIMIZEIT TECNOLOGIA EIRELI – EPP, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei n° 8.666/93 (emergência), tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE de Controle de Processo Administrativo Licitatório.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n°. 140/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI, e

Considerando que o CISAMVI tem como finalidade a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados;

Considerando que a prestação dos serviços disponibilizados aos municípios consorciados, bem como a aquisição de medicamentos e/ou materiais, são realizados de acordo com as regras aplicadas ao direito público, isto é, mediante processo licitatório;

Considerando que o CISAMVI firmou através do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2017, pelo período de 08 (oito) meses a contratação da licença de software que tem por objetivo modernizar e agilizar o uso dos serviços disponibilizados aos municípios consorciados, e posteriormente, por mais 04 (quatro) meses através do Processo de Dispensa de licitação nº 09/2018, que originou o Contrato Administrativo n° 02/2018;

Considerando que o processo de adesão dos municípios ao uso deste sistema, ocorreu paulatinamente, bem como, no decorrer da implantação as ferramentas de controle e de acompanhamentos dos processos licitatórios em virtude de tratar-se de 14 municípios envolvidos, necessitou de adequações para adaptar o software a base de dados dos municípios;

Considerando que a análise das adequações e da aplicabilidade das ferramentas é de suma importância para compor a descrição no termo de referência a ser lançado na modalidade de Pregão eletrônico;

Considerando em data de 15/05/2018, a empresa solicitou prorrogação do prazo contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, devido a existência de processos operacionais a serem definidos junto a este Consórcio Público e os municípios consorciados, sendo necessária a implementação destas novas rotinas no Sistema LICITWEB, para obtenção do ganho operacional esperado pela contratação, nos mesmos valores pactuados, no Contrato Administrativo 02/2018, contudo sem previsão de prorrogação;

Considerando que a abertura de pregão eletrônico para adquirir SOFTWARE, visando o controle dos processos licitatórios, depende da elaboração de Termo de Referência que contemplem as rotinas mínimas, que desta forma restou prejudicado, bem como, não haverá tempo hábil para implantar sem prejuízo dos usuários;

Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços e o interesse social, visto tratar de atendimento à população dos 14 (quatorze) municípios consorciados, que na sua maioria são usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar caso de emergência, autorizando a contratação direta, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, para os serviços complementares da implantação do SOFTWARE de Controle de Processo Administrativo Licitatório, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 17 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2018 - CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA.

Publicação Nº 1627125

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços fonoaudiológicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa Centro Fisioterapêutico Grenutti LTDA. ME - inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ 06.912.164/0001-71, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 17 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 08/2018

Publicação Nº 1626734

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 08/2018
DATA DA ASSINATURA: 03.05.2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16
CONTRATADO: LIMA ROSA ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO: 28.780.837/0001-10
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CISAM MO 06/2018, ALTERA O TEXTO DA CLÁUSULA SEGUNDA, ALTERANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM SEM ALTERAÇÕES AO CONTRATO CISAM MO 06/2018.
VALOR: R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).
VIGÊNCIA: 03.05.2018 A 14.05.2018
NILVO DORINI RENATO RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE – CONTRATANTE Lima Rosa Engenharia Ltda - CONTRATADO

CVC

ATA DA 1ª REUNIÃO PROCESSO PUNITIVO 002/2018

Publicação Nº 1626689

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO PUNITIVO 001-2018 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
As 08:00 (oito) horas do dia 17 (dezessete) do mês de maio de 2018 reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução nº 002/2018 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: MARINES COSTA MARTELLI e SEDMIR TERRIBILE, junto com o assessor jurídico Dr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, para a apreciação e análise da Defesa Prévia referente aos atrasos de fornecimento da empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELLI. A referida empresa enviou por correios sua Defesa Prévia, a qual foi recebi na data de 30/04/2017 as 14:00 horas, conforme consta no protocolo de recebimento, sendo assim, considera-se tempestivo, haja vista que a juntada

do AR, deu-se na data de 25/04/2017, passando-se assim a análise do mérito, o Pregoeiro fez a leitura do parecer do jurídico sobre a defesa da licitante, o qual aponta para o não atendimento das Atas de Registros de Preço por parte da mesma, até por que esta, apresenta somente agora com a Defesa Previa, documentos que comprovam o não atendimentos por falta do fabricante, sendo assim, o parecer recomenta a aplicação de multa no importe de R$ 3.246,38 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), o qual deverá ser pago no prazo de 15 (quinze) dias, onde foi levado em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pois conforme o parecer, se fosse aplicada a multa conforme consta no Edital e na Ata de Registro de Preço, o valor seria inapropriado ao caso, após diversos comentários dos membro da licitação e levando-se em consideração o transtorno que o atraso ocasionou aos Municípios, Munícipes e ao Consorcio CVC, bem como a importância dos matérias não entregues, haja vista tratar-se de materiais médicos, hospitalares e odontológicos, e ainda, utilizando da mesma metodologia aplicada à processo punitivo pretérito do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, a comissão decidiu por acatar a recomendação do Assessor Jurídico e aplicar a penalidade de multa a licitante no montante apurado no parecer e no prozo estabelecido, conforme segue, multa no montante de R$ 3.246,38 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), o qual deverá ser pago no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada do retorno do AR de notificação ao processo, prazo em que cabe recurso. No mesmo sentido foi a decisão da comissão quanto ao não pagamento da multa imposta no prazo estipulado, onde o valor passará a ser de R$ 17.871,17 (dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos), e verá serem aplicadas as demais penalidades contidas no Edital e nas Atas de Registro de Preços conforme segue: Proibição da empresa de licitar pelo período de 02 (dois) anos; Cadastramento da proibição junto ao CEIS/CNEP; Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Foi determinado pela Pregoeira a publicação da presente ATA e do Parecer Jurídico no mural público, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e a notificação da licitante via SEDEX. Não havendo mais nada a relatar, a Pregoeira Sra. FLÁVIA ROLIM DE MOURA, declarou encerada a sessão. E por assim ter sido designado, eu, MARCOS FERNANDO ZANELLA, assessor jurídico do CVC – (OAB/SC 30881), declaro como autênticos os fatos acima narrados.

ATA E PARECER JURÍDICO 1

Publicação Nº 1626688

PARECER JURÍDICO 002

Processo Adm. Nº	007/2018
Processo Punitivo Nº	001/2018
REFERENTE AO:	
Processo Adm. Nº	013/2017
Processo Licitatório Nº	008/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico	005/2017
Registro de Preço Nº	008/2017

Consulente:
Excelentíssima Senhora SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA, Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

Assunto:
Análise da defesa apresentada pela licitante TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELLI no processo em epígrafe.

SÍNTESE DOS FATOS

A fornecedora TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELLI, por diversas vezes, não cumpriu com os prazo de entrega das mercadoria que restou vencedora no certame em epígrafe, onde foi notificada automaticamente pelo sistemas, bem como pela equipe que realiza o acompanhamento das compras.

Cabe destacar que devido as diversas notificações, à empresa já foram aplicadas diversas advertências, bem como a rescisão unilateral de suas Atas de Registro de Preços, tudo em conformidade com a legislação vigente, como o Edital e com as próprias atas.

Instaurado o Processo Punitivo nº 001/2018, e devidamente citada, a licitante apresentou sua Defesa Prévia, fls. 188/211 dentro do prazo estabelecido na Notificação, ou seja, tempestivamente, onde juntou diversos documentos, fls. 201/211, para provar o atendimento ao Edital bem como as Atas de Registro de Preços, onde em síntese, alega que cumpriu PARCIALMENTE com as Atas de Registro de Preços, e que quando não foi possível o atendimento, não foi por sua culpa, pois ocorreu em virtude da demora das fabricantes em fornecer tais itens.

Apresenta agora, e só agora, juntamente com a Resposta a Notificação, as justificativa para o atraso, e aqui imperioso destacar que as justificativas deveriam ter sido apresentadas previamente, ou seja, antes mesmo da ocorrência do atraso, onde inclusive poderia a fornecedora, ter solicitado a prorrogação de prazo para a entrega, ou até mesmo, a desclassificação daqueles itens, os quais seriam repassados para outros fornecedores, sem causar prejuízo ao Municípios e, principalmente ao pacientes que tanto necessitam dos materiais.

Fato este que demonstra claramente o desleixo da empresa com suas responsabilidades quando da entrega dos materiais.

Ademais a documentação juntada as fls. 201/205, que dão conta do motivo da não entrega pelo fabricante, algumas são datas de fevereiro, março, ou seja da época do atraso, onde poderiam e deveriam ter sido utilizada para justificar a não entrega da mercadoria naquela época e não só agora.

Apesar de argumentar que houve atraso de PARTE do(s) pedido(o), a empresa processada não junta à sua defesa, qualquer menção aos

itens que foram entregues dentro do prazo, presumindo-se assim, que todas as notificações efetuadas pelo Consórcio estão de acordo, ou seja, são verdadeiras, pois não foram contestadas.

Pois bem, de uma análise aprofundada de Defesa Prévia apresentada, temos que não assiste razão a licitante, onde a mesma deverá sofrer punições, conforme abaixo relatado.

Como bem afirma a licitante, houveram diversos atrasos na entrega dos materiais, e não houve a manifestação da licitante ao Municípios, onde deveriam ter acontecidos ainda dentro do prazo estabelecido, o qual é de 10 (dez) dias conforme determina o item 2.2.3 do edital, in verbis:
17.1.11. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

A tabela abaixo demonstra os dias de atraso após o vencimento do prazo para a entrega dos medicamentos, conforme informações retiradas da Defesa Prévia da licitante.

AF	Município	Data da AF	Data de recebimento	Atraso em 23/03/2018	Notificação	Notificação 1 Data
0015/2018	Águas de Chapecó	08/01/2018	08/01/2018	64 dias	AV608/2018	14/03/2018
0043/2018	Quilombo	11/01/2018	11/01/2018	61dias	AV610/2018	14/03/2018
0045/2018	Quilombo	11/01/2018	11/01/2018	61 dias	AV609/2018	14/03/2018
0225/2018	Águas de Chapecó	05/02/2018	06/02/2018	35 dias	AV611/2018	14/03/2018
0230/2018	Coronel Freitas	06/02/2018	06/02/2018	35 dias	AV612/2018	14/03/2018
0358/2018	Santa Helena	20/02/2018	20/02/2018	21 dias	AV613/2018	14/03/2018
0403/2018	Quilombo	22/02/2018	22/02/2018	19 dias	AV607/2018	13/03/2018

Importante salientar que está sendo levando em consideração a data final de 23/03/2017, data esta do ofício encaminhado a Diretora Executiva, onde alguns itens não formam entregues até a data de hoje.

Sendo assim a justificativa de que sempre manteve os municípios informados dos motivos do atraso não deve ser considerado, onde deverá ser aplicada à licitante a penalidade cabível.

No caso em tela, onde houveram diversos atrasos, mesmo com todas as notificações enviadas, e haja vista a necessidade urgente do atendimento as autorizações de fornecimentos (AFs), pois, tratar-se de material médico, hospitalar e odontológico, onde não há possibilidade de aguardar a boa vontade do licitante, e ainda, onde está previsto um prazo de 10 (dez) dias para a entrega, prazo este mais que suficiente para ser informado aos municípios que o licitante não teria condições de atender as AFs, bem como todos os contatos via telefones efetuados pelo responsável do órgão gerenciador (Consorcio CVC),

Considerando ainda que, já foram aplicadas as penalidades de ADVERTÊNCIA e rescisão unilateral das Atas de Registros de Preços, e em obediência a hierarquia das penalidades, entendemos que deverá ser aplicada a penalidade de multa, a qual está estabelecida no Edital e nas Atas, conforme alínea "C" do item 17.6.1 do edital, combinado com a alínea "C" do item 6.1 da Cláusula Sexta da Ata de registro de preços:

EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017 - CVC

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

117.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.11. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

17.1.21. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

117.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No ITEM sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para homologação.

117.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

117.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do Consorcio

Intermunicipal Velho Coronel - CVC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

117.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

117.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

16.5.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida a previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

A. advertência;
B. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
C. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
D. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
E. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

117.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017 - CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2017

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Para efeito de cálculo da multa elaboramos a planilha a seguir, onde foram utilizados os dados das AFs não cumpridas:

Afs	Ata	Dias de Atraso	Dias para Cálculo da Multa	% da Multa	Valor da AF	Valor da Ata	Valor da Multa (sobre a AF)	Valor da Multa (sobre a Ata)
AF 0015/2018	AT375/2017	64	59	29,5	810,00	15.844,20	238,95	4.674,04
AF 0043/2018	AT380/2017	61	56	28	568,90	13.829,12	159,29	3.872,15
AF 0045/2018	AT380/2017	61	56	28	1.433,13	13.829,12	401,28	3.872,15
AF 0225/2018	AT375/2017	35	30	15	6.706,50	15.844,20	1.005,98	2.376,63
AF 0230/2018	AT377/2017	35	30	15	1.543,06	10.100,83	231,46	1.515,12
AF 0358/2018	AT049/2018	21	16	8	7.412,83	7.412,83	593,03	593,03
AF 0403/2018	AT380/2017	19	14	7	8.805,70	13.829,12	616,40	968,04

Total					27.280,12	90.689,42	3.246,38	17.871,17

Tanto o Edital como a Ata, rezam que a multa será calculada em 0,5% ao dia de atraso, após o 5º dia, e incidirá sobre o valor total da Ata de registro de preço, analisando os cálculos acima e levando-se em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como o fato de que o licitante está sendo punido pela primeira vez, entendemos que os valores resultantes da aplicação do percentual sobre o valor das AFs, está de acordo com o objetivo pedagógico da multa a ser aplicada, e ainda que, o valor resultante da aplicação sobre o valor total da Ata, seria demasiadamente penoso ao licitante.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica se manifesta pela aplicação de multa no importe de R$ 3.246,38 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), o qual deverá ser pago no prazo de 15 (quinze) dias.

Caso a empresa não efetue o pagamento da multa no prazo estipulado, a mesma deverá incidir sobreo o valor total das Atas de Registro de Preços, totalizando assim, o valor de R$ 17.871,17 (dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos), e verá serem aplicadas as demais penalidades contidas no Edital e nas Atas de Registro de Preços conforme segue: Proibição da empresa de licitar pelo período de 02 (dois) anos; Cadastramento da proibição junto ao CEIS/CNEP; Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

É o parecer, SMJ.
Coronel Freitas - SC, 08 de maio de 2017.

Marcos Fernando Zanella
Assessor Jurídico
OAB/SC 30881

IBERE

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1627191

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ, no uso das atribuições e de acordo com a Legislação Vigente.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído no Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento e pelo Regime de Ressarcimento, que se regerá por esta Resolução.

Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do funcionário para realizar despesas que não possam aguardar o processo normal de pagamentos.

Art. 3º O prazo para aplicação dos recursos serão informados na Solicitação de Adiantamento, sendo de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 4º O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade competente, em ato contendo as seguintes informações:
I. nome, cargo ou emprego do responsável pelo adiantamento;
II. indicação do valor a ser concedido e da finalidade;
III. fundamentação legal;
IV. assinatura do responsável;
V. prazo de aplicação.

Art. 5º Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária indicada pelo funcionário e movimentados preferencialmente por meios eletrônicos.

Art. 6º Constituem comprovantes regulares da despesa no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

I. a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário;
II. a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, placa, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III. os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

Art. 7º Será admitida a comprovação das despesas mediante recibo quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo Único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 8º Os documentos comprobatórios de despesas realizadas devem ser nominais ao Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ.

Parágrafo Único. Não serão pagos documentos fiscais que não sejam nominal ao Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ,

Art. 9º A prestação de contas de recursos de adiantamentos, será organizada de forma individualizada por processo/requisição, deverá conter os documentos:
I. Documento de requisição, conforme Anexo I, desta Resolução;
II. Balancete de prestação de contas, conforme Anexo II, desta Resolução;
III. Documentos comprobatórios das despesas;
IV. Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver.

Art. 10. No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade do adiantamento no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de retorno ou cancelamento da viagem.

Art. 11. O beneficiário deverá prestar contas ao IBERÊ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de aplicação do adiantamento.

Art. 12. O beneficiário que não apresentar o processo de prestação de contas ficará impedido de solicitar adiantamento até que a situação seja regularizada.

Art. 13. Fica instituído o Regime de Ressarcimento de Despesas para os funcionários quando em viagens que não puder ser utilizado o sistema de adiantamento, observado os dispositivos desta Resolução.

Art. 14. Nos casos de despesas com viagens em que o período de deslocamento e aplicação dos recursos seja inferior a 3 (três) dias, pode o funcionário apresentar no seu retorno, comprovantes das despesas realizadas juntamente com o balancete de prestação de contas, para ressarcimento.

Art. 15. Os documentos de despesas para ressarcimento devem atender os requisitos do art. 6º, desta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Chapecó, SC, 17 de maio de 2018
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Município de Cordilheira Alta
Presidente do Consórcio IBERÊ

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO

<table>
<tr><td colspan="3">NOME: CPF:</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">CARGO: CIDADE/ESTADO:</td><td>CEP:</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">FINALIDADE:</td><td>DATA:</td><td rowspan="2">VALOR R$</td><td rowspan="2"></td><td rowspan="2"></td></tr>
<tr><td></td></tr>
<tr><td>PRAZO DE APLICAÇÃO:</td><td>____ dias</td><td colspan="3"></td></tr>
</table>

Conta bancária: Agência: Banco: NOME E ASSINATURA DO SOLICITANTE AUTORIZADO SIM ( ) NÃO ( ) PRESIDENTE DO CONSÓRCIO IBERÊ

ANEXO II
RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS

NOME:			CPF:	
CARGO:			CIDADE/ESTADO:	CEP:
			DATA:	VALOR
DATA	Nº NOTA	HISTÓRICO (Credor)	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
		DEVOLUÇÃO DE SALDO		
TOTAL:				
CHAPECÓ, SC EM				
Nome e Assinatura Funcionário			PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADAS ( ) SIM ( ) NÃO Assinatura e carimbo	

CIS/AMERIOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL N. 064/2018 DO CIS/AMERIOS

Publicação Nº 1626761

ATA Nº. 064/2018

Ata da sexagésima quarta Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos dezessete dias do mês maio de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 03/2018, do dia 26/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 02/05/2018, tendo como ordem do dia: Assuntos administrativos, contratos e aditivos e Prestação de contas referente o mês de abril de 2018. Inicialmente o Presidente do CIS/AMERIOS, Sr. Renaldo Mueller - Prefeito de Riqueza fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou os presentes, falando de sua alegria em recebê-los. O Presidente Renaldo iniciou abordando com relação ao pedido do município de Palmitos quanto a formalização de um novo contrato Administrativo e o pedido do município de Caibi quanto ao aditamento do contrato de rateio. Iniciando a pauta, o Presidente Renaldo apresentou o pedido do Município de Palmitos, que solicita formalizar um novo contrato Administrativo nº 006/2018. Dado a palavra ao Prefeito de Palmitos, Sr. Dair Jocely Enge, apresentou como justificativa, que os valores inicialmente pactuados não são suficientes para o custeio dos serviços de saúde do município através do Consórcio CIS/AMERIOS, para todo o exercício financeiro de 2018. Argumentou ainda, que dispõem um recurso que pretende usar na saúde pública básica da população, motivo pela qual necessita do apoio da Assembleia Geral do Consórcio para formalizar esse novo contrato e elevar as quantidades dos serviços de saúde para o seu município, pois entende o Prefeito, que a saúde é um bem essencial, prioritário e necessário estar disponível para a população, principalmente a mais carente, para tanto, solicitou autorização da Assembeia Geral para firmar novo Contrato Administrativo nº 006/2018, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), bem como a ratificação em plenário da Assembleia Geral devolvendo em seguida a palavra ao Presidente. Na sequencia apresentou o pedido do Município de Caibi, que solicita promover o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 008/2018. Dado a palavra ao Prefeito de Caibi, Sr. Eloi Líbano também apresentou como justificativa, que os valores inicialmente pactuados não são suficientes para o custeio dos serviços de saúde do município através do Consórcio CIS/AMERIOS, para todo o exercício financeiro de 2018. Argumentou também ainda, que dispõem um recurso que pretende usar na saúde pública básica da população, motivo pela qual necessita do apoio da Assembleia Geral do Consórcio para aditar e elevar as quantidades dos serviços de saúde para o seu município, pois, da mesma forma, entende o Prefeito, que a saúde é um bem essencial, prioritário e necessário estar disponível para a população, principalmente a mais carente, para tanto, solicitou autorização para aditamento do Contrato de Rateio nº 008/2018 no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), bem como a ratificação em plenário da Assembleia Geral, devolvendo em seguida a palavra ao Presidente. Aberta a discussão, nada foi acrescentado pelos presentes, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Prefeitos, ficando o Presidente do CIS/AMERIOS autorizado a formalizar o novo contrato com o município de Palmitos e promover o primeiro Termo Aditivo do contrato de Rateio dos Município de Caibi e, com força ratificadora da Assembleia Geral. Logo após, foi apresentado o pedido dos Secretários de Saúde, quanto a inclusão de novos procedimentos ao Edital de Chamamento Público Nº. 003/2016 - lote de cirurgias, inclusão de procedimentos na área cirurgia pediátrica, sendo que depois de discutido, foi aprovada pela Assembleia Geral a inclusão dos seguintes procedimentos, sendo: Tratamento Cirúrgico Hidrocele, Herniorrafia Inguinal, Herniorrafia Epigástrica, Herniorrafia Umbilical, Herniografia Incisional, Orquidopexia, Postectomia, Liberação/Plastia de Prepucio, Extirpação e Supressão de Lesão de Pele e Tecido Celular Subcutâneio, Fístula Anal, Hipospádia Balânica (distal), Encurvamento/Rotação Peniano, Hipospádia Proximal, Tratamento Cirúrgico de Coaptação de Ninfas, Cisto/Fístula Branquial, Cirurgias Múltiplas, onde os Prefeitos aprovaram os pleitos, autorizando o início do processo. Para tanto deverá ser realizado pesquisa de preço no mercado. Logo após o Presidente entregou uma cópia da Prestação de contas referente o mês de abril de 2018. Após a análise dos membros da Diretoria e conferencia dos membros do Conselho Fiscal, foi colocado para votação em plenário e foi aprovado por unanimidade da Assembleia. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após lida foi aprovada e segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 17 de maio de 2018.